



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0101492-33.2017.5.01.0019

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/09/2017

Valor da causa: R\$ 40.000,00

Partes:

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA

ADVOGADO: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO

RECLAMADO: CONSTRUTORA CALPER LTDA.

ADVOGADO: MARIA FERNANDA ANACHORETA XIMENES ROCHA

ADVOGADO: HANNA VASCONCELLOS SALES DE LIMA

ADVOGADO: MARIA EUGÊNIA PEREIRA DA FONSECA SPINELLI

ADVOGADO: THIAGO VENTURA DA SILVA

RECLAMADO: HEDEQUIAS NOGAROL

RECLAMADO: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

RECLAMADO: HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA ___ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ

BRUNO JOSE DA SILVA, brasileiro, solteiro, carpinteiro, portador do RG nº 27.107.051-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.218.084-75, portador da CTPS nº 49100, série 00072 - RJ, PIS 206403482-91, nascido em 22.01.1982, filho de Lucia de Jose da Silva, pai desconhecido, domiciliado e residente na Rua Canoanã, lote 10, quadra 174, Guaratiba, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 23.031-005, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, documento anexo, a fim de propor a presente

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face das Reclamadas abaixo fazendo-a pelas razões de fato e de direito que passa a seguir aduzir para ao final requerer:

1 - FORMAS ALIANÇAS EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - Avenida das Americas, nº 3.500, bloco 4, Ed. Toronto, salas 614/615, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ; Cep: 22.640-102, CNPJ/MF sob o n.º 00.117.965/0001-69;



2 - CYRELLA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Avenida das Américas, 3.500, bloco 1, sala 408, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.640-102, CNPJ/MF sob o n.º 04.790.731/0001-39;

3 - CONSTRUTORA CALPER LTDA.- Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, grupo 401, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ; Cep: 22.775-040, CNPJ/MF sob o n.º 00.589.841/0001-86;

4 - SESMARIA CONSTRUÇÕES LTDA.- Av. Fernando Mattos, 280, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22621-090, CNPJ/MF sob o n.º 28.248.565/0001-01.

I - DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

LIMINARMENTE requer, o reclamante, a expedição de alvará para levantamento do Fundo de Garantia, bem como, ofício para o soerguimento das parcelas do seguro desemprego, senão vejamos:

Conforme se observa pelo documento juntado aos autos, denominado "**AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR**", o demandante foi dispensado sem justa causa, no dia **01 de setembro de 2.017**, assim sendo, requer-se, com fulcro no artigo 300 e 311 do Novo CPC, que o Ilustre Magistrado determine a expedição de alvará para levantamento do FGTS, bem como, expedição de ofício para soerguimento do seguro desemprego.

II - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

O reclamante deixa de cumprir os preceitos contidos na Lei 9.958/00, uma vez que desconhece a existência de Comissão de Conciliação Prévia no âmbito do Sindicato da categoria que o representa, pelo que resta impossível o atendimento ao que manda o artigo 625-D, da CLT.



Ademais, a norma contida no *caput* do art. 625-D, da CLT, com a redação da Lei nº 9.958/2000, não torna obrigatória a tentativa de conciliação prévia, inclusive porque não prevê qualquer sanção às partes.

Por conseguinte a tentativa de conciliação perante a CCP não é obrigatória. Isto porque, se o interessado não procurou a Comissão de Conciliação Prévia é porque, obviamente, pretendeu dirigir-se diretamente à Justiça do Trabalho, como lhe assegura a Constituição Federal (art. 5º, XXXV), em razão do princípio da inafastabilidade da jurisdição.

Não obstante, ainda que assim houvesse o comparecimento não é obrigatório, cuida-se sim de uma faculdade e o eu não atendimento não ensejaria a extinção do processo. Vejamos a Resolução Administrativa nº 2 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região:

"COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO.

O comparecimento perante a Comissão de Conciliação Prévia é uma faculdade assegurada ao obreiro, objetivando a obtenção de um título executivo extrajudicial, conforme previsto no artigo 625-E, parágrafo único da CLT, mas não constitui condição da ação, nem tampouco pressuposto processual na reclamatória trabalhista, diante do comento emergente do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal.

III - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

A segunda, terceira e quarta reclamadas deverão permanecer no pólo passivo da demanda e responderem de forma subsidiária, senão vejamos:

O reclamante foi contratado pela primeira reclamada, para prestar serviço para a segunda reclamada, desde a admissão, até fevereiro/14, na obra Les Palais, posteriormente, de março/14 à março/17, passou a prestar serviços para a terceira reclamada, na obra Wonderfull e por último, ou seja, de abril/17 até final do contrato de trabalho, prestou serviços para a quarta reclamada, na obra Bretas Residencial, assim sendo, estas, como tomadoras de serviço, e a teor do que dispõe a Súmula nº 331 do C. TST, deverão responder, de forma subsidiária, pelos eventuais direitos decorrentes da relação empregatícia havida, uma vez que beneficiaram-se da força de trabalho do demandante, aumentando, dessa forma, as suas riquezas.

Oportuno salientar que o reclamante, bem como, todo os empregados que prestavam serviços na 4ª reclamada, foram dispensados, não tendo recebido nenhum valor a título de verbas rescisórias, conforme será demonstrado abaixo.



Desta forma, resta patente que a segunda, terceira e quarta reclamadas, na qualidade de tomadoras de serviço, deverão ser mantidas no pólo passivo, respondendo pelos créditos do demandante.

IV - CONTRATO DE TRABALHO

O reclamante foi contratado pela 1ª reclamada em **25/06/2.008** para exercer a função de carpinteiro, função que desempenhou até a sua dispensa.

Na data de **01/09/2.017** o contrato foi IMOTIVADAMENTE RESCINDIDO, sem que o reclamante recebesse as verbas rescisórias que tinha direito. O reclamante junta com a presente, recibo do aviso prévio.

Seu último demonstrativo de pagamento aponta que recebia como salário base a quantia de **R\$ 1.962,40 (hum mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**.

V - DA JORNADA DE TRABALHO

O reclamante, durante todo o pacto laboral, trabalhou das **07:00 horas às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira e das 07:00 às 16:00 horas, aos sábados**, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição e descanso, folgando aos domingos.

A jornada de trabalho do reclamante extrapolava a 8ª diária e a 44ª semanal, sendo certo que a reclamada não pagava a totalidade das horas extras que o reclamante tinha direito, restando ressaltar que os dias de repouso eram pagos de forma simples, sem a integração das horas extras habituais, contrariando, desta forma, os termos do Enunciado 172 do C. TST.

Além disso, o reclamante, durante todo o pacto laboral, trabalhou em todos os feriados, no horário das 07:00 às 16:00 horas, com 01 (uma) hora de intervalo e não percebeu o pagamento das horas extras com adicional de 100%.



O reclamante faz jus ao pagamento da diferença de horas extras que não lhe foram quitadas, sendo que, de acordo com a CCT da categoria, as mesmas devem ser quitadas com o adicional de 70% quando do labor extraordinário de segunda a sexta-feira e com o adicional de 100% quando do labor aos sábados, domingos e feriados.

O reclamante requer a juntada dos controles de ponto do reclamante, sob as penas dos arts. 396 e 400, inciso I do NCPC. Caso a reclamada não proceda a juntada dos referidos documentos, o reclamante requer que seja aplicada a Súmula 338 do TST.

Portanto, por tudo o que foi demonstrado alhures, tem-se que o reclamante é credor da diferença de horas extras, com suas incidências nas verbas legais, tais como: DSR's, saldo de salário, férias + 1/3, 13º salários, aviso prévio e FGTS + 40%, nos termos das Súmulas 172, 264 e 347 do C. TST.

Destarte, por tudo o que foi exposto acima, o reclamante faz jus ao pagamento de diferença de horas extras com base na 8ª diária e 44ª semanal, com o adicional previsto na CCT da categoria e, caso este não seja o entendimento de V. Exa., *o que se admite apenas para argumentar*, de acordo com o previsto no artigo 7º, XIII da CF/88, com o adicional de 50% e em ambos os casos com o adicional de 100% quando do labor em feriados, todas elas com reflexos nas demais verbas contratuais tais como DSR's, saldo de salário, férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS + 40%.

VI - DOS REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS NOS DSR'S

O reclamante não recebeu as horas extras referente ao repouso semanal, conseqüentemente também não recebia os reflexos das horas extras sobre os DSR's (Súmula 172 do C. TST), fazendo jus aos mesmos, lembrando os ditames do artigo 7º da Lei 605 de 05 de janeiro de 1949, alínea "a": "**Art 7º. (...) a) para os que trabalham por dia, semana, quinzena ou mês, à de um dia de serviço, computado as horas extras habitualmente prestadas (Lei 7.415 de 1985)...**"

O pagamento dos reflexos das horas extras nos DSR's, não foram integrados nas férias acrescidos de 1/3, 13º salário, recolhimento do FGTS e verbas rescisórias, fazendo jus ao pagamento com as correções legais, a serem apuradas em regular liquidação de sentença.

O repouso semanal remunerado é parte integrante da remuneração do reclamante, portanto, se acrescidos de reflexos das horas extras, ao final a média remuneratória do reclamante, utilizada para fins de pagamento de férias + 1/3, 13º salários e verbas rescisórias restaria acrescida, se houvesse a reclamada observado o disposto no artigo no artigo 10º da Decreto 27.048 de 12 de



maio de 1949, cujo teor pede-se "vênia" para destacar **"Art 10. A remuneração dos dias de repouso obrigatório, tanto do repouso semanal como aqueles correspondentes aos feriados, integrará o salário para todos os efeitos legais e com aqueles correspondentes aos feriados, integrará o salário para todos os efeitos legais e com ele deverá ser paga"**.

VII - DIFERENÇA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

A reclamada não depositava, de forma correta, o valor do Fundo de Garantia que o reclamante tinha direito, sobretudo não considerava as horas extras para cômputo do recolhimento, além do que, por diversas vezes, não fez o depósito, ou ainda, o fazia com atraso, sendo certo que, desde janeiro/17, não fez mais nenhum recolhimento a título de FGTS.

E mais, ao adotar tal prática a reclamada infringiu diretamente o contido no artigo 15, da Lei 8.036/1990 (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que manda depositar em conta vinculada a importância equivalente a 8% (oito por cento) da remuneração do empregado.

E ainda, pela ausência de recolhimentos, deve a reclamada fazê-los, atualizando-se monetariamente a quantia, acrescida pela incidência da TR, com cobrança de juros e correção monetária, à vista do que dispõe o artigo 22, parágrafos 1º, 2º e 3º, da referida Lei 8.036/1990.

Restando evidenciado que a reclamada não procedeu ao recolhimento correto dos depósitos fundiários, faz jus, o reclamante, ao FGTS de todo o período laborado, acrescido de multa de 20% pelo atraso no pagamento, bem como, da multa de 40% pela dispensa imotivada.

Frise-se que, independentemente das sanções administrativas previstas no Decreto-lei 368 de 19 de dezembro de 1968, deve a reclamada, nos termos do artigo 22 da Lei 8.036 de 11 de maio de 1990, responder pela diferença dos depósitos fundiários acrescidas de juros de 1% ao mês, além da multa de 20%, com incidência na multa fundiária de 40%.

Outrossim, em face do disposto no artigo 22 da Lei 8036/90, que dispõe que o **"...o empregador que não realizar os depósitos previstos nesta Lei, no prazo fixado no artigo 15, responderá pela atualização monetária da importância correspondente e sobre o valor atualizado dos depósitos, incidirão ainda, juros de mora de 1% ao mês e multa de 20%, sujeitando-se também os infratores, às obrigações e sanções previstas no Decreto-Lei 368/68"**.



Este é o entendimento de nossos Tribunais:

MULTA DO FGTS. ARTIGO 22 DA LEI Nº 8.036/90. DIREITO DO EMPREGADO. Configurada a ausência de depósitos fundiários, a multa prevista no artigo 22 da Lei nº 8.036/90 é medida que se impõe a favor do empregado, não tendo caráter meramente administrativo. Trata-se de penalidade imposta à mora ocasionada pelo empregador, cujo único prejudicado é o trabalhador. Posicionamento em contrário, "data venia", implicaria em odioso "bis in idem", pois importaria em aplicar duas penalidades diferentes (multas previstas nos artigos 22 e 23 da Lei nº 8.036/90) para uma mesma infração. (TRT/SP, Ac. 20030137130, processo [5489920029020200](#), 6ª Turma, pub DOE/SP/PJ/TRT 2ª de 11/04/2003, Rel. Valdir Florindo). (g.n)

Portanto, requer o reclamante o acréscimo de referida multa às diferenças de FGTS, decorrente da ausência de depósitos.

Vale salientar que, conforme os pedidos formulados, todas as verbas de caráter salarial devem refletir no FGTS. Ademais, considerando a injusta dispensa ocorrida, deve a reclamada ser condenada também no pagamento da multa fundiária de 40% sobre as verbas pleiteadas que incidirem no FGTS.

VIII - DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Conforme afirmado alhures, o reclamante não recebeu nenhum valor a título de verbas rescisórias, sendo certo que, a reclamada sequer procedeu a entrega das guias TRCT com código de saque 01, bem como, do Seguro Desemprego.

A reclamada solicitou que o reclamante comparecesse no dia 11 de setembro de 2017 no seu escritório para dar prosseguimento na rescisão contratual, quando foi surpreendido com a informação de que a reclamada havia perdido contratos de prestação de serviço e por esse motivo não teria como proceder ao pagamento das verbas rescisórias de seus empregados, sobretudo, do próprio reclamante, desta forma, não restou outra alternativa ao demandante, senão procurar o Judiciário.

Assim sendo, tem-se que o reclamante faz jus ao pagamento das verbas rescisórias tais como: saldo de salário, aviso prévio de 57 dias, férias + 1/3, 13º salário, FGTS + 40%.



A reclamada deverá ser compelida ainda a entregar as guias com código de saque 01, bem como, as guias do seguro desemprego, sob pena de responder de forma indenizada pelos valores.

Deverá ser observado que o aviso prévio foi indenizado e constar a baixa na CTPS do reclamante o dia **28 de outubro de 2.017**.

IX - MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT

A reclamada não efetuou o pagamento das verbas rescisórias dentro do prazo legal, razão pela qual, requer o reclamante a aplicação da multa prevista no art. 477 da CLT.

X - APLICAÇÃO DO ARTIGO 467 DA CLT

Caso a reclamada não efetue o pagamento de todas as verbas rescisórias incontroversas em primeira audiência, pugna o reclamante pela observância da multa prevista no art. 467 da CLT.

XI - DO DANO MORAL

O reclamante foi dispensado sem justa causa e sequer recebeu os valores das verbas rescisórias que tinha direito. A reclamada age com dolo, pois dispensou o reclamante que trabalhou mais de 09 anos na empresa e sequer lhe pagou as verbas rescisórias, ou ainda, procedeu a entrega das guias para levantamento do FGTS e Seguro Desemprego.

Não se trata de pleitear indenização de danos morais para alimentar a indústria destes pedidos, mas trata-se de um pleito fundamentado, onde se observa que o único intuito da reclamada foi burlar a Lei, bem como, o direito de seus empregados.



O procedimento doloso da reclamada, além de ter gerado constrangimentos e humilhações, acabou também configurando ofensa à dignidade do reclamante, como pessoa humana e trabalhador, cuja garantia integra o direito da personalidade. Isto porque, produziu sequelas irreversíveis de natureza moral na esfera profissional, bem como, na personalidade, causando a dor psicológica, a humilhação e a angústia a que se encontra submetido.

A ofensa moral imposta ao demandante importa na violação de direito fundamental que, necessariamente, há de gerar uma indenização por dano moral, por força do quanto foi insculpido nos incisos V e X do artigo 5º da Constituição Federal.

A mais importante obrigação contratual do empregador, além do pagamento das verbas rescisórias, não tem natureza patrimonial. É justamente o dever de respeito à integridade física e dignidade moral da pessoa do trabalhador, aos direitos relativos à sua personalidade, cuja violação significa direta violação de direito e obrigação trabalhista.

Assim sendo, patente que diante da atitude desleal da reclamada, deve receber o reclamante, a compensação devida a fim de que não se proliferem tais ações danosas. Nesse sentido ainda, a atribuição da indenização pelo dano moral não pode ser inexpressiva, na medida que há nítida conscientização da importância da integridade dos direitos da personalidade no plano valorativo dos sistema jurídico.

Desta forma, mercê da gravidade e dimensão, para o reclamante, dos atos praticados pela reclamada, estima-se a reparação do dano moral em montante equivalente a 50 vezes a última remuneração do reclamante, atualizada, tudo nos termos dos incisos V, X, XXXIV e XXXV, do artigo 5º e o artigo 114 da Carta Magna, combinados com os arts. 8º e 483 da CLT, e ainda, com os artigos 159 e 1.553 do Código Civil. Caso este não seja o entendimento de V.Exa, **o que se admite por amor a argumentação**, pleiteia-se, sucessivamente, outra indenização compensatória que venha a ser fixada por este nobre magistrado.

XII - JUSTIÇA GRATUITA.

Requer o demandante, os benefícios da Justiça Gratuita, haja vista que não possui condições de demandar sem prejuízo do próprio sustento e da respectiva família, destacando, o reclamante, que a isenção atende aos ditames da Lei 7117/83 e art. 1º da Lei 1060 /50, uma vez que informa seu estado de pobreza através de declaração anexa.



Relembre-se que havendo declaração de pobreza firmada pelo demandante, atendidos estão os requisitos da Lei 1060/50, não sendo indispensável assistência jurídica pelos sindicatos, como entendido pelo C.TST - Orientação Jurisprudencial SDI-1 304 do C. TST.

XIII - DO PEDIDO

Ante todo o exposto, requer o reclamante a condenação da reclamada pelos créditos trabalhistas abaixo discriminados, ficando, todo o acima parte integrante do rol de pedido:

- a) Concessão da tutela antecipada, **conforme item I da inicial,**
- b) Declaração da responsabilidade subsidiária da segunda, terceira e quarta reclamadas, **conforme item III da inicial,**
- c) Pagamento de diferença de horas extras com base na 8ª diária e 44ª semanal, de acordo com o adicional previsto na CCT da categoria e, caso este não seja o entendimento de V. Exa., *o que se admite apenas para argumentar*, de acordo com o previsto no artigo 7º, XIII da CF/88, com o adicional de 50% e em ambos os casos, com o adicional de 100% quando do labor em feriados, todas elas com reflexos nas demais verbas contratuais tais como DSR's, saldo de salário, férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS + 40% , **conforme item V da inicial,**
- d) Pagamento dos reflexos das horas extras sobre os DSR's, **conforme item VI da inicial,**
- e) Diferença de FGTS durante todo o período laborativo, considerando todas as verbas salariais, sobretudo as horas extras, com a aplicação da multa prevista no art. 22 da Lei 8.036/90, acrescido da multa de 40% sobre o FGTS, **conforme item VII da inicial,**
- f) Pagamento das verbas rescisórias: aviso prévio de 57 dias, férias + 1/3, 13º salário, saldo de salário, FGTS + 40%, considerando todas as parcelas salariais, bem como, a projeção do aviso prévio, bem como, entrega das guias TRCT com código de saque 01 e SD, sob pena de indenização dos referidos valores, **conforme item VIII da inicial,**
- g) Pagamento da multa do art. 477 da CLT considerando, sobretudo, todas as verbas salariais, **conforme item IX da inicial,**
- h) Pagamento das verbas rescisórias incontroversas em 1º audiência, sob as penas do art. 467 da CLT, **conforme item X da inicial,**
- i) Indenização a título de danos morais, **conforme item XI da inicial.**
- j) Benefícios da justiça gratuita,
- k) Baixa na CTPS com data de 28 de outubro de 2.017, em face da projeção do aviso prévio.



- l) Comprovação da regularidade na representação processual dos reclamados, sob pena de revelia e confissão;
- m) Expedição de ofícios ao INSS, CEF e DRT para aplicação das sanções pertinentes, face às irregularidades apontadas;
- n) Fixação da responsabilidade única do reclamado pelos recolhimentos fiscais e previdenciários, bem como, fixação do mês da prestação dos serviços como época própria para aplicação da correção monetária;
- o) juntada em primeira audiência de todos os documentos, tais como, controles de ponto, depósitos de FGTS, contra cheques, tendo em vista o preceituado no art. 396 do CPC, sob as penas do art. 400 do CPC e Súmula 338 do TST;

Diante de toda a argumentação exposta, requer se digne V.Exa. em determinar a notificação das reclamadas, sob pena de revelia, para, querendo e no momento oportuno, apresentarem defesa à presente reclamatória, até final instância, devendo a presente reclamatória ser julgada integralmente procedente, condenando-se, por conseguinte, as reclamadas ao pagamento de toda as verbas pleiteadas, acrescida de juros e correção monetária.

Protesta pela produção de todas as provas em direito admitidas, notadamente pelo depoimento pessoal dos representantes legais da reclamada, sob pena de confissão - que desde já se requer, inquirição de testemunha, perícias, juntada de novos documentos e outras que se fizerem necessárias.

Requer ainda o reclamante que todas as notificações a serem publicadas sejam feitas em nome do patrono do mesmo, ou seja, MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO, OAB/RJ 126.932, com endereço a Av. das Americas, 3.500, sala 434, bloco 4, Ed. Toronto, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22640-102, telefone: 3553-4523 / 3553-4205.

Dá-se à presente para efeito de custas e alçada o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, consignando que o valor ora arbitrado é realizado por mera estimativa, não servindo, em nenhuma hipótese, como fundamento para limitação do valor do "*quantum debeat*", o qual será fixado, oportunamente, em regular execução de sentença.

Diante do exposto e, do mais a ser provado em regular instrução processual, requer a Reclamante que essa D. Vara do Trabalho se digne decretar, por sentença, a **TOTAL PROCEDÊNCIA** da presente reclamatória, como forma de alcançar a almejada **DIREITO!!**

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2017.



Marcus Vinicius Marques Paulino

OAB/RJ 126.932





ALIANÇA FÓRMAS E ESCORAMENTOS METÁLICOS

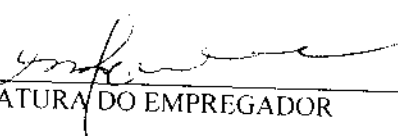
Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2017.

***** AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR *****

A(o) Senhor(a) **BRUNO JOSE DA SILVA - 103332**

Pelo presente, notificamos a V.S.^a que não mais serão utilizados seus serviços. Desta forma estamos rescindindo o seu contrato de trabalho em conformidade com o artigo 487 parágrafo II da CLT **a partir de 01/09/2017.**

Solicitamos o seu retorno ao Escritório no dia **11/09/2017** às **09h00min**, na Avenida da Américas, 3500 Bloco 04 sala 615, **munido da sua CTPS**, para a conclusão da sua demissão.


 ASSINATURA DO EMPREGADOR

CIENTE EM: _____

BRUNO JOSE DA SILVA - 103332

Av. das Américas, 3.500 – Ed. Toronto 3000 – Gr. 614 e 615 – Barra da Tijuca
 Rio de Janeiro/RJ – CEP 22640-102 – Tel/Fax. (21) 2432-8262

Central de Confeção de Fôrmas, Av. Monte Castelo, 841 – Jardim Gramacho
 Duque de Caxias/RJ – CEP 25055-120 – Tel/Fax (21) 3659-9415

www.formasalianca.com.br



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 15/09/2017 11:06:36 - a35d959
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17091511053976400000061640956>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019 ID. a35d959 - Pág. 1
 Número do documento: 17091511053976400000061640956

... para evitar maiores despesas.

Cada acidente é uma lesão que deve ser apreciada. Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você foi acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entulhados" e "curiosos" concentrem para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, enquanto não chega o socorro.

As máquinas não respalham ninguém, mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Cumpra sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela distração.

Lata e refina sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Para a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habite-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço. Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ser necessário de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 49100 Série 00072



de Bruno José da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Raimundo José da Silva
 Loc. Nasc. Uberlândia Est. 34 Data 22/05/18.2
 Filiação Luciana José da Silva
 Doc. Nº Cart. Matr. RPº 153.662 / 169 L. 96

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
 Exp. em / / Estado
 Obs.:
 Data Emissão 26/11/2009 DRT Pauzanos

Silvanete Viçente de Souza
 Assinatura do Funcionário
 Matrº 3942-2

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.



15

CONTRATO DE TRABALHO

FORMAS EQUIPAMENTOS

Empregador: **FORMAS EQUIPAMENTOS**
 Av. d. ... 305
 Rua ... CEP: 22631-003
 Rio de Janeiro - RJ

Empregado: **INPI/MF**
 Rua ...
 Rio de Janeiro - RJ

Esp. do estabelecimento: ...
 Cargo: ...
 CBO nº: ... de ...

Data admissão: ... de ... de ...
 Registro nº: ...
 Remuneração especificada: R\$ 655,60 (seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) por mês.

FORMAS ALIANA EQUIP. BY CONSTR. CIVIL LDA
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º de de
 2º de de
 3º de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

GF GESSO E ALVENARIA LTDA

CNPJ 04497.832/0001-16
 Rua ... Lobo, 72 sala 203
 Estácio - CEP: 20.260-132
 Rio de Janeiro - RJ

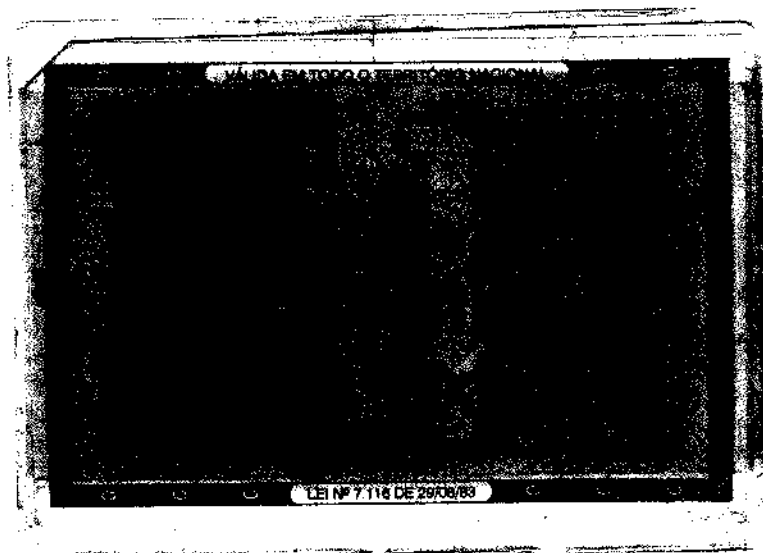
Esp. do Estabelecimento: Construção Civil
 Cargo: SERVENTE
 Admissão: 02/09/2008
 Registro nº: Lv. 30 Ffs. 365,46 39.
 Remuneração específica: R\$ 655,60
 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) por mês.

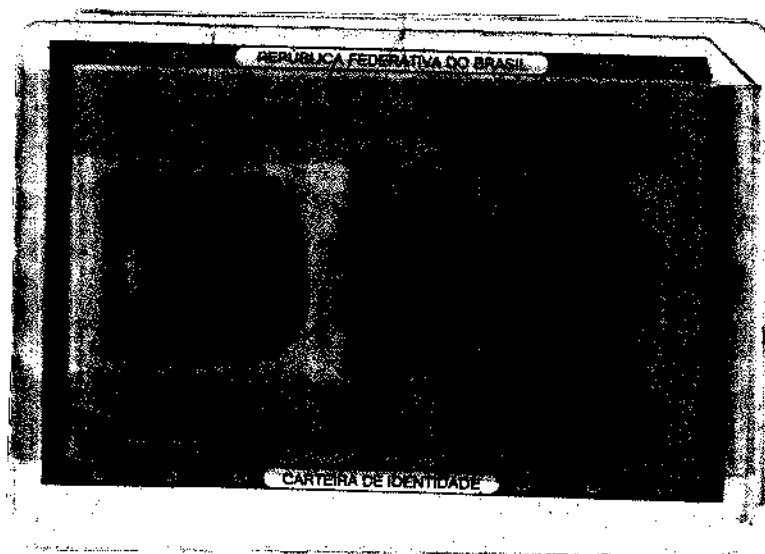
GF GESSO E ALVENARIA LTDA
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º de de
 2º de de
 3º de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº







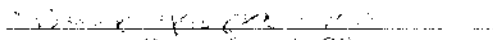
ADVOGADO
Marcus Vinicius Marques Paulino

1

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular Bruno Jose da Silva, brasileiro, portador do RG nº 27.107.051-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 05421808475, domiciliado e residente na Rua Canoanã, lote 10, quadra 174, Guaratiba, Rio de Janeiro, RJ, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **Marcus Vinicius Marques Paulino**, OAB/RJ 126.932, CPF 164.772.118-07, com escritório na Av. das Américas, nº 3.500, sala 434, bloco 4, Ed. Le Monde – Toronto 3.000, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, fone 3553-4205, outorgando-lhes os poderes contidos na cláusula “ad judicia et extra”, inclusive para fazer acordos, receber e dar quitação, transigir, desistir, firmar compromissos, concordar, discordar, bem como na prática de todos os demais atos que julguem necessários ao bom desempenho deste mandato, podendo agir em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, inclusive substabelecer a presente, no todo ou em parte e revogar os substabelecimentos.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2017.


Bruno Jose da Silva

Av. das Américas, 3.500, sala 434, Ed. Toronto – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ
CEP: 22640-102 Fone: 21 3553-4205/3553-4523



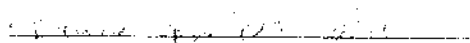
ADVOGADO
Marcus Vinicius Marques Paulino

1

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Bruno Jose da Silva, brasileiro, portador do RG nº 27.107.051-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 05421808475, domiciliado e residente na Rua Canoanã, lote 10, quadra 174, Guaratiba, Rio de Janeiro, RJ declara sob as penas da Lei e nos termos do disposto na Lei 7.115 de 29 de agosto de 1985, que me encontro desempregado e impossibilitado de arcar com as custas e despesas processuais sem me privar do mínimo necessário a minha manutenção e de minha família, assumindo a responsabilidade por esta declaração que ora firmo.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2017.



Bruno Jose da Silva

Av. das Américas, 3.500, sala 434, Ed. Toronto – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ
CEP: 22640-102 Fone: 21 3553-4205/3553-4523



Demonstrativo de Pagamento de Salário CNPJ 00.117.965/0001.69 MÊS/ANO 07 / 2017

EMPRESA 1 - FORMAS ALIANÇA EQUIPPI CONST CIVIL LTDA

CADASTRO 103332 NOME BRUNO JOSE DA SILVA DATA ADMISSÃO 25/05/2008

RUBRO 32 NOME BRUNO JOSE DA SILVA

CARPENTEIRO

DESCRICAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
HORAS NORMAIS	10,80	62,70	1,70
DIFFERENÇA DE FERIAS	1,00	28,91	0,70
CONTR. SALARIAL LABORAL	122,00		0,83
CONTRIBUICAO SINDICAL	8,00		
VALE TRANSPORTE	9,00	7,32	
FGTS			8,24
INSS			

SALÁRIO CONTR. INSS 91,61 FAIXA IRRF 0,00 TOTAL DE VENCIMENTOS - 91,61 TOTAL DE DESCONTOS 11,47
 BASE CÁLC. FGTS 91,61 FGTS DO MÊS 7,32 BASE CÁLCULO IRRF 62,70 VALOR LÍQUIDO 80,14
 91,61

ITEM DIF. DISSÍDIO RJ/2017 - 1ª PARCELA

Demonstrativo de Pagamento de Salário CNPJ 00.117.965/0001.69 MÊS/ANO 08 / 2017

EMPRESA 1 - FORMAS ALIANÇA EQUIPPI CONST CIVIL LTDA

CADASTRO 103332 NOME BRUNO JOSE DA SILVA DATA ADMISSÃO 25/05/2008

CARPENTEIRO

DESCRICAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
HORAS NORMAIS	168,40	1.504,51	784,96
HRS ATESTADO ATE 15 DIAS	51,20	457,89	19,62
DESC. ADTO SALARIAL	24,00		
VALE TRANSPORTE	8,00	156,99	
FGTS	9,00		176,61
INSS			0,88
DESC. REFEICAO			

SALÁRIO CONTR. INSS 1.962,40 FAIXA IRRF 0,00 TOTAL DE VENCIMENTOS - 1.962,40 TOTAL DE DESCONTOS 982,07
 BASE CÁLC. FGTS 1.962,40 FGTS DO MÊS 156,99 BASE CÁLCULO IRRF 1.177,44 VALOR LÍQUIDO 980,33
 1.962,40



Demonstrativo de Pagamento de Salário CNPJ 00.117.965/0001.69 MÊS/ANO 10/2017

EMPRESA - FORMAS ALIANÇA EQUIP PI CONST CIVIL LTDA DATA ADMISSÃO 25/06/2008

CADASTRO 103332 NOME BRUNO JOSE DA SILVA

CARPENTEIRO

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	HORAS NORMAIS		62,70	
142	DIFERENÇA DE FÉRIAS	10,80	28,91	1,70
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	1,00		0,70
284	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	122,00		0,83
290	VALE TRANSPORTE	8,00	7,32	
300	FGTS	9,00		
302	INSS			8,24

SALÁRIO BASE 1.962,40 SALÁRIO CONTR. INSS 91,61 FAIXA IRRF 0,00 TOTAL DE VENCIMENTOS 91,61 TOTAL DE DESCONTOS 11,47

BASE CÁLC. FGTS 91,61 FGTS DO MÊS 7,32 BASE CÁLCULO IRRF 62,70 VALOR LÍQUIDO 80,14

PAGTO DIF. DISSÍDIO RJ/2017 - 4ª PARCELA

Demonstrativo de Pagamento de Salário CNPJ 00.117.965/0001.69 MÊS/ANO 09/2017

EMPRESA - FORMAS ALIANÇA EQUIP PI CONST CIVIL LTDA DATA ADMISSÃO 25/06/2008

CADASTRO 103332 NOME BRUNO JOSE DA SILVA

CARPENTEIRO

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	HORAS NORMAIS		62,70	
142	DIFERENÇA DE FÉRIAS	10,80	28,91	1,70
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	1,00		0,70
284	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	122,00		0,83
290	VALE TRANSPORTE	8,00	7,32	
300	FGTS	9,00		
302	INSS			8,24

SALÁRIO BASE 1.962,40 SALÁRIO CONTR. INSS 91,61 FAIXA IRRF 0,00 TOTAL DE VENCIMENTOS 91,61 TOTAL DE DESCONTOS 11,47

BASE CÁLC. FGTS 91,61 FGTS DO MÊS 7,32 BASE CÁLCULO IRRF 62,70 VALOR LÍQUIDO 80,14

PAGTO DIF. DISSÍDIO RJ/2017 - 3ª PARCELA



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 15/09/2017 11:06:40 - d4c5a98
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17091511061503900000061641056>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 17091511061503900000061641056



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805119 - e.mail: vt19.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101492-33.2017.5.01.0019
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros
(3)

DECISÃO PJe

Vistos, etc.

Por preenchidos os requisitos do artigo 300, do CPC, em virtude dos elementos que evidenciam a probabilidade da dispensa imotivada ou sem justa causa da parte autora, conforme o documento do ID. a35d959 - Pág. 1, defere-se a tutela antecipada requerida, devendo a Secretaria designar dia e hora para anotação da baixa na CTPS do autor pela ré (com data de 01/9/2017), bem como expedir alvará para levantamento do FGTS depositado e ofício para habilitação no seguro-desemprego.

Cumprido, intime-se o autor e cite(m)-se a(s) ré(s) para a audiência designada.

RIO DE JANEIRO , 27 de Setembro de 2017

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



DESTINATÁRIO(S): BRUNO JOSE DA SILVA

COMPARECER NA SECRETARIA DA 19ª VT/RJ NO DIA 10.10.2017 PARA ANOTAÇÃO DA CTPS DO AUTOR

E

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una

Data: 27/02/2018

Hora: 10:10

19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.

2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.

3) Nos termos do art. 41, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.

4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.

5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 136/2014, com a redação dada pela Resolução nº 154/2015 do CSJT, ambas do CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT/RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.

6) A prova documental deverá observar os arts. 320 e 434 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.

7) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 396 do CPC e sob as penas do art. 400 do mesmo diploma.

8) Não será produzida prova testemunhal nesta audiência, não havendo necessidade de as partes trazerem suas testemunhas.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

CABE AO ADVOGADO EFETIVAR, ALÉM DE SEU CADASTRAMENTO NO SISTEMA PJe-JT DE 1º E 2º GRAUS, SUA HABILITAÇÃO EM CADA PROCESSO EM QUE PRETENDA ATUAR.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	17092715250786900000062420972



Assinado eletronicamente por: FABIANA VILLARDO MOREIRA - 02/10/2017 08:18:12 - 08d3410
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17100208181243000000062640825>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 17100208181243000000062640825
 ID. 08d3410 - Pág. 1

recibos Bruno	Recibo de Salário	17091511061503900000061641056
CTPS Bruno (2)	CTPS	17091511055070100000061640982
procuração + declaração de pobreza Bruno	Procuração	17091511061023300000061641048
identidade Bruno	Documento de Identificação	17091511060151900000061641024
aviso previo Bruno	Aviso Prévio	17091511053976400000061640956
Petição Inicial	Petição Inicial	17091511044760200000061640889

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805119 - e.mail: vt19.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101492-33.2017.5.01.0019
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros (3)

DESTINATÁRIO(S): FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
AVENIDA DAS AMERICAS , 3500, bloco 4, salas 614/615, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22640-102

NOTIFICAÇÃO PJe

AUDIÊNCIA NÃO UNA

COMPARECER NA SECRETARIA DA 19ª VT/RJ NO DIA 10.10.2017 PARA ANOTAÇÃO DA CTPS DO AUTOR

E

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una
Data: 27/02/2018
Hora: 10:10

19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 41, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s)



Assinado eletronicamente por: FABIANA VILLARDO MOREIRA - 02/10/2017 08:18:12 - 66e6695
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17100208181255000000062640826>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 17100208181255000000062640826
ID. 66e6695 - Pág. 1

do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.

4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.

5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 136/2014, com a redação dada pela Resolução nº 154/2015, ambas do CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT/RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.

6) A prova documental deverá observar os arts. 320 e 434 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.

7) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 396 do CPC e sob as penas do art. 400 do mesmo diploma.

8) Não será produzida prova testemunhal nesta audiência não havendo necessidade de as partes trazerem suas testemunhas.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE. CABE AO ADVOGADO EFETIVAR, ALÉM DE SEU CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PJe-JT DE 1º E 2º GRAUS, SUA HABILITAÇÃO EM CADA PROCESSO EM QUE PRETENDA ATUAR.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	17092715250786900000062420972
recibos Bruno	Recibo de Salário	17091511061503900000061641056
CTPS Bruno (2)	CTPS	17091511055070100000061640982
procuração + declaração de pobreza Bruno	Procuração	17091511061023300000061641048
identidade Bruno	Documento de Identificação	17091511060151900000061641024
aviso previo Bruno	Aviso Prévio	17091511053976400000061640956
Petição Inicial	Petição Inicial	17091511044760200000061640889

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO ,2 de Outubro de 2017

FABIANA VILLARDO MOREIRA





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805119 - e.mail: vt19.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101492-33.2017.5.01.0019
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros (3)

DESTINATÁRIO(S): CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
AVENIDA DAS AMERICAS , 3500, bloco 1, sala 408, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22640-102

NOTIFICAÇÃO PJe

AUDIÊNCIA NÃO UNA

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una
Data: 27/02/2018
Hora: 10:10

19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 41, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.
- 5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de



Assinado eletronicamente por: FABIANA VILLARDO MOREIRA - 02/10/2017 08:18:12 - 46134b5
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17100208181267100000062640827>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019 ID. 46134b5 - Pág. 1
Número do documento: 17100208181267100000062640827

acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 136/2014, com a redação dada pela Resolução nº 154/2015, ambas do CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT/RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.

6) A prova documental deverá observar os arts. 320 e 434 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.

7) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 396 do CPC e sob as penas do art. 400 do mesmo diploma.

8) Não será produzida prova testemunhal nesta audiência não havendo necessidade de as partes trazerem suas testemunhas.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE. CABE AO ADVOGADO EFETIVAR, ALÉM DE SEU CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PJe-JT DE 1º E 2º GRAUS, SUA HABILITAÇÃO EM CADA PROCESSO EM QUE PRETENDA ATUAR.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	17092715250786900000062420972
recibos Bruno	Recibo de Salário	17091511061503900000061641056
CTPS Bruno (2)	CTPS	17091511055070100000061640982
procuração + declaração de pobreza Bruno	Procuração	17091511061023300000061641048
identidade Bruno	Documento de Identificação	17091511060151900000061641024
aviso previo Bruno	Aviso Prévio	17091511053976400000061640956
Petição Inicial	Petição Inicial	17091511044760200000061640889

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO ,2 de Outubro de 2017

FABIANA VILLARDO MOREIRA





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805119 - e.mail: vt19.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101492-33.2017.5.01.0019
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros (3)

DESTINATÁRIO(S): CONSTRUTORA CALPER LTDA.
AVENIDA DAS AMERICAS , 3500, bloco 1, sala 408, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22640-102

NOTIFICAÇÃO PJe

AUDIÊNCIA NÃO UNA

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una
Data: 27/02/2018
Hora: 10:10

19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 41, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.
- 5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 136/2014, com a redação dada pela Resolução nº



Assinado eletronicamente por: FABIANA VILLARDO MOREIRA - 02/10/2017 08:18:12 - 6465f18
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17100208181280400000062640828>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 17100208181280400000062640828
 ID. 6465f18 - Pág. 1

154/2015, ambas do CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT/RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.

6) A prova documental deverá observar os arts. 320 e 434 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.

7) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 396 do CPC e sob as penas do art. 400 do mesmo diploma.

8) Não será produzida prova testemunhal nesta audiência não havendo necessidade de as partes trazerem suas testemunhas.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE. CABE AO ADVOGADO EFETIVO, ALÉM DE SEU CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PJe-JT DE 1º E 2º GRAUS, SUA HABILITAÇÃO EM CADA PROCESSO EM QUE PRETENDA ATUAR.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	17092715250786900000062420972
recibos Bruno	Recibo de Salário	17091511061503900000061641056
CTPS Bruno (2)	CTPS	17091511055070100000061640982
procuração + declaração de pobreza Bruno	Procuração	17091511061023300000061641048
identidade Bruno	Documento de Identificação	17091511060151900000061641024
aviso previo Bruno	Aviso Prévio	17091511053976400000061640956
Petição Inicial	Petição Inicial	17091511044760200000061640889

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO ,2 de Outubro de 2017

FABIANA VILLARDO MOREIRA





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805119 - e.mail: vt19.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101492-33.2017.5.01.0019
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros (3)

DESTINATÁRIO(S): SESMARIA CONSTRUCOES LTDA - ME
AVENIDA FERNANDO MATTOS , 280, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:
22621-090

NOTIFICAÇÃO PJe

AUDIÊNCIA NÃO UNA

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una
Data: 27/02/2018
Hora: 10:10

19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 41, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.
- 5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 136/2014, com a redação dada pela Resolução nº



Assinado eletronicamente por: FABIANA VILLARDO MOREIRA - 02/10/2017 08:18:12 - efbdbb
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17100208181292400000062640829>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019 ID. efbdbb - Pág. 1
 Número do documento: 17100208181292400000062640829

154/2015, ambas do CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT/RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.

6) A prova documental deverá observar os arts. 320 e 434 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.

7) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 396 do CPC e sob as penas do art. 400 do mesmo diploma.

8) Não será produzida prova testemunhal nesta audiência não havendo necessidade de as partes trazerem suas testemunhas.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE. CABE AO ADVOGADO EFETIVO, ALÉM DE SEU CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PJe-JT DE 1º E 2º GRAUS, SUA HABILITAÇÃO EM CADA PROCESSO EM QUE PRETENDA ATUAR.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	17092715250786900000062420972
recibos Bruno	Recibo de Salário	17091511061503900000061641056
CTPS Bruno (2)	CTPS	17091511055070100000061640982
procuração + declaração de pobreza Bruno	Procuração	17091511061023300000061641048
identidade Bruno	Documento de Identificação	17091511060151900000061641024
aviso previo Bruno	Aviso Prévio	17091511053976400000061640956
Petição Inicial	Petição Inicial	17091511044760200000061640889

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO ,2 de Outubro de 2017

FABIANA VILLARDO MOREIRA



DESTINATÁRIO(S): BRUNO JOSE DA SILVA

COMPARECER NO DIA 10.10.2017 ÀS 11H NA SECRETARIA DA 19ª VT/RJ para anotação da CTPS do autor

e

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una

Data: 27/02/2018

Hora: 10:10

19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.

2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.

3) Nos termos do art. 33, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.

4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.

5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 94/2012, com a redação dada pela Resolução nº 120/2013 do CSJT, ambas do CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT/RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.

6) A prova documental deverá observar os arts. 283 e 396 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.

7) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 355 do CPC e sob as penas do art. 359 do mesmo diploma.

8) As testemunhas deverão ser trazidas independentemente de intimação, na forma dos art. 825 e 845 da CLT.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Notificação	Notificação	17100208181292400000062640829
Notificação	Notificação	17100208181280400000062640828
Notificação	Notificação	17100208181267100000062640827



Notificação	Notificação	17100208181255000000626408 26
Notificação	Notificação	17100208181243000000626408 25
Decisão	Decisão	17092715250786900000624209 72
recibos Bruno	Recibo de Salário	17091511061503900000616410 56
CTPS Bruno (2)	CTPS	17091511055070100000616409 82
procuração + declaração de pobreza Bruno	Procuração	17091511061023300000616410 48
identidade Bruno	Documento de Identificação	17091511060151900000616410 24
aviso previo Bruno	Aviso Prévio	17091511053976400000616409 56
Petição Inicial	Petição Inicial	17091511044760200000616408 89

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805119 - e.mail: vt19.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101492-33.2017.5.01.0019
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros (3)

DESTINATÁRIO(S): FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
AVENIDA DAS AMERICAS , 3500, bloco 4, salas 614/615, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22640-102

NOTIFICAÇÃO PJe

AUDIÊNCIA UNA

COMPARECER NO DIA 10.10.2017 ÀS 11H NA SECRETARIA DA 19ª VT/RJ para anotação da CTPS do autor

e

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una
Data: 27/02/2018
Hora: 10:10

19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 33, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no



Assinado eletronicamente por: FABIANA VILLARDO MOREIRA - 02/10/2017 09:08:20 - 809dbb7
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17100209082045000000062643368>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 17100209082045000000062643368
ID. 809dbb7 - Pág. 1

sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.

5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 94/2012, com a redação dada pela Resolução nº 120/2013 do CSJT, ambas do CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT/RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.

6) A prova documental deverá observar os arts. 283 e 396 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.

7) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 355 do CPC e sob as penas do art. 359 do mesmo diploma.

8) As testemunhas deverão ser trazidas independentemente de intimação, na forma dos art. 825 e 845 da CLT.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Notificação	Notificação	17100208181292400000062640829
Notificação	Notificação	17100208181280400000062640828
Notificação	Notificação	17100208181267100000062640827
Notificação	Notificação	17100208181255000000062640826
Notificação	Notificação	17100208181243000000062640825
Decisão	Decisão	17092715250786900000062420972
recibos Bruno	Recibo de Salário	17091511061503900000061641056
CTPS Bruno (2)	CTPS	17091511055070100000061640982
procuração + declaração de pobreza Bruno	Procuração	17091511061023300000061641048
identidade Bruno	Documento de Identificação	17091511060151900000061641024
aviso previo Bruno	Aviso Prévio	17091511053976400000061640956
Petição Inicial	Petição Inicial	17091511044760200000061640889

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



ATENÇÃO:

- 1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.
- 2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO ,2 de Outubro de 2017

FABIANA VILLARDO MOREIRA



Exmo. Sr. Dr. Juiz da MM. 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ.

PROCESSO N.º 0101492-33.2017.5.01.0019

BRUNO JOSE DA SILVA, nos autos da reclamação em que contende com **FORMAS ALIANÇAS EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., a fim de **REQUERER** a juntada da inclusa cópia da Carteira de Trabalho, a qual foi consignada a baixa o dia 31 de outubro de 2.017, tendo em vista a projeção do aviso prévio

Tendo em vista a baixa na CTPS do reclamante, **requer-se que seja procedida a expedição de alvará para levantamento do FGTS e ofício para soerguimento do Seguro Desemprego, conforme despacho de fls.**

Requer-se por fim, que todas as notificações / intimações sejam expedidas em nome de **MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO, OAB/RJ 126.932**, com escritório sito a Av. Das Américas, nº 3.500, sala 434, bloco 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 22640-102, telefone: 3553-4205, **sob pena de nulidade.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2.017.



Marcus Vinícius M. Paulino

OAB/RJ 126.932



15

00.117.065/0001-69
CONTRATO DE TRABALHOS
FORMAS 4
 CATEGORIA

Empregador: **FORMAS 4**
 Av. C. ... nº 205
 Rua de Janeiro - RJ
 CEP: 22831-003
 Inscrição Estadual nº ...
 Inscrição Municipal nº ...

Empregado: **FORMAS 4**
 Esp. do estabelecimento: **Constituição**
 Cargo: **CONSTITUIÇÃO**
 CBO nº: **35.201.01** de **1988**

Data admissão: **31 de Outubro de 2017**
 Fls./Ficha: **191/191**
 Registro nº: **655.60**
 Remuneração especificada: **R\$ 655,60**
 Ass. do empregador ou a rogo c/test: **FORMAS ALLIANÇA E EQUIP. DE CONSTR. CIVIL LTDA**

1º Data saída: **31 de Outubro de 2017**
 Ass. do empregador ou a rogo c/test: **FORMAS ALLIANÇA E EQUIP. DE CONSTR. CIVIL LTDA**

1º Com. Dispensa CD N°

CONTRATO DE TRABALHO

04.497.832/0001-16
GF GESSO E ALVENARIA LTDA
 Rua Magalhães Lobo, 72 sala 203
 Estádio - CEP: 20.260-132
 Rio de Janeiro - RJ

Esp. do Estabelecimento: **Constituição Civil**
 Cargo: **SERVENTE**
 Admissão: **02/09/2006**
 Registro nº: **Lv. 30, Fls. 36/37**
 Remuneração específica: **R\$ 655,60**
 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) por mês.

GF GESSO E ALVENARIA LTDA

1º Data saída: de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test:

1º Com. Dispensa CD N°



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805119 - e.mail: vt19.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101492-33.2017.5.01.0019

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros (3)

DESPACHO PJe

Vistos, etc.

Expeça-se alvará para levantamento do FGTS depositado e ofício para habilitação no seguro-desemprego, conforme tutela antecipada deferida no id cc32125.

Cumprido, aguarde-se a audiência designada.

RIO DE JANEIRO , 6 de Outubro de 2017

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - 09/10/2017 07:39:39 - 6cb0622

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17100615040124300000063078261>

Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019

ID. 6cb0622 - Pág. 1

Número do documento: 17100615040124300000063078261



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805119 - e.mail: vt19.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101492-33.2017.5.01.0019
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros (3)

OFÍCIO PJe

HABILITAÇÃO AO SEGURO-DESEMPREGO

RIO DE JANEIRO , 9 de Outubro de 2017

Senhor Superintendente,

DETERMINO ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, por meio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro, que proceda à HABILITAÇÃO de **BRUNO JOSE DA SILVA CPF: 054.218.084-75**, portador da **CTPS nº49100, série 00072 - RJ, PIS 206403482-91**, ao normal procedimento administrativo para obtenção do seguro-desemprego, no curso do qual serão analisados os requisitos da legislação específica para a concessão ou não deste, suprindo-se apenas, à vista do presente, a apresentação das **GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO (Comunicação de Dispensa - CD) e TERMO DE RESCISÃO**, que não foram entregues por **FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA CNPJ: 00.117.965/0002-40, CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ: 04.790.731/0001-39, CONSTRUTORA CALPER LTDA. CNPJ: 00.589.841/0001-86, SESMARIA CONSTRUCOES LTDA - ME CNPJ: 28.248.565/0001-01.**

O presente ofício tem origem nos autos entre **BRUNO JOSE DA SILVA**, Autor(es) e **FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros (3)**, Réu(s), tendo sido o Autor admitido em 25.06.2008 e despedido sem justa causa em 01.09.2017.



O presente ofício poderá ser apresentado no posto da SRTE (Ministério do Trabalho e Previdência Social) situado na Avenida Presidente Antonio Carlos, 251, Anexo, destinado ao atendimento de demandas (alvarás e ofícios) ajuizadas perante a Justiça do Trabalho, ou perante o Sistema Nacional de Emprego, agências credenciadas da Caixa Econômica Federal e outros postos credenciados pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social para habilitação ao seguro-desemprego.

Atenciosamente,

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA

Juiz Titular de Vara do Trabalho

A Sua Senhoria o Senhor Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805119 - e.mail: vt19.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101492-33.2017.5.01.0019
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros (3)

ALVARÁ PJe-JT

FGTS

O/A Juiz do Trabalho em exercício na 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, **DETERMINA à Caixa Econômica Federal**, que, à vista do presente, efetue o pagamento pessoalmente a **BRUNO JOSE DA SILVA CPF: 054.218.084-75**, portador(a) da **CTPS Nº 49100, série 00072 - RJ, PIS 206403482-91**, dos depósitos efetuados por **FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA CNPJ: 00.117.965/0002-40, CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ: 04.790.731/0001-39, CONSTRUTORA CALPER LTDA. CNPJ: 00.589.841/0001-86, SESMARIA CONSTRUCOES LTDA - ME CNPJ: 28.248.565/0001-01** na conta vinculada ao **FGTS**, com os respectivos acréscimos legais, tendo sido o Autor admitido em 25.06.2008 e demitido sem justa causa em 01.09.2017.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

O beneficiário deverá comparecer a qualquer agência bancária da Caixa Econômica Federal no Estado do Rio de Janeiro, portando o presente alvará e também os documentos acima.

RIO DE JANEIRO ,9 de Outubro de 2017
MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
 Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



Exmo. Sr. Dr. Juiz da MM. 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ.

PROCESSO N.º 0101492-33.2017.5.01.0019

BRUNO JOSE DA SILVA, nos autos da reclamação em que contende com **FORMAS ALIANÇAS EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., a fim de **EXPOR E REQUERER**o que se segue:

Uma das reclamadas que se encontra no pólo passivo é a empresa **CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, ocorre que, a referida empresa mudou-se do endereço informado na petição inicial, assim sendo, o reclamante apresenta o atual endereço da reclamada, requerendo, desde já, que a mesma seja notificada da audiência, no endereço abaixo:

AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 2.480, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 22640-101

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2.017.

Marcus Vinícius M. Paulino



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 20/10/2017 15:49:14 - 8579a37
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17102015491411300000063949476>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 17102015491411300000063949476

ID. 8579a37 - Pág. 1

OAB/RJ 126.932



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805119 - e.mail: vt19.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101492-33.2017.5.01.0019

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros (3)

DESPACHO PJe

Vistos, etc.

Indefiro, por ora, o requerimento do autor.

Na hipótese de devolução da notificação da CYRELA, renove-se-a no endereço informado no ID.
8579a37 - Pág. 1.

RIO DE JANEIRO , 26 de Outubro de 2017

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - 27/10/2017 08:09:14 - 3728344

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17102618370655000000064377781>

Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019

ID. 3728344 - Pág. 1

Número do documento: 17102618370655000000064377781

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO :

PROCESSOS: 0101492-33.2017.5.01.0019

FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.117.965/0001-69, com sede na Av. das Américas, nº 3.500, bloco 4, salas 614 /615 - CEP. 22.640-102, Rio de Janeiro - RJ, por seus procuradores *in fine* assinados, com escritório à Av. Armando Lombardi, 800, sala 337, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, onde receberão todas as intimações, vem, perante este Juízo, nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que lhe move **BRUNO JOSÉ DA SILVA**, requerer a **habilitação das advogadas abaixo listadas para todos os efeitos legais**.

CINTYA LIA ARÊAS CARNEVALE JACINTHO - OAB/RJ 134.961

DAPHNNE LOUISE BARROS GRIZOTTI - OAB/RJ 208.539

Protesta pela juntada do instrumento de procuração, atos constitutivos, substabelecimento e carta de preposição.

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de Fevereiro de 2018.



CINTYA LIA ARÊAS CARNEVALE JACINTHO - OAB/RJ 134.961



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ.

Processo nº 0101492-33.2017.5.01.0019

FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.117.965/0001-69, estabelecida na Av. das Américas, nº 3.500, bloco 4, salas 614/615 - CEP. 22.640-102, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, por seus advogados e bastante procuradores, infra-assinadas, nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** em epígrafe que lhe move **BRUNO JOSÉ DA SILVA**, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar sua **CONTESTAÇÃO**, consubstanciada nas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, deverão ser analisadas as questões que antecedem a lógica e cronologicamente a questão principal.

DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Douto Julgador, não há como admitir a concessão de gratuidade de justiça, sem o preenchimento dos requisitos essenciais.



A alegação pura e simples dos requisitos da Lei 1.060/50, torna letra morta preceitos expressos da Constituição Estadual de 1988.

A Constituição Federal vigente não recepcionou a legislação anterior e respectiva jurisprudência, sobre a gratuidade ampla e irrestrita, especialmente face às suas disposições seguintes :

Inciso LXXIV do artigo 5º :

"O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

Artigo 134:

"A Defensoria Pública é instituição essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do artigo 5º, LXXIV."

A gratuidade de justiça no processo do trabalho é benefício concedido apenas ao empregado quando assistido por seu sindicato de classe e que perceba menos que o dobro do mínimo legal.

Como visto, o reclamante não está assistido por advogados do sindicato de sua categoria, mas sim por advogado particular. Ora Exa., se o reclamante pode suportar o ônus de arcar com despesas referentes aos honorários de seu advogado, pode também arcar com as custas judiciais.

Não preenchidos os requisitos do artigo 14 e parágrafos da Lei 5584/70, improcede a Gratuidade de Justiça.

Assim sendo, requer seja indeferida a gratuidade de justiça requerida por não preencher o reclamante os requisitos necessários para sua concessão, ou seja, o reclamante não comprovou que faz jus ao benefício.

DO VALOR DA CAUSA:



Impugna-se de plano, o valor atribuído à causa por irreal, por haver sido aleatoriamente lançado, por ser destituído de amparo legal, e principalmente por ser as postulações improcedentes e indevidas.

Da mesma forma, impugna com veemência, todos os fatos, datas e principalmente valores aleatoriamente lançados na peça de ingresso, quer por irreais, quer por satisfeitos, quer por indevidos, mas, sobretudo, porque frutos de ardiloso estratagem com intuito de forçar um relação de emprego que sabe inexistente.

-

-

DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL

-

O reclamante foi contratado em 25/06/2008 e ajuizou a reclamação trabalhista em 15/09/2017.

-

Diante da omissão do reclamante e com o objetivo de se evitar pedidos excessivos, a Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXIX previu juntamente com o artigo 11 da CLT a prescrição quinquenal, ou seja, a discussão processual está restrita aos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação.

-

Comungando com este entendimento, a Súmula 308 do TST assim dispõe:

"I- Respeitado o biênio subsequente à cessação contratual, a prescrição da ação trabalhista concerne às pretensões imediatamente anteriores a cinco anos, contados da data do ajuizamento da reclamação e, não, as anteriores ao quinquênio da data da extinção do contrato.(ex-OJ SDI-1 204) (Res. TST 129/05, DJ 20.04.2005)"

-

Considerando que o reclamante busca com a presente ação verbas trabalhistas inerentes a todo o período trabalhado, não pairam dúvidas acerca da perda parcial do direito da ação.



Assim, transcorrido o lapso temporal prescricional previsto no inciso XXIX, art. 7.º, da Carta Magna, ou seja, prescrição quinquenal, respeitados dois anos do fim do contrato de trabalho, prescrito está parcialmente o pleito *sub examine*.

Ademais, não tendo ocorrido qualquer das situações enumeradas nos arts. 197, 198 e 199 do Código Civil, resta afastada qualquer alegação de suspensão do prazo prescricional.

DA COMPENSAÇÃO:

-

Invoca-se, com fulcro no artigo 368 do Código Civil, a compensação de todas as verbas que, por remota hipótese venham a ser deferidas, com os pagamentos já efetuados pelas Reclamadas.

O pedido também encontra respaldo no art. 767, da CLT, e Enunciados 18 e 48, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

O que deixa, por si só, bem demonstrada a aventura e improcedência das alegações contidas na tumultuada exordial, é que a Reclamada passa a repelir um a um os pedidos, pelos fundamentos adiantes.

Se superados os fatos acima elencados, o que se admite apenas para argumentar, no mérito vem contestar o seguinte:

-

DO MÉRITO:

-

EXCLUSÃO DA 2ª, 3ª e 4ª RECLAMADAS:

-

Requer a exclusão da 2ª, 3ª e 4ª Reclamadas, uma vez que o Reclamante foi contratado e presta serviços para a 1ª Reclamada, não havendo que se falar em responsabilidade subsidiária, como pretende o Reclamante.



A 1ª Reclamada ainda que tenha contrato de prestação de serviço com as demais Reclamadas, estas são, portanto donas das obras, não devendo ser responsabilizadas subsidiariamente.

Transcrevemos um acórdão sobre a questão da responsabilidade subsidiária do dono da obra:

PROCESSO:E-RR NÚMERO: 312885 ANO: 1996 - PUBLICAÇÃO: DJ - 19/05/2000

A C Ó R D ã O - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO DONO DA OBRA - Na empreitada, o empreiteiro obriga-se a executar obra ou serviço certo, enquanto o dono da obra se compromete ao pagamento do preço estabelecido, objetivando apenas o resultado do trabalho contratado. Assim, o empreiteiro pode, para a consecução da obra ou serviço a que se comprometeu, contratar empregados que ficarão sob sua subordinação, inexistindo entre estes e o dono da obra qualquer vínculo jurídico. Não existe LEI QUE DÊ SUPORTE À CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA DO DONO DA OBRA, uma vez que o ART. 455 DA CLT TEM EM VISTA SITUAÇÃO DISTINTA: RESPONSABILIZA SOLIDARIAMENTE EMPREITEIRO E SUBEMPREITEIRO EM CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES PELAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Embargos conhecidos e providos.

-

ADMISSÃO, DEMISSÃO E FUNÇÃO

Inicialmente, importante esclarecer que o Reclamante foi admitido aos serviços da Reclamada em 25/06/2008, para exercer a função CARPINTEIRO, (conforme contrato de trabalho em anexo).

Em 01/09/2017 foi despedido sem justa causa.

Seu último salário para fins rescisórios foi de \$1.962,40.



As verbas rescisórias não foram devidamente quitadas dentro do prazo legal, não por vontade da reclamada, mas em decorrência do cenário de crise que afeta o Brasil nos últimos dois anos.

Importante se faz trazer ao bojo que a reclamada atua no ramo da construção civil há mais de 40 anos, ramo este que foi um dos mais atingidos pela crise econômica nos últimos dois anos. Em razão da crise o mercado da construção civil parou, são poucas as obras em andamento, pois não há investidores neste momento. Como consequência direta a reclamada teve o nº de contratos drasticamente reduzidos no percentual de 80%, o que consequentemente abalou a folha de pagamento dos funcionários e o efeito em cascata do grande número de demissões foi inevitável.

Todavia, a reclamada tem total intenção em quitar as verbas resilitórias, desde que seja concedido um parcelamento, da mesma forma em que se propõe a pagar a multa rescisória do FGTS. Consoante TRCT em anexo, é devido ao reclamante o valor líquido de R\$ 9.503,73(nove mil, quinhentos e três reais e setenta e três centavos).

DAS GUIAS PARA LIBERAÇÃO DO FGTS E SEGURO DESEMPREGO:

A reclamada tem a esclarecer que não se opõe, a expedição de alvará para saque do FGTS e ofício para habilitação no seguro desemprego, vez que não há controvérsia contra a dispensa do reclamante, que foi demitido sem justo motivo em 01/09/2017.

DO LABOR EXTRAORDINÁRIO

-

Mais inverdades lança o reclamante ao afirmar que a reclamada paga incorretamente as horas extras, quer quanto ao número uma vez que alega que não houve quitação total das horas laboradas, quer quanto ao valor, pois, aduz que as horas foram pagas em desacordo com o Enunciado 264 do TST.

Ora Exa., diante da análise da documentação ora acostada, verifica-se que ao contrário do que afirma, o reclamante foi remunerado de todas as eventuais horas extras em que tenha laborado. E



mais, conforme contra cheques acostados, a remuneração sobre a jornada extraordinária ocorreu em total conformidade ao enunciado 264 do TST, uma vez que foram pagas considerando os percentuais de 50, 70 e 100%.

Neste diapasão, importante mencionar que a jornada de trabalho do reclamante é de Segunda a quinta feira, das 07:00H às 17:00H, e as sextas feiras de 07:00H as 16:00H, com uma hora de intervalo para refeição e descanso, pois as quatro horas da jornada laboral de sábado são compensadas durante a semana, de acordo com a cláusula da CCT e Acordo de compensação de horas assinado pelo próprio reclamante.

Vale também esclarecer que todas as marcações e horas extras executadas são marcadas no ponto pelo próprio reclamante e pagas conforme contracheque. Desta forma as marcações são idôneas e refletem e refletem a realidade.

Assim, verifica-se que eventualmente o reclamante extrapolava a jornada para qual fora contratado, mas em todas as ocasiões em que realizou horas extras, foi devidamente remunerado.

Ressalte-se mais uma vez que eventuais horas extraordinárias, são registradas nas folhas de ponto, assinadas pelo reclamante.

Após, a entrega das folhas de ponto, a reclamada computa o valor devido a tal título, de acordo com o Enunciado 264 do TST, e realiza o pagamento da jornada extraordinária, conforme contra cheques em anexo.

Diante do exposto, conclui-se que todas as vezes em que houve necessidade do cumprimento de horas extras em razão de entrega de determinada obra, estas foram fielmente computadas (vide folhas de ponto do mês), e remuneradas a tempo, como demonstram os contra cheques também anexados.

Portanto, verifica-se que a reclamada nunca deixou de pagar pelas horas extraordinárias laboradas, inclusive acrescidas dos adicionais devidos (50%, 70% e 100%), como comprovam os contracheques adunados.



Portanto, impugna-se o pedido de horas extras e a consequente integralização das mesmas, uma vez que todas as vezes em que o reclamante laborou em jornada extraordinária, foi devidamente recompensado e as verbas referentes foram devidamente integradas no pagamento de décimo terceiro, ou seja, quando prolongou sua jornada de trabalho, o reclamante foi tempestiva e corretamente remunerado.

Ressalte-se que o Reclamante postula horas extras de todo o período contratual, sem especificar os dias e a quantidade de horas extras em que tenha laborado, restando, portanto, inepto tal pedido.

A reclamada não nega que o reclamante tenha prestado serviço extraordinário, porém as horas majoradas foram devidamente remuneradas, integrando o salário do reclamante para todos os efeitos.

Ademais, se existem horas trabalhadas e não pagas pela reclamada sob o regime extraordinário, caracteriza fato constitutivo de direito, cuja prova incumbe ao Reclamante (CLT, artigo 818; e CPC, artigo 333, inciso I). Vejamos um julgado nesse sentido:

HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA.

A prestação de trabalho em regime extraordinário caracteriza fato constitutivo de direito, cuja prova incumbe ao reclamante (CLT, artigo 818; e CPC, artigo 333, inciso I). Não há como reconhecer o trabalho em sobre jornada quando, à míngua de outras provas, a única testemunha apresentada pela reclamante nada informou a respeito. ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, conhecido o recurso na Sessão 31.01.2007, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o D. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 15 de agosto de 2007 (data do julgamento). PROCESSO TRT - RO - 01230-2006-003-18-00-0 - 2ª TURMA RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA REVISOR: Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS RECORRENTE: IVONETE APARECIDA BATISTA DE SÁ. RECORRIDA: VITÓRIA BEBIDAS, ALIMENTOS E PRESENTES LTDA.



DO TRABALHO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS

Alega o Reclamante que aos sábados, domingos e feriados trabalhava das 07:00 as 15:30/16:00 horas em média.

Mais uma vez o reclamante falta com a verdade ao alegar tamanha barbárie. Ora Exa, a jornada deduzida pelo reclamante não condiz com a realidade. Tenta fazer crer o reclamante que além de trabalhar de segunda a sexta de 07:00 as 19:30, ainda era obrigado a trabalhar em todos os sábados, domingos e feriados na jornada de 07:00 as 16:00. Verdadeiro absurdo.... Aceitar a jornada deduzida pelo reclamante seria o mesmo que reconhecer que o reclamante só vivia para o trabalho, não tinha vida familiar, sequer social!!!

Note Exa. não é que a reclamada esteja afirmando que o reclamante não tenha trabalhado em dias de sábados, domingos e feriados, mas se efetivamente trabalhou nestes dias, registrou a jornada no cartão de ponto e foi devidamente remunerado pelo labor. Vide cartões de ponto anexados aos autos.

-

-

DA INTEGRALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS NAS VERBAS

Pretende o Reclamante que as horas extras sejam integralizadas nas verbas rescisórias sob o argumento de que eram habituais.

Os controles de ponto e os contracheques em anexo comprovam que a realização de horas extras não eram habituais.

Desta forma não há o que se falar em integração das horas extras tendo em vista a ausência de habitualidade.



DOS DANOS MORAIS

-

Quanto ao pedido de danos morais, o mesmo não procede. *Data venia, Excelência, tais narrativas são acintosas, inverídicas e desprovidas de fundamentação.*

Em apreço ao princípio da eventualidade, ressalta-se ainda, que não há qualquer prova, nos autos, do alegado "abalo psicológico extremo" ou sequer moral ao reclamante, o que por si só descaracteriza a sua pretensão! Para a configuração de dano moral é necessário que haja a individualização da ofensa e não há nos autos prova de que o autor foi exposto a algum tipo de constrangimento (ônus que lhe competia).

Conforme supra demonstrado, a reclamada em momento algum burlou os direitos trabalhistas do reclamante. Não pode o Poder Judiciário prestar-se aos intuítos escusos de enriquecimento sem causa dando azo à torpeza da qual busca servir-se o reclamante. Vejamos:

Dos requisitos para indenização por dano causado -

É sabido que para nascer a obrigação de indenizar, será imprescindível a presença de três requisitos essenciais, quais sejam, o **dano**, o **dolo** ou a **culpa** e o **nexo de causalidade**, ausente um deles, a improcedência do pedido deve ser decretada de imediato.

A confirmar a assertiva, vale lembrar lições de **HUMBERTO THEODORO JÚNIOR**, que declara estar a responsabilidade civil assentada em três requisitos fundamentais, que são:

a. o dano suportado pela vítima;

b. o ato culposo do agente;



*c. o **nexo causal** entre o dano e a conduta culposa.*

(in, Responsabilidade Civil, Editora Universitária de Direito, pág. 287).

No contexto até aqui exposto, pergunta-se: onde está a prova do comportamento culposo ou doloso, por parte da reclamada, a ensejar o pedido de indenização ora formulado? Onde está a prova da prática, por parte da reclamada, de ato contrário ao direito, que teria dado origem aos alegados, porém, não provados danos suportados pelo reclamante?

Ressalta-se, ainda, que as provas que o reclamante trouxe aos autos não são dotadas da robustez necessária para que se comprove a efetivação do dano moral.

Assim, pelos fatos narrados na exordial, apesar do esforço do nobre patrono do reclamante, não se verifica a existência do dano, nem tampouco a concorrência de culpa da reclamada para o suposto dano que alega ter sofrido que justifique a pretensão de recebimento de indenização no âmbito civil, já que a lei exige, nesse caso, para que se estabeleça o dever de indenizar, na esfera da Justiça Comum, que tenha havido, no acometimento da moléstia, a **ocorrência de dolo** ou **culpa**.

- Do alegado dano sofrido -

A simples alegação de dano não pode ser fundamento para a concessão de indenização. Ora a simples alegação de dano suportado pela vítima **não** enseja a responsabilidade civil. Para ela se faz necessária uma **ligação** entre esse dano e o comportamento do seu causador. Vejamos:

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ÔNUS DA PROVA DA RECLAMANTE. Dano moral é aquele que atinge a moralidade e a afetividade da pessoa, causando-lhe constrangimentos, vexames, dores, que, entretanto, dada sua subjetividade, necessitam ser cabalmente comprovados por quem o invoca, ônus do qual não se desincumbiu a reclamante. (Aplicação dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC). Recurso improvido.

TRT da 2ª Região. Recurso Ordinário. Acórdão nº: 20060942082. Processo nº: 01246-2004-068-02-00-4. Turma: 12ª. Relatora: Sonia Maria Prince Franzini. DJSP: 01/12 /2006.



Para indenização do dano moral sempre será preciso verificar a **conduta** do seu causador, uma vez que essa indenização está intimamente associada a ela.

No caso em tela, o reclamante, a despeito das alegações formuladas, **não** comprovou ter a reclamada praticado um ato ilícito, contrário ao direito, muito menos de ter agido com qualquer parcela de culpa ou dolo para a ocorrência dos fatos narrados na inicial, como **não** demonstrou o nexo de causalidade entre o ato danoso e o dano dito por ele suportado que, igualmente, **NÃO FOI PROVADO**.

Na verdade todos os atos praticados pela reclamada alegados como ensejadores do dano moral foram totalmente lícitos e praticados dentro dos limites do respeito à moral do reclamante.

Todos os fatores demonstrados apontam ser temerária a pretensão do mesmo de receber indenização da reclamada, posto que **jamaís** houve qualquer situação humilhante e/ou ofensiva ao reclamante.

Note-se a jurisprudência sobre o tema a seguir colacionada:

Processual Civil. Ação ordinária visando o ressarcimento de prejuízos. Inexistência da comprovação efetiva do dano, improcedência.

Para viabilizar a procedência da ação de ressarcimento de prejuízos, a prova da existência do dano efetivamente configurado é pressuposto essencial e indispensável.

Ainda mesmo que se comprove a violação de um dever jurídico, e que tenha existido culpa ou dolo por parte do infrato, nenhuma indenização será devida, dès que, dela, não tenha decorrido prejuízo.

A satisfação, pela via judicial, de prejuízo inexistente, implicaria, em relação à parte adversa, em enriquecimento sem causa. O pressuposto da reparação civil está, não só na configuração de conduta contra jus, mas, também, na prova efetiva dos ônus, já que não repõe dano hipotético. Recurso improvido. Decisão por maioria de votos.

(Ac. STJ, RE nº 20.386-0-RJ, 1ª Turm, Rel. Demócrito Reinaldo, 23.05.94).



DANO MORAL - PROVA - A gravidade da lesão alegada exige prova ou a presença de outros elementos de convicção suficiente para que, com segurança, possa o Julgador afirmar que efetivamente ocorreu a lesão, não se podendo condenar um reclamado porque a justificativa para um fato por ele admitido e que em si mesmo não configura qualquer ofensa a direito não se apresenta satisfatória. As divergências quanto a pontos relevantes estreitamente ligados ao fato alegado presentes na prova oral produzida pelos autores e até mesmo em seus depoimentos pessoais afastam a precedência do pedido de indenização

(TRT da 3ª Região. Recurso Ordinário. 18.228/96 - 4ª T. Relatora Juíza Deoclecia Amorelli Dias - DJMG 17.05.97).

3ª Turma do TRT da 3ª Região. Para a reparação por danos

- Da ausência de provas do dano moral pretendido -

Cumpra destacar também que não se desincumbiu o reclamante do ônus que lhe pertence, quanto a comprovação da prática de qualquer atitude culposa da reclamada (sequer o reclamante fundamenta os fatos que ensejam o alegado dano de natureza moral, na sua causa de pedir, a respeito), requisito para a concessão da pretensão deduzida a título de danos morais, nos termos da jurisprudência *in verbis*:

Danos morais não tipificados. Para a configuração do dano moral é necessário que a dor experimentada pelo indivíduo seja fruto de ação culposa ou dolosa de outrem. Se o prejuízo à integridade física ou psíquica do empregado não advém de conduta comissiva ou omissiva do empregador, não há que se falar em reparação de dano moral.

(TRT da 2ª Região. Recurso Ordinário. 8ª T. Ac. nº 20070421417. Proc. nº 00326-2006-255-02-00-4. Relatora: Ana Maria Moraes Barbosa Macedo. DJ. 12/06/2007)

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ÔNUS DA PROVA DA RECLAMANTE. Dano moral é aquele que atinge a moralidade e a afetividade da pessoa, causando-lhe constrangimentos, vexames, dores, que, entretanto, dada sua subjetividade, necessitam ser cabalmente comprovados por quem o invoca, ônus do qual não se desincumbiu a reclamante. (Aplicação dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC). Recurso improvido.



(TRT da 2ª Região. Recurso Ordinário. 12ª T. Ac. nº 20060942082. Proc. nº 01246-2004-068-02-00-4. Relatora: Sonia Maria Prince Franzini. DJ. 01/12/2006)

Igualmente, não pode o reclamante tampouco comprovar os danos dos quais se queixa, e o nexo causal, posto que ausente qualquer culpa ou dolo, elementos imprescindíveis para que se determine o dever de indenizar.

- Da ausência do nexo de causalidade -

Demonstrada a ausência de culpa ou dolo da reclamada, não há que se falar em nexo de causalidade entre o ato (que frise-se nunca poderá ser considerado ilícito) e o dano (que não resta, nem restará provado).

Eis a jurisprudência mais atual do Egrégio TRT da 2ª Região:

Danos morais não tipificados. Para a configuração do dano moral é necessário que a dor experimentada pelo indivíduo seja fruto de ação culposa ou dolosa de outrem. Se o prejuízo à integridade física ou psíquica do empregado não advém de conduta comissiva ou omissiva do empregador, não há que se falar em reparação de dano moral.

(TRT da 2ª Região. Recurso Ordinário. Acórdão nº: 20070421417. Processo nº: 00326-2006-255-02-00-4. Turma: 8ª. Relatora: Ana Maria Moraes Barbosa Macedo. DJSP: 12/06/2007)

Tendo em vista, **NÃO** restar comprovado os ditos danos morais por ele suportado, já que **não foi provada a repercussão prejudicialmente moral**, aliado ao fato de **não** ter a ré agido da forma como foi narrada na inicial, improspera tal pedido.

DO FGTS

-



Os depósitos fundiários foram feitos em sua integralidade até o mês de outubro de 2016, tudo com base nos valores, de fato, percebidos pelo reclamante e constantes das folhas de pagamento apensas, tudo em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 487 da CLT e Enunciado 305 do TST.

Por extremíssima cautela, cumpre dizer, ainda, que o pagamento dos depósitos fundiários não poderia ser feito diretamente ao reclamante, uma vez que:

"FGTS. Deve ser depositado, para posterior liberação, por que a lei não permite que seja pago diretamente à obreira" (TRT da 7.ª Região, Relatora Juíza Laís Maria

Rossas Freire, in Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 7.ª Região, n.º 63, de 7/04/2000, p. 2214).

De fato, a partir do mês de novembro de 2016, os depósitos do FGTS ficaram pendentes. Contudo, a reclamada já aderiu ao parcelamento do débito do FGTS, através de confissão de dívida junto a Caixa Econômica, referente aos débitos de tais competências, sendo certo que o pagamento das parcelas já estão sendo realizados. Insta salientar que após o pagamento de cada parcela do acordo, os valores são individualizados e depositados na conta fundiária de cada um dos trabalhadores.

DA IMPUGNAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Impugna a reclamada os documentos juntados pelo reclamante, à petição inicial, por serem unilaterais, sem conhecimento da reclamada, e por não estarem na forma do art. 830 da CLT, não possuindo, assim nenhuma validade jurídica, sobretudo no que diz respeito ao documento juntado através do id nº d7ddb6d.

DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS DE MORA

Relativamente ao índice a ser utilizado para correção monetária, no caso de eventual procedência de qualquer pedido contido na peça exordial, **requer a reclamada a observância dos índices de correção monetária do mês subsequente, nos termos da Súmula nº 381 do C. TST.**



Quanto aos juros de mora, requer a reclamada, também por cautela, a observância do artigo 39, parágrafo 1º da Lei nº 8.177/91.

DA CONCLUSÃO E DOS REQUERIMENTOS

Diante do todo o exposto, imperioso destacar que a grande maioria todos os fatos narrados pelo Reclamante não se coadunam com a realidade aqui apresentada.

Portanto, aguarda a reclamada seja acolhida a preliminar de prescrição quinquenal.

Caso não seja esse o entendimento de V.Exa., requer também:

I- que os descontos relativos ao Imposto de Renda e ao INSS sejam feitos na verba a ser recebida pelo Reclamante, consoante legislação aplicável.

II - provar o alegado por todos os meios em direito permitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do reclamante, juntada de documentos novos, oitiva de testemunhas, perícia técnica cujo ônus deverá ser suportado pelo reclamante uma vez que o ônus da prova é de quem alega o risco, e demais que se fizerem necessárias.

III - seja decretada a procedência parcial dos pedidos tendo em vista que de fato, as verbas rescisórias são devidas ao reclamante. Todavia, não são devidos os demais pedidos, conforme acima exposto.

IV - seja acolhida a preliminar de prescrição parcial.

V- sejam as intimações processuais expedidas para em nome de CINTYA LIA ARÊAS CARNEVALE JACINTHO, OAB/RJ 134.961, com endereço profissional na Avenida Armando Lombardi 800, sala 337, Barra da Tijuca, Cep. 22.640-000, Rio de Janeiro.

Termos em que

Pede e espera deferimento.



Rio de Janeiro, 23 de Fevereiro de 2018.

CINTYA LIA ARÊAS CARNEVALE JACINTHO - OAB/RJ 134.961



WILSON CORNELIO - GILBERTO LUIS CORNELIO
 CIC 004770447-00 - CIC 594175367-53
 CRC-RJ 4.453-1 - CRC-RJ 47.022-2
 OAB-RJ 10614 - OAB-RJ 61.658
 ADVOGADOS E CONTADORES

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CNPJ/MF nº 00.117.965/0001-69

HEDEQUIAS NOGAROL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, do comércio, portador da carteira de identidade de nº 02730275-1, expedida pelo IFP, e CPF sob o nº 154.902.897-91, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Lúcio Costa nº 4600 – bloco 3 – apto. 301 – Barra da Tijuca - CEP nº 22.22630-010;

CÉLIA MARIA YUNES NOGAROL, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, comércio, portadora da carteira de identidade de nº 02.058.744-0, expedida pelo IFP, e CPF sob o nº 074.484.977-23, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Lúcio Costa nº 4600 – bloco 3 – apto. 301 – Barra da Tijuca - CEP nº 22.22630-010;

na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada **FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, nos termos do contrato social arquivado na **JUCERJA** sob o nº 33.205.078173, por despacho de 20/07/1994 e última alteração arquivada sob o nº 1817773, por despacho de 11/07/2008, e mais, ainda,

JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 2000106907, expedida pelo CREA/RJ, CPF nº 099.220.537-99, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Lúcio Costa nº 4.600 – Bloco 7 – apto. 208 – Barra da Tijuca – CEP nº 22630-011;

HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 2003104459, expedida pelo CREA/RJ, e CPF sob o nº 074.549.087-56, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Lúcio Costa nº 4.000 – bloco 07 – apto. 605 – Barra da Tijuca - CEP nº 22.22630-011;

Resolvem, de comum acordo, alterar aqueles instrumentos de constituição de sociedade empresarial limitada, consoante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – O capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será aumentado para R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) com a emissão de mais 1.150.000 (um milhão cento e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas sendo que o aumento será integralizado, neste ato, pelos sócios na proporção de cada um, e extraído da conta cor.tábil denominada **LUCROS ACUMULADOS** do Balanço Patrimonial de 31/12/2008.

SEGUNDA – Após o aumento do capital social o capital ficará assim distribuído entre os sócios:

HEDEQUIAS NOGAROL	1.008.000 cotas	R\$ 1.008.000,00	84%
CÉLIA MARIA YUNES NOGAROL	192.000 cotas	R\$ 192.000,00	16%
TOTAIS	1.200.000 cotas	R\$ 1.200.000,00	100%

RUA REPÚBLICA DO LÍBANO nº 61 - 10º andar - CENTRO
 CEP: 20.061-030 - RIO DE JANEIRO - TEL/FAX: 2224-3108

Gianna de S. Rianelli
 ADVOGADA
 OAB/RJ 131.632



WILSON CORNELIO - GILBERTO LUIS CORNELIO
 CIC 004770447-00 - CIC 594175367-53
 CRC-RJ 4.453-1 - CRC-RJ 47.022-2
 OAB-RJ 10614 - OAB-RJ 61.658
 ADVOGADOS E CONTADORES

TERCEIRA - O sócio **HEDEQUIAS NOGAROL** possuidor de 1.008.000 (um milhão e oito mil) cotas do capital social, cede e transfere para **JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL** 400.000 (quatrocentas mil), dessas cotas por R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e 208.000 (duzentas e oito mil) cotas cede e transfere para **HEDEQUIAS YUNES NOGAROL** por R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) cujas importâncias deles recebe, neste ato, em moeda corrente do país, dando em consequência, plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar sob qualquer pretexto.

QUARTA - A sócia **CÉLIA MARIA YUNES NOGAROL** possuidora de 192.000 (cento e noventa e duas mil) cotas do capital social, cede e transfere para **HEDEQUIAS YUNES NOGAROL** por R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), cuja importância dele recebe neste ato em moeda corrente do país dando em consequência plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar sob qualquer pretexto.

QUINTA - Os novos sócios cessionários assumem, a partir desta data, o **ATIVO** e **PASSIVO** correspondentes às cessões e transferências acima.

SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelos sócios, que na qualidade de sócios administradores, a representarão, isoladamente, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, com amplos poderes de gestão e administração dos negócios sociais, dispensados os sócios administradores de caução.

Parágrafo Primeiro - É expressamente vedada prática de atos ou a assunção de obrigações relativas a operações estranhas ao objeto social da sociedade, entre os quais se incluem a prestação de fianças e avais ou a constituição de garantias em favor de terceiros, desobrigação de terceiros para com a sociedade.

Parágrafo Segundo - Os sócios administradores receberão remuneração mensal a título de pró-labore, que não excederá o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda, como despesa dedutível.

SÉTIMA - O objeto social será mudado, passando doravante a ser o seguinte:

"Construção Civil para empreitada, prestação de serviços de empreiteiros de ferro, forma e concreto, esquadrias em geral, revestimentos e alvenaria. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, confecção de formas para concreto e fabricação de escoramento".

OITAVA - A sociedade que funcionava na **Avenida das Américas nº 3333 - sala 1205 - Barra da Tijuca - CEP nº 22631-003**, passará a funcionar no seguinte endereço:

Avn. das Américas nº 3.500 - bloco 4 - salas 614 e 615 - Barra da Tijuca.

NONA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato social que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

RUA REPÚBLICA DO LÍBANO nº 61 - 10º andar - CENTRO
 CEP: 20.061-030 - RIO DE JANEIRO - TEL/FAX: 2224-3108

Roberta de S. Rianelli
 ADVOGADA
 OAB/RJ 131.632

M 2 / 10/11



WILSON CORNELIO - GILBERTO LUIS CORNELIO
 CIC 004770447-00 - CIC 594175367-53
 CRC-RJ 4.453-1 - CRC-RJ 47.022-2
 OAB-RJ 10614 - OAB-RJ 61.658
 ADVOGADOS E CONTADORES

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios no preâmbulo qualificados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

APÓS AS ALTERAÇÕES O CONTRATO SOCIAL FICA ASSIM CONSOLIDADO:

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

DENOMINAÇÃO - SEDE E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na Avn. das Américas nº 3.500 - bloco 4 - salas 614 e 615 - Barra da Tijuca, nesta cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, com uma filial localizada na cidade de Duque de Caxias, estado do Rio de Janeiro, à Avenida Monte Castelo nº 841 - parte - Jardim Gramacho - Duque de Caxias - CEP nº 25212-250, com o mesmo objetivo da matriz, podendo, ainda, à critério dos sócios, abrir, manter e encerrar, filiais, escritórios, depósitos e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, conferindo-se-lhes ou não, parcelas do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

O objeto social será o seguinte:

"Construção Civil para empreitada, prestação de serviços de empreiteiros de ferro, forma e concreto, esquadrias em geral, revestimentos e alvenaria. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, confecção de formas para concreto e fabricação de escoramento".

RUA REPÚBLICA DO LÍBANO nº 61 - 10º andar - CENTRO
 CEP: 20.061-030 - RIO DE JANEIRO - TEL/FAX: 2224-3108

Roberta de S. Rianelli
 ADVOGADA
 OAB/RJ 131.632



WILSON CORNELIO - GILBERTO LUÍS CORNELIO
 CIC 004770447-00 - CIC 594175367-53
 CRC-RJ 4.453-1 - CRC-RJ 47.022-2
 OAB-RJ 10614 - OAB-RJ 61.658
 ADVOGADOS E CONTADORES

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios subscrevem o capital social na seguinte proporção:

HEDEQUIAS NOGAROL	400.000 cotas	R\$ 400.000,00	1/3
JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL	400.000 cotas	R\$ 400.000,00	1/3
HEDEQUIAS YUNES NOGAROL	400.000 cotas	R\$ 400.000,00	1/3
TOTAL	1.200.000 cotas	R\$ 1.200.000,00	100%

CLAUSULA SÉTIMA

O capital social foi totalmente integralizado em moeda corrente do país, conforme contrato social e alteração.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da Lei.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, que na qualidade de sócios administradores, a representarão, isoladamente, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, com amplos poderes de gestão e administração dos negócios sociais, dispensados os sócios administradores de caução.

Parágrafo Primeiro - É expressamente vedada prática de atos ou a assunção de obrigações relativas a operações estranhas ao objeto social da sociedade, entre os quais se incluem a prestação de fianças e avais ou a constituição de garantias em favor de terceiros, desobrigação de terceiros para com a sociedade.

Parágrafo Segundo - Os sócios administradores receberão remuneração mensal a título de pró-labore, que não excederá o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda, como despesa dedutível.

RUA REPÚBLICA DO LÍBANO nº 61 - 10º andar - CENTRO
 CEP: 20.061-030 - RIO DE JANEIRO - TEL/FAX: 2224-3108

Roberta de S. Rianelli
 ADVOGADA
 OAB/RJ 131.632



WILSON CORNELIO - GILBERTO LUÍS CORNELIO
 CIC 004770447-00 - CIC 594175367-53
 CRC-RJ 4.453-1 - CRC-RJ 47.022-2
 OAB-RJ 10614 - OAB-RJ 61.658
 ADVOGADOS E CONTADORES

EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO GERAL DE LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

No fim de cada exercício proceder-se-á ao Balanço Geral para verificação dos lucros ou prejuízos, que será submetido à aprovação e assinatura dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA

Nos lucros ou prejuízos apurados, depois das deduções e amortizações permitidas em lei, haverá uma divisão na proporção das cotas de cada sócio e levado à conta de cada um, sob a denominação de lucros e perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA

Os lucros serão retirados anualmente, depois das deduções e amortizações, mas havendo disponibilidade em caixa e desde que não afete a vida financeira da sociedade poderá haver pagamento mensal por conta desses lucros, sempre de importância proporcional às cotas de cada sócio.

TRANSFERÊNCIAS DE COTAS - FALECIMENTO OU INCAPACIDADE LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA

O sócio que desejar transferir suas cotas a terceiros deverá, por escrito, comunicar sua intenção ao outro sócio, que dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação, em igualdade de preço e condições, terá preferência na aquisição das mesmas. Por outro lado o silêncio desse sócio, após o término daquele prazo, liberará de imediato o sócio cedente que assim poderá livremente alienar suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA

A sociedade não se dissolverá por interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios, continuando com o (s) remanescente (s). O sócio retirante receberá em pagamento de suas cotas o valor patrimonial que vier a ser apurado em Balanço Especial, levantamento com antecedência não superior a 30 (trinta) dias da data de determinação do montante em moeda corrente a que o mesmo fará jus. O referido montante será pago em até 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, podendo ocorrer em período menor, desde que as possibilidades financeiras da sociedade assim o permitam e não venha a ser sacrificada a sua atividade comercial, atualizada monetariamente, com base no índice que for permitido pelo governo para corrigir obrigações de igual natureza, atualização que corresponderá à variação ocorrida entre aquela data e a data do efetivo pagamento, sendo a primeira parcela devida 30 (trinta) dias após o levantamento do Balanço Especial.

RUA REPÚBLICA DO LÍBANO nº 61 - 10º andar - CENTRO
 CEP: 20.061-030 - RIO DE JANEIRO - TEL/FAX: 2224-3108

Roberta de S. Rianelli
 ADVOGADA
 OAB RJ 10614

[Handwritten signature]



WILSON CORNELIO - GILBERTO LUIS CORNELIO
 CIC 004770447-00 - CIC 594175367-53
 CRC-RJ 4.453-1 - CRC-RJ 47.022-2
 OAB-RJ 10614 - OAB-RJ 61.658
 ADVOGADOS E CONTADORES

Parágrafo Primeiro - A sociedade não se dissolverá por morte de um dos sócios. Os herdeiros do sócio falecido poderão se assim desejar, participar da sociedade, sucedendo-o, vedado o exercício de cargo da administração, que será privativo e exclusivo dos sócios sobreviventes. Caso, entretanto, não seja da vontade dos herdeiros permanecerem na sociedade, estes receberão seus haveres na forma estabelecida no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo - A sociedade também não se dissolverá se permanecer na sociedade apenas um sócio, que prosseguirá normalmente com suas atividades, pelo período de até 180 dias, contados do afastamento dos sócios retirantes ou falecidos, exercendo o sócio sobrevivente todos os atos da administração, até que escolha e admita novo sócio, de sua conveniência, para vir a integralizar o capital social.

Parágrafo Terceiro - A sociedade só se dissolverá por vontade expressa dos sócios ou por decisão judicial.

DIVERGÊNCIAS - CASOS OMISSOS - FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA

As divergências acaso verificadas em relação ao presente contrato serão, em primeiro lugar, sanadas entre os sócios por decisões tomadas em função de $\frac{3}{4}$ do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA

Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais aplicáveis as sociedades empresariais limitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA

O foro competente será sempre o da cidade do Rio de Janeiro.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios no preâmbulo qualificados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

RUA REPÚBLICA DO LÍBANO nº 61 - 10º andar - CENTRO
 CEP: 20.061-030 - RIO DE JANEIRO - TEL/FAX: 2224-3108

**Roberta de S. Rianelli*
 ADVOGADA
 OAB/RJ 10614

Roberta de S. Rianelli
 6



WILSON CORNELIO - GILBERTO LUIS CORNELIO
CIC 004770447-00 - CIC 594175367-53
CRC-RJ 4.453-1 - CRC-RJ 47.022-2
OAB-RJ 10614 - OAB-RJ 61.658
ADVOGADOS E CONTADORES

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato para que surta os regulares efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 09 de Julho de 2009.

[Handwritten signature]

=====

HEDEQUIAS NOGAROL

[Handwritten signature]

=====

CELIA MARIA YUNES NOGAROL

[Handwritten signature]

=====

JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL

=====

HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Testemunhas:

[Handwritten signature]

=====
Simone da Silva Pacheco CPF 030.330.807-90
Cart. Ident. 09.931.033-6 - IFP

[Handwritten signature]

=====
José Pereira Maia CPF 749.620.197-91
Cart. Ident. 06.536.697-3 - IFP

RUA REPÚBLICA DO LIBA
CEP: 20.061-030 - RIO DE J.

[Handwritten signature]
Valéria de S. Rianelli
ADVOGADA
RJ 131.632

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
	Nome : FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CCM'S"TRUCAO CIV". LTDA	
	Nire : 33.2.0507817-3	
	Protocolo : 00-2009/103740-9 - 25/06/2009	
	CERTIFICO O DEFERIMENTO EM	13/07/2009. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
	E DATA ABAIXO.	
	00001929697	
	DATA : 13/07/2009	
		<i>[Handwritten signature]</i> Valéria G.M. Serra SECRETARIA GERAL




PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FÔRMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 00.117.965/0001-69, com sede na Av. das Américas, nº 3.500, bloco 4, salas 614/615 – CEP. 22.640-102, Rio de Janeiro – RJ, por seu representante legal, devidamente qualificado nos atos constitutivos.

OUTORGADO: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 77.096, titular da empresa, CINTYA AIRES CARNEVALE JACINTO, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 134.961, DAPHNE LOUISE BARROS GRIZOTTI, brasileira, advogada, solteira inscrita na OAB-RJ sob o nº 208.539 e todos da empresa BOURGUIGNON ADVOCACIA, CNPJ nº 07.221.610/0001-64, com sede na Avenida Lombardi, nº 800, grupo 337, Barra da Tijuca, CEP 22.640-000 Rio de Janeiro, fone (21) 2495-2127 e 2493-8074.

PODERES: Os contidos na cláusula Ad judicium para o foro em geral, podendo substabelecer, com ou sem reservas, e ainda revogar os respectivos poderes substabelecidos, tudo no que se refere à representação da Outorgante na Reclamação Trabalhista nº 0101492-33.2017.5.01.0019 tramitando na 19ª Vara do Trabalho - RJ, no qual contende com BRUNO JOSE DA SILVA.

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 2018.



FÔRMAS ALIANÇA E EQUIP. P/ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Avenida das Américas, nº. 3.500 – sala 615 – Barra da Tijuca.
www.formasalianca.com.br





CARTA DE PREPOSTO

FÔRMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., com escritório à Avenida das Américas nº 3500 - Sala 615 – Barra da Tijuca - RJ, CNPJ nº 00.117.965/0001-69, representada neste ato pelo sócio **HEDEQUIAS YUNES NOGAROL**, CPF nº 074.549.087-56, faz seu bastante preposto o Sr. **CARLOS ALBERTO FERNANDES VICTORIO JUNIOR**, portador da **Carteira de Identidade nº 10085066-8**, perante a **19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ**, para representar nossa Empresa na Audiência, podendo para tanto assinar, dar baixa nas Carteiras de Trabalho e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento da presente proposição, para o **Processo 0101492-33.2017.5.01.0019 – BRUNO JOSE DA SILVA**.

Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 2018.

FÔRMAS ALIANÇA E EQUIP. P/ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Avenida das Américas, nº. 3.500 – sala 615 – Barra da Tijuca.
www.formasalianca.com.br





CARTA DE PREPOSTO

FÔRMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., com escritório à Avenida das Américas nº 3500 - Sala 615 – Barra da Tijuca - RJ, CNPJ nº 00.117.965/0001-69, representada neste ato pelo sócio **HEDEQUIAS YUNES NOGAROL**, CPF nº 074.549.087-56, faz seu bastante preposto o Srta. **KETÂNY RODRIGUES MACHADO MENDES LINS**, portador da **Carteira de Identidade nº 29124163-6**, perante a **19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ**, para representar nossa Empresa na Audiência, podendo para tanto assinar, dar baixa nas Carteiras de Trabalho e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento da presente preposição, para o **Processo 0101492-33.2017.5.01.0019 – BRUNO JOSE DA SILVA**.

Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 2018.

FÔRMAS ALIANÇA E EQUIP. P/ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Avenida das Américas, nº. 3.500 – sala 615 – Barra da Tijuca.
www.formasalianca.com.br



CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si, fazem a Empresa, **Fôrmas Aliança e Equipamentos Para Construção Civil Ltda.**, sito à Av. Das Américas, nº 3333 - sala 1205 - Barra da Tijuca - cep 22631-003- Rio de Janeiro - RJ, inscrita no **C.N.P.J.M.F.** sob o nº **00.117.965/0001-69**, a seguir denominado **Empregador**, e de outro lado, **BRUNO JOSE DA SILVA**, titular da **CTPS 49100 Série 0006UFPE** a seguir denominado **Empregado**,

firmam o presente **Contrato Individual de Trabalho**, em caráter de experiência, conforme a letra "C" parágrafo 2º do artigo **443 da Consolidação das Leis do Trabalho**, mediante as seguintes condições:

- 1 - O **Empregador** admite o **Empregado** para exercer a função de _____, com salário mensal de R\$ _____
- 2 - O presente contrato tem início a partir de **25/06/08**, com duração de **30 dias**, podendo ser prorrogado por mais **60 dias**, obedecendo contudo, o parágrafo único do artigo **445 da C.L.T.**
- 3 - Vencido o período experimental e continuando o **Empregado** a prestar serviços ao **Empregador**, o presente contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, ficando também prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas.
- 4 - O **Empregador** poderá descontar dos haveres do **Empregado**, além dos descontos autorizados, os prejuízos por ele causados, por dolo ou culpa, sem prejuízo da penalidade que a ação ou omissão comportar.
- 5 - Se o **Empregador** rescindir o presente contrato, sem justa causa, será obrigada a pagar ao **Empregado**, a título de indenização e por metade, a remuneração a que ele teria direito, até o seu término, conforme artigo **479 da C.L.T.**
- 6 - O **Empregado**, por sua vez, não poderá se desligar da Empresa na vigência do presente contrato, sem justa causa, sob pena de ser obrigado a indenizar ao **Empregador**, os prejuízos que este fato lhe resultarem, conforme artigo **480 da C.L.T.**
- 7 - Fica o **Foro Trabalhista Central**, da cidade do Rio de Janeiro, como único competente, para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8 - E, por estarem de pleno acôrdo, assinam ambas as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e com o mesmo efeito, na presença das testemunhas, conforme abaixo:

1 - _____ 2 - _____

Local e data: **Rio de Janeiro, 25 de Junho** de **2008**

FÔRMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Empregador
BRUNO JOSE DA SILVA Empregado

Escritório:
Av. das Américas, Nº 3333 Sala1205 - Barra da Tijuca - RJ
Telefax. (021) 2432-8262

Central de fôrmas:
Duque de Caxias - RJ
www.fomasalianca.com.br



ACÓRDO PARA COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO

Entre **Fôrmas Aliança e Equipamentos** e o(a) seu(ua) Empregado(a), o(a) abaixo assinado, portador da CTPS 49100 Série 00072 UF PE, fica conveniado de acôrdo com o disposto no parágrafo 2º do Artigo 59 da Consolidação da Leis do Trabalho, que a jornada semanal de trabalho será conforme o quadro abaixo discriminado:

Segunda-Feira à Quinta-Feira: das 07:00 às 17:00 horas;
Sexta-Feira: das 07:00 às 16:00 horas;
Intervalo para o almoço: das 11:00 às 12:00 horas;
Sábado: Folga;
Domingo: Repouso Semanal Remunerado.
Perfazendo, assim um total de 44 horas semanais.

E, por estarem de pleno acôrdo, ambas as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das duas testemunhas abaixo, o qual vigorará até o término do Contrato Individual de Trabalho.

1. _____ Testemunha
2. _____ Testemunha

RS, 25.06.2008
Local e data

Bruno José da Silva
Assinatura do Empregado



Acordo de Prorrogação de Jornada de Trabalho

Pelo presente Acordo de Trabalho, celebrado entre a

CNPJ: 00.117.965/0001-69

Empresa: FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA

Sito à: AVENIDA DAS AMÉRICAS, 3500 - ED. TORONTO 3000 - GR. 614 E 615
22.640-102 - RIO DE JANEIRO - RJ

e seu

Empregado: BRUNO JOSE DA SILVA

Cargo: CARPINTEIRO

CTPS: 000049100 **Série:** 00072 - PE

As horas extras, quando feitas por necessidade dos serviços e com a concordância do trabalhador, serão efetuadas da seguinte forma:

I - nos dias de jornada de 9 (nove) horas, o trabalho extraordinário estará limitado a 1 (uma) hora extra diária, salvo nos casos de necessidade de execução de serviços inadiáveis, nos quais a jornada de trabalho poderá ser prorrogada por mais 2 (duas) horas (Art. 61 da CLT), perfazendo um total diário de 12 (doze) horas de trabalho, aí incluídas 8 (oito) horas normais 1 (uma) hora de compensação e 3 (três) horas extras;

II - no dia de jornada de 8 (oito) horas, o trabalho extraordinário estará limitado a 2 (duas) horas extras, salvo nos casos de necessidade de execução de serviços inadiáveis (Art. 61, da CLT), nos quais a jornada de trabalho poderá ser prorrogada por mais 2 (duas) horas, perfazendo um total diário de 12 (doze) horas de trabalho, aí incluídas 8 (oito) horas em jornada normal e 4 (quatro) horas extras;

III - nos sábados, o trabalho extraordinário estará limitado a 6 (seis) horas extras;

IV - nos domingos e feriados, o trabalho extraordinário, estará limitado a 8 (oito) horas extras;

O presente acordo vigorará por tempo indeterminado.

E por estarem ambas as partes assim acordadas, firmaram o presente em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, perante duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 25/06/08.


Michelle Pereira
Recursos Humanos

Empresa: _____

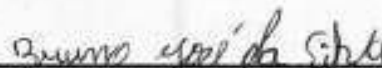
Empregado: Bruno Jose da Silva

Testemunhas: _____




Cartão Ponto			Período: 21/01/2012 a 20/02/2012					Pág.: 535		
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP M CONST CIVIL LTDA										
CGC: 00.117.965/0001-69					Atividade:					
Endereço: RUA CESAR LATTES, 480					Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ					
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA										
Cargo: CARPENTEIRO					CTPS: 000049100 - 00072 001					
Localização: EVEN - ROYAL BLUE					Categoria: Mensalista					
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00										
0605 07:00 12:00 13:00 16:00										
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn. Incomp.	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%	
21/01	SAB	9998	Compensado							
22/01	DOM	9999	DSR							
23/01	SEG	0604	07:01 12:00 13:00 16:51 ATIVO							
24/01	TER	0604	07:08 12:00 13:00 16:51 ATIVO							
25/01	QUA	0604	07:08 12:00 13:00 16:48 JORNADA INCOMPLETA 00:11							
26/01	QUI	0604	07:05 12:00 13:00 16:50 ATIVO							
27/01	SEX	0605	07:07 12:00 13:00 15:50 ATIVO							
28/01	SAB	9998	07:00 15:01 HORA EXTRA 70%				06:00		01:01	
29/01	DOM	9999	DSR							
30/01	SEG	0604	LICENÇA PATERNIDADE							
31/01	TER	0604	LICENÇA PATERNIDADE							
01/02	QUA	0604	LICENÇA PATERNIDADE							
02/02	QUI	0604	LICENÇA PATERNIDADE							
03/02	SEX	0605	LICENÇA PATERNIDADE							
04/02	SAB	9998	Compensado							
05/02	DOM	9999	DSR							
06/02	SEG	0604	07:02 12:00 13:00 16:51 ATIVO							
07/02	TER	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO							
08/02	QUA	0604	07:00 12:00 13:00 16:50 ATIVO							
09/02	QUI	0604	07:06 12:00 13:00 16:50 ATIVO							
10/02	SEX	0605	07:04 12:00 13:00 15:51 ATIVO							
11/02	SAB	9998	07:06 15:05 HORA EXTRA 70%				09:00		01:05	
12/02	DOM	9999	DSR							
13/02	SEG	0604	07:06 12:00 13:00 16:50 ATIVO							
14/02	TER	0604	07:08 12:00 13:00 16:50 ATIVO							
15/02	QUA	0604	07:07 12:00 13:00 16:50 ATIVO							
16/02	QUI	0604	07:08 12:00 13:00 17:00 ATIVO							
17/02	SEX	0605	07:04 12:00 13:00 16:00 ATIVO							
18/02	SAB	9998	Compensado							
19/02	DOM	9999	DSR							
20/02	SEG	0604	ABONADO							
Jorn Incomp: 000:11				Atraso: 000:00		Faltas: 000:00		Extras 50%: 000:00		Extras 70%: 012:00
Extras 100%: 002:06										
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.										
 Assinatura do Empregado					_____ Assinatura da Chefia					
27/02/2012 15:05 Rodrigo Caetano										




Cartão Ponto				Período : 21/02/2012 a 20/03/2012					Pág.: 470	
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EDU/PI CONST CIVIL LTDA										
CGC: 00.117.965/0001-69					Atividade:					
Endereço: RUA CESAR LATTES, 480					Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ					
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA										
Cargo: CARPITEIRO					CTPS: 000049100 - 00072 001					
Localização: EVEN - ROYAL BLUE					Categoria: Mensalista					
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00										
0605 07:00 12:00 13:00 16:00										
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn. Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%	
21/02	TER	9997	Feriado							
22/02	QUA	0604	ABONADO							
23/02	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 17:00 ATIVO							
24/02	SEX	0605	07:00 12:00 13:00 16:00 ATIVO							
25/02	SAB	9998	07:04 15:00 HORA EXTRA 70%				06:00	01:00		
26/02	DOM	9999	DSR							
27/02	SEG	0604	07:05 12:00 13:00 16:51 ATIVO							
28/02	TER	0604	07:00 12:00 13:00 16:51 ATIVO							
29/02	QUA	0604	07:05 12:00 13:00 16:50 ATIVO							
01/03	QUI	0604	07:05 12:00 13:00 16:54 ATIVO							
02/03	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 15:50 ATIVO							
03/03	SAB	9998	07:03 15:00 HORA EXTRA 70%				06:00	01:00		
04/03	DOM	9999	DSR							
05/03	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 16:50 ATIVO							
06/03	TER	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO							
07/03	QUA	0604	07:15 12:00 13:00 16:50 ATRASO		00:15					
08/03	QUI	0604	07:02 12:00 13:00 16:51 ATIVO							
09/03	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 15:50 ATIVO							
10/03	SAB	9998	07:01 15:00 HORA EXTRA 70%				06:00	01:00		
11/03	DOM	9999	DSR							
12/03	SEG	0604	07:06 12:00 13:00 16:50 ATIVO							
13/03	TER	0604	07:04 12:00 12:48 JORNADA INCOMPLETA	04:00						
14/03	QUA	0604	07:05 12:00 13:00 16:50 ATIVO							
15/03	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO							
16/03	SEX	0605	07:04 12:00 13:00 15:51 ATIVO							
17/03	SAB	9998	Compensado							
18/03	DOM	9999	DSR							
19/03	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 16:50 ATIVO							
20/03	TER	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO							
Jorn. Incomp: 004:00 Atraso: 000:15 Faltas: 000:00 Extras 50%: 000:00 Extras 70%: 018:00 Extras 100%: 003:00										
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.										
 Assinatura do Empregado					_____ Assinatura da Chefe					
23/03/2012 16:18 - ROGERIO DOMINGUES										

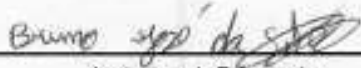


Cartão Ponto				Período : 21/03/2012 a 20/04/2012				Pág.: 434			
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP'Y CONST.CIVIL LTDA											
CGC: 00.117.965/0001-69						Atividade:					
Endereço: RUA CESAR LATTES, 480						Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ					
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA				CTPS: 000049100 - 00072 001							
Cargo: CARPITEIRO				Categoria: Mensalista							
Localização: EVEN - ROYAL BLUE											
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00											
0605 07:00 12:00 13:00 16:00											
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 60%	Extras 70%	Extras 100%		
21/03	QUA	0604	07:05 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
22/03	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 16:51 ATIVO								
23/03	SEX	0605	07:06 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
24/03	SAB	9998	07:01 13:00 HORA EXTRA 70%				06:00	01:00			
25/03	DOM	9999	DSR								
26/03	SEG	0604	07:02 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
27/03	TER	0604	07:01 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
28/03	QUA	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
29/03	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 16:52 ATIVO								
30/03	SEX	0605	07:04 12:00 13:00 14:24 HORAS JUSTIFICADAS								
31/03	SAB	9998	Compensado								
01/04	DOM	9999	DSR								
02/04	SEG	0604	FERIAS								
03/04	TER	0604	FERIAS								
04/04	QUA	0604	FERIAS								
05/04	QUI	0604	FERIAS								
06/04	SEX	9997	FERIAS								
07/04	SAB	9998	FERIAS								
08/04	DOM	9999	FERIAS								
09/04	SEG	0604	FERIAS								
10/04	TER	0604	FERIAS								
11/04	QUA	0604	FERIAS								
12/04	QUI	0604	FERIAS								
13/04	SEX	0605	FERIAS								
14/04	SAB	9998	FERIAS								
15/04	DOM	9999	FERIAS								
16/04	SEG	0605	FERIAS								
17/04	TER	0605	FERIAS								
18/04	QUA	0605	FERIAS								
19/04	QUI	0605	FERIAS								
20/04	SEX	0605	FERIAS								
Jorn.Incomp: 000:00 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00 Extras 50%: 000:00 Extras 70%: 006:00 Extras 100%:001:00											
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.											
 Assinatura do Empregado						_____ Assinatura da Chefia					
27/04/2012 15:28 ROGERIO DOMINGUES											



Cartão Ponto				Período : 21/04/2012 a 20/05/2012				Pág.: 444			
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP/ CONST CIVIL LTDA				Atividade:							
CGC: 00.117.965/0001-69				Cidade: RIO DE JANEIRO				- RJ			
Endereço: RUA CESAR LATTES, 480											
Empregado: 103332		BRUNO JOSE DA SILVA		CTPS: 000049100 - 00072-001							
Cargo: CARPITEIRO				Categoria: Mensalista							
Localização: EVEN - ROYAL BLUE											
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00											
0605 07:00 12:00 13:00 16:00											
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%		
21/04	SAB	9997	FERIAS								
22/04	DOM	9999	FERIAS								
23/04	SEG	9997	FERIAS								
24/04	TER	0604	FERIAS								
25/04	QUA	0604	FERIAS								
26/04	QUI	0604	FERIAS								
27/04	SEX	0604	FERIAS								
28/04	SAB	9998	FERIAS								
29/04	DOM	9999	FERIAS								
30/04	SEG	0604	FERIAS								
01/05	TER	9997	FERIAS								
02/05	QUA	0604	07:07 12:00 13:00 16:50	ATIVO							
03/05	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 16:50	ATIVO							
04/05	SEX	0604	07:01 12:00 13:00 16:52	ATIVO							
05/05	SAB	9998	Compensado								
06/05	DOM	9999	DSR								
07/05	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 16:50	ATIVO							
08/05	TER	0604	07:02 12:00 13:00 16:50	ATIVO							
09/05	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 16:51	ATIVO							
10/05	QUI	0604	07:02 12:00 13:00 16:54	ATIVO							
11/05	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 15:50	ATIVO							
12/05	SAB	9998	07:02 15:23 HORA EXTRA 70%				06:00	01:23			
13/05	DOM	9999	DSR								
14/05	SEG	0604	07:03 12:00 13:00 16:52	ATIVO							
15/05	TER	0604	07:03 12:00 13:00 16:51	ATIVO							
16/05	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 16:53	ATIVO							
17/05	QUI	0604	07:04 12:00 13:00 16:50	ATIVO							
18/05	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 15:52	ATIVO							
19/05	SAB	9998	07:01 15:03 HORA EXTRA 70%				06:00	01:03			
20/05	DOM	9999	DSR								
Jorn.Incomp: 000:00				Atraso: 000:00		Faltas: 000:00		Extras 50%: 000:00		Extras 70%: 012:00	Extras 100%: 002:26
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.											
											
Assinatura do Empregado				Assinatura da Chefia							
28/05/2012 16:53 ROGERIO DOMINGUES											



Cartão Ponto		Período: 21/05/2012 a 20/06/2012		Pág.: 434					
Empregador: 0001 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA									
CGC: 00.117.985/0001-89			Atividade:						
Endereço: RUA CESAR LATTES, 480			Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ						
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA									
Cargo: CARPITEIRO			CTPS: 000049100 - 00072 001						
Localização: EVEN - ROYAL BLUE			Categoria: Mensalista						
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00									
0605 07:00 12:00 13:00 16:00									
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%
21/05	SEG	0604	07:01 12:00 13:00 13:23 JORNADA INCOMPLETA	03:37					
22/05	TER	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
23/05	QUA	0604	07:07 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
24/05	QUI	0604	07:04 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
25/05	SEX	0605	07:04 12:00 13:00 15:51 ATIVO						
26/05	SAB	9998	Compensado						
27/05	DOM	9999	DSR						
28/05	SEG	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
29/05	TER	0604	07:05 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
30/05	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
31/05	QUI	0604	07:05 12:00 14:19 HORAS JUSTIFICADAS						
01/06	SEX	0605	07:04 12:00 13:00 15:50 ATIVO						
02/06	SAB	9998	07:01 15:00 HORA EXTRA 70%				06:00		01:59
03/06	DOM	9999	DSR						
04/06	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
05/06	TER	0604	07:04 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
06/06	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
07/06	QUI	9997	Feriado						
08/06	SEX	0604	07:05 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
09/06	SAB	9998	07:02 15:03 HORA EXTRA 70%				06:00		02:01
10/06	DOM	9999	DSR						
11/06	SEG	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
12/06	TER	0604	07:04 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
13/06	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
14/06	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
15/06	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 15:50 ATIVO						
16/06	SAB	9998	07:01 15:00 HORA EXTRA 70%				06:00		01:59
17/06	DOM	9999	DSR						
18/06	SEG	0604	07:02 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
19/06	TER	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
20/06	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
Jorn.Incomp: 003:37 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00 Extras 50%: 000:00 Extras 70%: 018:00 Extras 100%: 005:59									
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.									
 Assinatura do Empregado			_____ Assinatura da Chefia						
6/09/2012 15:49 ROGERIO DOMINGUES									



Cartão Ponto

Período : 21/06/2012 a 20/07/2012

Pág.: 327

Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP/ CONST CIVL LTDA

CGC: 00.117.965/0001-69

Atividade:

Endereço: RUA CESAR LATTES, 480

Cidade: RIO DE JANEIRO

- RJ

Empregado: 103332 BRUNO JOSEDA SILVA

Cargo: CARPITEIRO

CTPS: 000049100 - 00072 001

Localização: EVEN - ROYAL BLUE

Categoria: Mensalista

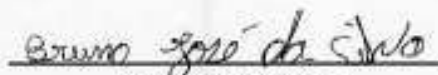
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00

0605 07:00 12:00 13:00 16:00

Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%
1/06	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
2/06	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 15:52 ATIVO						
3/06	SAB	9998	Compensado						
4/06	DOM	9999	DSR						
5/06	SEG	0604	07:02 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
26/06	TER	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
27/06	QUA	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
28/06	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
29/06	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 15:51 ATIVO						
30/06	SAB	9998	07:00 15:00 HORA EXTRA 70%				06:00	01:00	
1/07	DOM	9999	DSR						
2/07	SEG	0604	07:02 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
3/07	TER	0604	07:02 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
4/07	QUA	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
5/07	QUI	0604	07:04 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
6/07	SEX	0605	07:04 12:00 13:00 15:50 ATIVO						
27/07	SAB	9998	07:00 15:00 HORA EXTRA 70%				06:00	01:00	
28/07	DOM	9999	DSR						
29/07	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
30/07	TER	0604	07:03 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
31/07	QUA	0604	07:00 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
1/08	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
2/08	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 15:50 ATIVO						
3/08	SAB	9998	07:02 15:00 HORA EXTRA 70%				06:00	01:00	
4/08	DOM	9999	DSR						
5/08	SEG	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
6/08	TER	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
7/08	QUA	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
8/08	QUI	0604	07:02 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
9/08	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 15:50 ATIVO						

Jorn.Incomp: 000:00 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00 Extras 50%: 000:00 Extras 70%: 018:00 Extras 100%: 003:00

Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.

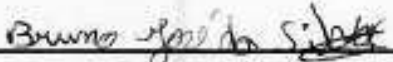


Assinatura do Empregado

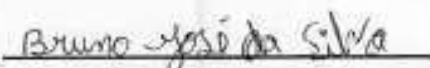
Assinatura da Chefia

20/07/2012 17:11 ROGERIO DOMINGUES

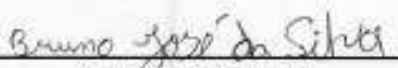


Cartão Ponto				Período : 21/07/2012 a 20/08/2012				Pág.: 336					
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP BY CONST CIVL LTDA				Atividade:									
CGC: 00.117.965/0001-69				Cidade: RIO DE JANEIRO				- RJ					
Endereço: RUA DESAR LATTES, 480													
Empregado: 103332		BRUNO JOSE DA SILVA		CTPS: 000049100 - 00072 001									
Cargo: CARPINTERO				Categoria: Mensalista									
Localização: EVEN - ROYAL BLUE													
Horários: 0604		07:00 12:00 13:00 17:00											
0605		07:00 12:00 13:00 16:00											
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 75%	Extras 100%				
21/07	SAB	9998	07:01 18:01 HORA EXTRA 70%					06:00	01:01				
22/07	DOM	9999	DSR										
23/07	SEG	0604	07:03 12:00 13:00 18:51 ATIVO										
24/07	TER	0604	07:04 12:00 13:00 18:50 ATIVO										
25/07	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 18:50 ATIVO										
26/07	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 18:50 ATIVO										
27/07	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 15:50 ATIVO										
28/07	SAB	9998	07:02 15:00 HORA EXTRA 70%					08:00	01:00				
29/07	DOM	9999	DSR										
30/07	SEG	0604	07:05 12:00 13:00 18:50 ATIVO										
31/07	TER	0604	07:02 12:00 13:00 18:50 ATIVO										
01/08	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 18:50 ATIVO										
02/08	QUI	0604	07:02 12:00 13:00 18:51 ATIVO										
03/08	SEX	0605	07:04 12:00 13:00 18:52 ATIVO										
04/08	SAB	9998	07:01 16:00 HORA EXTRA 70%					08:00	01:00				
05/08	DOM	9999	DSR										
06/08	SEG	0604	07:03 12:00 13:00 18:50 ATIVO										
07/08	TER	0604	07:03 12:00 13:00 18:50 ATIVO										
08/08	QUA	0604	07:03 12:00 13:00 18:50 ATIVO										
09/08	QUI	0604	07:02 12:00 13:00 18:50 ATIVO										
10/08	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 15:50 ATIVO										
11/08	SAB	9998	07:00 15:00 HORA EXTRA 70%					08:00	01:00				
12/08	DOM	9999	DSR										
13/08	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 18:50 ATIVO										
14/08	TER	0604	07:02 12:00 13:00 18:50 ATIVO										
15/08	QUA	0604	07:05 12:00 13:00 18:50 ATIVO										
16/08	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 18:50 ATIVO										
17/08	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 15:50 ATIVO										
18/08	SAB	9998	07:05 15:00 HORA EXTRA 70%					08:00	01:00				
19/08	DOM	9999	DSR										
20/08	SEG	0604	07:08 12:00 13:00 18:51 ATIVO										
Jorn.Incomp: 000:00				Atraso: 000:00		Faltas: 000:00		Extras 50%: 000:00		Extras 70%: 030:00		Extras 100%: 005:01	
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.													
 Assinatura do Empregado				_____ Assinatura da Chefia									
23/08/2012 11:00 ROGERIO DOMINGUES													

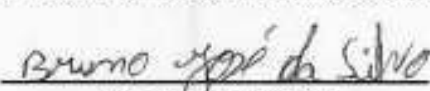


Cartão Ponto				Período : 21/08/2012 a 20/09/2012				Pág.: 774					
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP'R' CONST CIVIL LTDA								Atividade:					
CGC: 00.117.995/0001-69								Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ					
Endereço: RUA CESAR LATTES, 480													
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA				CTPS: 000049100 - 00072 001									
Cargo: CARPINTERO				Categoria: Mensalista									
Localização: PDG - BENVINDO DE NOVAES													
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 16:00													
0605 07:00 12:00 13:00 16:00													
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%				
21/08	TER	0604	07:03 12:05 13:00 16:50 ATIVO										
22/08	QUA	0604	07:03 12:05 13:00 16:50 ATIVO										
23/08	QUI	0604	07:03 12:05 13:00 16:50 ATIVO										
24/08	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
25/08	SAB	9998	Compensado										
26/08	DOM	9999	DSR										
27/08	SEG	0604	07:05 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
28/08	TER	0604	07:03 12:00 13:00 15:25 HORAS JUSTIFICADAS										
29/08	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
30/08	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
31/08	SEX	0605	07:04 12:00 13:00 15:50 ATIVO										
01/09	SAB	9998	07:07 15:01 HORA EXTRA 70%				06:00	01:01					
02/09	DOM	9999	DSR										
03/09	SEG	0604	07:01 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
04/09	TER	0604	07:01 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
05/09	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
06/09	QUI	0604	07:01 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
07/09	SEX	9997	Feriado										
08/09	SAB	9998	Compensado										
09/09	DOM	9999	DSR										
10/09	SEG	0604	07:01 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
11/09	TER	0604	07:07 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
12/09	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
13/09	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
14/09	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
15/09	SAB	9998	07:01 15:00 HORA EXTRA 70%				06:00	01:00					
16/09	DOM	9999	DSR										
17/09	SEG	0604	07:02 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
18/09	TER	0604	07:00 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
19/09	QUA	0604	07:01 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
20/09	QUI	0604	07:01 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
Jorn.Incomp: 000:00				Atraso: 000:00		Faltas: 000:00		Extras 50%: 000:00		Extras 70%: 012:00		Extras 100%:002:01	
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.													
 Assinatura do Empregado						_____ Assinatura da Chefia							
20/09/2012 17:14 ROGERIO DOMINGUES													

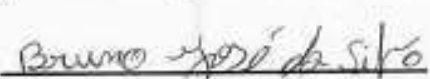


Cartão Ponto			Período: 21/09/2012 a 20/10/2012			Pág.: 29							
Empregador: 0001 FORMASALIANCAEQUIPP/CONSTCIVILLTDA			Atividade:			Cidade: RIODEJANEIRO - RJ							
CGC: 00.117.965/0001-69			Endereço: EST.BENVINDO DENOVAES,										
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA			Cargo: CARPINEIRO			CTPS: 000049100 - 00072 001							
Localização: PDG - BENVINDO DENOVAES			Categoria: Mensalista										
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00			0605 07:00 12:00 13:00 16:00										
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%				
21/09	SEX	0605	07:00 12:29 JORNADA INCOMPLETA	03:00									
22/09	SAB	9998	07:00 15:00 HORA EXTRA 70%				06:00	01:00					
23/09	DOM	9999	DSR										
24/09	SEG	0604	07:01 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
25/09	TER	0604	07:03 12:00 13:00 17:00 ATIVO										
26/09	QUA	0604	07:03 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
27/09	QUI	0604	07:02 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
28/09	SEX	0605	07:00 12:00 13:00 15:50 ATIVO										
29/09	SAB	9998	07:02 15:00 HORA EXTRA 70%				06:00	01:00					
30/09	DOM	9999	DSR										
01/10	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 16:52 ATIVO										
02/10	TER	0604	07:03 12:00 13:00 16:52 ATIVO										
03/10	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 16:52 ATIVO										
04/10	QUI	0604	07:04 12:00 13:00 20:00 HORAS EXTRAS 100%				02:00	01:00					
05/10	SEX	0605	07:05 12:19 JORNADA INCOMPLETA	03:00									
06/10	SAB	9998	07:03 15:07 HORA EXTRA 70%				06:00	01:07					
07/10	DOM	9999	DSR										
08/10	SEG	0604	06:59 12:00 13:00 16:52 HORAS EXTRAS 50%				00:01						
09/10	TER	0604	07:06 12:00 13:00 16:52 ATIVO										
10/10	QUA	0604	07:06 12:00 13:00 19:23 HORAS EXTRAS 100%				02:00	00:23					
11/10	QUI	0604	07:05 12:00 13:00 19:43 HORAS EXTRAS 100%				02:00	00:43					
12/10	SEX	9997	Feriado										
13/10	SAB	9998	Compensado										
14/10	DOM	9999	DSR										
15/10	SEG	9997	Feriado										
16/10	TER	0604	07:00 12:00 13:00 16:54 ATIVO										
17/10	QUA	0604	07:07 12:00 13:00 16:52 ATIVO										
18/10	QUI	0604	07:06 12:00 13:00 16:52 ATIVO										
19/10	SEX	0604	07:06 12:00 13:00 16:57 ATIVO										
20/10	SAB	9998	07:02 15:00 HORA EXTRA 70%				06:00	01:00					
Jorn.Incomp: 006:00				Atraso: 000:00		Faltas: 000:00		Extras 50%: 006:01		Extras 70%: 024:00		Extras 100%: 006:13	
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.													
 Assinatura do Empregado						_____ Assinatura da Chefia							
25/10/2012 15:33 ROGERIO DOMINGUES													

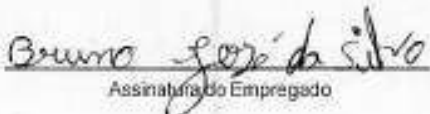


Cartão Ponto				Período : 21/10/2012 a 20/11/2012				Pág.: 33					
Empregador: 0001 FORMASALIANCAEQUIPP/CONSTCIVLLTDA				Atividade:									
CGC: 00.117.985/0001-69				Cidade: RIODEJANEIRO				- RJ					
Endereço: EST.BENMINDODENOVAES,													
Empregado: 103332		BRUNOJOSEDASILVA		CTPS: 000049100 - 00072 001									
Cargo: CARPINTERO				Categoria: Mensalista									
Localização: PDG-BENVINDO DE NOVAES													
Horários: 0804 07:00 12:00 13:00 17:00													
0805 07:00 12:00 13:00 16:00													
Data	Sem	Hor	Marcações	Jom.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%				
21/10	DOM	9999	DSR										
22/10	SEG	0604	07:07 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
23/10	TER	0604	07:06 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
24/10	QUA	0604	07:05 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
25/10	QUI	0604	07:04 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
26/10	SEX	0605	07:04 12:00 13:00 16:52 ATIVO										
27/10	SAB	9998	07:05 15:03 HORA EXTRA 70%				06:00	01:03					
28/10	DOM	9999	DSR										
29/10	SEG	0604	07:06 12:00 13:00 16:52 ATIVO										
30/10	TER	0604	07:08 12:00 13:00 16:52 ATIVO										
31/10	QUA	0604	07:07 12:00 13:00 16:53 ATIVO										
01/11	QUI	0604	07:06 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
02/11	SEX	9997	Ferado										
03/11	SAB	9998	Compensado										
04/11	DOM	9999	DSR										
05/11	SEG	0604	07:08 12:00 13:00 16:53 ATIVO										
06/11	TER	0604	07:06 12:00 13:00 16:54 ATIVO										
07/11	QUA	0604	07:06 12:00 13:00 16:52 ATIVO										
08/11	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
09/11	SEX	0605	07:07 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
10/11	SAB	9998	07:04 15:05 HORA EXTRA 70%				06:00	01:05					
11/11	DOM	9999	DSR										
12/11	SEG	0604	07:06 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
13/11	TER	0604	07:06 12:00 13:00 16:52 ATIVO										
14/11	QUA	0604	07:08 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
15/11	QUI	9997	Ferado										
16/11	SEX	0605	07:06 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
17/11	SAB	9998	07:04 15:00 HORA EXTRA 70%				06:00	01:00					
18/11	DOM	9999	DSR										
19/11	SEG	0604	07:08 12:00 13:00 16:54 ATIVO										
20/11	TER	9997	Ferado										
Jom.Incomp: 000:00				Atraso: 000:00		Faltas: 000:00		Extras 50%: 000:00		Extras 70%: 018:00		Extras 100%:003:06	
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.													
 Assinatura do Empregado						_____ Assinatura da Chefe							
27/11/2012 17:14 ROGERIO DOMINGUES													

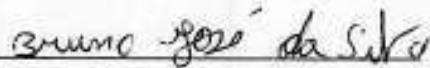


Cartão Ponto				Período: 21/11/2012 a 20/12/2012				Pág.: 41		
Empregador: 0001 FORMASALIANCAEQUIPP/CONSTCIVILLTDA										
CGC: 00.117.965/0001-69					Atividade:					
Endereço: EST.BENVINDODENOVAES,					Cidade: RIODEJANERO - RJ					
Empregado: 103332		BRUNO JOSE DA SILVA								
Cargo: CARPANTEIRO		CTPS: 000049100 - 00072 001								
Localização: PDG-BENVINDO DE NOVAES		Categoria: Mensalista								
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00										
0605 07:00 12:00 13:00 16:00										
Data	Sem	Hor	Marcações	Jom.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%	
21/11	QUA	0604	07:07 12:00 13:00 16:51 ATIVO							
22/11	QUI	0604	07:07 12:00 13:00 16:51 ATIVO							
23/11	SEX	0604	07:08 12:00 13:00 16:54 ATIVO							
24/11	SAB	9998	07:03 15:02 HORA EXTRA 70%				06:00	01:02		
25/11	DOM	9999	DSR							
26/11	SEG	0604	07:05 12:00 13:00 16:51 ATIVO							
27/11	TER	0604	07:08 12:00 13:00 16:52 ATIVO							
28/11	QUA	0604	07:07 12:00 13:00 16:53 ATIVO							
29/11	QUI	0604	07:07 12:00 13:00 16:52 ATIVO							
30/11	SEX	0604	07:07 12:00 13:00 16:51 ATIVO							
01/12	SAB	9998	07:03 15:10 HORA EXTRA 70%				06:00	01:10		
02/12	DOM	9999	DSR							
03/12	SEG	0604	07:07 12:00 13:00 16:51 ATIVO							
04/12	TER	0604	07:07 12:00 13:00 16:50 ATIVO							
05/12	QUA	0604	07:08 12:00 13:00 16:51 ATIVO							
06/12	QUI	0604	07:08 12:00 13:00 16:50 ATIVO							
07/12	SEX	0605	07:08 12:00 13:00 16:51 ATIVO							
08/12	SAB	9998	07:03 15:01 HORA EXTRA 70%				06:00	01:01		
09/12	DOM	9999	DSR							
10/12	SEG	0604	07:08 12:00 13:00 16:51 ATIVO							
11/12	TER	0604	07:10 12:00 13:00 16:51 ATIVO							
12/12	QUA	0604	07:07 12:00 13:00 16:51 ATIVO							
13/12	QUI	0604	07:08 12:00 13:00 16:50 ATIVO							
14/12	SEX	0605	07:09 12:00 13:00 16:51 ATIVO							
15/12	SAB	9998	07:02 15:00 HORA EXTRA 70%				06:00	01:00		
16/12	DOM	9999	DSR							
17/12	SEG	0604	07:06 12:00 13:00 16:51 ATIVO							
18/12	TER	0604	07:08 12:00 13:00 16:51 ATIVO							
19/12	QUA	0604	07:05 12:00 13:00 16:50 ATIVO							
20/12	QUI	0604	07:08 12:00 13:00 16:51 ATIVO							
Jom.Incomp: 000:00				Atraso: 000:00		Faltas: 000:00		Extras 50%: 000:00		Extras 70%: 024:00
Extras 100%: 004:13										
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.										
 Assinatura do Empregado					_____ Assinatura da Chefe					
27/12/2012 16:46 ROGERIO DOMINGUES										

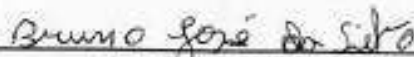


Cartão Ponto				Período: 21/12/2012 a 20/01/2013				Pág.: 22					
Empregador: 0001 FORMASALIANCAEQUIPP/CDNSTCIVILLTDA				Atividade:									
CGC: 00.117.965/0001-69				Endereço: EST. BEN/INDODENOVAES,				Cidade: RODEJANEIRO - RJ					
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA				Cargos: CARPINTEIRO				CTPS: 000049100 - 00072 001					
Localização: PDG-BENVINDO DE NOVAES				Categoria: Mensalista									
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00													
0605 07:00 12:00 13:00 16:00													
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 75%	Extras 100%				
21/12	SEX	0605	07:00 11:15 ABONADO										
22/12	SAB	9998	Compensado										
23/12	DOM	9999	DSR										
24/12	SEG	0604	ABONADO										
25/12	TER	9997	Feriado										
26/12	QUA	0604	07:00 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
27/12	QUI	0604	07:07 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
28/12	SEX	0605	07:00 12:00 12:37 JORNADA INCOMPLETA	03:00									
29/12	SAB	9998	Compensado										
30/12	DOM	9999	DSR										
31/12	SEG	0604	ABONADO										
01/01	TER	9997	Feriado										
02/01	QUA	0604	07:07 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
03/01	QUI	0604	07:07 12:00 13:00 16:52 ATIVO										
04/01	SEX	0605	07:07 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
05/01	SAB	9998	07:01 15:00 HORA EXTRA 70%				06:00	01:00					
06/01	DOM	9999	DSR										
07/01	SEG	0604	07:07 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
08/01	TER	0604	07:08 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
09/01	QUA	0604	07:08 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
10/01	QUI	0604	07:08 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
11/01	SEX	0605	07:08 12:00 13:00 15:51 ATIVO										
12/01	SAB	9998	07:01 15:00 HORA EXTRA 70%				06:00	01:00					
13/01	DOM	9999	DSR										
14/01	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
15/01	TER	0604	07:07 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
16/01	QUA	0604	07:06 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
17/01	QUI	0604	07:06 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
18/01	SEX	0605	07:06 12:00 13:00 15:50 ATIVO										
19/01	SAB	9998	07:01 16:01 HORA EXTRA 70%				06:00	01:01					
20/01	DOM	9997	Feriado										
Jorn.Incomp: 003:00				Atraso: 000:00		Faltas: 000:00		Extras 50%: 000:00		Extras 70%: 018:00		Extras 100%: 003:01	
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.													
 Assinatura do Empregado				_____ Assinatura da Chefia.									
28/01/2013 08:30 ROGERIO DOMINGUES													



Cartão Ponto				Período: 21/01/2013 a 20/02/2013				Pag.: 45					
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIPPI/CONST CIVIL LTDA				Atividade:									
CGC: 00.117.965/0001-69				Cidade: RIO DE JANEIRO				- RJ					
Endereço: EST. BENVIDO DE NOVAES,													
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA													
Cargo: CARPINTEIRO				CTPS: 000049100 - 00072 001									
Localização: PDG - BENVIDO DE NOVAES				Categoria: Mensalista									
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00													
0605 07:00 12:00 13:00 16:00													
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%				
21/01	SEG	0604	07:05 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
22/01	TER	0604	09:25 12:00 13:00 16:50 ATRASO		02:26								
23/01	QUA	0604	07:07 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
24/01	QUI	0604	07:06 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
25/01	SEX	0605	07:06 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
26/01	SAB	9998	07:02 15:04 HORA EXTRA 70%				06:00	01:04					
27/01	DOM	9999	DSR										
28/01	SEG	0604	07:05 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
29/01	TER	0604	07:06 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
30/01	QUA	0604	07:05 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
31/01	QUI	0604	07:07 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
01/02	SEX	0605	07:08 12:00 13:00 15:51 ATIVO										
02/02	SAB	9998	07:05 15:02 HORA EXTRA 70%				06:00	01:02					
03/02	DOM	9999	DSR										
04/02	SEG	0604	07:07 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
05/02	TER	0604	07:06 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
06/02	QUA	0604	07:08 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
07/02	QUI	0604	FALTAS			09:00							
08/02	SEX	0605	07:09 12:00 13:00 15:53 ATIVO										
09/02	SAB	9998	Compensado										
10/02	DOM	9999	DSR										
11/02	SEG	0604	ABONADO										
12/02	TER	9997	Feriado										
13/02	QUA	0604	ABONADO										
14/02	QUI	0604	07:08 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
15/02	SEX	0605	07:08 12:00 13:00 15:53 ATIVO										
16/02	SAB	9998	Compensado										
17/02	DOM	9999	DSR										
18/02	SEG	0604	07:08 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
19/02	TER	0604	07:09 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
20/02	QUA	0604	07:07 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
Jorn.Incomp: 000:00				Atraso: 002:26		Faltas: 009:00		Extras 50%: 000:00		Extras 70%: 012:00		Extras 100%: 002:06	
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.													
 Assinatura do Empregado						_____ Assinatura da Chefe							
28/02/2013 11:18 KARINA SANTOS													

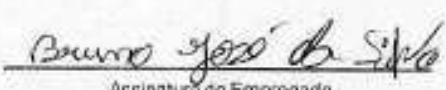


Cartão Ponto				Período : 21/02/2013 a 20/03/2013						Pág.: 38			
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIPPI/CONST CIVILLTDA													
CGC: 00.117.965/0001-69						Atividade:							
Endereço: EST. BENVINDO DE NOVAES.						Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ							
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA				Cargos: CARPINTEIRO								CTPS: 000049100 - 00072 001	
Localização: PDG - BENVINDO DE NOVAES						Categoria: Mensalista							
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00													
0605 07:00 12:00 13:00 16:00													
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%				
21/02	QUI	0604	07:07 12:00 13:00 16:51	ATIVO									
22/02	SEX	0604	07:04 12:00 13:00 13:01	JORNADA INCOMPLETA	03:59								
23/02	SAB	9998	07:04 15:08	HORA EXTRA 70%				06:00		01:08			
24/02	DOM	9999	DSR										
25/02	SEG	0604	07:08 12:00 13:00 16:56	ATIVO									
26/02	TER	0604	07:03 12:00 13:00 16:51	ATIVO									
27/02	QUA	0604	07:03 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
28/02	QUI	0604	07:07 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
01/03	SEX	0605	07:28 12:00 13:00 15:32	HORAS JUSTIFICADAS									
02/03	SAB	9998	Compensado										
03/03	DOM	9999	DSR										
04/03	SEG	0604	07:07 12:00 13:00 16:56	ATIVO									
05/03	TER	0604	07:05 08:00	ABONADO									
06/03	QUA	0604	07:08 12:00 13:00 16:51	ATIVO									
07/03	QUI	0604	07:08 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
08/03	SEX	0605	07:08 12:00 13:00 16:51	ATIVO									
09/03	SAB	9998	07:03 16:01	HORA EXTRA 70%				05:00		01:01			
10/03	DOM	9999	DSR										
11/03	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 16:53	ATIVO									
12/03	TER	0604	07:05 12:00 13:00 16:52	ATIVO									
13/03	QUA	0604	07:05 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
14/03	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 15:30	HORAS JUSTIFICADAS									
15/03	SEX	0605	07:07 12:00 13:00 15:54	ATIVO									
16/03	SAB	9998	Compensado										
17/03	DOM	9999	DSR										
18/03	SEG	0604	07:07 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
19/03	TER	0604	07:08 12:00 13:00 16:51	ATIVO									
20/03	QUA	0604	07:05 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
Jorn.Incomp: 003:59				Atraso: 000:00		Faltas: 000:00		Extras 50%: 000:00		Extras 70%: 012:00			
								Extras 100%: 002:09					
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.													
 Assinatura do Empregado						_____ Assinatura da Chefe							
27/03/2013 19:00 ROGERIO DOMINGUES													

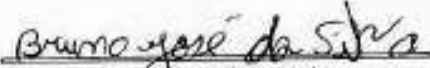


Cartão Ponto			Período : 21/03/2013 a 20/04/2013			Pág.: 1					
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP BY CONST CIVL LTDA											
CGC: 00.117.965/0001-69			Atividade:								
Endereço: AVENIDA LUCIO COSTA 1830			Cidade: RIO DE JANEIRO			- RJ					
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA			144 CTPS: 000049100 - 00072 001			Categoria: Mensalista					
Cargo: CARPINTERO											
Horários: 0605 07:00 12:00 13:00 16:00											
0604 07:00 12:00 13:00 17:00											
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%		
21/03	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 16:02				HORAS EXTRAS 50% 01:32				
22/03	SEX	0605	07:06 12:00 13:00 19:04				HORAS EXTRAS 100% 02:00		01:04		
23/03	SAB	9998	Compensado								
24/03	DOM	9999	DSR								
25/03	SEG	0604	07:05 12:00 13:00 16:51				ATIVO				
26/03	TER	0604	07:07 12:00 13:00 16:51				ATIVO				
27/03	QUA	0604	ATESTADO								
28/03	QUI	0604	ATESTADO								
29/03	SEX	9997	ATESTADO								
30/03	SAB	9998	Compensado								
31/03	DOM	9999	DSR								
01/04	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 16:51				ATIVO				
02/04	TER	0604	07:07 12:00 13:00 16:50				ATIVO				
03/04	QUA	0604	07:05 12:00 13:00 16:51				ATIVO				
04/04	QUI	0604	07:04 12:00 13:00 16:51				ATIVO				
05/04	SEX	0605	07:04 12:00 13:00 18:06				HORAS EXTRAS 100% 02:00		00:06		
06/04	SAB	9998	07:06 11:00 12:00 16:00				HORA EXTRA 70%	06:00	02:00		
07/04	DOM	9999	DSR								
08/04	SEG	0604	08:02 12:00 13:00 16:51				ATRASSO 01:02				
09/04	TER	0604	07:07 12:00 13:00 16:51				ATIVO				
10/04	QUA	0604	07:09 12:00 12:52	JORNADA INCOMPLETA	04:30						
11/04	QUI	0604	07:06 12:00 13:00 17:00				ATIVO				
12/04	SEX	0605	07:05 12:00 13:00 12:51				HORAS JUSTIFICADAS				
13/04	SAB	9998	07:03 11:00 12:00 16:00				HORA EXTRA 70%	06:00	01:00		
14/04	DOM	9999	DSR								
15/04	SEG	0604	FERIAS								
16/04	TER	0604	FERIAS								
17/04	QUA	0604	FERIAS								
18/04	QUI	0604	FERIAS								
19/04	SEX	0605	FERIAS								
20/04	SAB	9998	FERIAS								
Jorn.Incomp: 004:00				Atraso: 001:02		Faltas: 000:00		Extras 50%: 005:32		Extras 70%: 012:00	Extras 100%: 004:10
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.											
_____						_____					
Assinatura do Empregado						Assinatura da Chefe					
23/02/2018 14:12 THAYNA PORTO											




Cartão Ponto				Período: 21/04/2013 a 20/05/2013				Pag.: 29					
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIPP/CONSTCIVLLTDA				CGC: 00.117.955/0001-89				Atividade					
Endereço: EST. BENVINDO DE NOVAES.				Cidade: RIO DE JANEIRO				- RJ					
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA				Cargo: CARPINTEIRO				057 CTPS: 000049100 - 00072 001					
Localização: PDG - BENVINDO DE NOVAES				Categoria: Mensalista									
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00				0605 07:00 12:00 13:00 16:00									
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%				
21/04	DOM	9999	FERIAS										
22/04	SEG	0604	FERIAS										
23/04	TER	9997	FERIAS										
24/04	QUA	0604	FERIAS										
25/04	QUI	0604	FERIAS										
26/04	SEX	0604	FERIAS										
27/04	SAB	9998	FERIAS										
28/04	DOM	9999	FERIAS										
29/04	SEG	0604	FERIAS										
30/04	TER	0604	FERIAS										
01/05	QUA	9997	FERIAS										
02/05	QUI	0604	FERIAS										
03/05	SEX	0604	FERIAS										
04/05	SAB	9998	FERIAS										
05/05	DOM	9999	FERIAS										
06/05	SEG	0604	FERIAS										
07/05	TER	0604	FERIAS										
08/05	QUA	0604	FERIAS										
09/05	QUI	0604	FERIAS										
10/05	SEX	0605	FERIAS										
11/05	SAB	9998	FERIAS										
12/05	DOM	9999	FERIAS										
13/05	SEG	0604	FERIAS										
14/05	TER	0604	FERIAS										
15/05	QUA	0604	07:01 12:00 13:00 16:52	ATIVO									
16/05	QUI	0604	07:04 12:00 13:00 16:54	ATIVO									
17/05	SEX	0605	07:05 12:00 13:00 16:58	ATIVO									
18/05	SAB	9998	07:00 15:01	HORA EXTRA 70%			08:00		01:01				
19/05	DOM	9999	DSR										
20/05	SEG	0604	07:06 12:00 13:00 16:55	ATIVO									
Jorn.Incomp: 000:00				Atraso: 000:00		Faltas: 000:00		Extras 50%: 000:00		Extras 70%: 006:00		Extras 100%: 001:01	
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.													
													
Assinatura do Empregado						Assinatura da Chefe							
26/05/2013 16:11 ROGERIO DOMINGUES													

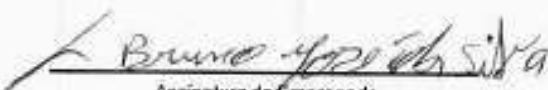


Cartão Ponto				Período: 21/05/2013 a 20/06/2013				Pág.: 28					
Empregador: 0001 FORMAS ALIANCA EQUIP PJ/CONST CIVILLTDA				Atividade:				- RJ					
CGC: 00.117.965/0001-69				Cidade: RIO DE JANEIRO									
Endereço: EST. BENMINDO DE NOVAES,													
Empregado: 103332		BRUNO JOSE DA SILVA		057 CTPS: 000049100 - 00072 001									
Cargo: CARPINTERO				Categoria Mensalista									
Localização: PDG - BENMINDO DE NOVAES													
Horários: 0604		07:00 12:00 13:00 17:00											
0605		07:00 12:00 13:00 16:00											
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%				
21/05	TER	0604	07:05 12:00 13:00 18:02				HORAS EXTRAS 50%	01:02					
22/05	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 16:52				ATIVO						
23/05	QUI	0604	07:06 12:00 13:00 16:52				ATIVO						
24/05	SEX	0605	07:06 12:00 13:00 15:56				ATIVO						
25/05	SAB	9998	Compensado										
26/05	DOM	9999	DSR										
27/05	SEG	0604	07:06 12:00 13:00 16:51				ATIVO						
28/05	TER	0604	07:01 12:00 13:00 18:01				HORAS EXTRAS 50%	01:01					
29/05	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 16:51				ATIVO						
30/05	QUI	9997	Feriado										
31/05	SEX	0604	07:04 12:00 13:00 16:52				ATIVO						
01/06	SAB	9998	07:01 15:31				HORA EXTRA 70%	06:00	01:31				
02/06	DOM	9999	DSR										
03/06	SEG	0604	07:05 12:00 13:00 18:03				HORAS EXTRAS 50%	01:03					
04/06	TER	0604	07:10 12:00 13:00 16:53				ATIVO						
05/06	QUA	0604	07:03 12:00 13:00 16:51				ATIVO						
06/06	QUI	0604	07:02 12:00 13:00 16:51				ATIVO						
07/06	SEX	0605	07:04 12:00 13:00 15:56				ATIVO						
08/06	SAB	9998	07:00 15:01				HORA EXTRA 70%	06:00	01:01				
09/06	DOM	9999	DSR										
10/06	SEG	0604	07:01 12:00 13:00 19:02				HORAS EXTRAS 100%	02:00	00:02				
11/06	TER	0604	07:00 12:00 13:00 19:02				HORAS EXTRAS 100%	02:00	00:02				
12/06	QUA	0604	07:01 12:00 13:00 19:02				HORAS EXTRAS 100%	02:00	00:02				
13/06	QUI	0604	07:05 12:00 13:00 19:02				HORAS EXTRAS 100%	02:00	00:02				
14/06	SEX	0605	07:00 12:00 13:00 15:52				ATIVO						
15/06	SAB	9998	07:00 15:13				HORA EXTRA 70%	06:00	01:13				
16/06	DOM	9999	DSR										
17/06	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 13:06				JORNADA INCOMPLETA	03:54					
18/06	TER	0604	07:04 12:00 13:00 16:53				ATIVO						
19/06	QUA	0604	07:01 12:00 13:00 15:41				JORNADA INCOMPLETA	01:19					
20/06	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 16:40				ATIVO						
Jorn.Incomp: 005:13				Atraso: 000:00		Faltas: 000:00		Extras 50%: 011:06		Extras 70%: 018:00		Extras 100%: 003:53	
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.													
 Assinatura do Empregado						_____ Assinatura da Chefe							
30/06/2013 23:02 ROGERIO DOMINGUES													

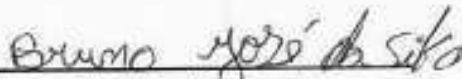


Cartão Ponto				Período : 21/06/2013 a 20/07/2013				Pág.: 16					
Empregador: 0001 FORMAS ALIANCA EQUIPPY/CONST CIVIL LTDA													
CGC: 00.117.965/0001-89						Atividade:							
Endereço: EST. BENVINDO DE NOVAES,						Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ							
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA				057 CTPS: 000049100 - 00072 001									
Cargo: CARPINTEIRO				Categoria: Mensalista									
Localização: PDG - BENVINDO DE NOVAES													
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00													
0605 07:00 12:00 13:00 16:00													
0644 07:00 12:00 13:00 15:00													
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%				
21/06	SEX	0605	07:00 12:00 13:00 15:00	JORNADA INCOMPLETA	00:51								
22/06	SAB	9998	Compensado										
23/06	DOM	9999	DSR										
24/06	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
25/06	TER	0604	07:21 12:00 13:00 16:51	ATRASSO	00:21								
26/06	QUA	0604	07:01 12:00 13:00 16:02	JORNADA INCOMPLETA	02:58								
27/06	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 16:51	ATIVO									
28/06	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 15:51	ATIVO									
29/06	SAB	9998	07:02 15:00	HORA EXTRA 70%			06:00		01:00				
30/06	DOM	9999	DSR										
01/07	SEG	0604	07:02 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
02/07	TER	0604	07:00 12:00 13:00 16:52	ATIVO									
03/07	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 16:51	ATIVO									
04/07	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
05/07	SEX	0644	07:01 12:00 13:00 15:05	HORAS EXTRAS 50%			00:05						
06/07	SAB	9998	Compensado										
07/07	DOM	9999	DSR										
08/07	SEG	0604	07:03 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
09/07	TER	0604	07:02 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
10/07	QUA	0604	07:01 12:00 13:00 16:51	ATIVO									
11/07	QUI	0604	07:01 12:00 13:00 16:51	ATIVO									
12/07	SEX	0644	07:02 12:00 13:00 14:53	ATIVO									
13/07	SAB	9998	Compensado										
14/07	DOM	9999	DSR										
15/07	SEG	0604	07:03 12:00 13:00 16:51	ATIVO									
16/07	TER	0604	07:06 12:00 13:00 16:51	ATIVO									
17/07	QUA	0604	07:03 12:00 13:00 16:51	ATIVO									
18/07	QUI	0604	07:01 12:00 13:00 16:51	ATIVO									
19/07	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 15:51	ATIVO									
20/07	SAB	9998	07:01 15:00	HORA EXTRA 70%			06:00		01:00				
Jorn.Incomp: 003:49				Atraso: 000:21		Faltas: 000:00		Extras 50%: 000:05		Extras 70%: 012:00		Extras 100%: 002:00	
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.													
 Assinatura do Empregado						_____ Assinatura da Chefe							
01/08/2013 15:57 RODRIGO DOMINGUES													



Cartão Ponto				Período: 21/07/2013 a 20/08/2013				Pág.: 15					
Empregador: 0001 FORMASALIANCAEQUIP/CONSTCIVILLTDA				Atividade:									
CGC: 00.117.965/0001-69				Cidade: RIODEJANEIRO				- RJ					
Endereço: AV. LUCIO COSTA													
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA				065 CTPS: 000049100 - 00072 001									
Cargo: CARPINTEIRO				Categoria: Mensalista									
Localização: SIG - MAR DA BARRA													
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00													
0605 07:00 12:00 13:00 16:00													
0705 12:00 17:00													
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%				
21/07	DOM	9999	DSR										
22/07	SEG	0604	07:00 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
23/07	TER	0605	07:02 12:00 13:00 15:51 ATIVO										
24/07	QUA	0604	07:01 12:00 13:00 17:00										
25/07	QUI	9997	Feriado										
26/07	SEX	9997	Feriado										
27/07	SAB	9998	Compensado										
28/07	DOM	9999	DSR										
29/07	SEG	0705	ABONADO										
30/07	TER	0604	07:03 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
31/07	QUA	0604	07:03 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
01/08	QUI	0604	07:01 12:00 13:00 16:52 ATIVO										
02/08	SEX	0605	07:01 12:00 13:00 15:52 ATIVO										
03/08	SAB	9998	Compensado										
04/08	DOM	9999	DSR										
05/08	SEG	0604	07:01 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
06/08	TER	0604	07:01 12:00 13:00 21:35 HORAS EXTRAS 100%				02:00		02:35				
07/08	QUA	0604	13:13 16:50 HORAS JUSTIFICADAS										
08/08	QUI	0604	07:02 12:00 13:00 16:52 ATIVO										
09/08	SEX	0605	07:04 12:00 13:00 15:54 ATIVO										
10/08	SAB	9998	Compensado										
11/08	DOM	9999	DSR										
12/08	SEG	0604	06:05 12:00 13:00 16:51 HORAS JUSTIFICADAS										
13/08	TER	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
14/08	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
15/08	QUI	0604	07:02 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
16/08	SEX	0605	07:00 12:00 13:00 15:51 ATIVO										
17/08	SAB	9998	07:01 16:00 HORA EXTRA 70%				06:00		05:00				
18/08	DOM	9999	DSR										
19/08	SEG	0604	07:01 12:00 13:00 16:52 ATIVO										
20/08	TER	0604	07:01 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
Jorn.Incomp: 000:00				Atraso: 000:00		Faltas: 000:00		Extras 50%: 002:00		Extras 70%: 006:00		Extras 100%: 007:35	
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.													
													
Assinatura do Empregado						Assinatura da Chefe							
20/08/2013 16:18 ROGERIO DOMINGUES													



Cartão Ponto				Período: 21/08/2013 a 20/09/2013			Pág.: 11		
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA				Atividade:			- RJ		
CGC: 00.117.965/0001-89				Cidade: RIO DE JANEIRO					
Endereço: AV. LUCIO COSTA									
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA				055 CTPS: 000049100 - 00072 001					
Cargo: CARPINTEIRO				Categoria: Mensalista					
Localização: SIG - MAR DA BARRA									
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00									
0605 07:00 12:00 13:00 16:00									
0664 07:00 12:00 13:00 16:00									
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%
21/08	QUA	0604	07:00 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
22/08	QUI	0604	07:01 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
23/08	SEX	0605	07:01 12:00 13:00 15:51 ATIVO						
24/08	SAB	9996	07:00 16:00 HORA EXTRA 70%				06:00	02:00	
25/08	DOM	9999	DSR						
26/08	SEG	0604	07:01 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
27/08	TER	0604	07:01 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 50%				02:00		
28/08	QUA	0604	07:01 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
29/08	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
30/08	SEX	0605	07:00 12:00 13:00 15:51 ATIVO						
31/08	SAB	9998	07:00 16:00 HORA EXTRA 70%				06:00	02:00	
01/09	DOM	9999	DSR						
02/09	SEG	0664	07:04 12:00 13:00 19:01 HORAS EXTRAS 100%				02:00		01:01
03/09	TER	0605	07:01 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 100%				02:00		01:00
04/09	QUA	0605	07:00 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 100%				02:00		01:00
05/09	QUI	0605	07:00 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 100%				02:00		01:00
06/09	SEX	0605	07:01 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 100%				02:00		01:00
07/09	SAB	9997	07:02 16:11 HORAS EXTRAS 100%						09:09
08/09	DOM	9999	DSR						
09/09	SEG	0604	07:01 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 50%				02:00		
10/09	TER	0604	07:01 12:00 13:00 19:01 HORAS EXTRAS 100%				02:00		00:01
11/09	QUA	0604	07:01 12:00 13:00 19:01 HORAS EXTRAS 100%				02:00		00:01
12/09	QUI	0604	07:02 12:00 13:00 16:52 ATIVO						
13/09	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 16:55 ATIVO						
14/09	SAB	9998	Compensado						
15/09	DOM	9999	DSR						
16/09	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 50%				02:00		
17/09	TER	0604	07:01 12:00 13:00 16:57 ATIVO						
18/09	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 50%				02:00		
19/09	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 17:00 HORAS EXTRAS 50%				00:03		
20/09	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 16:56 ATIVO						
Jorn.Incomp: 000:00 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00				Extras 50%: 022:03 Extras 70%: 012:00 Extras 100%: 018:12					
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.									
 Assinatura do Empregado				Assinatura da Chefia					
30/09/2013 16:12 ROGERIO DOMINGUES									



Cartão Ponto

Período: 21/09/2013 a 20/10/2013

Pág.: 1

Fls.: 102

Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP RY CONST CIVL LTDA

CGC: 00.117.965/0001-69

Atividade:

Endereço: AVENIDA LUCIO COSTA 1830

Cidade: RIO DE JANEIRO

- RJ

Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA

Cargo: CARPINTERO

144 CTPS: 000049100 - 00072 001

Categoria: Mensalista

Horários: 0605 07:00 12:00 13:00 18:00

0604 07:00 12:00 13:00 17:00

Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%
21/09	SAB	9998	07:02 11:00 12:00 15:00 HORA EXTRA 70%					06:00	01:00
22/09	DOM	9999	DSR						
23/09	SEG	0604	07:03 12:00 13:00 19:01 HORAS EXTRAS 100%				02:00		00:01
24/09	TER	0604	07:03 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 50%				02:00		
25/09	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 19:01 HORAS EXTRAS 100%				02:00		00:01
26/09	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
27/09	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 15:52 ATIVO						
28/09	SAB	9998	07:03 11:00 12:00 15:00 HORA EXTRA 70%					06:00	01:00
29/09	DOM	9999	DSR						
30/09	SEG	0604	07:02 12:00 13:00 16:54 ATIVO						
01/10	TER	0604	07:02 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
02/10	QUA	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
03/10	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 16:52 ATIVO						
04/10	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 16:05 HORAS EXTRAS 50%				00:05		
05/10	SAB	9998	07:01 11:00 12:00 15:00 HORA EXTRA 70%					06:00	01:00
06/10	DOM	9999	DSR						
07/10	SEG	0605	07:02 12:00 13:00 16:03 HORAS EXTRAS 50%				00:03		
08/10	TER	0605	07:01 12:00 13:00 15:58 ATIVO						
09/10	QUA	0605	07:02 12:00 13:00 16:00 ATIVO						
10/10	QUI	0605	07:02 12:00 13:00 16:02 HORAS EXTRAS 50%				00:02		
11/10	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 15:51 ATIVO						
12/10	SAB	9997	07:00 11:00 12:00 14:00 HORAS EXTRAS 100%						06:00
13/10	DOM	9999	DSR						
14/10	SEG	0604	07:01 12:00 13:00 16:54 ATIVO						
15/10	TER	0604	07:04 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
16/10	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 16:52 ATIVO						
17/10	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
18/10	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 15:56 ATIVO						
19/10	SAB	9998	07:01 11:00 12:00 15:00 HORA EXTRA 70%					06:00	01:00
20/10	DOM	9999	DSR						

Jorn.Incomp: 000:00 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00 Extras 50%: 006:10 Extras 70%: 024:00 Extras 100%: 010:02

Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.

Assinatura do Empregado

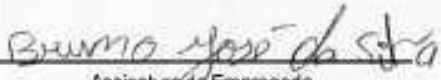
Assinatura da Chefe

23/02/2018 14:12 THAYNA FORTO

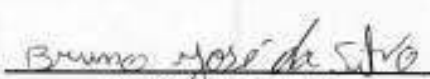


Assinado eletronicamente por: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO - 23/02/2018 16:07:25 - c28b117
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18022315300959700000069739731>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 18022315300959700000069739731

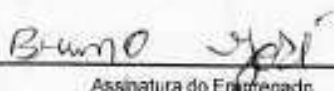

ID. c28b117 - Pág. 9

Cartão Ponto				Período: 21/10/2013 a 20/11/2013				Pág.: 4					
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA				Atividade:				RJ					
CGC: 00.117.965/0001-69				Cidade: RIO DE JANEIRO									
Endereço: RUA SILVIA POZZANO													
Empregado: 103332		BRUNO JOSE DA SILVA		074 CTPS: 000049100 - 00072 001									
Cargo: CARPINTEIRO				Categoria: Mensalista									
Localização: CALPER - WONDERFULL													
Horários: 0604		07:00 12:00 13:00 17:00											
0605		07:00 12:00 13:00 15:00											
Data	Sem	Hor	Marcações	Jom.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%				
21/10	SEG	9997	Feriado										
22/10	TER	0604	07:00 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
23/10	QUA	0604	07:00 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
24/10	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 16:57 ATIVO										
25/10	SEX	0604	07:00 12:00 13:00 17:00										
26/10	SAB	9998	07:00 17:55 HORA EXTRA 70%				06:00	03:55					
27/10	DOM	9999	DSR										
28/10	SEG	0605	07:00 12:00 13:00 16:54 ATIVO										
29/10	TER	0605	07:00 12:00 13:00 16:52 ATIVO										
30/10	QUA	0605	07:00 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
31/10	QUI	0605	07:00 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
01/11	SEX	0605	07:00 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
02/11	SAB	9997	Feriado										
03/11	DOM	9999	DSR										
04/11	SEG	0604	07:00 12:00 13:00 17:00										
05/11	TER	0604	07:00 12:00 13:00 17:00										
06/11	QUA	0604	07:00 12:00 13:00 17:00										
07/11	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 17:00										
08/11	SEX	0605	07:00 12:00 13:00 16:00										
09/11	SAB	9998	Compensado										
10/11	DOM	9999	DSR										
11/11	SEG	0604	07:00 12:00 13:00 17:00										
12/11	TER	0604	07:00 12:00 13:00 17:00										
13/11	QUA	0604	07:00 12:00 13:00 16:00				01:00						
14/11	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 17:00										
15/11	SEX	9997	Feriado										
16/11	SAB	9998	Compensado										
17/11	DOM	9999	DSR										
18/11	SEG	0604	07:00 12:00 13:00 17:00										
19/11	TER	0604	07:00 12:00 13:00 17:00										
20/11	QUA	9997	Feriado										
Jom.Incomp: 000.00				Atraso: 000.00		Faltas: 000.00		Extras 50%: 001.00		Extras 70%: 006.00		Extras 100%: 003.55	
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.													
 Assinatura do Empregado						_____ Assinatura da Chefe							
20/11/2013 12:55 ROGERIO DOMINGUES													

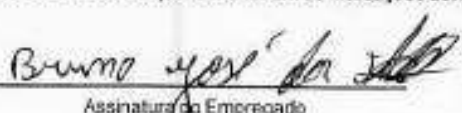


Cartão Ponto			Período: 21/11/2013 a 20/12/2013			Pág.: 5							
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVILTDA						Atividade:							
CGC: 00.117.965/0001-69						Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ							
Endereço: RUA SILVIA POZZANO													
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA			074 CTPS: 000049100 - 00072 001										
Cargo: CARPITEIRO			Categoria: Mensalista										
Localização: CALPER - WONDERFULL													
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00													
0605 07:00 12:00 13:00 16:00													
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%				
21/11	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 21:00				02:00		02:00				
22/11	SEX	0604	07:00 12:00 13:00 17:00										
23/11	SAB	9998	Compensado										
24/11	DOM	9999	DSR										
25/11	SEG	0604	07:00 12:00 13:00 17:00										
26/11	TER	0604	07:00 12:00 13:00 17:00										
27/11	QUA	0604	07:00 12:00 13:00 17:00										
28/11	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 17:00										
29/11	SEX	0605	07:00 12:00 13:00 16:00										
30/11	SAB	9998	Compensado										
01/12	DOM	9999	DSR										
02/12	SEG	0604	07:00 12:00 13:00 17:00										
03/12	TER	0604	07:00 12:00 13:00 16:53										
04/12	QUA	0604	07:00 12:00 13:00 17:00										
05/12	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
06/12	SEX	0605	07:05 12:00 13:00 16:59 ATIVO										
07/12	SAB	9998	Compensado										
08/12	DOM	9999	DSR										
09/12	SEG	0604	07:01 12:00 13:00 17:00										
10/12	TER	0604	07:00 12:00 13:00 16:51										
11/12	QUA	0604	07:03 08:45 HORAS JUSTIFICADAS										
12/12	QUI	0604	07:10 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
13/12	SEX	0605	07:00 12:00 13:00 16:53 ATIVO										
14/12	SAB	9998	Compensado										
15/12	DOM	9999	DSR										
16/12	SEG	0604	07:00 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
17/12	TER	0604	07:02 12:00 13:00 16:52 ATIVO										
18/12	QUA	0604	07:01 12:00 13:00 16:52 ATIVO										
19/12	QUI	0604	07:02 12:00 13:00 16:53 ATIVO										
20/12	SEX	0605	07:00 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
Jorn.Incomp: 000:00				Atraso: 000:00		Faltas: 000:00		Extras 50%: 002:00		Extras 70%: 000:00		Extras 100%: 002:00	
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.													
 Assinatura do Empregado						_____ Assinatura da Chefia							
06/01/2014 15:21 ROGERIO DOMINGUES													

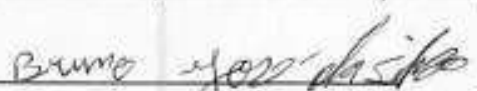


Cartão Ponto				Período: 21/12/2013 a 20/01/2014				Pág.: 4			
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP PI CONST CIVIL LTDA				Atividade:							
CGC: 00.117.965/0001-69				Cidade: RIO DE JANEIRO				- RJ			
Endereço: RUASILVIAPOZZANO											
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA				074 CTPS: 000049100 - 00072 001							
Cargo: CARPINTEIRO				Categoria: Mensalista							
Localização: CALPER - WONDERFULL											
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00											
0605 07:00 12:00 13:00 16:00											
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%		
21/12	SAB	9998	Compensado								
22/12	DOM	9999	DSR								
23/12	SEG	0604	07:01 12:00 13:00 16:51 ATIVO								
24/12	TER	0604	ABONADO								
25/12	QUA	9997	Feriado								
26/12	QUI	0604	07:02 12:00 13:00 16:51 ATIVO								
27/12	SEX	0604	07:01 12:00 13:00 16:02 JORNADA INCOMPLETA	00:58							
28/12	SAB	9998	Compensado								
29/12	DOM	9999	DSR								
30/12	SEG	0604	07:36 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
31/12	TER	0604	ABONADO								
01/01	QUA	9997	Feriado								
02/01	QUI	0604	07:31 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
03/01	SEX	0604	07:00 12:00 13:00 15:50 LICENÇA PATERNIDADE								
04/01	SAB	9998	LICENÇA PATERNIDADE								
05/01	DOM	9999	LICENÇA PATERNIDADE								
06/01	SEG	0604	LICENÇA PATERNIDADE								
07/01	TER	0604	LICENÇA PATERNIDADE								
08/01	QUA	0604	FALTAS			08:00					
09/01	QUI	0604	07:01 12:00 13:00 16:56 ATIVO								
10/01	SEX	0605	07:00 12:00 13:00 15:54 ATIVO								
11/01	SAB	9998	07:01 15:03 HORA EXTRA 70%				06:00	01:03			
12/01	DOM	9999	DSR								
13/01	SEG	0604	07:03 12:00 13:00 16:53 ATIVO								
14/01	TER	0604	07:02 12:00 13:00 17:09 HORAS EXTRAS 50%				00:09				
15/01	QUA	0604	07:01 12:00 13:00 16:54 ATIVO								
16/01	QUI	0604	07:01 12:00 13:00 16:52 ATIVO								
17/01	SEX	0605	07:00 12:00 13:00 16:00								
18/01	SAB	9998	07:03 15:00 HORA EXTRA 70%				06:00	01:00			
19/01	DOM	9999	DSR								
20/01	SEG	9997	Feriado								
Jorn.Incomp: 000:58				Atraso: 000:00		Faltas: 009:00		Extras 50%: 000:09		Extras 70%: 012:00	Extras 100%: 002:03
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.											
 Assinatura do Empregado				 Assinatura da Chefe							
24/01/2014 16:15 RÓGERIO DOMINGUES											

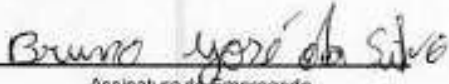


Cartão Ponto			Período: 21/01/2014 a 20/02/2014			Pág.: 7					
Empregador: 0001 FORMASALIANCAEQUIPPI/CONSTCIVILLTDA											
CGC: 00.117.985/0001-89			Atividade:								
Endereço: RUASILVIA,POZZANO			Cidade: RIODEJANEIRO			- RJ					
Empregado: 103332 BRUNOJOSE DA SILVA			074 CTPS: 000049100 - 00072 001								
Cargo: CARPINTEIRO			Categoria: Mensalista								
Localização: CALPER - WONDERFULL											
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00											
0605 07:00 12:00 13:00 16:00											
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%		
21/01	TER	0604	07:01 12:00 13:00 19:02 HORAS EXTRAS 100%				02:00		00:02		
22/01	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 16:53 ATIVO								
23/01	QUI	0604	07:01 12:00 13:00 16:52 ATIVO								
24/01	SEX	0604	07:02 12:00 13:00 16:53 ATIVO								
25/01	SAB	9998	07:00 15:00 HORA EXTRA 70%					06:00	01:00		
26/01	DOM	9999	DSR								
27/01	SEG	0604	07:00 12:00 13:00 16:51 ATIVO								
28/01	TER	0604	07:01 12:00 13:00 16:56 ATIVO								
29/01	QUA	0604	07:01 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
30/01	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 16:52 ATIVO								
31/01	SEX	0605	07:01 12:00 13:00 16:00 ATIVO								
01/02	SAB	9998	Compensado								
02/02	DOM	9999	DSR								
03/02	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 19:03 HORAS EXTRAS 100%				02:00		00:03		
04/02	TER	0604	07:02 12:00 13:00 21:00 HORAS EXTRAS 100%				02:00		02:00		
05/02	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 50%				02:00				
06/02	QUI	0604	07:01 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 50%				02:00				
07/02	SEX	0605	07:07 12:00 13:00 15:56 ATIVO								
08/02	SAB	9998	07:06 15:00 HORA EXTRA 70%					06:00	01:00		
09/02	DOM	9999	DSR								
10/02	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 19:01 HORAS EXTRAS 100%				02:00		00:01		
11/02	TER	0604	07:01 12:00 13:00 20:02 HORAS EXTRAS 100%				02:00		01:02		
12/02	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 20:00 HORAS EXTRAS 100%				02:00		01:00		
13/02	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 19:06 HORAS EXTRAS 100%				02:00		00:06		
14/02	SEX	0605	07:01 12:00 13:00 18:00 HORAS EXTRAS 50%				02:00				
15/02	SAB	9998	07:06 15:00 HORA EXTRA 70%					06:00	01:00		
16/02	DOM	9999	DSR								
17/02	SEG	0604	07:01 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 50%				02:00				
18/02	TER	0604	07:02 12:00 13:00 22:13 HORAS EXTRAS 100% NO*				02:00		03:13		
19/02	QUA	0604	07:07 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 50%				02:00				
20/02	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 50%				02:00				
Jorn.Incomp: 000:00				Atraso: 000:00		Faltas: 000:00		Extras 50%: 028:00		Extras 70%: 018:00	Extras 100%: 010:27
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.											
 Assinatura do Empregado					Assinatura da Chefe						
24/02/2014 14:54 RODRIGO DOMINGUES											




Cartão Ponto			Período: 21/02/2014 a 20/03/2014				Pág.: 1		
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIPP/CONST CIVIL LTDA									
CGC: 00.117.965/0001-89					Atividade:				
Endereço: RUASILVIAPOZZANO					Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ				
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA									
Cargo: CARPINTEIRO					074 CTPS: 000049100 - 00072 001				
Localização: CALPER - WONDERFULL					Categoria: Mensalista				
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00									
0605 07:00 12:00 13:00 16:00									
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%
21/02	SEX	0605	07:00 12:00 13:00 16:00				HORAS EXTRAS 50%	02:00	
22/02	SAB	9998	07:00 15:00				HORA EXTRA 70%	06:00	01:00
23/02	DOM	9999	DSR						
24/02	SEG	0604	07:00 12:00 13:00 16:50				ATIVO		
25/02	TER	0604	07:01 12:00 13:00 19:00					02:00	
26/02	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 19:00				HORAS EXTRAS 50%	02:00	
27/02	QUI	0604	07:02 12:00 13:00 22:25				HORAS EXTRAS 100% NO	02:00	03:25
28/02	SEX	0605	07:01 12:00 13:00 16:00					02:00	
01/03	SAB	9998	Compensado						
02/03	DOM	9999	DSR						
03/03	SEG	0604	ABONADO						
04/03	TER	9997	Feriado						
05/03	QUA	0604	ABONADO						
06/03	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 19:00				HORAS EXTRAS 50%	02:00	
07/03	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 16:00				HORAS EXTRAS 50%	02:00	
08/03	SAB	9998	07:00 15:00				HORA EXTRA 70%	06:00	01:00
09/03	DOM	9999	DSR						
10/03	SEG	0604	07:00 12:00 13:00 17:00				HORAS EXTRAS 50%	00:06	
11/03	TER	0604	07:02 12:00 13:00 18:52				ATIVO		
12/03	QUA	0604	07:03 12:00 13:00 22:00				HORAS EXTRAS 100%	02:00	03:00
13/03	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 19:00				HORAS EXTRAS 50%	02:00	
14/03	SEX	0604	07:03 12:00 13:00 16:00				JORNADA INCOMPLETA	01:00	
15/03	SAB	9998	07:03 16:00					06:00	02:00
16/03	DOM	9999	DSR						
17/03	SEG	0604	07:02 12:00 13:00 16:54				ATIVO		
18/03	TER	0604	07:02 12:00 13:00 16:50				ATIVO		
19/03	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 16:50				ATIVO		
20/03	QUI	0604	07:02 12:00 13:00 16:51				ATIVO		
Jorn.Incomp: 001:00 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00 Extras 50%: 016:06 Extras 70%: 018:00 Extras 100%: 010:25									
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.									
 Assinatura do Empregado					Assinatura da Chefe				
27/03/2014 16:19 ROGERIO DOMINGUES									

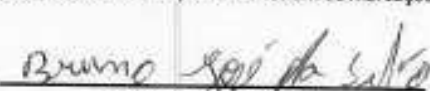


Cartão Ponto				Período: 21/03/2014 a 20/04/2014				Pág.: 9	
Empregador: 0001 FORMASALIANCA EQUIPP/CONSTCIVILLTDA									
CGC: 00.117.871/0001-89					Atividade:				
Endereço: RUA SILVIA POZZANO					Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ				
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA									
Cargo: CARPINTEIRO					074 CTPS: 000049100 - 00072 001				
Localização: CALPER-WONDERFULL					Categoria: Mensalista				
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00									
0605 07:00 12:00 13:00 16:00									
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%
21/03	SEX	0605	07:01 12:00 13:00 15:52 ATIVO						
22/03	SAB	9998	07:01 15:00				06:00	01:00	
23/03	DOM	9999	DSR						
24/03	SEG	0604	07:07 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
25/03	TER	0604	07:06 12:00 13:00 16:00 HORAS EXTRAS 50%				02:00		
26/03	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 20:00 HORAS EXTRAS 100%				02:00	01:00	
27/03	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 16:00 HORAS EXTRAS 50%				02:00		
28/03	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 21:28 HORAS EXTRAS 100%				02:00	03:28	
29/03	SAB	9998	07:01 15:00 HORA EXTRA 70%				06:00	01:00	
30/03	DOM	9999	DSR						
31/03	SEG	0604	07:03 12:00 13:00 16:00 HORAS EXTRAS 50%				02:00		
01/04	TER	0604	07:03 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 50%				02:00		
02/04	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 16:17 HORAS EXTRAS 50%				01:17		
03/04	QUI	0604	07:04 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 50%				02:00		
04/04	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 16:00 ATIVO						
05/04	SAB	9998	07:05 15:18 HORA EXTRA 70%				06:00	01:18	
06/04	DOM	9999	DSR						
07/04	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
08/04	TER	0604	07:00 12:00 13:00 16:53						
09/04	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 50%				02:00		
10/04	QUI	0604	07:02 12:00 13:00 19:46 HORAS EXTRAS 100%				02:00	00:46	
11/04	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 16:00 HORAS EXTRAS 50%				02:00		
12/04	SAB	9998	07:04 16:00 HORA EXTRA 70%				06:00	02:00	
13/04	DOM	9999	DSR						
14/04	SEG	0604	07:05 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
15/04	TER	0604	07:05 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 50%				02:00		
16/04	QUA	0604	07:03 12:00 13:00 16:52 ATIVO						
17/04	QUI	0604	07:04 12:00 13:00 16:53 ATIVO						
18/04	SEX	9997	Feriado						
19/04	SAB	9998	Compensado						
20/04	DOM	9999	DSR						
Jorn.Incomp: 000:00 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00 Extras 50%: 023:17 Extras 70%: 024:00 Extras 100%: 010:30									
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.									
 Assinatura do Empregado					_____ Assinatura da Chefe				
24/04/2014 15:37 ROGERIO DOMINGUES									

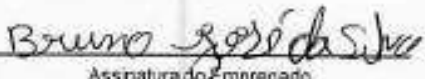


Cartão Ponto			Período : 21/04/2014 a 20/05/2014		Pág.: 11								
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA			Atividade:										
CGC: 00.117.965/0001-69			Cidade: RIO DE JANEIRO		- RJ								
Endereço: RUA SILVIA POZZANO													
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA					074 CTPS: 000049100 - 00072 001								
Cargo: CARPINTEIRO					Categoria: Mensalista								
Localização: CALPER - WONDERFULL													
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00													
0605 07:00 12:00 13:00 16:00													
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%				
21/04	SEG	9897	Feriado										
22/04	TER	0604	07:05 12:00 13:00 16:55 ATIVO										
23/04	QUA	9897	Feriado										
24/04	QUI	0604	07:07 12:00 13:00 16:00				02:00						
25/04	SEX	0605	07:08 12:00 13:00 15:53 ATIVO										
26/04	SAB	9998	Compensado										
27/04	DOM	9999	DSR										
28/04	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 16:52 ATIVO										
29/04	TER	0604	07:05 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
30/04	QUA	0604	07:06 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
01/05	QUI	9997	Feriado										
02/05	SEX	0604	07:07 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
03/05	SAB	9998	Compensado										
04/05	DOM	9999	DSR										
05/05	SEG	0604	07:07 12:00 13:00 16:56 ATIVO										
06/05	TER	0604	07:07 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
07/05	QUA	0604	07:09 12:00 13:00 16:03 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:03				
08/05	QUI	0604	07:10 12:00 HORAS JUSTIFICADAS		00:10								
09/05	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 15:50 ATIVO										
10/05	SAB	9998	Compensado										
11/05	DOM	9999	DSR										
12/05	SEG	0604	FERIAS										
13/05	TER	0604	FERIAS										
14/05	QUA	0604	FERIAS										
15/05	QUI	0604	FERIAS										
16/05	SEX	0604	FERIAS										
17/05	SAB	9998	FERIAS										
18/05	DOM	9999	FERIAS										
19/05	SEG	0604	FERIAS										
20/05	TER	0604	FERIAS										
Jorn.Incomp: 000:00				Atraso: 000:10		Faltas: 000:00		Extras 50%: 003:00		Extras 70%: 000:00		Extras 100%: 001:03	
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.													
 Assinatura do Empregado						_____ Assinatura da Chefe							
26/05/2014 13:19 ROGERIO DOMINGUES													

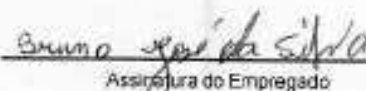


Cartão Ponto				Período : 21/05/2014 a 20/06/2014				Pág.: 7					
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA				CGC: 00.117.965/0001-69				Atividade:					
Endereço: RUASILVIAPOZZANO				Cidade: RIODEJANEIRO				- RJ					
Empregado: 103332		BRUNO JOSE DA SILVA		074 CTPS: 000049100 - 00072 001									
Cargo: CARPINTEIRO		Localização: CALPER-WONDERFULL		Categoria: Mensalista									
Horários: 0401		07:00 12:00											
0604		07:00 12:00 13:00 17:00											
0605		07:00 12:00 13:00 16:00											
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%				
21/05	QUA	0604	FERIAS										
22/05	QUI	0604	FERIAS										
23/05	SEX	0604	FERIAS										
24/05	SAB	9998	FERIAS										
25/05	DOM	9999	FERIAS										
26/05	SEG	0604	FERIAS										
27/05	TER	0604	FERIAS										
28/05	QUA	0604	FERIAS										
29/05	QUI	0604	FERIAS										
30/05	SEX	0605	FERIAS										
31/05	SAB	9998	FERIAS										
01/06	DOM	9999	FERIAS										
02/06	SEG	0604	FERIAS										
03/06	TER	0604	FERIAS										
04/06	QUA	0604	FERIAS										
05/06	QUI	0604	FERIAS										
06/06	SEX	0605	FERIAS										
07/06	SAB	9998	FERIAS										
08/06	DOM	9999	FERIAS										
09/06	SEG	0604	FERIAS										
10/06	TER	0604	FERIAS										
11/06	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 16:51				ATIVO						
12/06	QUI	0604	07:07 12:00 13:00 14:10				HORAS JUSTIFICADAS						
13/06	SEX	0605	07:09 12:00 13:00 16:00				ATIVO						
14/06	SAB	9998	Compensado										
15/06	DOM	9999	DSR										
16/06	SEG	0604	07:06 12:00 13:00 16:50				ATIVO						
17/06	TER	0604	07:08 12:00 13:00 13:50				HORAS JUSTIFICADAS						
18/06	QUA	0401	07:07 11:51				ATIVO						
19/06	QUI	9997	Feriado										
20/06	SEX	0605	07:01 12:00 13:00 16:51				ATIVO						
Jorn.Incomp: 000:00				Atraso: 000:00		Faltas: 000:00		Extras 50%: 000:00		Extras 70%: 000:00		Extras 100%: 000:00	
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.													
													
Assinatura do Empregado				Assinatura da Chefia									
26/06/2014 15:05 ROGERIO DOMINGUES													

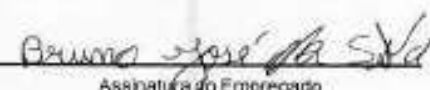


Cartão Ponto			Período: 21/06/2014 a 20/07/2014			Pág.: 6					
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP/CONST CIVIL LTDA											
CGC: 03.117.965/0001-69			Atividade:								
Endereço: RUA SILVIA POZZANO			Cidade: RIO DE JANEIRO			- RJ					
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA			074 CTPS: 000049100 - 00072 001								
Cargo: CARPINTEIRO			Categoria: Mensalista								
Localização: CALPER - WONDERFULL											
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00											
0605 07:00 12:00 13:00 16:00											
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%		
21/06	SAB	9998	Compensado								
22/06	DOM	9999	DSR								
23/06	SEG	0604	07:05 12:00 13:00 14:50 HORAS A COMPENSAR								
24/06	TER	0604	07:06 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
25/06	QUA	9997	Feriado								
26/06	QUI	0604	07:06 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
27/06	SEX	0604	07:05 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
28/06	SAB	9998	Compensado								
29/06	DOM	9999	DSR								
30/06	SEG	0604	07:05 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
01/07	TER	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
02/07	QUA	0604	07:05 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
03/07	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
04/07	SEX	9997	Feriado								
05/07	SAB	9998	Compensado								
06/07	DOM	9999	DSR								
07/07	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
08/07	TER	0604	07:03 12:00 13:00 14:50 HORAS A COMPENSAR								
09/07	QUA	0604	07:07 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
10/07	QUI	0604	07:19 12:00 13:00 16:50 ATRASO		00:19						
11/07	SEX	0605	07:10 12:00 13:00 16:51 ATIVO								
12/07	SAB	9998	07:10 11:00 12:00 15:00 HORA EXTRA 70%				05:00		01:00		
13/07	DOM	9999	DSR								
14/07	SEG	0604	07:06 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
15/07	TER	0604	07:06 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
16/07	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 19:18 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:18		
17/07	QUI	0604	07:02 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
18/07	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 15:50 ATIVO								
19/07	SAB	9998	07:02 11:00 12:00 15:05 HORA EXTRA 70%				05:00		01:05		
20/07	DOM	9999	DSR								
Jorn.Incomp: 000:00				Atraso: 000:19		Faltas: 000:00		Extras 50%: 001:00		Extras 70%: 012:00	Extras 100%: 003:23
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.											
 Assinatura do Empregado			_____ Assinatura da Chefe								
24/07/2014 13:30 ROGERIO DOMINGUES											

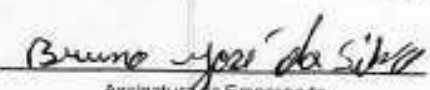


Cartão Ponto				Período : 21/07/2014 a 20/08/2014				Pág.: 11					
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIPP/CONST CIVILLTDA				Atividade:									
CGC: 00.117.965/0001-69				Cidade: RIO DE JANEIRO				- RJ					
Endereço: RUA SILVIA POZZANO													
Empregado: 103332		BRUNO JOSE DA SILVA		074 CTPS: 000049100 - 00072 001									
Cargo: CARPINTEIRO				Categoria: Mensalista									
Localização: CALPER-WONDERFULL													
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00													
0605 07:00 12:00 13:00 16:00													
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%				
21/07	SEG	0604	07:05 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
22/07	TER	0604	07:02 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
23/07	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 16:52	ATIVO									
24/07	QUI	0604	07:01 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
25/07	SEX	0605	07:00 12:00 13:00 15:50	ATIVO									
26/07	SAB	9998	07:00 10:00 10:15 12:00				06:00	02:00					
27/07	DOM	9999	DSR										
28/07	SEG	0604	07:05 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
29/07	TER	0604	07:06 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
30/07	QUA	0604	07:06 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
31/07	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
01/08	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 16:06	HORAS EXTRAS 50%			00:06						
02/08	SAB	9998	Compensado										
03/08	DOM	9999	DSR										
04/08	SEG	0604	07:03 12:00 13:00 16:53	ATIVO									
05/08	TER	0604	07:09 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
06/08	QUA	0604	07:01 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
07/08	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 20:03	HORAS EXTRAS 100%			01:00	02:03					
08/08	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 15:55	ATIVO									
09/08	SAB	9998	Compensado										
10/08	DOM	9999	DSR										
11/08	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
12/08	TER	0604	07:03 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
13/08	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
14/08	QUI	0604	07:06 12:00 13:00 16:51	ATIVO									
15/08	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 15:50	ATIVO									
16/08	SAB	9998	07:05 10:00 10:15 12:00	HORA EXTRA 70%			06:00	02:01					
17/08	DOM	9999	DSR										
18/08	SEG	0604	14:05 17:00										
19/08	TER	0604	07:06 12:00 13:00 16:51	ATIVO									
20/08	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 19:02	HORAS EXTRAS 100%			01:00	01:02					
Jorn.Incomp: 000:00				Atraso: 000:00		Faltas: 000:00		Extras 50%: 002:06		Extras 70%: 012:00		Extras 100%: 007:06	
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.													
													
Assinatura do Empregado				Assinatura da Chefia									
22/08/2014 10:38 ROGERIO DOMINGUES													



Cartão Ponto				Período : 21/08/2014 a 20/09/2014				Pág.: 8	
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIPPI/CONSTC/MILLTDA									
CGC: 00.117.965/0001-69					Atividade:				
Endereço: RUA SILVIA POZZANO					Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ				
Empregado: 103332		BRUNO JOSE DA SILVA							
Cargo: CARPINTEIRO		074 CTPS: 000049100 - 00072 001							
Localização: CALPER-WONDERFULL		Categoria: Mensalista							
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00									
0605 07:00 12:00 13:00 16:00									
0704 07:00 12:00 13:00 18:00									
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 75%	Extras 100%
21/08	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 18:00				HORAS EXTRAS 100%	01:00	01:00
22/08	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 18:06				HORAS EXTRAS 100%	02:00	00:03
23/08	SAB	9998	07:05 12:00 13:00 15:18				HORA EXTRA 70%	06:00	01:18
24/08	DOM	9999	07:16 12:00 13:00 18:00						07:44
25/08	SEG	0604	07:03 12:00 13:00 17:00				ATIVO		
26/08	TER	0604	07:01 12:00 13:00 19:00				HORAS EXTRAS 100%	01:00	01:00
27/08	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 19:00				HORAS EXTRAS 100%	01:00	01:00
28/08	QUI	0604	07:02 12:00 13:00 19:00				HORAS EXTRAS 100%	01:00	01:00
29/08	SEX	0605	07:01 12:00 13:00 18:36				HORAS EXTRAS 100%	02:00	00:36
30/08	SAB	9998	07:04 12:00 13:00 15:30				HORA EXTRA 70%	06:00	02:30
31/08	DOM	9999	07:02 12:00 13:00 18:00						08:00
01/09	SEG	0704	07:04 12:00 13:00 19:00				HORAS EXTRAS 50%	01:00	
02/09	TER	0704	07:06 12:00 13:00 19:00				HORAS EXTRAS 50%	01:00	
03/09	QUA	0704	07:07 12:00 13:00 19:00				HORAS EXTRAS 50%	01:00	
04/09	QUI	0704	07:02 12:00 13:00 22:00					01:00	03:00
05/09	SEX	0704	07:08 12:00 13:00 18:01				HORAS EXTRAS 50%	00:01	
06/09	SAB	9998	Compensado						
07/09	DOM	9999	DSR						
08/09	SEG	0704	07:02 12:00 13:00 17:50				ATIVO		
09/09	TER	0704	07:02 12:00 13:00 17:50				ATIVO		
10/09	QUA	0704	07:05 12:00 13:00 17:50				ATIVO		
11/09	QUI	0704	07:03 12:00 13:00 17:50				ATIVO		
12/09	SEX	0605	07:07 12:00 13:00 17:30				HORAS EXTRAS 50%	01:50	
13/09	SAB	9998	07:04 12:00 13:00 15:01				HORA EXTRA 70%	06:00	01:01
14/09	DOM	9999	DSR						
15/09	SEG	0604	07:06 12:00 13:00 18:54				ATIVO		
16/09	TER	0604	07:07 12:00 13:00 18:52				ATIVO		
17/09	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 18:51				ATIVO		
18/09	QUI	0604	07:04 12:00 13:00 18:52				ATIVO		
19/09	SEX	0605	07:04 12:00 13:00 15:50				ATIVO		
20/09	SAB	9998	Compensado						
Jorn.Incomp: 000:00 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00 Extras 50%: 013:51 Extras 70%: 018:00 Extras 100%: 028:15									
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.									
 Assinatura do Empregado					_____ Assinatura da Chefe				
24/09/2014 07:52 ROGERIO DOMINGUES									



Cartão Ponto				Período: 21/09/2014 a 20/10/2014						Pág.: 8	
Empregador: 0001 FORMASALIANCA EQUIPP/CONSTCIVILLTDA											
CGC: 00.117.965/0001-69											
Endereço: R SILVIA POZZANO											
Atividade:											
Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ											
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA											
Cargo: CARPINTEIRO											
093 CTPS: 000049100 - 00072 001											
Localização: CALPER-WONDERFULL											
Categoria: Mensalista											
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00											
0605 07:00 12:00 13:00 16:00											
Data	Sem	Hor	Marcações	Jom.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%		
21/09	DOM	9999	DSR								
22/09	SEG	0604	07:05 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
23/09	TER	0604	07:05 12:00 13:00 16:00				01:00				
24/09	QUA	0604	07:06 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
25/09	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
26/09	SEX	0605	07:08 12:00 13:00 16:00 HORAS EXTRAS 50%				02:00				
27/09	SAB	9998	Compensado								
28/09	DOM	9999	DSR								
29/09	SEG	0604	07:06 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
30/09	TER	0604	07:07 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
01/10	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 16:51 ATIVO								
02/10	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
03/10	SEX	0605	07:00 12:00 13:00 15:50 ATIVO								
04/10	SAB	9998	07:00 12:00 13:00 15:01 HORA EXTRA 70%					06:00		01:01	
05/10	DOM	9999	DSR								
06/10	SEG	0604	07:07 12:00 13:00 16:51 ATIVO								
07/10	TER	0604	07:02 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
08/10	QUA	0604	07:03 12:00 13:00 16:52 ATIVO								
09/10	QUI	0604	07:06 12:00 13:00 16:51 ATIVO								
10/10	SEX	0605	07:06 12:00 13:00 16:52 ATIVO								
11/10	SAB	9998	Compensado								
12/10	DOM	9999	DSR								
13/10	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
14/10	TER	0604	07:05 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
15/10	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
16/10	QUI	0604	07:06 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
17/10	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 15:51 ATIVO								
18/10	SAB	9998	Compensado								
19/10	DOM	9999	DSR								
20/10	SEG	9997	Feriado								
Jom.Incomp: 000:00 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00 Extras 50%: 003:00 Extras 70%: 006:00 Extras 100%:001:01											
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.											
 Assinatura do Empregado						_____ Assinatura da Chefia					
23/10/2014 16:39 ROGERIO DOMINGUES											



Cartão Ponto

Período: 21/10/2014 a 20/11/2014

Pág.: 1

Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP M' CONST CIVIL LTDA

CGC: 00.117.965/0001-69

Atividade:

Endereço: R SILVIA POZZANO

Cidade: RIO DE JANEIRO

- RJ

Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA

Cargo: CARPANTEIRO

063 CTPS: 000049100 - 00072 001

Localização: CALPER - WONDERFULL

Categoria: Mensalista

Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00

0605 07:00 12:00 13:00 16:00

Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 75%	Extras 100%
21/10	TER	0604	07:00 12:00 13:00 16:50	ATIVO					
22/10	QUA	0604	07:07 12:00 13:00 16:54	ATIVO					
23/10	QUI	0604	07:08 12:00 13:00 16:50	ATIVO					
24/10	SEX	0604	07:05 12:01 JORNADA INCOMPLETA	04:00					
25/10	SAB	9998	Compensado						
26/10	DOM	9999	DSR						
27/10	SEG	0604	07:07 12:00 13:00 16:51	ATIVO					
28/10	TER	0604	07:05 12:00 13:00 16:51	ATIVO					
29/10	QUA	0604	07:07 12:00 13:00 16:52	ATIVO					
30/10	QUI	0604	07:04 12:00 13:00 16:54	ATIVO					
31/10	SEX	0605	07:04 12:00 13:00 15:56	ATIVO					
01/11	SAB	9998	Compensado						
02/11	DOM	9999	DSR						
03/11	SEG	0604	07:08 12:00 13:00 16:50	ATIVO					
04/11	TER	0604	07:02 12:00 13:00 16:50	ATIVO					
05/11	QUA	0604	07:06 12:00 13:00 16:51	ATIVO					
06/11	QUI	0604	07:02 12:00 13:00 16:51	ATIVO					
07/11	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 15:52	ATIVO					
08/11	SAB	9998	Compensado						
09/11	DOM	9999	DSR						
10/11	SEG	0605	07:04 12:00 13:00 15:50	ATIVO					
11/11	TER	0605	07:02 12:00 13:00 15:51	ATIVO					
12/11	QUA	0605	07:04 12:00 13:00 15:51	ATIVO					
13/11	QUI	0605	07:05 12:00 13:00 15:50	ATIVO					
14/11	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 15:55	ATIVO					
15/11	SAB	9997	Feriado						
16/11	DOM	9999	DSR						
17/11	SEG	0604	07:05 12:00 13:00 16:50	ATIVO					
18/11	TER	0604	07:05 12:00 13:00 16:52	ATIVO					
19/11	QUA	0604	07:05 12:00 13:00 17:00						
20/11	QUI	9997	07:00 12:00 13:00 14:24 HORAS EXTRAS 100%						06:24

Jorn.Incomp: 004:00 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00 Extras 50%: 000:00 Extras 75%: 000:00 Extras 100%:006:24

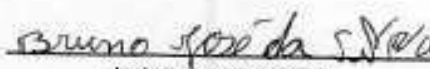
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representamo ocorrido neste período.

Bruno José da Silva
Assinatura do Empregado

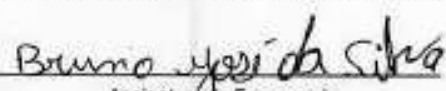
Assinatura da Chefia

20/11/2014 08:06 DPO CAROLINA TEIXEIRA



Cartão Ponto				Período : 21/11/2014 a 20/12/2014				Pág.: 5					
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP/CONST CIVILLTDA				Atividade									
CGC: 00.117.985/0001-69				Cidade: RIO DE JANEIRO				- RJ					
Endereço: R SILVIA POZZANO													
Empregado: 103332		BRUNO JOSE DA SILVA		093 CTPS: 000049100 - 00072 001									
Cargo: CARPITEIRO				Categoria: Mensalista									
Localização: CALPER - WONDERFULL													
Horários: 0604		07:00 12:00 13:00 17:00											
		0605		07:00 12:00 13:00 16:00									
		0722		07:00 12:30									
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%				
21/11	SEX	0604	07:05 12:00 13:00 16:54	ATIVO									
22/11	SAB	9998	Compensado										
23/11	DOM	9999	DSR										
24/11	SEG	0604	07:01 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
25/11	TER	0604	07:05 12:00 13:00 16:51	ATIVO									
26/11	QUA	0604	07:05 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
27/11	QUI	0604	07:06 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
28/11	SEX	0605	07:01 12:00 13:00 16:52	ATIVO									
29/11	SAB	9998	07:04 12:00 13:00 15:02	HORA EXTRA 70%				06:00	01:02				
30/11	DOM	9999	DSR										
01/12	SEG	0604	07:02 12:00 13:00 23:20	HORAS EXTRAS 100% NO				01:00	05:20				
02/12	TER	0604	07:01 12:00 13:00 20:00	HORAS EXTRAS 100%				01:00	02:00				
03/12	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 20:00	HORAS EXTRAS 100%				01:00	02:00				
04/12	QUI	0604	07:01 12:00 13:00 20:00	HORAS EXTRAS 100%				01:00	02:00				
05/12	SEX	0605	07:04 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
06/12	SAB	9998	Compensado										
07/12	DOM	9999	DSR										
08/12	SEG	0604	07:02 12:00 13:00 20:00	HORAS EXTRAS 100%				01:00	02:00				
09/12	TER	0604	07:05 12:00 13:00 20:00	HORAS EXTRAS 100%				01:00	02:00				
10/12	QUA	0604	07:00 12:00 13:00 20:00	HORAS EXTRAS 100%				01:00	02:00				
11/12	QUI	0604	07:07 12:00 13:00 20:00	HORAS EXTRAS 100%				01:00	02:00				
12/12	SEX	0605	07:04 12:00 13:00 18:00	HORAS EXTRAS 50%				02:00					
13/12	SAB	0722	07:05 12:31	HORAS EXTRAS 50%				00:01					
14/12	DOM	9999	DSR										
15/12	SEG	0604	07:05 12:00 13:00 20:00	HORAS EXTRAS 100%				01:00	02:00				
16/12	TER	0604	07:06 12:00 13:00 20:00	HORAS EXTRAS 100%				01:00	02:00				
17/12	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
18/12	QUI	0604	07:05 12:00 13:00 20:00	HORAS EXTRAS 100%				01:00	02:00				
19/12	SEX	0605	07:06 12:00 13:00 16:50	ATIVO									
20/12	SAB	0722	07:07 12:31	HORAS EXTRAS 50%				00:01					
Jorn.Incomp: 000:00				Atraso: 000:00		Faltas: 000:00		Extras 50%: 013:02		Extras 70%: 006:00		Extras 100%: 026:22	
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.													
													
Assinatura do Empregado				Assinatura da Chefe									
23/12/2014 10:53 ROGERIO DOMINGUES													



Cartão Ponto		Período: 21/12/2014 a 20/01/2015		Pág.: 5					
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVILLTDA									
CGC: 00.117.965/0001-69			Atividade:						
Endereço: RSILVIAPOZZANO			Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ						
Empregado: 103332		BRUNO JOSE DA SILVA		093 CTPS: 000049100 - 00072 001					
Cargo: CARPINTEIRO		Categoria: Mensalista							
Localização: CALPER-WONDERFULL									
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00									
0605 07:00 12:00 13:00 16:00									
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%
21/12	DOM	9999	DSR						
22/12	SEG	0604	07:17 12:00 13:00 16:51 ATRASO		00:17				
23/12	TER	0604	07:03 12:00 12:40 JORNADA INCOMPLETA	04:00					
24/12	QUA	0604	HORAS COMPENSADAS						
25/12	QUI	9997	Feriado						
26/12	SEX	0604	07:00 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
27/12	SAB	9998	Compensado						
28/12	DOM	9999	DSR						
29/12	SEG	0604	07:02 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
30/12	TER	0604	07:05 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
31/12	QUA	0604	HORAS COMPENSADAS						
01/01	QUI	9997	Feriado						
02/01	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
03/01	SAB	9998	Compensado						
04/01	DOM	9999	DSR						
05/01	SEG	0604	07:06 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
06/01	TER	0604	07:08 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
07/01	QUA	0604	07:03 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
08/01	QUI	0604	07:04 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
09/01	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 16:55 ATIVO						
10/01	SAB	9998	Compensado						
11/01	DOM	9999	DSR						
12/01	SEG	0604	07:05 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
13/01	TER	0604	07:02 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
14/01	QUA	0604	07:16 12:00 13:00 16:50 ATRASO		00:16				
15/01	QUI	0604	07:05 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
16/01	SEX	0604	07:04 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
17/01	SAB	9998	Compensado						
18/01	DOM	9999	DSR						
19/01	SEG	0604	07:06 12:00 13:00 16:52 ATIVO						
20/01	TER	9997	Feriado						
Jorn.Incomp: 004:00 Atraso: 000:33 Faltas: 000:00 Extras 50%: 000:00 Extras 70%: 000:00 Extras 100%: 000:00									
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.									
 Assinatura do Empregado			_____ Assinatura da Chefia						
23/01/2015 14:35 Rafaela Carvalho									

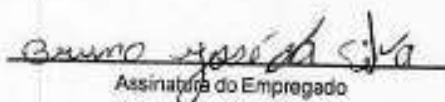


Cartão Ponto		Período: 21/01/2015 a 20/02/2015		Pág.: 4
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIPP/CONST CIVIL LTDA				
CGC: 00.117.965/0001-69			Atividade:	
Endereço: R SILVIA POZZANO			Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ	
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA				
Cargo: CARPINTEIRO			083 CTPS: 000049100 - 00072 001	
Localização: CALPER - WONDERFULL			Categoria: Mensalista	
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00 0605 07:00 12:00 13:00 16:00				

Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%
21/01	QUA	0604	07:05 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
22/01	QUI	0604	07:08 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
23/01	SEX	0604	07:07 12:00 13:00 17:00 ATIVO						
24/01	SAB	9998	Compensado						
25/01	DOM	9999	DSR						
26/01	SEG	0604	07:01 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
27/01	TER	0604	07:04 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
28/01	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 16:53 ATIVO						
29/01	QUI	0604	07:01 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
30/01	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 15:51 ATIVO						
31/01	SAB	9998	Compensado						
01/02	DOM	9999	DSR						
02/02	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
03/02	TER	0604	07:04 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
04/02	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
05/02	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
06/02	SEX	0605	07:00 12:00 13:00 15:51 ATIVO						
07/02	SAB	9998	Compensado						
08/02	DOM	9999	DSR						
09/02	SEG	0604	07:00 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
10/02	TER	0604	07:00 12:00 13:00 16:54 ATIVO						
11/02	QUA	0604	07:01 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
12/02	QUI	0604	07:04 12:00 13:00 16:53 ATIVO						
13/02	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 15:51 ATIVO						
14/02	SAB	9998	Compensado						
15/02	DOM	9999	DSR						
16/02	SEG	0604	HORAS A COMPENSAR						
17/02	TER	9997	Feriado						
18/02	QUA	0604	HORAS A COMPENSAR						
19/02	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 16:55 ATIVO						
20/02	SEX	0605	07:00 12:00 13:00 22:00 HORAS EXTRAS 100%				02:00		04:00

Jorn.Incomp: 000:00 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00 Extras 50%: 002:00 Extras 70%: 000:00 Extras 100%: 004:00

Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.

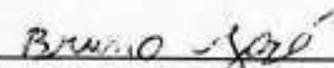


Assinatura do Empregado

Assinatura da Chefe

25/02/2015 15:55 Rafaela Carvalho

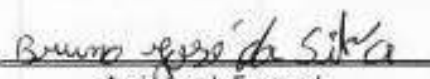


Cartão Ponto				Período: 21/02/2015 a 20/03/2015				Pág.: 6					
Empregador: 0001 FORMASALIANCAEQUIP/CONSTCIVILLTDA				Atividade:									
CGC: 00.117.965/0001-89				Cidade: RIODEJANEIRO				- RJ					
Endereço: R SILVIA POZZANO													
Empregado: 103332		BRUNO JOSE DA SILVA		093 CTPS: 000049100 - 00072 001									
Cargo: CARPINTEIRO				Categoria: Mensalista									
Localização: CALPER - WONDERFULL													
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00													
0605 07:00 12:00 13:00 16:00													
0722 07:00 12:30													
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%				
21/02	SAB	9998	Compensado										
22/02	DOM	9999	DSR										
23/02	SEG	0604	07:02 12:00 13:00 16:56 ATIVO										
24/02	TER	0604	07:04 12:00 13:00 16:53 ATIVO										
25/02	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
26/02	QUI	0604	07:01 12:00 13:00 16:55 ATIVO										
27/02	SEX	0604	07:05 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
28/02	SAB	0722	07:01 12:31 HORAS EXTRAS 50%				00:01						
01/03	DOM	9999	DSR										
02/03	SEG	0604	07:01 12:00 13:00 16:53 ATIVO										
03/03	TER	0604	07:06 12:00 13:00 16:52 ATIVO										
04/03	QUA	0604	07:06 12:00 13:00 16:53 ATIVO										
05/03	QUI	0604	07:02 12:00 13:00 20:20 HORAS EXTRAS 100%				01:00		02:20				
06/03	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 16:22 HORAS EXTRAS 100%				02:00		00:22				
07/03	SAB	0722	07:00 12:31 HORAS EXTRAS 50%				00:01						
08/03	DOM	9999	DSR										
09/03	SEG	0604	07:01 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
10/03	TER	0604	07:01 12:00 13:00 16:53 ATIVO										
11/03	QUA	0604	07:00 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
12/03	QUI	0604	07:01 12:00 13:00 16:52 ATIVO										
13/03	SEX	0605	07:06 12:00 13:00 21:21 HORAS EXTRAS 100%				02:00		03:21				
14/03	SAB	9998	07:00 12:00 13:00 15:15 HORA EXTRA 70%					05:00	01:15				
15/03	DOM	9999	DSR										
16/03	SEG	0604	07:07 12:00 13:00 16:53 ATIVO										
17/03	TER	0604	07:02 12:00 13:00 16:53 ATIVO										
18/03	QUA	0604	07:01 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
19/03	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
20/03	SEX	0605	07:01 12:00 13:00 21:12 HORAS EXTRAS 100%				02:00		03:12				
Jorn.Incomp: 000:00				Atraso: 000:00		Faltas: 000:00		Extras 50%: 007:02		Extras 70%: 005:00		Extras 100%: 010:30	
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.													
													
Assinatura do Empregado				Assinatura da Chefe									
24/03/2015 16:19 Rafaela Carvalho													

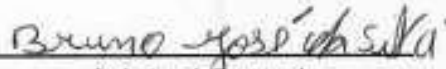


Cartão Ponto				Período : 21/03/2015 a 20/04/2015				Pág.: 5					
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVILLTDA				Atividade:									
CGC: 00.117.965/0001-69				Cidade: RIO DE JANEIRO				- RJ					
Endereço: R SILVIA POZZANO													
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA				093 CTPS: 000049100 - 00072 001									
Cargo: CARPINTEIRO				Categoria: Mensalista									
Localização: CALPER - WONDERFULL													
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00													
0605 07:00 12:00 13:00 16:00													
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%				
21/03	SAB	9998	07:00 12:00 13:00 15:00 HORA EXTRA 70%					05:00	01:08				
22/03	DOM	9999	DSR										
23/03	SEG	0604	07:06 12:00 13:00 17:00										
24/03	TER	0604	07:02 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:00				
25/03	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:00				
26/03	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:00				
27/03	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 21:01 HORAS EXTRAS 100%				02:00		03:01				
28/03	SAB	9998	07:00 12:00 13:00 15:00 HORA EXTRA 70%					06:00	01:00				
29/03	DOM	9999	DSR										
30/03	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 19:40 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:40				
31/03	TER	0604	07:07 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:00				
01/04	QUA	0604	07:07 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:00				
02/04	QUI	0604	07:04 12:00 13:00 22:48 HORAS EXTRAS 100% NO*				01:00		04:46				
03/04	SEX	9997	Feriado										
04/04	SAB	9998	Compensado										
05/04	DOM	9999	DSR										
06/04	SEG	0604	07:05 12:00 13:00 18:00 HORAS EXTRAS 50%				01:00						
07/04	TER	0604	07:09 12:00 13:00 18:04 HORAS EXTRAS 100%				01:00		00:04				
08/04	QUA	0604	07:01 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:00				
09/04	QUI	0604	07:01 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:00				
10/04	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 18:03 HORAS EXTRAS 100%				02:00		00:03				
11/04	SAB	9998	07:00 12:00 13:00 17:05 HORA EXTRA 70%					06:00	03:05				
12/04	DOM	9999	DSR										
13/04	SEG	0604	07:05 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:00				
14/04	TER	0604	07:04 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:00				
15/04	QUA	0604	07:09 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:00				
16/04	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:00				
17/04	SEX	0605	07:07 12:00 13:00 22:13 HORAS EXTRAS 100% NO*				02:00		04:13				
18/04	SAB	9998	07:19 12:00 13:00 18:00					06:00	01:41				
19/04	DOM	9999	DSR										
20/04	SEG	0604	ABONADO										
Jorn.Incomp: 000:00				Atraso: 000:00		Faltas: 000:00		Extras 50%: 021:00		Extras 70%: 024:00		Extras 100%: 031:39	
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.													
 _____ Assinatura do Empregado				_____ Assinatura da Chefe									
27/04/2015 12:52 - Rafaela Carvalho													



Cartão Ponto				Período : 21/04/2015 a 20/05/2015				Pág.: 1					
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP FV CONST CIVIL LTDA				Atividade:									
CGC: 00.117.965/0001-69				Cidade: RIO DE JANEIRO				- RJ					
Endereço: R SILVIA POZZANO													
Empregado: 103332		BRUNO JOSE DA SILVA		093 CTPS: 000049100 - 00072 001									
Cargo: CARPINTERO				Categoria: Mensalista									
Localização: CALPER - WONDERFULL													
Horários: 0604		07:00 12:00 13:00 17:00											
0605		07:00 12:00 13:00 16:00											
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%				
21/04	TER	9997	Feriado										
22/04	QUA	0604	07:05 12:00 13:00 16:52	ATIVO									
23/04	QUI	0604	07:01 12:00 13:00 16:53	ATIVO									
24/04	SEX	0605	07:05 12:00 13:00 16:53	ATIVO									
25/04	SAB	9998	07:15 12:00 13:00 16:00				06:00		01:45				
26/04	DOM	9999	DSR										
27/04	SEG	0604	07:01 12:00 13:00 16:53	ATIVO									
28/04	TER	0604	07:10 12:00 13:00 16:52	ATIVO									
29/04	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 16:51	ATIVO									
30/04	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 16:51	ATIVO									
01/05	SEX	9997	Feriado										
02/05	SAB	9998	Compensado										
03/05	DOM	9999	DSR										
04/05	SEG	0604	07:05 12:00 13:00 16:53	ATIVO									
05/05	TER	0604	07:00 12:00 13:00 16:51	ATIVO									
06/05	QUA	0604	07:01 12:00 13:00 16:51	ATIVO									
07/05	QUI	0604	07:04 12:00 13:00 19:29	HORAS EXTRAS 100%			01:00		01:29				
08/05	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 16:00										
09/05	SAB	9998	07:00 12:00 13:00 16:00				06:00		02:00				
10/05	DOM	9999	DSR										
11/05	SEG	0604	FERIAS										
12/05	TER	0604	FERIAS										
13/05	QUA	0604	FERIAS										
14/05	QUI	0604	FERIAS										
15/05	SEX	0604	FERIAS										
16/05	SAB	9998	FERIAS										
17/05	DOM	9999	FERIAS										
18/05	SEG	0604	FERIAS										
19/05	TER	0604	FERIAS										
20/05	QUA	0604	FERIAS										
Jorn.Incomp: 000:00				Atraso: 000:00		Faltas: 000:00		Extras 50%: 001:00		Extras 70%: 012:00		Extras 100%: 005:14	
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.													
				_____									
Assinatura do Empregado				Assinatura da Chefia									
10/06/2015 09:55 - DPO RANIEL NUNES													



Cartão Ponto			Período : 21/05/2015 a 20/06/2015			Pág.: 4					
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVILLTDA						Atividade:					
CGC: 00.117.965/0001-69						Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ					
Endereço: R SILVIA POZZANO											
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA			093 CTPS: 000048100 - 00072 001								
Cargo: CARPINTEIRO			Categoria: Mensalista								
Localização: CALPER - WONDERFULL											
Horários: 0605 07:00 12:00 13:00 16:00											
0604 07:00 12:00 13:00 17:00											
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%		
21/05	QUI	0604	FERIAS								
22/05	SEX	0604	FERIAS								
23/05	SAB	9998	FERIAS								
24/05	DOM	9999	FERIAS								
25/05	SEG	0604	FERIAS								
26/05	TER	0604	FERIAS								
27/05	QUA	0604	FERIAS								
28/05	QUI	0604	FERIAS								
29/05	SEX	0605	FERIAS								
30/05	SAB	9998	FERIAS								
31/05	DOM	9999	FERIAS								
01/06	SEG	0604	FERIAS								
02/06	TER	0604	FERIAS								
03/06	QUA	0604	FERIAS								
04/06	QUI	9997	FERIAS								
05/06	SEX	0605	FERIAS								
06/06	SAB	9998	FERIAS								
07/06	DOM	9999	FERIAS								
08/06	SEG	0604	FERIAS								
09/06	TER	0604	FERIAS								
10/06	QUA	0604	07:00 12:00 13:00 16:52	ATIVO							
11/06	QUI	0604	07:01 12:00 13:00 16:50	ATIVO							
12/06	SEX	0605	07:07 12:00 13:00 16:50				HORAS EXTRAS 50%	00:50			
13/06	SAB	9998	Compensado								
14/06	DOM	9999	DSR								
15/06	SEG	0604	07:01 12:00 13:00 16:52	ATIVO							
16/06	TER	0604	07:00 12:00 13:00 16:51	ATIVO							
17/06	QUA	0604	07:08 12:00 13:00 16:54	ATIVO							
18/06	QUI	0604	07:01 12:00 13:00 16:51	ATIVO							
19/06	SEX	0605	07:07 12:00 13:00 16:00								
20/06	SAB	9998	Compensado								
Jorn.Incomp: 000:00				Atraso: 000:00		Faltas: 000:00		Extras 50%: 000:50		Extras 70%: 000:00	Extras 100%: 000:00
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.											
 Assinatura do Empregado						_____ Assinatura da Chefia					
23/06/2015 15:42 - Rafaela Carvalho											



Cartão Ponto

Período: 21/06/2015 a 20/07/2015

Pág.: 15

Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP. CONST. CIVIL LTDA

CGC: 00.117.965/0001-69

Atividade:

Endereço: R. MARTINHO DE MESQUITA

Cidade: RIO DE JANEIRO

- RJ

Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA

Cargo: CARPINTEIRO

103 CTPS: 000049100 - 00072 001

Localização: SIG - WINDSOR 3

Categoria: Mensalista

Horários: 0605 07:00 12:00 13:00 16:00

0604 07:00 12:00 13:00 17:00

Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%
21/06	DOM	9999	DSR						
22/06	SEG	0604	07:02 12:00 13:00 16:59 ATIVO						
23/06	TER	0604	07:01 12:00 13:00 16:59 ATIVO						
24/06	QUA	0604	07:00 12:00 13:00 16:59 ATIVO						
25/06	QUI	0604	12:46 13:00 16:51 HORAS JUSTIFICADAS						
26/06	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 15:59						
27/06	SAB	9998	07:00 12:00 13:00 16:00				06:00	02:00	
28/06	DOM	9999	DSR						
29/06	SEG	0604	07:02 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
30/06	TER	0604	07:02 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
01/07	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 16:53 ATIVO						
02/07	QUI	0604	07:02 12:00 13:00 16:57 ATIVO						
03/07	SEX	0605	07:00 12:00 13:00 16:55 ATIVO						
04/07	SAB	9998	07:07 12:00 13:00 16:01 HORA EXTRA 70%				06:00	02:01	
05/07	DOM	9999	DSR						
06/07	SEG	0604	07:00 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
07/07	TER	0604	07:00 12:00 13:00 16:52 ATIVO						
08/07	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 22:37 HORAS EXTRAS 100% NO1				01:00		04:37
09/07	QUI	0604	07:02 12:00 13:00 16:52 ATIVO						
10/07	SEX	0605	07:01 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
11/07	SAB	9998	07:02 12:00 13:00 16:00 HORA EXTRA 70%				06:00	02:00	
12/07	DOM	9999	DSR						
13/07	SEG	0604	07:02 12:00 13:00 16:52 ATIVO						
14/07	TER	0604	07:02 12:00 13:00 21:00 HORAS EXTRAS 100%				01:00		03:00
15/07	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
16/07	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 16:52 ATIVO						
17/07	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 15:51 ATIVO						
18/07	SAB	9998	07:01 12:00 13:00 16:00 HORA EXTRA 70%				06:00	02:00	
19/07	DOM	9999	DSR						
20/07	SEG	0604	07:02 12:00 13:00 19:01 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:01

Jorn.Incomp: 000:00 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00 Extras 50%: 003:00 Extras 70%: 024:00 Extras 100%: 016:39

Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.

Bruno José da Silva
Assinatura do Empregado

Assinatura da Chefia

21/07/2015 12:03 - DPO VANESSA GISELLE



Cartão Ponto

Período : 21/07/2015 a 20/08/2015

Pág.: 14

Fls.: 124

Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP PY CONST CIVIL LTDA

CGC: 00.117.965/0001-89

Atividade:

Endereço: R MARTINHO DE MESQUITA

Cidade: RIO DE JANEIRO

- RJ

Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA

Cargo: CARPINTERO

103 CTPS: 000049100 - 00072 001

Localização: SIG - WINDSOR 3

Categoria: Mensalista

Horários: 0605 07:00 12:00 13:00 16:00

0604 07:00 12:00 13:00 17:00

Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%
21/07	TER	0604	07:06 12:00 13:00 16:52 ATIVO						
22/07	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
23/07	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 16:53 ATIVO						
24/07	SEX	0605	07:01 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
25/07	SAB	9998	07:00 12:00 13:00 17:00 HORA EXTRA 70%				06:00		03:00
26/07	DOM	9999	DSR						
27/07	SEG	0604	07:05 12:00 13:00 16:52 ATIVO						
28/07	TER	0604	07:00 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
29/07	QUA	0604	07:03 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
30/07	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 22:49 HORAS EXTRAS 100% NO1				01:00		04:49
31/07	SEX	0605	07:09 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
01/08	SAB	9998	Compensado						
02/08	DOM	9999	DSR						
03/08	SEG	0604	07:06 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
04/08	TER	0604	07:02 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
05/08	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 21:45 HORAS EXTRAS 100%				01:00		03:45
06/08	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
07/08	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
08/08	SAB	9998	07:00 12:00 13:00 16:00 HORA EXTRA 70%				06:00		02:00
09/08	DOM	9999	DSR						
10/08	SEG	0604	07:05 12:00 13:00 16:50						
11/08	TER	0604	07:01 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:00
12/08	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 16:52 ATIVO						
13/08	QUI	0604	07:01 13:00 13:00 16:52 ATIVO						
14/08	SEX	0605	07:03 13:00 13:00 16:52 ATIVO						
15/08	SAB	9998	07:00 12:00 13:00 19:00 HORA EXTRA 70%				06:00		05:00
16/08	DOM	9999	DSR						
17/08	SEG	0604	07:07 12:00 13:00 16:52 ATIVO						
18/08	TER	0604	07:02 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
19/08	QUA	0604	07:03 12:00 13:00 16:52 ATIVO						
20/08	QUI	0604	07:01 12:00 13:00 22:11 HORAS EXTRAS 100% NO1				01:00		04:11

Jorn.Incomp: 000:00 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00 Extras 50%: 004:00 Extras 70%: 018:00 Extras 100%: 023:45

Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.

Bruno Jose da Silva

Assinatura do Empregado

Assinatura da Chefia

21/08/2015 10:30 DPO VANESSA GISELLE



Cartão Ponto

Período: 21/08/2015 a 20/09/2015

Pág.: 16

Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP/CONST CIVIL LTDA

CGC: 00.117.965/0001-69

Atividade:

Endereço: R MARTINHO DE MESQUITA

Cidade: RIO DE JANEIRO

- RJ

Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA

Cargo: CARPINTERO

103 CTPS: 000049100 - 00072-001

Localização: SIG - WINDSOR 3

Categoria: Mensalista

Horários: 0606 07:00 12:00 13:00 16:00

0604 07:00 12:00 13:00 17:00

Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%
21/08	SEX	0805	07:00 12:00 13:00 16:51	ATIVO					
22/08	SAB	9998	Compensado						
23/08	DOM	9999	DSR						
24/08	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 16:51	ATIVO					
25/08	TER	0604	07:07 12:00 13:00 16:51	ATIVO					
26/08	QUA	0604	07:01 12:00 13:00 20:07	HORAS EXTRAS 100%			01:00		02:07
27/08	QUI	0604	07:02 12:00 13:00 16:52	ATIVO					
28/08	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 15:52	ATIVO					
29/08	SAB	9998	Compensado						
30/08	DOM	9999	DSR						
31/08	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 16:52	ATIVO					
01/09	TER	0604	07:04 12:00 13:00 18:08	HORAS EXTRAS 100%			01:00		00:08
02/09	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 16:52	ATIVO					
03/09	QUI	0604	07:04 12:00 13:00 16:51	ATIVO					
04/09	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 15:51	ATIVO					
05/09	SAB	9998	Compensado						
06/09	DOM	9999	DSR						
07/09	SEG	9997	Feriado						
08/09	TER	0604	07:02 12:00 13:00 18:10	HORAS EXTRAS 100%			01:00		00:10
09/09	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 16:51	ATIVO					
10/09	QUI	0604	07:04 12:00 13:00 16:50						
11/09	SEX	0604	07:04 12:00 13:00 16:51	ATIVO					
12/09	SAB	9998	07:01 12:00 13:00 16:50				06:00		03:00
13/09	DOM	9999	DSR						
14/09	SEG	0604	07:02 12:00 13:00 16:52	ATIVO					
15/09	TER	0604	07:00 12:00 13:00 16:58	ATIVO					
16/09	QUA	0604	07:03 12:00 13:00 16:54	ATIVO					
17/09	QUI	0604	07:04 12:00 13:00 20:48	HORAS EXTRAS 100%			01:00		02:48
18/09	SEX	0605	07:04 12:00 13:00 15:53	ATIVO					
19/09	SAB	9998	Compensado						
20/09	DOM	9999	DSR						

Jorn.Incomp: 000:00 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00 Extras 50%: 004:00 Extras 70%: 008:00 Extras 100%: 008:13

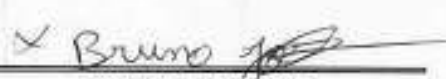
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.

Bruno Jose da Silva
Assinatura do Empregado

Assinatura da Chefia

21/09/2015 16:48 DPO VANESSA GISELLE



Cartão Ponto				Período: 21/09/2015 a 20/10/2015				Pág.: 14			
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP F CONST CIVIL LTDA											
OGC: 00.117.965/0001-69						Atividade:					
Endereço: R MARTINHO DE MESQUITA						Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ					
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA				103 CTPS: 000049100 - 00072 001							
Cargo: CARPINTERO				Categoria: Mensalista							
Localização: SIG - WINDSOR 3											
Horários: 0605 07:00 12:00 13:00 16:00											
0604 07:00 12:00 13:00 17:00											
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%		
21/09	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
22/09	TER	0604	07:05 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
23/09	QUA	0604	07:06 12:00 13:00 16:51 ATIVO								
24/09	QUI	0604	07:05 12:00 13:00 16:52 ATIVO								
25/09	SEX	0605	07:07 12:00 13:00 16:53 ATIVO								
26/09	SAB	9998	Compensado								
27/09	DOM	9999	DSR								
28/09	SEG	0604	07:05 12:00 13:06 14:30 HORAS JUSTIFICADAS								
29/09	TER	0604	07:04 12:00 13:06 20:00 HORAS EXTRAS 100%				01:00			02:00	
30/09	QUA	0604	07:03 12:00 13:06 16:51 ATIVO								
01/10	QUI	0604	07:00 12:00 13:06 16:50								
02/10	SEX	0605	07:00 12:00 13:06 16:52								
03/10	SAB	9998	Compensado								
04/10	DOM	9999	DSR								
05/10	SEG	0604	07:00 12:00 13:00 16:51 ATIVO								
06/10	TER	0604	07:03 12:00 13:00 16:51 ATIVO								
07/10	QUA	0604	07:01 12:00 13:00 16:52 ATIVO								
08/10	QUI	0604	07:02 12:00 13:00 16:51 ATIVO								
09/10	SEX	0605	07:01 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
10/10	SAB	9998	Compensado								
11/10	DOM	9999	DSR								
12/10	SEG	9997	Feriado								
13/10	TER	0604	07:02 12:00 13:00 16:51 ATIVO								
14/10	QUA	0604	07:00 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
15/10	QUI	0604	07:04 12:00 13:00 19:33 HORAS EXTRAS 100%				01:00			01:33	
16/10	SEX	0604	07:05 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
17/10	SAB	9998	Compensado								
18/10	DOM	9999	DSR								
19/10	SEG	9997	Feriado								
20/10	TER	0604	07:02 12:00 13:00 16:51 ATIVO								
Jorn.Incomp: 000:00 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00 Extras 50%: 002:00 Extras 70%: 000:00 Extras 100%: 003:33											
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.											
 _____ Assinatura do Empregado						_____ Assinatura da Chefia					
21/10/2015 14:56 DPD VANESSA GISELLE											



Cartão Ponto

Período : 21/10/2015 a 20/11/2015

Pág: 2

Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP/RY CONST CIVIL LTDA

CGC: 00.117.965/0001-69

Endereço: R MARTINHO DE MESQUITA

Atividade:

Cidade: RIO DE JANEIRO

- RJ

Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA

Cargo: CARPINTERO

Localização: SIG - WINDSOR 3

103 CTPS: 000049100 - 00072 001

Categoria: Mensalista

Horários: 0605 07:00 12:00 13:00 18:00

0604 07:00 12:00 13:00 17:00

Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%
21/10	QUA	0604	07:01 12:00 13:00 18:51	ATIVO					
22/10	QUI	0604	07:07 12:00 13:00 18:51	ATIVO					
23/10	SEX	0604	07:00 12:00 13:00 18:57	ATIVO					
24/10	SAB	9998	Compensado						
25/10	DOM	9999	DSR						
26/10	SEG	0604	07:07 12:00 13:00 18:51	ATIVO					
27/10	TER	0604	07:00 12:00 13:00 13:27	HORAS JUSTIFICADAS					
28/10	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 18:54	ATIVO					
29/10	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 18:51	ATIVO					
30/10	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 14:27	HORAS JUSTIFICADAS					
31/10	SAB	9998	Compensado						
01/11	DOM	9999	DSR						
02/11	SEG	9997	Feriado						
03/11	TER	0604	07:00 12:00 13:00 18:52	ATIVO					
04/11	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 18:52	ATIVO					
05/11	QUI	0604	07:01 12:00 13:00 18:52	ATIVO					
06/11	SEX	0604	07:01 12:00 13:00 18:52	ATIVO					
07/11	SAB	9998	Compensado						
08/11	DOM	9999	DSR						
09/11	SEG	0604	07:00 12:00 13:00 18:50	ATIVO					
10/11	TER	0604	07:00 12:00 13:00 18:51	ATIVO					
11/11	QUA	0604	07:01 12:00 13:00 18:51	ATIVO					
12/11	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 18:52	ATIVO					
13/11	SEX	0605	07:05 12:00 13:00 15:50	ATIVO					
14/11	SAB	9998	Compensado						
15/11	DOM	9997	Feriado						
16/11	SEG	0604	07:07 12:00 13:00 18:56	ATIVO					
17/11	TER	0604	07:06 12:00 13:00 18:52	ATIVO					
18/11	QUA	0604	07:03 12:00 13:00 18:52	ATIVO					
19/11	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 18:50	ATIVO					
20/11	SEX	9997	Feriado						

Jorn.Incomp: 000:00 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00 Extras 50%: 000:00 Extras 70%: 000:00 Extras 100%: 000:00

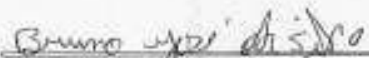
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.

Bruno José da Silva
Assinatura do Empregado

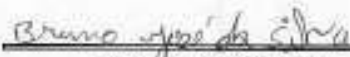
Assinatura da Chefia

24/11/2015 16:31 DPO VANESSA GISELLE



Cartão Ponto			Período: 21/11/2015 a 20/12/2015			Pág.: 13			
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP PY CONST CIVIL LTDA			Atividade:			- RJ			
CQC: 00.117.965/0001-69			Cidade: RIO DE JANEIRO						
Endereço: RUA MARIO AUTUORI 100			Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA			114 CTPS: 000049100 - 00072 001			
Localização: ESCOLA BRITÂNICA			Cargo: CARPINEIRO			Categoria: Mensalista			
Horários: 0722 07:00 12:30			0605 07:00 12:00 13:00 16:00			0604 07:00 12:00 13:00 17:00			
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%
21/11	SAB	9998	Compensado						
22/11	DOM	9999	DSR						
23/11	SEG	0604	07:01 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
24/11	TER	0604	07:00 12:00 13:00 16:58 ATIVO						
25/11	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
26/11	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
27/11	SEX	0605	07:00 12:00 13:00 20:10 HORAS EXTRAS 100%				02:00		02:10
28/11	SAB	0722	07:01 19:00				02:00		04:30
29/11	DOM	9999	DSR						
30/11	SEG	0604	07:01 12:00 13:00 16:14 HORAS EXTRAS 100%				01:00		00:14
01/12	TER	0604	07:04 12:00 13:00 19:06 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:08
02/12	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 19:27 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:27
03/12	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 19:13 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:13
04/12	SEX	0605	07:07 12:00 13:00 22:00 HORAS EXTRAS 100% NO*				02:00		04:09
05/12	SAB	0722	07:00 12:29 ATIVO						
06/12	DOM	9999	DSR						
07/12	SEG	0604	07:07 12:00 13:00 20:26 HORAS EXTRAS 100%				01:00		02:28
08/12	TER	0604	07:04 12:00 13:00 19:21 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:21
09/12	QUA	0604	07:05 12:00 13:00 19:06 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:09
10/12	QUI	0604	07:07 12:00 13:00 19:01 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:01
11/12	SEX	0605	07:06 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 100%				02:00		01:00
12/12	SAB	9998	07:00 12:00 13:00 16:00 HORA EXTRA 70%					06:00	02:00
13/12	DOM	9999	DSR						
14/12	SEG	0604	07:02 12:00 13:00 18:37 HORAS EXTRAS 100%				01:00		00:37
15/12	TER	0604	07:01 12:00 13:00 18:40 HORAS EXTRAS 100%				01:00		00:43
16/12	QUA	0604	07:05 12:00 13:00 21:10 HORAS EXTRAS 100%				01:00		03:13
17/12	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 19:53 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:53
18/12	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 18:46 HORAS EXTRAS 100%				02:00		00:46
19/12	SAB	9998	07:01 12:00 13:00 15:10 HORA EXTRA 70%					06:00	01:10
20/12	DOM	9999	DSR						
Jorn.Incomp: 000:00 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00				Extras 50%: 022:00		Extras 70%: 012:00		Extras 100%: 032:12	
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.									
			 Assinatura do Empregado						
						Assinatura da Chefe			
21/12/2015 13:21 DPO VANESSA GISELLE									



Cartão Ponto			Período: 21/12/2015 a 20/01/2016						Pág.: 19	
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP RY CONST CIVIL LTDA			Atividade:						RJ	
CGC 00.117.965/0001-69			Cidade: RIO DE JANEIRO							
Endereço: RUA MARIO AUTUORI 100										
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA			114 CTPS: 000049100 - 00072 001							
Cargo: CARPINTERO			Categoria: Mensalista							
Localização: ESCOLA BRITÂNICA										
Horários: 0605 07:00 12:00 13:00 16:00										
0604 07:00 12:00 13:00 17:00										
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%	
21/12	SEG	0604	07:09 12:00 13:00 19:07 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:07	
22/12	TER	0604	07:05 12:00 13:00 16:50 ATIVO							
23/12	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 16:50 ATIVO							
24/12	QUI	0604	HORAS COMPENSADAS							
25/12	SEX	9997	Feriado							
26/12	SAB	9998	Compensado							
27/12	DOM	9999	DSR							
28/12	SEG	0604	07:00 12:00 13:00 16:55 ATIVO							
29/12	TER	0604	07:00 12:00 13:00 16:50 ATIVO							
30/12	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 16:50 ATIVO							
31/12	QUI	0604	HORAS COMPENSADAS							
01/01	SEX	9997	Feriado							
02/01	SAB	9998	Compensado							
03/01	DOM	9999	DSR							
04/01	SEG	0604	07:00 12:00 13:00 19:00				01:00		01:00	
05/01	TER	0604	07:06 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:00	
06/01	QUA	0604	07:05 12:00 13:00 16:50 ATIVO							
07/01	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 19:00 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:00	
08/01	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 18:03 HORAS EXTRAS 100%				02:00		00:03	
09/01	SAB	9998	07:01 12:00 13:00 16:00 HORA EXTRA 70%					06:00	02:00	
10/01	DOM	9999	DSR							
11/01	SEG	0604	07:05 12:00 13:00 22:40 HORAS EXTRAS 100% NO1				01:00		04:40	
12/01	TER	0604	07:05 12:00 13:00 16:00 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:00	
13/01	QUA	0604	07:09 12:00 13:00 19:20 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:20	
14/01	QUI	0604	07:05 12:00 13:00 19:02 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:02	
15/01	SEX	0605	07:04 12:00 13:00 18:00 HORAS EXTRAS 50%				02:00			
16/01	SAB	9998	07:05 12:00 13:00 17:05 HORA EXTRA 70%					06:00	03:06	
17/01	DOM	9999	DSR							
18/01	SEG	0604	07:07 12:00 13:00 20:40 HORAS EXTRAS 100%				01:00		02:40	
19/01	TER	0604	07:10 12:00 13:00 16:52 ATIVO							
20/01	QUA	9997	07:05 12:00 13:00 17:02 HORAS EXTRAS 100%						09:02	
Jorn.Incomp: 000:00 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00				Extras 50%: 013:00		Extras 70%: 012:00		Extras 100%: 029:00		
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.										
 Assinatura do Empregado					_____ Assinatura da Chefe					
21/01/2016 12:44 DPD VANESSA GISELLE										



Cartão Ponto

Período : 21/01/2016 a 20/02/2016

Pág.: 8

Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP R CONST CIVL LTDA

CGC: 00.117.985/0001-89

Atividade:

Endereço: R MARTINHO DE MESQUITA

Cidade: RIO DE JANEIRO

- RJ

Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA

Cargo: CARPINTERO

103 CTPS: 000049100 - 00072 001

Localização: SIG - WINDSCR 3

Categoria: Mensalista

Horários: 0760 07:00 12:15

0605 07:00 12:00 13:00 16:00

0604 07:00 12:00 13:00 17:00

Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%
21/01	QUI	0604	07:06 12:00 13:00 19:03 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:03
22/01	SEX	0604	07:09 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
23/01	SAB	0760	07:06 12:14 ATIVO						
24/01	DOM	9999	DSR						
25/01	SEG	0604	07:07 12:00 13:00 21:48 HORAS EXTRAS 100%				01:00		03:48
26/01	TER	0604	07:05 12:00 13:00 20:37 HORAS EXTRAS 100%				01:00		02:37
27/01	QUA	0604	07:07 12:00 13:00 19:17 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:17
28/01	QUI	0604	07:04 12:00 13:00 19:01 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:01
29/01	SEX	0605	07:05 12:00 13:00 16:55 ATIVO						
30/01	SAB	0760	07:07 12:05 ATIVO						
31/01	DOM	9999	DSR						
01/02	SEG	0604	07:08 12:00 16:58 19:00 HORAS EXTRAS 100%		03:58		01:00		01:00
02/02	TER	0604	07:07 12:00 13:00 19:01 HORAS EXTRAS 100%				01:00		01:01
03/02	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
04/02	QUI	0604	07:07 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
05/02	SEX	0605	ABONADO						
06/02	SAB	9998	Compensado						
07/02	DOM	9999	DSR						
08/02	SEG	0604	HORAS COMPENSADAS						
09/02	TER	9997	Feriado						
10/02	QUA	0604	HORAS COMPENSADAS						
11/02	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 16:30						
12/02	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 15:53 ATIVO						
13/02	SAB	9998	Compensado						
14/02	DOM	9999	DSR						
15/02	SEG	0604	07:09 12:00 13:00 17:01 HORAS EXTRAS 50%				00:01		
16/02	TER	0604	07:08 12:00 13:00 16:30						
17/02	QUA	0604	07:00 12:00 13:00 16:30 ATIVO						
18/02	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 16:30 ATIVO						
19/02	SEX	0604	07:00 12:00 13:00 16:30 ATIVO						
20/02	SAB	9998	Compensado						

Jorn Incomp: 000:00 Atraso: 003:58 Faltas: 000:00 Extras 50%: 007:01 Extras 70%: 000:00 Extras 100%: 011:47

Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.

Bruno José da Silva
Assinatura do Empregado

Assinatura da Chefia

24/02/2016 14:00 DPO EVANDRO SANTOS



Cartão Ponto

Período : 21/02/2016 a 20/03/2016

Pág: 18

Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP/RY CONST CIVIL LTDA

CGC 00.117.965/0001-69

Atividade:

Endereço: Av. 8, QUADRA 1,6 PAA 10448 / PAL 40481

Cidade: RIO DE JANEIRO

RU

Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA

Carreira: CARPINTERO

122 CTPS: 000049100 - 00072 001

Localização: LAFEM - CT DO FLUMINENSE

Categoria: Mensalista

Horários: D605 07:00 12:00 13:00 16:00
D604 07:00 12:00 13:00 17:00

Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 75%	Extras 100%
21/02	DOM	9999	DSR						
22/02	SEG	0504	07:00 12:00 13:00 16:57	ATIVO					
23/02	TER	0504	07:01 12:00 13:00 16:55	ATIVO					
24/02	QUA	0504	07:01 12:00 13:00 16:54	ATIVO					
25/02	QUI	0504	07:02 12:00 13:00 16:50	ATIVO					
26/02	SEX	0505	07:00 12:00 13:00 16:01	HORAS EXTRAS 50%			00,01		
27/02	SAB	9998	Compensado						
28/02	DOM	9999	DSR						
29/02	SEG	0504	07:05 12:00 13:00 16:55	ATIVO					
01/03	TER	0504	07:02 12:00 13:00 16:50	ATIVO					
02/03	QUA	0504	07:04 12:00 13:00 16:50	ATIVO					
03/03	QUI	0504	07:04 12:00 13:00 16:50	ATIVO					
04/03	SEX	0505	07:01 12:00 13:00 16:50	ATIVO					
05/03	SAB	9998	Compensado						
06/03	DOM	9999	DSR						
07/03	SEG	0504	07:04 12:00 13:00 16:51	ATIVO					
08/03	TER	0504	07:03 12:00 13:00 16:51	ATIVO					
09/03	QUA	0504	07:00 12:00 13:00 16:51	ATIVO					
10/03	QUI	0504	07:00 12:00 13:00 16:51	ATIVO					
11/03	SEX	0505	07:07 12:00 13:00 16:00	ATIVO					
12/03	SAB	9998	Compensado						
13/03	DOM	9999	DSR						
14/03	SEG	0504	07:07 12:00 13:00 16:50	ATIVO					
15/03	TER	0504	07:00 12:00 13:00 16:50	ATIVO					
16/03	QUA	0504	07:07 12:00 13:00 16:50	ATIVO					
17/03	QUI	0504	07:00 12:00 13:00 16:50	ATIVO					
18/03	SEX	0505	07:00 12:00 13:00 15:50	ATIVO					
19/03	SAB	9998	Compensado						
20/03	DOM	9999	DSR						

Jorn.Incomp: 000,00 Atraso: 000,00 Faltas: 000,00 Extras 50%: 000,01 Extras 75%: 000,00 Extras 100%: 000,00

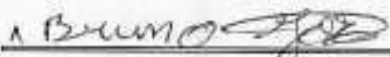

Cartão de ponto assinado com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.

Bruno José da Silva
Assinatura do Empregado


Assinatura da Chefia

26/03/2016 07:55 Rafaela Carvalho

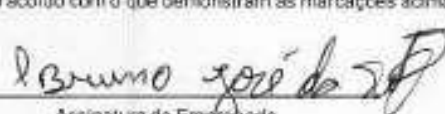


Cartão Ponto				Período : 21/03/2016 a 20/04/2016				Pág.: 2	
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP RI CONST CIVIL LTDA				Atividade:					
CGC: 00.117.965/0001-69				Cidade: RIO DE JANEIRO				- RJ	
Endereço: AV. 8, QUADRA 1,6 PAA 10448 / FAL 40481									
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA				122 CTPS: 000049100 - 00072 001					
Cargo: CARPITEIRO				Categoria: Mensalista					
Localização: LAFEM - CT DO FLUMINENSE									
Horários: 0605 07:00 12:00 13:00 16:00									
0604 07:00 12:00 13:00 17:00									
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 60%	Extras 70%	Extras 100%
21/03	SEG	0604	07:00 12:00 13:00 16:53						
22/03	TER	0604	07:04 12:00 13:00 16:52 ATIVO						
23/03	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
24/03	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
25/03	SEX	9997	Feriado						
26/03	SAB	9998	Compensado						
27/03	DOM	9999	DSR						
28/03	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
29/03	TER	0604	07:03 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
30/03	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
31/03	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
01/04	SEX	0605	07:02 12:00 13:00 15:51 ATIVO						
02/04	SAB	9998	Compensado						
03/04	DOM	9999	DSR						
04/04	SEG	0604	07:06 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
05/04	TER	0604	07:06 12:00 13:00 16:07 HORAS JUSTIFICADAS						
06/04	QUA	0604	07:03 12:00 13:00 16:16 HORAS JUSTIFICADAS						
07/04	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 17:00						
08/04	SEX	0605	07:00 12:00 13:00 15:52						
09/04	SAB	9998	Compensado						
10/04	DOM	9999	DSR						
11/04	SEG	0604	07:07 12:00 13:00 16:55 ATIVO						
12/04	TER	0604	07:04 12:00 13:00 16:56 ATIVO						
13/04	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 16:53 ATIVO						
14/04	QUI	0604	07:06 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
15/04	SEX	0605	07:04 12:00 13:00 16:54 ATIVO						
16/04	SAB	9998	Compensado						
17/04	DOM	9999	DSR						
18/04	SEG	0605	FERIAS						
19/04	TER	0605	FERIAS						
20/04	QUA	0605	FERIAS						
Jorn.Incomp: 000:00 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00 Extras 50%: 000:00 Extras 70%: 000:00 Extras 100%:000:00									
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.									
 Assinatura do Empregado				 Assinatura da Chefia					
24/09/2016 08:17 DPO EVANDRO SANTOS									




Cartão Ponto				Período: 21/04/2016 a 20/05/2016				Pág.: 18			
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA											
CGC: 00.117.965/0001-69								Atividade:			
Endereço: AV. 8, QUADRA 1,6 PAA 10448 / PAL 40481								Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ			
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA								122 CTPS: 000049100 - 00072 001			
Cargo: CARPINTEIRO								Categoria: Mensalista			
Localização: LAFEM - CT DO FLUMINENSE											
Horários: 0605 07:00 12:00 13:00 16:00											
0604 07:00 12:00 13:00 17:00											
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%		
21/04	QUI	9997	FERIAS								
22/04	SEX	0605	FERIAS								
23/04	SAB	9997	FERIAS								
24/04	DOM	9999	FERIAS								
25/04	SEG	0604	FERIAS								
26/04	TER	0604	FERIAS								
27/04	QUA	0604	FERIAS								
28/04	QUI	0604	FERIAS								
29/04	SEX	0605	FERIAS								
30/04	SAB	9998	FERIAS								
01/05	DOM	9997	FERIAS								
02/05	SEG	0604	FERIAS								
03/05	TER	0604	FERIAS								
04/05	QUA	0604	FERIAS								
05/05	QUI	0604	FERIAS								
06/05	SEX	0605	FERIAS								
07/05	SAB	9998	FERIAS								
08/05	DOM	9999	FERIAS								
09/05	SEG	0604	FERIAS								
10/05	TER	0604	FERIAS								
11/05	QUA	0604	FERIAS								
12/05	QUI	0604	FERIAS								
13/05	SEX	0605	FERIAS								
14/05	SAB	9998	FERIAS								
15/05	DOM	9999	FERIAS								
16/05	SEG	0604	FERIAS								
17/05	TER	0604	FERIAS								
18/05	QUA	0604	07:03 12:00 13:00 16:56	ATIVO							
19/05	QUI	0604	07:04 12:00 13:00 16:52	ATIVO							
20/05	SEX	0605	07:01 12:00 13:00 16:51	ATIVO							
Jorn.Incomp: 000:00				Atraso: 000:00				Faltas: 000:00			
				Extras 50%: 000:00				Extras 70%: 000:00			
				Extras 100%: 000:00							
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.											
 Assinatura do Empregado						_____ Assinatura da Chefe					
27/05/2016 16:00 JESSICA SANTOS											





Cartão Ponto			Período: 21/05/2016 a 20/06/2016					Pág.: 20		
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA										
CGC: 00.117.965/0001-69					Atividade:					
Endereço: AV. 8, QUADRA 1,6 PAA 10448 / PAL 40481					Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ					
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA			122 CTPS: 000049100 - 00072 001							
Cargo: CARPINTEIRO			Categoria: Mensalista							
Localização: LAFEM - CT DO FLUMINENSE										
Horários: 0605 07:00 12:00 13:00 16:00										
0604 07:00 12:00 13:00 17:00										
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%	
21/05	SAB	9998	Compensado							
22/05	DOM	9999	DSR							
23/05	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 16:53 ATIVO							
24/05	TER	0604	07:02 12:00 13:00 16:53 ATIVO							
25/05	QUA	0604	07:01 12:00 13:00 16:52 ATIVO							
26/05	QUI	9997	Feriado							
27/05	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 16:51 ATIVO							
28/05	SAB	9998	07:02 12:00 13:00 16:01 HORA EXTRA 70%				06:00		02:01	
29/05	DOM	9999	DSR							
30/05	SEG	0604	14:29 17:00							
31/05	TER	0604	07:05 12:00 13:00 16:53 ATIVO							
01/06	QUA	0604	07:06 12:00 13:00 16:52 ATIVO							
02/06	QUI	0604	07:05 12:00 13:00 16:52 ATIVO							
03/06	SEX	0604	07:04 12:00 13:00 16:51 ATIVO							
04/06	SAB	9998	07:00 12:00 13:00 16:02 HORA EXTRA 70%				06:00		02:02	
05/06	DOM	9999	DSR							
06/06	SEG	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO							
07/06	TER	0604	07:02 12:00 13:00 16:50							
08/06	QUA	0604	07:00 12:00 13:00 16:52							
09/06	QUI	0604	07:06 12:00 13:00 16:51 ATIVO							
10/06	SEX	0605	07:04 12:00 13:00 16:50 ATIVO							
11/06	SAB	9998	07:03 12:00 13:00 15:52 HORA EXTRA 70%				06:00		01:52	
12/06	DOM	9999	DSR							
13/06	SEG	0604	07:05 12:00 13:00 16:50 ATIVO							
14/06	TER	0604	07:05 12:00 13:00 16:52 ATIVO							
15/06	QUA	0604	07:00 12:00 13:00 16:51 ATIVO							
16/06	QUI	0604	07:01 12:00 13:00 16:51 ATIVO							
17/06	SEX	0605	07:00 12:00 13:00 16:52 ATIVO							
18/06	SAB	9998	07:03 12:00 13:00 16:00 HORA EXTRA 70%				06:00		02:00	
19/06	DOM	9999	DSR							
20/06	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 16:53 ATIVO							
Jorn.Incomp: 000:00				Atraso: 000:00		Faltas: 000:00		Extras 50%: 000:00		Extras 70%: 024:00
Extras 100%: 007:55										
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.										
 Assinatura do Empregado					Assinatura da Chefia					
20/05/2016 08:33 DPO JOSE OLÍMPIO										

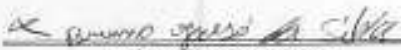



Cartão Ponto				Período: 21/06/2018 a 20/07/2018				Pág.: 7			
Empregador: 0001 FORMAS ALIANCA EQUIP P/CONST CIVILLTDA											
CGC: 00.117.965/0001-69						Atividade:					
Endereço: AV. EMBAIXADORABELARDO BUENO						Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ					
Empregado: 103332 BRLINO JOSÉ DA SILVA				Cargo: CARPINTERO				120 CTPS: 000049100 - 00072 001			
Localização: BROOKFIELD - SOHO						Categoria: Mensalista					
Horários: 0805 07:00 12:00 13:00 16:00											
0804 07:00 12:00 13:00 17:00											
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%		
21/06	TER	0604	07:03 12:00 13:00 16:58	ATIVO							
22/06	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 16:59	ATIVO							
23/06	QUI	0604	07:04 12:00 13:00 16:52	ATIVO							
24/06	SEX	0605	07:01 12:00 13:00 16:36	HORAS EXTRAS 100%			02:00			00:36	
25/06	SAB	9998	07:04 12:00 13:00 16:07	HORA EXTRA 70%				06:00		02:07	
26/06	DOM	9999	DSR								
27/06	SEG	0604	07:05 12:00 13:00 16:52	ATIVO							
28/06	TER	0604	07:02 12:00 13:00 16:55	ATIVO							
29/06	QUA	0604	07:05 12:00 13:00 16:50	ATIVO							
30/06	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 17:04	HORAS EXTRAS 50%			00:04				
01/07	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 16:47	HORAS EXTRAS 100%			02:00			01:47	
02/07	SAB	9998	07:02 12:00 13:00 16:01	HORA EXTRA 70%				06:00		02:01	
03/07	DOM	9999	07:02 12:00 13:00 16:01	HORAS EXTRAS 100%						08:01	
04/07	SEG	0604	07:07 12:00 13:00 19:09	HORAS EXTRAS 100%			01:00			01:09	
05/07	TER	0604	07:02 12:00 13:00 19:08	HORAS EXTRAS 100%			01:00			01:08	
06/07	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 19:00	HORAS EXTRAS 100%			01:00			01:00	
07/07	QUI	0604	07:05 12:00 13:00 19:00	HORAS EXTRAS 100%			01:00			01:00	
08/07	SEX	0605	07:05 12:00 13:00 19:01	HORAS EXTRAS 100%			02:00			01:01	
09/07	SAB	9998	07:04 12:00 13:00 17:27	HORA EXTRA 70%				06:00		03:27	
10/07	DOM	9999	07:01 12:00 13:00 16:01	HORAS EXTRAS 100%						08:01	
11/07	SEG	0604	07:03 12:00 13:00 19:47	HORAS EXTRAS 100%			01:00			01:47	
12/07	TER	0604	07:05 12:00 13:00 19:00	HORAS EXTRAS 100%			01:00			01:00	
13/07	QUA	0604	07:03 12:00 13:00 16:55	ATIVO							
14/07	QUI	0604	07:05 12:00 13:00 19:00	HORAS EXTRAS 100%			01:00			01:00	
15/07	SEX	0605	07:05 12:00 13:00 19:00	HORAS EXTRAS 100%			02:00			01:00	
16/07	SAB	9998	07:02 12:00 13:00 16:45	HORA EXTRA 70%				06:00		02:45	
17/07	DOM	9999	07:03 12:00 13:00 16:01	HORAS EXTRAS 100%						08:01	
18/07	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 19:07	HORAS EXTRAS 100%			01:00			01:07	
19/07	TER	0604	07:03 12:00 13:00 19:00	HORAS EXTRAS 100%			01:00			01:00	
20/07	QUA	0604	07:05 12:00 13:00 15:59	HORAS JUSTIFICADAS							
Jorn.Incomp: 000:00 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00 Extras 50%: 017:04 Extras 70%: 024:00 Extras 100%: 048:58											
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.											
 _____ Assinatura do Empregado						_____ Assinatura da Chefe					
01/08/2018 10:04 DPO EVANDRO SANTOS											

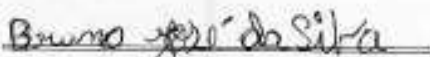


Cartão Ponto			Período: 21/07/2016 a 20/08/2016			Pag.: 36					
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP/RY/CONST/CM/LLTDA											
CGC: 00.117.965/0001-69						Atividade:					
Endereço: AV. EMBAIXADOR ABELARDO BUENO						Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ					
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA						120 CTPS: 000049100 - 00072 001					
Cargo: CARPINTEIRO						Categoria: Mensalista					
Localização: BROOKFIELD - SOHO											
Horários: 0605 07:00 12:00 13:00 16:00											
0604 07:00 12:00 13:00 17:00											
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%		
21/07	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 16:54								
22/07	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 16:03				HORAS EXTRAS 50% 00:03				
23/07	SAB	9998	Compensado								
24/07	DOM	9999	DSR								
25/07	SEG	0604	07:07 12:00 13:00 16:54				ATIVO				
26/07	TER	0604	07:05 12:00 13:00 16:23				HORAS EXTRAS 100% 01:00		00:23		
27/07	QUA	0604	07:06 12:00 13:00 16:56				ATIVO				
28/07	QUI	0604	07:05 12:00 13:00 16:52				HORAS EXTRAS 100% 01:00		01:52		
29/07	SEX	0605	07:04 12:00 13:00 16:01				HORAS EXTRAS 100% 02:00		01:01		
30/07	SAB	9998	07:02 12:00 13:00 16:01				HORA EXTRA 70%	06:00	02:01		
31/07	DOM	9999	DSR								
01/08	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 16:01				HORAS EXTRAS 100% 01:00		01:01		
02/08	TER	0604	07:06 12:00 13:00 16:06				HORAS EXTRAS 100% 01:00		01:08		
03/08	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 16:54				ATIVO				
04/08	QUI	9997	Feriado								
05/08	SEX	9997	Feriado								
06/08	SAB	9998	Compensado								
07/08	DOM	9999	DSR								
08/08	SEG	0604	07:02 12:00 13:00 16:13				HORAS EXTRAS 100% 01:00		01:13		
09/08	TER	0604	07:07 12:00 13:00 17:00				ATIVO				
10/08	QUA	0604	07:08 12:00 13:00 20:22				HORAS EXTRAS 100% 01:00		02:22		
11/08	QUI	0604	07:05 12:00 13:00 16:14				HORAS EXTRAS 100% 01:00		01:14		
12/08	SEX	0605	07:05 12:00 13:00 16:00				ATIVO				
13/08	SAB	9998	07:01 12:00 13:00 16:01				HORA EXTRA 70%	06:00	02:01		
14/08	DOM	9999	DSR								
15/08	SEG	0604	07:02 12:00 13:00 16:12				HORAS EXTRAS 100% 01:00		01:12		
16/08	TER	0604	07:05 12:00 13:00 16:02				HORAS EXTRAS 100% 01:00		01:02		
17/08	QUA	0604	07:07 12:00 13:00 16:07				HORAS EXTRAS 100% 01:00		01:07		
18/08	QUI	9997	07:05 12:00 13:00 16:01				HORAS EXTRAS 100%		08:01		
19/08	SEX	0605	07:06 12:00 13:00 16:02				HORAS EXTRAS 100% 02:00		01:02		
20/08	SAB	9998	07:01 12:00 13:00 16:00				HORA EXTRA 70%	06:00	02:00		
Jorn.Incomp: 000:00				Atraso: 000:00		Faltas: 000:00		Extras 50%: 014:03		Extras 70%: 016:00	Extras 100%: 028:40
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.											
 Assinatura do Empregado					 Assinatura da Chefe						
26/08/2016 13:41 DPO JOSE OLIMPIO											

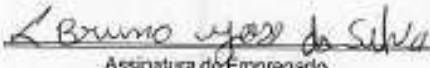


Cartão Ponto			Período: 21/08/2016 a 20/09/2016				Pág.: 39			
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA										
CGC 00.117.965/0001-69					Atividade:					
Endereço: AV. EMBAIXADOR ABELARDO BUENO					Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ					
Empregado: 103332			BRUNO JOSE DA SILVA			120 CTPS: 000049100 - 00072 001				
Cargo: CARPITEIRO			Categoria: Mensalista							
Localização: BROOKFIELD-SOHO										
Horários: 0604 07:00 12:00 13:00 17:00										
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%	
21/08	DOM	9999	DSR							
22/08	SEG	9997	Fenado							
23/08	TER	0604	07:06 12:00 13:00 16:59	ATIVO						
24/08	QUA	0604	07:08 12:00 13:00 16:59	ATIVO						
25/08	QUI	0604	07:07 12:00 13:00 17:00	ATIVO						
26/08	SEX	0604	07:08 12:00 13:00 16:51	ATIVO						
27/08	SAB	9998	07:00 12:00 13:00 16:00	HORA EXTRA 70%				05:00	02:00	
28/08	DOM	9999	DSR							
29/08	SEG	0604	07:09 12:00 13:00 19:37	HORAS EXTRAS 100%				01:00	01:37	
30/08	TER	0604	07:07 12:00 13:00 23:00	HORAS EXTRAS 100% NO*				01:00	05:00	
31/08	QUA	0604	07:09 12:00 13:00 17:00	ATIVO						
01/09	QUI	0604	07:09 12:00 13:00 19:15	HORAS EXTRAS 100%				01:00	01:15	
02/09	SEX	0604	07:05 12:00 13:00 19:17	HORAS EXTRAS 100%				01:00	01:17	
03/09	SAB	9998	07:03 12:00 13:00 17:00	HORA EXTRA 70%				05:00	03:00	
04/09	DOM	9999	DSR							
05/09	SEG	0604	07:09 12:00 13:00 16:57	ATIVO						
06/09	TER	0604	07:02 12:00 13:00 17:00	ATIVO						
07/09	QUA	9997	07:04 12:00 13:00 16:00	HORAS EXTRAS 100%					06:00	
08/09	QUI	0604	07:06 12:00 13:00 19:12	HORAS EXTRAS 100%				01:00	01:12	
09/09	SEX	0604	07:06 12:00 13:00 16:54	ATIVO						
10/09	SAB	9998	07:00 12:00 13:00 16:01	HORA EXTRA 70%				05:00	02:01	
11/09	DOM	9999	DSR							
12/09	SEG	0604	07:06 12:00 13:00 17:00	ATIVO						
13/09	TER	0604	07:02 12:00 13:00 22:21	HORAS EXTRAS 100% NO*				01:00	04:21	
14/09	QUA	0604	07:09 12:00 13:00 16:50	ATIVO						
15/09	QUI	0604	07:10 12:00 13:00 17:00	ATIVO						
16/09	SEX	0604	07:08 12:00 13:00 16:56	ATIVO						
17/09	SAB	9998	Compensado							
18/09	DOM	9999	DSR							
19/09	SEG	0604	07:01 12:00 13:00 17:00	ATIVO						
20/09	TER	0604	07:07 12:00 13:00 16:50	ATIVO						
Jorn.Incomp: 000:00				Atraso: 000:00		Faltas: 000:00		Extras 50%: 006:00		Extras 70%: 016:00
Extras 100%: 029:43										
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.										
 Assinatura do Empregado					 Assinatura da Chefe					
27/08/2016 12:14 DPO CARLOS JUNIOR										





Cartão Ponto			Período: 21/09/2016 a 20/10/2016		Pág.: 48				
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP/CONST CML LTDA									
CGC: 00.117.965/0001-69			Atividade:						
Endereço: AV. EMBAIXADOR ABELARDO BUENO			Cidade: RIO DE JANEIRO		- RJ				
Empregado: 103332		BRUNO JOSE DA SILVA							
Cargo: CARPITEIRO		120 CTPS: 000049100 - 00072 001							
Localização: BROOKFIELD-SCHO		Categoria: Mensalista							
Horários: 0605 07:00 12:00 13:00 16:00									
0604 07:00 12:00 13:00 17:00									
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%
21/09	QUA	0604	07:07 12:00 13:00 17:04				HORAS EXTRAS 50%	00:04	
22/09	QUI	0604	07:07 12:00 13:00 17:00				ATIVO		
23/09	SEX	0605	07:09 12:00 13:00 16:57				ATIVO		
24/09	SAB	9998	07:01 12:00 13:00 16:01				HORA EXTRA 70%	06:00	02:01
25/09	DOM	9999	DSR						
26/09	SEG	0604	07:10 12:00 13:00 17:00				ATIVO		
27/09	TER	0604	07:06 12:00 13:00 17:00				ATIVO		
28/09	QUA	0604	07:09 12:00 13:00 18:00				HORAS EXTRAS 100%	01:00	01:00
29/09	QUI	0604	07:09 12:00 13:00 16:58				ATIVO		
30/09	SEX	0605	07:09 12:00 13:00 16:00				ATIVO		
01/10	SAB	9998	07:03 12:00 13:00 15:48				HORA EXTRA 70%	06:00	01:48
02/10	DOM	9999	DSR						
03/10	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 16:57				ATIVO		
04/10	TER	0604	07:09 12:00 13:00 16:52				ATIVO		
05/10	QUA	0604	07:09 12:00 13:00 22:05				HORAS EXTRAS 100% NOT	01:00	04:05
06/10	QUI	0604	07:10 12:00 13:00 16:58				ATIVO		
07/10	SEX	0605	07:09 12:00 13:00 15:54				ATIVO		
08/10	SAB	9998	Compensado						
09/10	DOM	9999	DSR						
10/10	SEG	0604	07:09 12:00 13:00 16:55				ATIVO		
11/10	TER	0604	07:09 12:00 13:00 16:58				ATIVO		
12/10	QUA	9997	Feriado						
13/10	QUI	0604	07:09 12:00 13:00 16:55				ATIVO		
14/10	SEX	0604	07:09 12:00 13:00 16:51				ATIVO		
15/10	SAB	9998	07:04 12:00 13:00 18:00				HORA EXTRA 70%	05:00	02:00
16/10	DOM	9999	DSR						
17/10	SEG	9997	Feriado						
18/10	TER	0604	07:08 12:00 13:00 16:53				ATIVO		
19/10	QUA	0604	07:06 12:00 13:00 16:52				ATIVO		
20/10	QUI	0604	07:09 12:00 13:00 16:53				ATIVO		
Jorn.Incomp: 000:00 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00									
Extras 50%: 002:04 Extras 70%: 018:00 Extras 100%: 010:54									
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.									
 Assinatura do Empregado			_____ Assinatura da Chefia						
28/10/2016 09:54 DPO JOSE OLÍMPIO									



Cartão Ponto			Período: 21/10/2016 a 20/11/2016			Pág.: 57			
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA									
CGC: 00.117.955/0001-69			Atividade:						
Endereço: AV. EMBAIXADOR ABELARDO BUENO			Cidade: RIO DE JANEIRO			- RJ			
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA			120 CTPS: 000049100 - 00072 001						
Cargo: CARPENTEIRO			Categoria: Mensalista						
Localização: BROOKFIELD - SOHO									
Horários: 0605 07:00 12:00 13:00 16:00									
0604 07:00 12:00 13:00 17:00									
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%
21/10	SEX	0604	07:03 12:00 13:00 16:52	ATIVO					
22/10	SAB	9998	07:03 12:00 13:00 16:42	HORA EXTRA 70%			06:00	02:42	
23/10	DOM	9999	DSR						
24/10	SEG	0604	07:08 12:00 13:00 16:41	HORAS JUSTIFICADAS					
25/10	TER	0604	07:10 12:00 13:00 16:32						
26/10	QUA	0604	07:00 12:00 13:00 17:00						
27/10	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 17:00						
28/10	SEX	0605	07:00 12:00 13:00 16:00						
29/10	SAB	9998	07:00 12:00 13:00 19:00				06:00	02:00	
30/10	DOM	9999	DSR						
31/10	SEG	0604	07:00 12:00 13:00 17:00						
01/11	TER	0604	07:00 12:00 13:00 16:53						
02/11	QUA	9997	Feriado						
03/11	QUI	0604	07:10 12:00 13:00 16:51	ATIVO					
04/11	SEX	0604	07:12 12:00 13:00 16:50	ATRASSO	00:12				
05/11	SAB	9998	07:02 12:00 13:00 16:00	HORA EXTRA 70%			06:00	02:00	
06/11	DOM	9999	DSR						
07/11	SEG	0604	07:09 12:00 13:00 16:49	HORAS JUSTIFICADAS					
08/11	TER	0604	07:09 12:00 13:00 16:51	ATIVO					
09/11	QUA	0604	07:10 12:00 13:00 16:42	HORAS JUSTIFICADAS					
10/11	QUI	0604	07:10 12:00 13:00 16:32	HORAS JUSTIFICADAS					
11/11	SEX	0605	07:10 11:19	JORNADA INCOMPLETA	03:41				
12/11	SAB	9998	Compensado						
13/11	DOM	9999	DSR						
14/11	SEG	0604	07:10 12:00 13:00 16:04	HORAS JUSTIFICADAS					
15/11	TER	9997	Feriado						
16/11	QUA	0604	07:10 12:00 13:00 16:52	ATIVO					
17/11	QUI	0604	07:10 12:00 13:00 16:51	ATIVO					
18/11	SEX	0604	07:10 12:00 13:00 16:54	ATIVO					
19/11	SAB	9998	Compensado						
20/11	DOM	9997	Feriado						
Jorn.Incomp: 003:41 Atraso: 000:12 Faltas: 000:00 Extras 50%: 000:00 Extras 70%: 018:00 Extras 100%:006:42									
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.									
 Assinatura do Empregado			_____ Assinatura da Chefia						
20/11/2016 08:30 DPO JOSE OLÍMPIO									



Cartão Ponto			Período: 21/11/2016 a 20/12/2016				Pág.: 52				
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA											
OGC: 00.117.955/0001-69			Atividade:								
Endereço: AV. EMBAIXADOR ABELARDO BUENO				Cidade: RIO DE JANEIRO		- RJ					
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA											
Cargo: CARPITEIRO			120 CTPS: 000049100 - 00072 001								
Localização: BROOKFIELD-SOHO			Categoria: Mensalista								
Horários: 0605 07:00 12:00 13:00 16:00											
0604 07:00 12:00 13:00 17:00											
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%		
21/11	SEG	0604	07:00 12:00 13:00 16:50								
22/11	TER	0604	07:10 12:00 13:00 16:53 ATIVO								
23/11	QUA	0604	07:10 12:00 13:00 16:51 ATIVO								
24/11	QUI	0604	07:08 12:00 13:00 16:52 ATIVO								
25/11	SEX	0605	07:10 12:00 13:00 16:51 ATIVO								
26/11	SAB	9998	Compensado								
27/11	DOM	9999	DSR								
28/11	SEG	0604	07:07 12:00 13:00 16:52 ATIVO								
29/11	TER	0604	07:08 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
30/11	QUA	0604	07:10 12:00 13:00 16:40 HORAS JUSTIFICADAS								
01/12	QUI	0604	07:10 12:00 13:00 16:26 HORAS JUSTIFICADAS								
02/12	SEX	0605	07:05 12:00 13:00 14:31 HORAS JUSTIFICADAS								
03/12	SAB	9998	Compensado								
04/12	DOM	9999	DSR								
05/12	SEG	0604	07:10 12:00 13:00 16:53 ATIVO								
06/12	TER	0604	07:09 12:00 13:00 16:59 HORAS JUSTIFICADAS								
07/12	QUA	0604	07:09 12:00 13:00 16:07 HORAS JUSTIFICADAS								
08/12	QUI	0604	07:10 12:00 13:00 16:51 ATIVO								
09/12	SEX	0605	07:09 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
10/12	SAB	9998	Compensado								
11/12	DOM	9999	DSR								
12/12	SEG	0604	07:09 12:00 13:00 16:52 ATIVO								
13/12	TER	0604	07:10 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
14/12	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 16:54 ATIVO								
15/12	QUI	0604	07:09 12:00 13:00 16:50 ATIVO								
16/12	SEX	0605	07:04 12:00 13:00 16:51 ATIVO								
17/12	SAB	9998	Compensado								
18/12	DOM	9999	DSR								
19/12	SEG	0604	07:08 12:00 13:00 16:52 ATIVO								
20/12	TER	0604	07:08 12:00 13:00 16:52 ATIVO								
Jorn.Incomp: 000:00				Atraso: 000:00		Faltas: 000:00		Extras 50%: 000:00		Extras 70%: 000:00	Extras 100%: 000:00
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.											
											
Assinatura do Empregado					Assinatura da Chefe						
02012017 10 13 DPO JOSE OLÍMPIO											



Cartão Ponto

Período : 21/12/2016 a 20/01/2017

Pág.: 1

Fls.: 141

Empregador: 0001 FORMAS ALIANCA EQUIP PY CONST CIVIL LTDA

CGC: 00.117.965/0001-69

Atividade:

Endereço: AVENIDA LUCIO COSTA 1830

Cidade: RIO DE JANEIRO

- RJ

Empregado: 103332

BRUNO JOSE DA SILVA

Cargo: CARPITEIRO

144 - CTPS: 000049100 - 00072 - 001

Categoria: Mensalista

Horários: 0605 07:00 12:00 13:00 16:00

0604 07:00 12:00 13:00 17:00

Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%
21/12	QUA	0604	07:06 12:00 13:00 16:14 HORAS JUSTIFICADAS						
22/12	QUI	0604	07:05 12:00 13:00 14:55 HORAS JUSTIFICADAS						
23/12	SEX	0605	07:07 12:00 JORNADA INCOMPLETA	03:00					
24/12	SAB	9998	Compensado						
25/12	DOM	9997	Feriado						
26/12	SEG	0604	07:06 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
27/12	TER	0604	07:02 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
28/12	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 17:00						
29/12	QUI	0604	07:07 12:00 13:00 14:02 HORAS JUSTIFICADAS						
30/12	SEX	0605	ABONADO						
31/12	SAB	9998	Compensado						
01/01	DOM	9999	DSR						
02/01	SEG	0604	07:09 12:00 13:00 15:14 HORAS JUSTIFICADAS						
03/01	TER	0604	07:08 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
04/01	QUA	0604	07:08 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
05/01	QUI	0604	07:08 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
06/01	SEX	0605	07:07 12:00 13:00 15:51 ATIVO						
07/01	SAB	9998	Compensado						
08/01	DOM	9999	DSR						
09/01	SEG	0604	07:07 12:00 13:00 15:05 HORAS JUSTIFICADAS						
10/01	TER	0604	07:07 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
11/01	QUA	0604	07:07 12:00 13:00 15:19 HORAS JUSTIFICADAS						
12/01	QUI	0604	07:07 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
13/01	SEX	0605	07:05 12:00 13:00 14:00 HORAS JUSTIFICADAS						
14/01	SAB	9998	Compensado						
15/01	DOM	9999	DSR						
16/01	SEG	0604	07:07 12:00 13:00 15:56 HORAS JUSTIFICADAS						
17/01	TER	0604	07:06 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
18/01	QUA	0604	07:06 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
19/01	QUI	0604	07:06 12:00 13:00 16:16 HORAS JUSTIFICADAS						
20/01	SEX	9997	Feriado						

Jorn.Incomp: 003:00 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00 Extras 50%: 000:00 Extras 70%: 000:00 Extras 100%: 000:00

Estou de pleno acordo como que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.

Assinatura do Empregado

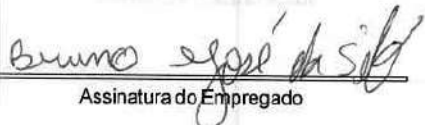
Assinatura da Chefia

23/02/2018 14:09 THAYNA PORTO



Assinado eletronicamente por: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO - 23/02/2018 16:07:26 - b61cfe1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18022315355096100000069740630>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 18022315355096100000069740630

ID. b61cfe1 - Pág. 12

Cartão Ponto				Período: 21/01/2017 a 20/02/2017				Pág.: 39					
Empregador: 0001 FORMAS ALIANCA EQUIP P/ CONST CML LTDA				Atividade:									
CGC: 00.117.965/0001-69				Cidade: RIO DE JANEIRO				- RJ					
Endereço: AV. EMBAIXADOR ABELARDO BUENO													
Empregado: 103332		BRUNO JOSE DA SILVA		120 CTPS: 000049100 - 00072 001									
Cargo: CARPINTEIRO				Categoria: Mensalista									
Localização: BROOKFIELD-SOHO													
Horários: 0605 07:00 12:00 13:00 16:00													
0604 07:00 12:00 13:00 17:00													
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%				
21/01	SAB	9998	Compensado										
22/01	DOM	9999	LICENCA PATERNIDADE										
23/01	SEG	0604	LICENCA PATERNIDADE										
24/01	TER	0604	LICENCA PATERNIDADE										
25/01	QUA	0604	LICENCA PATERNIDADE										
26/01	QUI	0604	LICENCA PATERNIDADE										
27/01	SEX	0605	07:07 12:00 13:00 15:51 ATIVO										
28/01	SAB	9998	Compensado										
29/01	DOM	9999	DSR										
30/01	SEG	0604	07:10 12:00 13:00 14:24 HORAS JUSTIFICADAS										
31/01	TER	0604	07:08 12:00 13:00 16:52 ATIVO										
01/02	QUA	0604	07:06 12:00 13:00 14:42 HORAS JUSTIFICADAS										
02/02	QUI	0604	07:06 12:00 13:00 16:50 ATIVO										
03/02	SEX	0605	07:06 12:00 13:00 15:50 ATIVO										
04/02	SAB	9998	Compensado										
05/02	DOM	9999	DSR										
06/02	SEG	0604	07:10 12:00 13:00 16:52 ATIVO										
07/02	TER	0604	07:09 12:00 13:00 15:45 HORAS JUSTIFICADAS										
08/02	QUA	0604	07:06 12:00 13:00 15:47 HORAS JUSTIFICADAS										
09/02	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 14:34 HORAS JUSTIFICADAS										
10/02	SEX	0605	07:05 12:00 13:00 14:38 HORAS JUSTIFICADAS										
11/02	SAB	9998	Compensado										
12/02	DOM	9999	DSR										
13/02	SEG	0604	07:06 12:00 13:00 16:51 ATIVO										
14/02	TER	0604	07:09 12:00 13:00 14:00 HORAS JUSTIFICADAS										
15/02	QUA	0604	07:06 12:00 13:00 16:16 HORAS JUSTIFICADAS										
16/02	QUI	0604	07:01 12:00 13:00 14:17 HORAS JUSTIFICADAS										
17/02	SEX	0605	07:06 12:00 13:00 14:12 HORAS JUSTIFICADAS										
18/02	SAB	9998	Compensado										
19/02	DOM	9999	DSR										
20/02	SEG	0604	07:06 12:00 13:00 15:35 HORAS JUSTIFICADAS										
Jorn.Incomp: 000:00				Atraso: 000:00		Faltas: 000:00		Extras 50%: 000:00		Extras 70%: 000:00		Extras 100%: 000:00	
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.													
 _____ Assinatura do Empregado						_____ Assinatura da Chefia							
02/03/2017 09:06 DPO CARLOS JUNIOR													



Cartão Ponto

Período : 21/03/2017 a 20/04/2017

Pág.: 1

Fls.: 143

Empregador: 0001 FORMAS ALIANCA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA

CGC: 00.117.965/0001-69

Atividade:

Endereço: AVENIDA LUCIO COSTA 1830

Cidade: RIO DE JANEIRO

- RJ

Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA

Cargo: CARPINTERO

144 CTPS: 000049100 - 00072 001

Categoria: Mensalista

Horários: 0605 07:00 12:00 13:00 16:00

0604 07:00 12:00 13:00 17:00

Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%
21/03	TER	0604	07:05 12:00 13:00 15:40						
			HORAS JUSTIFICADAS						
22/03	QUA	0604	07:05 12:00 13:00 15:40						
			HORAS JUSTIFICADAS						
23/03	QUI	0604	07:04 12:00 13:00 14:02						
			HORAS JUSTIFICADAS						
24/03	SEX	0605	07:01 12:00 13:00 14:07						
			HORAS JUSTIFICADAS						
25/03	SAB	9998	Compensado						
26/03	DOM	9999	DSR						
27/03	SEG	0604	07:03 12:00 13:00 14:03						
			HORAS JUSTIFICADAS						
28/03	TER	0604	07:06 12:00 13:00 16:50						
			ATIVO						
29/03	QUA	0604	07:03 12:00 13:00 16:51						
			ATIVO						
30/03	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 16:50						
			ATIVO						
31/03	SEX	0605	07:06 12:00 13:00 14:58						
			HORAS JUSTIFICADAS						
01/04	SAB	9998	Compensado						
02/04	DOM	9999	DSR						
03/04	SEG	0604	07:03 12:00 13:00 17:00						
04/04	TER	0604	07:05 12:23						
			HORAS JUSTIFICADAS						
05/04	QUA	0604	07:04 12:00 13:00 16:50						
			ATIVO						
06/04	QUI	0604	07:04 12:00 13:00 14:22						
			HORAS JUSTIFICADAS						
07/04	SEX	0605	07:05 12:00 13:00 15:55						
			ATIVO						
08/04	SAB	9998	Compensado						
09/04	DOM	9999	DSR						
10/04	SEG	0604	07:00 12:00 13:00 16:53						
			ATIVO						
11/04	TER	0604	07:00 12:00 13:00 16:50						
			ATIVO						
12/04	QUA	0604	07:00 12:00 13:00 16:50						
			ATIVO						
13/04	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 16:50						
			ATIVO						
14/04	SEX	9997	Feriado						
15/04	SAB	9998	Compensado						
16/04	DOM	9999	DSR						
17/04	SEG	0604	07:01 12:00 13:00 16:50						
			ATIVO						
18/04	TER	0604	07:01 12:00 13:00 16:50						
			ATIVO						
19/04	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 14:08						
			HORAS JUSTIFICADAS						
20/04	QUI	0604	07:02 12:00 13:00 17:00						
			ATIVO						

Jorn.Incomp: 000:00 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00 Extras 50%: 000:00 Extras 70%: 000:00 Extras 100%:000:00

Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.

Assinatura do Empregado

Assinatura da Chefia

23/02/2018 14:11 THAYNA PORTO



Assinado eletronicamente por: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO - 23/02/2018 16:07:26 - f0c8fee
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1802231535596680000069740655>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 1802231535596680000069740655

ID. f0c8fee - Pág. 2

Cartão Ponto

Período : 21/04/2017 a 20/05/2017

Pág.: 7

Empregador: 0001 FORMAS ALIANCA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA

CGC: 00.117.965/0001-69

Atividade:

Endereço: AVENIDA GENERAL GUEDES DA FONTOURA 535

Cidade: RIO DE JANEIRO

- RJ

Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA

Cargo: CARPINTEIRO

138 CTPS: 000049100 - 00072 001

Localização: SESMARIA - CONDOMINIO BRETAS

Categoria: Mensalista

Horários: 0605 07:00 12:00 13:00 16:00

0604 07:00 12:00 13:00 17:00

Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%
21/04	SEX	9997	Feriado						
22/04	SAB	9998	Compensado						
23/04	DOM	9999	DSR						
24/04	SEG	0604	07:02 12:00 13:00 16:58 ATIVO						
25/04	TER	0604	07:01 12:00 13:00 16:55 ATIVO						
26/04	QUA	0604	07:00 12:00 13:00 17:00 ATIVO						
27/04	QUI	0604	07:02 12:00 13:00 16:53 ATIVO						
28/04	SEX	0605	10:17 12:00 13:00 15:58 HORAS JUSTIFICADAS						
29/04	SAB	9998	Compensado						
30/04	DOM	9999	DSR						
01/05	SEG	9997	Feriado						
02/05	TER	0604	07:00 12:00 13:00 17:00 ATIVO						
03/05	QUA	0604	07:00 12:00 13:00 16:52 ATIVO						
04/05	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 16:52 ATIVO						
05/05	SEX	0604	07:03 12:00 13:00 16:52 ATIVO						
06/05	SAB	9998	Compensado						
07/05	DOM	9999	DSR						
08/05	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 16:55 ATIVO						
09/05	TER	0604	07:00 12:00 13:00 16:55 ATIVO						
10/05	QUA	0604	07:05 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
11/05	QUI	0604	07:04 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
12/05	SEX	0605	07:00 12:00 13:00 15:50 ATIVO						
13/05	SAB	9998	Compensado						
14/05	DOM	9999	DSR						
15/05	SEG	0604	07:01 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
16/05	TER	0604	07:02 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
17/05	QUA	0604	07:01 12:00 13:00 17:00						
18/05	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 17:00						
19/05	SEX	0605	07:04 12:00 13:00 15:50 ATIVO						
20/05	SAB	9998	Compensado						

Jorn.Incomp: 000:00 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00 Extras 50%: 000:00 Extras 70%: 000:00 Extras 100%: 000:00

Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.

Bruno Jose da Silva

 Assinatura do Empregado

 Assinatura da Chefia

01/06/2017 16:41 DPO RANIEL NUNES



Cartão Ponto

Período: 21/05/2017 a 20/06/2017

Pág.: 4

Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIPP/CONST CIVIL LTDA

CGC: 00.117.965/0001-69

Atividade:

Endereço: AVENIDA GENERAL GUEDES DA FONTOURA 535

Cidade: RIO DE JANEIRO

- RJ

Empregado: 103332

BRUNO JOSE DA SILVA

Cargo: CARPINTEIRO

138 CTPS: 000049100 - 00072 001

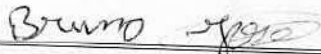
Categoria: Mensalista

Horários: 0605 07:00 12:00 13:00 16:00
0604 07:00 12:00 13:00 17:00

Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%
21/05	DOM	9999	DSR						
22/05	SEG	0604	FERIAS						
23/05	TER	0604	FERIAS						
24/05	QUA	0604	FERIAS						
25/05	QUI	0604	FERIAS						
26/05	SEX	0605	FERIAS						
27/05	SAB	9998	FERIAS						
28/05	DOM	9999	FERIAS						
29/05	SEG	0604	FERIAS						
30/05	TER	0604	FERIAS						
31/05	QUA	0604	FERIAS						
01/06	QUI	0604	FERIAS						
02/06	SEX	0605	FERIAS						
03/06	SAB	9998	FERIAS						
04/06	DOM	9999	FERIAS						
05/06	SEG	0604	FERIAS						
06/06	TER	0604	FERIAS						
07/06	QUA	0604	FERIAS						
08/06	QUI	0604	FERIAS						
09/06	SEX	0605	FERIAS						
10/06	SAB	9998	FERIAS						
11/06	DOM	9999	FERIAS						
12/06	SEG	0604	FERIAS						
13/06	TER	0604	FERIAS						
14/06	QUA	0604	FERIAS						
15/06	QUI	9997	FERIAS						
16/06	SEX	0604	FERIAS						
17/06	SAB	9998	FERIAS						
18/06	DOM	9999	FERIAS						
19/06	SEG	0604	FERIAS						
20/06	TER	0604	FERIAS						

Jorn.Incomp: 000:00 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00 Extras 50%: 000:00 Extras 70%: 000:00 Extras 100%:000:00

Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.



Assinatura do Empregado

Assinatura da Chefia

06/07/2017 07:20 DPO CARLOS JUNIOR



mitaha

Cartão Ponto Período: 21/06/2017 a 20/07/2017 Pág.: 4

Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA Atividade:

CGC: 00.117.965/0001-69 Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ

Endereço: AVENIDA LUCIO COSTA 1830

Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA 144 CTPS: 000049100 - 00072 001

Cargo: CARPINTEIRO Categoria: Mensalista

Horários: 0605 07:00 12:00 13:00 16:00
0604 07:00 12:00 13:00 17:00

Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%
21/06	QUA	0604	EXAME PERIODICO						
22/06	QUI	0604	07:01 12:00 13:00 16:53 ATIVO						
23/06	SEX	0605	07:01 12:00 13:00 15:50 ATIVO						
24/06	SAB	9998	Compensado						
25/06	DOM	9999	DSR						
26/06	SEG	0604	07:03 12:00 13:00 16:54 ATIVO						
27/06	TER	0604	07:00 12:00 13:00 17:00 ATIVO						
28/06	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 17:00 ATIVO						
29/06	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
30/06	SEX	0605	07:01 12:00 13:00 16:00 ATIVO						
01/07	SAB	9998	Compensado						
02/07	DOM	9999	DSR						
03/07	SEG	0604	07:01 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
04/07	TER	0604	07:05 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
05/07	QUA	0604	07:05 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
06/07	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
07/07	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 15:59 ATIVO						
08/07	SAB	9998	Compensado						
09/07	DOM	9999	DSR						
10/07	SEG	0604	07:00 12:00 13:00 16:54 ATIVO						
11/07	TER	0604	07:02 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
12/07	QUA	0604	07:00 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
13/07	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
14/07	SEX	0605	07:03 11:47 JORNADA INCOMPLETA	03:13					
15/07	SAB	9998	Compensado						
16/07	DOM	9999	DSR						
17/07	SEG	0604	07:03 12:00 13:00 16:59 ATIVO						
18/07	TER	0604	07:00 12:00 13:00 16:56 ATIVO						
19/07	QUA	0604	07:00 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
20/07	QUI	0604	07:01 12:00 13:00 16:50 ATIVO						

Jorn.Incomp: 003:13 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00 Extras 50%: 000:00 Extras 70%: 000:00 Extras 100%:000:00

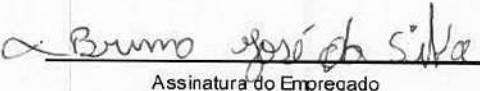
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.

Bruno Jose da Silva
Assinatura do Empregado

Assinatura da Chefe

28/07/2017 14:31 DPO CARLOS JUNIOR



Cartão Ponto			Período : 21/07/2017 a 20/08/2017			Pág.: 5			
Empregador: 0001 FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA									
CGC: 00.117.965/0001-69			Atividade:						
Endereço: AVENIDA LUCIO COSTA 1830			Cidade: RIO DE JANEIRO			- RJ			
Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA			144 CTPS: 000049100 - 00072 001						
Cargo: CARPINTEIRO			Categoria: Mensalista						
Horários: 0605 07:00 12:00 13:00 16:00									
0604 07:00 12:00 13:00 17:00									
Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%
21/07	SEX	0605	07:03 12:00 13:00 15:50 ATIVO						
22/07	SAB	9998	Compensado						
23/07	DOM	9999	DSR						
24/07	SEG	0604	07:07 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
25/07	TER	0604	07:02 12:00 13:00 16:57 ATIVO						
26/07	QUA	0604	07:01 12:00 13:00 16:54 ATIVO						
27/07	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 17:00 ATIVO						
28/07	SEX	0605	07:01 12:00 13:00 16:01 HORAS EXTRAS 50%				00:01		
29/07	SAB	9998	Compensado						
30/07	DOM	9999	DSR						
31/07	SEG	0604	07:04 12:00 13:00 16:54 ATIVO						
01/08	TER	0604	07:00 12:00 13:00 16:53 ATIVO						
02/08	QUA	0604	07:01 12:00 13:00 16:50						
03/08	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 16:53 ATIVO						
04/08	SEX	0605	07:00 12:00 13:00 14:59						
05/08	SAB	9998	Compensado						
06/08	DOM	9999	DSR						
07/08	SEG	0604	07:03 12:00 13:00 16:58						
08/08	TER	0604	07:00 12:00 13:00 15:41 HORAS JUSTIFICADAS						
09/08	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 16:54 ATIVO						
10/08	QUI	0604	07:03 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
11/08	SEX	0605	07:05 12:00 13:00 15:58 ATIVO						
12/08	SAB	9998	Compensado						
13/08	DOM	9999	DSR						
14/08	SEG	0604	07:00 12:00 13:00 16:56						
15/08	TER	0604	07:04 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
16/08	QUA	0604	ATESTADO						
17/08	QUI	0604	ATESTADO						
18/08	SEX	0605	ATESTADO						
19/08	SAB	9998	ATESTADO						
20/08	DOM	9999	ATESTADO						
Jorn.Incomp: 000:00 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00 Extras 50%: 000:01 Extras 70%: 000:00 Extras 100%:000:00									
Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representamo ocorrido neste período.									
 Assinatura do Empregado			_____ Assinatura da Chefia						
31/08/2017 15:59 Joao Silva									



Cartão Ponto

Período : 21/08/2017 a 20/09/2017

Pág.: 1

Fls.: 148

Empregador: 0001 FORMAS ALIANCA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA

CGC: 00.117.965/0001-69

Atividade:

Endereço: AVENIDA LUCIO COSTA 1830

Cidade: RIO DE JANEIRO

- RJ

Empregado: 103332 BRUNO JOSE DA SILVA

Cargo: CARPITEIRO

144 CTPS: 000049100 - 00072 001

Localização: SESMARIA - METATRON

Categoria: Mensalista

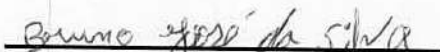
Horários: 0605 07:00 12:00 13:00 16:00

0604 07:00 12:00 13:00 17:00

Data	Sem	Hor	Marcações	Jorn.Incomp	Atraso	Faltas	Extras 50%	Extras 70%	Extras 100%
21/08	SEG	0604	ATESTADO						
22/08	TER	0604	ATESTADO						
23/08	QUA	0604	07:02 12:00 13:00 16:52 ATIVO						
24/08	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
25/08	SEX	0605	07:01 12:00 13:00 15:53 ATIVO						
26/08	SAB	9998	Compensado						
27/08	DOM	9999	DSR						
28/08	SEG	0604	07:00 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
29/08	TER	0604	07:03 12:00 13:00 16:51 ATIVO						
30/08	QUA	0604	07:01 12:00 13:00 16:50 ATIVO						
31/08	QUI	0604	07:00 12:00 13:00 16:53 ATIVO						
01/09	SEX	0605	DEMITIDO						

Jorn.Incomp: 000:00 Atraso: 000:00 Faltas: 000:00 Extras 50%: 000:00 Extras 70%: 000:00 Extras 100%:000:00

Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o ocorrido neste período.



Assinatura do Empregado

Assinatura da Chefia

08/09/2017 18:19 Ana Paula



Registro de Empregados

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

28/03/2016
10:44

Ficha.: 4

103332 - BRUNO JOSE DA SILVA

Empregador

Razão Social: FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA

Filial: 1 - FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 00.117.965/0001.69

Ativid. CNAE Fiscal: 4299599

Endereço: AV. DAS AMERICAS 3500 ED TORONTO 3000

Bairro: BARRA DA TIJUCA

Município: 33.04557 - RIO DE JANEIRO - RJ

CEP: 22.640-102



Colaborador

Data Nascimento: 22/01/1982

Naturalidade:

Nacionalidade: 010 - Brasileiro

Filiação

Pai: NAO DECLARADO

Mãe: LUCIA JOSE DA SILVA

Histórico Contratual

Data Inclusão: 00/00/0000

Hora Inclusão: 00:00

Nr. Ficha Registro: 000000004

Data Admissão: 25/06/2008

Cargo: 2 SERVENTE

Salário/Cpl. Sal. 655.6000 0,0000

Período Pagto: M - Mensal

% Insalubridade: 0,00

% Periculosidade: 0,00

Local: 3.1.5 - ECIA

Escala: 0002 - Escala OBR GER 1

Jornada Trabalho: 07:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00

DSR: Domingo

Data Desligamento: 00/00/0000

Data Final do Aviso: 00/00/0000

Documentos

CTPS/Série/UF: 49100 - 00072 - - PE

PIS/PASEP: 206.40348.29.1

Estrangeiro

Ano Chegada:

Condição:

Nr. Carteira RNE:

Validade:

Nr/Serie Ct. Trab.:

Expedição:

Alterações

Alteração	Estrutura	Cargo	Descrição	CBO2	CBO	Motivo
01/10/2009	001 FORMAS ALIANÇA	12	CARPINTEIRO	715505	95410	009 Outros Casos
01/04/2009	001 FORMAS ALIANÇA	32	MEIO OF CARPINTEIRO	715525	95415	009 Outros Casos
25/06/2008	001 FORMAS ALIANÇA	2	SERVENTE	717020	95932	001 Admissão

Michelle Pereira
Recursos Humanos

Assinatura: _____

FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA

Assinatura: _____

BRUNO JOSE DA SILVA



Demonstrativo de Pagamento de Salário				MÊS/ANO 01/2012	
EMPRESA 1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO EVEN - ROYAL BLUE			
CADASTRO 103332		NOME BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO		DATA ADMISSÃO 25/06/2008	
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.179,20		
018	FALTAS	1,00		39,31	
022	FALTAS DSR	3,00		117,92	
032	HORAS EXTRAS C/70%	12,00	109,34		
036	HORAS EXTRAS C/100%	2,12	23,58		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	5,57	31,90		
250	DESC. ADTO SALARIAL			471,68	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,50		29,48	
290	VALE TRANSPORTE	50,00		11,79	
300	FGTS	8,00	94,82		
302	INSS	9,00		106,67	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
818	ATRASOS	0,17		1,52	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.179,20		1.185,27	0,00	1.344,02	779,25
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
1.185,27		94,82	713,59	564,77	
<i>Bruno José da Silva</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário				MÊS/ANO	
EMPRESA		CENTRO DE CUSTO		02/2012	
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA		EVEN - ROYAL BLUE			
CADASTRO		NOME		DATA ADMISSÃO	
103332		BRUNO JOSE DA SILVA		25/06/2008	
		CARPINTEIRO			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	198,00	1.061,28		
032	HORAS EXTRAS C/70%	12,00	109,34		
036	HORAS EXTRAS C/100%	2,06	22,51		
058	HORAS LICENÇA PATERNIDADE	22,00	117,92		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	5,07	27,47		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		235,84		
250	DESC. ADTO SALARIAL			471,68	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,50		29,48	
290	VALE TRANSPORTE	42,00		11,79	
300	FGTS	8,00	132,15		
302	INSS	9,00		148,67	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
818	ATRASOS	0,11		0,98	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.179,20		1.573,38	0,00	1.574,36	663,48
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
1.573,38		132,15	1.101,70	910,88	
<i>Bruno José da Silva</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	03 / 2012		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA					
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA	25/06/2008			
CARPINTERO					
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.293,60		
032	HORAS EXTRAS C/70%	18,00	179,93		
036	HORAS EXTRAS C/100%	3,00	35,28		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	5,25	31,88		
161	GRAT. POR PRODUTIVIDADE		423,36		
250	DESC. ADTO SALARIAL			471,68	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,50		32,34	
284	CONTRIBUICAO SINDICAL	1,00		43,12	
290	VALE TRANSPORTE	46,00		12,94	
300	FGTS	8,00	155,12		
302	INSS	9,00		174,51	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
818	ATRASOS	4,15		24,99	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.293,60		1.939,06	0,00	1.964,05	760,46
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
1.939,06		155,12	1.467,38	1.203,59	



**30**
horas**Comprovante de Operação - Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente**

Identificação no Extrato: SISPAG SALARIOS

Dados da conta a ser debitada:

Agência: 8905 Conta: 01568 - 4

Nome: FORMAS ALIANCA EQUIP P/ CONST

Dados da conta a ser creditada:

Agência: 8905 Conta: 06856 - 8

Nome: BRUNO JOSE DA SILVA

Identificação no extrato do favorecido: REMUNERACAO/SALARIO

Valor: R\$ 1.203,59

Informações fornecidas
pelo pagador:

Transferência realizada em 05.04.2012 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 217495260002366

Autenticação:

D93B67272F6DE1FD4CEAE2351B5C733250A48009

Código QR



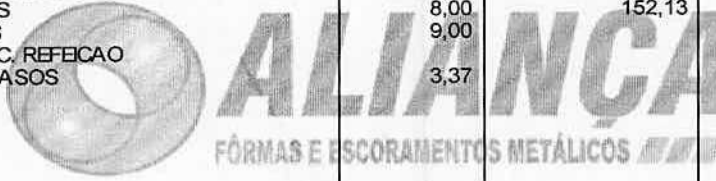
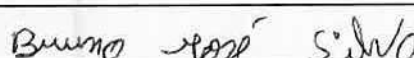
Assinado eletronicamente por: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO - 23/02/2018 16:07:27 - 1aa83e4
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18022315365308800000069740771>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18022315365308800000069740771

Demonstrativo de Pagamento de Salário				MÊS/ANO	
EMPRESA		CENTRO DE CUSTO		04/2012	
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA		EVEN - ROYAL BLUE			
CADASTRO		NOME		DATA ADMISSÃO	
103332		BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO		25/06/2008	
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	7,20	43,12		
012	HORAS FERIAS DIURNAS	212,40	1.139,89		
032	HORAS EXTRAS C/70%	6,00	59,98		
036	HORAS EXTRAS C/100%	1,00	11,76		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	4,26	26,09		
140	1/3 FERIAS		379,97		
142	DIFERENÇA DE FÉRIAS		152,53		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		252,84		
281	DESCONTO ADTO FERIAS			1.383,08	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,50		1,08	
290	VALE TRANSPORTE	46,00		12,94	
300	FGTS	8,00	165,29		
301	INSS FERIAS	9,00		136,78	
302	INSS	11,00		90,49	
590	DESC. REFEICAO			0,03	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.293,60		2.066,18	0,00	2.066,18	1.624,40
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.066,18		165,29	393,79	441,78	
Bruno José da Silva					



Demonstrativo de Pagamento de Salário					
EMPRESA		MÊS/ANO			
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA		05/2012			
CENTRO DE CUSTO		EVEN - ROYAL BLUE			
CADASTRO	NOME	DATA ADMSSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	212,40	1.250,48		
012	HORAS FERIAS DIURNAS	7,20	39,31		
032	HORAS EXTRAS C/70%	12,00	119,95		
036	HORAS EXTRAS C/100%	2,26	28,62		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	4,51	28,57		
140	1/3 FERIAS		13,10		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		217,56		
250	DESC. A DTO SALARIAL			517,44	
281	DESCONTO A DTO FERIAS			47,69	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		33,80	
290	VALE TRANSPORTE	46,00		12,94	
300	FGTS	8,00	135,80		
301	INSS FERIAS	9,00		4,72	
302	INSS	9,00		148,06	
590	DESC. REFEICAO			0,85	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.293,60		1.697,59	0,00	1.697,59	765,50
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
1.697,59		135,80	1.127,74	932,09	
					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		MÊS: 06/2012			
EMPRESA	1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA	CENTRO DE CUSTO	EVEN - ROYAL BLUE		
CADASTRO	103332	NOME	BRUNO JOSE DA SILVA		
		DATA ADMISSÃO	25/06/2008		
			CARPINTEIRO		
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.293,60		
032	HORAS EXTRAS C/70%	18,00	179,93		
036	HORAS EXTRAS C/100%	3,03	35,87		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	7,20	43,16		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		370,44		
250	DESC. ADTO SALARIAL			517,44	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		34,93	
290	VALE TRANSPORTE	44,00		12,94	
300	FGTS	8,00	152,13		
302	INSS	9,00		171,15	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
818	ATRASOS	3,37		21,27	
					
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.293,60		1.901,73	0,00	1.923,00	758,61
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
1.901,73		152,13	1.384,29	1.164,39	
					



Demonstrativo de Pagamento de Salário				MÊS/ANO 07 / 2012	
EMPRESA 1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO EVEN - ROYAL BLUE			
CADASTRO 103332		NOME BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO		DATA ADMISSÃO 25/06/2008	
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
-001	HORAS NORMAIS	220,00	1.293,60		
032	HORAS EXTRAS C/70%	18,00	179,93		
036	HORAS EXTRAS C/100%	3,00	35,28		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	7,02	41,39		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		364,56		
250	DESC. ADTO SALARIAL			517,44	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		34,93	
290	VALE TRANSPORTE	50,00		12,94	
300	FGTS	8,00	153,18		
302	INSS	9,00		172,32	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.293,60		1.914,76	0,00	1.914,76	738,51
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
1.914,76		153,18	1.397,32	1.176,25	
Depósito em Conta: Banco: 0341 Ag: 8905 CC: 06856 - 8 <i>Bruno Jose</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário				MÊS/ANO	
EMPRESA		CENTRO DE CUSTO		08/2012	
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA		EVEN - ROYAL BLUE			
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPITEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.293,60		
032	HORAS EXTRAS C/70%	30,00	299,88		
036	HORAS EXTRAS C/100%	5,01	59,00		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	9,02	53,17		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		346,92		
250	DESC. ADTO SALARIAL			517,44	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		34,93	
290	VALE TRANSPORTE	62,00		12,94	
300	FGTS	8,00	164,20		
302	INSS	11,00		225,78	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.293,60		2.052,57	0,00	2.052,57	791,97
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.052,57		164,20	1.535,13	1.260,60	
Depósito em Conta:					
Banco: 0341 Ag:8905 C/C:06856 - 8 <i>x Bruno Jose da Silva</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário				MÊS/ANO	
EMPRESA		CENTRO DE CUSTO		09 / 2012	
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP/CONST CIVIL LTDA		PDG - BENVINDO DE NOVAES			
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.293,60		
032	HORAS EXTRAS C/70%	12,00	119,95		
036	HORAS EXTRAS C/100%	2,01	23,72		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	6,06	35,92		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		364,56		
250	DESC. ADTO SALARIAL			503,21	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		34,93	
290	VALE TRANSPORTE	48,00		12,94	
300	FGTS	8,00	147,02		
302	INSS	9,00		165,39	
310	IRRF ADTO SALARIAL			14,23	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.293,60		1.837,75	0,00	1.837,75	731,58
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
1.837,75		147,02	1.320,31	1.106,17	
Depósito em Conta:					
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8 <i>Bruno José da Silva</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário				MÊS/ANO	
EMPRESA		CENTRO DE CUSTO		10/2012	
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA		PDG - BENVINDO DE NOVAES			
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA	25/06/2008			
CARPINTEIRO					
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.293,60		
032	HORAS EXTRAS C/70%	24,00	239,90		
034	HORAS EXTRAS C/50%	6,01	53,07		
036	HORAS EXTRAS C/100%	6,13	73,11		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	14,56	87,86		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		270,48		
250	DESC. ADTO SALARIAL			517,44	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		34,93	
290	VALE TRANSPORTE	48,00		12,94	
300	FGTS	8,00	158,61		
302	INSS	11,00		218,10	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
818	ATRASOS	6,00		35,28	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.293,60		1.982,74	0,00	2.018,02	819,57
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
1.982,74		158,61	1.465,30	1.198,45	
Depósito em Conta:					
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8 <i>Bruno José da Silva</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário				MÊS/ANO	
EMPRESA			CENTRO DE CUSTO		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIPP/CONST CIVILLTDA			PDG - BENVINDO DE NOVAES		
CADASTRO		NOME	DATA ADMISSÃO		
103332		BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008		
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.293,60		
032	HORAS EXTRAS C/70%	18,00	179,93		
036	HORAS EXTRAS C/100%	3,08	36,85		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	11,13	65,98		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		341,04		
250	DESC. ADTO SALARIAL			517,44	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	5,40		62,70	
290	VALE TRANSPORTE	46,00		12,94	
300	FGTS	8,00	153,39		
302	INSS	9,00		172,56	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
					
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.293,60		1.917,40	0,00	1.917,40	766,52
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
1.917,40		153,39	1.399,96	1.150,88	
Depósito em Conta:					
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8					
<i>Bruno Jose da Silva</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário				MÊS/ANO	
EMPRESA			CENTRO DE CUSTO		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP/CONST CIVIL LTDA			PDG - BENVINDO DE NOVAES		
CADASTRO		NOME	DATA ADMISSÃO		
103332		BRUNO JOSE DA SILVA CARPITEIRO	25/06/2008		
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.293,60		
032	HORAS EXTRAS C/70%	24,00	239,90		
036	HORAS EXTRAS C/100%	4,13	49,59		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	11,48	69,48		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		787,92		
250	DESC. ADTO SALARIAL			517,44	
290	VALE TRANSPORTE	46,00		12,94	
300	FGTS	8,00	195,23		
302	INSS	11,00		268,45	
590	DESC. REFEIÇÃO			0,88	
					
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.293,60		2.440,49	0,00	2.440,49	799,71
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DOMÉIS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.440,49		195,23	1.923,05	1.640,78	
Depósito em Conta:					
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8 Parabéns! Feliz Aniversário em 22/1					

Bruno José da Silva



Demonstrativo de Pagamento de Salário				MÊS/ANO	
EMPRESA		CENTRO DE CUSTO			
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		PDG - BENVINDO DE NOVAES			
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.293,60		
032	HORAS EXTRAS C/70%	18,00	179,93		
036	HORAS EXTRAS C/100%	3,01	35,48		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	7,02	41,43		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		329,28		
250	DESC. ADTO SALARIAL			482,85	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		34,93	
290	VALE TRANSPORTE	52,00		12,94	
300	FGTS	8,00	148,96		
302	INSS	9,00		167,58	
310	IRRF ADTO SALARIAL			34,59	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
818	ATRASOS	3,00		17,64	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.293,60		1.862,08	0,00	1.879,72	751,41
BASE CALC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CALCULO IRRF	VALOR LIQUIDO	
1.862,08		148,96	1.344,64	1.128,31	
Depósito em Conta:					
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 0685€ - 8 <i>Bruno José da Silva</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário				MÊS/ANO	
EMPRESA		CENTRO DE CUSTO		02/2013	
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		PDG - BENVINDO DE NOVAES			
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.293,60		
018	FALTAS	1,00		43,12	
022	FALTAS DSR	1,00		43,12	
032	HORAS EXTRAS C/70%	12,00	119,95		
036	HORAS EXTRAS C/100%	2,06	24,70		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	5,20	31,45		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		288,12		
250	DESC. ADTO SALARIAL			517,44	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		34,93	
290	VALE TRANSPORTE	34,00		12,94	
300	FGTS	8,00	132,58		
302	INSS	9,00		149,15	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
818	ATRASOS	2,26		14,31	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.293,60		1.657,27	0,00	1.757,82	815,89
BASE CALC. FGTS		FGTS DOMÉIS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
1.657,27		132,58	1.139,83	941,93	
Depósito em Conta:					
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8 Bruno José da Silva					



Demonstrativo de Pagamento de Salário				MÊS/ANO	
EMPRESA				03/2013	
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA				CENTRO DE CUSTO	
				PDG - BENVINDO DE NOVAES	
CADASTRO		NOME		DATA ADMISSÃO	
103332		BRUNO JOSE DA SILVA		25/06/2008	
CARPINTEIRO					
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	198,00	1.287,00		
032	HORAS EXTRAS C/70%	12,00	132,60		
036	HORAS EXTRAS C/100%	2,09	27,95		
056	HRS ATESTADO ATE 15 DIAS	22,00	143,00		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	5,55	38,53		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		162,50		
250	DESC. ADTO SALARIAL			517,44	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		38,61	
284	CONTRIBUICAO SINDICAL	1,00		47,67	
290	VALE TRANSPORTE	42,00		14,30	
300	FGTS	8,00	141,25		
302	INSS	9,00		158,91	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
818	ATRASOS	3,59		25,89	
SALARIO BASE		SALARIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.430,00		1.765,69	0,00	1.791,58	803,70
BASE CALC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CALCULO IRRF	VALOR LIQUIDO	
1.765,69		141,25	1.248,25	987,88	
Depósito em Conta:					
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8 <i>Bruno Jose da Silva</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário				MES/ANO	
EMPRESA				04/2013	
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIPP/CONST CIVIL LTDA				CENTRO DE CUSTO	
				PDG - BENVINDO DE NOVAES	
CADASTRO		NOME	DATA ADMISSÃO		
103332		BRUNO JOSE DA SILVA	25/06/2008		
CARPINTEIRO					
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	102,40	667,33		
012	HORAS FERIAS DIURNAS	117,20	762,67		
032	HORAS EXTRAS C/70%	12,00	132,60		
034	HORAS EXTRAS C/50%	5,32	53,95		
036	HORAS EXTRAS C/100%	4,10	54,17		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	7,24	48,14		
134	MÉDIA HORAS EXTRAS FÉRIAS	3,54	25,01		
136	MÉDIA VARIÁVEIS FÉRIAS	20,42	30,60		
140	1/3 FERIAS		272,76		
142	DIFERENÇA DE FÉRIAS		3,75		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		286,00		
281	DESCONTO ADTO FERIAS			986,82	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		18,02	
290	VALE TRANSPORTE	22,00		14,30	
300	FGTS	8,00	184,34		
301	INSS FERIAS	9,00		98,19	
302	INSS	11,00		155,27	
308	IRRF FERIAS	1,00		6,03	
590	DESC. REFEICAO			0,41	
818	ATRASOS	1,02		6,72	
825	JORNADA INCOMPLETA	4,00		26,00	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.430,00		2.304,26	1,00	2.336,98	1.311,76
BASE CALC. FGTS		FGTS DO MES	BASE CALCULO IRRF	VALOR LIQUIDO	
2.304,26		184,34	1.209,47	1.025,22	
Depósito em Conta				Data do Pagamento: 07/05/2013	
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8					

Bruno Jose da Silva



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MES/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	05/2013		
1 - FORMASALIANCA EQUIPP/CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO	PDG - BENVINDO DE NOVAES		
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA	25/06/2008			
CARPINTEIRO					
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	117,20	762,67		
012	HORAS FERIAS DIURNAS	102,40	667,33		
032	HORAS EXTRASC/70%	6,00	66,30		
036	HORAS EXTRASC/100%	1,01	13,22		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	2,56	19,08		
134	MÉDIA HORAS EXTRAS FÉRIAS	3,26	21,89		
136	MÉDIA VARIÁVEIS FÉRIAS	18,08	26,77		
140	1/3 FERIAS		238,66		
142	DIFERENÇA DE FÉRIAS		5,22		
250	DESC. ADTO SALARIAL			572,00	
281	DESCONTO ADTO FERIAS			863,45	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		21,17	
290	VALE TRANSPORTE	24,00		14,30	
300	FGTS	8,00	145,69		
301	INSS FERIAS	9,00		85,92	
302	INSS	9,00		77,98	
308	IRRF FERIAS	1,00		5,28	
590	DESC. REFEICAO			0,48	
SALARIO BASE		SALARIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DEVENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.430,00		1.821,14	1,00	1.821,14	1.640,58
BASE CALC. FGTS	FGTS DO MES	BASE CALCULO IRRF	VALOR LIQUIDO		
1.821,14	145,69	289,27	180,56		
Depósito em Conta			Data do Pagamento: 06/06/2013		
Banco 0341 Ag. 8905 C/C: 06856 - 8					
Assinatura: <i>Bruno Jose da Silva</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO	
EMPRESA		00.117.965/0001.69	06 / 2013	
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO	PDG - BENVINDO DE NOVAES	
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO		
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008		
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.430,00	
032	HORAS EXTRAS C/70%	18,00	198,90	
034	HORAS EXTRAS C/50%	11,06	108,23	
036	HORAS EXTRAS C/100%	3,53	50,48	
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	11,00	71,52	
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		1.144,00	
250	DESC. ADTO SALARIAL			572,00
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		38,61
300	FGTS	8,00	237,53	
302	INSS	11,00		326,61
304	IRRF	1,00		26,99
590	DESC. REFEICAO			0,88
825	JORNADA INCOMPLETA	5,13		33,91
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS - TOTAL DE DESCONTOS
1.430,00		2.969,22	1,00	3.003,13 - 999,00
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO
2.969,22		237,53	2.397,22	2.004,13
Depósito em Conta				
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8			Data do Pagamento: 05/07/2013	
Assinatura: Bruno José da Silva				



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MES/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	07 / 2013		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO PDG - BENVINDO DE NOVAES			
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.430,00		
032	HORAS EXTRAS C/70%	12,00	132,60		
034	HORAS EXTRAS C/50%	0,05	0,81		
036	HORAS EXTRAS C/100%	2,00	26,00		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	5,53	38,26		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		858,00		
207	GRATIF. PRODUT. MESANT.		32,50		
250	DESC. ADTO SALARIAL			523,20	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		38,61	
290	VALE TRANSPORTE	52,00		14,30	
300	FGTS	8,00	199,28		
302	INSS	11,00		274,01	
310	IRRF ADTO SALARIAL			48,80	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
818	ATRASOS	0,21		2,28	
825	JORNADA INCOMPLETA	3,49		24,81	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.430,00		2.491,08	0,00	2.518,17	926,89
BASE CÁLC. FGTS		FGTSDOMES	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.491,08		199,28	1.919,08	1.591,28	
Depósito em Conta			Data do Pagamento: 06/08/2013		
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8					
Assinatura: Bruno Jose da Silva					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		00.117.965/0001.69	08/2013		
EMPRESA		CENTRO DE CUSTO			
103332 BRUNO JOSE DA SILVA		SIG - MAR DA BARRA			
CADASTRO NOME		DATA ADMISSÃO			
103332 BRUNO JOSE DA SILVA		25/06/2008			
CARPINTEIRO					
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.430,00		
032	HORAS EXTRAS C/70%	6,00	66,30		
034	HORAS EXTRAS C/50%	2,00	19,50		
036	HORAS EXTRAS C/100%	7,35	98,58		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	4,12	27,32		
203	GRATIF.POR PRODUTIVIDADE		279,50		
250	DESC. ADTO SALARIAL			534,03	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	3,00		42,90	
290	VALE TRANSPORTE	46,00		14,30	
300	FGTS	8,00	153,69		
302	INSS	9,00		172,90	
310	IRRF ADTO SALARIAL			37,97	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.430,00		1.921,20	0,00	1.921,20	802,98
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
1.921,20		153,69	1.349,20	1.118,22	
Depósito em Conta				Data do Pagamento: 06/09/2013	
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8					
Assinatura: <i>Bruno José da Silva</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO	
EMPRESA		00.117.965/0001.69	09/2013	
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO		
CADASTRO		SIG - MAR DA BARRA		
NOME		DATA ADMISSÃO		
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008		
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.430,00	
032	HORAS EXTRAS C/70%	12,00	132,60	
034	HORAS EXTRAS C/50%	22,03	214,99	
036	HORAS EXTRAS C/100%	18,12	236,60	
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	22,28	146,05	
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		1.027,00	
250	DESC. ADTO SALARIAL			572,00
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	3,00		42,90
290	VALE TRANSPORTE	42,00		14,30
300	FGTS	8,00	254,97	
302	INSS	11,00		350,59
304	IRRF	1,00		41,54
590	DESC. REFEICAO			0,88
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS - TOTAL DE DESCONTOS
1.430,00		3.187,24	1,00	3.187,24 1.022,21
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO
3.187,24		254,97	2.615,24	2.165,03
Depósito em Conta				
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8			Data do Pagamento: 04/10/2013	
Assinatura: Bruno Jose da Silva				



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	10/2013		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVILLTDA		CENTRO DE CUSTO	CALPER - WANDERFULL		
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.430,00		
032	HORAS EXTRAS C/70%	24,00	265,20		
034	HORAS EXTRAS C/50%	6,10	60,13		
036	HORAS EXTRAS C/100%	10,02	130,43		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	16,49	109,38		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		656,50		
207	GRATIF. PRODUT. MES ANT.		279,50		
250	DESC. ADTO SALARIAL			508,64	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		38,61	
290	VALE TRANSPORTE	50,00		14,30	
300	FGTS	8,00	234,49		
302	INSS	11,00		322,42	
304	IRRF	1,00		24,44	
310	IRRF ADTO SALARIAL			63,36	
333	PAGTO EFETUADO NO MES			279,50	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.430,00		2.931,14	1,00	2.931,14	1.252,15
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DOMÉS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LIQUIDO	
2.931,14		234,49	2.359,14	1.678,99	
Depósito em Conta					
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8			Data do Pagamento: 07/11/2013		
<i>Bruno José da Silva</i>					
Assinatura:					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		00.117.965/0001.69	11/2013		
EMPRESA		CENTRO DE CUSTO			
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		CALPER - WONDERFULL			
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.430,00		
032	HORAS EXTRAS C/70%	6,00	66,30		
034	HORAS EXTRAS C/50%	1,00	9,75		
036	HORAS EXTRAS C/100%	3,55	50,92		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	5,56	38,64		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		396,50		
250	DESC. ADTO SALARIAL			525,73	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		38,61	
290	VALE TRANSPORTE	48,00		14,30	
300	FGTS	8,00	159,36		
302	INSS	9,00		179,28	
310	IRRF ADTO SALARIAL			46,27	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.430,00		1.992,11	0,00	1.992,11	805,07
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
1.992,11		159,36	1.420,11	1.187,04	
Depósito em Conta			Data do Pagamento: 06/12/2013		
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8					
Assinatura: Bruno José da Silva					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MES/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	11 / 2013		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO			
		CALPER - WONDERFULL			
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
200	13º SALÁRIO ADIANTADO	12,00	715,00		
393	FGTS 13º SALARIO	8,00	57,20		
					
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.430,00		0,00	0,00	715,00	0,00
BASE CALC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
715,00		57,20	0,00	715,00	
Depósito em Conta				Data do Pagamento: 29/11/2013	
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8					
1ª PARCELA DO 13º SAL/13					
Assinatura: 					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO	
EMPRESA		00.117.965/0001.69	12 / 2013	
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVILLTDA		CENTRO DE CUSTO CALPER - WONDERFULL		
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO		
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008		
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.430,00	
034	HORAS EXTRAS C/50%	2,00	19,50	
036	HORAS EXTRAS C/100%	2,00	26,00	
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	1,40	10,92	
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		513,50	
250	DESC. ADTO SALARIAL			572,00
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		38,61
290	VALE TRANSPORTE	44,00		14,30
300	FGTS	8,00	159,99	
302	INSS	9,00		179,99
590	DESC. REFEICAO			0,88
				
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS - TOTAL DE DESCONTOS
1.430,00		1.999,92	0,00	1.999,92 - 805,78
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DOMÉIS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO
1.999,92		159,99	1.427,92	1.194,14
Depósito em Conta		Parabéns! Feliz Aniversário em 22 / 1		
Banco:0341 Ag: 8905 C/C:06856 - 8		Data do Pagamento:07/01/2014		
Assinatura: Bruno Jose da Silva				



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	13/ 2013		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO CALPER - WONDERFULL			
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
212	13º SALÁRIO INTEGRAL	12,00	1.430,00		
214	MÉDIA H. EXTRAS 13º INTEG.	7,54	65,45		
216	MÉD. VAR. GRATIF 13º INTEG	2,10	83,70		
252	DESC. 13º SALÁRIO ADTO			715,00	
303	INSS 13º SALÁRIO	9,00		142,12	
393	FGTS 13º SALÁRIO	8,00	69,13		
					
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.430,00		1.579,15	0,00	1.579,15	857,12
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
864,15		69,13	1.579,15	722,03	
Depósito em Conta		Parabéns! Feliz Aniversário em 22 / 1			
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8		Data do Pagamento: 20/12/2013			
2ª PARCELA DO 13º SAL/12					
Assinatura: Bruno Jose da Silva					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	01/2014		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIPP/CONST CIVILLTDA		CENTRO DE CUSTO	CALPER - WONDERFULL		
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	183,20	1.191,67		
018	FALTAS	1,00		47,67	
022	FALTAS DSR	1,00		47,67	
032	HORAS EXTRAS C/70%	12,00	132,60		
034	HORAS EXTRAS C/50%	0,09	1,46		
036	HORAS EXTRAS C/100%	2,03	26,65		
058	HORAS LICENÇA PATERNIDADE	36,40	238,33		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	5,55	38,57		
250	DESC. ADTO.SALARIAL			572,00	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		38,61	
290	VALE TRANSPORTE	46,00		14,30	
300	FGTS	8,00	122,21		
302	INSS	9,00		137,48	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
825	JORNADA INCOMPLETA	0,58		6,28	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.430,00		1.527,66	0,00	1.629,28	864,89
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
1.527,66		122,21	955,66	764,39	
Depósito em Conta			Data do Pagamento: 06/02/2014		
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8					
Assinatura: Bruno Jose da Silva					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	02 / 2014		
1 - FORMASALIANÇA EQUIP P/CONST CIVILLTDA		CENTRO DE CUSTO R.JZ CYRELA - LES PALAIS			
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.430,00		
032	HORAS EXTRAS C/70%	18,00	198,90		
034	HORAS EXTRAS C/50%	28,00	273,00		
036	HORAS EXTRAS C/100%	10,14	133,03		
037	HORAS EXTRAS C/100% NOTUR	0,13	3,38		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	15,35	101,39		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		1.618,50		
250	DESC. ADTO SALARIAL			572,00	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		38,61	
290	VALE TRANSPORTE	38,00		14,30	
300	FGTS	8,00	300,65		
302	INSS	11,00		413,40	
304	IRRF	2,00		80,89	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.430,00		3.758,20	2,00	3.758,20	1.120,08
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
3.758,20		300,65	3.186,20	2.638,12	
Depósito em Conta			Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8		Data do Pagamento: 06/03/2014
Assinatura: Bruno José da Silva					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	03/2014		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO	CALPER - WONDERFULL		
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.573,00		
032	HORAS EXTRAS C/70%	18,00	218,79		
034	HORAS EXTRAS C/50%	18,06	194,12		
036	HORAS EXTRAS C/100%	10,00	143,00		
037	HORAS EXTRAS C/100% NOTUR	0,25	7,15		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	18,54	135,13		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		993,85		
250	DESC. ADTO SALARIAL			486,20	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		42,47	
284	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	1,00		52,43	
290	VALE TRANSPORTE	48,00		15,73	
300	FGTS	8,00	260,63		
302	INSS	11,00		358,36	
304	IRRF	1,00		40,48	
310	IRRF ADTO SALARIAL			85,80	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
825	JORNADA INCOMPLETA	1,00		7,15	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.573,00		3.257,89	1,00	3.265,04	1.089,50
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
3.257,89		260,63	2.685,89	2.175,54	
Depósito em Conta				Data do Pagamento: 04/04/2014	
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8					
Assinatura: <i>Bruno José da Silva</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	04 / 2014		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO	CALPER - WONDERFULL		
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA	25/06/2008			
CARPINTEIRO					
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.573,00		
032	HORAS EXTRAS C/70%	24,00	291,72		
034	HORAS EXTRAS C/50%	23,17	249,71		
036	HORAS EXTRAS C/100%	10,30	150,15		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	29,26	210,48		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		886,60		
250	DESC. ADTO SALARIAL			561,20	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		42,47	
290	VALE TRANSPORTE	40,00		15,73	
300	FGTS	8,00	268,93		
302	INSS	11,00		369,78	
304	IRRF	1,00		43,12	
310	IRRF ADTO SALARIAL			68,00	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
					
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.573,00		3.361,66	1,00	3.361,66	1.101,18
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
3.361,66		268,93	2.732,46	2.260,48	
Depósito em Conta					
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8			Data do Pagamento: 07/05/2014		
Assinatura: <i>Bruno José da Silva</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO	
		00.117.965/0001.69	05/ 2014	
EMPRESA		CENTRO DE CUSTO		
- FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		CALPER-WONDERFULL		
REGISTRO	NOME	DATA ADMISSÃO		
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008		
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	HORAS NORMAIS	73,20	524,33	
012	HORAS FERIAS DIURNAS	146,40	1.048,67	
034	HORAS EXTRAS C/50%	3,00	32,18	
036	HORAS EXTRAS C/100%	1,03	15,02	
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	1,16	9,08	
134	MÉDIA HORAS EXTRAS FÉRIAS	5,41	37,93	
140	1/3 FERIAS		362,20	
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		779,35	
281	DESCONTO ADTO FERIAS			1.308,92
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		15,07
290	VALE TRANSPORTE	14,00		15,73
300	FGTS	8,00	224,60	
301	INSS FERIAS	9,00		130,39
302	INSS	11,00		178,44
308	IRRF FERIAS	1,00		9,49
590	DESC. REFEICAO			0,31
818	ATRASOS	0,10		1,19

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.573,00	2.807,57	1,00	2.808,76	1.659,54
BASE CÁLC. FGTS	FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.807,57	224,60	1.358,77	1.149,22	

Depósito em Conta
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8 Data do Pagamento: 06/06/2014

Assinatura:

Bruno José da Silva



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
		00.117.965/0001.69	06/2014		
EMPRESA		CENTRO DE CUSTO			
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA		CALPER - WONDERFULL			
CADASTRO		NOME			
103332 BRUNO JOSE DA SILVA		DATA ADMISSÃO			
CARPINTEIRO		25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	146,40	1.048,67		
012	HORAS FERIAS DIURNAS	73,20	524,33		
134	MÉDIA HORAS EXTRAS FÉRIAS	2,51	18,96		
140	1/3 FERIAS		181,10		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		314,60		
250	DESC. ADTO SALARIAL			629,20	
281	DESCONTO ADTO FERIAS			654,45	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		28,31	
290	VALE TRANSPORTE	34,00		15,73	
300	FGTS	8,00	167,01		
301	INSS FERIAS	9,00		65,19	
302	INSS	9,00		122,69	
308	IRRF FERIAS	1,00		4,75	
590	DESC. REFEICAO			0,59	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.573,00		2.087,66	1,00	2.087,66	1.520,91
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.087,66		167,01	734,07	566,75	
Depósito em Conta					
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8			Data do Pagamento: 03/07/2014		
Assinatura: <i>Bruno José da Silva</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	07/2014		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIPP/CONST CIVILLTDA		CENTRO DE CUSTO	CALPER - WONDERFULL		
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA	25/06/2008			
CARPINTEIRO					
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.573,00		
032	HORAS EXTRAS C/70%	12,00	145,86		
034	HORAS EXTRAS C/50%	1,00	10,73		
036	HORAS EXTRAS C/100%	3,23	48,38		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	5,30	39,42		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		1.179,75		
250	DESC. ADTO SALARIAL			629,20	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		42,47	
290	VALE TRANSPORTE	44,00		15,73	
300	FGTS	8,00	239,59		
302	INSS	11,00		329,43	
304	IRRF	1,00		18,64	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
818	ATRASOS	0,19		2,26	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.573,00		2.994,88	1,00	2.997,14	1.038,61
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.994,88		239,59	2.365,68	1.958,53	
Depósito em Conta				Data do Pagamento: 06/08/2014	
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8					
Assinatura: <i>Bruno José da Silva</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	08 / 2014		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO	CALPER-WONDERFULL		
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.573,00		
032	HORAS EXTRAS C/70%	12,00	145,86		
034	HORAS EXTRAS C/50%	2,06	22,52		
036	HORAS EXTRAS C/100%	7,06	101,53		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	7,15	51,91		
203	GRATIF.POR PRODUTIVIDADE		664,95		
250	DESC. ADTO SALARIAL			582,01	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		42,47	
290	VALE TRANSPORTE	46,00		15,73	
300	FGTS	8,00	204,78		
302	INSS	11,00		281,57	
310	IRRF ADTO SALARIAL			47,19	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.573,00		2.559,77	0,00	2.559,77	969,85
BASE CALC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.559,77		204,78	1.930,57	1.589,92	
Depósito em Conta					
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8			Data do Pagamento: 05/09/2014		
Assinatura: Bruno José da Silva					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	09/2014		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO			
		CALPER - WONDERFULL			
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA	25/06/2008			
	CARPINTEIRO				
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.573,00		
032	HORAS EXTRAS C/70%	18,00	218,79		
034	HORAS EXTRAS C/50%	13,51	148,54		
036	HORAS EXTRAS C/100%	28,15	403,98		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	16,35	118,66		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		1.008,15		
250	DESC. ADTO SALARIAL			592,41	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		42,47	
290	VALE TRANSPORTE	48,00		15,73	
300	FGTS	8,00	277,68		
302	INSS	11,00		381,82	
304	IRRF	1,00		50,43	
310	IRRF ADTO SALARIAL			36,79	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.573,00		3.471,12	1,00	3.471,12	1.120,53
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
3.471,12		277,68	2.841,92	2.350,59	
Depósito em Conta			Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8		Data do Pagamento: 06/10/2014
Assinatura: Bruno José da Silva					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	10/2014		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIPP/CONST CIVILLTDA		CENTRO DE CUSTO CALPER - WONDERFULL			
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.573,00		
032	HORAS EXTRAS C/70%	6,00	72,93		
034	HORAS EXTRAS C/50%	3,00	32,18		
036	HORAS EXTRAS C/100%	1,01	14,54		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	3,13	23,01		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		393,25		
250	DESC. ADTO SALARIAL			551,26	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		42,47	
290	VALE TRANSPORTE	54,00		15,73	
300	FGTS	8,00	168,71		
302	INSS	9,00		189,80	
310	IRRF ADTO SALARIAL			77,94	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.573,00		2.108,91	0,00	2.108,91	878,08
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.108,91		168,71	1.479,71	1.230,83	
Depósito em Conta			Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8		Data do Pagamento: 06/11/2014
Assinatura: Bruno José da Silva					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MES/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	11 / 2014		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO	CALPER - WONDERFULL		
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.573,00		
036	HORAS EXTRAS C/100%	6,24	91,52		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	3,53	27,85		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		529,10		
250	DESC. ADTO SALARIAL			629,20	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		42,47	
290	VALE TRANSPORTE	40,00		15,73	
300	FGTS	8,00	175,42		
302	INSS	9,00		197,35	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
825	JORNADA INCOMPLETA	4,00		28,60	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.573,00		2.192,87	0,00	2.221,47	914,23
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.192,87		175,42	1.563,67	1.307,24	
Depósito em Conta					
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8			Data do Pagamento: 05/12/2014		
Assinatura: <i>Bruno José da Silva</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	11/2014		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO	CALPER - WONDERFULL		
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA	25/06/2008			
CARPINTEIRO					
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
200	13º SALÁRIO ADIANTADO	12,00	786,50		
393	FGTS 13º SALARIO	8,00	62,92		
					
SALÁRIO BASE		SALARIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.573,00		0,00	0,00	786,50	0,00
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
786,50		62,92	0,00	786,50	
Depósito em Conta				Data do Pagamento: 28/11/2014	
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8					
1ª PARC DO 13º SAL/14					
Assinatura: <i>Bruno Jose da Silva</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	12/2014		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVILLTDA		CENTRO DE CUSTO CALPER - WONDERFULL			
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.573,00		
032	HORAS EXTRAS C/70%	6,00	72,93		
034	HORAS EXTRAS C/50%	13,02	139,78		
036	HORAS EXTRAS C/100%	25,02	357,98		
037	HORAS EXTRAS C/100% NOTUR	1,20	22,88		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	15,57	114,15		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		593,45		
250	DESC. ADTO SALARIAL			613,62	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		42,47	
290	VALE TRANSPORTE	44,00		15,73	
300	FGTS	8,00	229,93		
302	INSS	11,00		316,15	
310	IRRF ADTO SALARIAL			15,58	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DEVENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.573,00		2.874,17	0,00	2.874,17	1.004,43
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.874,17		229,93	2.244,97	1.869,74	
Depósito em Conta		Parabéns! Feliz Aniversário em 22/1		Data do Pagamento: 07/01/2015	
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8					
Assinatura: <i>Bruno Jose da Silva</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	13 / 2014		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO	CALPER - WONDERFULL		
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
212	13º SALÁRIO INTEGRAL	12,00	1.573,00		
214	MÉDIA H. EXTRAS 13º INTEG.	8,85	92,04		
216	MÉD. VAR. GRATIF 13º INTEGR	2,10	122,03		
252	DESC. 13º SALÁRIO ADTO			786,50	
303	INSS 13º SALÁRIO	9,00		160,83	
393	FGTS 13º SALÁRIO	8,00	80,04		
					
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.573,00		1.787,07	0,00	1.787,07	947,33
BASE CALC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
1.000,57		80,04	1.787,07	839,74	
Depósito em Conta		Parabéns! Feliz Aniversário em 22 / 1			
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8		Data do Pagamento: 19/12/2014			
2ª PARCELA DO 13º SAL/14					
Assinatura: <i>Bruno José da Silva</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	01 / 2015		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIPP/CONST CIVILLTDA		CENTRO DE CUSTO CALPER - WONDERFULL			
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.573,00		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		257,40		
250	DESC. ADTO SALARIAL			577,47	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		42,47	
290	VALE TRANSPORTE	42,00		15,73	
300	FGTS	8,00	143,82		
302	INSS	9,00		161,80	
310	IRRF ADTO SALARIAL			51,73	
337	2ª VIA TICKET ALIMENTAÇÃO			3,00	
590	DESC. REFEIÇÃO			0,88	
818	ATRASOS	0,33		3,93	
825	JORNADA INCOMPLETA	4,00		28,60	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.573,00		1.797,87	0,00	1.830,40	885,61
BASE CALC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
1.797,87		143,82	1.168,67	944,79	
Depósito em Conta					
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8			Data do Pagamento: 06/02/2015		
Assinatura: <i>Bruno José da Silva</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MES/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	02 / 2015		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIPP/CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO CALPER-WONDERFULL			
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.573,00		
034	HORAS EXTRAS C/50%	2,00	21,45		
036	HORAS EXTRAS C/100%	4,00	57,20		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	2,23	17,10		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		865,15		
250	DESC. ADTO SALARIAL			629,20	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		42,47	
290	VALE TRANSPORTE	38,00		15,73	
300	FGTS	8,00	202,71		
302	INSS	11,00		278,72	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
					
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.573,00		2.533,90	0,00	2.533,90	967,00
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.533,90		202,71	1.904,70	1.566,90	
Depósito em Conta					
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8			Data do Pagamento: 06/03/2015		
Assinatura: <i>Bruno Jose da Silva</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MES/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	03/2015		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO	CALPER - WONDERFULL		
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.573,00		
032	HORAS EXTRAS C/70%	6,00	72,93		
034	HORAS EXTRAS C/50%	7,02	75,43		
036	HORAS EXTRAS C/100%	10,30	150,15		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	8,01	57,41		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		1.422,85		
250	DESC. ADTO SALARIAL			600,18	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		42,47	
284	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	1,00		52,43	
290	VALE TRANSPORTE	44,00		15,73	
300	FGTS	8,00	268,14		
302	INSS	11,00		368,69	
304	IRRF	1,00		33,74	
310	IRRF ADTO SALARIAL			29,02	
590	DESC. REFEIÇÃO			0,88	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.573,00		3.351,77	1,00	3.351,77	1.143,14
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
3.351,77		268,14	2.722,57	2.208,63	
Depósito em Conta					
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8			Data do Pagamento: 07/04/2015		
Assinatura: <i>Bruno Jose</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
		00.117.965/0001.69	04 / 2015		
EMPRESA	CENTRO DE CUSTO				
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA	CALPER - WONDERFULL				
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.573,00		
032	HORAS EXTRAS C/70%	24,00	291,72		
034	HORAS EXTRAS C/50%	21,00	225,23		
036	HORAS EXTRAS C/100%	30,40	438,53		
037	HORAS EXTRAS C/100% NOTUR	0,59	16,87		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	41,23	295,93		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		1.758,90		
250	DESC. ADTO SALARIAL			570,28	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		42,47	
290	VALE TRANSPORTE	40,00		15,73	
300	FGTS	8,00	368,01		
302	INSS	11,00		506,01	
304	IRRF	2,00		164,95	
310	IRRF ADTO SALARIAL			58,92	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.573,00		4.600,18	2,00	4.600,18	1.359,24
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DOMES	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
4.600,18		368,01	3.970,98	3.240,94	
Depósito em Conta					
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8			Data do Pagamento: 07/05/2015		
Assinatura: <i>Bruno José da Silva</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO	
EMPRESA		00.117.965/0001.69	05/2015	
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIPP/CONST CIVILLTDA		CENTRO DE CUSTO CALPER - WONDERFULL		
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO		
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008		
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	HORAS NORMAIS	66,00	512,16	
012	HORAS FÉRIAS DIURNAS	154,00	1.101,10	
032	HORAS EXTRAS C/70%	12,00	158,30	
034	HORAS EXTRAS C/50%	1,00	11,64	
036	HORAS EXTRAS C/100%	5,14	81,22	
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	7,46	60,28	
134	MÉDIA HORAS EXTRAS FÉRIAS	7,51	53,97	
140	1/3 FÉRIAS		385,02	
142	DIFERENÇA DE FÉRIAS		131,40	
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		923,44	
281	DESCONTO ADTO FÉRIAS			1.401,48
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		14,87
290	VALE TRANSPORTE	16,00		17,07
300	FGTS	8,00	273,48	
301	INSS FÉRIAS	9,00		138,61
302	INSS	11,00		237,42
590	DESC. REFEICAO			0,28
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS - TOTAL DE DESCONTOS
1.707,20		3.418,53	0,00	3.418,53 - 1.809,73
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO
3.418,53		273,48	1.747,04	1.608,80
Depósito em Conta				
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8			Data do Pagamento: 05/06/2015	
Assinatura: Bruno José da Silva				



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	05 / 2015		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP/CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO	CALPER - WONDERFULL		
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS		268,40		
032	HORAS EXTRAS C/70%		31,11		
034	HORAS EXTRAS C/50%		25,65		
036	HORAS EXTRAS C/100%		50,23		
037	HORAS EXTRAS C/100% NOTUR		1,44		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS		30,14		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		271,45		
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	5,40		7,24	
284	CONTRIBUICAO SINDICAL	1,00		4,48	
290	VALE TRANSPORTE	84,00		2,68	
300	FGTS	8,00	54,27		
302	INSS	11,00		38,45	
304	IRRF	3,00		122,53	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.707,20		678,42	3,00	678,42	175,38
BASE CALC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CALCULO IRRF	VALOR LIQUIDO	
678,42		54,27	678,42	503,04	
Depósito em Conta			Data do Pagamento: 05/06/2015		
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8					
PAGTO DIF. DISSIDIO RJ/2015					
Assinatura: <i>Bruno Jose da Silva</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MES/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	06/2015		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO	SIG - WINDSOR 3		
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA	25/06/2008			
CARPINTEIRO					
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	154,00	1.195,04		
012	HORAS FERIAS DIURNAS	66,00	471,90		
034	HORAS EXTRAS C/50%	0,50	9,70		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	0,15	1,94		
134	MÉDIA HORAS EXTRAS FÉRIAS	3,23	23,13		
140	1/3 FERIAS		165,01		
142	DIFERENÇA DE FÉRIAS		56,31		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		124,16		
250	DESC. ADTO. SALARIAL			661,24	
281	DESCONTO ADTO FÉRIAS			600,64	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		32,27	
290	VALE TRANSPORTE	34,00		17,07	
300	FGTS	8,00	163,77		
301	INSS FERIAS	9,00		59,40	
302	INSS	9,00		124,84	
310	IRRF ADTO. SALARIAL			21,64	
590	DESC. REFEICAO			0,62	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.707,20		2.047,19	0,00	2.047,19	1.517,72
BASE CALC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.047,19		163,77	647,96	529,47	
Depósito em Conta				Data do Pagamento: 06/07/2015	
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8					
Assinatura: Bruno José da Silva					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MES/ANO
EMPRESA		00.117.965/0001.69	07 / 2015
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO	SIG - WINDSOR 3
103332	NOME	DATA ADMISSÃO	
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008	

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.707,20	
032	HORAS EXTRAS C/70%	24,00	316,61	
034	HORAS EXTRAS C/50%	3,00	34,92	
036	HORAS EXTRAS C/100%	16,02	248,84	
037	HORAS EXTRAS C/100% NOTUR	0,37	11,48	
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	11,40	90,64	
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		830,32	
250	DESC. ADTO SALARIAL			682,88
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		46,09
290	VALE TRANSPORTE	44,00		17,07
300	FGTS	8,00	259,20	
302	INSS	11,00		356,40
304	IRRF	1,00		22,25
590	DESC. REFEICAO			0,88

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.707,20	3.240,01	1,00	3.240,01	1.125,57
BASE CÁLC. FGTS	FGTS DOMÉS	BASE CÁLCULO IRRF		VALOR LIQUIDO
3.240,01	259,20	2.557,13		2.114,44

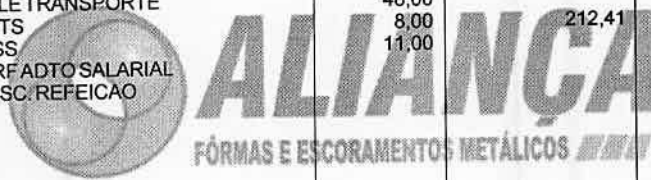
Depósito em Conta
 Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8
 Data do Pagamento: 06/08/2015

Assinatura: *Bruno Jose da Silva*



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MES/ANO		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA		00.117.965/0001.69	08/2015		
EMPRESA		CENTRO DE CUSTO			
103332 BRUNO JOSE DA SILVA		SIG - WINDSOR 3			
CADASTRO NOME		DATA ADMISSÃO			
103332 BRUNO JOSE DA SILVA		25/06/2008			
CARPINTEIRO					
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.707,20		
032	HORAS EXTRAS C/70%	18,00	237,46		
034	HORAS EXTRAS C/50%	4,00	46,56		
036	HORAS EXTRAS C/100%	22,45	353,08		
037	HORAS EXTRAS C/100% NOTUR	1,00	18,62		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	16,15	126,10		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		1.288,16		
250	DESC. ADTO SALARIAL			627,39	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		46,09	
290	VALE TRANSPORTE	50,00		17,07	
300	FGTS	8,00	302,17		
302	INSS	11,00		415,48	
304	IRRF	1,00		58,11	
310	IRRF ADTO SALARIAL			55,49	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.707,20		3.777,18	1,00	3.777,18	1.220,51
BASE CALC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CALCULO IRRF	VALOR LIQUIDO	
3.777,18		302,17	3.094,30	2.556,67	
Depósito em Conta				Data do Pagamento: 04/09/2015	
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8					
Assinatura: <i>Bruno Jose da Silva</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MES/ANO		
		00.117.965/0001.69	09 / 2015		
EMPRESA		CENTRO DE CUSTO			
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVILLTDA		SIG - WINDSOR 3			
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.707,20		
032	HORAS EXTRAS C/70%	6,00	79,15		
034	HORAS EXTRAS C/50%	4,00	46,56		
036	HORAS EXTRAS C/100%	8,13	127,52		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	6,31	50,65		
203	GRATIF. POR PRODUTIVIDADE		644,08		
250	DESC. ADTO SALARIAL			591,53	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		46,09	
290	VALE TRANSPORTE	48,00		17,07	
300	FGTS	8,00	212,41		
302	INSS	11,00		292,06	
310	IRRF ADTO SALARIAL			91,35	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
					
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.707,20		2.655,16	0,00	2.655,16	1.038,98
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.655,16		212,41	1.972,28	1.616,18	
Depósito em Conta			Data do Pagamento: 06/10/2015		
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8					
Assinatura: <i>Bruno José da Silva</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
		00.117.965/0001.69	10 / 2015		
EMPRESA		CENTRO DE CUSTO			
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		SIG - WINDSOR 3			
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.707,20		
034	HORAS EXTRAS C/50%	2,00	23,28		
036	HORAS EXTRAS C/100%	3,33	55,10		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	2,25	18,81		
207	GRATIF. PRODUT. MES ANT.		644,08		
250	DESC. ADTO SALARIAL			648,45	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		46,09	
290	VALE TRANSPORTE	42,00		17,07	
300	FGTS	8,00	195,87		
302	INSS	11,00		269,33	
310	IRRF ADTO SALARIAL			34,43	
333	PAGTO EFETUADO NOMES			644,08	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.707,20		2.448,47	0,00	2.448,47	1.660,33
BASE CALC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.448,47		195,87	1.765,59	788,14	
Depósito em Conta				Data do Pagamento: 06/11/2015	
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8					
Assinatura: <i>Bruno José da Silva</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MES/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	11/2015		
1	- FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA	CENTRO DE CUSTO	ESCOLA BRITÂNICA		
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.707,20		
207	GRATIF. PRODUT. MES ANT.		628,56		
250	DESC. ADTO SALARIAL			662,24	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		46,09	
290	VALE TRANSPORTE	38,00		17,07	
300	FGTS	8,00	186,86		
302	INSS	11,00		256,93	
310	IRRF ADTO SALARIAL			20,64	
333	PAGTO EFETUADO NOMES			628,56	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
					
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.707,20		2.335,76	0,00	2.335,76	1.632,41
BASE CALC. FGTS		FGTS DO MES	BASE CALCULO IRRF	VALOR LIQUIDO	
2.335,76		186,86	1.652,88	703,35	
Depósito em Conta					
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8			Data do Pagamento: 04/12/2015		
Assinatura: Bruno Jose da Silva					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MES/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	12/2015		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO			
		ESCOLA BRITÂNICA			
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA	25/06/2008			
CARPINTEIRO					
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.707,20		
032	HORAS EXTRAS C/70%	12,00	158,30		
034	HORAS EXTRAS C/50%	22,00	256,08		
036	HORAS EXTRAS C/100%	32,03	497,42		
037	HORAS EXTRAS C/100% NOTUR	0,09	2,79		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	22,39	175,88		
207	GRATIF. PRODUT. MES ANT.		310,40		
220	13º SALÁRIO COMPLEMENTAR		35,71		
250	DESC. ADTO SALARIAL			669,77	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		46,09	
290	VALE TRANSPORTE	40,00		17,07	
300	FGTS	8,00	248,64		
302	INSS	11,00		341,88	
303	INSS 13º SALARIO	9,00		3,21	
304	IRRF	1,00		13,45	
310	IRRF ADTO SALARIAL			13,11	
333	PAGTO EFETUADO NO MES			310,40	
393	FGTS 13º SALARIO	8,00	2,86		
590	DESC. REFEICAO			0,88	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.707,20		3.108,07	1,00	3.143,78	1.415,86
BASE CALC. FGTS		FGTS DO MES	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
3.143,78		251,50	2.425,19	1.727,92	
Depósito em Conta		Parabéns! Feliz Aniversário em 22 / 1			
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8		Data do Pagamento: 07/01/2016			
Assinatura: Bruno Jose da Silva 07/01/2016					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	13 / 2015		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO			
		ESCOLA BRITÂNICA			
CADASTRO		NOME		DATA ADMISSÃO	
103332		BRUNO JOSE DA SILVA		25/06/2008	
		CARPINTEIRO			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
212	13º SALÁRIO INTEGRAL	12,00	1.707,20		
214	MÉDIA H. EXTRAS 13º INTEG.	7,60	91,11		
216	MÉD. VAR. GRATIF 13º INTEGR	2,10	159,41		
252	DESC. 13º SALÁRIO ADTO			853,60	
303	INSS 13º SALARIO	9,00		176,19	
393	FGTS 13º SALARIO	8,00	88,32		
					
SALÁRIO BASE		SALARIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.707,20		1.957,72	0,00	1.957,72	1.029,79
BASE CALC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CALCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
1.104,12		88,32	1.957,72	927,93	
Depósito em Conta		Parabéns! Feliz Aniversário em 22 / 1			
Banco:0341 Ag: 8905 C/C:06856 - 8				Data do Pagamento:18/12/2015	
Assinatura: Bruno José da Silva 					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO	
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIPPI/CONST CIVIL LTDA		00.117.965/0001.69	01/2016	
EMPRESA		CENTRO DE CUSTO		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIPPI/CONST CIVIL LTDA		ESCOLABRITÂNICA		
CADASTRO		NOME		
103332 BRUNO JOSE DA SILVA		DATA ADMISSÃO		
CARPINTEIRO		25/06/2008		
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.707,20	
032	HORAS EXTRAS C/70%	12,00	158,30	
034	HORAS EXTRAS C/50%	13,00	151,32	
036	HORAS EXTRAS C/100%	28,20	439,73	
037	HORAS EXTRAS C/100% NOTUR	0,40	12,42	
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	28,37	222,18	
207	GRATIF. PRODUT. MES ANT.		620,80	
250	DESC. ADTO SALARIAL			631,67
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		46,09
290	VALE TRANSPORTE	54,00		17,07
300	FGTS	8,00	264,95	
302	INSS	11,00		364,31
304	IRRF	1,00		27,06
310	IRRF ADTO SALARIAL			51,21
333	PAGTO EFETUADO NO MES			465,60
590	DESC. REFEICAO			0,88
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS - TOTAL DE DESCONTOS
1.707,20		3.311,95	1,00	3.311,95 - 1.603,89
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO
3.311,95		264,95	2.629,07	1.708,06
Depósito em Conta		Data do Pagamento: 05/02/2016		
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8				
Assinatura: Bruno Jose da Silva 05/02/16				



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MES/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	02/2016		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIPP/CONST CIVILLTDA		CENTRO DE CUSTO	SIG - WINDSOR 3		
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA	25/06/2008			
CARPINTEIRO					
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.707,20		
034	HORAS EXTRAS C/50%	7,01	81,67		
036	HORAS EXTRAS C/100%	11,47	182,88		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	7,06	55,11		
207	GRATIF. PRODUT. MES ANT.		589,76		
250	DESC. ADTO SALARIAL			622,59	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		46,09	
290	VALE TRANSPORTE	44,00		17,07	
300	FGTS	8,00	206,86		
302	INSS	9,00		232,72	
310	IRRF ADTO SALARIAL			60,29	
333	PAGTO EFETUADO NO MES			589,76	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
818	ATRASOS	3,58		30,78	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DEVENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.707,20		2.585,84	0,00	2.616,62	1.600,18
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.585,84		206,86	1.902,96	1.016,44	
Depósito em Conta					
Banco:0341 Ag: 8905 C/C:06856 - 8			Data do Pagamento:04/03/2016		
Assinatura: Bruno José da Silva					

04 / 04/03/16



EMPRESA 1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA CENTRO DE CUSTO LAFEM - CT DO FLUMINENSE

CADASTRO 103332 NOME BRUNO JOSE DA SILVA DATA ADMSSÃO 25/06/2008
 CARPINTERO

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.707,20	
034	HORAS EXTRAS C/50%	0,01	0,19	
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS		0,04	
207	GRATIF. PRODUT. MES ANT.		752,72	
250	DESC. ADTO SALARIAL			649,20
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		46,09
284	CONTRIBUICAO SINDICAL	1,00		56,91
290	VALE TRANSPORTE	42,00		17,07
300	FGTS	8,00	196,81	
302	INSS	9,00		221,41
310	IRRF ADTO SALARIAL			33,68
331	2ª VIA RIO CARD			41,32
333	PAGTO EFETUADO NO MES			752,72
590	DESC. REFEICAO			0,88

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.707,20	2.460,15	0,00	2.460,15	1.819,28
BASE CÁLC. FGTS	FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF		VALOR LÍQUIDO
2.460,15	196,81	1.777,27		640,87

Depósito em Conta Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8 Data do Pagamento: 06/04/2016

Assinatura: *Bruno Jose*



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MES/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	04 / 2016		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO	LAFEM - CT DO FLUMINENSE		
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	124,40	967,41		
012	HORAS FERIAS DIURNAS	95,20	739,79		
134	MÉDIA HORAS EXTRAS FÉRIAS	4,00	30,91		
140	1/3 FERIAS		256,90		
207	GRATIF. PRODUT. MES ANT.		403,52		
281	DESCONTO ADTO FERIAS			926,86	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		26,12	
290	VALE TRANSPORTE	22,00		17,07	
300	FGTS	8,00	191,88		
301	INSS FERIAS	9,00		92,48	
302	INSS	9,00		123,38	
308	IRRF FERIAS	1,00		8,26	
333	PAGTO EFETUADO NOMES			403,52	
590	DESC. REFEICAO			0,50	
SALARIO BASE		SALARIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.707,20		2.398,53	1,00	2.398,53	1.598,19
BASE CALC. FGTS		FGTS DOMES	BASE CALCULO IRRF	VALOR LIQUIDO	
2.398,53		191,88	1.370,93	800,34	
Depósito em Conta			Data do Pagamento: 06/05/2016		
Banco 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8					
Assinatura: <i>Bruno José da Silva</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	05/2016		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO	LAFEM - CT DO FLUMINENSE		
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	95,20	739,79		
012	HORAS FERIAS DIURNAS	124,40	967,41		
134	MÉDIA HORAS EXTRAS FÉRIAS	5,16	40,43		
140	1/3 FERIAS		335,95		
207	GRATIF. PRODUT. MES ANT.		356,96		
250	DESC. ADTO SALARIAL			682,88	
256	ESTOURO MES		80,08		
281	DESCONTO ADTO FERIAS			1.212,06	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		20,82	
290	VALE TRANSPORTE	16,00		17,07	
300	FGTS	8,00	195,24		
301	INSS FERIAS	9,00		120,94	
302	INSS	9,00		98,70	
308	IRRF FERIAS	1,00		10,79	
333	PAGTO EFETUADO NOMES			356,96	
590	DESC. REFEICAO			0,40	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.707,20		2.440,54	1,00	2.520,62	2.520,62
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MES	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.440,54		195,24	413,87	0,00	
Depósito em Conta			Data do Pagamento: 06/06/2016		
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8					
Assinatura: Bruno José da					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	06/2016		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO	LAFEM - CT DO FLUMINENSE		
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.878,80		
032	HORAS EXTRAS C/70%	24,00	348,43		
036	HORAS EXTRAS C/100%	7,55	135,22		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	8,42	74,41		
250	DESC. ADTO SALARIAL			751,52	
258	ESTOURO MES ANTERIOR			80,08	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		50,73	
290	VALE TRANSPORTE	44,00		18,79	
300	FGTS	8,00	194,94		
302	INSS	9,00		219,31	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.878,80		2.436,86	0,00	2.436,86	1.121,31
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.436,86		194,94	1.685,34	1.315,55	
Depósito em Conta				Data do Pagamento: 06/07/2016	
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8					
Assinatura: <i>Bruno José</i>					

06/07/16



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
		00.117.965/0001.69	07/2016		
EMPRESA	CENTRO DE CUSTO				
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP/CONST CIVILLTDA	BROOKFIELD-SOHO				
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA	25/06/2008			
	CARPINTEIRO				
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.878,80		
032	HORAS EXTRAS C/70%	24,00	348,43		
034	HORAS EXTRAS C/50%	17,04	218,62		
036	HORAS EXTRAS C/100%	48,58	836,35		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	31,36	269,88		
250	DESC. ADTO SALARIAL			728,00	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		50,73	
290	VALE TRANSPORTE	50,00		18,79	
300	FGTS	8,00	284,16		
302	INSS	11,00		390,72	
304	IRRF	1,00		37,94	
310	IRRF ADTO SALARIAL			23,52	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
SALARIO BASE		SALARIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.878,80		3.552,08	1,00	3.552,08	1.250,58
BASE CALC. FGTS		FGTS DOMÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
3.552,08		284,16	2.800,56	2.301,50	
Depósito em Conta			Data do Pagamento: 03/08/2016		
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8					
Assinatura: Bruno Jose da Silva					

368116



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	08/2016		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP/CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO BROOKFIELD-SOHO			
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.878,80		
032	HORAS EXTRAS C/70%	18,00	261,32		
034	HORAS EXTRAS C/50%	14,03	179,98		
036	HORAS EXTRAS C/100%	28,40	489,63		
065	DSR REFLEXO H. EXTRAS	37,54	323,80		
250	DESC. ADTO SALARIAL			670,06	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		50,73	
290	VALE TRANSPORTE	54,00		18,79	
300	FGTS	8,00	250,68		
302	INSS	11,00		344,68	
304	IRRF	1,00		10,00	
310	IRRF ADTO SALARIAL			81,46	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.878,80		3.133,53	1,00	3.133,53	1.176,60
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DOMÉIS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
3.133,53		250,68	2.382,01	1.956,93	
Depósito em Conta				Data do Pagamento: 06/09/2016	
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8					
Assinatura: Bruno Jose					

06/09/16



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
		00.117.965/0001.69	09 / 2016		
EMPRESA		CENTRO DE CUSTO			
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		BROOKFIELD-SCHO			
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA	25/06/2008			
CARPINTEIRO					
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.878,80		
250	DESC. ADTO SALARIAL			695,16	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		50,73	
290	VALE TRANSPORTE	50,00		18,79	
300	FGTS	8,00	150,30		
302	INSS	9,00		169,09	
310	IRRF ADTO SALARIAL			56,36	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
					
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.878,80		1.878,80	0,00	1.878,80	991,01
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
1.878,80		150,30	1.127,28	887,79	
Depósito em Conta				Data do Pagamento: 06/10/2016	
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8					
Assinatura: 					

07/10/16



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	10/2016		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO BROOKFIELD-SOHO			
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.878,80		
250	DESC. ADTO SALARIAL			751,52	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		50,73	
290	VALE TRANSPORTE	46,00		18,79	
300	FGTS	8,00	150,30		
302	INSS	9,00		169,09	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
					
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.878,80		1.878,80	0,00	1.878,80	991,01
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
1.878,80		150,30	1.127,28	887,79	
Depósito em Conta					
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8			Data do Pagamento: 07/11/2016		
Assinatura: <i>Bruno Jose da Silva</i>					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	11 / 2016		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVILLTDA		CENTRO DE CUSTO BROOKFIELD - SOHO			
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.878,80		
250	DESC. ADTO SALARIAL			751,52	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		50,73	
290	VALE TRANSPORTE	46,00		18,79	
300	FGTS	8,00	147,65		
302	INSS	9,00		166,10	
330	2ª VIA CRACHA			20,00	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
818	ATRASOS	0,12		1,71	
825	JORNADA INCOMPLETA	3,41		31,46	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.878,80		1.845,63	0,00	1.878,80	1.041,19
BASE CALC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
1.845,63		147,65	1.094,11	837,61	
Depósito em Conta			Banco:0341 Ag: 8905 C/C:06856 - 8		Data do Pagamento: 06/12/2016
Assinatura: <i>Bruno José</i>					

06/12/16



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	12 / 2016		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO BROOKFIELD-SOHO			
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.878,80		
250	DESC. ADTO SALARIAL			751,52	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		50,73	
290	VALE TRANSPORTE	48,00		18,79	
300	FGTS	8,00	150,30		
302	INSS	9,00		169,09	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
					
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.878,80		1.878,80	0,00	1.878,80	991,01
BASE CALC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
1.878,80		150,30	1.127,28	887,79	
Depósito em Conta			Parabéns! Feliz Aniversário em 22 / 1		
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8			Data do Pagamento: 06/01/2017		
Assinatura: Bruno José da Silva					

12/01/17



Demonstrativo de Pagamento de Salário CNPJ 00.117.965/0001.69 MÊS/ANO 01/2017

EMPRESA 1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA CENTRO DE CUSTO BROOKFIELD-SOHO

CADASTRO 103332 NOME BRUNO JOSE DA SILVA DATA ADMISSÃO 25/06/2008

CARPINTEIRO

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	HORAS NORMAIS	183,20	1.565,67	
058	HORAS LICENÇA PATERNIDADE	36,40	313,13	
250	DESC. ADTO SALARIAL			751,52
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		50,73
290	VALE TRANSPORTE	38,00		18,79
300	FGTS	8,00	146,22	
302	INSS	9,00		164,50
590	DESC. REFEICAO			0,88
825	JORNADA INCOMPLETA	5,58		50,96



SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.878,80	1.827,84	0,00	1.878,80	1.037,38
BASE CÁLC. FGTS	FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF		VALOR LÍQUIDO
1.827,84	146,22	1.076,32		841,42

Depósito em Conta
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8 Data do Pagamento: 06/02/2017

Assinatura: *Bruno Jose da Silva*

06/02/17



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MES/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	02 / 2017		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO BROOKFIELD - SOHO			
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.878,80		
250	DESC. ADTO SALARIAL			751,52	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		50,73	
290	VALE TRANSPORTE	36,00		18,79	
300	FGTS	8,00	152,33		
302	INSS	9,00		171,37	
333	PAGTO EFETUADO NOMES			25,34	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
826	DEV. JORN INCOMPL	2,58	25,34		
					
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.878,80		1.904,14	0,00	1.904,14	1.018,63
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
1.904,14		152,33	1.152,62	885,51	
Depósito em Conta			Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8		Data do Pagamento: 07/03/2017
Assinatura: <i>Bruno José</i> 07/03/17					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	03/2017		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA		CENTRO DE CUSTO SESMARIA - CONDOMINIO BRETAS			
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.878,80		
250	DESC. ADTO SALARIAL			751,52	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		50,73	
284	CONTRIBUICAO SINDICAL	1,00		62,63	
290	VALE TRANSPORTE	46,00		18,79	
300	FGTS	8,00	150,30		
302	INSS	9,00		169,09	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.878,80		1.878,80	0,00	1.878,80	1.053,64
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
1.878,80		150,30	1.127,28	825,16	
Depósito em Conta					
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8			Data do Pagamento: 06/04/2017		
Assinatura:					



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	04 / 2017		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA					
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.878,80		
250	DESC. ADTO SALARIAL			751,52	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		50,73	
290	VALE TRANSPORTE	30,00		18,79	
300	FGTS	8,00	150,30		
302	INSS	9,00		169,09	
590	DESC. REFEICAO			0,88	
					
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.962,40		1.878,80	0,00	1.878,80	991,01
BASE CÁLC. FGTS	FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO		
1.878,80	150,30	1.127,28	887,79		



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO	
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA		00.117.965/0001.69	05/2017	
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO		
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPITEIRO	25/06/2008		
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	HORAS NORMAIS	146,40	1.252,53	
012	HORAS FERIAS DIURNAS	73,20	626,27	
134	MÉDIA HORAS EXTRAS FÉRIAS	2,48	23,47	
140	1/3 FERIAS		216,58	
250	DESC. ADTO SALARIAL			751,52
281	DESCONTO ADTO FERIAS			776,82
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		34,36
290	VALE TRANSPORTE	28,00		18,79
300	FGTS	8,00	169,50	
301	INSS FERIAS	9,00		77,97
302	INSS	9,00		112,72
308	IRRF FERIAS	1,00		11,53
590	DESC. REFEICAO			0,60

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.878,80	2.118,85	1,00	2.118,85	1.784,31
BASE CÁLC. FGTS	FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.118,85	169,50	501,01	334,54	

Depósito em Conta

Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8

Data do Pagamento: 06/06/2017

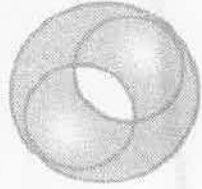
Assinatura:

Bruno José da Silva

Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA		00.117.965/0001.69	06 / 2017		
CADASTRO	NOME	DATA ADMISSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	73,20	626,27		
012	HORAS FERIAS DIURNAS	146,40	1.252,53		
134	MÉDIA HORAS EXTRAS FÉRIAS	5,36	46,95		
140	1/3 FERIAS		433,16		
281	DESCONTO ADTO FERIAS			1.553,66	
282	CONTR. SALARIAL LABORAL	2,70		16,91	
290	VALE TRANSPORTE	12,00		18,79	
300	FGTS	8,00	188,71		
301	INSS FERIAS	9,00		155,93	
302	INSS	9,00		56,37	
308	IRRF FERIAS	1,00		23,05	
590	DESC. REFEICAO			0,29	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.878,80		2.358,91	1,00	2.358,91	1.825,00
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.358,91		188,71	626,27	533,91	
Depósito em Conta					
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8			Data do Pagamento: 06/07/2017		
Assinatura: <i>Bruno Jose</i> 06/07/17					



EMPRESA				
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA				
CADASTRO		NOME		DATA ADMISSÃO
103332		BRUNO JOSE DA SILVA		25/06/2008
CARPINTEIRO				
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	HORAS NORMAIS	220,00	1.962,40	
250	DESC. ADTO SALARIAL			751,52
290	VALE TRANSPORTE	42,00		19,62
300	FGTS	8,00	154,69	
302	INSS	9,00		174,03
590	DESC. REFEICAO			0,88
825	JORNADA INCOMPLETA	3,13		28,69



ALIANÇA
FÓRMAS E ESCORAMENTOS METÁLICOS

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.962,40	1.933,71	0,00	1.962,40	974,74
BASE CÁLC. FGTS	FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF		VALOR LÍQUIDO
1.933,71	154,69	1.182,19		987,66

Depósito em Conta
Banco: 0341 Ag: 8905 C/C: 06856 - 8 Data do Pagamento: 07/08/2017

Assinatura: Bruno José da Silva



Demonstrativo de Pagamento de Salário		CNPJ	MÊS/ANO		
EMPRESA		00.117.965/0001.69	08 / 2017		
1 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA					
CADASTRO	NOME	DATA ADMSSÃO			
103332	BRUNO JOSE DA SILVA CARPINTEIRO	25/06/2008			
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	HORAS NORMAIS	168,40	1.504,51		
056	HRS ATESTADO ATE 15 DIAS	51,20	457,89		
250	DESC. ADTO SALARIAL			784,96	
290	VALE TRANSPORTE	24,00		19,62	
300	FGTS	8,00	156,99		
302	INSS	9,00		176,61	
590	DESC. REFECÃO			0,88	
					
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.962,40		1.962,40	0,00	1.962,40	982,07
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
1.962,40		156,99	1.177,44	980,33	
<i>Bruno José da Silva</i>					



3332

Você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Tudo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela distração.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os óculos, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Paro a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

49100 00072

Número

Série



de Basso José do Silva
ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Bruno José da Silva
 Loc. Nasc. Taboão da Ilha Est. SP Data 22/05/82
 Filiação Bruno José da Silva
 Doc. Nº Cart. Matr. nº 111663 P 169 Ju 96

ESTRANCEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
 Exp. em / / Estado
 Obs.:
 Data Emissão 24/11/2009 DRT SP 3084

Assinatura do Funcionário
Silvaneide Mendes Pereira
 Matr 3942-2

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.
 Doc.



CONTRATO DE TRABALHO

CNPJ 04.497.832/0001-16
GF GESSO E ALVENARIA LTDA
Rua Haddock Lobo, 72 sala 203
Estácio - CEP: 20.260-132
Rio de Janeiro - RJ

Esp. do Estabelecimento: Construção Civil
Cargo: SERVENTE
Admissão: 02/06/2008
Registro n.º: Lv. 30 Fls.: 21/2638
Remuneração específica: R\$ 655,60
(seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) por mês.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
GF GESSO E ALVENARIA LTDA
1º 2º
Data saída de de
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º 2º
Com. Dispensa CD N°

00.117.965/0001-69
CONTRATO DE TRABALHO

FORMAS ALIANÇA EQUIPAMENTOS CIVIL LTDA
Empregador
CNPJ/ME
Rua
Município
Esp. do estabelecimento
Cargo
CBO n°

Data admissão de de
Registro n° Fls./Ficha
Remuneração especificada
FORMAS ALIANÇA E EQUIP. PZ CONSTR. CIVIL LTDA
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída de de
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º 2º
Com. Dispensa CD N°



ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/05/06 Para R\$ 350,00
 Na função de A MESMA
 CBO ESPONTANEO por motivo de REAJUSTE
 MUTUCA DO MATO E COVEG. TAL PROD DE PLANTAS ORNAM. E COMEDS LTDA

Aumentado em 01/11/05 Para R\$ 370,00
 Na função de A MESMA
 CBO ESPONTANEO por motivo de REAJUSTE
 MUTUCA DO MATO E COVEG. TAL PROD DE PLANTAS ORNAM. E COMEDS LTDA

Aumentado em 01/15/07 Para R\$ 470,00
 Na função de A MESMA
 CBO por motivo de REAJUSTE
 MUTUCA DO MATO E COVEG. TAL PROD DE PLANTAS ORNAM. E COMEDS LTDA

Aumentado em Para R\$
 Na função de
 CBO por motivo de
 MUTUCA DO MATO E COVEG. TAL PROD DE PLANTAS ORNAM. E COMEDS LTDA

Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/03/09 Para R\$ 719,40
 Na função de A MESMA
 CBO Coativo por motivo de REAJUSTE
 FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Aumentado em 01/04/09 Para R\$ 763,40
 Na função de ALZOE CAMPOLINO
 CBO por motivo de PROMOCAO
 FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Aumentado em 01/10/09 Para R\$ 979,00
 Na função de APRENTIZADO
 CBO por motivo de PROMOCAO
 FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Aumentado em 01/03/10 Para R\$ 1.087,40
 Na função de A MESMA
 CBO Coativo por motivo de REAJUSTE
 FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Assinatura do empregador



Aviso de Férias

3332

Empresa: FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA

CNPJ: 00.117.965/0001-69

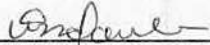

Colaborador: 103332 - BRUNO JOSE DA SILVA

CPF: 054.218.084-75

Cargo: 12 - CARPINTEIRO

Tendo V.Sa. direito a férias relativas ao período aquisitivo de 25/06/2010 a 24/06/2011, com o presente levamos ao seu conhecimento que resolvemos concedê-las de 02/04/2012 a 01/05/2012, inclusive pelo que deve V.Sa. no dia 30 de Março comparecer a Seção Pessoal munido de Carteira de Trabalho, a fim de receber o valor das mesmas, devendo retornar ao trabalho em 02/05/2012 ✓

RIO DE JANEIRO, 2 de Março de 2012.


FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA
BRUNO JOSE DA SILVA

000011000103332000140694



Recibo de Férias

Empresa: FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA CNPJ: 00.117.965/0001-69
 Cadastro: 103332 - BRUNO JOSE DA SILVA CPF: 054.218.084-75
 Cargo: 12 - CARPINTEIRO
 Depend. IR: 0

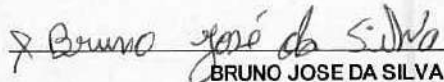
Período Aquisitivo.....: 25/06/2010 a 24/06/2011 Número CTPS: 000049100
 Período das Férias.....: 02/04/2012 a 01/05/2012 Série CTPS.....: 00072 - PE
 Retorno ao Trabalho.....: 02/05/2012 Dias Férias.....: 30,00 ✓
 Pagamento do Recibo: 30/03/2012 Dias Abono.....: 0,00
 Salário Base.....: 1.179,20 Dias Licença...: 0,00

Evento	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
012	HORAS FERIAS DIURNAS	220,00	1.179,20	
140	1/3 FERIAS		393,07	
301	INSS FERIAS	9,00		141,50 ✓
Totais.....:			1.572,27	141,50
Líquido.....:			1.430,77 ✓	

Recebi a importância de R\$ 1.430,77 (um mil e quatrocentos e trinta reais e setenta e sete centavos) referente a quitação das férias.

RIO DE JANEIRO, 30 de Março de 2012.


 FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA


 BRUNO JOSE DA SILVA



000011000103332000140694



**30**
horas**Comprovante de Operação****Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente**Identificação no Extrato: **SISPAG SALARIOS****Dados da conta a ser debitada:**Agência: **8905** Conta: **01568 - 4**Nome: **FORMAS ALIANCA EQUIP P/ CONST****Dados da conta a ser creditada:**Agência: **8905** Conta: **06856 - 8**Nome: **BRUNO JOSE DA SILVA**Valor: **R\$ 1.430,77**Informações fornecidas
pelo pagador:**Transferência realizada em 30.03.2012 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 617433091000123****Autenticação:****6717BD807FD8A139F80FA1B75BFD185B40FACE9B**

Aviso de Férias

Empresa: FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA

CNPJ: 00.117.965/0001-69

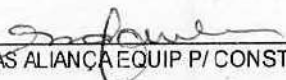
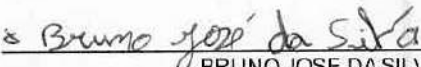
Colaborador: 103332 - BRUNO JOSE DA SILVA

CPF: 054.218.084-75

Cargo: 12 - CARPINTEIRO

Tendo V.Sa. direito a férias relativas ao período aquisitivo de 25/06/2011 a 24/06/2012, com o presente levamos ao seu conhecimento que resolvemos concedê-las de 15/04/2013 a 14/05/2013, inclusive pelo que deve V.Sa. no dia 12 de Abril comparecer a Seção Pessoal munido de Carteira de Trabalho, a fim de receber o valor das mesmas, devendo retornar ao trabalho em 15/05/2013.

RIO DE JANEIRO, 15 de Março de 2013.


FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA
BRUNO JOSE DA SILVA

000011000103332000141028



Recibo de Férias

Empresa: FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA

CNPJ: 00.117.965/0001-69

Cadastro: 103332 - BRUNO JOSE DA SILVA

CPF: 054.218.084-75

Cargo: 12 - CARPINTEIRO

Depend. IR: 0

Período Aquisitivo.....: 25/06/2011 a 24/06/2012

Número CTPS: 000049100

Período das Férias.....: 15/04/2013 a 14/05/2013

Série CTPS.....: 00072 - PE

Retorno ao Trabalho...: 15/05/2013

Dias Férias.....: 30,00

Pagamento do Recibo: 12/04/2013

Dias Abono.....: 0,00

Salário Base.....: 1.430,00

Dias Licença...: 0,00

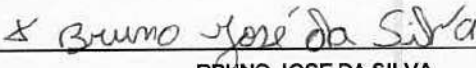
Evento	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
012	HORAS FERIAS DIURNAS	220,00	1.430,00	
134	MÉDIA HORAS EXTRAS FÉRIAS	7,20	46,90	
136	MÉDIA VARIÁVEIS FÉRIAS	38,50	57,37	
140	1/3 FERIAS		511,42	
301	INSS FERIAS	9,00		184,11
308	IRRF FERIAS	1,00		11,31
Totais.....:			2.045,69	195,42
Líquido.....:			1.850,27	

Recebi a importância de R\$ **1.850,27** (um mil e oitocentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos) referente a quitação das férias.

RIO DE JANEIRO, 12 de Abril de 2013.



FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA



BRUNO JOSE DA SILVA


**30**
horas**Banco Itaú - Comprovante de Transferência
de conta corrente para conta corrente****Identificação no extrato: SISPAG SALARIOS****Dados da conta debitada:**Nome da empresa: **FORMAS AL EQ CONSTR CIVIL LTDA**Agência: **8905**Conta corrente: **01568 - 4****Dados da conta creditada:**Nome: **BRUNO JOSE DA SILVA**Agência: **8905**Conta corrente: **06856 - 8**Valor: **R\$ 1.850,27**Informações fornecidas pelo
pagador:**Transferência efetuada em 12/04/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 199689194000015.****Autenticação:**

42FB3E6EF4455CC1225E2EB6579F1603E5298950

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itaubr.com. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

1



Assinado eletronicamente por: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO - 23/02/2018 16:07:29 - 54a5879
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18022315445552500000069742038>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18022315445552500000069742038

ID. 54a5879 - Pág. 3

Aviso de Férias

Empresa: FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA

CNPJ: 00.117.965/0001-69

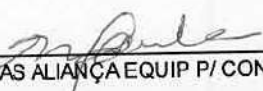
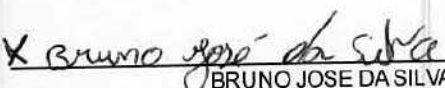
Colaborador: 103332 - BRUNO JOSE DA SILVA

CPF: 054.218.084-75

Cargo: 12 - CARPINTEIRO

Tendo V.Sa. direito a férias relativas ao período aquisitivo de 25/06/2012 a 24/06/2013, com o presente levamos ao seu conhecimento que resolvemos concedê-las de 12/05/2014 a 10/06/2014, inclusive pelo que deve V.Sa. no dia 09 de Maio comparecer a Seção Pessoal munido de Carteira de Trabalho, para receber o valor correspondente, devendo retornar ao trabalho em 11/06/2014.

RIO DE JANEIRO, 11 de Abril de 2014.


FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA
BRUNO JOSE DA SILVA

000011000103332000141405



Recibo de Férias

Empresa: FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CML LTDA

CNPJ: 00.117.965/0001-69

Cadastro: 103332 - BRUNO JOSE DA SILVA

CPF: 054.218.084-75

Cargo: 12 - CARPINTEIRO

Depend. IR: 0

Período Aquisitivo.....: 25/06/2012 a 24/06/2013

Número CTPS: 000049100

Período das Férias.....: 12/05/2014 a 10/06/2014

Série CTPS.....: 00072 - PE

Retorno ao Trabalho...: 11/06/2014

Dias Férias.....: 30,00

Pagamento do Recibo: 09/05/2014

Dias Abono.....: 0,00

Salário Base.....: 1.573,00

Dias Licença...: 0,00

Evento	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0012	HORAS FERIAS DIURNAS	220,00	1.573,00	
0134	MÉDIA HORAS EXTRAS FÉRIAS	7,92	56,89	
0140	1/3 FERIAS		543,30	
0301	INSS FERIAS	9,00		195,58
0308	IRRF FERIAS	1,00		14,24
		Totais.....:	2.173,19	209,82
		Líquido.....:	1.963,37	

Recebi a importância de R\$ 1.963,37 (um mil, novecentos e sessenta e tres reais e trinta e sete centavos) referente a quitação das férias.

RIO DE JANEIRO, 9 de Maio de 2014.



FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA



BRUNO JOSE DA SILVA


**30**
horas**Banco Itaú - Comprovante de Transferência
de conta corrente para conta corrente****Identificação no extrato: SISPAG SALARIOS****Dados da conta debitada:**Nome da empresa: **FORMAS AL EQ CONSTR CIVIL LTDA**Agência: **8905**Conta corrente: **01568 - 4****Dados da conta creditada:**Nome: **BRUNO JOSE DA SILVA**Agência: **8905**Conta corrente: **06856 - 8**Valor: **R\$ 1.963,37**Informações fornecidas pelo
pagador:**Transferência efetuada em 09/05/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 199737843000041.****Autenticação:****E87A0F527B41E6AD68F2FE45D435E3753BA902E3**

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itaubr.com. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 07.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

3



Assinado eletronicamente por: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO - 23/02/2018 16:07:29 - a0bab86
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18022315445989500000069742056>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18022315445989500000069742056

ID. a0bab86 - Pág. 3

Aviso de Férias

Empresa: FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA

CNPJ: 00.117.965/0001-69

Colaborador: 103332 - BRUNO JOSE DA SILVA

CPF: 054.218.084-75

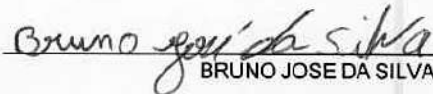
Cargo: 12 - CARPINTEIRO

Tendo V.Sa. direito a férias relativas ao período aquisitivo de 25/06/2013 a 24/06/2014, com o presente levamos ao seu conhecimento que resolvemos concedê-las de 11/05/2015 a 09/06/2015, inclusive pelo que deve V.Sa. no dia 08 de Maio comparecer a Seção Pessoal munido de Carteira de Trabalho, para receber o valor correspondente, devendo retornar ao trabalho em 10/06/2015.

RIO DE JANEIRO, 10 de Abril de 2015.

FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONST. CIVIL LTDA

FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA


BRUNO JOSE DA SILVA

0001 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVILLTDA

Pág.: 3

Recibo de Férias

Empresa: FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVILLTDA

CNPJ: 00.117.965/0001-69

Cadastro: 103332 - BRUNO JOSE DA SILVA

CPF: 054.218.084-75

Cargo: 12 - CARPINTEIRO

Depend. IR: 0

Período Aquisitivo.....: 25/06/2013 a 24/06/2014

Número CTPS: 000049100

Período das Férias.....: 11/05/2015 a 09/06/2015

Série CTPS.....: 00072 - PE

Retorno ao Trabalho...: 10/06/2015

Dias Férias.....: 30,00

Pagamento do Recibo: 08/05/2015

Dias Abono.....: 0,00

Salário Base.....: 1.573,00

Dias Licença...: 0,00

Evento	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0012	HORAS FERIAS DIURNAS	220,00	1.573,00	
0134	MÉDIA HORAS EXTRAS FÉRIAS	10,74	77,10	
0140	1/3 FERIAS		550,03	
0301	INSS FERIAS	9,00		198,01
Totais.....:			2.200,13	198,01
Líquido.....:			2.002,12	

Recebi a importância de R\$ 2.002,12 (dois mil e dois reais e doze centavos) referente a quitação das férias.

RIO DE JANEIRO, 8 de Maio de 2015.

FORMAS ALIANÇA EQUIPAMENTOS PARA CONST. CIVIL LTDA
 FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVILLTDA

Bruno Jose da Silva
 BRUNO JOSE DA SILVA



**30**
horas**Banco Itaú - Comprovante de Transferência
de conta corrente para conta corrente****Identificação no extrato:** SISPAG SALARIOS**Dados da conta debitada:**

Nome da empresa: FORMAS AL EQ CONSTR CIVIL LTDA

Agência: 8905

Conta corrente: 01568 - 4

Dados da conta creditada:

Nome: BRUNO JOSE DA SILVA

Agência: 8905

Conta corrente: 06856 - 8

Valor: R\$ 2.002,12

Informações fornecidas pelo
pagador:**Transferência efetuada em 08/05/2015 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 799345148000080.****Autenticação:**

983BA85ABCF3B100C5A1A2057DD416F452703350

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itaubr.com. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

3



Assinado eletronicamente por: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO - 23/02/2018 16:07:29 - b48d4d4
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18022315462074100000069742262>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18022315462074100000069742262

ID. b48d4d4 - Pág. 3

0001 - FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA

Pág.: 3

Aviso de Férias

Empresa: FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA

CNPJ: 00.117.965/0001-69

Colaborador: 103332 - BRUNO JOSE DA SILVA

CPF: 054.218.084-75

Cargo: 12 - CARPINTEIRO

Tendo V.Sa. direito a férias relativas ao período aquisitivo de 25/06/2014 a 24/06/2015, com o presente levamos ao seu conhecimento que resolvemos concedê-las de 18/04/2016 a 17/05/2016, inclusive pelo que deve V.Sa. no dia 15 de Abril comparecer a Seção Pessoal munido de Carteira de Trabalho, para receber o valor correspondente, devendo retornar ao trabalho em 18/05/2016.

RIO DE JANEIRO, 18 de Março de 2016.

FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONST. CIVIL LTDA

FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA

Bruno Jose da Silva

BRUNO JOSE DA SILVA



Recibo de Férias

Empresa: FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA

CNPJ: 00.117.965/0001-69

Cadastro: 103332 - BRUNO JOSE DA SILVA

CPF: 054.218.084-75

Cargo: 12 - CARPINTEIRO

Depend. IR: 0

Período Aquisitivo.....: 25/06/2014 a 24/06/2015
 Período das Férias.....: 18/04/2016 a 17/05/2016
 Retorno ao Trabalho...: 18/05/2016
 Pagamento do Recibo: 15/04/2016
 Salário Base.....: 1.707,20

Número CTPS: 000049100
 Série CTPS.....: 00072 - PE
 Dias Férias.....: 30,00
 Dias Abono.....: 0,00
 Dias Licença...: 0,00

Evento	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0012	HORAS FERIAS DIURNAS	220,00	1.707,20	
0134	MÉDIA HORAS EXTRAS FÉRIAS	9,16	71,34	
0140	1/3 FERIAS		592,85	
0301	INSS FERIAS	9,00		213,42
0308	IRRF FERIAS	1,00		19,05
Totais.....:			2.371,39	232,47
Líquido.....:			2.138,92	

Recebi a importância de R\$ **2.138,92** (dois mil, cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) referente a quitação das férias.

RIO DE JANEIRO, 15 de Abril de 2016.

FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONST. CIVIL LTDA

FORMAS ALIANÇA EQUIP P/CONST CIVIL LTDA

Bruno Jose da Silva
 BRUNO JOSE DA SILVA



**30**
horas**Banco Itaú - Comprovante de Transferência
de conta corrente para conta corrente**

Identificação no extrato: SISPAG SALARIOS

Dados da conta debitada:

Nome da empresa: FORMAS AL EQ CONSTR CIVIL LTDA

Agência: 8905

Conta corrente: 01568 - 4

Dados da conta creditada:

Nome: BRUNO JOSE DA SILVA

Agência: 8905

Conta corrente: 06856 - 8

Valor: R\$ 2.138,92

Informações fornecidas pelo
pagador:

Transferência efetuada em 15/04/2016 às 15:55:25 via Sispag, CTRL 199190962000030.

Autenticação:

F2C801AADEDB1254AA209C4CCD1E5EFD2F27807C

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itaubr.com. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

3



Assinado eletronicamente por: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO - 23/02/2018 16:07:30 - 1cabd41
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1802231546253660000069742274>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 1802231546253660000069742274

ID: 1cabd41 - Pág. 3

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2017.

***** AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR *****

A(o) Senhor(a) **BRUNO JOSE DA SILVA - 103332**

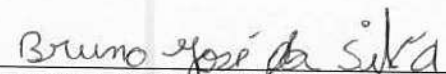
Pelo presente, notificamos a V.S.^a que não mais serão utilizados seus serviços. Desta forma estamos rescindindo o seu contrato de trabalho em conformidade com o artigo 487 parágrafo II da CLT **a partir de 01/09/2017.**

Solicitamos o seu retorno ao Escritório no dia **11/09/2017** as **09h00min**, na Avenida da Américas, 3500 Bloco 04 sala 615, **munido da sua CTPS**, para a conclusão da sua demissão.

Área Paula Domingos
 Encarregada Adm. Pessoal I
 BJT 268282


 ASSINATURA DO EMPREGADOR

CIENTE EM: ____ / ____ / ____.


 BRUNO JOSE DA SILVA - 103332





:: Extrato de Conta do Fundo de Garantia - FGTS

Data / Hora Consulta: 31/08/2017 16:23:50 017051

Nome: BRUNO JOSE DA SILVA
PIS/PASEP/NIT: 206.40348.29-1
 Empresa: FORMAS ALIANÇA E EQUIP PARA CONSTR CIVIL
 CNPJ/CEI/CPF: 00.117.965/0001-69
 Cód. Estab.: 09920600769845
 Nº Conta FGTS: 00000401842
 Data/Cód. Movimentação: -
 Taxa Juros: 3 %
 Valor Base para Fins Rescisórios: R\$ 17.945,89
SALDO: R\$ 18.284,39

Categoria: 01
 Data Admissão: 25/06/2008
 Data Opção: 25/06/2008
 Tipo Conta: OPTANTE
 Base: RJ
 Atualizado em: 31/08/2017

1731,93
19.677,82

Histórico dos Lançamentos

Data	Descrição dos Lançamentos	Valor R\$	Total R\$
10/02/2017	SALDO ANTERIOR		17.543,47
10/03/2017	CREDITO DE JAM	73,15	17.616,62
10/04/2017	CREDITO DE JAM	48,78	17.665,40
10/05/2017	CREDITO DE JAM	70,46	17.735,86
10/06/2017	CREDITO DE JAM	43,73	17.779,59
10/07/2017	CREDITO DE JAM	57,46	17.837,05
10/08/2017	CREDITO DE JAM	53,56	17.890,61
10/08/2017	CREDITO DE JAM	55,28	17.945,89
10/08/2017	CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2016	338,50	18.284,39

IMPRIMIR

1731,93



IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 00.117.965/0001.69		02 Razão Social/Nome FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar) AVENIDA LUCIO COSTA 1830			04 Bairro BARRA DA TIJUCA		
05 Município RIO DE JANEIRO		06 UF RJ	07 CEP 22.620-172	08 CNAE 4299599	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra 00.512.387/6894-63
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 206.40348.29.1		11 Nome 103332 - BRUNO JOSE DA SILVA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) CANOANA S/N LT19 QD174 Prox. Brizolao				13 Bairro GUARATIBA	
14 Município RIO DE JANEIRO		15 UF RJ	16 CEP 23.031-005	17 CTPS (nº, série, UF) 000049100 00072	18 CPF PE 054.218.084-75
19 Data de Nascimento 22/01/1982		20 Nome da Mãe LUCIA JOSE DA SILVA			
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato Contrato de trabalho por prazo indeterminado.					
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador					
23 Remuneração Mês Ant. 1.962,40		24 Data de Admissão 25/06/2008	25 Data do Aviso Prévio 01/09/2017	26 Data de Afastamento 01/09/2017	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alimentícia (%) (TRCT) 0,00		29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0,00		30 Categoria do Trabalhador 1 - Empregado	
31 Código Sindical 560.118.08142.5		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 34.055.137/0001-65 - SIND TRAB DA INDU DA CONST CIVIL NO EST DO R DE JANEIF			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS [C]					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 1/dias Salário (líquido de 00 faltas e DSR)	65,41	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adic. de Insalubridade %		54 Adic. de Periculosidade %		55 Adic. Noturno horas a %	
56 Horas Extras horas a %		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º/CLT		62 Salário-Família	
63 13º Salário Proporcional 8/12 avos	1.308,27	64 13º Salário Exerc. - /12 avos		65 Férias Proporc 2/12 Avos (5 dias)	327,18
66 Férias Venc. Per. Aquis. 25/06/2016 a 24/06/2017	2.022,99	67 Férias Venc. (Reflexo/Dobra)		68 Terço Constituc. de Férias	892,45
69 Aviso Prévio Indenizado 60/dias	3.945,48	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	327,07	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	327,19
95 Outras Verbas PAGTO VALE ALIMENTACAO	480,00				
		99 Ajuste do Saldo Devedor		TOTAL BRUTO	9.696,04
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso Prévio Indenizado 00 dias		106 Vale -Transporte	0,65	112.1 Previdência Social	5,23
112.2 Prev. Social - 13º Salário	130,82	113 Contribuição Previdência Complementar		114.1 IRRF	55,61
114.2 IRRF sobre 13º Salário					
				TOTAL DEDUÇÕES	192,31
				VALOR LÍQUIDO	9.503,73



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 00.117.965/0001.69	02 Razão Social/Nome FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA			
TRABALHADOR				
10 PIS - PASEP 206.40348.29.1	11 Nome 103332 - BRUNO JOSE DA SILVA			
17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 000049100 00072 PE	18 CPF 054.218.084-75	19 Data de Nascimento 22/01/1982	20 Nome da Mãe LUCIA JOSE DA SILVA	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 25/06/2008	25 Data do Aviso Prévio 01/09/2017	26 Data de Afastamento 01/09/2017	27 Código Afastamento SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0,00
30 Categoria do Trabalhador 1 -Empregado				
31 Código Sindical 560.118.08142.5	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 34.055.137/0001-65 - SIND TRAB DA INDU DA CONST CIVIL NO EST DO R DE JANEIRO			

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 9.503,73, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

de

 Ana Paula Domingos
 Encarregada Adm. Pessoal I
 DRT 200207
 150 Assinatura do Empregador ou Preposto
 FORMAS ALIANÇA EQUIP P/ CONST CIVIL LTDA

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalvas

156 Informações à CAIXA: WWWXX

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).



Assinado eletronicamente por: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO - 23/02/2018 16:07:30 - 7f541c9
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18022315493693300000069742725>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 18022315493693300000069742725



00.117.965/0001-69

FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS
PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Av. das Américas, 3500 - Bl. 4 - Salas 614 e 615

Barra da Tijuca CEP 22.640-102

RIO DE JANEIRO - RJ



ANEXO XV

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 /PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015
PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - PPP

1 - CNPJ do Domicílio Tributário/CEI: 00.117.965/0001-69		2 - Nome Empresarial FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.			3 - CNAE 43.99-1-02			
4 - Nome do trabalhador BRUNO JOSE DA SILVA				5 - BR/DPH Não aplicável		6 - NIT 20640348291		
7 - Data do nascimento 22/01/1982		8 - Sexo (F/M) M	9 - CTPS 49100 00072 PE		10 - Data de admissão 25/06/2008		11 - Regime Revezamento Não aplicável	
12 - CAT REGISTRADA								
12.1 - Data do Registro		12.2 - Número da CAT		12.1 - Data do Registro		12.2 - Número da CAT		
13 - LOTACÃO E ATRIBUIÇÃO								
13.1 - Período		13.2 - CNPJ/CEI	13.3 - Setor		13.4 - Cargo	13.5 - Função	13.6 - CBO	13.7 - GFIP
25/06/2008 a 31/03/2009		117965000169	OBRA		SERVENTE	SERVENTE	717020	01
01/04/2009 a 30/09/2009		117965000169	OBRA		MEIO OF CARPINTEIRO	MEIO OF CARPINTEIRO	715505	01
01/10/2009 a 19/02/2010		117965000169	OBRA		CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
20/02/2010 a 19/05/2010		700001995375	BROOKFIELD - ECIA		CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
20/05/2010 a 02/03/2011		512039478675	BROOKFIELD - BBC		CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
03/03/2011 a 15/03/2011		700035587978	PDG - DESIGNE LIFE STYLE		CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
16/03/2011 a 18/04/2011		700001995375	BROOKFIELD - ECIA		CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
19/04/2011 a 08/09/2011		512049883071	PDG - OLIMPO		CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
09/09/2011 a 25/09/2011		512120100872	PDG - TOP COMMERCE		CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
26/09/2011 a 15/02/2012		512078376878	EVEN - ROYAL BLUE		CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
16/02/2012 a 26/02/2012		512099314174	BROOKFIELD - BROOKFIELD PLACE		CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
27/02/2012 a 24/09/2012		512078376878	EVEN - ROYAL BLUE		CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
25/09/2012 a 12/08/2013		512139742979	PDG - BENVINDO DE NOVAES.		CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
13/08/2013 a 03/11/2013		512135505179	SIG - MAR DA BARRA		CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
04/11/2013 a 05/03/2014		512165792570	CALPER WONDERFULL		CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
06/03/2014 a 06/03/2014		-	RJZ - CYRELA - LES PALAIS		CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
07/03/2014 a 14/03/2014		512165792570	CALPER WONDERFULL		CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
15/03/2014 a 16/03/2014		512166333271	CALPER - FRAMES		CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01

Av. das Américas, 3.500 - Ed. Toronto 3000 - Gr. 614 e 615 - Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/RJ - CEP 22640-102 - Tel./Fax. (21) 2432-8262Central Confeção Fôrmas: Av. Monte Castelo, 841
Duque de Caxias/RJ

www.formasalianca.com.br

1



Assinado eletronicamente por: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO - 23/02/2018 16:07:30 - 95b0364
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1802231551449600000069743070>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 1802231551449600000069743070
 ID. 95b0364 - Pág. 1



Tudo posso fazer se não me esquecer
Pg. 4/13

17/03/2014	a	07/04/2014	512165792570	CALPER WONDERFULL	CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
08/04/2014	a	08/04/2014	512166333271	CALPER - FRAMES	CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
09/04/2014	a	25/07/2014	512165792570	CALPER WONDERFULL	CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
26/07/2014	a	27/07/2014	512166333271	CALPER - FRAMES	CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
28/07/2014	a	15/08/2014	512165792570	CALPER WONDERFULL	CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
16/08/2014	a	18/08/2014	512166333271	CALPER - FRAMES	CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
19/08/2014	a	22/08/2014	512165792570	CALPER WONDERFULL	CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
23/08/2014	a	24/08/2014	512166333271	CALPER - FRAMES	CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
25/08/2014	a	25/08/2014	512165792570	CALPER WONDERFULL	CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
26/08/2014	a	26/08/2014	512166333271	CALPER - FRAMES	CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
27/08/2014	a	29/08/2014	512165792570	CALPER WONDERFULL	CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
30/08/2014	a	31/08/2014	512166333271	CALPER - FRAMES	CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
01/09/2014	a	01/09/2014	512165792570	CALPER WONDERFULL	CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
02/09/2014	a	02/09/2014	512166333271	CALPER - FRAMES	CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
03/09/2014	a	12/09/2014	512165792570	CALPER WONDERFULL	CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
13/09/2014	a	14/09/2014	512166333271	CALPER - FRAMES	CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
15/09/2014	a	25/06/2015	512165792570	CALPER WONDERFULL	CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
26/06/2015	a	25/11/2015	512237851070	SIG - WINDSOR 3	CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
26/11/2015	a	16/02/2016	512309193579	EMPA - ESCOLA BRITÂNICA	CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
17/02/2016	a	20/03/2016	512237851070	SIG - WINDSOR 3	CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
21/03/2016	a	20/07/2016	512343753171	LAFEM - CT DO FLUMINENSE	CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
21/07/2016	a	06/04/2017	512293481572	BROOKFIELD - SOHO	CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
07/04/2017	a	28/06/2017	512383324768	SESMARIA - CONDOMINIO BRETAS	CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
29/06/2017	a	01/09/2017	512383324768	SESMARIA - CONDOMINIO BRETAS	CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	715505	01
14	PROFISSIONGRAFIA							
14.1 - Período	14.2 - Descrição das Atividades							



25/06/2008	a	31/03/2009	Auxiliam na limpeza, organização, preparação e desenvolvimento da obra.
01/04/2009	a	30/09/2009	Auxiliam a execução das atividades de montagem de formas e escoramentos.
01/10/2009	a	19/02/2010	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
20/02/2010	a	19/05/2010	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
20/05/2010	a	02/03/2011	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
03/03/2011	a	15/03/2011	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
16/03/2011	a	18/04/2011	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
19/04/2011	a	08/09/2011	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
09/09/2011	a	25/09/2011	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
26/09/2011	a	15/02/2012	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
16/02/2012	a	26/02/2012	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
27/02/2012	a	24/09/2012	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
25/09/2012	a	12/08/2013	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
13/08/2013	a	03/11/2013	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
04/11/2013	a	05/03/2014	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
06/03/2014	a	06/03/2014	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
07/03/2014	a	14/03/2014	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
15/03/2014	a	16/03/2014	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
17/03/2014	a	07/04/2014	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
08/04/2014	a	08/04/2014	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
09/04/2014	a	25/07/2014	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
26/07/2014	a	27/07/2014	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
28/07/2014	a	15/08/2014	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
16/08/2014	a	18/08/2014	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
19/08/2014	a	22/08/2014	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
23/08/2014	a	24/08/2014	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
25/08/2014	a	25/08/2014	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
26/08/2014	a	26/08/2014	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
27/08/2014	a	29/08/2014	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
30/08/2014	a	31/08/2014	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.
01/09/2014	a	01/09/2014	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.



02/09/2014	a	02/09/2014	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.					
03/09/2014	a	12/09/2014	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.					
13/09/2014	a	14/09/2014	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.					
15/09/2014	a	25/06/2015	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.					
26/06/2015	a	25/11/2015	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.					
26/11/2015	a	16/02/2016	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.					
17/02/2016	a	20/03/2016	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.					
21/03/2016	a	20/07/2016	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.					
21/07/2016	a	06/04/2017	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.					
07/04/2017	a	28/06/2017	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.					
29/06/2017	a	01/09/2017	Executam atividades de montagem e desmontagem de formas e escoramentos na construção civil.					
II SEÇÃO DE REGISTROS AMBIENTAIS								
15 EXPOSIÇÃO A FATORES DE RISCO								
15.1 - Período	15.2 Tipo	15.3 - Fator de Risco	15.4 - Intens/Conc.	15.5 - Técnica Utilizada	15.6 - EPC Eficaz (S/N)	15.7 - EPI Eficaz (S/N)	15.8 - CA EPI	
25/06/2008 a 31/03/2009	F	RUÍDO	-	-	-	-	-	-
01/04/2009 a 30/09/2009	F	RUÍDO	-	-	-	-	-	-
01/10/2009 a 19/02/2010	F	RUÍDO	-	-	-	-	-	-
20/02/2010 a 19/05/2010	F	RUÍDO	-	-	-	-	-	-
20/05/2010 a 02/03/2011	F	RUÍDO	76,7 dB (A)	Avaliação instantânea de Ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027	
03/03/2011 a 15/03/2011	F	RUÍDO	-	-	-	-	-	-
16/03/2011 a 18/04/2011	F	RUÍDO	-	-	-	-	-	-
19/04/2011 a 08/09/2011	F	RUÍDO	-	-	-	-	-	-
09/09/2011 a 25/09/2011	F	RUÍDO	82,6 dB (A)	Avaliação de dosimetria de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027	
26/09/2011 a 15/02/2012	F	RUÍDO	72,4 dB(A)	Avaliação de dosimetria de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027	
16/02/2012 a 26/02/2012	F	RUÍDO	81,8 dB (A)	Avaliação instantânea de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027	
27/02/2012 a 24/09/2012	F	RUÍDO	72,4 dB(A)	Avaliação de dosimetria de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027	
25/09/2012 a 12/08/2013	F	RUÍDO	-	-	-	-	-	-
13/08/2013 a 03/11/2013	F	RUÍDO	-	-	-	-	-	-
04/11/2013 a 05/03/2014	F	RUÍDO	83,6 dB(A)	Avaliação através de dosimetria de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027	



06/03/2014	a	06/03/2014	F	RUÍDO	87,1 dB(A)	avaliação Instantânea de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027
07/03/2014	a	14/03/2014	F	RUÍDO	83,6 dB(A)	avaliação através de dosimetria de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027
15/03/2014	a	16/03/2014	F	RUÍDO	61,2dB(A)	avaliação através de dosimetria de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027
17/03/2014	a	07/04/2014	F	RUÍDO	83,6 dB(A)	avaliação através de dosimetria de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027
08/04/2014	a	08/04/2014	F	RUÍDO	61,2dB(A)	avaliação através de dosimetria de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027
09/04/2014	a	25/07/2014	F	RUÍDO	83,6 dB(A)	avaliação através de dosimetria de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027
26/07/2014	a	27/07/2014	F	RUÍDO	61,2dB(A)	avaliação através de dosimetria de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027
28/07/2014	a	15/08/2014	F	RUÍDO	83,6 dB(A)	avaliação através de dosimetria de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027
16/08/2014	a	18/08/2014	F	RUÍDO	61,2dB(A)	avaliação através de dosimetria de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027
19/08/2014	a	22/08/2014	F	RUÍDO	83,6 dB(A)	avaliação através de dosimetria de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027
23/08/2014	a	24/08/2014	F	RUÍDO	61,2dB(A)	avaliação através de dosimetria de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027
25/08/2014	a	25/08/2014	F	RUÍDO	83,6 dB(A)	avaliação através de dosimetria de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027
26/08/2014	a	26/08/2014	F	RUÍDO	61,2dB(A)	avaliação através de dosimetria de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027
27/08/2014	a	29/08/2014	F	RUÍDO	83,6 dB(A)	avaliação através de dosimetria de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027
30/08/2014	a	31/08/2014	F	RUÍDO	61,2dB(A)	avaliação através de dosimetria de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027
01/09/2014	a	01/09/2014	F	RUÍDO	83,6 dB(A)	avaliação através de dosimetria de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027
02/09/2014	a	02/09/2014	F	RUÍDO	61,2dB(A)	avaliação através de dosimetria de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027
03/09/2014	a	12/09/2014	F	RUÍDO	83,6 dB(A)	avaliação através de dosimetria de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027
13/09/2014	a	14/09/2014	F	RUÍDO	61,2dB(A)	avaliação através de dosimetria de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027
15/09/2014	a	25/06/2015	F	RUÍDO	83,6 dB(A)	avaliação através de dosimetria de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027
26/06/2015	a	25/11/2015	F	RUÍDO	-	-	-	-	-
26/11/2015	a	16/02/2016	F	RUÍDO	-	-	-	-	-
17/02/2016	a	20/03/2016	F	RUÍDO	-	-	-	-	-
21/03/2016	a	20/07/2016	F	RUÍDO	-	-	-	-	-
21/07/2016	a	06/04/2017	F	RUÍDO	71,2 dB(A)	avaliação de dosimetria de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027





TIPO DOSSINAREL QUE MESTRACEP
7.0.4.12

07/04/2017	a	28/06/2017	F	RUÍDO	73,8 dB (A)	Avaliação de dosimetria de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027
29/06/2017	a	01/09/2017	F	RUÍDO	73,8 dB (A)	Avaliação de dosimetria de ruído conforme NHO 01	-	SIM	13027
15,9 Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-09 do MTE pelos EPI informados									(S/N)
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização do trabalho, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial.									S
Foram observadas as condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo.									S
Foi observado o prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação-CA do MTE.									S
Foi observada a periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria.									S
Foi observada a higienização.									S
16 RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS AMBIENTAIS									
16.1 - Período		16.2 - NIT		16.3 - Registro Conselho de Classe			16.4 - Nome do Profissional Legalmente Habilitado		
25/06/2008	a	31/03/2009	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
01/04/2009	a	30/09/2009	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
01/10/2009	a	19/02/2010	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
20/02/2010	a	19/05/2010	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
20/05/2010	a	02/03/2011	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
03/03/2011	a	15/03/2011	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
16/03/2011	a	18/04/2011	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
19/04/2011	a	08/09/2011	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
09/09/2011	a	25/09/2011	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
26/09/2011	a	15/02/2012	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
16/02/2012	a	26/02/2012	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
27/02/2012	a	24/09/2012	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
25/09/2012	a	12/08/2013	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
13/08/2013	a	03/11/2013	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
04/11/2013	a	05/03/2014	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
06/03/2014	a	06/03/2014	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
07/03/2014	a	14/03/2014	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
15/03/2014	a	16/03/2014	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
17/03/2014	a	07/04/2014	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
08/04/2014	a	08/04/2014	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
09/04/2014	a	25/07/2014	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
26/07/2014	a	27/07/2014	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
28/07/2014	a	15/08/2014	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
16/08/2014	a	18/08/2014	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
19/08/2014	a	22/08/2014	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
23/08/2014	a	24/08/2014	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
25/08/2014	a	25/08/2014	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
26/08/2014	a	26/08/2014	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
27/08/2014	a	29/08/2014	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
30/08/2014	a	31/08/2014	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
01/09/2014	a	01/09/2014	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
02/09/2014	a	02/09/2014	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
03/09/2014	a	12/09/2014	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
13/09/2014	a	14/09/2014	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
15/09/2014	a	25/06/2015	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
26/06/2015	a	25/11/2015	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
26/11/2015	a	16/02/2016	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
17/02/2016	a	20/03/2016	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
21/03/2016	a	20/07/2016	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
21/07/2016	a	06/04/2017	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
07/04/2017	a	28/06/2017	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
29/06/2017	a	01/09/2017	124.972.506-52	CONFEA/CREA 200178590-9			Jacqueline Viégas de Carvalho Bonard		
III SEÇÃO DE RESULTADOS DE MONITORAÇÃO BIOLÓGICA									
17 EXAMES MÉDICOS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES (quadros I e II, da NR-07)									
17.1 - Data	17.2 - Tipo		17.3 - Natureza		17.4 - Exame	17.5 - Indicação dos Resultados			
-	-		-		-	-			
18 RESPONSÁVEL PELA MONITORAÇÃO BIOLÓGICA									

Av. das Américas, 3.500 - Ed. Torcilo 3000 - Gr. 614 e 615 - Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/RJ - CEP 22640-102 - Tel./Fax. (21) 2432-8262

Central Confeção Fôrmas: Av. Monte Castelo, 841
Duque de Caxias/RJ

www.formasalianca.com.br

6

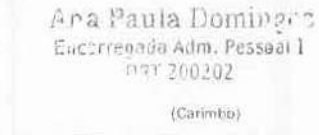


Assinado eletronicamente por: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO - 23/02/2018 16:07:30 - 95b0364
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1802231551449600000069743070>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 ID: 95b0364 - Pág. 6
 Número do documento: 1802231551449600000069743070

18.1 - Período	18.2 - NIT	18.3 - Registro Conselho de Classe	18.4 - Nome do Profissional Legalmente Habilitado
25/06/2008 a 31/03/2009	-	-	-
01/04/2009 a 30/09/2009	13056275627	5267706-0	BARBARA NASCIMENTO TORRES HOMEM
01/10/2009 a 19/02/2010	13056275627	5267706-0	BARBARA NASCIMENTO TORRES HOMEM
20/02/2010 a 19/05/2010	13056275627	5267706-0	BARBARA NASCIMENTO TORRES HOMEM
20/05/2010 a 02/03/2011	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
03/03/2011 a 15/03/2011	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
16/03/2011 a 18/04/2011	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
19/04/2011 a 08/09/2011	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
09/09/2011 a 25/09/2011	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
26/09/2011 a 15/02/2012	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
16/02/2012 a 26/02/2012	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
27/02/2012 a 24/09/2012	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
25/09/2012 a 12/08/2013	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
13/08/2013 a 03/11/2013	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
04/11/2013 a 05/03/2014	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
06/03/2014 a 06/03/2014	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
07/03/2014 a 14/03/2014	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
15/03/2014 a 16/03/2014	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
17/03/2014 a 07/04/2014	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
08/04/2014 a 08/04/2014	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
09/04/2014 a 25/07/2014	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
26/07/2014 a 27/07/2014	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
28/07/2014 a 15/08/2014	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
16/08/2014 a 18/08/2014	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
19/08/2014 a 22/08/2014	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
23/08/2014 a 24/08/2014	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
25/08/2014 a 25/08/2014	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
26/08/2014 a 26/08/2014	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
27/08/2014 a 29/08/2014	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
30/08/2014 a 31/08/2014	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
01/09/2014 a 01/09/2014	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
02/09/2014 a 02/09/2014	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
03/09/2014 a 12/09/2014	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
13/09/2014 a 14/09/2014	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
15/09/2014 a 25/06/2015	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
26/06/2015 a 25/11/2015	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
26/11/2015 a 16/02/2016	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
17/02/2016 a 20/03/2016	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
21/03/2016 a 20/07/2016	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
21/07/2016 a 06/04/2017	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
07/04/2017 a 28/06/2017	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS
29/06/2017 a 01/09/2017	12292208565	5246841-9	CLAUDIO MORAES VASCONCELLOS

IV RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e foram transcritas fielmente dos registros administrativos, das demonstrações ambientais e dos programas médicos de responsabilidade da empresa. É de nosso conhecimento que a prestação de informações falsas neste documento constitui crime de falsificação de documento público, nos termos do art. 297 do Código Penal e, também, que tais informações são de caráter privativo do trabalhador, constituindo crime, nos termos da Lei nº 9.029/95, práticas discriminatórias decorrentes de sua exigibilidade por outrem, bem como de sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigida pelos órgãos públicos competentes.

19	Data Emissão PPP	20	REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
	01/09/2017	20.1 - NIT: 12537514345	20.2 - Nome: ANA PAULA DE MORAIS DOMINGOS
		 Ana Paula Domingos Encarregada Adm. Pessoal I 077 200202 (Carimbo)	
OBSERVAÇÕES			
De acordo com a Resolução nº 1715 de 08/01/2004 - DOU 12/01/2004 do Conselho Federal de Medicina, as informações do campo 17 e seus sub-ítem não estão preenchidas neste documento.			





Tudo possui Natureza que me agradece
Pg. 4/10

DECLARAÇÃO

Eu, **BRUNO JOSE DA SILVA**, matricula **103332**,

recebi nesta data o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário

referente ao período de contrato de trabalho mantido com a

FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Rio de Janeiro, 14 de 09 de 20 17.

Bruno José da Silva

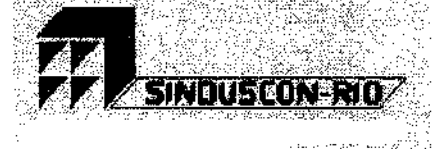
ASSINATURA





SINTRACONST-RIO

2012



TEXTO CONSOLIDADO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO REGISTRADA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO EM 05 DE ABRIL DE 2011, SOB O NÚMERO RJ 000496/2011, COM AS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS PELO TERMO ADITIVO, REGISTRADO NO MTE EM 11.04.2012, SOB O Nº RJ000538/2012, QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE MÁRMORES E GRANITOS E MONTAGEM INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SINTRACONST-RIO INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ SOB O Nº 34.055.137/0001- 65 E DE OUTRO, O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDUSCON-RIO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA- CNPJ SOB O Nº 33.912.502/0001- 48 DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA

CLÁUSULA 1ª – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01 de março de 2.012 a 28 de fevereiro de 2.013 e a data-base da categoria em 1º de março.

CLÁUSULA 2ª – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a (s) categoria (s) dos empregadores e trabalhadores da Construção Civil para todas as ocupações específicas da categoria, sejam em produção, escritórios ou serviços auxiliares, não se aplicando aos profissionais liberais e as ocupações específicas de categorias diferenciadas ou conexas, mesmo que representadas pelo SINTRACONST-RIO. Estão igualmente obrigadas ao cumprimento deste instrumento as empresas que venham a se estabelecer no Município do Rio de Janeiro, inclusive as empresas com sede em outros Estados ou Municípios que sejam contratadas ou subcontratadas para executar obras de Construção Civil no Município do Rio de Janeiro, quer sejam obras públicas ou privadas. As empresas são obrigadas a enviar ao SINTRACONST-RIO, cópia do documento de Comunicação Prévia por elas protocolado na Superintendência Regional do Trabalho - SRT, antes do início das atividades, conforme estabelece o item 18.2.1 da Norma Regulamentadora- NR 18, com abrangência territorial em Rio de Janeiro/RJ.





SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª - REAJUSTE SALARIAL

A partir de 1º de março de 2012, os valores dos Pisos Salariais para as diversas ocupações específicas da Construção Civil, abaixo relacionadas, passam a ser os seguintes:

TABELA DE PISOS SALARIAIS		
OCUPAÇÕES	R\$ POR HORA	R\$ POR MÊS
Mestre de obra	13,67	3.007,40
Encarregado de obra e Encarregado administrativo de obra	9,95	2.189,00
Encarregado de turma	8,28	1.821,60
Profissional Líder	7,08	1.557,60
Almoxarife, Apontador, Operador de cremalheira, Operador de bate estaca, Operador de grua e Pedreiro refratário pleno.	6,72	1.478,40
PROFISSIONAIS GRUPO 1 Carpinteiro de esquadrias, Impermeabilizador pleno, Ladrilheiro, Mecânico de máquinas pesadas, Montador de torre de elevador, Operador de máquinas pesadas, Pastilheiro, Pedreiro de acabamento, Pedreiro refratário, Serralheiro e Soldador.	6,36	1.399,20
PROFISSIONAIS GRUPO 2 Armador, Calceteiro, Carpinteiro de forma, Carpinteiro serrador, Gesseiro, Guincheiro, Impermeabilizador, Marteletiro, Operador de Policorte, Pedreiro, Pintor, Sinalheiro de grua.	5,88	1.293,60
PROFISSIONAIS GRUPO 3 Operador de betoneira, Operador de Micro Trator, Profissional de Manutenção, Profissional de Refrigeração e demais profissionais qualificados não relacionados.	5,81	1.278,20
1/2 Oficial, Vigia, Auxiliar de portaria e Guariteiro	4,56	1.003,20
Servente e Continuo	4,33	952,60
Gerente de pessoal e administrativo		2.103,00
Auxiliares administrativos e similares		1.205,00

§ 1º A partir de 01 de março de 2012, os salários dos trabalhadores cujas ocupações não estão relacionadas na Tabela de Pisos Salariais, bem como, os dos trabalhadores relacionados na Tabela de Pisos Salariais que ganham acima do seu respectivo piso, serão reajustados em 9% (nove por cento) incidentes sobre os salários vigentes em 01 de março de 2011, não sendo admitidas denominações variadas para uma mesma ocupação, adotadas com clara intenção de descumprir o reajuste concedido para as ocupações relacionadas, sob pena de aplicação da multa prevista no parágrafo único da cláusula 61ª.





§ 2º O reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após 01/03/2011, terá como limite o salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até os 12 (doze) meses anteriores a 01/03/2011. Na hipótese de o empregado não ter paradigma, ou se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois da data-base, será adotado o critério de proporcionalidade ao tempo de serviço, na base de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho.

§ 3º A critério do empregador, serão ou não compensados os reajustes salariais antecipados, bem como os aumentos espontâneos concedidos no decurso da Convenção Coletiva de Trabalho anterior, exceto os decorrentes de:

- a) promoção por antiguidade ou merecimento;
- b) transferência de local de trabalho em caráter permanente;
- c) novo cargo ou função;
- d) equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado;
- e) implemento de idade;
- f) término de aprendizagem.

§ 4º O reajustamento salarial estabelecido nesta cláusula corresponde à livre negociação entre as partes para recomposição salarial do período de 01/03/2011 a 29/02/2012.

PAGAMENTO DE SALÁRIO

CLÁUSULA 4ª - ADIANTAMENTO QUINZENAL

As empresas que pagam o salário mensalmente, concederão aos seus empregados adiantamento quinzenal no valor de 40% (quarenta por cento) do salário mensal, a ser pago até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA 5ª - PAGAMENTO DE SALÁRIO

Quando o pagamento for feito mediante cheque, as empresas estabelecerão condições e meios para que o trabalhador possa descontá-lo no mesmo dia, sem que ele seja prejudicado no seu horário de refeição e descanso. Quando o pagamento for feito em espécie no local de trabalho, não poderá ultrapassar o horário da jornada de trabalho, excetuados os casos imprevisíveis e extraordinários, devidamente comprovados ou de domínio público. Quando houver atraso, por culpa exclusiva da empresa, será devido como hora extra o período que ultrapassar a jornada normal de trabalho.

CLÁUSULA 6ª - SALÁRIO DO TRABALHADOR SUBSTITUTO

O trabalhador admitido para a função de outro dispensado sem justo motivo, terá assegurado salário igual.

SALÁRIO PRODUÇÃO

CLÁUSULA 7ª - TRABALHO POR PRODUÇÃO

Aos trabalhadores que recebem remuneração por produção fica assegurada a percepção do salário contratual registrado em carteira de trabalho.





OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA 8ª - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus trabalhadores comprovantes de pagamento, indicando discriminadamente a natureza dos valores das diferentes importâncias pagas, inclusive a demonstração do valor devido a título de contribuição do FGTS, bem como, os descontos efetuados para:

- a) previdência social;
- b) imposto de renda;
- c) parcela do vale-transporte a cargo do trabalhador;
- d) parcela do fornecimento da refeição a cargo do trabalhador;
- e) contribuições a favor do SINTRACONST-RIO.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA 9ª - CAFÉ DA MANHÃ

As empresas fornecerão a seus trabalhadores, obrigatoriamente, o café da manhã, composto no mínimo de leite, café, dois pães, manteiga ou margarina e frutas, nos termos da Lei Municipal nº 1.418/89 e exigirão dos subempreiteiros o cumprimento do referido diploma legal.

CLÁUSULA 10ª - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS TRABALHADORES

As empresas fornecerão a seus empregados, obrigatoriamente, uma refeição, por dia de efetivo trabalho, subsidiada que consistirá, por opção da empresa, em uma das 3 (três) alternativas seguintes:

- Almoço servido no local de trabalho, com refresco de frutas;
OU
- Tiquete-refeição, no valor mínimo de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos),
OU
- Tiquete-alimentação, mensal, no valor de R\$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais).

§ 1º As empresas subsidiarão o fornecimento da refeição, em qualquer das hipóteses previstas, em no mínimo 99% (noventa e nove por cento) do respectivo valor, em atendimento às normas do Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT, podendo se beneficiar do incentivo fiscal previsto na Lei Federal nº 6.321/76.

§ 2º O empregado que não tiver ausência, justificada ou não, em cada mês, a partir de setembro de 2012, fará jus a uma ajuda de custo, na forma estabelecida no art. 457, § 2º da CLT, correspondente a um cartão ticket-alimentação no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a ser pago mensalmente até o quinto dia útil após o encerramento do mês de aferição.

§ 3º A concessão do presente benefício não terá natureza salarial e não se integrará à remuneração do empregado, nos termos da Lei Federal nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 78.676/76.

§ 4º Ficam ressalvadas as condições mais favoráveis já concedidas pelas empresas aos seus empregados.





§ 5º Aos sábados, domingos e feriados, as empresas fornecerão a seus trabalhadores alojados, café da manhã e refeição, nas mesmas condições oferecidas pela empresa nos dias úteis.

§ 6º A empresa contratante é responsável por garantir condições para fornecimento das refeições aos trabalhadores dos subempreiteiros por ela contratados, no mesmo padrão de qualidade das refeições servidas aos seus empregados.

§ 7º As empresas que possuam cozinhas em seus canteiros de obras, ou que sirvam refeições prontas a seus trabalhadores, obrigam-se a respeitar todas as exigências legais quanto à higiene no preparo da alimentação, bem como a garantir às refeições um padrão de qualidade e teor calórico mínimo, a ser estabelecido de comum acordo entre os Sindicatos convenientes, podendo para tanto, buscar apoio e orientação junto aos profissionais do SECONCI-RIO, através do seu Programa de Capacitação de Canteiros.

§ 8º Em canteiros de obras com mais de 50 (cinquenta) trabalhadores, as refeições só poderão ser acondicionadas e transportadas em caixas Hot-Box, vedado o seu fornecimento em quentinhas.

§ 9º Nas prorrogações da jornada de trabalho acima de 10 (dez) horas, as empresas se obrigam a fornecer um lanche aos trabalhadores, composto no mínimo, de leite, café, pão e manteiga ou margarina.

§ 10º Excepcionalmente, se a prorrogação de jornada de trabalho exceder os limites estabelecidos nas letras "a" e "b" (parte final), da cláusula 35ª, as empresas subsidiarão, em no mínimo 99% do respectivo valor, o fornecimento de um jantar, numa das três alternativas previstas no caput desta cláusula.

§ 11º Fica garantido ao trabalhador que tenha tíquete alimentação com valor superior ao previsto nesta cláusula, o reajuste igual ao aplicado na presente, independente de seu valor de face.

CLÁUSULA 11ª – VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a fornecer a seus empregados o Vale Transporte instituído pelas Leis Federais nºs 7.418/85 e 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 95.247/87, reduzindo a parcela custeada pelo empregado para 1% (um por cento) de seu salário básico.

Parágrafo Único - A empresa poderá, a seu critério, fornecer ticket combustível, ao trabalhador que desejar utilizar veículo próprio. O valor do ticket-combustível será limitado ao valor da passagem que o funcionário teria direito conforme estabelecem as Leis Federais nºs 7.418/85 e 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 95.247/87. A concessão do presente benefício não terá natureza salarial e não se integrará à remuneração do empregado. A parcela custeada pelo empregado será de 1% do seu salário base.

CLÁUSULA 12ª - PAGAMENTO DE TRANSPORTE

O trabalhador contratado em outra cidade, localizada a mais de 100 (cem) Km do município do Rio de Janeiro, e que tenha tido sua passagem de vinda comprovadamente paga pela empresa ou subempreiteira, terá garantido a sua passagem de retorno à sua cidade de origem quando da rescisão de seu contrato de trabalho, sempre que esta ocorrer por iniciativa do empregador e sem justa causa.





AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 13ª - ESCOLARIDADE DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Os Sindicatos convenientes:

CONSIDERANDO as exigências cada vez maiores da sociedade e do poder público por melhor qualidade das obras de Construção Civil;

CONSIDERANDO o esforço das empresas de Construção Civil do Rio de Janeiro na implantação de programas de gestão e certificação de qualidade;

CONSIDERANDO que a qualificação do trabalhador de nível operacional é fundamental nesse processo;

CONSIDERANDO que a Educação Básica é hoje condição indispensável para que o trabalhador possa participar, como cidadão e como profissional, dos processos de reestruturação produtiva e desenvolvimento tecnológico das empresas;

CONSIDERANDO finalmente que, desde 1990, as empresas de Construção Civil vêm participando do programa "Alfabetizar é Construir", desenvolvido pioneiramente pelo SINDUSCON-RIO, com o apoio do MEC, da Fundação Roberto Marinho e do SESI-RIO.

RESOLVEM instituir o "Programa de Aumento da Escolaridade do Trabalhador da Construção Civil do Rio de Janeiro", a ser implementado pelas empresas em seus canteiros de obra, nas seguintes condições:

I - nos canteiros de obra com prazo previsto de 12 (doze) meses ou mais, onde um mínimo de 25 (vinte e cinco) trabalhadores se inscrevam, as empresas instalarão uma sala de aula, onde disponibilizarão gratuitamente os programas "Alfabetizar é Construir" e o "Tele Curso 1º grau";

II - as empresas poderão estabelecer normas próprias para o funcionamento do programa, visando estimular a participação e assiduidade do trabalhador;

III - o SINDUSCON-RIO e o SINTRACONST-RIO, constituirão uma Comissão Paritária para negociar financiamento junto ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e Ministério da Educação bem como para apoiar e acompanhar as empresas na implementação do programa.

AUXÍLIO MORTE / FUNERAL

CLÁUSULA 14ª - DESPESAS DE FUNERAL

Na ocorrência de morte do trabalhador(a), em virtude de acidente de trabalho nas dependências da empresa ou no seu trajeto, esta se obrigará a arcar com o ônus decorrente do enterro e demais despesas pertinentes ao mesmo, pagável à funerária contratada pela empresa, na hipótese de não haver cobertura suficiente pelo Seguro de Vida em Grupo, de que trata a cláusula 16ª deste instrumento.

Parágrafo Único - Em caso de omissão da empresa quanto às providências de sepultamento, ficará ela obrigada a reembolsar à família as despesas comprovadamente realizadas.





AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA 15ª - CRECHE

As empresas em que trabalhem 20 (vinte) ou mais mulheres com mais de 16 (dezesesseis) anos de idade, terão locais apropriados onde seja permitido às empregadas guardar, sob vigilância e assistência, os seus filhos no período de amamentação, sendo entretanto facultada, a critério, da empresa, opção pelo reembolso creche previsto na Portaria nº 3.296/86 do Ministério do Trabalho ou a adoção do serviço conveniado conforme prevê o § 2º do artigo 389 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA 16ª - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

As empresas farão em favor de seus empregados e tendo como beneficiários aqueles, legalmente identificados junto a Previdência Social, um Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo, observadas as seguintes coberturas mínimas:

I - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em caso de morte do empregado(a) por qualquer causa, independente do local ocorrido;

II - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em caso de invalidez permanente (total ou parcial) do empregado(a), causada por acidente, independente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente, da invalidez deixada pelo acidente;

III - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em caso de invalidez total e permanente, por doença adquirida no exercício profissional - PAED Pagamento Antecipado Por Doença Profissional - na forma dos regulamentos da SUSEP. O pagamento dessa indenização ao segurado é antecipado ao laudo definitivo do INSS. Caso o próprio médico do segurado declare em formulário próprio da seguradora que a doença foi adquirida pelo exercício profissional do trabalhador, ele recebe antecipadamente 100% do capital básico contratado, não estando sujeito às perícias do INSS.

IV - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de morte do cônjuge do empregado(a), por qualquer causa;

V - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de morte de cada filho (a) do empregado, menor de 18 (dezoito) anos, ou economicamente dependente do segurado, cuja condição de dependência econômica deverá ser comprovada, limitada a 4 (quatro), por qualquer causa;

VI - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor do empregado (a), quando ocorrer o nascimento de filho(a) portador de invalidez causada por doença congênita, o qual não poderá exercer qualquer atividade remunerada, e que seja caracterizada por atestado médico até o sexto mês após o dia do seu nascimento;

VII - Ocorrendo a morte do empregado por qualquer causa, independente do local ocorrido, os beneficiários do seguro deverão receber 50 Kg de alimentos;

§ 1º As indenizações, inclusive o benefício previsto no inciso VII, desta cláusula, independente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da documentação completa exigida pela seguradora.





§ 2º Além das coberturas previstas no "caput" desta cláusula, a apólice de Seguro de Vida em Grupo deverá contemplar uma cobertura para auxílio-funeral, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que em caso de falecimento do empregado(a) por acidente de trabalho, será pago à empresa.

§ 3º Ocorrendo a morte do(a) empregado(a), por qualquer causa, a empresa ou empregador receberá uma indenização de até 10% (dez por cento) do capital básico segurado vigente, limitada a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de reembolso das despesas efetivadas para acerto rescisório trabalhista devidamente comprovadas.

§ 4º Ocorrendo o nascimento de filho(s) do (a) funcionário (a), o (a) mesmo (a), receberá, a título de doação, DUAS CESTAS-NATALIDADE, para cada filho (a), caracterizadas como um KIT MÃE, composto de cesta básica de 25 kg, e KIT BEBÊ, composto de 12 itens de produtos de higiene, que deverão ser entregues diretamente na residência do funcionário (a), desde que o comunicado seja formalizado pela empresa em até 30 dias após o parto. As duas Cestas-Natalidade poderão, a critério da seguradora, ser substituídas por um ticket-alimentação no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

§ 5º A partir do valor mínimo estipulado e das demais condições constantes do "caput" desta cláusula, ficam as empresas livres para pactuarem com os seus trabalhadores outros valores, critérios e condições para concessão do seguro, bem como a existência ou não de subsídio por parte da empresa e a efetivação ou não de desconto no salário do trabalhador, o qual deverá, se for o caso, incidir apenas na parcela que exceder ao limite acima.

§ 6º Aplica-se o disposto na presente cláusula a todas as empresas e empregadores, inclusive às empreiteiras, subempreiteiras e as obras de condomínios, ficando nestes casos, a empresa contratante, responsável subsidiariamente pelo cumprimento desta obrigação.

§ 7º As coberturas e as indenizações por morte e/ou por invalidez, previstas nos incisos I, II e III do "caput" desta cláusula, não serão acumuláveis, sendo que o pagamento de uma exclui o pagamento de outras.

§ 8º As empresas e/ou empregadores não serão responsabilizadas, sob qualquer forma, solidária ou subsidiariamente, na eventualidade da seguradora contratada não cumprir com as condições mínimas aqui estabelecidas, salvo quando houver prova de culpa ou dolo.

§ 9º O não cumprimento aos dispositivos da presente cláusula, principalmente na falta do seguro para seus empregados, implicará em responsabilidade do empregador para com o pagamento das coberturas, sob pena de aplicação da multa previsto no parágrafo único da cláusula 61ª.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA 17ª - ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS TRABALHADORES

Os Sindicatos convenentes:

CONSIDERANDO que os direitos sociais dos trabalhadores são consagrados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o setor da Construção Civil absorve um grande número de trabalhadores provenientes das camadas mais carentes da sociedade e que a demanda por um atendimento social e amplo dos seus trabalhadores é cada vez maior;





CONSIDERANDO que para se obter um ambiente de trabalho com segurança, e em condições adequadas de produtividade, é imprescindível que haja uma valorização do trabalhador seja ele da empresa principal ou das suas subempreiteiras tendo o mesmo, um pronto e adequado atendimento social;

CONSIDERANDO que a assistência social, oferecida pelo Estado para os trabalhadores em geral, não vem atendendo às necessidades básicas e de dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO finalmente, as obrigações dos Sindicatos signatários do presente instrumento normativo na estipulação de condições de trabalho, bem como o que dispõe a legislação pertinente, especialmente os arts. 6º, 7º "caput" e incisos IV, XXII, XXVI e artigo 8º, incisos III e IV, todos da Constituição Federal e os artigos 154, 611 e 613 inciso VII, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

RESOLVEM, com a devida aprovação da Assembléia Geral patronal, reconhecer como direito dos trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva a assistência social, com ênfase na prevenção de doenças e na promoção da saúde e, em decorrência estipular, sem prejuízo de outras condições de trabalho previstas no ordenamento jurídico, o seguinte:

As empresas construtoras e demais empregadores abrangidos por este instrumento normativo, deverão proporcionar a todos os empregados alcançados por esta Convenção Coletiva, bem como aos empregados de suas subempreiteiras, uma prestação de assistência social, com ênfase na prevenção de doenças e na promoção da saúde, obrigando-se para tal fim a recolher mensalmente, a favor do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SECONCI-RIO, o valor correspondente a 1,0 % (um por cento) do total bruto de sua folha de pagamento mensal da administração e das folhas de pagamento das obras localizadas no município do Rio de Janeiro, e das obras localizadas nos municípios da região metropolitana limítrofes com o município do Rio de Janeiro.

§ 1º Entende-se por folha bruta de pagamento, todos os valores pagos no mês ao empregado à título de salários, horas extras, gratificações, adicionais diversos, férias gozadas, pagamento da Gratificação de Natal (13º salário) e valores pagos na rescisão contratual, à exceção do pagamento de férias indenizadas, aviso prévio indenizado e cotas do salário família.

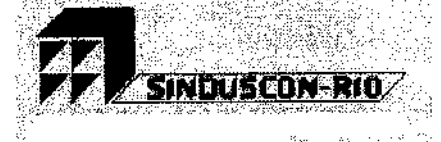
§ 2º A contribuição mínima mensal e a parcela correspondente ao pagamento final do 13º salário, por empresa, não poderão ser inferiores a 10% (dez por cento) do Piso Salarial Mínimo do Profissional Grupo 1, vigente.

§ 3º A importância devida deverá ser recolhida junto à rede bancária ou na sede do SECONCI-RIO, até o dia 07 (sete) do mês seguinte àquele a que se referirem as folhas de pagamento, ou no dia imediatamente anterior em que haja expediente bancário, em guias próprias fornecidas pelo SECONCI-RIO, sendo uma guia para os recolhimentos mensais destacando nela as verbas rescisórias daquele mês, e guias específicas para cada uma das parcelas de pagamento do 13º salário.

§ 4º O SECONCI-RIO promoverá ações de fiscalização do cumprimento do disposto nesta cláusula, obrigando-se as empresas a fornecerem ao SECONCI-RIO, sempre que solicitados, cópia das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como informações (razão social, telefone e tipo e prazo dos serviços a realizar) sobre contratos firmados com seus subempreiteiros, para fins de fiscalização dos seus recolhimentos.

§ 5º A falta de recolhimento na data de vencimento implicará em multa de mora calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia limitado a 20% (vinte por cento) e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês acrescido da taxa SELIC. Após 60 (sessenta) dias de atraso, os débitos





serão cobrados com multa e juros por serviço jurídico que, ainda, se ressarcirá de todas as despesas e honorários previstos em lei, incorrendo nas mesmas penalidades a empresa que nas ações de fiscalização tiver comprovado recolhimento inferior ao efetivamente devido. Além das penalidades previstas, o atendimento aos trabalhadores da empresa inadimplente será suspenso a partir do trigésimo dia do mês do vencimento da contribuição não recolhida.

§ 6º O SECONCI-RIO estabelecerá as normas e condições gerais para o atendimento aos beneficiários, sendo exigida das empresas uma carência mínima de 3 (três) recolhimentos mensais sucessivos e ininterruptos.

§ 7º Em decorrência do princípio de responsabilidade subsidiária, todos os contratos de empreitada, subempreitada, ou outra forma que contemple cessão de mão de obra, deverão mencionar a obrigatoriedade da contribuição ao SECONCI-RIO, devida pelo prestador dos serviços, devendo essa obrigação constituir parte integrante dos referidos contratos, estipulando-se ainda, para o seu cumprimento, que as empresas construtoras e demais contratantes deverão reter 0,5% (cinco décimos por cento) de cada nota fiscal de serviço de seus subempreiteiros e recolher ao SECONCI-RIO o valor total retido no mês, em guias individualizadas por subempreiteiro, na mesma condição e prazo estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º desta cláusula, exceto quando a empresa apresentar comprovante de recolhimento feito diretamente ao SECONCI-RIO, referente ao mês anterior da emissão da nota fiscal, garantindo assim o benefício do atendimento aos trabalhadores dos subempreiteiros constantes das folhas de pagamentos relativas à referida prestação de serviços. O valor do recolhimento mensal para cada subempreiteiro, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do Piso Salarial Mínimo do Profissional Grupo 1, vigente. O não cumprimento destes procedimentos, torna a empresa co-responsável pelos débitos dos subempreiteiros junto à entidade.

§ 8º Os Sindicatos convenientes, no âmbito de suas competências, estabelecerão formas de cooperação com a direção do SECONCI-RIO para a otimização dos recursos investidos na prestação de assistência aos trabalhadores, bem como para a fiscalização do cumprimento, por parte das empresas, do disposto nesta cláusula.

§ 9º Os sindicatos convenientes poderão, a seu critério, participar do SECONCI-RIO na qualidade de sócios contribuintes.

§ 10º A extensão dos benefícios previstos nesta cláusula aos dependentes dos trabalhadores, poderá ser regulamentada pelo SECONCI-RIO, por solicitação, dos interessados, aos quais competirá o recolhimento complementar que for estabelecido.

§ 11º Com o objetivo de cadastro, as empresas deverão fornecer ao SECONCI-RIO, por meio apropriado, a relação nominal dos seus empregados e sua atualização sempre que houver admissão ou demissão. As empresas que não fornecerem a referida relação de empregados, poderão vir a ter o atendimento suspenso por parte do SECONCI-RIO.

CONTRATO DE TRABALHO

CLÁUSULA 18ª - CARTEIRAS DE TRABALHO

As empresas deverão fazer as devidas anotações nas carteiras de trabalho de seus trabalhadores excetuando-se aquelas desabonadoras, no que diz respeito a:





- a) cargo exercido e promoções;
- b) salário da contratação e suas alterações;
- c) período de férias;
- d) desconto da contribuição sindical;
- e) todas as demais anotações exigidas por lei.

§ 1º Ao reterem as carteiras de trabalho para registro ou anotações, as empresas se obrigam a fornecer protocolo assinalando data de entrega e devolve-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelece a legislação.

§ 2º A empresa principal se obriga a exigir de suas subempreiteiras o cumprimento do disposto nesta cláusula.

§ 3º É vedado à empresa fixar papel ou adesivo para substituir as anotações pertinentes na CTPS do trabalhador.

DESLIGAMENTO/ DEMISSÃO

CLÁUSULA 19ª - HOMOLOGAÇÕES DE RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO

As entidades representativas das categorias profissionais, de acordo com o artigo 477, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, têm como atribuição a competência para prestação de assistência aos trabalhadores por ocasião das rescisões de contrato de trabalho, superiores a um ano, podendo, a seu critério, utilizarem-se de ressalvas na hipótese de divergências quanto à interpretação de dispositivos legais e normas coletivas ou concederem prazo suplementar de até 10 (dez) dias para esclarecimento e solução da divergência. Nesta circunstância, e dentro deste prazo, as empresas estarão isentas do pagamento de multas por atraso no prazo de quitação das verbas rescisórias, previstas em lei.

§ 1º Não comparecendo o trabalhador devidamente notificado no dia e hora anotado em sua comunicação de dispensa, para a homologação da rescisão do contrato de trabalho, na sede do SINTRACONST-RIO, a entidade expedirá declaração assinada por seu representante e pelo preposto da empresa, atestando o comparecimento da mesma e a ausência do trabalhador no dia e hora aprazados, para fins de garantia de isenção de multas e outros encargos previstos em lei. Do mesmo modo, será fornecida declaração ao trabalhador no caso de ausência da empresa, para fins de exercício de seus direitos.

§ 2º Sempre que uma empresa programar 10 (dez) ou mais homologações para um mesmo dia, se obriga a pré-avisar o SINTRACONST-RIO com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, obrigando-se as partes a comparecerem no SINTRACONST-RIO no horário de 8 (oito) horas às 11 (onze) horas.

§ 3º As empresas deverão apresentar, no ato da homologação, comprovante do depósito da multa compensatória de 40% (quarenta por cento) + 10% (dez por cento) do FGTS, conforme legislação vigente, além dos demais documentos necessários.

§ 4º Conforme estabelece o §10º do artigo 272 da Instrução Normativa nº 45 de 06/08/2010, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, após a implantação do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, em meio magnético, pela Previdência Social, este documento será exigido na homologação de rescisão de contrato de todos os trabalhadores.





§ 5º No caso do não comparecimento da empresa no ato de homologação ou seu atraso não justificado superior a uma hora, fica a empresa obrigada a reembolsar ao SINTRACONST-RIO o custo do transporte e alimentação fornecida ao trabalhador.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA 20ª - AVISO PRÉVIO

O Aviso Prévio deverá ser comunicado por escrito, constando dessa comunicação, de forma clara, onde deverá ser cumprido, a data, local e hora para liquidação das verbas rescisórias, com o "ciente" do trabalhador. A duração do mesmo será de 60 (sessenta) dias para os trabalhadores que contem mais de 07 (sete) anos de empresa e neste caso o trabalhador poderá optar por cumprir 30 (trinta) dias e receber em espécie o equivalente aos outros 30 (trinta) dias, podendo também a empresa, a seu critério, pagar em espécie o equivalente aos 60 (sessenta) dias.

§ 1º Sempre que, no curso do aviso prévio por iniciativa da empresa, o trabalhador que comprovar a obtenção de novo emprego, ficará a empresa obrigada a dispensar o trabalhador do cumprimento do restante do prazo, desobrigando-se do pagamento dos dias faltantes para o término do aviso e efetuando o pagamento das verbas rescisórias até o primeiro dia útil imediato ao do término original do aviso.

§ 2º A critério da empresa, o aviso prévio, quando trabalhado, deverá ser cumprido pelo trabalhador, preferencialmente no próprio local em que se encontrava lotado, sempre que houver atividade compatível com a ocupação do trabalhador, sendo vedada a prática de sucessivas transferências no curso do aviso prévio.

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

CLÁUSULA 21ª - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Fica estabelecido que as empresas que negociarem com seus empregados a Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, na forma do que dispõe a Medida Provisória nº 2.164 - 41 de 24 de agosto de 2.001, se obrigam a celebrar um Acordo Coletivo com o SINTRACONST-RIO, com a interveniência do SINDUSCON-RIO, no qual ficarão expressas as condições e garantias de cumprimento dos direitos trabalhistas e desta Convenção Coletiva de Trabalho, no que couber.

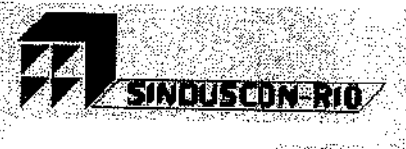
Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a aplicação do instrumento previsto nesta cláusula, antes da formalização do Acordo Coletivo referido no "caput" desta cláusula.

MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA 22ª – CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES DE EMPRESAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Conforme estabelece a Lei Federal nº 6.019/74, as empresas somente poderão contratar os serviços de empresas de trabalho temporário, devidamente registradas no Ministério do Trabalho e Emprego, para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente, em casos de férias, licença médica ou acidente, ou, na ocorrência de acréscimo extraordinário de serviços.





§ 1º O contrato entre a empresa de trabalho temporário e a empresa tomadora de serviço, com relação a um mesmo trabalhador, não poderá exceder 3 (três) meses.

§ 2º Para a utilização de trabalhadores de empresas de trabalho temporário regidos pela Lei Federal nº 6.019/74, em canteiros de obras, as empresas deverão protocolar, previamente, no SINTRACONST-RIO, uma comunicação indicando o local da prestação de serviços, acompanhada dos seguintes documentos para cadastramento:

- a) cópia do contrato firmado com a empresa de trabalho temporário, com relação nominal dos trabalhadores;
- b) cópia do CNPJ, do Registro na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, e do contrato social da empresa de trabalho temporário;
- c) declaração comprometendo-se a cumprir integralmente a presente Convenção.

§ 3º Atendidas estas exigências, o SINTRACONST-RIO expedirá declaração reconhecendo a regularidade da contratação com validade de 3 (três) meses.

CLÁUSULA 23ª - SUBCONTRATAÇÕES

Nos contratos de subempreitada responderá o subempreiteiro pelas obrigações devidas dos contratos que celebrar, podendo seus trabalhadores, na ausência do subempreiteiro, exercer direito de reclamação contra a empresa principal pelo inadimplemento daquelas obrigações por parte do primeiro.

§ 1º À empresa principal fica ressalvada nos termos da lei civil, ação regressiva contra o subempreiteiro e a retenção de importâncias a este devidas, para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas de responsabilidade do subempreiteiro.

§ 2º As empresas exigirão, no ato da contratação de subempreiteiras, a comprovação de seu cadastramento e regularidade de cumprimento de obrigações trabalhistas, emitida pelo SINTRACONST-RIO, como medida acauteladora no que diz respeito aos riscos decorrentes de sua responsabilidade subsidiária.

§ 3º As empresas se obrigam a fornecer ao SINTRACONST-RIO, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a relação dos subempreiteiros contratados, com razão social, número do CNPJ, endereço e nome do responsável, telefone e fax.

§ 4º O SINTRACONST-RIO disponibilizará ao SINDUSCON-RIO, por meios eletrônicos, seu cadastro das subempreiteiras, permitindo que as empresas obtenham esta informação no ato da contratação.

CONTRATO A TEMPO PARCIAL

CLÁUSULA 24ª - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

As empresas ficam proibidas de formalizar contratos de experiência com prazo superior a 60 (sessenta) dias, com trabalhadores que comprovem, em carteira de trabalho, já terem exercido, em qualquer época, a mesma função em uma empresa por período igual ou superior a 6 (seis) meses.





§ 1º As empresas ficam proibidas de formalizar contratos de experiência com os trabalhadores que comprovem já terem exercido a mesma função na própria empresa, por período contínuo superior a 90 (noventa) dias.

§ 2º As empresas se obrigam a esclarecer ao trabalhador sobre os prazos e condições de sua contratação, no ato de formalização dos contratos de experiência.

CLÁUSULA 25ª - CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Os Sindicatos convenientes:

CONSIDERANDO que as peculiaridades do processo construtivo, com etapas sucessivas demandando profissionais de diferentes ocupações, com curtos períodos de permanência nas obras, levam as empresas construtoras a subcontratar esses serviços especializados;

CONSIDERANDO que a prática das subcontratações tem gerado em muitos casos uma precarização de condições de trabalho e descumprimento da legislação trabalhista e das disposições desta Convenção;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.601/98, regulamentada pelo Decreto nº 2.490/98, que dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado, autorizou a instituição desses contratos através de Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho;

CONSIDERANDO finalmente, que o inciso XXVI do artigo 7º da Constituição Federal estabelece como direito dos trabalhadores o reconhecimento do disposto nas Convenções ou Acordos Coletivos.

RESOLVEM instituir, para as empresas e trabalhadores por eles representados, o contrato de trabalho por prazo determinado, que poderá ser adotado pelas empresas mediante negociação caso a caso, de um Acordo Coletivo de Trabalho a ser firmado com o SINTRACONST-RIO, com a interveniência do SINDUSCON-RIO, o qual disporá sobre as condições gerais para as contratações, atendidas as seguintes condições mínimas:

I - é expressamente proibida a contratação de trabalhadores por prazo determinado, em substituição a trabalhadores já contratados por prazo indeterminado;

II - o prazo mínimo para o contrato inicial será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre empresa e empregado, conforme ficar estabelecido no Acordo Coletivo, sem acarretar o efeito previsto no artigo 451 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

III - as empresas se obrigam a comprovar o cumprimento de todos os direitos trabalhistas e de todas as cláusulas desta Convenção, bem como a explicitar claramente ao trabalhador, no ato da contratação por prazo determinado, a data de encerramento do contrato, o seu direito a férias e avos do 13º salário e a inaplicabilidade de aviso prévio e multa do FGTS por despedida imotivada;

IV - na hipótese de rescisão antecipada do contrato por iniciativa da empresa, sem justa causa, esta indenizará o empregado no valor equivalente a um mês de salário, independentemente dos direitos a avos de férias e gratificação de natal;

V - o descumprimento do disposto no Acordo Coletivo de Trabalho sujeitará a empresa ao pagamento de multa estabelecida no parágrafo único da cláusula 61ª, e a descaracterização do contrato por prazo determinado, que passará a gerar os efeitos próprios dos contratos por prazo indeterminado;





PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA 26ª - DEFICIENTES FÍSICOS

Os Sindicatos convenientes buscarão mecanismos que facilitem às empresas o cumprimento da Lei Federal nº 7.853/89, inclusive ações conjuntas que viabilizem a realização de programas de capacitação profissional adequados às condições da Construção Civil, com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 27ª - CÁLCULOS INDENIZATÓRIOS

Os cálculos indenizatórios serão integrados do repouso semanal remunerado, das horas extras, das gratificações, dos prêmios, etc. pagos, e do que mais integre a remuneração propriamente dita, para composição da maior remuneração.

CLÁUSULA 28ª - GARANTIA DE PERMANÊNCIA NO ALOJAMENTO

O trabalhador alojado, hospedado, residindo em imóvel alugado pela empresa ou república, ao ser dispensado, terá a garantia de permanência no local até o dia posterior ao do pagamento das verbas referentes à sua rescisão contratual, garantido o fornecimento de refeições nas mesmas condições oferecidas pela empresa.

Parágrafo Único - No caso do pagamento das verbas rescisórias por meio de cheque, a garantia de permanência no local será até o dia útil seguinte ao da entrega do cheque e sua compensação.

QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA 29ª - ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A título de estímulo à qualificação profissional dos trabalhadores e elevação dos níveis de qualidade e produtividade do setor, as empresas se obrigam a pagar um adicional salarial mensal de 10% (dez por cento) do piso salarial da respectiva função, a todos que possuam ou venham a possuir diploma expedido pelo SENAI pela conclusão de cursos plenos de: "Qualificação Profissional nas Ocupações da Construção Civil", "Programas de Treinamento Operacional em Canteiros de Obra" e "Cursos de Aperfeiçoamento de Mestre de Obra", como também decorrentes de programas de qualificação profissional financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT, realizados com a interveniência dos Sindicatos convenientes, bem como os cursos reconhecidos pela Associação Brasileira de Manutenção - ABRAMAN.

§ 1º Nos cursos plenos de "Qualificação Profissional nas Ocupações da Construção Civil", o Adicional será concedido a partir do término de um estágio prático de 6 (seis) meses no canteiro de obra ou local de trabalho, durante o qual o trabalhador receberá o piso salarial mínimo de meio oficial, ficando garantido estágio prático de 3 (três) meses para os trabalhadores em manutenção.

§ 2º Nas empresas que tiverem planos de cargos e salários o valor do adicional previsto nesta cláusula poderá ser compensado, a critério da empresa.

§ 3º Em caso de transferência do local de trabalho do trabalhador que estiver participando de curso de capacitação e qualificação oferecido pelo SINTRACONST-RIO ou SINDUSCON-RIO, as empresas buscarão alternativas que viabilizem a conclusão do curso.





IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

CLÁUSULA 30ª – BANCO DE OPORTUNIDADES DE EMPREGO

As empresas representadas pelo SINDUSCON-RIO se comprometem a consultar o banco de emprego do SINTRACONST-RIO na contratação de trabalhadores.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA 31ª - ESTABILIDADE PARA A EMPREGADA GESTANTE

Além da estabilidade determinada pela Constituição Federal, ou seja, desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, fica concedida à empregada gestante uma estabilidade complementar de 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

CLÁUSULA 32ª - ESTABILIDADE PARA O SERVIÇO MILITAR

Os trabalhadores em idade de convocação para o serviço militar terão estabilidade provisória no emprego, desde o alistamento até 60 (sessenta) dias após a sua baixa militar e o retorno ao trabalho.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA 33ª – ESTABILIDADE DO TRABALHADOR EM VIAS DE APOSENTADORIA

Fica assegurada a estabilidade provisória no emprego ao trabalhador que, comprovadamente, estejam faltando 24 (vinte e quatro) meses para aposentar-se por tempo de serviço, desde que tenha no mínimo 08 (oito) anos de trabalho contínuo na mesma empresa.

JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA 34ª - JORNADA SEMANAL

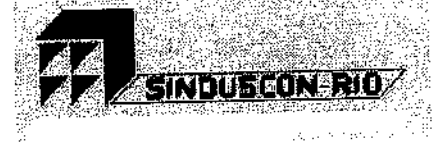
A jornada de trabalho normal, de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme estabelece a Constituição Federal, será cumprida de 2ª a 6ª feira, mediante a compensação das 4 horas normais de trabalho do sábado, distribuindo 1 (uma) hora por dia, a saber:

- a) 4 (quatro) dias com 8 (oito) horas normais e 1 (uma) hora de compensação totalizando 09 (nove) horas normais de trabalho;
- b) 1 (um) dia com 08 (oito) horas normais de trabalho.

§ 1º Ficará a critério de cada empresa a fixação dos dias da semana de 9 (nove) horas e 8 (oito) horas, mencionados na presente cláusula, recomendando-se no entanto o seguinte horário:

- de segunda-feira a quinta-feira - 09 (nove) horas;
- sexta-feira - 08 (oito) horas.





§ 2º As horas trabalhadas a título de compensação da jornada semanal definida nesta cláusula, não são consideradas horas extras, não sendo devido qualquer adicional.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA 35ª - HORAS EXTRAS

As horas extras, quando feitas por necessidade dos serviços e com a concordância do trabalhador, serão remuneradas da seguinte forma:

- a) nos dias de jornada de 9 (nove) horas (letra "a" da Cláusula 34ª), o trabalho extraordinário estará limitado a 1 (uma) hora extra diária, com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, salvo nos casos de necessidade de execução de serviços inadiáveis, nos quais a jornada de trabalho poderá ser prorrogada por mais 2 (duas) horas (Art. 61 da CLT), com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, perfazendo um total diário de 12 (doze) horas de trabalho, aí incluídas 8 (oito) horas normais, 1 (uma) hora de compensação e 3 (três) horas extras;
- b) no dia de jornada de 8 (oito) horas (letra "b" da Cláusula 34ª), o trabalho extraordinário estará limitado a 2 (duas) horas extras, com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, salvo nos casos de necessidade de execução de serviços inadiáveis (Art. 61, da CLT), nos quais a jornada de trabalho poderá ser prorrogada por mais 2 (duas) horas, com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, perfazendo um total diário de 12 (doze) horas de trabalho, aí incluídas 8 (oito) horas em jornada normal e 4 (quatro) horas extras;
- c) nos sábados, o trabalho extraordinário estará limitado a 6 (seis) horas extras, com adicional de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal;
- d) nos domingos e feriados, o trabalho extraordinário, desde que devidamente autorizado pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE e informado antecipadamente ao SINTRACONST-RIO, estará limitado a 8 (oito) horas extras, com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, sem prejuízo do pagamento do repouso semanal remunerado.

§ 1º As horas extras efetivamente trabalhadas não poderão ser pagas a título de prêmio ou abono.

§ 2º Excepcionalmente, se a prorrogação exceder os limites estabelecidos nas letras "a", "b" e "c" desta cláusula, as horas extras adicionais serão remuneradas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal.

§ 3º No caso de obras emergenciais, ou circunstâncias de prazos contratuais reduzidos, que exijam duração do trabalho superior aos limites legais, as empresas poderão, mediante negociação caso a caso celebrar Acordo Coletivo de Trabalho com o SINTRACONST-RIO e com a concordância dos empregados, estabelecer as condições para o atendimento dessas necessidades imperiosas.

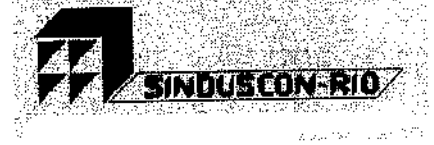
COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA 36ª – BANCO DE HORAS

Fica instituído para as empresas e trabalhadores representados pelo SINDUSCON-RIO e SINTRACONST-RIO, o regime de compensação de horas de trabalho, denominado Banco de Horas, na forma do que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 59 da Consolidação das Leis do

17





Trabalho-CLT, com a redação dada pelo artigo 6º da Lei Federal nº 9.601/98 e desde que obedecidas as seguintes condições:

- I- a implantação do Banco de Horas só poderá ser efetivada mediante a assinatura pela empresa de TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE BANCO DE HORAS, que constitui parte integrante desta Convenção Coletiva de Trabalho, sob a forma de Anexo I;
- II- o Termo de Adesão referido no inciso I, será protocolado pela empresa no SINTRACONST-RIO, em 3 (três) vias, com a antecedência de no mínimo 15 dias e este encaminhará uma delas para o Sindicato Empresarial, sob protocolo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- III- o regime de Banco de Horas deverá ser negociado previamente entre a empresa e todos os empregados de um ou mais setores ou departamentos, com a interveniência do SINTRACONST-RIO a critério da empresa, formalizado em um termo assinado pelas partes, com data de início e término do regime, e que deverá permanecer arquivado na empresa para fins de fiscalização;
- IV- as horas trabalhadas em prorrogação de jornada para fins de compensação, no regime de Banco de Horas, não se caracterizam como horas extras, sobre elas não incidindo qualquer adicional, salvo nas hipóteses previstas no inciso VI, letra d e no inciso VII desta cláusula;
- V- o regime de Banco de Horas poderá ser aplicado, tanto para antecipação de horas de trabalho, com liberação posterior, quanto para liberação de horas com reposição posterior;
- VI- em qualquer situação, referida no inciso V, fica estabelecido que:
- a) o regime de Banco de Horas só poderá ser aplicado para prorrogação da jornada de trabalho de 2ª a 6ª feira, não podendo ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) horas diárias;
- b) nos cálculos de compensação, cada hora trabalhada em prorrogação da jornada de trabalho, será computada como 1 (uma) hora de liberação;
- c) a compensação deverá estar completa no período máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo a partir daí ser negociado novo acordo de regime de Banco de Horas com a interveniência do SINTRACONST-RIO a critério da empresa;
- d) no caso de haver crédito ao final do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a empresa se obriga a quitar de imediato as horas extras trabalhadas, com o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal.
- VII- na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral das horas trabalhadas, será feito o acerto de contas nas verbas rescisórias, ficando certo que, havendo crédito a favor do trabalhador, este fará juz ao pagamento das horas devidas, com o adicional de hora extra de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do salário na data da rescisão;
- VIII- na eventualidade de absoluta necessidade de trabalho em dias de sábado, durante o período de aplicação do Banco de Horas, as horas trabalhadas no sábado, desde que com a concordância do trabalhador e comunicado previamente ao SINTRACONST-RIO, serão consideradas horas extras e remuneradas com adicional de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal, ou deverão, também de comum acordo com o trabalhador, ser computadas no Banco de Horas a crédito do trabalhador, na base de 1.7 vezes para cada hora trabalhada no sábado;





IX- no caso de trabalhador alojado, hospedado, residindo em imóvel alugado pela empresa ou república, a empresa se obriga a garantir ao mesmo, no período de liberação do trabalho, a permanência no alojamento com fornecimento obrigatório do café da manhã e refeição, nas mesmas condições oferecidas pela empresa em dia de jornada normal de trabalho.

CLÁUSULA 37ª – COMPENSAÇÃO DE FERIADOS

Quando da ocorrência de feriados em terças e quintas-feiras as empresas poderão, a seu critério, liberar os seus trabalhadores nas segundas e sextas-feiras respectivamente, compensando as horas correspondentes aos dias liberados.

Parágrafo Único – Para aplicação do disposto nesta cláusula, as empresas se comprometem a divulgar a compensação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, de forma que todos os empregados tomem conhecimento da mesma, e informar imediatamente ao SINTRACONST-RIO o local de trabalho e a forma como será feita a compensação.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA 38ª - MARCAÇÃO DE PONTO

A jornada de trabalho será controlada por folha, livro ou cartão de ponto, ou ainda por outras formas de registros mecânicos ou eletrônicos, nos termos da regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo dispensada a sua marcação no intervalo para refeição, conforme determina o artigo 74, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

FALTAS

CLÁUSULA 39ª - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Para efeito do abono de faltas por motivo de saúde, as empresas aceitarão atestados subscritos por médicos e dentistas do SINTRACONST-RIO, SECONCI-RIO ou com eles conveniados, quando o afastamento do trabalhador, por doença comprovada, for no máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Quando suspeitarem de fraude na emissão dos atestados, as empresas se obrigam a comunicar o fato ao SINTRACONST-RIO, para a devida apuração.

CLÁUSULA 40ª - ABONO DE FALTAS PARA O TRABALHADOR ESTUDANTE

As empresas concederão abono remunerado de faltas nos dias de provas finais, aos trabalhadores estudantes que comprovarem a frequência em escolas oficiais ou reconhecidas, desde que comunicado, por escrito, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA 41ª - FERIADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

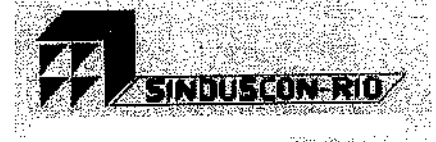
O Dia do Trabalhador da Construção Civil, será sempre comemorado na terceira segunda-feira do mês de outubro de cada ano, ficando expressamente proibido o trabalho nesta data.

FÉRIAS COLETIVAS

CLÁUSULA 42ª - FÉRIAS COLETIVAS

As empresas que concederem férias coletivas a seus empregados deverão cumprir todas as exigências estabelecidas na legislação, e protocolar junto ao SINTRACONST-RIO, com





antecedência de 15 (quinze) dias, documento específico, com relação nominal dos empregados contendo nome, função, nº da CTPS, CPF e local de trabalho, como forma de evitar eventuais questionamentos a respeito, por parte de seus empregados.

LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA 43ª - LICENÇA REMUNERADA PARA RECEBER O PIS

Fica assegurado aos trabalhadores das empresas que não tenham convênio com a Caixa Econômica Federal, uma vez por ano, licença remunerada de meio expediente, coincidente com o horário bancário, no dia em que o trabalhador tiver que se ausentar para recebimento do PIS, sem perda do repouso semanal remunerado.

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

CLÁUSULA 44ª - MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO

As empresas se obrigam ao cumprimento das normas contidas na Norma Regulamentadora - NR 18, aplicáveis às características de cada obra em seus diversos estágios, e adotarão medidas de proteção, prioritariamente de ordem coletiva e supletivamente de ordem individual, em relação às condições de trabalho e segurança dos trabalhadores em atividade nos seus canteiros de obras, inclusive dos subempreiteiros contratados, devendo todos os trabalhadores receber treinamentos admissional e periódicos.

§ 1º As empresas fornecerão gratuitamente, a todos os seus trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, comprometendo-se os mesmos a usá-los e conservá-los, observadas por ambas as partes as disposições legais vigentes.

§ 2º É obrigação do trabalhador obedecer às normas de medicina, higiene e segurança do trabalho, sendo que a recusa da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI fornecidos, levará à punição compatível, na forma da lei.

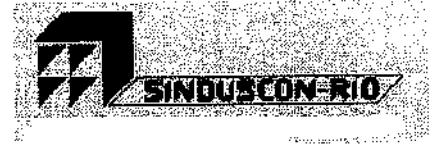
§ 3º Caso o trabalhador acuse risco grave e iminente à vida, recusando-se por isso a executar tarefa onde não esteja garantida a sua segurança, a empresa deverá apurar devidamente a denúncia, antes de obrigá-lo a executar tal tarefa ou puni-lo pela recusa, de forma a que somente trabalhe em condições de segurança, nos moldes da legislação pertinente à tarefa ou trabalho em execução.

§ 4º As empresas se obrigam a elaborar Laudos Técnicos específicos, nas obras que realizarem em áreas dentro das quais haja condições de insalubridade e periculosidade atestadas por outros laudos técnicos, na forma da legislação pertinente.

§ 5º Conforme estabelece o §3º do Artigo 255 da Instrução Normativa nº 45 de 06/08/2010, empresas se obrigam a apresentar, sempre que solicitado pelo INSS, enviando cópia ao SINTRACONST-RIO, as demonstrações ambientais relacionadas no § 1º do artigo 254 da mesma norma, especialmente o PPRA, PCMAT, PCMSO, LTCAT e PPP.

§ 6º Os Sindicatos convenientes acompanharão a aplicação do Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário - NTEP e do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, instituídos e regulamentados pela Lei Federal nº 11.430/2006 e Decreto nº 6.042/2007, para avaliar as suas consequências para trabalhadores e empresas.





§ 7º As empresas que organizaram ou que venham a organizar SESMT comum, nos termos da Portaria MTE nº 17 de 01/08/2007 e não comunicarem ao SINTRACONST-RIO estarão sujeitas à penalidade prevista na cláusula 61ª desta Convenção.

§ 8º Nas obras a céu aberto, em épocas do ano de forte calor, as empresas disponibilizarão protetor solar aos trabalhadores que exerçam suas funções com exposição direta aos raios solares.

CLÁUSULA 45ª - ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas deverão comunicar o acidente de trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência de qualquer acidente com afastamento e, em caso de morte, de imediato à autoridade policial competente, ao órgão regional do Ministério do Trabalho, e ao SINTRACONST-RIO, conforme estabelece o item 18.31.1 da Norma Regulamentadora - NR 18.

§ 1º Das comunicações a que se refere o "caput" desta cláusula, receberão cópia fiel o acidentado ou seus dependentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e imediatamente em caso de morte.

§ 2º As empresas se responsabilizarão pela remoção do trabalhador acidentado no trabalho, providenciando veículo em condições adequadas para levá-lo até o local onde será atendido.

§ 3º Em caso de acidente que requeira hospitalização, a empresa comunicará o fato imediatamente à família do trabalhador acidentado.

§ 4º As empresas deverão prestar assistência e apoio aos seus trabalhadores acidentados, especialmente quanto aos seus direitos e deveres perante a Previdência Social.

§ 5º Se o trabalhador vier a sofrer prejuízo pecuniário pelo não recebimento do benefício previdenciário em razão da empresa não lhe ter fornecido, por negligência devidamente comprovada, a Comunicação de Acidente do Trabalho-CAT dentro do prazo legal, deverá esta ressarcir-lo do prejuízo sofrido, salvo se o órgão previdenciário pagar em tempo hábil o devido ressarcimento.

§ 6º Nos casos de necessidade de socorro urgente, as empresas recolherão os instrumentos de trabalho do acidentado, providenciando a sua guarda, e por eles se responsabilizando até a devolução ao trabalhador.

UNIFORME

CLÁUSULA 46ª - VESTIMENTA DE TRABALHO

As empresas fornecerão gratuitamente aos seus trabalhadores 2(dois) conjuntos de vestimentas adequadas ao desempenho de suas funções no local de trabalho e que estejam em perfeitas condições de uso, na forma do disposto no item 18.37.3 da Norma Regulamentadora-NR 18.

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA 47ª - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução e manutenção das instalações elétricas da obra e do canteiro, devem ser realizadas por trabalhador qualificado, sob supervisão de profissional legalmente habilitado, conforme estabelece o item 18.21 da Norma Regulamentadora - NR 18.





Parágrafo Único - São considerados trabalhadores qualificados aqueles que comprovem uma das seguintes condições:

- a) capacitação mediante treinamento na empresa;
- b) capacitação, mediante curso ministrado por instituições privadas ou públicas, desde que conduzido por profissional habilitado;
- c) ter experiência comprovada em carteira de trabalho de pelo menos 6 (seis) meses na função.

CIPA - COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA 48ª - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

As empresas ficam obrigadas a organizar e manter em funcionamento uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA, na forma estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras - NR números 5 e 18.

§ 1º A eleição para a CIPA deverá ser convocada pela empresa, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato vigente, mediante edital interno afixado no Quadro de Avisos previsto na cláusula 55ª, devendo realizar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato.

§ 2º As empresas deverão informar, com antecedência de 30 (trinta) dias, ao Sindicato Laboral, a data e hora de realização das eleições da CIPA, bem como informar, quando solicitado, o calendário anual de reuniões.

§ 3º No intuito de promover redução do índice de acidentes de trabalho, empresas e sindicatos, mediante comum acordo, poderão estabelecer programação para palestras técnicas sobre medicina, higiene e segurança do trabalho, em conjunto com a CIPA.

§ 4º Nas obras onde a legislação não estabelecer a obrigatoriedade da CIPA, é imprescindível que haja um trabalhador designado por empresa para formação de uma comissão de designados, responsáveis pelo cumprimento dos objetivos da CIPA, devendo a empresa comunicar ao SINTRACONST-RIO, na forma do § 2º.

§ 5º Quando obrigadas a constituir CIPA no canteiro de obras, as empresas convocarão 1 (um) representante de cada subempreiteiro contratado para participar das reuniões e inspeções realizadas pela CIPA.

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA 49ª - POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS

Os Sindicatos convenientes se comprometem a planejar e implementar ações conjuntas que promovam a sedimentação de uma cultura prevencionista, por parte das empresas e trabalhadores do setor, inclusive realizando campanhas de prevenção, em parceria com instituições públicas ou privadas.





Parágrafo Único - Os profissionais de segurança e saúde no trabalho que atuam no setor, e se articulam através do Grupo de Estudos de Segurança e Medicina do Trabalho na Construção Civil-GESEC, serão estimulados e apoiados pelo SINTRACONST-RIO e SINDUSCON-RIO, com a participação do SECONCI-RIO, inclusive nas suas reuniões mensais para troca de experiências e debate sobre os problemas emergentes.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA 50ª - EXAMES MÉDICOS

As empresas se obrigam a elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, exigido pelo item 7.4 da Norma Regulamentadora - NR 7, realizando os exames médicos, nos prazos estabelecidos, a saber:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de função
- e) demissional.

Parágrafo Único – As empresas que optarem por firmar convênio com o SECONCI-RIO, sendo assistidas por profissionais dessa instituição para o cumprimento dos procedimentos exigidos pela referida Norma, poderão ampliar para 180 (cento e oitenta) dias o prazo de dispensa da realização de exame demissional, na forma do que estabelece o item 7.4.3.5.2 da Norma Regulamentadora – NR 7.

RELAÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA 51ª - CADASTRAMENTO SINDICAL

As empresas com sede em outros Estados ou Municípios que sejam contratadas ou subcontratadas para executar obras de Construção Civil no Município do Rio de Janeiro, quer sejam obras públicas ou privadas, são obrigadas a se cadastrarem junto ao SINDUSCON-RIO e SINTRACONST-RIO.

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA 52ª - ACESSO DE DIRIGENTES SINDICAIS AOS LOCAIS DE TRABALHO

As empresas permitirão o acesso de dirigentes sindicais e prepostos, devidamente credenciados pelo SINDUSCON-RIO e SINTRACONST-RIO, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento desta Convenção, desde que não interrompa o andamento da obra, podendo propor, à administração da obra, alternativas conjuntas para a melhoria das relações de trabalho, bem como promover a sindicalização dos trabalhadores.

§ 1º Para a fiscalização de condições de segurança o SINTRACONST-RIO se fará representar por Técnico de Segurança devidamente habilitado, podendo ser acompanhado por membros da CIPA eleitos pelos empregados.

§ 2º O SINDUSCON-RIO poderá solicitar ao SINTRACONST-RIO o descredenciamento de dirigente sindical ou preposto que, comprovadamente, exceder de suas atribuições ou insuflar o conflito nas relações de trabalho.





LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA 53ª - RECREAÇÃO PARA OS TRABALHADORES

As empresas apoiarão o SINTRACONST-RIO na divulgação das programações de sua Sede Campestre destinadas aos trabalhadores.

Parágrafo Único - A título de incentivo à produtividade, as empresas estimularão a prática de atividades sociais e culturais de seus trabalhadores, nos dias e horários de folga, em especial os alojados, com a utilização dos espaços culturais da cidade, das dependências dos Centros Sociais e Esportivos do Sesi e da Sede Campestre do SINTRACONST-RIO, inclusive facilitando o transporte dos mesmos através da locação de ônibus, mediante negociação com o SINTRACONST-RIO.

CLÁUSULA 54ª - LIBERAÇÃO DE TRABALHADORES PARA EVENTOS

Desde que solicitadas por ofício do SINTRACONST-RIO, as empresas liberarão seus trabalhadores para participarem de cursos, seminários, congressos ou eventos sindicais, ficando tal liberação limitada a 3 (três) trabalhadores, para empresas com até 100 (cem) empregados, e 4 (quatro) trabalhadores para empresas com mais de 100 (cem) empregados, uma vez por ano e no máximo pelo período de 3 (três) dias consecutivos, mantida a remuneração integral desses dias.

§ 1º No caso de Eleições Sindicais, tal liberação fica limitada ao dia da eleição nas seguintes bases:

- I - Empresa com até 200 (duzentos) trabalhadores, liberação de 04 (quatro) trabalhadores.
- II - Empresa de 201 (duzentos e um) até 400 (quatrocentos) trabalhadores, liberação de 08 (oito) trabalhadores.
- III - Empresa de 401 (quatrocentos e um) até 600 (seiscentos) trabalhadores, liberação de 10 (dez) trabalhadores.
- IV - Empresa com mais de 600 (seiscentos) trabalhadores, liberação de 12 (doze) trabalhadores. Limitando essa liberação 04 (quatro) vezes por ano e no máximo pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, mantida a remuneração integral desses dias.

§ 2º Para as Assembléias Gerais Ordinárias da categoria, que forem convocadas para dias úteis a partir das 18 (dezoito) horas, as empresas, desde que solicitadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, liberarão do trabalho às 16 (dezesseis) horas os seus trabalhadores que manifestarem desejo de participar.

§ 3º Em todos os casos previstos nesta cláusula, obrigam-se os trabalhadores a apresentar à empresa comprovante de presença expedido pelo SINTRACONST-RIO, para garantia do abono das horas.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA 55ª - QUADRO DE AVISOS

As empresas disponibilizarão Quadro de Avisos específico para o SINTRACONST-RIO, em dimensões e local a serem acordados de comum acordo entre as partes, para divulgação de assuntos de interesse da categoria, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.





CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA 56 – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, de Ladrilhos, Hidráulicos e Produtos de Cimento (concreteiras), de Mármores e Granitos, e Montagem Industrial do Município do Rio de Janeiro - SINTRACONST-RIO, realizada em 27/01/2012, foi aberta à categoria, na forma do artigo 617, parágrafo segundo, da CLT;

CONSIDERANDO que a categoria como um todo, independentemente de filiação sindical, foi representada nas negociações coletivas de acordo com o estabelecido nos incisos III e VI do artigo oitavo da Constituição da República e abrangida, sem nenhuma distinção na presente convenção coletiva;

CONSIDERANDO que a representação da categoria, associados ou não e sua abrangência no instrumento normativo não afeta a liberdade sindical consagrada no inciso V do artigo oitavo da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a categoria clama por melhores atendimentos na rede de saúde, principalmente na área odontológica, médica e ambulatorial, viabilizamos os seguintes benefícios: Ressonância magnética, Tomografia computadorizada, Ecocardiograma, Ecodopler arterial e venoso, Ultrassonografia diversas, Mapeamento de retina, Endoscopia digestiva com biópsia, Teste ergométrico, Mamografia, Hemograma completo, Coagulograma, Glicose, Ureia, Creatinina, Lipidograma, Colesterol, Triglicerídios, Contagem de plaquetas, e procedimentos odontológicos tais como: ortodontia (aparelho dentário e manutenção), prótese (bloco, coroa e dentadura), periodontia (tratamento de gengivas), odontopediatria (atendimento para crianças) entre inúmeros procedimentos.

CONSIDERANDO que a mesma Assembléia que autorizou o Sindicato a manter negociações coletivas e celebrar esta convenção fixou livre e democraticamente a contribuição de custeio abaixo especificada;

Fica convencionado que as empresas, empreiteiras, subempreiteiras, condomínios e prestadoras de serviços descontarão dos salários dos trabalhadores, em folha de pagamento, a partir do mês de março, uma Contribuição Assistencial Laboral, pelo que o SINTRACONST-RIO lhes proporcionará, direta ou indiretamente, serviços médicos, odontológicos, assistência jurídica, trabalhista, previdenciária, habilitação de créditos em caso de falência da empresa, assim como o acesso gratuito aos eventos sociais e esportivos da entidade, realizados em sua sede e subse-des ou na Sede Campestre. A Contribuição Assistencial Laboral será descontada, mensalmente, em valor correspondente a 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento). As empresas recolherão a Contribuição Assistencial Laboral até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência, em boleto bancário fornecido pelo SINTRACONST-RIO. Caso a empresa não tenha recebido o boleto bancário, deverá solicitar ao SINTRACONST-RIO a expedição da 2ª via. As empresas fornecerão ao SINTRACONST-RIO, mediante recibo ou por meios eletrônicos, constando arquivo com extensão xls, no prazo 10 (dez) dias da data do recolhimento das contribuições, relação contendo nomes, número e série da CTPS, CPF, ocupações, salários e os valores das referidas contribuições dos seus trabalhadores, terão que encaminhá-la para o e-mail informatica@sintraconstrio.org.br. Em caso de dúvida as empresas poderão entrar em contato com o Setor de Arrecadação do SINTRACONST-RIO, pelo tel. (21) 2196-1625 e/ou tel/fax: 2196-1624. Caso não ocorra o recolhimento até a data fixada, incidirá sobre o valor devido pelas empresas multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia limitado a 20% (vinte por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) acrescido da taxa SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.





§ 1º Estão excluídos da obrigatoriedade do desconto, as categorias diferenciadas e os profissionais liberais, salvo por sua livre opção de adesão.

§ 2º Por solicitação do SINTRACONST-RIO, as empresas permitirão que se realizem reuniões com os trabalhadores no próprio local de trabalho, para que sejam prestados maiores esclarecimentos sobre o disposto nesta cláusula.

§ 3º O desconto desta Contribuição Assistencial Laboral subordina-se à não oposição pelo trabalhador não associado, manifestada por ele pessoalmente, de 09:00h às 17:00h, na sede do SINTRACONST-RIO, em carta de próprio punho, nos 10 (dez) dias seguintes à data do registro no Ministério do Trabalho e Emprego do presente instrumento, não sendo admitido o envio postal. A interferência da empresa na livre manifestação de vontade do trabalhador será considerada crime contra a organização do trabalho.

§ 4º O SINTRACONST-RIO, desde já, isenta as empresas de responsabilidade sobre os descontos realizados por força do artigo 8º, IV, da Constituição Federal, inclusive em eventual ação judicial;

§ 5º Em cumprimento ao art. 545 da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, o SINTRACONST-RIO se compromete a remeter a relação de associados para as empresas;

§ 6º Em decorrência do princípio de responsabilidade subsidiária, as empresas contratantes deverão incluir nos contratos de empreitada e sub-empreitada, a obrigação do recolhimento da contribuição prevista nesta cláusula, sob pena de se tomarem co-responsáveis pelos débitos dos subempreiteiros junto ao SINTRACONST-RIO.

CLÁUSULA 57ª - RELAÇÃO DE TRABALHADORES CONTRIBUINTES DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

As empresas fornecerão mensalmente ao SINTRACONST-RIO, mediante recibo ou por meios eletrônicos, constando arquivo com extensão xls, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recolhimento da contribuição assistencial laboral, relação contendo nomes, números da CTPS e CPF, salários, ocupação e os valores das referidas contribuições dos seus trabalhadores, excluídos os pertencentes às categorias profissionais diferenciadas e profissionais liberais, acompanhada da cópia do boleto bancário quitado. Em caso de dúvida as empresas poderão entrar em contato com o Setor de Arrecadação do SINTRACONST-RIO, pelo tel. (21) 2196-1625 e /ou tel/fax (21) 2196-1624 e/ou e-mail: informatica@sintraconstrio.com.br.

Parágrafo Único - A entidade sindical compromete-se a não utilizar esta relação e as informações dela constantes, para outro fim que não seja o de comprovação e conferência de recolhimento das contribuições.

CLÁUSULA 58ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL (Artº 513, "e", da CLT)

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da categoria econômica ocorrida em 29 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO os serviços prestados pelo Sindicato Patronal convenente, especialmente quanto à negociação coletiva (art 8º, incisos II, III e VI da Constituição Federal de 1988), que resultou na presente Convenção;





CONSIDERANDO a prestação de serviços prestados pelo Sindicato Patronal, mesmo após a celebração da Convenção, no que concerne à orientação e interpretação de suas cláusulas para todas as empresas e/ou empregadores pertencentes à categoria econômica abrangida por este instrumento e dele beneficiários; e finalmente,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art 513, "e", da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Fica instituída uma Contribuição Assistencial Patronal, que as empresas recolherão em favor do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio de Janeiro – SINDUSCON-RIO, em valor proporcional ao capital social da empresa, vigente na data do vencimento de cada parcela, conforme registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com a tabela abaixo vigente para o período de 01/03/2012 a 28/02/2013. A contribuição deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil S.A ou diretamente na Tesouraria do SINDUSCON-RIO, Rua do Senado 213, mediante guia específica que será remetida às empresas em tempo hábil.

CLASSE DE CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DEMONSTRADOS EM REAIS	VALORES EM REAIS		
	PAGAMENTO PARCELADO		PARCELA ÚNICA Vencimento 25/05/2012
	1ª PARCELA Vencimento 25/05/2012	2ª PARCELA Vencimento 21/09/2012	
Até 10.000,00	270,00	270,00	513,00
De 10.000,01 a 50.000,00	530,00	530,00	1.007,00
De 50.000,01 a 500.000,00	1.060,00	1.060,00	2.014,00
De 500.000,01 a 1.000.000,00	1.320,00	1.320,00	2.508,00
Acima de 1.000.000,01	1.700,00	1.700,00	3.230,00

§ 1º O atraso no recolhimento da contribuição implicará em multa de mora calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês acrescido da taxa SELIC acumulada mensalmente, calculados a partir do 1º dia do mês subsequente ao do vencimento.

§ 2º As empresas não associadas ao SINDUSCON-RIO que não concordarem com a presente contribuição, poderão manifestar sua oposição, por escrito, e entregar na sede da entidade, sob protocolo, junto ao Setor Jurídico, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do registro do presente instrumento no Ministério do Trabalho e Emprego."

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA 59ª - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS/GFIP

As empresas se obrigam, mensalmente, a fornecer ao SINTRACONST-RIO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e





Informações à Previdência Social - GFIP, de seus trabalhadores lotados na base territorial das entidades sindicais convenentes e, sempre que solicitado, cópias dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho.

REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA 60ª - NEGOCIAÇÕES PERMANENTES

Os Sindicatos convenentes se comprometem a manter canal permanente de diálogo e negociação, tendo em vista:

- I- promover o cumprimento desta Convenção e da legislação vigente, dando solução às divergências surgidas;
- II- apreciar as comunicações de iminência de greve, que obrigatoriamente serão apresentadas por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo gestões entre as partes para evitar ou solucionar os conflitos;
- III- avaliar esta Convenção, levando em conta o contexto conjuntural e os dispositivos legais vigentes, buscando seu aperfeiçoamento e atualização.

Parágrafo Único - Independentemente das atribuições gerais previstas no "caput" desta cláusula, os Sindicatos convenentes constituirão, num prazo de 90 (noventa) dias, uma Comissão Paritária para estudo de metodologia de participação de trabalhadores nos resultados das empresas, adequada às peculiaridades da Construção Civil, visando subsidiar as empresas que desejarem implantar esse programa.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA 61ª - CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

As partes se obrigam a observar, fiel e rigorosamente, cada uma das cláusulas do presente instrumento, por expressar o resultado da livre negociação entre elas, consagrada nas Assembléias Gerais dos Sindicatos convenentes e fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição Federal - Artigo 7º, Inciso XXVI;
- b) Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990
- c) Lei Federal nº 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991;
- d) Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994;
- e) Lei Federal nº 9.069, de 30 de junho de 1995;
- f) Lei Federal nº 10.101, de 19 de dezembro de 2.000.
- g) Decreto Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, artigos 611 a 625 da CLT.

Parágrafo Único - Constatada pelo SINTRACONST-RIO, a inobservância de cumprimento das cláusulas do presente instrumento, será aplicada à empresa inadimplente multa equivalente a 20% (vinte por cento) do menor piso salarial da categoria por empregado, elevada para 30% (trinta por cento) em caso de reincidência específica, importância esta que será revertida em favor do SINTRACONST-RIO, que se obriga a utilizar estes recursos em campanhas de promoção da cidadania, de saúde e segurança no trabalho.






E, por estarem as partes em pleno acordo, firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, que consolida a Convenção coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 05 de abril de 2011, sob o número RJ 000496/2011, e o Termo Aditivo registrado em 11 de abril de 2012, sob o N° RJ000538/2012 e cuja vigência se dá retroativamente a contar de 01/03/2012, independente da transmissão pelo Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo as eventuais diferenças relativa ao mês de março serem pagas, no máximo, junto com o pagamento de salário já reajustado do mês de abril.

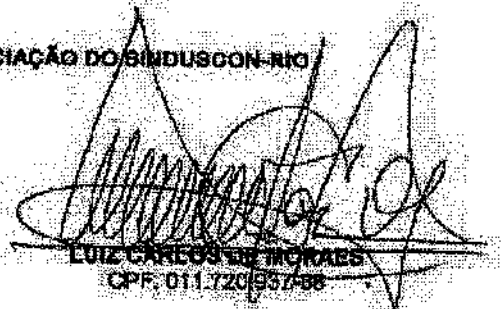
Rio de Janeiro, 11 de abril de 2012


ABRAHÃO ROBERTO NAUFFMANN
 PRESIDENTE
 SINDUSCON-RIO
 CPF: 027.844.087-87



CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO DE SOUZA
 DIRETOR - PRESIDENTE
 SINTRACONST-RIO
 CPF: 726.294.957-87


MEMBROS DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO SINDUSCON-RIO


ANTONIO CARLOS MENDES GOMES
 CPF: 014.353.417-88

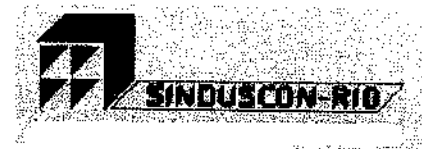

LUIZ CARLOS DE MORAES
 CPF: 011.720.957-88

MEMBROS DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO SINTRACONST-RIO


CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO DE SOUZA
 DIRETOR - PRESIDENTE
 CPF: 726.294.957-87


DAVID ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
 Diretor 1º Tesoureiro
 CPF: 347.972.707-72





ANEXO

TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE BANCO DE HORAS

Pelo presente instrumento, a empresa.....

.....
 (nome da empresa)
 com sede à
 (endereço completo)
 por seu representante legal
 (nome)

declara sua adesão e plena aceitação dos termos da cláusula 36ª da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio de Janeiro - SINDUSCON-RIO e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil no Município do Rio de Janeiro - SINTRACONST-RIO, que institui o regime de compensação de horas de trabalho denominado "Banco de Horas", na forma do que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigos 59 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo artigos 6º da Lei Federal nº 9601/98.

Rio de Janeiro,

Assinatura do responsável legal da empresa



2013

**SINTRACONST-RIO**

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE MÁRMORES E GRANITOS E MONTAGEM INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SINTRACONST-RIO INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ SOB O Nº 34.055.137/0001- 65 E DE OUTRO, O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDUSCON-RIO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA- CNPJ SOB O Nº 33.912.502/0001- 48 DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA

CLÁUSULA 1ª – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01 de março de 2.013 a 28 de fevereiro de 2.015 e a data-base da categoria em 1ª de março.

CLÁUSULA 2ª – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional, dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, do Plano da CNTI**, com abrangência territorial em Rio de Janeiro/RJ.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª - REAJUSTE SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2013 a 28/02/2014

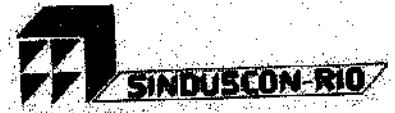
A partir de 1º de março de 2013, os valores dos Pisos Salariais para as diversas ocupações específicas da Construção Civil, abaixo relacionadas, passam a ser os seguintes:

TABELA DE PISOS SALARIAIS		
OCUPAÇÕES	R\$ POR HORA	R\$ POR MÊS
Mestre de obra	15,00	3.300,00
Encarregado de obra e Encarregado administrativo de obra	10,91	2.400,20
Encarregado de turma	9,08	1.997,60
Almoxarife, Apontador, Profissional Líder.	7,76	1.707,20
Operador de cremalheira, Operador de bate estaca, Operador de grua e Pedreiro refratário pleno.	7,37	1.621,40
PROFISSIONAIS GRUPO 1 Carpinteiro de esquadrias, Impermeabilizador pleno, Ladrilheiro, Mecânico de máquinas pesadas, Montador de torre de elevador, Operador de máquinas pesadas, Pastilheiro, Pedreiro de acabamento, Pedreiro refratário, Serralheiro e Soldador.	7,00	1.540,00





SINTRACONST-RIO



PROFISSIONAIS GRUPO 2 Armador, Calceteiro, Carpinteiro de forma, Carpinteiro serrador, Gesseiro, Guincheiro, Impermeabilizador, Marteleiro, Montador de estrutura metálica, Montador de pré-moldados, Operador de Policorte, Pedreiro, Pintor e Sinaleiro de grua.	6,50	1.430,00
PROFISSIONAIS GRUPO 3 Operador de betoneira, Operador de Micro Trator, Profissional de Manutenção, Profissional de Refrigeração, Operador de máquinas leves (até 20 kg), Montador de andaime tubular, porteiro de obra e demais profissionais qualificados não relacionados.	6,37	1.401,40
1/2 Oficial, Vigia, Auxiliar de portaria e Guariteiro	5,00	1.100,00
Servente e Continuo	4,75	1.045,00
Gerente de pessoal e administrativo		2.305,00
Auxiliares administrativos e similares		1.321,00

§ 1º A partir de 01 de março de 2013, os salários dos trabalhadores cujas ocupações não estão relacionadas na Tabela de Pisos Salariais, bem como, os dos trabalhadores relacionados na Tabela de Pisos Salariais que ganham acima do seu respectivo piso, serão reajustados em 9% (nove por cento) incidentes sobre os salários vigentes em 01 de março de 2012, não sendo admitidas denominações variadas para uma mesma ocupação, adotadas com clara intenção de descumprir o reajuste concedido para as ocupações relacionadas, sob pena de aplicação da multa prevista no parágrafo único da cláusula 6ª.

§ 2º O reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após 01/03/2012, terá como limite o salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até os 12 (doze) meses anteriores a 01/03/2012. Na hipótese de o empregado não ter paradigma, ou se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois da data-base, será adotado o critério de proporcionalidade ao tempo de serviço, na base de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho.

§ 3º A critério do empregador, serão ou não compensados os reajustes salariais antecipados, bem como os aumentos espontâneos concedidos no decurso da Convenção Coletiva de Trabalho anterior, exceto os decorrentes de:

- promoção por antiguidade ou merecimento;
- transferência de local de trabalho em caráter permanente;
- novo cargo ou função;
- equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado;
- implemento de idade;
- término de aprendizagem.

§ 4º O reajustamento salarial estabelecido nesta cláusula corresponde à livre negociação entre as partes para recomposição salarial do período de 01/03/2012 a 28/02/2013.

PAGAMENTO DE SALÁRIO

CLÁUSULA 4ª - ADIANTAMENTO QUINZENAL

As empresas que pagam o salário mensalmente, concederão aos seus empregados adiantamento quinzenal no valor de 40% (quarenta por cento) do salário mensal, a ser pago até o dia 20 (vinte) de cada mês.





SINTRACONST-RIO



CLÁUSULA 5ª - PAGAMENTO DE SALÁRIO

Quando o pagamento for feito mediante cheque, as empresas estabelecerão condições e meios para que o trabalhador possa descontá-lo no mesmo dia, sem que ele seja prejudicado no seu horário de refeição e descanso. Quando o pagamento for feito em espécie no local de trabalho, não poderá ultrapassar o horário da jornada de trabalho, excetuados os casos imprevisíveis e extraordinários, devidamente comprovados ou de domínio público. Quando houver atraso, por culpa exclusiva da empresa, será devido como hora extra o período que ultrapassar a jornada normal de trabalho.

Parágrafo Único – Nos contratos de subempreitadas, responderá o subempreiteiro pelas obrigações devidas dos contratos que celebrar, podendo seus trabalhadores, na ausência do subempreiteiro, exercer direito de reclamação contra a empresa principal pelo inadimplemento daquelas obrigações por parte do primeiro, conforme estipulado no artigo 455 da CLT.

CLÁUSULA 6ª - SALÁRIO DO TRABALHADOR SUBSTITUTO

O trabalhador admitido para a função de outro dispensado sem justo motivo, terá assegurado salário igual.

SALÁRIO PRODUÇÃO OU TAREFA

CLÁUSULA 7ª - TRABALHO POR PRODUÇÃO

Aos trabalhadores que recebem remuneração por produção fica assegurada a percepção do salário contratual registrado em carteira de trabalho.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA 8ª - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus trabalhadores comprovantes de pagamento, indicando discriminadamente a natureza dos valores das diferentes importâncias pagas, tais como: salário, horas extras, gratificações por produtividade, descanso semanal remunerado etc., inclusive a demonstração do valor devido a título de contribuição do FGTS, bem como, os descontos efetuados para:

- a) previdência social;
- b) imposto de renda;
- c) parcela do vale-transporte a cargo do trabalhador;
- d) parcela do fornecimento da refeição a cargo do trabalhador;
- e) contribuições a favor do SINTRACONST-RIO.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

CLÁUSULA 9ª - PLR – PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA.

CONSIDERANDO que a PLR – Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados da Empresa, é instrumento de integração entre o capital e o trabalho e de incentivo à produtividade, nos termos do artigo 7º, inciso XI da Constituição Federal e da Lei nº 10.101 de 19 de dezembro de 2000, o SINDUSCON-RIO e o SINTRACONST-RIO se comprometem a promover, no prazo de 60 (sessenta) dias, um Seminário Técnico para orientar as empresas e suas subcontratadas, sobre metodologias de PLR adequadas às peculiaridades da Construção Civil, subsidiando-as para a negociação com seus empregados visando a implantação do programa mediante um dos dois procedimentos a seguir descritos:





SINTRACONST-RIO



- I – Comissão escolhida pela empresa e empregados, integrada, também, por um representante indicado pelo SINTRACONST-RIO;
- II – Acordo Coletivo de Trabalho negociado entre a empresa, seus empregados e o SINTRACONST-RIO.

Parágrafo Único – Decorridos 90 (noventa) dias da realização do Seminário, as duas entidades se reunirão para avaliar os resultados de adesão das empresas e suas subcontratadas ao PLR, e decidir sobre eventual adoção de outras medidas de mobilização.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA 10ª - CAFÉ DA MANHÃ

As empresas fornecerão a seus trabalhadores, gratuitamente, o café da manhã, composto no mínimo de leite, café, dois pães, manteiga ou margarina e frutas, nos termos da Lei Municipal nº 1.418/89 e exigirão dos subempreiteiros o cumprimento do referido diploma legal.

CLÁUSULA 11ª - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS TRABALHADORES

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2013 a 28/02/2014

As empresas fornecerão a seus empregados, obrigatoriamente, uma refeição subsidiada, por dia de efetivo trabalho, que consistirá, por opção da empresa, em uma das 3 (três) alternativas seguintes:

- Almoço servido no local de trabalho, com refresco de frutas;
- OU
- Tiquete-refeição, no valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais),
- OU
- Tiquete-alimentação, mensal, no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

§ 1º As empresas subsidiarão o fornecimento da refeição, em qualquer das hipóteses previstas, em no mínimo 99% (noventa e nove por cento) do respectivo valor, em atendimento às normas do Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT, podendo se beneficiar do incentivo fiscal previsto na Lei Federal nº 6.321/76.

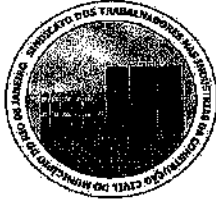
§ 2º O empregado que não tiver ausência, justificada ou não, em cada mês, fará jus a uma ajuda de custo, como prêmio à sua assiduidade, na forma estabelecida no art. 457, § 2º da CLT, correspondente a um cartão ticket-alimentação no valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), a ser pago mensalmente até o décimo dia útil após o encerramento do mês de aferição.

I - No caso de admissão do (a) empregado (a) depois do dia 1º do mês, a empresa deve efetuar o crédito no cartão alimentação em valor proporcional aos números de dias trabalhados no mês de admissão, caso não haja falta durante o mês;

II - Nas demissões e no cumprimento do aviso prévio trabalhado, a empresa efetuará o crédito proporcional aos dias trabalhados, caso o (a) empregado (a) não falte ao serviço no período de apuração;

III - No aviso prévio indenizado, o (a) empregado (a) receberá valor proporcional até o último dia trabalhado, não tendo direito no período de projeção;





SINTRACONST-RIO



IV - Nas férias, as empresas deverão creditar o valor da ajuda de custo proporcionalmente aos dias trabalhados no mês, caso não haja falta do empregado;

V - Nos casos de acidente de trabalho com afastamento do (a) empregado (a), suas ausências decorrentes do acidente, serão abonadas para fins de recebimento da ajuda de custo por assiduidade, no mês do acidente, caso não haja outras faltas durante o citado mês;

VI - Quando da utilização pelo (a) empregado (a) de um ou mais dias, provenientes de banco de horas, o (a) empregado (a) receberá normalmente o benefício de ajuda de custo por assiduidade;

VII - As faltas do (a) empregado (a) decorrentes de falecimento de cônjuge, filhos e pais, serão abonadas para efeito de recebimento integral do cartão alimentação, caso não haja outras faltas durante o restante do mês;

VIII - Na licença maternidade, paternidade e no caso de auxílio doença previdenciário, a empresa efetuará o crédito proporcional aos dias trabalhados, caso o empregado (a) não falte ao serviço durante o restante do mês;

IX - Nos casos de auxílio acidente, período efetivo de licença maternidade e outros benefícios previdenciários, o (a) empregado (a) não receberá o citado benefício.

§ 3º A concessão do presente benefício não terá natureza salarial e não se integrará à remuneração do empregado, nos termos da Lei Federal nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 78.676/76.

§ 4º Ficam ressalvadas as condições mais favoráveis já concedidas pelas empresas aos seus empregados.

§ 5º Aos sábados, domingos e feriados, as empresas fornecerão a seus trabalhadores alojados, café da manhã e refeição, nas mesmas condições oferecidas pela empresa nos dias úteis.

§ 6º A empresa contratante é responsável por garantir condições para fornecimento das refeições aos trabalhadores dos subempreiteiros por ela contratados, no mesmo padrão de qualidade das refeições servidas aos seus empregados.

§ 7º As empresas que possuam cozinhas em seus canteiros de obras, ou que sirvam refeições prontas a seus trabalhadores, obrigam-se a respeitar todas as exigências legais quanto à higiene no preparo da alimentação, bem como a garantir às refeições um padrão de qualidade e teor calórico mínimo, a ser estabelecido de comum acordo entre os Sindicatos convenientes, podendo para tanto, buscar apoio e orientação junto aos profissionais do SECONCI-RIO, através do seu Programa de Capacitação de Canteiros.

§ 8º Com objetivo de proporcionar melhores condições de alimentação aos empregados da Construção Civil do Município do Rio de Janeiro, o SINDUSCON-RIO, SINTRACONST-RIO e o SECONCI-RIO, certificarão as empresas que fornecem os alimentos nos canteiros de obras com um selo de qualidade. Uma comissão formada por 1 (uma) nutricionista do SINTRACONST-RIO e 1 (uma) nutricionista do SECONCI-RIO analisará, nas cozinhas das empresas, a qualidade do café da manhã e do almoço fornecidos aos empregados, avaliando os alimentos servidos nos locais, a opinião dos trabalhadores, as questões de higiene e administração, e se os procedimentos atendem às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, da Norma Regulamentadora nº 18 e da presente Convenção Coletiva. As empresas aprovadas nos testes receberão a chanceia "Selo da Qualidade da Alimentação do

5





SINTRACONST-RIO



Trabalhador^o. A Comissão deverá se reunir num prazo máximo de 60 (sessenta dias), após a assinatura desta Convenção, para estabelecer normas de procedimentos e planejamento de suas ações, para início imediato das vistorias.

§ 9º Em canteiros de obras com mais de 45 (quarenta e cinco) trabalhadores, as refeições só poderão ser acondicionadas e transportadas em caixas Hot-Box, vedado o seu fornecimento em quentinhas.

§ 10º Nas prorrogações da jornada de trabalho acima de 10 (dez) horas, as empresas se obrigam a fornecer um lanche aos trabalhadores, composto no mínimo de, leite, café, pão e manteiga ou margarina.

§ 11º Excepcionalmente, se a prorrogação de jornada de trabalho exceder os limites estabelecidos nas letras "a" e "b" (parte final), da cláusula 36ª, as empresas subsidiarão, em no mínimo 99% do respectivo valor, o fornecimento de um jantar, numa das três alternativas previstas no caput desta cláusula.

§12º Fica garantido ao empregado que tenha tíquete alimentação com valor superior ao previsto no caput desta cláusula, o reajuste igual ao nela aplicado.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA 12ª – VALE TRANSPORTE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2013 a 28/02/2014

As empresas se obrigam a fornecer a seus empregados o Vale Transporte instituído pelas Leis Federais nºs 7.418/85 e 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 95.247/87, reduzindo a parcela custeada pelo empregado para 1% (um por cento) de seu salário básico.

Parágrafo Único - A empresa poderá, a seu critério, fornecer ticket combustível, ao trabalhador que desejar utilizar veículo próprio. O valor do ticket-combustível será limitado ao valor da passagem que o funcionário teria direito conforme estabelecem as Leis Federais nºs 7.418/85 e 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 95.247/87. A concessão do presente benefício não terá natureza salarial e não se integrará à remuneração do empregado. A parcela custeada pelo empregado será de 1% do seu salário base.

CLÁUSULA 13ª - PAGAMENTO DE TRANSPORTE

O trabalhador contratado em outra cidade, localizada a mais de 50 (cinquenta) Km do município do Rio de Janeiro, e que tenha tido sua passagem de vinda comprovadamente paga pela empresa ou subempreiteira, terá garantido a sua passagem de retorno à sua cidade de origem quando da rescisão de seu contrato de trabalho, sempre que esta ocorrer por iniciativa do empregador e sem justa causa.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 14ª - ESCOLARIDADE DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Os Sindicatos convenientes:

CONSIDERANDO as exigências cada vez maiores da sociedade e do poder público por melhor qualidade das obras de Construção Civil;





SINTRACONST-RIO



CONSIDERANDO o esforço das empresas de Construção Civil do Rio de Janeiro na implantação de programas de gestão e certificação de qualidade;

CONSIDERANDO que a qualificação do trabalhador de nível operacional é fundamental nesse processo;

CONSIDERANDO que a Educação Básica é hoje condição indispensável para que o trabalhador possa participar, como cidadão e como profissional, dos processos de reestruturação produtiva e desenvolvimento tecnológico das empresas;

CONSIDERANDO finalmente que, desde 1990, as empresas de Construção Civil vêm participando do programa "Alfabetizar é Construir", desenvolvido pioneiramente pelo SINDUSCON-RIO, com o apoio do MEC, da Fundação Roberto Marinho e do SESI-RIO.

RESOLVEM instituir o "Programa de Aumento da Escolaridade do Trabalhador da Construção Civil do Rio de Janeiro", a ser implementado pelas empresas em seus canteiros de obra, nas seguintes condições:

- I - nos canteiros de obra com prazo previsto de 12 (doze) meses ou mais, onde um mínimo de 25 (vinte e cinco) trabalhadores se inscrevam, as empresas instalarão uma sala de aula, onde disponibilizarão gratuitamente os programas "Alfabetizar é Construir" e o "Tele Curso 1º grau";
- II - as empresas poderão estabelecer normas próprias para o funcionamento do programa, visando estimular a participação e assiduidade do trabalhador;
- III - o SINDUSCON-RIO e o SINTRACONST-RIO, constituirão uma Comissão Paritária para negociar financiamento junto ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e Ministério da Educação bem como para apoiar e acompanhar as empresas na implementação do programa.
- IV - os sindicatos convenientes recomendam que as empresas liberem os empregados (as) que estudem ou venham à estudar fora do local de trabalho, com 1 (uma) hora de antecedência do fim de sua jornada de trabalho.

AUXÍLIO MORTE / FUNERAL

CLÁUSULA 15ª - DESPESAS DE FUNERAL

Na ocorrência de morte do trabalhador(a), em virtude de acidente de trabalho nas dependências da empresa ou no seu trajeto, esta se obrigará a arcar com o ônus decorrente do enterro e demais despesas pertinentes ao mesmo, pagável à funerária contratada pela empresa, na hipótese de não haver cobertura suficiente pelo Seguro de Vida em Grupo, de que trata a cláusula 17ª deste instrumento.

Parágrafo Único - Em caso de omissão da empresa e/ ou de suas subcontratadas quanto às providências de sepultamento, ficará ela obrigada a reembolsar à família as despesas comprovadamente realizadas.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA 16ª - CRECHE

As empresas em que trabalhem 20 (vinte) ou mais mulheres com mais de 16 (dezesseis) anos de idade, terão locais apropriados onde seja permitido às empregadas guardar, sob vigilância e assistência, os seus filhos no período de amamentação, sendo entretanto facultada, a critério, da empresa, opção pelo reembolso creche previsto na Portaria nº 3.296/86 do Ministério do Trabalho ou a adoção do serviço conveniado conforme prevê o § 2º do artigo 389 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

7





SINTRACONST-RIO



§ 3º Ocorrendo a morte do(a) empregado(a), por qualquer causa, a empresa ou empregador receberá uma indenização de até 10% (dez por cento) do capital básico segurado vigente, limitada a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de reembolso das despesas efetivadas para acerto rescisório trabalhista devidamente comprovadas.

§ 4º Ocorrendo o nascimento de filho(s) do (a) empregado (a), o (a) mesmo (a), receberá, a título de doação, DUAS CESTAS-NATALIDADE, para cada filho (a), caracterizadas como um KIT MÃE, composto de cesta básica de 25 kg, e KIT BEBÊ, composto de 12 itens de produtos de higiene, que deverão ser entregues diretamente na residência do trabalhador (a), desde que o comunicado seja formalizado pela empresa em até 30 dias após o parto, e que o trabalhador comprove a entrega da certidão de nascimento protocolada pela empresa até 10 dias após o parto. Caso a empresa não comunique a seguradora no prazo estabelecido, a mesma arcará integralmente com os custos deste benefícios. As duas Cestas-Natalidade poderão, a critério da seguradora, ser substituídas por um ticket-alimentação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 5º A partir do valor mínimo estipulado e das demais condições constantes do "caput" desta cláusula, ficam as empresas livres para pactuarem com os seus trabalhadores outros valores, critérios e condições para concessão do seguro, bem como a existência ou não de subsídio por parte da empresa e a efetivação ou não de desconto no salário do trabalhador, o qual deverá, se for o caso, incidir apenas na parcela que exceder ao limite acima.

§ 6º Aplica-se o disposto na presente cláusula a todas as empresas e empregadores, inclusive às empreiteiras, subempreiteiras e as obras de condomínios, ficando nestes casos, a empresa contratante, responsável subsidiariamente pelo cumprimento desta obrigação.

§ 7º As coberturas e as indenizações por morte e/ou por invalidez, previstas nos incisos I, II e III do "caput" desta cláusula, não serão acumuláveis, sendo que o pagamento de uma exclui o pagamento de outras.

§ 8º As empresas e/ou empregadores não serão responsabilizadas, sob qualquer forma, solidária ou subsidiariamente, na eventualidade da seguradora contratada não cumprir com as condições mínimas aqui estabelecidas, salvo quando houver prova de culpa ou dolo.

§ 9º O não cumprimento aos dispositivos da presente cláusula, principalmente na falta do seguro para seus empregados, implicará em responsabilidade do empregador para com o pagamento das coberturas, sob pena de aplicação da multa previsto no parágrafo único da cláusula 64ª.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA 18ª - ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS TRABALHADORES

Os Sindicatos convenentes:

CONSIDERANDO que os direitos sociais dos trabalhadores são consagrados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o setor da Construção Civil absorve um grande número de trabalhadores provenientes das camadas mais carentes da sociedade e que a demanda por um atendimento social e amplo dos seus trabalhadores é cada vez maior;

CONSIDERANDO que para se obter um ambiente de trabalho com segurança, e em condições adequadas de produtividade, é imprescindível que haja uma valorização do trabalhador seja ele da empresa principal ou das suas subempreiteiras tendo o mesmo, um pronto e adequado atendimento social;





SINTRACONST-RIO



CONSIDERANDO que a assistência social, oferecida pelo Estado para os trabalhadores em geral, não vem atendendo às necessidades básicas e de dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO finalmente, as obrigações dos Sindicatos signatários do presente instrumento normativo na estipulação de condições de trabalho, bem como o que dispõe a legislação pertinente, especialmente os arts. 6º, 7º "caput" e incisos IV, XXII, XXVI e artigo 8º, incisos III e IV, todos da Constituição Federal e os artigos 154, 611 e 613 inciso VII, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

RESOLVEM, com a devida aprovação da Assembléia Geral patronal, reconhecer como direito dos trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva a assistência social, com ênfase na prevenção de doenças e na promoção da saúde e, em decorrência estipular, sem prejuízo de outras condições de trabalho previstas no ordenamento jurídico, o seguinte:

As empresas construtoras e demais empregadores abrangidos por este instrumento normativo, deverão proporcionar a todos os empregados alcançados por esta Convenção Coletiva, bem como aos empregados de suas subempreiteiras, uma prestação de assistência social, com ênfase na prevenção de doenças e na promoção da saúde, obrigando-se para tal fim a recolher mensalmente, a favor do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SECONCI-RIO, o valor correspondente a 1,0 % (um por cento) do total bruto de sua folha de pagamento mensal da administração e das folhas de pagamento das obras localizadas no município do Rio de Janeiro, e das obras localizadas nos municípios da região metropolitana limítrofes com o município do Rio de Janeiro.

§ 1º Entende-se por folha bruta de pagamento, todos os valores pagos no mês ao empregado à título de salários, horas extras, gratificações, adicionais diversos, férias gozadas, pagamento da Gratificação de Natal (13º salário) e valores pagos na rescisão contratual, à exceção do pagamento de férias indenizadas, aviso prévio indenizado e cotas do salário família.

§ 2º A contribuição mínima mensal e a parcela correspondente ao pagamento final do 13º salário, por empresa, não poderão ser inferiores a 10% (dez por cento) do Piso Salarial Mínimo do Profissional Grupo 1, vigente.

§ 3º A importância devida deverá ser recolhida junto à rede bancária ou na sede do SECONCI-RIO, até o dia 07 (sete) do mês seguinte àquele a que se referirem as folhas de pagamento, ou no dia imediatamente anterior em que haja expediente bancário, em guias próprias fornecidas pelo SECONCI-RIO, sendo uma guia para os recolhimentos mensais destacando nela as verbas rescisórias daquele mês, e guias específicas para cada uma das parcelas de pagamento do 13º salário.

§ 4º O SECONCI-RIO promoverá ações de fiscalização do cumprimento do disposto nesta cláusula, obrigando-se as empresas a fornecerem ao SECONCI-RIO, sempre que solicitados, cópia das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, bem como informações (razão social, telefone e tipo e prazo dos serviços a realizar) sobre contratos firmados com seus subempreiteiros, para fins de fiscalização dos seus recolhimentos.

§ 5º A falta de recolhimento na data de vencimento implicará em multa de mora calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia limitado a 20% (vinte por cento) e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês acrescido da taxa SELIC. Após 60 (sessenta) dias de atraso, os débitos serão cobrados com multa e juros por serviço jurídico que, ainda, se ressarcirá de todas as despesas e honorários previstos em lei, incorrendo nas mesmas penalidades a empresa que nas ações de fiscalização tiver comprovado recolhimento inferior ao efetivamente devido. Além das penalidades previstas, o atendimento aos trabalhadores da empresa inadimplente será suspenso a partir do trigésimo dia do mês do vencimento da contribuição não recolhida.

10





SINTRACONST-RIO



§ 6º O SECONCI-RIO estabelecerá as normas e condições gerais para o atendimento aos beneficiários, sendo exigida das empresas uma carência mínima de 3 (três) recolhimentos mensais sucessivos e ininterruptos.

§ 7º Em decorrência do princípio de responsabilidade subsidiária, todos os contratos de empreitada, subempreitada, ou outra forma que contemple cessão de mão de obra, deverão mencionar a obrigatoriedade da contribuição ao SECONCI-RIO, devida pelo prestador dos serviços, devendo essa obrigação constituir parte integrante dos referidos contratos, estipulando-se ainda, para o seu cumprimento, que as empresas construtoras e demais contratantes deverão reter 0,5% (cinco décimos por cento) de cada nota fiscal de serviço de seus subempreiteiros e recolher ao SECONCI-RIO o valor total retido no mês, em guias individualizadas por subempreiteiro, na mesma condição e prazo estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º desta cláusula, exceto quando a empresa apresentar comprovante de recolhimento feito diretamente ao SECONCI-RIO, referente ao mês anterior da emissão da nota fiscal, garantindo assim o benefício do atendimento aos trabalhadores dos subempreiteiros constantes das folhas de pagamentos relativas à referida prestação de serviços. O valor do recolhimento mensal para cada subempreiteiro, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do Piso Salarial Mínimo do Profissional Grupo 1, vigente. O não cumprimento destes procedimentos, torna a empresa co-responsável pelos débitos dos subempreiteiros junto à entidade.

§ 8º Os Sindicatos convenientes, no âmbito de suas competências, estabelecerão formas de cooperação com a direção do SECONCI-RIO para a otimização dos recursos investidos na prestação de assistência aos trabalhadores, bem como para a fiscalização do cumprimento, por parte das empresas, do disposto nesta cláusula.

§ 9º Os sindicatos convenientes poderão, a seu critério, participar do SECONCI-RIO na qualidade de sócios contribuintes.

§ 10º A extensão dos benefícios previstos nesta cláusula aos dependentes dos trabalhadores, poderá ser regulamentada pelo SECONCI-RIO, por solicitação, dos interessados, aos quais competirá o recolhimento complementar que for estabelecido.

§ 11º Com o objetivo de cadastro, as empresas deverão fornecer ao SECONCI-RIO, por meio apropriado, a relação nominal dos seus empregados e sua atualização sempre que houver admissão ou demissão. As empresas que não fornecerem a referida relação de empregados, poderão vir a ter o atendimento suspenso por parte do SECONCI-RIO.

CONTRATO DE TRABALHO – NORMAS PARA ADMISSÃO

CLÁUSULA 19ª - CARTEIRAS DE TRABALHO

As empresas deverão fazer as devidas anotações nas carteiras de trabalho de seus trabalhadores, no que diz respeito a:

- a) cargo exercido e promoções;
- b) salário da contratação e suas alterações;
- c) período de férias;
- d) desconto da contribuição sindical;
- e) todas as demais anotações exigidas por lei.

§ 1º Ao reterem as carteiras de trabalho para registro ou anotações, as empresas se obrigam a fornecer protocolo assinalando data de entrega e devolvê-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelece a legislação.





SINTRACONST-RIO



§ 2º A empresa principal se obriga a exigir de suas subempreiteiras o cumprimento do disposto nesta cláusula.

§ 3º É vedado à empresa fixar papel ou adesivo para substituir as anotações pertinentes na CTPS do trabalhador.

§ 4º As empresas ficam proibidas de fazerem anotações desabonadoras na CTPS dos empregados (as).

DESLIGAMENTO/ DEMISSÃO

CLÁUSULA 20ª - HOMOLOGAÇÕES DE RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO

As entidades representativas das categorias profissionais, de acordo com o artigo 477, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, têm como atribuição a competência para prestação de assistência aos trabalhadores por ocasião das rescisões de contrato de trabalho, superiores a um ano, podendo, a seu critério, utilizarem-se de ressalvas na hipótese de divergências quanto à interpretação de dispositivos legais e normas coletivas ou concederem prazo suplementar de até 48 (quarente e oito horas) para esclarecimento e solução da divergência. Nesta circunstância, e dentro deste prazo, as empresas estarão isentas do pagamento de multas por atraso no prazo de quitação das verbas rescisórias, previstas em lei.

§ 1º Não comparecendo o trabalhador devidamente notificado no dia e hora anotado em sua comunicação de dispensa, para a homologação da rescisão do contrato de trabalho, na sede do SINTRACONST-RIO, a entidade expedirá declaração assinada por seu representante e pelo preposto da empresa, atestando o comparecimento da mesma e a ausência do trabalhador no dia e hora aprezados, para fins de garantia de isenção de multas e outros encargos previstos em lei. Do mesmo modo, será fornecida declaração ao trabalhador no caso de ausência da empresa, para fins de exercício de seus direitos. Sendo considerado o prazo mínimo de 1 (uma) hora para declarar a ausência.

§ 2º As empresas deverão agendar com o SINTRACONST-RIO as homologações, com 15 (quinze) dias de antecedência, no caso de aviso prévio trabalhado e 8 (oito) dias de antecedência, no caso de aviso prévio indenizado, obrigando-se as partes a comparecerem no SINTRACONST-RIO para homologação no horário de 8 (oito) horas, para o turno da manhã e às 13 (treze) horas para o turno da tarde, sendo este último, no limite máximo até às 16 (dezesesseis) horas.

§ 3º As empresas deverão apresentar, no ato da homologação, comprovante do depósito da multa compensatória de 40% (quarenta por cento) + 10% (dez por cento) do FGTS, conforme legislação vigente, além dos demais documentos necessários.

§ 4º Conforme estabelece o §10º do artigo 272 da Instrução Normativa nº 45 de 06/08/2010, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, após a implantação do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, em meio magnético, pela Previdência Social, este documento será exigido na homologação de rescisão de contrato de todos os trabalhadores. No caso dos trabalhadores expostos as condições, ambientes de trabalho ou agentes nocivos, especificados na Norma Regulamentadora 15, as empresas ficam obrigadas, no ato homologatório, apresentar o LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, exceto nas condições previstas no artigo 254, §§ 1º e 2º, da citada Instrução Normativa, quando este poderá ser substituído pelo PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

12





SINTRACONST-RIO



§ 5º No caso do não comparecimento da empresa no ato de homologação ou seu atraso não justificado superior a uma hora, fica a empresa obrigada a reembolsar ao SINTRACONST-RIO o custo do transporte e alimentação fornecida ao trabalhador.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA 21ª - AVISO PRÉVIO

O Aviso Prévio deverá ser comunicado por escrito, constando dessa comunicação, de forma clara, onde deverá ser cumprido, a data, local e hora para liquidação das verbas rescisórias, com o "cliente" do trabalhador. A duração do mesmo será de 60 (sessenta) dias para os trabalhadores que contem mais de 07 (sete) anos de empresa, e neste caso o trabalhador poderá optar por cumprir 30 (trinta) dias e receber em espécie o equivalente aos outros 30 (trinta) dias, podendo também a empresa, a seu critério, pagar em espécie o equivalente aos 60 (sessenta) dias.

§ 1º Sempre que, no curso do aviso prévio por iniciativa da empresa, o trabalhador comprovar a obtenção de novo emprego, ficará a empresa obrigada a dispensar o trabalhador do cumprimento do restante do prazo, desobrigando-se do pagamento dos dias faltantes para o término do aviso e efetuando o pagamento das verbas rescisórias até o primeiro dia útil imediato ao do término original do aviso.

§ 2º A critério da empresa, o aviso prévio, quando trabalhado, deverá ser cumprido pelo trabalhador, preferencialmente no próprio local em que se encontrava lotado, sempre que houver atividade compatível com a ocupação do trabalhador, sendo vedada a prática de sucessivas transferências no curso do aviso prévio.

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

CLÁUSULA 22ª - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Fica estabelecido que as empresas que negociarem com seus empregados a Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, na forma do que dispõe a Medida Provisória nº 2.164 - 41 de 24 de agosto de 2.001, se obrigam a celebrar um Acordo Coletivo com o SINTRACONST-RIO, com a interveniência do SINDUSCON-RIO, no qual ficarão expressas as condições e garantias de cumprimento dos direitos trabalhistas e desta Convenção Coletiva de Trabalho, no que couber.

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a aplicação do instrumento previsto nesta cláusula, antes da formalização do Acordo Coletivo referido no "caput" desta cláusula.

MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA 23ª - CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES DE EMPRESAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Conforme estabelece a Lei Federal nº 6.019/74, as empresas somente poderão contratar os serviços de empresas de trabalho temporário, devidamente registradas no Ministério do Trabalho e Emprego, para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente, em casos de férias, licença médica ou acidente, ou, na ocorrência de acréscimo extraordinário de serviços.

§ 1º O contrato entre a empresa de trabalho temporário e a empresa tomadora de serviço, com relação a um mesmo trabalhador, não poderá exceder 3 (três) meses.

13





SINTRACONST-RIO



§ 2º Para a utilização de trabalhadores de empresas de trabalho temporário regidos pela Lei Federal nº 6.019/74, em canteiros de obras, as empresas deverão protocolar, com antecedência de 15 (quinze) dias, no SINTRACONST-RIO, uma comunicação indicando o local da prestação de serviços, acompanhada dos seguintes documentos para cadastramento:

- a) cópia do contrato firmado com a empresa de trabalho temporário, com relação nominal dos trabalhadores;
- b) cópia do CNPJ, do Registro na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SATE, e do contrato social da empresa de trabalho temporário;
- c) declaração comprometendo-se a cumprir integralmente a presente Convenção.

§ 3º Atendidas estas exigências, o SINTRACONST-RIO expedirá declaração reconhecendo a regularidade da contratação com validade de 3 (três) meses.

CLÁUSULA 24ª - SUBCONTRATAÇÕES

Nos contratos de subempreitada, responderá o subempreiteiro pelas obrigações devidas dos contratos que celebrar, podendo seus trabalhadores, na ausência do subempreiteiro, exercer direito de reclamação contra a empresa principal pelo inadimplemento daquelas obrigações por parte do primeiro. (Artigo 455 da CLT)

§ 1º A empresa principal fica ressalvada nos termos da lei civil, ação regressiva contra o subempreiteiro e a retenção de importâncias a este devidas, para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas de responsabilidade do subempreiteiro.

§ 2º As empresas exigirão, no ato da contratação de subempreiteiras, a comprovação de seu cadastramento e regularidade de cumprimento de obrigações trabalhistas, emitida pelo SINTRACONST-RIO, como medida acauteladora no que diz respeito aos riscos decorrentes de sua responsabilidade subsidiária.

§ 3º As empresas se obrigam a fornecer ao SINTRACONST-RIO, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à contar da data do início do contrato, a relação dos subempreiteiros contratados, com razão social, número do CNPJ, endereço, nome do responsável, telefone, fax, email, vigência do contrato e o tipo de serviço a ser executado.

§ 4º O SINTRACONST-RIO disponibilizará ao SINDUSCON-RIO, por meios eletrônicos, seu cadastro das subempreiteiras, permitindo que as empresas obtenham esta informação no ato da contratação.

§ 5º É expressamente proibido o pagamento de tarefas ou qualquer outra modalidade fora do contracheque. Cabe a empresa principal a fiscalização dos contratos dos terceirizados. As empresas poderão criar programas de produtividade com a interveniência do SINTRACONST-RIO.





SINTRACONST-RIO



V - o descumprimento do disposto no Acordo Coletivo de Trabalho sujeitará a empresa ao pagamento de multa estabelecida no parágrafo único da cláusula 64ª, e a descaracterização do contrato por prazo determinado, que passará a gerar os efeitos próprios dos contratos por prazo indeterminado;

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA 27ª - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Os Sindicatos convenientes buscarão mecanismos que facilitem às empresas o cumprimento da Lei Federal nº 7.853/89, inclusive ações conjuntas que viabilizem a realização de programas de capacitação profissional adequados às condições da Construção Civil, com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 28ª - CÁLCULOS INDENIZATÓRIOS

Os cálculos indenizatórios serão integrados do repouso semanal remunerado, das horas extras, das gratificações, dos prêmios, etc. pagos, e do que mais integre a remuneração propriamente dita, para composição da maior remuneração, conforme artigo 457 da CLT.

CLÁUSULA 29ª - GARANTIA DE PERMANÊNCIA NO ALOJAMENTO

O trabalhador alojado, hospedado, residindo em imóvel alugado pela empresa ou república, ao ser dispensado, terá a garantia de permanência no local até o dia posterior ao do pagamento das verbas referentes à sua rescisão contratual, garantido o fornecimento de refeições nas mesmas condições oferecidas pela empresa quando o trabalhador estava em atividade laboral.

Parágrafo Único - No caso do pagamento das verbas rescisórias por meio de cheque administrativo, depósito em conta salário ou transferência, a garantia de permanência no local será até o dia útil seguinte à disponibilidade do valor.

RELAÇÕES DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA 30ª - ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A título de estímulo à qualificação profissional dos trabalhadores e elevação dos níveis de qualidade e produtividade do setor, as empresas se obrigam a pagar um adicional salarial mensal de 10% (dez por cento) do piso salarial da respectiva função, a todos que possuam ou venham a possuir diploma expedido pelo SENAI, pela conclusão de cursos plenos, com carga horária mínima de 180 horas: "Qualificação Profissional nas Ocupações da Construção Civil", "Programas de Treinamento Operacional em Canteiros de Obra" e "Cursos de Aperfeiçoamento de Mestre de Obra", como também decorrentes de programas de qualificação profissional financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT, realizados com a interveniência dos Sindicatos convenientes, bem como os cursos reconhecidos pela Associação Brasileira de Manutenção - ABRAMAN.

§ 1º Nos cursos plenos (carga horária mínima de 180 horas) de "Qualificação Profissional nas Ocupações da Construção Civil", o Adicional será concedido a partir do término de um estágio prático de 6 (seis) meses no canteiro de obra ou local de trabalho, durante o qual o trabalhador receberá o piso salarial mínimo de meio oficial, ficando garantido estágio prático de 3 (três) meses para os trabalhadores em manutenção.





SINTRACONST-RIO



§ 2º Nas empresas que tiverem planos de cargos e salários o valor do adicional previsto nesta cláusula poderá ser compensado, a critério da empresa.

§ 3º Em caso de transferência do local de trabalho do trabalhador que estiver participando de curso de capacitação e qualificação oferecido pelo SINTRACONST-RIO ou SINDUSCON-RIO, as empresas buscarão alternativas que viabilizem a conclusão do curso.

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

CLÁUSULA 31ª – BANCO DE OPORTUNIDADES DE EMPREGO

As empresas representadas pelo SINDUSCON-RIO se comprometem a consultar o banco de emprego do SINTRACONST-RIO na contratação de trabalhadores.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA 32ª - ESTABILIDADE PARA A EMPREGADA GESTANTE

Além da estabilidade determinada pela Constituição Federal, ou seja, desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, fica concedida à empregada gestante uma estabilidade complementar de 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

CLÁUSULA 33ª - ESTABILIDADE PARA O SERVIÇO MILITAR

Os trabalhadores em idade de convocação para o serviço militar terão estabilidade provisória no emprego, desde o alistamento até 60 (sessenta) dias após a sua baixa militar e o retorno ao trabalho.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA 34ª – ESTABILIDADE DO TRABALHADOR EM VIAS DE APOSENTADORIA

Fica assegurada a estabilidade provisória no emprego ao trabalhador que, comprovadamente, estejam faltando 36 (trinta e seis) meses para aposentar-se por tempo de serviço, desde que tenha no mínimo 08 (oito) anos de trabalho contínuo na mesma empresa.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

CLÁUSULA 35ª - JORNADA SEMANAL

A jornada de trabalho normal, de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme estabelece a Constituição Federal, será cumprida de 2ª a 6ª feira, mediante a compensação das 4 horas normais de trabalho do sábado, distribuindo 1 (uma) hora por dia, a saber:

- a) 4 (quatro) dias com 8 (oito) horas normais e 1 (uma) hora de compensação totalizando 09 (nove) horas normais de trabalho;
- b) 1 (um) dia com 08 (oito) horas normais de trabalho.





SINTRACONST-RIO



§ 1º Ficará a critério de cada empresa a fixação dos dias da semana de 9 (nove) horas e 8 (oito) horas, mencionados na presente cláusula, recomendando-se no entanto o seguinte horário:

- de segunda-feira a quinta-feira - 09 (nove) horas;
- sexta-feira - 08 (oito) horas.

§ 2º As horas trabalhadas a título de compensação da jornada semanal definida nesta cláusula, não são consideradas horas extras, não sendo devido qualquer adicional.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA 36ª - HORAS EXTRAS

As horas extras, quando feitas por necessidade dos serviços e com a concordância do trabalhador, serão remuneradas da seguinte forma:

a) nos dias de jornada de 9 (nove) horas (letra "a" da Cláusula 35ª), o trabalho extraordinário estará limitado a 1 (uma) hora extra diária, com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, salvo nos casos de necessidade de execução de serviços inadiáveis, nos quais a jornada de trabalho poderá ser prorrogada por mais 2 (duas) horas (Art. 61 da CLT), com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, perfazendo um total diário de 12 (doze) horas de trabalho, aí incluídas 8 (oito) horas normais, 1 (uma) hora de compensação e 3 (três) horas extras;

b) no dia de jornada de 8 (oito) horas (letra "b" da Cláusula 35ª), o trabalho extraordinário estará limitado a 2 (duas) horas extras, com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, salvo nos casos de necessidade de execução de serviços inadiáveis (Art. 61, da CLT), nos quais a jornada de trabalho poderá ser prorrogada por mais 2 (duas) horas, com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, perfazendo um total diário de 12 (doze) horas de trabalho, aí incluídas 8 (oito) horas em jornada normal e 4 (quatro) horas extras;

c) nos sábados, o trabalho extraordinário estará limitado a 6 (seis) horas extras, com adicional de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal;

d) nos domingos e feriados, o trabalho extraordinário, desde que devidamente autorizado pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE e informado antecipadamente ao SINTRACONST-RIO, estará limitado a 8 (oito) horas extras, com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, sem prejuízo do pagamento do repouso semanal remunerado.

§ 1º As horas extras efetivamente trabalhadas não poderão ser pagas a título de prêmio ou abono.

§ 2º Excepcionalmente, se a prorrogação exceder os limites estabelecidos nas letras "a", "b" e "c" desta cláusula, as horas extras adicionais serão remuneradas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal.

§ 3º No caso de obras emergenciais, ou circunstâncias de prazos contratuais reduzidos, que exijam duração do trabalho superior aos limites legais, as empresas poderão, mediante negociação caso a caso celebrar Acordo Coletivo de Trabalho com o SINTRACONST-RIO e com a concordância dos empregados, estabelecer as condições para o atendimento dessas necessidades imperiosas.





SINTRACONST-RIO



COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA 37ª – BANCO DE HORAS

Fica instituído para as empresas e trabalhadores representados pelo SINDUSCON-RIO e SINTRACONST-RIO, o regime de compensação de horas de trabalho, denominado Banco de Horas, na forma do que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, com a redação dada pelo artigo 6º da Lei Federal nº 9.601/98 e desde que obedecidas as seguintes condições:

I- a implantação do Banco de Horas só poderá ser efetivada mediante a assinatura pela empresa de TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE BANCO DE HORAS, que constitui parte integrante desta Convenção Coletiva de Trabalho, sob a forma de Anexo;

II- o Termo de Adesão referido no inciso I, será protocolado pela empresa no SINTRACONST-RIO, em 3 (três) vias, com a antecedência de no mínimo 15 dias, e este encaminhará uma delas para o Sindicato Empresarial, sob protocolo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

III- o regime de Banco de Horas deverá ser negociado previamente entre a empresa e todos os empregados de um ou mais setores ou departamentos, com a interveniência do SINTRACONST-RIO a critério da empresa, formalizado em um termo assinado pelas partes, com data de início e término do regime, e que deverá permanecer arquivado na empresa para fins de fiscalização;

IV- as horas trabalhadas em prorrogação de jornada para fins de compensação, no regime de Banco de Horas, não se caracterizam como horas extras, sobre elas não incidindo qualquer adicional, salvo nas hipóteses previstas no inciso VI, letra d e no inciso VII desta cláusula;

V- o regime de Banco de Horas poderá ser aplicado, tanto para antecipação de horas de trabalho, com liberação posterior, quanto para liberação de horas com reposição posterior;

VI- em qualquer situação, referida no inciso V, fica estabelecido que:

a) o regime de Banco de Horas só poderá ser aplicado para prorrogação da jornada de trabalho de 2ª a 6ª feira, não podendo ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) horas diárias;

b) nos cálculos de compensação, cada hora trabalhada em prorrogação da jornada de trabalho, será computada como 1 (uma) hora de liberação;

c) a compensação deverá estar completa no período máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo a partir daí ser negociado novo acordo de regime de Banco de Horas com a interveniência do SINTRACONST-RIO a critério da empresa;

d) no caso de haver crédito ao final do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a empresa se obriga a quitar de imediato as horas extras trabalhadas, com o adicional de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal.

VII- na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral das horas trabalhadas, será feito o acerto de contas nas verbas rescisórias, ficando certo que, havendo crédito a favor do trabalhador, este fará jus ao pagamento das horas devidas, com o adicional de hora extra de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do salário na data da rescisão;





SINTRACONST-RIO



VIII- na eventualidade de absoluta necessidade de trabalho em dias de sábado, durante o período de aplicação do Banco de Horas, as horas trabalhadas no sábado, desde que com a concordância do trabalhador e comunicado previamente ao SINTRACONST-RIO, serão consideradas horas extras e remuneradas com adicional de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal, ou deverão, também de comum acordo com o trabalhador, ser computadas no Banco de Horas a crédito do trabalhador, na base de 1.7 vezes para cada hora trabalhada no sábado;

IX- no caso de trabalhador alojado, hospedado, residindo em imóvel alugado pela empresa ou república, a empresa se obriga a garantir ao mesmo, no período de liberação do trabalho, a permanência no alojamento com fornecimento obrigatório do café da manhã e refeição, nas mesmas condições oferecidas pela empresa em dia de jornada normal de trabalho.

CLÁUSULA 38ª – COMPENSAÇÃO DE FERIADOS

Quando da ocorrência de feriados em terças e quintas-feiras as empresas poderão, a seu critério, liberar os seus trabalhadores nas segundas e sextas-feiras respectivamente, compensando as horas correspondentes aos dias liberados.

Parágrafo Único – Para aplicação do disposto nesta cláusula, as empresas se comprometem a divulgar a compensação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, de forma que todos os empregados tomem conhecimento da mesma, e informar imediatamente ao SINTRACONST-RIO o local de trabalho e a forma como será feita a compensação.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA 39ª - MARCAÇÃO DE PONTO

A jornada de trabalho será controlada por folha, livro ou cartão de ponto, ou ainda por outras formas de registros mecânicos ou eletrônicos, nos termos da Portaria n° 1.510, de 21 de agosto de 2009 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo dispensada a sua marcação no intervalo para refeição, conforme determina o artigo 74, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

FALTAS

CLÁUSULA 40ª - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Para efeito do abono de faltas por motivo de saúde, as empresas aceitarão atestados subscritos por médicos e dentistas do SINTRACONST-RIO, SECONCI-RIO ou com eles conveniados, quando o afastamento do trabalhador, por doença comprovada, for no máximo de 15 (quinze) dias.

§1º Mediante comprovação, as empresas abonarão 1 (uma) falta a cada 2 meses, do empregado (a) que acompanhar, o filho com deficiência, a consulta médica.

§ 2º Quando suspeitarem de fraude na emissão dos atestados, as empresas se obrigam a comunicar o fato ao SINTRACONST-RIO, para a devida apuração.

CLÁUSULA 41ª - ABONO DE FALTAS PARA O TRABALHADOR ESTUDANTE

As empresas concederão abono remunerado de faltas nos dias de provas finais, aos trabalhadores estudantes que comprovarem a frequência em escolas oficiais ou reconhecidas, desde que comunicado, por escrito, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.





SINTRACONST-RIO



OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA 42ª - FERIADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

O Dia do Trabalhador da Construção Civil, será sempre comemorado na terceira segunda-feira do mês de outubro de cada ano, ficando expressamente proibido o trabalho nesta data.

FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA 43ª - FÉRIAS COLETIVAS

As empresas que concederem férias coletivas a seus empregados deverão cumprir todas as exigências estabelecidas na legislação, e protocolar junto ao SINTRACONST-RIO, com antecedência de 15 (quinze dias), documento específico, bem como cópia do protocolo da referida comunicação ao Ministério do Trabalho e Emprego, com relação nominal dos empregados contendo nome, função, nº da CTPS, CPF e local de trabalho, como forma de evitar eventuais questionamentos a respeito, por parte de seus empregados.

LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA 44ª - LICENÇA REMUNERADA PARA RECEBER O PIS

Fica assegurado aos trabalhadores das empresas que não tenham convênio com a Caixa Econômica Federal, uma vez por ano, licença remunerada de meio expediente, coincidente com o horário bancário, no dia em que o trabalhador tiver que se ausentar para recebimento do PIS, sem perda do repouso semanal remunerado.

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

CLÁUSULA 45ª - MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO

As empresas se obrigam ao cumprimento das normas contidas na Norma Regulamentadora - NR 18, aplicáveis às características de cada obra em seus diversos estágios, e adotarão medidas de proteção, prioritariamente de ordem coletiva e supletivamente de ordem individual, em relação às condições de trabalho e segurança dos trabalhadores em atividade nos seus canteiros de obras, inclusive dos subempreiteiros contratados, devendo todos os trabalhadores receber treinamentos admissional e periódicos.

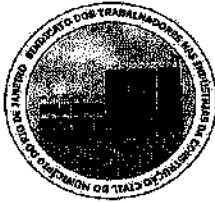
§ 1º As empresas fornecerão gratuitamente, a todos os seus trabalhadores, os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, comprometendo-se os mesmos a usá-los e conservá-los, observadas por ambas as partes as disposições legais vigentes.

§ 2º É obrigação do trabalhador obedecer às normas de medicina, higiene e segurança do trabalho, sendo que a recusa da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI fornecidos, levará à punição compatível, na forma da lei.

§ 3º Caso o trabalhador acuse risco grave e iminente à vida, recusando-se por isso a executar tarefa onde não esteja garantida a sua segurança, a empresa deverá apurar devidamente a denúncia, antes de obrigá-lo a executar tal tarefa ou puni-lo pela recusa, de forma a que somente trabalhe em condições de segurança, nos moldes da legislação pertinente à tarefa ou trabalho em execução.

§ 4º As empresas se obrigam a elaborar Laudos Técnicos específicos, nas obras que realizarem em áreas dentro das quais haja condições de insalubridade e periculosidade atestadas por outros laudos técnicos, na forma da legislação pertinente.





SINTRACONST-RIO



§ 5º Conforme estabelece o §3º do Artigo 255 da Instrução Normativa nº 45 de 06/08/2010, empresas se obrigam a apresentar, sempre que solicitado pelo INSS, enviando cópia ao SINTRACONST-RIO, as demonstrações ambientais relacionadas no § 1º do artigo 254 da mesma norma, especialmente o PPRA, PCMAT, PCMSO, LTCAT e PPP.

§ 6º Os Sindicatos convenientes acompanharão a aplicação do Nexu Técnico Epidemiológico Previdenciário - NTEP e do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, instituídos e regulamentados pela Lei Federal nº 11.430/2006 e Decreto nº 6.042/2007, para avaliar as suas conseqüências para trabalhadores e empresas.

§ 7º As empresas que organizaram ou que venham a organizar SESMT comum, nos termos da Portaria MTE nº 17 de 01/08/2007 e não comunicarem ao SINTRACONST-RIO estarão sujeitas à penalidade prevista na cláusula 64ª desta Convenção.

§ 8º Nas obras a céu aberto, em épocas do ano de forte calor, as empresas disponibilizarão protetor solar aos trabalhadores que exerçam suas funções com exposição direta aos raios solares.

CLÁUSULA 46ª - ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas deverão comunicar o acidente de trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência de qualquer acidente com afastamento e, em caso de morte, de imediato à autoridade policial competente, ao órgão regional do Ministério do Trabalho, e ao SINTRACONST-RIO, conforme estabelece o item 18.31.1 da Norma Regulamentadora - NR 18.

§ 1º Das comunicações a que se refere o "caput" desta cláusula, receberão cópia fiel o acidentado ou seus dependentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e imediatamente em caso de morte.

§ 2º As empresas se responsabilizarão pela remoção do trabalhador acidentado no trabalho, providenciando veículo em condições adequadas para levá-lo até o local onde será atendido.

§ 3º Em caso de acidente que requeira hospitalização, a empresa comunicará o fato imediatamente à família do trabalhador acidentado.

§ 4º As empresas deverão prestar assistência e apoio aos seus trabalhadores acidentados, especialmente quanto aos seus direitos e deveres perante a Previdência Social.

§ 5º Se o trabalhador vier a sofrer prejuízo pecuniário pelo não recebimento do benefício previdenciário em razão da empresa não lhe ter fornecido, por negligência devidamente comprovada, a Comunicação de Acidente do Trabalho-CAT dentro do prazo legal, deverá esta ressarcir-lo do prejuízo sofrido, salvo se o órgão previdenciário pagar em tempo hábil o devido ressarcimento.

§ 6º Nos casos de necessidade de socorro urgente, as empresas recolherão os instrumentos de trabalho do acidentado, providenciando a sua guarda, e por eles se responsabilizando até a devolução ao trabalhador.

CLÁUSULA 47ª - COMISSÃO PERMANENTE INTER-INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA SAÚDE

Fica criada uma Comissão Permanente Inter-Institucional de Acompanhamento e Orientação de Condições de Segurança e Saúde, composta de técnicos, representando o Sindicato Laboral, o Sindicato Empresarial e o SECONCI-RIO, com o objetivo de vistoriar sistematicamente os canteiros de obras e apresentar às empresas laudos orientativos para a melhoria das condições de saúde e segurança.





SINTRACONST-RIO



Parágrafo Único - A Comissão deverá se reunir num prazo máximo de 60 (sessenta dias), após a assinatura desta Convenção, para estabelecer normas de procedimentos e planejamento de suas ações, para início imediato das vistorias.

UNIFORME

CLÁUSULA 48ª - VESTIMENTA DE TRABALHO

As empresas fornecerão gratuitamente aos seus trabalhadores 2(dois) conjuntos de vestimentas adequadas ao desempenho de suas funções no local de trabalho e que estejam em perfeitas condições de uso, na forma do disposto no item 18.37.3 da Norma Regulamentadora-NR 18.

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA 49ª - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução e manutenção das instalações elétricas da obra e do canteiro, devem ser realizadas por trabalhador qualificado, sob supervisão de profissional legalmente habilitado, conforme estabelece o item 18.21 da Norma Regulamentadora - NR 18.

Parágrafo Único - São considerados trabalhadores qualificados aqueles que comprovem uma das seguintes condições:

- a) capacitação mediante treinamento na empresa;
- b) capacitação, mediante curso ministrado por instituições privadas ou públicas, desde que conduzido por profissional habilitado;
- c) ter experiência comprovada em carteira de trabalho de pelo menos 6 (seis) meses na função.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA 50ª - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

As empresas ficam obrigadas a organizar e manter em funcionamento uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA, na forma estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras - NR números 5 e 18.

§ 1º A eleição para a CIPA deverá ser convocada pela empresa, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato vigente, mediante edital interno afixado no Quadro de Avisos previsto na cláusula 57ª, devendo realizar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato.

§ 2º As empresas deverão informar, com antecedência de 30 (trinta) dias, ao Sindicato Laboral, o início do processo de implantação ou renovação da CIPA, citando, a data, hora e local da eleição, anexando cópia do edital de convocação. Realizada a eleição, as empresas deverão enviar ao Sindicato Laboral, num prazo de 30 (dias), a ata de eleição, com a relação dos eleitos e o calendário anual de reuniões.

§ 3º No intuito de promover redução do índice de acidentes de trabalho, empresas e sindicatos, mediante comum acordo, poderão estabelecer programação para palestras técnicas sobre medicina, higiene e segurança do trabalho, em conjunto com a CIPA.





SINTRACONST-RIO



§ 4º Nas obras onde a legislação não estabelecer a obrigatoriedade da CIPA, é imprescindível que haja um trabalhador designado por empresa para formação de uma comissão de designados, responsáveis pelo cumprimento dos objetivos da CIPA, devendo a empresa comunicar ao SINTRACONST-RIO, na forma do § 2º.

§ 5º Quando obrigadas a constituir CIPA no canteiro de obras, as empresas convocarão 1 (um) representante de cada subempreiteiro contratado para participar das reuniões e inspeções realizadas pela CIPA.

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA 51ª - POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS
Os Sindicatos convenientes se comprometem a planejar e implementar ações conjuntas que promovam a sedimentação de uma cultura prevencionista, por parte das empresas e trabalhadores do setor, inclusive realizando campanhas de prevenção, em parceria com instituições públicas ou privadas.

Parágrafo Único - Os profissionais de segurança e saúde no trabalho que atuam no setor, e se articulam através do Grupo de Estudos de Segurança e Medicina do Trabalho na Construção Civil-GESEC, serão estimulados e apoiados pelo SINTRACONST-RIO e SINDUSCON-RIO, com a participação do SECONCI-RIO, inclusive nas suas reuniões mensais para troca de experiências e debate sobre os problemas emergentes.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA 52ª - EXAMES MÉDICOS

As empresas se obrigam a elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, exigido pelo item 7.4 da Norma Regulamentadora - NR 7, realizando os exames médicos, nos prazos estabelecidos, a saber:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de função
- e) demissional.

Parágrafo Único – As empresas que optarem por firmar convênio com o SECONCI-RIO, sendo assistidas por profissionais dessa instituição para o cumprimento dos procedimentos exigidos pela referida Norma, poderão ampliar para 180 (cento e oitenta) dias o prazo de dispensa da realização de exame demissional, na forma do que estabelece o item 7.4.3.5.2 da Norma Regulamentadora – NR 7.

RELAÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA 53ª - CADASTRAMENTO SINDICAL

As empresas com sede no Município do Rio de Janeiro, bem como em outros Estados ou demais Municípios que sejam contratadas ou subcontratadas para executar obras de Construção Civil no Município do Rio de Janeiro, quer sejam obras públicas ou privadas, são obrigadas a se cadastrarem junto ao SINDUSCON-RIO e SINTRACONST-RIO.

Parágrafo único: Relação dos documentos para cadastramento no SINTRACONST-RIO:

- a) Contrato Social e/ ou última alteração contratual;





SINTRACONST-RIO



- b) CNPJ;
 c) Livro ou ficha de registro dos funcionários;
 d) Apresentar ofício em papel timbrado, assinado pelo dono, sócio ou responsável, informando a data de início de atividades;

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA 54ª - ACESSO DE DIRIGENTES SINDICAIS AOS LOCAIS DE TRABALHO

As empresas permitirão o acesso de dirigentes sindicais e prepostos, devidamente credenciados pelo SINDUSCON-RIO e SINTRACONST-RIO, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento desta Convenção, desde que não interrompa o andamento da obra, podendo propor, à administração da obra, alternativas conjuntas para a melhoria das relações de trabalho, bem como promover a sindicalização dos trabalhadores.

§ 1º Para a fiscalização de condições de segurança o SINTRACONST-RIO se fará representar por Técnico de Segurança devidamente habilitado, podendo ser acompanhado por membros da CIPA eleitos pelos empregados.

§ 2º O SINDUSCON-RIO poderá solicitar ao SINTRACONST-RIO o descredenciamento de dirigente sindical ou preposto que, comprovadamente, exceder de suas atribuições ou insuflar o conflito nas relações de trabalho.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA 55ª - RECREAÇÃO PARA OS TRABALHADORES

As empresas apoiarão o SINTRACONST-RIO na divulgação das programações de sua Sede Campestre destinadas aos trabalhadores.

Parágrafo Único - A título de incentivo à produtividade, as empresas estimularão a prática de atividades sociais e culturais de seus trabalhadores, nos dias e horários de folga, em especial os alojados, com a utilização dos espaços culturais da cidade, das dependências dos Centros Sociais e Esportivos do SESI e da Sede Campestre do SINTRACONST-RIO, inclusive facilitando o transporte dos mesmos através da locação de ônibus, mediante negociação com o SINTRACONST-RIO.

CLÁUSULA 56ª - LIBERAÇÃO DE TRABALHADORES PARA EVENTOS

Desde que solicitadas por ofício do SINTRACONST-RIO, as empresas liberarão seus trabalhadores para participarem de cursos, seminários, congressos ou eventos sindicais, ficando tal liberação limitada a 3 (três) trabalhadores, para empresas com até 100 (cem) empregados, e 4 (quatro) trabalhadores para empresas com mais de 100 (cem) empregados, uma vez por ano e no máximo pelo período de 3 (três) dias consecutivos, mantida a remuneração integral desses dias.

§ 1º No caso de Eleições Sindicais, tal liberação fica limitada ao dia da eleição nas seguintes bases:

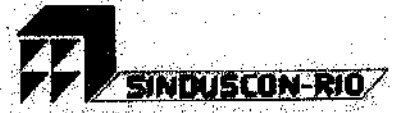
I - Empresa com até 200 (duzentos) trabalhadores, liberação de 05 (cinco) trabalhadores.

II - Empresa de 201 (duzentos e um) até 400 (quatrocentos) trabalhadores, liberação de 10 (dez) trabalhadores.





SINTRACONST-RIO



III - Empresa de 401 (quatrocentos e um) até 600 (seiscentos) trabalhadores, liberação de 12 (doze) trabalhadores.

IV - Empresa com mais de 600 (seiscentos) trabalhadores, liberação de 14 (quatorze) trabalhadores. Limitando essa liberação 04 (quatro) vezes por ano e no máximo pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, mantida a remuneração integral desses dias.

§ 2º Para as Assembléias Gerais Ordinárias da categoria, que forem convocadas para dias úteis a partir das 18 (dezoito) horas, as empresas, desde que solicitadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, liberarão do trabalho às 16 (dezesseis) horas os seus trabalhadores que manifestarem desejo de participar.

§ 3º Em todos os casos previstos nesta cláusula, obrigam-se os trabalhadores a apresentar à empresa comprovante de presença expedido pelo SINTRACONST-RIO, para garantia do abono das horas.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA 57ª - QUADRO DE AVISOS

As empresas disponibilizarão Quadro de Avisos específico para o SINTRACONST-RIO, em dimensões e local a serem acordados de comum acordo entre as partes, para divulgação de assuntos de interesse da categoria, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA 58ª – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2013 a 28/02/2014

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, de Ladrilhos, Hidráulicos e Produtos de Cimento (concreteiras), de Mármore e Granitos, e Montagem Industrial do Município do Rio de Janeiro - SINTRACONST-RIO, realizada em 17/01/2013, foi aberta à categoria, na forma do artigo 617, parágrafo segundo, da CLT;

CONSIDERANDO que a categoria como um todo, independentemente de filiação sindical, foi representada nas negociações coletivas de acordo com o estabelecido nos incisos III e VI do artigo oitavo da Constituição da República e abrangida, sem nenhuma distinção na presente convenção coletiva;

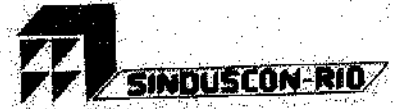
CONSIDERANDO que a representação da categoria, associados ou não e sua abrangência no instrumento normativo não afeta a liberdade sindical consagrada no inciso V do artigo oitavo da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a categoria clama por melhores atendimentos na rede de saúde, principalmente na área odontológica, médica e ambulatorial, viabilizamos os seguintes benefícios: Ressonância magnética, Tomografia computadorizada, Ecocardiograma, Ecodopler arterial e venoso, Ultrassonografia diversas, Mapeamento de retina, Endoscopia digestiva com biópsia, Teste ergométrico, Mamografia, Hemograma completo, Coagulograma, Glicose, Ureia, Creatinina,





SINTRACONST-RIO



Lipidograma, Colesterol, Triglicerídios, Contagem de plaquetas, e procedimentos odontológicos tais como: ortodontia (aparelho dentário e manutenção), prótese (bloco, coroa e dentadura), periodontia (tratamento de gengivas), odontopediatria (atendimento para crianças) entre inúmeros procedimentos.

CONSIDERANDO que a mesma Assembléia que autorizou o Sindicato a manter negociações coletivas e celebrar esta convenção fixou livre e democraticamente a contribuição de custeio abaixo especificada;

Fica convencionado que as empresas, empreiteiras, subempreiteiras, condomínios e prestadoras de serviços descontarão dos salários dos trabalhadores, em folha de pagamento, a partir do mês de março, uma Contribuição Assistencial Laboral, pelo que o SINTRACONST-RIO lhes proporcionará, direta ou indiretamente, serviços médicos, odontológicos, assistência jurídica, trabalhista, previdenciária, habilitação de créditos em caso de falência da empresa, assim como o acesso gratuito aos eventos sociais e esportivos da entidade, realizados em sua sede e subsedes ou na Sede Campestre. A Contribuição Assistencial Laboral será descontada, mensalmente, em valor correspondente a 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento). As empresas recolherão a Contribuição Assistencial Laboral até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência, em boleto bancário fornecido pelo SINTRACONST-RIO. Caso a empresa não tenha recebido o boleto bancário, deverá solicitar ao SINTRACONST-RIO a expedição da 2ª via. As empresas fornecerão ao SINTRACONST-RIO, mediante recibo ou por meios eletrônicos, constando arquivo com extensão xls, no prazo 10 (dez) dias da data do recolhimento das contribuições, relação nominal, conforme determina a cláusula 59ª e terão que encaminhá-la para o e-mail informatica@sintraconstrio.org.br. Em caso de dúvida as empresas poderão entrar em contato com o Setor de Arrecadação do SINTRACONST-RIO, pelo tel. (21) 2196-1625 e/ou tel/fax: 2196-1624. Caso não ocorra o recolhimento até a data fixada, incidirá sobre o valor devido pelas empresas multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia limitado a 20% (vinte por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) acrescido da taxa SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.

§ 1º Estão excluídos da obrigatoriedade do desconto, as categorias diferenciadas e os profissionais liberais, salvo por sua livre opção de adesão.

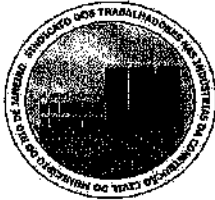
§ 2º Por solicitação do SINTRACONST-RIO, as empresas permitirão que se realizem reuniões com os trabalhadores no próprio local de trabalho, para que sejam prestados maiores esclarecimentos sobre o disposto nesta cláusula.

§ 3º O desconto desta Contribuição Assistencial Laboral subordina-se à não oposição pelo trabalhador não associado, manifestada por ele pessoalmente, de 09:00h às 16:00h, na sede do SINTRACONST-RIO, em carta de próprio punho, nos 10 (dez) dias seguintes à data do registro no Ministério do Trabalho e Emprego do presente instrumento, não sendo admitido o envio postal. A interferência da empresa na livre manifestação de vontade do trabalhador será considerada crime contra a organização do trabalho, nos termos dos artigos 199 e 203 do Código Penal.

§ 4º O SINTRACONST-RIO, desde já, isenta as empresas de responsabilidade sobre o desconto instituído nesta cláusula, realizado por força do artigo 8º, IV, da Constituição Federal, inclusive em eventual ação judicial;

§ 5º Em cumprimento ao art. 545 da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, o SINTRACONST-RIO se compromete a remeter a relação de associados para as empresas;





SINTRACONST-RIO



§ 6º Em decorrência do princípio de responsabilidade subsidiária, as empresas contratantes deverão incluir nos contratos de empreitada e sub-empreitada, a obrigação do recolhimento da contribuição prevista nesta cláusula, sob pena de se tomarem co-responsáveis pelos débitos dos subempreiteiros junto ao SINTRACONST-RIO.

CLÁUSULA 59ª - RELAÇÃO DE TRABALHADORES CONTRIBUINTES DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

As empresas fornecerão mensalmente ao SINTRACONST-RIO, mediante recibo ou por meios eletrônicos, constando arquivo com extensão xls, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recolhimento da contribuição assistencial laboral, relação contendo nomes, números da CTPS e CPF, salários, ocupação e os valores das referidas contribuições dos seus trabalhadores (as), por local de trabalho, excluídos os pertencentes às categorias profissionais diferenciadas e profissionais liberais, acompanhada da cópia do boleto bancário quitado. Em caso de dúvida as empresas poderão entrar em contato com o Setor de Informática do SINTRACONST-RIO, pelo tel. (21) 2196-1645 e/ou e-mail: informatica@sintraconstrio.org.br.

Parágrafo Único - A entidade sindical compromete-se a não utilizar esta relação e as informações dela constantes, para outro fim que não seja o de comprovação e conferência de recolhimento das contribuições.

CLÁUSULA 60ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL (Artº 513,"e", da CLT)

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2013 a 28/02/2014

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da categoria econômica ocorrida em 27 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO os serviços prestados pelo Sindicato Patronal conveniente, especialmente quanto à negociação coletiva (art 8º, incisos II, III e VI da Constituição Federal de 1988), que resultou na presente Convenção;

CONSIDERANDO a prestação de serviços prestados pelo Sindicato Patronal, mesmo após a celebração da Convenção, no que concerne à orientação e interpretação de suas cláusulas para todas as empresas e/ou empregadores pertencentes à categoria econômica abrangida por este instrumento e dele beneficiários; e finalmente,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art 513, "e", da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Fica instituída uma Contribuição Assistencial Patronal, que as empresas recolherão em favor do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio de Janeiro – SINDUSCON-RIO, em valor proporcional ao capital social da empresa, vigente na data do vencimento de cada parcela, conforme registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com a tabela abaixo vigente para o período de 01/03/2013 a 28/02/2014. A contribuição deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil S.A ou diretamente na Tesouraria do SINDUSCON-RIO, Rua do Senado 213, mediante guia específica que será remetida às empresas em tempo hábil.





SINTRACONST-RIO



CLASSE DE CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DEMONSTRADOS EM REAIS	VALORES EM REAIS		
	PAGAMENTO PARCELADO		PARCELA ÚNICA Vencimento 24/05/2013
	1ª PARCELA Vencimento 24/05/2013	2ª PARCELA Vencimento 20/09/2013	
Até 10.000,00	300,00	300,00	570,00
De 10.000,01 a 50.000,00	585,00	585,00	1.110,00
De 50.000,01 a 500.000,00	1.165,00	1.165,00	2.210,00
De 500.000,01 a 1.000.000,00	1.450,00	1.450,00	2.755,00
Acima de 1.000.000,01	1.870,00	1.870,00	3.550,00

§ 1º O atraso no recolhimento da contribuição implicará em multa de mora calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês acrescido da taxa SELIC acumulada mensalmente, calculados a partir do 1º dia do mês subsequente ao do vencimento.

§ 2º As empresas não associadas ao SINDUSCON-RIO que não concordarem com a presente contribuição, poderão manifestar sua oposição, por escrito, e entregar na sede da entidade, sob protocolo, junto ao Setor Jurídico, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do registro do presente instrumento no Ministério do Trabalho e Emprego."

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA 61ª - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS/GFIP

As empresas se obrigam, mensalmente, a fornecer ao SINTRACONST-RIO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, de seus trabalhadores lotados na base territorial das entidades sindicais convenientes e, sempre que solicitado, cópias dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho.

CLÁUSULA 62ª - MENSALIDADE SOCIAL LABORAL

A empresa poderá descontar mensalmente do salário do trabalhador, em folha de pagamento, a mensalidade social dos associados ao SINTRACONST-RIO, desde que o empregado autorize por escrito em formulário fornecido pelo Sindicato Laboral. As empresas recolherão os descontos em boleto bancário fornecido pelo SINTRACONST-RIO até o dia 10 do mês subsequente ao mês de competência.

Parágrafo Único: O SINTRACONST-RIO, desde já, isenta as empresas de responsabilidade sobre o desconto instituído nesta cláusula, inclusive em eventual ação judicial.

REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA 63ª - NEGOCIAÇÕES PERMANENTES

Os Sindicatos convenientes se comprometem a manter canal permanente de diálogo e negociação, reunindo-se trimestralmente, tendo em vista:

29





SINTRACONST-RIO



I- promover o cumprimento desta Convenção e da legislação vigente, dando solução às divergências de interpretações surgidas;

II- apreciar as comunicações de iminência de greve, que obrigatoriamente serão apresentadas por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo gestões entre as partes para evitar ou solucionar os conflitos;

III- avaliar esta Convenção, levando em conta o contexto conjuntural e os dispositivos legais vigentes, buscando seu aperfeiçoamento e atualização.

Parágrafo Único - As reuniões trimestrais citadas no caput desta cláusula, iniciarão três meses após a assinatura da presente, na segunda terça-feira do mês, na sede do SINTRACONST-RIO, a seguinte na sede do SINDUSCON-RIO e assim alternadamente.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA 64ª - CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

As partes se obrigam a observar, fiel e rigorosamente, cada uma das cláusulas do presente instrumento, por expressar o resultado da livre negociação entre elas, consagrada nas Assembléias Gerais dos Sindicatos convenentes e fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição Federal - Artigo 7º, Inciso XXVI;
- b) Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990
- c) Lei Federal nº 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991;
- d) Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994;
- e) Lei Federal nº 9.069, de 30 de junho de 1995;
- f) Lei Federal nº 10.101, de 19 de dezembro de 2.000.
- g) Decreto Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, artigos 611 a 625 da CLT.

Parágrafo Único - Constatada pelo SINTRACONST-RIO, a inobservância de cumprimento das cláusulas do presente instrumento, será aplicada à empresa inadimplente multa equivalente a 20% (vinte por cento) do menor piso salarial da categoria por empregado, elevada para 30% (trinta por cento) em caso de reincidência específica, importância esta que será revertida em favor do SINTRACONST-RIO, que se obriga a utilizar estes recursos em campanhas de promoção da cidadania, de saúde e segurança no trabalho.

CLÁUSULA 65ª - APLICABILIDADE

A presente Convenção Coletiva de Trabalho aplica-se as categorias dos empregadores e empregados da Construção Civil para todas as ocupações específicas da categoria, sejam em produção, escritórios ou serviços auxiliares, não se aplicando aos profissionais liberais e as ocupações específicas de categorias diferenciadas ou conexas, mesmo que representadas pelo SINTRACONST-RIO. Estão igualmente obrigadas ao cumprimento deste instrumento as empresas que venham a se estabelecer no Município do Rio de Janeiro, inclusive as empresas com sede em outros Estados ou Municípios que sejam contratadas ou subcontratadas para executar obras de Construção Civil no Município do Rio de Janeiro, quer sejam obras públicas ou privadas.

Parágrafo Único - Nos canteiros de obras e/ou local de trabalho da construtora principal, onde houver serviços terceirizados com atividade preponderante diferente da contratante, as subcontratadas, não poderão ter funções específicas da construção civil, tais como: carpinteiro de forma, ladrilheiro, pedreiro, pintor etc.





SINTRACONST-RIO



E, por estarem as partes em pleno acordo, firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, cuja vigência se dá retroativamente a contar de 01/03/2013, independente da transmissão pelo Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo as eventuais diferenças relativa ao mês de março serem pagas, no máximo, junto com o pagamento de salário já reajustado do mês de abril.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2013.

ABRAHÃO ROBERTO KAUFFMANN
PRESIDENTE
SINDUSCON-RIO
CPF: 027.844.087-87

CARLOS ANTÔNIO FIGUEIREDO DE SOUZA
DIREITOR - PRESIDENTE
SINTRACONST-RIO
CPF: 726.294.957-87

MEMBROS DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO SINDUSCON-RIO

ANTÔNIO CARLOS MENDES GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
CPF: 044.353.417-53

CARLA N. OLIVEIRA DE JESUS SOARES
ADVOGADA
CPF: 094.732.397-00

MEMBROS DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO SINTRACONST-RIO

CARLOS ANTÔNIO FIGUEIREDO DE SOUZA
DIREITOR - PRESIDENTE
CPF: 726.294.957-87

DAVID ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA
DIRETOR 1º TESOUREIRO
CPF: 347.972.707-72





SINTRACONST-RIO



ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE BANCO DE HORAS

Pelo presente instrumento, a empresa.....

.....
 (nome da empresa)
 com sede à
 (endereço completo)
 por seu representante legal
 (nome)

declara sua adesão e plena aceitação dos termos da cláusula 37ª da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio de Janeiro - SINDUSCON-RIO e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil no Município do Rio de Janeiro - SINTRACONST-RIO, que institui o regime de compensação de horas de trabalho denominado "Banco de Horas", na forma do que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigos 59 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo artigos 6º da Lei Federal nº 9601/98.

Rio de Janeiro,

Assinatura do responsável legal da empresa





SINTRACONST-RIO



TEXTO CONSOLIDADO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO REGISTRADA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO 02 DE ABRIL DE 2013, SOB O NÚMERO RJ 000540/2013, COM AS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS PELO TERMO ADITIVO, REGISTRADO NO MTE EM 07/04/2014 SOB O Nº RJ000543/2014, QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE MÁRMORES E GRANITOS E MONTAGEM INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SINTRACONST-RIO INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ SOB O Nº 34.055.137/0001-65 E DE OUTRO, O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDUSCON-RIO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ SOB O Nº 33.912.502/0001-48 DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA

CLÁUSULA 1ª – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01 de março de 2.014 a 28 de fevereiro de 2.015 e a data-base da categoria em 1º de março.

CLÁUSULA 2ª – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional, dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, do Plano da CNTI**, com abrangência territorial em Rio de Janeiro/RJ.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª - REAJUSTE SALARIAL

A partir de 1º de março de 2014, os valores dos Pisos Salariais para as diversas ocupações específicas da Construção Civil, abaixo relacionadas, passam a ser os seguintes:

TABELA DE PISOS SALARIAIS		
OCUPAÇÕES	R\$ POR HORA	R\$ POR MÊS
Mestre de obra	16,43	3.614,60
Encarregado de obra e Encarregado administrativo de obra	11,95	2.629,00
Encarregado de turma	9,94	2.186,80
Almoxarife, Apontador, Profissional Líder.	8,50	1.870,00
Operador de cremalheira, Operador de bate estaca, Operador de grua, Operador de máquinas pesadas e Pedreiro refratário pleno.	8,07	1.775,40
PROFISSIONAIS GRUPO 1		
Carpinteiro de esquadrias, Impermeabilizador pleno, Ladrilheiro, Mecânico de máquinas pesadas, Montador de	7,70	1.694,00





SINTRACONST-RIO



torre de elevador, Operador de máquinas manipuladoras, Operador de máquinas de plataforma articulada, Operador de máquinas de plataforma tesoura, Pastilheiro, Pedreiro de acabamento, Pedreiro refratário, Serralheiro e Soldador.		
PROFISSIONAIS GRUPO 2 Armador, Calceteiro, Carpinteiro de forma, Carpinteiro serrador, Gesseiro, Guincheiro, Impermeabilizador, Marteleiteiro, Montador de estrutura metálica, Montador de pré-moldados, Operador de máquinas de dobra, Operador de Policorte, Pedreiro, Pintor e Sinaleiro de grua.	7,15	1.573,00
PROFISSIONAIS GRUPO 3 Operador de betoneira, Operador de Micro Trator, Profissional de Manutenção, Profissional de Refrigeração, Operador de máquinas leves (até 20 kg), Montador de andaime tubular, porteiro de obra e demais profissionais qualificados não relacionados.	6,98	1.535,60
1/2 Oficial, Vigia, Auxiliar de portaria e Guariteiro	5,47	1.203,40
Servente e Continuo	5,20	1.144,00
Gerente de pessoal e administrativo		2.524,00
Auxiliares administrativos e similares		1.447,00

§ 1º A partir de 01 de março de 2014, os salários dos trabalhadores cujas ocupações não estão relacionadas na Tabela de Pisos Salariais, bem como, os dos trabalhadores relacionados na Tabela de Pisos Salariais que ganham acima do seu respectivo piso, serão reajustados em 9% (nove por cento) incidentes sobre os salários vigentes em 01 de março de 2013, não sendo admitidas denominações variadas para uma mesma ocupação, adotadas com clara intenção de descumprir o reajuste concedido para as ocupações relacionadas, sob pena de aplicação da multa prevista no parágrafo único da cláusula 64ª.

§ 2º O reajuste do salário do empregado que haja ingressado na empresa após 01/03/2013, terá como limite o salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até os 12 (doze) meses anteriores a 01/03/2013. Na hipótese de o empregado não ter paradigma, ou se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois da data-base, será adotado o critério de proporcionalidade ao tempo de serviço, na base de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho.

§ 3º A critério do empregador, serão ou não compensados os reajustes salariais antecipados, bem como os aumentos espontâneos concedidos no decurso da Convenção Coletiva de Trabalho anterior, exceto os decorrentes de:

- a) promoção por antiguidade ou merecimento;
- b) transferência de local de trabalho em caráter permanente;
- c) novo cargo ou função;
- d) equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado;
- e) implemento de idade;
- f) término de aprendizagem.

§ 4º O reajuste salarial estabelecido nesta cláusula corresponde à livre negociação entre as partes para recomposição salarial do período de 01/03/2013 a 28/02/2014.





SINTRACONST-RIO



PAGAMENTO DE SALÁRIO

CLÁUSULA 4ª - ADIANTAMENTO QUINZENAL

As empresas que pagam o salário mensalmente, concederão aos seus empregados adiantamento quinzenal no valor de 40% (quarenta por cento) do salário mensal, a ser pago até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA 5ª - PAGAMENTO DE SALÁRIO

Quando o pagamento for feito mediante cheque, as empresas estabelecerão condições e meios para que o trabalhador possa descontá-lo no mesmo dia, sem que ele seja prejudicado no seu horário de refeição e descanso. Quando o pagamento for feito em espécie no local de trabalho, não poderá ultrapassar o horário da jornada de trabalho, excetuados os casos imprevisíveis e extraordinários, devidamente comprovados ou de domínio público. Quando houver atraso, por culpa exclusiva da empresa, será devido como hora extra o período que ultrapassar a jornada normal de trabalho.

Parágrafo Único – Nos contratos de subempreitadas, responderá o subempreiteiro pelas obrigações devidas dos contratos que celebrar, podendo seus trabalhadores, na ausência do subempreiteiro, exercer direito de reclamação contra a empresa principal pelo inadimplemento daquelas obrigações por parte do primeiro, conforme estipulado no artigo 455 da CLT.

CLÁUSULA 6ª - SALÁRIO DO TRABALHADOR SUBSTITUTO

O trabalhador admitido para a função de outro dispensado sem justo motivo, terá assegurado salário igual.

SALÁRIO PRODUÇÃO OU TAREFA

CLÁUSULA 7ª - TRABALHO POR PRODUÇÃO

Aos trabalhadores que recebem remuneração por produção fica assegurada a percepção do salário contratual registrado em carteira de trabalho.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA 8ª - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus trabalhadores comprovantes de pagamento, indicando discriminadamente a natureza dos valores das diferentes importâncias pagas, tais como: salário, horas extras, gratificações por produtividade, descanso semanal remunerado etc., inclusive a demonstração do valor devido a título de contribuição do FGTS, bem como, os descontos efetuados para:

- a) previdência social;
- b) imposto de renda;
- c) parcela do vale-transporte a cargo do trabalhador;
- d) parcela do fornecimento da refeição a cargo do trabalhador;
- e) contribuições a favor do SINTRACONST-RIO.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

CLÁUSULA 9ª - PLR – PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA.

CONSIDERANDO que a PLR – Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados da Empresa, é instrumento de integração entre o capital e o trabalho e de incentivo à produtividade, nos





SINTRACONST-RIO



termos do artigo 7º, inciso XI da Constituição Federal e da Lei nº 10.101 de 19 de dezembro de 2000, o SINDUSCON-RIO e o SINTRACONST-RIO se comprometem a promover, no prazo de 60 (sessenta) dias, um Seminário Técnico para orientar as empresas e suas subcontratadas, sobre metodologias de PLR adequadas às peculiaridades da Construção Civil, subsidiando-as para a negociação com seus empregados visando a implantação do programa mediante um dos dois procedimentos a seguir descritos:

I – Comissão escolhida pela empresa e empregados, integrada, também, por um representante indicado pelo SINTRACONST-RIO;

II – Acordo Coletivo de Trabalho negociado entre a empresa, seus empregados e o SINTRACONST-RIO.

Parágrafo Único – Decorridos 90 (noventa) dias da realização do Seminário, as duas entidades se reunirão para avaliar os resultados de adesão das empresas e suas subcontratadas ao PLR, e decidir sobre eventual adoção de outras medidas de mobilização.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA 10ª - CAFÉ DA MANHÃ

As empresas fornecerão a seus trabalhadores, gratuitamente, o café da manhã, composto no mínimo de leite, café, dois pães, manteiga ou margarina e frutas, nos termos da Lei Municipal nº 1.418/89 e exigirão dos subempregados o cumprimento do referido diploma legal.

CLÁUSULA 11ª - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS TRABALHADORES

As empresas fornecerão a seus empregados, obrigatoriamente, uma refeição subsidiada, por dia de efetivo trabalho, que consistirá, por opção da empresa, em uma das 3 (três) alternativas seguintes:

- Almoço servido no local de trabalho, com refresco de frutas;
OU
- Tíquete-refeição, no valor mínimo de R\$ 23,00 (vinte e três reais),
OU
- Tíquete-alimentação, mensal, no valor de R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais).

§ 1º As empresas subsidiarão o fornecimento da refeição, em qualquer das hipóteses previstas, em no mínimo 99% (noventa e nove por cento) do respectivo valor, em atendimento às normas do Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT, podendo se beneficiar do incentivo fiscal previsto na Lei Federal nº 6.321/76.

§ 2º O empregado que não tiver ausência, justificada ou não, em cada mês, a partir de março, fará jus a uma ajuda de custo, como prêmio à sua assiduidade, na forma estabelecida no art. 457, § 2º da CLT, correspondente a um cartão ticket-alimentação no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta centavos), a ser pago mensalmente até o décimo dia útil após o encerramento do mês de aferição. A partir de setembro o valor do prêmio assiduidade será de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago mensalmente até o décimo dia útil após o encerramento do mês de aferição.

I - No caso de admissão do (a) empregado (a) depois do dia 1º do mês, a empresa deve efetuar o crédito no cartão alimentação em valor proporcional aos números de dias trabalhados no mês de admissão, caso não haja falta durante o mês;





SINTRACONST-RIO



II - Nas demissões e no cumprimento do aviso prévio trabalhado, a empresa efetuará o crédito proporcional aos dias trabalhados, caso o (a) empregado (a) não falte ao serviço no período de apuração;

III - No aviso prévio indenizado, o (a) empregado (a) receberá valor proporcional até o último dia trabalhado, não tendo direito no período de projeção;

IV - Nas férias, as empresas deverão creditar o valor da ajuda de custo proporcionalmente aos dias trabalhados no mês, caso não haja falta do empregado;

V - Nos casos de acidente de trabalho com afastamento do (a) empregado (a), suas ausências decorrentes do acidente, serão abonadas para fins de recebimento da ajuda de custo por assiduidade, no mês do acidente, caso não haja outras faltas durante o citado mês;

VI - Quando da utilização pelo (a) empregado (a) de um ou mais dias, provenientes de banco de horas, o (a) empregado (a) receberá normalmente o benefício de ajuda de custo por assiduidade;

VII - As faltas do (a) empregado (a) decorrentes de falecimento de cônjuge, filhos e pais, serão abonadas para efeito de recebimento integral do cartão alimentação, caso não haja outras faltas durante o restante do mês;

VIII - Na licença maternidade, paternidade e no caso de auxílio doença previdenciário, a empresa efetuará o crédito proporcional aos dias trabalhados, caso o empregado (a) não falte ao serviço durante o restante do mês;

IX - Nos casos de auxílio acidente, período efetivo de licença maternidade e outros benefícios previdenciários, o (a) empregado (a) não receberá o citado benefício.

§ 3º A concessão do presente benefício não terá natureza salarial e não se integrará à remuneração do empregado, nos termos da Lei Federal nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 78.676/76.

§ 4º Ficam ressalvadas as condições mais favoráveis já concedidas pelas empresas aos seus empregados.

§ 5º Aos sábados, domingos e feriados, as empresas fornecerão a seus trabalhadores alojados, café da manhã e refeição, nas mesmas condições oferecidas pela empresa nos dias úteis.

§ 6º A empresa contratante é responsável por garantir condições para fornecimento das refeições aos trabalhadores dos subempreiteiros por ela contratados, no mesmo padrão de qualidade das refeições servidas aos seus empregados.

§ 7º As empresas que possuam cozinhas em seus canteiros de obras, ou que sirvam refeições prontas a seus trabalhadores, obrigam-se a respeitar todas as exigências legais quanto à higiene no preparo da alimentação, bem como a garantir às refeições um padrão de qualidade e teor calórico mínimo, a ser estabelecido de comum acordo entre os Sindicatos convenientes, podendo para tanto, buscar apoio e orientação junto aos profissionais do SECONCI-RIO, através do seu Programa de Capacitação de Cantineiros.

§ 8º Com objetivo de proporcionar melhores condições de alimentação aos empregados da Construção Civil do Município do Rio de Janeiro, o SINDUSCON-RIO, SINTRACONST-RIO e o





SINTRACONST-RIO



SECONCI-RIO, certificarão as empresas que fornecem os alimentos nos canteiros de obras com um selo de qualidade. Uma comissão formada por 1 (uma) nutricionista do SINTRACONST-RIO e 1 (uma) nutricionista do SECONCI-RIO analisará, nas cozinhas das empresas, a qualidade do café da manhã e do almoço fornecidos aos empregados, avaliando os alimentos servidos nos locais, a opinião dos trabalhadores, as questões de higiene e administração, e se os procedimentos atendem às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, da Norma Regulamentadora nº 18 e da presente Convenção Coletiva. As empresas aprovadas nos testes receberão a chancela “Selo da Qualidade da Alimentação do Trabalhador”. A Comissão deverá se reunir num prazo máximo de 60 (sessenta dias), após a assinatura desta Convenção, para estabelecer normas de procedimentos e planejamento de suas ações, para início imediato das vistorias.

§ 9º Em canteiros de obras com mais de 35 trabalhadores, as refeições só poderão ser acondicionadas e transportadas em caixas Hot-Box, vedado o seu fornecimento em quentinhas.

§ 10º Nas prorrogações da jornada de trabalho acima de 10 (dez) horas, as empresas se obrigam a fornecer um lanche aos trabalhadores, composto no mínimo de, leite, café, pão e manteiga ou margarina.

§ 11º Excepcionalmente, se a prorrogação de jornada de trabalho exceder os limites estabelecidos nas letras “a” e “b” (parte final), da cláusula 36ª, as empresas subsidiarão, em no mínimo 99% do respectivo valor, o fornecimento de um jantar, numa das três alternativas previstas no caput desta cláusula.

§12º Fica garantido ao empregado que tenha tíquete alimentação com valor superior ao previsto no caput desta cláusula, o reajuste igual ao nela aplicado.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA 12ª – VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a fornecer a seus empregados o Vale Transporte instituído pelas Leis Federais nºs 7.418/85 e 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 95.247/87, reduzindo a parcela custeada pelo empregado para 1% (um por cento) de seu salário básico.

Parágrafo Único - A empresa poderá, a seu critério, fornecer ticket combustível, ao trabalhador que desejar utilizar veículo próprio. O valor do ticket-combustível será limitado ao valor da passagem que o funcionário teria direito conforme estabelecem as Leis Federais nºs 7.418/85 e 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 95.247/87. A concessão do presente benefício não terá natureza salarial e não se integrará à remuneração do empregado. A parcela custeada pelo empregado será de 1% do seu salário base.

CLÁUSULA 13ª - PAGAMENTO DE TRANSPORTE

O trabalhador contratado em outra cidade, localizada a mais de 50 (cinquenta) Km do município do Rio de Janeiro, e que tenha tido sua passagem de vinda comprovadamente paga pela empresa ou subempreiteira, terá garantido a sua passagem de retorno à sua cidade de origem quando da rescisão de seu contrato de trabalho, sempre que esta ocorrer por iniciativa do empregador e sem justa causa.





SINTRACONST-RIO



AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 14ª - ESCOLARIDADE DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Os Sindicatos convenentes:

CONSIDERANDO as exigências cada vez maiores da sociedade e do poder público por melhor qualidade das obras de Construção Civil;

CONSIDERANDO o esforço das empresas de Construção Civil do Rio de Janeiro na implantação de programas de gestão e certificação de qualidade;

CONSIDERANDO que a qualificação do trabalhador de nível operacional é fundamental nesse processo;

CONSIDERANDO que a Educação Básica é hoje condição indispensável para que o trabalhador possa participar, como cidadão e como profissional, dos processos de reestruturação produtiva e desenvolvimento tecnológico das empresas;

CONSIDERANDO finalmente que, desde 1990, as empresas de Construção Civil vêm participando do programa “Alfabetizar é Construir”, desenvolvido pioneiramente pelo SINDUSCON-RIO, com o apoio do MEC, da Fundação Roberto Marinho e do SESI-RIO.

RESOLVEM instituir o “Programa de Aumento da Escolaridade do Trabalhador da Construção Civil do Rio de Janeiro”, a ser implementado pelas empresas em seus canteiros de obra, nas seguintes condições:

I - nos canteiros de obra com prazo previsto de 12 (doze) meses ou mais, onde um mínimo de 25 (vinte e cinco) trabalhadores se inscrevam, as empresas instalarão uma sala de aula, onde disponibilizarão gratuitamente os programas “Alfabetizar é Construir” e o “Tele Curso 1º grau”;

II - as empresas poderão estabelecer normas próprias para o funcionamento do programa, visando estimular a participação e assiduidade do trabalhador;

III - o SINDUSCON-RIO e o SINTRACONST-RIO, constituirão uma Comissão Paritária para negociar financiamento junto ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e Ministério da Educação bem como para apoiar e acompanhar as empresas na implementação do programa.

IV – os sindicatos convenentes recomendam que as empresas liberem os empregados (as) que estudem ou venham à estudar fora do local de trabalho, com 1 (uma) hora de antecedência do fim de sua jornada de trabalho.

AUXÍLIO MORTE / FUNERAL

CLÁUSULA 15ª - DESPESAS DE FUNERAL

Na ocorrência de morte do trabalhador(a), em virtude de acidente de trabalho nas dependências da empresa ou no seu trajeto, esta se obrigará a arcar com o ônus decorrente do enterro e demais despesas pertinentes ao mesmo, pagável à funerária contratada pela empresa, na hipótese de não haver cobertura suficiente pelo Seguro de Vida em Grupo, de que trata a cláusula 17ª deste instrumento.

Parágrafo Único - Em caso de omissão da empresa e/ ou de suas subcontratadas quanto às providências de sepultamento, ficará ela obrigada a reembolsar à família as despesas comprovadamente realizadas.





SINTRACONST-RIO



AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA 16ª - CRECHE

As empresas em que trabalhem 20 (vinte) ou mais mulheres com mais de 16 (dezesesseis) anos de idade, terão locais apropriados onde seja permitido às empregadas guardar, sob vigilância e assistência, os seus filhos no período de amamentação, sendo entretanto facultada, a critério, da empresa, opção pelo reembolso creche previsto na Portaria nº 3.296/86 do Ministério do Trabalho ou a adoção do serviço conveniado conforme prevê o § 2º do artigo 389 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA 17ª - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

As empresas farão em favor de seus empregados e tendo como beneficiários aqueles, legalmente identificados junto a Previdência Social, um Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo, observadas as seguintes coberturas mínimas:

I - R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em caso de morte do empregado(a) por qualquer causa, independente do local ocorrido;

II - R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em caso de invalidez permanente (total ou parcial) do empregado(a), causada por acidente, independente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente, da invalidez deixada pelo acidente;

III - R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em caso de invalidez total e permanente, por doença adquirida no exercício profissional - PAED Pagamento Antecipado Por Doença Profissional - na forma dos regulamentos da SUSEP. O pagamento dessa indenização ao segurado é antecipado ao laudo definitivo do INSS. Caso o próprio médico do segurado declare em formulário próprio da seguradora que a doença foi adquirida pelo exercício profissional do trabalhador, ele recebe antecipadamente 100% do capital básico contratado, não estando sujeito às perícias do INSS.

IV - R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em caso de morte do cônjuge do empregado(a), por qualquer causa;

V - R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em caso de morte de cada filho (a) do empregado, menor de 18 (dezoito) anos, ou economicamente dependente do segurado, cuja condição de dependência econômica deverá ser comprovada, limitada a 4 (quatro), por qualquer causa;

VI - R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em favor do empregado (a), quando ocorrer o nascimento de filho(a) portador de invalidez causada por doença congênita, o qual não poderá exercer qualquer atividade remunerada, e que seja caracterizada por atestado médico até o sexto mês após o dia do seu nascimento;

VII - Ocorrendo a morte do empregado por qualquer causa, independente do local ocorrido, os beneficiários do seguro deverão receber 50 Kg de alimentos;

§ 1º As indenizações, inclusive o benefício previsto no inciso VII, desta cláusula, independente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da documentação completa exigida pela seguradora.





SINTRACONST-RIO



§ 2º Além das coberturas previstas no "caput" desta cláusula, a apólice de Seguro de Vida em Grupo deverá contemplar uma cobertura para auxílio-funeral, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que em caso de falecimento do empregado(a) por acidente de trabalho, será pago à empresa.

§ 3º Ocorrendo a morte do(a) empregado(a), por qualquer causa, a empresa ou empregador receberá uma indenização de até 10% (dez por cento) do capital básico segurado vigente, limitada a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de reembolso das despesas efetivadas para acerto rescisório trabalhista devidamente comprovadas.

§ 4º Ocorrendo o nascimento de filho(s) do (a) empregado (a), o (a) mesmo (a), receberá, a título de doação, DUAS CESTAS-NATALIDADE, para cada filho (a), caracterizadas como um KIT MÃE, composto de cesta básica de 25 kg, e KIT BEBÊ, composto de 12 itens de produtos de higiene, que deverão ser entregues diretamente na residência do trabalhador (a), desde que o comunicado seja formalizado pela empresa em até 30 dias após o parto, e que o trabalhador comprove a entrega da certidão de nascimento protocolada pela empresa até 10 dias após o parto. Caso a empresa não comunique a seguradora no prazo estabelecido, a mesma arcará integralmente com os custos deste benefícios. As duas Cestas-Natalidade poderão, a critério da seguradora, ser substituídas por um ticket-alimentação no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

§ 5º A partir do valor mínimo estipulado e das demais condições constantes do "caput" desta cláusula, ficam as empresas livres para pactuarem com os seus trabalhadores outros valores, critérios e condições para concessão do seguro, bem como a existência ou não de subsídio por parte da empresa e a efetivação ou não de desconto no salário do trabalhador, o qual deverá, se for o caso, incidir apenas na parcela que exceder ao limite acima.

§ 6º Aplica-se o disposto na presente cláusula a todas as empresas e empregadores, inclusive às empreiteiras, subempreiteiras e as obras de condomínios, ficando nestes casos, a empresa contratante, responsável subsidiariamente pelo cumprimento desta obrigação.

§ 7º As coberturas e as indenizações por morte e/ou por invalidez, previstas nos incisos I, II e III do "caput" desta cláusula, não serão acumuláveis, sendo que o pagamento de uma exclui o pagamento de outras.

§ 8º As empresas e/ou empregadores não serão responsabilizadas, sob qualquer forma, solidária ou subsidiariamente, na eventualidade da seguradora contratada não cumprir com as condições mínimas aqui estabelecidas, salvo quando houver prova de culpa ou dolo.

§ 9º O não cumprimento aos dispositivos da presente cláusula, principalmente na falta do seguro para seus empregados, implicará em responsabilidade do empregador para com o pagamento das coberturas, sob pena de aplicação da multa previsto no parágrafo único da cláusula 64ª.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA 18ª - ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS TRABALHADORES

Os Sindicatos convenentes:

CONSIDERANDO que os direitos sociais dos trabalhadores são consagrados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o setor da Construção Civil absorve um grande número de trabalhadores provenientes das camadas mais carentes da sociedade e que a demanda por um atendimento social e amplo dos seus trabalhadores é cada vez maior;





SINTRACONST-RIO



CONSIDERANDO que para se obter um ambiente de trabalho com segurança, e em condições adequadas de produtividade, é imprescindível que haja uma valorização do trabalhador seja ele da empresa principal ou das suas subempreiteiras tendo o mesmo, um pronto e adequado atendimento social;

CONSIDERANDO que a assistência social, oferecida pelo Estado para os trabalhadores em geral, não vem atendendo às necessidades básicas e de dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO finalmente, as obrigações dos Sindicatos signatários do presente instrumento normativo na estipulação de condições de trabalho, bem como o que dispõe a legislação pertinente, especialmente os arts. 6º, 7º "caput" e incisos IV, XXII, XXVI e artigo 8º, incisos III e IV, todos da Constituição Federal e os artigos 154, 611 e 613 inciso VII, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

RESOLVEM, com a devida aprovação da Assembléia Geral patronal, reconhecer como direito dos trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva a assistência social, com ênfase na prevenção de doenças e na promoção da saúde e, em decorrência estipular, sem prejuízo de outras condições de trabalho previstas no ordenamento jurídico, o seguinte:

As empresas construtoras e demais empregadores abrangidos por este instrumento normativo, deverão proporcionar a todos os empregados alcançados por esta Convenção Coletiva, bem como aos empregados de suas subempreiteiras, uma prestação de assistência social, com ênfase na prevenção de doenças e na promoção da saúde, obrigando-se para tal fim a recolher mensalmente, a favor do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SECONCI-RIO, o valor correspondente a 1,0 % (um por cento) do total bruto de sua folha de pagamento mensal da administração e das folhas de pagamento das obras localizadas no município do Rio de Janeiro, e das obras localizadas nos municípios da região metropolitana limítrofes com o município do Rio de Janeiro.

§ 1º Entende-se por folha bruta de pagamento, todos os valores pagos no mês ao empregado à título de salários, horas extras, gratificações, adicionais diversos, férias gozadas, pagamento da Gratificação de Natal (13º salário) e valores pagos na rescisão contratual, à exceção do pagamento de férias indenizadas, aviso prévio indenizado e cotas do salário família.

§ 2º A contribuição mínima mensal e a parcela correspondente ao pagamento final do 13º salário, por empresa, não poderão ser inferiores a 10% (dez por cento) do Piso Salarial Mínimo do Profissional Grupo 1, vigente.

§ 3º A importância devida deverá ser recolhida junto à rede bancária ou na sede do SECONCI-RIO, até o dia 07 (sete) do mês seguinte àquele a que se referirem as folhas de pagamento, ou no dia imediatamente anterior em que haja expediente bancário, em guias próprias fornecidas pelo SECONCI-RIO, sendo uma guia para os recolhimentos mensais destacando nela as verbas rescisórias daquele mês, e guias específicas para cada uma das parcelas de pagamento do 13º salário.

§ 4º O SECONCI-RIO promoverá ações de fiscalização do cumprimento do disposto nesta cláusula, obrigando-se as empresas a fornecerem ao SECONCI-RIO, sempre que solicitados, cópia das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como informações (razão social, telefone e tipo e prazo dos serviços a realizar) sobre contratos firmados com seus subempreiteiros, para fins de fiscalização dos seus recolhimentos.

§ 5º A falta de recolhimento na data de vencimento implicará em multa de mora calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia limitado a 20% (vinte por cento) e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês acrescido da taxa SELIC. Após 60 (sessenta) dias de atraso, os débitos serão cobrados com multa e juros por serviço jurídico que, ainda, se ressarcirá de todas as despesas





SINTRA CONST-RIO



e honorários previstos em lei, incorrendo nas mesmas penalidades a empresa que nas ações de fiscalização tiver comprovado recolhimento inferior ao efetivamente devido. Além das penalidades previstas, o atendimento aos trabalhadores da empresa inadimplente será suspenso a partir do trigésimo dia do mês do vencimento da contribuição não recolhida.

§ 6º O SECONCI-RIO estabelecerá as normas e condições gerais para o atendimento aos beneficiários, sendo exigida das empresas uma carência mínima de 3 (três) recolhimentos mensais sucessivos e ininterruptos.

§ 7º Em decorrência do princípio de responsabilidade subsidiária, todos os contratos de empreitada, subempreitada, ou outra forma que contemple cessão de mão de obra, deverão mencionar a obrigatoriedade da contribuição ao SECONCI-RIO, devida pelo prestador dos serviços, devendo essa obrigação constituir parte integrante dos referidos contratos, estipulando-se ainda, para o seu cumprimento, que as empresas construtoras e demais contratantes deverão reter 0,5% (cinco décimos por cento) de cada nota fiscal de serviço de seus subempreiteiros e recolher ao SECONCI-RIO o valor total retido no mês, em guias individualizadas por subempreiteiro, na mesma condição e prazo estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º desta cláusula, exceto quando a empresa apresentar comprovante de recolhimento feito diretamente ao SECONCI-RIO, referente ao mês anterior da emissão da nota fiscal, garantindo assim o atendimento ao SECONCI-RIO aos trabalhadores dos subempreiteiros constantes das folhas de pagamentos relativas à referida prestação de serviços. O valor do recolhimento mensal para cada subempreiteiro, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do Piso Salarial Mínimo do Profissional Grupo 1, vigente. O não cumprimento destes procedimentos, torna a empresa co-responsável pelos débitos dos subempreiteiros junto à entidade.

§ 8º Os Sindicatos convenientes, no âmbito de suas competências, estabelecerão formas de cooperação com a direção do SECONCI-RIO para a otimização dos recursos investidos na prestação de assistência aos trabalhadores, bem como para a fiscalização do cumprimento, por parte das empresas, do disposto nesta cláusula.

§ 9º Os sindicatos convenientes poderão, a seu critério, participar do SECONCI-RIO na qualidade de sócios contribuintes.

§ 10º A extensão dos benefícios previstos nesta cláusula aos dependentes dos trabalhadores, poderá ser regulamentada pelo SECONCI-RIO, por solicitação, dos interessados, aos quais competirá o recolhimento complementar que for estabelecido.

§ 11º Com o objetivo de cadastro, as empresas deverão fornecer ao SECONCI-RIO, por meio apropriado, a relação nominal dos seus empregados e sua atualização sempre que houver admissão ou demissão. As empresas que não fornecerem a referida relação de empregados, poderão vir a ter o atendimento suspenso por parte do SECONCI-RIO.

CONTRATO DE TRABALHO – NORMAS PARA ADMISSÃO

CLÁUSULA 19ª - CARTEIRAS DE TRABALHO

As empresas deverão fazer as devidas anotações nas carteiras de trabalho de seus trabalhadores, no que diz respeito a:

- a) cargo exercido e promoções;
- b) salário da contratação e suas alterações;
- c) período de férias;
- d) desconto da contribuição sindical;
- e) todas as demais anotações exigidas por lei.





SINTRACONST-RIO



§ 1º Ao reterem as carteiras de trabalho para registro ou anotações, as empresas se obrigam a fornecer protocolo assinalando data de entrega e devolvê-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelece a legislação.

§ 2º A empresa principal se obriga a exigir de suas subempreiteiras o cumprimento do disposto nesta cláusula.

§ 3º É vedado à empresa fixar papel ou adesivo para substituir as anotações pertinentes na CTPS do trabalhador.

§ 4º As empresas ficam proibidas de fazerem anotações desabonadoras na CTPS dos empregados (as).

DESLIGAMENTO/ DEMISSÃO

CLÁUSULA 20ª - HOMOLOGAÇÕES DE RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO

As entidades representativas das categorias profissionais, de acordo com o artigo 477, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, têm como atribuição a competência para prestação de assistência aos trabalhadores por ocasião das rescisões de contrato de trabalho, superiores a um ano.

§ 1º Não comparecendo o trabalhador devidamente notificado no dia e hora anotado em sua comunicação de dispensa, para a homologação da rescisão do contrato de trabalho, na sede do SINTRACONST-RIO, a entidade expedirá declaração assinada por seu representante e pelo preposto da empresa, atestando o comparecimento da mesma e a ausência do trabalhador no dia e hora aprezados, para fins de garantia de isenção de multas e outros encargos previstos em lei. Do mesmo modo, será fornecida declaração ao trabalhador no caso de ausência da empresa, para fins de exercício de seus direitos. Sendo considerado o prazo mínimo de 1(uma) hora para declarar a ausência.

§ 2º As empresas deverão agendar com o SINTRACONST-RIO as homologações, com 15 (quinze) dias de antecedência, no caso de aviso prévio trabalhado e 8 (oito) dias de antecedência, no caso de aviso prévio indenizado, obrigando-se as partes a comparecerem no SINTRACONST-RIO para homologação no horário de 8 (oito) horas, para o turno da manhã e às 13 (treze) horas para o turno da tarde, sendo este último, no limite máximo até às 16 (dezesesseis) horas.

§ 3º As empresas deverão apresentar, no ato da homologação, comprovante do depósito da multa compensatória de 40% (quarenta por cento) + 10% (dez por cento) do FGTS, conforme legislação vigente, além dos demais documentos necessários.

§ 4º Conforme estabelece o §10º do artigo 272 da Instrução Normativa nº 45 de 06/08/2010, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, após a implantação do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, em meio magnético, pela Previdência Social, este documento será exigido na homologação de rescisão de contrato de todos os trabalhadores. No caso dos trabalhadores expostos as condições, ambientes de trabalho ou agentes nocivos, especificados na Norma Regulamentadora 15, as empresas ficam obrigadas, no ato homologatório, apresentar o LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, exceto nas condições previstas no artigo 254, §§ 1º e 2º, da citada Instrução Normativa, quando este poderá ser substituído pelo PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.





SINTRACONST-RIO



§ 5º No caso do não comparecimento da empresa no ato de homologação ou seu atraso não justificado superior a uma hora, fica a empresa obrigada a reembolsar ao SINTRACONST-RIO o custo do transporte e alimentação fornecida ao trabalhador.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA 21ª - AVISO PRÉVIO

O Aviso Prévio deverá ser comunicado por escrito, constando dessa comunicação, de forma clara, onde deverá ser cumprido, a data, local e hora para liquidação das verbas rescisórias, com o "ciente" do trabalhador. A duração do mesmo será de 60 (sessenta) dias para os trabalhadores que contem mais de 07 (sete) anos de empresa, e neste caso o trabalhador poderá optar por cumprir 30 (trinta) dias e receber em espécie o equivalente aos outros 30 (trinta) dias, podendo também a empresa, a seu critério, pagar em espécie o equivalente aos 60 (sessenta) dias.

§ 1º Sempre que, no curso do aviso prévio por iniciativa da empresa, o trabalhador comprovar a obtenção de novo emprego, ficará a empresa obrigada a dispensar o trabalhador do cumprimento do restante do prazo, desobrigando-se do pagamento dos dias faltantes para o término do aviso e efetuando o pagamento das verbas rescisórias até o primeiro dia útil imediato ao do término original do aviso.

§ 2º A critério da empresa, o aviso prévio, quando trabalhado, deverá ser cumprido pelo trabalhador, preferencialmente no próprio local em que se encontrava lotado, sempre que houver atividade compatível com a ocupação do trabalhador, sendo vedada a prática de sucessivas transferências no curso do aviso prévio.

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

CLÁUSULA 22ª - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Fica estabelecido que as empresas que negociarem com seus empregados a Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, na forma do que dispõe a Medida Provisória nº 2.164 - 41 de 24 de agosto de 2.001, se obrigam a celebrar um Acordo Coletivo com o SINTRACONST-RIO, com a interveniência do SINDUSCON-RIO, no qual ficarão expressas as condições e garantias de cumprimento dos direitos trabalhistas e desta Convenção Coletiva de Trabalho, no que couber.

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a aplicação do instrumento previsto nesta cláusula, antes da formalização do Acordo Coletivo referido no "caput" desta cláusula.

MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA 23ª – CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES DE EMPRESAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Conforme estabelece a Lei Federal nº 6.019/74, as empresas somente poderão contratar os serviços de empresas de trabalho temporário, devidamente registradas no Ministério do Trabalho e Emprego, para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente, em casos de férias, licença médica ou acidente, ou, na ocorrência de acréscimo extraordinário de serviços.

§ 1º O contrato entre a empresa de trabalho temporário e a empresa tomadora de serviço, com relação a um mesmo trabalhador, não poderá exceder 3 (três) meses.





SINTRACONST-RIO



§ 2º Para a utilização de trabalhadores de empresas de trabalho temporário regidos pela Lei Federal nº 6.019/74, em canteiros de obras, as empresas deverão protocolar, com antecedência de 15 (quinze) dias, no SINTRACONST-RIO, uma comunicação indicando o local da prestação de serviços, acompanhada dos seguintes documentos para cadastramento:

- a) cópia do contrato firmado com a empresa de trabalho temporário, com relação nominal dos trabalhadores;
- b) cópia do CNPJ, do Registro na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, e do contrato social da empresa de trabalho temporário;
- c) declaração comprometendo-se a cumprir integralmente a presente Convenção.

§ 3º Atendidas estas exigências, o SINTRACONST-RIO expedirá declaração reconhecendo a regularidade da contratação com validade de 3 (três) meses.

CLÁUSULA 24ª - SUBCONTRATAÇÕES

Nos contratos de subempreitada, responderá o subempreiteiro pelas obrigações devidas dos contratos que celebrar, podendo seus trabalhadores, na ausência do subempreiteiro, exercer direito de reclamação contra a empresa principal pelo inadimplemento daquelas obrigações por parte do primeiro. (Artigo 455 da CLT)

§ 1º À empresa principal fica ressalvada nos termos da lei civil, ação regressiva contra o subempreiteiro e a retenção de importâncias a este devidas, para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas de responsabilidade do subempreiteiro.

§ 2º As empresas exigirão, no ato da contratação de subempreiteiras, a comprovação de seu cadastramento e regularidade de cumprimento de obrigações trabalhistas, emitida pelo SINTRACONST-RIO, como medida acauteladora no que diz respeito aos riscos decorrentes de sua responsabilidade subsidiária.

§ 3º As empresas se obrigam a fornecer ao SINTRACONST-RIO, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à contar da data do início do contrato, a relação dos subempreiteiros contratados, com razão social, número do CNPJ, endereço, nome do responsável, telefone, fax, email, vigência do contrato e o tipo de serviço à ser executado.

§ 4º O SINTRACONST-RIO disponibilizará ao SINDUSCON-RIO, por meios eletrônicos, seu cadastro das subempreiteiras, permitindo que as empresas obtenham esta informação no ato da contratação.

§ 5º É expressamente proibido o pagamento de tarefas ou qualquer outra modalidade fora do contracheque. Cabe a empresa principal a fiscalização dos contratos dos terceirizados. As empresas poderão criar programas de produtividade com a interveniência do SINTRACONST-RIO.





SINTRACONST-RIO



CONTRATO A TEMPO PARCIAL

CLÁUSULA 25ª - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

As empresas ficam proibidas de formalizar contratos de experiência com prazo superior a 60 (sessenta) dias, com trabalhadores que comprovem, em carteira de trabalho, já terem exercido, em qualquer época, a mesma função em uma empresa por período igual ou superior a 6 (seis) meses.

§ 1º As empresas ficam proibidas de formalizar contratos de experiência com os trabalhadores que comprovem já terem exercido a mesma função na própria empresa, por período contínuo superior a 90 (noventa) dias.

§ 2º As empresas se obrigam a esclarecer ao trabalhador sobre os prazos e condições de sua contratação, no ato de formalização dos contratos de experiência.

CLÁUSULA 26ª - CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Os Sindicatos convenientes:

CONSIDERANDO que as peculiaridades do processo construtivo, com etapas sucessivas demandando profissionais de diferentes ocupações, com curtos períodos de permanência nas obras, levam as empresas construtoras a subcontratar esses serviços especializados;

CONSIDERANDO que a prática das subcontratações tem gerado em muitos casos uma precarização de condições de trabalho e descumprimento da legislação trabalhista e das disposições desta Convenção;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.601/98, regulamentada pelo Decreto nº 2.490/98, que dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado, autorizou a instituição desses contratos através de Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho;

CONSIDERANDO finalmente, que o inciso XXVI do artigo 7º da Constituição Federal estabelece como direito dos trabalhadores o reconhecimento do disposto nas Convenções ou Acordos Coletivos.

RESOLVEM instituir, para as empresas e trabalhadores por eles representados, o contrato de trabalho por prazo determinado, que poderá ser adotado pelas empresas mediante negociação caso a caso, de um Acordo Coletivo de Trabalho a ser firmado com o SINTRACONST-RIO, com a intervenção do SINDUSCON-RIO, o qual disporá sobre as condições gerais para as contratações, atendidas as seguintes condições mínimas:

I - é expressamente proibida a contratação de trabalhadores por prazo determinado, em substituição a trabalhadores já contratados por prazo indeterminado;

II - o prazo mínimo para o contrato inicial será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre empresa e empregado, conforme ficar estabelecido no Acordo Coletivo, sem acarretar o efeito previsto no artigo 451 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

III - as empresas se obrigam a comprovar o cumprimento de todos os direitos trabalhistas e de todas as cláusulas desta Convenção, bem como a explicitar claramente ao trabalhador, no ato da contratação por prazo determinado, a data de encerramento do contrato, o seu direito a férias e avos do 13º salário e a inaplicabilidade de aviso prévio e multa do FGTS por despedida imotivada;

IV - na hipótese de rescisão antecipada do contrato por iniciativa da empresa, sem justa causa, esta indenizará o empregado no valor equivalente a um mês de salário, independentemente dos direitos a avos de férias e gratificação de natal;





SINTRACONST-RIO



V - o descumprimento do disposto no Acordo Coletivo de Trabalho sujeitará a empresa ao pagamento de multa estabelecida no parágrafo único da cláusula 64ª, e a descaracterização do contrato por prazo determinado, que passará a gerar os efeitos próprios dos contratos por prazo indeterminado;

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA 27ª - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Os Sindicatos convenientes buscarão mecanismos que facilitem às empresas o cumprimento da Lei Federal nº 7.853/89, inclusive ações conjuntas que viabilizem a realização de programas de capacitação profissional adequados às condições da Construção Civil, com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 28ª - CÁLCULOS INDENIZATÓRIOS

Os cálculos indenizatórios serão integrados do repouso semanal remunerado, das horas extras, das gratificações, dos prêmios, etc. pagos, e do que mais integre a remuneração propriamente dita, para composição da maior remuneração, conforme artigo 457 da CLT.

CLÁUSULA 29ª - GARANTIA DE PERMANÊNCIA NO ALOJAMENTO

O trabalhador alojado, hospedado, residindo em imóvel alugado pela empresa ou república, ao ser dispensado, terá a garantia de permanência no local até o dia posterior ao do pagamento das verbas referentes à sua rescisão contratual, garantido o fornecimento de refeições nas mesmas condições oferecidas pela empresa quando o trabalhador estava em atividade laboral.

Parágrafo Único - No caso do pagamento das verbas rescisórias por meio de cheque administrativo, depósito em conta salário ou transferência, a garantia de permanência no local será até o dia útil seguinte à disponibilidade do valor.

RELAÇÕES DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA 30ª - ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A título de estímulo à qualificação profissional dos trabalhadores e elevação dos níveis de qualidade e produtividade do setor, as empresas se obrigam a pagar um adicional salarial mensal de 10% (dez por cento) do piso salarial da respectiva função, a todos que possuam ou venham a possuir diploma expedido pelo SENAI, pela conclusão de cursos plenos, com carga horária mínima de 180 horas: "Qualificação Profissional nas Ocupações da Construção Civil", "Programas de Treinamento Operacional em Canteiros de Obra" e "Cursos de Aperfeiçoamento de Mestre de Obra", como também decorrentes de programas de qualificação profissional financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT, realizados com a interveniência dos Sindicatos convenientes, bem como os cursos reconhecidos pela Associação Brasileira de Manutenção – ABRAMAN.

§ 1º Nos cursos plenos (carga horária mínima de 180 horas) de "Qualificação Profissional nas Ocupações da Construção Civil", o Adicional será concedido a partir do término de um estágio prático de 6 (seis) meses no canteiro de obra ou local de trabalho, durante o qual o trabalhador receberá o piso salarial mínimo de meio oficial, ficando garantido estágio prático de 3 (três) meses para os trabalhadores em manutenção.





SINTRACONST-RIO



§ 2º Nas empresas que tiverem planos de cargos e salários o valor do adicional previsto nesta cláusula poderá ser compensado, a critério da empresa.

§ 3º Em caso de transferência do local de trabalho do trabalhador que estiver participando de curso de capacitação e qualificação oferecido pelo SINTRACONST-RIO ou SINDUSCON-RIO, as empresas buscarão alternativas que viabilizem a conclusão do curso.

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

CLÁUSULA 31ª – BANCO DE OPORTUNIDADES DE EMPREGO

As empresas representadas pelo SINDUSCON-RIO se comprometem a consultar o banco de emprego do SINTRACONST-RIO na contratação de trabalhadores.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA 32ª - ESTABILIDADE PARA A EMPREGADA GESTANTE

Além da estabilidade determinada pela Constituição Federal, ou seja, desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, fica concedida à empregada gestante uma estabilidade complementar de 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

CLÁUSULA 33ª - ESTABILIDADE PARA O SERVIÇO MILITAR

Os trabalhadores em idade de convocação para o serviço militar terão estabilidade provisória no emprego, desde o alistamento até 60 (sessenta) dias após a sua baixa militar e o retorno ao trabalho.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA 34ª – ESTABILIDADE DO TRABALHADOR EM VIAS DE APOSENTADORIA

Fica assegurada a estabilidade provisória no emprego ao trabalhador que, comprovadamente, estejam faltando 36 (trinta e seis) meses para aposentar-se por tempo de serviço, desde que tenha no mínimo 08 (oito) anos de trabalho contínuo na mesma empresa.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

CLÁUSULA 35ª - JORNADA SEMANAL

A jornada de trabalho normal, de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme estabelece a Constituição Federal, será cumprida de 2ª a 6ª feira, mediante a compensação das 4 horas normais de trabalho do sábado, distribuindo 1 (uma) hora por dia, a saber:

- a) 4 (quatro) dias com 8 (oito) horas normais e 1 (uma) hora de compensação totalizando 09 (nove) horas normais de trabalho;
- b) 1 (um) dia com 08 (oito) horas normais de trabalho.





SINTRACONST-RIO



§ 1º Ficará a critério de cada empresa a fixação dos dias da semana de 9 (nove) horas e 8 (oito) horas, mencionados na presente cláusula, recomendando-se no entanto o seguinte horário:

- de segunda-feira a quinta-feira - 09 (nove) horas;
- sexta-feira - 08 (oito) horas.

§ 2º As horas trabalhadas a título de compensação da jornada semanal definida nesta cláusula, não são consideradas horas extras, não sendo devido qualquer adicional.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA 36ª - HORAS EXTRAS

As horas extras, quando feitas por necessidade dos serviços e com a concordância do trabalhador, serão remuneradas da seguinte forma:

a) nos dias de jornada de 9 (nove) horas (letra “a” da Cláusula 35ª), o trabalho extraordinário estará limitado a 1 (uma) hora extra diária, com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, salvo nos casos de necessidade de execução de serviços inadiáveis, nos quais a jornada de trabalho poderá ser prorrogada por mais 2 (duas) horas (Art. 61 da CLT), com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, perfazendo um total diário de 12 (doze) horas de trabalho, aí incluídas 8 (oito) horas normais, 1 (uma) hora de compensação e 3 (três) horas extras;

b) no dia de jornada de 8 (oito) horas (letra “b” da Cláusula 35ª), o trabalho extraordinário estará limitado a 2 (duas) horas extras, com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, salvo nos casos de necessidade de execução de serviços inadiáveis (Art. 61, da CLT), nos quais a jornada de trabalho poderá ser prorrogada por mais 2 (duas) horas, com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, perfazendo um total diário de 12 (doze) horas de trabalho, aí incluídas 8 (oito) horas em jornada normal e 4 (quatro) horas extras;

c) nos sábados, o trabalho extraordinário estará limitado a 6 (seis) horas extras, com adicional de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal;

d) nos domingos e feriados, o trabalho extraordinário, desde que devidamente autorizado pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE e informado antecipadamente ao SINTRACONST-RIO, estará limitado a 8 (oito) horas extras, com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, sem prejuízo do pagamento do repouso semanal remunerado.

§ 1º As horas extras efetivamente trabalhadas não poderão ser pagas a título de prêmio ou abono.

§ 2º Excepcionalmente, se a prorrogação exceder os limites estabelecidos nas letras “a”, “b” e “c” desta cláusula, as horas extras adicionais serão remuneradas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal.

§ 3º No caso de obras emergenciais, ou circunstâncias de prazos contratuais reduzidos, que exijam duração do trabalho superior aos limites legais, as empresas poderão, mediante negociação caso a caso celebrar Acordo Coletivo de Trabalho com o SINTRACONST-RIO e com a concordância dos empregados, estabelecer as condições para o atendimento dessas necessidades imperiosas.





SINTRACONST-RIO



COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA 37ª – BANCO DE HORAS

Fica instituído para as empresas e trabalhadores representados pelo SINDUSCON-RIO e SINTRACONST-RIO, o regime de compensação de horas de trabalho, denominado Banco de Horas, na forma do que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, com a redação dada pelo artigo 6º da Lei Federal nº 9.601/98 e desde que obedecidas as seguintes condições:

I- a implantação do Banco de Horas só poderá ser efetivada mediante a assinatura pela empresa de TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE BANCO DE HORAS, que constitui parte integrante desta Convenção Coletiva de Trabalho, sob a forma de Anexo;

II- o Termo de Adesão referido no inciso I, será protocolado pela empresa no SINTRACONST-RIO, em 3 (três) vias, com a antecedência de no mínimo 15 dias, e este encaminhará uma delas para o Sindicato Empresarial, sob protocolo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

III- o regime de Banco de Horas deverá ser negociado previamente entre a empresa e todos os empregados de um ou mais setores ou departamentos, com a interveniência do SINTRACONST-RIO a critério da empresa, formalizado em um termo assinado pelas partes, com data de início e término do regime, e que deverá permanecer arquivado na empresa para fins de fiscalização;

IV- as horas trabalhadas em prorrogação de jornada para fins de compensação, no regime de Banco de Horas, não se caracterizam como horas extras, sobre elas não incidindo qualquer adicional, salvo nas hipóteses previstas no inciso VI, letra d e no inciso VII desta cláusula;

V- o regime de Banco de Horas poderá ser aplicado, tanto para antecipação de horas de trabalho, com liberação posterior, quanto para liberação de horas com reposição posterior;

VI- em qualquer situação, referida no inciso V, fica estabelecido que:

a) o regime de Banco de Horas só poderá ser aplicado para prorrogação da jornada de trabalho de 2ª a 6ª feira, não podendo ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) horas diárias;

b) nos cálculos de compensação, cada hora trabalhada em prorrogação da jornada de trabalho, será computada como 1 (uma) hora de liberação;

c) a compensação deverá estar completa no período máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo a partir daí ser negociado novo acordo de regime de Banco de Horas com a interveniência do SINTRACONST-RIO a critério da empresa;

d) no caso de haver crédito ao final do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a empresa se obriga a quitar de imediato as horas extras trabalhadas, com o adicional de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal.

VII- na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral das horas trabalhadas, será feito o acerto de contas nas verbas rescisórias, ficando certo que, havendo crédito a favor do trabalhador, este fará juz ao pagamento das horas devidas, com o adicional de hora extra de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do salário na data da rescisão;





SINTRACONST-RIO



VIII- na eventualidade de absoluta necessidade de trabalho em dias de sábado, durante o período de aplicação do Banco de Horas, as horas trabalhadas no sábado, desde que com a concordância do trabalhador e comunicado previamente ao SINTRACONST-RIO, serão consideradas horas extras e remuneradas com adicional de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal, ou deverão, também de comum acordo com o trabalhador, ser computadas no Banco de Horas a crédito do trabalhador, na base de 1.7 vezes para cada hora trabalhada no sábado;

IX- no caso de trabalhador alojado, hospedado, residindo em imóvel alugado pela empresa ou república, a empresa se obriga a garantir ao mesmo, no período de liberação do trabalho, a permanência no alojamento com fornecimento obrigatório do café da manhã e refeição, nas mesmas condições oferecidas pela empresa em dia de jornada normal de trabalho.

CLÁUSULA 38ª – COMPENSAÇÃO DE FERIADOS

Quando da ocorrência de feriados em terças e quintas-feiras as empresas poderão, a seu critério, liberar os seus trabalhadores nas segundas e sextas-feiras respectivamente, compensando as horas correspondentes aos dias liberados.

Parágrafo Único – Para aplicação do disposto nesta cláusula, as empresas se comprometem a divulgar a compensação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, de forma que todos os empregados tomem conhecimento da mesma, e informar imediatamente ao SINTRACONST-RIO o local de trabalho e a forma como será feita a compensação.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA 39ª - MARCAÇÃO DE PONTO

A jornada de trabalho será controlada por folha, livro ou cartão de ponto, ou ainda por outras formas de registros mecânicos ou eletrônicos, nos termos da Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo dispensada a sua marcação no intervalo para refeição, conforme determina o artigo 74, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

FALTAS

CLÁUSULA 40ª - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Para efeito do abono de faltas por motivo de saúde, as empresas aceitarão atestados subscritos por médicos e dentistas do SINTRACONST-RIO, SECONCI-RIO ou com eles conveniados, quando o afastamento do trabalhador, por doença comprovada, for no máximo de 15 (quinze) dias.

§1º Mediante comprovação, as empresas abonarão 1 (uma) falta a cada 2 meses, do empregado (a) que acompanhar, o filho com deficiência, a consulta médica.

§ 2º Quando suspeitarem de fraude na emissão dos atestados, as empresas se obrigam a comunicar o fato ao SINTRACONST-RIO, para a devida apuração.

CLÁUSULA 41ª - ABONO DE FALTAS PARA O TRABALHADOR ESTUDANTE

As empresas concederão abono remunerado de faltas nos dias de provas finais, aos trabalhadores estudantes que comprovarem a frequência em escolas oficiais ou reconhecidas, desde que comunicado, por escrito, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.





OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA 42ª - FERIADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

O Dia do Trabalhador da Construção Civil, será sempre comemorado na terceira segunda-feira do mês de outubro de cada ano, ficando expressamente proibido o trabalho nesta data.

FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA 43ª - FÉRIAS COLETIVAS

As empresas que concederem férias coletivas a seus empregados deverão cumprir todas as exigências estabelecidas na legislação, e protocolar junto ao SINTRACONST-RIO, com antecedência de 15 (quinze dias), documento específico, bem como cópia do protocolo da referida comunicação ao Ministério do Trabalho e Emprego, com relação nominal dos empregados contendo nome, função, nº da CTPS, CPF e local de trabalho, como forma de evitar eventuais questionamentos a respeito, por parte de seus empregados.

LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA 44ª - LICENÇA REMUNERADA PARA RECEBER O PIS

Fica assegurado aos trabalhadores das empresas que não tenham convênio com a Caixa Econômica Federal, uma vez por ano, licença remunerada de meio expediente, coincidente com o horário bancário, no dia em que o trabalhador tiver que se ausentar para recebimento do PIS, sem perda do repouso semanal remunerado.

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

CLÁUSULA 45ª - MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO

As empresas se obrigam ao cumprimento das normas contidas na Norma Regulamentadora - NR 18, aplicáveis às características de cada obra em seus diversos estágios, e adotarão medidas de proteção, prioritariamente de ordem coletiva e supletivamente de ordem individual, em relação às condições de trabalho e segurança dos trabalhadores em atividade nos seus canteiros de obras, inclusive dos subempreiteiros contratados, devendo todos os trabalhadores receber treinamentos admissional e periódicos.

§ 1º As empresas fornecerão gratuitamente, a todos os seus trabalhadores, os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, comprometendo-se os mesmos a usá-los e conservá-los, observadas por ambas as partes as disposições legais vigentes.

§ 2º É obrigação do trabalhador obedecer às normas de medicina, higiene e segurança do trabalho, sendo que a recusa da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI fornecidos, levará à punição compatível, na forma da lei.

§ 3º Caso o trabalhador acuse risco grave e iminente à vida, recusando-se por isso a executar tarefa onde não esteja garantida a sua segurança, a empresa deverá apurar devidamente a denúncia, antes de obrigá-lo a executar tal tarefa ou puni-lo pela recusa, de forma a que somente trabalhe em condições de segurança, nos moldes da legislação pertinente à tarefa ou trabalho em execução.

§ 4º As empresas se obrigam a elaborar Laudos Técnicos específicos, nas obras que realizarem em áreas dentro das quais haja condições de insalubridade e periculosidade atestadas por outros laudos técnicos, na forma da legislação pertinente.





SINTRACONST-RIO



§ 5º Conforme estabelece o §3º do Artigo 255 da Instrução Normativa nº 45 de 06/08/2010, empresas se obrigam a apresentar, sempre que solicitado pelo INSS, enviando cópia ao SINTRACONST-RIO, as demonstrações ambientais relacionadas no § 1º do artigo 254 da mesma norma, especialmente o PPRA, PCMAT, PCMSO, LTCAT e PPP.

§ 6º Os Sindicatos convenientes acompanharão a aplicação do Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário - NTEP e do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, instituídos e regulamentados pela Lei Federal nº 11.430/2006 e Decreto nº 6.042/2007, para avaliar as suas conseqüências para trabalhadores e empresas.

§ 7º As empresas que organizaram ou que venham a organizar SESMT comum, nos termos da Portaria MTE nº 17 de 01/08/2007 e não comunicarem ao SINTRACONST-RIO estarão sujeitas à penalidade prevista na cláusula 64ª desta Convenção.

§ 8º Nas obras a céu aberto, em épocas do ano de forte calor, as empresas disponibilizarão protetor solar aos trabalhadores que exerçam suas funções com exposição direta aos raios solares.

CLÁUSULA 46ª - ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas deverão comunicar o acidente de trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência de qualquer acidente com afastamento e, em caso de morte, de imediato à autoridade policial competente, ao órgão regional do Ministério do Trabalho, e ao SINTRACONST-RIO, conforme estabelece o item 18.31.1 da Norma Regulamentadora - NR 18.

§ 1º Das comunicações a que se refere o "caput" desta cláusula, receberão cópia fiel o acidentado ou seus dependentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e imediatamente em caso de morte.

§ 2º As empresas se responsabilizarão pela remoção do trabalhador acidentado no trabalho, providenciando veículo em condições adequadas para levá-lo até o local onde será atendido.

§ 3º Em caso de acidente que requeira hospitalização, a empresa comunicará o fato imediatamente à família do trabalhador acidentado.

§ 4º As empresas deverão prestar assistência e apoio aos seus trabalhadores acidentados, especialmente quanto aos seus direitos e deveres perante a Previdência Social.

§ 5º Se o trabalhador vier a sofrer prejuízo pecuniário pelo não recebimento do benefício previdenciário em razão da empresa não lhe ter fornecido, por negligência devidamente comprovada, a Comunicação de Acidente do Trabalho-CAT dentro do prazo legal, deverá esta ressarcir-lo do prejuízo sofrido, salvo se o órgão previdenciário pagar em tempo hábil o devido ressarcimento.

§ 6º Nos casos de necessidade de socorro urgente, as empresas recolherão os instrumentos de trabalho do acidentado, providenciando a sua guarda, e por eles se responsabilizando até a devolução ao trabalhador.

CLÁUSULA 47ª - COMISSÃO PERMANENTE INTERINSTITUCIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE

Fica criada uma Comissão Permanente Interinstitucional de Acompanhamento e Orientação de Condições de Segurança e Saúde, composta de técnicos, representando o Sindicato Laboral, o Sindicato Empresarial e o SECONCI-RIO, com o objetivo de vistoriar sistematicamente os canteiros de obras e apresentar às empresas laudos orientativos para a melhoria das condições de saúde e segurança.





SINTRACONST-RIO



Parágrafo Único - A Comissão deverá se reunir num prazo máximo de 60 (sessenta dias), após a assinatura desta Convenção, para estabelecer normas de procedimentos e planejamento de suas ações, para início imediato das vistorias.

UNIFORME

CLÁUSULA 48ª - VESTIMENTA DE TRABALHO

As empresas fornecerão gratuitamente aos seus trabalhadores 2(dois) conjuntos de vestimentas adequadas ao desempenho de suas funções no local de trabalho e que estejam em perfeitas condições de uso, na forma do disposto no item 18.37.3 da Norma Regulamentadora-NR 18.

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA 49ª - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução e manutenção das instalações elétricas da obra e do canteiro, devem ser realizadas por trabalhador qualificado, sob supervisão de profissional legalmente habilitado, conforme estabelece o item 18.21 da Norma Regulamentadora - NR 18.

Parágrafo Único - São considerados trabalhadores qualificados aqueles que comprovem uma das seguintes condições:

- a) capacitação mediante treinamento na empresa;
- b) capacitação, mediante curso ministrado por instituições privadas ou públicas, desde que conduzido por profissional habilitado;
- c) ter experiência comprovada em carteira de trabalho de pelo menos 6 (seis) meses na função.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA 50ª - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

As empresas ficam obrigadas a organizar e manter em funcionamento uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA, na forma estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras - NR números 5 e 18.

§ 1º A eleição para a CIPA deverá ser convocada pela empresa, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato vigente, mediante edital interno afixado no Quadro de Avisos previsto na cláusula 57ª, devendo realizar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato.

§ 2º As empresas deverão informar, com antecedência de 30 (trinta) dias, ao Sindicato Laboral, o início do processo de implantação ou renovação da CIPA, citando, a data, hora e local da eleição, anexando cópia do edital de convocação. Realizada a eleição, as empresas deverão enviar ao Sindicato Laboral, num prazo de 30 (dias), a ata de eleição, com a relação dos eleitos e o calendário anual de reuniões.

§ 3º No intuito de promover redução do índice de acidentes de trabalho, empresas e sindicatos, mediante comum acordo, poderão estabelecer programação para palestras técnicas sobre medicina, higiene e segurança do trabalho, em conjunto com a CIPA.





SINTRACONST-RIO



§ 4º Nas obras onde a legislação não estabelecer a obrigatoriedade da CIPA, é imprescindível que haja um trabalhador designado por empresa para formação de uma comissão de designados, responsáveis pelo cumprimento dos objetivos da CIPA, devendo a empresa comunicar ao SINTRACONST-RIO, na forma do § 2º.

§ 5º Quando obrigadas a constituir CIPA no canteiro de obras, as empresas convocarão 1 (um) representante de cada subempreiteiro contratado para participar das reuniões e inspeções realizadas pela CIPA.

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA 51ª - POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS

Os Sindicatos convenientes se comprometem a planejar e implementar ações conjuntas que promovam a sedimentação de uma cultura prevencionista, por parte das empresas e trabalhadores do setor, inclusive realizando campanhas de prevenção, em parceria com instituições públicas ou privadas.

Parágrafo Único - Os profissionais de segurança e saúde no trabalho que atuam no setor, e se articulam através do Grupo de Estudos de Segurança e Medicina do Trabalho na Construção Civil-GESEC, serão estimulados e apoiados pelo SINTRACONST-RIO e SINDUSCON-RIO, com a participação do SECONCI-RIO, inclusive nas suas reuniões mensais para troca de experiências e debate sobre os problemas emergentes.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA 52ª - EXAMES MÉDICOS

As empresas se obrigam a elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, exigido pelo item 7.4 da Norma Regulamentadora - NR 7, realizando os exames médicos, nos prazos estabelecidos, a saber:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de função
- e) demissional.

Parágrafo Único – As empresas que optarem por firmar convênio com o SECONCI-RIO, sendo assistidas por profissionais dessa instituição para o cumprimento dos procedimentos exigidos pela referida Norma, poderão ampliar para 180 (cento e oitenta) dias o prazo de dispensa da realização de exame demissional, na forma do que estabelece o item 7.4.3.5.2 da Norma Regulamentadora – NR 7.

RELAÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA 53ª - CADASTRAMENTO SINDICAL

As empresas com sede no Município do Rio de Janeiro, bem como em outros Estados ou demais Municípios que sejam contratadas ou subcontratadas para executar obras de Construção Civil no Município do Rio de Janeiro, quer sejam obras públicas ou privadas, são obrigadas a se cadastrarem junto ao SINDUSCON-RIO e SINTRACONST-RIO.

Parágrafo único: Relação dos documentos para cadastramento no SINTRACONST-RIO:

- a) Contrato Social e/ ou última alteração contratual;





SINTRACONST-RIO



- b) CNPJ;
- c) Livro ou ficha de registro dos funcionários;
- d) Apresentar ofício em papel timbrado, assinado pelo dono, sócio ou responsável, informando a data de início de atividades;

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA 54ª - ACESSO DE DIRIGENTES SINDICAIS AOS LOCAIS DE TRABALHO

As empresas permitirão o acesso de dirigentes sindicais e prepostos, devidamente credenciados pelo SINDUSCON-RIO e SINTRACONST-RIO, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento desta Convenção, desde que não interrompa o andamento da obra, podendo propor, à administração da obra, alternativas conjuntas para a melhoria das relações de trabalho, bem como promover a sindicalização dos trabalhadores.

§ 1º Para a fiscalização de condições de segurança o SINTRACONST-RIO se fará representar por Técnico de Segurança devidamente habilitado, podendo ser acompanhado por membros da CIPA eleitos pelos empregados.

§ 2º O SINDUSCON-RIO poderá solicitar ao SINTRACONST-RIO o descredenciamento de dirigente sindical ou preposto que, comprovadamente, exceder de suas atribuições ou insuflar o conflito nas relações de trabalho.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA 55ª - RECREAÇÃO PARA OS TRABALHADORES

As empresas apoiarão o SINTRACONST-RIO na divulgação das programações de sua Sede Campestre destinadas aos trabalhadores.

Parágrafo Único - A título de incentivo à produtividade, as empresas estimularão a prática de atividades sociais e culturais de seus trabalhadores, nos dias e horários de folga, em especial os alojados, com a utilização dos espaços culturais da cidade, das dependências dos Centros Sociais e Esportivos do SESI e da Sede Campestre do SINTRACONST-RIO, inclusive facilitando o transporte dos mesmos através da locação de ônibus, mediante negociação com o SINTRACONST-RIO.

CLÁUSULA 56ª - LIBERAÇÃO DE TRABALHADORES PARA EVENTOS

Desde que solicitadas por ofício do SINTRACONST-RIO, as empresas liberarão seus trabalhadores para participarem de cursos, seminários, congressos ou eventos sindicais, ficando tal liberação limitada a 3 (três) trabalhadores, para empresas com até 100 (cem) empregados, e 4 (quatro) trabalhadores para empresas com mais de 100 (cem) empregados, uma vez por ano e no máximo pelo período de 3 (três) dias consecutivos, mantida a remuneração integral desses dias.

§ 1º No caso de Eleições Sindicais, tal liberação fica limitada ao dia da eleição nas seguintes bases:

I - Empresa com até 200 (duzentos) trabalhadores, liberação de 05 (cinco) trabalhadores.

II - Empresa de 201 (duzentos e um) até 400 (quatrocentos) trabalhadores, liberação de 10 (dez) trabalhadores.





SINTRACONST-RIO



III - Empresa de 401 (quatrocentos e um) até 600 (seiscentos) trabalhadores, liberação de 12 (doze) trabalhadores.

IV - Empresa com mais de 600 (seiscentos) trabalhadores, liberação de 14 (quatorze) trabalhadores. Limitando essa liberação 04 (quatro) vezes por ano e no máximo pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, mantida a remuneração integral desses dias.

§ 2º Para as Assembleias Gerais Ordinárias da categoria, que forem convocadas para dias úteis a partir das 18 (dezoito) horas, as empresas, desde que solicitadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, liberarão do trabalho às 16 (dezesesseis) horas os seus trabalhadores que manifestarem desejo de participar.

§ 3º Em todos os casos previstos nesta cláusula, obrigam-se os trabalhadores a apresentar à empresa comprovante de presença expedido pelo SINTRACONST-RIO, para garantia do abono das horas.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA 57ª - QUADRO DE AVISOS

As empresas disponibilizarão Quadro de Avisos específico para o SINTRACONST-RIO, em dimensões e local a serem acordados de comum acordo entre as partes, para divulgação de assuntos de interesse da categoria, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA 58ª – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, de Ladrilhos, Hidráulicos e Produtos de Cimento (concreteiras), de Mármore e Granitos, e Montagem Industrial do Município do Rio de Janeiro - SINTRACONST-RIO, realizada em 29/01/2014, foi aberta à categoria, na forma do artigo 617, parágrafo segundo, da CLT;

CONSIDERANDO que a categoria como um todo, independentemente de filiação sindical, foi representada nas negociações coletivas de acordo com o estabelecido nos incisos III e VI do artigo oitavo da Constituição da República e abrangida, sem nenhuma distinção na presente convenção coletiva;

CONSIDERANDO que a representação da categoria, associados ou não e sua abrangência no instrumento normativo não afeta a liberdade sindical consagrada no inciso V do artigo oitavo da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a categoria clama por melhores atendimentos na rede de saúde, principalmente na área odontológica, médica e ambulatorial, viabilizamos os seguintes benefícios: Ressonância magnética, Tomografia computadorizada, Ecocardiograma, Ecodopler arterial e venoso, Ultrassonografia diversas, Mapeamento de retina, Endoscopia digestiva com biópsia, Teste ergométrico, Mamografia, Hemograma completo, Coagulograma, Glicose, Ureia, Creatinina, Lipidograma, Colesterol, Triglicerídios, Contagem de plaquetas, e procedimentos odontológicos tais como: ortodontia (aparelho dentário e manutenção), prótese (bloco, coroa e dentadura), periodontia (tratamento de gengivas), odontopediatria (atendimento para crianças) entre inúmeros procedimentos.





SINTRACONST-RIO



CONSIDERANDO que a mesma Assembléia que autorizou o Sindicato a manter negociações coletivas e celebrar esta convenção fixou livre e democraticamente a contribuição de custeio abaixo especificada;

Fica convencionado que as empresas, empreiteiras, subempreiteiras, condomínios e prestadoras de serviços descontarão dos salários dos trabalhadores, em folha de pagamento, a partir do mês de março, uma Contribuição Assistencial Laboral, pelo que o SINTRACONST-RIO lhes proporcionará, direta ou indiretamente, serviços médicos, odontológicos, assistência jurídica, trabalhista, previdenciária, habilitação de créditos em caso de falência da empresa, assim como o acesso gratuito aos eventos sociais e esportivos da entidade, realizados em sua sede e sedes ou na Sede Campestre. A Contribuição Assistencial Laboral será descontada, mensalmente, em valor correspondente a 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento). As empresas recolherão a Contribuição Assistencial Laboral até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência, em boleto bancário fornecido pelo SINTRACONST-RIO. Caso a empresa não tenha recebido o boleto bancário, deverá solicitar ao SINTRACONST-RIO a expedição da 2ª via. As empresas fornecerão ao SINTRACONST-RIO, mediante recibo ou por meios eletrônicos, constando arquivo com extensão xls, no prazo 10 (dez) dias da data do recolhimento das contribuições, relação nominal, conforme determina a cláusula 59ª e terão que encaminhá-la para o e-mail informatica@sintraconstrio.org.br. Em caso de dúvida as empresas poderão entrar em contato com o Setor de Arrecadação do SINTRACONST-RIO, pelo tel. (21) 2196-1625 e/ou tel/fax: 2196-1624. Caso não ocorra o recolhimento até a data fixada, incidirá sobre o valor devido pelas empresas multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia limitado a 20% (vinte por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) acrescido da taxa SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.

§ 1º Estão excluídos da obrigatoriedade do desconto, as categorias diferenciadas e os profissionais liberais, salvo por sua livre opção de adesão.

§ 2º Por solicitação do SINTRACONST-RIO, as empresas permitirão que se realizem reuniões com os trabalhadores no próprio local de trabalho, para que sejam prestados maiores esclarecimentos sobre o disposto nesta cláusula.

§ 3º O desconto desta Contribuição Assistencial Laboral subordina-se à não oposição pelo trabalhador não associado, manifestada por ele pessoalmente, de 09:00h às 16:00h, na sede do SINTRACONST-RIO, em carta de próprio punho, nos 10 (dez) dias seguintes à data do registro no Ministério do Trabalho e Emprego do presente instrumento, não sendo admitido o envio postal. A interferência da empresa na livre manifestação de vontade do trabalhador será considerada crime contra a organização do trabalho, nos termos dos artigos 199 e 203 do Código Penal.

§ 4º O SINTRACONST-RIO, desde já, isenta as empresas de responsabilidade sobre o desconto instituído nesta cláusula, realizado por força do artigo 8º, IV, da Constituição Federal, inclusive em eventual ação judicial;

§ 5º Em cumprimento ao art. 545 da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, o SINTRACONST-RIO se compromete a remeter a relação de associados para as empresas;

§ 6º Em decorrência do princípio de responsabilidade subsidiária, as empresas contratantes deverão incluir nos contratos de empreitada e sub-empreitada, a obrigação do recolhimento da contribuição prevista nesta cláusula, sob pena de se tornarem co-responsáveis pelos débitos dos subempreiteiros junto ao SINTRACONST-RIO.





SINTRACONST-RIO



CLÁUSULA 59ª - RELAÇÃO DE TRABALHADORES CONTRIBUINTES DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

As empresas fornecerão mensalmente ao SINTRACONST-RIO, mediante recibo ou por meios eletrônicos, constando arquivo com extensão xls, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recolhimento da contribuição assistencial laboral, relação contendo nomes, números da CTPS e CPF, salários, ocupação e os valores das referidas contribuições dos seus trabalhadores (as), por local de trabalho, excluídos os pertencentes às categorias profissionais diferenciadas e profissionais liberais, acompanhada da cópia do boleto bancário quitado. Em caso de dúvida as empresas poderão entrar em contato com o Setor de Informática do SINTRACONST-RIO, pelo tel. (21) 2196-1645 e/ou e-mail: informatica@sintraconstrio.org.br.

Parágrafo Único - A entidade sindical compromete-se a não utilizar esta relação e as informações dela constantes, para outro fim que não seja o de comprovação e conferência de recolhimento das contribuições.

CLÁUSULA 60ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL (Artº 513, "e", da CLT)

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da categoria econômica ocorrida em 20 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO os serviços prestados pelo Sindicato Patronal conveniente, especialmente quanto à negociação coletiva (art 8º, incisos II, III e VI da Constituição Federal de 1988), que resultou na presente Convenção;

CONSIDERANDO a prestação de serviços prestados pelo Sindicato Patronal, mesmo após a celebração da Convenção, no que concerne à orientação e interpretação de suas cláusulas para todas as empresas e/ou empregadores pertencentes à categoria econômica abrangida por este instrumento e dele beneficiários; e finalmente,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art 513, "e", da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Fica instituída uma Contribuição Assistencial Patronal, que as empresas recolherão em favor do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio de Janeiro – SINDUSCON-RIO, em valor proporcional ao capital social da empresa, vigente na data do vencimento de cada parcela, conforme registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com a tabela abaixo vigente para o período de 01/03/2013 a 28/02/2014. A contribuição deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil S.A ou diretamente na Tesouraria do SINDUSCON-RIO, Rua do Senado 213, mediante guia específica que será remetida às empresas em tempo hábil.

CLASSE DE CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DEMONSTRADOS EM REAIS	VALORES EM REAIS		
	PAGAMENTO PARCELADO		PARCELA ÚNICA Vencimento 23/05/2014
	1ª PARCELA Vencimento 23/05/2014	2ª PARCELA Vencimento 19/09/2014	
Até 10.000,00	320,00	320,00	570,00
De 10.000,01 a 50.000,00	625,00	625,00	1.187,00
De 50.000,01 a 500.000,00	1.245,00	1.245,00	2.365,00
De 500.000,01 a 1.000.000,00	1.550,00	1.550,00	2.945,00
Acima de 1.000.000,01	2.000,00	2.000,00	3.800,00

28





SINTRACONST-RIO



§ 1º O atraso no recolhimento da contribuição implicará em multa de mora calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês acrescido da taxa SELIC acumulada mensalmente, calculados a partir do 1º dia do mês subsequente ao do vencimento.

§ 2º As empresas não associadas ao SINDUSCON-RIO que não concordarem com a presente contribuição, poderão manifestar sua oposição, por escrito, e entregar na sede da entidade, sob protocolo, junto ao Setor Jurídico, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do registro do presente instrumento no Ministério do Trabalho e Emprego.”

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA 61ª - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS/GFIP

As empresas se obrigam, mensalmente, a fornecer ao SINTRACONST-RIO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, de seus trabalhadores lotados na base territorial das entidades sindicais convenentes e, sempre que solicitado, cópias dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho.

CLÁUSULA 62ª - MENSALIDADE SOCIAL LABORAL

A empresa poderá descontar mensalmente do salário do trabalhador, em folha de pagamento, a mensalidade social dos associados ao SINTRACONST-RIO, desde que o empregado autorize por escrito em formulário fornecido pelo Sindicato Laboral. As empresas recolherão os descontos em boleto bancário fornecido pelo SINTRACONST-RIO até o dia 10 do mês subsequente ao mês de competência.

Parágrafo Único: O SINTRACONST-RIO, desde já, isenta as empresas de responsabilidade sobre o desconto instituído nesta cláusula, inclusive em eventual ação judicial.

REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA 63ª - NEGOCIAÇÕES PERMANENTES

Os Sindicatos convenentes se comprometem a manter canal permanente de diálogo e negociação, reunindo-se trimestralmente, tendo em vista:

I- promover o cumprimento desta Convenção e da legislação vigente, dando solução às divergências de interpretações surgidas;

II- apreciar as comunicações de iminência de greve, que obrigatoriamente serão apresentadas por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo gestões entre as partes para evitar ou solucionar os conflitos;

III- avaliar esta Convenção, levando em conta o contexto conjuntural e os dispositivos legais vigentes, buscando seu aperfeiçoamento e atualização.

Parágrafo Único - As reuniões trimestrais citadas no caput desta cláusula, iniciarão três meses após a assinatura da presente, na segunda terça-feira do mês, na sede do SINTRACONST-RIO, a seguinte na sede do SINDUSCON-RIO e assim alternadamente.





APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA 64ª - CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

As partes se obrigam a observar, fiel e rigorosamente, cada uma das cláusulas do presente instrumento, por expressar o resultado da livre negociação entre elas, consagrada nas Assembléias Gerais dos Sindicatos convenentes e fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição Federal - Artigo 7º, Inciso XXVI;
- b) Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990
- c) Lei Federal nº 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991;
- d) Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994;
- e) Lei Federal nº 9.069, de 30 de junho de 1995;
- f) Lei Federal nº 10.101, de 19 de dezembro de 2.000.
- g) Decreto Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, artigos 611 a 625 da CLT.

Parágrafo Único - Constatada pelo SINTRACONST-RIO, a inobservância de cumprimento das cláusulas do presente instrumento, será aplicada à empresa inadimplente multa equivalente a 20% (vinte por cento) do menor piso salarial da categoria por empregado, elevada para 30% (trinta por cento) em caso de reincidência específica, importância esta que será revertida em favor do SINTRACONST-RIO, que se obriga a utilizar estes recursos em campanhas de promoção da cidadania, de saúde e segurança no trabalho.

CLÁUSULA 65ª - APLICABILIDADE

A presente Convenção Coletiva de Trabalho aplica-se as categorias dos empregadores e empregados da Construção Civil para todas as ocupações específicas da categoria, sejam em produção, escritórios ou serviços auxiliares, não se aplicando aos profissionais liberais e as ocupações específicas de categorias diferenciadas ou conexas, mesmo que representadas pelo SINTRACONST-RIO. Estão igualmente obrigadas ao cumprimento deste instrumento as empresas que venham a se estabelecer no Município do Rio de Janeiro, inclusive as empresas com sede em outros Estados ou Municípios que sejam contratadas ou subcontratadas para executar obras de Construção Civil no Município do Rio de Janeiro, quer sejam obras públicas ou privadas.

Parágrafo Único - Nos canteiros de obras e/ou local de trabalho da construtora principal, onde houver serviços terceirizados com atividade preponderante diferente da contratante, as subcontratadas, não poderão ter funções específicas da construção civil, tais como: carpinteiro de forma, ladrilheiro, pedreiro, pintor etc.

E, por estarem as partes em pleno acordo, firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, que consolida a Convenção coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 02 de abril de 2013, sob o número RJ 000540/2013, e o Termo Aditivo registrado em 07/04/2014 sob o nº RJ000543/2014 e cuja vigência se dá retroativamente a contar de 01/03/2014, independente da transmissão pelo Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo as eventuais diferenças relativa ao mês de março serem pagas, no máximo, junto com o pagamento de salário já reajustado do mês de abril.



**SINTRA CONST-RIO**

Transmitida ao Ministério do Trabalho e Emprego em 26 de março de 2014.

ABRAHÃO ROBERTO KAUFFMANN
PRESIDENTE
SINDUSCON-RIO
CPF:027.844.087-87

CARLOS ANTÔNIO FIGUEIREDO DE SOUZA
DIRETOR – PRESIDENTE
SINTRA CONST-RIO
CPF: 726.294.957-87

MEMBROS DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO SINDUSCON-RIO

ANTONIO CARLOS MENDES GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
CPF:011.353.417-53

CARLA N. OLIVEIRA DE JESUS SOARES
GERENTE JURÍDICA
CPF: 094.732.397-00

MEMBROS DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO SINTRA CONST-RIO

CARLOS ANTÔNIO FIGUEIREDO DE SOUZA
DIRETOR – PRESIDENTE
CPF: 726.294.957-87

DAVID ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA
Diretor 1º Tesoureiro
CPF: 347.972.707-72





ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE BANCO DE HORAS

Pelo presente instrumento, a empresa.....

.....
 (nome da empresa)
 com sede à
 (endereço completo)
 por seu representante legal,
 (nome)

declara sua adesão e plena aceitação dos termos da cláusula 37ª da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio de Janeiro - SINDUSCON-RIO e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil no Município do Rio de Janeiro - SINTRACONST-RIO, que institui o regime de compensação de horas de trabalho denominado "Banco de Horas", na forma do que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigos 59 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo artigos 6º da Lei Federal nº 9601/98.

Rio de Janeiro,

Assinatura do responsável legal da empresa





SINTRACONST-RIO



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE MÁRMORES E GRANITOS E MONTAGEM INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SINTRACONST-RIO INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ SOB O Nº 34.055.137/0001- 65 E DE OUTRO, O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDUSCON-RIO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA-CNPJ SOB O Nº 33.912.502/0001- 48 DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA

CLÁUSULA 1ª – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01 de março de 2.015 a 28 de fevereiro de 2.017 e a data-base da categoria em 1º de março.

CLÁUSULA 2ª – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional, dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, do Plano da CNTI**, com abrangência territorial em **Rio de Janeiro/RJ**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª - REAJUSTE SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2015 a 29/02/2016

A partir de 1º de março de 2015, os valores dos Pisos Salariais Mínimos para as diversas ocupações específicas da Construção Civil, abaixo relacionadas, passam a ser os seguintes:

TABELA DE PISOS SALARIAIS MÍNIMOS		
OCUPAÇÕES	R\$ POR HORA	R\$ POR MÊS
Mestre de obra	17,74	3.902,80
Encarregado de obra e Encarregado administrativo de obra	12,91	2.840,20
Encarregado de turma	10,74	2.362,80
Almoxarife, Apontador, Operador de grua e Profissional Líder.	9,18	2.019,60
Mecânico de máquinas pesadas, Operador de cremalheira, Operador de bate estaca, Operador de máquinas pesadas e Pedreiro refratário pleno.	8,72	1.918,40
PROFISSIONAIS GRUPO 1 Carpinteiro de esquadrias, Impermeabilizador pleno, Ladrilheiro, Montador de torre de elevador, Operador de máquinas manipuladoras, Operador de máquinas de plataforma articulada, Operador de máquinas de plataforma tesoura, Pastilheiro, Pedreiro de acabamento, Pedreiro refratário, Serralheiro e Soldador.	8,35	1.837,00





SINTRACONST-RIO



PROFISSIONAIS GRUPO 2 Armador, Bombeiro hidráulico de obra, Calceteiro, Carpinteiro de forma, Carpinteiro serrador, Eletricista de obra, Gesseiro, Guincheiro, Impermeabilizador, Marteleiro, Montador de estrutura metálica, Montador de pré-moldados, Operador de máquinas de dobra, Operador de Policorte, Pedreiro, Pintor e Sinaleiro de grua.	7,76	1.707,20
PROFISSIONAIS GRUPO 3 Colocador de Drywall, Colocador de esquadria, Montador de andaime tubular, Operador de betoneira, Operador de Micro Trator, Profissional de Manutenção, Operador de máquinas leves (até 20 kg), Operador de perfuratriz, Porteiro de obra e demais profissionais qualificados não relacionados,.	7,54	1.658,80
1/2 Oficial, Auxiliar de manutenção, Auxiliar de portaria, Guariteiro e Vigia.	5,91	1.300,20
Servente e Continuo	5,62	1.236,40
Gerente de pessoal e administrativo		2.726,00
Auxiliares administrativos e similares		1.563,00

§ 1º As empresas concederão aos seus empregados reajuste salarial incidente sobre os salários pagos em março de 2014, nas seguintes bases:

I – os empregados que percebiam em março de 2014, salário até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, terão como valor do salário em março de 2015, o valor de março de 2014, acrescido de reajuste de 7% (sete por cento) sobre esse valor.

II – Os empregados que percebiam em março de 2014, salário superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, terão como valor do salário em março de 2015, o valor de março de 2014, acrescido da importância fixa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). O complemento ao reajuste da parcela do salário de março de 2014, para os salários excedentes a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) poderá ser objeto da política salarial da empresa.

§ 2º – O reajuste do salário do empregado que haja ingressado na empresa após 01/03/2014, terá como limite o salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até os 12 (doze) meses anteriores a 01/03/2014. Na hipótese de o empregado não ter paradigma, ou se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois da data-base, será adotado o critério de proporcionalidade ao tempo de serviço, na base de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho.

§ 3º - A critério do empregador, serão ou não compensados os reajustes salariais antecipados, bem como os aumentos espontâneos concedidos no decurso da Convenção Coletiva de Trabalho anterior, exceto os decorrentes de:

- a) promoção por antiguidade ou merecimento;
- b) transferência de local de trabalho em caráter permanente;
- c) novo cargo ou função;
- d) equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado;
- e) implemento de idade;
- f) término de aprendizagem.





SINTRACONST-RIO



PAGAMENTO DE SALÁRIO

CLÁUSULA 4ª - ADIANTAMENTO QUINZENAL

As empresas que pagam o salário mensalmente, concederão aos seus empregados adiantamento quinzenal no valor de 40% (quarenta por cento) do salário mensal, a ser pago até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA 5ª - PAGAMENTO DE SALÁRIO

Quando o pagamento for feito mediante cheque, as empresas estabelecerão condições e meios para que o trabalhador possa descontá-lo no mesmo dia, sem que ele seja prejudicado no seu horário de refeição e descanso. Quando o pagamento for feito em espécie no local de trabalho, não poderá ultrapassar o horário da jornada de trabalho, excetuados os casos imprevisíveis e extraordinários, devidamente comprovados ou de domínio público. Quando houver atraso, por culpa exclusiva da empresa, será devido como hora extra o período que ultrapassar a jornada normal de trabalho.

Parágrafo Único – Nos contratos de subempreitadas, responderá o subempreiteiro pelas obrigações devidas dos contratos que celebrar, podendo seus trabalhadores, na ausência do subempreiteiro, exercer direito de reclamação contra a empresa principal pelo inadimplemento daquelas obrigações por parte do primeiro, conforme estipulado no artigo 455 da CLT.

CLÁUSULA 6ª - SALÁRIO DO TRABALHADOR SUBSTITUTO

O trabalhador admitido para a função de outro dispensado sem justo motivo, terá assegurado salário igual.

SALÁRIO PRODUÇÃO OU TAREFA

CLÁUSULA 7ª - TRABALHO POR PRODUÇÃO

Aos trabalhadores que recebem remuneração por produção fica assegurada a percepção do salário contratual registrado em carteira de trabalho.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA 8ª - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus trabalhadores comprovantes de pagamento, indicando discriminadamente a natureza dos valores das diferentes importâncias pagas, tais como: salário, horas extras, gratificações por produtividade, descanso semanal remunerado etc., inclusive a demonstração do valor devido a título de contribuição do FGTS, bem como, os descontos efetuados para:

- a) previdência social;
- b) imposto de renda;
- c) parcela do vale-transporte a cargo do trabalhador;
- d) parcela do fornecimento da refeição a cargo do trabalhador;
- e) contribuições a favor do SINTRACONST-RIO.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

CLÁUSULA 9ª - PLR – PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA.

CONSIDERANDO que a PLR – Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados da Empresa, é instrumento de integração entre o capital e o trabalho e de incentivo à produtividade, nos termos do artigo 7º, inciso XI da Constituição Federal e da Lei nº 10.101 de 19 de dezembro de 2000, o SINDUSCON-RIO e o SINTRACONST-RIO se comprometem a promover, no prazo de 60 (sessenta) dias, um Seminário Técnico para orientar as empresas e suas subcontratadas, sobre metodologias de





SINTRACONST-RIO



PLR adequadas às peculiaridades da Construção Civil, subsidiando-as para a negociação com seus empregados visando a implantação do programa mediante um dos dois procedimentos a seguir descritos:

I – Comissão escolhida pela empresa e empregados, integrada, também, por um representante indicado pelo SINTRACONST-RIO;

II – Acordo Coletivo de Trabalho negociado entre a empresa, seus empregados e o SINTRACONST-RIO.

Parágrafo Único – Decorridos 90 (noventa) dias da realização do Seminário, as duas entidades se reunirão para avaliar os resultados de adesão das empresas e suas subcontratadas ao PLR, e decidir sobre eventual adoção de outras medidas de mobilização.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA 10ª - CAFÉ DA MANHÃ

As empresas fornecerão a seus trabalhadores, gratuitamente, o café da manhã, composto no mínimo de leite, café, dois pães, manteiga ou margarina e frutas, nos termos da Lei Municipal nº 1.418/89 e exigirão dos subempregados o cumprimento do referido diploma legal.

Parágrafo único: A empresa poderá, a seu critério, cumprir o disposto no caput desta cláusula através de ticket refeição que será subsidiado pela empresa a 100% (cem por cento) do respectivo valor, em atendimento às normas do Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT, podendo se beneficiar do incentivo fiscal previsto na Lei Federal nº 6.321/76.

CLÁUSULA 11ª - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS TRABALHADORES

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2015 a 29/02/2016

As empresas fornecerão a seus empregados, obrigatoriamente, uma refeição subsidiada, por dia de efetivo trabalho, que consistirá, por opção da empresa, em uma das 3 (três) alternativas seguintes:

- Almoço servido no local de trabalho, com refresco de frutas;
OU
- Tíquete-refeição, no valor mínimo de R\$ 23,00 (vinte e três reais),
OU
- Tíquete-alimentação, mensal, no valor de R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais).

§ 1º As empresas subsidiarão o fornecimento da refeição, em qualquer das hipóteses previstas, em no mínimo 99% (noventa e nove por cento) do respectivo valor, em atendimento às normas do Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT, podendo se beneficiar do incentivo fiscal previsto na Lei Federal nº 6.321/76.

§ 2º O empregado que não tiver ausência, justificada ou não, em cada mês, a partir de março, fará jus a uma ajuda de custo, como prêmio à sua assiduidade, na forma estabelecida no art. 457, § 2º da CLT, correspondente a um cartão ticket-alimentação no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a ser pago mensalmente até o décimo dia útil após o encerramento do mês de aferição. A partir de setembro o valor do prêmio assiduidade será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), a ser pago mensalmente até o décimo dia útil após o encerramento do mês de aferição.

I - No caso de admissão do (a) empregado (a) depois do dia 1º do mês, a empresa deve efetuar o





SINTRACONST-RIO



crédito no cartão alimentação em valor proporcional aos números de dias trabalhados no mês de admissão, caso não haja falta durante o mês;

II - Nas demissões e no cumprimento do aviso prévio trabalhado, a empresa efetuará o crédito proporcional aos dias trabalhados, caso o (a) empregado (a) não falte ao serviço no período de apuração;

III - No aviso prévio indenizado, o (a) empregado (a) receberá valor proporcional até o último dia trabalhado, não tendo direito no período de projeção;

IV - Nas férias, as empresas deverão creditar o valor da ajuda de custo proporcionalmente aos dias trabalhados no mês, caso não haja falta do empregado;

V - Nos casos de acidente de trabalho e trajeto com afastamento do (a) empregado (a), suas ausências decorrentes do acidente, serão abonadas para fins de recebimento da ajuda de custo por assiduidade, no mês do acidente, caso não haja outras faltas durante o citado mês;

VI - Quando da utilização pelo (a) empregado (a) de um ou mais dias, provenientes de banco de horas, o (a) empregado (a) receberá normalmente o benefício de ajuda de custo por assiduidade;

VII - As faltas do (a) empregado (a) decorrentes de falecimento de cônjuge, filhos e pais, serão abonadas para efeito de recebimento integral do cartão alimentação, caso não haja outras faltas durante o restante do mês;

VIII - Na licença maternidade, paternidade e no caso de auxílio doença previdenciário, a empresa efetuará o crédito proporcional aos dias trabalhados, caso o empregado (a) não falte ao serviço durante o restante do mês;

IX - Nos casos de auxílio acidente, período efetivo de licença maternidade e outros benefícios previdenciários, o (a) empregado (a) não receberá o citado benefício.

X - Nos casos em que as empresas suspendam o trabalho por motivo de força maior, o período de suspensão não será computado para fins de aferição da ajuda de custo por assiduidade, não havendo perda do benefício nos dias suspensos.

§ 3º A concessão do presente benefício não terá natureza salarial e não se integrará à remuneração do empregado, nos termos da Lei Federal nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 78.676/76.

§ 4º Ficam ressalvadas as condições mais favoráveis já concedidas pelas empresas aos seus empregados.

§ 5º Aos sábados, domingos e feriados, as empresas fornecerão a seus trabalhadores alojados, café da manhã e refeição, nas mesmas condições oferecidas pela empresa nos dias úteis.

§ 6º A empresa contratante é responsável por garantir condições para fornecimento das refeições aos trabalhadores dos subempreiteiros por ela contratados, no mesmo padrão de qualidade das refeições servidas aos seus empregados.

§ 7º As empresas que possuam cozinhas em seus canteiros de obras, ou que sirvam refeições prontas a seus trabalhadores, obrigam-se a respeitar todas as exigências legais quanto à higiene no preparo da alimentação, bem como a garantir às refeições um padrão de qualidade e teor calórico de acordo com os critérios estabelecidos pelo Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT





SINTRACONST-RIO



§ 8º Com objetivo de proporcionar melhores condições de alimentação aos empregados da Construção Civil do Município do Rio de Janeiro, o SINDUSCON-RIO, SINTRACONST-RIO e o SECONCI-RIO, certificarão as empresas que fornecem os alimentos nos canteiros de obras com um selo de qualidade. Uma comissão formada por 1 (uma) nutricionista do SINTRACONST-RIO e 1 (uma) nutricionista do SECONCI-RIO analisará, nas cozinhas das empresas, a qualidade do café da manhã e do almoço fornecidos aos empregados, avaliando os alimentos servidos nos locais, a opinião dos trabalhadores, as questões de higiene e administração, e se os procedimentos atendem às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, da Norma Regulamentadora nº 18 e da presente Convenção Coletiva. As empresas aprovadas nos testes receberão a chancela “Selo da Qualidade da Alimentação do Trabalhador”. A Comissão deverá se reunir num prazo máximo de 60 (sessenta dias), após a assinatura desta Convenção, para estabelecer normas de procedimentos e planejamento de suas ações, para início imediato das vistorias.

§ 9º Em canteiros de obras com mais de 30 (trinta) trabalhadores, as refeições só poderão ser acondicionadas e transportadas em caixas Hot-Box, vedado o seu fornecimento em quentinhas.

§ 10º Nas prorrogações da jornada de trabalho acima de 10 (dez) horas, as empresas se obrigam a fornecer um lanche aos trabalhadores, composto no mínimo de, leite, café, pão e manteiga ou margarina.

§ 11º Excepcionalmente, se a prorrogação de jornada de trabalho exceder os limites estabelecidos nas letras “a” e “b” (parte final), da cláusula 36ª, as empresas subsidiarão, em no mínimo 99% do respectivo valor, o fornecimento de um jantar, numa das três alternativas previstas no caput desta cláusula.

§12º Fica garantido ao empregado que tenha tíquete alimentação com valor superior ao previsto no caput desta cláusula, o reajuste igual ao nela aplicado.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA 12ª – VALE TRANSPORTE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2015 a 29/02/2016

As empresas se obrigam a fornecer a seus empregados o Vale Transporte instituído pelas Leis Federais nºs 7.418/85 e 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 95.247/87, reduzindo a parcela custeada pelo empregado para 1% (um por cento) de seu salário básico.

Parágrafo Único - A empresa poderá, a seu critério, fornecer ticket combustível, ao trabalhador que desejar utilizar veículo próprio. O valor do ticket-combustível será limitado ao valor da passagem que o funcionário teria direito conforme estabelecem as Leis Federais nºs 7.418/85 e 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 95.247/87. A concessão do presente benefício não terá natureza salarial e não se integrará à remuneração do empregado. A parcela custeada pelo empregado será de 1% do seu salário base.

CLÁUSULA 13ª - PAGAMENTO DE TRANSPORTE

O trabalhador contratado em outra cidade, localizada a mais de 50 (cinquenta) Km do município do Rio de Janeiro, e que tenha tido sua passagem de vinda comprovadamente paga pela empresa ou subempreiteira, terá garantido a sua passagem de retorno à sua cidade de origem quando da rescisão de seu contrato de trabalho, sempre que esta ocorrer por iniciativa do empregador e sem justa causa.





SINTRACONST-RIO



AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 14ª - ESCOLARIDADE DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Os Sindicatos convenientes:

CONSIDERANDO as exigências cada vez maiores da sociedade e do poder público por melhor qualidade das obras de Construção Civil;

CONSIDERANDO o esforço das empresas de Construção Civil do Rio de Janeiro na implantação de programas de gestão e certificação de qualidade;

CONSIDERANDO que a qualificação do trabalhador de nível operacional é fundamental nesse processo;

CONSIDERANDO que a Educação Básica é hoje condição indispensável para que o trabalhador possa participar, como cidadão e como profissional, dos processos de reestruturação produtiva e desenvolvimento tecnológico das empresas;

CONSIDERANDO finalmente que, desde 1990, as empresas de Construção Civil vêm participando do programa “Alfabetizar é Construir”, desenvolvido pioneiramente pelo SINDUSCON-RIO, com o apoio do MEC, da Fundação Roberto Marinho e do SESI-RIO.

RESOLVEM instituir o “Programa de Aumento da Escolaridade do Trabalhador da Construção Civil do Rio de Janeiro”, a ser implementado pelas empresas em seus canteiros de obra, nas seguintes condições:

I - nos canteiros de obra com prazo previsto de 12 (doze) meses ou mais, onde um mínimo de 25 (vinte e cinco) trabalhadores se inscrevam, as empresas instalarão uma sala de aula, onde disponibilizarão gratuitamente os programas “Alfabetizar é Construir” e o “Tele Curso 1º grau”;

II - as empresas poderão estabelecer normas próprias para o funcionamento do programa, visando estimular a participação e assiduidade do trabalhador;

III - o SINDUSCON-RIO e o SINTRACONST-RIO, constituirão uma Comissão Paritária para negociar financiamento junto ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e Ministério da Educação bem como para apoiar e acompanhar as empresas na implementação do programa.

IV – os sindicatos convenientes recomendam que as empresas liberem os empregados (as) que estudem ou venham a estudar fora do local de trabalho, com 1 (uma) hora de antecedência do fim de sua jornada de trabalho.

AUXÍLIO MORTE / FUNERAL

CLÁUSULA 15ª - DESPESAS DE FUNERAL

Na ocorrência de morte do trabalhador(a), em virtude de acidente de trabalho nas dependências da empresa ou no seu trajeto, esta se obrigará a arcar com o ônus decorrente do enterro e demais despesas pertinentes ao mesmo, pagável à funerária contratada pela empresa, na hipótese de não haver cobertura suficiente pelo Seguro de Vida em Grupo, de que trata a cláusula 17ª deste instrumento.

Parágrafo Único - Em caso de omissão da empresa e/ ou de suas subcontratadas quanto às providências de sepultamento, ficará ela obrigada a reembolsar à família as despesas comprovadamente realizadas.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA 16ª - CRECHE

As empresas em que trabalhem 20 (vinte) ou mais mulheres com mais de 16 (dezesseis) anos de idade, terão locais apropriados onde seja permitido às empregadas guardar, sob vigilância e

7





SINTRACONST-RIO



assistência, os seus filhos no período de amamentação, sendo entretanto facultada, a critério, da empresa, opção pelo reembolso creche previsto na Portaria nº 3.296/86 do Ministério do Trabalho ou a adoção do serviço conveniado conforme prevê o § 2º do artigo 389 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA 17ª - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2015 a 29/02/2016

As empresas farão em favor de seus empregados e tendo como beneficiários aqueles, legalmente identificados junto a Previdência Social, um Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo, observadas as seguintes coberturas mínimas:

I - R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em caso de morte do empregado(a) por qualquer causa, independente do local ocorrido;

II - R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em caso de invalidez permanente (total ou parcial) do empregado(a), causada por acidente, independente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente, da invalidez deixada pelo acidente;

III - R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em caso de invalidez total e permanente, por doença adquirida no exercício profissional - PAED Pagamento Antecipado Por Doença Profissional - na forma dos regulamentos da SUSEP. O pagamento dessa indenização ao segurado é antecipado ao laudo definitivo do INSS. Caso o próprio médico do segurado declare em formulário próprio da seguradora que a doença foi adquirida pelo exercício profissional do trabalhador, ele recebe antecipadamente 100% do capital básico contratado, não estando sujeito às perícias do INSS.

IV - R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em caso de morte do cônjuge do empregado(a), por qualquer causa;

V - R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em caso de morte de cada filho (a) do empregado, menor de 18 (dezoito) anos, ou economicamente dependente do segurado, cuja condição de dependência econômica deverá ser comprovada, limitada a 4 (quatro), por qualquer causa;

VI - R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em favor do empregado (a), quando ocorrer o nascimento de filho(a) portador de invalidez causada por doença congênita, o qual não poderá exercer qualquer atividade remunerada, e que seja caracterizada por atestado médico até o sexto mês após o dia do seu nascimento;

VII - Ocorrendo a morte do empregado por qualquer causa, independente do local ocorrido, os beneficiários do seguro deverão receber 50 Kg de alimentos;

§ 1º As indenizações, inclusive o benefício previsto no inciso VII, desta cláusula, independente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da documentação completa exigida pela seguradora.

§ 2º Além das coberturas previstas no "caput" desta cláusula, a apólice de Seguro de Vida em Grupo deverá contemplar uma cobertura para auxílio-funeral, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que em caso de falecimento do empregado(a) por acidente de trabalho, será pago à empresa.

§ 3º Ocorrendo a morte do(a) empregado(a), por qualquer causa, a empresa ou empregador receberá uma indenização de até 10% (dez por cento) do capital básico segurado vigente, limitada a R\$

8





SINTRACONST-RIO



2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de reembolso das despesas efetivadas para acerto rescisório trabalhista devidamente comprovadas.

§ 4º Ocorrendo o nascimento de filho(s) do (a) empregado (a), o (a) mesmo (a), receberá, a título de doação, DUAS CESTAS-NATALIDADE, para cada filho (a), caracterizadas como um KIT MÃE, composto de cesta básica de 25 kg, e KIT BEBÊ, composto de 12 itens de produtos de higiene, que deverão ser entregues diretamente na residência do trabalhador (a), desde que o comunicado seja formalizado pela empresa em até 30 dias após o parto, e que o trabalhador comprove a entrega da certidão de nascimento protocolada pela empresa até 10 dias após o parto. Caso a empresa não comunique a seguradora no prazo estabelecido, a mesma arcará integralmente com os custos deste benefícios. As duas Cestas-Natalidade poderão, a critério da seguradora, ser substituídas por um ticket-alimentação no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

§ 5º A partir do valor mínimo estipulado e das demais condições constantes do "caput" desta cláusula, ficam as empresas livres para pactuarem com os seus trabalhadores outros valores, critérios e condições para concessão do seguro, bem como a existência ou não de subsídio por parte da empresa e a efetivação ou não de desconto no salário do trabalhador, o qual deverá, se for o caso, incidir apenas na parcela que exceder ao limite acima.

§ 6º Aplica-se o disposto na presente cláusula a todas as empresas e empregadores, inclusive às empreiteiras, subempreiteiras e as obras de condomínios, ficando nestes casos, a empresa contratante, responsável subsidiariamente pelo cumprimento desta obrigação.

§ 7º As coberturas e as indenizações por morte e/ou por invalidez, previstas nos incisos I, II e III do "caput" desta cláusula, não serão acumuláveis, sendo que o pagamento de uma exclui o pagamento de outras.

§ 8º As empresas e/ou empregadores não serão responsabilizadas, sob qualquer forma, solidária ou subsidiariamente, na eventualidade da seguradora contratada não cumprir com as condições mínimas aqui estabelecidas, salvo quando houver prova de culpa ou dolo.

§ 9º O não cumprimento aos dispositivos da presente cláusula, principalmente na falta do seguro para seus empregados, implicará em responsabilidade do empregador para com o pagamento das coberturas, sob pena de aplicação da multa previsto no parágrafo único da cláusula 64ª.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA 18ª - ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS TRABALHADORES

Os Sindicatos convenentes:

CONSIDERANDO que os direitos sociais dos trabalhadores são consagrados na Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o setor da Construção Civil absorve um grande número de trabalhadores provenientes das camadas mais carentes da sociedade e que a demanda por um atendimento social e amplo dos seus trabalhadores é cada vez maior;

CONSIDERANDO que para se obter um ambiente de trabalho com segurança, e em condições adequadas de produtividade, é imprescindível que haja uma valorização do trabalhador seja ele da empresa principal ou das suas subempreiteiras tendo o mesmo, um pronto e adequado atendimento social;

CONSIDERANDO que a assistência social, oferecida pelo Estado para os trabalhadores em geral, não vem atendendo às necessidades básicas e de dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO finalmente, as obrigações dos Sindicatos signatários do presente instrumento normativo na estipulação de condições de trabalho, bem como o que dispõe a legislação pertinente,

9





SINTRACONST-RIO



especialmente os arts. 6º, 7º "caput" e incisos IV, XXII, XXVI e artigo 8º, incisos III e IV, todos da Constituição Federal e os artigos 154, 611 e 613 inciso VII, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

RESOLVEM, com a devida aprovação da Assembléia Geral patronal, reconhecer como direito dos trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva a assistência social, com ênfase na prevenção de doenças e na promoção da saúde e, em decorrência estipular, sem prejuízo de outras condições de trabalho previstas no ordenamento jurídico, o seguinte:

As empresas construtoras e demais empregadores abrangidos por este instrumento normativo, deverão proporcionar a todos os empregados alcançados por esta Convenção Coletiva, bem como aos empregados de suas subempreiteiras, uma prestação de assistência social, com ênfase na prevenção de doenças e na promoção da saúde, obrigando-se para tal fim a recolher mensalmente, a favor do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SECONCI-RIO, o valor correspondente a 1,0 % (um por cento) do total bruto de sua folha de pagamento mensal da administração e das folhas de pagamento das obras localizadas no município do Rio de Janeiro, e das obras localizadas nos municípios da região metropolitana limítrofes com o município do Rio de Janeiro.

§ 1º Entende-se por folha bruta de pagamento, todos os valores pagos no mês ao empregado à título de salários, horas extras, gratificações, adicionais diversos, férias gozadas, pagamento da Gratificação de Natal (13º salário) e valores pagos na rescisão contratual, à exceção do pagamento de férias indenizadas, aviso prévio indenizado e cotas do salário família.

§ 2º A contribuição mínima mensal e a parcela correspondente ao pagamento final do 13º salário, por empresa, não poderão ser inferiores a 10% (dez por cento) do Piso Salarial Mínimo do Profissional Grupo 1, vigente.

§ 3º A importância devida deverá ser recolhida junto à rede bancária ou na sede do SECONCI-RIO, até o dia 07 (sete) do mês seguinte àquele a que se referirem as folhas de pagamento, ou no dia imediatamente anterior em que haja expediente bancário, em guias próprias fornecidas pelo SECONCI-RIO, sendo uma guia para os recolhimentos mensais destacando nela as verbas rescisórias daquele mês, e guias específicas para cada uma das parcelas de pagamento do 13º salário.

§ 4º O SECONCI-RIO promoverá ações de fiscalização do cumprimento do disposto nesta cláusula, obrigando-se as empresas a fornecerem ao SECONCI-RIO, sempre que solicitados, cópia das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como informações (razão social, telefone e tipo e prazo dos serviços a realizar) sobre contratos firmados com seus subempreiteiros, para fins de fiscalização dos seus recolhimentos.

§ 5º A falta de recolhimento na data de vencimento implicará em multa de mora calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia limitado a 20% (vinte por cento) e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês acrescido da taxa SELIC. Após 60 (sessenta) dias de atraso, os débitos serão cobrados com multa e juros por serviço jurídico que, ainda, se ressarcirá de todas as despesas e honorários previstos em lei, incorrendo nas mesmas penalidades a empresa que nas ações de fiscalização tiver comprovado recolhimento inferior ao efetivamente devido. Além das penalidades previstas, o atendimento aos trabalhadores da empresa inadimplente será suspenso a partir do trigésimo dia do mês do vencimento da contribuição não recolhida.

§ 6º O SECONCI-RIO estabelecerá as normas e condições gerais para o atendimento aos beneficiários, sendo exigida das empresas uma carência mínima de 3 (três) recolhimentos mensais sucessivos e ininterruptos.

§ 7º Em decorrência do princípio de responsabilidade subsidiária, todos os contratos de empreitada, subempreitada, ou outra forma que contemple cessão de mão de obra, deverão mencionar a





SINTRACONST-RIO



obrigatoriedade da contribuição ao SECONCI-RIO, devida pelo prestador dos serviços, devendo essa obrigação constituir parte integrante dos referidos contratos, estipulando-se ainda, para o seu cumprimento, que as empresas construtoras e demais contratantes deverão reter 0,5% (cinco décimos por cento) de cada nota fiscal de serviço de seus subempreiteiros e recolher ao SECONCI-RIO o valor total retido no mês, em guias individualizadas por subempreiteiro, na mesma condição e prazo estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º desta cláusula, exceto quando a empresa apresentar comprovante de recolhimento feito diretamente ao SECONCI-RIO, referente ao mês anterior da emissão da nota fiscal, garantindo assim o benefício do atendimento aos trabalhadores dos subempreiteiros constantes das folhas de pagamentos relativas à referida prestação de serviços. O valor do recolhimento mensal para cada subempreiteiro, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do Piso Salarial Mínimo do Profissional Grupo 1, vigente. O não cumprimento destes procedimentos, torna a empresa co-responsável pelos débitos dos subempreiteiros junto à entidade.

§ 8º Os Sindicatos convenientes, no âmbito de suas competências, estabelecerão formas de cooperação com a direção do SECONCI-RIO para a otimização dos recursos investidos na prestação de assistência aos trabalhadores, bem como para a fiscalização do cumprimento, por parte das empresas, do disposto nesta cláusula.

§ 9º Os sindicatos convenientes poderão, a seu critério, participar do SECONCI-RIO na qualidade de sócios contribuintes.

§ 10º A extensão dos benefícios previstos nesta cláusula aos dependentes dos trabalhadores, poderá ser regulamentada pelo SECONCI-RIO, por solicitação, dos interessados, aos quais competirá o recolhimento complementar que for estabelecido.

§ 11º Com o objetivo de cadastro, as empresas deverão fornecer ao SECONCI-RIO, por meio apropriado, a relação nominal dos seus empregados e sua atualização sempre que houver admissão ou demissão. As empresas que não fornecerem a referida relação de empregados, poderão vir a ter o atendimento suspenso por parte do SECONCI-RIO.

CONTRATO DE TRABALHO – NORMAS PARA ADMISSÃO

CLÁUSULA 19ª - CARTEIRAS DE TRABALHO

As empresas deverão fazer as devidas anotações nas carteiras de trabalho de seus trabalhadores, no que diz respeito a:

- a) cargo exercido e promoções;
- b) salário da contratação e suas alterações;
- c) período de férias;
- d) desconto da contribuição sindical;
- e) todas as demais anotações exigidas por lei.

§ 1º Ao reterem as carteiras de trabalho para registro ou anotações, as empresas se obrigam a fornecer protocolo assinalando data de entrega e devolvê-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelece a legislação.

§ 2º A empresa principal se obriga a exigir de suas subempreiteiras o cumprimento do disposto nesta cláusula.

§ 3º É vedado à empresa fixar papel ou adesivo para substituir as anotações pertinentes na CTPS do trabalhador.





SINTRACONST-RIO



§ 4º As empresas ficam proibidas de fazerem anotações desabonadoras na CTPS dos empregados (as).

DESLIGAMENTO/ DEMISSÃO

CLÁUSULA 20ª - HOMOLOGAÇÕES DE RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO

As entidades representativas das categorias profissionais, de acordo com o artigo 477, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, têm como atribuição a competência para prestação de assistência aos trabalhadores por ocasião das rescisões de contrato de trabalho, superiores a um ano.

§ 1º Não comparecendo o trabalhador devidamente notificado no dia, hora e local anotado em sua comunicação de dispensa, para a homologação da rescisão do contrato de trabalho, na sede e sub-sede do SINTRACONST-RIO, a entidade expedirá declaração assinada por seu representante e pelo preposto da empresa, atestando o comparecimento da mesma e a ausência do trabalhador no dia, hora e local apazados, para fins de garantia de isenção de multas e outros encargos previstos em lei. Do mesmo modo, será fornecida declaração ao trabalhador no caso de ausência da empresa, para fins de exercício de seus direitos. Sendo considerado o prazo mínimo de 1(uma) hora para declarar a ausência.

§ 2º As empresas deverão agendar com o SINTRACONST-RIO as homologações, com 15 (quinze) dias de antecedência, ao término do aviso prévio trabalhado e 8 (oito) dias de antecedência, ao término do aviso prévio indenizado, obrigando-se as partes a comparecerem no SINTRACONST-RIO para homologação no horário de 8 (oito) horas, para o turno da manhã e às 13 (treze) horas para o turno da tarde, sendo este último, no limite máximo até às 16 (dezesseis) horas.

§ 3º As empresas deverão apresentar, no ato da homologação, comprovante do depósito da multa compensatória de 40% (quarenta por cento) + 10% (dez por cento) do FGTS, além dos demais documentos necessários, conforme estabelecido no artigo 22 da Instrução Normativa MTE nº 15, de 14 de julho de 2010.

§ 4º Conforme estabelece o §1º do artigo 266 da Instrução Normativa nº 77 de 21/01/2015, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, após a implantação do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, em meio magnético, pela Previdência Social, este documento será exigido na homologação de rescisão de contrato de todos os trabalhadores. No caso dos trabalhadores expostos as condições, ambientes de trabalho ou agentes nocivos, especificados na Norma Regulamentadora 15, as empresas ficam obrigadas, no ato homologatório, apresentar o LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, exceto nas condições previstas no artigo 261, da citada Instrução Normativa, quando este poderá ser substituído pelo PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

§ 5º No caso do não comparecimento da empresa no ato de homologação ou seu atraso não justificado superior a uma hora, fica a empresa obrigada a reembolsar ao SINTRACONST-RIO o custo do transporte e alimentação fornecida ao trabalhador.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA 21ª - AVISO PRÉVIO

O Aviso Prévio deverá ser comunicado por escrito, constando dessa comunicação, de forma clara, onde deverá ser cumprido, a data, local e hora para liquidação das verbas rescisórias, com o "ciente"

12





SINTRACONST-RIO



do trabalhador. A duração do mesmo será de 60 (sessenta) dias para os trabalhadores que contem mais de 06 (seis) até 10 (dez) anos de empresa, e neste caso o trabalhador poderá optar por cumprir 30 (trinta) dias e receber em espécie o equivalente aos outros 30 (trinta) dias, podendo também a empresa, a seu critério, pagar em espécie o equivalente aos 60 (sessenta) dias. Aos empregados que tenham mais de 10 (dez) anos de serviço na mesma empresa, aplica-se a Lei nº 12.506/2011.

§ 1º Sempre que, no curso do aviso prévio por iniciativa da empresa, o trabalhador comprovar a obtenção de novo emprego, ficará a empresa obrigada a dispensar o trabalhador do cumprimento do restante do prazo, desobrigando-se do pagamento dos dias faltantes para o término do aviso e efetuando o pagamento das verbas rescisórias até o primeiro dia útil imediato ao do término original do aviso.

§ 2º A critério da empresa, o aviso prévio, quando trabalhado, deverá ser cumprido pelo trabalhador, preferencialmente no próprio local em que se encontrava lotado, sempre que houver atividade compatível com a ocupação do trabalhador, sendo vedada a prática de sucessivas transferências no curso do aviso prévio.

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

CLÁUSULA 22ª - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Fica estabelecido que as empresas que negociarem com seus empregados a Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, na forma do que dispõe a Medida Provisória nº 2.164 - 41 de 24 de agosto de 2.001, se obrigam a celebrar um Acordo Coletivo com o SINTRACONST-RIO, com a interveniência do SINDUSCON-RIO, no qual ficarão expressas as condições e garantias de cumprimento dos direitos trabalhistas e desta Convenção Coletiva de Trabalho, no que couber.

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a aplicação do instrumento previsto nesta cláusula, antes da formalização do Acordo Coletivo referido no "caput" desta cláusula.

MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA 23ª – CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES DE EMPRESAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Conforme estabelece a Lei Federal nº 6.019/74, as empresas somente poderão contratar os serviços de empresas de trabalho temporário, devidamente registradas no Ministério do Trabalho e Emprego, para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente, em casos de férias, licença médica ou acidente, ou, na ocorrência de acréscimo extraordinário de serviços.

§ 1º O contrato entre a empresa de trabalho temporário e a empresa tomadora de serviço, com relação a um mesmo trabalhador, não poderá exceder 3 (três) meses, nos casos de acréscimo extraordinário de serviços.

§ 2º Para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente, a empresa poderá solicitar ao Ministério do Trabalho e Emprego a prorrogação do contrato de 3 (três) meses para 9 (nove) meses, conforme previsto na Portaria nº 789, de 03 de junho de 2014.

§ 3º Para a utilização de trabalhadores de empresas de trabalho temporário regidos pela Lei Federal nº 6.019/74, em canteiros de obras, as empresas deverão protocolar, com antecedência de 15 (quinze) dias, no SINTRACONST-RIO, uma comunicação indicando o local da prestação de serviços, acompanhada dos seguintes documentos para cadastramento:

a) cópia do contrato firmado com a empresa de trabalho temporário, com relação nominal dos trabalhadores;





SINTRACONST-RIO



b) cópia do CNPJ, do Registro na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, e do contrato social da empresa de trabalho temporário;

c) declaração comprometendo-se a cumprir integralmente a presente Convenção.

§ 4º Atendidas estas exigências, o SINTRACONST-RIO expedirá declaração reconhecendo a regularidade da contratação com validade de 3 (três) meses.

CLÁUSULA 24ª - SUBCONTRATAÇÕES

Nos contratos de subempreitada, responderá o subempreiteiro pelas obrigações devidas dos contratos que celebrar, podendo seus trabalhadores, na ausência do subempreiteiro, exercer direito de reclamação contra a empresa principal pelo inadimplemento daquelas obrigações por parte do primeiro. (Artigo 455 da CLT)

§ 1º À empresa principal fica ressalvada nos termos da lei civil, ação regressiva contra o subempreiteiro e a retenção de importâncias a este devidas, para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas de responsabilidade do subempreiteiro.

§ 2º As empresas exigirão, no ato da contratação de subempreiteiras, prestadoras de serviços ou cessão de mão de obras, a comprovação de seu cadastramento e regularidade de cumprimento de obrigações trabalhistas, emitida pelo SINTRACONST-RIO, como medida acauteladora no que diz respeito aos riscos decorrentes de sua responsabilidade subsidiária.

§ 3º As empresas se obrigam a fornecer ao SINTRACONST-RIO, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à contar da data do início do contrato, a relação dos subempreiteiros contratados, com razão social, número do CNPJ, endereço, nome do responsável, telefone, fax, email, vigência do contrato e o tipo de serviço à ser executado.

§ 4º O SINTRACONST-RIO disponibilizará ao SINDUSCON-RIO, por meios eletrônicos, seu cadastro das subempreiteiras, permitindo que as empresas obtenham esta informação no ato da contratação.

§ 5º É expressamente proibido o pagamento de tarefas ou qualquer outra modalidade fora do contracheque. Cabe a empresa principal a fiscalização dos contratos dos terceirizados. As empresas poderão criar programas de produtividade com a interveniência do SINTRACONST-RIO.

CONTRATO A TEMPO PARCIAL

CLÁUSULA 25ª - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

As empresas ficam proibidas de formalizar contratos de experiência com prazo superior a 60 (sessenta) dias, com trabalhadores que comprovem, em carteira de trabalho, já terem exercido, em qualquer época, a mesma função em uma empresa por período igual ou superior a 6 (seis) meses.

§ 1º As empresas ficam proibidas de formalizar contratos de experiência com os trabalhadores que comprovem já terem exercido a mesma função na própria empresa, por período contínuo superior a 90 (noventa) dias.

§ 2º As empresas se obrigam a esclarecer ao trabalhador sobre os prazos e condições de sua contratação, no ato de formalização dos contratos de experiência.





SINTRACONST-RIO



CLÁUSULA 26ª - CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Os Sindicatos convenentes:

CONSIDERANDO que as peculiaridades do processo construtivo, com etapas sucessivas demandando profissionais de diferentes ocupações, com curtos períodos de permanência nas obras, levam as empresas construtoras a subcontratar esses serviços especializados;

CONSIDERANDO que a prática das subcontratações tem gerado em muitos casos uma precarização de condições de trabalho e descumprimento da legislação trabalhista e das disposições desta Convenção;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.601/98, regulamentada pelo Decreto nº 2.490/98, que dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado, autorizou a instituição desses contratos através de Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho;

CONSIDERANDO finalmente, que o inciso XXVI do artigo 7º da Constituição Federal estabelece como direito dos trabalhadores o reconhecimento do disposto nas Convenções ou Acordos Coletivos.

RESOLVEM instituir, para as empresas e trabalhadores por eles representados, o contrato de trabalho por prazo determinado, que poderá ser adotado pelas empresas mediante negociação caso a caso, de um Acordo Coletivo de Trabalho a ser firmado com o SINTRACONST-RIO, com a interveniência do SINDUSCON-RIO, o qual disporá sobre as condições gerais para as contratações, atendidas as seguintes condições mínimas:

I - é expressamente proibida a contratação de trabalhadores por prazo determinado, em substituição a trabalhadores já contratados por prazo indeterminado;

II - o prazo mínimo para o contrato inicial será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre empresa e empregado, conforme ficar estabelecido no Acordo Coletivo, sem acarretar o efeito previsto no artigo 451 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

III - as empresas se obrigam a comprovar o cumprimento de todos os direitos trabalhistas e de todas as cláusulas desta Convenção, bem como a explicitar claramente ao trabalhador, no ato da contratação por prazo determinado, a data de encerramento do contrato, o seu direito a férias e avos do 13º salário e a inaplicabilidade de aviso prévio e multa do FGTS por despedida imotivada;

IV - na hipótese de rescisão antecipada do contrato por iniciativa da empresa, sem justa causa, esta indenizará o empregado no valor equivalente a um mês de salário, independentemente dos direitos a avos de férias e gratificação de natal;

V - o descumprimento do disposto no Acordo Coletivo de Trabalho sujeitará a empresa ao pagamento de multa estabelecida no parágrafo único da cláusula 64ª, e a descaracterização do contrato por prazo determinado, que passará a gerar os efeitos próprios dos contratos por prazo indeterminado;

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA 27ª - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Os Sindicatos convenentes buscarão mecanismos que facilitem às empresas o cumprimento da Lei Federal nº 7.853/89, inclusive ações conjuntas que viabilizem a realização de programas de capacitação profissional adequados às condições da Construção Civil, com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 28ª - CÁLCULOS INDENIZATÓRIOS

Os cálculos indenizatórios serão integrados do repouso semanal remunerado, das horas extras, das

15





SINTRACONST-RIO



gratificações, dos prêmios, etc. pagos, e do que mais integre a remuneração propriamente dita, para composição da maior remuneração, conforme artigo 457 da CLT.

CLÁUSULA 29ª - GARANTIA DE PERMANÊNCIA NO ALOJAMENTO

O trabalhador alojado, hospedado, residindo em imóvel alugado pela empresa ou república, ao ser dispensado, terá a garantia de permanência no local até o dia posterior ao do pagamento das verbas referentes à sua rescisão contratual, garantido o fornecimento de refeições nas mesmas condições oferecidas pela empresa quando o trabalhador estava em atividade laboral.

Parágrafo Único - No caso do pagamento das verbas rescisórias por meio de cheque administrativo, depósito em conta salário ou transferência, a garantia de permanência no local será até o dia útil seguinte à disponibilidade do valor.

**RELAÇÕES DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE TRABALHO,
NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES**

QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA 30ª - ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A título de estímulo à qualificação profissional dos trabalhadores e elevação dos níveis de qualidade e produtividade do setor, as empresas se obrigam a pagar um adicional salarial mensal de 10% (dez por cento) do piso salarial da respectiva função, a todos que possuam ou venham a possuir diploma expedido pelo SENAI, pela conclusão de cursos plenos, com carga horária mínima de 180 horas: "Qualificação Profissional nas Ocupações da Construção Civil", "Programas de Treinamento Operacional em Canteiros de Obra" e "Cursos de Aperfeiçoamento de Mestre de Obra", como também decorrentes de programas de qualificação profissional financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT, realizados com a interveniência dos Sindicatos convenentes, bem como os cursos reconhecidos pela Associação Brasileira de Manutenção – ABRAMAN.

§ 1º Nos cursos plenos (carga horária mínima de 180 horas) de "Qualificação Profissional nas Ocupações da Construção Civil", o Adicional será concedido a partir do término de um estágio prático de 6 (seis) meses no canteiro de obra ou local de trabalho, durante o qual o trabalhador receberá o piso salarial mínimo de meio oficial, ficando garantido estágio prático de 3 (três) meses para os trabalhadores em manutenção.

§ 2º Nas empresas que tiverem planos de cargos e salários o valor do adicional previsto nesta cláusula poderá ser compensado, a critério da empresa.

§ 3º Em caso de transferência do local de trabalho do trabalhador que estiver participando de curso de capacitação e qualificação oferecido pelo SINTRACONST-RIO ou SINDUSCON-RIO, as empresas buscarão alternativas que viabilizem a conclusão do curso.

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

CLÁUSULA 31ª – BANCO DE OPORTUNIDADES DE EMPREGO

As empresas representadas pelo SINDUSCON-RIO se comprometem a consultar o banco de emprego do SINTRACONST-RIO na contratação de trabalhadores.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA 32ª - ESTABILIDADE PARA A EMPREGADA GESTANTE

Além da estabilidade determinada pela Constituição Federal, ou seja, desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, fica concedida à empregada gestante uma estabilidade complementar de 60 (sessenta) dias.





SINTRACONST-RIO



ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

CLÁUSULA 33ª - ESTABILIDADE PARA O SERVIÇO MILITAR

Os trabalhadores em idade de convocação para o serviço militar terão estabilidade provisória no emprego, desde o alistamento até 60 (sessenta) dias após a sua baixa militar e o retorno ao trabalho.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA 34ª – ESTABILIDADE DO TRABALHADOR EM VIAS DE APOSENTADORIA

Fica assegurada a estabilidade provisória no emprego ao trabalhador que, comprovadamente, estejam faltando 36 (trinta e seis) meses para aposentar-se por tempo de serviço, desde que tenha no mínimo 08 (oito) anos de trabalho contínuo na mesma empresa.

Paragrafo único: A estabilidade provisória prevista nesta cláusula somente será adquirida, a partir do recebimento, pela empresa, de comunicação do empregado, por escrito, acompanhado do cálculo do tempo de aposentadoria emitido pelo SINTRACONST-RIO e dos documentos comprobatórios da Previdência Social, devendo ser protocolado pela empresa, sob pena de perda deste direito.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

CLÁUSULA 35ª - JORNADA SEMANAL

A jornada de trabalho normal, de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme estabelece a Constituição Federal, será cumprida de 2ª a 6ª feira, mediante a compensação das 4 horas normais de trabalho do sábado, distribuindo 1 (uma) hora por dia, a saber:

- a) 4 (quatro) dias com 8 (oito) horas normais e 1 (uma) hora de compensação totalizando 09 (nove) horas normais de trabalho;
- b) 1 (um) dia com 08 (oito) horas normais de trabalho.

§ 1º Ficará a critério de cada empresa a fixação dos dias da semana de 9 (nove) horas e 8 (oito) horas, mencionados na presente cláusula, recomendando-se no entanto o seguinte horário:

- de segunda-feira a quinta-feira - 09 (nove) horas;
- sexta-feira - 08 (oito) horas.

§ 2º As horas trabalhadas a título de compensação da jornada semanal definida nesta cláusula, não são consideradas horas extras, não sendo devido qualquer adicional.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA 36ª - HORAS EXTRAS

As horas extras, quando feitas por necessidade dos serviços e com a concordância do trabalhador, serão remuneradas da seguinte forma:

- a) nos dias de jornada de 9 (nove) horas (letra “a” da Cláusula 35ª), o trabalho extraordinário estará limitado a 1 (uma) hora extra diária, com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, salvo nos casos de necessidade de execução de serviços inadiáveis, nos quais a jornada de trabalho poderá ser prorrogada por mais 2 (duas) horas (Art. 61 da CLT), com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, perfazendo um total diário de 12 (doze) horas de trabalho, aí





SINTRACONST-RIO



incluídas 8 (oito) horas normais, 1 (uma) hora de compensação e 3 (três) horas extras;

b) no dia de jornada de 8 (oito) horas (letra “b” da Cláusula 35ª), o trabalho extraordinário estará limitado a 2 (duas) horas extras, com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, salvo nos casos de necessidade de execução de serviços inadiáveis (Art. 61, da CLT), nos quais a jornada de trabalho poderá ser prorrogada por mais 2 (duas) horas, com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, perfazendo um total diário de 12 (doze) horas de trabalho, aí incluídas 8 (oito) horas em jornada normal e 4 (quatro) horas extras;

c) nos sábados, o trabalho extraordinário estará limitado a 6 (seis) horas extras, com adicional de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal;

d) nos domingos e feriados, o trabalho extraordinário, desde que devidamente autorizado pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE e informado antecipadamente ao SINTRACONST-RIO, estará limitado a 8 (oito) horas extras, com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, sem prejuízo do pagamento do repouso semanal remunerado.

§ 1º As horas extras efetivamente trabalhadas não poderão ser pagas a título de prêmio ou abono.

§ 2º Excepcionalmente, se a prorrogação exceder os limites estabelecidos nas letras “a”, “b” e “c” desta cláusula, as horas extras adicionais serão remuneradas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal.

§ 3º No caso de obras emergenciais, ou circunstâncias de prazos contratuais reduzidos, que exijam duração do trabalho superior aos limites legais, as empresas poderão, mediante negociação caso a caso celebrar Acordo Coletivo de Trabalho com o SINTRACONST-RIO e com a concordância dos empregados, estabelecer as condições para o atendimento dessas necessidades imperiosas.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA 37ª – BANCO DE HORAS

Fica instituído para as empresas e trabalhadores representados pelo SINDUSCON-RIO e SINTRACONST-RIO, o regime de compensação de horas de trabalho, denominado Banco de Horas, na forma do que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, com a redação dada pelo artigo 6º da Lei Federal nº 9.601/98 e desde que obedecidas as seguintes condições:

I- a implantação do Banco de Horas só poderá ser efetivada mediante a assinatura pela empresa de TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE BANCO DE HORAS, que constitui parte integrante desta Convenção Coletiva de Trabalho, sob a forma de Anexo;

II- o Termo de Adesão referido no inciso I, será protocolado pela empresa no SINTRACONST-RIO, em 3 (três) vias, com a antecedência de no mínimo 15 dias, e este encaminhará uma delas para o Sindicato Empresarial, sob protocolo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

III- o regime de Banco de Horas deverá ser negociado previamente entre a empresa e todos os empregados de um ou mais setores ou departamentos, com a interveniência do SINTRACONST-RIO a critério da empresa, formalizado em um termo assinado pelas partes, com data de início e término do regime, e que deverá permanecer arquivado na empresa para fins de fiscalização;





SINTRACONST-RIO



IV- as horas trabalhadas em prorrogação de jornada para fins de compensação, no regime de Banco de Horas, não se caracterizam como horas extras, sobre elas não incidindo qualquer adicional, salvo nas hipóteses previstas no inciso VI, letra d e no inciso VII desta cláusula;

V- o regime de Banco de Horas poderá ser aplicado, tanto para antecipação de horas de trabalho, com liberação posterior, quanto para liberação de horas com reposição posterior;

VI- em qualquer situação, referida no inciso V, fica estabelecido que:

a) o regime de Banco de Horas só poderá ser aplicado para prorrogação da jornada de trabalho de 2ª a 6ª feira, não podendo ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) horas diárias;

b) nos cálculos de compensação, cada hora trabalhada em prorrogação da jornada de trabalho, será computada como 1 (uma) hora de liberação;

c) a compensação deverá estar completa no período máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo a partir daí ser negociado novo acordo de regime de Banco de Horas com a interveniência do SINTRACONST-RIO a critério da empresa;

d) no caso de haver crédito ao final do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a empresa se obriga a quitar de imediato as horas extras trabalhadas, com o adicional de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal.

VII- na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral das horas trabalhadas, será feito o acerto de contas nas verbas rescisórias, ficando certo que, havendo crédito a favor do trabalhador, este fará juz ao pagamento das horas devidas, com o adicional de hora extra de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do salário na data da rescisão;

VIII- na eventualidade de absoluta necessidade de trabalho em dias de sábado, durante o período de aplicação do Banco de Horas, as horas trabalhadas no sábado, desde que com a concordância do trabalhador e comunicado previamente ao SINTRACONST-RIO, serão consideradas horas extras e remuneradas com adicional de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal, ou deverão, também de comum acordo com o trabalhador, ser computadas no Banco de Horas a crédito do trabalhador, na base de 1.7 vezes para cada hora trabalhada no sábado;

IX- no caso de trabalhador alojado, hospedado, residindo em imóvel alugado pela empresa ou república, a empresa se obriga a garantir ao mesmo, no período de liberação do trabalho, a permanência no alojamento com fornecimento obrigatório do café da manhã e refeição, nas mesmas condições oferecidas pela empresa em dia de jornada normal de trabalho.

CLÁUSULA 38ª – COMPENSAÇÃO DE FERIADOS

Quando da ocorrência de feriados em terças e quintas-feiras as empresas poderão, a seu critério, liberar os seus trabalhadores nas segundas e sextas-feiras respectivamente, compensando as horas correspondentes aos dias liberados.

Parágrafo Único – Para aplicação do disposto nesta cláusula, as empresas se comprometem a divulgar a compensação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, de forma que todos os empregados tomem conhecimento da mesma, e informar imediatamente ao SINTRACONST-RIO o local de trabalho e a forma como será feita a compensação.





SINTRACONST-RIO



CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA 39ª - MARCAÇÃO DE PONTO

A jornada de trabalho será controlada por folha, livro ou cartão de ponto, ou ainda por outras formas de registros mecânicos ou eletrônicos, nos termos da Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009 do Ministério do Trabalho e Emprego.

FALTAS

CLÁUSULA 40ª - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Para efeito do abono de faltas por motivo de saúde, as empresas aceitarão atestados subscritos por médicos e dentistas do SINTRACONST-RIO, SECONCI-RIO ou com eles conveniados, quando o afastamento do trabalhador, por doença comprovada, for no máximo de 30 (trinta) dias, conforme Medida Provisória nº 664 de 30 de dezembro de 2014.

§1º Mediante comprovação, as empresas abonarão 1 (uma) falta mensal, do empregado (a) que acompanhar, o filho com deficiência, a consulta médica.

§2º Quando suspeitarem de fraude na emissão dos atestados, as empresas se obrigam a comunicar o fato ao SINTRACONST-RIO, para a devida apuração.

CLÁUSULA 41ª - ABONO DE FALTAS PARA O TRABALHADOR ESTUDANTE

As empresas concederão abono remunerado de faltas nos dias de provas finais, aos trabalhadores estudantes que comprovarem a frequência em escolas oficiais ou reconhecidas, desde que comunicado, por escrito, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA 42ª - FERIADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

O Dia do Trabalhador da Construção Civil, será sempre comemorado na terceira segunda-feira do mês de outubro de cada ano, ficando expressamente proibido o trabalho nesta data.

FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA 43ª - FÉRIAS COLETIVAS

As empresas que concederem férias coletivas a seus empregados deverão cumprir todas as exigências estabelecidas na legislação, e protocolar junto ao SINTRACONST-RIO, com antecedência de 15 (quinze dias), documento específico, bem como cópia do protocolo da referida comunicação ao Ministério do Trabalho e Emprego, com relação nominal dos empregados contendo nome, função, nº da CTPS, CPF e local de trabalho, como forma de evitar eventuais questionamentos a respeito, por parte de seus empregados.

LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA 44ª - LICENÇA REMUNERADA PARA RECEBER O PIS

Fica assegurado aos trabalhadores das empresas que não tenham convênio com a Caixa Econômica Federal, uma vez por ano, licença remunerada no dia em que o trabalhador tiver que se ausentar para recebimento do PIS, sem perda do repouso semanal remunerado e benefícios.





SINTRACONST-RIO



SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

CLÁUSULA 45ª - MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO

As empresas se obrigam ao cumprimento das normas contidas na Norma Regulamentadora - NR 18, aplicáveis às características de cada obra em seus diversos estágios, e adotarão medidas de proteção, prioritariamente de ordem coletiva e supletivamente de ordem individual, em relação às condições de trabalho e segurança dos trabalhadores em atividade nos seus canteiros de obras, inclusive dos subempreiteiros contratados, devendo todos os trabalhadores receber treinamentos admissional e periódicos.

§ 1º As empresas fornecerão gratuitamente, a todos os seus trabalhadores, os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, comprometendo-se os mesmos a usá-los e conservá-los, observadas por ambas as partes as disposições legais vigentes.

§ 2º É obrigação do trabalhador obedecer às normas de medicina, higiene e segurança do trabalho, sendo que a recusa da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI fornecidos, levará à punição compatível, na forma da lei.

§ 3º Caso o trabalhador acuse risco grave e iminente à vida, recusando-se por isso a executar tarefa onde não esteja garantida a sua segurança, a empresa deverá apurar devidamente a denúncia, antes de obrigá-lo a executar tal tarefa ou puni-lo pela recusa, de forma a que somente trabalhe em condições de segurança, nos moldes da legislação pertinente à tarefa ou trabalho em execução.

§ 4º As empresas se obrigam a elaborar Laudos Técnicos específicos, nas obras que realizarem em áreas dentro das quais haja condições de insalubridade e periculosidade atestadas por outros laudos técnicos, na forma da legislação pertinente.

§ 5º Conforme estabelece o parágrafo único, do Artigo 263 da Instrução Normativa nº 77 de 21/01/2015, empresas se obrigam a apresentar, sempre que solicitado pelo INSS, enviando cópia ao SINTRACONST-RIO, as demonstrações ambientais relacionadas no § 1º do artigo 254 da mesma norma, especialmente o PPRA, PCMAT, PCMSO, LTCAT e PPP.

§ 6º Os Sindicatos convenientes acompanharão a aplicação do Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário - NTEP e do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, instituídos e regulamentados pela Lei Federal nº 11.430/2006 e Decreto nº 6.042/2007, para avaliar as suas conseqüências para trabalhadores e empresas.

§ 7º As empresas que organizaram ou que venham a organizar SESMT comum, nos termos da Portaria MTE nº 17 de 01/08/2007 e não comunicarem ao SINTRACONST-RIO estarão sujeitas à penalidade prevista na cláusula 64ª desta Convenção.

§ 8º Nas obras a céu aberto, em épocas do ano de forte calor, as empresas disponibilizarão protetor solar aos trabalhadores que exerçam suas funções com exposição direta aos raios solares.

CLÁUSULA 46ª - ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas deverão comunicar o acidente de trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência de qualquer acidente com afastamento e, em caso de morte, de imediato à autoridade policial competente, ao órgão regional do Ministério do Trabalho, e ao SINTRACONST-RIO, conforme estabelece o item 18.31.1 da Norma Regulamentadora - NR 18.

§ 1º Das comunicações a que se refere o "caput" desta cláusula, receberão cópia fiel o acidentado ou





SINTRACONST-RIO



seus dependentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e imediatamente em caso de morte.

§ 2º As empresas se responsabilizarão pela remoção do trabalhador acidentado no trabalho, providenciando veículo em condições adequadas para levá-lo até o local onde será atendido.

§ 3º Em caso de acidente que requeira hospitalização, a empresa comunicará o fato imediatamente à família do trabalhador acidentado.

§ 4º As empresas deverão prestar assistência e apoio aos seus trabalhadores acidentados, especialmente quanto aos seus direitos e deveres perante a Previdência Social.

§ 5º Se o trabalhador vier a sofrer prejuízo pecuniário pelo não recebimento do benefício previdenciário em razão da empresa não lhe ter fornecido, por negligência devidamente comprovada, a Comunicação de Acidente do Trabalho-CAT dentro do prazo legal, deverá esta ressarcir-lo do prejuízo sofrido, salvo se o órgão previdenciário pagar em tempo hábil o devido ressarcimento.

§ 6º Nos casos de necessidade de socorro urgente, as empresas recolherão os instrumentos de trabalho do acidentado, providenciando a sua guarda, e por eles se responsabilizando até a devolução ao trabalhador.

CLÁUSULA 47ª - COMISSÃO PERMANENTE INTERINSTITUCIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE

Fica criada uma Comissão Permanente Interinstitucional de Acompanhamento e Orientação de Condições de Segurança e Saúde, composta de técnicos, representando o Sindicato Laboral, o Sindicato Empresarial e o SECONCI-RIO, com o objetivo de vistoriar sistematicamente os canteiros de obras e apresentar às empresas laudos orientativos para a melhoria das condições de saúde e segurança.

Parágrafo Único - A Comissão deverá se reunir num prazo máximo de 60 (sessenta dias), após a assinatura desta Convenção, para estabelecer normas de procedimentos e planejamento de suas ações, para início imediato das vistorias.

UNIFORME

CLÁUSULA 48ª - VESTIMENTA DE TRABALHO

As empresas fornecerão gratuitamente aos seus trabalhadores 2(dois) conjuntos de vestimentas adequadas ao desempenho de suas funções no local de trabalho e que estejam em perfeitas condições de uso, na forma do disposto no item 18.37.3 da Norma Regulamentadora-NR 18.

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA 49ª - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução e manutenção das instalações elétricas da obra e do canteiro, devem ser realizadas por trabalhador qualificado, sob supervisão de profissional legalmente habilitado, conforme estabelece o item 18.21 da Norma Regulamentadora - NR 18.

Parágrafo Único - São considerados trabalhadores qualificados aqueles que comprovem uma das seguintes condições:

- a) capacitação mediante treinamento na empresa;
- b) capacitação, mediante curso ministrado por instituições privadas ou públicas, desde que conduzido por profissional habilitado;





SINTRACONST-RIO



c) ter experiência comprovada em carteira de trabalho de pelo menos 6 (seis) meses na função.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA 50ª - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

As empresas ficam obrigadas a organizar e manter em funcionamento uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA, na forma estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras - NR números 5 e 18.

§ 1º A eleição para a CIPA deverá ser convocada pela empresa, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato vigente, mediante edital interno afixado no Quadro de Avisos previsto na cláusula 57ª, devendo realizar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato.

§ 2º As empresas deverão informar, com antecedência de 30 (trinta) dias, ao Sindicato Laboral, o início do processo de implantação ou renovação da CIPA, citando, a data, hora e local da eleição, anexando cópia do edital de convocação. Realizada a eleição, as empresas deverão enviar ao Sindicato Laboral, num prazo de 30 (dias), a ata de eleição, com a relação dos eleitos e o calendário anual de reuniões.

§ 3º No intuito de promover redução do índice de acidentes de trabalho, empresas e sindicatos, mediante comum acordo, poderão estabelecer programação para palestras técnicas sobre medicina, higiene e segurança do trabalho, em conjunto com a CIPA.

§ 4º Nas obras onde a legislação não estabelecer a obrigatoriedade da CIPA, é imprescindível que haja um trabalhador designado por empresa para formação de uma comissão de designados, responsáveis pelo cumprimento dos objetivos da CIPA, devendo a empresa comunicar ao SINTRACONST-RIO, na forma do § 2º.

§ 5º Quando obrigadas a constituir CIPA no canteiro de obras, as empresas convocarão 1 (um) representante de cada subempreiteiro contratado para participar das reuniões e inspeções realizadas pela CIPA.

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA 51ª - POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS

Os Sindicatos convenientes se comprometem a planejar e implementar ações conjuntas que promovam a sedimentação de uma cultura prevencionista, por parte das empresas e trabalhadores do setor, inclusive realizando campanhas de prevenção, em parceria com instituições públicas ou privadas.

Parágrafo Único - Os profissionais de segurança e saúde no trabalho que atuam no setor, e se articulam através do Grupo de Estudos de Segurança e Medicina do Trabalho na Construção Civil-GESEC, serão estimulados e apoiados pelo SINTRACONST-RIO e SINDUSCON-RIO, com a participação do SECONCI-RIO, inclusive nas suas reuniões mensais para troca de experiências e debate sobre os problemas emergentes.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA 52ª - EXAMES MÉDICOS

As empresas se obrigam a elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, exigido pelo item 7.4 da Norma Regulamentadora - NR 7, realizando os exames médicos, nos prazos estabelecidos, a saber:





SINTRACONST-RIO



- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de função
- e) demissional.

Parágrafo Único – As empresas que optarem por firmar convênio com o SECONCI-RIO, sendo assistidas por profissionais dessa instituição para o cumprimento dos procedimentos exigidos pela referida Norma, poderão ampliar para 180 (cento e oitenta) dias o prazo de dispensa da realização de exame demissional, na forma do que estabelece o item 7.4.3.5.2 da Norma Regulamentadora – NR 7.

RELAÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA 53ª - CADASTRAMENTO SINDICAL

As empresas com sede no Município do Rio de Janeiro, bem como em outros Estados ou demais Municípios que sejam contratadas ou subcontratadas para executar obras de Construção Civil no Município do Rio de Janeiro, quer sejam obras públicas ou privadas, são obrigadas a se cadastrar junto ao SINDUSCON-RIO e SINTRACONST-RIO.

Parágrafo único: Relação dos documentos para cadastramento no SINTRACONST-RIO:

- a) Contrato Social e/ ou última alteração contratual;
- b) CNPJ;
- c) Livro ou ficha de registro dos funcionários;
- d) Apresentar ofício em papel timbrado, assinado pelo dono, sócio ou responsável, informando a data de início de atividades;

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA 54ª - ACESSO DE DIRIGENTES SINDICAIS AOS LOCAIS DE TRABALHO

As empresas permitirão o acesso de dirigentes sindicais e prepostos, devidamente credenciados pelo SINDUSCON-RIO e SINTRACONST-RIO, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento desta Convenção, desde que não interrompa o andamento da obra, podendo propor, à administração da obra, alternativas conjuntas para a melhoria das relações de trabalho, bem como promover a sindicalização dos trabalhadores.

§ 1º Para a fiscalização de condições de segurança o SINTRACONST-RIO se fará representar por Técnico de Segurança devidamente habilitado, podendo ser acompanhado por membros da CIPA eleitos pelos empregados.

§ 2º O SINDUSCON-RIO poderá solicitar ao SINTRACONST-RIO o descredenciamento de dirigente sindical ou preposto que, comprovadamente, exceder de suas atribuições ou insuflar o conflito nas relações de trabalho.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA 55ª - RECREAÇÃO PARA OS TRABALHADORES

As empresas apoiarão o SINTRACONST-RIO na divulgação das programações de sua Sede Campestre destinadas aos trabalhadores.

Parágrafo Único - A título de incentivo à produtividade, as empresas estimularão a prática de





SINTRACONST-RIO



atividades sociais e culturais de seus trabalhadores, nos dias e horários de folga, em especial os alojados, com a utilização dos espaços culturais da cidade, das dependências dos Centros Sociais e Esportivos do SESI e da Sede Campestre do SINTRACONST-RIO, inclusive facilitando o transporte dos mesmos através da locação de ônibus, mediante negociação com o SINTRACONST-RIO.

CLÁUSULA 56ª - LIBERAÇÃO DE TRABALHADORES PARA EVENTOS

Desde que solicitadas por ofício do SINTRACONST-RIO, as empresas liberarão seus trabalhadores para participarem de cursos, seminários, congressos ou eventos sindicais, ficando tal liberação limitada a 3 (três) trabalhadores, para empresas com até 100 (cem) empregados, e 4 (quatro) trabalhadores para empresas com mais de 100 (cem) empregados, uma vez por ano e no máximo pelo período de 3 (três) dias consecutivos, mantida a remuneração integral desses dias.

§ 1º No caso de Eleições Sindicais, tal liberação fica limitada ao dia da eleição nas seguintes bases:

I - Empresa com até 200 (duzentos) trabalhadores, liberação de 08 (oito) trabalhadores.

II - Empresa de 201 (duzentos e um) até 400 (quatrocentos) trabalhadores, liberação de 13 (treze) trabalhadores.

III - Empresa de 401 (quatrocentos e um) até 600 (seiscentos) trabalhadores, liberação de 15 (quinze) trabalhadores.

IV - Empresa com mais de 600 (seiscentos) trabalhadores, liberação de 20 (vinte) trabalhadores. Limitando essa liberação 04 (quatro) vezes por ano e no máximo pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, mantida a remuneração integral desses dias.

§ 2º Para as Assembléias Gerais Ordinárias da categoria, que forem convocadas para dias úteis a partir das 17 (dezesete) horas, as empresas, desde que solicitadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, liberarão do trabalho às 16 (dezesesseis) horas os seus trabalhadores que manifestarem desejo de participar.

§ 3º Em todos os casos previstos nesta cláusula, obrigam-se os trabalhadores a apresentar à empresa comprovante de presença expedido pelo SINTRACONST-RIO, para garantia do abono das horas.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA 57ª - QUADRO DE AVISOS

As empresas disponibilizarão Quadro de Avisos específico para o SINTRACONST-RIO, em dimensões e local a serem acordados de comum acordo entre as partes, sendo no mínimo de 1 metro quadrado, para divulgação de assuntos de interesse da categoria, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA 58ª – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2015 a 29/02/2016

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da





SINTRACONST-RIO



Construção Civil, de Ladrilhos, Hidráulicos e Produtos de Cimento (concreteiras), de Mármore e Granitos, e Montagem Industrial do Município do Rio de Janeiro - SINTRACONST-RIO, realizada em 28/01/2015, foi aberta à categoria, na forma do artigo 617, parágrafo segundo, da CLT;

CONSIDERANDO que a categoria como um todo, independentemente de filiação sindical, foi representada nas negociações coletivas de acordo com o estabelecido nos incisos III e VI do artigo oitavo da Constituição da República e abrangida, sem nenhuma distinção na presente convenção coletiva;

CONSIDERANDO que a representação da categoria, associados ou não e sua abrangência no instrumento normativo não afeta a liberdade sindical consagrada no inciso V do artigo oitavo da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a categoria clama por melhores atendimentos na rede de saúde, principalmente na área odontológica, médica e ambulatorial, viabilizamos os seguintes benefícios: Ressonância magnética, Tomografia computadorizada, Ecocardiograma, Ecodopler arterial e venoso, Ultrassonografia diversas, Mapeamento de retina, Endoscopia digestiva com biópsia, Teste ergométrico, Mamografia, Hemograma completo, Coagulograma, Glicose, Ureia, Creatinina, Lipidograma, Colesterol, Triglicerídios, Contagem de plaquetas, e procedimentos odontológicos tais como: ortodontia (aparelho dentário e manutenção), prótese (bloco, coroa e dentadura), periodontia (tratamento de gengivas), odontopediatria (atendimento para crianças) entre inúmeros procedimentos.

CONSIDERANDO que a mesma Assembléia que autorizou o Sindicato a manter negociações coletivas e celebrar esta convenção fixou livre e democraticamente a contribuição de custeio abaixo especificada;

Fica convencionado que as empresas, empreiteiras, subempreiteiras, condomínios e prestadoras de serviços descontarão dos salários dos trabalhadores, em folha de pagamento, a partir do mês de março, uma Contribuição Assistencial Laboral, pelo que o SINTRACONST-RIO lhes proporcionará, direta ou indiretamente, serviços médicos, odontológicos, assistência jurídica, trabalhista, previdenciária, habilitação de créditos em caso de falência da empresa, assim como o acesso gratuito aos eventos sociais e esportivos da entidade, realizados em sua sede e subseções ou na Sede Campestre. A Contribuição Assistencial Laboral será descontada, mensalmente, em valor correspondente a 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento). As empresas recolherão a Contribuição Assistencial Laboral até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência, em boleto bancário fornecido pelo SINTRACONST-RIO. Caso a empresa não tenha recebido o boleto bancário, deverá solicitar ao SINTRACONST-RIO a expedição da 2ª via. As empresas fornecerão ao SINTRACONST-RIO, mediante recibo ou por meios eletrônicos, disponível no site www.sintraconstrio.org.br, constando arquivo com extensão xls, no prazo 10 (dez) dias da data do recolhimento das contribuições, relação nominal, conforme determina a cláusula 59ª e terão que encaminhá-la para o e-mail informatica@sintraconstrio.org.br. Em caso de dúvida as empresas poderão entrar em contato com o Setor de Arrecadação do SINTRACONST-RIO, pelo tel. (21) 2196-1625 e/ou tel/fax: 2196-1624. Caso não ocorra o recolhimento até a data fixada, incidirá sobre o valor devido pelas empresas multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia limitado a 20% (vinte por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) acrescido da taxa SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.

§ 1º Estão excluídos da obrigatoriedade do desconto, as categorias diferenciadas e os profissionais liberais, salvo por sua livre opção de adesão.

§ 2º Por solicitação do SINTRACONST-RIO, as empresas permitirão que se realizem reuniões com os trabalhadores no próprio local de trabalho, para que sejam prestados maiores esclarecimentos sobre o disposto nesta cláusula.





SINTRACONST-RIO



§ 3º O desconto desta Contribuição Assistencial Laboral subordina-se à não oposição pelo trabalhador não associado, manifestada por ele pessoalmente, de 09:00h às 16:00h, na sede do SINTRACONST-RIO, em carta de próprio punho, nos 10 (dez) dias seguintes à data do registro no Ministério do Trabalho e Emprego do presente instrumento, não sendo admitido o envio postal. A interferência da empresa na livre manifestação de vontade do trabalhador será considerada crime contra a organização do trabalho, nos termos dos artigos 199 e 203 do Código Penal.

§ 4º O SINTRACONST-RIO, desde já, isenta as empresas de responsabilidade sobre o desconto instituído nesta cláusula, realizado por força do artigo 8º, IV, da Constituição Federal, inclusive em eventual ação judicial;

§ 5º Em cumprimento ao art. 545 da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, o SINTRACONST-RIO se compromete a remeter a relação de associados para as empresas;

§ 6º Em decorrência do princípio de responsabilidade subsidiária, as empresas contratantes deverão incluir nos contratos de empreitada e sub-empreitada e prestação de serviços, a obrigação do recolhimento da contribuição prevista nesta cláusula, sob pena de se tornarem co-responsáveis pelos débitos dos subempreiteiros junto ao SINTRACONST-RIO.

CLÁUSULA 59ª - RELAÇÃO DE TRABALHADORES CONTRIBUINTES DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

As empresas fornecerão mensalmente ao SINTRACONST-RIO, mediante recibo ou por meios eletrônicos, disponível no site www.sintraconstrio.org.br constando arquivo com extensão xls, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recolhimento da contribuição assistencial laboral, relação contendo nomes, números da CTPS e CPF, salários, ocupação e os valores das referidas contribuições dos seus trabalhadores (as) e data de admissão, por local de trabalho, excluídos os pertencentes às categorias profissionais diferenciadas e profissionais liberais, acompanhada da cópia do boleto bancário quitado. Em caso de dúvida as empresas poderão entrar em contato com o Setor de Informática do SINTRACONST-RIO, pelo tel. (21) 2196-1645 e/ou e-mail: informatica@sintraconstrio.org.br.

Parágrafo Único - A entidade sindical compromete-se a não utilizar esta relação e as informações dela constantes, para outro fim que não seja o de comprovação e conferência de recolhimento das contribuições.

CLÁUSULA 60ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL (Artº 513, "e", da CLT)

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2015 a 29/02/2016

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da categoria econômica ocorrida em 24 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO os serviços prestados pelo Sindicato Patronal conveniente, especialmente quanto à negociação coletiva (art 8º, incisos II, III e VI da Constituição Federal de 1988), que resultou na presente Convenção;

CONSIDERANDO a prestação de serviços prestados pelo Sindicato Patronal, mesmo após a celebração da Convenção, no que concerne à orientação e interpretação de suas cláusulas para todas as empresas e/ou empregadores pertencentes à categoria econômica abrangida por este instrumento e dele beneficiários; e finalmente,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art 513, "e", da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.





SINTRACONST-RIO



Fica instituída uma Contribuição Assistencial Patronal, que as empresas recolherão em favor do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio de Janeiro – SINDUSCON-RIO, em valor proporcional ao capital social da empresa, vigente na data do vencimento de cada parcela, conforme registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com a tabela abaixo vigente para o período de 01/03/2015 a 29/02/2016. A contribuição deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil S.A ou diretamente na Tesouraria do SINDUSCON-RIO, Rua do Senado 213, mediante guia específica que será remetida às empresas em tempo hábil.

CLASSE DE CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DEMONSTRADOS EM REAIS	VALORES EM REAIS		
	PAGAMENTO PARCELADO		PARCELA ÚNICA Vencimento 12/06/2015
	1ª PARCELA Vencimento 12/06/2015	2ª PARCELA Vencimento 25/09/2015	
Até 10.000,00	320,00	320,00	570,00
De 10.000,01 a 50.000,00	625,00	625,00	1.187,00
De 50.000,01 a 500.000,00	1.245,00	1.245,00	2.365,00
De 500.000,01 a 1.000.000,00	1.550,00	1.550,00	2.945,00
Acima de 1.000.000,01	2.000,00	2.000,00	3.800,00

§ 1º O atraso no recolhimento da contribuição implicará em multa de mora calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês acrescido da taxa SELIC acumulada mensalmente, calculados a partir do 1º dia do mês subsequente ao do vencimento.

§ 2º As empresas não associadas ao SINDUSCON-RIO que não concordarem com a presente contribuição, poderão manifestar sua oposição, por escrito, e entregar na sede da entidade, sob protocolo, junto ao Setor Jurídico, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do registro do presente instrumento no Ministério do Trabalho e Emprego.”

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA 61ª - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS/GFIP

As empresas se obrigam, mensalmente, a fornecer ao SINTRACONST-RIO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, de seus trabalhadores lotados na base territorial das entidades sindicais convenientes e, sempre que solicitado, cópias dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho.

CLÁUSULA 62ª - MENSALIDADE SOCIAL LABORAL

A empresa poderá descontar mensalmente do salário do trabalhador, em folha de pagamento, a mensalidade social dos associados ao SINTRACONST-RIO, desde que o empregado autorize por escrito em formulário fornecido pelo Sindicato Laboral. As empresas recolherão os descontos em boleto bancário fornecido pelo SINTRACONST-RIO até o dia 10 do mês subsequente ao mês de competência.

Parágrafo Único: O SINTRACONST-RIO, desde já, isenta as empresas de responsabilidade sobre o desconto instituído nesta cláusula, inclusive em eventual ação judicial.





SINTRACONST-RIO



REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA 63ª - NEGOCIAÇÕES PERMANENTES

Os Sindicatos convenientes se comprometem a manter canal permanente de diálogo e negociação, reunindo-se trimestralmente, tendo em vista:

I- promover o cumprimento desta Convenção e da legislação vigente, dando solução às divergências de interpretações surgidas;

II- apreciar as comunicações de iminência de greve, que obrigatoriamente serão apresentadas por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo gestões entre as partes para evitar ou solucionar os conflitos;

III- avaliar esta Convenção, levando em conta o contexto conjuntural e os dispositivos legais vigentes, buscando seu aperfeiçoamento e atualização.

Parágrafo Único - As reuniões trimestrais citadas no caput desta cláusula, iniciarão três meses após a assinatura da presente, na segunda terça-feira do mês, na sede do SINTRACONST-RIO, a seguinte na sede do SINDUSCON-RIO e assim alternadamente.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA 64ª - CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

As partes se obrigam a observar, fiel e rigorosamente, cada uma das cláusulas do presente instrumento, por expressar o resultado da livre negociação entre elas, consagrada nas Assembléias Gerais dos Sindicatos convenientes e fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição Federal - Artigo 7º, Inciso XXVI;
- b) Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990
- c) Lei Federal nº 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991;
- d) Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994;
- e) Lei Federal nº 9.069, de 30 de junho de 1995;
- f) Lei Federal nº 10.101, de 19 de dezembro de 2.000.
- g) Decreto Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, artigos 611 a 625 da CLT.

Parágrafo Único - Constatada pelo SINTRACONST-RIO, a inobservância de cumprimento das cláusulas do presente instrumento, será aplicada à empresa inadimplente multa equivalente a 20% (vinte por cento) do menor piso salarial da categoria por empregado, elevada para 30% (trinta por cento) em caso de reincidência específica, importância esta que será revertida em favor do SINTRACONST-RIO, que se obriga a utilizar estes recursos em campanhas de promoção da cidadania, de saúde e segurança no trabalho.

CLÁUSULA 65ª - APLICABILIDADE

A presente Convenção Coletiva de Trabalho aplica-se as categorias dos empregadores e empregados da Construção Civil para todas as ocupações específicas da categoria, sejam em produção, escritórios ou serviços auxiliares, não se aplicando aos profissionais liberais e as ocupações específicas de categorias diferenciadas ou conexas, mesmo que representadas pelo SINTRACONST-RIO. Estão igualmente obrigadas ao cumprimento deste instrumento as empresas que venham a se estabelecer no Município do Rio de Janeiro, inclusive as empresas com sede em outros Estados ou Municípios que sejam contratadas ou subcontratadas para executar obras de Construção Civil no Município do Rio de





SINTRACONST-RIO



Janeiro, quer sejam obras públicas ou privadas.

E, por estarem as partes em pleno acordo, firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho cuja vigência se dá retroativamente a contar de 01/03/2015, independente da transmissão pelo Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo as eventuais diferenças relativas aos meses de março e abril serem pagas, no máximo, junto com o pagamento de salário já reajustado do mês de maio.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2015.


ABRAHÃO ROBERTO KAUFFMANN
 PRESIDENTE
 SINDUSCON-RIO
 CPF: 027.844.087-87


CARLOS ANTÔNIO FIGUEIREDO DE SOUZA
 DIREITOR - PRESIDENTE
 SINTRACONST-RIO
 CPF: 726.294.957-87

MEMBROS DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO SINDUSCON-RIO


ANTÔNIO CARLOS MENDES GOMES
 DIRETOR EXECUTIVO
 CPF: 011.353.417-53


CARLA N. OLIVEIRA DE JESUS SOARES
 ADVOGADA
 CPF: 094.732.397-00

MEMBROS DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO SINTRACONST-RIO


CARLOS ANTÔNIO FIGUEIREDO DE SOUZA
 DIRETOR - PRESIDENTE
 CPF: 726.294.957-87


DAVID ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA
 DIRETOR 1º TESOUREIRO
 CPF: 347.972.707-72





ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE BANCO DE HORAS

Pelo presente instrumento, a empresa

_____, CNPJ _____,

com sede à _____

(endereço completo)

por seu representante legal _____

(nome, função)

declara sua adesão e plena aceitação dos termos da cláusula 37ª da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio de Janeiro - SINDUSCON-RIO e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil no Município do Rio de Janeiro - SINTRACONST-RIO, que institui o regime de compensação de horas de trabalho denominado "Banco de Horas", na forma do que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigos 59 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo artigos 6º da Lei Federal nº 9601/98.

Rio de Janeiro, _____

Assinatura do responsável legal da empresa





SINTRACONST-RIO



TEXTO CONSOLIDADO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO REGISTRADA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO EM 25 DE MAIO DE 2015, SOB O NÚMERO RJ 000789/2015, COM AS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS PELO TERMO ADITIVO, ASSINADO EM 13/06/2016, QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE MÁRMORES E GRANITOS E MONTAGEM INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SINTRACONST-RIO INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ SOB O Nº 34.055.137/0001- 65 E DE OUTRO, O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDUSCON-RIO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA-CNPJ SOB O Nº 33.912.502/0001- 48 DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA

CLÁUSULA 1ª – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01 de março de 2.016 a 28 de fevereiro de 2.017 e a data-base da categoria em 1º de março.

CLÁUSULA 2ª – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional, dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, do Plano da CNTI**, com abrangência territorial em **Rio de Janeiro/RJ**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª - REAJUSTE SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2016 a 29/02/2017

A partir de **1º de março de 2016**, os valores dos Pisos Salariais Mínimos para as diversas ocupações específicas da Construção Civil, abaixo relacionadas, passam a ser os seguintes:

TABELA DE PISOS SALARIAIS MÍNIMOS		
O C U P A Ç Õ E S	R\$ POR HORA	R\$ POR MÊS
Mestre de obra	19,51	4.292,20
Encarregado de obra e Encarregado administrativo de obra	14,20	3.124,00
Encarregado de turma	11,81	2.598,20
Almoxarife, Apontador, Operador de grua e Profissional Líder.	10,10	2.222,00
Mecânico de máquinas pesadas, Operador de cremalheira, Operador de bate estaca, Operador de máquinas pesadas e Pedreiro refratário pleno.	9,59	2.109,80





SINTRACONST-RIO



PROFISSIONAIS GRUPO 1 Carpinteiro de esquadrias, Impermeabilizador pleno, Ladrilheiro, Montador de torre de elevador, Operador de máquinas manipuladoras, Operador de máquinas de plataforma articulada, Operador de máquinas de plataforma tesoura, Pastilheiro, Pedreiro de acabamento, Pedreiro refratário, Serralheiro e Soldador.	9,19	2.021,80
PROFISSIONAIS GRUPO 2 Armador, Bombeiro hidráulico de obra, Calceteiro, Carpinteiro de forma, Carpinteiro serrador, Eletricista de obra, Gesseiro, Guincheiro, Impermeabilizador, Marteleiteiro, Montador de estrutura metálica, Montador de pré-moldados, Operador de máquinas de dobra, Operador de Policorte, Pedreiro, Pintor e Sinalheiro de grua.	8,54	1.878,80
PROFISSIONAIS GRUPO 3 Colocador de Drywall, Colocador de esquadria, Montador de andaime tubular, Operador de betoneira, Operador de Micro Trator, Profissional de Manutenção, Operador de máquinas leves (até 20 kg), Operador de perfuratriz, Porteiro de obra e demais profissionais qualificados não relacionados.	8,29	1.823,80
1/2 Oficial, Auxiliar de manutenção, Auxiliar de portaria, Guariteiro e Vigia.	6,50	1.430,00
Servente e Continuo	6,18	1.359,60
Gerente de pessoal e administrativo		2.998,60
Auxiliares administrativos e similares		1.719,30

§ 1º As empresas concederão aos seus empregados reajuste salarial incidente sobre os salários pagos em março de 2015, nas seguintes bases:

I – Os empregados que percebiam em março de 2015, salário até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, terão como valor do salário em março de 2016, o valor de março de 2015, acrescido de reajuste de 8% (oito por cento) sobre esse valor.

II – Os empregados que percebiam em março de 2015, salário superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, terão como valor do salário em março de 2016, o valor de março de 2015, acrescido da importância fixa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) podendo ser complementado conforme política salarial da empresa.

§ 2º – O reajuste do salário do empregado que haja ingressado na empresa após 01/03/2015, terá como limite o salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até os 12 (doze) meses anteriores a 01/03/2015. Na hipótese de o empregado não ter paradigma, ou se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois da data-base, será adotado o critério de proporcionalidade ao tempo de serviço, na base de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho.

§ 3º - A critério do empregador, serão ou não compensados os reajustes salariais antecipados, bem como os aumentos espontâneos concedidos no decurso da Convenção Coletiva de Trabalho anterior, exceto os decorrentes de:

- promoção por antiguidade ou merecimento;
- transferência de local de trabalho em caráter permanente;
- novo cargo ou função;

2





SINTRACONST-RIO



- d) equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado;
- e) implemento de idade;
- f) término de aprendizagem.

PAGAMENTO DE SALÁRIO

CLÁUSULA 4ª - ADIANTAMENTO QUINZENAL

As empresas que pagam o salário mensalmente, concederão aos seus empregados adiantamento quinzenal no valor de 40% (quarenta por cento) do salário mensal, a ser pago até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA 5ª - PAGAMENTO DE SALÁRIO

Quando o pagamento for feito mediante cheque, as empresas estabelecerão condições e meios para que o trabalhador possa descontá-lo no mesmo dia, sem que ele seja prejudicado no seu horário de refeição e descanso. Quando o pagamento for feito em espécie no local de trabalho, não poderá ultrapassar o horário da jornada de trabalho, excetuados os casos imprevisíveis e extraordinários, devidamente comprovados ou de domínio público. Quando houver atraso, por culpa exclusiva da empresa, será devido como hora extra o período que ultrapassar a jornada normal de trabalho.

Parágrafo Único – Nos contratos de subempreitadas, responderá o subempreiteiro pelas obrigações devidas dos contratos que celebrar, podendo seus trabalhadores, na ausência do subempreiteiro, exercer direito de reclamação contra a empresa principal pelo inadimplemento daquelas obrigações por parte do primeiro, conforme estipulado no artigo 455 da CLT.

CLÁUSULA 6ª - SALÁRIO DO TRABALHADOR SUBSTITUTO

O trabalhador admitido para a função de outro dispensado sem justo motivo, terá assegurado salário igual.

SALÁRIO PRODUÇÃO OU TAREFA

CLÁUSULA 7ª - TRABALHO POR PRODUÇÃO

Aos trabalhadores que recebem remuneração por produção fica assegurada a percepção do salário contratual registrado em carteira de trabalho.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA 8ª - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus trabalhadores comprovantes de pagamento, indicando discriminadamente a natureza dos valores das diferentes importâncias pagas, tais como: salário, horas extras, gratificações por produtividade, descanso semanal remunerado etc., inclusive a demonstração do valor devido a título de contribuição do FGTS, bem como, os descontos efetuados para:

- a) previdência social;
- b) imposto de renda;
- c) parcela do vale-transporte a cargo do trabalhador;





SINTRACONST-RIO



- d) parcela do fornecimento da refeição a cargo do trabalhador;
- e) contribuições a favor do SINTRACONST-RIO.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

CLÁUSULA 9ª - PLR – PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA.

CONSIDERANDO que a PLR – Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados da Empresa, é instrumento de integração entre o capital e o trabalho e de incentivo à produtividade, nos termos do artigo 7º, inciso XI da Constituição Federal e da Lei nº 10.101 de 19 de dezembro de 2000, o SINDUSCON-RIO e o SINTRACONST-RIO se comprometem a promover, no prazo de 60 (sessenta) dias, um Seminário Técnico para orientar as empresas e suas subcontratadas, sobre metodologias de PLR adequadas às peculiaridades da Construção Civil, subsidiando-as para a negociação com seus empregados visando a implantação do programa mediante um dos dois procedimentos a seguir descritos:

I – Comissão escolhida pela empresa e empregados, integrada, também, por um representante indicado pelo SINTRACONST-RIO;

II – Acordo Coletivo de Trabalho negociado entre a empresa, seus empregados e o SINTRACONST-RIO.

Parágrafo Único – Decorridos 90 (noventa) dias da realização do Seminário, as duas entidades se reunirão para avaliar os resultados de adesão das empresas e suas subcontratadas ao PLR, e decidir sobre eventual adoção de outras medidas de mobilização.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA 10ª - CAFÉ DA MANHÃ

As empresas fornecerão a seus trabalhadores, gratuitamente, o café da manhã, composto no mínimo de leite, café, dois pães, manteiga ou margarina e frutas, nos termos da Lei Municipal nº 1.418/89 e exigirão dos subempregados o cumprimento do referido diploma legal.

Parágrafo único: A empresa poderá, a seu critério, cumprir o disposto no caput desta cláusula através de ticket refeição que será subsidiado pela empresa a 100% (cem por cento) do respectivo valor, em atendimento às normas do Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT, podendo se beneficiar do incentivo fiscal previsto na Lei Federal nº 6.321/76.

CLÁUSULA 11ª - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS TRABALHADORES

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2016 a 29/02/2017

As empresas fornecerão a seus empregados, a partir de junho, obrigatoriamente, uma refeição subsidiada, por dia de efetivo trabalho, que consistirá, por opção da empresa, em uma das 3 (três) alternativas seguintes:

4





SINTRACONST-RIO



- Almoço servido no local de trabalho, com refresco de frutas;
OU
- Tíquete-refeição, no valor mínimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais),
OU
- Tíquete-alimentação, mensal, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

§ 1º As empresas subsidiarão o fornecimento da refeição, em qualquer das hipóteses previstas, em no mínimo 99% (noventa e nove por cento) do respectivo valor, em atendimento às normas do Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT, podendo se beneficiar do incentivo fiscal previsto na Lei Federal nº 6.321/76.

§ 2º O empregado que não tiver ausência, justificada ou não, em cada mês, a partir de junho, fará jus a uma ajuda de custo, como prêmio à sua assiduidade, na forma estabelecida no art. 457, § 2º da CLT, correspondente a um cartão ticket-alimentação no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a ser pago mensalmente até o décimo dia útil após o encerramento do mês de aferição.

I - No caso de admissão do (a) empregado (a) depois do dia 1º do mês, a empresa deve efetuar o crédito no cartão alimentação em valor proporcional aos números de dias trabalhados no mês de admissão, caso não haja falta durante o mês;

II - Nas demissões e no cumprimento do aviso prévio trabalhado, a empresa efetuará o crédito proporcional aos dias trabalhados, caso o (a) empregado (a) não falte ao serviço no período de apuração;

III - No aviso prévio indenizado, o (a) empregado (a) receberá valor proporcional até o último dia trabalhado, não tendo direito no período de projeção;

IV - Nas férias, as empresas deverão creditar o valor da ajuda de custo proporcionalmente aos dias trabalhados no mês, caso não haja falta do empregado;

V - Nos casos de acidente de trabalho e trajeto com afastamento do (a) empregado (a), suas ausências decorrentes do acidente, serão abonadas para fins de recebimento da ajuda de custo por assiduidade, no mês do acidente, caso não haja outras faltas durante o citado mês;

VI - Quando da utilização pelo (a) empregado (a) de um ou mais dias, provenientes de banco de horas, o (a) empregado (a) receberá normalmente o benefício de ajuda de custo por assiduidade;

VII - As faltas do (a) empregado (a) decorrentes de falecimento de cônjuge, filhos e pais, serão abonadas para efeito de recebimento integral do cartão alimentação, caso não haja outras faltas durante o restante do mês;

VIII - Na licença maternidade, paternidade e no caso de auxílio doença previdenciário, a empresa efetuará o crédito proporcional aos dias trabalhados, caso o empregado (a) não falte ao serviço durante o restante do mês;

IX - Nos casos de auxílio acidente, período efetivo de licença maternidade e outros benefícios previdenciários, o (a) empregado (a) não receberá o citado benefício.

X - Nos casos em que as empresas suspendam o trabalho por motivo de força maior, o período de suspensão não será computado para fins de aferição da ajuda de custo por assiduidade, não havendo





SINTRACONST-RIO



perda do benefício nos dias suspensos.

§ 3º A concessão do presente benefício não terá natureza salarial e não se integrará à remuneração do empregado, nos termos da Lei Federal nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 78.676/76.

§ 4º Ficam ressalvadas as condições mais favoráveis já concedidas pelas empresas aos seus empregados.

§ 5º Aos sábados, domingos e feriados, as empresas fornecerão a seus trabalhadores alojados, café da manhã e refeição, nas mesmas condições oferecidas pela empresa nos dias úteis.

§ 6º A empresa contratante é responsável por garantir condições para fornecimento das refeições aos trabalhadores dos subempreiteiros por ela contratados, no mesmo padrão de qualidade das refeições servidas aos seus empregados.

§ 7º As empresas que possuam cozinhas em seus canteiros de obras, ou que sirvam refeições prontas a seus trabalhadores, obrigam-se a respeitar todas as exigências legais quanto à higiene no preparo da alimentação, bem como a garantir às refeições um padrão de qualidade e teor calórico de acordo com os critérios estabelecidos pelo Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT

§ 8º Com objetivo de proporcionar melhores condições de alimentação aos empregados da Construção Civil do Município do Rio de Janeiro, o SINDUSCON-RIO, SINTRACONST-RIO e o SECONCI-RIO, certificarão as empresas que fornecem os alimentos nos canteiros de obras com um selo de qualidade. Uma comissão formada por 1 (uma) nutricionista do SINTRACONST-RIO e 1 (uma) nutricionista do SECONCI-RIO analisará, nas cozinhas das empresas, a qualidade do café da manhã e do almoço fornecidos aos empregados, avaliando os alimentos servidos nos locais, a opinião dos trabalhadores, as questões de higiene e administração, e se os procedimentos atendem às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, da Norma Regulamentadora nº 18 e da presente Convenção Coletiva. As empresas aprovadas nos testes receberão a chancela “Selo da Qualidade da Alimentação do Trabalhador”. A Comissão deverá se reunir num prazo máximo de 60 (sessenta dias), após a assinatura desta Convenção, para estabelecer normas de procedimentos e planejamento de suas ações, para início imediato das vistorias.

§ 9º Em canteiros de obras com mais de 30 (trinta) trabalhadores, as refeições só poderão ser acondicionadas e transportadas em caixas Hot-Box, vedado o seu fornecimento em quentinhas.

§ 10º Nas prorrogações da jornada de trabalho acima de 10 (dez) horas, as empresas se obrigam a fornecer um lanche aos trabalhadores, composto no mínimo de, leite, café, pão e manteiga ou margarina.

§ 11º Excepcionalmente, se a prorrogação de jornada de trabalho exceder os limites estabelecidos nas letras “a” e “b” (parte final), da cláusula 36ª, as empresas subsidiarão, em no mínimo 99% do respectivo valor, o fornecimento de um jantar, numa das três alternativas previstas no caput desta cláusula.

§12º Fica garantido ao empregado que tenha tíquete alimentação com valor superior ao previsto no caput desta cláusula, o reajuste igual ao nela aplicado.





SINTRACONST-RIO



AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA 12ª – VALE TRANSPORTE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2016 a 29/02/2017

As empresas se obrigam a fornecer a seus empregados o Vale Transporte instituído pelas Leis Federais nºs 7.418/85 e 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 95.247/87, reduzindo a parcela custeada pelo empregado para 1% (um por cento) de seu salário básico.

Parágrafo Único - A empresa poderá, a seu critério, fornecer ticket combustível, ao trabalhador que desejar utilizar veículo próprio. O valor do ticket-combustível será limitado ao valor da passagem que o funcionário teria direito conforme estabelecem as Leis Federais nºs 7.418/85 e 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 95.247/87. A concessão do presente benefício não terá natureza salarial e não se integrará à remuneração do empregado. A parcela custeada pelo empregado será de 1% (um por cento) do seu salário base.

CLÁUSULA 13ª - PAGAMENTO DE TRANSPORTE

O trabalhador contratado em outra cidade, localizada a mais de 50 (cinquenta) Km do município do Rio de Janeiro, e que tenha tido sua passagem de vinda comprovadamente paga pela empresa ou subempreiteira, terá garantido a sua passagem de retorno à sua cidade de origem quando da rescisão de seu contrato de trabalho, sempre que esta ocorrer por iniciativa do empregador e sem justa causa.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 14ª - ESCOLARIDADE DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Os Sindicatos convenientes:

CONSIDERANDO as exigências cada vez maiores da sociedade e do poder público por melhor qualidade das obras de Construção Civil;

CONSIDERANDO o esforço das empresas de Construção Civil do Rio de Janeiro na implantação de programas de gestão e certificação de qualidade;

CONSIDERANDO que a qualificação do trabalhador de nível operacional é fundamental nesse processo;

CONSIDERANDO que a Educação Básica é hoje condição indispensável para que o trabalhador possa participar, como cidadão e como profissional, dos processos de reestruturação produtiva e desenvolvimento tecnológico das empresas;

CONSIDERANDO finalmente que, desde 1990, as empresas de Construção Civil vêm participando do programa “Alfabetizar é Construir”, desenvolvido pioneiramente pelo SINDUSCON-RIO, com o apoio do MEC, da Fundação Roberto Marinho e do SESI-RIO.

RESOLVEM instituir o “Programa de Aumento da Escolaridade do Trabalhador da Construção Civil do Rio de Janeiro”, a ser implementado pelas empresas em seus canteiros de obra, nas seguintes condições:

I - nos canteiros de obra com prazo previsto de 12 (doze) meses ou mais, onde um mínimo de 25 (vinte e cinco) trabalhadores se inscrevam, as empresas instalarão uma sala de aula, onde disponibilizarão gratuitamente os programas “Alfabetizar é Construir” e o “Tele Curso 1º grau”;

7





SINTRACONST-RIO



II - as empresas poderão estabelecer normas próprias para o funcionamento do programa, visando estimular a participação e assiduidade do trabalhador;

III - o SINDUSCON-RIO e o SINTRACONST-RIO, constituirão uma Comissão Paritária para negociar financiamento junto ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e Ministério da Educação bem como para apoiar e acompanhar as empresas na implementação do programa.

IV – os sindicatos convenientes recomendam que as empresas liberem os empregados (as) que estudem ou venham à estudar fora do local de trabalho, com 1 (uma) hora de antecedência do fim de sua jornada de trabalho.

AUXÍLIO MORTE / FUNERAL

CLÁUSULA 15ª - DESPESAS DE FUNERAL

Na ocorrência de morte do trabalhador(a), em virtude de acidente de trabalho nas dependências da empresa ou no seu trajeto, esta se obrigará a arcar com o ônus decorrente do enterro e demais despesas pertinentes ao mesmo, pagável à funerária contratada pela empresa, na hipótese de não haver cobertura suficiente pelo Seguro de Vida em Grupo, de que trata a cláusula 17ª deste instrumento.

Parágrafo Único - Em caso de omissão da empresa e/ ou de suas subcontratadas quanto às providências de sepultamento, ficará ela obrigada a reembolsar à família as despesas comprovadamente realizadas.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA 16ª – CRECHE

As empresas em que trabalhem 20 (vinte) ou mais mulheres com mais de 16 (dezesseis) anos de idade, terão locais apropriados onde seja permitido às empregadas guardar, sob vigilância e assistência, os seus filhos no período de amamentação, sendo entretanto facultada, a critério, da empresa, opção pelo reembolso creche previsto na Portaria nº 3.296/86 do Ministério do Trabalho ou a adoção do serviço conveniado conforme prevê o § 2º do artigo 389 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA 17ª - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2016 a 29/02/2017

As empresas farão em favor de seus empregados e tendo como beneficiários aqueles, legalmente identificados junto a Previdência Social, um Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo, observadas as seguintes coberturas mínimas:

I - R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em caso de morte do empregado (a) por qualquer causa, independente do local ocorrido;

II - R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em caso de invalidez permanente (total ou parcial) do empregado(a), causada por acidente, independente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente, da invalidez deixada pelo acidente;





SINTRACONST-RIO



III - R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais), em caso de invalidez total e permanente, por doença adquirida no exercício profissional - PAED Pagamento Antecipado Por Doença Profissional - na forma dos regulamentos da SUSEP. O pagamento dessa indenização ao segurado é antecipado ao laudo definitivo do INSS. Caso o próprio médico do segurado declare em formulário próprio da seguradora que a doença foi adquirida pelo exercício profissional do trabalhador, ele recebe antecipadamente 100% do capital básico contratado, não estando sujeito às perícias do INSS.

IV - R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em caso de morte do cônjuge do empregado(a), por qualquer causa;

V - R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em caso de morte de cada filho (a) do empregado, menor de até 21 anos (vinte e um) anos, ou economicamente dependente do segurado, cuja condição de dependência econômica deverá ser comprovada, limitada a 4 (quatro), por qualquer causa;

VI - R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em favor do empregado (a), quando ocorrer o nascimento de filho(a) portador de invalidez causada por doença congênita, o qual não poderá exercer qualquer atividade remunerada, e que seja caracterizada por atestado médico até o sexto mês após o dia do seu nascimento;

VII - Ocorrendo a morte do empregado por qualquer causa, independente do local ocorrido, os beneficiários do seguro deverão receber uma cesta básica com 50 Kg de alimentos;

VIII – Ocorrendo o afastamento do(a) empregado(a), por períodos ininterruptos superiores a 15 dias, em consequência de acidente pessoal no ambiente de trabalho ou “in tinere”, ou seja; desde que o evento tenha ocorrido exclusivo e diretamente por causa externa, súbita, involuntária e causadora de lesão física no exercício da profissão dentro do ambiente de trabalho ou ocorrido no deslocamento residência / trabalho / residência necessário ao exercício da atividade profissional a serviço do empregador, de uma só vez, fará jus ao recebimento de verba a título de apoio financeiro devido ao **AFASTAMENTO ACIDENTÁRIO LABORATIVO** do(a) empregado(a), limitando-se ao valor de até **R\$ 2.623,00 (Dois mil seiscentos e vinte e três reais)** por evento, que serão pagos através de reembolso para cobrir as despesas do empregador oriundas da obrigação do pagamento dos primeiros 15 (quinze) dias do **AFASTAMENTO ACIDENTÁRIO LABORATIVO**, bem como das eventuais despesas com encargos trabalhistas continuados durante o período de afastamento e ainda quaisquer outras despesas diretamente vinculada ao evento, respeitando o limite máximo da cobertura contratada. Considerando ainda o mesmo fato gerador do benefício, será devido ao empregado(a) afastado(a), uma complementação salarial, no valor da diferença entre o auxílio doença-acidentário pago pelo órgão de seguridade e o valor da remuneração que receberia se estivesse trabalhando, no valor de até **R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais)**, paga em uma única vez, observada a diária máxima de R\$ 12,00 (doze reais) e limitado a 90 dias consecutivos de afastamento. Por tratar-se de benefícios vinculados à uma só causa e efeito, deverão ser considerados em um mesmo processo de indenização para fins de regulação pela seguradora, sendo, obrigatoriamente, necessário o registro e envio do CAT- Comunicação de Acidente de Trabalho com as informações do acidente pessoal, juntamente com os documentos comprobatórios a serem especificados pela seguradora.

§1º As indenizações, inclusive os benefícios previstos nos incisos VII e VIII, desta cláusula, independente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da documentação completa exigida pela seguradora.

9





SINTRACONST-RIO



§2º Além das coberturas previstas no "caput" desta cláusula, a apólice de Seguro de Vida em Grupo deverá contemplar uma cobertura para auxílio-funeral, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que em caso de falecimento do empregado(a) por acidente de trabalho, será pago à empresa.

§3º Ocorrendo a morte do(a) empregado(a), por qualquer causa, a empresa receberá uma indenização de até 10% (dez por cento) do capital básico segurado vigente, limitada a R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) a título de reembolso das despesas efetivadas para acerto rescisório trabalhista devidamente comprovadas.

§4º Ocorrendo o nascimento de filho(s) do (a) empregado (a), o(a) mesmo(a), receberá, a título de doação, DUAS CESTAS-NATALIDADE, caracterizadas como um KIT MÃE: composto de 27 kg de produtos alimentícios especiais e um KIT BEBÊ: composto de 12 itens de produtos de higiene, que deverão ser entregues diretamente na residência do(a) empregado(a), acrescentadas pelo BÔNUS POR NASCIMENTO, no valor de até **R\$ 523,00** (quinhentos e vinte e três reais), multiplicado pelo número de filho(s), nascidos vivos no mesmo parto, referente ao pagamento das despesas diretamente vinculadas ao nascimento da(s) criança(s), disponibilizados para gastos com: fraldas, vacinas e exames, devidamente comprovados por Notas Fiscais; consultas médicas pediátricas, devidamente comprovados por recibo emitido pelo médico; além de medicamentos e suplementos alimentares, estes contemplados se estiverem prescritos em receita médica. Este benefício será reembolsado ao(à) segurado(a) titular, de uma só vez, desde que comunicado à Seguradora em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de nascimento.

As cestas previstas nos incisos **VII** e **§4º** deverão, obrigatoriamente, serem entregues diretamente na residência dos trabalhadores e conforme composição de itens constante no **Anexo I**. As cestas não poderão ser substituídas e nem convertidas por dinheiro ou cartão alimentação, no intuito de preservar o propósito real do benefício e garantir o cumprimento da obrigação mínima estipulada. O valor do BÔNUS POR NASCIMENTO também não pode ser convertido em valores pagos em espécie sem reembolsos das despesas discriminadas, para não incidir em natureza salarial e garantir o propósito social do direcionamento dos recursos para cobrir as despesas relacionadas ao nascimento do bebê.

§5º ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA, SOCIAL E NUTRICIONAL (APSN): Deverá ser disponibilizado pela seguradora ao empregado(a) e/ou a seus respectivos cônjuges/companheiras e filhos, apoio psicológico, social e nutricional, a ser prestado, obrigatoriamente, por profissionais especializados nestas áreas.

§6º A partir do valor mínimo estipulado e das demais condições constantes do "caput" desta cláusula, ficam as empresas livres para pactuarem com os seus trabalhadores outras coberturas e valores, critérios e condições para concessão do seguro, bem como a existência ou não de subsídio por parte da empresa e a efetivação ou não de desconto no salário do trabalhador, o qual deverá, se for o caso, incidir apenas na parcela que exceder ao limite acima.

§7º Aplica-se o disposto na presente cláusula a todas as empresas e empregadores, inclusive às empreiteiras, subempreiteiras e as obras de condomínios, trabalhadores (as) em regime de trabalho temporário, autônomos(as) e estagiários (as) ficando nestes casos, a empresa contratante, responsável subsidiariamente pelo cumprimento desta obrigação.

§8º As coberturas e as indenizações por morte e/ou por invalidez, previstas nos incisos I, II e III do "caput" desta cláusula, não serão acumuláveis, sendo que o pagamento de uma exclui o pagamento de outras.

10





SINTRACONST-RIO



§9º As empresas e/ou empregadores não serão responsabilizadas, sob qualquer forma, solidária ou subsidiariamente, na eventualidade da seguradora contratada não cumprir com as condições mínimas aqui estabelecidas, salvo quando houver prova de culpa ou dolo.

§10º O não cumprimento aos dispositivos da presente cláusula, principalmente na falta do seguro para seus empregados, implicará em responsabilidade do empregador para com o pagamento das coberturas, sob pena de aplicação da multa previsto no parágrafo único da cláusula 64ª.

§11º Na hipótese de não aceitação do trabalhador pela seguradora pelos motivos de aposentadoria por invalidez, afastamento por doença ou afastamento por acidente, ou ainda na impossibilidade do pagamento da indenização pelos riscos excluídos da apólice, a empresa ficará desobrigada do cumprimento dessa cláusula em relação a esse trabalhador. Após o retorno do trabalhador às suas atividades laborativas, o mesmo deverá ser incluído imediatamente.

Quando ocorrer o afastamento do empregado por doença ou acidente durante a vigência do seguro, neste caso a empresa não ficará desobrigada do cumprimento desta cláusula.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA 18ª - ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS TRABALHADORES

Os Sindicatos convenientes:

CONSIDERANDO que os direitos sociais dos trabalhadores são consagrados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o setor da Construção Civil absorve um grande número de trabalhadores provenientes das camadas mais carentes da sociedade e que a demanda por um atendimento social e amplo dos seus trabalhadores é cada vez maior;

CONSIDERANDO que para se obter um ambiente de trabalho com segurança, e em condições adequadas de produtividade, é imprescindível que haja uma valorização do trabalhador seja ele da empresa principal ou das suas subempreiteiras tendo o mesmo, um pronto e adequado atendimento social;

CONSIDERANDO que a assistência social, oferecida pelo Estado para os trabalhadores em geral, não vem atendendo às necessidades básicas e de dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO finalmente, as obrigações dos Sindicatos signatários do presente instrumento normativo na estipulação de condições de trabalho, bem como o que dispõe a legislação pertinente, especialmente os arts. 6º, 7º "caput" e incisos IV, XXII, XXVI e artigo 8º, incisos III e IV, todos da Constituição Federal e os artigos 154, 611 e 613 inciso VII, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

RESOLVEM, com a devida aprovação da Assembléia Geral patronal, reconhecer como direito dos trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva a assistência social, com ênfase na prevenção de doenças e na promoção da saúde e, em decorrência estipular, sem prejuízo de outras condições de trabalho previstas no ordenamento jurídico, o seguinte:

As empresas construtoras e demais empregadores abrangidos por este instrumento normativo, deverão proporcionar a todos os empregados alcançados por esta Convenção Coletiva, bem como aos empregados de suas subempreiteiras, uma prestação de assistência social, com ênfase na prevenção de doenças e na promoção da saúde, obrigando-se para tal fim a recolher mensalmente, a favor do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SECONCI-RIO, o valor correspondente a 1,0 % (um por cento) do total bruto de sua folha de pagamento mensal da administração e das folhas de pagamento das obras localizadas no município do Rio de Janeiro, e das obras localizadas nos municípios da região metropolitana limítrofes com o município do Rio de Janeiro.

11





SINTRACONST-RIO



§ 1º Entende-se por folha bruta de pagamento, todos os valores pagos no mês ao empregado à título de salários, horas extras, gratificações, adicionais diversos, férias gozadas, pagamento da Gratificação de Natal (13º salário) e valores pagos na rescisão contratual, à exceção do pagamento de férias indenizadas, aviso prévio indenizado e cotas do salário família.

§ 2º A contribuição mínima mensal e a parcela correspondente ao pagamento final do 13º salário, por empresa, não poderão ser inferiores a 10% (dez por cento) do Piso Salarial Mínimo do Profissional Grupo 1, vigente.

§ 3º A importância devida deverá ser recolhida junto à rede bancária ou na sede do SECONCI-RIO, até o dia 07 (sete) do mês seguinte àquele a que se referirem as folhas de pagamento, ou no dia imediatamente anterior em que haja expediente bancário, em guias próprias fornecidas pelo SECONCI-RIO, sendo uma guia para os recolhimentos mensais destacando nela as verbas rescisórias daquele mês, e guias específicas para cada uma das parcelas de pagamento do 13º salário.

§ 4º O SECONCI-RIO promoverá ações de fiscalização do cumprimento do disposto nesta cláusula, obrigando-se as empresas a fornecerem ao SECONCI-RIO, sempre que solicitados, cópia das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como informações (razão social, telefone e tipo e prazo dos serviços a realizar) sobre contratos firmados com seus subempreiteiros, para fins de fiscalização dos seus recolhimentos.

§ 5º A falta de recolhimento na data de vencimento implicará em multa de mora calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia limitado a 20% (vinte por cento) e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês acrescido da taxa SELIC. Após 60 (sessenta) dias de atraso, os débitos serão cobrados com multa e juros por serviço jurídico que, ainda, se ressarcirá de todas as despesas e honorários previstos em lei, incorrendo nas mesmas penalidades a empresa que nas ações de fiscalização tiver comprovado recolhimento inferior ao efetivamente devido. Além das penalidades previstas, o atendimento aos trabalhadores da empresa inadimplente será suspenso a partir do trigésimo dia do mês do vencimento da contribuição não recolhida.

§ 6º O SECONCI-RIO estabelecerá as normas e condições gerais para o atendimento aos beneficiários, sendo exigida das empresas uma carência mínima de 3 (três) recolhimentos mensais sucessivos e ininterruptos.

§ 7º Em decorrência do princípio de responsabilidade subsidiária, todos os contratos de empreitada, subempreitada, ou outra forma que contemple cessão de mão de obra, deverão mencionar a obrigatoriedade da contribuição ao SECONCI-RIO, devida pelo prestador dos serviços, devendo essa obrigação constituir parte integrante dos referidos contratos, estipulando-se ainda, para o seu cumprimento, que as empresas construtoras e demais contratantes deverão reter 0,5% (cinco décimos por cento) de cada nota fiscal de serviço de seus subempreiteiros e recolher ao SECONCI-RIO o valor total retido no mês, em guias individualizadas por subempreiteiro, na mesma condição e prazo estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º desta cláusula, exceto quando a empresa apresentar comprovante de recolhimento feito diretamente ao SECONCI-RIO, referente ao mês anterior da emissão da nota fiscal, garantindo assim o benefício do atendimento aos trabalhadores dos subempreiteiros constantes das folhas de pagamentos relativas à referida prestação de serviços. O valor do recolhimento mensal para cada subempreiteiro, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do Piso Salarial Mínimo do Profissional Grupo 1, vigente. O não cumprimento destes procedimentos, torna a empresa co-responsável pelos débitos dos subempreiteiros junto à entidade.

12





SINTRACONST-RIO



§ 8º Os Sindicatos convenientes, no âmbito de suas competências, estabelecerão formas de cooperação com a direção do SECONCI-RIO para a otimização dos recursos investidos na prestação de assistência aos trabalhadores, bem como para a fiscalização do cumprimento, por parte das empresas, do disposto nesta cláusula.

§ 9º Os sindicatos convenientes poderão, a seu critério, participar do SECONCI-RIO na qualidade de sócios contribuintes.

§ 10º A extensão dos benefícios previstos nesta cláusula aos dependentes dos trabalhadores, poderá ser regulamentada pelo SECONCI-RIO, por solicitação, dos interessados, aos quais competirá o recolhimento complementar que for estabelecido.

§ 11º Com o objetivo de cadastro, as empresas deverão fornecer ao SECONCI-RIO, por meio apropriado, a relação nominal dos seus empregados e sua atualização sempre que houver admissão ou demissão. As empresas que não fornecerem a referida relação de empregados, poderão vir a ter o atendimento suspenso por parte do SECONCI-RIO.

CONTRATO DE TRABALHO – NORMAS PARA ADMISSÃO

CLÁUSULA 19ª - CARTEIRAS DE TRABALHO

As empresas deverão fazer as devidas anotações nas carteiras de trabalho de seus trabalhadores, no que diz respeito a:

- a) cargo exercido e promoções;
- b) salário da contratação e suas alterações;
- c) período de férias;
- d) desconto da contribuição sindical;
- e) todas as demais anotações exigidas por lei.

§ 1º Ao reterem as carteiras de trabalho para registro ou anotações, as empresas se obrigam a fornecer protocolo assinalando data de entrega e devolvê-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelece a legislação.

§ 2º A empresa principal se obriga a exigir de suas subempreiteiras o cumprimento do disposto nesta cláusula.

§ 3º É vedado à empresa fixar papel ou adesivo para substituir as anotações pertinentes na CTPS do trabalhador.

§ 4º As empresas ficam proibidas de fazerem anotações desabonadoras na CTPS dos empregados (as).

DESLIGAMENTO/ DEMISSÃO

CLÁUSULA 20ª - HOMOLOGAÇÕES DE RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO

As entidades representativas das categorias profissionais, de acordo com o artigo 477, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, têm como atribuição a competência para prestação de assistência aos trabalhadores por ocasião das rescisões de contrato de trabalho, superiores a um ano.

13





SINTRACONST-RIO



§ 1º Não comparecendo o trabalhador devidamente notificado no dia, hora e local anotado em sua comunicação de dispensa, para a homologação da rescisão do contrato de trabalho, na sede e sub-sede do SINTRACONST-RIO, a entidade expedirá declaração assinada por seu representante e pelo preposto da empresa, atestando o comparecimento da mesma e a ausência do trabalhador no dia, hora e local aprazados, para fins de garantia de isenção de multas e outros encargos previstos em lei. Do mesmo modo, será fornecida declaração ao trabalhador no caso de ausência da empresa, para fins de exercício de seus direitos. Sendo considerado o prazo mínimo de 1(uma) hora para declarar a ausência.

§ 2º As empresas deverão agendar com o SINTRACONST-RIO as homologações, com 15 (quinze) dias de antecedência, ao término do aviso prévio trabalhado e 8 (oito) dias de antecedência, ao término do aviso prévio indenizado, obrigando-se as partes a comparecerem no SINTRACONST-RIO para homologação no horário de 8 (oito) horas, para o turno da manhã e às 13 (treze) horas para o turno da tarde, sendo este último, no limite máximo até às 16 (dezesesseis) horas.

§ 3º As empresas deverão apresentar, no ato da homologação, comprovante do depósito da multa compensatória de 40% (quarenta por cento) + 10% (dez por cento) do FGTS, além dos demais documentos necessários, conforme estabelecido no artigo 22 da Instrução Normativa MTE nº 15, de 14 de julho de 2010.

§ 4º Conforme estabelece o §1º do artigo 266 da Instrução Normativa nº 77 de 21/01/2015, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, após a implantação do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, em meio magnético, pela Previdência Social, este documento será exigido na homologação de rescisão de contrato de todos os trabalhadores. No caso dos trabalhadores expostos as condições, ambientes de trabalho ou agentes nocivos, especificados na Norma Regulamentadora 15, as empresas ficam obrigadas, no ato homologatório, apresentar o LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, exceto nas condições previstas no artigo 261, da citada Instrução Normativa, quando este poderá ser substituído pelo PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

§ 5º No caso do não comparecimento da empresa no ato de homologação ou seu atraso não justificado superior a uma hora, fica a empresa obrigada a reembolsar ao SINTRACONST-RIO o custo do transporte e alimentação fornecida ao trabalhador.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA 21ª - AVISO PRÉVIO

O Aviso Prévio deverá ser comunicado por escrito, constando dessa comunicação, de forma clara, onde deverá ser cumprido, a data, local e hora para liquidação das verbas rescisórias, com o "ciente" do trabalhador. A duração do mesmo será de 60 (sessenta) dias para os trabalhadores que contem mais de 06 (seis) até 10 (dez) anos de empresa, e neste caso o trabalhador poderá optar por cumprir 30 (trinta) dias e receber em espécie o equivalente aos outros 30 (trinta) dias, podendo também a empresa, a seu critério, pagar em espécie o equivalente aos 60 (sessenta) dias. Aos empregados que tenham mais de 10 (dez) anos de serviço na mesma empresa, aplica-se a Lei nº 12.506/2011.

§ 1º Sempre que, no curso do aviso prévio por iniciativa da empresa, o trabalhador comprovar a obtenção de novo emprego, ficará a empresa obrigada a dispensar o trabalhador do cumprimento do restante do prazo, desobrigando-se do pagamento dos dias faltantes para o término do aviso e efetuando o pagamento das verbas rescisórias até o primeiro dia útil imediato ao do término original do aviso.

14





SINTRACONST-RIO



§ 2º A critério da empresa, o aviso prévio, quando trabalhado, deverá ser cumprido pelo trabalhador, preferencialmente no próprio local em que se encontrava lotado, sempre que houver atividade compatível com a ocupação do trabalhador, sendo vedada a prática de sucessivas transferências no curso do aviso prévio.

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

CLÁUSULA 22ª - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Fica estabelecido que as empresas que negociarem com seus empregados a Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, na forma do que dispõe a Medida Provisória nº 2.164 - 41 de 24 de agosto de 2.001, se obrigam a celebrar um Acordo Coletivo com o SINTRACONST-RIO, com a interveniência do SINDUSCON-RIO, no qual ficarão expressas as condições e garantias de cumprimento dos direitos trabalhistas e desta Convenção Coletiva de Trabalho, no que couber.

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a aplicação do instrumento previsto nesta cláusula, antes da formalização do Acordo Coletivo referido no "caput" desta cláusula.

MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA 23ª – CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES DE EMPRESAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Conforme estabelece a Lei Federal nº 6.019/74, as empresas somente poderão contratar os serviços de empresas de trabalho temporário, devidamente registradas no Ministério do Trabalho e Emprego, para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente, em casos de férias, licença médica ou acidente, ou, na ocorrência de acréscimo extraordinário de serviços.

§ 1º O contrato entre a empresa de trabalho temporário e a empresa tomadora de serviço, com relação a um mesmo trabalhador, não poderá exceder 3 (três) meses, nos casos de acréscimo extraordinário de serviços.

§ 2º Para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente, a empresa poderá solicitar ao Ministério do Trabalho e Emprego a prorrogação do contrato de 3 (três) meses para 9 (nove) meses, conforme previsto na Portaria nº 789, de 03 de junho de 2014.

§ 3º Para a utilização de trabalhadores de empresas de trabalho temporário regidos pela Lei Federal nº 6.019/74, em canteiros de obras, as empresas deverão protocolar, com antecedência de 15 (quinze) dias, no SINTRACONST-RIO, uma comunicação indicando o local da prestação de serviços, acompanhada dos seguintes documentos para cadastramento:

- a) cópia do contrato firmado com a empresa de trabalho temporário, com relação nominal dos trabalhadores;
- b) cópia do CNPJ, do Registro na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, e do contrato social da empresa de trabalho temporário;
- c) declaração comprometendo-se a cumprir integralmente a presente Convenção.

§ 4º Atendidas estas exigências, o SINTRACONST-RIO expedirá declaração reconhecendo a regularidade da contratação com validade de 3 (três) meses.

15





SINTRACONST-RIO



CLÁUSULA 24ª - SUBCONTRATAÇÕES

Nos contratos de subempreitada, responderá o subempreiteiro pelas obrigações devidas dos contratos que celebrar, podendo seus trabalhadores, na ausência do subempreiteiro, exercer direito de reclamação contra a empresa principal pelo inadimplemento daquelas obrigações por parte do primeiro. (Artigo 455 da CLT)

§ 1º À empresa principal fica ressalvada nos termos da lei civil, ação regressiva contra o subempreiteiro e a retenção de importâncias a este devidas, para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas de responsabilidade do subempreiteiro.

§ 2º As empresas exigirão, no ato da contratação de subempreiteiras, prestadoras de serviços ou cessão de mão de obras, a comprovação de seu cadastramento e regularidade de cumprimento de obrigações trabalhistas, emitida pelo SINTRACONST-RIO, como medida acauteladora no que diz respeito aos riscos decorrentes de sua responsabilidade subsidiária.

§ 3º As empresas se obrigam a fornecer ao SINTRACONST-RIO, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à contar da data do início do contrato, a relação dos subempreiteiros contratados, com razão social, número do CNPJ, endereço, nome do responsável, telefone, fax, email, vigência do contrato e o tipo de serviço à ser executado.

§ 4º O SINTRACONST-RIO disponibilizará ao SINDUSCON-RIO, por meios eletrônicos, seu cadastro das subempreiteiras, permitindo que as empresas obtenham esta informação no ato da contratação.

§ 5º É expressamente proibido o pagamento de tarefas ou qualquer outra modalidade fora do contracheque. Cabe a empresa principal a fiscalização dos contratos dos terceirizados. As empresas poderão criar programas de produtividade com a interveniência do SINTRACONST-RIO.

CONTRATO A TEMPO PARCIAL

CLÁUSULA 25ª - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

As empresas ficam proibidas de formalizar contratos de experiência com prazo superior a 60 (sessenta) dias, com trabalhadores que comprovem, em carteira de trabalho, já terem exercido, em qualquer época, a mesma função em uma empresa por período igual ou superior a 6 (seis) meses.

§ 1º As empresas ficam proibidas de formalizar contratos de experiência com os trabalhadores que comprovem já terem exercido a mesma função na própria empresa, por período contínuo superior a 90 (noventa) dias.

§ 2º As empresas se obrigam a esclarecer ao trabalhador sobre os prazos e condições de sua contratação, no ato de formalização dos contratos de experiência.

CLÁUSULA 26ª - CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Os Sindicatos convenentes:

CONSIDERANDO que as peculiaridades do processo construtivo, com etapas sucessivas demandando profissionais de diferentes ocupações, com curtos períodos de permanência nas obras, levam as empresas construtoras a subcontratar esses serviços especializados;

16





SINTRACONST-RIO



CONSIDERANDO que a prática das subcontratações tem gerado em muitos casos uma precarização de condições de trabalho e descumprimento da legislação trabalhista e das disposições desta Convenção;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.601/98, regulamentada pelo Decreto nº 2.490/98, que dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado, autorizou a instituição desses contratos através de Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho;

CONSIDERANDO finalmente, que o inciso XXVI do artigo 7º da Constituição Federal estabelece como direito dos trabalhadores o reconhecimento do disposto nas Convenções ou Acordos Coletivos.

RESOLVEM instituir, para as empresas e trabalhadores por eles representados, o contrato de trabalho por prazo determinado, que poderá ser adotado pelas empresas mediante negociação caso a caso, de um Acordo Coletivo de Trabalho a ser firmado com o SINTRACONST-RIO, com a interveniência do SINDUSCON-RIO, o qual disporá sobre as condições gerais para as contratações, atendidas as seguintes condições mínimas:

I - é expressamente proibida a contratação de trabalhadores por prazo determinado, em substituição a trabalhadores já contratados por prazo indeterminado;

II - o prazo mínimo para o contrato inicial será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre empresa e empregado, conforme ficar estabelecido no Acordo Coletivo, sem acarretar o efeito previsto no artigo 451 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

III - as empresas se obrigam a comprovar o cumprimento de todos os direitos trabalhistas e de todas as cláusulas desta Convenção, bem como a explicitar claramente ao trabalhador, no ato da contratação por prazo determinado, a data de encerramento do contrato, o seu direito a férias e avos do 13º salário e a inaplicabilidade de aviso prévio e multa do FGTS por despedida imotivada;

IV - na hipótese de rescisão antecipada do contrato por iniciativa da empresa, sem justa causa, esta indenizará o empregado no valor equivalente a um mês de salário, independentemente dos direitos a avos de férias e gratificação de natal;

V - o descumprimento do disposto no Acordo Coletivo de Trabalho sujeitará a empresa ao pagamento de multa estabelecida no parágrafo único da cláusula 64ª, e a descaracterização do contrato por prazo determinado, que passará a gerar os efeitos próprios dos contratos por prazo indeterminado;

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA 27ª - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Os Sindicatos convenentes buscarão mecanismos que facilitem às empresas o cumprimento da Lei Federal nº 7.853/89, inclusive ações conjuntas que viabilizem a realização de programas de capacitação profissional adequados às condições da Construção Civil, com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 28ª - CÁLCULOS INDENIZATÓRIOS

17





SINTRACONST-RIO



Os cálculos indenizatórios serão integrados do repouso semanal remunerado, das horas extras, das gratificações, dos prêmios, etc. pagos, e do que mais integre a remuneração propriamente dita, para composição da maior remuneração, conforme artigo 457 da CLT.

CLÁUSULA 29ª - GARANTIA DE PERMANÊNCIA NO ALOJAMENTO

O trabalhador alojado, hospedado, residindo em imóvel alugado pela empresa ou república, ao ser dispensado, terá a garantia de permanência no local até o dia posterior ao do pagamento das verbas referentes à sua rescisão contratual, garantido o fornecimento de refeições nas mesmas condições oferecidas pela empresa quando o trabalhador estava em atividade laboral.

Parágrafo Único - No caso do pagamento das verbas rescisórias por meio de cheque administrativo, depósito em conta salário ou transferência, a garantia de permanência no local será até o dia útil seguinte à disponibilidade do valor.

RELAÇÕES DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA 30ª - ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A título de estímulo à qualificação profissional dos trabalhadores e elevação dos níveis de qualidade e produtividade do setor, as empresas se obrigam a pagar um adicional salarial mensal de 10% (dez por cento) do piso salarial da respectiva função, a todos que possuam ou venham a possuir diploma expedido pelo SENAI, pela conclusão de cursos plenos, com carga horária mínima de 180 horas: "Qualificação Profissional nas Ocupações da Construção Civil", "Programas de Treinamento Operacional em Canteiros de Obra" e "Cursos de Aperfeiçoamento de Mestre de Obra", como também decorrentes de programas de qualificação profissional financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT, realizados com a interveniência dos Sindicatos convenentes, bem como os cursos reconhecidos pela Associação Brasileira de Manutenção – ABRAMAN.

§ 1º Nos cursos plenos (carga horária mínima de 180 horas) de "Qualificação Profissional nas Ocupações da Construção Civil", o Adicional será concedido a partir do término de um estágio prático de 6 (seis) meses no canteiro de obra ou local de trabalho, durante o qual o trabalhador receberá o piso salarial mínimo de meio oficial, ficando garantido estágio prático de 3 (três) meses para os trabalhadores em manutenção.

§ 2º Nas empresas que tiverem planos de cargos e salários o valor do adicional previsto nesta cláusula poderá ser compensado, a critério da empresa.

§ 3º Em caso de transferência do local de trabalho do trabalhador que estiver participando de curso de capacitação e qualificação oferecido pelo SINTRACONST-RIO ou SINDUSCON-RIO, as empresas buscarão alternativas que viabilizem a conclusão do curso.

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

CLÁUSULA 31ª – BANCO DE OPORTUNIDADES DE EMPREGO

As empresas representadas pelo SINDUSCON-RIO se comprometem a consultar o banco de emprego do SINTRACONST-RIO na contratação de trabalhadores.

18





SINTRACONST-RIO



ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA 32ª - ESTABILIDADE PARA A EMPREGADA GESTANTE

Além da estabilidade determinada pela Constituição Federal, ou seja, desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, fica concedida à empregada gestante uma estabilidade complementar de 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

CLÁUSULA 33ª - ESTABILIDADE PARA O SERVIÇO MILITAR

Os trabalhadores em idade de convocação para o serviço militar terão estabilidade provisória no emprego, desde o alistamento até 60 (sessenta) dias após a sua baixa militar e o retorno ao trabalho.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA 34ª – ESTABILIDADE DO TRABALHADOR EM VIAS DE APOSENTADORIA

Fica assegurada a estabilidade provisória no emprego ao trabalhador que, comprovadamente, estejam faltando 36 (trinta e seis) meses para aposentar-se por tempo de serviço, desde que tenha no mínimo 08 (oito) anos de trabalho contínuo na mesma empresa.

Paragrafo único: A estabilidade provisória prevista nesta cláusula somente será adquirida, a partir do recebimento, pela empresa, de comunicação do empregado, por escrito, acompanhado do cálculo do tempo de aposentadoria emitido pelo SINTRACONST-RIO e dos documentos comprobatórios da Previdência Social, devendo ser protocolado pela empresa, sob pena de perda deste direito.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

CLÁUSULA 35ª - JORNADA SEMANAL

A jornada de trabalho normal, de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme estabelece a Constituição Federal, será cumprida de 2ª a 6ª feira, mediante a compensação das 4 horas normais de trabalho do sábado, distribuindo 1 (uma) hora por dia, a saber:

- a) 4 (quatro) dias com 8 (oito) horas normais e 1 (uma) hora de compensação totalizando 09 (nove) horas normais de trabalho;
- b) 1 (um) dia com 08 (oito) horas normais de trabalho.

§ 1º Ficará a critério de cada empresa a fixação dos dias da semana de 9 (nove) horas e 8 (oito) horas, mencionados na presente cláusula, recomendando-se no entanto o seguinte horário:

- de segunda-feira a quinta-feira - 09 (nove) horas;
- sexta-feira - 08 (oito) horas.

§ 2º As horas trabalhadas a título de compensação da jornada semanal definida nesta cláusula, não são consideradas horas extras, não sendo devido qualquer adicional.





SINTRACONST-RIO



PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA 36ª - HORAS EXTRAS

As horas extras, quando feitas por necessidade dos serviços e com a concordância do trabalhador, serão remuneradas da seguinte forma:

- a)** nos dias de jornada de 9 (nove) horas (letra “a” da Cláusula 35ª), o trabalho extraordinário estará limitado a 1(uma) hora extra diária, com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, salvo nos casos de necessidade de execução de serviços inadiáveis, nos quais a jornada de trabalho poderá ser prorrogada por mais 2 (duas) horas (Art. 61 da CLT), com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, perfazendo um total diário de 12 (doze) horas de trabalho, aí incluídas 8 (oito) horas normais, 1 (uma) hora de compensação e 3 (três) horas extras;
- b)** no dia de jornada de 8 (oito) horas (letra “b” da Cláusula 35ª), o trabalho extraordinário estará limitado a 2 (duas) horas extras, com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, salvo nos casos de necessidade de execução de serviços inadiáveis (Art. 61, da CLT), nos quais a jornada de trabalho poderá ser prorrogada por mais 2 (duas) horas, com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, perfazendo um total diário de 12 (doze) horas de trabalho, aí incluídas 8 (oito) horas em jornada normal e 4 (quatro) horas extras;
- c)** nos sábados, o trabalho extraordinário estará limitado a 6 (seis) horas extras, com adicional de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal;
- d)** nos domingos e feriados, o trabalho extraordinário, desde que devidamente autorizado pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE e informado antecipadamente ao SINTRACONST-RIO, estará limitado a 8 (oito) horas extras, com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, sem prejuízo do pagamento do repouso semanal remunerado.

§ 1º As horas extras efetivamente trabalhadas não poderão ser pagas a título de prêmio ou abono.

§ 2º Excepcionalmente, se a prorrogação exceder os limites estabelecidos nas letras “a”, “b” e “c” desta cláusula, as horas extras adicionais serão remuneradas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal.

§3º No caso de obras emergenciais, ou circunstâncias de prazos contratuais reduzidos, que exijam duração do trabalho superior aos limites legais, as empresas poderão, mediante negociação caso a caso celebrar Acordo Coletivo de Trabalho com o SINTRACONST-RIO e com a concordância dos empregados, estabelecer as condições para o atendimento dessas necessidades imperiosas.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA 37ª – BANCO DE HORAS

Fica instituído para as empresas e trabalhadores representados pelo SINDUSCON-RIO e SINTRACONST-RIO, o regime de compensação de horas de trabalho, denominado Banco de Horas, na forma do que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, com a redação dada pelo artigo 6º da Lei Federal nº 9.601/98 e desde que obedecidas as seguintes condições:

I- a implantação do Banco de Horas só poderá ser efetivada mediante a assinatura pela empresa de TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE BANCO DE HORAS, que constitui parte integrante desta Convenção Coletiva de Trabalho, sob a forma de Anexo;

20





SINTRACONST-RIO



II- o Termo de Adesão referido no inciso I, será protocolado pela empresa no SINTRACONST-RIO, em 3 (três) vias, com a antecedência de no mínimo 15 dias, e este encaminhará uma delas para o Sindicato Empresarial, sob protocolo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

III- o regime de Banco de Horas deverá ser negociado previamente entre a empresa e todos os empregados de um ou mais setores ou departamentos, com a interveniência do SINTRACONST-RIO a critério da empresa, formalizado em um termo assinado pelas partes, com data de início e término do regime, e que deverá permanecer arquivado na empresa para fins de fiscalização;

IV- as horas trabalhadas em prorrogação de jornada para fins de compensação, no regime de Banco de Horas, não se caracterizam como horas extras, sobre elas não incidindo qualquer adicional, salvo nas hipóteses previstas no inciso VI, letra d e no inciso VII desta cláusula;

V- o regime de Banco de Horas poderá ser aplicado, tanto para antecipação de horas de trabalho, com liberação posterior, quanto para liberação de horas com reposição posterior;

VI- em qualquer situação, referida no inciso V, fica estabelecido que:

a) o regime de Banco de Horas só poderá ser aplicado para prorrogação da jornada de trabalho de 2ª a 6ª feira, não podendo ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) horas diárias;

b) nos cálculos de compensação, cada hora trabalhada em prorrogação da jornada de trabalho, será computada como 1 (uma) hora de liberação;

c) a compensação deverá estar completa no período máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo a partir daí ser negociado novo acordo de regime de Banco de Horas com a interveniência do SINTRACONST-RIO a critério da empresa;

d) no caso de haver crédito ao final do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a empresa se obriga a quitar de imediato as horas extras trabalhadas, com o adicional de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal.

VII- na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral das horas trabalhadas, será feito o acerto de contas nas verbas rescisórias, ficando certo que, havendo crédito a favor do trabalhador, este fará juz ao pagamento das horas devidas, com o adicional de hora extra de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do salário na data da rescisão;

VIII- na eventualidade de absoluta necessidade de trabalho em dias de sábado, durante o período de aplicação do Banco de Horas, as horas trabalhadas no sábado, desde que com a concordância do trabalhador e comunicado previamente ao SINTRACONST-RIO, serão consideradas horas extras e remuneradas com adicional de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal, ou deverão, também de comum acordo com o trabalhador, ser computadas no Banco de Horas a crédito do trabalhador, na base de 1.7 vezes para cada hora trabalhada no sábado;

IX- no caso de trabalhador alojado, hospedado, residindo em imóvel alugado pela empresa ou república, a empresa se obriga a garantir ao mesmo, no período de liberação do trabalho, a permanência no alojamento com fornecimento obrigatório do café da manhã e refeição, nas mesmas condições oferecidas pela empresa em dia de jornada normal de trabalho.

CLÁUSULA 38ª – COMPENSAÇÃO DE FERIADOS

Quando da ocorrência de feriados em terças e quintas-feiras as empresas poderão, a seu critério, liberar os seus trabalhadores nas segundas e sextas-feiras respectivamente, compensando as horas

21





SINTRACONST-RIO



correspondentes aos dias liberados.

Parágrafo Único – Para aplicação do disposto nesta cláusula, as empresas se comprometem a divulgar a compensação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, de forma que todos os empregados tomem conhecimento da mesma, e informar imediatamente ao SINTRACONST-RIO o local de trabalho e a forma como será feita a compensação.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA 39ª - MARCAÇÃO DE PONTO

A jornada de trabalho será controlada por folha, livro ou cartão de ponto, ou ainda por outras formas de registros mecânicos ou eletrônicos, nos termos da Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009 do Ministério do Trabalho e Emprego.

FALTAS

CLÁUSULA 40ª - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Para efeito do abono de faltas por motivo de saúde, as empresas aceitarão atestados subscritos por médicos e dentistas do SINTRACONST-RIO, SECONCI-RIO ou com eles conveniados, quando o afastamento do trabalhador, por doença comprovada, for no máximo de 30 (trinta) dias, conforme Medida Provisória nº 664 de 30 de dezembro de 2014.

§1º Mediante comprovação, as empresas abonarão 1 (uma) falta mensal, do empregado (a) que acompanhar, o filho com deficiência, a consulta médica.

§2º Quando suspeitarem de fraude na emissão dos atestados, as empresas se obrigam a comunicar o fato ao SINTRACONST-RIO, para a devida apuração.

CLÁUSULA 41ª - ABONO DE FALTAS PARA O TRABALHADOR ESTUDANTE

As empresas concederão abono remunerado de faltas nos dias de provas finais, aos trabalhadores estudantes que comprovarem a frequência em escolas oficiais ou reconhecidas, desde que comunicado, por escrito, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA 42ª - FERIADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

O Dia do Trabalhador da Construção Civil, será sempre comemorado na terceira segunda-feira do mês de outubro de cada ano, ficando expressamente proibido o trabalho nesta data.

FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA 43ª - FÉRIAS COLETIVAS

As empresas que concederem férias coletivas a seus empregados deverão cumprir todas as exigências estabelecidas na legislação, e protocolar junto ao SINTRACONST-RIO, com antecedência de 15

22





SINTRACONST-RIO



(quinze dias), documento específico, bem como cópia do protocolo da referida comunicação ao Ministério do Trabalho e Emprego, com relação nominal dos empregados contendo nome, função, nº da CTPS, CPF e local de trabalho, como forma de evitar eventuais questionamentos a respeito, por parte de seus empregados.

LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA 44ª - LICENÇA REMUNERADA PARA RECEBER O PIS

Fica assegurado aos trabalhadores das empresas que não tenham convênio com a Caixa Econômica Federal, uma vez por ano, licença remunerada no dia em que o trabalhador tiver que se ausentar para recebimento do PIS, sem perda do repouso semanal remunerado e benefícios.

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

CLÁUSULA 45ª - MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO

As empresas se obrigam ao cumprimento das normas contidas na Norma Regulamentadora - NR 18, aplicáveis às características de cada obra em seus diversos estágios, e adotarão medidas de proteção, prioritariamente de ordem coletiva e supletivamente de ordem individual, em relação às condições de trabalho e segurança dos trabalhadores em atividade nos seus canteiros de obras, inclusive dos subempreiteiros contratados, devendo todos os trabalhadores receber treinamentos admissional e periódicos.

§ 1º As empresas fornecerão gratuitamente, a todos os seus trabalhadores, os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, comprometendo-se os mesmos a usá-los e conservá-los, observadas por ambas as partes as disposições legais vigentes.

§ 2º É obrigação do trabalhador obedecer às normas de medicina, higiene e segurança do trabalho, sendo que a recusa da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI fornecidos, levará à punição compatível, na forma da lei.

§ 3º Caso o trabalhador acuse risco grave e iminente à vida, recusando-se por isso a executar tarefa onde não esteja garantida a sua segurança, a empresa deverá apurar devidamente a denúncia, antes de obrigá-lo a executar tal tarefa ou puni-lo pela recusa, de forma a que somente trabalhe em condições de segurança, nos moldes da legislação pertinente à tarefa ou trabalho em execução.

§ 4º As empresas se obrigam a elaborar Laudos Técnicos específicos, nas obras que realizarem em áreas dentro das quais haja condições de insalubridade e periculosidade atestadas por outros laudos técnicos, na forma da legislação pertinente.

§ 5º Conforme estabelece o parágrafo único, do Artigo 263 da Instrução Normativa nº 77 de 21/01/2015, empresas se obrigam a apresentar, sempre que solicitado pelo INSS, enviando cópia ao SINTRACONST-RIO, as demonstrações ambientais relacionadas no § 1º do artigo 254 da mesma norma, especialmente o PPRA, PCMAT, PCMSO, LTCAT e PPP.

23





SINTRACONST-RIO



§ 6º Os Sindicatos convenientes acompanharão a aplicação do Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário - NTEP e do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, instituídos e regulamentados pela Lei Federal nº 11.430/2006 e Decreto nº 6.042/2007, para avaliar as suas conseqüências para trabalhadores e empresas.

§ 7º As empresas que organizaram ou que venham a organizar SESMT comum, nos termos da Portaria MTE nº 17 de 01/08/2007 e não comunicarem ao SINTRACONST-RIO estarão sujeitas à penalidade prevista na cláusula 64ª desta Convenção.

§ 8º Nas obras a céu aberto, em épocas do ano de forte calor, as empresas disponibilizarão protetor solar aos trabalhadores que exerçam suas funções com exposição direta aos raios solares.

CLÁUSULA 46ª - ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas deverão comunicar o acidente de trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência de qualquer acidente com afastamento e, em caso de morte, de imediato à autoridade policial competente, ao órgão regional do Ministério do Trabalho, e ao SINTRACONST-RIO, conforme estabelece o item 18.31.1 da Norma Regulamentadora - NR 18.

§ 1º Das comunicações a que se refere o "caput" desta cláusula, receberão cópia fiel o acidentado ou seus dependentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e imediatamente em caso de morte.

§ 2º As empresas se responsabilizarão pela remoção do trabalhador acidentado no trabalho, providenciando veículo em condições adequadas para levá-lo até o local onde será atendido.

§ 3º Em caso de acidente que requeira hospitalização, a empresa comunicará o fato imediatamente à família do trabalhador acidentado.

§ 4º As empresas deverão prestar assistência e apoio aos seus trabalhadores acidentados, especialmente quanto aos seus direitos e deveres perante a Previdência Social.

§ 5º Se o trabalhador vier a sofrer prejuízo pecuniário pelo não recebimento do benefício previdenciário em razão da empresa não lhe ter fornecido, por negligência devidamente comprovada, a Comunicação de Acidente do Trabalho-CAT dentro do prazo legal, deverá esta ressarcir-lo do prejuízo sofrido, salvo se o órgão previdenciário pagar em tempo hábil o devido ressarcimento.

§ 6º Nos casos de necessidade de socorro urgente, as empresas recolherão os instrumentos de trabalho do acidentado, providenciando a sua guarda, e por eles se responsabilizando até a devolução ao trabalhador.

CLÁUSULA 47ª - COMISSÃO PERMANENTE INTERINSTITUCIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE

Fica criada uma Comissão Permanente Interinstitucional de Acompanhamento e Orientação de Condições de Segurança e Saúde, composta de técnicos, representando o Sindicato Laboral, o Sindicato Empresarial e o SECONCI-RIO, com o objetivo de vistoriar sistematicamente os canteiros de obras e apresentar às empresas laudos orientativos para a melhoria das condições de saúde e segurança.

Parágrafo Único - A Comissão deverá se reunir num prazo máximo de 60 (sessenta dias), após a assinatura desta Convenção, para estabelecer normas de procedimentos e planejamento de suas ações, para início imediato das vistorias.

24





SINTRACONST-RIO



UNIFORME

CLÁUSULA 48ª - VESTIMENTA DE TRABALHO

As empresas fornecerão gratuitamente aos seus trabalhadores 2(dois) conjuntos de vestimentas adequadas ao desempenho de suas funções no local de trabalho e que estejam em perfeitas condições de uso, na forma do disposto no item 18.37.3 da Norma Regulamentadora-NR 18.

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA 49ª - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução e manutenção das instalações elétricas da obra e do canteiro, devem ser realizadas por trabalhador qualificado, sob supervisão de profissional legalmente habilitado, conforme estabelece o item 18.21 da Norma Regulamentadora - NR 18.

Parágrafo Único - São considerados trabalhadores qualificados aqueles que comprovem uma das seguintes condições:

- a) capacitação mediante treinamento na empresa;
- b) capacitação, mediante curso ministrado por instituições privadas ou públicas, desde que conduzido por profissional habilitado;
- c) ter experiência comprovada em carteira de trabalho de pelo menos 6 (seis) meses na função.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA 50ª - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

As empresas ficam obrigadas a organizar e manter em funcionamento uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA, na forma estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras - NR números 5 e 18.

§ 1º A eleição para a CIPA deverá ser convocada pela empresa, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato vigente, mediante edital interno afixado no Quadro de Avisos previsto na cláusula 57ª, devendo realizar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato.

§ 2º As empresas deverão informar, com antecedência de 30 (trinta) dias, ao Sindicato Laboral, o início do processo de implantação ou renovação da CIPA, citando, a data, hora e local da eleição, anexando cópia do edital de convocação. Realizada a eleição, as empresas deverão enviar ao Sindicato Laboral, num prazo de 30 (dias), a ata de eleição, com a relação dos eleitos e o calendário anual de reuniões.

§ 3º No intuito de promover redução do índice de acidentes de trabalho, empresas e sindicatos, mediante comum acordo, poderão estabelecer programação para palestras técnicas sobre medicina, higiene e segurança do trabalho, em conjunto com a CIPA.

25





SINTRACONST-RIO



§ 4º Nas obras onde a legislação não estabelecer a obrigatoriedade da CIPA, é imprescindível que haja um trabalhador designado por empresa para formação de uma comissão de designados, responsáveis pelo cumprimento dos objetivos da CIPA, devendo a empresa comunicar ao SINTRACONST-RIO, na forma do § 2º.

§ 5º Quando obrigadas a constituir CIPA no canteiro de obras, as empresas convocarão 1 (um) representante de cada subempreiteiro contratado para participar das reuniões e inspeções realizadas pela CIPA.

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA 51ª - POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS

Os Sindicatos convenientes se comprometem a planejar e implementar ações conjuntas que promovam a sedimentação de uma cultura prevencionista, por parte das empresas e trabalhadores do setor, inclusive realizando campanhas de prevenção, em parceria com instituições públicas ou privadas.

Parágrafo Único - Os profissionais de segurança e saúde no trabalho que atuam no setor, e se articulam através do Grupo de Estudos de Segurança e Medicina do Trabalho na Construção Civil-GESEC, serão estimulados e apoiados pelo SINTRACONST-RIO e SINDUSCON-RIO, com a participação do SECONCI-RIO, inclusive nas suas reuniões mensais para troca de experiências e debate sobre os problemas emergentes.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA 52ª - EXAMES MÉDICOS

As empresas se obrigam a elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, exigido pelo item 7.4 da Norma Regulamentadora - NR 7, realizando os exames médicos, nos prazos estabelecidos, a saber:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de função
- e) demissional.

Parágrafo Único – As empresas que optarem por firmar convênio com o SECONCI-RIO, sendo assistidas por profissionais dessa instituição para o cumprimento dos procedimentos exigidos pela referida Norma, poderão ampliar para 180 (cento e oitenta) dias o prazo de dispensa da realização de exame demissional, na forma do que estabelece o item 7.4.3.5.2 da Norma Regulamentadora – NR 7.

RELAÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA 53ª - CADASTRAMENTO SINDICAL

As empresas com sede no Município do Rio de Janeiro, bem como em outros Estados ou demais Municípios que sejam contratadas ou subcontratadas para executar obras de Construção Civil no Município do Rio de Janeiro, quer sejam obras públicas ou privadas, são obrigadas a se cadastrarem junto ao SINDUSCON-RIO e SINTRACONST-RIO.

26





SINTRACONST-RIO



Parágrafo único: Relação dos documentos para cadastramento no SINTRACONST-RIO:

- a) Contrato Social e/ ou última alteração contratual;
- b) CNPJ;
- c) Livro ou ficha de registro dos funcionários;
- d) Apresentar ofício em papel timbrado, assinado pelo dono, sócio ou responsável, informando a data de início de atividades;

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA 54ª - ACESSO DE DIRIGENTES SINDICAIS AOS LOCAIS DE TRABALHO

As empresas permitirão o acesso de dirigentes sindicais e prepostos, devidamente credenciados pelo SINDUSCON-RIO e SINTRACONST-RIO, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento desta Convenção, desde que não interrompa o andamento da obra, podendo propor, à administração da obra, alternativas conjuntas para a melhoria das relações de trabalho, bem como promover a sindicalização dos trabalhadores.

§ 1º Para a fiscalização de condições de segurança o SINTRACONST-RIO se fará representar por Técnico de Segurança devidamente habilitado, podendo ser acompanhado por membros da CIPA eleitos pelos empregados.

§ 2º O SINDUSCON-RIO poderá solicitar ao SINTRACONST-RIO o descredenciamento de dirigente sindical ou preposto que, comprovadamente, exceder de suas atribuições ou insuflar o conflito nas relações de trabalho.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA 55ª - RECREAÇÃO PARA OS TRABALHADORES

As empresas apoiarão o SINTRACONST-RIO na divulgação das programações de sua Sede Campestre destinadas aos trabalhadores.

Parágrafo Único - A título de incentivo à produtividade, as empresas estimularão a prática de atividades sociais e culturais de seus trabalhadores, nos dias e horários de folga, em especial os alojados, com a utilização dos espaços culturais da cidade, das dependências dos Centros Sociais e Esportivos do SESI e da Sede Campestre do SINTRACONST-RIO, inclusive facilitando o transporte dos mesmos através da locação de ônibus, mediante negociação com o SINTRACONST-RIO.

CLÁUSULA 56ª - LIBERAÇÃO DE TRABALHADORES PARA EVENTOS

Desde que solicitadas por ofício do SINTRACONST-RIO, as empresas liberarão seus trabalhadores para participarem de cursos, seminários, congressos ou eventos sindicais, ficando tal liberação limitada a 3 (três) trabalhadores, para empresas com até 100 (cem) empregados, e 4 (quatro) trabalhadores para empresas com mais de 100 (cem) empregados, uma vez por ano e no máximo pelo período de 3 (três) dias consecutivos, mantida a remuneração integral desses dias.

§ 1º No caso de Eleições Sindicais, tal liberação fica limitada ao dia da eleição nas seguintes bases:

- I - Empresa com até 200 (duzentos) trabalhadores, liberação de 08 (oito) trabalhadores.

27





SINTRACONST-RIO



II - Empresa de 201 (duzentos e um) até 400 (quatrocentos) trabalhadores, liberação de 13 (treze) trabalhadores.

III - Empresa de 401 (quatrocentos e um) até 600 (seiscentos) trabalhadores, liberação de 15 (quinze) trabalhadores.

IV - Empresa com mais de 600 (seiscentos) trabalhadores, liberação de 20 (vinte) trabalhadores. Limitando essa liberação 04 (quatro) vezes por ano e no máximo pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, mantida a remuneração integral desses dias.

§ 2º Para as Assembléias Gerais Ordinárias da categoria, que forem convocadas para dias úteis a partir das 17 (dezesete) horas, as empresas, desde que solicitadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, liberarão do trabalho às 16 (dezesesseis) horas os seus trabalhadores que manifestarem desejo de participar.

§ 3º Em todos os casos previstos nesta cláusula, obrigam-se os trabalhadores a apresentar à empresa comprovante de presença expedido pelo SINTRACONST-RIO, para garantia do abono das horas.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA 57ª - QUADRO DE AVISOS

As empresas disponibilizarão Quadro de Avisos específico para o SINTRACONST-RIO, em dimensões e local a serem acordados de comum acordo entre as partes, sendo no mínimo de 1 metro quadrado, para divulgação de assuntos de interesse da categoria, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA 58ª – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2016 a 29/02/2017

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, de Ladrilhos, Hidráulicos e Produtos de Cimento (concreteiras), de Mármore e Granitos, e Montagem Industrial do Município do Rio de Janeiro - SINTRACONST-RIO, realizada em 27/01/2016, foi aberta à categoria, na forma do artigo 617, parágrafo segundo, da CLT;

CONSIDERANDO que a categoria como um todo, independentemente de filiação sindical, foi representada nas negociações coletivas de acordo com o estabelecido nos incisos III e VI do artigo oitavo da Constituição da República e abrangida, sem nenhuma distinção na presente convenção coletiva;

CONSIDERANDO que a representação da categoria, associados ou não e sua abrangência no instrumento normativo não afeta a liberdade sindical consagrada no inciso V do artigo oitavo da Constituição Federal;

28





SINTRACONST-RIO



CONSIDERANDO que a mesma Assembleia que autorizou o Sindicato a manter negociações coletivas e celebrar esta convenção fixou livre e democraticamente a contribuição de custeio abaixo especificada;

Fica convencionado que as empresas, empreiteiras, subempreiteiras, condomínios e prestadoras de serviços descontarão dos salários dos trabalhadores, em folha de pagamento, a partir do mês de março, uma Contribuição Assistencial Laboral, pelo que o SINTRACONST-RIO lhes proporcionará, direta ou indiretamente, serviços médicos, odontológicos, assistência jurídica, trabalhista, previdenciária, habilitação de créditos em caso de falência da empresa, assim como o acesso gratuito aos eventos sociais e esportivos da entidade, realizados em sua sede e subsedes ou na Sede Campestre. A Contribuição Assistencial Laboral será descontada, mensalmente, em valor correspondente a 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento). As empresas recolherão a Contribuição Assistencial Laboral até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência, em boleto bancário fornecido pelo SINTRACONST-RIO a expedição da 2ª via. As empresas fornecerão ao SINTRACONST-RIO, mediante recibo ou por meios eletrônicos, disponível no site www.sintraconstrio.org.br, constando arquivo com extensão xls, no prazo 10 (dez) dias da data do recolhimento das contribuições, relação nominal, conforme determina a cláusula 59ª e terão que encaminhá-la para o e-mail informatica@sintraconstrio.org.br. Em caso de dúvida as empresas poderão entrar em contato com o Setor de Arrecadação do SINTRACONST-RIO, pelo tel. (21) 2196-1625 e/ou tel/fax: 2196-1624. Caso não ocorra o recolhimento até a data fixada, incidirá sobre o valor devido pelas empresas multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia limitado a 20% (vinte por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) acrescido da taxa SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.

§ 1º Estão excluídos da obrigatoriedade do desconto, as categorias diferenciadas e os profissionais liberais, salvo por sua livre opção de adesão.

§ 2º Por solicitação do SINTRACONST-RIO, as empresas permitirão que se realizem reuniões com os trabalhadores no próprio local de trabalho, para que sejam prestados maiores esclarecimentos sobre o disposto nesta cláusula.

§ 3º O desconto desta Contribuição Assistencial Laboral subordina-se à não oposição pelo trabalhador não associado, manifestada por ele pessoalmente, de 09:00h às 16:00h, na sede do SINTRACONST-RIO, em carta de próprio punho, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do presente instrumento, não sendo admitido o envio postal. A interferência da empresa na livre manifestação de vontade do trabalhador será considerada crime contra a organização do trabalho, nos termos dos artigos 199 e 203 do Código Penal.

§ 4º O SINTRACONST-RIO, desde já, isenta as empresas de responsabilidade sobre o desconto instituído nesta cláusula, realizado por força do artigo 8º, IV, da Constituição Federal, inclusive em eventual ação judicial;

§ 5º Em cumprimento ao art. 545 da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, o SINTRACONST-RIO se compromete a remeter a relação de associados para as empresas;

§ 6º Em decorrência do princípio de responsabilidade subsidiária, as empresas contratantes deverão incluir nos contratos de empreitada e sub-empreitada e prestação de serviços, a obrigação do recolhimento da contribuição prevista nesta cláusula, sob pena de se tornarem co-responsáveis pelos débitos dos subempreiteiros junto ao SINTRACONST-RIO.

29





SINTRACONST-RIO



CLÁUSULA 59ª - RELAÇÃO DE TRABALHADORES CONTRIBUINTES DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

As empresas fornecerão mensalmente ao SINTRACONST-RIO, mediante recibo ou por meios eletrônicos, disponível no site www.sintraconstrio.org.br constando arquivo com extensão xls, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recolhimento da contribuição assistencial laboral, relação contendo nomes, números da CTPS e CPF, salários, ocupação e os valores das referidas contribuições dos seus trabalhadores (as) e data de admissão, por local de trabalho, excluídos os pertencentes às categorias profissionais diferenciadas e profissionais liberais, acompanhada da cópia do boleto bancário quitado. Em caso de dúvida as empresas poderão entrar em contato com o Setor de Informática do SINTRACONST-RIO, pelo tel. (21) 2196-1645 e/ou e-mail: informatica@sintraconstrio.org.br.

Parágrafo Único - A entidade sindical compromete-se a não utilizar esta relação e as informações dela constantes, para outro fim que não seja o de comprovação e conferência de recolhimento das contribuições.

CLÁUSULA 60ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL (Artº 513, "e", da CLT)

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2016 a 29/02/2017

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da categoria econômica ocorrida em 25 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO os serviços prestados pelo Sindicato Patronal convenente, especialmente quanto à negociação coletiva (art 8º, incisos II, III e VI da Constituição Federal de 1988), que resultou na presente Convenção;

CONSIDERANDO a prestação de serviços prestados pelo Sindicato Patronal, mesmo após a celebração da Convenção, no que concerne à orientação e interpretação de suas cláusulas para todas as empresas e/ou empregadores pertencentes à categoria econômica abrangida por este instrumento e dele beneficiários; e finalmente,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art 513, "e", da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Fica instituída uma Contribuição Assistencial Patronal, que as empresas recolherão em favor do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio de Janeiro – SINDUSCON-RIO, em valor proporcional ao capital social da empresa, vigente na data do vencimento de cada parcela, conforme registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com a tabela abaixo vigente para o período de 01/03/2016 a 28/02/2017. A contribuição deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil S.A ou diretamente na Tesouraria do SINDUSCON-RIO, Rua do Senado 213, mediante guia específica que será remetida às empresas em tempo hábil.

CLASSE DE CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DEMONSTRADOS EM REAIS	VALORES EM REAIS		
	PAGAMENTO PARCELADO		PARCELA ÚNICA Vencimento 22/07/2016
	1ª PARCELA Vencimento 22/07/2016	2ª PARCELA Vencimento 23/09/2016	
Até 10.000,00	320,00	320,00	570,00
De 10.000,01 a 50.000,00	625,00	625,00	1.187,00
De 50.000,01 a 500.000,00	1.245,00	1.245,00	2.365,00
De 500.000,01 a 1.000.000,00	1.550,00	1.550,00	2.945,00
Acima de 1.000.000,01	2.000,00	2.000,00	3.800,00

30





SINTRACONST-RIO



§ 1º O atraso no recolhimento da contribuição implicará em multa de mora calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês acrescido da taxa SELIC acumulada mensalmente, calculados a partir do 1º dia do mês subsequente ao do vencimento.

§ 2º As empresas não associadas ao SINDUSCON-RIO que não concordarem com a presente contribuição, poderão manifestar sua oposição, por escrito, e entregar na sede da entidade, sob protocolo, junto ao Setor Jurídico, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do presente instrumento.”

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA 61ª - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS/GFIP

As empresas se obrigam, mensalmente, a fornecer ao SINTRACONST-RIO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, de seus trabalhadores lotados na base territorial das entidades sindicais convenientes e, sempre que solicitado, cópias dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho.

CLÁUSULA 62ª - MENSALIDADE SOCIAL LABORAL

A empresa poderá descontar mensalmente do salário do trabalhador, em folha de pagamento, a mensalidade social dos associados ao SINTRACONST-RIO, desde que o empregado autorize por escrito em formulário fornecido pelo Sindicato Laboral. As empresas recolherão os descontos em boleto bancário fornecido pelo SINTRACONST-RIO até o dia 10 do mês subsequente ao mês de competência.

Parágrafo Único: O SINTRACONST-RIO, desde já, isenta as empresas de responsabilidade sobre o desconto instituído nesta cláusula, inclusive em eventual ação judicial.

REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA 63ª - NEGOCIAÇÕES PERMANENTES

Os Sindicatos convenientes se comprometem a manter canal permanente de diálogo e negociação, reunindo-se trimestralmente, tendo em vista:

- I- promover o cumprimento desta Convenção e da legislação vigente, dando solução às divergências de interpretações surgidas;
- II- apreciar as comunicações de iminência de greve, que obrigatoriamente serão apresentadas por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo gestões entre as partes para evitar ou solucionar os conflitos;
- III- avaliar esta Convenção, levando em conta o contexto conjuntural e os dispositivos legais vigentes, buscando seu aperfeiçoamento e atualização.

Parágrafo Único - As reuniões trimestrais citadas no caput desta cláusula, iniciarão três meses após a assinatura da presente, na segunda terça-feira do mês, na sede do SINTRACONST-RIO, a seguinte na sede do SINDUSCON-RIO e assim alternadamente.

31





APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA 64ª - CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

As partes se obrigam a observar, fiel e rigorosamente, cada uma das cláusulas do presente instrumento, por expressar o resultado da livre negociação entre elas, consagrada nas Assembléias Gerais dos Sindicatos convenientes e fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição Federal - Artigo 7º, Inciso XXVI;
- b) Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990
- c) Lei Federal nº 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991;
- d) Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994;
- e) Lei Federal nº 9.069, de 30 de junho de 1995;
- f) Lei Federal nº 10.101, de 19 de dezembro de 2.000.
- g) Decreto Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, artigos 611 a 625 da CLT.

Parágrafo Único - Constatada pelo SINTRACONST-RIO, a inobservância de cumprimento das cláusulas do presente instrumento, será aplicada à empresa inadimplente multa equivalente a 20% (vinte por cento) do menor piso salarial da categoria por empregado, elevada para 30% (trinta por cento) em caso de reincidência específica, importância esta que será revertida em favor do SINTRACONST-RIO, que se obriga a utilizar estes recursos em campanhas de promoção da cidadania, de saúde e segurança no trabalho.

CLÁUSULA 65ª - APLICABILIDADE

A presente Convenção Coletiva de Trabalho aplica-se as categorias dos empregadores e empregados da Construção Civil para todas as ocupações específicas da categoria, sejam em produção, escritórios ou serviços auxiliares, não se aplicando aos profissionais liberais e as ocupações específicas de categorias diferenciadas ou conexas, mesmo que representadas pelo SINTRACONST-RIO. Estão igualmente obrigadas ao cumprimento deste instrumento as empresas que venham a se estabelecer no Município do Rio de Janeiro, inclusive as empresas com sede em outros Estados ou Municípios que sejam contratadas ou subcontratadas para executar obras de Construção Civil no Município do Rio de Janeiro, quer sejam obras públicas ou privadas.





SINTRACONST-RIO



E, por estarem as partes em pleno acordo, firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, que consolida a Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 25 de maio de 2015, sob o número RJ 000789/2015, e o Termo Aditivo assinado em 13/06/2016 e cuja vigência se dá retroativamente a contar de 01/03/2016, independente da transmissão pelo Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo as diferenças relativas aos meses de março, abril e maio serem pagas, em até 5 (cinco) parcelas, a primeira, junto com o pagamento de salário já reajustado do mês de junho, e as demais junto com os pagamentos de salários já reajustados dos meses julho, agosto, setembro e outubro respectivamente.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2016.


ABRAHÃO ROBERTO KAUFFMANN
 PRESIDENTE
 SINDUSCON-RIO
 CPF: 027.844.087-87


CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO DE SOUZA
 DIRETOR – PRESIDENTE
 SINTRACONST-RIO
 CPF: 726.294.957-87

MEMBROS DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO SINDUSCON-RIO


ANTONIO CARLOS MENDES GOMES
 DIRETOR EXECUTIVO
 CPF: 011.353.417-53


CARLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
 GERENTE JURÍDICA
 CPF: 094.732.397-00

MEMBROS DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO SINTRACONST-RIO


CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO DE SOUZA
 DIRETOR – PRESIDENTE
 CPF: 726.294.957-87


DAVID ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA
 Diretor 1º Tesoureiro
 CPF: 347.972.707-72





ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE BANCO DE HORAS

Pelo presente instrumento, a empresa _____
 _____, CNPJ _____,
 com sede à _____
 _____ (endereço completo)
 por seu representante legal _____
 _____ (nome, função)

declara sua adesão e plena aceitação dos termos da cláusula 37ª da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio de Janeiro - SINDUSCON-RIO e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil no Município do Rio de Janeiro - SINTRACONST-RIO, que institui o regime de compensação de horas de trabalho denominado "Banco de Horas", na forma do que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigos 59 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo artigos 6º da Lei Federal nº 9601/98.

Rio de Janeiro, _____

Assinatura do responsável legal da empresa

34





SINTRACONST-RIO



ANEXO II

CESTA BÁSICA EM CASO DE MORTE DO TITULAR

Quantidade	Produto
1	Açúcar Cristal Claro CLARO 5KG
2	Arroz Agulhinha1 5KG
1	Biscoito Recheado Chocolate 125GR
2	Café Tradicional 250GR
1	Extrato de Tomate 350GR
1	Farinha de Mandioca Cruz 1KG
1	Farinha de Milho 500GR
1	Farinha de Trigo 1KG
2	Feijão Carioca 1KG
1	Fubá 1KG
1	Macarrão Sêmola Espaguete 500GR
1	Macarrão Sêmola Parafuso 500GR
1	Milho Verde 200GR
2	Óleo de Soja 900ML

CESTA NATALIDADE: KIT MÃE

Quantidade	Produto
1	Açúcar Cristal de 5kg
1	Arroz Agulhinha 5kg
1	Aveia Flocos 250gr
1	Biscoito Cream Cracker 200gr
2	Pacotes de Café 250gr cada
1	Canjiquinha 500gr
2	Pacotes de leite em pó 200gr cada
1	Extrato de Tomate 350gr
1	Farinha Láctea 400gr
1	Farinha de Mandioca crua 1kg
1	Farinha de Trigo 1kg
2	Feijão Carioca 1kg cada
1	Fubá 1kg
1	Leite Condensado 395gr
2	Macarrão Espaguete 500gr cada
1	Macarrão Penne 500gr
1	Mucilon Arroz 400gr
2	Óleo de Soja 900ml cada
1	Pacote de Sal 1kg
2	Latas de Sardinha 130gr cada
2	Semente Linhaça 250gr cada

CESTA NATALIDADE: KIT BEBÊ

Quantidade	Produto
1	Álcool Absoluto 50ml
1	Algodão em bolas 95gr
1	Chupeta de 0-6 meses
1	Cotonete com 75 unid
1	Pacote de Fralda Descartável tam. P
2	Pacotes de Fraldas Descartáveis tam. M
1	Gaze Esterilizada pacote com 10 unid

35



Assinado eletronicamente por: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO - 23/02/2018 16:07:32 - bc58573
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18022316045379900000069744922>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 18022316045379900000069744922

ID. bc58573 - Pág. 35



SINTRACONST-RIO



1	Lenço Umedecido com 70 unid
1	Mamadeira 240ml
1	Óleo Mineral Natural 100ml
1	Sabonete para bebê 75gr
1	Shampoo para bebê 200ml

[Handwritten signature]





CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE MÁRMORES E GRANITOS E MONTAGEM INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SINTRACONST-RIO INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ SOB O Nº 34.055.137/0001-65 E DE OUTRO, O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDUSCON-RIO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA-CNPJ SOB O Nº 33.912.502/0001-48 DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA

CLÁUSULA 1ª – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01 de março de 2.017 a 28 de fevereiro de 2.019 e a data-base da categoria em 1º de março.

CLÁUSULA 2ª – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional, dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, do Plano da CNTI**, com abrangência territorial em **Rio de Janeiro/RJ**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª - REAJUSTE SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2017 a 28/02/2018

A partir de **1º de março de 2017**, os valores dos Pisos Salariais Mínimos para as diversas ocupações específicas da Construção Civil, abaixo relacionadas, passam a ser os seguintes:

TABELA DE PISOS SALARIAIS MÍNIMOS		
OCUPAÇÕES	R\$ POR HORA	R\$ POR MÊS
Mestre de obra	20,39	4.485,80
Encarregado administrativo de obra e Encarregado de obra	14,84	3.264,80
Encarregado de turma	12,34	2.714,80
Almoxarife, Apontador, Operador de grua e Profissional Líder.	10,55	2.321,00
Mecânico de máquinas pesadas, Operador de cremalheira, Operador de bate estaca, Operador de máquinas pesadas e Pedreiro refratário pleno.	10,02	2.204,40

1





PROFISSIONAIS GRUPO 1 Carpinteiro de esquadrias, Impermeabilizador pleno, Ladrilheiro, Marceneiro, Montador de torre de elevador, Operador de máquinas manipuladoras, Operador de máquinas de plataforma articulada, Operador de máquinas de plataforma tesoura, Pastilheiro, Pedreiro de acabamento, Pedreiro refratário, Serralheiro e Soldador.	9,60	2.112,00
PROFISSIONAIS GRUPO 2 Armador, Bombeiro hidráulico de obra, Calceteiro, Carpinteiro de forma, Carpinteiro serrador, Eletricista de obra, Gesseiro, Guincheiro, Impermeabilizador, Marteleiro, Montador de estrutura metálica, Montador de pré-moldados, Operador de máquinas de dobra, Operador de máquina aplainadora de pisos, Operador de Policorte, Pedreiro, Pintor e Sinalheiro de grua.	8,92	1.962,40
PROFISSIONAIS GRUPO 3 Colocador de Drywall, Colocador de esquadria, Montador de andaime tubular, Operador de betoneira, Operador de Micro Trator, Operador de máquinas leves (até 20 kg), Operador de perfuratriz, Porteiro de obra, Profissional de Manutenção e demais profissionais qualificados não relacionados.	8,66	1.905,20
1/2 Oficial, Auxiliar de manutenção, Auxiliar de portaria, Guariteiro e Vigia.	6,79	1.493,80
Calafetador, Continuo e Servente	6,46	1.421,20
Gerente de pessoal e administrativo		3.133,54
Auxiliares administrativos e similares		1.796,67

§ 1º As empresas concederão aos seus empregados reajuste salarial incidente sobre os salários pagos em março de 2016, nas seguintes bases:

I – Os empregados que percebiam em março de 2016, salário até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, terão como valor do salário em março de 2017, acrescido de reajuste de 2% (dois por cento) sobre esse valor.

II – Os empregados que percebiam em março de 2016, salário superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, terão como valor do salário em março de 2017, acrescido de uma complementação conforme política salarial da empresa.

§ 2º – O reajuste do salário do empregado que haja ingressado na empresa após 01/03/2016, terá como limite o salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até os 12 (doze) meses anteriores a 01/03/2016. Na hipótese de o empregado não ter paradigma, ou se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois da data-base, será adotado o critério de proporcionalidade ao tempo de serviço, na base de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho.

§ 3º - A critério do empregador, serão ou não compensados os reajustes salariais antecipados, bem como os aumentos espontâneos concedidos no decurso da Convenção Coletiva de Trabalho anterior, exceto os decorrentes de:

- a) promoção por antiguidade ou merecimento;
- b) transferência de local de trabalho em caráter permanente;
- c) novo cargo ou função;
- d) equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado;
- e) implemento de idade;

2





f) término de aprendizagem.

PAGAMENTO DE SALÁRIO

CLÁUSULA 4ª - ADIANTAMENTO QUINZENAL

As empresas que pagam o salário mensalmente, concederão aos seus empregados adiantamento quinzenal no valor de 40% (quarenta por cento) do salário mensal, a ser pago até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA 5ª - PAGAMENTO DE SALÁRIO

Quando o pagamento for feito mediante cheque, as empresas estabelecerão condições e meios para que o trabalhador possa descontá-lo no mesmo dia, sem que ele seja prejudicado no seu horário de refeição e descanso. Quando o pagamento for feito em espécie no local de trabalho, não poderá ultrapassar o horário da jornada de trabalho, excetuados os casos imprevisíveis e extraordinários, devidamente comprovados ou de domínio público. Quando houver atraso, por culpa exclusiva da empresa, será devido como hora extra o período que ultrapassar a jornada normal de trabalho.

Parágrafo Único – Nos contratos de subempreitadas, responderá o subempreiteiro pelas obrigações devidas dos contratos que celebrar, podendo seus trabalhadores, na ausência do subempreiteiro, exercer direito de reclamação contra a empresa principal pelo inadimplemento daquelas obrigações por parte do primeiro, conforme estipulado no artigo 455 da CLT.

CLÁUSULA 6ª - SALÁRIO DO TRABALHADOR SUBSTITUTO

O trabalhador admitido para a função de outro dispensado sem justo motivo, terá assegurado salário igual.

SALÁRIO PRODUÇÃO OU TAREFA

CLÁUSULA 7ª - TRABALHO POR PRODUÇÃO

Aos trabalhadores que recebem remuneração por produção fica assegurada a percepção do salário contratual registrado em carteira de trabalho.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA 8ª - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus trabalhadores comprovantes de pagamento, indicando discriminadamente a natureza dos valores das diferentes importâncias pagas, tais como: salário, horas extras, gratificações por produtividade, descanso semanal remunerado etc., inclusive a demonstração do valor devido a título de contribuição do FGTS, bem como, os descontos efetuados para:

- a) previdência social;
- b) imposto de renda;
- c) parcela do vale-transporte a cargo do trabalhador;
- d) parcela do fornecimento da refeição a cargo do trabalhador;

3





e) contribuições a favor do SINTRACONST-RIO.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

CLÁUSULA 9ª - PLR – PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA.

CONSIDERANDO que a PLR – Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados da Empresa, é instrumento de integração entre o capital e o trabalho e de incentivo à produtividade, nos termos do artigo 7º, inciso XI da Constituição Federal e da Lei nº 10.101 de 19 de dezembro de 2000, o SINDUSCON-RIO e o SINTRACONST-RIO se comprometem a promover, no prazo de 60 (sessenta) dias, um Seminário Técnico para orientar as empresas e suas subcontratadas, sobre metodologias de PLR adequadas às peculiaridades da Construção Civil, subsidiando-as para a negociação com seus empregados visando a implantação do programa mediante um dos dois procedimentos a seguir descritos:

I – Comissão escolhida pela empresa e empregados, integrada, também, por um representante indicado pelo SINTRACONST-RIO;

II – Acordo Coletivo de Trabalho negociado entre a empresa, seus empregados e o SINTRACONST-RIO.

Parágrafo Único – Decorridos 90 (noventa) dias da realização do Seminário, as duas entidades se reunirão para avaliar os resultados de adesão das empresas e suas subcontratadas ao PLR, e decidir sobre eventual adoção de outras medidas de mobilização.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA 10ª - CAFÉ DA MANHÃ

As empresas fornecerão a seus trabalhadores, gratuitamente, o café da manhã, composto no mínimo de leite, café, dois pães, manteiga ou margarina e frutas, nos termos da Lei Municipal nº 1.418/89 e exigirão dos subempreiteiros o cumprimento do referido diploma legal.

Paragrafo único: A empresa poderá, a seu critério, cumprir o disposto no caput desta cláusula através de ticket refeição que será subsidiado pela empresa a 100% (cem por cento) do respectivo valor, em atendimento às normas do Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT, podendo se beneficiar do incentivo fiscal previsto na Lei Federal nº 6.321/76.

CLÁUSULA 11ª - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS TRABALHADORES

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2017 a 28/02/2018

As empresas fornecerão a seus empregados, a partir de junho, obrigatoriamente, uma refeição subsidiada, por dia de efetivo trabalho, que consistirá, por opção da empresa, em uma das 3 (três) alternativas seguintes:

- Almoço servido no local de trabalho, com refresco de frutas;
OU





- Tíquete-refeição, no valor mínimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais),
OU
- Tíquete-alimentação, mensal, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

§ 1º As empresas subsidiarão o fornecimento da refeição, em qualquer das hipóteses previstas, em no mínimo 99% (noventa e nove por cento) do respectivo valor, em atendimento às normas do Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT, podendo se beneficiar do incentivo fiscal previsto na Lei Federal nº 6.321/76.

§ 2º O empregado que não tiver ausência, justificada ou não, em cada mês, a partir de março, fará jus a uma ajuda de custo, como prêmio à sua assiduidade, na forma estabelecida no art. 457, § 2º da CLT, correspondente a um cartão ticket-alimentação no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a ser pago mensalmente até o décimo dia útil após o encerramento do mês de aferição.

I - No caso de admissão do (a) empregado (a) depois do dia 1º do mês, a empresa deve efetuar o crédito no cartão alimentação em valor proporcional aos números de dias trabalhados no mês de admissão, caso não haja falta durante o mês;

II - Nas demissões e no cumprimento do aviso prévio trabalhado, a empresa efetuará o crédito proporcional aos dias trabalhados, caso o (a) empregado (a) não falte ao serviço no período de apuração;

III - No aviso prévio indenizado, o (a) empregado (a) receberá valor proporcional até o último dia trabalhado, não tendo direito no período de projeção;

IV - Nas férias, as empresas deverão creditar o valor da ajuda de custo proporcionalmente aos dias trabalhados no mês, caso não haja falta do empregado;

V - Nos casos de acidente de trabalho e trajeto com afastamento do (a) empregado (a), suas ausências decorrentes do acidente, serão abonadas para fins de recebimento da ajuda de custo por assiduidade, no mês do acidente, caso não haja outras faltas durante o citado mês;

VI - Quando da utilização pelo (a) empregado (a) de um ou mais dias, provenientes de banco de horas, o (a) empregado (a) receberá normalmente o benefício de ajuda de custo por assiduidade;

VII - As faltas do (a) empregado (a) decorrentes de falecimento de cônjuge, filhos e pais, serão abonadas para efeito de recebimento integral do cartão alimentação, caso não haja outras faltas durante o restante do mês;

VIII - Na licença maternidade, paternidade e no caso de auxílio doença previdenciário, a empresa efetuará o crédito proporcional aos dias trabalhados, caso o empregado (a) não falte ao serviço durante o restante do mês;

IX - Nos casos de auxílio acidente, período efetivo de licença maternidade e outros benefícios previdenciários, o (a) empregado (a) não receberá o citado benefício.

X - Nos casos em que as empresas suspendam o trabalho por motivo de força maior, o período de suspensão não será computado para fins de aferição da ajuda de custo por assiduidade, não havendo perda do benefício nos dias suspensos.

§ 3º A concessão do presente benefício não terá natureza salarial e não se integrará à remuneração do empregado, nos termos da Lei Federal nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 78.676/76.





§ 4º Ficam ressalvadas as condições mais favoráveis já concedidas pelas empresas aos seus empregados.

§ 5º Aos sábados, domingos e feriados, as empresas fornecerão a seus trabalhadores alojados, café da manhã e refeição, nas mesmas condições oferecidas pela empresa nos dias úteis.

§ 6º A empresa contratante é responsável por garantir condições para fornecimento das refeições aos trabalhadores dos subempreiteiros por ela contratados, no mesmo padrão de qualidade das refeições servidas aos seus empregados.

§ 7º As empresas que possuam cozinhas em seus canteiros de obras, ou que sirvam refeições prontas a seus trabalhadores, obrigam-se a respeitar todas as exigências legais quanto à higiene no preparo da alimentação, bem como a garantir às refeições um padrão de qualidade e teor calórico de acordo com os critérios estabelecidos pelo Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT

§ 8º Com objetivo de proporcionar melhores condições de alimentação aos empregados da Construção Civil do Município do Rio de Janeiro, o SINDUSCON-RIO, SINTRACONST-RIO e o SECONCI-RIO, certificarão as empresas que fornecem os alimentos nos canteiros de obras com um selo de qualidade. Uma comissão formada por 1 (uma) nutricionista do SINTRACONST-RIO e 1 (uma) nutricionista do SECONCI-RIO analisará, nas cozinhas das empresas, a qualidade do café da manhã e do almoço fornecidos aos empregados, avaliando os alimentos servidos nos locais, a opinião dos trabalhadores, as questões de higiene e administração, e se os procedimentos atendem às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, da Norma Regulamentadora nº 18 e da presente Convenção Coletiva. As empresas aprovadas nos testes receberão a chancela “Selo da Qualidade da Alimentação do Trabalhador”. A Comissão deverá se reunir num prazo máximo de 60 (sessenta dias), após a assinatura desta Convenção, para estabelecer normas de procedimentos e planejamento de suas ações, para início imediato das vistorias.

§ 9º Em canteiros de obras com mais de 30 (trinta) trabalhadores, as refeições só poderão ser acondicionadas e transportadas em caixas Hot-Box, vedado o seu fornecimento em quentinhas.

§ 10º Nas prorrogações da jornada de trabalho acima de 10 (dez) horas, as empresas se obrigam a fornecer um lanche aos trabalhadores, composto no mínimo de leite, café, pão e manteiga ou margarina.

§ 11º Excepcionalmente, se a prorrogação de jornada de trabalho exceder os limites estabelecidos nas letras “a” e “b” (parte final), da cláusula 36ª, as empresas subsidiarão, em no mínimo 99% do respectivo valor, o fornecimento de um jantar, numa das três alternativas previstas no caput desta cláusula.

§ 12º Fica garantido ao empregado que tenha tíquete alimentação/refeição com valor superior ao previsto no caput desta cláusula, o reajuste igual ao nela aplicado.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA 12ª – VALE TRANSPORTE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2017 a 28/02/2018

As empresas se obrigam a fornecer a seus empregados o Vale Transporte instituído pelas Leis Federais nºs 7.418/85 e 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 95.247/87, reduzindo a parcela custeada pelo empregado para 1% (um por cento) de seu salário básico.





Parágrafo Único - A empresa poderá, a seu critério, fornecer ticket combustível, ao trabalhador que desejar utilizar veículo próprio. O valor do ticket-combustível será limitado ao valor da passagem que o funcionário teria direito conforme estabelecem as Leis Federais nºs 7.418/85 e 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 95.247/87. A concessão do presente benefício não terá natureza salarial e não se integrará à remuneração do empregado. A parcela custeada pelo empregado será de 1% (um por cento) do seu salário base.

CLÁUSULA 13ª - PAGAMENTO DE TRANSPORTE

O trabalhador contratado em outra cidade, localizada a mais de 50 (cinquenta) Km do município do Rio de Janeiro, e que tenha tido sua passagem de vinda comprovadamente paga pela empresa ou subempreiteira, terá garantido a sua passagem de retorno à sua cidade de origem quando da rescisão de seu contrato de trabalho, sempre que esta ocorrer por iniciativa do empregador e sem justa causa.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 14ª - ESCOLARIDADE DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Os Sindicatos convenientes:

CONSIDERANDO as exigências cada vez maiores da sociedade e do poder público por melhor qualidade das obras de Construção Civil;

CONSIDERANDO o esforço das empresas de Construção Civil do Rio de Janeiro na implantação de programas de gestão e certificação de qualidade;

CONSIDERANDO que a qualificação do trabalhador de nível operacional é fundamental nesse processo;

CONSIDERANDO que a Educação Básica é hoje condição indispensável para que o trabalhador possa participar, como cidadão e como profissional, dos processos de reestruturação produtiva e desenvolvimento tecnológico das empresas;

CONSIDERANDO finalmente que, desde 1990, as empresas de Construção Civil vêm participando do programa “Alfabetizar é Construir”, desenvolvido pioneiramente pelo SINDUSCON-RIO, com o apoio do MEC, da Fundação Roberto Marinho e do SESI-RIO.

RESOLVEM instituir o “Programa de Aumento da Escolaridade do Trabalhador da Construção Civil do Rio de Janeiro”, a ser implementado pelas empresas em seus canteiros de obra, nas seguintes condições:

I - nos canteiros de obra com prazo previsto de 12 (doze) meses ou mais, onde um mínimo de 25 (vinte e cinco) trabalhadores se inscrevam, as empresas instalarão uma sala de aula, onde disponibilizarão gratuitamente os programas “Alfabetizar é Construir” e o “Tele Curso 1º grau”;

II - as empresas poderão estabelecer normas próprias para o funcionamento do programa, visando estimular a participação e assiduidade do trabalhador;

III - o SINDUSCON-RIO e o SINTRACONST-RIO, constituirão uma Comissão Paritária para negociar financiamento junto ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e Ministério da Educação bem como para apoiar e acompanhar as empresas na implementação do programa.

IV - os sindicatos convenientes recomendam que as empresas liberem os empregados (as) que estudem ou venham à estudar fora do local de trabalho, com 1 (uma) hora de antecedência do fim de sua jornada de trabalho.

7





AUXÍLIO MORTE / FUNERAL

CLÁUSULA 15ª - DESPESAS DE FUNERAL

Na ocorrência de morte do trabalhador(a), em virtude de acidente de trabalho nas dependências da empresa ou no seu trajeto, esta se obrigará a arcar com o ônus decorrente do enterro e demais despesas pertinentes ao mesmo, pagável à funerária contratada pela empresa, na hipótese de não haver cobertura suficiente pelo Seguro de Vida em Grupo, de que trata a cláusula 17ª deste instrumento.

Parágrafo Único - Em caso de omissão da empresa e/ ou de suas subcontratadas quanto às providências de sepultamento, ficará ela obrigada a reembolsar à família as despesas comprovadamente realizadas.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA 16ª – CRECHE

As empresas em que trabalhem 20 (vinte) ou mais mulheres com mais de 16 (dezesesseis) anos de idade, terão locais apropriados onde seja permitido às empregadas guardar, sob vigilância e assistência, os seus filhos no período de amamentação, sendo entretanto facultada, a critério, da empresa, opção pelo reembolso creche previsto na Portaria nº 3.296/86 do Ministério do Trabalho ou a adoção do serviço conveniado conforme prevê o § 2º do artigo 389 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA 17ª - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2017 a 28/02/2018

As empresas farão em favor de seus empregados e tendo como beneficiários aqueles, legalmente identificados junto a Previdência Social, um Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo, observadas as seguintes coberturas mínimas:

I - R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em caso de morte do empregado (a), independente do local ocorrido;

II - R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais), em caso de invalidez permanente (total ou parcial) do empregado(a), causada por acidente, independente do local ocorrido;

III - R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais), em caso de invalidez total e permanente, por doença adquirida no exercício profissional - PAED Pagamento Antecipado Por Doença Profissional - na forma dos regulamentos da SUSEP. O pagamento dessa indenização ao segurado é antecipado ao laudo definitivo do INSS. Caso o próprio médico do segurado declare em formulário próprio da seguradora que a doença foi adquirida pelo exercício profissional do trabalhador, ele recebe antecipadamente 100% do capital básico contratado, não estando sujeito às perícias do INSS.





IV - R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em caso de morte do cônjuge do empregado(a);

V - R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em caso de morte de cada filho (a) do empregado, menor de até 21 anos (vinte e um) anos, ou economicamente dependente do segurado, cuja condição de dependência econômica deverá ser comprovada, limitada a 4 (quatro);

VI - R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em favor do empregado (a), quando ocorrer o nascimento de filho(a) portador de invalidez causada por doença congênita, que seja caracterizada por atestado médico até o sexto mês após o dia do seu nascimento;

VII - Ocorrendo a morte do empregado, independente do local ocorrido, os beneficiários do seguro deverão receber uma cesta básica com 50 Kg de alimentos;

VIII - Ocorrendo o afastamento do(a) empregado (a), por períodos ininterruptos superiores a 15 dias, em consequência de acidente pessoal no ambiente de trabalho ou "in tinere", o empregador fará jus, de uma só vez, ao recebimento de verba a título de apoio financeiro devido ao **AFASTAMENTO ACIDENTÁRIO LABORATIVO**, limitando-se ao valor de até **R\$ 2.623,00 (Dois mil seiscentos e vinte e três reais)** por evento, que serão pagos através de reembolso para cobrir as despesas do empregador oriundas da obrigação do pagamento dos primeiros 15 (quinze) dias do **AFASTAMENTO ACIDENTÁRIO LABORATIVO**, bem como das eventuais despesas com encargos trabalhistas continuados durante o período de afastamento e ainda quaisquer outras despesas diretamente vinculada ao evento, respeitando o limite máximo da cobertura contratada. Considerando ainda o mesmo fato gerador do benefício, será devido ao empregado(a) afastado(a), uma complementação salarial, no valor da diferença entre o auxílio doença-acidentário pago pelo órgão de seguridade e o valor da remuneração que receberia se estivesse trabalhando, no valor de até **R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais)**, paga em uma única vez, observada a diária máxima de R\$ 12,00 (doze reais) e limitado a 90 dias consecutivos de afastamento. Por tratar-se de benefícios vinculados à uma só causa e efeito, deverão ser considerados em um mesmo processo de indenização para fins de regulação pela seguradora, sendo, obrigatório o registro e envio do CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho junto com os documentos comprobatórios necessários.

§1º As indenizações, inclusive os benefícios previstos nos incisos VII e VIII, desta cláusula, independente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da documentação completa exigida pela seguradora.

§2º Além das coberturas previstas no "caput" desta cláusula, a apólice de Seguro de Vida em Grupo deverá contemplar uma cobertura para auxílio-funeral, a título de reembolso com despesas de sepultamento, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que em caso de falecimento do empregado(a) por acidente de trabalho, será pago à empresa.

§3º Ocorrendo a morte do(a) empregado(a), por qualquer causa, a empresa receberá uma indenização de até 10% (dez por cento) do capital básico segurado vigente, limitada a R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) a título de reembolso das despesas efetivadas para acerto rescisório trabalhista devidamente comprovadas.

§4º Ocorrendo o nascimento de filho(s) do (a) colaborador (a), o (a) mesmo (a), receberá **DUAS CESTAS-NATALIDADE**, caracterizadas como um **KIT MÃE** e um **KIT BEBÊ**, que deverão ser entregues diretamente na residência do(a) empregado(a), conforme composição de itens que consta no ANEXO, acrescidas pelo **BÔNUS POR NASCIMENTO**, no valor de **até R\$ 523,00** (quinhentos e vinte e três reais), multiplicado pelo número de filho(s), nascidos vivos no mesmo parto, referente ao pagamento das despesas diretamente vinculadas ao nascimento da(s) criança(s), disponibilizados para gastos com: fraldas, vacinas e exames, devidamente comprovados por Notas Fiscais; consultas médicas pediátricas, devidamente comprovados por recibo emitido pelo médico; além de medicamentos

9





e suplementos alimentares, estes contemplados se estiverem prescritos em receita médica. Este benefício será reembolsado ao (à) segurado (a) titular, de uma só vez, desde que comunicado à Seguradora em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de nascimento, podendo as **CESTAS-NATALIDADE** serem solicitadas antecipadamente ao **BÔNUS POR NASCIMENTO**, respeitando o prazo máximo para o aviso dos benefícios.

As cestas previstas no inciso **VII** e **§4º** deverão, obrigatoriamente, serem entregues diretamente na residência dos trabalhadores e conforme composição de itens constante no **Anexo II**. As cestas não poderão ser substituídas e nem convertidas por dinheiro ou cartão alimentação, para não incidir em natureza salarial.

§5º ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA, SOCIAL E NUTRICIONAL (APSN): Deverá ser disponibilizado pela seguradora ao empregado(a) e/ou a seus respectivos cônjuges/companheiras e filhos, apoio psicológico, social e nutricional, a ser prestado, obrigatoriamente, por profissionais especializados nestas áreas.

§6º A partir do valor mínimo estipulado e das demais condições constantes do "caput" desta cláusula, ficam as empresas livres para pactuarem com os seus trabalhadores outras coberturas e valores, critérios e condições para concessão do seguro, bem como a existência ou não de subsídio por parte da empresa e a efetivação ou não de desconto no salário do trabalhador, o qual deverá, se for o caso, incidir apenas na parcela que exceder ao limite acima.

§7º Aplica-se o disposto na presente cláusula a todas as empresas e empregadores, inclusive às empreiteiras, subempreiteiras e as obras de condomínios, trabalhadores (as) em regime de trabalho temporário, autônomos(as) e estagiários (as) ficando nestes casos, a empresa contratante, responsável subsidiariamente pelo cumprimento desta obrigação.

§8º As coberturas e as indenizações por morte e/ou por invalidez, previstas nos incisos I, II e III do "caput" desta cláusula, não serão acumuláveis, sendo que o pagamento de uma exclui o pagamento de outras.

§9º As empresas e/ou empregadores não serão responsabilizadas, sob qualquer forma, solidária ou subsidiariamente, na eventualidade da seguradora contratada não cumprir com as condições mínimas aqui estabelecidas, salvo quando houver prova de culpa ou dolo.

§10º O não cumprimento aos dispositivos da presente cláusula, principalmente na falta do seguro para seus empregados, implicará em responsabilidade do empregador para com o pagamento das coberturas, sob pena de aplicação da multa previsto no parágrafo único da cláusula 64ª.

§11º Na hipótese de não aceitação do trabalhador pela seguradora pelos motivos de aposentadoria por invalidez, afastamento por doença ou afastamento por acidente, ou ainda na impossibilidade do pagamento da indenização pelos riscos excluídos da apólice, a empresa ficará desobrigada do cumprimento dessa cláusula em relação a esse trabalhador. Após o retorno do trabalhador às suas atividades laborativas, o mesmo deverá ser incluído imediatamente.

§12º Quando ocorrer o afastamento do empregado por doença ou acidente durante a vigência do seguro, neste caso a empresa não ficará desobrigada do cumprimento desta cláusula.

§13º A empresa fica obrigada entregar ao empregado a cópia da apólice de seguro no prazo máximo de 60 dias após a data da admissão do mesmo.

OUTROS AUXÍLIOS

10





CLÁUSULA 18ª - ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS TRABALHADORES

Os Sindicatos convenentes:

CONSIDERANDO que os direitos sociais dos trabalhadores são consagrados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o setor da Construção Civil absorve um grande número de trabalhadores provenientes das camadas mais carentes da sociedade e que a demanda por um atendimento social e amplo aos seus trabalhadores é cada vez maior;

CONSIDERANDO que para se obter um ambiente de trabalho com segurança, e em condições adequadas de produtividade, é imprescindível que haja uma valorização do trabalhador seja ele da empresa principal ou das suas subempreiteiras tendo o mesmo, um pronto e adequado atendimento social;

CONSIDERANDO que a assistência social, oferecida pelo Estado para os trabalhadores em geral, não vem atendendo às necessidades básicas e de dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO finalmente, as obrigações dos Sindicatos signatários do presente instrumento normativo na estipulação de condições de trabalho, bem como o que dispõe a legislação pertinente, especialmente os arts. 6º, 7º "caput" e incisos IV, XXII, XXVI e artigo 8º, incisos III e IV, todos da Constituição Federal e os artigos 154, 611 e 613, incisos VII, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

RESOLVEM, com a devida aprovação da Assembleia Geral patronal, reconhecer como direito dos trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva a assistência social, com ênfase na prevenção de doenças e na promoção da saúde e, em decorrência estipular, sem prejuízo de outras condições de trabalho previstas no ordenamento jurídico, o seguinte:

As empresas construtoras e demais empregadores abrangidos por este instrumento normativo, deverão proporcionar a todos os empregados alcançados por esta Convenção Coletiva, bem como aos empregados de suas subempreiteiras, uma prestação de assistência social, com ênfase na prevenção de doenças e na promoção da saúde, obrigando-se para tal fim a recolher mensalmente, a favor do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SECONCI-RIO, o valor correspondente a 1,0 % (um por cento) do total bruto de sua folha de pagamento mensal da administração e das folhas de pagamento das obras localizadas no município do Rio de Janeiro, e das obras localizadas nos municípios da região metropolitana limítrofes com o município do Rio de Janeiro.

§ 1º Entende-se por folha bruta de pagamento, todos os valores pagos no mês ao empregado à título de salários, horas extras, gratificações, adicionais diversos, férias gozadas, pagamento da Gratificação de Natal (13º salário) e valores pagos na rescisão contratual, à exceção do pagamento de férias indenizadas, aviso prévio indenizado e cotas do salário família.

§ 2º A contribuição mínima mensal e a parcela correspondente ao pagamento final do 13º salário, por empresa, não poderão ser inferiores a 10% (dez por cento) do Piso Salarial Mínimo do Profissional Grupo 1, vigente.

§ 3º A importância devida deverá ser recolhida junto à rede bancária ou na sede do SECONCI-RIO, até o dia 07 (sete) do mês seguinte àquele a que se referirem as folhas de pagamento, ou no dia imediatamente anterior em que haja expediente bancário, em guias próprias fornecidas pelo SECONCI-RIO, sendo uma guia para os recolhimentos mensais destacando nela as verbas rescisórias daquele mês, e guias específicas para cada uma das parcelas de pagamento do 13º salário.

11





§ 4º O SECONCI-RIO promoverá ações de fiscalização do cumprimento do disposto nesta cláusula, obrigando-se as empresas a fornecerem ao SECONCI-RIO, mensalmente, cópia das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como informações (razão social, telefone e tipo e prazo dos serviços a realizar) sobre contratos firmados com seus subempreiteiros, relativos ao mês anterior para fins de fiscalização dos seus recolhimentos.

§ 5º A falta de recolhimento na data de vencimento implicará em multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês acrescido da taxa SELIC. Após 60 (sessenta) dias de atraso, os débitos serão cobrados com multa e juros por serviço jurídico que, ainda, se ressarcirá de todas as despesas e honorários previstos em lei, incorrendo nas mesmas penalidades a empresa que nas ações de fiscalização tiver comprovado recolhimento inferior ao efetivamente devido. Além das penalidades previstas, o atendimento aos trabalhadores da empresa inadimplente será suspenso a partir do trigésimo dia do mês do vencimento da contribuição não recolhida.

§ 6º O SECONCI-RIO estabelecerá as normas e condições gerais para o atendimento aos beneficiários.

§ 7º Em decorrência do princípio de responsabilidade subsidiária, todos os contratos de empreitada, subempreitada, ou outra forma que contemple cessão de mão de obra, deverão mencionar a obrigatoriedade da contribuição ao SECONCI-RIO, devida pelo prestador dos serviços, devendo essa obrigação constituir parte integrante dos referidos contratos, estipulando-se ainda, para o seu cumprimento, que as empresas construtoras e demais contratantes deverão reter 0,5% (cinco décimos por cento) de cada nota fiscal de serviço de seus subempreiteiros e recolher ao SECONCI-RIO o valor total retido no mês, em guias individualizadas por subempreiteiro, na mesma condição e prazo estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º desta cláusula, exceto quando a empresa apresentar comprovante de recolhimento feito diretamente ao SECONCI-RIO, referente ao mês anterior da emissão da nota fiscal, garantindo assim o benefício do atendimento aos trabalhadores dos subempreiteiros constantes das folhas de pagamentos relativas à referida prestação de serviços. O valor do recolhimento mensal para cada subempreiteiro, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do Piso Salarial Mínimo do Profissional Grupo 1, vigente. O não cumprimento destes procedimentos, torna a empresa corresponsável pelos débitos dos subempreiteiros junto à entidade.

§ 8º Os Sindicatos convenientes, no âmbito de suas competências, estabelecerão formas de cooperação com a direção do SECONCI-RIO para a otimização dos recursos investidos na prestação de assistência aos trabalhadores, bem como para a fiscalização do cumprimento, por parte das empresas, do disposto nesta cláusula.

§ 9º Os sindicatos convenientes poderão, a seu critério, participar do SECONCI-RIO na qualidade de sócios contribuintes.

§ 10º A extensão dos benefícios previstos nesta cláusula aos dependentes dos trabalhadores, poderá ser regulamentada pelo SECONCI-RIO, por solicitação, dos interessados, aos quais competirá o recolhimento complementar que for estabelecido.

§ 11º Com o objetivo de cadastro, as empresas deverão fornecer ao SECONCI-RIO, por meio apropriado, a relação nominal dos seus empregados e sua atualização sempre que houver admissão ou demissão. As empresas que não fornecerem a referida relação de empregados, poderão vir a ter o atendimento suspenso por parte do SECONCI-RIO.

§ 12º As certidões negativas dos Sindicatos Patronal e Laboral só poderão ser emitidas aos empregadores quites com as obrigações decorrentes desta cláusula.





§ 13º O Sindicato Laboral poderá fiscalizar as empresas para garantir a assistência do SECONCI-RIO ao trabalhador do setor, para fazer cumprir essa cláusula da convenção, sem prejuízo ao direito do SECONCI-RIO de fiscalizá-las.

§ 14º Essa cláusula obriga a todas as empresas do setor, inclusive aquelas enquadradas no SIMPLES Nacional ou em demais outros regimes tributários e fiscais.

§ 15º O SECONCI-RIO não é uma entidade sindical e a contribuição aqui estabelecida é obrigatória e não se confunde com as demais previstas nesta Convenção Coletiva de Trabalho. Essa contribuição destina-se ao serviço gratuito de assistência social, com ênfase na prevenção de doenças e na promoção da saúde dos trabalhadores do setor da construção.

CONTRATO DE TRABALHO – NORMAS PARA ADMISSÃO

CLÁUSULA 19ª - CARTEIRAS DE TRABALHO

As empresas deverão fazer as devidas anotações nas carteiras de trabalho de seus trabalhadores, no que diz respeito a:

- a) cargo exercido e promoções;
- b) salário da contratação e suas alterações;
- c) período de férias;
- d) desconto da contribuição sindical;
- e) todas as demais anotações exigidas por lei.

§ 1º Ao reterem as carteiras de trabalho para registro ou anotações, as empresas se obrigam a fornecer protocolo assinalando data de entrega e devolvê-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelece a legislação.

§ 2º A empresa principal se obriga a exigir de suas subempreiteiras o cumprimento do disposto nesta cláusula.

§ 3º É vedado à empresa fixar papel ou adesivo para substituir as anotações pertinentes na CTPS do trabalhador.

§ 4º As empresas ficam proibidas de fazerem anotações desabonadoras na CTPS dos empregados (as).

DESLIGAMENTO/ DEMISSÃO

CLÁUSULA 20ª - HOMOLOGAÇÕES DE RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO

As entidades representativas das categorias profissionais, de acordo com o artigo 477, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, têm como atribuição a competência para prestação de assistência aos trabalhadores por ocasião das rescisões de contrato de trabalho, superiores a um ano.

§ 1º Não comparecendo o trabalhador devidamente notificado no dia, hora e local anotado em sua





comunicação de dispensa, para a homologação da rescisão do contrato de trabalho, na sede e sub-sede do SINTRACONST-RIO, a entidade expedirá declaração assinada por seu representante e pelo preposto da empresa, atestando o comparecimento da mesma e a ausência do trabalhador no dia, hora e local aprazados, para fins de garantia de isenção de multas e outros encargos previstos em lei. Do mesmo modo, será fornecida declaração ao trabalhador no caso de ausência da empresa, para fins de exercício de seus direitos. Sendo considerado o prazo mínimo de 1 (uma) hora para declarar a ausência.

2º As empresas deverão agendar com o SINTRACONST-RIO as homologações com antecedência, devendo observar os seguintes prazos abaixo, não podendo ser incluído para efeito de contagem de prazos, os dias adicionais previstos na Lei 12.506/2011:

I – No aviso prévio indenizado, deverá ser agendado até o dia seguinte útil da comunicação do desligamento;

II – No aviso prévio trabalhado, deverá ser agendado até 15 dias após a comunicação do aviso;

III – No contrato por prazo determinado, deverá agendar até 15 dias de antecedência ao termino do contrato.

IV - As partes obrigam-se a comparecerem no SINTRACONST-RIO para homologação no horário das 7 (sete) horas, para o turno da manhã e às 12 (doze) horas para o turno da tarde, sendo este último, no limite máximo até às 15 (quinze) horas

§ 3º As empresas deverão apresentar, no ato da homologação, comprovante do depósito da multa compensatória de 40% (quarenta por cento) + 10% (dez por cento) do FGTS, além dos demais documentos necessários, conforme estabelecido no artigo 22 da Instrução Normativa MTE nº 15, de 14 de julho de 2010.

§ 4º Conforme estabelece o §1º do artigo 266 da Instrução Normativa nº 77 de 21/01/2015, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, após a implantação do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, em meio magnético, pela Previdência Social, este documento será exigido na homologação de rescisão de contrato de todos os trabalhadores. No caso dos trabalhadores expostos as condições, ambientes de trabalho ou agentes nocivos, especificados na Norma Regulamentadora 15, as empresas ficam obrigadas, no ato homologatório, apresentar o LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, exceto nas condições previstas no artigo 261, da citada Instrução Normativa, quando este poderá ser substituído pelo PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

§ 5º No caso do não comparecimento da empresa no ato de homologação ou seu atraso não justificado superior a uma hora, fica a empresa obrigada a reembolsar ao SINTRACONST-RIO o custo do transporte e alimentação fornecida ao trabalhador.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA 21ª - AVISO PRÉVIO

O Aviso Prévio deverá ser comunicado por escrito, constando dessa comunicação, de forma clara, onde deverá ser cumprido, a data, local e hora para liquidação das verbas rescisórias, com o "ciente" do trabalhador. A duração do mesmo será de 60 (sessenta) dias para os trabalhadores que contem mais de 06 (seis) até 10 (dez) anos de empresa, e neste caso o trabalhador poderá optar por cumprir 30 (trinta) dias e receber em espécie o equivalente aos outros 30 (trinta) dias, podendo também a empresa, a seu critério, pagar em espécie o equivalente aos 60 (sessenta) dias. Aos empregados que

14





tenham mais de 10 (dez) anos de serviço na mesma empresa, aplica-se a Lei nº 12.506/2011.

§ 1º Sempre que, no curso do aviso prévio por iniciativa da empresa, o trabalhador comprovar a obtenção de novo emprego, ficará a empresa obrigada a dispensar o trabalhador do cumprimento do restante do prazo, desobrigando-se do pagamento dos dias faltantes para o término do aviso e efetuando o pagamento das verbas rescisórias até o primeiro dia útil imediato ao do término original do aviso.

§ 2º A critério da empresa, o aviso prévio, quando trabalhado, deverá ser cumprido pelo trabalhador, preferencialmente no próprio local em que se encontrava lotado, sempre que houver atividade compatível com a ocupação do trabalhador, sendo vedada a prática de sucessivas transferências no curso do aviso prévio.

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

CLÁUSULA 22ª - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Fica estabelecido que as empresas que negociarem com seus empregados a Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, na forma do que dispõe a Medida Provisória nº 2.164 - 41 de 24 de agosto de 2.001, se obrigam a celebrar um Acordo Coletivo com o SINTRACONST-RIO, com a interveniência do SINDUSCON-RIO, no qual ficarão expressas as condições e garantias de cumprimento dos direitos trabalhistas e desta Convenção Coletiva de Trabalho, no que couber.

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a aplicação do instrumento previsto nesta cláusula, antes da formalização do Acordo Coletivo referido no "caput" desta cláusula.

MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA 23ª – CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES DE EMPRESAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Conforme estabelece a Lei Federal nº 6.019/74, as empresas somente poderão contratar os serviços de empresas de trabalho temporário, devidamente registradas no Ministério do Trabalho e Emprego, para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente, em casos de férias, licença médica ou acidente, ou, na ocorrência de acréscimo extraordinário de serviços.

§ 1º O contrato entre a empresa de trabalho temporário e a empresa tomadora de serviço, com relação a um mesmo trabalhador, não poderá exceder 3 (três) meses, nos casos de acréscimo extraordinário de serviços.

§ 2º Para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente, a empresa poderá solicitar ao Ministério do Trabalho e Emprego a prorrogação do contrato de 3 (três) meses para 9 (nove) meses, conforme previsto na Portaria nº 789, de 03 de junho de 2014.

§ 3º Para a utilização de trabalhadores de empresas de trabalho temporário regidos pela Lei Federal nº 6.019/74, em canteiros de obras, as empresas deverão protocolar, com antecedência de 15 (quinze) dias, no SINTRACONST-RIO, uma comunicação indicando o local da prestação de serviços, acompanhada dos seguintes documentos para cadastramento:

a) cópia do contrato firmado com a empresa de trabalho temporário, com relação nominal dos

15





trabalhadores;

- b) cópia do CNPJ, do Registro na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, e do contrato social da empresa de trabalho temporário;
- c) declaração comprometendo-se a cumprir integralmente a presente Convenção.

§ 4º Atendidas estas exigências, o SINTRACONST-RIO expedirá declaração reconhecendo a regularidade da contratação com validade de 3 (três) meses.

CLÁUSULA 24ª - SUBCONTRATAÇÕES

Nos contratos de subempreitada, responderá o subempreiteiro pelas obrigações devidas dos contratos que celebrar, podendo seus trabalhadores, na ausência do subempreiteiro, exercer direito de reclamação contra a empresa principal pelo inadimplemento daquelas obrigações por parte do primeiro. (Artigo 455 da CLT)

§ 1º À empresa principal fica ressalvada nos termos da lei civil, ação regressiva contra o subempreiteiro e a retenção de importâncias a este devidas, para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas de responsabilidade do subempreiteiro.

§ 2º As empresas exigirão, no ato da contratação de subempreiteiras, prestadoras de serviços ou cessão de mão de obras, a comprovação de seu cadastramento e regularidade de cumprimento de obrigações trabalhistas, emitida pelo SINTRACONST-RIO, como medida acauteladora no que diz respeito aos riscos decorrentes de sua responsabilidade subsidiária.

§ 3º As empresas se obrigam a fornecer ao SINTRACONST-RIO, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à contar da data do início do contrato, a relação dos subempreiteiros contratados, com razão social, número do CNPJ, endereço, nome do responsável, telefone, fax, email, vigência do contrato e o tipo de serviço à ser executado.

§ 4º O SINTRACONST-RIO disponibilizará ao SINDUSCON-RIO, por meios eletrônicos, seu cadastro das subempreiteiras, permitindo que as empresas obtenham esta informação no ato da contratação.

§ 5º É expressamente proibido o pagamento de tarefas ou qualquer outra modalidade fora do contracheque. Cabe a empresa principal a fiscalização dos contratos dos terceirizados. As empresas poderão criar programas de produtividade com a intervenção do SINTRACONST-RIO.

CONTRATO A TEMPO PARCIAL

CLÁUSULA 25ª - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

As empresas ficam proibidas de formalizar contratos de experiência com prazo superior a 60 (sessenta) dias, com trabalhadores que comprovem, em carteira de trabalho, já terem exercido, em qualquer época, a mesma função em uma empresa por período igual ou superior a 6 (seis) meses.

§ 1º As empresas ficam proibidas de formalizar contratos de experiência com os trabalhadores que comprovem já terem exercido a mesma função na própria empresa, por período contínuo superior a 90 (noventa) dias.

§ 2º As empresas se obrigam a esclarecer ao trabalhador sobre os prazos e condições de sua contratação, no ato de formalização dos contratos de experiência.





CLÁUSULA 26ª - CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Os Sindicatos convenientes:

CONSIDERANDO que as peculiaridades do processo construtivo, com etapas sucessivas demandando profissionais de diferentes ocupações, com curtos períodos de permanência nas obras, levam as empresas construtoras a subcontratar esses serviços especializados;

CONSIDERANDO que a prática das subcontratações tem gerado em muitos casos uma precarização de condições de trabalho e descumprimento da legislação trabalhista e das disposições desta Convenção;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.601/98, regulamentada pelo Decreto nº 2.490/98, que dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado, autorizou a instituição desses contratos através de Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho;

CONSIDERANDO finalmente, que o inciso XXVI do artigo 7º da Constituição Federal estabelece como direito dos trabalhadores o reconhecimento do disposto nas Convenções ou Acordos Coletivos.

RESOLVEM instituir, para as empresas e trabalhadores por eles representados, o contrato de trabalho por prazo determinado, que poderá ser adotado pelas empresas mediante negociação caso a caso, de um Acordo Coletivo de Trabalho a ser firmado com o SINTRACONST-RIO, com a interveniência do SINDUSCON-RIO, o qual disporá sobre as condições gerais para as contratações, atendidas as seguintes condições mínimas:

I - é expressamente proibida a contratação de trabalhadores por prazo determinado, em substituição a trabalhadores já contratados por prazo indeterminado;

II - o prazo mínimo para o contrato inicial será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre empresa e empregado, conforme ficar estabelecido no Acordo Coletivo, sem acarretar o efeito previsto no artigo 451 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

III - as empresas se obrigam a comprovar o cumprimento de todos os direitos trabalhistas e de todas as cláusulas desta Convenção, bem como a explicitar claramente ao trabalhador, no ato da contratação por prazo determinado, a data de encerramento do contrato, o seu direito a férias e avos do 13º salário e a inaplicabilidade de aviso prévio e multa do FGTS por despedida imotivada;

IV - na hipótese de rescisão antecipada do contrato por iniciativa da empresa, sem justa causa, esta indenizará o empregado no valor equivalente a um mês de salário, independentemente dos direitos a avos de férias e gratificação de natal;

V - o descumprimento do disposto no Acordo Coletivo de Trabalho sujeitará a empresa ao pagamento de multa estabelecida no parágrafo único da cláusula 64ª, e a descaracterização do contrato por prazo determinado, que passará a gerar os efeitos próprios dos contratos por prazo indeterminado;

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA 27ª - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Os Sindicatos convenientes buscarão mecanismos que facilitem às empresas o cumprimento da Lei Federal nº 7.853/89, inclusive ações conjuntas que viabilizem a realização de programas de capacitação profissional adequados às condições da Construção Civil, com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

17





OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 28ª - CÁLCULOS INDENIZATÓRIOS

Os cálculos indenizatórios serão integrados do repouso semanal remunerado, das horas extras, das gratificações, dos prêmios, etc. pagos, e do que mais integre a remuneração propriamente dita, para composição da maior remuneração, conforme artigo 457 da CLT.

CLÁUSULA 29ª - GARANTIA DE PERMANÊNCIA NO ALOJAMENTO

O trabalhador alojado, hospedado, residindo em imóvel alugado pela empresa ou república, ao ser dispensado, terá a garantia de permanência no local até o dia posterior ao do pagamento das verbas referentes à sua rescisão contratual, garantido o fornecimento de refeições nas mesmas condições oferecidas pela empresa quando o trabalhador estava em atividade laboral.

Parágrafo Único - No caso do pagamento das verbas rescisórias por meio de cheque administrativo, depósito em conta salário ou transferência, a garantia de permanência no local será até o dia útil seguinte à disponibilidade do valor.

RELAÇÕES DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA 30ª - ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A título de estímulo à qualificação profissional dos trabalhadores e elevação dos níveis de qualidade e produtividade do setor, as empresas se obrigam a pagar um adicional salarial mensal de 10% (dez por cento) do piso salarial da respectiva função, a todos que possuam ou venham a possuir diploma expedido pelo SENAI, pela conclusão de cursos plenos, com carga horária mínima de 180 horas: "Qualificação Profissional nas Ocupações da Construção Civil", "Programas de Treinamento Operacional em Canteiros de Obra" e "Cursos de Aperfeiçoamento de Mestre de Obra", como também decorrentes de programas de qualificação profissional financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT, realizados com a interveniência dos Sindicatos convenientes, bem como os cursos reconhecidos pela Associação Brasileira de Manutenção – ABRAMAN.

§ 1º Nos cursos plenos (carga horária mínima de 180 horas) de "Qualificação Profissional nas Ocupações da Construção Civil", o Adicional será concedido a partir do término de um estágio prático de 6 (seis) meses no canteiro de obra ou local de trabalho, durante o qual o trabalhador receberá o piso salarial mínimo de meio oficial, ficando garantido estágio prático de 3 (três) meses para os trabalhadores em manutenção.

§ 2º Nas empresas que tiverem planos de cargos e salários o valor do adicional previsto nesta cláusula poderá ser compensado, a critério da empresa.

§ 3º Em caso de transferência do local de trabalho do trabalhador que estiver participando de curso de capacitação e qualificação oferecido pelo SINTRACONST-RIO ou SINDUSCON-RIO, as empresas buscarão alternativas que viabilizem a conclusão do curso.





IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

CLÁUSULA 31ª – BANCO DE OPORTUNIDADES DE EMPREGO

As empresas representadas pelo SINDUSCON-RIO se comprometem a consultar o banco de emprego do SINTRACONST-RIO na contratação de trabalhadores.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA 32ª - ESTABILIDADE PARA A EMPREGADA GESTANTE

Além da estabilidade determinada pela Constituição Federal, ou seja, desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, fica concedida à empregada gestante uma estabilidade complementar de 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

CLÁUSULA 33ª - ESTABILIDADE PARA O SERVIÇO MILITAR

Os trabalhadores em idade de convocação para o serviço militar terão estabilidade provisória no emprego, desde o alistamento até 60 (sessenta) dias após a sua baixa militar e o retorno ao trabalho.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA 34ª – ESTABILIDADE DO TRABALHADOR EM VIAS DE APOSENTADORIA

Fica assegurada a estabilidade provisória no emprego ao trabalhador que, comprovadamente, estejam faltando 36 (trinta e seis) meses para aposentar-se por tempo de serviço, desde que tenha no mínimo 08 (oito) anos de trabalho contínuo na mesma empresa.

Paragrafo único: A estabilidade provisória prevista nesta cláusula somente será adquirida, a partir do recebimento, pela empresa, de comunicação do empregado, por escrito, acompanhado do cálculo do tempo de aposentadoria emitido pelo SINTRACONST-RIO e dos documentos comprobatórios da Previdência Social, devendo ser protocolado pela empresa, sob pena de perda deste direito.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

CLÁUSULA 35ª - JORNADA SEMANAL

A jornada de trabalho normal, de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme estabelece a Constituição Federal, será cumprida de 2ª a 6ª feira, mediante a compensação das 4 horas normais de trabalho do sábado, distribuindo 1 (uma) hora por dia, a saber:

- a) 4 (quatro) dias com 8 (oito) horas normais e 1 (uma) hora de compensação totalizando 09 (nove) horas normais de trabalho;
- b) 1 (um) dia com 08 (oito) horas normais de trabalho.

§ 1º Ficará a critério de cada empresa a fixação dos dias da semana de 9 (nove) horas e 8 (oito) horas,





mencionados na presente cláusula, recomendando-se no entanto o seguinte horário:

- de segunda-feira a quinta-feira - 09 (nove) horas;
- sexta-feira - 08 (oito) horas.

§ 2º As horas trabalhadas a título de compensação da jornada semanal definida nesta cláusula, não são consideradas horas extras, não sendo devido qualquer adicional.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA 36ª - HORAS EXTRAS

As horas extras, quando feitas por necessidade dos serviços e com a concordância do trabalhador, serão remuneradas da seguinte forma:

- a)** nos dias de jornada de 9 (nove) horas (letra “a” da Cláusula 35ª), o trabalho extraordinário estará limitado a 1 (uma) hora extra diária, com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, salvo nos casos de necessidade de execução de serviços inadiáveis, nos quais a jornada de trabalho poderá ser prorrogada por mais 2 (duas) horas (Art. 61 da CLT), com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, perfazendo um total diário de 12 (doze) horas de trabalho, aí incluídas 8 (oito) horas normais, 1 (uma) hora de compensação e 3 (três) horas extras;
- b)** no dia de jornada de 8 (oito) horas (letra “b” da Cláusula 35ª), o trabalho extraordinário estará limitado a 2 (duas) horas extras, com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, salvo nos casos de necessidade de execução de serviços inadiáveis (Art. 61, da CLT), nos quais a jornada de trabalho poderá ser prorrogada por mais 2 (duas) horas, com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, perfazendo um total diário de 12 (doze) horas de trabalho, aí incluídas 8 (oito) horas em jornada normal e 4 (quatro) horas extras;
- c)** nos sábados, o trabalho extraordinário estará limitado a 6 (seis) horas extras, com adicional de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal;
- d)** nos domingos e feriados, o trabalho extraordinário, desde que devidamente autorizado pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE e informado antecipadamente ao SINTRACONST-RIO, estará limitado a 8 (oito) horas extras, com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, sem prejuízo do pagamento do repouso semanal remunerado.

§ 1º As horas extras efetivamente trabalhadas não poderão ser pagas a título de prêmio ou abono.

§ 2º Excepcionalmente, se a prorrogação exceder os limites estabelecidos nas letras “a”, “b” e “c” desta cláusula, as horas extras adicionais serão remuneradas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal.

§ 3º No caso de obras emergenciais, ou circunstâncias de prazos contratuais reduzidos, que exijam duração do trabalho superior aos limites legais, as empresas poderão, mediante negociação caso a caso celebrar Acordo Coletivo de Trabalho com o SINTRACONST-RIO e com a concordância dos empregados, estabelecer as condições para o atendimento dessas necessidades imperiosas.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA 37ª – COMPENSAÇÃO DE JORNADA SEMANAL

Quando da ocorrência de feriados em terças e quintas-feiras as empresas poderão, a seu critério,

20





liberar os seus trabalhadores nas segundas e sextas-feiras respectivamente, compensando as horas correspondentes aos dias liberados.

Parágrafo Único: Para aplicação do disposto nesta cláusula, as empresas deverão protocolar a compensação de horas no SINTRACONST-RIO, com os seguintes critérios:

I - em 3 (três) vias, sendo no mínimo 2 (duas) originais, com a antecedência de no mínimo 15 dias úteis, da primeira data (podendo ser a data trabalhada ou a data compensada), nos termos do modelo disponibilizado pelo SINTRACONST-RIO, que se encontra no site www.sintraconstrio.org.br;

II - informar o local de trabalho dos empregados, relação nominal (nome, função, CPF, CTPS e assinatura) e a forma de como será feita a compensação.

CLÁUSULA 38ª – BANCO DE HORAS

Fica instituído para as empresas e trabalhadores representados pelo SINDUSCON-RIO e SINTRACONST-RIO, o regime de compensação de horas de trabalho, denominado Banco de Horas, na forma do que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, com a redação dada pelo artigo 6º da Lei Federal nº 9.601/98 e desde que obedecidas as seguintes condições:

I- a implantação do Banco de Horas só poderá ser efetivada mediante a assinatura pela empresa de TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE BANCO DE HORAS, que constitui parte integrante desta Convenção Coletiva de Trabalho, sob a forma de Anexo;

II- o Termo de Adesão referido no inciso I, será protocolado pela empresa no SINTRACONST-RIO, em 3 (três) vias, sendo no mínimo 2 (duas) originais, com a antecedência de no mínimo 15 dias úteis, juntamente com a relação nominal por local de trabalho (nome, função, CPF, CTPS e assinatura) nos termos do modelo disponibilizado pelo SINTRACONST-RIO, que se encontra no site www.sintraconstrio.org.br e este encaminhará uma delas para o Sindicato Empresarial, sob protocolo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

III- o regime de Banco de Horas deverá ser negociado previamente entre a empresa e todos os empregados de um ou mais setores ou departamentos, com a interveniência do SINTRACONST-RIO a critério da empresa, formalizado em um termo assinado pelas partes, com data de início e término do regime, e que deverá permanecer arquivado na empresa para fins de fiscalização;

IV- as horas trabalhadas em prorrogação de jornada para fins de compensação, no regime de Banco de Horas, não se caracterizam como horas extras, sobre elas não incidindo qualquer adicional, salvo nas hipóteses previstas no inciso VI, letra d e no inciso VII desta cláusula;

V- o regime de Banco de Horas poderá ser aplicado, tanto para antecipação de horas de trabalho, com liberação posterior, quanto para liberação de horas com reposição posterior;

VI- em qualquer situação, referida no inciso V, fica estabelecido que:

a) o regime de Banco de Horas só poderá ser aplicado para prorrogação da jornada de trabalho de 2ª a 6ª feira, não podendo ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) horas diárias;

b) nos cálculos de compensação, cada hora trabalhada em prorrogação da jornada de trabalho, será computada como 1 (uma) hora de liberação;

c) a compensação deverá estar completa no período máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco)

21





dias, podendo a partir daí ser negociado novo acordo de regime de Banco de Horas com a interveniência do SINTRACONST-RIO a critério da empresa;

d) no caso de haver crédito ao final do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a empresa se obriga a quitar de imediato as horas extras trabalhadas, com o adicional de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal.

VII- na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral das horas trabalhadas, será feito o acerto de contas nas verbas rescisórias, ficando certo que, havendo crédito a favor do trabalhador, este fará juz ao pagamento das horas devidas, com o adicional de hora extra de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do salário na data da rescisão;

VIII- na eventualidade de absoluta necessidade de trabalho em dias de sábado, durante o período de aplicação do Banco de Horas, as horas trabalhadas no sábado, desde que com a concordância do trabalhador e comunicado previamente ao SINTRACONST-RIO, serão consideradas horas extras e remuneradas com adicional de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal, ou deverão, também de comum acordo com o trabalhador, ser computadas no Banco de Horas a crédito do trabalhador, na base de 1.7 vezes para cada hora trabalhada no sábado;

IX- no caso de trabalhador alojado, hospedado, residindo em imóvel alugado pela empresa ou república, a empresa se obriga a garantir ao mesmo, no período de liberação do trabalho, a permanência no alojamento com fornecimento obrigatório do café da manhã e refeição, nas mesmas condições oferecidas pela empresa em dia de jornada normal de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA 39ª - MARCAÇÃO DE PONTO

A jornada de trabalho será controlada por folha, livro ou cartão de ponto, ou ainda por outras formas de registros mecânicos ou eletrônicos, nos termos da Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009 do Ministério do Trabalho e Emprego.

FALTAS

CLÁUSULA 40ª - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Para efeito do abono de faltas por motivo de saúde, as empresas aceitarão atestados subscritos por médicos e dentistas do SINTRACONST-RIO, SECONCI-RIO ou com eles conveniados, quando o afastamento do trabalhador, por doença comprovada, for no máximo de 15 (quinze) dias.

§1º Mediante comprovação, as empresas abonarão 1 (uma) falta mensal, do empregado (a) que acompanhar, o filho com deficiência, a consulta médica.

§ 2º Quando suspeitarem de fraude na emissão dos atestados, as empresas se obrigam a comunicar o fato ao SINTRACONST-RIO, para a devida apuração.

CLÁUSULA 41ª - ABONO DE FALTAS PARA O TRABALHADOR ESTUDANTE

As empresas concederão abono remunerado de faltas nos dias de provas finais, aos trabalhadores





estudantes que comprovarem a frequência em escolas oficiais ou reconhecidas, desde que comunicado, por escrito, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA 42ª - FERIADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

O Dia do Trabalhador da Construção Civil, será sempre comemorado na terceira segunda-feira do mês de outubro de cada ano, ficando expressamente proibido o trabalho nesta data.

FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA 43ª - FÉRIAS COLETIVAS

As empresas que concederem férias coletivas a seus empregados deverão cumprir todas as exigências estabelecidas na legislação, e protocolar junto ao SINTRACONST-RIO, com antecedência de 15 (quinze dias), documento específico, bem como cópia do protocolo da referida comunicação ao Ministério do Trabalho e Emprego, com relação nominal dos empregados contendo nome, função, nº da CTPS, CPF e local de trabalho, como forma de evitar eventuais questionamentos a respeito, por parte de seus empregados.

LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA 44ª - LICENÇA REMUNERADA PARA RECEBER O PIS

Fica assegurado aos trabalhadores das empresas que não tenham convênio com a Caixa Econômica Federal, uma vez por ano, licença remunerada no dia em que o trabalhador tiver que se ausentar para recebimento do PIS, sem perda do repouso semanal remunerado e benefícios.

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

CLÁUSULA 45ª - MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO

As empresas se obrigam ao cumprimento das normas contidas na Norma Regulamentadora - NR 18, aplicáveis às características de cada obra em seus diversos estágios, e adotarão medidas de proteção, prioritariamente de ordem coletiva e supletivamente de ordem individual, em relação às condições de trabalho e segurança dos trabalhadores em atividade nos seus canteiros de obras, inclusive dos subempreiteiros contratados, devendo todos os trabalhadores receber treinamentos admissional e periódicos.

§ 1º As empresas fornecerão gratuitamente, a todos os seus trabalhadores, os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, comprometendo-se os mesmos a usá-los e conservá-los, observadas por ambas as partes as disposições legais vigentes.

§ 2º É obrigação do trabalhador obedecer às normas de medicina, higiene e segurança do trabalho, sendo que a recusa da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI fornecidos, levará à punição compatível, na forma da lei.





§ 3º Caso o trabalhador acuse risco grave e iminente à vida, recusando-se por isso a executar tarefa onde não esteja garantida a sua segurança, a empresa deverá apurar devidamente a denúncia, antes de obrigá-lo a executar tal tarefa ou puni-lo pela recusa, de forma a que somente trabalhe em condições de segurança, nos moldes da legislação pertinente à tarefa ou trabalho em execução.

§ 4º As empresas se obrigam a elaborar Laudos Técnicos específicos, nas obras que realizarem em áreas dentro das quais haja condições de insalubridade e periculosidade atestadas por outros laudos técnicos, na forma da legislação pertinente.

§ 5º Conforme estabelece o parágrafo único, do Artigo 263 da Instrução Normativa nº 77 de 21/01/2015, empresas se obrigam a apresentar, sempre que solicitado pelo INSS, enviando cópia ao SINTRACONST-RIO, as demonstrações ambientais relacionadas no § 1º do artigo 254 da mesma norma, especialmente o PPRA, PCMAT, PCMSO, LTCAT e PPP.

§ 6º Os Sindicatos convenientes acompanharão a aplicação do Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário - NTEP e do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, instituídos e regulamentados pela Lei Federal nº 11.430/2006 e Decreto nº 6.042/2007, para avaliar as suas conseqüências para trabalhadores e empresas.

§ 7º As empresas que organizaram ou que venham a organizar SESMT comum, nos termos da Portaria MTE nº 17 de 01/08/2007 e não comunicarem ao SINTRACONST-RIO estarão sujeitas à penalidade prevista na cláusula 64ª desta Convenção.

§ 8º Nas obras a céu aberto, em épocas do ano de forte calor, as empresas disponibilizarão protetor solar aos trabalhadores que exerçam suas funções com exposição direta aos raios solares.

CLÁUSULA 46ª - ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas deverão comunicar o acidente de trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência de qualquer acidente com afastamento e, em caso de morte, de imediato à autoridade policial competente, ao órgão regional do Ministério do Trabalho, e ao SINTRACONST-RIO, conforme estabelece o item 18.31.1 da Norma Regulamentadora - NR 18.

§ 1º Das comunicações a que se refere o "caput" desta cláusula, receberão cópia fiel o acidentado ou seus dependentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e imediatamente em caso de morte.

§ 2º As empresas se responsabilizarão pela remoção do trabalhador acidentado no trabalho, providenciando veículo em condições adequadas para levá-lo até o local onde será atendido.

§ 3º Em caso de acidente que requeira hospitalização, a empresa comunicará o fato imediatamente à família do trabalhador acidentado.

§ 4º As empresas deverão prestar assistência e apoio aos seus trabalhadores acidentados, especialmente quanto aos seus direitos e deveres perante a Previdência Social.

§ 5º Se o trabalhador vier a sofrer prejuízo pecuniário pelo não recebimento do benefício previdenciário em razão da empresa não lhe ter fornecido, por negligência devidamente comprovada, a Comunicação de Acidente do Trabalho-CAT dentro do prazo legal, deverá esta ressarcir-lo do prejuízo sofrido, salvo se o órgão previdenciário pagar em tempo hábil o devido ressarcimento.

§ 6º Nos casos de necessidade de socorro urgente, as empresas recolherão os instrumentos de trabalho do acidentado, providenciando a sua guarda, e por eles se responsabilizando até a devolução ao trabalhador.

CLÁUSULA 47ª - COMISSÃO PERMANENTE INTERINSTITUCIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE

24





Fica criada uma Comissão Permanente Interinstitucional de Acompanhamento e Orientação de Condições de Segurança e Saúde, composta de técnicos, representando o Sindicato Laboral, o Sindicato Empresarial e o SECONCI-RIO, com o objetivo de vistoriar sistematicamente os canteiros de obras e apresentar às empresas laudos orientativos para a melhoria das condições de saúde e segurança.

Parágrafo Único - A Comissão deverá se reunir num prazo máximo de 60 (sessenta dias), após a assinatura desta Convenção, para estabelecer normas de procedimentos e planejamento de suas ações, para início imediato das vistorias.

UNIFORME

CLÁUSULA 48ª - VESTIMENTA DE TRABALHO

As empresas fornecerão gratuitamente aos seus trabalhadores 2(dois) conjuntos de vestimentas adequadas ao desempenho de suas funções no local de trabalho e que estejam em perfeitas condições de uso, na forma do disposto no item 18.37.3 da Norma Regulamentadora-NR 18.

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA 49ª - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução e manutenção das instalações elétricas da obra e do canteiro, devem ser realizadas por trabalhador qualificado, sob supervisão de profissional legalmente habilitado, conforme estabelece o item 18.21 da Norma Regulamentadora - NR 18.

Parágrafo Único - São considerados trabalhadores qualificados aqueles que comprovem uma das seguintes condições:

- a) capacitação mediante treinamento na empresa;
- b) capacitação, mediante curso ministrado por instituições privadas ou públicas, desde que conduzido por profissional habilitado;
- c) ter experiência comprovada em carteira de trabalho de pelo menos 6 (seis) meses na função.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA 50ª - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

As empresas ficam obrigadas a organizar e manter em funcionamento uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA, na forma estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras - NR números 5 e 18.

§ 1º A eleição para a CIPA deverá ser convocada pela empresa, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato vigente, mediante edital interno afixado no Quadro de Avisos previsto na cláusula 57ª, devendo realizar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato.

§ 2º As empresas deverão informar, com antecedência de 30 (trinta) dias, ao Sindicato Laboral, o início do processo de implantação ou renovação da CIPA, citando, a data, hora e local da eleição, anexando cópia do edital de convocação. Realizada a eleição, as empresas deverão enviar ao Sindicato Laboral, num prazo de 30 (dias), a ata de eleição, com a relação dos eleitos e o calendário anual de reuniões.





§ 3º No intuito de promover redução do índice de acidentes de trabalho, empresas e sindicatos, mediante comum acordo, poderão estabelecer programação para palestras técnicas sobre medicina, higiene e segurança do trabalho, em conjunto com a CIPA.

§ 4º Nas obras onde a legislação não estabelecer a obrigatoriedade da CIPA, é imprescindível que haja um trabalhador designado por empresa para formação de uma comissão de designados, responsáveis pelo cumprimento dos objetivos da CIPA, devendo a empresa comunicar ao SINTRACONST-RIO, na forma do § 2º.

§ 5º Quando obrigadas a constituir CIPA no canteiro de obras, as empresas convocarão 1 (um) representante de cada subempreiteiro contratado para participar das reuniões e inspeções realizadas pela CIPA.

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA 51ª - POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS

Os Sindicatos convenientes se comprometem a planejar e implementar ações conjuntas que promovam a sedimentação de uma cultura prevencionista, por parte das empresas e trabalhadores do setor, inclusive realizando campanhas de prevenção, em parceria com instituições públicas ou privadas.

Parágrafo Único - Os profissionais de segurança e saúde no trabalho que atuam no setor, e se articulam através do Grupo de Estudos de Segurança e Medicina do Trabalho na Construção Civil-GESEC, serão estimulados e apoiados pelo SINTRACONST-RIO e SINDUSCON-RIO, com a participação do SECONCI-RIO, inclusive nas suas reuniões mensais para troca de experiências e debate sobre os problemas emergentes.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA 52ª - EXAMES MÉDICOS

As empresas se obrigam a elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, exigido pelo item 7.4 da Norma Regulamentadora - NR 7, realizando os exames médicos, nos prazos estabelecidos, a saber:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de função
- e) demissional.

Parágrafo Único – As empresas que optarem por firmar convênio com o SECONCI-RIO, sendo assistidas por profissionais dessa instituição para o cumprimento dos procedimentos exigidos pela referida Norma, poderão ampliar para 180 (cento e oitenta) dias o prazo de dispensa da realização de exame demissional, na forma do que estabelece o item 7.4.3.5.2 da Norma Regulamentadora – NR 7.

CLÁUSULA 53ª - UTILIZAÇÃO DE APARELHOS CELULARES E ACESSÓRIOS

Não é permitido o uso de telefone celular, smartphone, tablet e dispositivos similares, durante o horário de trabalho realizado em obra, para o acesso à internet, redes sociais, aplicativos de mensagens, jogos eletrônicos, músicas, ou qualquer outro uso que não seja ligação de voz.

26





§1º – O uso de telefone celular, smartphone, tablet e dispositivos similares, para o acesso à internet, redes sociais, aplicativos de mensagens, jogos eletrônicos, músicas, ou qualquer outro uso, será permitido apenas no intervalo para descanso intrajornada.

§2º – O uso inadequado de telefone celular, smartphone, tablet ou dispositivo similar, assim considerado o que não observar as cláusulas anteriores, constituirá atitude passível de advertência e, em caso de reincidência, considerando tratar-se de questão relacionada à segurança do trabalho é aplicável às punições disciplinares.

§3º- Fica vedado o uso de fones de ouvido durante a execução das atribuições funcionais, o que não se confunde com protetor auricular (EPI).

§4º- As empresas ficam autorizadas a criar regulamentos internos com intuito de disciplinar a utilização do telefone celular no horário de trabalho nos canteiros de obra, conforme a necessidade de cada estabelecimento, desde que a empresa informe aos seus empregados com 30 dias de antecedência da vigência do regulamento, para sua validade.

RELAÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA 54ª - CADASTRAMENTO SINDICAL

As empresas com sede no Município do Rio de Janeiro, bem como em outros Estados ou demais Municípios que sejam contratadas ou subcontratadas para executar obras de Construção Civil no Município do Rio de Janeiro, quer sejam obras públicas ou privadas, são obrigadas a se cadastrarem junto ao SINDUSCON-RIO e SINTRACONST-RIO.

Parágrafo único: Relação dos documentos para cadastramento no SINTRACONST-RIO:

- a) Contrato Social e/ ou última alteração contratual;
- b) CNPJ;
- c) Livro ou ficha de registro dos funcionários;
- d) Apresentar ofício em papel timbrado, assinado pelo dono, sócio ou responsável, informando a data de início de atividades;

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA 55ª - ACESSO DE DIRIGENTES SINDICAIS AOS LOCAIS DE TRABALHO

As empresas permitirão o acesso de dirigentes sindicais e prepostos, devidamente credenciados pelo SINDUSCON-RIO e SINTRACONST-RIO, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento desta Convenção, desde que não interrompa o andamento da obra, podendo propor, à administração da obra, alternativas conjuntas para a melhoria das relações de trabalho, bem como promover a sindicalização dos trabalhadores.

§ 1º Para a fiscalização de condições de segurança o SINTRACONST-RIO se fará representar por Técnico de Segurança devidamente habilitado, podendo ser acompanhado por membros da CIPA eleitos pelos empregados.

§ 2º O SINDUSCON-RIO poderá solicitar ao SINTRACONST-RIO o descredenciamento de dirigente sindical ou preposto que, comprovadamente, exceder de suas atribuições ou insuflar o conflito nas relações de trabalho.





LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA 56ª - RECREAÇÃO PARA OS TRABALHADORES

As empresas apoiarão o SINTRACONST-RIO na divulgação das programações de sua Sede Campestre destinadas aos trabalhadores.

Parágrafo Único - A título de incentivo à produtividade, as empresas estimularão a prática de atividades sociais e culturais de seus trabalhadores, nos dias e horários de folga, em especial os alojados, com a utilização dos espaços culturais da cidade, das dependências dos Centros Sociais e Esportivos do SESI e da Sede Campestre do SINTRACONST-RIO, inclusive facilitando o transporte dos mesmos através da locação de ônibus, mediante negociação com o SINTRACONST-RIO.

CLÁUSULA 57ª - LIBERAÇÃO DE TRABALHADORES PARA EVENTOS

Desde que solicitadas por ofício do SINTRACONST-RIO, as empresas liberarão seus trabalhadores para participarem de cursos, seminários, congressos ou eventos sindicais, ficando tal liberação limitada a 3 (três) trabalhadores, para empresas com até 100 (cem) empregados, e 4 (quatro) trabalhadores para empresas com mais de 100 (cem) empregados, uma vez por ano e no máximo pelo período de 3 (três) dias consecutivos, mantida a remuneração integral desses dias.

§ 1º No caso de Eleições Sindicais, tal liberação fica limitada ao dia da eleição nas seguintes bases:

I - Empresa com até 200 (duzentos) trabalhadores, liberação de 08 (oito) trabalhadores.

II - Empresa de 201 (duzentos e um) até 400 (quatrocentos) trabalhadores, liberação de 13 (treze) trabalhadores.

III - Empresa de 401 (quatrocentos e um) até 600 (seiscentos) trabalhadores, liberação de 15 (quinze) trabalhadores.

IV - Empresa com mais de 600 (seiscentos) trabalhadores, liberação de 20 (vinte) trabalhadores. Limitando essa liberação 04 (quatro) vezes por ano e no máximo pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, mantida a remuneração integral desses dias.

§ 2º Para as Assembléias Gerais Ordinárias da categoria, que forem convocadas para dias úteis a partir das 17 (dezesete) horas, as empresas, desde que solicitadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, liberarão do trabalho às 16 (dezesesseis) horas os seus trabalhadores que manifestarem desejo de participar.

§ 3º Em todos os casos previstos nesta cláusula, obrigam-se os trabalhadores a apresentar à empresa comprovante de presença expedido pelo SINTRACONST-RIO, para garantia do abono das horas.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA 58ª - QUADRO DE AVISOS

As empresas disponibilizarão Quadro de Avisos específico para o SINTRACONST-RIO, em dimensões e local a serem acordados de comum acordo entre as partes, sendo no mínimo de 1 metro quadrado, para divulgação de assuntos de interesse da categoria, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.





CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA 59ª – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2017 a 28/02/2018

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, de Ladrilhos, Hidráulicos e Produtos de Cimento (concreteiras), de Mármore e Granitos, e Montagem Industrial do Município do Rio de Janeiro - SINTRACONST-RIO, realizada em 26/01/2017, foi aberta à categoria, na forma do artigo 617, parágrafo segundo, da CLT;

CONSIDERANDO que a categoria como um todo, independentemente de filiação sindical, foi representada nas negociações coletivas de acordo com o estabelecido nos incisos III e VI do artigo oitavo da Constituição da República e abrangida, sem nenhuma distinção na presente convenção coletiva;

CONSIDERANDO que a representação da categoria, associados ou não e sua abrangência no instrumento normativo não afeta a liberdade sindical consagrada no inciso V do artigo oitavo da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a mesma Assembleia que autorizou o Sindicato a manter negociações coletivas e celebrar esta convenção fixou livre e democraticamente a contribuição de custeio abaixo especificada;

Fica convencionado que as empresas, empreiteiras, subempreiteiras, condomínios e prestadoras de serviços descontarão dos salários dos trabalhadores, em folha de pagamento, a partir do mês de março, uma Contribuição Assistencial Laboral, pelo que o SINTRACONST-RIO lhes proporcionará, direta ou indiretamente, serviços médicos, odontológicos, assistência jurídica, trabalhista, previdenciária, habilitação de créditos em caso de falência da empresa, assim como o acesso gratuito aos eventos sociais e esportivos da entidade, realizados em sua sede e subse-des ou na Sede Campestre. A Contribuição Assistencial Laboral será descontada, mensalmente, em valor correspondente a 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento). As empresas recolherão a Contribuição Assistencial Laboral até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência, em boleto bancário fornecido pelo SINTRACONST-RIO. Caso a empresa não tenha recebido o boleto bancário, deverá solicitar ao SINTRACONST-RIO a expedição da 2ª via. As empresas fornecerão ao SINTRACONST-RIO, mediante recibo ou por meios eletrônicos, disponível no site www.sintraconstrio.org.br, constando arquivo com extensão xls, no prazo 10 (dez) dias da data do recolhimento das contribuições, relação nominal, conforme determina a cláusula 59ª e terão que encaminhá-la para o e-mail informatica@sintraconstrio.org.br. Em caso de dúvida as empresas poderão entrar em contato com o Setor de Arrecadação do SINTRACONST-RIO, pelo tel. (21) 2196-1625 e/ou tel/fax: 2196-1624. Caso não ocorra o recolhimento até a data fixada, incidirá sobre o valor devido pelas empresas multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia limitado a 20% (vinte por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) acrescido da taxa SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.

§ 1º Estão excluídos da obrigatoriedade do desconto, as categorias diferenciadas e os profissionais liberais, salvo por sua livre opção de adesão.

§ 2º Por solicitação do SINTRACONST-RIO, as empresas permitirão que se realizem reuniões com os trabalhadores no próprio local de trabalho, para que sejam prestados maiores esclarecimentos sobre o disposto nesta cláusula.

§ 3º O desconto desta Contribuição Assistencial Laboral subordina-se à não oposição pelo trabalhador não associado, manifestada por ele pessoalmente, de 08:00h às 15:00h, na sede do SINTRACONST-RIO, em carta de próprio punho, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da

29





assinatura do presente instrumento, não sendo admitido o envio postal. A interferência da empresa na livre manifestação de vontade do trabalhador será considerada crime contra a organização do trabalho, nos termos dos artigos 199 e 203 do Código Penal.

§ 4º O SINTRACONST-RIO, desde já, isenta as empresas de responsabilidade sobre o desconto instituído nesta cláusula, realizado por força do artigo 8º, IV, da Constituição Federal, inclusive em eventual ação judicial;

§ 5º Em cumprimento ao art. 545 da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, o SINTRACONST-RIO se compromete a remeter a relação de associados para as empresas;

§ 6º Em decorrência do princípio de responsabilidade subsidiária, as empresas contratantes deverão incluir nos contratos de empreitada e sub-empreitada e prestação de serviços, a obrigação do recolhimento da contribuição prevista nesta cláusula, sob pena de se tornarem co-responsáveis pelos débitos dos subempreiteiros junto ao SINTRACONST-RIO.

CLÁUSULA 60ª - RELAÇÃO DE TRABALHADORES CONTRIBUINTES DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

As empresas fornecerão mensalmente ao SINTRACONST-RIO, mediante recibo ou por meios eletrônicos, disponível no site www.sintraconstrio.org.br constando arquivo com extensão xls, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recolhimento da contribuição assistencial laboral, relação contendo nomes, números da CTPS e CPF, salários, ocupação e os valores das referidas contribuições dos seus trabalhadores (as) e data de admissão, por local de trabalho, excluídos os pertencentes às categorias profissionais diferenciadas e profissionais liberais, acompanhada da cópia do boleto bancário quitado. Em caso de dúvida as empresas poderão entrar em contato com o Setor de Informática do SINTRACONST-RIO, pelo tel. (21) 2196-1645 e/ou e-mail: informatica@sintraconstrio.org.br.

Parágrafo Único - A entidade sindical compromete-se a não utilizar esta relação e as informações dela constantes, para outro fim que não seja o de comprovação e conferência de recolhimento das contribuições.

CLÁUSULA 61ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL (Artº 513, "e", da CLT)

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2017 a 28/02/2018

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da categoria econômica ocorrida em 04 de abril de 2017;

CONSIDERANDO os serviços prestados pelo Sindicato Patronal conveniente, especialmente quanto à negociação coletiva (art.8º, incisos II, III e VI da Constituição Federal de 1988), que resultou na presente Convenção;

CONSIDERANDO a prestação de serviços prestados pelo Sindicato Patronal, mesmo após a celebração da Convenção, no que concerne à orientação e interpretação de suas cláusulas para todas as empresas e/ou empregadores pertencentes à categoria econômica abrangida por este instrumento e dele beneficiários; e finalmente,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 513, "e", da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Fica instituída uma Contribuição Assistencial Patronal, que as empresas recolherão em favor do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio de Janeiro – SINDUSCON-RIO, em valor proporcional ao capital social da empresa, vigente na data do vencimento de cada parcela, conforme

30





registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com a tabela abaixo. A contribuição deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil S.A ou diretamente na Tesouraria do SINDUSCON-RIO, Rua do Senado 213, mediante guia específica que será remetida às empresas em tempo hábil.

CLASSE DE CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DEMONSTRADOS EM REAIS	VALORES EM REAIS		
	PAGAMENTO PARCELADO		PARCELA ÚNICA Vencimento 18/08/2017
	1ª PARCELA Vencimento 18/08/2017	2ª PARCELA Vencimento 20/10/2017	
Até 10.000,00	320,00	320,00	570,00
De 10.000,01 a 50.000,00	625,00	625,00	1.187,00
De 50.000,01 a 500.000,00	1.245,00	1.245,00	2.365,00
De 500.000,01 a 1.000.000,00	1.550,00	1.550,00	2.945,00
Acima de 1.000.000,01	2.000,00	2.000,00	3.800,00

§ 1º O atraso no recolhimento da contribuição implicará em multa de mora calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês acrescido da taxa SELIC acumulada mensalmente, calculados a partir do 1º dia do mês subsequente ao do vencimento.

§ 2º As empresas não associadas ao SINDUSCON-RIO que não concordarem com a presente contribuição, poderão manifestar sua oposição, por escrito, e entregar na sede da entidade, sob protocolo, junto ao Setor Jurídico, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do presente instrumento.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA 62ª - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS/GFIP

As empresas se obrigam, mensalmente, a fornecer ao SINTRACONST-RIO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, de seus trabalhadores lotados na base territorial das entidades sindicais convenientes e, sempre que solicitado, cópias dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho.

CLÁUSULA 63ª - MENSALIDADE SOCIAL LABORAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2017 a 28/02/2018

Conforme designado na Assembleia geral extraordinária da categoria, a empresa poderá descontar mensalmente do salário do trabalhador, em folha de pagamento, a mensalidade social e os custos relacionados aos eventos realizados na sede, sub-sedes e sede campestre da entidade sindical laboral dos associados e seus dependentes ao SINTRACONST-RIO, desde que o empregado autorize por escrito em formulário fornecido pelo Sindicato Laboral, disponível no site www.sintraconstrio.org.br, podendo ser enviado para o SINTRACONST-RIO, depois de autorizado e assinado pelo empregado, encaminhado pelo endereço eletrônico ou diretamente na sede do SINTRACONSTRIO (SETOR ARRECADAÇÃO). As empresas que optarem descontar mensalmente do salário do trabalhador a mensalidade social laboral, recolherão os descontos em boleto bancário, com margem consignável (mensal), de no máximo 20%, fornecido pelo SINTRACONST-RIO até o dia 10 do mês subsequente ao mês de competência.

31





A Diretoria do SINTRACONST-RIO visando atender melhor e com mais qualidade aos associados e seus dependentes, disponibiliza os seguintes serviços de consultas, exames e odontologia, conforme estabelece abaixo:

§ 1º - A mensalidade social dará direito aos seguintes benefícios: Ressonância magnética, Tomografia computadorizada, Ecocardiograma, Eletrocardiograma, Endoscopia digestiva, Próstata (PSA), Ecodopler arterial e venoso, Ultrassonografia diversas, Mapeamento de retina, Audiometria, Endoscopia digestiva com biópsia, Teste ergométrico, Mamografia, Hemograma completo, Coagulograma, Glicose, Ureia, Creatinina, Lipidograma, Colesterol, Triglicéridios, Contagem de plaquetas, Exames de densitometria óssea, Sessões de Fisioterapia, Raio X, dentre outros exames e procedimentos odontológicos tais como: Raio X (periapical, panorâmica e etc), Obturação(dentes anteriores e posteriores com amalgama ou fotopolimerizável), ortodontia (aparelho dentário e manutenção), prótese (bloco, coroa e dentadura), periodontia (tratamento de gengivas), Tratamento de canal, Clareamento endógeno, Extração de dentes inclusos, Extração de raiz, Pequenas cirurgias na boca (enxerto gengival, cirurgia periodontal, frenectomia labial e lingual e etc), Odontopediatria (atendimento para crianças), entre inúmeros outros procedimentos.

§ 2º - Na formação profissional (capacitação e/ou qualificação), convênios e contratos firmados pelo SINTRACONST-RIO, teremos os seguintes serviços à disposição, com seus respectivos descontos, para os associados e seus dependentes:

- a) Cursos preparatórios e profissionalizantes;
- b) Faculdades;
- c) Auto-escola;
- d) Medicamentos;
- e) Convênio com a Caixa Econômica Federal (consórcio, construcard, financiamento habitacional, empréstimo consignado, financiamento de veículo, financiamento de móveis);
- f) Passeios e estadias na sede campestre;
- g) Locação de salão para aniversário, festa de 15 anos e casamento, através do site www.sintraconstrio.org.br ou pelo telefone 2196-1632 (Setor do Sócio Cultural).

§ 3º - A validade de todos os benefícios dos parágrafos acima está ligado diretamente à vigência dos contratos ou convênios que a Entidade Laboral mantiver com as empresas contratadas.

§ 4º - Em caso de desligamento do trabalhador, o valor deverá ser descontado integralmente em sua rescisão contratual de trabalho;

§ 5º - O SINTRACONST-RIO, desde já, isenta as empresas de responsabilidade sobre o desconto instituído nesta cláusula, inclusive em eventual ação judicial promovida pelo trabalhador.

REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA 64ª - NEGOCIAÇÕES PERMANENTES

Os Sindicatos convenientes se comprometem a manter canal permanente de diálogo e negociação, reunindo-se trimestralmente, tendo em vista:

I- promover o cumprimento desta Convenção e da legislação vigente, dando solução às divergências de interpretações surgidas;

II- apreciar as comunicações de iminência de greve, que obrigatoriamente serão apresentadas por

32





escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo gestões entre as partes para evitar ou solucionar os conflitos;

III- avaliar esta Convenção, levando em conta o contexto conjuntural e os dispositivos legais vigentes, buscando seu aperfeiçoamento e atualização.

Parágrafo Único - As reuniões trimestrais citadas no caput desta cláusula, iniciarão três meses após a assinatura da presente, na segunda terça-feira do mês, na sede do SINTRACONST-RIO, a seguinte na sede do SINDUSCON-RIO e assim alternadamente.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA 65ª - CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

As partes se obrigam a observar, fiel e rigorosamente, cada uma das cláusulas do presente instrumento, por expressar o resultado da livre negociação entre elas, consagrada nas Assembléias Gerais dos Sindicatos convenientes e fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição Federal - Artigo 7º, Inciso XXVI;
- b) Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- c) Lei Federal nº 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991;
- d) Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994;
- e) Lei Federal nº 9.069, de 30 de junho de 1995;
- f) Lei Federal nº 10.101, de 19 de dezembro de 2.000.
- g) Decreto Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, artigos 611 a 625 da CLT.

Parágrafo Único - Constatada pelo SINTRACONST-RIO, a inobservância de cumprimento das cláusulas do presente instrumento, será aplicada à empresa inadimplente multa equivalente a 20% (vinte por cento) do menor piso salarial da categoria por empregado, elevada para 30% (trinta por cento) em caso de reincidência específica, importância esta que será revertida em favor do SINTRACONST-RIO, que se obriga a utilizar estes recursos em campanhas de promoção da cidadania, de saúde e segurança no trabalho.

CLÁUSULA 66ª - APLICABILIDADE

A presente Convenção Coletiva de Trabalho aplica-se as categorias dos empregadores e empregados da Construção Civil para todas as ocupações específicas da categoria, sejam em produção, escritórios ou serviços auxiliares, não se aplicando aos profissionais liberais e as ocupações específicas de categorias diferenciadas ou conexas, mesmo que representadas pelo SINTRACONST-RIO. Estão igualmente obrigadas ao cumprimento deste instrumento as empresas que venham se estabelecer no Município do Rio de Janeiro, inclusive as empresas com sede em outros Estados ou Municípios que sejam contratadas ou subcontratadas para executar obras de Construção Civil no Município do Rio de Janeiro, quer sejam obras públicas ou privadas.

E, por estarem as partes em pleno acordo, firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, cuja vigência se dá retroativamente a contar de 01/03/2017, independente da transmissão pelo Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo as diferenças relativas aos meses de março, abril, maio e junho serem pagas, em até 4 (quatro) parcelas, a primeira, junto com o pagamento de salário já reajustado do mês de julho, e as demais junto com os pagamentos de salários já reajustados dos meses de agosto, setembro e outubro respectivamente.





Rio de Janeiro, 07 de julho de 2017

ABRAHÃO ROBERTO KAUFFMANN
PRESIDENTE
SINDUSCON-RIO
CPF:027.844.087-87

CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO DE SOUZA
DIRETOR – PRESIDENTE
SINTRACONST-RIO
CPF: 726.294.957-87

MEMBROS DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO SINDUSCON-RIO

ANTONIO CARLOS MENDES GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
CPF:011.353.417-53

CARLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
GERENTE JURÍDICA
CPF: 094.732.397-00

MEMBROS DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO SINTRACONST-RIO

CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO DE SOUZA
DIRETOR – PRESIDENTE
CPF: 726.294.957-87

DAVID ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA
Diretor 1º Tesoureiro
CPF: 347.972.707-72





ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE BANCO DE HORAS

Pelo presente instrumento, a empresa _____
 _____, CNPJ _____,
 com sede à _____
 _____ (endereço completo)
 por seu representante legal _____
 _____ (nome, CPF, CTPS e função,
 declara sua adesão e plena aceitação dos termos da cláusula 38ª da Convenção Coletiva de Trabalho
 firmada entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio de Janeiro - SINDUSCON-
 RIO e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil no Município do Rio de Janeiro
 - SINTRACONST-RIO, que institui o regime de compensação de horas de trabalho denominado "Banco
 de Horas", com vigência do dia _____ ao dia _____ na forma do que dispõem os parágrafos
 2º e 3º do artigos 59 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo artigos 6º
 da Lei Federal nº 9601/98.

Rio de Janeiro, _____

Assinatura do responsável legal da empresa

35





ANEXO II

CESTA BÁSICA EM CASO DE MORTE DO TITULAR

Quantidade	Produto
1	Acúcar Cristal 5kg
2	Arroz Tipo 1 5kg
1	Biscoito Recheado 125gr
2	Café 250gr
1	Extrato De Tomate 350gr
1	Farinha De Mandioca 1kg
1	Farinha De Milho 500gr
2	Farinha De Trigo 1kg
2	Feijão 1kg
1	Fubá 1kg
2	Macarrao Semola 500gr
1	Milho Verde 200gr
2	Óleo De Soja 900ml

CESTA NATALIDADE - KIT MÃE

Quantidade	Produto
1	Açúcar Cristal de 5kg
1	Arroz Tipo 1 de 5kg
1	Aveia Flocos 250gr
1	Biscoito 200gr
2	Pacotes de Café 250gr cada
1	Canjiquinha 500gr
2	Pacotes de leite em pó 200gr cada
1	Extrato de Tomate 350gr
1	Farinha Láctea 400gr
1	Farinha de Mandioca 1kg
1	Farinha de Trigo 1kg
2	Feijão 1kg cada
1	Fubá 1kg
1	Leite Condensado 395gr
3	Macarrão Sêmola 500gr cada
1	Mucilon Arroz 400gr
2	Óleo de Soja 900ml cada
1	Pacote de Sal 1kg
2	Latas de Sardinha 130gr cada
2	Semente Linhaça 250gr cada

CESTA NATALIDADE - KIT BEBÊ

Quantidade	Produto
1	Álcool Absolut 50ml
1	Algodão em bolas 95gr
1	Chupeta de 06 meses
1	Cotonete com 75 unid
1	Pacote de Fralda Descartável tam. P
2	Pacotes de Fraldas Descartáveis tam. M
1	Gaze Esterilizada pacote com 10 unid
1	Lenço Umedecido com 70 unid
1	Mamadeira 240ml
1	Óleo Mineral Natural 100ml
1	Sabonete para bebê 75gr
1	Shampoo para bebê 200ml



EXMO. SR. DR. JUIZ DA 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ.

Processo nº. 0101492-33.2017.5.01.0019

SESMARIA CONSTRUÇÕES LTDA, nos autos da reclamação trabalhista que lhe move **BRUNO JOSE DA SILVA**, vem, por seus advogados, apresentar sua

CONTESTAÇÃO,

requerendo desde já a rejeição dos pedidos formulados pelo reclamante, conforme abaixo passa a demonstrar.

DA HABILITAÇÃO NOS AUTOS

-

Inicialmente, requer a habilitação dos seguintes advogados:

1. Gustavo Freitas Cardoso - OAB/RJ 100.531



CPF- 071.567.347-50

2. Michelle Ferreira de Oliveira Imenes - OAB/RJ 137.534

CPF- 094.330.937-98

Outrossim, requer que as intimações dos atos processuais e decisões proferidas sejam direcionadas exclusivamente aos patronos supra indicados, sob pena de nulidade do ato, a teor do artigo 106, I, do CPC, e Súmula 427, do C. TST.

Por fim, requer a juntada de documentos para regularização processual, declarando para os devidos fins que os documentos que ora seguem anexos são todos autênticos, na forma do que dispõe o art. 830 da CLT.

ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA QUARTA RECLAMADA

Não há razão para que a ora contestante figure no polo passivo da lide como devedora subsidiária, pois de acordo com os elementos dos autos, a presente demanda versa tão somente sobre terceirização lícita, regida pela Lei 13.429/2017.

Em sendo lícita a terceirização, a relação é trilateral, com vínculo de emprego entre trabalhador e prestador de serviços e relação contratual entre este e o tomador dos serviços, sendo certo que apenas o prestador de serviços responde por todas as obrigações trabalhistas.

Ainda que o Reclamante possa ter prestado serviços dentro de obra desta Reclamada, como empregado da primeira ré, a contestante não exercia qualquer fiscalização sobre seu trabalho, eis que o Reclamante, se estão corretas as assertivas da inicial, seria empregado da Primeira Reclamada.

Não obstante o entendimento do TST, consubstanciado na Súmula 331, há corrente doutrinária e jurisprudencial que entende que, havendo licitude no contrato (como ocorre na hipótese que ora se argumenta nos autos) e sendo o prestador de serviços contratado idôneo,



tendo, porém, inadimplido algum direito de seu empregado, o contratante não responderá solidária ou subsidiariamente, pois caso contrário não haveria interesse na terceirização em razão da instabilidade das relações jurídicas, o que é contrário aos ideais do Direito.

Ainda que de forma diversa entenda o Juízo, não se pode olvidar que, em relação às multas, acaso acolhidos os pedidos formulados pelo Reclamante de condenação da Primeira Reclamada ao seu pagamento, não há que se falar em responsabilidade subsidiária, tampouco solidária da Quarta Reclamada, ante o disposto no inciso XLV do art. 5º da CR.

Assim, somente será cabível a condenação subsidiária da Quarta Reclamada, o que se admite apenas por argumentar, relativamente às obrigações trabalhistas e rescisórias devidas ordinariamente ao Reclamante.

Ainda em atenção ao Princípio da Eventualidade, caso haja responsabilização desta Reclamada, esta deve ficar restrita ao tempo em que havia possibilidade do exercício da fiscalização, contemplando, por consequência, tão somente as verbas retributivas (salariais), excluindo, portanto, as verbas de natureza indenizatória (multa do art. 477 da CLT, indenização de 40% sobre o FGTS) e aquelas em que a sua exigência nasce após o término de vigência do contrato.

A jurisprudência dominante assim tem se posicionado:

"...RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. APLICAÇÃO RESTRITIVA ÀS VERBAS DE NATUREZA TRABALHISTA. A aplicação da responsabilidade subsidiária deve ser imposta restritivamente, para incidir apenas sobre direitos trabalhistas, e não sobre multas de índole punitiva, tais como as dos artigos 467 e 477, da CLT, e as sanções normativas." (TRT /15ª Região - Ac. 008941/2002 - SPAJ - RO 36102/2000 - 5ª - Juíza Rel. Olga Aida Joaquim Gomieri - publ. 04.03.2002);

"...Entendo, em face disso, que devem ser excluídas da condenação as multas convencionais e a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT, restando assim atendido o pedido de limitação da condenação ao pagamento das verbas retributivas." (TRT/SC/RO - V 2174/96, acórdão



7036/97, Juiz. Rel. João Cardoso - 2ª T - 18.06.97, DDJ/SC de 14.07.97, nº 9765);

"Existindo divergência que obriga a parte a procurar em juízo o direito perseguido, não é permitida a aplicação da hipótese prevista no § 6º, em relação ao prazo do pagamento do aviso prévio, sendo incabível, portanto, a condenação da multa determinada no § 8º do artigo 477 da CLT por absoluta falta de previsão legal." (TST - RR 191.547/95.8, Ronaldo Leal, Ac. 1ª T 1.271/97);

É certo, também, que a reclamação deveria ser movida, em primeiro momento, apenas contra a Primeira Reclamada. Tal o que se depreende claramente do art. 455 da CLT, quando este dá ação ao empregado contra o empregador principal **"pelo inadimplemento daquelas obrigações por parte do primeiro"**.

O douto Eduardo Gabriel Saad elucida a questão em seu clássico CLT Comentada (29ª Edição, pág. 309), *in verbis*:

"Consoante disposição expressa do artigo em epígrafe, o empregado primeiro deve propor ação contra o subempregador e, caso se constate sua incapacidade financeira para responder pela indenização postulada em Juízo, notificar o empregador principal."

A Primeira Reclamada é empresa idônea jurídica e economicamente, sendo plenamente capaz de suportar os ônus de uma eventual condenação.

Tal entendimento é reforçado por decisão proferida pelo Magistrado Marcos Dias de Castro, resumida no trecho que ora se transcreve:

"Verifica-se, portanto, que trata-se de empresa idônea, sendo certo que os demais itens do pedido dependem da apreciação de matéria controversa, eis que contestada em ambas as defesas, através de análise de mérito por este Juízo. Assim, restou demonstrado nos autos se tratar a 1ª ré de



empresa com idoneidade jurídica e econômica capaz de suportar o ônus de uma eventual condenação, o que demonstra a inexistência de configuração na presente hipótese de culpa in eligendo ou in vigilando por parte da 2ª ré".(grifou-se)

Se ainda houvesse dúvidas a respeito, esta teria sido liquidada pela edição da Lei 13.429/2017, que em seu art. 10º dispõe:

"Art. 10. Qualquer que seja o ramo da empresa tomadora de serviços, não existe vínculo de emprego entre ela e os trabalhadores contratados pelas empresas de trabalho temporário."

E nem se diga que a Lei citada é posterior ao contrato havido entre o Reclamante e a Primeira Reclamada. A uma, porque a legislação em apreço somente consolidou, como demonstrado, interpretação que já prevalecia na doutrina e na Jurisprudência.

E, a duas, porque a regra geral é a de que a lei civil retroage no tempo, a não ser que se trate de prejudicar o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada. Como nenhum destes institutos se verifica na hipótese, há de prevalecer a disciplina consolidada pela lei novel. Atente-se, a este respeito, para o art. 6º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, *in verbis*:

Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

Flagrante, pois, sob qualquer ponto de vista, a ilegitimidade passiva da Quarta Reclamada, pelo que se requer, desde já, sua exclusão do polo passivo da demanda.

DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA



Embora ciente de que não é responsável pelos débitos trabalhistas da verdadeira empregadora do Reclamante, a Quarta Reclamada (SESMARIA CONSTRUÇÕES LTDA) informa que, tendo em vista a correta fiscalização da Primeira Reclamada, os pedidos elaborados pelo Reclamante não procedem. Senão, vejamos:

O Reclamante afirma na inicial que trabalhava para a Primeira Reclamada. Deste modo, o controle de frequência e do horário, bem como os pagamentos eram exclusivamente realizados por aquela.

Cumprido esclarecer, ainda, que não há nenhum vínculo jurídico entre a Quarta Reclamada e o autor, já que o contrato celebrado entre a 1ª e 4ª Reclamadas é um ajuste de natureza civil e encontra-se revestido da validade e licitude exigíveis pelo ordenamento jurídico vigente, que não veda a contratação de serviço especializado junto à empresa para este fim constituída.

A SESMARIA CONSTRUÇÕES tomou todas as medidas para o bom cumprimento do contrato com a Primeira Reclamada, eximindo-se, assim, por possíveis falhas desta última, posto que se desincumbiu *in eligendo* e *in vigilando*.

A Primeira Reclamada é idônea, afastada assim a possibilidade de culpa *in vigilando*. É válido salientar, ainda, que a ora contestante sempre exerceu a devida fiscalização sobre a empresa contratada, exatamente na forma estabelecida no contrato de prestação de serviços, o que corrobora ainda mais a ausência de culpa *in vigilando*.

O entendimento cristalizado na Súmula 331 do Colendo TST, parte do pressuposto da inidoneidade da empresa contratada. Em outras palavras, resulta da culpa *in eligendo* da empresa contratante de serviços.

Vale reiterar que não cabe mais sequer cogitar se o contrato em questão, regido pela Lei 13.429/2017, é lícito ou não.



Tendo em vista que a Primeira Reclamada seria a responsável pelos pagamentos do Reclamante e conseqüentemente pelas verbas rescisórias do contrato de trabalho, não há que se falar em responsabilidade da Quarta Reclamada quanto ao pagamento de salário retido, verbas rescisórias e horas extras.

O Reclamante não demonstrou, no presente caso, a ocorrência da culpa *in eligendo* ou *in vigilando* por parte da Quarta Reclamada, ou, ainda, que a Primeira Reclamada não é solvente, não podendo arcar com os pleitos contidos na presente ação.

A Primeira Reclamada foi muito bem escolhida e o contrato sempre foi fiscalizado pela ora contestante, que atentamente e rigorosamente sempre exigiu o cumprimento de todas as cláusulas reguladoras do contrato, como visto acima.

Nos termos do contrato de prestação de serviços firmado com a Primeira Reclamada, verifica-se que a defendente exige de seus prestadores de serviço a comprovação da quitação de todas as obrigações sócio-laborais do prestador de serviços com seus empregados, o que afasta por completo eventual tese de que a defendente possa ter incorrido em culpa *in vigilando*.

Diante do exposto, requer a Quarta Reclamada seja julgado IMPROCEDENTE o pedido de condenação subsidiária.

No entanto, na mais remota hipótese de se condenar a defendente de forma subsidiária, requer-se desde já que sua condenação seja **limitada ao período de abril de 2017 a setembro de 2017**, conforme narrado pelo Reclamante em sua petição inicial.



DOS FATOS

-

A verdade é que o reclamante prestou serviços para a primeira Reclamada no período em que este foi contratado pela Quarta Reclamada para realizar serviços pontuais em obra sua.

Os direitos trabalhistas do autor eram de exclusiva responsabilidade da primeira Reclamada, que deverá provar seu cumprimento.

Em todo caso, a fim de colaborar com este MM Juízo, junta a contestante, cópias dos documentos relativos ao reclamante aos quais teve acesso, comprovando a efetiva fiscalização do cumprimento do referido contrato de trabalho.

O reclamante foi contratado pela primeira Reclamada em 25 de junho de 2008, para exercer a função de carpinteiro, percebendo salário mensal de R\$ 1.962,40.

Conforme alegado pelo próprio reclamante, o mesmo foi transferido para o campo de obras da defendente apenas em abril de 2017, lá permanecendo até sua dispensa, ou seja, 01/09 /2017.

A jornada de trabalho perfazia das 7h às 17h, de segunda a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 7h às 16h, sempre com uma hora de intervalo para refeição e descanso, com folga aos sábados e domingos. Havia acordo de compensação de horas, de modo que o reclamante não chegava a trabalhar mais de 44 horas por semana.

Quanto aos salários e às parcelas rescisórias, seus pagamentos eram de responsabilidade da primeira Reclamada, que deverá comprovar seu cumprimento.



Desta forma, a Quarta Reclamada impugna todos os pedidos nos diante dos fundamentos a seguir.

DAS OBRIGAÇÕES PERSONALÍSSIMAS

Alguns pedidos, mesmo que fossem julgados procedentes, o que só se admite por argumentar, só podem atingir a primeira Reclamada, não havendo que se falar em responsabilidade subsidiária.

Estes incluem, por óbvio, as obrigações de fazer, tais como anotações em CTPS e efetivação dos depósitos fundiários, bem como a demonstração do recolhimento e entrega das guias dos benefícios.

A parte Reclamante requer a condenação da Quarta Reclamada, subsidiariamente, no que tange ao pagamento da multa de 40% sobre o saldo do FGTS, das multas dos artigos 467 e 477 da CLT, bem como que seja procedida a baixa em sua CTPS e a expedição de guias para saque do FGTS e habilitação do Seguro Desemprego.

Por absoluta impossibilidade fática, tal pedido é improcedente em face da contestante, uma vez que a Quarta Reclamada nunca foi empregadora do Reclamante, portanto não tendo com apurar o *quantum* supostamente devido dos depósitos do FGTS.

O caráter da referida obrigação é personalíssimo, não cabendo sua extensão à Quarta Reclamada. Afinal, os depósitos na conta vinculada de Fundo de Garantia do Autor certamente foram realizados pela primeira Reclamada, não tendo esta Ré sequer condições de efetuá-los sem ser empregadora do Reclamante.

Em todo caso, requer que, antes de ser deferida aludida parcela, que se expeça ofício à CEF a fim de verificar-se se as contribuições foram efetivamente depositadas.



O reclamante também requer a baixa da sua CTPS e as expedição de guias para saque do FGTS e habilitação do Seguro Desemprego, o que de fato a 4ª Reclamada, ora contestante não tem condições ou sequer legitimidade para efetuar, visto que o contrato de trabalho e assinatura na CTPS foi realizado pela 1ª reclamada.

O mesmo se diga das multas dos arts. 467 e 477 da CLT. Só a devedora inadimplente pode ser condenada às mesmas.

Especificamente em relação à multa do art. 467, é manifestamente absurdo falar em inadimplemento do devedor subsidiário em primeira audiência, visto que, na hipótese de reconhecimento da subsidiariedade, esta só geraria efeito em execução, após a mora do devedor principal.

A Quarta Reclamada não é responsável por multa de terceiros. A multa a que se refere o art. 477 da CLT diz respeito à sanção a ser imposta ao empregador no seu parágrafo 8º. Portanto, não se pode olvidar do caráter personalíssimo da referida multa, não cabendo extensão à Quarta Reclamada.

No que tange às obrigações personalíssimas, a jurisprudência dominante assim tem se posicionado:

"Estas são as razões pelas quais não acolho a insurgência do recorrente e mantenho a sua responsabilidade pelos débitos trabalhistas da ORBRAM, isentando-o, no entanto, do dever de pagar ao autor o aviso-prêmio, a multa de 40% sobre o FGTS, a indenização do seguro-desemprego e a multa prevista no artigo 477 da CLT, uma vez que a mora no pagamento das verbas rescisórias não lhe pode ser imputada, já que tal inadimplemento não decorre de ato de sua responsabilidade." (TRT/SC /RO V 2554/96, acórdão nº 3796/97 - Juiz rel. Dilnei Ângelo Biléssimo, da 1ª Turma, prolatado em 09.04.97, DJ/SC);



Responsabilidade Subsidiária - Verbas Rescisórias - Não se inserem na responsabilidade subsidiária do tomador de serviços as verbas rescisórias em virtude do empregador ter exercido o direito potestativo de rescindir o contrato de trabalho. A responsabilidade subsidiária condiz com o inadimplemento de obrigações trabalhistas correspondentes a direitos adquiridos pelo empregado no período em que tenha laborado para o tomador, não alcançando as reparações advindas de atos independentes do empregador." (RO 13.846/96 - TRT 3ª Região, Belo Horizonte - MG, DJU de 07.02.97);

Por cautela, destaca a Quarta Reclamada que a multa prevista no §8º do art. 477 da CLT deve ser calculada sobre o salário e não sobre a remuneração do Reclamante.

VERBAS RESCISÓRIAS, SALÁRIO RETIDO E AVISO PRÉVIO.

Acerca do pedido de pagamento dos salários atrasados, assim como as demais verbas, o reclamante deve comprovar tais alegações, vez que, conforme já informado, a Quarta Reclamada nunca foi sua real empregadora, bem como jamais teve ingerência quanto às datas de seus pagamentos.

Conforme o art. 373, I, CPC/2015, o ônus de comprovar os fatos é do próprio reclamante, e não foram apresentados documentos comprovando o não recebimento de tais verbas.

Diante dos documentos aos quais a Quarta Reclamada teve acesso, a mesma não tem condições de ter conhecimento acerca do pagamento das verbas rescisórias, salários atrasados ou do aviso prévio.

Cabe à primeira reclamada a comprovação de tais fatos, bem como o pagamento das verbas pleiteadas.

DAS HORAS EXTRAS, RSR E REFLEXOS



O reclamante alega que trabalhava além da jornada fixada, e não recebia pelas horas extraordinárias.

Ademais, de acordo com os demonstrativos de pagamento carreados aos autos pelo autor, demonstram que o mesmo possuía faltas injustiçadas, atrasos e não completava sua jornada de trabalho.

Vale ainda ressaltar que a Quarta Reclamada nunca foi a real empregadora do reclamante, e em sendo assim não tem conhecimento acerca da jornada de trabalho prestada, restando a primeira reclamada comprovar o cumprimento correto do horário fixado no contrato de trabalho.

Os documentos aos quais a Quarta Reclamada teve acesso, demonstram que a jornada de trabalho do reclamante era de segunda a quinta-feira das 7h às 17h, e sextas-feiras das 7h às 16h, com 1h de intervalo para refeição e descanso diariamente. Folga aos sábados e domingos.

Vale ressaltar, em caso de eventual labor em jornada extraordinária o reclamante trabalhava sob o regime de **compensação de horas**, tendo sido todas as horas extras devidamente computadas e pagas ou compensadas dentro da vigência do contrato de trabalho, não sendo cabível ainda qualquer integração ou reflexo, já que as mesmas não foram prestadas de forma habitual.

Acerca do RSR, impende ressaltar que o reclamante era mensalista, por isso que não pode haver condenação isolada em repouso semanal remunerado, sob pena de configuração de "*bis in idem*".



Improcede, ainda, o pedido de integração da diferença de RSR em razão do aviso prévio e demais verbas, a uma porque pleito acessório seguirá a improcedência do principal e a duas porque o pedido de integração da diferença de RSR carece de respaldo fático-jurídico, já que não há norma que preveja tal integração, até porque implicará em deferimento em "efeito cascata", o que é vedado pelo ordenamento jurídico Pátrio.

De acordo com o art. 373, I, do CPC, o ônus de comprovar as alegações que dão ensejo aos seus direitos é do próprio reclamante.

Dessa forma, improcede o pedido.

Os pedidos de integração e repercussões improcedem segundo a regra de que o acessório segue o principal.

DOS DANOS MORAIS

No caso em tela, além de ser totalmente mentirosa a narrativa prefacial, não foi demonstrada a suposta violação da intimidade, vida privada, honra e imagem do reclamante, requisitos indispensáveis para apuração de ocorrência de suposto dano, tal como prescreve o inciso X, do art. 5º, da Constituição Federal.

Diante da não caracterização de culpa da parte ré, descabe o pedido de indenização, uma vez que não basta, portanto, que haja culpa, mas a culpa deve ser grave, demonstrando que a empresa foi, a olhos vistos, negligente, imprudente ou agiu com imperícia, o que não é o caso dos autos.

Ainda que fosse cabível o pedido de danos morais, o que também só se admite por mero amor ao debate, insta ressaltar que o valor a ser arbitrado esteja dentro de parâmetros justos.



Na remota hipótese de se entender que a demandada têm qualquer grau de responsabilidade, requer sejam observados, ainda, os limites impostos pelos artigos 949 e 950 do Código Civil.

É pacífico na doutrina e na jurisprudência, que o dano moral é aquele que causa lesão não-patrimonial à pessoa, sendo aqueles decorrentes de ofensa à honra, ao decoro, à liberdade, à vida, à integridade corporal e à paz interior, tal como sustentado por Wilson Melo da Silva, restando incontroverso, como alinhado acima, que nenhuma dessas modalidades de lesão se deram no caso vertente.

Cabe frisar, também, que, "in casu", não foi demonstrada a suposta violação da intimidade, vida privada, honra e imagem do autor; requisitos indispensáveis para apuração de ocorrência de suposto dano, tal como prescreve o inciso X, do art. 5º, da Constituição Federal.

Confira-se, a propósito, trecho extraído da clássica obra Instituições de Direito do Trabalho:

"Tarefa "implexa e per difícil" (Orozimbo Nonato) é definir os tipos elencados no art. 5º, X, da CF. Mais difícil ainda temperá-los com as peculiaridades da relação jurídica de trabalho e com a possibilidade de o dano moral se verificar com anterioridade, no curso ou na cessação do contrato de trabalho. Para determinar se o ato do empregador enseja reparação por dano moral, além do possível dano material, é absolutamente imprescindível precisar o fato em si, sua ilicitude e enquadrá-lo juridicamente em um dos bens - intimidade, vida privada, honra e imagem - cuja violação propicia a pena pecuniária de natureza satisfatória. Sem se caracterizar esta tipicidade, o dano moral não se configura. Não basta invocar a dor-sentimento, impõe-se inseri-la num dos escaninho do art. 5º, X, da CF."

Ademais, para que se materialize o direito à indenização pretendida na inicial, é necessária a presença concomitante de, pelo menos, 03 (três) elementos, quais sejam:

(a) a prática de um ato ilícito;

(b) a ocorrência de violação de direito, ou de prejuízo a outrem; e



(c) a existência de nexo de causalidade entre o ato ilícito e a violação de direito, ou o prejuízo a outrem.

Na espécie, todavia, nenhum desses elementos se verifica.

A reclamada - repita-se - não praticou qualquer ato que pudesse dar azo ao pedido de "danos morais".

A Justiça não pode, *venia concessa*, dar guarida a esse tipo de ação, caso contrário estará fomentando a criação da "indústria" dos pedidos de indenização por dano moral.

Sobre o assunto, aliás, o renomeado Juiz Cláudio Armando Couce Menezes, em "A Responsabilidade Civil no Direito Material e Processual do Trabalho", publicado no Jornal Trabalhista, nº 571, 28.08.95, pág. 905, citado pelo ilustre jurista Júlio Bernardo do Carmo, ensina:

"A indenização por danos morais pressupõe um dano efetivo, sendo que o simples melindre de um espírito mais delicado não importará em um agravo moral reparável.

A indenização por dano moral não pode se prestar a uma "indústria" de responsabilidade civil, como, lamentavelmente, ocorre nos E.U.A., substituindo os prêmios loterias, e baús da felicidade que campeiam em nosso país." (grifo nosso)

Por outro lado, o insigne João de Lima Teixeira Filho, em Trabalho publicado na "Revista Jurídica Trimestral", da Editora Saraiva, nº 10, de setembro de 1996, na página 26, leciona:

"Todavia, para determinar se o ato do empregador enseja reparação por dano moral, além do possível dano material, é absolutamente imprescindível determinar o fato, sua ilicitude e enquadrá-lo juridicamente



em um dos bens - intimidade, vida privada, honra e imagem - cuja violação propicia a pena pecuniária de natureza satisfatória. Sem se caracterizar a tipicidade, o dano moral não se configura."

Assim, sendo responsabilidade aquiliana fundada no artigo 186 do Código Civil Brasileiro, deve ser comprovada de tal forma que não possa restar dúvidas sobre a imperícia, imprudência ou negligência do empregador para surgir a obrigação de indenizar.

Daí, deve ser afastada qualquer condenação da Reclamada com relação aos pagamentos e títulos pleiteados pelo reclamante, vez que não há responsabilidade civil a ser reconhecida sem a demonstração da prática de ato culposo ou doloso.

Impugna ainda todos os valores lançados aleatoriamente no rol de pedidos da inicial, porquanto desproporcionais e não condizentes com a realidade, os quais são negados e impugnados veementemente.

Pelos motivos expendidos acima, constata-se a completa improcedência do pedido de indenização por danos conforme pleiteia o acionante na prefacial.

Ad argumentandum, requer a Reclamada, em caso de condenação, o que não se espera, seja observada os parâmetros dispostos na Súmula 439 do C.TST.

De toda sorte, o ônus de comprovar o alegado cabe ao Reclamante, nos termos do art. 373, inciso I, do CPC/15, e 818, I da CLT.

Indevida, portanto, a indenização requerida pelo reclamante.

DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

-



Improcede o pedido de gratuidade de justiça, uma vez que o reclamante não comprovou sua insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, à luz do disposto no artigo 790, §§ 3º e 4º da CLT.

Em sendo assim, improcede o pedido.

CONCLUSÃO

Conclui-se pela rejeição dos pedidos formulados. Demonstrada que está a insubsistência do arrazoado na inicial, espera e confia que este MM. Juízo julgará a presente ação improcedente, pela fundamentação supra, ou antes, extinta sem resolução de mérito, pelas razões expostas em preliminar.

Em caso de eventual condenação de forma subsidiária, o que não se crê, requer a contestante que sua condenação seja limitada ao período de abril de 2017 a 01/09/2017, conforme informado pelo Reclamante em sua petição inicial.

Protesta pela produção de prova documental, testemunhal e depoimento pessoal do reclamante, sob pena de confissão.

Termos em que

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2018.

Michelle Ferreira de Oliveira Imenes

OAB/RJ 137.534





CONTRATO SOCIAL

SESMARIA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 28.248.565/0001-01
JUCERJA nº. 3.320.150.135-7

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA SESMARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, brasileiro, natural do Piauí, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens em 02/06/1992, nascido aos 24/06/1952, corretor de imóveis, inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI/RJ) sob o no. 9.161, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Professor Coutinho Fróes, 111 apto. 301 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro-RJ - CEP 22631-280, portador da carteira de identidade nº. 02.823.468-0, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº. 334.520.757-53;

ANA CRISTINA MARTINS VIEIRA, brasileira, natural do Rio de Janeiro, solteira, maior, arquiteta, nascida aos 13/04/1959, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Alda Garrido, 510 apto. 101 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro-RJ - CEP 22621-000, portadora da carteira de identidade nº. 83 - 1- 02.416-0-D, expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 744.323.387-68;

e

MARCELO FONTES, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei nº. 6.515/77, empresário, nascido aos 08/10/1965, residente e domiciliado na Rua Visconde de Cairu, 201, apto.102 – Tijuca – Rio de Janeiro-RJ - CEP 20270-050, portador da carteira de identidade nº. 04.854.935-6, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº. 893.828.037-34;

As pessoas acima qualificadas, únicos componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **SESMARIA CONSTRUÇÕES LTDA**, registrada na JUCERJA, na Cidade do Rio de Janeiro, sob o nº. 3.320.150.135-7, tem justo e contratado a consolidação do contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO E SEDE

Artigo 1º – Denominação - A Sociedade girará sob a denominação de **SESMARIA CONSTRUÇÕES LTDA.**;



Artigo 2º - Sede - A Sociedade terá sua Sede na Avenida Fernando Matos, 280 sala 103 - CEP 22621-090 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ;

CAPÍTULO II - DURAÇÃO

Artigo 3º - A Sociedade iniciou suas atividades em 03 de outubro de 1986 e sua duração será por prazo indeterminado;

CAPÍTULO III - OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A sociedade terá por objeto a Construção de Edifícios e de Instalações Esportivas e Recreativas;

CAPÍTULO IV - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social, que é de 5.000 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) passará a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

- I) O sócio João Batista de Andrade passará a ter 24.000 quotas, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), neste ato totalmente integralizado em moeda corrente do país, que corresponde a 40,00% (quarenta por cento) do capital social;
- II) A sócia Ana Cristina Martins Vieira passará a ter 18.000 quotas, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), neste ato totalmente integralizado em moeda corrente do país, que corresponde a 30,00% (trinta por cento) do capital social;
- III) O sócio Marcelo Fontes passará a ter 18.000 quotas, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) neste ato totalmente integralizado em moeda corrente do país, que corresponde a 30% (trinta por cento), do capital social;
- IV) A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas serão proporcionais às suas quotas no capital social, qual seja,



40,00% (quarenta por cento) para o sócio João Batista de Andrade, 30,00% (trinta por cento) para a sócia Ana Cristina Martins Vieira, e 30,00% (trinta por cento) para o sócio Marcelo Fontes;

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	R\$	%
João Batista de Andrade	24.000	24.000,00	40,00
Ana Cristina Martins Vieira	18.000	18.000,00	30,00
Marcelo Fontes	18.000	18.000,00	30,00
Totais	20.000	20.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

Artigo 6º – A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do Capital Social;

CAPITULO V - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º – A administração da sociedade e o uso da firma serão exercidos por todos os sócios, sempre com no mínimo duas assinaturas.

Parágrafo primeiro – Os sócios declaram que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme faculta o inciso VIII do artigo 997 do novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo – Compete, ainda, aos Administradores / Gerentes:

a) Abrir, manter e fechar contas bancárias, receber, emitir, endossar, visar, descontar ou avaliar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas ou outros



títulos de crédito ou instrumentos comerciais, reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos para com a sociedade, bem como dar e receber quitação;

b) nomear mandatários da Sociedade, especificando-lhes os poderes nos respectivos mandatos, que não excederão de 01 (um) ano, salvo o caso de mandato judicial ou para defesa em processos administrativos que poderá ser outorgado por prazo indeterminado;

c) representar a Sociedade nas Assembléias Gerais ou Reunião dos sócios, nas quais a Sociedade for acionista ou sócia quotista, observadas, conforme o caso, as instruções dos sócios representando a maioria do capital social;

Parágrafo Terceiro - Firmar instrumentos ou outros documentos que importem ou possam importar renúncia, liberação, disposição, aquisição, alienação ou operação por qualquer meio ou fim, dos ativos, direitos ou créditos da Sociedade na forma do parágrafo quarto.

Parágrafo Quarto - Os instrumentos de mandato outorgados pela Sociedade serão sempre assinados, no mínimo por dois sócios administradores/gerentes e especificarão os poderes conferidos e terão prazo de validade determinado, limitado ao máximo do último dia do ano seguinte, exceto em caso de mandatos outorgados a advogados para a defesa dos interesses da Sociedade, que poderão ser por prazos indeterminados;

Artigo 8º - Retiradas - Os sócios poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, respeitados os limites máximos fixados pela Legislação do Imposto de Renda, valor este que será levado à conta de despesas gerais da sociedade.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 9º - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício serão levantadas às demonstrações financeiras da Sociedade e os lucros então apurados terão a destinação que lhes for atribuída pelos sócios representando a maioria do capital social, podendo haver, inclusive, distribuição de forma proporcional à quantidade ou classe de quotas por sócio quotista. A Sociedade poderá levantar Balanços Patrimoniais semestrais ou em períodos menores para a distribuição de lucros, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros, com base nas reservas, os lucros constantes do último Balanço Patrimonial;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.]



CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 10º – A sociedade dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previsto em lei. Nesse caso, os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante que deverá funcionar durante o período da liquidação de acordo com o estabelecido;

Artigo 11º – A Sociedade poderá entrar em liquidação por consenso dos sócios e nos casos previsto em lei;

Artigo 12º – Os sócios não poderão ceder suas quotas do capital a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento dos demais, os quais terão preferência em igualdade de condições com terceiros;

CAPÍTULO VIII – DELIBERAÇÕES SOCIAIS E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Artigo 13º – Todas as deliberações sociais, inclusive as relativas à destituição dos administradores, a transformação da sociedade simples em sociedade anônima, serão tomadas pelo voto de sócios quotistas representando a maioria;

Parágrafo Primeiro – O presente contrato social poderá ser alterado a qualquer tempo pelo voto dos sócios, representando a maioria do capital social, correspondendo cada quota a um voto nas deliberações da sociedade;

Parágrafo Segundo – Os sócios desde já expressamente renunciam ao direito de retirada em caso de transformação da Sociedade em Companhia.

Parágrafo Terceiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Artigo 14º – As divergências, eventualmente surgidas entre os sócios, serão resolvidas por árbitro escolhido por consenso e cuja decisão deverá ser acatada;

CAPÍTULO IX – IMPEDIMENTOS

Artigo 15º – Os sócios declaram sob as penas da lei, que não



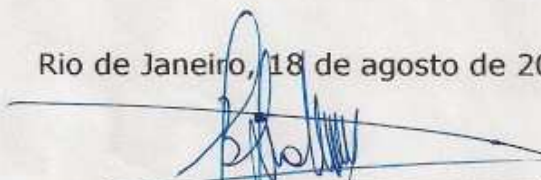
estão incursos em nenhum crime que os impeça de exercer as atividades objeto do presente contrato.


CAPÍTULO X - FORO


Artigo 16º - As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento;

Artigo 17º - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo para que produzam seus legais efeitos;


Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2009.

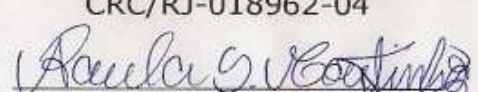

João Batista de Andrade


Ana Cristina Martins Vieira



Marcelo Fontes

Testemunhas:


Waldeck Melo Andrade
CRC/RJ-018962-04


Ana Paula Silva Moutinho
RG DETRAN/RJ - 21063033-1

Visto:


Valdir Carneiro de Sá
Advogado-OAB/RJ-36.157

189 Ofício de Notas - Titular Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Armando Lombardi, 949 loja F e G - RJ - Tel. 2493-1320 - NG 766185
Reconheço por semelhança as(á) firma(s): JOÃO BATISTA DE ANDRADE-56E/#
183-SCU08630, ANA CRISTINA MARTINS VIEIRA-133E/1-SCU08631, MARCELO FERREIRA
FONTES-67E/193-SCU08632. #-----

Rio de Janeiro, 28 de Agosto de 2009

Em Testemunho
FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT



CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO
DE FIRMA POR
MUTUÂNCIA
SCU08630

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
FEW HANCA
SCU08631

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
FEW HANCA
SCU08632

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
FEW HANCA
SCU08633

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : SESMARIA CONSTRUCOES LTDA
Nire : 33.2.0150135-7
Protocolo : 00-2009/161443-0 - 02/09/2009
- CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM
E DATA ABAIXO. 04/09/2009. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
00001949984
DATA : 04/09/2009
Valério G. M. Serra
SECRETÁRIO GERAL



Monteiro & Tocantins

A D V O G A D O S

www.montetoc.com.br

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **SESMARIA CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.248.565/0001-01, com sede na Avenida Fernando Matos nº 280, sala 103, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Sócio **MARCELO FONTES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 048.549.355-6 expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.828.037-34, nomeia e constitui seus procuradores **WALTER DE OLIVEIRA MONTEIRO**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 66.862, **RODRIGO HENRIQUES TOCANTINS**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 79.391, **GUSTAVO FREITAS CARDOSO**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 100.531, e **MICHELLE FERREIRA DE OLIVEIRA IMENES**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 137.534, outorgando-lhes os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, para o foro em geral, podendo peticionar, propor, contestar, reconvir, variar e desistir de ações de qualquer espécie, impugnar, recorrer e contra arrazoar recursos, negociar, transigir, acordar, efetuar pagamentos, receber, dar quitação e todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, nos processos em que figurar como autor ou réu, total ou parcialmente, com ou sem reservas, em especial para defender seus interesses em Reclamação Trabalhista perante o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2017.


SESMARIA CONSTRUÇÕES LTDA.
Marcelo Fontes
Sócio-Administrador



Rio de Janeiro, 14 de abril de 2017

À
SESMARIA CONSTRUÇÕES LTDA
 RUA FERNANDO DE MATTOS, 280 / 103 – BARRA DA TIJUCA
 RIO DE JANEIRO - RJ
NESTA

OBRA: General Guedes da Fontoura (Av. General Guedes da Fontoura, 535 - Barra da Tijuca)
 Att.: Engº. Marcelo Fontes / Engº. Maurício Boetger

Ref.: **Proposta nº 05/17 para serviços de preparo do terreno**

Prezados Senhores,
 Para apreciação de V.Sas., transcrevemos adiante as condições relativas à nossa proposta para preparo de terreno, na qual figuram como CONTRATANTE SESMARIA CONSTRUÇÕES LTDA e como CONTRATADA a proponente que subscreta a presente.

1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços serão executados na obra supracitada.

2. VALOR DA PROPOSTA, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REAJUSTE

2.1. Os preços unitários e totais para os serviços descritos são:

ESTRUTURA (SEM A LAJE DE PISO DO SUBSOLO)					
Item	Serviço	Unidade	Preço Unitário	Quantidade	Preço Total
1	Acerto de Terreno - até 10 cm	m ²	R\$ 9,00	69,22	R\$ 622,98
2	Escavação manual com profundidade máxima de 0,50 m	m ³	R\$ 40,43	140,54	R\$ 5.682,03
3	Reaterro manual do solo escavado	m ³	R\$ 35,00	140,54	R\$ 4.918,90
4	Arrasamento de estacas - Ø35 cm	unid	R\$ 70,00	33,00	R\$ 2.310,00
5	Lançamento de concreto magro - Blocos e Cintas (50% mdo / 50% equip)	m ³	R\$ 65,10	7,16	R\$ 466,09
TOTAL					R\$ 14.000,00

OBS. 1: Os preços e condições desta proposta levam em consideração os seguintes prazos:

Previsão de início: imediato;
 O cronograma seguirá o prazo das fundações.

OBS. 2: Os preços apresentados incluem:

- Mão de obra e ferramentas para execução de escavação manual (até 50Cm), reaterro do solo escavado, acerto (camada final de 10Cm) e arrasamento de estacas (altura até 50 Cm);

2.2 - Reajuste:

Pela variação do salário/hora do carpinteiro estabelecido pelo sindicato da classe, a ser atualizado em março de 2017. Todas as notas fiscais emitidas a partir de 1º de março serão reajustadas.

3. APLICAÇÃO DA MÃO DE OBRA

3.1. Correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas de mão de obra a ser utilizada nos serviços em questão, computando-se nestas, as despesas pertinentes à folha de pagamento, obrigações trabalhistas e equipamentos de segurança.

4. FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. Mão de obra de execução: Medições quinzenais, com vencimento para 10 dias.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. Esta proposta tem a validade de 10 dias.

5.2. A minuta de contrato associado a esta proposta estará de acordo com o que determina a Lei 9.492/97, de 10/09/1997.

Acreditamos que as condições retratadas na presente proposta estejam de acordo com as necessidades técnicas e expectativas da **SESMARIA CONSTRUÇÕES LTDA**. Aguardamos, portanto, a remessa do correspondente contrato de serviços com vistas à sua aprovação. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos. Atenciosamente,

FÓRMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS P/ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

De acordo:

SESMARIA CONSTRUÇÕES LTDA

Marcelo Fontes
 Sesmaria Construções Ltda.

Av. das Américas, 3.500 – Ed. Toronto 3000 – Gr. 614 e 615 – Barra da Tijuca
 Rio de Janeiro / RJ – CEP 22640-102 – Tel/Fax. (21) 2432-8262

Central de Confeção de Fôrmas: Av. Monte Castelo, 841 – Jardim Gramacho
 Duque de Caxias / RJ

www.formasalianca.com.br



Assinado eletronicamente por: MICHELLE FERREIRA DE OLIVEIRA IMENES - 23/02/2018 18:38:54 - 3fec683
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18022318380954100000069761922>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 18022318380954100000069761922

ID. 3fec683 - Pág. 1

Rio de Janeiro, 02 de março de 2017

À
SESMARIA CONSTRUÇÕES LTDA
RUA FERNANDO DE MATTOS, 280 / 103 – BARRA DA TIJUCA
RIO DE JANEIRO - RJ
N E S T A

OBRA: General Guedes da Fontoura (Av. General Guedes da Fontoura, 535 - Barra da Tijuca)
Att.: Engº. Marcelo Fontes

Ref.: Proposta nº 05/17 para confecção e montagem de fôrmas para concreto

Prezados Senhores,
Para apreciação de V.Sas., transcrevemos adiante as condições relativas à nossa proposta para confecção e montagem de fôrmas para concreto, na qual figuram como CONTRATANTE SESMARIA CONSTRUÇÕES LTDA e como CONTRATADA a proponente que subscrita a presente.

1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. As fôrmas serão montadas na obra supracitada.

2. VALOR DA PROPOSTA, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REAJUSTE

2.1. Os preços unitários e totais para os serviços descritos são:
2.2.

ESTRUTURA (SEM A LAJE DE PISO DO SUBSOLO E SEM PROTEÇÕES)					
Item	Serviço	Unidade	Preço Unitário	Quantidade	Preço Total
1	Material para fôrmas, MO para confecção de fôrmas, MO para execução de fôrmas e locação de escoramento	m²	R\$ 920,38	477,38	R\$ 439.371,00
2	MO para lançamento de concreto bombeado				
3	MO para montagem de armação				
TOTAL					R\$ 439.371,00

A quantidade acima foi levantada com base nos projetos listados abaixo. Não foi considerado o volume da laje de piso do subsolo.

RELAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS
02-FORMAS DO PISO DO SUBSOLO-R00
03-TSUB(PLANTA)-R00
04-TTÉRREO-R01
05-T1PAV-R01
06-T2PAV-R00
07-TCOB-R00
08-TDUPLEX-R00

OBS. 1: Os preços e condições desta proposta levam em consideração os seguintes prazos:

Previsão de início: fevereiro/2017;

O cronograma deverá ser acordado e detalhado entre as partes, prevendo-se 14 dias úteis para os tetos pré-tipos, 7 dias úteis no tipo e 10 dias úteis nos tetos pós-tipos. Nos tipos poderemos estudar, em conjunto com a CONTRATANTE, a execução de uma laje a cada 5 dias úteis (uma laje por semana).

OBS. 2: Os preços apresentados incluem:

- Um jogo de fôrmas, em que poderão ser utilizados materiais reaproveitados sem comprometer a geometria das peças. O jogo de fôrmas inclui um jogo extra de fundos de vigas e de faixas de escoramento permanente. Estão também consideradas todas as transformações de fôrmas necessárias de acordo com projetos fornecidos pela CONTRATANTE;
- Um jogo de escoramento, o qual inclui três andares de escoramento permanente, respeitando a proporção de 100% no andar onde estiverem montadas as fôrmas e 100% e 50% nos dois andares imediatamente abaixo.
- Lançamento de concreto estrutural bombeado para infra e supra estruturas, exceto piso do subsolo;
- Mão de obra para montagem de armação de aço para infra e supra estruturas, exceto piso do subsolo;

OBS. 3: Os preços apresentados não incluem o fornecimento de:

- Proteções coletivas (forneceremos proposta à parte quando solicitado, conforme combinado);
- Acerto de terreno;
- Escavação manual até 50 cm;
- Reaterro manual do material escavado;
- Locação e fretes de cubas para lajes nervuradas;
- Acabamento de piso nível zero;
- Lajes pré-moldadas;
- Mão de obra para pranchamento;
- Arrasamento de estacas;
- Movimentação de material de solo;

Av. das Américas, 3.500 – Ed. Toronto 3000 – Gr. 614 e 615 – Barra da Tijuca | Central de Confecção de Fôrmas: Av. Monte Castelo, 841 – Jardim Gramacho
Rio de Janeiro / RJ – CEP 22640-102 – Tel/Fax. (21) 2432-8262 | Duque de Caxias / RJ

www.formasalianca.com.br



Assinado eletronicamente por: MICHELLE FERREIRA DE OLIVEIRA IMENES - 23/02/2018 18:38:55 - 1f199d8
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18022318383397200000069761954>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 18022318383397200000069761954
 ID. 1f199d8 - Pág. 1



- Bombas para drenagem durante a execução da infraestrutura (bomba sapo);
- Telas de fachadeiro e de guarda-corpo;
- Espaçadores de plástico ou de concreto;
- Isopor e neoprene;
- Tintas e rolos para pintura de barraco da CONTRATADA e das proteções – não se aplica, porque a CONTRATANTE fornecerá o barraco pronto;
- Cordas para proteções;
- Sacos de anagem;
- Lona terreiro;
- Tubos de PVC para pilares com seção vazada;
- Ferro mecânico (CA-25 1/2"), necessário para travamento das fôrmas de fundações (será fornecido pela CONTRATANTE);
- Montagem e forração de andaimes fachadeiros ou de andaimes para uso do pessoal de armação;
- Execução de cortes de ganchos e pinos de ferro fixados no concreto (utilizados nas fôrmas e proteções);
- Barraco para vestiário, DP e almoxnafado.

OBS. 4: No caso de haver necessidade de execução de reparos nos serviços contratados por falha da CONTRATADA, esta será responsável pelo fornecimento da mão de obra e a CONTRATANTE pelo material.

OBS. 5: A utilização ocasional de operários em serviços não contratados será feita pelo sistema de apropriação, ficando sob administração da CONTRATANTE a supervisão de tais serviços. Os preços estão apresentados em tabela a seguir.

FUNÇÃO	PREÇO / MÊS (R\$ / MÊS)
Carpinteiro	R\$ 8.879,29
Servente	R\$ 6.571,05
Pedreiro	R\$ 8.879,29
Encarregado	R\$ 13.283,84

OBS. 5.1: O cálculo para medições de apropriações será feito da seguinte forma:

Valor da medição = (PMO/DUM) x (DT), onde:

PMO: Preço por mês do operário (valor da hora x 220)

DUM: Dias úteis do mês em que ocorrer a apropriação

DT: nº de dias trabalhados

OBS. 5.2: Todas as horas extras apropriadas serão acrescidas do percentual determinado pela legislação vigente:

Entre 17:00 e 19:00	50%
Entre 19:00 e 22:00	100%
Após 22:00	100% + adicional noturno
Sábados	70%
Domingos e feriados	100%

OBS. 6: A CONTRATADA está plenamente regularizada quanto à Resolução CONAMA nº 307, no que esta se refere destinação dos resíduos de madeira dos serviços contratados.

OBS. 7: Horas extras ou períodos de ociosidade de pessoal, gerados por mau atendimento ou atraso de fornecedores da CONTRATANTE serão cobrados desta. Isso se aplica principalmente ao caso de empresas fornecedoras de concreto.

OBS. 8: Os quantitativos que deram origem ao quadro de preços foram em parte estimados, e serão levantados pela CONTRATADA após o aceite desta proposta, em um prazo de 30 dias. Se posteriormente houver mudanças nos projetos, os levantamentos serão refeitos podendo haver alterações nos quantitativos.

OBS. 9: Se houver aumento de impostos, ou mesmo criação de novos impostos, estes valores serão acrescidos ao contrato;

2.2 - Reajuste:

Pela variação do salário/hora do carpinteiro estabelecido pelo sindicato da classe, a ser atualizado em março de 2017. Todas as notas fiscais emitidas a partir de 1º de março serão reajustadas.

O REAJUSTE SERÁ CONSOLIDADO PELO MENOR ÍNDICE ENTRE O CARTEIRO

3. MATERIAL PARA CONFECÇÃO DAS FÔRMAS

3.1. Os materiais para confecção das fôrmas serão adquiridos pela CONTRATANTE, mediante aprovação do pedido de compra elaborado pela CONTRATADA, com as respectivas especificações, a saber:

- Chapas de compensado plastificado ou resinado para fôrmas;
- Madeira para estruturação das fôrmas em pinus;
- Pregos com cabeça em dimensões variadas;
- Óleo desmoldante concentrado.

Após o término da estrutura, o madeirame e o material utilizado para as fôrmas serão de propriedade da CONTRATADA que se encarregará de promover sua retirada do canteiro. Considera-se o fornecimento de uma caçamba por conta da CONTRATANTE, para depósito de pó de serra e restos que não possibilitem reaproveitamento.

4. CRITÉRIOS DE LEVANTAMENTOS

4.1. Para definição de área de fôrmas total do contrato serão adotados os seguintes critérios para os levantamentos

Atenção: Como a presente proposta é fornecida com base em volume de concreto, o volume será considerado o de projeto, porém caso o volume real total apurado no campo seja superior, será cobrada a diferença.

FUNDAÇÃO: Blocos: Perímetro X altura;

Sapatas: Perímetro X H (H = altura até o arranque dos pilares);

Cintas: Laterais + fundo X comprimento.



- PILARES:** Perímetro de peças X pé direito;
 Não serão descontadas as bocas de entrada das vigas, e o pé direito será considerado de piso a piso. As peças encostadas em estruturas vizinhas serão medidas dos quatro lados. Pilares com seção circular, curvos, desaprumados (mesmo que apenas uma aresta) ou posicionados em vãos sem lajes, terão seus levantamentos multiplicados por 2.
- PAREDES:** Laterais da peça X pé direito;
 As paredes encostadas em estruturas vizinhas ou em contenções serão medidas pelos dois lados, não serão descontadas as bocas de entrada das vigas, e o pé direito será considerado de piso a piso.
- VIGAS:** Laterais + fundo X comprimento;
 Não serão descontadas as espessuras das lajes, as bocas de entrada de outras vigas. As peças encostadas em estruturas vizinhas ou em contenções serão medidas dos dois lados. Mesmo no caso das vigas e cintas, que não tenham o painel do fundo, o critério será o mesmo. Vigas posicionadas em vãos sem lajes, curvas ou desaprumadas terão seus levantamentos multiplicados por 2.
- LAJE:** Área de projeção;
 Calculada pelas dimensões externas do pavimento, deduzindo-se os vãos livres cujas projeções sejam iguais ou maiores a 5 m² e as vigas cujas larguras dos fundos sejam maiores do que 30 cm.
- CAIXAS DE PASSAGEM:** (Perímetro X altura) + (área do fundo + área da tampa);
 Caso haja necessidade de caixas de passagem estas serão medidas pela fórmula acima
- RAMPAS:** Área do vão x 2,0
- ESCADAS:** Área do vão x 2,5 para as escadas comuns, ou área do vão x 5 para escadas em pavimentos com pé-direito acima de 3,50 m de piso a piso

5. ESTUDO PRÉVIO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A CONTRATANTE deverá fornecer 3 jogos de plantas de fôrmas, com as cotas já revistas e aprovadas, até trinta dias antes do início da obra.

6. TRANSPORTE E MONTAGEM DAS FÔRMAS

- 6.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte e a colocação nos andares de todo o material e escoramentos necessários para as montagens das fôrmas, devendo a CONTRATANTE oferecer todas as facilidades requeridas, bem como guincho, guincheiro, etc.
- 6.2. As fôrmas terão os escoramentos, os travamentos e as amarrações necessárias para que não ocorram deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto.
- 6.3. Para agilidade e segurança na montagem das fôrmas, a CONTRATADA proverá sua equipe de projeto executivo para escoramentos e paginação de assoalhos.

7. APLICAÇÃO DA MÃO DE OBRA

- 7.1. Correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas de mão de obra a ser utilizada nos serviços em questão, computando-se nestas, as despesas pertinentes à folha de pagamento, obrigações trabalhistas e equipamentos de segurança.

8. FORMAS DE PAGAMENTO

- 8.1. Material e Mão de obra de confecção de fôrmas (20% do total): No aceite da proposta, com vencimento para 21 dias.
- 8.2. Mão de obra de execução (65% do total): Medições quinzenais, com vencimento para 10 dias.
- 8.3. Locação de escoramentos (15% do total): Medições quinzenais, com vencimento para 10 dias.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. Esta proposta tem a validade de 10 dias.
- 9.2. A minuta de contrato associado a esta proposta estará de acordo com o que determina a Lei 9.492/97, de 10/09/1997.

Acreditamos que as condições retratadas na presente proposta estejam de acordo com as necessidades técnicas e expectativas da SESMARIA CONSTRUÇÕES LTDA. Aguardamos, portanto, a remessa do correspondente contrato de serviços com vistas à sua aprovação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
 Atenciosamente,

FÔRMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS P/ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

De acordo:

SESMARIA CONSTRUÇÕES LTDA
 Marcelo Fontes
 Sesmaria Construções Ltda.



19ª VARA DO TRABALHO DE RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0101492-33.2017.5.01.0019**

Em 27 de fevereiro de 2018, na sala de sessões da MM. 19ª VARA DO TRABALHO DE RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0101492-33.2017.5.01.0019 ajuizada por BRUNO JOSE DA SILVA em face de FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA.

Às 10h23min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Este termo de audiência vale como mandato tácito para os advogados nele identificados, nos termos do art. 791, § 3º, da CLT, conferindo aos mesmos os poderes para o foro em geral.

A indicação do preposto nesta ata é suficiente para a representação da empresa, para os fins do art. 843, § 1º, da CLT.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). MARCELO DA SILVA MOURA, OAB nº 145367/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(s) FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA, Sr(a). KETANY DE FREITAS RODRIGUES MACHADO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). DAPHNNE LOUISE BARROS GRIZOTTI, OAB nº 208539/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(s) SESMARIA CONSTRUCOES LTDA - ME, Sr(a). PAULO SERGIO DA SILVA NASCIMENTO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). DAPHNNE LOUISE BARROS GRIZOTTI, OAB nº 208539/RJ.

Ausente o réu CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e seu advogado.

Ausente o réu CONSTRUTORA CALPER LTDA. e seu advogado.

Não há notícias da devolução da notificação das reclamadas CYRELA e CALPER. Assim, renove-se a citação por oficial de Justiça. Expeçam-se os competentes mandados, sendo a CYRELA no endereço de id 8579a37.

Fica adiada a sessão para realização de instrução para o dia 22.05.2018 às 09h50, com o comparecimento voluntário das testemunhas, na forma do art. 825, caput, da CLT. As partes ficam intimadas a prestar depoimento pessoal nos termos da S. 74 do TST.



MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA

Juiz do Trabalho

Ata redigida por FABIANA VILLARDO MOREIRA, Secretário(a) de Audiência.



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - 01/03/2018 09:05:48 - 7308df9

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18022814274251500000070015918>

Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019

ID. 7308df9 - Pág. 2

Número do documento: 18022814274251500000070015918

P
O
D
E
R
J
U
D
I
C
I
Á
R
I
O
F
E
D
E
R
A
L

J
U
S
T
I
Ç
A
D
O
T
R
A
B
A
L
H
O



T
R
I
B
U
N
A
L
R
E
G
I
O
N
A
L
D
O
T
R
A
B
A
L
H
O
D
A
1ª
R
E
G
I
ÃO

**19ª Vara do Trabalho
do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO,
132, 3º andar,
CENTRO, RIO DE
JANEIRO - RJ - CEP:
20230-070
tel: (21) 23805119 - e.**



Assinado eletronicamente por: FABIANA VILLARDO MOREIRA - 02/03/2018 10:16:50 - 8d07696
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030210164496200000070145563>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18030210164496200000070145563

mail: vt19.rj@trt1.jus.
br

PROCESSO:
0101492-
33.2017.5.01.0019
CLASSE: AÇÃO
TRABALHISTA -
RITO ORDINÁRIO
(985)
RECLAMANTE:
BRUNO JOSE DA
SILVA
RECLAMADO:
FORMAS
ALIANCA E
EQUIPAMENTOS
PARA CONST
CIVIL LTDA e
outros (3)

**MANDADO
DE
CITAÇÃO
PJe**

AUDIÊNCIA UNA

DESTINATÁRIO
/LOCAL DA
DILIGÊNCIA:
CYRELA RJZ
CONSTRUTORA
E
EMPREENDIMEN
TOS
IMOBILIARIOS
LTDA
22640-101 -
AVENIDA DAS
AMERICAS , 2480
- BARRA DA
TIJUCA - RIO DE
JANEIRO - RIO
DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a)
MARCELO
ANTONIO DE
OLIVEIRA ALVES
DE MOURA da
19ª Vara do
Trabalho do Rio



de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **CITE** para comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una
Data: 22/05/2018
Hora: 09:55

19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132,
3º andar,
CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ -
CEP: 20230-070

1) O não comparecimento do (a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.

2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou



empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.

3) Nos termos do art. 33, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o (s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.

4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.

5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419 /2006, com a Resolução nº 94



/2012, com a redação dada pela Resolução nº 120/2013 do CSJT, ambas do CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT/RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.

6) A prova documental deverá observar os arts. 283 e 396 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.

7) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 355 do CPC e sob as penas do art. 359 do mesmo diploma.

8) As testemunhas deverão ser trazidas independentemente de intimação, na forma dos art. 825 e 845 da CLT.

**ATENÇÃO:
TODOS OS
DOCUMENTOS A
SEREM
APRESENTADOS
DEVERÃO
ESTAR
ANEXADOS
ELETRONICAMENTE.**



Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Ch av e de ac ess o**
Ata da Audiência	Ata da Audiência	18 02 28 14 27 42 51 50 00 00 07 00 15 918
ALIANÇA - PROPOSTA 05.17 BRETAS 1	Contrato	18 02 23 18 38 33 97 20 00 00 06 97 61 954
~ALIANÇA - PROPOSTA 05.17 BRETAS	Contrato	18 02 23 18 38 09 54 10 00 00 06 97 61 922
		18 02 23 18 37



Procu ração	Procu ração	45 90 50 00 00 06 97 61 897
Contr ato Social SES MAR IA	Contr ato Social	18 02 23 18 37 23 83 90 00 00 06 97 61 874
Habili tação em proce sso	Conte stação	18 02 23 18 36 10 28 40 00 00 06 97 61 872
Conv enção Coleti va de Traba lho (CCT)	Conv enção Coleti va de Traba lho (CCT)	18 02 23 16 05 01 50 80 00 00 06 97 44 943
Conv enção	Conv enção	18 02 23 16 04



Coletiva de Trabalho (CCT)	Coletiva de Trabalho (CCT)	53 79 90 00 00 06 97 44 922
Convênio Coletiva de Trabalho (CCT)	Convênio Coletiva de Trabalho (CCT)	18 02 23 16 03 32 60 30 00 00 06 97 44 748
Convênio Coletiva de Trabalho (CCT)	Convênio Coletiva de Trabalho (CCT)	18 02 23 16 03 26 38 40 00 00 06 97 44 741
Convênio Coletiva de Trabalho (CCT)	Convênio Coletiva de Trabalho (CCT)	18 02 23 15 56 11 23 30 00 00 06 97 43 708
Convênio	Convênio	18 02 23 15 56



Coletiva de Trabalho (CCT)	Coletiva de Trabalho (CCT)	06 87 10 00 00 06 97 43 693
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	18 02 23 15 52 47 57 30 00 00 06 97 43 224
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	18 02 23 15 52 38 66 10 00 00 06 97 43 189
Documento Diverso	Documento Diverso	18 02 23 15 51 44 96 00 00 00 06 97 43 070
Termo de Rescisão	Termo de Rescisão	18 02 23 15 49



de Contr ato de Traba lho (TRC T)	de Contr ato de Traba lho (TRC T)	36 93 30 00 00 06 97 42 725
Extrat o de FGTS	Extrat o de FGTS	18 02 23 15 48 15 41 40 00 00 06 97 42 540
Comu nicaçã o de Dispe nsa e Segur o Dese mpreg o (CD /SD)	Comu nicaçã o de Dispe nsa e Segur o Dese mpreg o (CD /SD)	18 02 23 15 48 06 69 20 00 00 06 97 42 523
Docu mento Diver so	Docu mento Diver so	18 02 23 15 46 25 36 60 00 00 06 97 42 274
		18 02 23 15 46



Docu mento Diver so	Docu mento Diver so	20 74 10 00 00 06 97 42 262
Docu mento Diver so	Docu mento Diver so	18 02 23 15 44 59 89 50 00 00 06 97 42 056
Docu mento Diver so	Docu mento Diver so	18 02 23 15 44 55 52 50 00 00 06 97 42 038
Docu mento Diver so	Docu mento Diver so	18 02 23 15 44 37 13 30 00 00 06 97 41 995
Cartei ra de Traba	Cartei ra de Traba	18 02 23 15 44



lho e Previ dênci a Social (CTP S)	lho e Previ dênci a Social (CTP S)	32 56 80 00 00 06 97 41 986
Contr acheq ue /Reci bo de Salário	Contr acheq ue /Reci bo de Salário	18 02 23 15 44 00 32 40 00 00 06 97 41 878
Contr acheq ue /Reci bo de Salário	Contr acheq ue /Reci bo de Salário	18 02 23 15 43 57 35 30 00 00 06 97 41 867
Contr acheq ue /Reci bo de Salário	Contr acheq ue /Reci bo de Salário	18 02 23 15 38 37 67 80 00 00 06 97 41 060
Contr acheq	Contr acheq	18 02 23 15 38



ue /Reci bo de Salário	ue /Reci bo de Salário	31 96 70 00 00 06 97 41 044
Contr acheq ue /Reci bo de Salário	Contr acheq ue /Reci bo de Salário	18 02 23 15 36 58 08 50 00 00 06 97 40 784
Contr acheq ue /Reci bo de Salário	Contr acheq ue /Reci bo de Salário	18 02 23 15 36 53 08 80 00 00 06 97 40 771
Ficha de Regist ro de Empr egado	Ficha de Regist ro de Empr egado	18 02 23 15 36 31 45 60 00 00 06 97 40 723
Cartã o de	Cartã o de	18 02 23 15 35



Ponto /Controle de Frequência	Ponto /Controle de Frequência	59 66 80 00 00 06 97 40 655
Cartão de Ponto /Controle de Frequência	Cartão de Ponto /Controle de Frequência	18 02 23 15 35 50 96 10 00 00 06 97 40 630
Cartão de Ponto /Controle de Frequência	Cartão de Ponto /Controle de Frequência	18 02 23 15 33 51 50 00 00 00 06 97 40 296
Cartão de Ponto /Controle de Frequência	Cartão de Ponto /Controle de Frequência	18 02 23 15 33 46 35 20 00 00 06 97 40 279
Cartão de	Cartão de	18 02 23 15 30



Ponto /Contr ole de Frequ ência	Ponto /Contr ole de Frequ ência	09 59 70 00 00 06 97 39 731
Cartã o de Ponto /Contr ole de Frequ ência	Cartã o de Ponto /Contr ole de Frequ ência	18 02 23 15 30 05 55 60 00 00 06 97 39 713
Acord o Coleti vo de Traba lho (ACT)	Acord o Coleti vo de Traba lho (ACT)	18 02 23 15 25 49 68 60 00 00 06 97 38 950
Acord o Coleti vo de Traba lho (ACT)	Acord o Coleti vo de Traba lho (ACT)	18 02 23 15 25 47 08 70 00 00 06 97 38 944
		18 02 23 15 25



Contrato de Trabalho	Contrato de Trabalho	33 23 60 00 00 06 97 38 900
Carta de Preposição	Carta de Preposição	18 02 23 15 22 48 37 90 00 00 06 97 38 433
Carta de Preposição	Carta de Preposição	18 02 23 15 22 44 06 60 00 00 06 97 38 426
Procuração	Procuração	18 02 23 15 22 29 77 60 00 00 06 97 38 383
		18 02 23 15 22



Carta de Preposição	Carta de Preposição	21 98 70 00 00 06 97 38 367
CONTESTAÇÃO ALIANÇA	Contestação	18 02 23 15 17 07 35 80 00 00 06 97 37 761
Habilitação em processo	Solicitação de Habilitação	18 02 23 15 16 33 04 40 00 00 06 97 37 447
Despacho	Despacho	17 10 26 18 37 06 55 00 00 00 06 43 77 781
		17 10 20 15 49



Novo ender eço da Cyrela	Manif estação	14
		11
		30
		00
		00
		06
		39
		49
		476
		Alvará
10		
09		
09		
58		
49		
72		
00		
00		
06		
Ofício	Ofício	31
		41
		510
		17
		10
		09
		09
		57
		18
		10
40		
Despa cho	Despa cho	00
		00
		06
		31
		41
		351
		17
		10
		06
		15
04		
01		
24		
30		
00		
00		
06		
30		
78		
261		
		17
		10
		04
		15
		41



CTPS Bruno JOse (2)	CTPS	30 83 60 00 00 06 29 09 577
Junta da CTPS com baixa	Manif estação	17 10 04 15 38 56 09 90 00 00 06 29 09 257
Notifi cação	Notifi cação	17 10 02 09 08 20 45 00 00 06 26 43 368
Notifi cação	Notifi cação	17 10 02 09 08 20 33 10 00 00 06 26 43 367
		17 10 02 08 18



Notificação	Notificação	12 92 40 00 00 06 26 40 829
Notificação	Notificação	17 10 02 08 18 12 80 40 00 00 06 26 40 828
Notificação	Notificação	17 10 02 08 18 12 67 10 00 00 06 26 40 827
Notificação	Notificação	17 10 02 08 18 12 55 00 00 00 06 26 40 826
		17 10 02 08 18



Notificação	Notificação	12 43 00 00 00 06 26 40 825
Decisão	Decisão	17 09 27 15 25 07 86 90 00 00 06 24 20 972
recibos Bruno	Recibo de Salário	17 09 15 11 06 15 03 90 00 00 06 16 41 056
CTPS Bruno (2)	CTPS	17 09 15 11 05 50 70 10 00 00 06 16 40 982
procuração +		17 09 15 11 06



declar ação de pobre za Bruno	Procu ração	10 23 30 00 00 06 16 41 048
identi dade Bruno	Docu mento de Identi ficação	17 09 15 11 06 01 51 90 00 00 06 16 41 024
aviso previo Bruno	Aviso Prévio	17 09 15 11 05 39 76 40 00 00 06 16 40 956
Petiçã o Inicial	Petiçã o Inicial	17 09 15 11 04 47 60 20 00 00 06 16 40 889

Havendo



necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página <http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

**P o r
determinação do**



**(a) MM. Juiz(a)
desta unidade, o
presente
mandado foi
expedido e
assinado pelo
servidor abaixo
(art. 250, VI, CPC)**

RIO DE
JANEIRO ,2 de
Março de 2018

FABIANA
VILLARDO
MOREIRA



P
O
D
E
R
J
U
D
I
C
I
Á
R
I
O
F
E
D
E
R
A
L

J
U
S
T
I
Ç
A
D
O
T
R
A
B
A
L
H
O



T
R
I
B
U
N
A
L
R
E
G
I
O
N
A
L
D
O
T
R
A
B
A
L
H
O
D
A
1ª
R
E
G
I
ÃO

**19ª Vara do Trabalho
do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO,
132, 3º andar,
CENTRO, RIO DE
JANEIRO - RJ - CEP:
20230-070
tel: (21) 23805119 - e.**



Assinado eletronicamente por: FABIANA VILLARDO MOREIRA - 02/03/2018 10:16:50 - 11b920c
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030210164546500000070145566>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18030210164546500000070145566

mail: vt19.rj@trt1.jus.
br

PROCESSO:
0101492-
33.2017.5.01.0019
CLASSE: AÇÃO
TRABALHISTA -
RITO ORDINÁRIO
(985)
RECLAMANTE:
BRUNO JOSE DA
SILVA
RECLAMADO:
FORMAS
ALIANCA E
EQUIPAMENTOS
PARA CONST
CIVIL LTDA e
outros (3)

MANDADO DE CITAÇÃO PJe

AUDIÊNCIA UNA

DESTINATÁRIO
/LOCAL DA
DILIGÊNCIA:
CONSTRUTORA
CALPER LTDA.
22640-102 -
AVENIDA DAS
AMERICAS , 3500
- bloco 1, sala 408
- BARRA DA
TIJUCA - RIO DE
JANEIRO - RIO
DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a)
MARCELO
ANTONIO DE
OLIVEIRA ALVES
DE MOURA da
19ª Vara do
Trabalho do Rio
de Janeiro, no uso
de suas
atribuições legais,
MANDA ao Sr.



Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **CITE** para comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una

Data: 22/05/2018

Hora: 09:55

**19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132,
3º andar,
CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ -
CEP: 20230-070**

1) O não comparecimento do (a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.

2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto,



bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.

3) Nos termos do art. 33, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Réu ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.

4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.

5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 94/2012, com a redação dada pela Resolução nº 120/2013 do CSJT,



ambas do CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16 /2013, art. 2º, §2º, do TRT/RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.

6) A prova documental deverá observar os arts. 283 e 396 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.

7) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 355 do CPC e sob as penas do art. 359 do mesmo diploma.

8) As testemunhas deverão ser trazidas independentemente de intimação, na forma dos art. 825 e 845 da CLT.

**ATENÇÃO:
TODOS OS
DOCUMENTOS A
SEREM
APRESENTADOS
DEVERÃO
ESTAR
ANEXADOS
ELETRONICAMENTE.**

Documentos associados ao processo

		Ch av
--	--	------------------



Título	Tipo	e de ac ess o**
Ata da Audiência	Ata da Audiência	18 02 28 14 27 42 51 50 00 00 07 00 15 918
ALIANÇA - PROPST A 05.17 BRETAS 1	Contrato	18 02 23 18 38 33 97 20 00 00 06 97 61 954
~ALIANÇA - PROPST A 05.17 BRETAS	Contrato	18 02 23 18 38 09 54 10 00 00 06 97 61 922
Procuração	Procuração	18 02 23 18 37 45 90 50 00



		00 06 97 61 897
Contrato Social SEMARIA	Contrato Social	18 02 23 18 37 23 83 90 00 00 06 97 61 874
Habilitação em processo	Contestação	18 02 23 18 36 10 28 40 00 00 06 97 61 872
Convênio Coletiva de Trabalho (CCT)	Convênio Coletiva de Trabalho (CCT)	18 02 23 16 05 01 50 80 00 00 06 97 44 943
Convênio Coletiva de Traba	Convênio Coletiva de Traba	18 02 23 16 04 53 79 90 00



lho (CCT)	lho (CCT)	00 06 97 44 922
Conv enção Coleti va de Traba lho (CCT)	Conv enção Coleti va de Traba lho (CCT)	18 02 23 16 03 32 60 30 00 00 06 97 44 748
Conv enção Coleti va de Traba lho (CCT)	Conv enção Coleti va de Traba lho (CCT)	18 02 23 16 03 26 38 40 00 00 06 97 44 741
Conv enção Coleti va de Traba lho (CCT)	Conv enção Coleti va de Traba lho (CCT)	18 02 23 15 56 11 23 30 00 00 06 97 43 708
Conv enção Coleti va de Traba	Conv enção Coleti va de Traba	18 02 23 15 56 06 87 10 00



lho (CCT)	lho (CCT)	00 06 97 43 693
Conv enção Coleti va de Traba lho (CCT)	Conv enção Coleti va de Traba lho (CCT)	18 02 23 15 52 47 57 30 00 00 06 97 43 224
Conv enção Coleti va de Traba lho (CCT)	Conv enção Coleti va de Traba lho (CCT)	18 02 23 15 52 38 66 10 00 00 06 97 43 189
Docu mento Diver so	Docu mento Diver so	18 02 23 15 51 44 96 00 00 06 97 43 070
Term o de Resci são de Contr ato de	Term o de Resci são de Contr ato de	18 02 23 15 49 36 93 30 00



Trabalho (TRCT)	Trabalho (TRCT)	00 06 97 42 725
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	18 02 23 15 48 15 41 40 00 00 06 97 42 540
Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego (CD/SD)	Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego (CD/SD)	18 02 23 15 48 06 69 20 00 00 06 97 42 523
Documento Diverso	Documento Diverso	18 02 23 15 46 25 36 60 00 00 06 97 42 274
Documento Diverso	Documento Diverso	18 02 23 15 46 20 74 10 00



		00 06 97 42 262
Docu mento Diver so	Docu mento Diver so	18 02 23 15 44 59 89 50 00 00 06 97 42 056
Docu mento Diver so	Docu mento Diver so	18 02 23 15 44 55 52 50 00 00 06 97 42 038
Docu mento Diver so	Docu mento Diver so	18 02 23 15 44 37 13 30 00 00 06 97 41 995
Cartei ra de Traba lho e Previ dênci a Social	Cartei ra de Traba lho e Previ dênci a Social	18 02 23 15 44 32 56 80 00



(CTP S)	(CTP S)	00 06 97 41 986
Contr acheq ue /Reci bo de Salário	Contr acheq ue /Reci bo de Salário	18 02 23 15 44 00 32 40 00 00 06 97 41 878
Contr acheq ue /Reci bo de Salário	Contr acheq ue /Reci bo de Salário	18 02 23 15 43 57 35 30 00 00 06 97 41 867
Contr acheq ue /Reci bo de Salário	Contr acheq ue /Reci bo de Salário	18 02 23 15 38 37 67 80 00 00 06 97 41 060
Contr acheq ue /Reci	Contr acheq ue /Reci	18 02 23 15 38 31 96 70 00



bo de Salário	bo de Salário	00 06 97 41 044
Contracheque /Recibo de Salário	Contracheque /Recibo de Salário	18 02 23 15 36 58 08 50 00 00 06 97 40 784
Contracheque /Recibo de Salário	Contracheque /Recibo de Salário	18 02 23 15 36 53 08 80 00 00 06 97 40 771
Ficha de Registro de Empregado	Ficha de Registro de Empregado	18 02 23 15 36 31 45 60 00 00 06 97 40 723
Cartão de Ponto /Controle de	Cartão de Ponto /Controle de	18 02 23 15 35 59 66 80 00



Frequência	Frequência	00 06 97 40 655
Cartão de Ponto / Controle de Frequência	Cartão de Ponto / Controle de Frequência	18 02 23 15 35 50 96 10 00 00 06 97 40 630
Cartão de Ponto / Controle de Frequência	Cartão de Ponto / Controle de Frequência	18 02 23 15 33 51 50 00 00 00 06 97 40 296
Cartão de Ponto / Controle de Frequência	Cartão de Ponto / Controle de Frequência	18 02 23 15 33 46 35 20 00 00 06 97 40 279
Cartão de Ponto / Controle de	Cartão de Ponto / Controle de	18 02 23 15 30 09 59 70 00



Frequência	Frequência	00 06 97 39 731
Cartão de Ponto / Controle de Frequência	Cartão de Ponto / Controle de Frequência	18 02 23 15 30 05 55 60 00 00 06 97 39 713
Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	18 02 23 15 25 49 68 60 00 00 06 97 38 950
Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	18 02 23 15 25 47 08 70 00 00 06 97 38 944
Contrato	Contrato	18 02 23 15 25 33 23 60 00



de Traba lho	de Traba lho	00 06 97 38 900
Carta de Prepo sição	Carta de Prepo sição	18 02 23 15 22 48 37 90 00 00 06 97 38 433
Carta de Prepo sição	Carta de Prepo sição	18 02 23 15 22 44 06 60 00 00 06 97 38 426
Procu ração	Procu ração	18 02 23 15 22 29 77 60 00 00 06 97 38 383
Carta de Prepo sição	Carta de Prepo sição	18 02 23 15 22 21 98 70 00



		00 06 97 38 367
CON TEST AÇÃ O ALIA NÇA	Conte stação	18 02 23 15 17 07 35 80 00 00 06 97 37 761
Habili tação em proce sso	Solici tação de Habili tação	18 02 23 15 16 33 04 40 00 00 06 97 37 447
Despa cho	Despa cho	17 10 26 18 37 06 55 00 00 00 06 43 77 781
Novo ender eço	Manif estação	17 10 20 15 49 14 11 30 00



da Cyrela		00 06 39 49 476
Alvará	Alvará	17 10 09 09 58 49 72 00 00 00 06 31 41 510
Ofício	Ofício	17 10 09 09 57 18 10 40 00 00 06 31 41 351
Despa cho	Despa cho	17 10 06 15 04 01 24 30 00 00 06 30 78 261
CTPS Bruno JOse (2)	CTPS	17 10 04 15 41 30 83 60 00



		00 06 29 09 577
Junta da CTPS com baixa	Manif estação	17 10 04 15 38 56 09 90 00 00 06 29 09 257
Notificação	Notificação	17 10 02 09 08 20 45 00 00 00 06 26 43 368
Notificação	Notificação	17 10 02 09 08 20 33 10 00 00 06 26 43 367
Notificação	Notificação	17 10 02 08 18 12 92 40 00



		00 06 26 40 829
Notifi cação	Notifi cação	17 10 02 08 18 12 80 40 00 00 06 26 40 828
Notifi cação	Notifi cação	17 10 02 08 18 12 67 10 00 00 06 26 40 827
Notifi cação	Notifi cação	17 10 02 08 18 12 55 00 00 00 06 26 40 826
Notifi cação	Notifi cação	17 10 02 08 18 12 43 00 00



		00 06 26 40 825
Decis ão	Decis ão	17 09 27 15 25 07 86 90 00 00 06 24 20 972
recibo s Bruno	Recib o de Salário	17 09 15 11 06 15 03 90 00 00 06 16 41 056
CTPS Bruno (2)	CTPS	17 09 15 11 05 50 70 10 00 00 06 16 40 982
procu ração + declar ação de	Procu ração	17 09 15 11 06 10 23 30 00



pobre za Bruno		00 06 16 41 048
identi dade Bruno	Docu mento de Identi ficação	17 09 15 11 06 01 51 90 00 00 06 16 41 024
aviso previo Bruno	Aviso Prévio	17 09 15 11 05 39 76 40 00 00 06 16 40 956
Petiçã o Inicial	Petiçã o Inicial	17 09 15 11 04 47 60 20 00 00 06 16 40 889

Havendo
necessidade, ou se
forem opostos
obstáculos ao
cumprimento do



presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página <http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

P o r determinação do (a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi



**expedido e
assinado pelo
servidor abaixo
(art. 250, VI, CPC)**

RIO DE
JANEIRO ,2 de
Março de 2018

FABIANA
VILLARDO
MOREIRA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA, CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., SESMARIA CONSTRUCOES LTDA - ME

ID do mandado: 11b920c

Destinatário: CONSTRUTORA CALPER LTDA..

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO

Nesta data, recolho o mandado à DIMAN/RJ, para fins de Redistribuição (Oficial de Justiça Ana Lúcia), uma vez que o endereço Avenida das Américas, 3500, bloco 1, sala 408, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, está fora da área de atuação desta oficial de justiça.

Rio de Janeiro, 12 de Março de 2018

Renata Cristina Ferreira

Oficial de Justiça Avaliadora

RIO DE JANEIRO, 12 de Março de 2018

RENATA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA, CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., SESMARIA CONSTRUCOES LTDA - ME

ID do mandado: 8d07696

Destinatário: CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, no dia 03/04 às 14h, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à Avenida das Américas, 2480, bloco 1, 3o andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, e sendo aí, citei a Sra. Lara de Souza Sanches, aprendiz, que ficou bem ciente do conteúdo do presente mandado, recebendo a contrafé.

Face ao exposto, recolho o mandado à 19a Vara do Trabalho/Rio de Janeiro, submetendo a presente certidão à apreciação do MM.Juízo.

Rio de Janeiro, 03 de Abril de 2018

Renata Cristina Ferreira

Oficial de Justiça Avaliadora

RIO DE JANEIRO, 3 de Abril de 2018

RENATA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA, CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., SESMARIA CONSTRUCOES LTDA - ME

ID do mandado: 11b920c

Destinatário: CONSTRUTORA CALPER LTDA..

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me, em 18/04/2018, à Avenida das Américas 3500, bloco 01, Ed. Londres, sala 408, Le Monde offices, Barra da Tijuca, e, sendo aí, não logrei encontrar a empresa a ser citada: CONSTRUTORA CALPER LTDA. De acordo com informação prestada na administração do edifício, a referida empresa não funciona no local, estando a sala 408 vazia há mais de um ano. Assim sendo, recolho o r. mandado à Vara de origem, submetendo o ora certificado à elevada apreciação do MM Juiz do Trabalho.

RIO DE JANEIRO, 19 de Abril de 2018

ANA LUCIA DE ASSUMPCAO DA SILVA SANTOS
Oficial de Justiça Avaliador Federal



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805119 - e.mail: vt19.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101492-33.2017.5.01.0019

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros (3)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, que em consulta ao INFOJUD verifiquei o seguinte endereço da 3a ré:

CNPJ:	00.589.841/0001-86
Nome Empresarial Completo:	CONSTRUTORA CALPER LTDA.
Nome Fantasia Completo:	
CPF do responsável:	021.855.287-42
Logradouro:	AVENIDA EMBAIXADOR ABELARDO BUENO , 199
Complemento:	LOTE 1 PAL 46742
Bairro:	JACAREPAGUA
Município:	RIO DE JANEIRO
UF:	RJ
CEP:	22775-022

RIO DE JANEIRO , 3 de Maio de 2018

FABIANA VILLARDO MOREIRA



P
O
D
E
R
J
U
D
I
C
I
Á
R
I
O
F
E
D
E
R
A
L

J
U
S
T
I
Ç
A
D
O
T
R
A
B
A
L
H
O



T
R
I
B
U
N
A
L
R
E
G
I
O
N
A
L
D
O
T
R
A
B
A
L
H
O
D
A
1ª
R
E
G
I
ÃO

**19ª Vara do Trabalho
do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO,
132, 3º andar,
CENTRO, RIO DE
JANEIRO - RJ - CEP:
20230-070
tel: (21) 23805119 - e.**



Assinado eletronicamente por: FABIANA VILLARDO MOREIRA - 03/05/2018 10:30:52 - 7173026
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18050310304986400000073555824>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18050310304986400000073555824

mail: vt19.rj@trt1.jus.
br

PROCESSO:
0101492-
33.2017.5.01.0019
CLASSE: AÇÃO
TRABALHISTA -
RITO ORDINÁRIO
(985)
RECLAMANTE:
BRUNO JOSE DA
SILVA
RECLAMADO:
FORMAS
ALIANCA E
EQUIPAMENTOS
PARA CONST
CIVIL LTDA e
outros (3)

**MANDADO
DE
CITAÇÃO
PJe**

AUDIÊNCIA UNA

URGENTE

DESTINATÁRIO
/LOCAL DA
DILIGÊNCIA:
CONSTRUTORA
CALPER LTDA.
22775-040 -
AVENIDA
ABELARDO
BUENO, 199 -
LOTE 1,
PAVILHAO
46.742, SALA 401
- BARRA DA
TIJUCA - RIO DE
JANEIRO - RIO
DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a)
MARCELO
ANTONIO DE
OLIVEIRA ALVES
DE MOURA da
19ª Vara do



Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **CITE** para comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una

Data: 22/05/2018

Hora: 09:55

**19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132,
3º andar,
CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ -
CEP: 20230-070**

1) O não comparecimento do (a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.

2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por



sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.

3) Nos termos do art. 33, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o (s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.

4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.

5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419 /2006, com a



Resolução nº 94 /2012, com a redação dada pela Resolução nº 120 /2013 do CSJT, ambas do CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16 /2013, art. 2º, §2º, do TRT/RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.

6) A prova documental deverá observar os arts. 283 e 396 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.

7) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 355 do CPC e sob as penas do art. 359 do mesmo diploma.

8) As testemunhas deverão ser trazidas independentemente de intimação, na forma dos art. 825 e 845 da CLT.

**ATENÇÃO:
TODOS OS
DOCUMENTOS A
SEREM
APRESENTADOS
DEVERÃO
ESTAR
ANEXADOS
ELETRONICAMENTE.**



Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Ch av e de ac ess o**
certidão	Certidão	18 05 03 10 27 37 12 50 00 07 35 55 444
Devolução de mandado de ID 11b920c	Certidão	18 04 19 11 19 11 44 70 00 00 07 28 72 027
Devolução de mandado de ID 8d07696	Certidão	18 04 03 20 29 04 93 40 00 00 07 19 04 551
		18 03 08



Devolução de mandado de ID 11b920c	Certidão	14 44 34 35 00 00 00 07 05 55 208
Mandado	Mandado	18 03 02 10 16 45 46 50 00 00 07 01 45 566
Mandado	Mandado	18 03 02 10 16 44 96 20 00 00 07 01 45 563
Ata da Audiência	Ata da Audiência	18 02 28 14 27 42 51 50 00 00 07 00 15 918
ALIA		18 02 23



NÇA - PROP OST A 05.17 BRET AS 1	Contr ato	18 38 33 97 20 00 00 06 97 61 954
~ALI ANÇ A - PROP OST A 05.17 BRET AS	Contr ato	18 02 23 18 38 09 54 10 00 00 06 97 61 922
Procu ração	Procu ração	18 02 23 18 37 45 90 50 00 00 06 97 61 897
Contr ato Social SES MAR IA	Contr ato Social	18 02 23 18 37 23 83 90 00 00 06 97 61 874
		18 02 23



Habilitação em processo	Contestação	18 36 10 28 40 00 00 06 97 61 872
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	18 02 23 16 05 01 50 80 00 00 06 97 44 943
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	18 02 23 16 04 53 79 90 00 00 06 97 44 922
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	18 02 23 16 03 32 60 30 00 00 06 97 44 748
		18 02 23



Conv enção Coleti va de Traba lho (CCT)	Conv enção Coleti va de Traba lho (CCT)	16 03 26 38 40 00 00 06 97 44 741
Conv enção Coleti va de Traba lho (CCT)	Conv enção Coleti va de Traba lho (CCT)	18 02 23 15 56 11 23 30 00 00 06 97 43 708
Conv enção Coleti va de Traba lho (CCT)	Conv enção Coleti va de Traba lho (CCT)	18 02 23 15 56 06 87 10 00 00 06 97 43 693
Conv enção Coleti va de Traba lho (CCT)	Conv enção Coleti va de Traba lho (CCT)	18 02 23 15 52 47 57 30 00 00 06 97 43 224
		18 02 23



Conv enção Coleti va de Traba lho (CCT)	Conv enção Coleti va de Traba lho (CCT)	15 52 38 66 10 00 00 06 97 43 189
Docu mento Diver so	Docu mento Diver so	18 02 23 15 51 44 96 00 00 06 97 43 070
Term o de Resci são de Contr ato de Traba lho (TRC T)	Term o de Resci são de Contr ato de Traba lho (TRC T)	18 02 23 15 49 36 93 30 00 00 06 97 42 725
Extrat o de FGTS	Extrat o de FGTS	18 02 23 15 48 15 41 40 00 00 06 97 42 540
Comu nicaçã	Comu nicaçã	18 02 23



o de Dispe nsa e Segur o Dese mpreg o (CD /SD)	o de Dispe nsa e Segur o Dese mpreg o (CD /SD)	15 48 06 69 20 00 00 06 97 42 523
Docu mento Diver so	Docu mento Diver so	18 02 23 15 46 25 36 60 00 00 06 97 42 274
Docu mento Diver so	Docu mento Diver so	18 02 23 15 46 20 74 10 00 00 06 97 42 262
Docu mento Diver so	Docu mento Diver so	18 02 23 15 44 59 89 50 00 00 06 97 42 056
		18 02 23



Docu mento Diver so	Docu mento Diver so	15 44 55 52 50 00 00 06 97 42 038
Docu mento Diver so	Docu mento Diver so	18 02 23 15 44 37 13 30 00 00 06 97 41 995
Cartei ra de Traba lho e Previ dênci a Social (CTP S)	Cartei ra de Traba lho e Previ dênci a Social (CTP S)	18 02 23 15 44 32 56 80 00 00 06 97 41 986
Contr acheq ue /Reci bo de Salário	Contr acheq ue /Reci bo de Salário	18 02 23 15 44 00 32 40 00 00 06 97 41 878
		18 02 23



Contracheque /Recibo de Salário	Contracheque /Recibo de Salário	15 43 57 35 30 00 00 06 97 41 867
Contracheque /Recibo de Salário	Contracheque /Recibo de Salário	18 02 23 15 38 37 67 80 00 00 06 97 41 060
Contracheque /Recibo de Salário	Contracheque /Recibo de Salário	18 02 23 15 38 31 96 70 00 00 06 97 41 044
Contracheque /Recibo de Salário	Contracheque /Recibo de Salário	18 02 23 15 36 58 08 50 00 00 06 97 40 784
		18 02 23



Contracheque /Recibo de Salário	Contracheque /Recibo de Salário	15 36 53 08 80 00 00 06 97 40 771
Ficha de Registro de Empregado	Ficha de Registro de Empregado	18 02 23 15 36 31 45 60 00 00 06 97 40 723
Cartão de Ponto /Control de Frequência	Cartão de Ponto /Control de Frequência	18 02 23 15 35 59 66 80 00 00 06 97 40 655
Cartão de Ponto /Control de Frequência	Cartão de Ponto /Control de Frequência	18 02 23 15 35 50 96 10 00 00 06 97 40 630
		18 02 23



Cartã o de Ponto /Contr ole de Frequ ência	Cartã o de Ponto /Contr ole de Frequ ência	15 33 51 50 00 00 00 06 97 40 296
Cartã o de Ponto /Contr ole de Frequ ência	Cartã o de Ponto /Contr ole de Frequ ência	18 02 23 15 33 46 35 20 00 00 06 97 40 279
Cartã o de Ponto /Contr ole de Frequ ência	Cartã o de Ponto /Contr ole de Frequ ência	18 02 23 15 30 09 59 70 00 00 06 97 39 731
Cartã o de Ponto /Contr ole de Frequ ência	Cartã o de Ponto /Contr ole de Frequ ência	18 02 23 15 30 05 55 60 00 00 06 97 39 713
		18 02 23



Acord o Coleti vo de Traba lho (ACT)	Acord o Coleti vo de Traba lho (ACT)	15 25 49 68 60 00 00 06 97 38 950
Acord o Coleti vo de Traba lho (ACT)	Acord o Coleti vo de Traba lho (ACT)	18 02 23 15 25 47 08 70 00 00 06 97 38 944
Contr ato de Traba lho	Contr ato de Traba lho	18 02 23 15 25 33 23 60 00 00 06 97 38 900
Carta de Prepo sição	Carta de Prepo sição	18 02 23 15 22 48 37 90 00 00 06 97 38 433
		18 02 23



Carta de Preposição	Carta de Preposição	15 22 44 06 60 00 00 06 97 38 426
Procuração	Procuração	18 02 23 15 22 29 77 60 00 00 06 97 38 383
Carta de Preposição	Carta de Preposição	18 02 23 15 22 21 98 70 00 00 06 97 38 367
CONTESTAÇÃO ALIANÇA	Contestação	18 02 23 15 17 07 35 80 00 00 06 97 37 761
		18 02 23



Habilitação em processo	Solicitação de Habilitação	15
		16
		33
		04
		40
		00
		00
		06
		97
		37
		447
Despacho	Despacho	17
		10
		26
		18
		37
		06
		55
		00
		00
		06
		43
		77
		781
Novo endereço da Cyrela	Manifestação	17
		10
		20
		15
		49
		14
		11
		30
		00
		06
		39
		49
		476
Alvará	Alvará	17
		10
		09
		09
		58
		49
		72
		00
		00
		06
		31
		41
		510
		17
		10
		09



Ofício	Ofício	09 57 18 10 40 00 00 06 31 41 351
Despa cho	Despa cho	17 10 06 15 04 01 24 30 00 00 06 30 78 261
CTPS Bruno JOse (2)	CTPS	17 10 04 15 41 30 83 60 00 00 06 29 09 577
Junta da CTPS com baixa	Manif estação	17 10 04 15 38 56 09 90 00 00 06 29 09 257
		17 10 02



Notificação	Notificação	09 08 20 45 00 00 00 06 26 43 368
Notificação	Notificação	17 10 02 09 08 20 33 10 00 00 06 26 43 367
Notificação	Notificação	17 10 02 08 18 12 92 40 00 00 06 26 40 829
Notificação	Notificação	17 10 02 08 18 12 80 40 00 00 06 26 40 828
		17 10 02



Notificação	Notificação	08 18 12 67 10 00 00 06 26 40 827
Notificação	Notificação	17 10 02 08 18 12 55 00 00 00 06 26 40 826
Notificação	Notificação	17 10 02 08 18 12 43 00 00 00 06 26 40 825
Decisão	Decisão	17 09 27 15 25 07 86 90 00 00 06 24 20 972
		17 09 15



recibos Bruno	Recibo de Salário	11 06 15 03 90 00 00 06 16 41 056
CTPS Bruno (2)	CTPS	17 09 15 11 05 50 70 10 00 00 06 16 40 982
procuração + declaração de pobreza Bruno	Procuração	17 09 15 11 06 10 23 30 00 00 06 16 41 048
identidade Bruno	Documento de Identificação	17 09 15 11 06 01 51 90 00 00 06 16 41 024
		17 09 15



aviso previo Bruno	Aviso Prévio	11
		05
		39
		76
		40
		00
		00
		06
		16
		40
		956
Petiçã o Inicial	Petiçã o Inicial	17
		09
		15
		11
		04
		47
		60
		20
		00
		00
		06
16		
40		
889		

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página <http://pje.trt1.jus>.



br/primeirograu
/Processo
/ConsultaDocumento/listView.seam

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

P o r
determinação do
(a) MM. Juiz(a)
desta unidade, o
presente
mandado foi
expedido e
assinado pelo
servidor abaixo
(art. 250, VI, CPC)

RIO DE
JANEIRO ,3 de
Maio de 2018

FABIANA
VILLARDO
MOREIRA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA, CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., SESMARIA CONSTRUCOES LTDA - ME

ID do mandado: 7173026

Destinatário: CONSTRUTORA CALPER LTDA..

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 199, sala 401, Barra da Tijuca, nesta comarca, e, sendo aí, dei cumprimento à ordem judicial em face de Construtora Calper Ltda., na pessoa de Thiago Ventura, membro do Departamento Jurídico, por todo o conteúdo do presente, do qual ficou ciente, e recebeu a contrafé. Diante do exposto, recolho o mandado.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2018

RIO DE JANEIRO, 7 de Maio de 2018

NATALIA FELTRIM BARBOSA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**PROCESSO Nº 0101492-33.2017.5.01.0019**

SESMARIA CONSTRUÇÕES LTDA., por seu advogado, nos autos do processo em epígrafe, em que contende com BRUNO JOSE DA SILVA, em curso perante esse MM. Juízo, vem, respeitosamente, requerer a **HABILITAÇÃO NESTA DEMANDA DE SEUS PATRONOS - EVERTON TORRES MOREIRA- OAB/RJ 57.913 E SÉRGIO PEIXOTO LOURENÇO GONÇALVES - OAB/RJ 205.531**, para que produza os devidos efeitos legais, protestando, desde já, pela juntada de procuração.

Requer, ainda, que as publicações na imprensa oficial sejam efetuadas em nome dos advogados acima citados e que as notificações postais sejam endereçadas para

RUA ANFILÓFIO DE CARVALHO, Nº 29, GRUPO 401/404, CENTRO-RJ, CEP: 20.030-060.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2018.



EVERTON TORRES MOREIRA

OAB/RJ 57913

SÉRGIO PEIXOTO L. GONÇALVES

OAB/RJ 205.531



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SESMARIA CONSTRUÇÕES LTDA., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.248.565/0001-01, com sede na Av. Fernando Mattos, 280, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22621-090, neste ato representado por seu sócio MARCELO FONTES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 893.828.037-34 e Carteira de Identidade 04.854.935-6, residente e domiciliado na Rua Barão de Mesquita, 206, apartamento 703 – CEP: 20540-003, Rio de Janeiro.

OUTORGADOS: EVERTON TORRES MOREIRA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 57.913; **FRANCISCO EDUARDO GOMES TEIXEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 82.792; **DANIELLY CRISTINA ALVES**, brasileira, divorciada, Advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 98.918; **ERIKA BARRETO DOS SANTOS**, brasileira, casada, Advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 123.389; **DIOGO SUZANO SILVA**, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 150.382, **SÉRGIO PEIXOTO LOURENÇO GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 205.531, todos com endereço profissional na Rua Anfilóbio de Carvalho, nº 29, Grupo 401/404, Centro, RJ, CEP: 20.030-060, integrantes do escritório jurídico TORRES MOREIRA, TEIXEIRA E BARROSO ADVOGADOS ASSOCIADOS, registrada na OAB/RJ sob o número 25.839/2011.

PODERES: São conferidos aos outorgados os poderes das cláusulas "ad judícia" e "ad judícia extra" para representar outorgante no foro em geral, em qualquer instância ou tribunal, nos termos do art. 105 do Novo Código de Processo Civil e do art. 5º da Lei 8.906 de 04 de julho de 1994 e os especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir e acordar, desistir, receber documentos, renunciar ao direito em que se funda a ação, dar e receber quitação, firmar termos de compromissos e assinar declaração de hipossuficiência econômica, receber intimações ou notificações judiciais, exceto para prestar depoimentos pessoais, sob a cominação da confissão, retirar guias ou receber alvará para levantamento de valores depositados em contas vinculadas a processos judiciais, promovendo a defesa de seus interesses perante quaisquer Juízos ou Tribunais administrativos ou judiciais, notadamente na Justiça do Trabalho, bem como atuar na forma do artigo 843, parágrafo 1º, da CLT, podendo inclusive nomear prepostos, podendo, enfim, praticar todos os atos úteis e/ou necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, requerendo, desde já, a assistência gratuita com base nos termos da Súmula 463, sendo também conferido poderes para substabelecer com reservas, e, em especial defender os seus interesses nos autos da presente reclamação trabalhista.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2018.

SESMARIA CONSTRUÇÕES LTDA.
 CNPJ 28.248.565/0001-01

MARCELO FONTES
 SESMARIA CONSTRUÇÕES LTDA.



EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSOS: 0101492-33.2017.5.01.0019

FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, já devidamente qualificada nos autos, vem, perante este Juízo, nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que lhe move **BRUNO JOSÉ DA SILVA**, requerer a juntada do SUBSTABELECIMENTO.

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de Maio de 2018.

CINTYA LIA ARÊAS CARNEVALE JACINTHO - OAB/RJ 134.961



INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

Com reservas de iguais para mim, substabeleço, com exceção dos poderes para substabelecer, na pessoa de **FABIOLA NONATO DA SILVA**, inscrita na **OAB-RJ** sob o nº **130.852**, os poderes que me foram outorgados nos autos Reclamação Trabalhista nº 0101492-33.2017.5.01.0019 em trâmite na 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 21 de Maio de 2018.

CINTYA LIA ARÊAS CARNEVALE JACINTHO

OAB/RJ 134.961

Av. Armando Lombardi 800, Grupo 337 • Barra da Tijuca
Cep: 22640-000 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil
Tels. 55 21 2495-2127 • 55 21 2493-8074
atendimento@bourguignon.com.br – www.bourguignon.com.br

1



EXMO. SR. DR. JUIZ DA 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ

-

Ref. processo nº 0101492-33.2017.5.01.0019

CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária do tipo limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.790.731/0001-39, nos autos da Reclamação Trabalhista ajuizada por **BRUNO JOSE DA SILVA**, vem, por seus advogados, respeitosamente, requerer o que se segue:

I - NOVO PATROCÍNIO/ DAS FUTURAS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

-

-

Inicialmente, com fulcro nos artigos 105 e 106, do NOVO Código de Processo Civil os Reclamados requerem que todas as publicações e/ou notificações sejam expedidas exclusivamente em nome do advogado **JOÃO CARLOS LOPES PACHECO DE SOUZA**, devidamente inscrito na **OAB /RJ** sob o nº. **112.899** com endereço sito na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2912, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.011-000, *sob pena de nulidade*.



Na hipótese de utilização de meio eletrônico para a comunicação dos atos processuais, indica para recebimento de informações a conta de e-mail: (hl@herrleinp.com.br).

Por oportuno, cumpre evocar o art. 830 da CLT, em sua atual redação dada pela Lei n. 11.925 /2009, sendo declarados autênticos todos os documentos apresentados, em especial os de representação, sob pena de responsabilidade do advogado.

Por fim, informa a ora contestante o novo endereço para recebimento de publicações e/ou notificações: **Av. das Américas, nº 2.480 - Lead Américas Business Ed. Corporate - sala 308 - CEP 22640-102 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.**

Nesses termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2018.

BRUNO HERRLEIN CORREIA DE MELO

OAB/RJ nº 125.452

JOÃO CARLOS LOPES PACHECO DE SOUZA

OAB/RJ nº 112.899

NOELE DE ANDRADE ASSUMPÇÃO FAÊDA DOS SANTOS



OAB/RJ nº 146.255

ÉRICA CRISTINA SILVA MENDES

OAB/RJ nº 199.145

CAROLINE DE AZEVEDO LIDUGÉRIO


OAB/RJ nº 205.597



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de poderes, à Dra. **ERICA CRISTINA SILVA MENDES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 199.145, integrante de **HERRLEIN & LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade inscrita no CNPJ/MF 24.536.239/0001-49, com escritório na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2912, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.011-000, para os devidos fins de direito, os poderes a mim outorgados nesses autos.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2017.



Bruno Herrlein Correia de Melo

OAB/RJ nº 125.452



EXMO. SR. DR. JUIZ DA 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ

-

Ref. processo nº 0101492-33.2017.5.01.0019

CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária do tipo limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.790.731/0001-39, nos autos da Reclamação Trabalhista ajuizada por **BRUNO JOSE DA SILVA**, vem, por seus advogados, respeitosamente, impugnar os termos da inicial, mediante os fatos e fundamentos da presente **CONTESTAÇÃO**.

I - DAS FUTURAS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

-

-

Inicialmente, com fulcro nos artigos 105 e 106, do NOVO Código de Processo Civil os Reclamados requerem que todas as publicações e/ou notificações sejam expedidas exclusivamente em nome do advogado **JOÃO CARLOS LOPES PACHECO DE SOUZA**, devidamente inscrito na **OAB/RJ** sob o nº. **112.899** com endereço sito na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2912, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.011-000, *sob pena de nulidade*.



Na hipótese de utilização de meio eletrônico para a comunicação dos atos processuais, indica para recebimento de informações a conta de e-mail: (hl@herrleinlopes.com.br).

Por oportuno, cumpre evocar o art. 830 da CLT, em sua atual redação dada pela Lei n. 11.925 /2009, sendo declarados autênticos todos os documentos apresentados, em especial os de representação, sob pena de responsabilidade do advogado.

Por fim, informa a ora contestante o novo endereço para recebimento de publicações e/ou notificações: **Av. das Américas, nº 2.480 - Lead Américas Business Ed. Corporate - sala 308 - CEP 22640-102 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.**

II - DA PRETENSÃO AUTORAL

Na presente reclamação, a parte autora alega que teria sido admitida pela 1ª Reclamada (**FORMA S ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA**) em 25/06/2018, para exercer a função de Carpinteiro, com o salário mensal de R\$ 1.962,40. Foi dispensado dos serviços da reclamada, sem justa causa, em 01/09/2017, sem receber os seus direitos rescisórios e indenizatórios.

Informa, ainda, que "*foi contratado pela primeira reclamada, para prestar serviço para a segunda reclamada, desde a admissão, até fevereiro/14, na obra Les Palais, posteriormente, de março /14 à março/17, passou a prestar serviços para a terceira reclamada, na obra Wonderfull e por último, ou seja, de abril/17 até final do contrato de trabalho, prestou serviços para a quarta reclamada, na obra Bretas Residencial*" (Grifo nosso)

Com o ajuizamento da presente reclamação trabalhista o reclamante persegue a condenação das reclamadas - **sendo a 2ª reclamada (CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.) de forma subsidiária** - ao pagamento das seguintes parcelas: (i) Antecipação de tutela e Baixa na CTPS; (ii) verbas rescisórias (saldo de salário, aviso prévio, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, FGTS+40%); (iii) Horas extras e integração; (v) guias; (vi) indenização por danos morais; (vii) multas dos arts. 467 e 477 da CLT, gratuidade de justiça, expedição de ofícios.

Contudo, poderá ser verificado a seguir, que a parte autora não possui nenhuma razão quanto aos fatos por ela narrados, impugnando-se assim todas as suas alegações, devendo então seus pedidos serem julgados improcedentes.

-

III-PRELIMINARMENTE



-
-

III.A - DA ILEGITIMIDADE PASSIVA DA 2ª RECLAMADA

De plano, o ora contestante afirma que **nunca manteve qualquer relação contratual com o reclamante, sobretudo, de natureza empregatícia**, sendo, portanto, **parte ilegítima para figurar no polo passivo da presente demanda**.

Isso porque, o Reclamante não foi **admitido, assalariado, prestou serviços pelo período alegado e nem mesmo foi dispensado** pela 2ª Reclamada, não existindo entre as partes qualquer relação jurídica, muito menos a de emprego de que trata o art. 3.ª da CLT. Ademais, **impugna-se, com rigor, que o reclamante tenha prestado serviços em favor do 2ª Réu, de modo que se torna incabível a imputação de responsabilização - ainda que subsidiária - da 2ª reclamada em relação às verbas e valores postulados com o ajuizamento da presente ação**.

Considerando que o Reclamante não foi admitido, subordinado, assalariado e, muito menos, esteve subordinado e fora dispensado pela 2ª Reclamado, não pode a empresa, por presunção, ser chamada a integrar o polo passivo da presente ação, eis que parte ilegítima.

Como já salientado em linhas anteriores, esclarece a 2ª reclamada que possui diversos contratos com empresas distintas que prestam seus serviços por obra certa, sendo a primeira reclamada uma das empresas contratadas como prestadora de serviços.

TODAVIA, NEGA A 2ª RECLAMADA QUE O RECLAMANTE TENHA PRESTADO SERVIÇOS COMO EMPREGADO DA 1ª RÉ EM QUALQUER DE SUAS OBRAS. NENHUM DADO RELATIVO AO RECLAMANTE FOI ENCONTRADO COMO QUE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CABENDO EXCLUSIVAMENTE AO RECLAMANTE O ÔNUS DA PROVA DE SUAS ALEGAÇÕES, A TEOR DO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 818 DA CLT E 373, I DO CPC.

Portanto, evidenciado está que deve ser acolhida a preliminar de ilegitimidade passiva *ad causam* da 2ª Reclamada para figurar no polo passivo da presente relação processual, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, *ex vi* do art. 485, VI, do NCPC.

Na hipótese de não ser acolhida a preliminar acima arguida, em atendimento aos princípios da eventualidade e concentração da defesa, conforme art.341 do NCPC, a 2ª Reclamada apresenta defesa com a especificidade que a peculiaridade do caso lhe permite, tendo em vista que nunca foi empregadora do Reclamante e com ele jamais manteve qualquer relação jurídica.



III.B - PREJUDICIAL MERITÓRIA / DA PRESCRIÇÃO

Nos termos do art. 11 da CLT e do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, evoca-se a prescrição a fim de fulminar os pleitos relacionados ao período anterior a cinco anos desde o ajuizamento da ação.

Evoca-se, também, a Súmula n. 294 do C. TST, para que se considerem totalmente prescritas as verbas oriundas de alteração do pactuado fulminada pelo prazo prescricional.

III.C - DA TUTELA ANTECIPADA

Não existe no caso em tela os requisitos necessários para o deferimento de qualquer responsabilidade da ora contestante em relação à Reclamante, pois nunca foi a empregadora da Reclamante.

Entretanto, basta uma rápida leitura na inicial para se constatar que no caso em análise não estão presentes os requisitos previstos nos artigos 294 e seguintes do NCPC para o deferimento da tutela pretendida, quais sejam: a existência de prova inequívoca de que estão presentes os requisitos necessários para a expedição de alvará para levantamento do FGTS e de ofício para habilitação ao seguro desemprego, a sua verossimilhança, a reversibilidade do provimento antecipado e a possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação ou, abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório. Os requisitos em enfoque somam-se ainda aos fundamentos jurídicos do pedido.

Inexistentes a prova inequívoca e a verossimilhança, incabível a antecipação. Assim, a concessão da tutela antecipada pretendida afrontaria o direito líquido e certo das Reclamadas, inserido nos artigos 5º, II e LV; 7º, I, da CF; 10, I e II do ADCT; 2º, 477, 478 e 487 da CLT; Lei n.º 8036/90 e nos artigos 294 e seguintes do NCPC, porquanto é de todo descabida a expedição de alvará para levantamento do FGTS e de ofício para habilitação ao seguro desemprego.

A pretensão obreira é ilegal e abusiva, afrontando direitos líquidos e certos das Reclamadas, qual seja, direito de não ser sujeitado à antecipação de tutela quando ausentes os requisitos exigidos por lei do fumus boni iuris, do periculum in mora e prova inequívoca.

Desse modo, a antecipação da tutela pretendida, sem que reste nos autos prova inequívoca, jamais poderá ser concedida pelo ilustre juízo, devendo tal pleito ser julgado improcedente.



IV - DO MÉRITO

Caso superadas as preliminares anteriores, o que somente admitimos por argumentar, em atenção ao princípio da eventualidade, a ora Reclamada adentra no mérito da celeuma, deixando desde já cabalmente demonstrado a improcedência da Reclamatória.

IV.A - DA AUSÊNCIA DE PROVAS DOS FATOS CONSTITUTIVOS

DO SUPOSTO DIREITO AUTORAL

Noutro sentido, urge grifar que à luz do artigo 818 da CLT e do artigo 373, I, do NCPC, incumbia unicamente ao Reclamante o ônus de provar as alegações que amparassem suas pretensões, sendo imprescindível a comprovação (i) da prestação de serviços em favor da ora contestante (2ª reclamada) e, conseqüentemente, dos danos a que o reclamante fora acometido, ônus do qual o mesmo não se desincumbiu.

Da mesma forma, não há nenhuma prova nos autos de qualquer ato da reclamada que pudesse ser considerado como legitimador de nenhum dos pedidos formulados na Inicial.

Portanto, ausentes elementos probatórios *sine qua non* ao deferimento dos pleitos autorais, devem ser julgados improcedentes os pedidos formulados na presente ação.

IV.B - DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

O autor alega que teria prestado serviços nas dependências da 2ª reclamada, ora contestante, e, portanto, sendo esta a tomadora dos serviços, deveria responder por eventual inadimplência de seu empregador.

O reclamante informa em sua exordial que "*foi contratado pela primeira reclamada, para prestar serviço para a segunda reclamada, desde a admissão, até fevereiro/14, na obra Les Palais, posteriormente, de março/14 à março/17, passou a prestar serviços para a terceira reclamada, na obra Wonderfull e por último, ou seja, de abril/17 até final do contrato de trabalho, prestou serviços para a quarta reclamada, na obra Bretas Residencial*" (Grifo nosso)



Ocorre que o conforme depreende-se o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP adunado pela 1ª ré sob o Id 95b0364, o período laborado pelo autor em obra da ora Contestante foi apenas de 1 dia: 06/03/2014!

Ora Exa.! No período em que o autor informa ter laborado para a Cyrela (25/06/2008 até 02 /2014), na verdade, este estava laborando em obras de diversas outras empresas que nem foram incluídas no polo passivo da presente demanda!

Senão vejamos:

*25/06/2008 * 31/03/2009117965000169 OBRA SERVENTE SERVENTE 717020 01*

*01/04/2009 * 30/09/2009117965000169 OBRA MEIO OF CARPINTEIRO MEIO OF CARPINTEIRO 715505 Q1*

*01/10/2009 * 19/02/2010117965000169 OBRA CARPINTEIRO CARPINTEIRO 715505 01*

*20/02/2010 * 19/05/2010700001995375 BROOKFIELD- ECIA CARPINTEIRO CARPINTEIRO 715505 Q1*

*20/05/2010 * 02/03/2011512039478675 BROOKFIELD.BBC CARPINTEIRO CARPINTEIRO 715505 Q1*

03/03/2011 15/03/2011700035587978 PDG - DESIGNE LIFE CARPINTEIRO CARPINTEIRO 7155D5 01 STYLE*

*16/03/2011 * 18/04/2011700001995375 BROOKFIELD. ECIA CARPINTEIRO CARPINTEIRO 715505 01*

*19/04/2011 * 08/09/2011512049883D71 PDG * OLIMPO CARPINTEIRO CARPINTEIRO 715505 01*



**09/09/2011 * 25/09/2011512120100872 PDG - TOP COMMERCECARPINTEIRO
CARPINTEIRO 715505 01**

**26/09/2011 * 15/02/2012512078376878 EVEN * ROYAL BLUECARPINTEIRO
CARPINTEIRO 715505 01**

**16/02/2012 26/02/2012512099314174 BROOKFIELD - * BROOKFIELD
PLACECARPINTEIRO 715505 01 CARPINTEIRO**

**27/02/2012 * 24/09/2012512078376878 EVEN. ROYAL BLUECARPINTEIRO
CARPINTEIRO 715505 01**

**25/09/2012 12/08/2013512139742979 PDG _ BENVINDO DE* CARPINTEIRO
CARPINTEIRO 715505 01 NOVAES.**

**13/08/2013 * 03/11/2013512135505179 SIG. MAR DA BARRACARPINTEIRO
CARPINTEIRO 715505 01**

**04/11/2013 * 05/03/2014512165792570 CALPER WONDERFULLCARPINTEIR
O CARPINTEIRO 715505 01**

**06/03/2014 06/03/2014RJZ * CYRELA - LES PALAIS * . CARPINTEIRO
CARPINTEIRO 715505 Q1. (Grifo nosso)**

Assim, não resta dúvida de que o período informado pelo autor é totalmente fantasioso!

De toda sorte, a respeito do tema, frise-se, inicialmente, que jamais houve qualquer tipo de subordinação da reclamante em relação à 2ª Reclamada e seus prepostos, não havendo também *culpa in eligendo* ou *culpa in vigilando* que pudesse a justificar a responsabilidade da 2ª ré.

Diante disso, somente a real empregadora pode responder pelos créditos perseguidos nos presentes autos, sendo a 1ª Ré, portanto, a única e exclusiva responsável por eventuais verbas decorrentes desta ação, não havendo que se falar em responsabilidade subsidiária da 2ª ré.



Portanto, ainda que supostamente tivesse havido prestação de serviços do reclamante nas dependências da ora contestante, o que desde já resta veementemente negado e impugnado, tal não tem o condão de imputar a este à responsabilidade subsidiária pelo pagamento de verbas trabalhistas.

Com efeito, a responsabilidade subsidiária prevista na Súmula 331 do TST tem como pressuposto que o suposto tomador de serviços tenha se beneficiado diretamente do trabalho prestado pelo trabalhador.

TODAVIA, NEGA A 2ª RECLAMADA QUE O RECLAMANTE TENHA PRESTADO SERVIÇOS COMO EMPREGADO DA 1ª RÉ PELO PERÍODO ALEGADO EM SUA INICIAL. NENHUM DADO RELATIVO AO RECLAMANTE FOI ENCONTRADO COMO QUE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CABENDO EXCLUSIVAMENTE AO RECLAMANTE O ÔNUS DA PROVA DE SUAS ALEGAÇÕES, A TEOR DO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 818 DA CLT E 373, I DO CPC.

Portanto, no caso em tela, o Reclamante sequer comprovou ter prestado serviços no estabelecimento da ora contestante.

- Da relação entre a 1ª e 2ª reclamadas:

O autor pretende a condenação da ora ré alegando que, embora contratado pela 1ª ré, prestou serviços para ora contestante. Dessa forma, pretende a condenação da 2ª ré de forma subsidiária a 1ª ré.

Com efeito, demonstraremos a seguir que, no caso em tela, ainda que o reclamante tivesse prestado serviços para a 2ª ré, contrariamente as suas alegações, inexistiria responsabilidade alguma a ser atribuída a esta, mera **DONA DA OBRA**.

Primeiramente, é importante destacar que nunca existiu qualquer relação jurídica entre a ora reclamada e o autor desta ação. Em verdade, a empregadora do autor (primeira ré) manteve com a ora contestante contrato de prestação de serviços de empreitada e nada mais.

Dessa forma, como prevê a legislação atinente a este tema a contratação da 1ª reclamada pela 2ª ré se deu para execução de serviços específicos e por período certo e determinado, o que enquadra perfeitamente a hipótese como **contrato de empreitada**.

Ora, é importante esclarecer que os serviços executados nas obras gerenciadas pela 2ª ré são especializados, cabendo a cada empreiteira contratada cumprir uma etapa da obra através de um contrato de empreitada a prazo certo e por serviço certo. A ora ré na qualidade de **DONA DA OBRA** administra estes contratos diretamente com as empresas, sem qualquer vinculação com a mão-de-obra a elas atrelada.

Registre-se que nunca houve subempreitada como tenta fazer crer o autor, muito pelo contrário, o contrato firmado entre as rés é de empreitada, tendo a 2ª ré como dona da obra.



Destarte, as exigências firmadas nestes contratos são relativas ao atendimento dos prazos estipulados e a qualidade dos serviços, cabendo ao empreiteiro comandar seus empregados. **Ademais, é bom que se diga que a primeira reclamada sempre teve um apontador dentro da obra, além de supervisor responsável por seus empregados, sem qualquer relação com a ora reclamada.**

No contrato de empreitada está prevista a responsabilidade das partes contraentes, sendo certo que a responsabilidade trabalhista dos prestadores de serviços é exclusiva de seus empregadores, sem qualquer participação da ora reclamada. Assim, prevê o pactuado entre as partes.

-

- Da ausência de responsabilidade (Súmula 331, IV do C. TST)

De toda a sorte, cabe à 2ª ré rechaçar, também, a hipótese desta modalidade de responsabilização, eis que incabível a aplicação do item IV da Súmula 331 do C. TST, pois, de maneira alguma o mesmo permite a conclusão de existência de responsabilidade almejada.

Para a condenação pretendida pelo reclamante, ainda que se entenda que a ora contestante possa ser considerada "tomadora de serviços", deveria ficar robustamente demonstrada sua culpa na escolha da empresa prestadora de serviço ou culpa pela não fiscalização da empresa contratada, figuras que juridicamente são conhecidas como "culpa in vigilando" e "culpa in eligendo".

Contudo, tais hipóteses não são encontradas no caso *sub examine*, pois ao contrário, a 2ª Reclamada sempre **agiu de forma escorreita e fiscalizadora** com suas prestadoras de serviço, e desta forma, jamais podendo se alegar que o ato da ora Ré aquiesceria implicitamente com qualquer culpa.

Portanto, sob todos os ângulos que se examine a questão resta segura a improcedência o pleito referente à responsabilidade subsidiária da ora contestante, o que desde logo se requer.

De toda sorte, temos que o ônus da prova no tocante ao pedido de condenação do ora Reclamado de forma subsidiária é de exclusividade do Autor, pois se trata de fato constitutivo de seu direito, na forma prevista no artigo 373, I, do NCPC c/c artigo 818 da CLT.

IV.C - DO LIMITE DA RESPONSABILIDADE

Contudo, caso haja alguma condenação em face da ora contestante, o que reputamos remoto, salienta-se que, considerando o limite de responsabilidade demarcado pelo objeto da lide, somente poderíamos atingir o patrimônio da 2ª reclamada com qualquer execução após o total esgotamento das



possibilidades de execução do patrimônio da 1ª Reclamada e, ainda, do patrimônio pessoal de seus sócios (estes, na forma da lei, responsáveis solidários).

Outrossim, saliente-se que eventual responsabilização do 2º Reclamado deve limitar-se ao período em que se deram os supostos serviços em seus estabelecimentos, também nos limites de prova a ser produzida a cargo da reclamante.

IV.D - DA ANOTAÇÃO NA CTPS DO AUTOR OBRIGAÇÃO PERSONALÍSSIMA DO EMPREGADOR

De plano, aduz a 2ª reclamada que não possui legitimidade para proceder qualquer anotação, bem como, a anotação de baixa na CTPS do autor, motivo pelo qual não há que se falar em responsabilidade subsidiária no que diz respeito ao pedido constante na inicial neste sentido.

Neste sentido, a 2ª Reclamada nunca manteve nenhuma relação jurídica com o Reclamante, quão menos de emprego, sendo inteiramente impertinente sua condenação a efetivar anotações na CTPS do obreiro, bem como, proceder a baixa na CTPS do reclamante.

Nessa esteira, pondere-se que as anotações na CTPS dos empregados são obrigações personalíssimas dos empregadores (no caso, da primeira Reclamada), não comportando responsabilidade subsidiária de tomadores de serviço.

Assim, à luz dos artigos 818 da CLT e 373, I, do CPC, cabe unicamente ao Reclamante comprovar a data da admissão e a data da rescisão contratual.

Por todo o visto, ao menos em relação à 2ª Reclamada, por qualquer prisma que se analise a questão, improcede o pedido de baixa na CTPS do reclamante.

Finalmente, apenas por cautela, a 2ª Reclamada aduz que não há que se falar no pagamento de multa diária no caso dos autos por total ausência de previsão legal. Ademais, o instituto da astreinte é incompatível com o Processo do Trabalho.

IV.E - DAS VERBAS RESCISÓRIAS E INDENIZATÓRIAS (SALDO DE SALÁRIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, AVISO PRÉVIO, FGTS E MULTA DE 40%)



Pleiteia o autor o pagamento das verbas contratuais.

Não obstante a tudo o que exposto em linhas anteriores, insta grifar que a responsabilidade pelas verbas contratuais e rescisórias tem caráter personalíssimo. A dispensa está ligada ao poder diretivo do empregador e, se o empregador efetivamente dispensou o reclamante, somente o real empregador deve responder pelos encargos pecuniários e administrativos daí resultantes, não havendo que se cogitar de responsabilização subsidiária.

Ademais, **saliente-se que o Reclamante informou em sua inicial que não mais prestava serviços à 2ª reclamada na ocasião de sua dispensa, laborando em benefício de outra empresa, tornando-se impensável a responsabilização, ainda que subsidiária, da ora contestante por parcelas referentes à rescisão contratual.**

Diante do exposto, não há que se falar em responsabilidade da 2ª reclamada ao pagamento das rubricas contratuais e, sobretudo, rescisórias indicadas na exordial, vale discriminar: saldo de salário, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias integrais e proporcionais acrescidas de 1/3, FGTS+40%.

Apenas a título de argumentação, a responsabilidade subsidiária ou solidária não abrange as parcelas rescisórias, conforme se infere através do seguinte aresto:

TERCEIRIZAÇÃO - TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - PARCELAS RESCISÓRIAS - Na terceirização, a responsabilidade subsidiária a que se refere o item IV, do Enunciado n. 331 do E. Tribunal Superior do Trabalho, limita-se aos direitos devidos e adquiridos pelo empregado no âmbito da empresa tomadora de serviços, **não cabendo a esta responder pelas parcelas decorrentes da rescisão do contrato** (exceto aquelas quitadas no Termo de Rescisão acima referidas) que se faz ao arbítrio exclusivo do efetivo empregador. (TRT - 3.ª Região - RO 16531/00 - Relatora: Juíza Alice Monteiro de Barros - DJMG 22/11/2000)

Com efeito, a responsabilidade pelo pagamento das parcelas rescisórias ao Reclamante, se assim for deferida, cabe exclusivamente à 1ª Ré, sua real empregadora, segundo consta da peça exordial.



Assim, por se tratar de fato constitutivo de seu direito, ônus do qual não se desincumbiu, não há que se falar em pagamento de qualquer verba rescisória pleiteada na exordial, posto que resta improcedente o pedido.

IV.F - DO FGTS E DA MULTA DE 40%

Sob a alegação de que a 1ª Reclamada deixou de recolher corretamente os valores a título do FGTS, bem como não depositou a multa de 40%, pleiteia o Reclamante sejam as Rês condenadas ao pagamento de indenização relativa à ausência de tais depósitos.

Contudo, ressalte-se que a obrigação do recolhimento de FGTS é uma obrigação de fazer, não havendo que se falar em pagamento de indenização.

Ademais, trata-se de obrigação personalíssima da empregadora, *in casu*, da 1ª Reclamada, que não pode ser transferida à ora Defendente.

Além disso, o Reclamante possui pleno acesso ao extrato analítico correspondente à sua conta do FGTS, razão pela qual deveria tê-lo anexado aos autos de forma a comprovar suas alegações, ônus do qual não se desincumbiu.

Não há que se falar na aplicabilidade dos artigos 396 e 400, ambos do NCPD, tendo em vista que o extrato analítico é PROVA COMUM ÀS PARTES, a qual o Reclamante possuiria mediante simples requerimento à Caixa Econômica Federal.

Além disso, aplicar a esta Defendente os efeitos dos dispositivos supracitados, significaria violação expressa aos incisos II e IV, do artigo 5º da CF/88, eis que, não tendo sido empregadora do Autor, não possui obrigação legal de ter posse dos aludidos documentos.

Assim, tendo em vista, ainda, que se trata de fato constitutivo de seu direito, as meras alegações autorais não bastam no caso dos autos, recaindo sobre a obreira o ônus da prova de eventual ausência ou irregularidade dos depósitos fundiários, nos termos dos artigos 818 da CLT e 373, I, do CPC, respaldados pela jurisprudência:

DIFERENÇAS DE FGTS - ÔNUS DA PROVA - O ônus de comprovar a irregularidade dos depósitos é do reclamante e este, como se observa nestes autos, não demonstrou as alegadas diferenças a menor ou inexistência de depósitos. A



simples afirmação na petição inicial de que a reclamada deixou de efetuar correta e regularmente os depósitos relativos ao FGTS não é suficiente para que se transfira a esta o ônus de comprovar a regularidade dos mesmos. (TRT 9ª R. - RO 11263 /2001 - (06089/2002) - Rel. Juiz Sérgio Murilo Rodrigues Lemos - DJPR 15.03.2002)

NÃO RECOLHIMENTO DE FGTS - ÔNUS DA PROVA. Alegando o reclamante que o empregador não efetuou o recolhimento dos depósitos de FGTS durante a vigência do pacto laboral, incumbe a ele provar a veracidade de tais alegações, visto tratar-se de fato constitutivo de direito, especialmente quando há fortes indícios militando em sentido contrário a tais alegações, como descontos nos recibos salariais, pagamento da multa de 40% e TRCT sem qualquer ressalva. (TRT 3.ª R. - 4T - RO/12630/94 Rel. Juiz Márcio Flávio Salem Vidigal - DJMG 03 /12/1994)

Outrossim, saliente-se que hodiernamente os bancos depositários do FGTS não mais fornecem extratos analíticos aos empregadores (e quão menos a empresas completamente estranhas à relação de emprego, como a ora contestante). Dessa forma, somente o próprio Reclamante poderia fazer prova quanto à regularidade (ou não) de seus depósitos fundiários, sendo inequívoco o ônus da prova que recai sobre o mesmo e a improcedência do pedido.

IV.G - DAS GUIAS DO FGTS E SEGURO DESEMPREGO

Aduz a 2ª Reclamada que o fornecimento das guias para saque do FGTS, do seguro desemprego e do comprovante de informação à CEF, através do sistema Conectividade Social, são obrigações de fazer personalíssimas da Primeira Reclamada não podendo ser transferida para a ora contestante, e, ainda, não podendo ser convalidada em indenização pecuniária por total ausência de amparo legal.

Quanto ao FGTS, cabe somente ao real empregador a regularidade dos depósitos fundiários, fato incontroverso nos autos, e no que tange ao seguro-desemprego, saliente-se que a obrigação do empregador para com o empregado que tenha sido dispensado sem justa causa é tão somente a entrega das guias para proporcionar ao trabalhador o recebimento do benefício, conforme dispõem as Leis n.ºs 7998/90 e 8019/90, que, ressalte-se, não converte a obrigação do empregador, que é a de entregar as referidas guias, em indenização subsidiária.

Nesse sentido, cumpre colacionar os arestos abaixo:

"Recurso da Reclamada - Seguro-Desemprego - Indenização Substitutiva - Incabível o pedido de pagamento de indenização substitutiva pela não entrega das guias de seguro-desemprego, eis que o empregador não tem obrigação de pagá-lo, mas tão somente de entregar as guias."
(Ac. Un. da 3.ª Turma do TRT da 1ª Região - RO 20.099/96 - Rel. Juíza Nídia de Assunção Aguiar - 02.12.98 - in Repertório IOB de Jurisprudência de 1999, Caderno 2, pág. 141)



"Seguro-desemprego. Indenização. A entrega das guias do seguro-desemprego corresponde a obrigação de fazer, insuscetível de conversão em obrigação de dar, ou seja, não pode ser transformada em indenização pecuniária, à falta de autorização legal. Sendo assim, ao sujeitar a Reclamada a ônus não previsto em lei, o juízo efetivamente inobserva o disposto no art. 5º, inc. II, da Constituição Federal. Revista parcialmente conhecida e provida para excluir da condenação a indenização referente ao não fornecimento das guias de seguro-desemprego."

(Ac. un. da 5ª Turma do TST - RR 168.809/95.0-3.ª Região - Rel. Min. Antonio Maria Thaumaturgo Cortizo - julg. 07.02.96 - in Repertório IOB de Jurisprudência de 1996, Caderno 2, pág. 145)

No mesmo sentido, podemos destacar entendimento contido no r. acórdão proferido pela 7ª Turma do TRT do Rio de Janeiro, *in verbis*:

"Descabe a indenização pelo não fornecimento de "guias", pelo empregador, para efeito de obtenção do seguro-desemprego, dispondo o empregado de outros meios para auferir o benefício"

(grifamos - Ac. da 7ª Turma do TRT - RO nº 17064/00 - 1ª Região. Rel. Juiz Ivan D. Rodrigues Alves - julg. 20.09.2000 - Partes: Recorrente - Atento Brasil S/A / Recorrido: Sérgio da Costa Domingues. Publicado em 26/10/2000).

Cabe registrar, assim, que o pedido do Reclamante, no sentido de receber o FGTS e/ou o seguro-desemprego em espécie não tem qualquer amparo legal.

Assim, sob qualquer perspectiva o pedido de conversão do benefício em indenização improcede, ante a ausência de previsão legal para substituição da entrega das guias por indenização.

IV.H - DO HORÁRIO DE TRABALHO E DAS SUPOSTAS HORAS EXTRAS

Independentemente do Autor não ter vinculação com a ora Ré, certo é que o horário indicado pelo obreiro em sua exordial é fantasioso e decorre única e exclusivamente da fértil imaginação do obreiro.

De toda sorte, é flagrante a lide temerária praticada. De toda sorte, resta neste momento devidamente **IMPUGNADA** à duvidosa jornada de trabalho lançada pelo Autor em sua inicial.

Na realidade, a jornada de trabalho cumprida religiosamente nos canteiros de obra gerenciados pela CYRELA das 07:00 às 17:00 horas, de segunda à quinta-feira, e de 07:00 às 16:00 horas na sexta-



feira, **sempre com 01 (uma) hora de intervalo para refeição e descanso, COM FOLGAS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.** Pelo que não são ultrapassadas às 8 horas diárias e nem as 44 horas semanais.

Ademais, o ônus da prova no tocante à prestação de horas extras compete exclusivamente ao autor, por se tratar de fato constitutivo do seu direito, conforme o disposto no artigo 818 da CLT, e no artigo 373, inciso I do CPC.

Esclarece ainda que a 1ª ré - FORMAS, bem como a 2ª Reclamada - Cyrela, caso haja necessidade de labor extraordinário, estes se dão de **forma esporádica e eventual**, sendo as mesmas devidamente quitadas, conforme pode ser verificado nos **contracheques**, bem como os cartões de ponto anexados pela 1ª ré.

Desse modo, claro está que nenhuma hora extra é devida ao autor, já que quando existiram, foram devidamente compensadas ou quitadas, razão pela qual improcede qualquer pedido a este título, bem como os pedidos consectários, diante do princípio de que os acessórios seguem o mesmo rumo do principal, previsto no artigo 92 do Código Civil.

Quanto a este aspecto, cumpre notar que a jurisprudência ampara o entendimento da reclamada, como se verifica do teor da seguinte ementa, oriunda do ***E. Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região***:

"Horas extras. ônus da prova. Se a empresa impugna o horário descrito na peça vestibular, alegando que o obreiro cumpria a jornada contratual, deste é o ônus de provar a existência de serviço extraordinário. (Ac. TRT 2ª Reg. 4ª T (RO 10370 /95), Juiz Pedro Lopes Martins, DJ/MG 25/11/95)"

Outrossim, não há que se falar em integração das horas extras para o pagamento das verbas rescisórias, tendo em vista que não houve sequer vínculo empregatício entre as partes.

Também **não há que se falar na integração das horas extras no repouso semanal remunerado**, tendo em vista que o reclamante era mensalista e todas as parcelas pagas já estavam incluídas na sua remuneração.



Ad cautelam, na hipótese de condenação, o que somente admite-se por argumentar, a 2ª reclamada requer que sejam deduzidos os valores pagos ao autor, sob pena de caracterizar-se enriquecimento ilícito, e ainda que sejam devidamente observados os dias efetivamente trabalhados, para que sejam excluídos do cômputo das horas extras os períodos em que houve interrupção ou suspensão do contrato de trabalho.

Sem embargo, para todos os fins se requer a desconsideração dos 05 (cinco) minutos iniciais e finais da jornada de trabalho, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários, conforme o § 1º do artigo 58 da CLT.

- a) Evolução salarial mensal e compensação das horas extras pagas;
- b) Exclusão das parcelas não integrativas do salário;
- c) Integração de no máximo duas horas extras diárias, se consideradas habituais (artigo 7º, XXIII, CF, art. 59, CLT, STF, RE 97350/RJ, STF Pleno, RE 96.454-1SP, STF - RE 100.182.8- MG);
- d) Adicionais legais, normativos e convencionais, não retroativamente;
- e) Evitar dúplice pagamento nas férias fruídas;
- f) Aplicação Da Súmula nº 347 do C. TST.

Por fim, com relação às horas extras, no caso de uma eventual condenação da reclamada, **REQUER SEJAM COMPENSADAS AS HORAS EXTRAS QUITADAS, CONFORME CONSTA NOS DEMONSTRATIVOS DE PAGAMENTO ANEXADOS.**

Portanto, devem ser julgados improcedentes os pedidos.

IV.H.1 - DOS REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS

No que tange às verbas rescisórias, reitere-se que a 2ª reclamada não manteve nenhuma relação jurídica com os reclamantes, especialmente de emprego, não podendo, assim, ser responsabilizada por eventual inadimplência da Primeira Ré ou pagamento de quaisquer diferenças, eis que as verbas rescisórias constituem obrigação de natureza personalíssima.

Contudo, como já dito anteriormente, não há que se falar em integração das horas extras para o pagamento das verbas rescisórias, já que estas, se existiram, seriam eventuais.

-



IV.H.2 - DOS REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS SOBRE O FGTS E A MULTA DE 40%

A Reclamada, assim como todas as suas contratadas, sempre depositaram corretamente o FGTS de seus empregados, o mesmo acontecendo no caso dos autores, não havendo que se falar em qualquer diferença nesse sentido.

Ademais, a obrigação de depósito de FGTS é personalíssima dos empregadores (Primeira Reclamada), não podendo ser responsabilizada a 2ª ré por eventual inadimplemento.

IV.I - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

A pretensão de indenização por danos morais, decorrentes da suposta ausência de pagamento de suas verbas rescisórias, bem como a multa de FGTS, neste caso, é totalmente imoral e sem qualquer respaldo legal, além de não haver qualquer fundamentação.

Ora, Exa., é preciso que se tome o máximo de cuidado para que a respeitável Justiça do Trabalho não venha a ser assolada pela chamada "Indústria do Dano Moral" tão propalada em outras Justiças, eis que abrir-se-ia precedente para uma inundação de pedidos desse tipo no âmbito trabalhista, pedidos estes que como bem V. Exa. sabe muitas das vezes consubstanciam-se fantasiosos, mentirosos, imorais, incabíveis, etc.

Trabalhadores têm usado esta respeitabilíssima Justiça do Trabalho como se estivessem apostando na chamada "sorte grande", como se esta Justiça fosse uma espécie de "loteria" onde eles pudessem resolver todos os seus problemas financeiros "jogando" com pedidos sem qualquer fundamentação, sem qualquer sustentação jurídica. Problemas financeiros estes, por quais as empresas também têm passado (vide a crise financeira que se instalou em todo o planeta).

Neste sentido, as empresas poderiam chegar a situação de ter que fechar as empresas, ceifando diversos outros postos de trabalho, fazendo com que o país arrecadasse menos com impostos dentre outras mazelas, o que poderia acarretar num colapso econômico de graves consequências para a coletividade. Isto é, algum ou alguns empregados sendo indenizados por fatos que, com a máxima vênia, não são passíveis de indenização, acabando com o emprego de outros trabalhadores, ou seja, a satisfação de um ou alguns trabalhadores em detrimento de um número incontável de indivíduos.

Data maxima venia, não há como prosperar as alegações autorais, notadamente em relação à 2ª Reclamada, ora contestante.



TODAVIA E, SEM PREJUÍZO DE SER EXAUSTIVA, MAIS UMA VEZ NEGA A 2ª RECLAMADA QUE O RECLAMANTE TENHA PRESTADO SERVIÇOS COMO EMPREGADO DA 1ª RÉ PELO PERÍODO INFORMADO, CABENDO EXCLUSIVAMENTE AO RECLAMANTE O ÔNUS DA PROVA DE SUAS ALEGAÇÕES, A TEOR DO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 818 DA CLT E 373, I DO CPC.

Vejamos:

DANO MORAL. NÃO PAGAMENTO DE VERBAS RESILITÓRIAS. NÃO CONFIGURAÇÃO. A ausência de pagamento das verbas rescisórias, por si só, não enseja a condenação ao pagamento da indenização por dano moral, pois, no mundo jurídico, há previsão de penalidade específica para essa conduta ilícita do empregador, qual seja a multa prevista no § 8º do artigo 477, da CLT. Não há dano configurado in re ipsa em casos que tais.

TRT-1 - RO00103469420155010401 - Relator: ALEXANDRE TEIXEIRA DE FREITAS BASTOS CUNHA -1ª TURMA - Data da Publicação:06/04 /2016

DANO MORAL. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E TRABALHISTAS. O descumprimento das obrigações contratuais e rescisórias não enseja, por si só, o direito à indenização por dano moral.

TRT - 1 - RO00100351820135010064 - Relator: ANGELO GALVAO ZAMORANO - 3.ª TURMA - Data da Publicação:10/06/2015

Multa do art. 477 da CLT. Depósito em Conta-Corrente no Prazo Legal. Não Incidência. O art. 477 da CLT, em seu parágrafo 8º, estabelece o pagamento de multa pela mora na quitação das verbas resilitórias, acaso não observados os prazos estipulados no parágrafo 6º. O depósito tempestivo das verbas resilitórias na conta-corrente do empregado exime o empregador do pagamento da penalidade imposta pela mora na quitação. Dano Moral. Para a configuração do dano moral, necessário se faz a comprovação de haver sido a parte atingida em sua honra, de forma a acarretar injustificada vergonha, dor, desgosto, tristeza profunda e desequilíbrio emocional que justifique a reparação.



TRT-1 - RO 00111826320135010037 - Relator: FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA - 2.^a TURMA - Data da Publicação: 04/03/2016

Danos morais. Ausência ou atraso na quitação das verbas rescisórias. Indenização indevida.

A ausência ou o atraso no pagamento das verbas rescisórias não é suficiente para caracterizar a ocorrência de danos morais. No caso, embora reconhecido o atraso, pelo empregador, no adimplemento da obrigação de quitar as verbas rescisórias, não houve registro de qualquer consequência concreta (impossibilidade de saldar compromissos, constituição em mora, perda de crédito, etc) que pudesse comprometer a honra e a imagem do empregado. Sob esses fundamentos, a SBDI-I, por unanimidade, conheceu dos embargos interpostos pelo reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negou-lhes provimento. Vencido o Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. TST-E-RR-571-13.2012.5.01.0061, SBDI-I, rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 17.3.2016

O autor não comprovou nenhum tipo de ofensa ou humilhação sofrida por parte da 2^a Reclamada ou de seus representantes, pelo contrário, da narração do autor, se afigura totalmente improcedente o cabimento de danos morais.

A respeito do tema, esclarece o eminente Juiz da 27^a Vara Federal - Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, Exmo. Sr. Dr. Guilherme Couto de Castro, em sua obra sobre "A Responsabilidade Civil Objetiva no Direito Brasileiro":

"Não é todo sofrimento, dissabor ou chateação que geram a ofensa moral ressarcível. É necessário que a mágoa ou a angústia, além de efetivas, sejam decorrência do desdobramento natural de seu fato gerador. Existem aborrecimentos normais, próprios da vida em coletividade, e estes são indiferentes ao plano jurídico." (in "A Responsabilidade Civil Objetiva no Direito Brasileiro" - Guilherme Couto de Castro - Editora Forense - 1^a Edição - Pág.22).

Outrossim, ainda que se viesse a admitir a possibilidade de existência dos danos morais, há que se ressaltar que os sofrimentos morais não podem dar lugar à reparação pecuniária, quando deles não decorrer qualquer dano material.

A Jurisprudência de nossos tribunais soa nesse mesmo diapasão:

"INDENIZAÇÃO - Dano Moral - Inocorrência de perda patrimonial comprovada - Impossibilidade de haver a reparação pecuniária. Não é



admissível que os sofrimentos morais dêem lugar a reparação pecuniária se deles não decorre qualquer dano material." (Apelação nº 434.066-1 - 4ª Câmara do 1º Tribunal de Alçada - Rel. Juiz Octaviano Lobo - RT 660 - pág. 116/119).

"DANO MORAL - Reparação sempre que suas conseqüências tenham repercussão no patrimônio da pessoa lesada e representem uma diminuição desse patrimônio - Falta de prova a respeito - Ação de Indenização improcedente." (Embargos nº 49.967 - TJESP - Rel. Joaquim de Sylos Cintra - RT 196 - pág. 109/110).

Ora, a pretensão do autor configura-se em obtenção de enriquecimento sem causa, o que deve ser rechaçado por essa Justiça do Trabalho, até para que se evite qualquer precedente no particular.

No direito brasileiro, a teoria da responsabilidade civil baseia-se no princípio jurídico de que o causador do dano tem o dever de repará-lo. Esse consagrado princípio está previsto no artigo 186 do Código Civil, que dispõe, "*in verbis*":

Art. 186 - Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Dessa forma, para que haja a responsabilidade civil, é necessária a existência dos seguintes pressupostos: **ação ou omissão do agente; culpa do agente; relação de causalidade; dano experimentado pela vítima**. No caso vertente, não se verifica a totalidade de tais requisitos, o que implicará, obrigatoriamente, na improcedência desta reclamação, como se verá de forma mais delineada a seguir.

Como visto, a culpa do agente, compreendida em seu sentido *lato*, consiste no fundamento genérico da responsabilidade. Salvo algumas hipóteses expressamente previstas pelo legislador, que não se aplicam a este caso, **inexiste o dever de indenizar, se o agente não teve culpa**. Sendo assim, na hipótese dos autos, certo é que a 2ª Reclamada nunca agiu com culpa, porquanto jamais manteve com o reclamante da presente ação qualquer tipo de relação, sendo veementemente negada a prestação de serviços a seu favor.

Como se vê, em todas essas definições, verifica-se a necessidade da presença de um elemento essencial para a configuração da culpa: **a falta de diligência**. Em verdade, o agente não tem o propósito de causar o dano, porém, como não adota todas as cautelas necessárias, esse resultado não pretendido vem a se consumar. Esse princípio está assentado no Código Civil Brasileiro, em seu artigo 186.

Portanto, é exatamente nesta hipótese que o reclamante tenta, sem qualquer chance de sucesso, capitular a reclamada. Isto porque, sendo a culpa um dos elementos essenciais à configuração da responsabilidade, **competete ao reclamante o ônus de prová-la, o que com certeza não ocorreu e não ocorrerá, na hipótese destes autos em relação à 2ª Reclamada**.



Com a devida vênia, não é porque a Emenda nº 45/2004 definiu expressamente que a competência material para julgamento de pedido de indenização por danos morais e patrimoniais decorrentes da relação de trabalho é da Justiça do Trabalho, e recentemente também decorrentes de acidente de trabalho, que vamos materializar nesta Especializada a "indústria do dano moral" a todo custo como já existe na Justiça Comum, pelo que deve o julgador ter muita sensibilidade para julgar cada caso concreto.

Destarte, afigura-se um completo absurdo o pleito de indenização postulado pelo autor e direcionada à ora contestante, devendo a ação no mérito ser julgada improcedente, vide a ausência de qualquer nexo causal entre os fatos alegados e não comprovados com a inicial.

De toda sorte, caberá ao autor comprovar os fatos alegados na inicial, no que tange aos danos morais, nos termos do artigo 818 da CLT.

IV.1.1 - DO VALOR DA INDENIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE QUALQUER FUNDAMENTAÇÃO

Para fins de cálculo de qualquer indenização, ainda que se tenha certeza da improcedência do pedido, o valor da indenização deverá ser balizada pelos artigos 944 e seguintes do Novel Código Civil, onde deverá ser verificada a proporcionalidade entre o alegado dano e os valores indenizatórios e não qualquer outro subjetivo critério.

Assim, considerando que o dano moral é imensurável, visto ser impossível definir pecuniariamente o quanto vale a dor e os valores internos e anímicos atingidos pelo dano, deverão ser adotados critérios moderados para fixação de eventual indenização.

No mesmo sentido, se pronuncia Ives Gandra da Silva Martins, *in verbis*:

"A tese de que a dor tem um preço causa-me espécie...A ação para reparação do dano moral não deve ser um negócio. Não poucas vezes tal veículo saudável para restabelecer os direitos inerentes à personalidade, tem sido desvirtuado pela criação de uma autêntica indústria dos "negociantes da honra", como se a honra tivesse preço".

(Consultas e Pareceres, Revista dos Tribunais 722, Dez/95, pág. 112/121 - grifos nossos)

Em suma, estes são os critérios existentes no ordenamento jurídico pátrio que, na remota e improvável hipótese de procedência do pedido de indenização por danos morais, a Reclamada requer sejam adotados, bem com os critérios da **moderação, razoabilidade e impossibilidade de enriquecimento indevido**, ficando novamente impugnado o absurdo, exagerado e excessivo valor pleiteado na petição inicial.



Assim sendo, acaso sobrevenha á responsabilização da 2ª Reclamada, o que não se admite, deve ser repelida a tentativa da Reclamante de se locupletar, evitando-se desta forma a banalização do dano moral e a tentativa de se utilizar a chamada "indústria do dano moral", devendo, na hipótese de condenação, haver arbitramento conforme o princípio da razoabilidade.

Por todo o exposto resta totalmente improcedente o pedido de indenização por danos morais e, caso julgado procedente, o que somente admite-se por argumentar, a indenização deve obedecer aos parâmetros da **razoabilidade** e da **proporcionalidade**.

IV.J - DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT

OBRIGAÇÃO PERSONALÍSSIMA DO EMPREGADOR:

-

Registra-se que o pleito em tela está fadado à improcedência porque o Reclamante jamais foi empregado do ora Reclamado (e muito menos lhe prestou serviços no período apontado na exordial), que não deu causa a eventual atraso no pagamento de qualquer verba. A esse respeito, cumpre acrescentar que a jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 12.ª Região ampara a tese da contestante. Senão, vejamos:

"MULTA RESCISÓRIA - RELAÇÃO DE EMPREGO CONTROVERSA - RE CONHECIMENTO JUDICIAL - PAGAMENTO INDEVIDO - Relação de emprego reconhecida. Multa rescisória indevida. Impõe-se o reconhecimento da relação de emprego, uma vez demonstrada a prestação de serviços de forma permanente, onerosa, pessoal e mediante subordinação jurídica. É indevida, porém, a multa legal pelo inadimplemento dos títulos rescisórios quando sua exigibilidade pressupõe o termo final de uma relação incontroversa." (Ac. Da 2.ª Turma do TRT da 12.ª Região - mv, no mérito - RO - 2.025/98 - Rel. Juiz Amarildo Carlos de Lima - j. 23.07.98 - DJ - SC - 17.08.98, p. 132.) - Repertório IOB de Jurisprudência, 1ª quinzena de dezembro de 1998, nº. 23/98, caderno 02, p. 493.

Desse modo, como a obrigação do pagamento das verbas rescisórias **é personalíssima, sendo devida única e exclusivamente pelo real empregador (in casu, a FORMAS)**, não podendo a 2ª Reclamada, ora contestante, ser responsabilizada por eventual demora por parte daquela, de tal sorte que nenhuma responsabilidade lhe deve ser imputada.

Pela improcedência!!



-

IV.K - INAPLICABILIDADE DA MULTA DE QUE TRATA O ARTIGO 467, DA CLT À HIPÓTESE DOS AUTOS

Inicialmente, registre-se que a imputação ao tomador de responsabilidade quanto ao pagamento da multa prevista no [artigo 467](#), não encontra respaldo em nosso ordenamento.

Isto porque, a Constituição da República, em seu artigo 5º, XLVI, "c", é clara ao estabelecer a personificação/intransmissibilidade das multas em comento. Vejamos.

"Art.5º...

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido."

A garantia Constitucional da personificação das penas, estampada no artigo mencionado, deve lograr maior campo de incidência possível, impedindo a transmissão de penalidade no âmbito pena, civil, tributário, trabalhista etc.

Seguindo tal entendimento, UADI LÂMEGO BULUS em comentário à primeira parte do inciso XLV, do artigo 5º da CRFB, dispõe que:

"Em qualquer setor jurídico, a pena (prefiro por opção doutrinária não denominá-la consequência de crime) e todos os efeitos do delito são ônus exclusivos do condenado".

Além disso, nosso ordenamento jurídico, cuidando da inexecução das obrigações, também consagra a personificação da culpa, mesmo em relação aos devedores solidários, carregando os ônus adicionais da obrigação somente àquele que lhes tenha dado causa direta.

Esse é o entendimento extraído do artigo. 279 do CC/02, o qual estabelece:

"Art. 279. Impossibilitando-se a prestação por culpa de um dos devedores solidários, subsiste para todos o encargo de pagar o equivalente; mas pelas perdas e danos só responde o culpado."



Se os preceitos legais/constitucionais não autorizam a extensão das penalidades, jungidas ao Princípio da Personalização das Penas, prestigiando ainda a personificação da culpa mesmo em sede de obrigação solidária, mantendo apenas sobre o culpado a respectiva responsabilidade adicional (exegese do art. 279 do CC/02 e do CTN, art. 131 e 133), tampouco há que se falar na responsabilização da ora contestante (que jamais manteve com o autor da presente ação qualquer relação jurídica, sendo veementemente negada a prestação de serviços do reclamante a seu favor), quanto às penalidades em que tenha incorrido o empregador.

Por todo o exposto, não há que se falar na extensão da penalidade prevista no artigo 467, §8º da CLT para o 2º Reclamado.

De toda sorte, caso não seja esse o entendimento, a aplicação da penalidade de que trata o art. 467 da CLT, não cabe no caso em comento, uma vez que sua aplicação somente está autorizada em se tratando de verbas incontroversas, valendo conferir, assim, as ementas abaixo selecionadas:

"A dobra prevista no art. 467 da CLT só se aplica às parcelas incontroversas. Se houve contestação a respeito, não há que se deferir a dobra, já que se trata de questão litigiosa." (TST, RR 11.939/90.2, Marco Giacomini, Ac. 1ª T. 145/90.1)

"O art. 467 da CLT estabelece que somente a parte incontroversa dos salários fica sujeita a aplicação da penalidade, o dispositivo prescreve regra de natureza punitiva - sendo, pois, indispensável para sua utilização que, não apenas seja salário a parcela devida, mas se impõe não tenha havido controvérsia a respeito do direito postulado." (TST, E-RR 77.502/93.4, Cnéa Moreira, Ac. SBDI - I 126/96)

Na hipótese dos autos, a questão relativa às verbas requeridas na inicial é objeto de expressa defesa pela 2ª Reclamada nesta contestação, motivo pelo qual resta evidentemente descabido o pagamento da multa prevista no dispositivo legal acima transcrito.

Indevida, pois, a penalidade estabelecida no artigo 467, da CLT.

IV.L - DOS ACESSÓRIOS

Disciplina o artigo 92 do Código Civil que o acessório segue o principal, logo, improcedentes as parcelas pleiteadas, mesmo destino deverão seguir aquelas sob o título de diferenças, reflexos ou integrações, conforme deduzido na petição inicial.



IV.M - POR CAUTELA - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Improcede, também, o pedido de honorários advocatícios. Ademais, não estão satisfeitos os requisitos da Lei n°. 5584/70 e, ainda, porque o artigo 133 da Constituição Federal não alterou o referido diploma legal, como, de resto, nada aduziu quanto à sucumbência.

E a parte autora sequer é assistida por sindicato. Assim sendo, incabível também a pretensão no que diz respeito aos honorários advocatícios, havendo de se aplicar o artigo 791, do Texto Consolidado, uma vez que este permanece em pleno vigor até que lei ordinária venha regulamentar o artigo 133, da Constituição Federal.

de expedição de ofícios.

IV.N - DA DEDUÇÃO/ COMPENSAÇÃO

Os Réus requerem, por cautela, mas expressamente, a dedução e/ou compensação de todos os valores pagos, a qualquer título, ao Reclamante.

IV.O - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Não há que se deferir a gratuidade de Justiça ao Reclamante, visto que o mesmo sequer comprovou preencher os requisitos previstos no artigo 14, parágrafo 1º, da Lei 5584/70, em textual:

Art. 14 - Na Justiça do Trabalho, assistência judiciária a que se refere à Lei 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, **será prestada pelo sindicato da categoria profissional a que pertencer o trabalhador.**

§ 1º - A assistência é devida a todo aquele que perceber salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, **ficando assegurado igual benefício ao trabalhador de maior salário, uma vez provado que sua situação econômica não lhe permite demandar, sem prejuízo dosustento próprio ou da família.**

(Grifo Nosso)

Ademais, improcede a pretensão da parte autora, eis que **não há prova de que arcar com as custas da demanda traria prejuízo ao sustento próprio e de sua família**, não atendendo, portanto, ao comando emanado do dispositivo legal em destaque.



E mais. O obreiro é assistido por advogado particular, contratado a sua livre escolha e de forma onerosa, o que, per si, impede o deferimento da benesse da gratuidade.

Assim, por não preenchidos os requisitos legais permissíveis à concessão da gratuidade de justiça, este MM. Juízo deverá indeferir a pretensão autoral, na forma do artigo 100, do NOVO Código de Processo Civil, o que desde logo se requer.

IV.P - DA IMPUGNAÇÃO AOS DOCUMENTOS JUNTADOS À EXORDIAL

Restam, outrossim, impugnados todos os documentos juntados com a inicial que não contenham expressamente o nome ou indicativo de que pertençam à parte autora, bem como aqueles que não contenham chancela da Ré, não estiverem assinados ou sem o indicativo de quem os preencheu, não servindo de prova em favor da tese da parte autora e, ainda, aqueles que não atendem ao disposto no art. 830, da CLT.

As postulações amparadas em documentos não autenticados, produzidos pela parte autora ou conseguidos de forma ilícita, devem ser indeferidos de plano, por ser medida de Direito e Justiça.

Portanto, ante o acima expendido, são totalmente imprestáveis os documentos juntados à exordial.

IV.Q - DO IMPOSTO DE RENDA E DAS PARCELAS PREVIDENCIÁRIAS:

Na incogitável hipótese de ser deferida alguma verba postulada na presente ação, o que somente se admite por amor ao debate, deverá ser observada a legislação acerca dos descontos devidos a título de imposto de renda e cota previdenciária.

Nesse sentido, impede esclarecer que a matéria possui regulamentação legal específica, que deverá ser respeitada, sob pena de ofensa a literal dispositivo de lei, como também de ofensa direta ao art. 5º, inciso II, da Carta da República.

Cumpre aduzir que a questão da retenção do imposto de renda sobre os pagamentos efetuados perante a Justiça do Trabalho resume-se em aplicar os princípios gerais e as normas pertinentes a esse imposto.



Assim sendo, a controvérsia é dirimida pelo Provimento nº 6, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o qual declara ser do empregador a responsabilidade de calcular, deduzir e recolher o imposto devido sobre as importâncias eventualmente reconhecidas ao Reclamante em virtude de eventual liquidação de direitos trabalhistas.

Nessa linha de convicções, impõe deduzir que o Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos, eventualmente pagos à parte autora, deverão ser retidos pelos Réus, em especial a pessoa jurídica obrigada ao recolhimento, no momento em que esses rendimentos venham a se tornar disponíveis para a parte autora.

De conseguinte, em face do exposto, a Reclamada requer que seja admitida a dedução do IRRF sobre os valores que eventualmente venham a ser deferidos pelo MM. Juízo.

Quanto à dedução da cota previdenciária, também deverá ser realizada sobre as parcelas eventualmente deferidas, posto que tal providência resulta de imposição legal, como, inclusive, reconheceu a Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, através do Provimento nº 01, de 05 de dezembro de 1996.

Pelo exposto, impõe-se a dedução da cota previdenciária e do imposto de renda aos créditos que, excepcionalmente, forem deferidos ao Reclamante.

IV.R - DOS JUROS MORATÓRIOS

Na hipótese de a ora reclamada ser condenada ao pagamento de alguma verba, o que também só se admite por cautela, quando da atualização dos eventuais créditos devidos à parte autora deverá ser aplicada a taxa de juros simples de 1% ao mês, respeitadas, ainda, normas específicas (tal qual juros mensais de 0,5% em se tratando de FGTS), de acordo com o que determina a legislação aplicável a hipótese, adotando-se como marco inicial a data de ajuizamento da reclamação, e não a retroação a data de eventual vencimento das verbas reivindicadas, o que confronta com a norma do artigo 883, da CLT.

IV.S- INAPLICABILIDADE IPCA COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO

Como medida de cautela, e em respeito ao princípio da eventualidade, requer seja aplicado na hipótese de condenação, o índice previsto em lei para correção dos débitos trabalhistas, qual seja, a TR, conforme preceitua o artigo 39 da Lei nº 8.177/91, cuja vigência resta intacta até a presente data.



Cabe ressaltar que a aplicação de índice diverso, sem que tenha havido declaração de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal, única corte autorizada pela Carta Magna a declarar inconstitucionalidade de preceito legal com efeito *erga omnes* (controle abstrato da constitucionalidade), representa ofensa direta e literal aos incisos II, LIV e LV do art. 5º, e art. 102, I, a, todos da CF/ 88.

Neste sentido já vem se posicionando a jurisprudência mais acertada:

"Até que sobrevenha lei específica em outro sentido, a TR persiste servindo de base para a TABELA ÚNICA PARA ATUALIZAÇÃO E CONVERSÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS (FACDT), adotada pela Resolução nº 008, de 27.10.2005, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos moldes alinhavados no artigo 39, da Lei nº 8.177/1991 (com a alteração dada pela Lei nº 8.660/1993), que, vale lembrar, há muito foi objeto de discussão no âmbito do Excelso STF (ADI 493-DF), remanescendo declarada a inconstitucionalidade dos artigos 18, §§ 1º e 4º, 20, 21 parágrafo único, 23 2 §§, 24 e §§, todos da legislação citada, dispositivos, contudo, que diziam respeito à atualização dos débitos junto ao SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH. Inequívoco, por outro lado, que a Suprema Corte, no julgamento das ADI's nº 4.357 e 4.425, ao declarar a inconstitucionalidade do § 12, do artigo 100, da Constituição Federal, que determina a correção dos precatórios pelos mesmos índices da remuneração da poupança, sinalizou a inaptidão, a precariedade da TR para recompor, com efetividade, o valor originário da moeda e seu poder aquisitivo, quando corroído pelo processo inflacionário.

Contudo, como referidas deliberações afetam, restritivamente, a atualização de requisitórios e precatórios, não repercutem nos presentes autos." (TRT 2.ª Região. PROCESSO TRT/SP Nº 0002846-65.2011.5.02.0020 DJ 29.07.2015) (g.n.)

"ÍNDICE INFLACIONÁRIO

O d. Juízo de origem, com amparo na ADI 4425-DF, em que o STF assentou que "A atualização monetária dos débitos fazendários inscritos em precatórios segundo o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança viola o direito fundamental de propriedade (CF, art. 5º, XXII) na medida em que é manifestamente incapaz de preservar o valor real do crédito de que é titular o cidadão..." , determinou a aplicação do índice inflacionário IPCA-E para a atualização monetária, em substituição à TR, contra o que se insurge a reclamada, alegando que existindo lei específica regulando a matéria não haveria que se utilizar qualquer outro parâmetro.

Com razão, data vênua.

O art. 39 da Lei 8.177/91 se encontra em pleno vigor, e expressamente determina a aplicação da TRD acumulada no período compreendido



entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento, não prosperando a aplicação de outro índice para o cômputo da atualização monetária, tal como o IPCA.

Cumpra ainda ressaltar que o excelso Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 4425, entendeu pela inconstitucionalidade da utilização do rendimento da caderneta de poupança como índice definidor dos juros moratórios dos créditos inscritos em precatórios, quando oriundos de relações jurídico-tributárias, não alcançando, todavia, os dispositivos que instituíram os critérios de atualização monetária dos débitos trabalhistas, judicialmente reconhecidos. Logo, o combatido art. 39 da Lei 8.177/91 não foi considerado inconstitucional pela Corte Constitucional, encontrando-se em pleno vigor.

Assim, dou provimento ao recurso para determinar que se proceda à atualização monetária nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91."

(TRT 3.^a Região. Processo n° 0010470-46.2013.5.03.0028. Sexta Turma. Publicado em 03/09/2015) (g.n.)

Portanto, na hipótese de condenação da Reclamada, o que se admite por cautela, deverá ser determinado que a correção monetária seja calculada com base na TR (Taxa Referencial), nos termos do artigo 39, da Lei 8.177/91, c/c o disposto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho.

IV.T - DAS PROVAS

Restam, portanto, impugnadas as alegações da parte autora, cabendo de resto, ao Reclamante o ônus da prova do fato constitutivo de seu direito, nos termos dos arts. 818, da CLT e 373, I, do NOVO Código de Processo Civil.

Em todo caso, a Reclamada requer a produção das provas documental e testemunhal, **notadamente depoimento pessoal da parte autora, sob pena de confissão**, ressalvado ainda seu direito a produção das demais provas, caso necessárias, e demais diligências, nos termos do art. 653 da CLT.

V - DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, a Reclamada espera e confia que sejam acolhidas suas razões para julgar improcedente a totalidade dos pedidos contidos na presente ação e condenar a parte autora nas custas processuais, indeferida a gratuidade de justiça, por ser ato de Direito e Justiça.



Nesses termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2018.

BRUNO HERRLEIN CORREIA DE MELO

OAB/RJ nº 125.452

JOÃO CARLOS LOPES PACHECO DE SOUZA

OAB/RJ nº 112.899

NOELE DE ANDRADE ASSUMPCÃO FAÊDA DOS SANTOS

OAB/RJ nº 146.255

ÉRICA CRISTINA SILVA MENDES

OAB/RJ nº 199.145



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

1. **ABC REALTY DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.430.374/0001-35, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.215.971.310;
2. **ABC II DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.026.328/0001-38, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.216.520.796,;
3. **ABDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.931.587/0001-64, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.436.978;
4. **ADIEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.931.574/0001-95, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.436.986;
5. **ALEXANDRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta capital na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.576.158/0001-16, com seu contrato social registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35.221.138.993;
6. **ANDALUZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.159.846/0001-10, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.026.847;
7. **ANDORRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190 , inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.159.862/0001-03, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.026.880;
8. **ANGRA DOS REIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.529.044/0001-15, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.128.262;
9. **ATLÂNTIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.576.078/0001-60, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.161.987;
10. **AUSTRÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.411.277/0001-19, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.028.268;
11. **BARÃO MIRACEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.121.458/0001-73, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.821.651;
12. **BÉLGICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.933.358/0001-89, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.434.169;
13. **BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, com sede nesta capital na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no



CNPJ/MF sob o nº 08.808.637/0001-10, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.393.870;

14. BRAZIL REALTY – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, com sede na Capital, do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1455, 4º andar, conjunto 42, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.119.838/0001-48, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.300.318.323;

15. BRC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.724.842/0001-11, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.218.426.959;

16. BRETANHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.159.731/0001-26, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.026.642;

17. CAÇAPAVA EMPREITADA DE LAVOR LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.899.937/0001-72, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.218.972.007;;

18. CALAFATE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.326.520/0001-09, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.951.925;;

19. CANANÉIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.869.418/0001-41, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.391.079;

20. CANINDÉ DE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3500, bloco 01, sala 408 – parte, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.410.522/0001-50, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob NIRE nº 33.206.521.445;

21. CANOA QUEBRADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.543.594/0001-99, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.137.709;

22. CARCAVELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.421.961/0001-81, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.070.787;

23. CBR 002 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.080.064/0001-14, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.794.025;

24. CBR 008 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.086.797/0001-66, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.811.752;

25. CBR 013 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.542.081/0001-17, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.249;

26. CBR 014 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.542.099/0001-19, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.231;

27. CBR 015 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.542.048/0001-97, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.397;



28. **CBR 016 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.546.436/0001-46, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.133;
29. **CBR 017 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.605.518/0001-14, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.749.803;
30. **CBR 018 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.547.017/0001-29, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.303;
31. **CBR 019 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.547.045/0001-46, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.281;
32. **CBR 020 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.546.405/0001-95, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.141;
33. **CBR 021 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.546.469/0001-96, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.109;
34. **CBR 022 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.546.449/0001-15, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.117;
35. **CBR 023 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.546.442/0001-01, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.125;
36. **CBR 024 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.546.719/0001-98, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.362;
37. **CBR 025 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.546.773/0001-33, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.354;
38. **CBR 026 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.546.798/0001-37, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.338;
39. **CBR 027 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.546.876/0001-01, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.320;
40. **CBR 028 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.546.915/0001-62, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.311;
41. **CBR 029 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.546.786/0001-02, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.346;
42. **CBR 030 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.542.115/0001-73, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.222;
43. **CBR 031 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.546.645/0001-90, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.389;



44. **CBR 033 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.546.709/0001-52, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.371;;
45. **CBR 034 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.983.202/0001-66, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.901.265;;
46. **CBR 036 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.983.175/0001-21, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.901.222;;
47. **CBR 037 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.983.186/0001-01, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.901.231;
48. **CBR 040 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.938.505/0001-67, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.858.181;;
49. **CBR 041 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.938.219/0001-00, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.858.343;;
50. **CBR 042 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.938.489/0001-02, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.858.190;;
51. **CBR 044 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.689.445/0001-96, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.781.316;;
52. **CBR ASSESSORIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.**, com sede na Capital, do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.596.891/0001-56, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.227.749.609;
53. **CENTURY DE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.787.442/0001-80, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.217.281.019;
54. **CORSEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.159.761/0001-32, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.026.898;
55. **COTIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.529.157/0001-10, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.130.330;
56. **COUNTRY DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.235.791/0001-27, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.215.720.091;
57. **CYRELA ACONCÁGUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.243.143/0001-00, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.218.993.705;
58. **CYRELA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.474.440/0001-55, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.211.228;



59. **CYRELA ALASCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.621.591/0001-99, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.411.782;
60. **CYRELA ANIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.131.935/0001-11, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.706.856;
61. **CYRELA ASTECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Rua Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.753/0001-21, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.694.032;
62. **CYRELA ASTURIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Rua Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.102.653/0001-84, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.041.088;
63. **CYRELA BAHIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Rua Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.944.324/0001-27, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.609.976;
64. **CYRELA BEGÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.476.019/0001-13, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.984.821
65. **CYRELA BELGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.976.349/0001-66, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.432.486;
66. **CYRELA BENTEVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.610.350/0001-72, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.296.256;
67. **CYRELA BORACÉIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.434.041/0001-60, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.195.621;
68. **CYRELA BRACY DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.628.287/0001-50, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.217.058.506;;
69. **CYRELA BRAGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, empresa com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.241.402/0001-90, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.868.467;
70. **CYRELA BRAZIL REALTY RJZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.289.815/0001-81, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.219.830.681;
71. **CYRELA BRAZIL REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila



Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.178.600/0001-18, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.300.137.728;;

72. CYRELA CANÁRIOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.608.114/0001-11, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.296.353;

73. CYRELA CASTILHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.610.245/0001-33, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.296.396;

74. CYRELA CAXAMBU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.982.450/0001-80, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.468.630;;

75. CYRELA CHAVIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.370.638/0001-78, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.694.024;

76. CYRELA CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.384.440/0001-64, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.154.402;

77. CYRELA CLASSIC DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.803.381/0001-06, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.217.280.349;;

78. CYRELA COMERCIAL IMOBILIARIA LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.622.733/0001-21, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.201.668.865;

79. CYRELA CONSTRUTORA LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.703.554/0001-63, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.210.342.357;

80. CYRELA CÓRDOBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Rua Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.104.006/0001-01, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.087.126;

81. CYRELA COSTA RICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.856.088/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.347.791;

82. CYRELA CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 88 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.003.483/0001-20, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.224.853.235;;

83. CYRELA CUZCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 88 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.718/0001-02, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.694.075;

84. CYRELA DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no



CNPJ/MF sob nº 12.808.806/0001-90, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.224.741.569;;

85. CYRELA DINAMARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.411.367/0001-00, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.027.024;

86. CYRELA DINÂMICA DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.534.984/0001-89, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.216.048.655;

87. CYRELA VILLA LOBOS OFFICE PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Capital, do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.749.635/0001-35, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.220.341.167;

88. CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.586.874/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.200.055.916;

89. CYRELA ESMERALDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 88 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.003.580/0001-12, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.224.853.162;

90. CYRELA EUROPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.855.739/0001-24, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.451.418;

91. CYRELA EXTREMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.982.461/0001-60, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.468.575;

92. CYRELA FRAGATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.641.810/0001-20, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.297.031;

93. CYRELA GENOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Rua Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.223.074/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.570.953;

94. CYRELA GÉRBERA MAGIK LZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.131.883/0001-83, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.706.732;

95. CYRELA GREENFIELD DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.437.483/0001-00, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.217.980.014;

96. CYRELA GREENWOOD DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04. 512.523/0001-78, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.216.933.195;



- 97. CYRELA HOLANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.421.622/0001-03, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.070.779, por seus administradores;;
- 98. CYRELA IBERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.287.486/0001-00, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.916.887;
- 99. CYRELA IMOBILIÁRIA LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.509.259/0001-98, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.215.504.568;
- 100. CYRELA INDICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.621.586/0001-86, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.411.791;
- 101. CYRELA INDONÉSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Rua Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.474.522/0001-08, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.211.236;;
- 102. CYRELA INHAMBU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.658.227/0001-21, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.297.023;
- 103. CYRELA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede nesta Capital, na Rua Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.815.016/0001-56, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.202.526.649;
- 104. CYRELA IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3500, Edifício Londres, sala 408 Barra da Tijuca, CEP 22.640-102 inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.193.449/0001-32, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob NIRE nº 33.201.10637-7;
- 105. CYRELA ITAPEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.970.454/0001-49, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.428.042;
- 106. CYRELA JAMAICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Capital, do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.586.109/0001-27, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.222.347.782;;
- 107. CYRELA JAPÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.387.622/0001-26, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.029.647RAFAEL;
- 108. CYRELA JASMIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.476.008/0001-33, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.984.813;
- 109. CYRELA KILAUEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.009.515/0001-18, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.432.702;



- 110. CYRELA LAKEWOOD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.468.040/0001-86, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.217.990.541;
- 111. CYRELA LAMBARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 88 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.970.447/0001-47, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.428.034;;
- 112. CYRELA MADRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.102.678/0001-88, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.087.169;
- 113. CYRELA MAGIK CALIFORNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, com sede nesta Capital, na Rua Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.878.419/0001-27, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.219.260.850;
- 114. CYRELA MAGIK MONACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.749.578/0001-94, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.339.839;
- 115. CYRELA MAGIKLZ CAMPINAS 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.177.004/0001-91, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.023.601;
- 116. CYRELA MAGIKLZ OITICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.982.471/0001-04, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.468.605;
- 117. CYRELA MAGUARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.587.575/0001-55, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.295.489;;
- 118. CYRELA MAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.746/0001-20, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.694.067;;
- 119. CYRELA MALÁSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.474.386/0001-48, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.221.198;
- 120. CYRELA MALIBU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 88 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.474.535/0001-79, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.211.201;
- 121. CYRELA MANAUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.377.007/0001-00, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.090.722;
- 122. CYRELA MARESIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no



CNPJ/MF sob nº 09.403.228/0001-05, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.154.496;

123. CYRELA MEXICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 88 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.421.978/0001-39, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.070.795;

124. CYRELA MOINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.589.770/0001-96, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.224.227.300;;

125. CYRELA MONSERRATE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº 555, 1º andar, sala 1001, - parte, CEP 05607-190, Vila Leopoldina, São Paulo – SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.610.271/0001-61, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.296.167;

126. CYRELA MONTBLANC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.587.556/0001-29, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.300.459.369;

127. CYRELA MONTIJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.372.090/0001-03, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.718.675;

128. CYRELA MONZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.289.900/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.219.832.314;

129. CYRELA NAZCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.372.090/0001-03, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.694.016;

130. CYRELA NISS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.036.916/0001-76, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.631.321;

131. CYRELA NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.260.905/0001-02, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.888.522;

132. CYRELA NORMÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.177.740/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.027.312;

133. CYRELA OCEANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.876.203/0001-95, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.451.426;

134. CYRELA OPALA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.808.854/0001-88, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.224.741.577;



- 135. CYRELA PACIFICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Capital, do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.639.225/0001-67, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.300.369.084;
- 136. CYRELA PALERMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 88 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.223.053/0001-25, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.570.970;
- 137. CYRELA PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.102.595/0001-99, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.087.134;
- 138. CYRELA PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.965.232/0001-23, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.627.991;;
- 139. CYRELA PARIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.749.562/0001-81, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.339.847;
- 140. CYRELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.500.041/0001-06, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.216.932.229;
- 141. CYRELA PÉROLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.003.487/0001-08, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.224.853.405;
- 142. CYRELA PIEMONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.177.028/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.023.520;
- 143. CBR 045 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.608.146/0001-17, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.296.281;;
- 144. CYRELA POLINÉSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190x, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.474.398/0001-72, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.211.210;
- 145. CYRELA POMPEIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.504.527/0001-65, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.113.532;
- 146. CYRELA PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.524.692/0001-41, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.194.030;
- 147. CYRELA PORTUGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.545.084/0001-98, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.086.701;



148. CYRELA PUGLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.177.692/0001-90, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.023.775;

149. CYRELA RECIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.451.853/0001-14, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.194.021;

150. CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3.500, Bloco 01, sala 408, parte, CEP 22.640-102, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.790.731/0001-39, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob NIRE nº 33.207.636.874;

151. CYRELA RJZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3.500, Bloco 01, sala 408, parte, CEP 22.640-102, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.066.851/0001-98, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob NIRE nº 33.206.575.006;;

152. CYRELA RJZ GULF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.468.049/0001-97, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob NIRE nº 35.217.985.326;

153. CYRELA RONDÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.893.600/0001-75, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.521.289;

154. CYRELA RORAIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.910.251/0001-52, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.558.514;

155. CYRELA RUBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.003.467/0001-37, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.224.853.187;

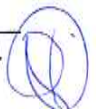
156. CYRELA SAFIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.003.444/0001-22, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.224.853.154;

157. CYRELA SANSET DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.437.492/0001-09, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.217.979.997;

158. CYRELA SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.960.892/0001-11, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.613.728;

159. CYRELA SOMERSET DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.437.475/0001-63, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.217.979.989;

160. CYRELA TOSCANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no



CNPJ/MF sob nº 13.177.774/0001-34, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.027.398;

161. CYRELA TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.177.652/0001-48, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.027.231;

162. CYRELA TURIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.222.756/0001-39, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.571.496;

163. CYRELA CCP TURURIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.608.061/0001-39, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.296.361;

164. CYRELA URBANISMO 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.542.122/0001-75, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.214;

165. CYRELA UBATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.384.459/0001-00, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.154.429;

166. CYRELA VENEZUELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.622.510/0001-75, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.411.821;

167. CYRELA VERMONT DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.434.646/0001-09, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.217.980.677;

168. CYRELA VILA DO CONDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.288.294/0001-00, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.916.810;;

169. CYRELA VIOLETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.131.955/0001-92, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.706.660;

170. CYRELA VOLPAGO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.289.488/0001-72, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.572.107;

171. CYRELA WHITE RIVER DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.437.478/0001-05, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.217.980.669;

172. CYBRA DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.921.561/0001-59, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.215.462.547;

173. CYRELA CCP CANELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190,



inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.447.360/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.947.811;;

174. CYSET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.481.749/0001-96, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.216.005.387;

175. CYTE MAGIK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.073.999/0001-73, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.794.033;;

176. CYTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.924.922/0001-05, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.437.168;

177. CZ6 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3500, Edifício Londres, sala 408, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.811.609/0001-00, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob NIRE nº 33.2.0685056-2;

178. EMPÓRIO JARDIM SHOPPINGS CENTERS S.A., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.103.997/0001-08, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.300.450.891;

179. FARROUPINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.530.845/0001-09, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.161.529;;

180. FERNÃO DIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.576.165/0001-18, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.138.985;;

181. FLAMINGO – INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.981.901/0001-50, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.616.891;

182. GARIBALDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.576.146/0001-91, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.136.761;

183. CYRELA URBANISMO 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.009.609/0001-97, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.432.699;

184. GLOBAL PARK RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.960.683/0001-78, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.613.710;

185. GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.808.622/0001-52, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.393.772;

186. GV 10 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.685.912/0001-93, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.556.309;



- 187. HIMALAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.975.665/0001-22, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.488.960;
- 188. ITAIPAVA EMPREITADA DE LAVOR E ENGENHARIA LTDA**, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3500, Edifício Londres, sala 408, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.956.872/0001-04, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob NIRE nº 33.2.0736828-4;;
- 189. JARDIM CEDRO DO LÍBANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.421.815/0001-56, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.028.811;
- 190. JTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.938.227/0001-48, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.858.335;;
- 191. KALAHARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.009.579/0001-19, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.432.729;
- 192. LC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, com sede nesta Capital, Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.764.767/0001-36, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.365.881;
- 193. LICY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, com sede nesta Capital, Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.434.052/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.300.356.802;
- 194. CYRELA DF 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.970.513/0001-89, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.427.739;
- 195. LIVING 001 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.689.408/0001-88, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.781.332;
- 196. LIVING 002 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.689.445/0001-96, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.781.316;
- 197. LIVING 006 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.689.736/0001-84, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.781.383;x
- 198. LIVING 007 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.689.742/0001-31, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.781.375;
- 199. LIVING 008 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.689.777/0001-70, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.781.367;;
- 200. LIVING 010 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.597.479/0001-50, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.749.765;;
- 201. LIVING 011 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.207.295/0001-08, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.997.530;;



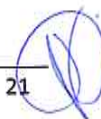
- 202. LIVING ABAETÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.970.498/0001-79, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.427.500;
- 203. LIVING AFENAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.956.612/0001-06, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.427.526;;
- 204. LIVING AMOREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.736.489/0001-02, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.226.802.301;
- 205. LIVING AMPARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.371.115/0001-09, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.874.506;
- 206. LIVING APIÁI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001- parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.359.844/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.856.958;
- 207. LIVING ARARAQUARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.365.704/0001-84, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.857.300;
- 208. LIVING BARBACENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.970.439/0001-09, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.427.437;
- 209. LIVING BATATAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.360.592/0001-79, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.856.991;
- 210. LIVING BETIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.982.810/0001-44, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.468.583;
- 211. LIVING BOTUCATU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.365.709/0001-07, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.857.491;
- 212. LIVING CABREÚVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.620.372/0001-50 com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.226.802.123;;
- 213. LIVING CACOAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.965.109/0001-66 com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.432.346;;
- 214. CYRELA URBANISMO 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.365.725/0001-08, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.874.042;
- 215. LIVING CAMBUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.956.616/0001-94, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.427.496;
- 216. LIVING CANTAGALO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.970.450/0001-60, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.427.674;
- 217. LIVING CARITÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.610.238/0001-31, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.296.264;;



- 218. LIVING CEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 88 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.657.987/0001-51, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.226.802.751;
- 219. LIVING CEREJEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.620.200/0001-87, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.226.801.763;
- 220. LIVING COLOMBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.579.169/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.264.966;
- 221. LIVING CONSTRUTORA LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.222.810/0001-46, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.570.961;
- 222. LIVING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.281.952/0001-32, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.300.470.192;
- 223. LIVING INDIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na , na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.360.475/0001-05, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.856.915 ;
- 224. LIVING IPÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.620.215/0001-45, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.226.801.691;;
- 225. LIVING JACARANDÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.620.229/0001-69, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE nº 35.226.801.755, representada nos termos das cláusulas 9ª de seu contrato social consolidado;;
- 226. LIVING LORETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Capital, do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.579.191/0001-90, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.227.264.982;;
- 227. LIVING MARTINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Capital, do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.089.942/0001-04, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.223.557.781;;
- 228. LIVING NAZARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 88 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.360.573/0001-42, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.856.834;
- 229. LIVING PAINEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.982.495/0001-55, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.468.681;
- 230. LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.639.203/0001-05, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.411.839;
- 231. LIVING PESSÊGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.610.186/0001-01, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.296.388;
- 232. LIVING PIRASSUNUNGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.342.419/0001-48, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.827.443;;



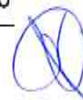
- 233. LIVING PRAGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.104.060/0001-57, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.041.100;
- 234. LIVING PROVANCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.579.201/0001-98, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.264.958;
- 235. LIVING RAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 - parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ sob nº 17.587.671/0001-01, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob nº 35.227.264.974, em 07/01/2013;
- 236. LIVING RIBEIRÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, , na Av. Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 - parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.360.582/0001-33, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.873.771;
- 237. LIVING SABARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.957.619/0001-42, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.468.265;
- 238. LIVING SALAZARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 - parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ sob nº 17.587.531/0001-25, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob nº 35.227.295.608, em 29/01/2013;
- 239. LIVING SALINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.957.624/0001-55, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.468.311;
- 240. LIVING TALARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 - parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ sob nº 17.965.137/0001-83, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob nº 35.227.432.371;
- 241. CYRELA URBANISMO 6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, , na Av. Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 - parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.342.438/0001-74, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.827.788;
- 242. LIVING TUPIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.336.270/0001-21, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.693.567;
- 243. LOMBOK INCORPORADORA LTDA**, com sede em São Luís/ Maranhão, na Av. dos Holandeses, nº 11, Bairro Ponta D'Areia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.766.771/0001-04, com seu contrato social registrado na JUCEMA sob NIRE nº 21.200.693.902;
- 244. LUANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.976.379/0001-72, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.432.508;;
- 245. LYON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.576.565/0001-23, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.141.323;
- 246. MADININA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.424.746/0001-74, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.089.393;
- 247. MAIASTRA 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.621.371/0001-00, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.198.082;



- 248. MAIASTRA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.621.350/0001-87, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.196.101;
- 249. MARICÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.626.317/0001-54, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.224.094.679;
- 250. CYRELA URBANISMO 4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.976.360/0001-26, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.432.494;
- 251. NEPAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.975.671/0001-80, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.488.927;;
- 252. NILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Rua Professor Manoelito de Ornellas, 303, 7º andar, parte, CEP: 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.056.676/0001-71, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.792.880;;
- 253. NOVA IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.530.851/0001-58, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.133.568;
- 254. NOVA ZELÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.411.334/0001-60, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.027.059;
- 255. NP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.416.249/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE 35.215.946.421;
- 256. OAXACA INCORPORADORA LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.766.670/0001-25, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.341.527;
- 257. OPTION DE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.790.768/0001-67, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.217.280.331;
- 258. RESERVA CASA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.976.394/0001-10, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.432.516;
- 259. PENICHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.888.509/0001-24, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.391.133;
- 260. PERSPECTIVA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº 555, 1º Andar, sala 1001- Parte, Vila Leopoldina, CEP. 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.513.209/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE 35.219.859.948;;
- 261. PERU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.403.088/0001-02, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.024.025;
- 262. PITOMBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Capital, do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.457.712/0001-50, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.223.948.631;;



- 263. PLANO PITANGUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.970.463/0001-30, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.428.182;;
- 264. POTIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.457.797/0001-77, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.928.568;;
- 265. PRAÇA OIAPOQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.583.344/0001-10, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.086.752;
- 266. PRAIA DO FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.543.583/0001-09, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.137.717;
- 267. RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.288.415/0001-14, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.916.861;
- 268. RAVENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 - parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ sob nº 13.198.978/0001-51, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob nº 35.225.024.801;
- 269. RUA DO ORFANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF. Sob o n.º 08.935.305/0001-05, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob nº 35.221.434.100;
- 270. SAPUCAINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 88 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.457.806/0001-20, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.928.592;
- 271. SARACURA - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.317.897/0001-93, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.951.895;
- 272. SELLER CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º Andar, sala 1001 - parte, CEP 05307-190, inscrita no nº do CNPJ/MF sob n.º 60.745.163/0001-25, com seu contrato social registrado na JUCESP sob o nº 35.212.705.317;
- 273. SELLING CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º Andar, sala 1001 - parte, CEP 05307-190, inscrita no nº do CNPJ/MF sob n.º 09.604.974/0001-59 com seu contrato social registrado na JUCESP sob o nº 35.222.397.062;
- 274. SEVILHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.604.838/0001-04, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.211.411;
- 275. SURINAME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede e foro em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.825.674/0001-37, com seu contrato registrado na JUCESP sob NIRE 35.221.394.868;
- 276. TAL DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.521.373/0001-33, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.215.109.961;;
- 277. TAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob



nº 03.310.578/0001-32, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.215.908.626, por seus administradores;

278. TERESÓPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.529.103/0001-55, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.132.031;

279. TORRES VEDRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.288.309/0001-30, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.911.745;

280. UNIQUE DE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.500.249/0001-17, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.216.932.164;

281. VIANA DO CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA., com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.282.016/0001-46 com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.914.337;

282. VINHEDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.529.072/0001-32, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.129.943;

através de suas procuradoras, **RAFAELLA NOGUEIRA DE CARVALHO CORTI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na **OAB/RJ sob o nº 133.388** e **DAIANE DE CAMARGO FREITAS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/RJ sob o nº 135.050**, todas com endereço profissional na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Das Américas nº 3.500, 4º andar – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, **conforme os poderes que lhe foram outorgados através da procuração AD JUDICIA ET EXTRA**, nomeiam e constituem seus seus bastantes procuradores, os Drs. **BRUNO HERRLEIN CORREIA DE MELO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 125.452 – CPF 086.495.477-88; **JOÃO CARLOS LOPES PACHECO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 112.899 – CPF 069.211.977-94; e **NOELE DE ANDRADE ASSUMÇÃO FAËDA DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ Nº 146.255 – CPF Nº 052.049.627-27, todos com escritório na Rua da Assembléia, nº 10, 29º. Andar, Sala 2912, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.011-000, conferindo-lhes poderes para representá-las no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, reconhecer a procedência do pedido, firmar compromisso ou acordo, receber e dar quitação, recorrer, admitir litisconsortes, prestar esclarecimentos, nomear prepostos, solicitar e retirar certidões, inclusive as de distribuição de ações judiciais, podendo ainda substabelecer com reserva de iguais poderes.

15º OFÍCIO  Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2016.


RAFAELLA NOGUEIRA DE CARVALHO CORTI
OAB/RJ 133.388

15º OFÍCIO 

DAIANE DE CAMARGO FREITAS
OAB/RJ 135.050



Procuração Geral Escritórios 2016



Assinado eletronicamente por: ERICA CRISTINA SILVA MENDES - 21/05/2018 16:04:59 - ac205cc
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18052115580105500000074659837>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 18052115580105500000074659837
 ID. ac205cc - Pág. 3

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

1. **ABC REALTY DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.430.374/0001-35, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.215.971.310, neste ato representada por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2.455.760-2 SSP/SP expedido em 30/11/1993, e do CPF nº. 021.174.018-72 e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 13.885.242-X SSP/SP, do CPF nº 162.366.488-83;
2. **ABC II DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.026.328/0001-38, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.216.520.796, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
3. **ABDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.931.587/0001-64, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.436.978, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
4. **ADIEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.931.574/0001-95, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.436.986, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
5. **ALEXANDRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta capital na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.576.158/0001-16, com seu contrato social registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35.221.138.993, por seus administradores, **RAFAEL NOVELINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
6. **ANDALUZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.159.846/0001-10, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.026.847, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
7. **ANDORRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.159.862/0001-03, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.026.880, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
8. **ANGRA DOS REIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.529.044/0001-15, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.128.262, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO**, acima qualificado, e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
9. **ATLÂNTIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.576.078/0001-60, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.161.987, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO**, acima qualificado, e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
10. **AUSTRÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.411.277/0001-19, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº



35.221.028.268, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO**, acima qualificado, e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

11. **BARÃO MIRACEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.121.458/0001-73, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.821.651, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

12. **BÉLGICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.933.358/0001-89, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.434.169, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

13. **BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, com sede nesta capital na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.808.637/0001-10, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.393.870, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

14. **BRAZIL REALTY – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, com sede na Capital, do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1455, 4º andar, conjunto 42, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.119.838/0001-48, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.300.318.323, neste ato representada por seus diretores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **RAFAEL NOVELLINO**, acima qualificados;

15. **BRC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.724.842/0001-11, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.218.426.959, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

16. **BRETANHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.159.731/0001-26, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.026.642, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

17. **CAÇAPAVA EMPREITADA DE LAVOR LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.899.937/0001-72, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.218.972.007, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

18. **CALAFATE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.326.520/0001-09, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.951.925, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

19. **CANANÉIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.869.418/0001-41, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.391.079, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

20. **CANINDÉ DE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3500, bloco 01, sala 408 – parte, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.410.522/0001-50, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob NIRE nº 33.206.521.445, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

21. **CANOA QUEBRADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.543.594/0001-99, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº



35.221.137.709, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

22. CARCAVELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.421.961/0001-81, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.070.787, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

23. CBR 002 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.080.064/0001-14, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.794.025, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

24. CBR 008 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.086.797/0001-66, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.811.752, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

25. CBR 013 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.542.081/0001-17, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.249 neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificado e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, brasileira, casada, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17.015.805-6 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 132.903.268-37, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190;

26. CBR 014 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.542.099/0001-19, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.231, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

27. CBR 015 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.542.048/0001-97, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.397, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

28. CBR 016 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.546.436/0001-46, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.133, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

29. CBR 017 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.605.518/0001-14, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.749.803, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

30. CBR 018 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.547.017/0001-29, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.303, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

31. CBR 019 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.547.045/0001-46, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.281, neste ato



representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

32. **CBR 020 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.546.405/0001-95, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.141, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

33. **CBR 021 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.546.469/0001-96, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.109, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

34. **CBR 022 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.546.449/0001-15, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.117, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

35. **CBR 023 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.546.442/0001-01, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.125, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

36. **CBR 024 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.546.719/0001-98, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.362, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

37. **CBR 025 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.546.773/0001-33, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.354, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

38. **CBR 026 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.546.798/0001-37, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.338, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

39. **CBR 027 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.546.876/0001-01, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.320, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

40. **CBR 028 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.546.915/0001-62, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.311, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

41. **CBR 029 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.546.786/0001-02, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.346, neste ato



representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

42. CBR 030 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.542.115/0001-73, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.222, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

43. CBR 031 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.546.645/0001-90, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.389, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

44. CBR 033 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.546.709/0001-52, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.371, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

45. CBR 034 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.983.202/0001-66, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.901.265, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

46. CBR 036 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.983.175/0001-21, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.901.222, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

47. CBR 037 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.983.186/0001-01, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.901.231, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

48. CBR 040 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.938.505/0001-67, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.858.181, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

49. CBR 041 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.938.219/0001-00, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.858.343, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

50. CBR 042 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.938.489/0001-02, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.858.190, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

51. CBR 044 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.689.445/0001-96, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.781.316, neste ato



representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

52. CBR ASSESSORIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., com sede na Capital, do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.596.891/0001-56, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.227.749.609, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **RAFAEL NOVELLINO**, acima qualificados

53. CENTURY DE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.787.442/0001-80, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.217.281.019, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

54. CORSEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.159.761/0001-32, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.026.898, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

55. COTIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.529.157/0001-10, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.130.330, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

56. COUNTRY DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.235.791/0001-27, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.215.720.091, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

57. CYRELA ACONCÁGUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.243.143/0001-00, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.218.993.705, por seus administradores **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

58. CYRELA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.474.440/0001-55, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.211.228, por seus administradores **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

59. CYRELA ALASCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.621.591/0001-99, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.411.782, por seus administradores **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

60. CYRELA ANIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.131.935/0001-11, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.706.856, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

61. CYRELA ASTECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Rua Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.753/0001-21, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.694.032, por seus administradores **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;



- 62. CYRELA ASTURIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Rua Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.102.653/0001-84, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.041.088, por seus administradores **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 63. CYRELA BAHIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Rua Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.944.324/0001-27, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.609.976, por seus administradores **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 64. CYRELA BEGÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.476.019/0001-13, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.984.821, por seus administradores **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 65. CYRELA BELGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.976.349/0001-66, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.432.486, por seus administradores **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 66. CYRELA BENTEVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.610.350/0001-72, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.296.256, por seus administradores **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 67. CYRELA BORACÉIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.434.041/0001-60, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.195.621, por seus administradores **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 68. CYRELA BRACY DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.628.287/0001-50, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.217.058.506, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 69. CYRELA BRAGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, empresa com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.241.402/0001-90, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.868.467, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 70. CYRELA BRAZIL REALTY RJZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.289.815/0001-81, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.219.830.681, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 71. CYRELA BRAZIL REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.178.600/0001-18, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.300.137.728, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;



- 72. CYRELA CANÁRIOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.608.114/0001-11, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.296.353, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 73. CYRELA CASTILHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.610.245/0001-33, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.296.396, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 74. CYRELA CAXAMBU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.982.450/0001-80, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.468.630, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 75. CYRELA CHAVIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.370.638/0001-78, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.694.024, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 76. CYRELA CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.384.440/0001-64, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.154.402, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 77. CYRELA CLASSIC DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.803.381/0001-06, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.217.280.349, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 78. CYRELA COMERCIAL IMOBILIARIA LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.622.733/0001-21, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.201.668.865, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 79. CYRELA CONSTRUTORA LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.703.554/0001-63, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.210.342.357, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 80. CYRELA CÓRDOBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Rua Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.104.006/0001-01, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.087.126, por seus administradores **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 81. CYRELA COSTA RICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.856.088/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.347.791, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 82. CYRELA CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 88 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.003.483/0001-20, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº



35.224.853.235, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

83. CYRELA CUZCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 88 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.718/0001-02, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.694.075, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

84. CYRELA DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.808.806/0001-90, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.224.741.569, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

85. CYRELA DINAMARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.411.367/0001-00, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.027.024, por seus administradores **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

86. CYRELA DINÂMICA DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.534.984/0001-89, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.216.048.655, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

87. CYRELA VILLA LOBOS OFFICE PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Capital, do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.749.635/0001-35, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.220.341.167, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **RAFAEL NOVELLINO**, acima qualificados;

88. CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.586.874/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.200.055.916, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **GEORGE ZAUSNER**, acima qualificados;

89. CYRELA ESMERALDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 88 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.003.580/0001-12, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.224.853.162, por seus administradores **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

90. CYRELA EUROPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.855.739/0001-24, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.451.418, por seus administradores **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

91. CYRELA EXTREMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.982.461/0001-60, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.468.575, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

92. CYRELA FRAGATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.641.810/0001-20, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.297.031, neste ato representada por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO**, e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;



- 93. CYRELA GENOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Rua Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.223.074/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.570.953, por seus administradores **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 94. CYRELA GÉRBERA MAGIK LZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.131.883/0001-83, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.706.732, por seus administradores **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 95. CYRELA GREENFIELD DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.437.483/0001-00, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.217.980.014, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 96. CYRELA GREENWOOD DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190 , inscrita no CNPJ/MF sob nº 04. 512.523/0001-78, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.216.933.195, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 97. CYRELA HOLANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.421.622/0001-03, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.070.779, por seus administradores, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 98. CYRELA IBERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.287.486/0001-00, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.916.887, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 99. CYRELA IMOBILIÁRIA LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190 , inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.509.259/0001-98, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.215.504.568, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **GEORGE ZAUSNER** acima qualificados;
- 100. CYRELA INDICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.621.586/0001-86, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.411.791, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 101. CYRELA INDONÉSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Rua Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.474.522/0001-08, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.211.236, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 102. CYRELA INHAMBU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.658.227/0001-21, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.297.023, neste ato representada por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2.455.760-2 SSP/SP expedido em 30/11/1993 e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 103. CYRELA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede nesta Capital, na Rua Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no



CNPJ/MF sob nº 52.815.016/0001-56, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.202.526.649, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

104. CYRELA IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3500, Edifício Londres, sala 408 Barra da Tijuca, CEP 22.640-102 inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.193.449/0001-32, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob NIRE nº 33.201.10637-7, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

105. CYRELA ITAPEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.970.454/0001-49, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.428.042, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

106. CYRELA JAMAICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Capital, do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.586.109/0001-27, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.222.347.782, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **RAFAEL NOVELLINO**, acima qualificados;

107. CYRELA JAPÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.387.622/0001-26, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.029.647, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO**, e **GEORGE ZAUSNER**, acima qualificados;

108. CYRELA JASMIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.476.008/0001-33, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.984.813, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO**, e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

109. CYRELA KILAUEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.009.515/0001-18, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.432.702, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

110. CYRELA LAKEWOOD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.468.040/0001-86, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.217.990.541, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

111. CYRELA LAMBARÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 88 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.970.447/0001-47, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.428.034, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

112. CYRELA MADRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.102.678/0001-88, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.087.169, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

113. CYRELA MAGIK CALIFORNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, com sede nesta Capital, na Rua Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.878.419/0001-27, com seu contrato social registrado na JUCESP



sob NIRE nº 35.219.260.850, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

114. CYRELA MAGIK MONACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.749.578/0001-94, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.339.839, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

115. CYRELA MAGIKLZ CAMPINAS 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.177.004/0001-91, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.023.601, por seus administradores **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

116. CYRELA MAGIKLZ OITICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.982.471/0001-04, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.468.605, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

117. CYRELA MAGUARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.587.575/0001-55, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.295.489, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

118. CYRELA MAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.746/0001-20, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.694.067, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

119. CYRELA MALÁSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.474.386/0001-48, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.221.198, por seus administradores, **GRUPO I: CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **GRUPO II: SANDRA ESTHY ATTÍE PETZEMBAUM**, acima qualificada;

120. CYRELA MALIBU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 88 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.474.535/0001-79, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.211.201, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

121. CYRELA MANAUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.377.007/0001-00, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.090.722, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

122. CYRELA MARESIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.403.228/0001-05, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.154.496, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

123. CYRELA MEXICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 88 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.421.978/0001-39, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.070.795, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;



- 124. CYRELA MOINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.589.770/0001-96, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.224.227.300, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 125. CYRELA MONSERRATE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº 555, 1º andar, sala 1001, - parte, CEP 05607-190, Vila Leopoldina, São Paulo – SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.610.271/0001-61, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.296.167, representada neste ato por seus administradores **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **RAFAEL NOVELINO**, acima qualificados;
- 126. CYRELA MONTBLANC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.587.556/0001-29, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.300.459.369, por seus diretores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 127. CYRELA MONTIJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.372.090/0001-03, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.718.675, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 128. CYRELA MONZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.289.900/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.219.832.314, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 129. CYRELA NAZCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.372.090/0001-03, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.694.016, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 130. CYRELA NISS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.036.916/0001-76, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.631.321, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 131. CYRELA NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.260.905/0001-02, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.888.522, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 132. CYRELA NORMÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.177.740/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.027.312, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 133. CYRELA OCEANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.876.203/0001-95, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.451.426, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;



134. CYRELA OPALA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.808.854/0001-88, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.224.741.577, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

135. CYRELA PACIFICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., com sede na Capital, do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.639.225/0001-67, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.300.369.084, neste ato representada por seus diretores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

136. CYRELA PALERMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 88 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.223.053/0001-25, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.570.970, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

137. CYRELA PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.102.595/0001-99, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.087.134, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

138. CYRELA PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.965.232/0001-23, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.627.991, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

139. CYRELA PARIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.749.562/0001-81, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.339.847, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

140. CYRELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.500.041/0001-06, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.216.932.229, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

141. CYRELA PÉROLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.003.487/0001-08, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.224.853.405, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

142. CYRELA PIEMONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.177.028/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.023.520, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

143. CBR 045 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.608.146/0001-17, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.296.281, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

144. CYRELA POLINÉSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190x, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.474.398/0001-72, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº



35.222.211.210, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

145. CYRELA POMPEIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.504.527/0001-65, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.113.532, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

146. CYRELA PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.524.692/0001-41, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.194.030, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

147. CYRELA PORTUGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.545.084/0001-98, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.086.701, por seus administradores, **GEORGE ZAUSNER** e **RAFAEL NOVELLINO**, acima qualificados;

148. CYRELA PUGLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.177.692/0001-90, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.023.775, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

149. CYRELA RECIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.451.853/0001-14, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.194.021, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

150. CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3.500, Bloco 01, sala 408, parte, CEP 22.640-102, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.790.731/0001-39, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob NIRE nº 33.207.636.874, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

151. CYRELA RJZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3.500, Bloco 01, sala 408, parte, CEP 22.640-102, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.066.851/0001-98, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob NIRE nº 33.206.575.006, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

152. CYRELA RJZ GULF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.468.049/0001-97, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob NIRE nº 35.217.985.326, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO**, acima qualificado e **GEORGE ZAUSNER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 662.300 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.046.165-49, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190;

153. CYRELA RONDÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.893.600/0001-75, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.521.289, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

154. CYRELA RORAIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.910.251/0001-52, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº



35.220.558.514, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

155. CYRELA RUBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.003.467/0001-37, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.224.853.187, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

156. CYRELA SAFIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.003.444/0001-22, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.224.853.154, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

157. CYRELA SANSET DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.437.492/0001-09, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.217.979.997, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **GEORGE ZUASNER**, acima qualificados;

158. CYRELA SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.960.892/0001-11, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.613.728, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

159. CYRELA SOMERSET DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.437.475/0001-63, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.217.979.989, por seus sócios administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **GEORGE ZUASNER**, acima qualificados;

160. CYRELA TOSCANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.177.774/0001-34, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.027.398, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

161. CYRELA TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.177.652/0001-48, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.027.231, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

162. CYRELA TURIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.222.756/0001-39, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.571.496, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

163. CYRELA CCP TURURIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.608.061/0001-39, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.296.361, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

164. CYRELA URBANISMO 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.542.122/0001-75, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.710.214, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;



165. CYRELA UBATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.384.459/0001-00, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.154.429, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

166. CYRELA VENEZUELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.622.510/0001-75, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.411.821, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

167. CYRELA VERMONT DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.434.646/0001-09, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.217.980.677, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

168. CYRELA VILA DO CONDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.288.294/0001-00, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.916.810, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

169. CYRELA VIOLETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.131.955/0001-92, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.706.660, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

170. CYRELA VOLPAGO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.289.488/0001-72, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.572.107, por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

171. CYRELA WHITE RIVER DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.437.478/0001-05, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.217.980.669, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

172. CYBRA DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.921.561/0001-59, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.215.462.547, por seus administradores **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

173. CYRELA CCP CANELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.447.360/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.947.811, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

174. CYSET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.481.749/0001-96, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.216.005.387, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

175. CYTE MAGIK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.073.999/0001-73, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº



35.221.794.033, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

176. CYTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.924.922/0001-05, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.437.168, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

177. CZ6 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3500, Edifício Londres, sala 408, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.811.609/0001-00, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob NIRE nº 33.2.0685056-2, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

178. EMPÓRIO JARDIM SHOPPINGS CENTERS S.A., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.103.997/0001-08, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.300.450.891, por seus diretores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

179. FARROUPINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.530.845/0001-09, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.161.529, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

180. FERNÃO DIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.576.165/0001-18, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.138.985, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

181. FLAMINGO – INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.981.901/0001-50, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.616.891, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

182. GARIBALDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.576.146/0001-91, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.136.761, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

183. CYRELA URBANISMO 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.009.609/0001-97, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.432.699, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

184. GLOBAL PARK RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.960.683/0001-78, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.613.710, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **GEORGE ZUASNER**, acima qualificados;

185. GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.808.622/0001-52, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.393.772, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **GEORGE ZUASNER**, acima qualificados;

186. GV 10 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.685.912/0001-93, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº



35.220.556.309, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO e CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

187. HIMALAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.975.665/0001-22, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.488.960, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO e CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

188. ITAIPAVA EMPREITADA DE LAVOR E ENGENHARIA LTDA, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3500, Edifício Londres, sala 408, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.956.872/0001-04, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob NIRE nº 33.2.0736828-4, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO e CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

189. JARDIM CEDRO DO LÍBANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.421.815/0001-56, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.028.811, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO e GEORGE ZUASNER**, acima qualificados;

190. JTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.938.227/0001-48, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.858.335, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA e SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

191. KALAHARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.009.579/0001-19, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.432.729, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO e GEORGE ZUASNER**, acima qualificados;

192. LC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., com sede nesta Capital, Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.764.767/0001-36, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.365.881, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO e CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

193. LICY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., com sede nesta Capital, Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.434.052/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.300.356.802, por seus diretores, **RAFAEL NOVELLINO e CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

194. CYRELA DF 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.970.513/0001-89, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.427.739, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO e CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

195. LIVING 001 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.689.408/0001-88, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.781.332 neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA e SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

196. LIVING 002 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.689.445/0001-96, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.781.316, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA e SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

197. LIVING 006 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº



18.689.736/0001-84, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.781.383, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados; x

198. LIVING 007 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.689.742/0001-31, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.781.375, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

199. LIVING 008 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.689.777/0001-70, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.781.367, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

200. LIVING 010 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.597.479/0001-50, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.749.765, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

201. LIVING 011 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.207.295/0001-08, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.997.530, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, acima qualificados;

202. LIVING ABAETÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.970.498/0001-79, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.427.500, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

203. LIVING AFENAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.956.612/0001-06, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.427.526, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

204. LIVING AMOREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.736.489/0001-02, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.226.802.301, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

205. LIVING AMPARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.371.115/0001-09, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.874.506, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

206. LIVING APIAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001- parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.359.844/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.856.958, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

207. LIVING ARARAQUARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.365.704/0001-84, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.857.300, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

208. LIVING BARBACENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob



nº 10.970.439/0001-09, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.427.437, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

209. LIVING BATATAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.360.592/0001-79, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.856.991, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

210. LIVING BETIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.982.810/0001-44, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.468.583, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

211. LIVING BOTUCATU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.365.709/0001-07, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.857.491, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

212. LIVING CABREÚVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.620.372/0001-50 com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.226.802.123, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

213. LIVING CACOAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.965.109/0001-66 com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.432.346, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

214. CYRELA URBANISMO 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.365.725/0001-08, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.874.042, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

215. LIVING CAMBUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.956.616/0001-94, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.427.496, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

216. LIVING CANTAGALO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.970.450/0001-60, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.427.674, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

217. LIVING CARITÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.610.238/0001-31, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.296.264, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

218. LIVING CEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 88 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.657.987/0001-51, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.226.802.751, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

219. LIVING CEREJEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.620.200/0001-87, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.226.801.763, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

220. LIVING COLOMBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.579.169/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.264.966, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;



- 221. LIVING CONSTRUTORA LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.222.810/0001-46, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.570.961, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 222. LIVING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.281.952/0001-32, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.300.470.192, por seus diretores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 223. LIVING INDIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na , na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.360.475/0001-05, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.856.915 , por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 224. LIVING IPÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.620.215/0001-45, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.226.801.691, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 225. LIVING JACARANDÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.620.229/0001-69, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE nº 35.226.801.755, representada nos termos das cláusulas 9ª de seu contrato social consolidado, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 226. LIVING LORETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Capital, do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.579.191/0001-90, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.227.264.982, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **RAFAEL NOVELLINO**, acima qualificados;
- 227. LIVING MARTINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Capital, do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.089.942/0001-04, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.223.557.781, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **RAFAEL NOVELLINO**, acima qualificados;
- 228. LIVING NAZARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 88 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.360.573/0001-42, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.856.834, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 229. LIVING PAINEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.982.495/0001-55, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.468.681, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 230. LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.639.203/0001-05, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.411.839, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 231. LIVING PESSÊGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.610.186/0001-01, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.296.388, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;



- 232. LIVING PIRASSUNUNGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.342.419/0001-48, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.827.443, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 233. LIVING PRAGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.104.060/0001-57, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.041.100, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 234. LIVING PROVANCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.579.201/0001-98, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.264.958, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 235. LIVING RAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 - parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ sob nº 17.587.671/0001-01, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob nº 35.227.264.974, em 07/01/2013, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **RAFAEL NOVELLINO**, acima qualificados;
- 236. LIVING RIBEIRÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, , na Av. Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 - parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.360.582/0001-33, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.873.771, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 237. LIVING SABARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.957.619/0001-42, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.468.265, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 238. LIVING SALAZARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 - parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ sob nº 17.587.531/0001-25, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob nº 35.227.295.608, em 29/01/2013, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **RAFAEL NOVELLINO**, acima qualificados;
- 239. LIVING SALINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.957.624/0001-55, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.468.311, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 240. LIVING TALARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 - parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ sob nº 17.965.137/0001-83, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob nº 35.227.432.371, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **RAFAEL NOVELLINO**, acima qualificados;
- 241. CYRELA URBANISMO 6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, , na Av. Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 - parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.342.438/0001-74, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.827.788, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 242. LIVING TUPIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.336.270/0001-21, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.222.693.567, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;
- 243. LOMBOK INCORPORADORA LTDA**, com sede em São Luís/ Maranhão, na Av. dos Holandeses, nº 11, Bairro Ponta D'Areia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.766.771/0001-04, com seu contrato social registrado na



JUCEMA sob NIRE nº 21.200.693.902, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

244. LUANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.976.379/0001-72, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.432.508, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

245. LYON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.576.565/0001-23, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.141.323, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

246. MADININA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.424.746/0001-74, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.225.089.393, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

247. MAIASTRA 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.621.371/0001-00, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.198.082, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

248. MAIASTRA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.621.350/0001-87, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.196.101, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

249. MARICÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.626.317/0001-54, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.224.094.679, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

250. CYRELA URBANISMO 4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.976.360/0001-26, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.432.494, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

251. NEPAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.975.671/0001-80, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.488.927, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

252. NILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Rua Professor Manoelito de Ornellas, 303, 7º andar, parte, CEP: 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.056.676/0001-71, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.792.880, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

253. NOVA IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.530.851/0001-58, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.133.568, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

254. NOVA ZELÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.411.334/0001-60, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.027.059, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

255. NP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Cidade de São Paulo na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.416.249/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial



do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE 35.215.946.421, neste ato representada por seus Administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

256. OAXACA INCORPORADORA LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.766.670/0001-25, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.341.527, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

257. OPTION DE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.790.768/0001-67, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.217.280.331, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

258. RESERVA CASA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.976.394/0001-10, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.432.516, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

259. PENICHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.888.509/0001-24, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.391.133, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

260. PERSPECTIVA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, com sede na Cidade de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº 555, 1º Andar, sala 1001- Parte, Vila Leopoldina, CEP. 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.513.209/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE 35.219.859.948, neste ato representada por seus Administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **RAFAEL NOVELLINO**, acima qualificados;

261. PERU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.403.088/0001-02, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.024.025, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

262. PITOMBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Capital, do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.457.712/0001-50, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.223.948.631, neste ato representada por seus administradores, **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **RAFAEL NOVELLINO**, acima qualificados;

263. PLANO PITANGUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.970.463/0001-30, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.428.182, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

264. POTIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.457.797/0001-77, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.928.568, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

265. PRAÇA OIAPOQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.583.344/0001-10, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.086.752, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **GEORGE ZUASNER**, acima qualificados;

266. PRAIA DO FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.543.583/0001-09, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.137.717, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;



267. RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.288.415/0001-14, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.916.861, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

268. RAVENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 - parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ sob nº 13.198.978/0001-51, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob nº 35.225.024.801, neste ato representada por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

269. RUA DO ORFANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF. Sob o n.º 08.935.305/0001-05, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob nº 35.221.434.100, neste ato representada por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

270. SAPUCAINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 88 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.457.806/0001-20, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.928.592, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

271. SARACURA - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.317.897/0001-93, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.951.895, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

272. SELLER CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º Andar, sala 1001 - parte, CEP 05307-190, inscrita no nº do CNPJ/MF sob n.º 60.745.163/0001-25, com seu contrato social registrado na JUCESP sob o nº 35.212.705.317, neste ato representada por seus administradores **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificado e **RODRIGO AURICHIO PUTINATO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.111.888-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 201.214.378-41, residente e domiciliado na capital, no Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 3º andar, Vila Olimpia, CEP:04543-011

273. SELLING CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º Andar, sala 1001 - parte, CEP 05307-190, inscrita no nº do CNPJ/MF sob n.º 09.604.974/0001-59 com seu contrato social registrado na JUCESP sob o nº 35.222.397.062, neste ato representada por seus administradores **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** e **RODRIGO AURICHIO PUTINATO** acima qualificados.

274. SEVILHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.604.838/0001-04, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.211.411, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

275. SURINAME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede e foro em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.825.674/0001-37, com seu contrato registrado na JUCESP sob NIRE 35.221.394.868, neste ato representada por seus administradores, **GEORGE ZAUSNER** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

276. TAL DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.521.373/0001-33, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.215.109.961, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;



277. TAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.310.578/0001-32, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.215.908.626, por seus administradores, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

278. TERESÓPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.529.103/0001-55, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.132.031, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

279. TORRES VEDRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.288.309/0001-30, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.911.745, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

280. UNIQUE DE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.500.249/0001-17, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.216.932.164, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

281. VIANA DO CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA., com sede nesta Capital, na Av. Engº Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, Sala 1001 - parte – ITM Expo, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.282.016/0001-46 com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.914.337, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados;

282. VINHEDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.529.072/0001-32, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.129.943, por seus administradores, **RAFAEL NOVELLINO** e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados; Nomeiam e constituem seus bastantes procuradores **MARCELA ARILLA BOCCHI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na **OAB/SP sob o nº 290.075**; **DAIANE DE CAMARGO FREITAS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/RJ sob o nº 135.050**; **RAFAELLA NOGUEIRA DE CARVALHO CORTI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na **OAB/RJ sob o nº 133.388**; todas com endereço profissional na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Das Américas nº 3.500, 4º andar – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, aos quais conferem os mais amplos e gerais poderes da cláusula “*ad judicium et extra*” para representá-las no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Judicial ou Extrajudicialmente, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendendo-as nas contrárias, seguindo umas e outras até o final da decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, reconhecer a procedência do pedido, firmar compromisso ou acordo, receber e dar quitação, receber citações, inclusive iniciais, intimações, recorrer, admitir litisconsortes, prestar depoimentos e esclarecimentos, nomear prepostos ou procuradores, solicitar e retirar certidões, inclusive as de distribuição de ações judiciais, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer este em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bem firme e valioso. Para substabelecer os poderes outorgados por este instrumento é necessário a assinatura em conjunto de dois procuradores. Ficam ratificados os atos anteriormente praticados pelos mandatários.

CLAUDIO CARVALHO DE LIMA

RAFAEL NOVELLINO

GEORGE ZAUSNER

SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM

RODRIGO AURICCHIO PUTINATO

São Paulo, 04 de dezembro de 2015



9.º TABELIÃO DE NOTAS

Rua Marconi, 124 • 1.º ao 6.º andar • CEP 01044-000 São Paulo
 Telefone: (11) 3258-2011 - Fax: (11) 3258-2000
 www.monocartorio.com.br

Reconheço as 5 firmas sem valor econômico por semelhança de CLAUDIO CARVALHO DE LIMA, RAFAEL NOVELLINO, GEORGE ZAUSNER, SANDRA ESTHY ATTIE PETZENBACH, RODRIGO AURICHIO PUTENATO, do que dou fé.

Em tes. da verdade. *Gustavo Fontana Andolpho*
 GUSTAVO FONTANA ANDOLPHO -
 São Paulo/Capital, 4 de novembro de 2016. Valor recebido R\$ 26,75
 Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba

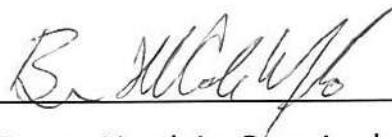
113787
 FIRMA 2
 1020A018286
 FIRMA 2
 1020A018285
 FIRMA 1
 1020A0613752



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de poderes, à Dra. **LAIS VILLELA DE ANDRADE SVERBERI**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ 174.016 – CPF 121.709.077-00, integrante de **HERRLEIN & LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade inscrita no CNPJ/MF 24.536.239/0001-49, com escritório na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2912, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.011-000, para os devidos fins de direito, os poderes a mim outorgados nesses autos.

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2018.



Bruno Herrlein Correia de Melo


OAB/RJ nº 125.452



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de poderes, à Dra. **NOELE DE ANDRADE ASSUMÇÃO FAÊDA DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ 146.255 – CPF 052.049.627-27, integrante de **HERRLEIN & LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade inscrita no CNPJ/MF 24.536.239/0001-49, com escritório na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2912, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.011-000, para os devidos fins de direito, os poderes a mim outorgados nesses autos.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2016.

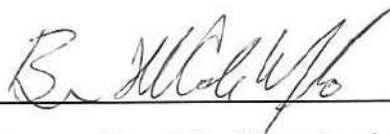

Bruno Herrlein Correia de Melo
OAB/RJ 125.452



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de poderes, à Dra. **CAROLINE DE AZEVEDO LIDUGÉRIO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ 205.597 – CPF 144.319.907-98, integrante de **HERRLEIN & LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade inscrita no CNPJ/MF 24.536.239/0001-49, com escritório na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2912, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.011-000, para os devidos fins de direito, os poderes a mim outorgados nesses autos.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2017.



Bruno Herrlein Correia de Melo

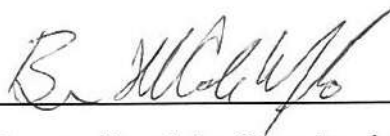
OAB/RJ nº 125.452



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de poderes, à Dra. **ERICA CRISTINA SILVA MENDES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 199.145, integrante de **HERRLEIN & LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade inscrita no CNPJ/MF 24.536.239/0001-49, com escritório na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2912, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.011-000, para os devidos fins de direito, os poderes a mim outorgados nesses autos.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2017.



Bruno Herrlein Correia de Melo

OAB/RJ nº 125.452





Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

PROTÓCOLO (Uso da Junta Comercial)
JUCERJA
00-2015/032013-2 02 fev 2015 10:18
3320763687-4 Guia: 101440635
Ato: 105
CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR LTDA
CUMPRIR E EXIGÊNCIA NO MESMO LOCAL DA ENTRADA. JUNTA » Calculado: 321,00 PAGO: 321,00
DNRC » Calculado: 21,00 PAGO: 21,00
ULT. ARQ.: 00002636521 11/06/2014 310

NIRE (da sede ou do filial, quando a sede for em outro UF)	CODIGO DA NATUREZA JURIDICA	Nº DE AUXIL
33207636874	(vide Tabela 1)	

1 REQUERIMENTO

ILMP SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR LTDA

1494 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR LTDA
Nire: 33.20763687-4 - 02/02/2015
Protocolo: 00-2015032013-2 - 03/02/2015. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM DATA ABAIXO.

00002724778
DATA: 03/02/2015

hmk
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

ATAVUAL (ALTERAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO)

(vide Instruções de preenchimento a Tabela 2)

Rio de Janeiro,
Local
30.01.2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: MUZITANO ABRONSO
Assinatura: [Assinatura]
Telefone de contato: 021-99312-4345 021-35502018

2 USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) (igual(ais) ou semelhante(s)):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO

Processo em ordem. A decisão.

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se. 03.02.15 Data [Assinatura] Responsável

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data _____ Presidente da Junta _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____

OBSERVAÇÕES:

IMPRESSO PRODUTOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Tel: (21) 2471-1690 - Ref: 1831 - Rua Com. 915 - Galojo - 181 - RJ - CEP: 13.540-992/0001-03 Ind. Brs.

hmk
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR LTDA
Nire: 33207636874
Protocolo: 0020150320132 - 02/02/2015
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4734ABF348C6A7412E5C5117FC49138F043317A092A359C8926D245AA8D57299
Arquivamento: 00002724778 - 03/02/2015



Assinado eletronicamente por: ERICA CRISTINA SILVA MENDES - 21/05/2018 16:05:00 - cbe11bd
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18052116030625200000074660717
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18052116030625200000074660717
ID. cbe11bd - Pág. 1





1494269

**CYRELA RJZ CONSTRUTORA E
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
CNPJ/MF 04.790.731/0001-39
NIRE 33.207.636.874

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
18ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, sociedade anônima por ações, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº. 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.137.728 e no CNPJ/MF sob nº 73.178.600/0001-18, neste ato representada por seus procuradores **GEORGE ZAUSNER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA sob nº 0300033691, portador da Cédula de Identidade RG nº 662.300 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 036.046.165-49; **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17.015.805 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 132.903.268-37; e **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 13.885.242-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 162.366.488-83, todos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma localidade, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190; e

CYRELA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., sociedade empresária do tipo limitada, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita na Junta Comercial do Estado de

*18ª Alteração Contratual da Cyrela RJZ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Página 1 de 20*


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Nire: 33207636874
Protocolo: 0020150320132 - 02/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4734ABF348C6A7412E5C5117FC49138F043317A092A359C8926D245AA8D57299
Arquivamento: 00002724778 - 03/02/2015



Assinado eletronicamente por: ERICA CRISTINA SILVA MENDES - 21/05/2018 16:05:00 - cbe11bd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18052116030625200000074660717>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18052116030625200000074660717

ID. cbe11bd - Pág. 2



1494270

São Paulo sob o NIRE 35.200.055.916 e no CNPJ/MF sob nº 50.586.874/0001-40, neste ato representada por seus administradores, **GEORGE ZAUSNER e CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, acima qualificados,

na qualidade de únicos sócios da **CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária do tipo limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3.500, Bloco 01, sala 408, parte, CEP 22.640-102, Barra da Tijuca, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.207.636.874 e no CNPJ/MF sob o nº 04.790.731/0001-39, têm entre si justo e contratado, alterar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I. ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Os sócios quotistas elegem, neste ato, para ocupar o cargo de administrador da Sociedade, o Sr. **BRUNO CORREA LEAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 12071968-7, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 053.324.497-80, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro e com endereço comercial na mesma localidade, na Avenida das Américas, 3.500, Bloco 01, sala 408, parte, CEP 22.640-102, Barra da Tijuca.

Em virtude das deliberações acima, a Cláusula 9ª a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 9ª *A administração da sociedade será exercida por 9 (nove) administradores sócios ou não sócios, sendo 1 (um) deles obrigatoriamente um dos administradores abaixo identificados como (a), (b), (c), (d) e (e), e representarão a sociedade sempre em conjunto de 2 (dois), os quais serão nomeados, substituídos e destituídos a qualquer momento, por deliberação de sócios detentores de, no mínimo, ¾ (três quartos) das quotas representativas do capital social, salvo nos casos em que a lei exigir quorum superior.*

18ª Alteração Contratual da Cyrela RJZ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Página 2 de 20

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Nire: 33207636874
Protocolo: 0020150320132 - 02/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4734ABF348C6A7412E5C5117FC49138F043317A092A359C8926D245AA8D57299
Arquivamento: 00002724778 - 03/02/2015



Assinado eletronicamente por: ERICA CRISTINA SILVA MENDES - 21/05/2018 16:05:00 - cbe11bd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18052116030625200000074660717>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18052116030625200000074660717

ID. cbe11bd - Pág. 3



Os administradores serão responsáveis pela condução dos negócios sociais, permanecendo no exercício de suas funções até a data em que seus substitutos assumam o cargo.

5

1494271

Parágrafo primeiro As pessoas adiante qualificadas ocuparão os cargos de administradores:

(a) **RAFAEL NOVELLINO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 2.455.760-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.174.018-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, CEP 05307-190;

(b) **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 13.885.242-X SSP/SP e do CPF/MF n.º 162.366.488-83, todos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo com endereço comercial na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, CEP 05307-190;

(c) **GEORGE ZAUSNER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA sob n.º 0300033691, portador da Cédula de Identidade RG n.º 662.300 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob n.º 036.046.165-49, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, CEP 05307-190;

(d) **ROGÉRIO JONAS ZYLBERSZTAJN**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 04.019.129-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob n.º 625.843.407-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro e com endereço comercial na mesma localidade, na Avenida das Américas, 3.500, Bloco 01, sala 408, parte, CEP 22.640-102, Barra da Tijuca;

18ª Alteração Contratual da Cyrela RJ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Página 3 de 20

4

[Assinatura]

[Assinatura]



[Assinatura]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Nire: 33207636874
Protocolo: 0020150320132 - 02/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4734ABF348C6A7412E5C5117FC49138F043317A092A359C8926D245AA8D57299
Arquivamento: 00002724778 - 03/02/2015



Assinado eletronicamente por: ERICA CRISTINA SILVA MENDES - 21/05/2018 16:05:00 - cbe11bd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18052116030625200000074660717>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18052116030625200000074660717
ID: cbe11bd - Pág. 4



1494272

6

(e) **SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAUM**, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 17.015.805 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 132.903.268-37, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, n.º 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190;

(f) **CARLOS BANDEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 98-1-02609-6, expedida pelo CREA RJ em 21/05/1999, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.453.417-27, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3.500, Bloco 01, sala 408, parte, CEP 22.640-102, Barra da Tijuca; e

(g) **MICHEL GOTTLIEB**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 20.806.204-2 (Detran) RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.936.417-05, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3.500, Bloco 01, sala 408, parte, CEP 22.640-102, Barra da Tijuca.

(h) **GUILHERME RODRIGUES PINTO TONELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26310061-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 074.400.468-38, e inscrito no CREA – SP sob o n.º 5061095259, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida das Américas, 3.500, Bloco 01, sala 408, parte, CEP 22.640-102, Barra da Tijuca.

(i) **BRUNO CORREA LEAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12071968-7, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob n.º 053.324.497-80, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida das Américas, 3.500, Bloco 01, sala 408, parte, CEP 22.640-102, Barra da Tijuca.

18ª Alteração Contratual da Cyrela RJZ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Página 4 de 20

M



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Nire: 33207636874
Protocolo: 0020150320132 - 02/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4734ABF348C6A7412E5C5117FC49138F043317A092A359C8926D245AA8D57299
Arquivamento: 00002724778 - 03/02/2015



Assinado eletronicamente por: ERICA CRISTINA SILVA MENDES - 21/05/2018 16:05:00 - cbe11bd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18052116030625200000074660717>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 18052116030625200000074660717
 ID. cbe11bd - Pág. 5



1494273

P

Parágrafo segundo Os administradores tomaram posse no ato de sua eleição, mediante assinatura do respectivo instrumento, e a renúncia deverá ser comunicada à sociedade por documento escrito.

Parágrafo terceiro Os sócios quotistas determinarão a retirada fixa mensal, que a título de pro labore, farão jus os administradores, os quais são liberados de caução."

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Resolvem, à vista das alterações acima contratadas e outras que desejam introduzir, aprovar consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CAPÍTULO I

Nome, Sede, Objeto e Duração

CLÁUSULA 1ª CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA é uma sociedade limitada empresária que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.406/2002, exceto aquelas relativas às sociedades simples e, nas omissões da citada lei e do presente contrato, supletivamente pelas normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.

CLÁUSULA 2ª A Sociedade terá sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3.500, Bloco 01, sala 408, parte, CEP 22.640-102, Barra da Tijuca, podendo abrir filiais, agências, escritórios, sucursais em qualquer parte do território nacional. A sede social poderá ser transferida para outra localidade, por deliberação dos sócios quotistas.

18ª Alteração Contratual da Cyrela RJZ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Página 5 de 20

M

A U



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Nire: 33207636874
Protocolo: 0020150320132 - 02/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4734ABF348C6A7412E5C5117FC49138F043317A092A359C8926D245AA8D57299
Arquivamento: 00002724778 - 03/02/2015



Assinado eletronicamente por: ERICA CRISTINA SILVA MENDES - 21/05/2018 16:05:00 - cbe11bd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18052116030625200000074660717>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18052116030625200000074660717
ID. cbe11bd - Pág. 6



CLÁUSULA 3ª A sociedade tem por objetivo social:

- 1494274
- a) a construção civil, por conta própria ou por conta de terceiros em todos aspectos e modalidades;
 - b) a venda e compra de imóveis próprios;
 - c) a locação de bens imóveis próprios;
 - d) o desmembramento ou loteamento de terrenos;
 - e) a incorporação imobiliária;
 - f) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na condição de acionista ou sócia quotista.
 - g) a compra e venda de produtos, matérias primas e materiais secundários para construção civil, e, ainda, de outros destinados a esta mesma finalidade;
 - h) administrar e financiar o recebimento integral das parcelas decorrentes do preço de alienação das unidades imobiliárias, correspondente ao valor de venda, atualizações monetárias e juros contratados, além da prática de todos os atos relativos à sua implantação.

CLÁUSULA 4ª O prazo de duração da sociedade será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital e sua Realização, das Quotas e de sua Transferência

CLÁUSULA 5ª O capital social da Sociedade é de R\$49.505.492,00 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais), dividido em 49.505.492 (quarenta e nove milhões, quinhentas e cinco mil, quatrocentas e noventa e duas) quotas de valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre os sócios quotistas na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Cyrela Brazil Realty S.A.	41.666.391	41.666.391,00

18ª Alteração Contratual da Cyrela RJZ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Página 6 de 20


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Nire: 33207636874
Protocolo: 0020150320132 - 02/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4734ABF348C6A7412E5C5117FC49138F043317A092A359C8926D245AA8D57299
Arquivamento: 00002724778 - 03/02/2015



Assinado eletronicamente por: ERICA CRISTINA SILVA MENDES - 21/05/2018 16:05:00 - cbe11bd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18052116030625200000074660717>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18052116030625200000074660717

ID. cbe11bd - Pág. 7



1494275

9

Empreendimentos e Participações		
Cyrela Empreendimentos Imobiliários Comercial Importadora e Exportadora Ltda.	7.839.101	7.839.101,00
TOTAL	49.505.492	49.505.492,00

Parágrafo único A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo os sócios, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 6ª Ocorrendo a não integralização do valor das quotas subscritas por quaisquer dos sócios, os demais sócios adimplentes, mediante resolução aprovada por votos da maioria absoluta do capital social, excluído da deliberação o sócio inadimplente, poderão:

- tomar as quotas do sócio inadimplente para si, mediante rateio na proporção das quotas já possuídas anteriormente, excluindo o primitivo titular, ou
- transferir as quotas do sócio inadimplente para terceiros, excluindo o primitivo titular, ou
- reduzir a participação do sócio inadimplente ao montante já por ele integralizado.

Parágrafo primeiro Nas hipóteses previstas nos itens "(a)" e "(b)" acima e nas demais hipóteses de retirada ou exclusão estabelecidas no presente contrato, o sócio excluído terá direito ao recebimento do valor patrimonial de suas quotas integralizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de realização da reunião de sócios quotistas que aprovou a exclusão, apurado com base em balanço cuja data coincida com a data da aprovação da exclusão, preparado segundo as normas contábeis vigentes, aplicáveis ao tipo societário e os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

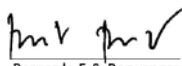
Parágrafo segundo Do valor devido ao sócio excluído, serão deduzidos os valores correspondentes aos juros de mora, pelo período em que sua obrigação de realizar o capital restou sem cumprimento, calculados pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem como as despesas incorridas pela sociedade para apuração

18ª Alteração Contratual da Cyrela RJZ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Página 7 de 20

M

A ✓




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Nire: 33207636874
Protocolo: 0020150320132 - 02/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4734ABF348C6A7412E5C5117FC49138F043317A092A359C8926D245AA8D57299
Arquivamento: 00002724778 - 03/02/2015



Assinado eletronicamente por: ERICA CRISTINA SILVA MENDES - 21/05/2018 16:05:00 - cbe11bd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18052116030625200000074660717>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18052116030625200000074660717
ID. cbe11bd - Pág. 8



do valor, as quais são prefixadas em 2% (dois por cento) do montante devido ao sócio excluído.

1494276

CLÁUSULA 7ª Os quotistas têm preferência para subscrição das quotas decorrentes de aumento do capital social, na proporção das quotas já possuídas anteriormente, sendo assegurado o exercício deste direito na data da aprovação do aumento de capital ou até 30 (trinta) dias após a deliberação.

Parágrafo único No prazo acima estipulado, caso um dos sócios quotistas deixe de exercer este seu direito de subscrição, tal direito ficará automaticamente transferido aos demais quotistas, na proporção da sua participação no capital.

CLÁUSULA 8ª As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive penhoradas ou oferecidas a penhor, sem o expresse consentimento da sociedade, aprovada mediante deliberação de votos correspondentes a $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas representativas do capital social.

Parágrafo primeiro O sócio quotista que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios quotistas de sua intenção, por comunicação escrita, remetida por correio com aviso de recebimento ou por outra maneira que comprove o efetivo recebimento pelo destinatário, informando o preço e demais condições para a cessão e se for o caso, o nome do terceiro pretendente à aquisição das quotas do cedente.

Parágrafo segundo Nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao recebimento da notificação de que trata o parágrafo anterior, os demais sócios quotistas poderão exercer o seu direito de preferência para a aquisição das quotas ou direitos de subscrição ofertados, na mesma proporção de sua respectiva participação societária (excluída para efeitos de determinação dessa participação, a participação do sócio quotista ofertante) pelo mesmo preço e demais condições negociais.

18ª Alteração Contratual da Cyrela RJZ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Página 8 de 20

N



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Nire: 33207636874
Protocolo: 0020150320132 - 02/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4734ABF348C6A7412E5C5117FC49138F043317A092A359C8926D245AA8D57299
Arquivamento: 00002724778 - 03/02/2015



Assinado eletronicamente por: ERICA CRISTINA SILVA MENDES - 21/05/2018 16:05:00 - cbe11bd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18052116030625200000074660717>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18052116030625200000074660717

ID. cbe11bd - Pág. 9



1494277

②

Parágrafo terceiro Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, se qualquer dos sócios quotistas notificados não exercer o direito de preferência, os demais sócios quotistas que o exercerem terão prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir ou subscrever as quotas ou direitos de subscrição do sócio quotista que não exercer o direito de preferência, proporcionalmente às suas participações. Não serão computadas no cálculo dessas participações proporcionais, a participação do sócio quotista alienante, nem a participação do sócio quotista que não exerceu direito de preferência.

Parágrafo quarto Decorridos os prazos previstos nos parágrafos anteriores sem que tenham sido adquiridas as quotas pelos demais sócios quotistas, o sócio quotista ofertante estará livre para realizar a cessão a adquirentes sócios quotistas ou não, sendo que, neste último caso, desde que os sócios remanescentes aceitem o nome do pretendente à aquisição e que a mesma conte com a aprovação prevista no *caput* desta cláusula, pelo mesmo preço e demais condições, desde que a mesma seja pelo período de 90 (noventa) dias, findo o qual terá de renovar o procedimento acima.

Parágrafo quinto A comunicação das condições por escrito à sociedade, também deverá ser observada caso o quotista pretenda solicitar autorização para oneração das quotas. De posse desta solicitação a sociedade deliberará sobre a concessão de autorização para qualquer tipo de garantia, especialmente o penhor de quotas, bem como definirá suas condições. Neste sentido, salvo deliberação tomada por votos de mais da metade das quotas do capital social em contrário, excluído o sócio que solicitou a autorização, o penhor se dará apenas sobre os resultados financeiros produzidos pelas quotas, tais como lucros, dividendos e restituição em caso de redução de capital ou dissolução da sociedade, sendo que em nenhuma hipótese, o favorecido pela garantia será admitido aos quadros sociais ou exercerá direitos políticos de sócio, como o de voto, inclusive não sendo admitido a assinar alterações do contrato social.

Parágrafo sexto Será nula de pleno direito e inoperante em relação à sociedade, qualquer transferência ou oneração feita em desacordo com o disposto nesta cláusula.

18ª Alteração Contratual da Cyrela RJZ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Página 9 de 20

5



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Nire: 33207636874
Protocolo: 0020150320132 - 02/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4734ABF348C6A7412E5C5117FC49138F043317A092A359C8926D245AA8D57299
Arquivamento: 00002724778 - 03/02/2015



Assinado eletronicamente por: ERICA CRISTINA SILVA MENDES - 21/05/2018 16:05:00 - cbe11bd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18052116030625200000074660717>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18052116030625200000074660717

ID. cbe11bd - Pág. 10



1494278

⑫

Parágrafo sétimo Entre os sócios quotistas ou entre sociedades controladas e controladoras de cada um dos sócios quotistas, as quotas serão livremente transferíveis, sem a aplicação do disposto nos parágrafos precedentes deste artigo.

CAPÍTULO III
Administração

CLÁUSULA 9ª A administração da sociedade será exercida por 9 (nove) administradores sócios ou não sócios, sendo 1 (um) deles obrigatoriamente um dos administradores abaixo identificados como (a), (b), (c), (d) e (e), e representarão a sociedade sempre em conjunto de 2 (dois), os quais serão nomeados, substituídos e destituídos a qualquer momento, por deliberação de sócios detentores de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas representativas do capital social, salvo nos casos em que a lei exigir quorum superior. Os administradores serão responsáveis pela condução dos negócios sociais, permanecendo no exercício de suas funções até a data em que seus substitutos assumam o cargo.

Parágrafo primeiro As pessoas adiante qualificadas ocuparão os cargos de administradores:

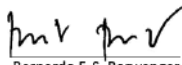
(a) **RAFAEL NOVELLINO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 2.455.760-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.174.018-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, CEP 05307-190;

(b) **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 13.885.242-X SSP/SP e do CPF/MF n.º 162.366.488-83, todos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo com endereço comercial na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, CEP 05307-190;

*18ª Alteração Contratual da Cyrela RJZ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Página 10 de 20*







 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 Nire: 33207636874
 Protocolo: 0020150320132 - 02/02/2015
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 4734ABF348C6A7412E5C5117FC49138F043317A092A359C8926D245AA8D57299
 Arquivamento: 00002724778 - 03/02/2015



Assinado eletronicamente por: ERICA CRISTINA SILVA MENDES - 21/05/2018 16:05:00 - cbe11bd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18052116030625200000074660717>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 18052116030625200000074660717
 ID. cbe11bd - Pág. 11



1494279

13

- (c) **GEORGE ZAUSNER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA sob nº 0300033691, portador da Cédula de Identidade RG nº 662.300 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 036.046.165-49, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 – parte, CEP 05307-190;
- (d) **ROGÉRIO JONAS ZYLBERSZTAJN**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 04.019.129-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob n.º 625.843.407-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro e com endereço comercial na mesma localidade, na Avenida das Américas, 3.500, Bloco 01, sala 408, parte, CEP 22.640-102, Barra da Tijuca;
- (e) **SANDRA ESTHY ATTIE PETZENBAUM**, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17.015.805 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 132.903.268-37, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº. 555, 1º andar, sala 1001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190;
- (f) **CARLOS BANDEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 98-1-02609-6, expedida pelo CREA RJ em 21/05/1999, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.453.417-27, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3.500, Bloco 01, sala 408, parte, CEP 22.640-102, Barra da Tijuca; e
- (g) **MICHEL GOTTLIEB**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 20.806.204-2 (Detran) RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.936.417-05, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3.500, Bloco 01, sala 408, parte, CEP 22.640-102, Barra da Tijuca.
- (h) **GUILHERME RODRIGUES PINTO TONELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26310061-3 SSP/SP, inscrito

18ª Alteração Contratual da Cyrela RJ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Página 11 de 20



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Nire: 33207636874
Protocolo: 0020150320132 - 02/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4734ABF348C6A7412E5C5117FC49138F043317A092A359C8926D245AA8D57299
Arquivamento: 00002724778 - 03/02/2015



Assinado eletronicamente por: ERICA CRISTINA SILVA MENDES - 21/05/2018 16:05:00 - cbe11bd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18052116030625200000074660717>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 18052116030625200000074660717
 ID. cbe11bd - Pág. 12



1494280

14

no CPF/MF sob n.º 074.400.468-38, e inscrito no CREA – SP sob o n.º 5061095259, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida das Américas, 3.500, Bloco 01, sala 408, parte, CEP 22.640-102, Barra da Tijuca.

(i) **BRUNO CORREA LEAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12071968-7, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob n.º 053.324.497-80, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida das Américas, 3.500, Bloco 01, sala 408, parte, CEP 22.640-102, Barra da Tijuca.

Parágrafo segundo Os administradores tomaram posse no ato de sua eleição, mediante assinatura do respectivo instrumento, e a renúncia deverá ser comunicada à sociedade por documento escrito.

Parágrafo terceiro Os sócios quotistas determinarão a retirada fixa mensal, que a título de pro labore, farão jus os administradores, os quais são liberados de caução.

CLÁUSULA 10ª Os administradores serão investidos de todos os poderes de gerência da Sociedade, inclusive perante todos e quaisquer órgãos governamentais, tais como a Secretaria da Receita Federal ("SRF"), a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social e as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro É vedado aos Administradores contrair obrigações de qualquer natureza em operações estranhas ao objeto social.

Parágrafo segundo É vedado aos Administradores o uso da denominação social para conceder aval, endosso, fiança ou garantias de quaisquer espécies, alheios aos interesses da sociedade, exceto quando se referirem a qualquer outra sociedade na qual os sócios participem efetivamente como acionistas ou quotistas, sendo, porém, necessária a

18ª Alteração Contratual da Cyrela RJZ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Página 12 de 20



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Nire: 33207636874
Protocolo: 0020150320132 - 02/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4734ABF348C6A7412E5C5117FC49138F043317A092A359C8926D245AA8D57299
Arquivamento: 00002724778 - 03/02/2015



Assinado eletronicamente por: ERICA CRISTINA SILVA MENDES - 21/05/2018 16:05:00 - cbe11bd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18052116030625200000074660717>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18052116030625200000074660717
ID. cbe11bd - Pág. 13



1494281

assinatura conjunta de administradores das sócias quotistas para a utilização da denominação social com esses fins, não sendo permitida a delegação desses poderes específicos a procuradores.

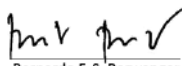
Parágrafo terceiro A sociedade só estará obrigada em atos que atenderem ao seu objetivo social.

CLÁUSULA 11ª Compete exclusivamente ao administrador **GUILHERME RODRIGUES PINTO TONELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26310061-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 074.400.468-38, e inscrito no CREA – SP sob o n.º. 5061095259, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na mesma localidade, na Avenida das Américas, 3.500, Bloco 01, sala 408, parte, CEP 22.640-102, Barra da Tijuca, responder exclusivamente pela parte técnica da sociedade atinente à consecução de seus fins, bem como por toda parte de engenharia, supervisão, execução e acompanhamento de projetos e obras e serviços gerais destas, inclusive quanto a materiais de construção e controle de serviços de terceiros e do pessoal de obras, da área trabalhista, FGTS, Previdência Social, Secretaria da Fazenda do Estado, Receita Federal, Prefeitura Municipal e outros correlatos e afins.

CLÁUSULA 12ª A nomeação de procuradores para a prática de atos em nome da sociedade deverá especificar os poderes e o prazo de validade que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, ressalvados aqueles conferidos ad judícia e ser sempre outorgadas por 2 (dois) administradores, sendo 1 (um) deles obrigatoriamente um dos administradores acima identificados como (a), (b), (c), (d) ou (e).

Parágrafo único Os atos de representação quotidiana da sociedade perante repartições públicas ou órgãos da administração pública que não acarretem obrigações para a sociedade poderão ser assinados individualmente por um administrador ou por um procurador, também individualmente.

*18ª Alteração Contratual da Cyrela RJZ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Página 13 de 20*


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Nire: 33207636874
Protocolo: 0020150320132 - 02/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4734ABF348C6A7412E5C5117FC49138F043317A092A359C8926D245AA8D57299
Arquivamento: 00002724778 - 03/02/2015



Assinado eletronicamente por: ERICA CRISTINA SILVA MENDES - 21/05/2018 16:05:00 - cbe11bd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18052116030625200000074660717>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18052116030625200000074660717

ID. cbe11bd - Pág. 14



1494282

16

CAPÍTULO IV

Reuniões de Sócios, Deliberações Sociais e Alterações do Contrato Social, Retirada e Exclusão de Sócios

CLÁUSULA 13ª Os sócios quotistas são soberanos para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social e poderão fazê-lo mediante celebração de documento escrito de alteração do contrato social ou a realização de reunião de sócios quotistas (RSQ), que conforme o caso deverá ser consubstanciada em alteração contratual.

CLÁUSULA 14ª As RSQ (reunião de sócios quotistas) serão convocadas pelos administradores ou por qualquer dos sócios quotistas nos casos previstos na legislação ou neste contrato, mediante comunicação escrita remetida por correio com aviso de recebimento, em intervalo não inferior a 5 (cinco) dias aos sócios, estabelecendo o local da realização da RSQ, o qual deverá ser o da sede social, salvo se por razões justificadas, outro local seja escolhido, a data e horário da instalação em primeira e segunda convocação bem como um resumo da pauta de assuntos, instalando-se em primeira convocação com a presença de titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação com qualquer número. Poderão, também, os sócios quotistas serem convocados por editais publicados na forma da lei.

Parágrafo primeiro Entre os presentes serão eleitos, caso necessário, presidente e secretário e tomar-se-á por escrito as deliberações em ata ou em documento de alteração contratual.

Parágrafo segundo Poderão ser dispensadas todas as formalidades de convocação acima previstas, na RSQ (reunião de sócios quotistas) em que todos os sócios quotistas tenham comparecido.

Parágrafo terceiro Nos quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício social, proceder-se-á à realização de uma RSQ (reunião de sócios quotistas), consoante artigo 1071, inciso I da Lei nº 10.406/2002, com o objetivo de:

*18ª Alteração Contratual da Cyrela RJZ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Página 14 de 20*

Bernardo F. S. Berwanger

Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 Nire: 33207636874
 Protocolo: 0020150320132 - 02/02/2015
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 4734ABF348C6A7412E5C5117FC49138F043317A092A359C8926D245AA8D57299
 Arquivamento: 00002724778 - 03/02/2015



Assinado eletronicamente por: ERICA CRISTINA SILVA MENDES - 21/05/2018 16:05:00 - cbe11bd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18052116030625200000074660717>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 18052116030625200000074660717
 ID. cbe11bd - Pág. 15



1494283

13

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso; e
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA 15ª As deliberações da sociedade sobre quaisquer matérias, serão consideradas aprovadas quando tomadas por votos representativos de $\frac{3}{4}$ do capital social, exceto quanto às matérias em que a legislação de regência ou este contrato social imponham *quorum* mínimo diverso, situação na qual prevalecerá o *quorum* mínimo assim exigido. A cada quota corresponderá o direito a 1 (um) voto.

Parágrafo primeiro As alterações contratuais serão sempre formalizadas por escrito, sendo consideradas válidas quando assinadas por quotistas titulares de votos representativos de $\frac{3}{4}$ do capital social ou por quotistas titulares de votos correspondente ao *quorum* mínimo diverso, requerido pela lei ou por este contrato social, situação na qual a ata de reunião ou o documento de alteração contratual deverá conter assinaturas correspondentes a, pelo menos, este *quorum* mínimo.

Parágrafo segundo As seguintes matérias e a prática dos seguintes atos estarão sujeitas à aprovação prévia pelo *quorum* especial de votação abaixo indicado:

- a) pelos votos correspondentes a $\frac{3}{4}$ do capital social, a exclusão de sócio por justa causa, sendo que neste último caso, não comporão o *quorum* a ser atingido, as quotas do sócio objeto do pedido de exclusão, não tendo este, portanto, o direito de votar.
- b) pela maioria de votos dos presentes na RSQ, no caso de aprovação das contas da administração e a nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento das suas contas.
- c) pelos votos correspondentes a $\frac{3}{4}$ do capital social, as deliberações e a prática dos atos a seguir enumerados:

18ª Alteração Contratual da Cyrela RJZ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Página 15 de 20



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Nire: 33207636874
Protocolo: 0020150320132 - 02/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4734ABF348C6A7412E5C5117FC49138F043317A092A359C8926D245AA8D57299
Arquivamento: 00002724778 - 03/02/2015



Assinado eletronicamente por: ERICA CRISTINA SILVA MENDES - 21/05/2018 16:05:00 - cbe11bd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18052116030625200000074660717>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 18052116030625200000074660717
 ID. cbe11bd - Pág. 16



1494284

18

- (i) alteração do objeto social;
 - (ii) aquisição, locação de imóveis, inclusive contratos de arrendamento mercantil (leasing) e a alienação fiduciária em garantia e assinatura de contratos de compromisso para tais operações.
 - (iii) investimentos de qualquer espécie em outras sociedades, aquisição, alienação e/ou oneração de participação em outras sociedades.
 - (iv) celebração, alteração ou rescisão de contratos que envolvam quaisquer direitos, participações ou remunerações vinculadas aos resultados ou vendas da Sociedade.
 - (v) outorga de fianças, avais e quaisquer outras garantias, bem como penhor de bens do ativo imobilizado da Sociedade, no caso de tais operações excederem o âmbito de desenvolvimento das atividades normais que constituem o objeto social.
 - (vi) assunção ou concessão de empréstimos, créditos bancários e aceite de obrigações cambiais, bem como a contratação de qualquer outra operação financeira.
 - (vii) aquisição e venda de bens integrante do ativo imobilizado.
- d) pelos votos correspondentes à totalidade do capital social, a distribuição de forma desproporcional de lucros, resultados ou de remuneração sobre capital próprio.

CLÁUSULA 16ª O sócio discordante de deliberação que tenha aprovado modificação do contrato social, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra poderá solicitar sua retirada da sociedade, recebendo em pagamento de sua participação o valor patrimonial da mesma, conforme os critérios de apuração estabelecidos no parágrafo primeiro da cláusula sexta.

Parágrafo único O pagamento do reembolso de capital previsto no *caput* desta cláusula, a critério da sociedade, poderá ser feito em até 4 (quatro) parcelas, iguais e sucessivas, com periodicidade máxima de 3 (três) meses entre cada uma.

18ª Alteração Contratual da Cyrela RJZ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Página 16 de 20



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Nire: 33207636874
Protocolo: 0020150320132 - 02/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4734ABF348C6A7412E5C5117FC49138F043317A092A359C8926D245AA8D57299
Arquivamento: 00002724778 - 03/02/2015



Assinado eletronicamente por: ERICA CRISTINA SILVA MENDES - 21/05/2018 16:05:00 - cbe11bd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18052116030625200000074660717>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18052116030625200000074660717
ID. cbe11bd - Pág. 17

69



CLÁUSULA 17ª Poderá ser decidida observado o *quorum* de deliberação previsto no presente contrato, a exclusão de sócio ou sócios quotistas da sociedade, sempre que os demais sócios quotistas entenderem haver risco para a continuidade da empresa.

1494285

Parágrafo primeiro Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos de acordo com o critério previsto no parágrafo primeiro da cláusula sexta.

Parágrafo segundo O pagamento do reembolso de capital previsto no *caput* desta cláusula, deverá ser feito em uma única parcela no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data que aprovou a exclusão.

CAPÍTULO V

Exercício Social e Distribuição de Lucros

CLÁUSULA 18ª O exercício social coincide com o ano civil de maneira que, a 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral do exercício com todos os adendos exigidos por lei e o de resultado econômico. Enquanto não for estabelecida expressamente a obrigatoriedade pela legislação de regência das sociedades limitadas, as demonstrações financeiras previstas nesta cláusula não serão objeto de publicação em jornais. Os lucros líquidos, após as deduções, reservas e provisões legais, bem como quaisquer outras que a sociedade julgar necessárias para a sua segurança, terão a destinação que lhes for determinada por deliberação de sócios, não sendo assegurada a distribuição obrigatória de um lucro mínimo aos sócio quotistas.

Parágrafo primeiro Nenhum dos sócios quotistas terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação sobre sua aplicação.

Parágrafo segundo Os lucros serão distribuídos aos sócios quotistas de acordo com a participação de cada um no capital social.

18ª Alteração Contratual da Cyrela RJZ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Página 17 de 20



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Nire: 33207636874
Protocolo: 0020150320132 - 02/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4734ABF348C6A7412E5C5117FC49138F043317A092A359C8926D245AA8D57299
Arquivamento: 00002724778 - 03/02/2015



Assinado eletronicamente por: ERICA CRISTINA SILVA MENDES - 21/05/2018 16:05:00 - cbe11bd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18052116030625200000074660717>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18052116030625200000074660717
ID. cbe11bd - Pág. 18



1494286

Parágrafo terceiro Por deliberação dos sócios quotistas poderá ser estabelecida a não distribuição total dos lucros ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de lucros suspensos, para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo quarto Também por deliberação, observado o *quorum* previsto neste contrato, os sócios quotistas poderão realizar a distribuição dos lucros de forma diversa da estabelecida nesta cláusula, ou seja, de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

Parágrafo quinto A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizadas, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, tanto de forma proporcional, quanto de forma desproporcional à participação dos sócios quotistas no capital social.

Parágrafo sexto No caso das antecipações a que se refere o parágrafo anterior serão feitas, *ad referendum* da deliberação formal de sócios quotistas em reunião, sendo consideradas aprovadas em definitivo pela RSQ ou após a decorrência do quarto mês do exercício social seguinte àquele do qual os lucros sejam derivados, ainda que não verificada sua aprovação formal por reunião de quotistas.

CAPÍTULO VI

Liquidação e Dissolução

CLÁUSULA 19ª A retirada, exclusão, impedimento, falência, falecimento ou liquidação de qualquer sócio quotista não importa na dissolução da sociedade, que continuará com os sócios quotistas remanescentes, os quais adquirirão as quotas de propriedade do sócio quotista dissolvido, liquidado, falido, falecido, conforme o caso, observados nesta aquisição os mesmos critérios de apuração previstos na cláusula dezesseis para aquisição de quotas do sócio retirante.

18ª Alteração Contratual da Cyrela RJZ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Página 18 de 20

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Nire: 33207636874
Protocolo: 0020150320132 - 02/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4734ABF348C6A7412E5C5117FC49138F043317A092A359C8926D245AA8D57299
Arquivamento: 00002724778 - 03/02/2015



Assinado eletronicamente por: ERICA CRISTINA SILVA MENDES - 21/05/2018 16:05:00 - cbe11bd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18052116030625200000074660717>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18052116030625200000074660717
ID. cbe11bd - Pág. 19



1494287

CLÁUSULA 20ª Ocorrida qualquer das situações previstas na cláusula dezenove, a admissão de novos sócios quotistas sucessores do sócio quotista retirante, somente será realizada, caso tal admissão conte com a aprovação de votos correspondentes a $\frac{3}{4}$ das quotas dos demais sócios quotistas da Sociedade. Na hipótese de ser rejeitada esta admissão, os sucessores serão reembolsados pelo valor de suas quotas, apurado na forma da cláusula dezesesseis.

CLÁUSULA 21ª A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei, ou por decisão de autoridade governamental, pela decretação de sua falência ou pela falta de pluralidade de sócios, desde que não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta dias), mediante a admissão de um novo sócio quotista.

Parágrafo único No caso de liquidação ou dissolução da sociedade e depois da liquidação dos passivos, os valores sociais remanescentes serão divididos entre os quotistas na proporção de suas quotas.

CAPÍTULO VII
Foro de Eleição

CLÁUSULA 22ª As partes elegem o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originárias do presente contrato.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios e administradores, de conformidade com o que dispõe o § 1º do artigo 1.011, declara expressamente e sob as penas da lei não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrarem-se sob efeitos da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

*18ª Alteração Contratual da Cyrela RJZ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Página 19 de 20*



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Nire: 33207636874
Protocolo: 0020150320132 - 02/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4734ABF348C6A7412E5C5117FC49138F043317A092A359C8926D245AA8D57299
Arquivamento: 00002724778 - 03/02/2015



Assinado eletronicamente por: ERICA CRISTINA SILVA MENDES - 21/05/2018 16:05:00 - cbe11bd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18052116030625200000074660717>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18052116030625200000074660717
ID. cbe11bd - Pág. 20



1494288


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Nire: 33207636874
Protocolo: 0020150320132 - 02/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4734ABF348C6A7412E5C5117FC49138F043317A092A359C8926D245AA8D57299
Arquivamento: 00002724778 - 03/02/2015



Assinado eletronicamente por: ERICA CRISTINA SILVA MENDES - 21/05/2018 16:05:00 - cbe11bd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18052116030625200000074660717>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18052116030625200000074660717

22



E, por estarem assim justos e contratados, os sócios quotistas, assinam o presente instrumento particular em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

1494289

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2014.

CYRELA BRAZIL REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

p.p. GEORGE ZAUSNER

SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAL

CLAUDIO CARVALHO DE LIMA

**CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS COMERCIAL
IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**

GEORGE ZAUSNER

CLAUDIO CARVALHO DE LIMA

Administrador Empossado:

BRUNO CORREA LEAL DE OLIVEIRA

Visto do advogado:

Débora T. Vargas P. Almeida
OAB/SP 306.238

15º OFÍCIO DE NOTAS
RUA DO OUVIDOR, 89, CENTRO (021) 3233-2600 RJ, 28 de Janeiro de 2014
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA e(s) firma(s) de:
BRUNO CORREA LEAL DE OLIVEIRA
GEORGE ZAUSNER
FUNPERJ:0,44, FUNDEPERJ:0,44, FETJ:1,78, FUNARPEN:0,34, EMOL-PMCMC(2%)=12,10
Em Testemunho de verdade:
MAT:94-011928 - ALEX MAGALHÃES MARQUES - ESCRIVENTE
EATJ82252-NHU e EATJ82253-KGJ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/step>

Testemunhas:

Nome: Leilaine Pacheco Ferreira Tose

RG: 38.787.833-6 SSP/SP
CPF: 414.299.608-84

Nome: Marina Bruno Gonçalves

RG: 33.718.126-7 SSP/SP

Página de Assinatura da 18ª Alteração Contratual da Cyrela RJZ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

18ª Alteração Contratual da Cyrela RJZ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Página 20 de 20

15º OFÍCIO DE NOTAS FERNANDA DE FREITAS LEITÃO TABELA
RUA DO OUVIDOR, 89, CENTRO (021) 3233-2600 RJ, 28 de Janeiro de 2014
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA e(s) firma(s) de:
CLAUDIO CARVALHO DE LIMA
SANDRA ESTHY ATTÍE PETZENBAL
FUNPERJ:0,44, FUNDEPERJ:0,44, FETJ:1,78, FUNARPEN:0,34, EMOL-PMCMC(2%)=12,10
Em Testemunho de verdade:
MAT:94-011928 - ALEX MAGALHÃES MARQUES - ESCRIVENTE
EATD00577-TNP e EATD00578-OFS Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/step>



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Nire: 33207636874
Protocolo: 0020150320132 - 02/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4734ABF348C6A7412E5C5117FC49138F043317A092A359C8926D245AA8D57299
Arquivamento: 00002724778 - 03/02/2015



Assinado eletronicamente por: ERICA CRISTINA SILVA MENDES - 21/05/2018 16:05:00 - cbe11bd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18052116030625200000074660717>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18052116030625200000074660717
ID. cbe11bd - Pág. 22





1494290

00-2015/032013-2 02 fev 2015 10:18
 Guia: 101440635
 JUCERJA Atos: 105
 3320763687-4
 CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR
 IOS LTDA HASH: F15020320132S
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: 00002635521 11/06/2014 310


 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 Nire: 33207636874
 Protocolo: 0020150320132 - 02/02/2015
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 4734ABF348C6A7412E5C5117FC49138F043317A092A359C8926D245AA8D57299
 Arquivamento: 00002724778 - 03/02/2015



Assinado eletronicamente por: ERICA CRISTINA SILVA MENDES - 21/05/2018 16:05:00 - cbe11bd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18052116030625200000074660717>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019 ID: cbe11bd - Pág. 23
 Número do documento: 18052116030625200000074660717

Carta de Preposto

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2018.

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho da MM. 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ.

Proc. nº **0101492-33.2017.5.01.0019**

Reclamante: **BRUNO JOSE DA SILVA**

Apresenta-se a V. Exª os Srs(as). **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob n. 363.443.897-53; **LUCAS SOARES**, inscrito no CPF/MF sob n. 145.092.817-06; **MARCILIO EVANGELISTA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob n. 086.923.944-91; **JOANA FERREIRA DA COSTA PALMA**, inscrita no CPF/MF sob n. 114.391.637-90; **VALMIR GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n. 105.678.237-41; **LAIZA SANTOS DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob n. 133.726.987-54; **DAMIÃO MONTEIRO ARRUDA**, inscrito no CPF/MF sob n.729.091.537-20; **ALEXSANDRO MOTA DOS SANTOS SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob n. 649.859.627-91 e **VICTOR DAFLON MIRA**, inscrito no CPF/MF sob n. 137.081.437-28, que poderão representar a empresa **CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, e/ou empresas coligadas, na qualidade de preposto, nas audiências no processo em referência, podendo praticar todos os atos necessários a resguardar os interesses da preponente perante esse MM. Juízo, inclusive prestar depoimento pessoal para esclarecer sobre os fatos nos autos e celebrar acordo, transigir, pagar, receber e dar quitação, também na forma do art. 843, § 1º, da CLT.

Agradecendo a atenção de V.Exª, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

P/P CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.



Bruno Herrlein Correia de Melo

OAB/RJ nº 125.452



EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO RTOOrd nº 0101492-33.2017.5.01.0019

SESMARIA CONSTRUÇÕES LTDA., por seu advogado, nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, que lhe move BRUNO JOSÉ DA SILVA, em curso perante esse MM. Juízo, vem, respeitosamente, requerer a juntada da carta de preposição em anexo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2018.

SÉRGIO PEIXOTO L. GONÇALVES

OAB/RJ 205.531

EVERTON TORRES MOREIRA

OAB/RJ 57.913



GABRIELLA ANDRÉS B. MOREIRA

OAB/RJ 213.006-E



CARTA DE PREPOSTO

Por meio da presente, nomeio na qualidade de preposto, o mandatário Paulo Sérgio da Silva Nascimento, brasileiro, casado e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro/RJ, sito na Rua Alex Carrel, 365 – Guaratiba portador da Carteira de Identidade, RG nº 350749-7/ SSP-PB e do CPF nº 082.734.044-39, para fins de representar a empresa Sesmaria Construções Ltda. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.248.565.0001-01, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro sito na Av. Fernando Mattos, 280 sala 103 – Barra da Tijuca^o junto ao Tribunal Regional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 22 de Maio de 2018.

Ana Cristina Vieira 
Sesmaria Construções Ltda. Sesmaria Construções Ltda.



19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0101492-33.2017.5.01.0019**

Em 22 de maio de 2018, na sala de sessões da 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza JULIANA PINHEIRO DE TOLEDO PIZA, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0101492-33.2017.5.01.0019 ajuizada por BRUNO JOSE DA SILVA em face de FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA.

Às 09h59min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o reclamante, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). ANA MARIA OLIVEIRA ASTE, OAB nº 60070/RJ.

Presente o preposto do(a) reclamado(s) FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA, Sr(a). Pedro Paulo da Rocha, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). FABIOLA NONATO DA SILVA, OAB nº 130852/RJ.

Presente o preposto do(a) reclamado(s) CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Sr(a). Victor Daflon Mira, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CAROLINE DE AZEVEDO LIDUGERIO, OAB nº 205597/RJ.

Presente o preposto do(a) reclamado(s) SESMARIA CONSTRUÇOES LTDA - ME, Sr(a). Paulo Sergio da Silva Nascimento, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SERGIO PEIXOTO LOURENCO GONCALVES, OAB nº 205531/RJ.

Ausente o reclamado CONSTRUTORA CALPER LTDA. e seu advogado.

Diante da ausência injustificada do reclamado CONSTRUTORA CALPER LTDA., aplico-lhe (s) a pena de revelia, nos termos do art. 319 do CPC e Súmula 122 do colendo TST.

Defiro o prazo de 05 dias para a 4ª reclamada juntar carta de preposição.

O reclamante desistiu da ação quanto ao pedido Em relação à 2ª reclamada CYRELLA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Homologa-se a **DESISTÊNCIA** para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, VIII, do CPC, quanto ao pedido Em relação à 2ª reclamada CYRELLA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CONCILIAÇÃO PARCIAL:

O 4ª reclamado SESMARIA CONSTRUÇÕES LTDA pagará ao reclamante a importância líquida e total de R\$ 9.500,00 até o dia 15/06/2018 mediante depósito na conta corrente do patrono do



autor, Dr. MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO: Banco Itaú, agência: 6245, conta corrente: 25958-2, CPF: 164.772.118-07

O reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho em relação ao 4ª reclamado, ficando estipulada multa de 80% em caso de inadimplência ou mora.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a aviso prévio indenizado (R\$ 4.000,00), férias + 1/3 (R\$ 3.000,00) e FGTS (R\$ 2.500,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 190,00, calculadas sobre R\$ 9.500,00, dispensadas na forma da lei.

O processo continuará em face do 1ª e 3ª reclamados.

Requeru a parte autora a revelia da 3ª ré, eis que regularmente citada por mandado não compareceu.

O autor deverá se manifestar sobre contestação da 1ª ré e documentos, observada a regra do art. 411, III do CPC, no prazo de dez dias, a partir de 28/05/2018.

Fica adiada a sessão para realização de instrução para o dia 29/08/2018 às 10:20, com o comparecimento voluntário das testemunhas, na forma do art. 825, caput, da CLT. As partes ficam intimadas a prestar depoimento pessoal nos termos da S. 74 do TST.

Audiência encerrada às 10h30min.



JULIANA PINHEIRO DE TOLEDO PIZA

Juíza do Trabalho

Ata redigida por Bruno Mercuri Boaventura, Secretário(a) de Audiência.



EXMO. SR. DR. JUIZ DA 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0101492-33.2017.5.01.0019

CONSTRUTORA CALPER LTDA., nos autos do processo em epígrafe, em que contende com **BRUNO JOSE DA SILVA**, vem, por sua advogada, requerer sejam habilitados nos autos os advogados abaixo relacionados, constantes do instrumento de mandato já juntado aos autos.

- 1) **MARIA FERNANDA ANACHORETA XIMENES ROCHA** OAB/RJ 148.456, CPF 091.869.497-30

Vem requerer, ainda, sejam todas as publicações e notificações exclusivamente realizadas em nome da advogada **MARIA FERNANDA ANACHORETA XIMENES ROCHA** (OAB/RJ 148.456).

Termos em que,

P. deferimento,

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2018.

Maria Fernanda Anachoreta Ximenes Rocha

OAB/RJ 148.456





00-2016/054614-1 24 fev 2016 11:20
 Guia: 101842228
 JUCERJA Atos: 105
 3320529954-4
 CONSTRUTORA CALPER LTDA
 HASH: F160205461410
 exigência no Junta - Calculado: 351,00 Pago: 351,00
 mesmo local da entrada. DNRC - Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: 00002870069 16/02/2016 105

116/054614-1 19 fev 2016 11:05
 Guia: 101842228
 RJA Atos: 105
 29954-4
 RUTORA CALPER LTDA
 HASH: F160205461415
 exigência no Junta - Calculado: 351,00 Pago: 351,00
 mesmo local da entrada. DNRC - Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: 00002870069 16/02/2016 105

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: CONSTRUTORA CALPER LTDA
 Nire: 33.20529954-4
 Protocolo: 00-2016/054614-1 - 19/02/2016
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 25/02/2016. E O REGISTRO SOB O NÚMERO 00002873926
 DATA: 25/02/2016
 Bernardo F. S. Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 DA

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	002			14: ALTERAÇÃO - SOCIOLOGIA SOCIAL

(vide instruções de preenchimento a Tabela 2)

Local: RIO DE JANEIRO
 Data: 19.02.2016

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: MARCO ANTONIO PENNELLO FERREIRA
 Assinatura: [assinatura]
 Telefone de contato: 99715-2284

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem. A decisão.

NÃO

NÃO

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

25.2.16
 Data

Edir Gonçalves Ramos
 VOGAL RESPONSÁVEL

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Presidente da

Vogal

Turma

Vogal

Vogal

[assinatura]
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: CONSTRUTORA CALPER LTDA
 Nire: 33205299544
 Protocolo: 0020160546141 - 19/02/2016
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 25/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 8F33E8ADC69EE6678575048FA01B0BC8AD09E8C53EF159EE515B5ACE715DBA92
 Arquivamento: 00002873926 - 25/02/2016





14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA CALPER LTDA.
CNPJ nº 00.589.841/0001-86
NIRE nº 33.2.0529954-4

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber:

3714579

RICARDO RANAURO ("Ricardo"), brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 07.592.955-4, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.855.287-42, domiciliado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 199, sala 401, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-022;

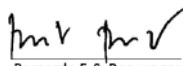
FABRÍCIO RANAURO NUNES (Fabricio"), brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 08.855.472-0, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.612.047-19, domiciliado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 199, sala 401, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-022; e

SUMATRA PARTICIPAÇÕES LTDA. ("Sumatra"), sociedade do tipo limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 199, sala 401, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.132.022/0001-12, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), sob o NIRE nº 33.2.0973417-2, neste ato representada por seu sócio Ricardo Ranauro, acima qualificado.

Na qualidade de sócios da **CONSTRUTORA CALPER LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 199, sala 401, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-022, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.589.841/0001-86, e sob o NIRE nº 33.2.0529954-4 ("Sociedade"), resolvem promover por consenso a décima quarta alteração contratual da Sociedade, dispensada a realização de prévia reunião de quotistas (Código Civil, 1072, § 3º), nos termos das cláusulas seguintes:

1. O sócio Fabricio, acima qualificado, titular de 5.250.000 (cinco milhões e duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dela se retira, cedendo e transferindo-as para Sumatra, pelo preço certo de R\$ 5.250.000 (cinco milhões e duzentos e cinquenta mil reais), operação na qual cedente e cessionário dão-se entre si e em relação à Sociedade, dela igualmente recebendo,

1


 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: CONSTRUTORA CALPER LTDA
 Nire: 33205299544
 Protocolo: 0020160546141 - 19/02/2016
 CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 25/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 8F33E8ADC69EE6678575048FA01B0BC8AD09E8C53EF159EE515B5ACE715DBA92
 Arquivamento: 00002873926 - 25/02/2016



a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais qualquer um exigir dos demais, a qualquer título.



2. O sócio Ricardo, por sua vez, renuncia ao seu direito de preferência para a aquisição das quotas de Fabricio, consentindo com a operação de transferência de quotas para a Sumatra.

3714580

3. Pelas operações acima mencionadas, cedente e cessionários dão-se entre si e em relação à Sociedade, dela igualmente recebendo, a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais qualquer um exigir dos demais, a qualquer título.

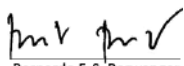
4. Diante da deliberação supra, o quadro societário da Sociedade restou assim consolidado:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação
Sumatra	34.965.000	34.965.000	99,9%
Ricardo	35.000	35.000	0,1%

5. Os sócios decidem ainda ampliar o objeto social da Sociedade, modificando, desta forma, a Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 2ª: A Companhia tem por objeto a construção civil, reformas e incorporação de imóveis, locação de equipamentos e maquinários, a gestão e administração de propriedade imobiliária, a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo relacionados a fração/futura unidade imobiliária e a administração de obras, participar de outros empreendimentos imobiliários e/ou em outras sociedades, prestar serviços técnicos de engenharia em geral, podendo ainda, especificamente, prestar serviços de projeto de instalação prediais-elétrica/hidráulica/sanitária; construção de pistas, vias de acesso, arruamento e pavimentação, construção de estruturas de concreto armado, construção de edificações em geral, construção de pequenas obras, EPC de construção predial; construção de postos de serviço; construção civil de postos de serviço de abastecimento de combustível, estações de tratamento de águas, esgotos sanitários e despejos industriais; instalações prediais - elétrica, eletrônica, hidráulica e sanitária; construção civil offshore, montagem de subestações e redes de transmissão e distribuição com tensão; instalação elétrica terrestre com tensão; construção e montagem em

2


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA CALPER LTDA
Nire: 33205299544
Protocolo: 0020160546141 - 19/02/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 25/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8F33E8ADC69EE6678575048FA01B0BC8AD09E8C53EF159EE515B5ACE715DBA92
Arquivamento: 00002873926 - 25/02/2016



Assinado eletronicamente por: MARIA FERNANDA ANACHORETA XIMENES ROCHA - 15/06/2018 17:35:37 - ef47834
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18061517342921100000076144292>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18061517342921100000076144292

ID. ef47834 - Pág. 3

05/

sistemas de resfriamento de água; sistemas de condicionamento de ar e pressurização."



10. Os sócios ratificam todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade não modificadas por esta alteração, as quais permanecem em pleno vigor, e resolvem, também, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação consolidada:

3714581

CONTRATO SOCIAL DA CONSTRUTORA CALPER LTDA.

CAPÍTULO I

Denominação, Lei Aplicável, Sede e Prazo de Duração

Cláusula 1ª: A sociedade empresarial limitada opera sob a denominação de **CONSTRUTORA CALPER LTDA.**, constituída por prazo indeterminado, iniciando-se em 14 de abril de 1995, regendo-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições da Lei nº 10.406/02 e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), possuindo sede e foro nesta cidade, na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, sala 401, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.775-022, podendo abrir, transferir ou encerrar filiais em todo do território nacional, obedecida a legislação vigente à época, por deliberação de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento do capital social).

CAPÍTULO II

Objeto Social

Cláusula 2ª: A Companhia tem por objeto a construção civil, reformas e incorporação de imóveis, locação de equipamentos e maquinários, a gestão e administração de propriedade imobiliária, a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo relacionados a fração/futura unidade imobiliária e a administração de obras, participar de outros empreendimentos imobiliários e/ou em outras sociedades, prestar serviços técnicos de engenharia em geral, podendo ainda, especificamente, prestar serviços de projeto de instalação prediais-elétrica/hidráulica/sanitária; construção de pistas, vias de acesso, arruamento e pavimentação, construção de estruturas de concreto armado, construção de edificações em geral, construção de pequenas obras, EPC de construção predial; construção de postos de serviço; construção civil de postos de serviço de abastecimento de combustível, estações de tratamento de águas, esgotos sanitários

R
f
P
E

3

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA CALPER LTDA
Nire: 33205299544
Protocolo: 0020160546141 - 19/02/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 25/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8F33E8ADC69EE6678575048FA01B0BC8AD09E8C53EF159EE515B5ACE715DBA92
Arquivamento: 00002873926 - 25/02/2016



Assinado eletronicamente por: MARIA FERNANDA ANACHORETA XIMENES ROCHA - 15/06/2018 17:35:37 - ef47834
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18061517342921100000076144292>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18061517342921100000076144292

ID. ef47834 - Pág. 4

06



3714582

e despejos industriais; instalações prediais - elétrica, eletrônica, hidráulica e sanitária; construção civil offshore, montagem de subestações e redes de transmissão e distribuição com tensão; instalação elétrica terrestre com tensão; construção e montagem em sistemas de resfriamento de água; sistemas de condicionamento de ar e pressurização.

CAPÍTULO III **Capital Social**

Cláusula 3ª: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), representado por 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação
Sumatra	34.965.000	34.965.000	99,9%
Ricardo	35.000	35.000	0,1%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

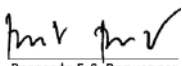
Cláusula 4ª: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo Único: Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, inclusive a que for dispor sobre a transformação da sociedade em outro tipo societário.

Cláusula 5ª: A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem o consentimento prévio, por escrito, do sócio majoritário, o qual terá direito de preferência para sua aquisição pelo mesmo preço e condições constantes da oferta formulada, por escrito, por terceiros. Tal direito de

L
A
P
P

4


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA CALPER LTDA
Nire: 33205299544
Protocolo: 0020160546141 - 19/02/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 25/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8F33E8ADC69EE6678575048FA01B0BC8AD09E8C53EF159EE515B5ACE715DBA92
Arquivamento: 00002873926 - 25/02/2016



Assinado eletronicamente por: MARIA FERNANDA ANACHORETA XIMENES ROCHA - 15/06/2018 17:35:37 - ef47834
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18061517342921100000076144292>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18061517342921100000076144292

ID. ef47834 - Pág. 5

02



3714583

preferência deverá ser exercido pelo sócio majoritário dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência.

Parágrafo Primeiro: Caso o prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado expire sem que tenham sido efetivamente adquiridas todas as quotas oferecidas, o sócio autor da oferta poderá transferir a terceiros tais quotas não adquiridas, desde que: (a) tal transferência seja efetuada nos mesmos termos e condições da oferta inicial; e (b) a cessão ou a transferência seja efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias contados do término do prazo de 30 (trinta) dias inicialmente dado ao sócio majoritário. Se tais quotas não forem cedidas ou transferidas dentro do prazo e de acordo com as condições aqui estabelecidas, elas estarão novamente sujeitas a todo o procedimento acima descrito.

Parágrafo Segundo: Para os efeitos desta Cláusula 5ª, os mesmos termos e condições devem ser entendidos como aqueles que resultem em um mesmo desembolso financeiro para o cedente, qualquer que seja o adquirente previsto no parágrafo anterior, para tanto corrigindo-se o preço inicial da oferta por índice que reflita a efetiva perda do poder aquisitivo da moeda nacional no período entre a oferta e a efetiva aquisição.

Cláusula 6ª: As quotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas por qualquer sócio sem a prévia e expressa anuência, por escrito, do sócio majoritário. Qualquer transação efetuada com violação deste dispositivo será ineficaz perante a sociedade.

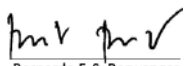
CAPÍTULO IV Administração

Cláusula 7ª: A sociedade é administrada por **RICARDO RANAURO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 07.592.955-4, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.855.287-42, domiciliado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 199, sala 401, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-022

Parágrafo Primeiro: O Administrador permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado, até que venha a ser substituído ou destituído por deliberação de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

L
A
P
P

5


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA CALPER LTDA
Nire: 33205299544
Protocolo: 0020160546141 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8F33E8ADC69EE6678575048FA01B0BC8AD09E8C53EF159EE515B5ACE715DBA92
Arquivamento: 00002873926 - 25/02/2016



Assinado eletronicamente por: MARIA FERNANDA ANACHORETA XIMENES ROCHA - 15/06/2018 17:35:37 - ef47834
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18061517342921100000076144292>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18061517342921100000076144292
ID. ef47834 - Pág. 6



3714584

Parágrafo Segundo: O Administrador receberá uma remuneração mensal, que será fixada livremente e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Terceiro: O Administrador da sociedade declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 8ª: O Administrador terá poderes para administrar e gerir os negócios sociais e para representar e obrigar a sociedade para todos os fins.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem.

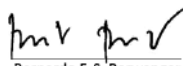
Parágrafo Segundo: Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão obrigatoriamente assinadas pelo Administrador e, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados, para representação da sociedade em processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas.

Cláusula 9ª: São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos de concessão de avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente autorizados, por escrito, por sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CAPÍTULO V **Reuniões dos Sócios**

Cláusula 10ª: Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente da realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

6


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA CALPER LTDA
Nire: 33205299544
Protocolo: 0020160546141 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8F33E8ADC69EE6678575048FA01B0BC8AD09E8C53EF159EE515B5ACE715DBA92
Arquivamento: 00002873926 - 25/02/2016



Assinado eletronicamente por: MARIA FERNANDA ANACHORETA XIMENES ROCHA - 15/06/2018 17:35:37 - ef47834
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18061517342921100000076144292>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18061517342921100000076144292

ID. ef47834 - Pág. 7



3714585

Parágrafo Primeiro: As Reuniões dos Sócios serão convocadas pelo(s) Administrador(es) e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com a antecedência, mínima, de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia.

Parágrafo Segundo: As Reuniões dos Sócios serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelo(s) sócio(s) presente(s).

Parágrafo Terceiro: Um sócio poderá fazer-se representar nas Reuniões dos Sócios por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

Parágrafo Quarto: A sociedade manterá um livro de Atas das Reuniões dos Sócios, no qual as Atas das Reuniões dos Sócios serão lavradas.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

Cláusula 11: O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios. O lucro então verificado terá a destinação determinada por sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, podendo ser distribuído de forma desproporcional entre os sócios, observado o Parágrafo Segundo abaixo.

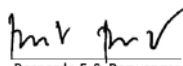
Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido.

Parágrafo Segundo: O lucro poderá ser distribuído em proporção diferente da participação de cada sócio no Capital Social, desde que, para tanto, haja deliberação de sócios representando a unanimidade Capital Social.

CAPÍTULO VII

Continuação da Sociedade

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: CONSTRUTORA CALPER LTDA
 Nire: 33205299544
 Protocolo: 0020160546141 - 19/02/2016
 CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 25/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 8F33E8ADC69EE6678575048FA01B0BC8AD09E8C53EF159EE515B5ACE715DBA92
 Arquivamento: 00002873926 - 25/02/2016


 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: MARIA FERNANDA ANACHORETA XIMENES ROCHA - 15/06/2018 17:35:37 - ef47834
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18061517342921100000076144292>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 18061517342921100000076144292

ID. ef47834 - Pág. 8



3714586

Cláusula 12: A retirada de qualquer sócio, ou a concordata ou a falência de qualquer sócio pessoa jurídica, não acarretará a dissolução da sociedade. Nestas hipóteses, as quotas do sócio que se retira serão adquiridas pela sociedade, se as condições do momento assim permitirem, ou pelo sócio remanescente, pelo valor patrimonial das quotas, apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim. Tais quotas serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do referido balanço patrimonial. Em qualquer hipótese, o sócio remanescente deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o quadro social.

Parágrafo Primeiro: Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios da sociedade, estes terão suas respectivas quotas e atribuições na sociedade automaticamente transferidas aos seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), será aplicada a regra prevista no caput desta Cláusula 12.

Parágrafo Segundo: O valor patrimonial das quotas, conforme previsto no caput desta Cláusula 12, será determinado por laudo de avaliação de empresa de auditoria independente de renomada reputação, indicada pelo(s) sócio(s) remanescente(s).

CAPÍTULO VIII

Liquidação

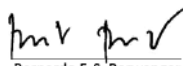
Cláusula 13: No caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, de um ou mais liquidantes para operar a sociedade durante a liquidação.

CAPÍTULO IX

Alterações do Contrato Social

Cláusula 14: Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo, mediante deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

8


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA CALPER LTDA
Nire: 33205299544
Protocolo: 0020160546141 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8F33E8ADC69EE6678575048FA01B0BC8AD09E8C53EF159EE515B5ACE715DBA92
Arquivamento: 00002873926 - 25/02/2016



Assinado eletronicamente por: MARIA FERNANDA ANACHORETA XIMENES ROCHA - 15/06/2018 17:35:37 - ef47834
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18061517342921100000076144292>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 18061517342921100000076144292
ID. ef47834 - Pág. 9



3714587

Parágrafo único: A inserção no contrato social de cláusula de exclusão de sócio por justa causa, nos termos do artigo 1.085 da Lei nº 10.406/02, somente poderá ser deliberada pela unanimidade dos sócios.

CAPÍTULO X

Foro

Cláusula 15: As partes elegem o foro central da comarca da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia relativa ao presente contrato, declinando de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 2016

Sócios:



RICARDO RANAURO

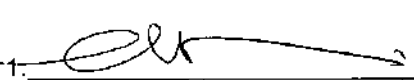


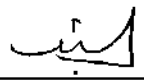
FABRICIO RANAURO NUNES

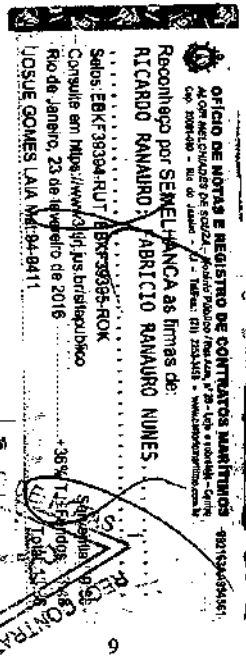


SUMATRA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Testemunhas:

1. 
 Nome: **CARLOS HENRIQUE BLECHER**
 RG: **11131264-4**
HENRIQUE BLECHER
 OAB/RJ 128.923
 DIRETOR JURÍDICO

2. 
 Nome: **MARCO AURÉLIO BENEDITINO**
 RG: **076-3961246-4**



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: CONSTRUTORA CALPER LTDA
 Nire: 33205299544
 Protocolo: 0020160546141 - 19/02/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 8F33E8ADC69EE6678575048FA01B0BC8AD09E8C53EF159EE515B5ACE715DBA92
 Arquivamento: 00002873926 - 25/02/2016


 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral



15º de Notas
Ofício

Fernanda de Freitas Leitão

15º OFÍCIO DE NOTAS
 ANDRÉ LUIS DE SOUZA LOPES
 Tabelião Substituto
 Matrícula nº 9519

P-Calper - Jurídico (SPEs com venda)-17

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
CONSTRUTORA CALPER LTDA e outras,
 na forma abaixo:

Lx.SB-P347

Fls.120/122

Ato 114 - Traslado

Aos dezesseis dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete - (16/03/2017), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em Cartório do 15º Ofício de Notas, sendo Tabelião, **FERNANDA DE FREITAS LEITÃO**, situado na Av. das Américas, nº500, bloco 11, Loja 106 - Barra da Tijuca, e perante mim, **ANDRÉ LUIS DE SOUZA LOPES**, Tabelião Substituto - matrícula 94.9515 compareceram como **Outorgantes:** **CONSTRUTORA CALPER LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.589.841/0001-86; **CALPER VENDAS CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.291.206/0001-60; **C3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, Sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.440.298/0001-08; **TIC SCENARIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.810/0001-10; **C7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.283/0001-35; **C A3 OFFICES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.006.041/0001-37; **TC A4 OFFICES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.008.410/0001-20; **C DESIGN HOTEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Lúcio Costa, nº 17.360, Recreio dos Bandeirantes, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22795-008, inscrita no CNPJ sob o nº 13.980.847/0001-21; **C SUNSET CLUB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.235.797/0001-58; **TC A5 OFFICES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.233.878/0001-19; **C WONDERFULL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.233.865/0001-40; **C CONTEMPORÂNEO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.235.770/0001-65; **C16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-022, inscrita no CNPJ/MF sob o

Rua do Ouvidor, 89 - Centro - CEP 20040-030 - Tel: 55 21 3233-2500 - Av. das Américas, 500 - Bl. 11 - Lj 106 - Downtown - Barra da Tijuca
 Tel: 55 21 3154-7161 - CEP: 22640-100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br - www.cartorio15.com.br

 /cartorio15

OFÍCIO DE NOTAS DO CARTÓRIO PÚBLICO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



Assinado eletronicamente por: MARIA FERNANDA ANACHORETA XIMENES ROCHA - 15/06/2018 17:35:38 - 73c73a4

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18061517344247100000076144314>

Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019

ID: 73c73a4 - Pág. 1

Número do documento: 18061517344247100000076144314

AAA 2023260

nº 13.505.792/0001-06; **TC SOFISTICATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.505.754/0001-45; **TIC FRAMES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-022 CEP: 22775-044, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.291.150/0001-43; **TC NEXUS I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Washington de Souza Albuquerque, s/nº, Lagoa, na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.925-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.291.188/0001-16; **TI MARTIN LUTHER KING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.685.425/0001-59; **TC POLUS URBAN CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.668.334/0001-05; **TC NEXUS II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.671.517/0001-80; **IC GROTA FUNDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Estrada dos Bandeirantes, nº 29520, Vargem Grande, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22785-092, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.892.872/0001-04; **TI FRANCISCO BICALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, Sala 401, na Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-022, inscrita no CNPJ sob nº 19.190.513/0001-30; **TI ITAGUAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, Sala 401, na Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22785-022, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.271/0001-21; **TIC BRISE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-044, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.312.657/0001-12; **I Q 2.4 SO CENTRO METROPOLITANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-044, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.196.421/0001-68; **I Q 2.5 SE CENTRO METROPOLITANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-044, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.6000.061/0001-60; **I Q 2.5 SO CENTRO METROPOLITANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-044, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.185.454/0001-54; **I Q 3.6 SE CENTRO METROPOLITANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-044, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.999.093/0001-80; **I Q 2.4 SO CENTRO METROPOLITANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.196.421/0001-68; **ATLANTIS RJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180, Sala 208, parte, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-040, inscrita no CNPJ/MF sob o





15º de Notas

Fernanda de Freitas Leitão

15º OFÍCIO DE NOTAS
ANDRÉ LUIZ DE SAUZA LOPES
Tabela de Honorários
Município: 9m-2515

nº 12.605.755/0001-07; **SPE VILLA SOLE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.043.444/0001-89; **SPE VILLA MARE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo, Bueno nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-022 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.044.848/0001-97; **SPE LUMINA OFFICES EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.851.480/0001-06; **SPE VILLA LUNA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Victor Civita, nº 66, Bloco 02, Sala 325/parte, Rio Office Park 4, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-044, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.881.700/0001-44; **SPE ORIGINAL OFFICES EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.078.111/0001-95; **SPE VILLA STELLA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo, Bueno nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-022 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.313.242/0001-00; **SPE VILLA AQUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Victor Civita, nº 66, Bloco 02, Sala 330, Rio Office Park 4, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-044, inscrita no CNPJ sob o nº 10.176.218/0001-55; **TIC RARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo, Bueno nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-022 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.871.916/0001-57; **C 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo, Bueno nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-022 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.881.134/0001-00; **C 37 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo, Bueno nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-022 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.065.081/0001-40; **TI RUA BELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo, Bueno nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-022 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.943.625/0001-67; **C LARANJEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo, Bueno nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-022 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.881.112/0001-31; **C 40 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo, Bueno nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-022 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.881.089/0001-85; **C 41 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo, Bueno nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-022 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.881.073/0001-72; **TI WONDERFULL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.975.956/0001-98; **CALPER FACILITIES LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.327.341/0001-09, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, sala 401, parte, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-022; **SUMATRA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade do tipo limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 199, sala 401, Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.132.022/0001-12 e **TIC MATRIZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 199, sala 401, Jacarepaguá, na

Rua do Ouvidor, 89 - Centro - CEP 20040-030 - Tel.: 55 21 3233-2600 - Av. das Américas, 500 - Bl. 11 - Lj 106 - Downtown - Barra da Tijuca
Tel.: 55 21 3154-7161 - CEP: 22640-100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br - www.cartorio15.com.br

 /cartorio15

VALIDO EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL



Assinado eletronicamente por: MARIA FERNANDA ANACHORETA XIMENES ROCHA - 15/06/2018 17:35:38 - 73c73a4

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18061517344247100000076144314>

Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019

ID: 73c73a4 - Pág. 3

Número do documento: 18061517344247100000076144314

AAA 2023261

Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-022, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.812.690/0001-13; **C 33 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo, Bueno nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-022 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.407.340/0001-37; **CENTRO METROPOLITANO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo, Bueno nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-022 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.917.892/0001-18; **SPE C5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Embaixador Abelardo, Bueno nº 199, Sala 401, Jacarepaguá, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-022 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.329.281/0001-03; **SPE CONDOMÍNIO VILLA CIELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Aroazes, 180, Jacarepaguá, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-060 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.982.574/0001-91, neste ato representadas por seu sócio **Ricardo Ranauro**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 07.592.955-4 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 021.855.287-42, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial na sede de sua representada. Reconhecidas como as próprias por mim, Tabelião Substituto, pelos documentos de identificação que me foram apresentados, cuja cópias ora ficam arquivadas, do que dou fé, e por ele, representante das Outorgantes, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus **Procuradores**: 1) - **SÉRVULO VIEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador da carteira de identidade nº 108.924, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF sob o nº 079.909.377-78, e/ou 2) - **RAFAEL DA SILVA GIOVANNINI**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador da carteira de identidade nº 152.672, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF sob o nº 054.488.017-06, e/ou 3) - **THIAGO VENTURA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 203739, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF sob o nº 086.983.247-62, e/ou 4) - **NICOLLE DE LIMA MAURÍCIO COELHO**, brasileira, solteira, maior, analista imobiliária, portadora da carteira de identidade nº 20.998.647-0, expedida pelo DIC/DETRAN/RJ pelo e inscrita no CPF sob o nº 101.330.947-23, e/ou 5) - **MANUELA CARNEIRO DANA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 162.592, expedida pela OAB/RJ e inscrita no CPF sob o nº 112.992.137-90; todos residentes e domiciliados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e com escritório profissional na sede da primeira representada, aos quais as **OUTORGANTES** conferem aos **OUTORGADOS**, agindo em conjunto de dois, amplos e ilimitados poderes para comprar, prometer comprar, ou de qualquer forma adquirir imóveis no Rio de Janeiro, para que as **OUTORGANTES** realizem nos imóveis empreendimentos imobiliários nos moldes da lei 4591/64, podendo para tanto, ajustar prazo, cláusulas condições e formas de pagamento, receber quantias a qualquer título, assinar recibos, dar quitação total ou parcial; assinar os instrumentos necessários, público ou particulares, definitivos ou de simples promessa, de aditamento e de ratificação no caso de erro, engano ou omissão, se necessário for, de rescisão, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direito; representa-las perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, cartórios em geral, especialmente Registro de Imóveis e Notas, podendo requerer, assinar, juntar documentos, assinar guias para pagamento de impostos; promover todos os registros e averbações necessários, prestar declarações, produzir provas, acompanhar processos, cumprir exigências, representa-lo(a)(s) junto a quaisquer autarquias, concessionárias de serviços públicos, notadamente junto à Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, Vara de Registros Públicos, Cartório de Notas e Registro de Imóveis competentes, CREA, podendo assinar plantas, projetos, escrituras, termos e petições, documentos, requerimentos e declarações precisas, juntar e retirar quaisquer papéis e documentos, passando os correspondentes recibos, tomar ciência de processos e procedimentos; fazer doações de áreas de recuo; constituir servidões a título oneroso ou gratuito; fazer doações de área de afastamento, estacionamento, instituir investidas etc., podendo, para tanto, transmitir domínio, posse, direito e ação e responder pela evicção de direito, aceitar investidas, receber indenizações ou efetuar seu pagamento, recebendo e dando quitação; retificar frações ideais e quadros da NBR-12.271, assinar e alterar Memoriais de Incorporação,




15^o de Notas

Fernanda de Freitas Leitão

15^o DE NOTAS
ANORE
FERNANDA DE SOUZA LOPES
Assinado eletronicamente em 17/06/2018 às 17:35

projetos de construção, podendo, ainda, a qualquer tempo assinar Minutas de Convenção de Condomínio integrantes de Memorial de Incorporação, ou instrumentos de Convenção de Condomínio, de tal modo que a minuta constante do Memorial de Incorporação seja devidamente registrada, podendo, para tal fim, alterar a referida minuta da Convenção de Condomínio, tudo para adequar o Memorial de Incorporação e a Convenção de pleno desenvolvimento do Empreendimento, subscrever os instrumentos que se fizerem necessários para a instituição da edificação no regime do condomínio previsto na Lei nº 4.591/64; concordar, discordar, transigir, confessar e firmar compromisso, assinando os respectivos termos e contratos, podendo, ainda, rerratificar e/ou aditar Instrumentos Particulares ou Escrituras, com vista a cumprir eventuais exigências dos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis e da Vara de Registros Públicos, podendo, também, representar as OUTORGANTES, para registro de hipoteca perante Cartório de Registro de Imóveis, podendo, ainda, promover retificações nas metragens dos imóveis acaso constatadas diferenças de metragens no terreno, propor as medidas judiciais visando sua regularização, contratando para tal fim advogados, assinando as competentes procurações com os poderes da cláusula "AD JUDICIA" e "EXTRA", os efeitos consignados nos artigos 117 e 449 do CPC, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, defender-lhes nas que lhes forem propostas, civis ou penais, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar termo de compromisso, de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que os OUTORGANTES sejam autores e defende-los, na condição de réu, representa-las perante a Vara de Registro Público, Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Obras, e onde mais se faça necessário, e/ou para aditar as modificações decorrentes dos atos anteriormente enunciados; poderes para enviar notificações, cartas e correspondências em nome das OUTORGANTES, assinar autos de arrematação de leilão e notificações de leilão; poderes ainda para realizar processos de remembramento de imóveis, podendo assinar todos os requerimentos, petições e solicitações necessárias para tanto; podendo os mencionados procuradores também concordar com a denúncia da incorporação, bem como, ainda, podendo assinar o Termo de Constituição de Patrimônio de Afetação a ser subscrito pelas OUTORGANTES, na qualidade de incorporadora, e averbado no Registro de Imóveis, caso as OUTORGANTES venham a exercer a faculdade de constitui-lo, podendo, ainda, os mesmos procuradores, em nome das OUTORGANTES, contratar advogados, assinando as competentes procurações com os poderes da cláusula "AD JUDICIA" e cartas de preposição; poderes para assinar instrumentos de promessa e/ou compra e venda, alienação fiduciária, instrumentos de rescisão, podendo, ainda, os mencionados procuradores, assinar as escrituras ou instrumentos de venda de unidades provenientes de construção e/ou incorporação das OUTORGANTES, bem como instrumento de aditamento, retificações, ratificações, ou quaisquer outros termos de transação das unidades autônomas dos Empreendimentos realizados nos imóveis de propriedade das OUTORGANTES; podendo assinar contratos e aditivos de quaisquer natureza; podendo inclusive substabelecer ou nomear procuradores, enfim tudo o que for necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que terá **validade de 01(um) ano** a partir da presente data, ratificando todos os atos praticados anteriores a este instrumento. Feita sob minuta. Foram apresentadas e arquivadas as certidões do 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. - Certifico: Tabela VII, item I, no valor de R\$237,77, acrescidas de R\$377,76 por outorgante excedente, comunicação para o Distribuidor no valor de R\$11,66, arquivamento R\$10,06, comunicação para o CENSEC no valor de R\$11,66, acrescidas para a JUCERJA no valor de R\$11,66, acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99) no valor de R\$132,11, acrescidas de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006) no valor de R\$33,02, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei 111/2006) no valor de R\$33,02, acrescidas de 5% para o ISS (Lei nº 7128/2015) no valor de

Rua do Ouvidor, 89 - Centro - CEP 20040-030 - Tel: 55 21 3233-2600 - Av. das Américas, 500 - 2L 11 - UJ 106 - Downtown - Barra da Tijuca
Tel: 55 21 3154-7161 - CEP: 22640-100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br - www.cartorio15.com.br

 /cartorio15

VALIDAR TODOS OS IMPRINTOS E ASSINATURAS

AAA 2023252



Assinado eletronicamente por: MARIA FERNANDA ANACHORETA XIMENES ROCHA - 15/06/2018 17:35:38 - 73c73a4

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18061517344247100000076144314>

Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019

ID: 73c73a4 - Pág. 5

Número do documento: 18061517344247100000076144314

R\$34,76, acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/12) no valor de R\$26,42, acrescidas de 2% para o PMCMV e atos gratuitos no valor de R\$12,31, as contribuições previstas nas Leis nºs3761/2002 no valor de R\$14,16 e 590/82 no valor de R\$0,28, Distribuição no valor de R\$88,47. E, como assim o disseram, do que dou fé, lavrei este instrumento que lido, aceitam e assinam dispensando a presença das testemunhas conforme Art. 240 da nova "Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça". Eu, (A) - ANDRÉ LUIS DE SOUZA LOPES, Tabelião Substituto - matrícula 94.9515, lavrei, li e colhi a assinatura. (A) - Todas as Outorgantes pr/RICARDO RANAURO. "TRASLADADA NESTA DATA". Eu, Tabelião Substituto, digitei, subscrevo e assino em publico e raso.

1º OFÍCIO DE NOTARIAS
ANDRÉ LUIS DE SOUZA LOPES
Tabelião Substituto
Matrícula nº 94.9515

Em Testemunho _____ da Verdade.

1º OFÍCIO DE NOTARIAS
ANDRÉ LUIS DE SOUZA LOPES
Tabelião Substituto
Matrícula nº 94.9515

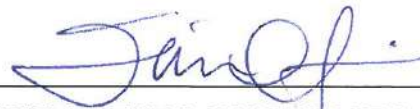
Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBZA92418-PSA
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrrj.jus.br/sitepublico>



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, particular de mandato, **CONSTRUTORA CALPER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.589.841/0001-86, com endereço na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº. 199, sala 420, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-040, neste ato representada pelo sócio Ricardo Ranauro, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 07592955-4 expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº. 021.855.287-42, nomeia e constitui nomeia e constitui como seus advogados os **Drs. José Fernando Ximenes Rocha**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio de Janeiro, sob o nº. 27.439, **Maria Fernanda A. Ximenes Rocha**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio de Janeiro, sob o nº. 148.456, **Sandfredy Tavares Gurgel**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio de Janeiro, sob o nº. 113.650, e **Dover Fernandes Pereira Ferraz**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio de Janeiro, sob o nº. 138.327, todos com endereço sito à Avenida Nilo Peçanha, nº. 50, sala 2118, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 2107-9600, outorgando-lhes os poderes da cláusula "ad judicium" para o foro em geral, podendo acordar, transigir, conciliar, dar e receber quitação, nomear preposto, substabelecer, receber notificações e intimações, assim como praticar todos os demais atos que se façam necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2015.



CONSTRUTORA CALPER LTDA.

MARI FERNANDA VIEIRA LIMA
OAB/RJ 108.924
CPF: 079.909.377-78



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, de iguais para mim, na pessoa dos advogados

JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA OAB/RJ 27.439 e OAB/SP 119.354, **2) SANDFREDY TAVARES GURGEL** OAB/RJ 113.650, **3) FÁBIO QUEIROZ NUNES** OAB/RJ 155.313, **4) RODRIGO OLIVEIRA MAIA** OAB/RJ 182.439, **5) DOVER FERNANDES PEREIRA FERRAZ** OAB/RJ 138.327, **6) FELIPE CAMARGO MARINHO** OAB/RJ 129.874, **7) ELISABETE MARIA RAMOS ÁVILA** OAB/RJ 25.353, **8) ANA AGLEICE PONCIO** OAB/RJ 123.103, **9) ELEN DE ALMEIDA DE LIMA** OAB/RJ151.598, **10) JULIO CESAR BARBOSA DA SILVEIRA** OAB/RJ 211.033, **11) CARLOS CÉSAR PIRES FILHO** OAB/RJ Nº 143.311, **12) TAINÁ GUELPELI VELASCO COELHO DA SILVA** OAB/RJ 152.819, **13) ALEX DA SILVA BARBOSA** OAB/RJ Nº 158.005, **14) BRUNO FALCÃO DO AMARAL**, OAB/RJ 117.903, **15) MARÍLIA BONFIM RIBEIRO** OAB/RJ 190.045, **16) MICHELE SEGADAS VIANNA PARAIZO GARCIA** OAB/RJ 107.306, **17) KHADINE BUENO BAGUEIRA LEAL** OAB/RJ 168.551 **18) JOYCE DE ARAUJO MARTINS** OAB/RJ 146.374, **19) SUELLEN BARBOZA PIRES** OAB/RJ 203.525, **20) FABIO GUSMÃO BAPTISTA** OAB/RJ 52.253, **21) EDEILSON SOUZA DA TRINDADE** OAB/SP 359.391, **22) NATALIA PEREIRA PRAÇA** OAB/RJ 186.599, **23) PEDRO AZEVEDO DE SOUSA** OAB/RJ 210.606-E, **24) SANDRO FELIPE REZENDE** OAB/RJ 204.136-E, **25) Carolina de Oliveira Minervini** OAB/RJ 209.259, todos com escritório na Avenida Nilo Peçanha 50, sl. 2117, Centro, Rio de Janeiro, RJ, os poderes que me foram outorgados na presente ação.

Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 2017.

Maria Fernanda Anachoreta Ximenes Rocha

OAB/RJ 148.456



CARTA DE PREPOSIÇÃO

CONSTRUTORA CALPER LTDA., sociedade limitada com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, n°. 199, sala 401, Jacarepaguá/RJ, CNPJ 00.589.841/0001-86, CEP. 22.775-044 neste ato representada pela sua advogada **DRA. MARIA FERNANDA ANACHORETA XIMENES ROCHA**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio de Janeiro, sob o n° 148.456, nomeia e constitui seus prepostos os Srs., **AMAURILIO CORREIA DOS SANTOS XAVIER**, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 26.876.322-4 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n° 057.933.157-13, **LUCAS MARIANO RODRIGUES**, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 22.073.416.4 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n° 151.649.097.58, **CAROLINE LIMA RANGEL**, brasileira, portadora da carteira de identidade n° 23.810.155-4 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n° 116.241.517-79, **LUCAS KRON VIANA LOPES**, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 27.285.643-6 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n° 1566.863.7777-23, **WAGNER DA COSTA ALVES**, brasileiro, portador da carteira de identidade n°21329873-0 expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o n° 116.472.007-41, **GUSTAVO LUIZ PERES DE CARVALHO LINS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 142.664.197-40, **RUANE MARINHO DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 142.737.707-60 e **SIMONE FARIAS GUIMARÃES DE ALMEIDA**, brasileira, portador da carteira de identidade n°10.801.509-0 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n°098.687.867-70, **ALINE BARBARA NEVES NUNES**, brasileira, portador da carteira de identidade n° 28.883.037-5, inscrita no CPF sob o n° 160.30.567-26 e **MARILIA ALBUQUERQUE PAZ**, portadora da carteira de identidade n° 28.614.955-4, inscrita no CPF sob o n°145.182.437-81, para representá-lo junto a Justiça do Trabalho, podendo no exercício deste mandato prestar depoimento, propor e aceitar propostas de acordo, além de praticar todos os



atos que se façam necessários à defesa do direito e interesse da outorgante.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2018

Maria Fernanda A X Rocha

MARIA FERNANDA XIMENES

OAB/RJ 148.456



EXMO. SR. DR. JUIZ DA 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO- RJ

Processo nº **0101492-33.2017.5.01.0019**

CONSTRUTORA CALPER LTDA. nos autos do processo em epígrafe, vem, por meio de sua advogada abaixo assinada, requerer a juntada de substabelecimento SEM RESERVAS, a fim que produza seus devidos efeitos.

Nesses termos,

Pede em deferimento

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2018

Maria Fernanda Anachoreta Ximenes Rocha

OAB/RJ 148.456



SUBSTABELECIMENTO

Eu, **MARIA FERNANDA ANACHORETA XIMENES ROCHA**, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Rio de Janeiro, sob o n°. 148.456, substabeleço, **SEM RESERVAS**, **HANNA VASCONCELLOS SALES DE LIMA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n° 180.369, **VIVIANNE DA SILVA PRIMO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n° 189.688, ambas com escritório situado à Rua Professora Luiza Nogueira Gonçalves, n° 350 - Bl. 1 - Sala 321 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22790-465.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2018.

Maria Fernanda X Rocha
MARIA FERNANDA ANACHORETA XIMENES ROCHA
OAB/RJ 148.456



EXMO.SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 19ª VARA DO TRABALHO

Processo nº 0101492-33.2017.5.01.0019

FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., por sua advogada infrafirmada, nos autos da Reclamação Trabalhista que lhe é movida por **BRUNO JOSÉ DA SILVA**, vem requerer a V. Exa. a juntada do anexo substabelecimento.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2018.

CINTYA LIA ARÊAS CARNEVALE JACINTHO

OAB/RJ 134.961



INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

Com reservas de iguais para mim, substabeleço, com exceção dos poderes para substabelecer, na pessoa de **ALESSANDRA SOARES GUERRA**, inscrita na **OAB-RJ** sob o nº **108.024**, os poderes que me foram outorgados nos autos Reclamação Trabalhista nº 0101498-51.2017.5.01.0080 em trâmite na 80ª vara do trabalho.

Rio de Janeiro, 23 de AGOSTO de 2018.

CINTYA LIA A. CARNEVALE JACINTHO

OAB/RJ 134.961

Av. Armando Lombardi 800, Grupo 337 • Barra da Tijuca
Cep: 22640-000 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil
Tels. 55 21 2495-2127 • 55 21 2493-8074
atendimento@bourguignon.com.br – www.bourguignon.com.br

1





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805119 - e.mail: vt19.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101492-33.2017.5.01.0019
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros (3)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, em virtude da licença médica da Exma Juíza Dra Juliana Piza, a audiência está sendo redesignada para o dia 21.11.2018 às 15h50.

Cientes:

Reclamante

Advogado do reclamante: Marcus Vincius Marques OAB/RJ126932

Preposto da reclamada FORMAS ALIANÇA: Pedro Paulo da Rocha

Advogado do réu FORMAS ALIANÇA: Alessandra Guerra OAB/RJ108024

RIO DE JANEIRO , 29 de Agosto de 2018

FABIANA VILLARDO MOREIRA



EXMO. SR. DR. JUIZ DA 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO- RJ.

Ref. processo nº 0101492-33.2017.5.01.0019

CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA sociedade e empresária do tipo limitada, nos autos da Reclamação Trabalhista ajuizada por **BRUNO JOSÉ DA SILVA**, vem, por seus advogados, respeitosamente, requerer o que se segue:

I - DAS FUTURAS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

-

-

Inicialmente, com fulcro nos artigos 105 e 106, do NOVO Código de Processo Civil os Reclamados requerem que todas as publicações e/ou notificações sejam expedidas exclusivamente em nome do advogado **JOÃO CARLOS LOPES PACHECO DE SOUZA**, devidamente inscrito na **OAB /RJ** sob o nº. **112.899** com endereço sito na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2912, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.011-000, *sob pena de nulidade*.



Na hipótese de utilização de meio eletrônico para a comunicação dos atos processuais, indica para recebimento de informações a conta de e-mail: (hl@herrleinlopes.com.br).

Por oportuno, cumpre evocar o art. 830 da CLT, em sua atual redação dada pela Lei n. 11.925 /2009, sendo declarados autênticos todos os documentos apresentados, em especial os de representação, sob pena de responsabilidade do advogado.

Por fim, informa a ora contestante o novo endereço para recebimento de publicações e/ou notificações: **Av. das Américas, nº 2.480 - Lead Américas Business Ed. Corporate - sala 308 - CEP 22640-102 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.**

Nesses termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2018.

BRUNO HERRLEIN CORREIA DE MELO

OAB/RJ nº 125.452

JOÃO CARLOS LOPES PACHECO DE SOUZA

OAB/RJ nº 112.899



NOELE DE ANDRADE ASSUMPCÃO FAÊDA DOS SANTOS

OAB/RJ nº 146.255

ÉRICA CRISTINA SILVA MENDES

OAB/RJ nº 199.145

CAROLINE DE AZEVEDO LIDUGÉRIO

OAB/RJ nº 205.597



19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0101492-33.2017.5.01.0019**

Em 21 de novembro de 2018, na sala de sessões da 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0101492-33.2017.5.01.0019 ajuizada por BRUNO JOSE DA SILVA em face de FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA.

Às 16h36min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o reclamante, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). ANA MARIA OLIVEIRA ASTE, OAB nº 60070/RJ.

Presente o preposto do(a) reclamado(s) FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA, Sr(a). PEDRO PAULO da rocha, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ALESSANDRA SOARES GUERRA, OAB nº 108024/RJ.

Ausente o reclamado CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e seu advogado.

Ausente o reclamado CONSTRUTORA CALPER LTDA. e seu advogado.

Ausente o reclamado SESMARIA CONSTRUCOES LTDA - ME e seu advogado.

Encerrada a instrução, permanecendo as partes inconciliáveis.

Converto razões finais em memoriais escritos, prazo sucessivo de 10 dias, sem permissão. O prazo dos réus será comum, conforme artigo 229, §2º do CPC e OJ 310 da SDI- I TST.

Após, conclusos para sentença.



MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA

Juiz do Trabalho

Ata redigida por Fabiana Villardo Moreira, Secretário(a) de Audiência.



Exma. Sra. Dra. Juíza da MM. 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

PROCESSO N.º 0101492-33.2017.5.01.0019

BRUNO JOSE DA SILVA, por seu advogado infra-assinado nos autos da Reclamação Trabalhista que move em face de **FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA E OUTROS**, vem, por esta e melhor forma de direito, à presença de V. Exa., a fim de, apresentar suas

RAZÕES FINAIS

o que faz pelas razões anexas.



Nestes termos, da juntada desta aos autos para os devidos fins.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2.018.

Marcus Vinicius M. Paulino

OAB/RJ 126.932

MEMORIAIS

Pelo direito da reclamante **BRUNO JOSE DA SILVA**, nos autos da Reclamação Trabalhista que move em face de **FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA E OUTROS.**

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz do Trabalho,



1. A presente reclamatória há de ser julgada procedente, vejamos:

DA REVELIA DA TERCEIRA RECLAMADA

2. Oportuno salientar que foi decretada a revelia da terceira reclamada, CONSTRUTORA CALPER LTDA., conforme ata do dia 22 de maio de 2.018, ID reclamante reitera o requerimento feito na audiência do dia, ID b34d5cc.

DA JORNADA DE TRABALHO

3. Efetivamente, tem-se que a jornada de trabalho do reclamante encontra-se anotada, de forma correta, nas folhas de ponto que foram juntadas pela primeira reclamada, no entanto, conforme se verifica pelos recibos de pagamento também juntados com a contestação da primeira, reclamada, nem todas as horas extras foram quitadas, vejamos:

4. Cite-se por exemplo, os meses de setembro/16 e outubro/16, onde se verifica pelos controles de ponto **HORAS EXTRAS 100%** e **HORAS EXTRAS 70%**, no entanto, compulsando os recibos de pagamento dos meses de outubro e novembro/16, não há pagamento de horas extras.

5. Assim sendo, há de ser julgado procedente o pedido da inicial, sobretudo com relação aos reflexos, pois, como meros acessórios, devem seguir a mesma vala da procedência do principal no qual se fundam.



DO FUNDO DE GARANTIA

-

6. A prova é meramente documental. A reclamada junta com a sua contestação, extrato do FGTS, ID 7b2117f, onde se verifica que desde fevereiro de 2.017 não foi recolhido mais nenhum valor a título de Fundo de Garantia, assim sendo, mais um pedido da inicial que há de ser julgado procedente.

DAS VERBAS RESCISORIAS

-

7. A própria reclamada confessa, quando de sua contestação que não procedeu ao pagamento das verbas rescisórias devidas, tanto é verdade que, sequer junta aos autos, qualquer documento que comprove que as mesmas foram quitadas, assim sendo, mais um pedido da inicial que há de ser julgado procedente.

DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

8. Efetivamente, tem-se que a reclamada dispensou o reclamante, que laborou por mais de 09 anos na empresa e sequer lhe pagou as verbas rescisórias ou ainda, procedeu a entrega das guias TRCT com código de saque 01 e SD.

9. Oportuno salientar que não haveria óbice algum em a reclamada proceder a entrega das guias para levantamento do FGTS e SD, haja vista que a reclamada emitiu o aviso prévio, conforme ID a35d959, cujo documento serviu de prova para a Ilustre Magistrada deferir, em sede de tutela antecipada, a expedição de alvará para levantamento do FGTS e ofício para soerguimento das parcelas do seguro desemprego.

10. O reclamante se encontra desempregado até a presente data e somente conseguiu a liberação do FGTS e SD, pois procurou o Judiciário e teve o seu pedido de tutela



antecipada deferido. A atitude da reclamada não foi um fato isolado, pois, todos os seus empregados foram dispensados e sequer receberam as guias para levantamento do FGTS e SD, obrigando-os a ingressar com ações trabalhistas para conseguir soerguer os valores.

11. A atitude da reclamada foi premeditada, a reclamada utiliza-se da Justiça do Trabalho como um verdadeiro órgão homologatório, ou seja, obriga seus empregados a ingressarem com demandas trabalhistas para levantamento do FGTS e SD e tentar uma garantia jurídica através de um eventual acordo trabalhista.

12. Tal fato há de ser coibido por essa Justiça Especializada, sobretudo, para que não mais ocorra, motivo pelo qual, mais um pedido da inicial que há de ser julgado procedente.

13. No mais, o reclamante reitera os termos de sua inicial, motivo pelo qual, a demanda há de ser julgada procedente.

14. Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, invocando, ainda, os elevados suprimentos de V. Exa., aguarda o reclamante que seja julgada **PROCEDENTE** a presente demanda, com o que, esteja certa, estará, mais uma vez, praticando ato proclamador dos mais amplos e lúdicos princípios de

DIREITO!

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2.018.

Marcus Vinicius M. Paulino

OAB/RJ 126.932



EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ**PROCESSO nº: 0101492-33.2017.5.01.0019**

FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., já devidamente qualificada nos autos, vem, perante este Juízo, nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que lhe move **BRUNO JOSÉ DA SILVA**, em atenção à determinação em audiência vem apresentar suas razões finais na forma de memorial:

Pretende, em síntese, o Reclamante, o pagamento das verbas resilitórias, tais como saldo de salário, aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3, FGTS e multa de 40%, multa do artigo 477, artigo 467, horas extras e danos morais e recolhimentos previdenciários e honorários advocatícios.

Conforme se denota do constante dos autos o Reclamante foi contratado em 25/06/2008 e ajuizou a reclamação trabalhista em 15/09/2017. Inegável a incidência da prescrição quinquenal.

Que os valores devidamente pagos devem ser compensados por ser medida de justiça e direito.

Que a Reclamada teve e tem total intensão de quitar as verbas resilitórias desde que fosse concedido parcelamento, demonstrando a irrefutável boa-fé da Reclamada.

Ademais, importante se faz trazer ao bojo que a Reclamada atua no ramo da construção civil há mais de 40 anos, ramo este que foi um dos mais atingidos pela crise econômica nos últimos dois anos. Em razão da crise o mercado da construção civil parou, são poucas as obras em andamento, pois não há investidores neste momento. Como consequência direta a reclamada teve o nº de contratos drasticamente reduzidos no percentual de 80%, o que consequentemente abalou a folha de pagamento dos funcionários e o efeito em cascata do grande número de demissões foi inevitável.



As furtivas alegações de cumprimento e não recebimento de horas extras não merecem prosperar visto que restou comprovado pela Reclamada que todas as horas extras executadas são marcadas no ponto pelo próprio empregado e pagas conforme contracheque e após a entrega das folhas de ponto, devidamente assinadas pelos empregados e computadas pela recorrida para pagamento.

A documentação acostada aos autos (contracheques) prova que ao contrário do que afirma, o reclamante foi remunerado de todas as eventuais horas extras em que tenha laborado, em total conformidade ao enunciado 264 do TST, uma vez que foram pagas considerando os percentuais de 50, 70 e 100%.

Fato é que, todas as vezes em que houve necessidade do cumprimento de horas extras em razão de entrega de determinada obra, estas foram fielmente computadas (planilhas juntada na exordial) e remuneradas a tempo (contracheques).

Que a remuneração referente ao labor extraordinário foi devidamente computada e integrada na ocasião do pagamento das férias e décimo terceiro, bem como nas verbas rescisórias e fundiárias, conforme comprovam os documentos ora acostados.

-

Vale salientar, ainda, que se existem horas trabalhadas e não pagas pela recorrida sob o regime extraordinário, caracteriza fato constitutivo de direito, cuja prova incumbe ao Recorrente (CLT, artigo 818; e CPC, artigo 333, inciso I).

Note-se que, realizada audiência, foi concedida ao reclamante a oportunidade de provar o alegado através de depoimento testemunhal o qual não apresentou sendo certo que o suposto direito vindicado deveria ter sido provado pelo recorrente, ônus do qual não se desincumbiu.

Quanto ao pedido de danos morais não há qualquer prova, nos autos, dos alegados "constrangimentos e humilhações" que configuraram ofensa à dignidade do reclamante.

Para a configuração de dano moral é necessário que haja a individualização da ofensa e não há nos autos prova de que o autor foi exposto a algum tipo de constrangimento (ônus que lhe competia).

No contexto até aqui exposto não existe prova do comportamento culposo ou doloso ou ato contrário ao direito, por parte da reclamada, a ensejar o pedido de indenização ora formulado.

Todos os fatores demonstrados apontam ser temerária a pretensão do mesmo de receber indenização da reclamada, posto que jamais houve qualquer situação humilhante e/ou ofensiva ao reclamante.



Diante do acima exposto, restou comprovado que o Reclamante não faz jus aos pedidos constantes da inicial, mormente os referentes a horas extras e danos morais, uma vez que não se desincumbiu do ônus de comprovar o não pagamento das mesmas, restando prejudicados os pedidos, motivo pelo qual, protesta pela improcedência dos pedidos. Por questão de justiça.

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de Dezembro de 2018.

CINTYA LIA ARÊAS CARNEVALE JACINTHO

OAB/RJ 134.961



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805119 - e.mail: vt19.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101492-33.2017.5.01.0019

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros (3)

SENTENÇA PJe

Visto, etc.

I - RELATÓRIO

BRUNO JOSE DA SILVA ajuizou Ação Trabalhista em face de **FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA., CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA e SESMARIA CONSTRUCOES LTDA - ME**, formulando os pedidos articulados na peça inicial, instruída com documentos.

Audiência em 22 de maio de 2018 (Id. b34d5cc).

Conciliação recusada.

Contestação escrita da ré, com documentos.

A ré, resistindo à pretensão, apresenta resposta na forma de contestação, manifestando-se sobre os fatos narrados na peça vestibular conforme as alegações de fato e de direito asseveradas.



Alçada fixada no valor da inicial.

Acordo parcial. Exclusão da segunda e quarta rés do polo.

Audiência em 21 de novembro de 2018 (Id. 7826529).

Encerrada a instrução, sem mais provas.

Razões finais escritas, sendo rejeitada a derradeira proposta conciliatória.

É O RELATÓRIO.

II - FUNDAMENTAÇÃO

GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Até 10/11/2017 a gratuidade podia ser requerida a qualquer tempo e em qualquer grau de jurisdição. Para ter direito ao benefício processual exigia-se que a parte, pessoalmente, ou através de seu advogado (desde que com poderes para tanto - súmula 463 do TST), declarasse seu estado de necessidade (Leis 1.060/50, 5.584/70 e 13.105 de 2015 - Código de Processo Civil).

O atual enunciado do §3º do Artigo 790 da CLT prescreve que: "É facultado aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social".



O requerimento de gratuidade foi feito antes da vigência da Lei 13.467 de 2017, quando o autor satisfazia os requisitos para o seu deferimento nos termos da norma revogada.

É evidente que as partes não podiam prever os efeitos da vigência da Lei nº 13.467 de 2017 ao tempo do ajuizamento da demanda.

Ademais, este juízo entende que a nova regra prevista pela referida Lei possui nítidos efeitos materiais com reflexos imediatos na segurança jurídica e na esfera patrimonial das partes e sua aplicação ao processo em tela não seria razoável e violaria o princípio da proibição de decisão-surpresa e do acesso à justiça.

Destarte, defere-se o requerimento, concedendo-se à parte autora os benefícios da gratuidade de justiça.

DA JORNADA DE TRABALHO

A parte autora alega labor extraordinário, sem a correspondente remuneração, em descumprimento à bilateralidade da prestação.

Assevera que não gozava do intervalo intrajornada de 1 hora.

A ré, em sua defesa, alega que a parte autora não extrapolava seu limite semanal de horas trabalhadas, sempre com 1 hora de intervalo para repouso e alimentação, conforme controles de ponto juntados com a defesa.

Considerando que não ficou comprovada a inidoneidade dos referidos controles e que a parte autora não apontou diferenças a serem quitadas, indefere-se o pedido e todos aqueles que lhes são sucessivos.

DO FGTS



Com a edição da súmula 461 do TST, o pleito de diferenças no FGTS, por irregularidade de depósitos, impõe à parte ré o ônus da prova.

A parte ré, por sua vez, não demonstrou a regularidade no recolhimento do FGTS.

Neste sentido:

Súmula nº 461 do TST. FGTS. DIFERENÇAS. RECOLHIMENTO. ÔNUS DA PROVA - Res. 209/2016, DEJT divulgado em 01, 02 e 03.06.2016

É do empregador o ônus da prova em relação à regularidade dos depósitos do FGTS, pois o pagamento é fato extintivo do direito do autor (art. 373, II, do CPC de 2015).

Defere-se a pretensão.

DA RESCISÃO

A parte autora alega que foi admitida pela primeira ré em 25/06/2008, na função de carpinteiro, que foi dispensado imotivadamente em 01/09/2017 e que não houve a quitação das parcelas rescisórias.

Assim, postula o pagamento de saldo, aviso prévio, décimo terceiro salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, FGTS não depositado e multa de 40% do FGTS.

A ré, em defesa, alega que não efetuou o pagamento das parcelas rescisórias por impossibilidade financeira.

Considerando que o narrado não caracteriza permissivo legal para o inadimplemento de salários, que por sua vez, possuem natureza alimentar, defere-se o pedido.



Após o trânsito em julgado, designe-se data para anotação da CTPS (dispensa: 28/10/2017) e entrega de guias. Na omissão da primeira ré fica desde já fixada a multa de R\$1.000,00 uma única vez a Secretaria fica autorizada a proceder a anotação e expedir alvará para levantamento do FGTS e ofício para habilitação no seguro desemprego.

MULTA POR ATRASO

Não demonstrando o réu o pagamento das verbas rescisórias, a tempo e modo, conforme regra do art. 477, par. 6º, da CLT, defere-se o pedido de multa de um salário base da parte autora, prevista no par. 8º do mesmo artigo.

Defere-se o pedido.

ART. 467 DA CLT - VERBAS RESCISÓRIAS

Somente a controvérsia fundada exime o empregador do pagamento da multa sob destaque. Só reputa-se fundada a controvérsia quando a tese do réu resta confirmada em juízo. Não sendo esta a hipótese dos autos, o réu passa a ser devedor da multa pretendida.

A multa prevista no art. 467 da CLT deverá incidir somente sobre as verbas decorrentes da rescisão contratual, assim entendidas: aviso prévio, férias e 13o proporcionais e indenização de 40%. Nada mais.

DA MULTA DO ARTIGO 22 DA LEI 8036 DE 1990

O autor postula o pagamento da multa prevista pelo Artigo 22 da Lei 8.036 de 1990.

Todavia, este dispositivo prevê sanção de natureza administrativa a ser revestida para o próprio fundo.



Indefere-se o pedido.

Neste sentido:

NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. VIOLAÇÃO DE NORMA CONSTITUCIONAL NÃO DEMONSTRADA. NÃO-CONHECIMENTO. Se houve efetiva entrega da prestação jurisdicional pelo eg. Tribunal Regional do Trabalho, com exposição dos motivos que o levaram a decidir pela aplicação das multas previstas nos artigos 467 e 477 da CLT, não há se falar em afronta ao artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal. Recurso de revista não conhecido. **CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO-CONHECIMENTO.** Não demonstrada violação literal de dispositivo constitucional, nem divergência jurisprudencial específica, a teor da Súmula nº 296/TST. **PENA DE CONFISSÃO. LITISCONSÓRCIO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não demonstrada violação literal do artigo 48 do CPC, diante da ausência de comprovação de efetivo pagamento das verbas rescisórias e demais parcelas oriundas do contrato de trabalho. **RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. NÃO-CONHECIMENTO.** Uma vez constatada pelo eg. Tribunal Regional a ocorrência de sucessão entre as reclamada, insuscetível o reexame dos fatos e da prova produzida nesta Instância recursal, ante a natureza extraordinária do recurso de revista. Incidência da Súmula nº 126/TST. Recurso de revista não conhecido. **MULTA DOS ARTIGOS 467 e 477, § 8º, DA CLT. NÃO-CONHECIMENTO.** Violação literal de preceito de lei e divergência jurisprudencial apta não demonstradas, nos moldes do artigo 896 da CLT. **PRESCRIÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO. DEPÓSITOS DO FGTS. SÚMULA 362 DO TST.** É de trinta anos o prazo prescricional do direito de reclamar contra o não-recolhimento da contribuição para o FGTS, observado o biênio contado após o término do contrato. Súmula 362 do TST. Recurso de revista não conhecido. **FGTS. NATUREZA DA MULTA IMPOSTA AO EMPREGADOR EM VIRTUDE DO ATRASO NA REALIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS. BENEFICIÁRIO.** A multa do artigo 22 da Lei 8.036/90 é penalidade de caráter administrativo, não revertendo ao empregado, e sim ao Fundo, por ausência de previsão expressa no sentido de ser aquele o beneficiário dos valores decorrentes da multa. Quando quis reportar os valores ao crédito do trabalhador o legislador especificou, claramente, conforme se infere do artigo 477 da CLT, artigo 18 da Lei nº 8.036/90, a determinação da multa de 40% por dispensa sem justa causa. Não o fazendo em relação à multa prevista no artigo 22 da Lei nº 8.036/90, não há como se reputar o empregado beneficiário da multa. Precedentes desta c. Corte. Recurso de revista conhecido e provido no tema. **INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA. SUCESSÃO. HIPÓTESE DE FALÊNCIA DA SUCEDIDA. NÃO-CONHECIMENTO.** A divergência jurisprudencial apta a ensejar o recurso de revista há de ser específica, nos termos da Súmula 296/TST, o que não restou demonstrado. Recurso de revista não conhecido.

(TST, 6ª Turma, relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, processo nº 5489900-04.2002.5.02.0902, publicado em 07/04/2009)



DANO MORAL

O direito nacional identificou, normativamente, a independência do dano extrapatrimonial, caracterizado pela violação a valores que integram a personalidade do indivíduo (honra, imagem, moral, etc.). A indenização devida diante da violação de tais valores atende a uma dupla finalidade: didático-punitiva, pois visa coibir a repetição de tais abusos e compensatória, já que não há possibilidade de reparação do dano, ao menos os "sofrimentos da alma" são minorados pela indenização.

Contudo, a fim de que seja evitada a banalização deste valioso instrumento de tutela de direitos constitucionalmente previstos, é indispensável que o Judiciário possa distinguir entre um simples incômodo e uma grave violação à integridade moral do indivíduo-trabalhador.

No caso dos autos, a parte autora pretende receber indenização por ter observado danos pelo descumprimento de obrigações trabalhistas. A lesão decorrente de não observância de normas trabalhistas ou de obrigações contratuais é estritamente de ordem patrimonial. O descumprimento das obrigações, por si só, não viola quaisquer dos valores antes mencionados, salvo se comprovado o nexo de causalidade entre a violação da dignidade psico-física da parte autora e o inadimplemento das parcelas postuladas na petição vestibular. Incumbia à parte autora apontar outros fatos geradores do alegado dano moral, o que não ocorreu nestes autos.

Neste sentido:

"INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. DANO MORAL. INADIMPLEMENTO CONTRATUAL OU ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESILITÓRIAS. DANO *IN RE IPSA* E NECESSIDADE DE PROVA DE VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DA PERSONALIDADE DO TRABALHADOR. Ainda que o dano moral seja *in re ipsa*, não é toda a situação de ilegalidade que é capaz de, automaticamente, causar um abalo moral indenizável. A situação de ilegalidade que constitui suporte para a indenização moral é aquela que impõe ao homem médio um abalo moral significativo. O dano moral não decorre, por si só, de mero inadimplemento contratual ou da falta de pagamento das verbas resilitórias pelo empregador, a não ser que se alegue e comprove (CLT, art. 818 c/c do CPC/15, art. 373, inciso I) de forma inequívoca, o nexo de causalidade entre o inadimplemento e a superveniência de transtornos de ordem pessoal dele advindos."



(TRT da 1ª Região, IUJ nº 0000065-84.2016.5.01.0000 , Relator: Desembargador Marcelo Augusto Souto de Oliveira, Órgão Especial, publicado em 20/07/2016)

Indefere-se o pedido.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Até 10/11/2017 entendia o C. TST que, mesmo após o advento da Constituição de 1988 (art. 133) as regras de concessão de honorários advocatícios mantiveram-se inalteradas. Ou seja, só era cabível a concessão de honorários advocatícios na expressa hipótese de empregado assistido por seu sindicato de classe e, ainda assim, desde que ostente a condição de hipossuficiência exigida na lei.

Neste sentido a jurisprudência sumulada pelo TST (súmula 329).

No que pese a Lei nº 13.467 de 2017 prever o pagamento de honorários advocatícios à parte sucumbente, este juízo entende que a nova regra possui evidentes efeitos materiais com reflexos imediatos na segurança jurídica e na esfera patrimonial das partes. Sua aplicação às demandas ajuizadas antes de 11/11/2017, início da vigência da reforma trabalhista, implicaria em violação aos princípios da razoabilidade (Artigo 8º, do CPC de 2015), da proibição de decisão surpresa (Artigo 10, do CPC de 2015), acabando por violar o próprio devido processo legal, especialmente o contraditório consagrado na CF, e reforçado no texto do Artigo 9º, do CPC de 2015.

É evidente que as partes não podiam prever os efeitos da vigência da Lei nº 13.467 de 2017 ao tempo do ajuizamento da demanda.

Considerando que a presente demanda foi ajuizada antes de 11/11/2017 e que o autor não está assistido pelo sindicato de sua categoria, **indefere-se o pagamento de honorários advocatícios.**

DA RESPONSABILIDADE DO TERCEIRO RÉU



Ficou incontroverso a prestação de serviços à terceira ré (CONSTRUTORA CALPER LTDA) ante sua revelia.

Após a edição da S. nº 331 do TST passou a prevalecer a tese da responsabilidade subsidiária, impondo-se ao tomador dos serviços o dever geral de indenizar os empregados do prestador, com base na teoria da responsabilidade civil aquiliana.

Não há que se falar em violação ao princípio da legalidade na aplicação da súmula 331 do TST, porque a jurisprudência dá vida ao artigo 3º da CLT, que prescreve "considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário", consagrando o princípio da primazia da realidade.

No caso dos autos, o tomador de serviços não nega sua relação jurídica com a prestadora, muito pelo contrário. As provas colhidas demonstram que o tomador se aproveitava da mão de obra oferecida pelo primeiro réu, além de ficar inerte ao descumprimento das regras trabalhistas acima mencionadas. Não se pode atribuir somente ao empregador tal responsabilidade, uma vez que no dia a dia da prestação de serviços o tomador também exerce o poder empregatício.

Agindo a terceira ré com culpa por falta do dever de vigilância da empresa contratada (artigos 186 e 927 do Código Civil de 2002), declara-se sua responsabilidade subsidiária, condenando-o, secundariamente, a responder pelos pedidos acima deferidos, **à exceção das multas previstas nos arts. 467 e 477, da CLT, que não se estendem ao tomador de serviços.**

Observe-se que a responsabilidade da terceira ré abrange o período de março de 2014 à março de 2017.

III- DISPOSITIVO



ANTE O EXPOSTO, esta 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, julga **PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, condenando a ré a satisfazer as obrigações acima definidas, que passam a integrar este decisor.

Acresçam-se à condenação correção monetária, nos termos do art. 459, § único da CLT e juros de mora, incidentes a partir do ajuizamento da ação, ex vi legis, conforme Súmula n. 381 do TST e Lei n. 8.177/91, art. 39, caput, e § 1º, a seguir transcrito:

"Art. 39. Os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual sofrerão juros de mora equivalentes à TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento.

§ 1º Aos débitos trabalhistas constantes de condenação pela Justiça do Trabalho ou decorrentes dos acordos feitos em reclamatória trabalhista, quando não cumpridos nas condições homologadas ou constantes do termo de conciliação, serão acrescidos, nos juros de mora previstos no caput juros de um por cento ao mês, contados do ajuizamento da reclamatória e aplicados pro rata die, ainda que não explicitados na sentença ou no termo de conciliação."

Deduzam-se as parcelas pagas a igual título, comprovadas até este momento nos autos.

Observe o réu o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos artigos 43 e 44 da lei 8.212/91 (Provimento TST/CG nº 02/93), e Súmula n. 368, III, do TST, deduzindo-se a quota-parte do empregado, limitado ao teto de recolhimento estabelecido para tal fim, a incidir sobre todas as parcelas acima deferidas, à exceção daquelas expressamente previstas no art. 28, par. 9º, da lei 8212 /91, com a redação vigente à época da incidência da contribuição referida.

A retenção a título de imposto de renda observará a tabela progressiva de incidência do tributo, calculado sobre cada mês do contrato de trabalho, e não sobre o somatório das parcelas objeto da condenação. O Provimento CGJT nº 01/1996 deve ser interpretado de acordo com o art. 44 da Lei nº. 12.350 de 20 de dezembro de 2010, que introduziu o artigo 12-A na Lei nº. 7.713/88.



A Instrução Normativa RFB nº. 1.127 de 07 de fevereiro de 2011, com as alterações trazidas IN RFB nº. 1.145/11, veio a regulamentar estes dispositivos legais, estabelecendo que:

"Quando se tratar de rendimentos oriundos do trabalho - se observará o disposto pela Seção I da IN nº. 1.127/11, que compreende os artigos 2º a 7º, que em resumo determina a incidência sobre a parcela mensal de cada verba trabalhista, incluídos os juros, deferida segundo as alíquotas, valores e deduções constantes da tabela progressiva mensal do Anexo I, da norma infra legal acima citada."

Após o trânsito em julgado, designe-se data para anotação da CTPS (dispensa: 28/10/2017) e entrega de guias. Na omissão da primeira ré fica desde já fixada a multa de R\$1.000,00 uma única vez a Secretaria fica autorizada a proceder a anotação e expedir alvará para levantamento do FGTS e ofício para habilitação no seguro desemprego.

Excluam-se a segunda e a quarta ré do polo da demanda.

Custas de R\$800,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$40.000,00, pelas rés.

Intimem-se.

RIO DE JANEIRO, 8 de Março de 2019

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
Juiz do Trabalho Titular



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805119 - e.mail: vt19.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101492-33.2017.5.01.0019
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros (3)

SENTENÇA PJe

Visto, etc.

I - RELATÓRIO

BRUNO JOSE DA SILVA ajuizou Ação Trabalhista em face de **FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA., CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA e SESMARIA CONSTRUCOES LTDA - ME**, formulando os pedidos articulados na peça inicial, instruída com documentos.

Audiência em 22 de maio de 2018 (Id. b34d5cc).

Conciliação recusada.

Contestação escrita da ré, com documentos.

A ré, resistindo à pretensão, apresenta resposta na forma de contestação, manifestando-se sobre os fatos narrados na peça vestibular conforme as alegações de fato e de direito asseveradas.



Alçada fixada no valor da inicial.

Acordo parcial. Exclusão da segunda e quarta rés do polo.

Audiência em 21 de novembro de 2018 (Id. 7826529).

Encerrada a instrução, sem mais provas.

Razões finais escritas, sendo rejeitada a derradeira proposta conciliatória.

É O RELATÓRIO.

II - FUNDAMENTAÇÃO

GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Até 10/11/2017 a gratuidade podia ser requerida a qualquer tempo e em qualquer grau de jurisdição. Para ter direito ao benefício processual exigia-se que a parte, pessoalmente, ou através de seu advogado (desde que com poderes para tanto - súmula 463 do TST), declarasse seu estado de necessidade (Leis 1.060/50, 5.584/70 e 13.105 de 2015 - Código de Processo Civil).

O atual enunciado do §3º do Artigo 790 da CLT prescreve que: "É facultado aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social".



O requerimento de gratuidade foi feito antes da vigência da Lei 13.467 de 2017, quando o autor satisfazia os requisitos para o seu deferimento nos termos da norma revogada.

É evidente que as partes não podiam prever os efeitos da vigência da Lei nº 13.467 de 2017 ao tempo do ajuizamento da demanda.

Ademais, este juízo entende que a nova regra prevista pela referida Lei possui nítidos efeitos materiais com reflexos imediatos na segurança jurídica e na esfera patrimonial das partes e sua aplicação ao processo em tela não seria razoável e violaria o princípio da proibição de decisão-surpresa e do acesso à justiça.

Destarte, defere-se o requerimento, concedendo-se à parte autora os benefícios da gratuidade de justiça.

DA JORNADA DE TRABALHO

A parte autora alega labor extraordinário, sem a correspondente remuneração, em descumprimento à bilateralidade da prestação.

Assevera que não gozava do intervalo intrajornada de 1 hora.

A ré, em sua defesa, alega que a parte autora não extrapolava seu limite semanal de horas trabalhadas, sempre com 1 hora de intervalo para repouso e alimentação, conforme controles de ponto juntados com a defesa.

Considerando que não ficou comprovada a inidoneidade dos referidos controles e que a parte autora não apontou diferenças a serem quitadas, indefere-se o pedido e todos aqueles que lhes são sucessivos.

DO FGTS



Com a edição da súmula 461 do TST, o pleito de diferenças no FGTS, por irregularidade de depósitos, impõe à parte ré o ônus da prova.

A parte ré, por sua vez, não demonstrou a regularidade no recolhimento do FGTS.

Neste sentido:

Súmula nº 461 do TST. FGTS. DIFERENÇAS. RECOLHIMENTO. ÔNUS DA PROVA - Res. 209/2016, DEJT divulgado em 01, 02 e 03.06.2016

É do empregador o ônus da prova em relação à regularidade dos depósitos do FGTS, pois o pagamento é fato extintivo do direito do autor (art. 373, II, do CPC de 2015).

Defere-se a pretensão.

DA RESCISÃO

A parte autora alega que foi admitida pela primeira ré em 25/06/2008, na função de carpinteiro, que foi dispensado imotivadamente em 01/09/2017 e que não houve a quitação das parcelas rescisórias.

Assim, postula o pagamento de saldo, aviso prévio, décimo terceiro salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, FGTS não depositado e multa de 40% do FGTS.

A ré, em defesa, alega que não efetuou o pagamento das parcelas rescisórias por impossibilidade financeira.

Considerando que o narrado não caracteriza permissivo legal para o inadimplemento de salários, que por sua vez, possuem natureza alimentar, defere-se o pedido.



Após o trânsito em julgado, designe-se data para anotação da CTPS (dispensa: 28/10/2017) e entrega de guias. Na omissão da primeira ré fica desde já fixada a multa de R\$1.000,00 uma única vez a Secretaria fica autorizada a proceder a anotação e expedir alvará para levantamento do FGTS e ofício para habilitação no seguro desemprego.

MULTA POR ATRASO

Não demonstrando o réu o pagamento das verbas rescisórias, a tempo e modo, conforme regra do art. 477, par. 6º, da CLT, defere-se o pedido de multa de um salário base da parte autora, prevista no par. 8º do mesmo artigo.

Defere-se o pedido.

ART. 467 DA CLT - VERBAS RESCISÓRIAS

Somente a controvérsia fundada exime o empregador do pagamento da multa sob destaque. Só reputa-se fundada a controvérsia quando a tese do réu resta confirmada em juízo. Não sendo esta a hipótese dos autos, o réu passa a ser devedor da multa pretendida.

A multa prevista no art. 467 da CLT deverá incidir somente sobre as verbas decorrentes da rescisão contratual, assim entendidas: aviso prévio, férias e 13o proporcionais e indenização de 40%. Nada mais.

DA MULTA DO ARTIGO 22 DA LEI 8036 DE 1990

O autor postula o pagamento da multa prevista pelo Artigo 22 da Lei 8.036 de 1990.

Todavia, este dispositivo prevê sanção de natureza administrativa a ser revestida para o próprio fundo.



Indefere-se o pedido.

Neste sentido:

NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. VIOLAÇÃO DE NORMA CONSTITUCIONAL NÃO DEMONSTRADA. NÃO-CONHECIMENTO. Se houve efetiva entrega da prestação jurisdicional pelo eg. Tribunal Regional do Trabalho, com exposição dos motivos que o levaram a decidir pela aplicação das multas previstas nos artigos 467 e 477 da CLT, não há se falar em afronta ao artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal. Recurso de revista não conhecido. **CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO-CONHECIMENTO.** Não demonstrada violação literal de dispositivo constitucional, nem divergência jurisprudencial específica, a teor da Súmula nº 296/TST. **PENA DE CONFISSÃO. LITISCONSÓRCIO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não demonstrada violação literal do artigo 48 do CPC, diante da ausência de comprovação de efetivo pagamento das verbas rescisórias e demais parcelas oriundas do contrato de trabalho. **RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. NÃO-CONHECIMENTO.** Uma vez constatada pelo eg. Tribunal Regional a ocorrência de sucessão entre as reclamada, insuscetível o reexame dos fatos e da prova produzida nesta Instância recursal, ante a natureza extraordinária do recurso de revista. Incidência da Súmula nº 126/TST. Recurso de revista não conhecido. **MULTA DOS ARTIGOS 467 e 477, § 8º, DA CLT. NÃO-CONHECIMENTO.** Violação literal de preceito de lei e divergência jurisprudencial apta não demonstradas, nos moldes do artigo 896 da CLT. **PRESCRIÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO. DEPÓSITOS DO FGTS. SÚMULA 362 DO TST.** É de trinta anos o prazo prescricional do direito de reclamar contra o não-recolhimento da contribuição para o FGTS, observado o biênio contado após o término do contrato. Súmula 362 do TST. Recurso de revista não conhecido. **FGTS. NATUREZA DA MULTA IMPOSTA AO EMPREGADOR EM VIRTUDE DO ATRASO NA REALIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS. BENEFICIÁRIO.** A multa do artigo 22 da Lei 8.036/90 é penalidade de caráter administrativo, não revertendo ao empregado, e sim ao Fundo, por ausência de previsão expressa no sentido de ser aquele o beneficiário dos valores decorrentes da multa. Quando quis reportar os valores ao crédito do trabalhador o legislador especificou, claramente, conforme se infere do artigo 477 da CLT, artigo 18 da Lei nº 8.036/90, a determinação da multa de 40% por dispensa sem justa causa. Não o fazendo em relação à multa prevista no artigo 22 da Lei nº 8.036/90, não há como se reputar o empregado beneficiário da multa. Precedentes desta c. Corte. Recurso de revista conhecido e provido no tema. **INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA. SUCESSÃO. HIPÓTESE DE FALÊNCIA DA SUCEDIDA. NÃO-CONHECIMENTO.** A divergência jurisprudencial apta a ensejar o recurso de revista há de ser específica, nos termos da Súmula 296/TST, o que não restou demonstrado. Recurso de revista não conhecido.

(TST, 6ª Turma, relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, processo nº 5489900-04.2002.5.02.0902, publicado em 07/04/2009)



DANO MORAL

O direito nacional identificou, normativamente, a independência do dano extrapatrimonial, caracterizado pela violação a valores que integram a personalidade do indivíduo (honra, imagem, moral, etc.). A indenização devida diante da violação de tais valores atende a uma dupla finalidade: didático-punitiva, pois visa coibir a repetição de tais abusos e compensatória, já que não há possibilidade de reparação do dano, ao menos os "sofrimentos da alma" são minorados pela indenização.

Contudo, a fim de que seja evitada a banalização deste valioso instrumento de tutela de direitos constitucionalmente previstos, é indispensável que o Judiciário possa distinguir entre um simples incômodo e uma grave violação à integridade moral do indivíduo-trabalhador.

No caso dos autos, a parte autora pretende receber indenização por ter observado danos pelo descumprimento de obrigações trabalhistas. A lesão decorrente de não observância de normas trabalhistas ou de obrigações contratuais é estritamente de ordem patrimonial. O descumprimento das obrigações, por si só, não viola quaisquer dos valores antes mencionados, salvo se comprovado o nexo de causalidade entre a violação da dignidade psico-física da parte autora e o inadimplemento das parcelas postuladas na petição vestibular. Incumbia à parte autora apontar outros fatos geradores do alegado dano moral, o que não ocorreu nestes autos.

Neste sentido:

"INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. DANO MORAL. INADIMPLEMENTO CONTRATUAL OU ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESILITÓRIAS. DANO *IN RE IPSA* E NECESSIDADE DE PROVA DE VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DA PERSONALIDADE DO TRABALHADOR. Ainda que o dano moral seja *in re ipsa*, não é toda a situação de ilegalidade que é capaz de, automaticamente, causar um abalo moral indenizável. A situação de ilegalidade que constitui suporte para a indenização moral é aquela que impõe ao homem médio um abalo moral significativo. O dano moral não decorre, por si só, de mero inadimplemento contratual ou da falta de pagamento das verbas resilitórias pelo empregador, a não ser que se alegue e comprove (CLT, art. 818 c/c do CPC/15, art. 373, inciso I) de forma inequívoca, o nexo de causalidade entre o inadimplemento e a superveniência de transtornos de ordem pessoal dele advindos."



(TRT da 1ª Região, IUJ nº 0000065-84.2016.5.01.0000 , Relator: Desembargador Marcelo Augusto Souto de Oliveira, Órgão Especial, publicado em 20/07/2016)

Indefere-se o pedido.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Até 10/11/2017 entendia o C. TST que, mesmo após o advento da Constituição de 1988 (art. 133) as regras de concessão de honorários advocatícios mantiveram-se inalteradas. Ou seja, só era cabível a concessão de honorários advocatícios na expressa hipótese de empregado assistido por seu sindicato de classe e, ainda assim, desde que ostente a condição de hipossuficiência exigida na lei.

Neste sentido a jurisprudência sumulada pelo TST (súmula 329).

No que pese a Lei nº 13.467 de 2017 prever o pagamento de honorários advocatícios à parte sucumbente, este juízo entende que a nova regra possui evidentes efeitos materiais com reflexos imediatos na segurança jurídica e na esfera patrimonial das partes. Sua aplicação às demandas ajuizadas antes de 11/11/2017, início da vigência da reforma trabalhista, implicaria em violação aos princípios da razoabilidade (Artigo 8º, do CPC de 2015), da proibição de decisão surpresa (Artigo 10, do CPC de 2015), acabando por violar o próprio devido processo legal, especialmente o contraditório consagrado na CF, e reforçado no texto do Artigo 9º, do CPC de 2015.

É evidente que as partes não podiam prever os efeitos da vigência da Lei nº 13.467 de 2017 ao tempo do ajuizamento da demanda.

Considerando que a presente demanda foi ajuizada antes de 11/11/2017 e que o autor não está assistido pelo sindicato de sua categoria, **indefere-se o pagamento de honorários advocatícios.**

DA RESPONSABILIDADE DO TERCEIRO RÉU



Ficou incontroverso a prestação de serviços à terceira ré (CONSTRUTORA CALPER LTDA) ante sua revelia.

Após a edição da S. nº 331 do TST passou a prevalecer a tese da responsabilidade subsidiária, impondo-se ao tomador dos serviços o dever geral de indenizar os empregados do prestador, com base na teoria da responsabilidade civil aquiliana.

Não há que se falar em violação ao princípio da legalidade na aplicação da súmula 331 do TST, porque a jurisprudência dá vida ao artigo 3º da CLT, que prescreve "considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário", consagrando o princípio da primazia da realidade.

No caso dos autos, o tomador de serviços não nega sua relação jurídica com a prestadora, muito pelo contrário. As provas colhidas demonstram que o tomador se aproveitava da mão de obra oferecida pelo primeiro réu, além de ficar inerte ao descumprimento das regras trabalhistas acima mencionadas. Não se pode atribuir somente ao empregador tal responsabilidade, uma vez que no dia a dia da prestação de serviços o tomador também exerce o poder empregatício.

Agindo a terceira ré com culpa por falta do dever de vigilância da empresa contratada (artigos 186 e 927 do Código Civil de 2002), declara-se sua responsabilidade subsidiária, condenando-o, secundariamente, a responder pelos pedidos acima deferidos, **à exceção das multas previstas nos arts. 467 e 477, da CLT, que não se estendem ao tomador de serviços.**

Observe-se que a responsabilidade da terceira ré abrange o período de março de 2014 à março de 2017.

III- DISPOSITIVO



ANTE O EXPOSTO, esta 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, julga **PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, condenando a ré a satisfazer as obrigações acima definidas, que passam a integrar este decísium.

Acresçam-se à condenação correção monetária, nos termos do art. 459, § único da CLT e juros de mora, incidentes a partir do ajuizamento da ação, ex vi legis, conforme Súmula n. 381 do TST e Lei n. 8.177/91, art. 39, caput, e § 1º, a seguir transcrito:

"Art. 39. Os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual sofrerão juros de mora equivalentes à TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento.

§ 1º Aos débitos trabalhistas constantes de condenação pela Justiça do Trabalho ou decorrentes dos acordos feitos em reclamatória trabalhista, quando não cumpridos nas condições homologadas ou constantes do termo de conciliação, serão acrescidos, nos juros de mora previstos no caput juros de um por cento ao mês, contados do ajuizamento da reclamatória e aplicados pro rata die, ainda que não explicitados na sentença ou no termo de conciliação."

Deduzam-se as parcelas pagas a igual título, comprovadas até este momento nos autos.

Observe o réu o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos artigos 43 e 44 da lei 8.212/91 (Provimento TST/CG nº 02/93), e Súmula n. 368, III, do TST, deduzindo-se a quota-parte do empregado, limitado ao teto de recolhimento estabelecido para tal fim, a incidir sobre todas as parcelas acima deferidas, à exceção daquelas expressamente previstas no art. 28, par. 9º, da lei 8212/91, com a redação vigente à época da incidência da contribuição referida.

A retenção a título de imposto de renda observará a tabela progressiva de incidência do tributo, calculado sobre cada mês do contrato de trabalho, e não sobre o somatório das parcelas objeto da condenação. O Provimento CGJT nº 01/1996 deve ser interpretado de acordo com o art. 44 da Lei nº. 12.350 de 20 de dezembro de 2010, que introduziu o artigo 12-A na Lei nº. 7.713/88.



A Instrução Normativa RFB n°. 1.127 de 07 de fevereiro de 2011, com as alterações trazidas IN RFB n°. 1.145/11, veio a regulamentar estes dispositivos legais, estabelecendo que:

"Quando se tratar de rendimentos oriundos do trabalho - se observará o disposto pela Seção I da IN n°. 1.127/11, que compreende os artigos 2° a 7°, que em resumo determina a incidência sobre a parcela mensal de cada verba trabalhista, incluídos os juros, deferida segundo as alíquotas, valores e deduções constantes da tabela progressiva mensal do Anexo I, da norma infra legal acima citada."

Após o trânsito em julgado, designe-se data para anotação da CTPS (dispensa: 28/10/2017) e entrega de guias. Na omissão da primeira ré fica desde já fixada a multa de R\$1.000,00 uma única vez a Secretaria fica autorizada a proceder a anotação e expedir alvará para levantamento do FGTS e ofício para habilitação no seguro desemprego.

Excluam-se a segunda e a quarta ré do polo da demanda.

Custas de R\$800,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$40.000,00, pelas rés.

Intimem-se.

RIO DE JANEIRO, 8 de Março de 2019

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
Juiz do Trabalho Titular





Advocacia Ximenes

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DA 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – RJ.

Processo: 0101492-33.2017.5.01.0019

CONSTRUTORA CALPER LTDA, já qualificada nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe, que contente com **BRUNO JOSE DA SILVA**, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., em atenção a r. sentença de id., opor com fulcro no artigo 897-A da CLT:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Pelas razões de fato e direito que passa a expor adiante.

OBSCURIDADE

1. Em que pese decisão de mais ilustre lavra, a mesma padece de obscuridade, que merece ser sanada pela presente via.
2. Tomou com grande surpresa a embargante, ciência da r. sentença ora embargada, que lhe condenou subsidiariamente, sob fundamento de que restou incontroverso a prestação de serviços em seu labor, visto que tal fato foi negado em sua defesa.
3. Em análise aos autos, constata-se que não houve intimação formal quanto a audiência de instrução realizada em 21/11/2018, não lhe tendo sido oportunizado produção de provas, o que acarreta nulidade da sentença.
4. Dessa forma, de maneira a evitar-se o prolongamento desnecessário do feito, pugna seja reconhecido o erro de procedimento e conseqüente reconhecida a obscuridade da sentença, com determinação de reinclusão do feito em pauta, bem assim, formal intimação da ora embargante para o ato, pois medida de direito.

CONCLUSÕES

Endereço: Av. Nilo Peçanha, 50 – sala 2.118 - 21 andar – Centro
Rio de Janeiro - CEP: 20.020-906
Tel.: (21) 2533.0545

1



Assinado eletronicamente por: MARIA FERNANDA ANACHORETA XIMENES ROCHA - 19/03/2019 18:15:27 - d8262a2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031918150880500000090109746>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019 ID. d8262a2 - Pág. 1
Número do documento: 19031918150880500000090109746

5. Ante o exposto e fundamentado, pede-se o acolhimento dos presentes Embargos para sanar os vícios apontadas, pois medida de direito.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2019.

Maria Fernanda A. Ximenes Rocha
OAB-RJ: 148.456



Relatório Fundamentação

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805119 - e.mail: vt19.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101492-33.2017.5.01.0019
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros (3)

SENTENÇA PJe

Vistos, etc.

Retificada a autuação, neste ato, para constar a nova patrona da CONSTRUTORA CALPER LTDA, Dra.HANNA VASCONCELLOS SALES DE LIMA, OAB/RJ180.369, em virtude do substabelecimento sem reservas do ID. 7be80d3 - Pág. 1.

Melhor compulsando os autos, constata-se que a advogada que subscreveu os embargos declaratórios opostos pela Ré acima indicada não se encontra devidamente constituída nos autos, pelas razões acima expostas, restando configurada, portanto, a irregularidade de representação.

Assim, por não preenchido pressuposto extrínseco de admissibilidade, deixo de conhecer dos aludidos embargos.

Intimem-se.

RIO DE JANEIRO, 9 de Maio de 2019

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
Juiz do Trabalho Titular



**Relatório
Fundamentação**

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805119 - e.mail: vt19.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0101492-33.2017.5.01.0019
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros (3)

SENTENÇA PJe

Vistos, etc.

Retificada a autuação, neste ato, para constar a nova patrona da CONSTRUTORA CALPER LTDA, Dra.HANNA VASCONCELLOS SALES DE LIMA, OAB/RJ180.369, em virtude do substabelecimento sem reservas do ID. 7be80d3 - Pág. 1.

Melhor compulsando os autos, constata-se que a advogada que subscreveu os embargos declaratórios opostos pela Ré acima indicada não se encontra devidamente constituída nos autos, pelas razões acima expostas, restando configurada, portanto, a irregularidade de representação.

Assim, por não preenchido pressuposto extrínseco de admissibilidade, deixo de conhecer dos aludidos embargos.

Intimem-se.

RIO DE JANEIRO, 9 de Maio de 2019

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
Juiz do Trabalho Titular



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805119 - e.mail: vt19.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101492-33.2017.5.01.0019

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros (3)

CERTIDÃO PJe

DECURSO DE PRAZO

Certifico que, no dia 23/05/2019, decorreu o prazo de 8 dias, sem que houvesse interposição de recurso, tendo o feito transitado em julgado.

RIO DE JANEIRO, 24 de Maio de 2019

PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805119 - e.mail: vt19.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros (3)

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc

Excluídas neste ato as 2ª e 4ª rés.

Designa-se data para anotação da CTPS (dispensa: 28/10/2017) e entrega de guias. Na omissão da primeira ré fica desde já fixada a multa de R\$1.000,00 uma única vez

Ciência à parte autora, ainda, para que apresente os cálculos de liquidação do julgado, em 30 dias, sob pena de extinção, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Deverão ser apresentados os valores devidos à Previdência, discriminando as verbas com incidência e os percentuais aplicados para o empregado e empregador, estes últimos desmembrados em empregador e SAT;

b) Informar também as verbas sobre as quais houve incidência do IR e o total da condenação (somatório das parcelas com incidência e não incidência)

c) Atualizar monetariamente utilizando os índices publicados pelo C.TST e observando como época própria o primeiro dia do mês subsequente ao vencido, nos termos da Súmula 381 e Provimento 02/2005 do C. TST.

RIO DE JANEIRO, 24/05/2019

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - 27/05/2019 08:31:57 - 1a5ce52
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052411442858100000093785381>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 19052411442858100000093785381

ID. 1a5ce52 - Pág. 1

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - 27/05/2019 08:31:57 - 1a5ce52

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052411442858100000093785381>

Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019

ID. 1a5ce52 - Pág. 2

Número do documento: 19052411442858100000093785381



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805119 - e.mail: vt19.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101492-33.2017.5.01.0019
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros

DESTINATÁRIO(S): BRUNO JOSE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho para anotação da CTPS (dispensa: 28/10/2017), a qual deverá ser apresentada pelo(a) Autor (a), além da entrega de guias, no dia 13/06/2019, às 13:00 horas. Na omissão da primeira ré fica desde já fixada a multa de R\$ 1.000,00 uma única vez. A parte autora deve, ainda, apresentar os cálculos de liquidação do julgado, em 30 dias, sob pena de extinção, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) Deverão ser apresentados os valores devidos à Previdência, discriminando as verbas com incidência e os percentuais aplicados para o empregado e empregador, estes últimos desmembrados em empregador e SAT;*
- b) Informar também as verbas sobre as quais houve incidência do IR e o total da condenação (somatório das parcelas com incidência e não incidência);*
- c) Atualizar monetariamente utilizando os índices publicados pelo C.TST e observando como época própria o primeiro dia do mês subsequente ao vencido, nos termos da Súmula 381 e Provimento 02/2005 do C.TST.*

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO ,31 de Maio de 2019

BRUNO MERCURI BOAVENTURA





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805119 - e.mail: vt19.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101492-33.2017.5.01.0019
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros

DESTINATÁRIO(S): FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho para anotação da CTPS (dispensa: 28/10/2017), a qual deverá ser apresentada pelo(a) Autor (a), além da entrega de guias, no dia 13/06/2019, às 13:00 horas. Na omissão da primeira ré fica desde já fixada a multa de R\$ 1.000,00 uma única vez. A parte autora deve, ainda, apresentar os cálculos de liquidação do julgado, em 30 dias, sob pena de extinção, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) Deverão ser apresentados os valores devidos à Previdência, discriminando as verbas com incidência e os percentuais aplicados para o empregado e empregador, estes últimos desmembrados em empregador e SAT;*
- b) Informar também as verbas sobre as quais houve incidência do IR e o total da condenação (somatório das parcelas com incidência e não incidência);*
- c) Atualizar monetariamente utilizando os índices publicados pelo C.TST e observando como época própria o primeiro dia do mês subsequente ao vencido, nos termos da Súmula 381 e Provimento 02/2005 do C.TST.*

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO ,31 de Maio de 2019

BRUNO MERCURI BOAVENTURA



ADVOGADO
Marcus Vinicius Marques Paulino

Exmo. Sr. Dr. Juiz da MM. 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ.

PROCESSO N.º 0101492-33.2017.5.01.0019

BRUNO JOSE DA SILVA, nos autos da reclamação em que contende com **FORMAS ALIANÇAS EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., a fim de **INFORMAR** que já foi procedida a baixa em sua CTPS, conforme ID 26f121c.

Requer-se por fim, que todas as notificações / intimações sejam expedidas em nome de **MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO, OAB/RJ 126.932**, com escritório sito a Av. Das Américas, nº 3.500, sala 434, bloco 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 22640-102, telefone: 3553-4205, **sob pena de nulidade**.

Termos em que,
Pede deferimento.
Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.

Marcus Vinicius M. Paulino
OAB/RJ 126.932



Exmo Senhor Dr. Juiz da MM. 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº 0101492-33.2017.5.01.0019

BRUNO JOSE DA SILVA, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da Reclamação Trabalhista que promove em face de **FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA E OUTROS** vem, por esta e na melhor forma de direito, à presença de V. Exa

A P R E S E N T A R

seus cálculos de liquidação, requerendo a notificação das reclamadas para que querendo, manifestem-se sobre os mesmos, que ao final deverão ser homologados, fixando-se o "quantum debeatur" em **R\$ 33.842,54 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, atualizados até **01 de maio de 2.019**, inclusive no caso de quedar-se silente.

Termos em que,

Pede deferimento,



Rio de Janeiro, 12 de junho de 2.019.

Marcus Vinicius M. Paulino

OAB/RJ 126.932





PROCESSO.....	0101492-33.2017.5.01.0019
VARA	19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ
RECLAMANTE	BRUNO JOSÉ DA SILVA
RECLAMADA	FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA E OUTRA
ADM:	25/06/08
DEM:	01/09/17
AJUIZAMENTO:	15/09/17
RESUMO DOS VALORES APURADOS	
VALOR DEVIDO EM 01/05/2019 : =====	R\$ 33,297.01
HONORÁRIOS 15% em 01/05/2019: =====	R\$ -
VALOR bruto DEVIDO ao recte EM 01/05/2019 : =====	R\$ 33,297.01
IMPOSTO DE RENDA à recolher em 01/05/2019: =====	ISENTO
VALOR LÍQUIDO DEVIDO recte EM 01/05/2019 : ===	R\$ 33,297.01
SAT 2% à recolher em 01/05/2019: =====	R\$ 36.37
INSS EMPREGADOR à recolher em 01/05/2019: =====	R\$ 363.69
INSS EMPREGADO à recolher em 01/05/2019 : =====	R\$ 145.48
TOTAL INSS à recolher em 01/05/2019: =====	R\$ 545.53
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: =====	<u>R\$ 33,842.54</u>

TEL: (021) 3471-5340 e 2394-7615
 Site:amaralcalculosjudiciais.com.br
 Email:adrianafamaral@globo.com



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 12/06/2019 16:55:32 - 6415d5e
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1906121655187650000095023338>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 1906121655187650000095023338

PARCELAS VÍNCULO EMPREGATÍCIO												
MÊS/ANO	Remuneração percebida	Aviso Prévio	Saldo de salário (01 dia)	13º Salário	Férias prop. +1/3	Multa 40% s/depósitos+ diferença FGTS	Multa art.467 CLT	Multa art.477 CLT	FGTS não recolhido	FGTS s/parcelas	INSS (-)	Principal líquido devido
Jan-17	1,878.80								150.30		-	150.30
Feb-17	1,878.80								150.30		-	150.30
Mar-17	1,878.80								150.30		-	150.30
Apr-17	1,878.80								150.30		-	150.30
May-17	1,878.80								150.30		-	150.30
Jun-17	1,878.80								150.30		-	150.30
Jul-17	1,962.40								156.99		-	156.99
Aug-17	1,962.40								156.99		-	156.99
01/09/17		3,924.80	65.41	1,635.33	871.96	8,537.47	7,517.49	1,962.40	-	450.04	136.06	24,828.85
TOTAL DEVIDO EM											R\$	26,044.65



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 12/06/2019 16:55:32 - 6415d5e
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1906121655187650000095023338>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 1906121655187650000095023338

DEMONSTRATIVO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA							
MÊS/ANO	PRINCIPAL LÍQUIDO DEVIDO	ÉPOCA PRÓPRIA	ÍNDICE DE CORREÇÃO (SÚM.381 TST) IPCA-E	PRINCIPAL CORRIGIDO ATÉ 01/05/2019	TAXA DE JUROS	VALOR DOS JUROS	TOTAL LÍQUIDO DEVIDO EM 01/05/2019
Jan-17	150.30	Feb-17	1.086195240	163.26	19.53%	31.89	195.15
Feb-17	150.30	Mar-17	1.080361289	162.38	19.53%	31.72	194.10
Mar-17	150.30	Apr-17	1.078743174	162.14	19.53%	31.67	193.81
Apr-17	150.30	May-17	1.076482561	161.80	19.53%	31.60	193.40
May-17	150.30	Jun-17	1.073905188	161.41	19.53%	31.53	192.94
Jun-17	150.30	Jul-17	1.072189685	161.15	19.53%	31.48	192.63
Jul-17	156.99	Aug-17	1.074123107	168.63	19.53%	32.94	201.57
Aug-17	156.99	Sep-17	1.070376788	168.04	19.53%	32.82	200.86
01/09/17	24,828.85	Oct-17	1.069200667	26,547.02	19.53%	5,185.52	31,732.54
	R\$ 26,044.65			27,855.84		5,441.17	33,297.01



CÁLCULO DE IMPOSTO DE RENDA									
Mês/Ano	Parcelas tributáveis já deduzidas do INSS	Índice de correção	Base corrigida	Taxa de juros (*)	Valor dos juros	Parcela tributável corrigida	Alíquota	Parcela a deduzir	Imposto de Renda a recolher
01/09/17	2,436.65	1.069201	2,605.26	0.00%	-	2,605.26	27.50%	57,377.76	
(*) OJ 400 SDI-1-C.TST e Súmula 17 do TRT/1ª Região					R\$	2,605.26		R\$	(56,661.31)
IN nº 1.127 de 07/02/2011 da SRF (que regulamentou a Lei 12.350/10)									

Base de Cálculo:	Alíquota	Parcela a Reduzir	
Até R\$ 1.903,98	Isento	-	
De R\$ 1.903,99 a R\$ 2.826,65	7.50%	R\$ 142.80	
De R\$ 2.826,66 a R\$ 3.751,05	15.00%	R\$ 354.80	
De R\$ 3.751,06 a R\$ 4.664,68	22.50%	R\$ 636.13	
Acima de R\$ 4.664,69	27.50%	R\$ 869.36	66.00 meses



CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA							
Mês/Ano	Parcelas tributáveis	Alíquota (*)	INSS EMPREGADOR	INSS PARTE EMPREGADO	TOTAL A RECOLHER	FATOR DE CORREÇÃO	Valor total a recolher 01/05/2019
01/09/17	1,700.75	22.00%	374.16	136.06	510.22	1.06920067	545.53
							R\$ 545.53
(*) Súmula 36 TRT/RJ							
							363.69
							36.37
							-
							145.48
							R\$ 545.53





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805119 - e.mail: vt19.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101492-33.2017.5.01.0019
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, compareceu no balcão da Secretaria desta 19a. Vara do Trabalho, para fins de cumprimento de obrigação de fazer - (assinatura CTPS e entrega de Guias) somente o Reclamado n /p de seu preposto - Sr. Pedro Paulo da Rocha - RG10. 973.891-4, estando ausente o Reclamante, sendo a presente certidão expedida às 13,35h.

RIO DE JANEIRO , 13 de Junho de 2019

AURO RIBEIRO DE SOUSA





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO/RJ**

PROCESSO 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros

DESPACHO PJ-E

Vistos etc

Inicialmente, indefiro o requerimento da 1ª ré na petição de id ca8b359, ante a ausência de procuração.

Manifeste-se a(s) ré(s) acerca dos cálculos apresentados pela parte autora, em 08 dias, ocasião em que poderá(ão) impugná-los, sob pena de preclusão.

No caso de impugnação, deverá ser apresentada planilha com indicação de valores que entende devidos, sob pena de desconsideração.

Rio de Janeiro, 13/06/2019

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA

Juiz do Trabalho



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - 14/06/2019 18:07:08 - 5b125ea

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1906130903173090000095045915>

Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019

ID. 5b125ea - Pág. 1

Número do documento: 1906130903173090000095045915



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO/RJ**

PROCESSO 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros

DESPACHO PJ-E

Vistos etc

Inicialmente, indefiro o requerimento da 1ª ré na petição de id ca8b359, ante a ausência de procuração.

Manifeste-se a(s) ré(s) acerca dos cálculos apresentados pela parte autora, em 08 dias, ocasião em que poderá(ão) impugná-los, sob pena de preclusão.

No caso de impugnação, deverá ser apresentada planilha com indicação de valores que entende devidos, sob pena de desconsideração.

Rio de Janeiro, 13/06/2019

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA

Juiz do Trabalho



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - 14/06/2019 18:07:09 - 7838c9b

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19061418070918600000095177168>

Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019

ID. 7838c9b - Pág. 1

Número do documento: 19061418070918600000095177168

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ

CONSTRUTORA CALPER LTDA, já qualificada nos autos da Reclamação Trabalhista de número em epígrafe, vem, perante V. Exa., requerer a **habilitação nos autos** do seguinte advogado:

1) **THIAGO VENTURA DA SILVA, OAB/RJ 203.739, CPF 086.983.247-62**

Por fim, requer a V. Exa., que sejam as **publicações** posteriores a esta data, notificações e intimações oficiais realizadas **exclusivamente** em nome do **Dr. THIAGO VENTURA DA SILVA, OAB - RJ 203.739**, sob pena de nulidade da notificação, conforme os termos do 5º do artigo 272 do Novo CPC e súmula 427 do TST.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2019.

THIAGO VENTURA DA SILVA

OAB/RJ 203.739



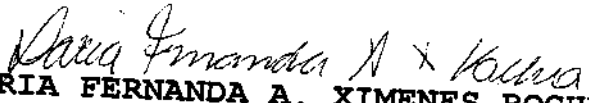


Advocacia Ximenes

SUBSTABELECIMENTO

Eu, **Dra. MARIA FERNANDA ANACHORETA XIMENES ROCHA**, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Rio de Janeiro, sob o n°. 148.456, **SUBSTABELEÇO SEM RESERVAS DE PODERES**, o Dr. **THIAGO VENTURA DA SILVA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rio de Janeiro, sob o n° 203.739.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.

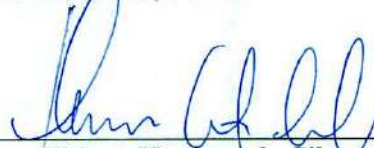

MARIA FERNANDA A. XIMENES ROCHA
OAB/RJ 148.456



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa dos advogados **Heiriene Pires de Menezes** - OAB/RJ nº 201.984, **Luiz Fernando Neves de Oliveira** – OAB/RJ nº 197.507 e **Maria Eugênia Pereira da Fonseca Spinelli** – OAB/RJ nº 174.448, todos os poderes que me foram conferidos, a fim de defesa nos autos das Reclamações Trabalhistas em que a outorgante é reclamada, no âmbito das Varas do Trabalho e Tribunal Regional do Trabalho em qualquer grau de instância, podendo, inclusive, acordar, conciliar, contestar, transigir, indicar preposto, e conforme ajustado entre as partes, substabelecer com reserva de iguais.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2019.



Thiago Ventura da Silva
OAB/RJ 203.739



EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 19ª VARA DO TRABALHO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO: 0101492.33.2017.5.01.0019

FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem através de seu advogado abaixo assinado IMPUGNAR os cálculos pelas razões a seguir, bem como requer a juntada dos cálculos em anexo:

Os cálculos de liquidação de sentença apresentados foram devidamente analisados de acordo com despacho id 29449b7, e apresentamos a seguir os pontos de inconsistências por nós identificados.

DO AVISO PRÉVIO

Equivocado o valor apresentado do aviso prévio, quando ao certo é 57 dias proporcionais e não 60 dias. Refletindo no FGTS, multa do 467 CLT, correção monetária e juros.

FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3

Calculada a maior, não observando a real proporcionalidade das férias.

Majorando a multa do 467 CLT e o resultado.

DA MULTA DO FGTS

O valor apresentado encontra se em discordância com o extrato apresento. Devendo ser retificado. Refletindo na multa do 467 e majorando o resultado

DA MULTA 467 CLT

Valor totalmente majorado, devendo ser revisto e observado as devidas verbas calculadas.

Desta forma requer que o cálculo da reclamada seja homologado.

Termos em que,

Pede deferimento.



Rio de Janeiro 02 de julho de 2019

Raquel de Oliveira Melo

OAB/RJ 170659



Processo: 0101492-33.2017.5.01.0019										Admissão		25/06/2008			
Vara: 19ª VARA DO TRABALHO - RIO DE JANEIRO										Anotação na CTPS					
Reclamante: BRUNO JOSE DA SILVA										Dispensa:		01/09/2017			
Reclamado: FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONST. CIVIL LTDA E OUTROS										Função:		CARPINTEIRO			
Diferenças calculadas:					Data do Cálculo:					01/07/2019		Prescrição		15/09/2012	
DATA	MOEDA	BASE PARA 8% FGTS			PERÍODO	PROPORÇÃO		VALORES PAGOS	VERBAS RESCISÓRIAS	TOTAL DEVIDO	INSS	FGTS + 40%	PRINCIPAL		
jan/2017	R\$	1.878,80			1.878,80				1.878,80	1.878,80		210,43	210,43		
fev/2017	R\$	1.878,80			1.878,80				1.878,80	1.878,80		210,43	210,43		
mar/2017	R\$	1.878,80			1.878,80				1.878,80	1.878,80		210,43	210,43		
abr/2017	R\$	1.878,80			1.878,80				1.878,80	1.878,80		210,43	210,43		
mai/2017	R\$	1.878,80			1.878,80				1.878,80	1.878,80		210,43	210,43		
jun/2017	R\$	1.878,80			1.878,80				1.878,80	1.878,80		210,43	210,43		
jul/2017	R\$	1.962,40			1.962,40				1.962,40	1.962,40		219,79	219,79		
ago/2017	R\$	1.962,40			1.962,40				1.962,40	1.962,40		219,79	219,79		
<i>Médias (verbas variáveis) para rescisão</i>															
VERBAS RESCISÓRIAS															
Data	Moeda	Descrição			Período	Proporção									
set/2017	R\$	Aviso Prévio Indenizado			-	-	57	30		3.728,56	3.728,56		417,60	4.146,16	
set/2017	R\$	Saldo de Salário			-	-	1	30		65,41	65,41	5,23	7,33	67,51	
set/2017	R\$	13º Salário Proporcional			-	-	10	12		1.635,33	1.635,33	130,83	183,16	1.687,66	
set/2017	R\$	Férias Proporcionalis			-	-	3	12		490,60	490,60			490,60	
set/2017	R\$	Adicional de 1/3 Férias								163,53	163,53			163,53	
set/2017	R\$	Multa art. 477 C.L.T.								1.962,40	1.962,40			1.962,40	
set/2017	R\$	Multa art. 467 C.L.T.								6.717,77	6.717,77			6.717,77	
set/2017	R\$	Multa de 40% FGTS								-	-		7.178,36	7.178,36	
TOTAL EM R\$ REAIS									14.763,61	14.763,61	136,06	9.488,57	24.116,12		

MAIOR REMUNERAÇÃO

Salário 1.962,40

SALA DO PARA FINS RESCISÓRIO 17.945,89
MULTA 40% 7.178,36

Processo:	0101492-33.2017.5.01.0019									
Reclamante	BRUNO JOSE DA SILVA									
Reclamado	FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONST. CIVIL LTDA E OUTROS									
Juros ao Mês		Data do Ajuizamento	Data da Atualização	Indexador	Valor	Data da Sentença	Data do Acórdão	Data do Trânsito em Julgado		
Simplex	1,00%									
Data do Cálculo:	01/07/2019	15/09/2017	01/05/2019	IDTR	0,013117810					
DEMONSTRATIVO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA						VERBAS INDENIZATÓRIAS DEDUTÍVEIS DE IMPOSTO DE RENDA		FGTS - 8% A DEPOSITAR		
DATA	VALOR HISTÓRICO	TABELÃO mai/2019	VALOR CORRIGIDO	TAXA DE JUROS	JUROS DEVIDOS	TOTAL DEVIDO	VERBAS INDENIZATÓRIAS	TOTAL ATUALIZADO	FGTS - 8% A DEPOSITAR	TOTAL ATUALIZADO + JUROS DE MORA
jan/2017	210,43	1,086195240	228,56	0,195333	44,65	273,21	210,43	228,56		-
fev/2017	210,43	1,080361289	227,34	0,195333	44,41	271,74	210,43	227,34		-
mar/2017	210,43	1,078743174	227,00	0,195333	44,34	271,33	210,43	227,00		-
abr/2017	210,43	1,076482561	226,52	0,195333	44,25	270,77	210,43	226,52		-
mai/2017	210,43	1,073905188	225,98	0,195333	44,14	270,12	210,43	225,98		-
jun/2017	210,43	1,072189685	225,62	0,195333	44,07	269,69	210,43	225,62		-
jul/2017	219,79	1,074123107	236,08	0,195333	46,11	282,19	219,79	236,08		-
ago/2017	219,79	1,070376788	235,26	0,195333	45,95	281,21	219,79	235,26		-
set/2017	22.413,99	1,069200667	23.965,05	0,195333	4.681,17	28.646,22	20.849,30	22.292,08		-
24.116,12							22.551,43		0,00	
TOTAIS EM R\$ REAIS NA DATA DO CÁLCULO =>			25.797,39		5.039,09	30.836,48	24.124,43		0,00	
TOTAL EM TR PR NA DATA DO CÁLCULO =>								1.839.059,10675		0,00000



Processo	0101492-33.2017.5.01.0019		19ª VARA DO TRABALHO - RIO DE JANEIRO											
Reclamante	BRUNO JOSE DA SILVA													
Reclamado	FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONST. CIVIL LTDA E OUTROS													
DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS														
Código da Receita: 2909 - Reclamatória Trabalhista - CNPJ														
DATA	SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO			SEGURADO				EMPRESA	R.A.T.		TOTAL DEVIDO	TABELÃO	TOTAL ATUALIZADO	
	DIFERENÇAS	ORIGINAL	TOTAL	%	DEVIDO	DESCONTO	DIFERENÇA	20%	1%	RECLAMANTE			RECLAMADO	
set/2018	65,41		65,41	8,00%	5,23		5,23	13,08		0,65	18,97	1,086195240	5,68	14,92
set/2018	1.635,33		1.635,33	8,00%	130,83		130,83	327,07		16,35	474,25	1,080361289	141,34	371,02
TOTAL EM R\$ REAIS					136,06		136,06	340,15		17,01	493,22		147,02	385,94

QUADRO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECOLHER

CAMPO 6 - VALOR DO INSS (SEGURADO + EMPRESA)	493,22
CAMPO 9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	-
CAMPO 10 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTA E JUROS	39,75
CAMPO 11 - TOTAL A RECOLHER	532,96

OBSERVAÇÃO

NÃO PROCEDEMOS A APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE TERCEIROS EM VISTA DO RECONHECIMENTO PELO ORGÃO ARRECADADOR, DA INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA EXECUTAR DE OFÍCIO TAL CONTRIBUIÇÃO, COM BASE NO ART 876, PARÁGRAFO ÚNICO DA CLT; ART 195, CAPUT DA CF E ART 240. PRIMEIRA PARTE DA CF.



Processo:	0101492-33.2017.5.01.0019	19ª VARA DO TRABALHO - RIO DE JANEIRO
Reclamante:	BRUNO JOSE DA SILVA	
Reclamado:	FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONST. CIVIL LTDA E OUTROS	

QUADRO RESUMO

TOTAL GERAL ATUALIZADO MENOS O INSS	R\$ 30.836,48
IDTR	0,01311781
VALOR EM IDTR	2350734,069

CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA - art. 44 da Lei nº 12.350/2010

VALOR TOTAL CORRIGIDO MONETARIAMENTE	25.797,39
DEDUÇÕES:	-24.124,43
VERBAS INDENIZATÓRIAS CORRIGIDAS	-24.124,43
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (JÁ DEDUZIDA NAS VERBAS TRIBUTÁVEIS)	
TOTAL DAS VERBAS TRIBUTÁVEIS	1.672,96
PERÍODO DA CONDENAÇÃO	25/06/2008 01/09/2017 111,83
	13º SALÁRIOS 9,19
BASE DE CÁLCULO DO IRRF	13,82
IMPOSTO	0,0%
DEDUÇÃO LEGAL DA TABELA PROGRESSIVA	0,00
DEDUÇÃO POR DEPENDENTE	
IMPOSTO DEVIDO MENSAL	0,00
PERÍODO DA CONDENAÇÃO	121,03
IMPOSTO A RECOLHER	0,00

RESUMO FINAL

TOTAL DO VALOR PRINCIPAL ATUALIZADO	25.797,39
TOTAL DOS JUROS DE MORA APLICADOS	5.039,09
INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL	-
TOTAL LÍQUIDO DO RECLAMANTE	30.836,48
FGTS A DEPOSITAR	-
HONORÁRIOS PERICIAIS	-
HONORÁRIOS DE ADVOGADO	-
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	-
INSS A RECOLHER	
RECLAMANTE	147,02
RECLAMADO	385,94
CUSTAS	2% 616,73
TOTAL DO DESEMBOLSO DA RECLAMADA EM R\$ REAIS	31.986,18
VALOR EM IDTR - I.R.R.F.	0
VALOR EM IDTR - INSS A RECOLHER - RECLAMANTE	11207,98352
VALOR EM IDTR - INSS A RECOLHER - RECLAMADO	29420,95675



EXMO. SR. DR. JUIZ DA 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ

-
-
-
-

Processo nº **0101492-33.2017.5.01.0019**

CONSTRUTORA CALPER LTDA, nos autos da acima referida **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** movida por **BRUNO JOSE DA SILVA**, por seus advogados, ante ao despacho de id. 7838c9b, **IMPUGNAR** os cálculos de id. 6415d5e, pelas razões a seguir, bem como requer a juntada dos cálculos em anexo:

DO PERÍODO DE RESPONSABILIDADE

A parte autora equivocou-se quanto à apuração dos títulos deferidos, haja vista não observou o período de Responsabilidade Subsidiária determinado pelo Comando Judicial.

O montante exequendo ultrapassa o quanto efetivamente devido pelas peticionantes, pois os cálculos de id. 6415d5e, compreendem o período total contrato de trabalho do Autor, no entanto, a sentença limitou a responsabilidade da Empresa aos créditos do período de março/2014 até março/2017. Vejamos:

"(...) declara-se sua responsabilidade subsidiária, condenando-o, secundariamente, a responder pelos pedidos acima deferidos, **à exceção das multas previstas nos arts. 467 e 477, da CLT, que não se estendem ao tomador de serviços.** (Grifo original)

Observe-se que a responsabilidade da terceira ré abrange o período de março de 2014 à março de 2017." (Grifo nosso)

-



Portanto, a formulação dos cálculos na forma apresentada pelo Autor importa em ofensa à coisa julgada, pois não observou os parâmetros da execução fixados pela sentença, no sentido de que a responsabilidade das Rés ficasse limitada ao período em que se comprovou a prestação de serviço do Autor.

Sendo assim, em cumprimento à coisa julgada e ao princípio da segurança jurídica, pugna a Ré que sejam retificados os cálculos autorais, a fim de que se proceda ao desmembramento do período de responsabilidade de cada Reclamada, ficando a responsabilidade da 3ª Reclamada - CONSTRUTORA CALPER LTDA - limitada ao período de [março/2014 até março/2017](#).

ÍNDICE DE CORREÇÃO TRABALHISTA - IPCA-E

Quanto à atualização monetária, equivocou-se o Autor, quanto aos índices utilizados, visto que o mesmo considerou o IPCA-E, quando o correto seriam os índices correspondentes à TRD.

Cabe ressaltar, que o ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), deferiu liminar para suspender os efeitos de decisão proferida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) que determinou a substituição dos índices de correção monetária aplicada aos débitos trabalhistas. A decisão do TST, proferida em agosto deste ano, afastou o uso da Taxa Referencial Diária (TRD) e determinou a adoção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

Diante disso, merecem reparos os cálculos apresentados, para que os cálculos sejam atualizados utilizando os índices correspondentes à TRD.

Nas planilhas em anexo, esta Consultoria apresenta os cálculos em valores históricos, bem como atualizados até maio/2019, através dos índices dos meses subsequentes, ressaltando que os cálculos apresentados pela Parte Autora estão atualizados para a mesma data.

Nestes Termos,

Pedem Deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2019.

THIAGO VENTURA DA SILVA



OAB/RJ 203.739

HEIRIENE PIRES DE MENEZES

OAB/RJ 201.984



PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante: **BRUNO JOSE DA SILVA**

Reclamado: **CONSTRUTORA CALPER LTDA.**

Período do Cálculo: **01/03/2014 a 31/03/2017**

Data Ajuizamento: **15/09/2017**

Data Liquidação: **01/05/2019**

Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
FGTS 8%	452,51	88,38	540,89
MULTA SOBRE FGTS 40%	181,00	32,64	213,64
Total	633,51	121,02	754,53

Percentual de Parcelas Remuneratórias e Tributáveis: 0,00%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
FGTS	754,53
Bruto Devido ao Reclamante	754,53
Total de Descontos	0,00
Líquido Devido ao Reclamante	754,53

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	754,53
Total Devido pelo Reclamado	754,53

SENTENÇA:

VERBAS RESCISÓRIAS (AVISO PRÉVIO, SALDO DE SALÁRIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 PROP. E FGTS + 40%;

MULTAS DOS ARTS. 467 E 477 DA CLT;

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA 3ª RECLAMADA - DE MARÇO/2014 ATÉ MARÇO/2017;

NÃO HOUVE REFORMA POSTERIOR;

Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

1. Aplicada prescrição ao FGTS devido em data anterior a 15/09/2012.
2. Valores corrigidos pelo índice 'Tabela Única JT Diário', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST.



Processo: 0101492-33.2017.5.01.0019

Cálculo: 7

PLANILHA DE CÁLCULOReclamante: **BRUNO JOSE DA SILVA**Reclamado: **CONSTRUTORA CALPER LTDA.**Período do Cálculo: **01/03/2014 a 31/03/2017**Data Ajuizamento: **15/09/2017**Data Liquidação: **01/05/2019****Dados do Cálculo**Estado: **RJ** Município: **RIO DE JANEIRO**Regime de Trabalho: **Tempo Integral**

Maior Remuneração:

Prazo de Aviso Prévio: **Calculado**Zerar Valor Negativo (Padrão): **Não**Carga Horária (Padrão): **220,00**Admissão: **25/06/2008**Aplicar Prescrição Quinquenal: **Sim**

Última Remuneração:

Projetar Aviso Prévio Indenizado: **Sim**Considerar Feriados Estaduais: **Sim**Sábado como Dia Útil: **Sim**Demissão: **28/10/2017**Aplicar Prescrição Trintenária: **Sim**Limitar Avos ao Período de Cálculo: **Não**Considerar Feriados **Sim**

PONTOS FACULTATIVOS	
Nome	Abrangência
CARNAVAL	Nacional
CORPUS CHRISTI	Nacional
SEXTA-FEIRA SANTA	Nacional

Histórico Salarial

OCORRÊNCIAS DO HISTÓRICO SALARIAL	
MÊS/ANO	SALÁRIO BASE
01/2017	1.878,80
02/2017	1.878,80
03/2017	1.878,80

Demonstrativo de FGTSNome: **FGTS 8%**Período: **09/2012 a 10/2017**Comentário: **PAGAR AO RECLAMANTE**

(SALÁRIO BASE) X 8%									
Ocorrência	Base	Alíquota	Devido	Recolhido	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
01/2017	1.878,80	8%	150,30	0,00	150,30	1,004260092	150,94	29,48	180,42
02/2017	1.878,80	8%	150,30	0,00	150,30	1,003956897	150,90	29,47	180,37
03/2017	1.878,80	8%	150,30	0,00	150,30	1,002434199	150,67	29,43	180,10

Cálculo liquidado por offline em 02/07/2019 às 12:19:38.

Pág. 2 de 3



Assinado eletronicamente por: THIAGO VENTURA DA SILVA - 02/07/2019 16:47:37 - a918d33
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070216465616000000096121794>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 19070216465616000000096121794

	Total	452,51	88,38	540,89
--	--------------	---------------	--------------	---------------

Nome: MULTA DE 40% SOBRE FGTS (DEVIDO)

Comentário: PAGAR AO RECLAMANTE

(FGTS (Total Devido) x 40%)							
Data Ocorrência	Base	Percentual	Devido	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
28/10/2017	452,51	40%	181,00	1,000000000	181,00	32,64	213,64

Cálculo liquidado por offline em 02/07/2019 às 12:19:38.

Pág. 3 de 3



Assinado eletronicamente por: THIAGO VENTURA DA SILVA - 02/07/2019 16:47:37 - a918d33
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070216465616000000096121794>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 19070216465616000000096121794

ID. a918d33 - Pág. 3



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO/RJ**

PROCESSO 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros

DESPACHO PJ-E

Vistos etc

Manifeste-se a(s) ré(s) acerca dos cálculos apresentados pela parte autora, em 08 dias, ocasião em que poderá(ão) impugná-los, sob pena de preclusão.

No caso de impugnação, deverá ser apresentada planilha com indicação de valores que entende devidos, sob pena de desconsideração.

Rio de Janeiro, 16/07/2019

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA

Juiz do Trabalho



DESTINATÁRIO(S): FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência do despacho, abaixo transcrito(a):

Vistos etc

Manifeste-se a(s) ré(s) acerca dos cálculos apresentados pela parte autora, em 08 dias, ocasião em que poderá(ão) impugná-los, sob pena de preclusão.

No caso de impugnação, deverá ser apresentada planilha com indicação de valores que entende devidos, sob pena de desconsideração.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/pje>



DESTINATÁRIO(S): CONSTRUTORA CALPER LTDA.

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência do despacho, abaixo transcrito(a):

Vistos etc

Manifeste-se a(s) ré(s) acerca dos cálculos apresentados pela parte autora, em 08 dias, ocasião em que poderá(ão) impugná-los, sob pena de preclusão.

No caso de impugnação, deverá ser apresentada planilha com indicação de valores que entende devidos, sob pena de desconsideração.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/pje>



EXMO. SR. DR. JUIZ DA 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ

-
-
-
-

Processo nº **0101492-33.2017.5.01.0019**

CONSTRUTORA CALPER LTDA, nos autos da acima referida **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** movida por **BRUNO JOSE DA SILVA**, por seus advogados, ante ao despacho de id. 7838c9b, **IMPUGNAR** os cálculos de id. 6415d5e, pelas razões a seguir, bem como requer a juntada dos cálculos em anexo:

DO PERÍODO DE RESPONSABILIDADE

A parte autora equivocou-se quanto à apuração dos títulos deferidos, haja vista não observou o período de Responsabilidade Subsidiária determinado pelo Comando Judicial.

O montante exequendo ultrapassa o quanto efetivamente devido pelas peticionantes, pois os cálculos de id. 6415d5e, compreendem o período total contrato de trabalho do Autor, no entanto, a sentença limitou a responsabilidade da Empresa aos créditos do período de março/2014 até março/2017. Vejamos:

"(...) declara-se sua responsabilidade subsidiária, condenando-o, secundariamente, a responder pelos pedidos acima deferidos, **à exceção das multas previstas nos arts. 467 e 477, da CLT, que não se estendem ao tomador de serviços.** (Grifo original)

Observe-se que a responsabilidade da terceira ré abrange o período de março de 2014 à março de 2017." (Grifo nosso)

-



Portanto, a formulação dos cálculos na forma apresentada pelo Autor importa em ofensa à coisa julgada, pois não observou os parâmetros da execução fixados pela sentença, no sentido de que a responsabilidade das Rés ficasse limitada ao período em que se comprovou a prestação de serviço do Autor.

Sendo assim, em cumprimento à coisa julgada e ao princípio da segurança jurídica, pugna a Ré que sejam retificados os cálculos autorais, a fim de que se proceda ao desmembramento do período de responsabilidade de cada Reclamada, ficando a responsabilidade da 3ª Reclamada - CONSTRUTORA CALPER LTDA - limitada ao período de [março/2014 até março/2017](#).

ÍNDICE DE CORREÇÃO TRABALHISTA - IPCA-E

Quanto à atualização monetária, equivocou-se o Autor, quanto aos índices utilizados, visto que o mesmo considerou o IPCA-E, quando o correto seriam os índices correspondentes à TRD.

Cabe ressaltar, que o ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), deferiu liminar para suspender os efeitos de decisão proferida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) que determinou a substituição dos índices de correção monetária aplicada aos débitos trabalhistas. A decisão do TST, proferida em agosto deste ano, afastou o uso da Taxa Referencial Diária (TRD) e determinou a adoção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

Diante disso, merecem reparos os cálculos apresentados, para que os cálculos sejam atualizados utilizando os índices correspondentes à TRD.

Nas planilhas em anexo, esta Consultoria apresenta os cálculos em valores históricos, bem como atualizados até maio/2019, através dos índices dos meses subsequentes, ressaltando que os cálculos apresentados pela Parte Autora estão atualizados para a mesma data.

Nestes Termos,

Pedem Deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2019.

THIAGO VENTURA DA SILVA



OAB/RJ 203.739

HEIRIENE PIRES DE MENEZES

OAB/RJ 201.984



PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante: **BRUNO JOSE DA SILVA**Reclamado: **CONSTRUTORA CALPER LTDA.**Período do Cálculo: **01/03/2014 a 31/03/2017**Data Ajuizamento: **15/09/2017**Data Liquidação: **01/05/2019**

Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
FGTS 8%	452,51	88,38	540,89
MULTA SOBRE FGTS 40%	181,00	32,64	213,64
Total	633,51	121,02	754,53

Percentual de Parcelas Remuneratórias e Tributáveis: 0,00%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
FGTS	754,53
Bruto Devido ao Reclamante	754,53
Total de Descontos	0,00
Líquido Devido ao Reclamante	754,53

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	754,53
Total Devido pelo Reclamado	754,53

SENTENÇA:

VERBAS RESCISÓRIAS (AVISO PRÉVIO, SALDO DE SALÁRIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 PROP. E FGTS + 40%;

MULTAS DOS ARTS. 467 E 477 DA CLT;

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA 3ª RECLAMADA - DE MARÇO/2014 ATÉ MARÇO/2017;

NÃO HOUVE REFORMA POSTERIOR;

Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

1. Aplicada prescrição ao FGTS devido em data anterior a 15/09/2012.
2. Valores corrigidos pelo índice 'Tabela Única JT Diário', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST.



Processo: 0101492-33.2017.5.01.0019

Cálculo: 7

PLANILHA DE CÁLCULOReclamante: **BRUNO JOSE DA SILVA**Reclamado: **CONSTRUTORA CALPER LTDA.**Período do Cálculo: **01/03/2014 a 31/03/2017**Data Ajuizamento: **15/09/2017**Data Liquidação: **01/05/2019****Dados do Cálculo**Estado: **RJ** Município: **RIO DE JANEIRO**Regime de Trabalho: **Tempo Integral**

Maior Remuneração:

Prazo de Aviso Prévio: **Calculado**Zerar Valor Negativo (Padrão): **Não**Carga Horária (Padrão): **220,00**Admissão: **25/06/2008**Aplicar Prescrição Quinquenal: **Sim**

Última Remuneração:

Projetar Aviso Prévio Indenizado: **Sim**Considerar Feriados Estaduais: **Sim**Sábado como Dia Útil: **Sim**Demissão: **28/10/2017**Aplicar Prescrição Trintenária: **Sim**Limitar Avos ao Período de Cálculo: **Não**Considerar Feriados **Sim**

PONTOS FACULTATIVOS	
Nome	Abrangência
CARNAVAL	Nacional
CORPUS CHRISTI	Nacional
SEXTA-FEIRA SANTA	Nacional

Histórico Salarial

OCORRÊNCIAS DO HISTÓRICO SALARIAL	
MÊS/ANO	SALÁRIO BASE
01/2017	1.878,80
02/2017	1.878,80
03/2017	1.878,80

Demonstrativo de FGTSNome: **FGTS 8%**Período: **09/2012 a 10/2017**Comentário: **PAGAR AO RECLAMANTE**

(SALÁRIO BASE) X 8%									
Ocorrência	Base	Alíquota	Devido	Recolhido	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
01/2017	1.878,80	8%	150,30	0,00	150,30	1,004260092	150,94	29,48	180,42
02/2017	1.878,80	8%	150,30	0,00	150,30	1,003956897	150,90	29,47	180,37
03/2017	1.878,80	8%	150,30	0,00	150,30	1,002434199	150,67	29,43	180,10

Cálculo liquidado por offline em 02/07/2019 às 12:19:38.

Pág. 2 de 3



Assinado eletronicamente por: THIAGO VENTURA DA SILVA - 09/08/2019 10:06:55 - 3881753
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19080910064674600000098173897>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 19080910064674600000098173897

	Total	452,51	88,38	540,89
--	--------------	---------------	--------------	---------------

Nome: MULTA DE 40% SOBRE FGTS (DEVIDO)

Comentário: PAGAR AO RECLAMANTE

(FGTS (Total Devido) x 40%)							
Data Ocorrência	Base	Percentual	Devido	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
28/10/2017	452,51	40%	181,00	1,000000000	181,00	32,64	213,64

Cálculo liquidado por offline em 02/07/2019 às 12:19:38.

Pág. 3 de 3



Assinado eletronicamente por: THIAGO VENTURA DA SILVA - 09/08/2019 10:06:55 - 3881753
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19080910064674600000098173897>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 19080910064674600000098173897



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO/RJ**

PROCESSO 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros

DESPACHO PJ-E

Vistos etc

Manifeste-se o reclamante acerca da impugnação da(s) ré(s) ao seu cálculo.

Prazo de 08 dias.

Após, à contadoria para verificação da adequação dos cálculos apresentados à coisa julgada.

Rio de Janeiro, 16/08/2019

THIAGO MAFRA DA SILVA

JUIZ DO TRABALHO



Assinado eletronicamente por: THIAGO MAFRA DA SILVA - 18/08/2019 20:24:10 - e4f6b74
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081617355745000000098700367>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 19081617355745000000098700367

ID. e4f6b74 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO/RJ**

PROCESSO 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros

DESPACHO PJ-E

Vistos etc

Manifeste-se o reclamante acerca da impugnação da(s) ré(s) ao seu cálculo.

Prazo de 08 dias.

Após, à contadoria para verificação da adequação dos cálculos apresentados à coisa julgada.

Rio de Janeiro, 16/08/2019

THIAGO MAFRA DA SILVA

JUIZ DO TRABALHO



Assinado eletronicamente por: THIAGO MAFRA DA SILVA - 18/08/2019 20:24:10 - 8a7af2f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081820241070400000098723893>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 19081820241070400000098723893

ID. 8a7af2f - Pág. 1

EXMO. SR.DR. JUIZ DA 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO -RJ.

PROCESSO: **0101492-33.2017.5.01.0019**

BRUNO JOSE DA SILVA, nos autos do processo em destaque, em que contende com **FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA E OUTRA**, vem através do seu advogado infra-assinado, manifestar sua contrariedade à petição de impugnação e cálculos das executadas constantes as fls.722/727 e fls.728/741.

Das fls. 722/727

DO AVISO PRÉVIO

Sem razão a executada em seus argumentos quanto ao cálculo do aviso prévio, tendo em vista que os cálculos da exequente observaram a coisa julgada quanto ao critério de apuração do aviso prévio, bem como a legislação vigente.

Desta feita, por essa razão em nada merecem reparos os cálculos do exequente, caindo por terra os argumentos tecidos pela executada.

FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3

Sem razão a executada em seus argumentos quanto ao cálculo das férias proporcionais + 1/3, tendo em vista que os cálculos da exequente observaram a coisa julgada quanto ao critério de apuração do aviso prévio, bem como a legislação vigente.



Desta feita, por essa razão em nada merecem reparos os cálculos do exequente, caindo por terra os argumentos tecidos pela executada.

DA MULTA DO FGTS

Sem razão a executada em seus argumentos no que tange a base de cálculo para apuração da multa do FGTS, tendo em vista que ao contrário do alegado os valores adotados pelo exequente constam dos documentos constantes dos autos processuais, sendo assim, por respeitar a coisa julgada, em nada merece reparos os cálculos do exequente quanto a tal aspecto.

DA MULTA 467 CLT

Sem razão a executada em seus argumentos, tendo em vista que ao contrário do refutado os cálculos do exequente observaram de forma correta a apuração da multa do artigo 467 CLT sobre todos as verbas rescisórias incontroversas apontadas pela r.decisão, por essa razão em nada merece reparos os cálculos

Das fls. 728/741

DO PERÍODO DE RESPONSABILIDADE

Sem razão a executada em seus argumentos no que tange ao período de sua responsabilidade, tendo em vista que o exequente deve apurar o valor total devido da execução com base na decisão transitada em julgado, não cabendo apurar apenas o período de responsabilidade como alegado, caindo por terra os argumentos tecidos pela executada, o que no momento oportuno do pagamento pode ser apontado o valor devido por cada executada, no caso da primeira reclamada não honrar com a integralidade do pagamento, sendo assim não apontar o valor devido por cada executada não se trata de um erro como alegado.

DO ÍNDICE DE CORREÇÃO TRABALHISTA IPCA-E

Sem razão a executada em seus argumentos no que tange a correção monetária, tendo em vista que não há que se falar em correção pela TR, pois o débito trabalhista passou a ser corrigido pelo IPCA-E, conforme decisão do STF, através da



decisão na RCL 22012, a qual já transitou em julgado, conforme abaixo passamos a demonstrar através da certidão de trânsito em julgado. "Verbis"

"RECLAMAÇÃO 22012 RECLTE.(S) : FEDERACAO NACIONAL DOS BANCOS ADV.(A/S) : MAURICIO DE SOUSA PESSOA (156805-B/SP) RECLDO.(A/S) : TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS INTDO.(A/S) : LISSANDRA ANGÉLICA MARQUES ADV.(A/S) : MERITH DE DEUS BITENCOURT (76026/RS) Certifico que o(a) acórdão/decisão transitou em julgado em 15/08/2018, dia subsequente ao término do prazo recursal. Brasília, 17 de agosto de 2018. EWERTON NICACIO NETO Matrícula 3059"

Ocorre, que a executada despreza a decisão do STF, decisão essa que manteve o entendimento do TST (decisão proferida em 04/08/2015 pelo Tribunal Pleno do TST (processo nº TST-ArgInc-479-60.5.04.0231) e com isso determinou que a correção monetária do débito trabalhista deixou de sofrer a correção pela TR e passou a sofrer a correção pelo IPCA-E, o que deve ser observado após a data da decisão do STF.

Ocorre, que é de bom alvitre ressaltar que durante a sessão de terça-feira, 5 de dezembro/2017, a 2ª turma do STF julgou improcedente a ação ajuizada pela Federação Nacional dos Bancos – Fenaban (RCL 22012) contra a decisão do TST que alterou a base de cálculo de débitos trabalhistas. A Corte Superior do Trabalho havia determinado a adoção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E no lugar da Taxa Referencial Diária – TRD para a atualização dos débitos, o que foi questionado pela Federação.

Note-se que o recente § 7º do art. 879, CLT, trazido no bojo da "Reforma Trabalhista" não tem qualquer efeito, pois apenas traz para a CLT a norma já existente na Lei 8.177/91, norma essa que restou afastada pelo TST no julgamento mencionado acima em razão da sua inadequação à Constituição.



Desta feita, diante da decisão do STF, não há que se falar em, correção monetária pela TR e sim correção monetária do débito trabalhista pelos fatores de correção pelo IPCA-E.

Logo, resta claro que os argumentos tecidos pela executada caem por terra e por essa razão em nada merecem reparos os cálculos do exequente.

Diante do exposto, espera o exequente pelo acolhimento integral das razões supra, consubstanciadas através dos cálculos anteriormente apresentados, por se encontrarem em consonância com a coisa julgada, os quais requer-se sejam homologados, como medida de mais salutar **JUSTIÇA!**

N .Termos
P. Deferimento

Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 2019.

Marcus Vinicius Marques Paulino
OAB/RJ 126.932

OAB/RJ





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO/RJ**

PROCESSO 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros

DESPACHO PJ-E

Vistos etc

Remetam-se os autos à contadoria do Juízo para verificação.

Aguarde-se a promoção.

Rio de Janeiro, 05/09/2019

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA

Juiz do Trabalho



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - 06/09/2019 08:26:56 - 1521830

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1909051421094060000099978243>

Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019

ID. 1521830 - Pág. 1

Número do documento: 1909051421094060000099978243



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805119 - e.mail: vt19.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101492-33.2017.5.01.0019
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros

CERTIDÃO PJe

Em cumprimento ao despacho de Id. 1521830, sugerimos a homologação dos cálculos ora anexados, por estarem em consonância com a coisa julgada.

Nada mais.

À conclusão.

RIO DE JANEIRO, 3 de Outubro de 2019.

MARCOS CESAR DA ROCHA SALEMA



PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante: **BRUNO JOSE DA SILVA**

Reclamado: **FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA**

Período do Cálculo: **25/06/2008 a 01/09/2017**

Data Ajuizamento: **15/09/2017**

Data Liquidação: **03/10/2019**

Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
AVISO PRÉVIO	3.749,34	922,22	4.671,56
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE AVISO PRÉVIO	1.874,67	461,11	2.335,78
FÉRIAS + 1/3	3.508,15	862,89	4.371,04
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE FÉRIAS + 1/3	1.754,08	431,45	2.185,53
13º SALÁRIO	1.644,45	372,16	2.016,61
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE 13º SALÁRIO	822,22	202,24	1.024,46
MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT	1.973,34	485,38	2.458,72
SALDO DE SALÁRIO	65,77	14,88	80,65
VALOR PAGO - ACORDO ID. B34D5CC	(9.500,00)	(1.434,20)	(10.934,20)
FGTS 8%	1.719,51	420,77	2.140,28
MULTA SOBRE FGTS 40%	7.932,75	1.911,54	9.844,29
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE MULTA SOBRE FGTS	3.966,38	955,77	4.922,15
Total	19.510,66	5.606,21	25.116,87

Percentual de Parcelas Remuneratórias: 8,77% - Percentual de Parcelas Tributáveis: 12,98%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
VERBAS	13.132,30
FGTS	11.984,57
Bruto Devido ao Reclamante	25.116,87
DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(136,67)
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Total de Descontos	(136,67)
Líquido Devido ao Reclamante	24.980,20

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	24.980,20
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	592,84
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Subtotal	25.573,04
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	800,00
Total Devido pelo Reclamado	26.373,04

Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

1. Prazo do aviso prévio apurado segundo a Lei nº 12.506/2011.

Cálculo liquidado por MARCOS CESAR DA ROCHA SALEMA em 03/10/2019 às 14:43:11.

Pág. 1 de 8



Assinado eletronicamente por: MARCOS CESAR DA ROCHA SALEMA - 03/10/2019 15:39:46 - b1968ab
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19100315392044200000101783111>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 19100315392044200000101783111

2. Apos de férias e/ou 13º salário apurados considerando a projeção do prazo do aviso prévio.
3. Contribuições sociais sobre 'salários devidos vencidos antes de 05/03/2009' sem acréscimo de juros e multa, conforme Art. 276, caput do Decreto nº 3.048/99. Contribuições sociais sobre 'salários devidos vencidos a partir de 05/03/2009' com acréscimo de juros desde a prestação do serviço e sem acréscimos de multa.
4. Valores corrigidos pelo índice 'IPCA-E' até 10/11/2017 e pelo índice 'Tabela Única JT Mensal' a partir de 11/11/2017, acumulados a partir do mês subsequente ao vencimento das verbas mensais e do mês de vencimento das verbas anuais e rescisórias.
5. Imposto de renda apurado através da 'tabela progressiva acumulada' vigente no mês da liquidação (Art. 12-A da Lei nº 7.713/1988).
6. Custas Judiciais corrigidas pelo índice 'IPCA-E' até 10/11/2017 e pelo índice 'Tabela Única JT Mensal' a partir de 11/11/2017, acumulados a partir do mês subsequente ao vencimento.
7. Juros simples de 1% a.m., pro rata dia (Art. 39 da Lei nº 8177/91).
8. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Cálculo liquidado por MARCOS CESAR DA ROCHA SALEMA em 03/10/2019 às 14:43:11.

Pág. 2 de 8



Assinado eletronicamente por: MARCOS CESAR DA ROCHA SALEMA - 03/10/2019 15:39:46 - b1968ab
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19100315392044200000101783111>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 19100315392044200000101783111

ID. b1968ab - Pág. 2

Processo: 0101492-33.2017.5.01.0019

Cálculo: 110737

PLANILHA DE CÁLCULOReclamante: **BRUNO JOSE DA SILVA**Reclamado: **FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA**Período do Cálculo: **25/06/2008 a 01/09/2017**Data Ajuizamento: **15/09/2017**Data Liquidação: **03/10/2019****Dados do Cálculo**Estado: **RJ** Município: **RIO DE JANEIRO**Regime de Trabalho: **Tempo Integral**Maior Remuneração: **1.962,40**Prazo de Aviso Prévio: **Calculado**Zerar Valor Negativo (Padrão): **Não**Carga Horária (Padrão): **220,00**Admissão: **25/06/2008**Aplicar Prescrição Quinquenal: **Não**

Última Remuneração:

Projetar Aviso Prévio Indenizado: **Sim**Considerar Feriados Estaduais: **Sim**Sábado como Dia Útil: **Sim**Demissão: **01/09/2017**Aplicar Prescrição Trintenária: **Não**Limitar Avos ao Período de Cálculo: **Não**Considerar Feriados **Sim**

PONTOS FACULTATIVOS	
Nome	Abrangência
SEXTA-FEIRA SANTA	Nacional
CARNAVAL	Nacional
CORPUS CHRISTI	Nacional

Histórico Salarial

OCORRÊNCIAS DO HISTÓRICO SALARIAL	
MÊS/ANO	SALÁRIO BASE
01/2017	1.878,80
02/2017	1.878,80
03/2017	1.878,80
04/2017	1.878,80
05/2017	1.878,80
06/2017	1.878,80
07/2017	1.962,40
08/2017	1.962,40
09/2017	1.962,40

Demonstrativo de Verbas

Cálculo liquidado por MARCOS CESAR DA ROCHA SALEMA em 03/10/2019 às 14:43:11.

Pág. 3 de 8



Assinado eletronicamente por: MARCOS CESAR DA ROCHA SALEMA - 03/10/2019 15:39:46 - b1968ab
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19100315392044200000101783111>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 19100315392044200000101783111

Nome: **AVISO PRÉVIO**Período: **25/06/2008 a 01/09/2017**Incidência(s): **FGTS**

Comentário: -

(((MAIOR REMUNERAÇÃO) / 30,0000) X 1,00000000) X APURADA)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 01/09/2017	1.962,40	30,0000	1,00000000	57,0000	Não	3.728,56	0,00	3.728,56	1,005574070	3.749,34
Total										3.749,34

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE AVISO PRÉVIO**Período: **25/06/2008 a 01/09/2017**Incidência(s): **Não há.**

Comentário: -

(((AVISO PRÉVIO) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 01/09/2017	3.728,56	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	1.864,28	0,00	1.864,28	1,005574070	1.874,67
Total										1.874,67

Nome: **FÉRIAS + 1/3**Período: **25/06/2008 a 01/09/2017**Incidência(s): **Não há.**

Comentário: -

(((MAIOR REMUNERAÇÃO) / 12,0000) X 1,33333333) X AVOS)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 01/09/2017	1.962,40	12,0000	1,33333333	12,0000	Não	2.616,53	0,00	2.616,53	1,005574070	2.631,11
01 a 01/09/2017	1.962,40	12,0000	1,33333333	4,0000	Não	872,18	0,00	872,18	1,005574070	877,04
Total										3.508,15

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE FÉRIAS + 1/3**Período: **25/06/2008 a 01/09/2017**Incidência(s): **Não há.**

Comentário: -

(((FÉRIAS + 1/3) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 01/09/2017	-	-	-	-	-	1.744,36	0,00	1.744,36	1,005574070	1.754,08
Total										1.754,08



Nome: **13º SALÁRIO**Período: **25/06/2008 a 01/09/2017**Incidência(s): **FGTS / Contribuição Social / IRPF**

Comentário: -

(((SALÁRIO BASE) / 12,0000) X 1,00000000) X AVOS)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 01/09/2017	1.962,40	12,0000	1,00000000	10,0000	Não	1.635,33	0,00	1.635,33	1,005574070	1.644,45
Total										1.644,45

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE 13º SALÁRIO**Período: **25/06/2008 a 01/09/2017**Incidência(s): **IRPF**

Comentário: -

(((13º SALÁRIO) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 01/09/2017	1.635,33	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	817,66	0,00	817,66	1,005574070	822,22
Total										822,22

Nome: **MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT**Período: **25/06/2008 a 01/09/2017**Incidência(s): **Não há.**

Comentário: -

(((MAIOR REMUNERAÇÃO) / 1,0000) X 1,00000000) X 1,0000										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 01/09/2017	1.962,40	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.962,40	0,00	1.962,40	1,005574070	1.973,34
Total										1.973,34

Nome: **SALDO DE SALÁRIO**Período: **25/06/2008 a 01/09/2017**Incidência(s): **FGTS / Contribuição Social / IRPF**

Comentário: -

(((SALÁRIO BASE) / 1,0000) X 1,00000000) X 1,0000										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 01/09/2017	65,41	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	65,41	0,00	65,41	1,005574070	65,77
Total										65,77



Nome: **VALOR PAGO - ACORDO ID. B34D5CC**Período: **15/06/2018 a 15/06/2018**Incidência(s): **Não há.**

Comentário: -

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
15 a 15/06/2018	-	-	-	-	-	0,00	9.500,00	(9.500,00)	1,000000000	(9.500,00)
									Total	(9.500,00)

Demonstrativo de Juros sobre VerbasNome: **JUROS SOBRE VERBAS**

Ocorrência	Data Inicial	Total de Verbas	Contribuição Social	Previdência Privada	Capital	Taxa	Juros
09/2017	15/09/2017	15.392,02	136,67	0,00	15.255,35	24,60 %	3.752,32
06/2018	30/06/2018	(9.500,00)	0,00	0,00	(9.500,00)	15,10 %	(1.434,19)
						Total	2.318,13

Demonstrativo de FGTSNome: **FGTS 8%**Período: **01/2017 a 09/2017**Comentário: **PAGAR AO RECLAMANTE**

(SALÁRIO BASE + AVISO PRÉVIO + SALDO DE SALÁRIO + 13º SALÁRIO) X 8%									
Ocorrência	Base	Alíquota	Devido	Recolhido	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
01/2017	1.827,84	8%	146,23	0,00	146,23	1,020434842	149,22	36,70	185,92
02/2017	1.904,14	8%	152,33	0,00	152,33	1,014954090	154,61	38,03	192,64
03/2017	1.878,80	8%	150,30	0,00	150,30	1,013433939	152,32	37,47	189,79
04/2017	1.878,80	8%	150,30	0,00	150,30	1,011310187	152,00	37,39	189,39
05/2017	2.118,85	8%	169,51	0,00	169,51	1,008888854	171,01	42,06	213,07
06/2017	2.358,91	8%	188,71	0,00	188,71	1,007277211	190,09	46,76	236,85
07/2017	1.933,71	8%	154,70	0,00	154,70	1,009093579	156,10	38,40	194,50
08/2017	1.962,40	8%	156,99	0,00	156,99	1,005574070	157,87	38,83	196,70
09/2017	5.429,30	8%	434,34	0,00	434,34	1,004469154	436,29	105,13	541,42
						Total	1.719,51	420,77	2.140,28

Nome: **SAQUE E/OU SALDO DE FGTS**Comentário: **PARA CALCULAR A BASE DA MULTA SOBRE FGTS**

Valor Informado					
Ocorrência	Valor	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
31/08/2017	17.945,89	1,005574070	18.045,92	0,00	18.045,92

Cálculo liquidado por MARCOS CESAR DA ROCHA SALEMA em 03/10/2019 às 14:43:11.

Pág. 6 de 8



Assinado eletronicamente por: MARCOS CESAR DA ROCHA SALEMA - 03/10/2019 15:39:46 - b1968ab
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19100315392044200000101783111>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 19100315392044200000101783111

	Total	18.045,92	0,00	18.045,92
--	--------------	------------------	-------------	------------------

Nome: MULTA DE 40% SOBRE FGTS (DEVIDO + SALDO E/OU SAQUE)

Comentário: PAGAR AO RECLAMANTE

(FGTS (Total Devido + Saque e/ou Saldo) x 40%)							
Data Ocorrência	Base	Percentual	Devido	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
01/09/2017	19.743,65	40%	7.897,46	1,004469154	7.932,75	1.911,54	9.844,29

Nome: MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE MULTA DE 40% SOBRE FGTS

Comentário: PARA SOMAR AO PRINCIPAL

((Multa de 40% sobre FGTS) x 0,50)							
Data Ocorrência	Base	Percentual	Devido	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
01/09/2017	7.897,46	50%	3.948,73	1,004469154	3.966,38	955,77	4.922,15

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social sobre Salários Devidos - Período 25/06/2008 a 15/06/2018

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (DESCONTAR DO PRINCIPAL)

Base(s) para Salário Pago:										
Base(s) para Salário Devido: SALDO DE SALÁRIO + 13º SALÁRIO										
Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Contribuição Social Salário Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido
09/2017	0,00	8,00 %	608,44	0,00	65,41	65,41	8,00 %	5,23	1,004469154	5,26
09/2017	0,00	8,00 %	608,44	0,00	1.635,33	1.635,33	8,00 %	130,83	1,004469154	131,41
Observação: D = A x B limitado a C e G = menor valor entre (C - D) e (E x F)									Total	136,67

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (RECOLHER À PREVIDÊNCIA)

Base(s) para Salário Pago:													
Base(s) para Salário Devido: SALDO DE SALÁRIO + 13º SALÁRIO													
Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Cont. Social Sal. Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
09/2017	0,00	8,00 %	608,44	0,00	65,41	65,41	8,00 %	5,23	1,000000000	5,23	0,65	-	5,88
09/2017	0,00	8,00 %	608,44	0,00	1.635,33	1.635,33	8,00 %	130,83	1,000000000	130,83	16,28	-	147,11
Observação: D = A x B limitado a C e G = menor valor entre (C - D) e (E x F)									Total	136,06	16,93	0,00	152,99



Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EMPRESA

Base(s) para Salário Devido: SALDO DE SALÁRIO + 13º SALÁRIO								
Ocorrência	Salário Devido (A)	Alíquota (B)	Devido Empresa (C)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
09/2017	65,41	20,00 %	13,08	1,000000000	13,08	1,62	-	14,70
09/2017	1.635,33	20,00 %	327,07	1,000000000	327,07	40,72	-	367,79
Observação: C = A x B				Total	340,15	42,34	0,00	382,49

Nome: SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO (SAT)

Base(s) para Salário Devido: SALDO DE SALÁRIO + 13º SALÁRIO								
Ocorrência	Salário Devido (A)	Alíquota (B)	Devido SAT (C)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
09/2017	65,41	3,00 %	1,96	1,000000000	1,96	0,24	-	2,20
09/2017	1.635,33	3,00 %	49,06	1,000000000	49,06	6,10	-	55,16
Observação: C = A x B				Total	51,02	6,34	0,00	57,36

Demonstrativo de Imposto de Renda**Rendimentos Recebidos Acumuladamente Relativos a Anos-Calendarário Anteriores ao do Recebimento - 01/09/2017 a 01/09/2017****Nome: TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA**

Verbas	Juros	Quant. de Meses	Contribuição Social	Previdência Privada	Pensão Alimentícia	Honorários	Dependentes	Aposentado > 65 anos	Base	Faixa	Alíquota	Dedução	Devido
2.532,44	-	2	136,67	0,00	0,00	0,00	-	-	2.395,77	0,00 à 3.807,96	0,00 %	0,00	0,00
Total Devido												0,00	

**Demonstrativo de Custas Judiciais
Custas pelo Reclamado****Nome: CUSTAS DE CONHECIMENTO**

F = [((A submetido a B) x D) + E]

Ocorrência	Valor (A)	Piso (B)	Teto (C)	Índice correção (D)	Valor corrigido	Juros (E)	Total (F)
08/03/2019	800,00	10,64	-	1,000000000	800,00	-	800,00

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Devido	Recolhido	Diferença
03/10/2019	800,00	0,00	800,00



PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante: **BRUNO JOSE DA SILVA**

Reclamado: **CONSTRUTORA CALPER LTDA.**

Período do Cálculo: **25/06/2008 a 01/09/2017**

Data Ajuizamento: **15/09/2017**

Data Liquidação: **03/10/2019**

Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
FÉRIAS + 1/3	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO	493,33	111,65	604,98
FGTS 8%	39,42	9,50	48,92
MULTA SOBRE FGTS 40%	15,79	3,80	19,59
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE MULTA SOBRE FGTS	7,90	1,90	9,80
Total	556,44	126,85	683,29

Percentual de Parcelas Remuneratórias e Tributáveis: 88,66%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
VERBAS	614,78
FGTS	68,51
Bruto Devido ao Reclamante	683,29
DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(39,42)
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Total de Descontos	(39,42)
Líquido Devido ao Reclamante	643,87

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	643,87
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	171,01
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Subtotal	814,88
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	800,00
Total Devido pelo Reclamado	1.614,88

Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

1. Avos de férias e/ou 13º salário apurados considerando a projeção do prazo do aviso prévio.
2. Contribuições sociais sobre 'salários devidos vencidos antes de 05/03/2009' sem acréscimo de juros e multa, conforme Art. 276, caput do Decreto nº 3.048/99. Contribuições sociais sobre 'salários devidos vencidos a partir de 05/03/2009' com acréscimo de juros desde a prestação do serviço e sem acréscimos de multa.
3. Valores corrigidos pelo índice 'IPCA-E' até 10/11/2017 e pelo índice 'Tabela Única JT Mensal' a partir de 11/11/2017, acumulados a partir do mês subsequente ao vencimento das verbas mensais e do mês de vencimento das verbas anuais e rescisórias.
4. Imposto de renda apurado através da 'tabela progressiva acumulada' vigente no mês da liquidação (Art. 12-A da Lei nº 7.713/1988).
5. Custas Judiciais corrigidas pelo índice 'IPCA-E' até 10/11/2017 e pelo índice 'Tabela Única JT Mensal' a partir de 11/11/2017, acumulados a partir do mês subsequente ao vencimento.

Cálculo liquidado por MARCOS CESAR DA ROCHA SALEMA em 03/10/2019 às 15:33:51.

Pág. 1 de 6



Assinado eletronicamente por: MARCOS CESAR DA ROCHA SALEMA - 03/10/2019 15:39:46 - 9abdf69
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19100315393141000000101783131>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 19100315393141000000101783131

6. Juros simples de 1% a.m., pro rata dia (Art. 39 da Lei nº 8177/91).
7. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Cálculo liquidado por MARCOS CESAR DA ROCHA SALEMA em 03/10/2019 às 15:33:51.

Pág. 2 de 6



Assinado eletronicamente por: MARCOS CESAR DA ROCHA SALEMA - 03/10/2019 15:39:46 - 9abdf69
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19100315393141000000101783131>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 19100315393141000000101783131

ID. 9abdf69 - Pág. 2

Processo: 0101492-33.2017.5.01.0019

Cálculo: 110862

PLANILHA DE CÁLCULOReclamante: **BRUNO JOSE DA SILVA**Reclamado: **CONSTRUTORA CALPER LTDA.**Período do Cálculo: **25/06/2008 a 01/09/2017**Data Ajuizamento: **15/09/2017**Data Liquidação: **03/10/2019****Dados do Cálculo**Estado: **RJ** Município: **RIO DE JANEIRO**Regime de Trabalho: **Tempo Integral**Maior Remuneração: **1.962,40**Prazo de Aviso Prévio: **Calculado**Zerar Valor Negativo (Padrão): **Não**Carga Horária (Padrão): **220,00**Admissão: **25/06/2008**Aplicar Prescrição Quinquenal: **Não**

Última Remuneração:

Projetar Aviso Prévio Indenizado: **Sim**Considerar Feriados Estaduais: **Sim**Sábado como Dia Útil: **Sim**Demissão: **01/09/2017**Aplicar Prescrição Trintenária: **Não**Limitar Avos ao Período de Cálculo: **Não**Considerar Feriados **Sim**

PONTOS FACULTATIVOS	
Nome	Abrangência
SEXTA-FEIRA SANTA	Nacional
CARNAVAL	Nacional
CORPUS CHRISTI	Nacional

Histórico Salarial

OCORRÊNCIAS DO HISTÓRICO SALARIAL	
MÊS/ANO	SALÁRIO BASE
01/2017	1.878,80
02/2017	1.878,80
03/2017	1.878,80
04/2017	1.878,80
05/2017	1.878,80
06/2017	1.878,80
07/2017	1.962,40
08/2017	1.962,40
09/2017	1.962,40

Demonstrativo de Verbas

Cálculo liquidado por MARCOS CESAR DA ROCHA SALEMA em 03/10/2019 às 15:33:51.

Pág. 3 de 6



Assinado eletronicamente por: MARCOS CESAR DA ROCHA SALEMA - 03/10/2019 15:39:46 - 9abdf69
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19100315393141000000101783131>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 19100315393141000000101783131

Nome: **FÉRIAS + 1/3**Período: **25/06/2008 a 01/09/2017**Incidência(s): **Não há.**

Comentário: -

(((MAIOR REMUNERAÇÃO) / 12,0000) X 1,33333333) X QUANTIDADE)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 01/09/2017	1.962,40	12,0000	1,33333333	9,0000	Não	1.962,40	3.000,00	0,00	1,005574070	0,00
									Total	0,00

Nome: **13º SALÁRIO**Período: **25/06/2008 a 01/09/2017**Incidência(s): **FGTS / Contribuição Social / IRPF**

Comentário: -

(((SALÁRIO BASE) / 12,0000) X 1,00000000) X QUANTIDADE)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 01/09/2017	1.962,40	12,0000	1,00000000	3,0000	Não	490,60	0,00	490,60	1,005574070	493,33
									Total	493,33

Demonstrativo de Juros sobre Verbas

Nome: **JUROS SOBRE VERBAS**

Ocorrência	Data Inicial	Total de Verbas	Contribuição Social	Previdência Privada	Capital	Taxa	Juros
09/2017	15/09/2017	493,33	39,42	0,00	453,91	24,60 %	111,65
						Total	111,65

Demonstrativo de FGTS

Nome: **FGTS 8%**Período: **01/2017 a 09/2017**Comentário: **PAGAR AO RECLAMANTE**

(SALÁRIO BASE + 13º SALÁRIO) X 8%									
Ocorrência	Base	Alíquota	Devido	Recolhido	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
01/2017	1.827,84	8%	146,23	146,23	0,00	1,020434842	0,00	0,00	0,00
02/2017	1.904,14	8%	152,33	152,33	0,00	1,014954090	0,00	0,00	0,00
03/2017	1.878,80	8%	150,30	150,30	0,00	1,013433939	0,00	0,00	0,00
04/2017	0,00	8%	0,00	0,00	0,00	1,011310187	0,00	0,00	0,00
05/2017	0,00	8%	0,00	0,00	0,00	1,008888854	0,00	0,00	0,00
06/2017	0,00	8%	0,00	0,00	0,00	1,007277211	0,00	0,00	0,00
07/2017	0,00	8%	0,00	0,00	0,00	1,009093579	0,00	0,00	0,00
08/2017	0,00	8%	0,00	0,00	0,00	1,005574070	0,00	0,00	0,00

Cálculo liquidado por MARCOS CESAR DA ROCHA SALEMA em 03/10/2019 às 15:33:51.

Pág. 4 de 6



Assinado eletronicamente por: MARCOS CESAR DA ROCHA SALEMA - 03/10/2019 15:39:46 - 9abdf69
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19100315393141000000101783131>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 19100315393141000000101783131

Nome: FGTS 8%

Período: 01/2017 a 09/2017

Comentário: PAGAR AO RECLAMANTE

SALÁRIO BASE + 13º SALÁRIO) X 8%									
Ocorrência	Base	Alíquota	Devido	Recolhido	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
09/2017	490,60	8%	39,25	0,00	39,25	1,004469154	39,42	9,50	48,92
Total							39,42	9,50	48,92

Nome: MULTA DE 40% SOBRE FGTS (DIFERENÇA)

Comentário: PAGAR AO RECLAMANTE

FGTS (Diferença) x 40%							
Data Ocorrência	Base	Percentual	Devido	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
01/09/2017	39,29	40%	15,72	1,004469154	15,79	3,80	19,59

Nome: MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE MULTA DE 40% SOBRE FGTS

Comentário: PARA SOMAR AO PRINCIPAL

((Multa de 40% sobre FGTS) x 0,50)							
Data Ocorrência	Base	Percentual	Devido	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
01/09/2017	15,72	50%	7,86	1,004469154	7,90	1,90	9,80

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social sobre Salários Devidos - Período 25/06/2008 a 15/06/2018

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (DESCONTAR DO PRINCIPAL)

Base(s) para Salário Pago:										
Base(s) para Salário Devido: 13º SALÁRIO										
Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Contribuição Social Salário Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido
09/2017	0,00	8,00 %	608,44	0,00	490,60	490,60	8,00 %	39,25	1,004469154	39,42
Observação: D = A x B limitado a C e G = menor valor entre (C - D) e (E x F)									Total	39,42

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (RECOLHER À PREVIDÊNCIA)

Base(s) para Salário Pago:													
Base(s) para Salário Devido: 13º SALÁRIO													
Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Cont. Social Sal. Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
09/2017	0,00	8,00 %	608,44	0,00	490,60	490,60	8,00 %	39,25	1,000000000	39,25	4,88	-	44,13
Observação: D = A x B limitado a C e G = menor valor entre (C - D) e (E x F)									Total	39,25	4,88	0,00	44,13

Cálculo liquidado por MARCOS CESAR DA ROCHA SALEMA em 03/10/2019 às 15:33:51.

Pág. 5 de 6



Assinado eletronicamente por: MARCOS CESAR DA ROCHA SALEMA - 03/10/2019 15:39:46 - 9abdf69
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19100315393141000000101783131>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 19100315393141000000101783131

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EMPRESA

Base(s) para Salário Devido: 13º SALÁRIO								
Ocorrência	Salário Devido (A)	Alíquota (B)	Devido Empresa (C)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
09/2017	490,60	20,00 %	98,12	1,000000000	98,12	12,21	-	110,33
Observação: C = A x B				Total	98,12	12,21	0,00	110,33

Nome: SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO (SAT)

Base(s) para Salário Devido: 13º SALÁRIO								
Ocorrência	Salário Devido (A)	Alíquota (B)	Devido SAT (C)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
09/2017	490,60	3,00 %	14,72	1,000000000	14,72	1,83	-	16,55
Observação: C = A x B				Total	14,72	1,83	0,00	16,55

Demonstrativo de Imposto de Renda**Rendimentos Recebidos Acumuladamente Relativos a Anos-Calendarário Anteriores ao do Recebimento - 01/09/2017 a 01/09/2017****Nome: TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA**

Verbas	Juros	Quant. de Meses	Contribuição Social	Previdência Privada	Pensão Alimentícia	Honorários	Dependentes	Aposentado > 65 anos	Base	Faixa	Alíquota	Dedução	Devido
493,33	-	1	39,42	0,00	0,00	0,00	-	-	453,91	0,00 à 1.903,98	0,00 %	0,00	0,00
Total Devido													0,00

**Demonstrativo de Custas Judiciais
Custas pelo Reclamado****Nome: CUSTAS DE CONHECIMENTO**

$$F = [((A \text{ submetido a } B) \times D) + E]$$

Ocorrência	Valor (A)	Piso (B)	Teto (C)	Índice correção (D)	Valor corrigido	Juros (E)	Total (F)
08/03/2019	800,00	10,64	-	1,000000000	800,00	-	800,00

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Devido	Recolhido	Diferença
03/10/2019	800,00	0,00	800,00





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805119 - e.mail: vt19.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101492-33.2017.5.01.0019
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros

DECISÃO PJe

Vistos, etc.

Homologo os cálculos de **Id. b1968ab e 9abdf69** para que produzam seus efeitos legais.

1) Notifiquem-se as partes, sendo a primeira ré para comprovar o pagamento do crédito exequendo de Id. b1968ab, no

prazo de 15 dias.

2) Transcorrido *in albis*, proceda-se à consulta e penhora *on line* pelo crédito exequendo acrescido da multa prevista no

art. 523 do CPC c/c art. 769 da CLT.

3) Frustrada a execução em face da primeira ré, prossiga-se em face da segunda (CONSTRUTORA CALPER

LTDA.) quanto ao crédito exequendo de Id. 9abdf69.

4) Garantido o juízo e decorrido o prazo sem oferecimento dos embargos - art. 884 da CLT - expeçam-se alvarás ao(à)

autor(a), ao INSS e à Fazenda Nacional, com os acréscimos legais.

Nos termos do art. 1º, § único, da Portaria nº 582 de 11/12/13 do Ministério da Fazenda, nos casos em que o valor

das contribuições previdenciárias devidas no processo for igual ou inferior a R\$20.000,00, fica dispensada a intimação

da União.



5) Havendo quitação total do crédito exequendo, archive-se o feito definitivamente.

RIO DE JANEIRO, 3 de Outubro de 2019.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805119 - e.mail: vt19.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101492-33.2017.5.01.0019
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros

DECISÃO PJe

Vistos, etc.

Homologo os cálculos de **Id. b1968ab e 9abdf69** para que produzam seus efeitos legais.

1) Notifiquem-se as partes, sendo a primeira ré para comprovar o pagamento do crédito exequendo de Id. b1968ab, no

prazo de 15 dias.

2) Transcorrido *in albis*, proceda-se à consulta e penhora *on line* pelo crédito exequendo acrescido da multa prevista no

art. 523 do CPC c/c art. 769 da CLT.

3) Frustrada a execução em face da primeira ré, prossiga-se em face da segunda (CONSTRUTORA CALPER

LTDA.) quanto ao crédito exequendo de Id. 9abdf69.

4) Garantido o juízo e decorrido o prazo sem oferecimento dos embargos - art. 884 da CLT - expeçam-se alvarás ao(à)

autor(a), ao INSS e à Fazenda Nacional, com os acréscimos legais.

Nos termos do art. 1º, § único, da Portaria nº 582 de 11/12/13 do Ministério da Fazenda, nos casos em que o valor

das contribuições previdenciárias devidas no processo for igual ou inferior a R\$20.000,00, fica dispensada a intimação

da União.



5) Havendo quitação total do crédito exequendo, archive-se o feito definitivamente.

RIO DE JANEIRO, 3 de Outubro de 2019.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



Exmo Senhor Dr. Juiz da MM. 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº 0101492-33.2017.5.01.0019

BRUNO JOSE DA SILVA, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da Reclamação Trabalhista que promove em face de **FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA E OUTROS** vem, por esta e na melhor forma de direito, à presença de V. Exa, **REQUERER** a penhora nas contas de titularidade da segunda reclamada, tendo em vista que foi notificada para pagamento e permaneceu inerte até a presente data, tendo, inclusive, expirado o prazo para quitação.

Termos em que,

Pede deferimento,

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2.019.

Marcus Vinicius M. Paulino

OAB/RJ 126.932



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO/RJ**

PROCESSO0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros

DESPACHO PJ-E

Vistos etc

Nesta data, registrada a inclusão do presente no Sistema de Arrecadação de Bloqueios Bancários, observando-se o valor da condenação de cada uma das executadas.

Aguarde-se por 30 dias pelo período de arrecadação do **SABB**, **após** o que deverá certificar a Secretaria o resultado.

Integralizado o crédito antes do prazo supra, certifique-se a garantia do Juízo com ciência ao(s) executado(s) para fins do art. 884 da CLT.

Decorrido o prazo supra sem garantia do juízo, volvam-me conclusos.

Atente a parte que o transcurso do prazo pode ser verificado pelo advogado diretamente na aba de "expedientes" do PJe, prescindindo, portanto, de diligências em balcão da Secretaria, que procede à regular certificação dos prazos vencidos.

Rio de Janeiro, 07/11/2019



MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA

Juiz do Trabalho



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - 08/11/2019 08:42:42 - e00a016

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19110713305305000000103782070>

Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019

ID. e00a016 - Pág. 2

Número do documento: 19110713305305000000103782070



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO/RJ

PROCESSO0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros

DESPACHO PJ-E

Vistos etc

Nesta data, registrada a inclusão do presente no Sistema de Arrecadação de Bloqueios Bancários, observando-se o valor da condenação de cada uma das executadas.

Aguarde-se por 30 dias pelo período de arrecadação do **SABB**, **após** o que deverá certificar a Secretaria o resultado.

Integralizado o crédito antes do prazo supra, certifique-se a garantia do Juízo com ciência ao(s) executado(s) para fins do art. 884 da CLT.

Decorrido o prazo supra sem garantia do juízo, volvam-me conclusos.

Atente a parte que o transcurso do prazo pode ser verificado pelo advogado diretamente na aba de "expedientes" do PJe, prescindindo, portanto, de diligências em balcão da Secretaria, que procede à regular certificação dos prazos vencidos.

Rio de Janeiro, 07/11/2019



MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA

Juiz do Trabalho



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - 08/11/2019 08:42:42 - bdf5423

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19110808424288100000103824281>

Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019

ID. bdf5423 - Pág. 2

Número do documento: 19110808424288100000103824281

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ.

Proc. nº 0101492-33.2017.5.01.0019

CONSTRUTORA CALPER LTDA, nos autos do processo em referência, no qual contende com **BRUNO JOSE DA SILVA**, por seus advogados infra firmados, vem a V. Exa., **CHAMAR O FEITO A ORDEM**, visto que decisão homologatória de ID: 4dad2d proferida em 04/10/2019 foi determinado o seguinte:

3) Frustrada a execução em face da primeira ré, prossiga-se em face da segunda (CONSTRUTORA CALPER LTDA.) quanto ao crédito exequendo de Id. 9abdf69.

No entanto, **sem realizar qualquer ato executório contra a 1ª reclamada**, o Ilustre Juízo registrou a inclusão da 2ª reclamada no Sistema de Arrecadação de Bloqueios Bancários (SABB).

Ora V. Exa., a coisa julgada (ID: fd5d167) foi clara quanto a responsabilização subsidiária. Vejamos:

Agindo a terceira ré com culpa por falta do dever de vigilância da empresa contratada (artigos 186 e 927 do Código Civil de 2002), **declara-se sua responsabilidade subsidiária**, condenando-o, secundariamente, a responder pelos pedidos acima deferidos, à exceção das multas previstas nos arts. 467 e 477, da CLT, que não se estendem ao tomador de serviços.

Observe-se que a responsabilidade da terceira ré abrange o período de março de 2014 à março de 2017.

In verbis



Portanto, chama-se o feito à ordem, pois antes de serem iniciados os atos executórios contra esta peticionante, existe a necessidade de se realizar os meios de execução contra a 1ª ré/executada (por exemplo: BANCEJUD, RENAJUD, INFOJUD, ...), para posteriormente direcionar a execução contra a 2ª ré/executada.

Desta forma, requer a exclusão da peticionante do SABB, conforme esclarecimentos acima.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2019.

THIAGO VENTURA DA SILVA
OAB/RJ 203.739

LUIZ FERNANDO NEVES DE OLIVEIRA
OAB/RJ 197.507



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805119 - e.mail: vt19.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101492-33.2017.5.01.0019
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros

DESPACHO PJe

Vistos etc

Não prospera o alegado pela 2ª ré, tendo em vista que a tentativa de bloqueio ocorreu em face de ambos os réus, conforme consulta ao sistema.

Aguarde-se o prazo de idbdf5423 (20.01.2020).

RIO DE JANEIRO , 2 de Dezembro de 2019

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805119 - e.mail: vt19.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101492-33.2017.5.01.0019

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros

DESPACHO PJe

Vistos etc

Não prospera o alegado pela 2ª ré, tendo em vista que a tentativa de bloqueio ocorreu em face de ambos os réus, conforme consulta ao sistema.

Aguarde-se o prazo de idbdf5423 (20.01.2020).

RIO DE JANEIRO , 2 de Dezembro de 2019

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - 03/12/2019 07:31:37 - 1fbf523

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120307313704300000105180801>

Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019

ID. 1fbf523 - Pág. 1

Número do documento: 19120307313704300000105180801



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
E OUTROS (2)

Certifico que decorreu **SEM ÊXITO** o prazo fixado para tentativa de bloqueio de contas das executadas através do sistema automatizado de bloqueios bancários (SABB), não havendo quaisquer valores penhorados pelo Juízo.

Certifico, outrossim, que a ordem de bloqueios em referência se processou em face dos 02 executados.

Autos conclusos.

RIO DE JANEIRO/RJ, 28 de janeiro de 2020.

PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA
Assistente de Diretor de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO/RJ

PROCESSO0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros

DESPACHO PJ-E

Vistos etc

Intime-se o exequente para ciência da diligência infrutífera, facultada a indicação de bens livres e desembaraçados para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento imediato dos autos, com extinção do processo, nos termos do Art. 485, III, do Código de Processo Civil, c/c Art. 769 da Consolidação das Leis do Trabalho, não sendo considerados como impulso processual atos de simples requerimento, como a expedição de ofícios para localização da ré e/ou dos sócios.

Transcorrido, *in albis*, ou restando infrutífera(s) a(s) diligência(s) solicitada(s), declara-se desde já extinta a execução e desde já ciente o exequente, nos termos do Art. 485, III, e 921, ambos do CPC, c/c o Art. 769 da CLT.

Rio de Janeiro, 28/01/2020

THIAGO MAFRA DA SILVA

Juiz do Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO/RJ****PROCESSO0101492-33.2017.5.01.0019****RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA****RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros****DESPACHO PJ-E**

Vistos etc

Intime-se o exequente para ciência da diligência infrutífera, facultada a indicação de bens livres e desembaraçados para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento imediato dos autos, com extinção do processo, nos termos do Art. 485, III, do Código de Processo Civil, c/c Art. 769 da Consolidação das Leis do Trabalho, não sendo considerados como impulso processual atos de simples requerimento, como a expedição de ofícios para localização da ré e/ou dos sócios.

Transcorrido, *in albis*, ou restando infrutífera(s) a(s) diligência(s) solicitada(s), declara-se desde já extinta a execução e desde já ciente o exequente, nos termos do Art. 485, III, e 921, ambos do CPC, c/c o Art. 769 da CLT.

Rio de Janeiro, 28/01/2020

THIAGO MAFRA DA SILVA**Juiz do Trabalho**

Assinado eletronicamente por: THIAGO MAFRA DA SILVA - 28/01/2020 16:10:37 - a95268f

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012816103764200000107267688>

Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019

ID. a95268f - Pág. 1

Número do documento: 20012816103764200000107267688

Exmo Senhor Dr. Juiz da MM. 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº 0101492-33.2017.5.01.0019

BRUNO JOSE DA SILVA, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da Reclamação Trabalhista que promove em face de **FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA E OUTROS** vem, por esta e na melhor forma de direito, à presença de V. Exa **EXPOR E REQUERER** o que se segue, vejamos:

1. O reclamante foi intimado para ciência da diligência infrutífera com relação a primeira e a segunda reclamada, haja vista que o SAAB de ambas, foi negativo, conforme ID e9c8acb, sobretudo, para dar prosseguimento na execução.

2. Assim sendo, o reclamante, com fundamento no artigo 855-A da CLT e Provimento 01/19, **requer-se que seja desconsiderada a personalidade jurídica da primeira reclamada e executado os seus sócios**, a saber:

a) - **HEDEQUIAS NOGAROL**, brasileiro, casado, RG: 02730275-1, IFP/RJ, CPF: 154.902.897-91, residente e domiciliada na Avenida Lucio Costa, 4.600, bloco 3, apto 301, Barra da Tijuca, RJ, CEP: 22.630-010,



b) - CELIA MARIA YUNES NOGAROL, brasileira, casada, rg: 02.058.744-0, IFP/RJ, CPF: 074.484.977-23, residente e domiciliada na Avenida Lucio Costa, 4.600, bloco 3, apto 301, Barra da Tijuca, RJ, CEP: 22.630-010

c) - JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG: 2000106907, CPF: 099.220.537-99, residente e domiciliada na Avenida Lucio Costa, 4.600, bloco 2, apto 1.104, Barra da Tijuca, RJ, CEP: 22.630-010,

d) - HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, brasileiro, casado, RG: 2003104459, CPF: 074.549.087-56, residente e domiciliada na Avenida das Americas, 3500, bloco 4, sala 611, Barra da Tijuca, RJ, CEP: 22.640-102.

3. O reclamante junta com a presente, certidões positivas e contrato social que comprovam quais são os sócios das reclamadas, bem como, seus respectivos endereços.

4. **Concomitantemente**, tendo em vista que ambas as reclamadas já foram executadas e se mantiveram inertes, o reclamante requer ainda, a desconsideração da personalidade jurídica da segunda reclamada, qual seja, **CONSTRUTORA CALPER**, a fim de que sejam executados os seus sócios, conforme ID ef47834, a saber:

a) - RICARDO RANAURO, brasileiro, casado, RG: 07.592.955-4, CPF: 021.855.287-42, residente e domiciliada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 199, sala 401, Jacarepagua, RJ, CEP: 22.775-022.

b) - FABRICIO RANAURO NUNES, brasileiro, solteiro, RG: 08.855.472-0, CPF: 012.612.047-19, residente e domiciliada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 199, sala 401, Jacarepagua, RJ, CEP: 22.775-022.

c) - SUMATRA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 20.132.022/0001-12, residente e domiciliada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 199, sala 401, Jacarepagua, RJ, CEP: 22.775-022.



-

5. Requer-se por fim, que todas as notificações / intimações sejam expedidas em nome de **MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO, OAB/RJ 126.932**, com escritório sito a Av. Das Américas, nº 18.000, sala 402-D, Recreio, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 22790-704, telefone: 3553-4205, **sob pena de nulidade**.

Termos em que,

Pede deferimento,

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2.020.

Marcus Vinicius M. Paulino





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 04/10/2018

Valor da causa: R\$ 29.926,60

Dependência: 0100116-10.2017.5.01.0052

Partes:

SUSCITANTE: MARCELO ATANAZIO DA SILVA - CPF: 044.213.444-43

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - OAB: RJ126932

SUSCITADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA - CNPJ:
00.117.965/0001-69

SUSCITADO: HEDEQUIAS NOGAROL - CPF: 154.902.897-91

SUSCITADO: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL - CPF: 099.220.537-99

SUSCITADO: HEDEQUIAS YUNES NOGAROL - CPF: 074.549.087-56

SUSCITADO: CELIA MARIA YUNES NOGAROL - CPF: 074.484.977-23





Exmo. Sr. Dr. Juiz da MM. 52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ.

PROCESSO N.º 0100116-10.2017.5.01.0052

MARCELO ATANAZIO DA SILVA, nos autos da reclamação em que contende com **FORMAS ALIANÇAS EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., a fim de **EXPOR E REQUERER** o que se segue, vejamos:

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1810041412090000000082344370>
Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
Número do documento: 1810041412090000000082344370
Data de Juntac

ID. 699a377 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:45 - 2eab732
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020313421842400000107560298>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 20020313421842400000107560298

ID. 2eab732 - Pág. 2



Documento assinado pelo Shodo

1. Tendo em vista o despacho do dia 02 de agosto de 2.018, o reclamante requer a desconsideração da personalidade jurídica, com fundamento no artigo 855-A da CLT, a fim de que a execução recaia sobre os seus sócios abaixo relacionados e conforme contrato social ora juntado:

- 1) HEDEQUIAS NOGAROL, CPF nº 154.902.897-91
- 2) JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99
- 3) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56
- 4) CELIA MARIA YUNES NOGAROL, CPF nº 074.484.977-23

2. Requer-se por fim, que todas as notificações / intimações sejam expedidas em nome de MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO, OAB/RJ 126.932, com escritório sito a Av. Das Américas, nº 3.500, sala 434, bloco 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 22640-102, telefone: 3553-4205, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2.018.

Marcus Vinícius M. Paulino

OAB/RJ 126.932

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1810041412090000000082344370>
 Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
 Número do documento: 1810041412090000000082344370
 Data de Juntac

ID. 699a377 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:45 - 2eab732
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020313421842400000107560298>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 20020313421842400000107560298

ID. 2eab732 - Pág. 3



ADVOGADO
Marcus Vinicius Marques Paulino

Exmo. Sr. Dr. Juiz da MM. 52^a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ.

PROCESSO N.º 0100116-10.2017.5.01.0052

MARCELO ATANAZIO DA SILVA, nos
autos da reclamação em que contende com **FORMAS ALIANÇAS EQUIPAMENTOS PARA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., a fim de
EXPOR E REQUERER o que se segue, vejamos:

1. O reclamante requereu a execução do acordo entabulado entre as partes, pois a segunda parcela que estava programada para ser paga no dia **01 de setembro de 2.017**, não foi quitada.
2. O Ilustre Magistrado determinou que fosse juntado aos autos, o documento comprobatório, qual seja, o extrato da conta corrente, assim sendo, o reclamante junta, com sigilo, o extrato do mês de setembro e o extrato do mês de outubro/17.
3. Verifica-se pelo extrato bancário de setembro/17, que a segunda parcela do acordo não foi quitada no dia 01 de setembro de 2.017, sendo que, por esse motivo, no dia 04 de setembro de 2.017, o reclamante peticionou nos autos requerendo a execução do acordo.





4. Pois bem, tendo em vista a petição requerendo a execução do acordo, a reclamada, no dia 18 de setembro de 2.017, ou seja, 17 (dezesete) dias após a data aprazada, procedeu ao pagamento da segunda parcela do acordo, repita-se, com atraso.

5. A data de hoje, qual seja, o dia 02 de outubro de 2.017, era a data aprazada para o pagamento da terceira parcela do acordo, sendo que, mais uma vez, a reclamada não procedeu ao pagamento, conforme se observa pelo extrato bancário de outubro/17, o qual também encontra-se juntado sob sigilo.

6. Assim sendo, **a reclamada requer a execução da multa referente a segunda parcela do acordo, a qual, repita-se, foi paga com atraso, bem como, a execução da terceira parcela que estava programada para o dia 02 de outubro de 2.017, bem como, o vencimento antecipado das demais parcelas, acrescido da multa de 100%, conforme determinado no termo de acordo entabulado entre as partes e de acordo com o abaixo discriminado:**

Multa da segunda parcela	R\$ 500,00
Terceira parcela	R\$ 500,00
Parcelas vincendas (04 à 18)	R\$ 13.963,30
Multa de 100%	R\$ 14.963,30
Total	R\$ 29.926,60

7. **O reclamante requer a imediata penhora on line das contas da parte passiva e de seus sócios, conforme determinado no termo de acordo, a fim de que seja executado o valor de R\$ 29.926,60 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).**

8. Requer-se por fim, que todas as notificações / intimações sejam expedidas em nome de **MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO, OAB/RJ 126.932**, com escritório sito a Av. Das Américas, nº 3.500, sala 434, bloco 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 22640-102, telefone: 3553-4205, **sob pena de nulidade.**

Termos em que,
Pede deferimento.





Documento assinado pelo Shodo

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2.017.

Marcus Vinícius M. Paulino

OAB/RJ 126.932

OAB/RJ 126.932

3

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18100414135360700000082344453>
Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
Número do documento: 18100414135360700000082344453
Data de Juntac

ID. 7a8ef45 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:45 - 2eab732
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020313421842400000107560298>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 20020313421842400000107560298

ID. 2eab732 - Pág. 6



ADVOGADO
Marcus Vinicius Marques Paulino

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA ___ª VARA DO
TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ**

MARCELO ATANAZIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, carpinteiro, portador do RG nº 6673640, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.213.444-43, portador da CTPS nº 08472, série 00059, nascido em 25.11.1982, filho de Josue Atanzio da Silva e Maria de Lourdes da Silva, domiciliado e residente na Rua Deda, nº 11, CJ Rolas – Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 23520-592, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., por intermédio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, documento anexo, a fim de propor a presente

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face da Reclamada abaixo, fazendo-a pelas razões de fato e de direito que passa a seguir aduzir para ao final requerer:

FORMAS ALIANÇAS EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. – Avenida das Americas, nº 3.500, bloco 4, Ed. Toronto, salas 614/615, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ; Cep: 22.640-102, CNPJ/MF sob o n.º 00.117.965/0001-69;

Av. das Americas, 3500, sala 434, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ , CEP: 22640-102
Fone: 21 3553-4523 / 21 3553-4205 – vinicius@castroneves.com.br





ADVOGADO
Marcus Vinicius Marques Paulino

I – COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

O reclamante deixa de cumprir os preceitos contidos na Lei 9.958/00, uma vez que desconhece a existência de Comissão de Conciliação Prévia no âmbito do Sindicato da categoria que o representa, pelo que resta impossível o atendimento ao que manda o artigo 625-D, da CLT.

Ademais, a norma contida no *caput* do art. 625-D, da CLT, com a redação da Lei nº 9.958/2000, não torna obrigatória a tentativa de conciliação prévia, inclusive porque não prevê qualquer sanção às partes.

Por conseguinte a tentativa de conciliação perante a CCP não é obrigatória. Isto porque, se o interessado não procurou a Comissão de Conciliação Prévia é porque, obviamente, pretendeu dirigir-se diretamente à Justiça do Trabalho, como lhe assegura a Constituição Federal (art. 5º, XXXV), em razão do princípio da inafastabilidade da jurisdição.

Não obstante, ainda que assim houvesse o comparecimento não é obrigatório, cuida-se sim de uma faculdade e o eu não atendimento não ensejaria a extinção do processo. Vejamos a Resolução Administrativa nº 2 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região:

“COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO.

O comparecimento perante a Comissão de Conciliação Prévia é uma faculdade assegurada ao obreiro, objetivando a obtenção de um título executivo extrajudicial, conforme previsto no artigo 625-E, parágrafo único da CLT, mas não constitui condição da ação, nem tampouco pressuposto processual na reclamatória trabalhista, diante do comento emergente do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal.

Av. das Americas, 3500, sala 434, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ , CEP: 22640-102
Fone: 21 3553-4523 / 21 3553-4205 – vinicius@castroneves.com.br





ADVOGADO
Marcus Vinicius Marques Paulino

II - CONTRATO DE TRABALHO

O reclamante foi contratado pela 1ª reclamada em **25/01/2.010** para exercer a função de Carpinteiro, função que desempenhou até a sua dispensa.

Na data de **18/01/2.017** o contrato foi **IMOTIVADAMENTE RESCINDIDO**, sem que o reclamante recebesse as verbas rescisórias que tinha direito. O reclamante junta com a presente, recibo do aviso prévio.

Seu último demonstrativo de pagamento aponta que recebia como salário base a quantia de **R\$ 1.878,80 (hum mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**.

III - DA JORNADA DE TRABALHO

O reclamante, durante todo o pacto laboral, trabalhou das **07:00 horas às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira e das 07:00 às 16:00 horas, aos sábados**, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição e descanso, folgando aos domingos.

A jornada de trabalho do reclamante extrapolava a 8ª diária e a 44ª semanal, sendo certo que a reclamada não pagava a totalidade das horas extras que o reclamante tinha direito, restando ressaltar que os dias de repouso eram pagos de forma simples, sem a integração das horas extras habituais, contrariando, desta forma, os termos do Enunciado 172 do C. TST.

Além disso, o reclamante, durante todo o pacto laboral, trabalhou em todos os feriados, no horário das 07:00 às 16:00 horas, com 01 (uma) hora de intervalo e não percebeu o pagamento das horas extras com adicional de 100%.

Av. das Americas, 3500, sala 434, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ , CEP: 22640-102
Fone: 21 3553-4523 / 21 3553-4205 - vinicius@castroneves.com.br





ADVOGADO
Marcus Vinicius Marques Paulino

O reclamante faz jus ao pagamento da diferença de horas extras que não lhe foram quitadas, sendo que, de acordo com a CCT da categoria, as mesmas devem ser quitadas com o adicional de 70% quando do labor extraordinário de segunda a sexta-feira e com o adicional de 100% quando do labor aos sábados, domingos e feriados.

O reclamante requer a juntada dos controles de ponto do reclamante, sob as penas dos arts. 396 e 400, inciso I do NCPC. Caso a reclamada não proceda a juntada dos referidos documentos, o reclamante requer que seja aplicada a Súmula 338 do TST.

Portanto, por tudo o que foi demonstrado alhures, tem-se que o reclamante é credor da diferença de horas extras, com suas incidências nas verbas legais, tais como: DSR's, saldo de salário, férias + 1/3, 13º salários, aviso prévio e FGTS + 40%, nos termos das Súmulas 172, 264 e 347 do C. TST.

Destarte, por tudo o que foi exposto acima, o reclamante faz jus ao pagamento de diferença de horas extras com base na 8ª diária e 44ª semanal, com o adicional previsto na CCT da categoria e, caso este não seja o entendimento de V. Exa., *o que se admite apenas para argumentar*, de acordo com o previsto no artigo 7º, XIII da CF/88, com o adicional de 50% e em ambos os casos com o adicional de 100% quando do labor em feriados, todas elas com reflexos nas demais verbas contratuais tais como DSR's, saldo de salário, férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS + 40%.

IV - DOS REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS NOS DSR'S

O reclamante não recebeu as horas extras referente ao repouso semanal, conseqüentemente também não recebia os reflexos das horas extras sobre os DSR's (Súmula 172 do C. TST), fazendo jus aos mesmos, lembrando os ditames do artigo 7º da Lei 605 de 05 de janeiro de 1949, alínea "a": **“Art 7º. (...) a) para os**

Av. das Americas, 3500, sala 434, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ , CEP: 22640-102
Fone: 21 3553-4523 / 21 3553-4205 - vinicius@castroneves.com.br





Documento assinado pelo Shodo

ADVOGADO

Marcus Vinicius Marques Paulino

que trabalham por dia, semana, quinzena ou mês, à de um dia de serviço, computado as horas extras habitualmente prestadas (Lei 7.415 de 1985)...”

O pagamento dos reflexos das horas extras nos DSR's, não foram integrados nas férias acrescidos de 1/3, 13º salário, recolhimento do FGTS e verbas rescisórias, fazendo jus ao pagamento com as correções legais, a serem apuradas em regular liquidação de sentença.

O repouso semanal remunerado é parte integrante da remuneração do reclamante, portanto, se acrescidos de reflexos das horas extras, ao final a média remuneratória do reclamante, utilizada para fins de pagamento de férias + 1/3, 13º salários e verbas rescisórias restaria acrescida, se houvesse a reclamada observado o disposto no artigo no artigo 10º da Decreto 27.048 de 12 de maio de 1949, cujo teor pede-se “vênia” para destacar “**Art 10. A remuneração dos dias de repouso obrigatório, tanto do repouso semanal como aqueles correspondentes aos feriados, integrará o salário para todos os efeitos legais e com aqueles correspondentes aos feriados, integrará o salário para todos os efeitos legais e com ele deverá ser paga**”.

V - DIFERENÇA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

A reclamada não depositava, de forma correta, o valor do Fundo de Garantia que o reclamante tinha direito, sobretudo não considerava as horas extras para cômputo do recolhimento, além do que, por diversas vezes, fazia o depósito com atraso.

E mais, ao adotar tal prática a reclamada infringiu diretamente o contido no artigo 15, da Lei 8.036/1990 (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que manda depositar em conta vinculada a importância equivalente a 8% (oito por cento) da remuneração do empregado.

Av. das Americas, 3500, sala 434, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ , CEP: 22640-102
Fone: 21 3553-4523 / 21 3553-4205 – vinicius@castroneves.com.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1810041414153670000082344494>
Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
Número do documento: 1810041414153670000082344494
Data de Juntac

ID. 584ccc6 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:45 - 2eab732
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002031342184240000107560298>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 2002031342184240000107560298
ID. 2eab732 - Pág. 11



Documento assinado pelo Shodo

ADVOGADO
Marcus Vinicius Marques Paulino

E ainda, pela ausência de recolhimentos, deve a reclamada fazê-los, atualizando-se monetariamente a quantia, acrescida pela incidência da TR, com cobrança de juros e correção monetária, à vista do que dispõe o artigo 22, parágrafos 1º, 2º e 3º, da referida Lei 8.036/1990.

Restando evidenciado que a reclamada não procedeu ao recolhimento correto dos depósitos fundiários, faz jus, o reclamante, ao FGTS de todo o período laborado, acrescido de multa de 20% pelo atraso no pagamento, bem como, da multa de 40% pela dispensa imotivada.

Frise-se que, independentemente das sanções administrativas previstas no Decreto-lei 368 de 19 de dezembro de 1968, deve a reclamada, nos termos do artigo 22 da Lei 8.036 de 11 de maio de 1990, responder pela diferença dos depósitos fundiários acrescidas de juros de 1% ao mês, além da multa de 20%, com incidência na multa fundiária de 40%.

Outrossim, em face do disposto no artigo 22 da Lei 8036/90, que dispõe que o “...o empregador que não realizar os depósitos previstos nesta Lei, no prazo fixado no artigo 15, responderá pela atualização monetária da importância correspondente e sobre o valor atualizado dos depósitos, incidirão ainda, juros de mora de 1% ao mês e multa de 20%, sujeitando-se também os infratores, às obrigações e sanções previstas no Decreto-Lei 368/68”.

Este é o entendimento de nossos Tribunais:

MULTA DO FGTS. ARTIGO 22 DA LEI Nº 8.036/90. DIREITO DO EMPREGADO. Configurada a ausência de depósitos fundiários, **a multa prevista no artigo 22 da Lei nº 8.036/90 é medida que se impõe a favor do empregado, não tendo caráter meramente administrativo. Trata-se de penalidade imposta à mora ocasionada pelo empregador, cujo único prejudicado é o trabalhador. Posicionamento em contrário, "data venia",**

Av. das Americas, 3500, sala 434, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ , CEP: 22640-102
Fone: 21 3553-4523 / 21 3553-4205 - vinicius@castroneves.com.br





ADVOGADO

Marcus Vinicius Marques Paulino

implicaria em odioso "bis in idem", pois importaria em aplicar duas penalidades diferentes (multas previstas nos artigos 22 e 23 da Lei nº 8.036/90) para uma mesma infração. (TRT/SP, Ac. 20030137130, processo [5489920029020200](#), 6ª Turma, pub DOE/SP/PJ/TRT 2ª de 11/04/2003, Rel. Valdir Florindo). (g.n)

Portanto, requer o reclamante o acréscimo de referida multa às diferenças de FGTS, decorrente da ausência de depósitos.

Vale salientar que, conforme os pedidos formulados, todas as verbas de caráter salarial devem refletir no FGTS. Ademais, considerando a injusta dispensa ocorrida, deve a reclamada ser condenada também no pagamento da multa fundiária de 40% sobre as verbas pleiteadas que incidirem no FGTS.

VI – DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Conforme afirmado alhures, o reclamante não recebeu nenhum valor a título de verbas rescisórias, sendo certo que, a reclamada sequer procedeu a entrega das guias TRCT com código de saque 01, bem como, do Seguro Desemprego.

A reclamada solicitou que o reclamante comparecesse no dia 23 de janeiro de 2017 no seu escritório para dar prosseguimento na rescisão contratual, quando foi surpreendido com a informação de que a reclamada havia perdido contratos de prestação de serviço e por esse motivo não teria como proceder ao pagamento das verbas rescisórias de seus empregados, sobretudo, do próprio reclamante, desta forma, não restou outra alternativa ao demandante, senão procurar o Judiciário.

Assim sendo, tem-se que o reclamante faz jus ao pagamento das verbas rescisórias tais como: saldo de salário, aviso prévio de 51 dias, férias + 1/3, 13º salário, FGTS + 40%.

**Av. das Americas, 3500, sala 434, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ , CEP: 22640-102
Fone: 21 3553-4523 / 21 3553-4205 – vinicius@castroneves.com.br**





Documento assinado pelo Shodo

ADVOGADO
Marcus Vinicius Marques Paulino

A reclamada deverá ser compelida ainda a entregar as guias com código de saque 01, bem como, as guias do seguro desemprego, sob pena de responder de forma indenizada pelos valores.

Deverá ser observado que o aviso prévio foi indenizado e constar a baixa na CTPS do reclamante o dia **11 de março de 2.017**.

VII – MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT

A reclamada não efetuou o pagamento das verbas rescisórias dentro do prazo legal, razão pela qual, requer o reclamante a aplicação da multa prevista no art. 477 da CLT.

VIII – APLICAÇÃO DO ARTIGO 467 DA CLT

Caso a reclamada não efetue o pagamento de todas as verbas rescisórias incontroversas em primeira audiência, pugna o reclamante pela observância da multa prevista no art. 467 da CLT.

IX – DO DANO MORAL

O reclamante foi dispensado sem justa causa e sequer recebeu os valores das verbas rescisórias que tinha direito. A reclamada age com dolo, pois dispensou o reclamante que trabalhou mais de 07 (sete) anos na empresa e sequer lhe pagou as verbas rescisórias, ou ainda, procedeu a entrega das guias para levantamento do FGTS e Seguro Desemprego.

Não se trata de pleitear indenização de danos morais para alimentar a indústria destes pedidos, mas trata-se de um pleito fundamentado, onde se observa que o único intuito da reclamada foi burlar a Lei, bem como, o direito de seus empregados.

Av. das Americas, 3500, sala 434, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ , CEP: 22640-102
Fone: 21 3553-4523 / 21 3553-4205 – vinicius@castroneves.com.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18100414141536700000082344494>
Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
Número do documento: 18100414141536700000082344494
Data de Juntac

ID. 584ccc6 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:45 - 2eab732
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020313421842400000107560298>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 20020313421842400000107560298
ID. 2eab732 - Pág. 14



Documento assinado pelo Shodo

ADVOGADO
Marcus Vinicius Marques Paulino

O procedimento doloso da reclamada, além de ter gerado constrangimentos e humilhações, acabou também configurando ofensa à dignidade do reclamante, como pessoa humana e trabalhador, cuja garantia integra o direito da personalidade. Isto porque, produziu sequelas irreversíveis de natureza moral na esfera profissional, bem como, na personalidade, causando a dor psicológica, a humilhação e a angústia a que se encontra submetido.

A ofensa moral imposta ao demandante importa na violação de direito fundamental que, necessariamente, há de gerar uma indenização por dano moral, por força do quanto foi insculpido nos incisos V e X do artigo 5º da Constituição Federal.

A mais importante obrigação contratual do empregador, além do pagamento das verbas rescisórias, não tem natureza patrimonial. É justamente o dever de respeito à integridade física e dignidade moral da pessoa do trabalhador, aos direitos relativos à sua personalidade, cuja violação significa direta violação de direito e obrigação trabalhista.

Assim sendo, patente que diante da atitude desleal da reclamada, deve receber o reclamante, a compensação devida a fim de que não se proliferem tais ações danosas. Nesse sentido ainda, a atribuição da indenização pelo dano moral não pode ser inexpressiva, na medida que há nítida conscientização da importância da integridade dos direitos da personalidade no plano valorativo dos sistema jurídico.

Desta forma, mercê da gravidade e dimensão, para o reclamante, dos atos praticados pela reclamada, estima-se a reparação do dano moral em montante equivalente a 50 vezes a última remuneração do reclamante, atualizada, tudo nos termos dos incisos V, X, XXXIV e XXXV, do artigo 5º e o artigo 114 da Carta Magna, combinados com os arts. 8º e 483 da CLT, e ainda, com os artigos 159 e 1.553 do Código Civil. Caso este não seja o entendimento de V.Exa, **o que se**

Av. das Americas, 3500, sala 434, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ , CEP: 22640-102
Fone: 21 3553-4523 / 21 3553-4205 - vinicius@castroneves.com.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1810041414153670000082344494>
 Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
 Número do documento: 1810041414153670000082344494
 Data de Juntac

ID. 584ccc6 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:45 - 2eab732
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002031342184240000107560298>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 2002031342184240000107560298
 ID. 2eab732 - Pág. 15



ADVOGADO
Marcus Vinicius Marques Paulino

admite por amor a argumentação, pleiteia-se, sucessivamente, outra indenização compensatória que venha a ser fixada por este nobre magistrado.

X - JUSTIÇA GRATUITA.

Requer o demandante, os benefícios da Justiça Gratuita, haja vista que não possui condições de demandar sem prejuízo do próprio sustento e da respectiva família, destacando, o reclamante, que a isenção atende aos ditames da Lei 7117/83 e art. 1º da Lei 1060/50, uma vez que informa seu estado de pobreza através de declaração anexa.

Relembre-se que havendo declaração de pobreza firmada pelo demandante, atendidos estão os requisitos da Lei 1060/50, não sendo indispensável assistência jurídica pelos sindicatos, como entendido pelo C.TST – Orientação Jurisprudencial SDI-1 304 do C. TST.

XI - DO PEDIDO

Ante todo o exposto, requer o reclamante a condenação da reclamada pelos créditos trabalhistas abaixo discriminados, ficando, todo o acima parte integrante do rol de pedido:

- a) Pagamento de diferença de horas extras com base na 8ª diária e 44ª semanal, de acordo com o adicional previsto na CCT da categoria e, caso este não seja o entendimento de V. Exa., *o que se admite apenas para argumentar*, de acordo com o previsto no artigo 7º, XIII da CF/88, com o adicional de 50% e em ambos os casos, com o adicional de 100% quando do labor em feriados, todas elas com reflexos nas demais verbas contratuais tais como DSR's, saldo de salário, férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS + 40% , **conforme item III da inicial**,
- b) Pagamento dos reflexos das horas extras sobre os DSR's, **conforme item IV da inicial**,

Av. das Americas, 3500, sala 434, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ , CEP: 22640-102
Fone: 21 3553-4523 / 21 3553-4205 – vinicius@castroneves.com.br





Documento assinado pelo Shodo

ADVOGADO
Marcus Vinicius Marques Paulino

- c) Diferença de FGTS durante todo o período laborativo, considerando todas as verbas salariais, sobretudo as horas extras, com a aplicação da multa prevista no art. 22 da Lei 8.036/90, acrescido da multa de 40% sobre o FGTS, **conforme item V da inicial,**
- d) Pagamento das verbas rescisórias: aviso prévio de 51 dias, férias + 1/3, 13^o salário, saldo de salário, FGTS + 40%, considerando todas as parcelas salariais, bem como, a projeção do aviso prévio, bem como, entrega das guias TRCT com código de saque 01 e SD, sob pena de indenização dos referidos valores, **conforme item VI da inicial,**
- e) Pagamento da multa do art. 477 da CLT considerando, sobretudo, todas as verbas salariais, **conforme item VII da inicial,**
- f) Pagamento das verbas rescisórias incontroversas em 1^o audiência, sob as penas do art. 467 da CLT, **conforme item VIII da inicial,**
- g) Indenização a título de danos morais, **conforme item IX da inicial.**
- h) Benefícios da justiça gratuita,
- i) Baixa na CTPS com data de 11 de março de 2.017, em face da projeção do aviso prévio.
- j) Comprovação da regularidade na representação processual do reclamado, sob pena de revelia e confissão;
- l) Expedição de ofícios ao INSS, CEF e DRT para aplicação das sanções pertinentes, face às irregularidades apontadas;
- m) Fixação da responsabilidade única do reclamado pelos recolhimentos fiscais e previdenciários, bem como, fixação do mês da prestação dos serviços como época própria para aplicação da correção monetária;
- n) juntada em primeira audiência de todos os documentos, tais como, controles de ponto, depósitos de FGTS, contra cheques, tendo em vista o preceituado no art. 396 do NCPC, sob as penas do art. 400 do NCPC e Súmula 338 do TST;

Diante de toda a argumentação exposta, requer se digno V.Exa. em determinar a notificação da reclamada, sob pena de revelia, para, querendo e no momento oportuno, apresentar defesa à presente reclamatória, até final instância, devendo a presente reclamatória ser julgada integralmente procedente,

Av. das Americas, 3500, sala 434, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ , CEP: 22640-102
Fone: 21 3553-4523 / 21 3553-4205 - vinicius@castroneves.com.br





ADVOGADO
Marcus Vinicius Marques Paulino

condenando-se, por conseguinte, a reclamada ao pagamento de toda as verbas pleiteadas, acrescida de juros e correção monetária.

Protesta pela produção de todas as provas em direito admitidas, notadamente pelo depoimento pessoal dos representantes legais da reclamada, sob pena de confissão - que desde já se requer, inquirição de testemunha, perícias, juntada de novos documentos e outras que se fizerem necessárias.

Requer ainda o reclamante que todas as notificações a serem publicadas sejam feitas em nome do patrono do mesmo, ou seja, MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO, OAB/RJ 126.932, com endereço a Av. das Americas, 3.500, sala 434, bloco 4, Ed. Toronto, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22640-102, telefone: 3553-4523 / 3553-4205.

Dá-se à presente para efeito de custas e alçada o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, consignando que o valor ora arbitrado é realizado por mera estimativa, não servindo, em nenhuma hipótese, como fundamento para limitação do valor do “*quantum debeat*ur”, o qual será fixado, oportunamente, em regular execução de sentença.

Diante do exposto e, do mais a ser provado em regular instrução processual, requer a Reclamante que essa D. Vara do Trabalho se digne decretar, por sentença, a **TOTAL PROCEDÊNCIA** da presente reclamatória, como forma de alcançar a almejada **JUSTIÇA!!**

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2.017.

Marcus Vinicius Marques Paulino
OAB/RJ 126.932

Av. das Americas, 3500, sala 434, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ , CEP: 22640-102
Fone: 21 3553-4523 / 21 3553-4205 - vinicius@castroneves.com.br





Documento assinado pelo Shodo



Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0100022-09.2017.5.01.0005 em 01/02/2017 11:27:12 e assinado por:

- CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO

Consulte este documento em:

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **17020111264392700000047591193**



17020111264392700000047591193

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18100414150084000000082344582>
Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
Número do documento: 18100414150084000000082344582
Data de Juntac

ID. 17dbe98 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:45 - 2eab732
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020313421842400000107560298>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 20020313421842400000107560298

ID. 2eab732 - Pág. 19





Documento assinado pelo Shodo

WILSON CORNELIO - GILBERTO LUÍS CORNELIO
 CIC 004770447-00 - CIC 594175367-53
 CRC-RJ 4.453-1 - CRC-RJ 47.022-2
 OAB-RJ 10614 - OAB-RJ 61.658
 ADVOGADOS E CONTADORES

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CNPJ/MF nº 00.117.965/0001-69

HEDEQUIAS NOGAROL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, do comércio, portador da carteira de identidade de nº 02730275-1, expedida pelo IFP, e CPF sob o nº 154.902.897-91, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Lúcio Costa nº 4600 – bloco 3 – apto. 301 – Barra da Tijuca - CEP nº 22.22630-010;

CÉLIA MARIA YUNES NOGAROL, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, comércio, portadora da carteira de identidade de nº 02.058.744-0, expedida pelo IFP, e CPF sob o nº 074.484.977-23, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Lúcio Costa nº 4600 – bloco 3 – apto. 301 – Barra da Tijuca - CEP nº 22.22630-010;

na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada **FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, nos termos do contrato social arquivado na **JUCERJA** sob o nº 33.205.078173, por despacho de 20/07/1994 e última alteração arquivada sob o nº 1817773, por despacho de 11/07/2008, e mais, ainda,

JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 2000106907, expedida pelo CREA/RJ, CPF nº 099.220.537-99, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Lúcio Costa nº 4.600 – Bloco 7 – apto. 208 – Barra da Tijuca – CEP nº 22630-011;

HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 2003104459, expedida pelo CREA/RJ, e CPF sob o nº 074.549.087-56, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Lúcio Costa nº 4.000 – bloco 07 – apto. 605 – Barra da Tijuca - CEP nº 22.22630-011;

Resolvem, de comum acordo, alterar aqueles instrumentos de constituição de sociedade empresarial limitada, consoante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – O capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será aumentado para R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) com a emissão de mais 1.150.000 (um milhão cento e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas sendo que o aumento será integralizado, neste ato, pelos sócios na proporção de cada um, e extraído da conta cor.tábil denominada **LUCROS ACUMULADOS** do Balanço Patrimonial de 31/12/2008.

SEGUNDA – Após o aumento do capital social o capital ficará assim distribuído entre os sócios:

HEDEQUIAS NOGAROL	1.008.000 cotas	R\$ 1.008.000,00	84%
CÉLIA MARIA YUNES NOGAROL	192.000 cotas	R\$ 192.000,00	16%
TOTAIS	1.200.000 cotas	R\$ 1.200.000,00	100%

RUA REPÚBLICA DO LÍBANO nº 61 - 10º andar - CENTRO
 CEP: 20.061-030 - RIO DE JANEIRO - TEL/FAX: 2224-3108

Roberta de S. Rianelli
 ADVOGADA
 OAB/RJ 131.632

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18100414150084000000082344582>
 Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
 Número do documento: 18100414150084000000082344582
 Data de Juntad:

ID. 17dbe98 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:45 - 2eab732
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020313421842400000107560298>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 20020313421842400000107560298
 ID. 2eab732 - Pág. 20



Documento assinado pelo Shodo

WILSON CORNELIO - GILBERTO LUIS CORNELIO
 CIC 004770447-00 - CIC 594175367-53
 CRC-RJ 4.453-1 - CRC-RJ 47.022-2
 OAB-RJ 10614 - OAB-RJ 61.658
 ADVOGADOS E CONTADORES

TERCEIRA - O sócio **HEDEQUIAS NOGAROL** possuidor de 1.008.000 (um milhão e oito mil) cotas do capital social, cede e transfere para **JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL** 400.000 (quatrocentas mil), dessas cotas por R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e 208.000 (duzentas e oito mil) cotas cede e transfere para **HEDEQUIAS YUNES NOGAROL** por R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) cujas importâncias deles recebe, neste ato, em moeda corrente do país, dando em consequência, plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar sob qualquer pretexto.

QUARTA - A sócia **CÉLIA MARIA YUNES NOGAROL** possuidora de 192.000 (cento e noventa e duas mil) cotas do capital social, cede e transfere para **HEDEQUIAS YUNES NOGAROL** por R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), cuja importância dele recebe neste ato em moeda corrente do país dando em consequência plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar sob qualquer pretexto.

QUINTA - Os novos sócios cessionários assumem, a partir desta data, o **ATIVO** e **PASSIVO** correspondentes às cessões e transferências acima.

SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelos sócios, que na qualidade de sócios administradores, a representarão, isoladamente, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, com amplos poderes de gestão e administração dos negócios sociais, dispensados os sócios administradores de caução.

Parágrafo Primeiro - É expressamente vedada prática de atos ou a assunção de obrigações relativas a operações estranhas ao objeto social da sociedade, entre os quais se incluem a prestação de fianças e avais ou a constituição de garantias em favor de terceiros, desobrigação de terceiros para com a sociedade.

Parágrafo Segundo - Os sócios administradores receberão remuneração mensal a título de pró-labore, que não excederá o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda, como despesa dedutível.

SÉTIMA - O objeto social será mudado, passando doravante a ser o seguinte:

"Construção Civil para empreitada, prestação de serviços de empreiteiros de ferro, forma e concreto, esquadrias em geral, revestimentos e alvenaria. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, confecção de formas para concreto e fabricação de escoramento".

OITAVA - A sociedade que funcionava na **Avenida das Américas nº 3333 - sala 1205 - Barra da Tijuca - CEP nº 22631-003**, passará a funcionar no seguinte endereço:

Avn. das Américas nº 3.500 - bloco 4 - salas 614 e 615 - Barra da Tijuca.

NONA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato social que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

RUA REPÚBLICA DO LÍBANO nº 61 - 1º andar - CENTRO
 CEP: 20.061-030 - RIO DE JANEIRO - TEL/FAX: 2224-3108

Roberta de S. Rianelli
 ADVOGADA
 OAB/RJ 131.632

M 2 / 10/10/2020





Documento assinado pelo Shodo

WILSON CORNELIO - GILBERTO LUÍS CORNELIO
 CIC 004770447-00 - CIC 594175367-53
 CRC-RJ 4.453-1 - CRC-RJ 47.022-2
 OAB-RJ 10614 - OAB-RJ 61.658
 ADVOGADOS E CONTADORES

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios no preâmbulo qualificados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

APÓS AS ALTERAÇÕES O CONTRATO SOCIAL FICA ASSIM CONSOLIDADO:

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

DENOMINAÇÃO - SEDE E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na Avn. das Américas nº 3.500 - bloco 4 - salas 614 e 615 – Barra da Tijuca, nesta cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, com uma filial localizada na cidade de Duque de Caxias, estado do Rio de Janeiro, à Avenida Monte Castelo nº 841 – parte - Jardim Gramacho – Duque de Caxias – CEP nº 25212-250, com o mesmo objetivo da matriz, podendo, ainda, à critério dos sócios, abrir, manter e encerrar, filiais, escritórios, depósitos e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, conferindo-se-lhes ou não, parcelas do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

O objeto social será o seguinte:

"Construção Civil para empreitada, prestação de serviços de empreiteiros de ferro, forma e concreto, esquadrias em geral, revestimentos e alvenaria. Montagem e desmontagem, de andaimes e outras estruturas temporárias, confecção de formas para concreto e fabricação de escoramento".

RUA REPÚBLICA DO LÍBANO nº 61 - 10º andar - CENTRO
CEP: 20.061-030 - RIO DE JANEIRO - TEL/FAX: 2224-3108

Roberta de S. Rianelli
 ADVOGADA
 OAB/RJ 131.632

[Handwritten signatures and initials]





Documento assinado pelo Shodo

WILSON CORNELIO - GILBERTO LUIS CORNELIO
 CIC 004770447-00 - CIC 594175367-53
 CRC-RJ 4.453-1 - CRC-RJ 47.022-2
 OAB-RJ 10614 - OAB-RJ 61.658
 ADVOGADOS E CONTADORES

CAPITAL SOCIAL**CLÁUSULA QUINTA**

O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios subscrevem o capital social na seguinte proporção:

HEDEQUIAS NOGAROL	400.000 cotas	R\$ 400.000,00	1/3
JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL	400.000 cotas	R\$ 400.000,00	1/3
HEDEQUIAS YUNES NOGAROL	400.000 cotas	R\$ 400.000,00	1/3
TOTAL	1.200.000 cotas	R\$ 1.200.000,00	100%

CLAUSULA SÉTIMA

O capital social foi totalmente integralizado em moeda corrente do país, conforme contrato social e alteração.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da Lei.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**CLÁUSULA NONA**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, que na qualidade de sócios administradores, a representarão, isoladamente, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, com amplos poderes de gestão e administração dos negócios sociais, dispensados os sócios administradores de caução.

Parágrafo Primeiro - É expressamente vedada prática de atos ou a assunção de obrigações relativas a operações estranhas ao objeto social da sociedade, entre os quais se incluem a prestação de fianças e avais ou a constituição de garantias em favor de terceiros, desobrigação de terceiros para com a sociedade.

Parágrafo Segundo - Os sócios administradores receberão remuneração mensal a título de pró-labore, que não excederá o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda, como despesa dedutível.

RUA REPÚBLICA DO LÍBANO nº 61 - 10º andar - CENTRO
 CEP: 20.061-030 - RIO DE JANEIRO - TEL/FAX: 2224-3108

Roberta de S. Rianelli
 ADVOGADA
 OAB/RJ 131.632





Documento assinado pelo Shodo

WILSON CORNELIO - GILBERTO LUÍS CORNELIO
 CIC 004770447-00 - CIC 594175367-53
 CRC-RJ 4.453-1 - CRC-RJ 47.022-2
 OAB-RJ 10614 - OAB-RJ 61.658
 ADVOGADOS E CONTADORES

EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO GERAL DE LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

No fim de cada exercício proceder-se-á ao Balanço Geral para verificação dos lucros ou prejuízos, que será submetido à aprovação e assinatura dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA

Nos lucros ou prejuízos apurados, depois das deduções e amortizações permitidas em lei, haverá uma divisão na proporção das cotas de cada sócio e levado à conta de cada um, sob a denominação de lucros e perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA

Os lucros serão retirados anualmente, depois das deduções e amortizações, mas havendo disponibilidade em caixa e desde que não afete a vida financeira da sociedade poderá haver pagamento mensal por conta desses lucros, sempre de importância proporcional às cotas de cada sócio.

TRANSFERÊNCIAS DE COTAS - FALECIMENTO OU INCAPACIDADE LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA

O sócio que desejar transferir suas cotas a terceiros deverá, por escrito, comunicar sua intenção ao outro sócio, que dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação, em igualdade de preço e condições, terá preferência na aquisição das mesmas. Por outro lado o silêncio desse sócio, após o término daquele prazo, liberará de imediato o sócio cedente que assim poderá livremente alienar suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA

A sociedade não se dissolverá por interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios, continuando com o (s) remanescente (s). O sócio retirante receberá em pagamento de suas cotas o valor patrimonial que vier a ser apurado em Balanço Especial, levantamento com antecedência não superior a 30 (trinta) dias da data de determinação do montante em moeda corrente a que o mesmo fará jus. O referido montante será pago em até 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, podendo ocorrer em período menor, desde que as possibilidades financeiras da sociedade assim o permitam e não venha a ser sacrificada a sua atividade comercial, atualizada monetariamente, com base no índice que for permitido pelo governo para corrigir obrigações de igual natureza, atualização que corresponderá à variação ocorrida entre aquela data e a data do efetivo pagamento, sendo a primeira parcela devida 30 (trinta) dias após o levantamento do Balanço Especial.

RUA REPÚBLICA DO LÍBANO nº 61 - 10º andar - CENTRO
 CEP: 20.061-030 - RIO DE JANEIRO - TEL/FAX: 2224-3108

Roberta de S. Rianelli
 ADVOGADA
 OAB RJ 10614

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18100414150084000000082344582>
 Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
 Número do documento: 18100414150084000000082344582
 Data de Juntad



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:45 - 2eab732
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020313421842400000107560298>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 20020313421842400000107560298

ID. 2eab732 - Pág. 24

ID. 17dbe98 - Pág. 6



Documento assinado pelo Shodo

WILSON CORNELIO - GILBERTO LUÍS CORNELIO
 CIC 004770447-00 - CIC 594175367-53
 CRC-RJ 4.453-1 - CRC-RJ 47.022-2
 OAB-RJ 10614 - OAB-RJ 61.658
 ADVOGADOS E CONTADORES

Parágrafo Primeiro - A sociedade não se dissolverá por morte de um dos sócios. Os herdeiros do sócio falecido poderão se assim desejar, participar da sociedade, sucedendo-o, vedado o exercício de cargo da administração, que será privativo e exclusivo dos sócios sobreviventes. Caso, entretanto, não seja da vontade dos herdeiros permanecerem na sociedade, estes receberão seus haveres na forma estabelecida no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo - A sociedade também não se dissolverá se permanecer na sociedade apenas um sócio, que prosseguirá normalmente com suas atividades, pelo período de até 180 dias, contados do afastamento dos sócios retirantes ou falecidos, exercendo o sócio sobrevivente todos os atos da administração, até que escolha e admita novo sócio, de sua conveniência, para vir a integralizar o capital social.

Parágrafo Terceiro - A sociedade só se dissolverá por vontade expressa dos sócios ou por decisão judicial.

DIVERGÊNCIAS - CASOS OMISSOS - FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA

As divergências acaso verificadas em relação ao presente contrato serão, em primeiro lugar, sanadas entre os sócios por decisões tomadas em função de $\frac{3}{4}$ do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA

Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais aplicáveis as sociedades empresariais limitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA

O foro competente será sempre o da cidade do Rio de Janeiro.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios no preâmbulo qualificados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

RUA REPÚBLICA DO LÍBANO nº 61 - 10º andar - CENTRO
 CEP: 20.061-030 - RIO DE JANEIRO - TEL./FAX: 2224-3108

Roberta de S. Rianelli
 ADVOGADA
 OAB RJ 10614



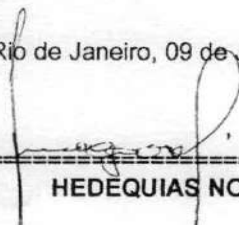


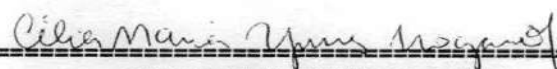
Documento assinado pelo Shodo


WILSON CORNELIO - GILBERTO LUIS CORNELIO
 CIC 004770447-00 - CIC 594175367-53
 CRC-RJ 4.453-1 - CRC-RJ 47.022-2
 OAB-RJ 10614 - OAB-RJ 61.658
 ADVOGADOS E CONTADORES

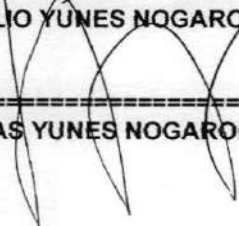
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato para que surta os regulares efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 09 de Julho de 2009.



 HEDEQUIAS NOGAROL

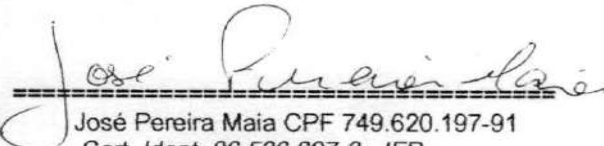

 CELIA MARIA YUNES NOGAROL


 JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL


 HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Testemunhas:


 Simone da Silva Pacheco CPF 030.330.807-90
 Cart. Ident. 09.931.033-6 - IFP


 José Pereira Maia CPF 749.620.197-91
 Cart. Ident. 06.536.697-3 - IFP

RUA REPÚBLICA DO LIBA
 CEP: 20.061-030 - RIO DE J.


 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome : FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CCM'S"RUCAO CIV". LTDA
 Nire : 33.2.0567817-3
 Protocolo : 00-2009/103740-9 - 25/06/2009
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 13/07/2009 - E O REGISTRO SOB O NÚMERO
 E DATA ABAIXO.
 00001929697
 DATA : 13/07/2009
 Valéria G. M. Serra
 SECRETARIA GERAL

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18100414150084000000082344582>
 Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
 Número do documento: 18100414150084000000082344582
 Data de Juntada:



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:45 - 2eab732
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020313421842400000107560298>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 20020313421842400000107560298
 ID. 2eab732 - Pág. 28

ID. 17dbe98 - Pág. 8



Documento assinado pelo Shodo



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**

RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

tel: (21) 23805152 - e.mail:

vt52.rj@trt1.jus.br

PROCESSO:0101017-41.2018.5.01.0052

SUSCITANTE: MARCELO ATANAZIO DA SILVA
SUSCITADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA,
HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES
NOGAROL, CELIA MARIA YUNES NOGAROL

DESPACHO - PJE-JT

Vistos etc.

- 1) Ante a impossibilidade de localização de bens executáveis da **EXECUTADA FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA**, e ante o requerimento da parte autora, **instauro o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica** em face dos sócios **SUSCITADO: HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CELIA MARIA YUNES NOGAROL**
- 2) Citem-se os sócios para manifestações, querendo, no prazo legal de 15 dias (Artigo 135, NCPC), por **MANDADO**, nos endereços cadastrados pelas partes.
- 3) Resultando negativa a citação, proceda-se à consulta ao INFOJUD e localizando endereço diferente, retifique-se o cadastramento e cite-se novamente por **MANDADO**.
- 4) Se infrutífera a citação, renove-se por edital.
- 5) **Determino que a secretaria da vara se abstenha, por ora, de inclui-los no sistema Pje-JT como devedores derivados.**
- 6) Suspenda-se o processo até o julgamento final do incidente (Artigo 134, parágrafo 3º, NCPC).
- 7) Vindo as manifestações, ou decorridos os prazos *in albis*, venham os autos conclusos para julgamento do incidente.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: RAQUEL FERNANDES MARTINS

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18111211493666300000084290450>

Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052

Número do documento: 18111211493666300000084290450

Data de Juntac

ID. 97aaf55 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:45 - 2eab732

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020313421842400000107560298>

Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019

ID. 2eab732 - Pág. 27

Número do documento: 20020313421842400000107560298



Documento assinado pelo Shodo

Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 2018

RAQUEL FERNANDES MARTINS

Juiz (a) do Trabalho

MARIA DA GLORIA OLIVEIRA ALVERCA

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: RAQUEL FERNANDES MARTINS
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18111211493666300000084290450>
Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
Número do documento: 18111211493666300000084290450
Data de Juntac

ID. 97aaf55 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:45 - 2eab732
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020313421842400000107560298>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 20020313421842400000107560298

ID. 2eab732 - Pág. 28



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805152 - e.mail: vt52.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101017-41.2018.5.01.0052

CLASSE: INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA (12119)

SUSCITANTE: MARCELO ATANAZIO DA SILVA

SUSCITADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros (4)

MANDADO DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: HEDEQUIAS NOGAROL
22020-001 - AVENIDA DE NOSSA SENHORA COPACABANA , 500 - SALA 608 -
COPACABANA - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) MIRNA ROSANA RAY MACEDO CORREA da 52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **CITE** para manifestações, querendo, no prazo legal de 15 dias (Artigo 135, NCPC).

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO ,14 de Novembro de 2018

BIANCA NADAL ARAUJO DE SOUZA

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: BIANCA NADAL ARAUJO DE SOUZA
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18111412273907600000084479126>
Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
Número do documento: 18111412273907600000084479126
Data de Juntac



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:45 - 2eab732
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020313421842400000107560298>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 20020313421842400000107560298

ID. 6778b84 - Pág. 1

ID. 2eab732 - Pág. 29



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805152 - e.mail: vt52.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101017-41.2018.5.01.0052

CLASSE: INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA (12119)

SUSCITANTE: MARCELO ATANAZIO DA SILVA

SUSCITADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros (4)

MANDADO DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
22630-011 - AVENIDA LUCIO COSTA , 4600 - bloco 7 apto 208 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) MIRNA ROSANA RAY MACEDO CORREA da 52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **CITE** para manifestações, querendo, no prazo legal de 15 dias (Artigo 135, NCPC).

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO ,14 de Novembro de 2018

BIANCA NADAL ARAUJO DE SOUZA

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: BIANCA NADAL ARAUJO DE SOUZA
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1811141227391900000084479127>
Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
Número do documento: 1811141227391900000084479127
Data de Juntac

ID. 966e455 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:45 - 2eab732
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020313421842400000107560298>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 20020313421842400000107560298
ID. 2eab732 - Pág. 30



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805152 - e.mail: vt52.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101017-41.2018.5.01.0052

CLASSE: INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA (12119)

SUSCITANTE: MARCELO ATANAZIO DA SILVA

SUSCITADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros (4)

MANDADO DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: HEDEQUIAS YUNES NOGAROL
22640-102 - AVENIDA DAS AMERICAS , 3500 - bloco 04, sala 611 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) MIRNA ROSANA RAY MACEDO CORREA da 52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **CITE** para manifestações, querendo, no prazo legal de 15 dias (Artigo 135, NCPC).

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO ,14 de Novembro de 2018

BIANCA NADAL ARAUJO DE SOUZA

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: BIANCA NADAL ARAUJO DE SOUZA
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18111412273930300000084479128>
Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
Número do documento: 18111412273930300000084479128
Data de Juntac

ID. ad267ce - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:45 - 2eab732
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020313421842400000107560298>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 20020313421842400000107560298
ID. 2eab732 - Pág. 31



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805152 - e.mail: vt52.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101017-41.2018.5.01.0052

CLASSE: INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA (12119)

SUSCITANTE: MARCELO ATANAZIO DA SILVA

SUSCITADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros (4)

MANDADO DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: CELIA MARIA YUNES NOGAROL
22630-010 - AVENIDA LUCIO COSTA , 4600 - bloco 3 apto 301 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) MIRNA ROSANA RAY MACEDO CORREA da 52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **CITE** para manifestações, querendo, no prazo legal de 15 dias (Artigo 135, NCPC).

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO ,14 de Novembro de 2018

BIANCA NADAL ARAUJO DE SOUZA

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: BIANCA NADAL ARAUJO DE SOUZA
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18111412273943200000084479129>
Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
Número do documento: 18111412273943200000084479129
Data de Juntac



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:45 - 2eab732
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020313421842400000107560298>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 20020313421842400000107560298

ID. 4937ec2 - Pág. 1

ID. 2eab732 - Pág. 32



Documento assinado pelo Shodo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

PROCESSO: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
SUSCITANTE: MARCELO ATANAZIO DA SILVA
SUSCITADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA,
HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES
NOGAROL, CELIA MARIA YUNES NOGAROL

ID do mandado: 6778b84
Destinatário: HEDEQUIAS NOGAROL.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado, em 19/11/2018, dirigi-me à Av. Na. Sra. de Copacabana, 500, Rio de Janeiro, onde o Sr. Anderson Assis Leão, porteiro, informou-me que a 608 encontra-se desocupada e que não conhece o citando. Motivo pelo qual não foi possível proceder ao determinado.

Pelo exposto, recolho o mandado à MM. VT/RJ, para superior apreciação.

RIO DE JANEIRO, 21 de Novembro de 2018

SIDNEI APARECIDA FEITOSA KETTLE
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: SIDNEI APARECIDA FEITOSA KETTLE
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18112116420792900000084767887>
Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
Número do documento: 18112116420792900000084767887
Data de Juntac

ID. 5b58aa1 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:45 - 2eab732
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020313421842400000107560298>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 20020313421842400000107560298

ID. 2eab732 - Pág. 33



Documento assinado pelo Shodo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

PROCESSO: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
SUSCITANTE: MARCELO ATANAZIO DA SILVA
SUSCITADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA,
HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES
NOGAROL, CELIA MARIA YUNES NOGAROL

ID do mandado: ad267ce
Destinatário: HEDEQUIAS YUNES NOGAROL.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, no dia 21/11 às 16h30, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à Avenida das Américas, 3500, bloco 4, sala 611, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, e sendo aí, na ausência do Sr. Hedequias Yunes Nogarol, fui recebida pela Sra. Ana Paula, responsável pelo RH, que ficou bem ciente do conteúdo do presente mandado, recebendo a contrafé.

Face ao exposto, recolho o mandado à 52a Vara do Trabalho/Rio de Janeiro, submetendo a presente certidão à apreciação do MM.Juízo.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2018

Renata Cristina Ferreira
Oficial de Justiça Avaliadora

RIO DE JANEIRO, 23 de Novembro de 2018

RENATA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: RENATA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18112314191813100000084899214>
Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
Número do documento: 18112314191813100000084899214
Data de Juntac

ID. e06410d - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:45 - 2eab732
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020313421842400000107560298>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 20020313421842400000107560298

ID. 2eab732 - Pág. 34



Documento assinado pelo Shodo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

PROCESSO: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
SUSCITANTE: MARCELO ATANAZIO DA SILVA
SUSCITADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA,
HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES
NOGAROL, CELIA MARIA YUNES NOGAROL

ID do mandado: 4937ec2
Destinatário: CELIA MARIA YUNES NOGAROL.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que compareci ao endereço indicado no presente mandado, em 17/12/2018, às 20h e 05min e procedi a citação determinada, da Sra. Célia Maria Yunes Nogarol, que de tudo ficou ciente e recebeu a contrafé.

Desta forma, devolvo o mandado à origem, submetendo esta certidão à superior apreciação do MM Juiz Federal do Trabalho.

RIO DE JANEIRO, 15 de Janeiro de 2019

FATIMA CRISTINA TAVARES BELEM
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: FATIMA CRISTINA TAVARES BELEM
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1901151531112100000086730301>
Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
Número do documento: 1901151531112100000086730301
Data de Juntac

ID. 3a45d3e - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:45 - 2eab732
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020313421842400000107560298>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 20020313421842400000107560298

ID. 2eab732 - Pág. 35



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
SUSCITANTE: MARCELO ATANAZIO DA SILVA
SUSCITADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA,
HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES
NOGAROL, CELIA MARIA YUNES NOGAROL

ID do mandado: 966e455
Destinatário: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que compareci na Avenida Lúcio Costa, nº 4600, **Bl. 2, apto. 1104**, endereço atual, em 17/12/2018, às 20h e 20min e procedi a citação determinada do Sr. João Emílio Yunes Nogarol, que de tudo ficou ciente e recebeu a contrafé.

Desta forma, devolvo o mandado à origem, submetendo esta certidão à superior apreciação do MM Juiz Federal do Trabalho.

RIO DE JANEIRO, 15 de Janeiro de 2019

FATIMA CRISTINA TAVARES BELEM
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: FATIMA CRISTINA TAVARES BELEM
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19011516091271100000086734006>
Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
Número do documento: 19011516091271100000086734006
Data de Juntac

ID. 53b192f - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:45 - 2eab732
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020313421842400000107560298>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 20020313421842400000107560298

ID. 2eab732 - Pág. 36



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805152 - e.mail: vt52.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101017-41.2018.5.01.0052

CLASSE: INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA (12119)

SUSCITANTE: MARCELO ATANAZIO DA SILVA

SUSCITADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros (4)

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: HEDEQUIAS NOGAROL
22630-010 - AVENIDA LUCIO COSTA , 4600 - bloco 3 apto 301 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) RAQUEL FERNANDES MARTINS da 52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **CITE** para manifestações, querendo, no prazo legal de 15 dias (Artigo 135, NCPC) .

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO ,11 de Fevereiro de 2019

BIANCA NADAL ARAUJO DE SOUZA

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: BIANCA NADAL ARAUJO DE SOUZA
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1902111447178200000088165213>
Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
Número do documento: 1902111447178200000088165213
Data de Juntac

ID. 2a07e69 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:45 - 2eab732
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020313421842400000107560298>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 20020313421842400000107560298
ID. 2eab732 - Pág. 37



Documento assinado pelo Shodo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

PROCESSO: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
SUSCITANTE: MARCELO ATANAZIO DA SILVA
SUSCITADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA,
HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES
NOGAROL, CELIA MARIA YUNES NOGAROL

ID do mandado: 2a07e69
Destinatário: HEDEQUIAS NOGAROL.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que compareci ao endereço indicado no presente mandado, em 28/02/2019, às 17h, e procedi a notificação determinada, do Sr. Hedequias Nogarol, que de tudo ficou ciente e recebeu a contrafé.

Desta forma, devolvo o mandado à origem, submetendo esta certidão à superior apreciação do MM Juiz Federal do Trabalho.

RIO DE JANEIRO, 11 de Março de 2019

FATIMA CRISTINA TAVARES BELEM
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: FATIMA CRISTINA TAVARES BELEM
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031119203300700000089592471>
Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
Número do documento: 19031119203300700000089592471
Data de Juntac

ID. 51db112 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:45 - 2eab732
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020313421842400000107560298>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 20020313421842400000107560298

ID. 2eab732 - Pág. 38



Documento assinado pelo Shodo



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**

RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

tel: (21) 23805152 - e.mail:

vt52.rj@trt1.jus.br

PROCESSO:0101017-41.2018.5.01.0052

SUSCITANTE: MARCELO ATANAZIO DA SILVA
SUSCITADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA,
HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES
NOGAROL, CELIA MARIA YUNES NOGAROL

DESPACHO -PJE-JT

Renove-se o expediente de ID6778b84 por edital.

Vindo as manifestações, ou decorridos os prazos in albis, venham os autos conclusos para julgamento do incidente.

Rio de Janeiro, 28 de Março de 2019

MIRNA ROSANA RAY MACEDO CORREA

Juíza Titular de Vara do Trabalho

ISIS CARDOSO DA SILVA

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MIRNA ROSANA RAY MACEDO CORREA
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19032809490754900000090642765>
 Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
 Número do documento: 19032809490754900000090642765
 Data de Juntac

ID. 72eb75c - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:45 - 2eab732
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020313421842400000107560298>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 20020313421842400000107560298

ID. 2eab732 - Pág. 39



Documento assinado pelo Shodo

O/A MM. Juiz(a) MIRNA ROSANA RAY MACEDO CORREA da 52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) HEDEQUIAS NOGAROL, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para manifestações quando ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica no prazo legal de 15 dias.

Em caso de dúvida, acesse a página:
<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: BIANCA NADAL ARAUJO DE SOUZA
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19040414070023000000091121466>
Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
Número do documento: 19040414070023000000091121466
Data de Juntac

ID. 9b90463 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:45 - 2eab732
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020313421842400000107560298>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 20020313421842400000107560298

ID. 2eab732 - Pág. 40

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
699a377	04/10/2018 14:15	Petição Inicial	Petição Inicial
7a8ef45	04/10/2018 14:15	execução de acordo	Documento Diverso
584ccc6	04/10/2018 14:15	petição inicial	Documento Diverso
17dbe98	04/10/2018 14:15	Contrato Social	Contrato Social
97aaf55	13/11/2018 08:40	Despacho	Despacho
6778b84	14/11/2018 12:28	Mandado	Mandado
966e455	14/11/2018 12:28	Mandado	Mandado
ad267ce	14/11/2018 12:28	Mandado	Mandado
4937ec2	14/11/2018 12:28	Mandado	Mandado
5b58aa1	21/11/2018 16:47	Devolução de mandado de ID 6778b84	Certidão
e06410d	23/11/2018 14:24	Devolução de mandado de ID ad267ce	Certidão
3a45d3e	15/01/2019 15:31	Devolução de mandado de ID 4937ec2	Certidão
53b192f	15/01/2019 16:09	Devolução de mandado de ID 966e455	Certidão
2a07e69	11/02/2019 14:47	Mandado	Mandado
51db112	11/03/2019 19:21	Devolução de mandado de ID 2a07e69	Certidão
72eb75c	28/03/2019 12:06	Despacho	Despacho
9b90463	04/04/2019 14:07	Edital	Edital





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805152 - e.mail: vt52.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101017-41.2018.5.01.0052

CLASSE: INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA (12119)

SUSCITANTE: MARCELO ATANAZIO DA SILVA

SUSCITADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros (4)

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: HEDEQUIAS NOGAROL
22630-010 - AVENIDA LUCIO COSTA , 4600 - bloco 3 apto 301 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) RAQUEL FERNANDES MARTINS da 52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **CITE** para manifestações, querendo, no prazo legal de 15 dias (Artigo 135, NCPC) .

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO ,11 de Fevereiro de 2019

BIANCA NADAL ARAUJO DE SOUZA

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: BIANCA NADAL ARAUJO DE SOUZA
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1902111447178200000088165213>
Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
Número do documento: 1902111447178200000088165213
Data de Juntac

ID. 2a07e69 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:45 - d4f4337
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020313422039200000107560308>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 20020313422039200000107560308
ID. d4f4337 - Pág. 1



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
SUSCITANTE: MARCELO ATANAZIO DA SILVA
SUSCITADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA,
HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES
NOGAROL, CELIA MARIA YUNES NOGAROL

ID do mandado: 2a07e69
Destinatário: HEDEQUIAS NOGAROL.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que compareci ao endereço indicado no presente mandado, em 28/02/2019, às 17h, e procedi a notificação determinada, do Sr. Hedequias Nogarol, que de tudo ficou ciente e recebeu a contrafé.

Desta forma, devolvo o mandado à origem, submetendo esta certidão à superior apreciação do MM Juiz Federal do Trabalho.

RIO DE JANEIRO, 11 de Março de 2019

FATIMA CRISTINA TAVARES BELEM
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: FATIMA CRISTINA TAVARES BELEM
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031119203300700000089592471>
Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
Número do documento: 19031119203300700000089592471
Data de Juntac

ID. 51db112 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:45 - d4f4337
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020313422039200000107560308>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 20020313422039200000107560308

ID. d4f4337 - Pág. 2



Documento assinado pelo Shodo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

PROCESSO: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
SUSCITANTE: MARCELO ATANAZIO DA SILVA
SUSCITADO: FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA,
HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES
NOGAROL, CELIA MARIA YUNES NOGAROL

ID do mandado: ad267ce
Destinatário: HEDEQUIAS YUNES NOGAROL.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, no dia 21/11 às 16h30, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à Avenida das Américas, 3500, bloco 4, sala 611, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, e sendo aí, na ausência do Sr. Hedequias Yunes Nogarol, fui recebida pela Sra. Ana Paula, responsável pelo RH, que ficou bem ciente do conteúdo do presente mandado, recebendo a contrafé.

Face ao exposto, recolho o mandado à 52a Vara do Trabalho/Rio de Janeiro, submetendo a presente certidão à apreciação do MM.Juízo.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2018

Renata Cristina Ferreira
Oficial de Justiça Avaliadora

RIO DE JANEIRO, 23 de Novembro de 2018

RENATA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: RENATA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18112314191813100000084899214>
Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
Número do documento: 18112314191813100000084899214
Data de Juntac

ID. e06410d - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:46 - 0b22c8b
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020313422632100000107560328>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 20020313422632100000107560328

ID. 0b22c8b - Pág. 1



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
SUSCITANTE: MARCELO ATANAZIO DA SILVA
SUSCITADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA,
HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES
NOGAROL, CELIA MARIA YUNES NOGAROL

ID do mandado: 966e455
Destinatário: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que compareci na Avenida Lúcio Costa, nº 4600, **Bl. 2, apto. 1104**, endereço atual, em 17/12/2018, às 20h e 20min e procedi a citação determinada do Sr. João Emílio Yunes Nogarol, que de tudo ficou ciente e recebeu a contrafé.

Desta forma, devolvo o mandado à origem, submetendo esta certidão à superior apreciação do MM Juiz Federal do Trabalho.

RIO DE JANEIRO, 15 de Janeiro de 2019

FATIMA CRISTINA TAVARES BELEM
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: FATIMA CRISTINA TAVARES BELEM
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19011516091271100000086734006>
Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
Número do documento: 19011516091271100000086734006
Data de Juntac

ID. 53b192f - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:46 - a449e38
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020313422967100000107560335>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 20020313422967100000107560335

ID. a449e38 - Pág. 1

WILSON CORNELIO - GILBERTO LUÍS CORNELIO
 CIC 004770447-00 - CIC 594175367-53
 CRC-RJ 4.453-1 - CRC-RJ 47.022-2
 OAB-RJ 10614 - OAB-RJ 61.658
 ADVOGADOS E CONTADORES

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CNPJ/MF nº 00.117.965/0001-69

HEDEQUIAS NOGAROL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, do comércio, portador da carteira de identidade de nº 02730275-1, expedida pelo IFP, e CPF sob o nº 154.902.897-91, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Lúcio Costa nº 4600 – bloco 3 – apto. 301 – Barra da Tijuca - CEP nº 22.22630-010;

CÉLIA MARIA YUNES NOGAROL, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, comércio, portadora da carteira de identidade de nº 02.058.744-0, expedida pelo IFP, e CPF sob o nº 074.484.977-23, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Lúcio Costa nº 4600 – bloco 3 – apto. 301 – Barra da Tijuca - CEP nº 22.22630-010;

na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada **FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, nos termos do contrato social arquivado na **JUCERJA** sob o nº 33.205.078173, por despacho de 20/07/1994 e última alteração arquivada sob o nº 1817773, por despacho de 11/07/2008, e mais, ainda,

JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 2000106907, expedida pelo CREA/RJ, CPF nº 099.220.537-99, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Lúcio Costa nº 4.600 – Bloco 7 – apto. 208 – Barra da Tijuca – CEP nº 22630-011;

HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 2003104459, expedida pelo CREA/RJ, e CPF sob o nº 074.549.087-56, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Lúcio Costa nº 4.000 – bloco 07 – apto. 605 – Barra da Tijuca - CEP nº 22.22630-011;

Resolvem, de comum acordo, alterar aqueles instrumentos de constituição de sociedade empresarial limitada, consoante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – O capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será aumentado para R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) com a emissão de mais 1.150.000 (um milhão cento e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas sendo que o aumento será integralizado, neste ato, pelos sócios na proporção de cada um, e extraído da conta cor.tábil denominada **LUCROS ACUMULADOS** do Balanço Patrimonial de 31/12/2008.

SEGUNDA – Após o aumento do capital social o capital ficará assim distribuído entre os sócios:

HEDEQUIAS NOGAROL	1.008.000 cotas	R\$ 1.008.000,00	84%
CÉLIA MARIA YUNES NOGAROL	192.000 cotas	R\$ 192.000,00	16%
TOTAIS	1.200.000 cotas	R\$ 1.200.000,00	100%

RUA REPÚBLICA DO LÍBANO nº 61 - 10º andar - CENTRO
 CEP: 20.061-030 - RIO DE JANEIRO - TEL/FAX: 2224-3108

Guerra de S. Rianelli
 ADVOGADA
 OAB/RJ 131.632



WILSON CORNELIO - GILBERTO LUIS CORNELIO
 CIC 004770447-00 - CIC 594175367-53
 CRC-RJ 4.453-1 - CRC-RJ 47.022-2
 OAB-RJ 10614 - OAB-RJ 61.658
 ADVOGADOS E CONTADORES

TERCEIRA – O sócio **HEDEQUIAS NOGAROL** possuidor de 1.008.000 (um milhão e oito mil) cotas do capital social, cede e transfere para **JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL** 400.000 (quatrocentas mil), dessas cotas por R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e 208.000 (duzentas e oito mil) cotas cede e transfere para **HEDEQUIAS YUNES NOGAROL** por R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) cujas importâncias deles recebe, neste ato, em moeda corrente do país, dando em consequência, plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar sob qualquer pretexto.

QUARTA – A sócia **CÉLIA MARIA YUNES NOGAROL** possuidora de 192.000 (cento e noventa e duas mil) cotas do capital social, cede e transfere para **HEDEQUIAS YUNES NOGAROL** por R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), cuja importância dele recebe neste ato em moeda corrente do país dando em consequência plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar sob qualquer pretexto.

QUINTA – Os novos sócios cessionários assumem, a partir desta data, o **ATIVO** e **PASSIVO** correspondentes às cessões e transferências acima.

SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelos sócios, que na qualidade de sócios administradores, a representarão, isoladamente, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, com amplos poderes de gestão e administração dos negócios sociais, dispensados os sócios administradores de caução.

Parágrafo Primeiro - É expressamente vedada prática de atos ou a assunção de obrigações relativas a operações estranhas ao objeto social da sociedade, entre os quais se incluem a prestação de fianças e avais ou a constituição de garantias em favor de terceiros, desobrigação de terceiros para com a sociedade.

Parágrafo Segundo - Os sócios administradores receberão remuneração mensal a título de pró-labore, que não excederá o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda, como despesa dedutível.

SÉTIMA – O objeto social será mudado, passando doravante a ser o seguinte:

"Construção Civil para empreitada, prestação de serviços de empreiteiros de ferro, forma e concreto, esquadrias em geral, revestimentos e alvenaria. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, confecção de formas para concreto e fabricação de escoramento".

OITAVA – A sociedade que funcionava na **Avenida das Américas nº 3333 – sala 1205 – Barra da Tijuca – CEP nº 22631-003**, passará a funcionar no seguinte endereço:

Avn. das Américas nº 3.500 - bloco 4 - salas 614 e 615 – Barra da Tijuca.

NONA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato social que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

RUA REPÚBLICA DO LÍBANO nº 61 - 10º andar – CENTRO
 CEP: 20.061-030 - RIO DE JANEIRO - TEL/FAX: 2224-3108

Roberta de S. Rianelli
 ADVOGADA
 OAB/RJ 131.632

Marcus Vinicius Marques Paulino
 2



WILSON CORNELIO - GILBERTO LUÍS CORNELIO
 CIC 004770447-00 - CIC 594175367-53
 CRC-RJ 4.453-1 - CRC-RJ 47.022-2
 OAB-RJ 10614 - OAB-RJ 61.658
 ADVOGADOS E CONTADORES

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios no preâmbulo qualificados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

APÓS AS ALTERAÇÕES O CONTRATO SOCIAL FICA ASSIM CONSOLIDADO:

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

DENOMINAÇÃO - SEDE E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na Avn. das Américas nº 3.500 - bloco 4 - salas 614 e 615 - Barra da Tijuca, nesta cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, com uma filial localizada na cidade de Duque de Caxias, estado do Rio de Janeiro, à Avenida Monte Castelo nº 841 - parte - Jardim Gramacho - Duque de Caxias - CEP nº 25212-250, com o mesmo objetivo da matriz, podendo, ainda, à critério dos sócios, abrir, manter e encerrar, filiais, escritórios, depósitos e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, conferindo-se-lhes ou não, parcelas do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

O objeto social será o seguinte:

"Construção Civil para empreitada, prestação de serviços de empreiteiros de ferro, forma e concreto, esquadrias em geral, revestimentos e alvenaria. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, confecção de formas para concreto e fabricação de escoramento".

RUA REPÚBLICA DO LÍBANO nº 61 - 10º andar - CENTRO
 CEP: 20.061-030 - RIO DE JANEIRO - TEL/FAX: 2224-3108

Roberta de S. Rianelli
 ADVOGADA
 OAB/RJ 131.632

[Handwritten signatures and initials]



WILSON CORNELIO - GILBERTO LUIS CORNELIO
 CIC 004770447-00 - CIC 594175367-53
 CRC-RJ 4.453-1 - CRC-RJ 47.022-2
 OAB-RJ 10614 - OAB-RJ 61.658
 ADVOGADOS E CONTADORES

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios subscrevem o capital social na seguinte proporção:

HEDEQUIAS NOGAROL	400.000 cotas	R\$ 400.000,00	1/3
JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL	400.000 cotas	R\$ 400.000,00	1/3
HEDEQUIAS YUNES NOGAROL	400.000 cotas	R\$ 400.000,00	1/3
TOTAL	1.200.000 cotas	R\$ 1.200.000,00	100%

CLAUSULA SÉTIMA

O capital social foi totalmente integralizado em moeda corrente do país, conforme contrato social e alteração.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da Lei.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, que na qualidade de sócios administradores, a representarão, isoladamente, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, com amplos poderes de gestão e administração dos negócios sociais, dispensados os sócios administradores de caução.

Parágrafo Primeiro - É expressamente vedada prática de atos ou a assunção de obrigações relativas a operações estranhas ao objeto social da sociedade, entre os quais se incluem a prestação de fianças e avais ou a constituição de garantias em favor de terceiros, desobrigação de terceiros para com a sociedade.

Parágrafo Segundo - Os sócios administradores receberão remuneração mensal a título de pró-labore, que não excederá o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda, como despesa dedutível.

RUA REPÚBLICA DO LIBANO nº 61 - 10º andar - CENTRO
 CEP: 20.061-030 - RIO DE JANEIRO - TEL/FAX: 2224-3108

Roberta de S. Rianelli
 ADVOGADA
 OAB/RJ 131.632

[Handwritten signature]
 4



WILSON CORNELIO - GILBERTO LUÍS CORNELIO
 CIC 004770447-00 - CIC 594175367-53
 CRC-RJ 4.453-1 - CRC-RJ 47.022-2
 OAB-RJ 10614 - OAB-RJ 61.658
 ADVOGADOS E CONTADORES

EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO GERAL DE LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

No fim de cada exercício proceder-se-á ao Balanço Geral para verificação dos lucros ou prejuízos, que será submetido à aprovação e assinatura dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA

Nos lucros ou prejuízos apurados, depois das deduções e amortizações permitidas em lei, haverá uma divisão na proporção das cotas de cada sócio e levado à conta de cada um, sob a denominação de lucros e perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA

Os lucros serão retirados anualmente, depois das deduções e amortizações, mas havendo disponibilidade em caixa e desde que não afete a vida financeira da sociedade poderá haver pagamento mensal por conta desses lucros, sempre de importância proporcional às cotas de cada sócio.

TRANSFERÊNCIAS DE COTAS - FALECIMENTO OU INCAPACIDADE LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA

O sócio que desejar transferir suas cotas a terceiros deverá, por escrito, comunicar sua intenção ao outro sócio, que dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação, em igualdade de preço e condições, terá preferência na aquisição das mesmas. Por outro lado o silêncio desse sócio, após o término daquele prazo, liberará de imediato o sócio cedente que assim poderá livremente alienar suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA

A sociedade não se dissolverá por interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios, continuando com o (s) remanescente (s). O sócio retirante receberá em pagamento de suas cotas o valor patrimonial que vier a ser apurado em Balanço Especial, levantado com antecedência não superior a 30 (trinta) dias da data de determinação do montante em moeda corrente a que o mesmo fará jus. O referido montante será pago em até 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, podendo ocorrer em período menor, desde que as possibilidades financeiras da sociedade assim o permitam e não venha a ser sacrificada a sua atividade comercial, atualizada monetariamente, com base no índice que for permitido pelo governo para corrigir obrigações de igual natureza, atualização que corresponderá à variação ocorrida entre aquela data e a data do efetivo pagamento, sendo a primeira parcela devida 30 (trinta) dias após o levantamento do Balanço Especial.

RUA REPÚBLICA DO LÍBANO nº 61 - 10º andar - CENTRO
 CEP: 20.061-030 - RIO DE JANEIRO - TEL/FAX: 2224-3108

Roberta de S. Rianelli
 ADVOGADA
 OAB/RJ 14.444



WILSON CORNELIO - GILBERTO LUIS CORNELIO
 CIC 004770447-00 - CIC 594175367-53
 CRC-RJ 4.453-1 - CRC-RJ 47.022-2
 OAB-RJ 10614 - OAB-RJ 61.658
 ADVOGADOS E CONTADORES

Parágrafo Primeiro - A sociedade não se dissolverá por morte de um dos sócios. Os herdeiros do sócio falecido poderão se assim desejar, participar da sociedade, sucedendo-o, vedado o exercício de cargo da administração, que será privativo e exclusivo dos sócios sobreviventes. Caso, entretanto, não seja da vontade dos herdeiros permanecerem na sociedade, estes receberão seus haveres na forma estabelecida no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo - A sociedade também não se dissolverá se permanecer na sociedade apenas um sócio, que prosseguirá normalmente com suas atividades, pelo período de até 180 dias, contados do afastamento dos sócios retirantes ou falecidos, exercendo o sócio sobrevivente todos os atos da administração, até que escolha e admita novo sócio, de sua conveniência, para vir a integralizar o capital social.

Parágrafo Terceiro - A sociedade só se dissolverá por vontade expressa dos sócios ou por decisão judicial.

DIVERGÊNCIAS - CASOS OMISSOS – FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA

As divergências acaso verificadas em relação ao presente contrato serão, em primeiro lugar, sanadas entre os sócios por decisões tomadas em função de $\frac{3}{4}$ do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA

Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais aplicáveis as sociedades empresariais limitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA

O foro competente será sempre o da cidade do Rio de Janeiro.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios no preâmbulo qualificados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

RUA REPÚBLICA DO LÍBANO nº 61 - 10º andar - CENTRO
 CEP: 20.061-030 - RIO DE JANEIRO - TEL/FAX: 2224-3108

Roberta de S. Rianelli
 ADVOGADA



WILSON CORNELIO - GILBERTO LUIS CORNELIO
CIC 004770447-00 - CIC 594175367-53
CRC-RJ 4.453-1 - CRC-RJ 47.022-2
OAB-RJ 10614 - OAB-RJ 61.658
ADVOGADOS E CONTADORES

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato para que surta os regulares efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 09 de Julho de 2009.

=====

HEDEQUIAS NOGAROL

=====

CELIA MARIA YUNES NOGAROL

=====

JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL

=====

HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Testemunhas:

=====
Simone da Silva Pacheco CPF 030.330.807-90
Cart. Ident. 09.931.033-6 - IFF

=====
José Pereira Maia CPF 749.620.197-91
Cart. Ident. 06.536.697-3 - IFF

RUA REPUBLICA DO LIBRA
CEP. 20.061-030 - RIO DE J.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome : FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CCM'S"RUCAO CIV". LTDA
Nire : 33.2.0507817-3
Protocolo : 00-2009/103740-9 - 25/06/2009

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/07/2009. E O REGISTRO SOB O NUMERO E DATA ABAIXO.

00001929697
DATA : 13/07/2009

Valéria G.M. Serra
SECRETARIA GERAL





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805152 - e.mail: vt52.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101017-41.2018.5.01.0052

CLASSE: INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA (12119)

SUSCITANTE: MARCELO ATANAZIO DA SILVA

SUSCITADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros (4)

MANDADO DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: CELIA MARIA YUNES NOGAROL
22630-010 - AVENIDA LUCIO COSTA , 4600 - bloco 3 apto 301 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) MIRNA ROSANA RAY MACEDO CORREA da 52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **CITE** para manifestações, querendo, no prazo legal de 15 dias (Artigo 135, NCPC).

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO ,14 de Novembro de 2018

BIANCA NADAL ARAUJO DE SOUZA

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: BIANCA NADAL ARAUJO DE SOUZA
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18111412273943200000084479129>
Número do processo: IDPJ 0101017-41.2018.5.01.0052
Número do documento: 18111412273943200000084479129
Data de Juntac

ID. 4937ec2 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 03/02/2020 13:43:47 - 1e4d4cf
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020313424086000000107560358>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 20020313424086000000107560358
ID. 1e4d4cf - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO/RJ**

PROCESSO 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros

DECISÃO PJ-E

Vistos, etc.

Indefiro, por ora, ante a ausência de documentação atual que comprove que os sócios indicados permanecem no quadro societário da executada, na forma do artigo 10-A da CLT, e de indicação de bem específico que suporte o crédito executado.

Rio de Janeiro, 11/02/2020

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA

Juiz do Trabalho



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - 12/02/2020 10:23:00 - 66eecef

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20021113443656200000108083362>

Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019

ID. 66eecef - Pág. 1

Número do documento: 20021113443656200000108083362





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO/RJ**

PROCESSO 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros

DECISÃO PJ-E

Vistos, etc.

Indefiro, por ora, ante a ausência de documentação atual que comprove que os sócios indicados permanecem no quadro societário da executada, na forma do artigo 10-A da CLT, e de indicação de bem específico que suporte o crédito executado.

Rio de Janeiro, 11/02/2020

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA

Juiz do Trabalho



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - 12/02/2020 10:23:01 - 9f2d167

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20021210230116100000108143655>

Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019

ID. 9f2d167 - Pág. 1

Número do documento: 20021210230116100000108143655



Exmo Senhor Dr. Juiz da MM. 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº 0101492-33.2017.5.01.0019

BRUNO JOSE DA SILVA, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da Reclamação Trabalhista que promove em face de **FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA E OUTROS** vem, por esta e na melhor forma de direito, à presença de V. Exa **EXPOR E REQUERER** o que se segue, vejamos:

1. O Ilustre Magistrado indeferiu, por ora, o requerimento de desconsideração da personalidade jurídica da primeira reclamada ante a ausência atual que comprove que os sócios indicados permanecem no quadro societário da executada.

2. O reclamante junta com a presente, o CNPJ, bem como, a certidão da Jucerja, na qua se verifica os atuais sócios da reclamada, vejamos:

a) - **HEDEQUIAS NOGAROL**, brasileiro, casado, RG: 02730275-1, IFP/RJ, CPF: 154.902.897-91, residente e domiciliada na Avenida Lucio Costa, 4.600, bloco 3, apto 301, Barra da Tijuca, RJ, CEP: 22.630-010,



b) - **JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG: 2000106907, CPF: 099.220.537-99, residente e domiciliada na Avenida Lucio Costa, 4.600, bloco 2, apto 1.104, Barra da Tijuca, RJ, CEP: 22.630-010,

c) - **HEDEQUIAS YUNES NOGAROL**, brasileiro, casado, RG: 2003104459, CPF: 074.549.087-56, residente e domiciliada na Avenida das Americas, 3500, bloco 4, sala 611, Barra da Tijuca, RJ, CEP: 22.640-102.

3. O reclamante junta ainda, ofício do 9º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, o qual comprova que o apartamento 301, do bloco 3 - Ed. Waterways, sito a Av. Lucio Costa 4.600 é dos sócios da reclamada e, inclusive, já foi penhorado no processo 0100071-45.2.017.5.01.0039.

4. Assim sendo, o reclamante reitera a petição protocolizada sob o ID d362b9e, requerendo a desconsideração da personalidade jurídica da primeira reclamada.

5. Requer-se por fim, que todas as notificações / intimações sejam expedidas em nome de **MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO, OAB/RJ 126.932**, com escritório sito a Av. Das Américas, nº 18.000, sala 402-D, Recreio, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 22790-704, telefone: 3553-4205, **sob pena de nulidade**.

Termos em que,

Pede deferimento,

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2.020.

Marcus Vinicius M. Paulino

OAB/RJ 126.932







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
31ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100255-25.2017.5.01.0031
RECLAMANTE: ANDRE RIBEIRO DA SILVA SANTANA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA

CERTIDÃO - PJe-JT

Certifico que procedi à juntada da consulta à JUCERJA relativo ao réu, conforme abaixo:





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Junta Comercial do
Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

Número do Relatório 180009	Data: 30/07/2019 13:15:29	Situação Atual Registro Ativo		
Denominação Social FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA		Nomes Antigos: FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA		
NIRE 33.2.0507817-3	CNPJ/MF 00.117.965/0001-69	Data de Arquiv. do Ato Constitutivo 20/07/1994		
Data de Início de Atividade 20/07/1994		Prazo de Duração: -		
Endereço Completo Avenida AMERICAS DAS, 3500, BL 4 SALAS 614,615 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22631008				
Sócio/Administrador				
Nome/CPF/Endereços HEDEQUIAS YUNES NOGARDOL 074.549.087-56 Avenida Lucio Costa, 4000, Bl 7 Apto 605 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22630011	Data de Admissão 13/07/2009	Data de Saída -	Cargo Sócio	Capital R\$ 400.000,00
Nome/CPF/Endereços HEDEQUIAS YUNES NOGARDOL 074.549.087-56 Avenida Lucio Costa, 4000, Bl 7 Apto 605 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22630011	Data de Admissão 13/07/2009	Data de Saída -	Cargo Administrador	Capital R\$ 400.000,00
Nome/CPF/Endereços JOAO EMILIO YUNES NOGARDOL 099.220.537-99 Rua Mario Faustino, 510, Apt 203 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, 22795225	Data de Admissão 13/07/2009	Data de Saída -	Cargo Sócio	Capital R\$ 400.000,00
Nome/CPF/Endereços JOAO EMILIO YUNES NOGARDOL 099.220.537-99 Rua Mario Faustino, 510, Apt 203 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, 22795225	Data de Admissão 13/07/2009	Data de Saída -	Cargo Administrador	Capital R\$ 400.000,00
Nome/CPF/Endereços HEDEQUIAS NOGARDOL 154.902.897-91 - RJ	Data de Admissão 20/07/1994	Data de Saída -	Cargo Sócio	Capital R\$ 400.000,00
Nome/CPF/Endereços HEDEQUIAS NOGARDOL 154.902.897-91 - RJ	Data de Admissão 20/07/1994	Data de Saída -	Cargo Administrador	Capital R\$ 400.000,00
Nome/CPF/Endereços CELIA MARIA YUNES NOGARDOL - RJ	Data de Admissão 20/07/1994	Data de Saída 13/07/2009	Cargo Sócio	Capital R\$ 0,00

RIO DE JANEIRO/RJ, 30 de julho de 2019.



LUCIANA DOMINGUES BARREIRA
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: [LUCIANA
DOMINGUES BARREIRA] - 2a308ed
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
31ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100255-25.2017.5.01.0031
RECLAMANTE: ANDRE RIBEIRO DA SILVA SANTANA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA

CERTIDÃO - PJe-JT

Certifico que procedi à consulta ao CNPJ/QSA do réu.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.117.965/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/1994
NOME EMPRESARIAL FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAS AMERICAS	NÚMERO 3500	COMPLEMENTO BLOCO 4 SALA 614 E 615	
CEP 22.631-003	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO dj@daigilu.com.br		TELEFONE (21) 2224-3108 / (21) 2224-3108	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.117.965/0001-69
NOME EMPRESARIAL: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST
CIVIL LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão, duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	HEDEQUIAS NOGAROL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	HEDEQUIAS YUNES NOGAROL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

RIO DE JANEIRO/RJ, 30 de julho de 2019.

LUCIANA DOMINGUES BARREIRA
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: [LUCIANA DOMINGUES
BARREIRA] - 46af253
[http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento
/listView.seam](http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

39ª VT. RJ

0100071-45.2017.5.01.0039
Proc. nº

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, na Avimela Lúcio Costa, nº 4600, al. 3, nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 39ª Vara do Trabalho do (e) Rio de Janeiro na execução movida por Carlos Antônio Rodrigues contra Formas Aliança e Equipamento para Construção para cobrança da dívida de R\$ 1.800,00 (Dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
- apartamento 301, do Bloco 03-1E- duplos waterwall/1 mot", do empreendimento "Waterway Residence", situado na Avimela Lúcio Costa, nº 4600, cujas características e confrontações estão descritas na cunhado do 9º ofício do RGT que acompanhou o mandado.	
- O apartamento (composto por dois quartos (originalmente três), sendo um suite, sala, cozinha, banheiro social, dependência de empregada e varanda).	
- O condomínio possui piscinas, churrasqueiras, salão de festas, quadras poliesportivas, restaurante, brinquedo infantil, academia, no qual avalia em	R\$ 1.800.000,00

Valor Total R\$ 1.800.000,00

(um milhão e oitocentos mil reais)

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas:

Fátima Bilem
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
Fátima Cristina Tavares Belem
Oficial de Justiça

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 753076508





.....VT.....

Proc. nº.....

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 31 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e duzeto, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Senhor João Emílio Yunus Nsifard, (nacionalidade) brasileira, (estado civil) casado, (profissão e função) Engenheiro, residente em Av. Lúcio Costa, n.º 4600, Bloco 2, apto 1104, (documento de identificação) 099.220.537-99 CPF o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho da Comarca de (o) Rio de Janeiro.

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

Fátima Belem
 OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
Fátima Cristina Tavares Belem
 Oficial de Justiça Avaliador
[Assinatura]
 DEPOSITÁRIO

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 31 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e duzeto dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. João Emílio Yunus Nsifard, o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

Fátima Belem
 OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. Vara do Trabalho do (de) de de 2

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR



REGISTRO DE IMOVEIS DO 9º OFÍCIO
AV. NILO PEÇANHA, 12 - 6º ANDAR - RJ
CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

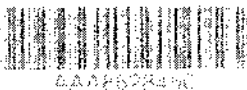
MATRÍCULA
251.289FOLHA
019º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13 de julho de 2000

IMÓVEL: Apartamento 301 do Bloco 03 - "Edifício WATERWAYS WEST" do empreendimento "WATERWAYS RESIDENCIAL", a ser construído com o número 4.600 pela Avenida Lúcio Costa (arquiteto e urbanista), com direito ao uso indistinto de 02 vagas de garagem situadas no subsolo, na FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ, e da correspondente fração ideal de 0,00186 do respectivo terreno designado por lote 01 do PAL 44.818, que mede em sua totalidade 117,00m de frente pela Avenida Lúcio Costa, 57,49m no lado oposto, pela Via 2, atual Avenida Canal de Marapendí, por onde o lote também faz testada, 107,00m a direita mais 43,50m alargando o terreno, mais 246,30m aprofundando o terreno, mais 5,50m estreitando o terreno, mais 5,00m aprofundando o terreno, mais 32,69m estreitando o terreno, mais 14,70m configurando com a medida anterior um ângulo obtuso interno, mais 32,54m aprofundando o terreno, mais 7,40m estreitando o terreno, mais 10,80m aprofundando o terreno, 355,00m a esquerda mais 45,00m estreitando o terreno, mais 35,00m aprofundando o terreno; --confronta a direita, parte com o prédio nº 4.666 da Avenida Lúcio Costa, parte com o lote 02 do PAL 29.505 de propriedade de Lêa Muller dos Reis e outros ou sucessores, parte com o lote 01 do PAL 40.012 de propriedade de Mário de Araújo ou sucessores e parte com o lote 02 do PAL 44.818 de Kelter Indústria e Comércio Ltda e outros ou sucessores; a esquerda confronta em parte com o prédio nº 4.216 da Avenida Lúcio Costa em parte com o lote 03 do PAL 44.818 de Kelter Indústria e Comércio Ltda e outros ou sucessores. -INSCRIÇÃO NO FRE nº 01.167.763 (MP) e CL nº 09.133. -PROPRIETÁRIA: BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A, com sede nesta cidade, CGC 29.964.749/0001-30, que adquiriu o terreno por compra a Kelter Indústria e Comércio Ltda e outros pela escritura de 30.07.99 do 4º Ofício de Justiça de São João de Meriti-RJ, Livro 053-E, fls. 118, re-ratificada pela escritura de 15.09.99 do 10º Ofício, Lº 5872, às fls. 92, registradas em 14.10.99 com os nºs 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 na matrícula 245.636. INDICADOR REAL: Lº 4-DE, nº 139.779, fls. 92. --Rio de Janeiro, 13 de julho de 2000. -----

00251289

SEQUE NO VERSO



4 742703 0 00000 0000 0000



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FOLHA
251.289	01
	LEPSO

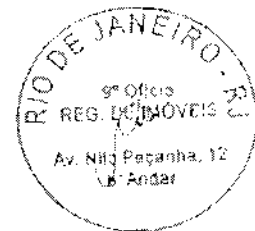
Av.01 TERMO DE OBRIGAÇÕES: Consta averbado com o nº 27 na matrícula 156.710 em 13.04.1999, o requerimento de 06.04.1999, instruído por certidão - da SMU nº 80.739 de 31.03.1999, o TERMO DE OBRIGAÇÕES, firmado por - KELTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., BLOSTOCK HOLDING S/A e SAMUELE -- SCHINAZ com o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, comprometendo-se a urbanizar a Via Canal, na extensão de 160,50m, referente a toda a testada - do lote em questão. Rio de Janeiro, 13 de julho de 2000.-----
O OFICIAL

Av.02 MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO: Foi registrado em 14.10.1999 com o nº 22 na matrícula 245.636, o Memorial de Incorporação, conforme requerimento de 13.08.1999, dele constando que o prazo de carência é de 180 dias, - contados da data do arquivamento do memorial, podendo a incorporadora nesse prazo, desistir do empreendimento caso não comercialize 50% das unidades; que o empreendimento "Waterways Residencial" terá 1.136 vagas de garagem distribuídas nos subsolos dos blocos, sendo 82 vagas - no Bloco 1; 185 vagas no Bloco 2, 204 vagas no Bloco 3; 154 vagas no Bloco 4; 153 vagas no Bloco 5; 92 vagas no Bloco 6; 92 vagas no Bloco 7; 92 vagas no Bloco 8 e 92 vagas no Bloco 9, e que no pavimento térreo haverá 145 vagas destinadas a visitantes, totalizando 1281 vagas. CUMPRE CERTIFICAR que, da Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, expedida em 13 de maio de 1999, com o nº E-2.612.562, constam débitos em nome da proprietária, cuja exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional.-Rio de Janeiro, 13 de julho de 2000.-----
O OFICIAL

Av.03 CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: No Registro Auxiliar com o nº 6835, foi hoje registrada a convenção de condomínio do empreendimento "WATERWAYS - RESIDENCIAL" conforme escritura de 19.11.1999 do 100º Ofício, LR 5894, fls.035.-Rio de Janeiro, 13 de julho de 2000.-----
O OFICIAL



REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
AV. NILO PEÇANHA, 12 - 6º ANDAR - RJ
CERTIDÃO



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

251.289

FICHA

02

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

continuação da ficha 01

- R.04 **COMPRA E VENDA:** Pela escritura de 31.05.2000, do 10º Ofício, livro 5923 às fls. 134, prenotada em 28.06.2000, com o nº 787807 às fls. 212v do livro 1-EE, BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A, antes qualificada, vendeu o imóvel à KELTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ nº 29317872/0001-50, pelo preço de R\$25.035,29. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 658952 em 31.05.2000. Rio de Janeiro, 27 de julho de 2001.
- O OFICIAL: *[Handwritten Signature]*
-
- Av.05 **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO:** No Registro Auxiliar com o nº 6988, foi hoje registrada a convenção de condomínio do edifício, conforme escritura de 25.05.2000 do 10º Ofício, LQ 5931, fls 39.- Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2000.
- O OFICIAL: *[Handwritten Signature]*
-
- R.06 **PROMESSA DE COMPRA E VENDA:** Pela escritura de 22 de maio de 2001 do 10º Ofício, livro 5998, folhas 099, prenotada em 10 de julho de 2001, com o número 837062 às folhas 189 do livro 1-EL, fica registrada a -- **PROMESSA DE COMPRA E VENDA** do imóvel em caráter irrevogável e irretratabel, feita por KELTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, em favor de CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, casado pelo regime da comunhão de bens antes da Lei 6515/77 com ELISETH AYRES MARTINS, brasileira, do lar, identidades nºs 19608 e 04542977-6 da OAB/RJ e IFP, CPF nº 068.294.817-91 e 068.851-057-40, residentes nesta cidade, pelo preço de R\$454.153,00 pagavel nas condições do título. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2001.
- O OFICIAL: *[Handwritten Signature]*
-
- R - 7 **HIPOTECA:** Pelo instrumento particular de 20/09/01 prenotado em -- 30/11/01 com o nº 855240 à fl. 245v do livro 1-EN e instrumentos -- particulares de aditamento de 17/01/02 prenotado em 27/02/02 com o nº 864806 à fl. 291 do livro 1-EO, de 21/03/02 prenotado em 25/03/02 com o nº 868305 à fl. 117v do livro 1-EP e de 27/03/02 prenotado em -- segue no verso

REGISTRAR
Nº RA 512023



AAA8028451

EXIBIR EM TODAS AS TRANSAÇÕES COMERCIAIS, BANCÁRIAS E CREDITÍCIAS



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA


251289

FOLHA

2

VERSO

08/04/02 com o nº 869624 à fl. 155v do livro I-EP, fica registrada a **HIPOTECA EM 1º GRAU** do imóvel dada por RELTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para garantia da dívida contraída por BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A em favor do BANCO BRADESCO S/A, com sede em Osasco/SP, CNPJ 60.746.948/0001-12, pelo valor de R\$43.000.000,00 (nesse valor incluído outros imóveis) à taxa de juros nominal de 13,17% ao ano e efetiva de 14,00% ao ano, a ser pago no prazo de 120 prestações, vencendo-se a primeira em 20/11/03. Rio de Janeiro, 25 de abril de 2002. -----
O Oficial



REGISTRO
Nº 189565

AV - 8


CONSTRUÇÃO: Pelo requerimento de 11/02/03 prenotado em 17/02/03 com o número 912418 à fl. 208v do livro I-EU, instruído por certidão nº 012997 de 28/11/02 da Secretaria Municipal de Urbanismo, fica averbada a **CONSTRUÇÃO** do imóvel, tendo sido o "habite-se" concedido em 26/06/02. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguro Social nº 003102003-17009029 de 06/02/03. Rio de Janeiro, 05 de março de 2003. -----
O Oficial



REGISTRO
Nº 13137

AV - 9

CANCELAMENTO: Pelo instrumento particular de 00/10/03, prenotado em 10/10/03 com o nº 942501 à fl. 98 do livro I-FA, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro de **HIPOTECA EM 1º GRAU** do imóvel, em virtude de quitação dada pelo credor BANCO BRADESCO S.A. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2003. -----
O Oficial



REGISTRO
Nº REC89041

R - 10

COMPRA E VENDA: Pela escritura de 30/08/04 do 10º Ofício, livro 6059, fl. 137 prenotada em 12/10/04 com o nº 92802 à
Segue na ficha 3



**REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
AV. NILO PECANHA, 12 - 6º ANDAR - RJ
CERTIDÃO**



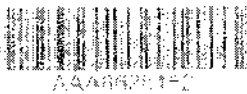
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
251289

FOLHA
3

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
continuação da ficha 2

(R).1 ato R819893R EDK	<p>fl. 147 do livro 1-FG, fica registrada a COMPRA E VENDA do imóvel feita por FELTER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, em favor de CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA, pelo preço de R\$454.153,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 964327 em 05/08/04. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2004.</p> <p>O Oficial</p>
(R).1 ato R819893R ME	<p>INSCRIÇÃO FISCAL: Pela escritura que serviu para o registro 30, fica averbado o número 3032045-1, CL 09133-0 de INSCRIÇÃO FISCAL do imóvel, para efeitos do imposto predial/territorial. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2004.</p> <p>O Oficial</p>
(R).1 ato R8170834 L1J	<p>PROMESSA DE COMPRA E VENDA: Pela escritura de 22/09/06 do 3º Ofício, livro 3424, fl.151, prenotada em 29/09/06 com o nº 1063872 na fl.95v do livro 1-FG, fica registrada a PROMESSA DE COMPRA E VENDA do imóvel, em caráter irrevogável e irretroatável, com imissão na posse, feita por CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA e sua mulher ELISETH APRES MARTINS em favor de 1) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, brasileiro, empresário, identidade CREA/RJ 176180/D, CPF número 974.549.087-56, casado em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, e 2) JOAO EMÍLIO YUNES NOGAROL, brasileiro, empresário, identidade DETRAN/RJ 009270436-9, CPF 999.220.537-99, casado em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com FRIKA DAIS YUNES NOGAROL, residentes neste Estado, pelo preço de R\$750.000,00, pagável nas condições do título. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2006.</p> <p>O Oficial</p>
(R).1 ato RLA37890 IHP	<p>COMPRA E VENDA: Pela escritura de 04/12/07 do 3º Ofício, segue no verso</p>



LEIA SEMPRE COM ATENÇÃO



REGISTRO GERAL

MATRICULA
25.289

FICHA
3

VERSO

LIVRO III, 11, 77 prenotada em 2018/07 com o nº 1149243 e fl. 51 do Livro I-GC, fide registrada a COMPRA E VENDA do imóvel feita por CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA e sua esposa ELISABETH RIBEIRO MARTINS em favor da Associação Tênis Municipal casado por ALINE LOPES DE AMOR DIVINO NOGAIOL e JOÃO EMILIO VINES NOGAIOL casado com BRUNA DALE VINES NOGAIOL pelo preço de R\$750.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela quit nº 1000042 em 20/11/07. Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 2018.

O Oficial *[Assinatura]*

Não constando pesar quaisquer ônus reais, gravando dito imóvel, desde 29 de julho de 1937, data da instalação deste Serviço Registral, até hoje; entretanto constam prenotados com os nºs 1809199 e 1809200, dois requerimentos de 08 de junho de 2018 - indisponibilidades; do que dou fé. Rio de Janeiro, 25 de junho de 2018. Girardi Andrade dos Santos, deu busca no Indicador Real. Rogério da Silva Martins, deu busca no Indicador Pessoal, quanto às indisponibilidades, eu Robson Rocha da Silva, digitei e Eric Sander de Queiroz Pedro, conferiu. O Oficial

[Assinatura]

Protocolo de Certidão No. 47953/2018
Cartório de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 111 - 11.º andar - Centro - Rio de Janeiro, RJ
Data: 20/02/2020 13:59:58



Nº 2018 / 049953

Paquetário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Seio de Fiscalização Eletrônica
ECPK19159 JIR
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitenubrica>



9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RJ

Adilson Alves Mendes
REGISTRADOR

Recibo nº 48826/2018

Recebi de OFÍCIO a quantia de R\$ NIHIL pela certidão expedida em 25/06/2018, referente ao protocolo nº 049953/2018, assim discriminada:

***** E M O L U M E N T O S *****

Cartório	R\$	0,00
----------	-----	------

***** ACRÉSCIMOS LEGAIS *****

FETO - LEI 8212/90	R\$	0,00
FUNDEFER - LEI 4884/05	R\$	0,00
FUNFERC - LEI 111/00	R\$	0,00
FUNARFEN - LEI 8211/12	R\$	0,00

***** RESUMO DA COBRANÇA *****


Valor Serviço Prestado	R\$	0,00
Valor Depositado	R\$	0,00
Valor da Dívida	R\$	0,00

SELO(S)

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
Consulte a validade do selo em
<https://www3.tj.rj.br/segpublica>

ECPK19159 JIR

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
CNPJ.30.715.031/0001-90


 1) Fica assinado ELETRONICAMENTE POR: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - CIP5 ET 16 111 PJ

Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.020.100 - Tel.: 2533-6430



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - 14/02/2020 13:59:58 - fb63d20
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20021413595098600000108344831>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 20021413595098600000108344831
 ID. fb63d20 - Pág. 7

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO/RJ**

PROCESSO 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

**RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros
(2)**

DESPACHO PJ-E

Vistos etc

No processo do trabalho aplica-se a Teoria da Desconsideração Menor, que inspirou a redação do artigo 28, do CDC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho. Assim sendo, afasta-se o rigor da desconsideração prevista no artigo 50, do CC.

Portanto, em sede trabalhista, basta que a pessoa jurídica represente, de alguma forma, obstáculo à concretização dos direitos dos trabalhadores (artigo 28, §5º, do CDC).

Por outro lado, a remissão do artigo 855-A, da CLT, ao artigo 133, do CPC, não obsta que o Juízo Trabalhista promova, de ofício, a desconsideração da pessoa jurídica.

A própria doutrina, no processo civil, admite que o Juiz, de ofício, promova a desconsideração acima referida: "nada impede, porém, que o Juiz dê início ao incidente também de ofício, sempre que o direito material não exigir a iniciativa da parte para esta desconsideração.

O fundamental é a observância do contraditório prévio para a concretização da desconsideração, já que essa é a finalidade essencial do incidente." (Marinoni - Arenhart- Mitidiero, 2015, página 208).

Ante o exposto e por constarem de ID c6dd1b5, determino inclusão dos sócios indicados no polo passivo da demanda a fim de responderem aos termos da presente, juntamente com a pessoa jurídica, conforme o 134, §2º, do CPC.

HEDEQUIAS NOGAROL, CPF: 154.902.897-91, residente e domiciliada na Avenida Lucio Costa, 4.600, bloco 3, apto 301, Barra da Tijuca, RJ, CEP: 22.630-010,

JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF: 099.220.537-99, residente e domiciliada na Avenida Lucio Costa, 4.600, bloco 2, apto 1.104, Barra da Tijuca, RJ, CEP: 22.630-010,

HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF: 074.549.087-56, residente e domiciliada na Avenida das Americas, 3500, bloco 4, sala 611, Barra da Tijuca, RJ, CEP: 22.640-102.

Promova-se a citação dos sócios por Oficial de Justiça para, caso queiram, manifestarem-se no prazo de 15 dias (artigo 133 do NCPC).

O prazo *in albis* induzirá à procedência do incidente de desconsideração e, por conseguinte, à citação dos sócios ao pagamento em 48 horas, sob pena de execução com a respectiva consulta e penhora on line.

Rio de Janeiro, 20/02/2020

#{processoTrfHome.nomeJuizOrgaoJulgador}

Juiz do Trabalho

RIO DE JANEIRO/RJ, 20 de fevereiro de 2020.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
Juiz do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
E OUTROS (5)

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: HEDEQUIAS NOGAROL

AVENIDA LUCIO COSTA , 4600, Bloco 03 - apt. 301, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ
- CEP: 22630-011

O/A MM. Juiz(a) MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA da 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, CITE HEDEQUIAS NOGAROL, CPF: 154.902.897-9 para ciência da decisão ID :

caso queiram, manifestarem-se no prazo de 15 dias (artigo 133 do NCPC).

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC).

RIO DE JANEIRO/RJ, 12 de março de 2020.

AURO RIBEIRO DE SOUSA
Servidor



Assinado eletronicamente por: AURO RIBEIRO DE SOUSA - Juntado em: 12/03/2020 16:48:30 - d71d556
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20031216481814200000109536738?instancia=1
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 20031216481814200000109536738



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
 E OUTROS (5)

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

AVENIDA LUCIO COSTA , 4600, 4600 - Bloco 02, Apto 1104, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22630-011

O/A MM. Juiz(a) MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA da 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE** JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF: 099.220.537-99, residente e domiciliada na Avenida Lucio Costa, 4.600, bloco 2, apto 1.104, Barra da Tijuca, RJ, CEP: 22.630-010 para ciência da decisão ID:

caso queiram, manifestarem-se no prazo de 15 dias (artigo 133 do NCPC).

Id 9cb43cb -

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC).

RIO DE JANEIRO/RJ, 12 de março de 2020.

AURO RIBEIRO DE SOUSA
Servidor



Assinado eletronicamente por: AURO RIBEIRO DE SOUSA - Juntado em: 12/03/2020 16:48:30 - 424fccb
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20031216481860000000109536739?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 20031216481860000000109536739



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
E OUTROS (5)

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

AVENIDA LUCIO COSTA , 4600, Bloco 03 - apt. 605, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ
- CEP: 22630-011

O/A MM. Juiz(a) MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA da 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE** HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF: 074.549.087-56, residente e domiciliada na Avenidas Americas, 3500, bloco 4, sala 611, Barra da Tijuca, RJ, CEP: 22.640-102 para ciência da decisão ID .

caso queiram, manifestarem-se no prazo de 15 dias (artigo 133 do NCPC).

Id 9cb43cb

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC).

RIO DE JANEIRO/RJ, 12 de março de 2020.

AURO RIBEIRO DE SOUSA
Servidor



Assinado eletronicamente por: AURO RIBEIRO DE SOUSA - Juntado em: 12/03/2020 16:48:30 - 694bb78
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20031216481901000000109536740?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 20031216481901000000109536740

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ.

CONSTRUTORA CALPER LTDA., já qualificada nos autos da Reclamação Trabalhista de número em epígrafe, vem, perante V. Exa., requerer a **habilitação nos autos** do seguinte advogado:

1) MARIA EUGÊNIA PEREIRA DA FONSECA SPINELLI - CPF 108.572.347-06 OAB/RJ - 174.448

Por fim, requer a V. Exa., que sejam as **publicações** posteriores a esta data, notificações e intimações oficiais realizadas **exclusivamente** em nome do **Dra. MARIA EUGÊNIA PEREIRA DA FONSECA SPINELLI, OAB - RJ 174.448**, sob pena de nulidade da notificação, conforme os termos do 5º do artigo 272 do Novo CPC e súmula 427 do TST.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de Julho de 2020.

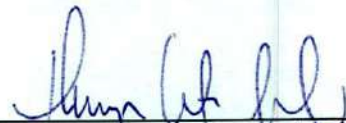
**MARIA EUGÊNIA PEREIRA DA FONSECA SPINELLI
OAB/RJ 174.448**



SUBSTABELECIMENTO

Eu, **Dr. THIAGO VENTUA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Rio de Janeiro, sob o nº 203.739, **SUBSTABELEÇO SEM RESERVAS DE PODERES**, a **DR. MARIA EUGÊNIA PEREIRA DA FONSECA SPINELLI**, brasileira, casada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Rio de Janeiro, sob o nº 174.448.

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 2020.



Thiago Ventura da Silva
OAB/RJ 203.739



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019



RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL
LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO
YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Vistos etc

Habilitada a patrona **MARIA EUGÊNIA PEREIRA DA FONSECA SPINELLI**, conforme requerido. Excluído o advogado Dr. THIAGO VENTUA DA SILVA.

Aguarde-se o decurso do prazo de id -9cb43cb.

RIO DE JANEIRO/RJ, 19 de agosto de 2020.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - Juntado em: 19/08/2020 19:18:09 - 3ed5627
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20073009571325700000116294248?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 20073009571325700000116294248

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL
LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO
YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Vistos etc

Cumram-se as diligências por ecarta.

RIO DE JANEIRO/RJ, 08 de fevereiro de 2021.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - Juntado em: 08/02/2021 09:32:05 - cd8807b
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21020417122837800000125624616?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 21020417122837800000125624616



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
 RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
 RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
 E OUTROS (5)

DESTINATÁRIO(S): HEDEQUIAS NOGAROL

**AVENIDA LUCIO COSTA , 4600, Bloco 03 - apt. 301, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO
 /RJ - CEP: 22630-011**

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência do despacho/decisão de Id _____, abaixo transcrito(a):

Ficar ciente da instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica e, caso queiram, manifestarem-se no prazo de 15 dias, nos termos do art. 133 do NCPC.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 12 de fevereiro de 2021.

AURO RIBEIRO DE SOUSA
 Servidor



Assinado eletronicamente por: AURO RIBEIRO DE SOUSA - Juntado em: 12/02/2021 11:35:08 - a803e10
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21021211350338600000126126282?instancia=1>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 21021211350338600000126126282



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
E OUTROS (5)

DESTINATÁRIO(S): JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

AVENIDA LUCIO COSTA , 4600, 4600 - Bloco 02, Apto 1104, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22630-011

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência do despacho/decisão de Id _____, abaixo transcrito(a):

Ficar ciente da instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica e, caso queiram, manifestarem-se no prazo de 15 dias, nos termos do art. 133 do NCPC.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 12 de fevereiro de 2021.

AURO RIBEIRO DE SOUSA
Servidor



Assinado eletronicamente por: AURO RIBEIRO DE SOUSA - Juntado em: 12/02/2021 11:35:08 - 8035956
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21021211350353500000126126283?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 21021211350353500000126126283



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
 RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
 RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
 E OUTROS (5)

DESTINATÁRIO(S): HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

AVENIDA LUCIO COSTA , 4600, Bloco 03 - apt. 605, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO /RJ - CEP: 22630-011

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência do despacho/decisão de Id _____, abaixo transcrito(a):

Ficar ciente da instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica e, caso queiram, manifestarem-se no prazo de 15 dias, nos termos do art. 133 do NCPC.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 12 de fevereiro de 2021.

AURO RIBEIRO DE SOUSA
 Servidor



Assinado eletronicamente por: AURO RIBEIRO DE SOUSA - Juntado em: 12/02/2021 11:35:09 - 08f90f8
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21021211350367600000126126284?instancia=1>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 21021211350367600000126126284



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA,
CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO YUNES
NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: d71d556

Destinatário: HEDEQUIAS NOGAROL

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO

Tendo em vista a determinação contida no Ato 10/2021, onde estabelece o cumprimento presencial dos mandados e, na impossibilidade de esta oficial o fazê-lo, uma vez que após

pesquisas, não obtive êxito em encontrar qualquer tipo de contato ou o endereço eletrônico do destinatário, e por estar incluída no grupo de risco, recolho, nesta data, o presente mandado à Diman-RJ, para fins de **redistribuição** ao ilustre colega, Oficial de Justiça, que será designado para seu efetivo cumprimento.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2021

FATIMA CRISTINA TAVARES BELEM

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: FATIMA CRISTINA TAVARES BELEM - Juntado em: 18/06/2021 16:14:58 - 6cbc88b
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21061816145280200000133782813?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 21061816145280200000133782813



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA,
CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO YUNES
NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 424fccb

Destinatário: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO

Tendo em vista a determinação contida no Ato 10/2021, onde estabelece o cumprimento presencial dos mandados e, na impossibilidade de esta oficial o fazê-lo, uma vez que após

pesquisas, não obtive êxito em encontrar qualquer tipo de contato ou o endereço eletrônico do destinatário, e por estar incluída no grupo de risco, recolho, nesta data, o presente mandado à Diman-RJ, para fins de **redistribuição** ao ilustre colega, Oficial de Justiça, que será designado para seu efetivo cumprimento.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2021

FATIMA CRISTINA TAVARES BELEM

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: FATIMA CRISTINA TAVARES BELEM - Juntado em: 18/06/2021 16:17:56 - 3ec82cb
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21061816175241100000133783140?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 21061816175241100000133783140



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA,
CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO YUNES
NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 694bb78

Destinatário: HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Certifico e dou fé que, consultando os arquivos de certidões, pude verificar que em diligência anteriormente realizada para o mesmo destinatário, em cumprimento a outro mandado, no mesmo endereço, Av. Lúcio Costa, nº 4600, bloco 3, apto. 605, fui informada pelo supervisor do condomínio residencial, Sr. Marcelo Messias Passos, que o Sr. Hedequias Yunes Nogarol não reside naquela unidade condominial, bem como não reside no condomínio em questão.

Desta forma, devolvo o mandado à origem, submetendo esta certidão à superior apreciação do MM. Juiz Federal do Trabalho.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2021

FATIMA CRISTINA TAVARES BELEM



Assinado eletronicamente por: FATIMA CRISTINA TAVARES BELEM - Juntado em: 18/06/2021 17:36:42 - 6a46465
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/2106181736371380000133793187?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 2106181736371380000133793187



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA,
CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO YUNES
NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: d71d556

Destinatário: HEDEQUIAS NOGAROL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento a determinação contida no presente mandado id d71d556, dirigi-me no dia 21 de junho de 2021, às 08:45 h, à Avenida Lucio Costa, 4600, bloco 03, apto. 301, Barra da Tijuca/RJ, e sendo aí, como de costume, não consegui ser atendido no local, eis que o apartamento em questão foi encontrado totalmente fechado, sem ninguém que atendesse aos chamados deste Oficial de Justiça, efetuados através de toque de campainha. Sendo certo ainda, que nesta oportunidade obtive informação com a Sra. Tatiana Mendonça, empregada da administração do Edifício Waterways West, onde está situado o endereço descrito neste mandado, no sentido de que a pessoa física Hedequias Nogarol, descrito neste mandado, não reside atualmente no local, eis que o aludido apartamento, inclusive, encontra-se fechado há aproximadamente 01 ano e está sendo anunciado para locação.

Diante do acima exposto, RECOLHO o presente mandado id d71d556, eletronicamente, à 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, para superior apreciação desta certidão pelo mm. juiz, que a luz das

informações acima transcritas, certamente deliberará na melhor forma da lei.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2021

CLAUDIO DA COSTA RODRIGUES DIAS

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO DA COSTA RODRIGUES DIAS - Juntado em: 21/06/2021 19:37:56 - 89f4ab2
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21062119074404200000133905824?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 21062119074404200000133905824



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL
LTDA E OUTROS (5)

Vistos etc

Verifique a secretaria junto a Central de Mandados acerca do cumprimento dos demais mandados.

RIO DE JANEIRO/RJ, 21 de junho de 2021.

ADRIANA PINHEIRO FREITAS
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: ADRIANA PINHEIRO FREITAS - Juntado em: 21/06/2021 22:35:38 - 085df75
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/2106210646435980000133824444?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 2106210646435980000133824444



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA,
CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO YUNES
NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 424fccb

Destinatário: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento a determinação contida no presente mandado id 424fccb, dirigi-me no dia 22 de junho de 2021, às 09:45 h, à Avenida Lucio Costa, 4600, bloco 02, apto. 1104, Barra da Tijuca/RJ, e sendo aí, procedi à Notificação de João Emílio Yunes Nogarol, que após tomar ciência e receber cópia do inteiro teor do presente mandado, informou a este Oficial de Justiça, que através de advogado serão adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Diante do acima exposto, RECOLHO o presente mandado id 424fccb por cumprimento, eletronicamente, à 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, para superior apreciação desta certidão pelo mm. juiz, que a luz das informações acima transcritas, certamente deliberará na melhor forma da lei.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2021

CLAUDIO DA COSTA RODRIGUES DIAS

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO DA COSTA RODRIGUES DIAS - Juntado em: 22/06/2021 12:48:02 - 9d0613d
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21062212471411200000133955454?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 21062212471411200000133955454



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
E OUTROS (5)

Adicionar

(até 10 números por consulta)

0101492-33.2017.5.01.0019

Pesquisar

Data de envio	Data de entrega	Processo	ID PJe	Objeto	Status do Objeto	Órgão Julgador	PDF
12/02/2021	22/02/2021	0101492-33.2017.5.01.0019	a803e10	BH230732631BR	Objeto entregue ao destinatário	19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro	
12/02/2021	22/02/2021	0101492-33.2017.5.01.0019	08f90f8	BH230732659BR	Objeto entregue ao destinatário	19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro	
12/02/2021	22/02/2021	0101492-33.2017.5.01.0019	8035956	BH230732645BR	Objeto entregue ao destinatário	19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro	

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de agosto de 2021.

PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA
Assessor



Assinado eletronicamente por: PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA - Juntado em: 10/08/2021 16:34:18 - fcb2e4f
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21081016341640900000137052204?instancia=1>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 21081016341640900000137052204



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
E OUTROS (5)

Vistos etc

Considerando-se o certificado nos #-89f4ab2 #id:6a46465 e, ainda, que a citação válida dos sócios é pré-requisito para o prosseguimento do IDPJ instaurado, dê-se vista ao exequente para ciência e manifestações no prazo de 05 dias.

Após, voltem-me conclusos

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de agosto de 2021.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
Juiz do Trabalho Titular



INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 99ac511 proferido nos autos.

Vistos etc

Considerando-se o certificado nos #-89f4ab2 #id:6a46465 e, ainda, que a citação válida dos sócios é pré-requisito para o prosseguimento do IDPJ instaurado, dê-se vista ao exequente para ciência e manifestações no prazo de 05 dias.

Após, voltem-me conclusos

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de agosto de 2021.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - Juntado em: 10/08/2021 22:08:03 - 0b813e1
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21081022065328900000137076402?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 21081022065328900000137076402

Exmo Senhor Dr. Juiz da MM. 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº 0101492-33.2017.5.01.0019

BRUNO JOSE DA SILVA, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da Reclamação Trabalhista que promove em face de **FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA E OUTROS** vem, por esta e na melhor forma de direito, à presença de V. Exa **REQUERER** que os sócios HEDEQUEIAS NOGAROL e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL sejam citados por edital

Requer-se por fim, que todas as notificações / intimações sejam expedidas em nome de **MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO, OAB/RJ 126.932**, com escritório sito a Av. Das Américas, nº 18.000, sala 402-D, Recreio, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 22790-704, telefone: 3553-4205, **sob pena de nulidade**.

Termos em que,

Pede deferimento,



Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2.021.

Marcus Vinicius M. Paulino

OAB/RJ 126.932





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
E OUTROS (5)

Vistos, etc.

Indefiro a citação por edital requerida, uma vez que citação pessoal dos sócios é requisito essencial à despersonalização.

Ao exequente para ciência.

Após, voltem conclusos para julgamento do IDPJ.

RIO DE JANEIRO/RJ, 25 de agosto de 2021.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
Juiz do Trabalho Titular



INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID efae88c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro a citação por edital requerida, uma vez que citação pessoal dos sócios é requisito essencial à despersonalização.

Ao exequente para ciência.

Após, voltem conclusos para julgamento do IDPJ.

RIO DE JANEIRO/RJ, 25 de agosto de 2021.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
Juiz do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
E OUTROS (5)

Relatório

Vistos etc

A Lei 13467/17 trouxe à CLT previsão expressa para a desconsideração da personalidade jurídica da ré, observando-se o rito previsto nos artigos 916 e ss do CPC, nos próprios autos, conforme Provimento 01/19 da CGJT/TST, o qual deve ser processado a partir dos princípios norteadores do processo do trabalho, como simplicidade da forma, celeridade processual e razoável duração do processo.

Ademais, é garantido ao credor o contraditório, após garantia do juízo, na forma do art. 884 da CLT.

Assim, julgo procedente o incidente de desconsideração da personalidade jurídica;

Inclua(m)-se o(s) sócio(s) JOAO EMILIO YUNES NOGAROL no polo passivo da demanda, citando-o(s) ao pagamento, em 48 horas, com cominação de execução.

Fundamentação

Dispositivo

RIO DE JANEIRO/RJ, 28 de setembro de 2021.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - Juntado em: 28/09/2021 01:01:04 - 7505e90
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21092023254919700000139611767?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 21092023254919700000139611767

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7505e90 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - Juntado em: 28/09/2021 01:02:01 - 8d457b1
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21092801002288000000140102774?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 21092801002288000000140102774



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
E OUTROS (5)

DESTINATÁRIO(S): JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AVENIDA LUCIO COSTA , 4600, 4600 - Bloco 02, Apto 1104, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22630-011

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência do despacho/decisão de Id _____, abaixo transcrito(a):

Pagar, em 48 horas, o valor abaixo discriminado, com cominação de execução:

R\$26.373,04 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Id b1968ab - Pjecalc.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 13 de outubro de 2021.



Assinado eletronicamente por: AURO RIBEIRO DE SOUSA - Juntado em: 13/10/2021 14:56:25 - e55f4cf
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21101314562010400000141109705?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 21101314562010400000141109705



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
 RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
 RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
 E OUTROS (5)

13/10/2021	15/10/2021	0101492-33.2017.5.01.0019	e55Mcf	BH365731002BR	Objeto postado	JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
------------	------------	---------------------------	--------	-------------------------------	----------------	------------------------------------

RIO DE JANEIRO/RJ, 19 de novembro de 2021.

PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA
 Assessor



Assinado eletronicamente por: PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA - Juntado em: 19/11/2021 16:24:08 - 948a92c
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21111916240770400000143309075?instancia=1>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 21111916240770400000143309075



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL
LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO
YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Vistos etc

Aguarde-se por mais 10 dias , pela resposta do ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 19 de novembro de 2021.

GUILHERME DA SILVA GONCALVES CERQUEIRA
Juiz do Trabalho Substituto



INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0a7568 proferido nos autos.

Vistos etc

Aguarde-se por mais 10 dias , pela resposta do ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 19 de novembro de 2021.

GUILHERME DA SILVA GONCALVES CERQUEIRA
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: GUILHERME DA SILVA GONCALVES CERQUEIRA - Juntado em: 19/11/2021 19:05:32 - ae3db78
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21111919042801700000143322810?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 21111919042801700000143322810



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
 RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
 RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
 E OUTROS (5)

13/10/2021	15/10/2021	0101492-33.2017.5.01.0019	e59f4c1	BHJ05731002BR	Objeto gostado	JOAO EMILIO YUNES NOGAROJ	19ª V
------------	------------	---------------------------	---------	---------------	----------------	---------------------------	-------

RIO DE JANEIRO/RJ, 08 de dezembro de 2021.

PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA
 Assessor



Assinado eletronicamente por: PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA - Juntado em: 08/12/2021 16:54:40 - ddedb83
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21120816543990900000144560673?instancia=1>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 21120816543990900000144560673



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL
LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO
YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Vistos etc

Cumpra-se a diligência quanto ao sócio **JOAO EMILIO YUNES
NOGAROL por mandado.**

RIO DE JANEIRO/RJ, 09 de dezembro de 2021.

GUILHERME DA SILVA GONCALVES CERQUEIRA
Juiz do Trabalho Substituto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
E OUTROS (5)

MANDADO DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: JOAO EMILIO YUNES
NOGAROL - CPF: 099.220.537-99
AVENIDA LUCIO COSTA , 4600, 4600 - Bloco 02, Apto 1104, BARRA DA TIJUCA, RIO DE
JANEIRO/RJ - CEP: 22630-011

O/A MM. Juiz(a) MARCELO ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALVES DE
MOURA da 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento,
dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, CITE **JOAO EMILIO YUNES NOGAROL**
para:

Pagar, em 48 horas, o valor abaixo discriminado, com cominação
de execução:

R\$26.373,04 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS
REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Id b1968ab - Pjecalc

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao
cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar
auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos
domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC).

RIO DE JANEIRO/RJ, 13 de janeiro de 2022.

AURO RIBEIRO DE SOUSA
Servidor



Assinado eletronicamente por: AURO RIBEIRO DE SOUSA - Juntado em: 13/01/2022 13:01:59 - 5c1606a
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22011313013349400000145653259?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 22011313013349400000145653259



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
E OUTROS (5)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 5c1606a

Destinatário: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO

Recolho, nesta data, o presente mandado à Diman-RJ, para fins de **redistribuição** ao ilustre colega Oficial de Justiça, Cláudio da Costa Rodrigues, para maior celeridade no seu cumprimento, em razão do grande número de mandados recebidos no período pandêmico.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2022

FATIMA CRISTINA TAVARES BELEM

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: FATIMA CRISTINA TAVARES BELEM - Juntado em: 02/02/2022 15:04:02 - 658907a
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22020215040011300000146639073?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 22020215040011300000146639073



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
 RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
 RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
 E OUTROS (5)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 5c1606a

Destinatário: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento a determinação contida no presente mandado id 5c1606a, dirigi-me nos dias 05 de fevereiro de 2022, às 08:50 h e 07 de fevereiro de 2022, às 09:40 h, à Avenida Lúcio Costa, 4600, bloco 02, apto. 1104, Barra da Tijuca/RJ, e sendo ai, não consegui ser atendido no local, eis que o apartamento em questão foi encontrado sempre fechado, sem ninguém que atendesse aos chamados deste Oficial de Justiça, efetuados através de toque de campainha. Sendo certo ainda, que na segunda diligência efetuada naquele local, obtive informação na administração do Edifício Waterways SouthWest, no sentido de que a pessoa física João Emilio Yunes Nogarol, descrito neste mandado, não tem sido visto no local já há algum tempo, estando o referido apartamento atualmente fechado, sem nenhuma pessoa no local. Diante do acima exposto, RECOLHO o presente mandado id 5c1606a, eletronicamente, à 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, para superior apreciação desta certidão pelo mm. juiz, que a luz das informações acima transcritas, certamente deliberará na melhor forma da lei.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2022

CLAUDIO DA COSTA RODRIGUES DIAS

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO DA COSTA RODRIGUES DIAS - Juntado em: 08/02/2022 16:55:19 - ff22e8f
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22020816550796900000147027638?instancia=1>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 22020816550796900000147027638



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
E OUTROS (5)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 5c1606a

Destinatário: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento a determinação contida no presente mandado id 5c1606a, dirigi-me nos dias 05 de fevereiro de 2022, às 08:50 h e 07 de fevereiro de 2022, às 09:40 h, à Avenida Lúcio Costa, 4600, bloco 02, apto. 1104, Barra da Tijuca/RJ, e sendo ai, não consegui ser atendido no local, eis que o apartamento em questão foi encontrado sempre fechado, sem ninguém que atendesse aos chamados deste Oficial de Justiça, efetuados através de toque de campainha. Sendo certo ainda, que na segunda diligência efetuada naquele local, obtive informação na administração do Edifício Waterways SouthWest, no sentido de que a pessoa física João Emilio Yunes Nogarol, descrito neste mandado, não tem sido visto no local já há algum tempo, estando o referido apartamento atualmente fechado, sem nenhuma pessoa no local.

Diante do acima exposto, RECOLHO o presente mandado id 5c1606a, eletronicamente, à 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, para superior apreciação desta certidão pelo mm. juiz, que a luz das informações acima transcritas, certamente deliberará na melhor forma da lei.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2022

CLAUDIO DA COSTA RODRIGUES DIAS



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO DA COSTA RODRIGUES DIAS - Juntado em: 08/02/2022 16:57:02 - 2d6c503
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22020816564875600000147027889?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 22020816564875600000147027889



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
 RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
 RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL
 LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO
 YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Vistos etc

Renove-se o mandado ao réu JOÃO, no endereço do INFOJUD:

CPF:	099.220.537-99
Nome Completo:	JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
Nome da Mãe:	CELIA MARIA YUNES NOGAROL
Data de Nascimento:	05/04/1973
Título de Eleitor:	0080823620396
Endereço:	AV LUCIO COSTA 4600 BLOCO 07 APTO 1104 BARRA DA TIJUCA
CEP:	22630-011
Município:	RIO DE JANEIRO
UF:	RJ

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de fevereiro de 2022.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
 Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - Juntado em: 10/02/2022 11:07:12 - e9204cb
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22020907370146600000147055166?instancia=1>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 22020907370146600000147055166



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
E OUTROS (5)

MANDADO DE CITAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: JOAO EMILIO YUNES
NOGAROL
AVENIDA LUCIO COSTA , 4600, BLOCO 7, APTO 1104, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO
/RJ - CEP: 22630-011

O/A MM. Juiz(a) MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA da 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **CITE JOAO EMILIO YUNES NOGAROL** para:

Pagar, em 48 horas, o valor abaixo discriminado, com cominação de execução:

R\$26.373,04 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Id b1968ab - Pjecalc

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC).

RIO DE JANEIRO/RJ, 11 de fevereiro de 2022.

AURO RIBEIRO DE SOUSA
Servidor



Assinado eletronicamente por: AURO RIBEIRO DE SOUSA - Juntado em: 11/02/2022 16:05:24 - 35e242e
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22021022113452000000147239529?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 22021022113452000000147239529



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
E OUTROS (5)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 35e242e

Destinatário: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento a determinação contida no presente mandado id 35e242e, dirigi-me nos dias 31 de março de 2022, às 10:42 h, 02 de abril de 2022, às 11:37 h e 06 de abril de 2022, às 08:43 h, à Avenida Lucio Costa, 4600, bloco 07, apto. 1104, Barra da Tijuca/RJ, e sendo aí, não consegui ser atendido no local em nenhuma destas ocasiões, eis que o apartamento em questão foi encontrado sempre fechado, sem ninguém que atendesse aos chamados deste O.J., efetuados através de toque de campainha.

Diante do acima exposto, RECOLHO o presente mandado id 35e242e, eletronicamente, à 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, para superior apreciação desta certidão pelo mm. juiz, que a luz das informações acima transcritas, certamente deliberará na melhor forma da lei

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2022

CLAUDIO DA COSTA RODRIGUES DIAS

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO DA COSTA RODRIGUES DIAS - Juntado em: 07/04/2022 17:32:44 - d6bc902
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22040620134238000000151002305?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 22040620134238000000151002305



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL
LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO
YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Vistos etc

Renove-se a citação ao réu JOÃO por edital.

RIO DE JANEIRO/RJ, 12 de abril de 2022.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
Juiz do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
E OUTROS (5)

O/A MM. Juiz(a) MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA da 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para

Pagar, em 48 horas, o valor abaixo discriminado, com cominação de execução: R\$26.373,04 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Id b1968ab - Pjecalc

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RIO DE JANEIRO/RJ, 25 de abril de 2022.

AURO RIBEIRO DE SOUSA
Servidor



Assinado eletronicamente por: AURO RIBEIRO DE SOUSA - Juntado em: 25/04/2022 15:05:20 - 244f91a
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22042515051356100000151915887?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 22042515051356100000151915887



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL
LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO
YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Vistos etc

Por decorrido o prazo sem que houvesse comprovação do pagamento, **proceda-se à penhora *on line* nos ativos financeiros do(s) devedor(es)**, conforme as diretrizes que seguem.

1. Deverá ser utilizada a ferramenta SISBAJUD, que, conforme informações extraídas do portal do CNJ, *abrange bancos em geral, bancos comerciais, bancos múltiplos, bancos comerciais e múltiplos cooperativo, bancos de desenvolvimento, bancos de investimento, sociedades de crédito, financiamento e investimento (financeiras), fintechs, sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários (CTVM e DTVM) e quaisquer outras instituições de pagamentos autorizadas pelo BACEN, na modalidade "REITERADA" (teimosinha), para o processamento dos bloqueios;*

1.(a). Diante do rol de bens e títulos abrangidos pelo convênio, ficam, desde já, **INDEFERIDOS os pedidos que versem sobre a expedição de ofícios a instituições financeiras perseguindo patrimônio do(s) executado(s)**, salvo se comprovado, de maneira robusta, a inexistência de relacionamento da instituição com o Banco Central e/ou eficácia da medida.

1.(b). **A ordem de bloqueio efetivada pelo SISBAJUD já abrange a raiz do CNPJ das pessoas jurídicas pesquisadas**, atingindo matriz e filiais, motivo por que ficam, desde já, **INDEFERIDOS os pedidos que versem sobre reativação da ordem por conta desse dado.**

2. O período de reiteração da ordem será definido pela **Secretaria da Vara conforme logística interna**, o qual constará do protocolo juntado por servidor designado.

3. Diante do grande número de processos que são mantidos com ordens de bloqueio ativas, a Secretaria da Vara está **DESOBRIGADA** a realizar a

juntada do resultado de cada tentativa, devendo fazê-lo, todavia, **ao término do período de reiteração, através da juntada de tela que indique o total penhorado em seu transcurso.**

4. A Secretaria **PROCEDERÁ** à imediata juntada do resultado do bloqueio nos processos nos quais houver integralização do crédito exequendo, independentemente, da data final da ordem de bloqueios reiterados.

5. Conforme informativo do BACEN, **as ordens de bloqueio processam-se nas primeiras 24 horas úteis (D + 1) após a sua ativação** (se protocolizada até as 19:00), **quando há a varredura dos ativos vinculados** ao pesquisado e o **bloqueio de valores**. Serão bloqueados valores até o limite da ordem em todas as instituições financeiras com as quais o pesquisado possui relacionamento (salvo se cadastrada pelo interessado conta de bloqueio junto ao convênio). Importante destacar que o **SISBAJUD não promove o bloqueio ou a inativação de contas, apenas a penhora de valores nelas existentes, no limite fixado na ordem. Nas 48 horas subsequentes ao protocolo (D + 2) são disponibilizadas as respostas dos bloqueios efetivados, oportunidade quando é comandado o desbloqueio de valores excedentes, independentemente de provocação pelas partes. Portanto, não é facultado ao Juízo o desbloqueio de valores ou cancelamento de ordens antes do término de seu processamento, ainda que sua inclusão tenha se dado de maneira indevida ou que seja comprovado o pagamento espontâneo nesse ínterim.**

6. A fim de evitar tumulto processual e expedição desnecessária de documentos, a Secretaria **DEVERÁ** proceder *(a)* **ao desbloqueio imediato de valores ínfimos penhorados** (inferiores a R\$100,00, salvo se superior a 10% do montante executado); *(b)* **à interrupção da ordem ou sua retificação diante de erro meramente material;** *(c)* **à renovação da ordem de bloqueio por novo período**, na hipótese de penhora de valores parciais relevantes; *(d)* **ao cancelamento dos resultados “Não Resposta”;**

7. Se decorrido o prazo da ordem sem que quaisquer valores sejam atingidos, a secretaria **DEVERÁ** renová-la com a inclusão dos **condenados subsidiários** já intimados para pagamento, **independentemente de nova intimação;**

8. **DEVERÁ** a secretaria proceder à abertura de conclusão para análise do juízo nas hipóteses de: *(a)* **finalização do prazo da ordem sem que quaisquer valores sejam atingidos em face de todos os executados;** *(b)* **atingimento de valor ínfimo (menos de 20% da execução) após a ativação de 03 (três) ordens;** *(c)* **não integralização do crédito, mesmo com o bloqueio de valores parciais, no período de até 180 dias;** *(d)* **inocorrência de bloqueios no intervalo de 60 dias;** *(e)* **integralização do crédito.**

Cumpra-se nos exatos termos, volvendo-me os autos conclusos para apreciação dos casos, por ventura, não especificados acima.

RIO DE JANEIRO/RJ, 09 de maio de 2022.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - Juntado em: 09/05/2022 15:53:27 - f0fa1fc
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22050616041744600000152798151?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 22050616041744600000152798151



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
 RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
 RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
 E OUTROS (5)

SISBAJUD | Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário

< **Ordens Judiciais** > Detalhar

Dados da Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Situação da Solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras ⓘ	Número do Protocolo: 20220005660597	Data/hora do Protocolamento: 01 JUN 2022 15:09	Número do Processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Tribunal: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Vara/Juízo: RIO DE JANEIRO - 19ª VARA DO TRABALHO	Juiz Solicitante: MARCELO ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA (protocolizado por PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA)	Tipo/Natureza da Ação: Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	Nome do Autor/Exequente da Ação: BRUNO JOSE DA SILVA	Ordem sigilosa? Não	
Protocolo de bloqueio agendado? Não	Repetição programada? Sim	Data limite da repetição: 24 JUN 2022	

Réu/Executado	Valor a Bloquear	Bloquear Conta?
FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA 00.117.965/0001-69	R\$ 26.373,04 (vinte e seis mil e trezentos e setenta e três reais e quatro centavos)	Não
RAJA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA. 00.589.841/0001-86	R\$ 26.373,04 (vinte e seis mil e trezentos e setenta e três reais e quatro centavos)	Não
HEDEQUIAS YUNES NOGAROL 074.549.087-56	R\$ 26.373,04 (vinte e seis mil e trezentos e setenta e três reais e quatro centavos)	Sim
JOAO EMILIO YUNES NOGAROL 099.220.537-99	R\$ 26.373,04 (vinte e seis mil e trezentos e setenta e três reais e quatro centavos)	Sim
HEDEQUIAS NOGAROL 154.902.897-91	R\$ 26.373,04 (vinte e seis mil e trezentos e setenta e três reais e quatro centavos)	Sim

RIO DE JANEIRO/RJ, 01 de junho de 2022.

PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA
 Assessor



Assinado eletronicamente por: PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA - Juntado em: 01/06/2022 15:09:45 - 67a87c4
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22060115094511000000154589450?instancia=1>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 22060115094511000000154589450



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
 RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
 RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
 E OUTROS (5)

SISBAJUD | Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário

< [Teimosinha](#) > Detalhes

Exportar PDF

ID da série: 2590973 - Encerrada (prazo atingido)

Número do Protocolo (ordem original): 20220005660597	Data/hora do Protocolamento: 01 JUN 2022 15:09	Número do Processo: 0101492-33.2017.5.01.0019	
Tribunal: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Vara/Juízo: RIO DE JANEIRO - 19ª VARA DO TRABALHO	Juiz Solicitante: MARCELO ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA (protocolizado por PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA)	Tipo/Natureza da Ação: Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	Nome do Autor/Exequente da Ação: BRUNO JOSE DA SILVA	Valor a bloquear: R\$ 26.373,04	Situação: Encerrada (prazo atingido)
Total bloqueado: R\$ 0,00	Data limite da repetição: 24 DE JUN DE 2022		

#	Data Protocolamento	Situação	Valor a bloquear	Número Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
1	01/06/2022 03:09	Respondida	R\$ 26.373,04	20220005660597	0101492-33.2017.5.01.0019	MARCELO ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA
2	03/06/2022 12:49	Respondida	R\$ 26.373,04	20220005788998	0101492-33.2017.5.01.0019	MARCELO ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA
3	07/06/2022 07:43	Respondida	R\$ 26.373,04	20220005912617	0101492-33.2017.5.01.0019	MARCELO ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA

RIO DE JANEIRO/RJ, 05 de julho de 2022.

PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA
 Assessor



Assinado eletronicamente por: PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA - Juntado em: 05/07/2022 13:45:06 - 51529b0
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22070513450533500000156741653?instancia=1>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 22070513450533500000156741653



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL
LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO
YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Vistos etc

Tendo em vista a tentativa frustrada de bloqueio de valores através da ativação do convênio BacenJud, procedo, neste ato, a inclusão do(s) executado(s) no BNDT.

Venha o exequente com a indicação de bens livres e desembaraçados, no prazo de 30 dias.

Transcorrido *in albis*, o exequente deverá pessoalmente suprir a omissão do seu patrono, em cinco dias, valendo o silêncio como desistência da execução (art. 775 do CPC), com cominação de extinção, em conformidade com o que dispõe o art. 487, III, c, do CPC, aplicável por omissão do processo do trabalho, na forma do Art. 769 da CLT, devendo a Secretaria observar a sua intimação pessoal.

No tocante à extinção da execução, sem resolução de mérito, nos lembra Humberto Theodoro Jr, Curso, Vol. III, 2016, p. 760, que o art. 924 do CPC não esgota as possibilidades de extinção da execução, pois faltaram na enumeração a desistência da execução (hipótese deste processo), e a improcedência da execução.

Assim, inaplicável à espécie a restrição imposta pelo artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

RIO DE JANEIRO/RJ, 06 de julho de 2022.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
Juiz do Trabalho Titular



INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13778c5 proferido nos autos.

Vistos etc

Tendo em vista a tentativa frustrada de bloqueio de valores através da ativação do convênio BacenJud, procedo, neste ato, a inclusão do(s) executado(s) no BNDT.

Venha o exequente com a indicação de bens livres e desembaraçados, no prazo de 30 dias.

Transcorrido *in albis*, o exequente deverá pessoalmente suprir a omissão do seu patrono, em cinco dias, valendo o silêncio como desistência da execução (art. 775 do CPC), com cominação de extinção, em conformidade com o que dispõe o art. 487, III, c, do CPC, aplicável por omissão do processo do trabalho, na forma do Art. 769 da CLT, devendo a Secretaria observar a sua intimação pessoal.

No tocante à extinção da execução, sem resolução de mérito, nos lembra Humberto Theodoro Jr, Curso, Vol. III, 2016, p. 760, que o art. 924 do CPC não esgota as possibilidades de extinção da execução, pois faltaram na enumeração a desistência da execução (hipótese deste processo), e a improcedência da execução.

Assim, inaplicável à espécie a restrição imposta pelo artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

RIO DE JANEIRO/RJ, 06 de julho de 2022.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
Juiz do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL
LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO
YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Vistos etc

Por decorrido o prazo de 30 dias sem que houvesse manifestação, notifique-se a parte autora, **pessoalmente**, nos termos do §1º, do art. 485, do CPC, para que supra a omissão prevista no inciso III, do referido dispositivo legal, **em 05 dias**, com cominação de **extinção**.

Imperativo destacar a aplicabilidade do dispositivo ante a previsão expressa no art. 771, do CPC, c/c o art. 769, da CLT.

Nesse sentido tem se posicionado a jurisprudência dos tribunais superiores, a qual sustenta que à falta de norma específica do processo de execução para a hipótese de abandono, configurada a partir da inércia do exequente após sua intimação pessoal e mediante publicação no diário oficial, legitima-se a extinção do processo nos termos do artigo 485, inciso III, do CPC.

RIO DE JANEIRO/RJ, 06 de setembro de 2022.

NIKOLAI NOWOSH
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: NIKOLAI NOWOSH - Juntado em: 06/09/2022 16:09:04 - c8dc32e
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22090511411359900000160662584?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 22090511411359900000160662584



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
E OUTROS (5)

DESTINATÁRIO(S): BRUNO JOSE DA SILVA

RUA CANOANA , lote 10, quadra 174, GUARATIBA, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 23031-005

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s)

Notifique-se a parte autora, para que supra a omissão do seu patrono, em 05 dias, valendo o silêncio desistência da execução (art. 775 do CPC) com cominação de extinção, em conformidade com o que dispõe o art. 487, III, c, do CPC, aplicável por omissão do processo do trabalho, na forma do Art. 769 da CLT.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 12 de setembro de 2022.

AURO RIBEIRO DE SOUZA
Servidor



Assinado eletronicamente por: AURO RIBEIRO DE SOUZA - Juntado em: 12/09/2022 15:29:14 - 2c74fce
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22091212503931700000161080284?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 22091212503931700000161080284



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL
LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO
YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Vistos etc

Deixou de promover o(a) Autor(a) os atos e diligências que lhe competia, conforme despacho e notificação nos autos, importando, assim, em desistência da execução (art. 775 do CPC).

No tocante à extinção da execução, sem resolução de mérito, nos lembra Humberto Theodoro Jr, Curso, Vol. III, 2016, p. 760, que o art. 924 do CPC não esgota as possibilidades de extinção da execução, pois faltaram na enumeração a desistência da execução (hipótese deste processo), e a improcedência da execução.

Assim, inaplicável à espécie a restrição imposta pelo artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Ante o exposto, decido **EXTINGUIR O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, em conformidade com o que dispõe o art. 487, III, "c", do CPC, aplicável por omissão do processo do trabalho, na forma do Art. 769 da CLT.

Custas pelo(a) Autor(a), dispensado(a) do pagamento.

Decorrido o prazo de 08 dias, sem manifestação, archive-se definitivamente.

É a decisão.

Intime-se o(a) Autor(a).

RIO DE JANEIRO/RJ, 13 de outubro de 2022.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - Juntado em: 13/10/2022 12:43:49 - 77eda28
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22101113053441600000163162162?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 22101113053441600000163162162

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 77eda28 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc

Deixou de promover o(a) Autor(a) os atos e diligências que lhe competia, conforme despacho e notificação nos autos, importando, assim, em desistência da execução (art. 775 do CPC).

No tocante à extinção da execução, sem resolução de mérito, nos lembra Humberto Theodoro Jr, Curso, Vol. III, 2016, p. 760, que o art. 924 do CPC não esgota as possibilidades de extinção da execução, pois faltaram na enumeração a desistência da execução (hipótese deste processo), e a improcedência da execução.

Assim, inaplicável à espécie a restrição imposta pelo artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Ante o exposto, decido EXTINGUIR O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em conformidade com o que dispõe o art. 487, III, "c", do CPC, aplicável por omissão do processo do trabalho, na forma do Art. 769 da CLT.

Custas pelo(a) Autor(a), dispensado(a) do pagamento.

Decorrido o prazo de 08 dias, sem manifestação, archive-se definitivamente.

É a decisão.

Intime-se o(a) Autor(a).

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
Juiz do Trabalho Titular



ADVOGADO
Marcus Vinicius Marques Paulino

Exmo. Sr. Dr. Juiz da MM. 19^a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ.

PROCESSO N.º 0101492-33.2017.5.01.0019

BRUNO JOSE DA SILVA nos autos da reclamação em que contende com **FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., a fim de **EXPOR E REQUERER** o que se segue, vejamos:

1. O reclamante não pode concordar, em hipótese alguma, com a decisão do Ilustre Magistrado em extinguir o processo sem resolução do mérito, haja vista que o demandante ainda não conseguiu satisfazer o seu crédito.

2. Assim sendo, o reclamante requer a reconsideração do despacho, e caso este não seja o entendimento de V. Exa., o que se admite apenas para argumentar, tendo em vista que se trata de decisão em processo que encontra-se na fase de execução, o reclamante requer que a presente petição seja recebida como Agravo de Petição e que o mesmo seja enviado para o E. TRT para julgamento.

3. Oportuno salientar que, o reclamante não promoveu até o presente momento, ao prosseguimento da execução, pois estava tentando localizar bens em poder dos sócios que pudessem vir a ser executados.

4. Pois bem, de acordo com a declaração de imposto de renda do sócio **JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL**, juntada com a presente, verifica-se que o mesmo possui diversos imóveis residenciais e comerciais, sobretudo, o imóvel abaixo relacionado:

Apartamento 1.104, do bloco 2, do Edifício Waterways, situado na Av. Lucio Costa, nº 4.600, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro

5. Para comprovar o afirmado, o reclamante junta ainda com a presente, certidão de ônus reais atualizada e legível do imóvel acima citado.

6. Assim sendo, o reclamante requer:

- a) a expedição de Mandado de Penhora e Avaliação do imóvel acima citado,
- b) quando da penhora, que o 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital seja oficiado, via malote digital, para proceder a averbação da referida penhora.

7. Requer-se por fim, que todas as notificações / intimações sejam expedidas em nome de **MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO, OAB/RJ 126.932**, com escritório sito a Av. Das Américas, nº 18.000, sala 402-D, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 22790-704, telefone: 3553-4205, **sob pena de nulidade**.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2022.

Marcus Vinícius M. Paulino

OAB/RJ 126.932



NOME: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

CPF: 099.220.537-99

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2019	31/12/2020
15	50% SALA 1706 BLOCO 01 NO222 AV.AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO BARRA DA TIJUCA-RJ CONF ESCRITURA CARTORIO 240 OFICIO DE NOTAS LIVRO 5897 FL 032 DATADA 10/12/2008 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	165.012,83	165.012,83
		Nº: Bairro: UF: CEP: Data de Aquisição: / /	
15	50% SALA 1707 BLOCO 01 NO 222 AV.AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO BARRA DA TIJUCA-RJ CONF ESCRITURA CARTORIO 240 OFICIO DE NOTAS LIVRO 5897 FL 047 DATADA 10/12/2008 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	165.068,60	165.068,60
		Nº: Bairro: UF: CEP: Data de Aquisição: / /	
15	50% SALA 1708 BLOCO 01 NO 222 AV.AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO BARRA DA TIJUCA-RJ CONF ESCRITURA CARTORIO 240 OFICIO DE NOTAS LIVRO 5897 FL 062 DATADA 10/12/2008 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	174.359,75	174.359,75
		Nº: Bairro: UF: CEP: Data de Aquisição: / /	
15	50% SALA 1709 BLOCO 01 NO222 AV.AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO BARRA DA TIJUCA-RJ CONF ESCRITURA CARTORIO 240 OFOCIO DE NOTAS LIVRO 5897 FL 077 DATADA 10/12/2008 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0	291.518,32	291.518,32
		Nº: Bairro: UF: CEP: Data de Aquisição: / /	

Controle: 529071281300272

Página 4 de 14

Data/Hora da Entrega: 27/05/2021 às 20:52:41

PJe Assinado eletronicamente por: BARBARA DE BRITTO GRACA CUNHA - Juntado em: 03/02/2022 17:03:33 - 24cdc0f

Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - Juntado em: 21/10/2022 07:05:38 - a23a310
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22102107044163900000163805153?instancia=1>

Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019

Número do documento: 22102107044163900000163805153

NOME: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

CPF: 099.220.537-99

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2019	31/12/2020
11	APARTAMENTO 1103 DO EMPREENDIMENTO COTTAGE RIOCENTRO SITUADO NA ESTRADA SANTA MAURA BLOCO 02 CONFORME LIVRO 8472 DA FOLHA 081. LAVRADO NO 23 OFICIO DE NOTAS. EM 08/11/2005 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	149.795,28	149.795,28
11	APARTAMENTO 1104 - AVENIDA LUCIO COSTA NUMERO 4600 BLOCO 2 ADQUIRIDO EM DEZEMBRO DE 2010, PAGO EM 2017 R\$ 49.268,76, PAGO EM 2019 R\$ 39.457,65 PAGO EM 2020 R\$ 20.000,00 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	2.010.536,28	2.030.536,28
11	UNIDADE 705 - ED. PRIVILEGE - DOM PDG - PROMITENTE VENDEDOR: CHL DESENVOLVIMENTO IMOB. SA END: RUA ODORICO MENDES, 65 - ENGENHO NOVO - RJ ADQUIRIDO EM 2013. VALOR PAGO EM 2016 R\$10.134,60 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro:	94.018,02	94.018,02

Controle: 529071281300272

Página 2 de 14

Data/Hora da Entrega: 27/05/2021 às 20:52:41

PJe Assinado eletronicamente por: BARBARA DE BRITTO GRACA CUNHA - Juntado em: 03/02/2022 17:03:33 - 24cdc0f

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2019	31/12/2020
	Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	Bairro: UF: CEP: Data de Aquisição: / /	
15	SALA 613,AV DAS AMERICAS, 3500,BLOCO 4-BARRA DA TIJUCA/RIO DE JANEIRO/RJ, 24/08/2004, ESC 6O OFICIO 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	394.115,32 Nº: Bairro: UF: CEP: Data de Aquisição: / /	394.115,32
15	50,00% SALA 612 AV DAS AMERICAS,3500, BLOCO 4-BARRA DA TIJUCA/RIO DE JANEIRO/RJ ADQ 24/08/04, CONF ESC 6O OFICIO 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	194.096,65 Nº: Bairro: UF: CEP: Data de Aquisição: / /	194.096,65
15	50% SALA 1705 BLOCO 01 NO222 AV.AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO BARRA DA TIJUCA-RJ CONF ESCRITURA CARTORIO 24O OFICIO DE NOTAS LIVRO 5897 FL 017 DATADA 10/12/2008 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	164.498,55 Nº: Bairro: UF: CEP: Data de Aquisição: / /	164.498,55



NOME: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
CPF: 099.220.537-99
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2021 **ANO-CALENDÁRIO 2020**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL CPF: 099.220.537-99
 Data de Nascimento: 05/04/1973 Título Eleitoral: 0080823620396
 Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 087.104.057-39
 Houve mudança de endereço? Não
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: AVENIDA LUCIO COSTA Número: 4600
 Complemento: BLOCO 07 APTO 1104 Bairro/Distrito: BARRA DA TIJUCA
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ
 CEP: 22630-011 DDD/Telefone:
 E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 12 - PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU DE FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR
 Ocupação Principal: 120 - DIRIGENTE, PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS
 Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
 Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2020: 42.24.67.13.83-87

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

Controle: 529071281300272

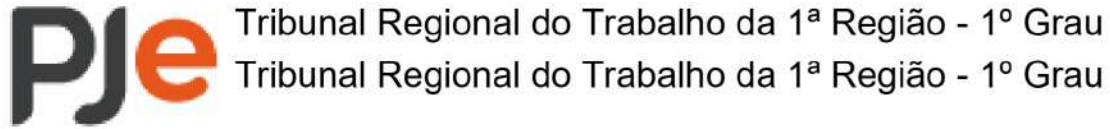
Página 1 de 14

Data/Hora da Entrega: 27/05/2021 às 20:52:41

PJe Assinado eletronicamente por: BARBARA DE BRITTO GRACA CUNHA - Juntado em: 03/02/2022 17:03:33 - 24cdc0f



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - Juntado em: 21/10/2022 07:05:38 - 386371b
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22102107044771500000163805155?instancia=1>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 22102107044771500000163805155



Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0100169-09.2017.5.01.0046 em 03/02/2022 17:03:33 - 24cdc0f e assinado eletronicamente por:

- BARBARA DE BRITTO GRACA CUNHA



Consulte este documento em:
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código **22020317032363100000146745010**



Documento assinado pelo Shodo

Usuário: 052954037**Data/Hora de impressão:** 03/02/2022 16:58:44**CPF do declarante:** 099.220.537-99**ND:** 07/24.694.325**Data/Hora Entrega:** 27/05/2021 20:52:41**Meio de Entrega:** RECEITANET**Modelo:** SIMPLIFICADO**Tipo de documento:** ORIGINAL**Situação:** FINALIZADA**Entregue com certificado:** NÃO

FOLHA DE ROSTO

Para validar a autenticidade deste documento faça a Consulta Pública - Validação da Cópia da Declaração, no sítio gov.br no endereço: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dirpf/consulta-publica-validacao-da-copia-de-declaracao>, utilizando o número de controle 529071281300272.

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

PJe Assinado eletronicamente por: BARBARA DE BRITTO GRACA CUNHA - Juntado em: 03/02/2022 17:03:33 - 24cdc0f



EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2019	6.764.685,50
Bens e direitos em 31/12/2020	6.784.685,50
Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	1.906.594,55
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



NOME: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL**CPF: 099.220.537-99****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****EXERCÍCIO 2021****ANO-CALENDÁRIO 2020****RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR****GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN**

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	0,00
Desconto Simplificado	0,00
Base de cálculo do Imposto	0,00
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para crédito



NOME: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL**CPF: 099.220.537-99****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****EXERCÍCIO 2021****ANO-CALENDÁRIO 2020**

13	EMPRESTIMO CONTRAIDO COM A EMPRESA FORMAS ALIANCA E EQUIP PARA CONST CIVIL LTDA CNPJ 00.117.965/0001-69	265.599,06	0,00	0,00
13	EMPRESTIMO CONTRAIDO COM A EMPRESA MULTIFORM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. ME. CNPJ 07.573.837/0001-79	709.135,27	0,00	0,00
11	CREDIPERSONNALITE ITAU - DIVERSOS CREDITOS (4)	698.552,00	0,00	0,00
11	SALDO NEGATIVO ITAU	157.456,00	0,00	0,00
TOTAL		1.906.594,55	0,00	0,00

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL**CPF: 099.220.537-99****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****EXERCÍCIO 2021****ANO-CALENDÁRIO 2020****DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL****DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL**

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL**CPF: 099.220.537-99****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2021****ANO-CALENDÁRIO 2020****DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR****DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR**

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



NOME: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

CPF: 099.220.537-99

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2019	31/12/2020
	Registrado no Cartório:		
15	50% DA SALA 903 - JOAO FORTES - ALFARIO PROMITENTE VENDEDOR JFE 67 EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA. END: RUA DA ALFANDEGA, 101 ADQUIRIDO EM 2013 - VALOR PAGO EM 2016 R\$20.315,32, VALOR PAGO EM 2018 R\$ 128.180,05 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	308.339,50	308.339,50
	Nº: Bairro: UF: CEP: Data de Aquisição: / /		
32	1000 QUOTAS CAPITAL FIRMA NOVA ESCORAMENTOS ALIANCA LTDA CNPJ 05.731.171/0001-60, EM 10/09/03, EM NOME CONJUGE SENDO ADQUIRIDAS EM 01/08/2005 + 18.900 TOTALIZANDO 19.900 QUOTAS, MAIS 100 COTAS ADQ EM 01/2007 TOTAL DE 20000 QUOTAS SENDO FEITO ALTERACAO E PASSOU PARA R\$ 10.000,00 SENDO VENDIDO PARA CELIA MARIA YUNES 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 099.220.537-99 CNPJ: 05.731.170/0001-60	10.000,00	10.000,00
32	49.750 QUOTAS DA FIRMA MULTIFORM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ NUMERO 07.573.837/0001-79 ADQUIRIDAS EM 01/08/2005- VENDE 17.000 COTAS PARA HEDEQUIAS NOGAROL POR MESMO R\$17.000,00 E VENDE 16.745 COTAS PARA HEDEQUIAS YUNES NOGAROL PELO MESMO R\$ 16.745,00 E COM AUMENTO DE R\$995,00 EM MOEDA CORRENTE TOTALIZANDO 17.000 COTAS EM 24/04/2009 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 099.220.537-99 CNPJ: 07.573.837/0001-79	17.000,00	17.000,00
32	400.00 QUOTAS CAPITAL EMPRESA FORMAS ALIANCAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ:00.117.965/000169, ADQUIRIDA EM 09/07/2009. 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 099.220.537-99 CNPJ: 00.117.965/0001-69	400.000,00	400.000,00

NOME: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

CPF: 099.220.537-99

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2019	31/12/2020
32	50 % COTAS 37, 38 E 39 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO HERITAGE DESIGN HOTEL ADQUIRIDO DE ATLANTIS RJ PARTICIPACOES S/A CNPJ 12.605.755/0001-07 NO VALOR DE R\$53.530,08 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 099.220.537-99 CNPJ: 12.605.755/0001-07	159.047,43	159.047,43
32	50 % COTAS 37, 38 E 39 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO HERITAGE DESIGN HOTEL ADQUIRIDO DE ATLANTIS RJ PARTICIPACOES S/A CNPJ 12.605.755/0001-07 EM NOME DA CONJUGE ERIKA DALE YUNES NOGAROL CPF 087.104.057-39 NO VALOR DE R\$53.530,08 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 099.220.537-99 CNPJ: 12.605.755/0001-07	159.047,43	159.047,43
32	25 % COTAS 154, 155 E 156 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO HERITAGE DESIGN HOTEL ADQUIRIDO DE ATLANTIS RJ PARTICIPACOES S/A CNPJ 12.605.755/0001-07 NO VALOR DE R\$32.395,11 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 099.220.537-99 CNPJ: 12.605.755/0001-07	83.342,47	83.342,47
32	25 % COTAS 154, 155 E 156 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO HERITAGE DESIGN HOTEL ADQUIRIDO DE ATLANTIS RJ PARTICIPACOES S/A CNPJ 12.605.755/0001-07 EM NOME DA CONJUGE ERIKA DALE YUNES NOGAROL CPF 087.104.057-39 NO VALOR DE R\$32.395,11 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 099.220.537-99 CNPJ: 12.605.755/0001-07	83.342,47	83.342,47
32	85.000 QUOTAS DA EMPRESA SUNSET CONSTRUÇOES E INC DE IMOVEIS LTDA CNPJ 22.100.860/0001-30 COM REGISTRO NA JUCERJA SOB NIRE 33209837516, ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA NA JUCERJ EM 16/03/2018, ONDE AS QUOTAS FORAM PARA 502.500 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 099.220.537-99 CNPJ: 22.100.860/0001-30	502.500,00	502.500,00

TOTAL

6.764.685,50

6.784.685,50

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	SITUAÇÃO EM	VALOR PAGO EM 2020
		31/12/2019	31/12/2020	
11	CARTEIRA HIPOTEACARIA - CONTRATO 101 189098/0	75.852,22	0,00	0,00

Controle: 529071281300272

Página 8 de 14

Data/Hora da Entrega: 27/05/2021 às 20:52:41

PJe Assinado eletronicamente por: BARBARA DE BRITTO GRACA CUNHA - Juntado em: 03/02/2022 17:03:33 - 24cdc0f

Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO - Juntado em: 21/10/2022 07:05:38 - ba3e17b
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22102107050263200000163805160?instancia=1>

Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019

Número do documento: 22102107050263200000163805160

NOME: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

CPF: 099.220.537-99

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2019	31/12/2020
	Registrado no Cartório:		
15	50% SALA 1704 BLOCO 1 NO 222 AV.AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO , BARRA DA TIJUCA CONF ESCRITURA CARTORIO 240 OFICIO DE NOTAS 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	248.834,55	248.834,55
		Nº: Bairro: UF: CEP: Data de Aquisição: / /	
15	50% SALA 1710 DO CEO CORPORATE EXECUTIVE OFFICES EM CONSTRUCAO HOJE CORRESPONDE A UMA FRACA DO TERRENO SITUADO NA AV.JOAO CABRAL DE MELLO NETO, NO 850 - BARRA. VALOR PAGO NO ANO 2017 R\$ 4.160,16 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	139.550,39	139.550,39
		Nº: Bairro: UF: CEP: Data de Aquisição: / /	
15	50% SALA 1711 DO CEO CORPORATE EXECUTIVE OFFICES EM CONSTRUCAO HOJE CORRESPONDE A UMA FRACAO DO TERRENO SITUADO NA AV.JOAO CABRAL DE MELLO NETO, NO 850. VALOR PAGO NO ANO DE 2017 R\$ 4.160,16 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	153.290,84	153.290,84
		Nº: Bairro: UF: CEP: Data de Aquisição: / /	
15	50% SALA 1712 DO CEO CORPORATE EXECUTIVE OFFICES EM CONSTRUCAO, HOJE CORRESPONDE A UMA FRACAO DO TERRENO SITUADO NA AV.JOAO CABRAL DE MELLO NETO, NO 850 VALOR PAGO NO ANO DE 2017 R\$ 4.160,16	154.639,20	154.639,20

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2019	31/12/2020
	105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:		
15	50% SALA 1713 DO CEO CORPORATE EXECUTIVE OFFICES EM CONSTRUCAO,HOJE CORRESPONDE A UMA FRACAO DO TERRENO SITUADO NA AV.JOAO CABRAL DE MELLO NETO,NO 850 VALOR PAGO NO ANO DE 2017 R\$ 4.160,16 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	169.671,77	169.671,77
15	50% SALA 1714 DO CEO CORPORATE EXECUTIVE OFFICES EM CONSTRUCAO,HOJE CORRESPONDE A UMA FRACAO DO TERRENO SITUADO NA AV.JOAO CABRAL DE MELLO NETO, NO 850. VALOR PAGO NO ANODE 2017 R\$ 4.160,16 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	153.328,53	153.328,53
15	50% DA SALA 902 - JOAO FORTES - ALFARIO PROMITENTE VENDEDOR JFE 67 EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA. END: RUA DA ALFANDEGA, 101 ADQUIRIDO EM 2013 - VALOR PAGO EM 2016 R\$14.513,93, VALOR PAGO EM 2018 R\$ 91.019,50 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0	219.731,32	219.731,32

Controle: 529071281300272

Página 6 de 14

Data/Hora da Entrega: 27/05/2021 às 20:52:41

PJe Assinado eletronicamente por: BARBARA DE BRITTO GRACA CUNHA - Juntado em: 03/02/2022 17:03:33 - 24cdc0f



PJe Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0100022-09.2017.5.01.0005 em 06/06/2022 09:45:58 - 46c98a0 e assinado eletronicamente por:

- BRUNO DA SILVA PEREIRA



Consulte este documento em:
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código **22060609455668700000154829717**



Documento assinado pelo Shodo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920228958925

Nome original: OF1201.22.pdf

Data: 03/06/2022 14:48:52

Remetente:

Mauricea Gomes

CAPITAL 09 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta ao Ofício PJe 230 2022 de 01 06 2022.

^o
9 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RJ

Adilson Alves Mendes
REGISTRADOR

Fls.1/1

Ofício nº 1201/2022

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2022.

Ref.: Processo ATOrd 0100022-09.2017.5.01.0005

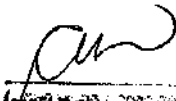
Reclamante: PEDRO DA COSTA AGRA

Reclamado: FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONST. CIVIL LTDA. E OUTROS (4).

MM. Juíza

Em atenção aos termos constantes do Ofício PJe 230/2022 de 01/06/2022, recebido em 01/06/2022, encaminho a V.Exa. certidão do imóvel Avenida Lúcio Costa nº 4.600, apartamento 1104, bloco 02, objeto da matrícula 251.260.

Aproveito o ensejo para apresentar meus protestos de elevado respeito e consideração.



BRUNO DA SILVA PEREIRA
10º Oficial Substituto
CTPS: 61730/015-RJ

À
EXMA. SRA.
DRA. FLAVIA BUAES RODRIGUES
MAGISTRADO
TRT 1ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

^o ^o
Av. Nilo Peçanha n 12 - 6 andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.020-100 - Tel.: 2533-6430



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
251.260

FICHA
01

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13 de julho de 2000

DEL: Apartamento 1104 do Bloco 02 - "Edifício WATERWAYS SOUTHWEST" do empreendimento "WATERWAYS RESIDENCIAL", a ser construído com o número 4.600 pela Avenida Lúcio Costa (arquiteto e urbanista), com direito ao uso indistinto de 03 vagas de garagem situadas no subsolo, na FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ, e da correspondente fração ideal de 0,00255 do respectivo terreno designado por lote 01 do PAL 44.818, que mede em sua totalidade 117,00m de frente pela Avenida Lúcio Costa, 57,49m no lado oposto, pela Via 2, atual Avenida Canal de Marapendi, por onde o lote também faz testada, 107,00m a direita mais 43,50m alargando o terreno, mais 246,30m aprofundando o terreno, mais 5,50m estreitando o terreno, mais 5,00m aprofundando o terreno, mais 32,69m estreitando o terreno, mais 14,70m configurando com a medida anterior um ângulo obtuso interno, mais 32,54m aprofundando o terreno, mais 7,40m estreitando o terreno, mais 10,80m aprofundando o terreno, 355,00m a esquerda mais 45,00m estreitando o terreno, mais 35,00m aprofundando o terreno; --confronta a direita, parte com o prédio nº 4.666 da Avenida Lúcio Costa, parte com o lote 02 do PAL 29.505 de propriedade de Léa Muller dos Reis e outros ou sucessores, parte com o lote 01 do PAL 40.012 de propriedade de Mário de Araújo ou sucessores e parte com o lote 02 do PAL 44.818 de Kelter Indústria e Comércio Ltda e outros ou sucessores; a esquerda confronta em parte com o prédio nº 4.216 da Avenida Lúcio Costa em parte com o lote 03 do PAL 44.818 de Kelter Indústria e Comércio Ltda e outros ou sucessores.-INSCRIÇÃO NO FRE nº 01.167.763 (MP) e CL nº 09.133.-PROPRIETÁRIA: BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A, com sede nesta cidade, CGC 29.964.749/0001-30, que adquiriu o terreno --por compra a Kelter Indústria e Comércio Ltda e outros pela escritura de 30.07.99 do 4º Ofício de Justiça de São João de Meriti-RJ, Livro --053-E, fs. 48, re-ratificada pela escritura de 15.09.99 do 10º Ofício, Lº 5872, às fs. 92, registradas em 14.10.99 com os nºs 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 na matrícula 245.636.INDICADOR REAL: Lº 4-DE, nº 139.750, fs. 189. --Rio de Janeiro, 13 de julho de 2000.-----
O OFICIAL

SEGUE NO VERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



AAA09827429 01/22

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO DE JANEIRO

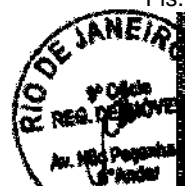
AAA 09827429

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
251.260	01
	VERSO

Av.01	<p>TERMO DE OBRIGAÇÕES: Consta averbado com o nº 27 na matrícula 156.710 em 13.04.1999, o requerimento de 06.04.1999, instruído por certidão - da SMU nº 80.739 de 31.03.1999, o TERMO DE OBRIGAÇÕES, firmado por - KELTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., BLOSTOCK HOLDING S/A e SAMUELE -- SCHINAZI com o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, comprometendo-se a urbanizar a Via Canal, na extensão de 160,50m, referente a toda a testada - do lote em questão. Rio de Janeiro, 13 de julho de 2000.-----</p> <p>O OFICIAL</p>
Av.02	<p>MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO: Foi registrado em 14.10.1999 com o nº 22 na matrícula 245.636, o Memorial de Incorporação, conforme requerimento de 13.08.1999, dele constando que o prazo de carência é de 180 dias, - contados da data do arquivamento do memorial, podendo a incorporadora nesse prazo, desistir do empreendimento caso não comercialize 50% das unidades; que o empreendimento "Waterways Residencial" terá 1.136 vagas de garagem distribuídas nos subsolos dos blocos, sendo 82 vagas - no Bloco 1; 185 vagas no Bloco 2, 204 vagas no Bloco 3; 154 vagas no Bloco 4; 153 vagas no Bloco 5; 92 vagas no Bloco 6; 92 vagas no Bloco 7; 92 vagas no Bloco 8 e 92 vagas no Bloco 9, e que no pavimento térreo haverá 145 vagas destinadas a visitantes, totalizando 1281 vagas. CUMPRE CERTIFICAR que, da Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, expedida em 13 de maio de 1999, com o nº E-2.612.562, constam débitos em nome da proprietária, cuja exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional.-Rio de Janeiro, 13 de julho de 2000.-----</p> <p>O OFICIAL</p>
Av.03	<p>CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: No Registro Auxiliar com o nº 6835 , foi hoje registrada a convenção de condomínio do empreendimento "WATERWAYS - RESIDENCIAL" conforme escritura de 19.11.1999 do 10º Ofício, LQ 5894, fls.035.-Rio de Janeiro, 13 de julho de 2000.-----</p> <p>O OFICIAL</p> <p style="text-align: right;">segue na ficha 02</p>





REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
251.260

FICHA
02

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

continuação da ficha 01

04 **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO** - Pela Lei nº 2.954 de 28.12.1999, fica averbada a **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO** da Avenida Sernambetiba, antes conhecida por Avenida Lucio Costa. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2001. O Oficial

05 **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO** - Foi hoje registrada na ficha auxiliar (Livro 3) com o nº 7365 a **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO** do edifício, através da escritura de 09.08.2001 do 10º Ofício, livro 6017, fls. 02. - Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2001. O Oficial

110º REGISTRAL
Nº RA 93728

- 6 **HIPOTECA**: Pelo instrumento particular de 20/09/01 prenotado em 30/11/01 com o nº 855240 à fl.245v do livro 1-EN, e Instrumentos particulares de aditamento de 17/01/02 prenotado em 22/02/02 com o nº 864806 à fl.291 do livro 1-E0, de 21/03/02, prenotado em 25/03/02 com o nº 868305 à fl.117v do livro 1-EP, e de 27/03/02 prenotado em 08/04/02 com o nº 869624 à fl.165v do livro 1-EP, fica registrada a **HIPOTECA EM 1º GRAU** do imóvel dada por BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A em favor do BANCO BRADESCO S/A com sede em Osasco/São Paulo-SP, CNPJ 60746948/0001-12, pelo valor de R\$43.000.000,00 (neste valor incluído outros imóveis), a taxa de juros nominal de 13,17% ao ano, e efetiva de 14,00% ao ano, a ser pago no prazo de 120 prestações vencendo-se a primeira em 20/11/03. Rio de Janeiro, 25 de abril de 2002. O Oficial

100º REGISTRAL
Nº RBT89536

110º REGISTRAL
Nº KB221976

7 **COMPRA E VENDA**: Pela escritura de 11/10/01 do 10º Ofício, livro 6037, - fl.30 prenotada em 25/04/02 com o nº 871731 à fl.241v do livro 1-EP, - fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel feita por BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A em favor de KELTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, - com sede nesta cidade, CNPJ 29.317.872/0001-60, pelo preço de R\$ --
SEGUE NO VERSO



AAA09827430 01/22

CENTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Associação dos Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 09827430

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

251260

FICHA

2

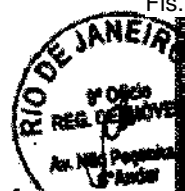
VERSO

R\$46.240,72. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 755170 em 03/10/01. A ADQUIRENTE TEM CIÊNCIA DA HIPOTECA REGISTRADA COM O Nº 6.- Rio de Janeiro, 23 de junho de 2002.-----
O Oficial

AV - 8 **CONSTRUÇÃO:** Pelo requerimento de 30/05/03 prenotado em 09/06/03 com o nº 925992 à fl. 99 do livro 1-EX, instruído pela certidão nº 022309 de 07/08/03 da Secretaria Municipal de Urbanismo, fica averbada a **CONSTRUÇÃO** do imóvel, tendo sido o "habite-se" concedido em 26/03/03. Foram apresentadas as Certidões Negativas de Débito do Instituto Nacional do Seguro Social números 03941208717003020 de 06/06/03 e 0639206317003030 de 14/07/03 Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2003.-----
O Oficial

AV - 9 **CANCELAMENTO:** Pelo requerimento de 03/06/03, prenotado em 13/06/03 com o nº 926648 à fl. 122v do livro 1-EX, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 27 da matrícula 156710 de **OBRIGAÇÕES**, constante da averbação 1, em virtude da concessão do "habite-se". Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2003.-----
O Oficial

R - 10 **COMPRA E VENDA:** Pelo instrumento particular de 21/02/03, prenotado em 23/09/03, com o nº 939831, a fl. 298v, do livro 1-EZ, rerratificado pela escritura de 24/03/03, do 10º ofício, livro 6131, fl. 145, prenotada em 23/09/03, com o nº 939832, à fl. 298v, do livro 1-EZ, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel feita por **KELTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** em favor de **DIRCEU PAES RABELO**, brasileiro, radialista, identidade do IFP/RJ 06103002-9,
Segue na ficha 3



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
251260

FICHA
3

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

continuação da ficha 2

CPF 100.048.587-00, casado pelo regime da comunhão de bens antes da Lei 6515/77 com ANGELA MARIA RABELO, brasileira, publicitária, identidade IFF/RJ 04105916-3, CPF 000.985.847-40, residentes nesta cidade, pelo preço de R\$1.284.757,84. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 868214 em 11/03/03. OS COMPRADORES SÃO CIENTES DA HIPOTECA REGISTRADA COM O Nº 6. Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2003. -----
O Oficial

11 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Pela escritura que serviu para o registro 10, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel contratada pelos fiduciantes DIRCEU PAES RABELO e sua mulher ANGELA MARIA RABELO em favor do fiduciário KELTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para garantia do financiamento no valor de R\$690.000,00, que será pago na seguinte condição: 36 parcelas mensais no valor cada uma de R\$13.926,04, vencendo-se a primeira em 02/03/03 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, já incluídos juros de 12% ao ano tabela price e 03 parcelas semestrais no valor de R\$101.472,03, vencendo-se a primeira em 02/10/03 e as demais sucessivamente, já incluídos juros de 12% ao ano tabela price, tendo sido atribuído o valor de R\$1.284.757,84 para o imóvel em base de leilão público. Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2003. -----
O Oficial

12 **CANCELAMENTO:** Pelo instrumento particular de 26/12/03, prenotado em 15/01/04 com o nº 954039 à fl. 211v do livro 1-FB, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 6 de **HIPOTECA EM 1º GRAU** do imóvel, em virtude de quitação dada pelo credor BANCO BRADESCO S/A. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2004. -----
O Oficial

Segue no verso



AAA08627431 01/22

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL EXCETO EM SÃO PAULO

AAA 09827431

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 251260	FICHA 3 VERSO
---------------------	------------------

AV - 13 **CANCELAMENTO:** Pelo termo de quitação de 21/03/05, prenotado em 19/04/05 com o nº 1009546 à fl. 115v do livro 1-FI, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 11 de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel, em virtude de quitação dada pelo fiduciário, ficando consolidada a propriedade em nome de DIRCEU PAES RABELO e sua mulher ANGELA MARIA RABELO. Rio de Janeiro, 28 de abril de 2005.-----
 O Oficial

(R).1 ato
RSC03525 EYI

R - 14 **PARTILHA:** Pela escritura de 26/03/08 do 10º Ofício, livro 6600, fl. 36, prenotada em 14/04/08 com o nº 1167117 à fl. 94v do livro 1-GE, rerratificada pela escritura de 15/05/08 do 10º Ofício, livro 6604 à fl. 71, prenotada em 09/07/08 com o nº 1182465 à fl. 46v do livro 1-GG, fica registrada a **PARTILHA AMIGÁVEL** do imóvel, celebrada por DIRCEU PAES RABELO, viúvo, meeiro, HEROS TEIXEIRA RABELO, engenheiro, identidade IFP 08496028-5, CPF 024.986.547-55, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com ROBERTA AUGUSTA DO AMARAL PEIXOTO, cirurgiã dentista, identidade do DETRAN/RJ 00062893906, CPF 076.173.687-55 e HELITOM TEIXEIRA RABELO, solteiro, médico, identidade CRM/RJ 5268374-4, CPF 016.754.297-40, todos brasileiros, residentes nesta cidade, herdeiros dos bens deixados por ANGELA MARIA DE SOUZA TEIXEIRA RABELO, assistidos pelo advogado ROBERTO DE MATTOS RODRIGUES GAGO, inscrito na OAB/RJ com o nº 41673, passando o imóvel a pertencer DIRCEU PAES RABELO, pelo preço de R\$1.284.757,84. O imposto de transmissão foi pago pelas Guias números 564-856864-0 e 564/856923-0 em 18/02/08. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2008.-----
 O Oficial

(R).1 ato
RHM64470 ARD

AV - 15 **INSCRIÇÃO FISCAL:** Pela escritura que serviu para o registro 14, fica averbado o número 2050290-2, CL 09547-1 de
 Segue na ficha 4





REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
251260

FICHA
4

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

continuação da ficha 3

INSCRIÇÃO FISCAL do imóvel, para efeitos do imposto predial/territorial. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2008.
O Oficial

(R) 1.ato
RNN64471 YRY

16 **COMPRA E VENDA:** Pelo instrumento particular de 15/12/10 prenotado em 30/12/10 com o nº 1339584 à fl. 300v do livro 1-HB, rerratificado pelo instrumento particular de 04/02/11, prenotado em 28/02/11 com o nº 1349413 à fl. 54, do livro 1-HD, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel feita por DIRCEU PAES RABELO em favor de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, engenheiro civil, identidade CREA/RJ 161647/D, CPF 099.220.537-99 e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, jornalista, identidade DETRAN/RJ 110013273, CPF 087.104.057-39, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 residentes nesta cidade, pelo preço de R\$1.17.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 1536113 em 29/12/10. Rio de Janeiro, 11 de abril de 2011.
O Oficial

17 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Pelo instrumento particular que serviu para o registro 16, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel feita por JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, em favor do ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo-SP, para garantia da dívida no valor de R\$1.070.000,00, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorreção o devedor em mora e consolidando a propriedade em favor da credora, é atribuído o valor de R\$1.628.000,00, para o leilão público. Rio de Janeiro, 11 de abril de 2011.
O Oficial

Segue no verso



AAA09827432 01/22

VALIDE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS DE MOEDAS E CIL. RASURAS

AAA 09827432

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

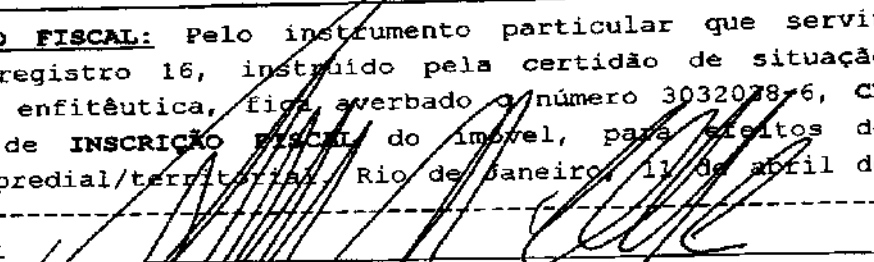
251260

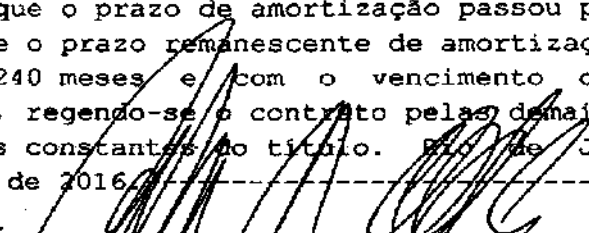
FICHA

4

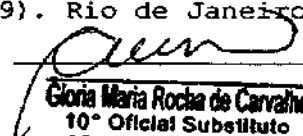
VERSO

(R) 1. ato
R006573 FJB

AV - 18 **INSCRIÇÃO FISCAL:** Pelo instrumento particular que serviu para o registro 16, instruído pela certidão de situação fiscal e enfitêutica, fica averbado o número 3032078-6, CL 09133-0 de **INSCRIÇÃO FISCAL** do imóvel, para efeitos do imposto predial/territorial. Rio de Janeiro, 11 de abril de 2011.-----
O Oficial 

AV - 19 **ADITAMENTO:** Pelo instrumento particular 28/10/16, prenotado em 07/11/16 com o n° 1719560 à fl.171v do livro 1-JB, fica averbado o **ADITAMENTO** ao registro 17, para constar que o prazo de amortização passou para 310 meses, sendo que o prazo remanescente de amortização, nesta data está em 240 meses e com o vencimento do contrato em 15/10/16, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2016.-----
O Oficial  EBUQ18241 ZLK

Dr. Adilson Alves Mendes
Oficial
Mat. 06/0087-RJ

AV - 20 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/2018 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 12/06/18 com o n° 1809199 à fl.100 do livro 1-JN, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia/CE - Processo n° 00008815320175070036. (Código HASH: 5faa. 8c10. 7f95. 3f4f. 62b7. 946a. fl6c. eaal. e191. 6f69). Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.-----
O Oficial  ECPK19695 JGR

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/016-RJ

Segue na ficha 5



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
251260

FICHA
5

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 4

V - 21 **AÇÃO DE EXECUÇÃO:** Pelo requerimento de 17/04/18, instruído pela certidão de admissão de 17/12/18 da 3ª Vara Cível da Barra da Tijuca - RJ, prenotada em 24/04/19 com o nº 1860140 à fl.134 do livro 1-JT e requerimento de 31/05/19, prenotado em 31/05/19 com o nº 1866330 à fl.57 do livro 1-JU, fica averbada a existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** movida por ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede nesta cidade, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e outros (Processo nº 0035157-9/2017.8.19.0209), tendo sido atribuído o valor à causa de R\$1.541.005,63. Rio de Janeiro, 28 de junho de 2019.

O Oficial _____ EDAS30413 XBO

Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS: 49000/033-RJ

V - 22 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/09/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB); prenotada em 26/09/19 com o nº 1885189 à fl.136 do livro 1-JX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01007126020185010051. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019.

O Oficial _____ EDEN65712 BTW

Gloria Maria Roda de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61788/015-RJ

V - 23 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/02/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/02/20 com o nº 1910038 à fl.131 do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Segue no verso



AAA09827433 01/22

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO NACIONAL SEM FORTALECIMENTO

AAA 09827433

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
251260	5
	VERSO

Janeiro - RJ - Processo nº 00114186320135010021. Rio de Janeiro, 19 de março de 2020.-----

O Oficial *[Assinatura]* **EDRZ32081 HZP**

Monica Cristina Carvalho Rocha
5º Oficial Substituto
CTPS: 09631/0095-RJ

AV - 24 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 17/03/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 01/04/20 com o nº 1913620 à fl. 260 do livro 1-LB, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 23 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00114186320135010021 Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.-----

O Oficial *[Assinatura]* **EDKG46594 FAS**

Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

AV - 25 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 02/04/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/04/20 com o nº 1913870 à fl. 269 do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ERIKA DALE YUNES NOGAROL, CPF 087.104.057.39, decidida nos autos da ação oriunda da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0101289162018501002. Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.-----

O Oficial *[Assinatura]* **EDKG46546 WOD**

Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

AV - 26 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/05/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 28/05/20 com o nº 1917447 à fl. 99 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos

Segue na ficha 6





REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

251260

FICHA

6

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 5

autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002197420185010054. Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.-----

O Oficial

EDKG62795 WVE

[Signature]
Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 81786/015-RJ

IV - 27

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 01/07/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/07/20 com o nº 1921374 à fl.241 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01016572620165010016. Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.-----

O Oficial

EDLD31498 GTN

[Signature]
Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 81786/015-RJ

IV - 28

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 10/09/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 11/09/20 com o nº 1932925 à fl.57 do livro 1-LE, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015489220165010054. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.-----

O Oficial

EDMT94780 VCO

[Signature]
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

- 29

PENEIRA: Pelo Termo de 05/06/2020 da 3ª Vara Cível da Barra da Tijuca/RJ, prenotado em 12/11/20 com o nº
Segue no verso



AAA09827434 01/22

VALIDAR EM TODOS OS SISTEMAS DE REGISTRO NACIONAL, SEM EMENDAS E OU RASURAS

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
251260

FICHA
6
VERSO

1944341 à fl.168 do livro 1-LF, fica registrada a **PENHORA EM 1º GRAU DOS DIREITOS** do imóvel, para garantia da dívida contraída pelos fiduciários no valor de R\$2.035.249,93, decidida nos autos da ação movida por ITAÚ UNIBANCO S/A em face de FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, HEDEQUIAS NOGAROL, JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL (Processo nº 0035157-97.2017.8.19.0209). Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$2.035.249,93. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2020.---

[Assinatura]

EDOM15244 QGE

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 30 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/11/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/11/20 com o nº 1947116 à fl.268 do livro 1-LF, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01008609220175010023 - Protocolo nº 202010.0816.01347813-IA-260. Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.---

[Assinatura]

EDOM30369 CRS

Gloria Maria Rocha do Carmo
10ª Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 31 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o nº 1948659 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114078420155010014 -
Segue na ficha 7





REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
251260

FICHA
7

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 6

Protocolo nº 202011.2713.01382938-IA-760. Rio de Janeiro,
22 de dezembro de 2020.

O Oficial  EDPL41778 STF

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

V - 32 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/12/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o nº 1948660 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo nº 01016451020165010243 - Protocolo nº 202011.3013.01412668-IA-680. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial  EDPL41799 GDH

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

V - 33 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/12/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o nº 1948661 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo nº 01001101220175010243 - Protocolo nº 202011.3011.01412501-IA-710. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial  EDPL41829 PAD

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

V - 34 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970977 à fl.226 do livro 1-LI, fica
Segue no verso



AAA09827435 01/22

VALIDO EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EFETIVAR EM RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
251260

FICHA
7
VERSO

averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002592020185010066 - Protocolo nº 202103.0313.01177863-IA-809. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial _____ **EDTF35882 TPO**

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS 54596/0056-RJ

AV - 35 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970978 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000395620175010066 - Protocolo nº 202103.0313.01190644-IA-031. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial _____ **EDTF35973 FYO**

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS 54596/0056-RJ

AV - 36 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 07/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970979 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011704120165010021 - Protocolo nº 202103.0313.01512344-IA-081. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial _____ **EDTF35920 QNX**

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS 54596/0056-RJ

Segue na ficha 8





REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
251260

FICHA
8

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 7

V - 37 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970980 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000249220175010032 - Protocolo nº 202104.1119.01524813-TA-091 Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial

EDTF35948 OAR

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS 54596/0056-RJ

V - 38 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 06/07/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/07/21 com o nº 1992365 à fl.94v do livro 1-LM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01006008020175010066 - Protocolo nº 202106.2610.01660532-TA-750. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

O Oficial

EDWG68982 SIB

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS 54596/0056-RJ

V - 39 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 20/09/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029799 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 20 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2010.01824307-TA-110). Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

Segue no verso




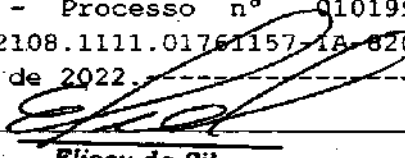
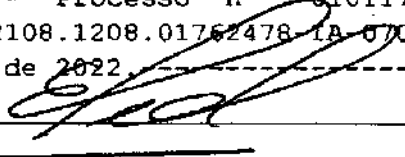
AAA09827436 01/22

VALOR EM TÍTULOS E TERRITÓRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AAA 09827436

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
251260	8
	VERSO

O Oficial		EDZZ71890 VNO
<p>Eliseu da Silva 8º Oficial Substituto CTPS: 54596/0056-RJ</p>		
AV - 40	<p>INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029801 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a INDISPONIBILIDADE do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01019985320165010048 - Protocolo nº 202108.1111.01761157-1A-820. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.</p>	
O Oficial		EDZZ71937 WOT
<p>Eliseu da Silva 8º Oficial Substituto CTPS: 54596/0056-RJ</p>		
AV - 41	<p>INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029802 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a INDISPONIBILIDADE do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011713420175010007 - Protocolo nº 202108.1208.01762478-1A-070. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.</p>	
O Oficial		EDZZ71982 NIY
<p>Eliseu da Silva 8º Oficial Substituto CTPS: 54596/0056-RJ</p>		
AV - 42	<p>INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029803 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a INDISPONIBILIDADE do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.</p> <p style="text-align: center;">Segue na ficha 9</p>	





REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
251260

FICHA
9

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Continuação da ficha 8

Janeiro - RJ - Processo nº 0112496720155010066 -
Protocolo nº 202108.2514.01776888-IA-100. Rio de Janeiro,
07 de fevereiro de 2022

O Oficial  EDZZ72042 SCQ

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

V - 43 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029804 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho Caucaia - CE - Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2712.01835621-IA-120. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72114 CKQ

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

V - 44 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029805 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01095456320185010012 - Protocolo nº 202110.1811.01866411-IA-109. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72203 KGN

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

V - 45 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029806 à fl.240v do livro 1-LQ,
Segue no verso



AAA09827437 01/22

VALOR EM 12/20/2022: R\$ 0,00 (ZERO DÍGITO REAL E CENTAVOS)

AAA 09827437

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
251260

FICHA
9
VERSO

fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010708820185010030 - Protocolo nº 202110.2218.01875881-IA-720. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial _____ **EDZZ72333 OBR**

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 46 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029807 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010157220175010063 - Protocolo nº 202111.1615.01906819-IA-100. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial _____ **EDZZ72377 WRB**

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 47 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029808 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011339320175010055 - Protocolo nº 202111.1708.01907566-IA-809. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial _____ **EDZZ72419 VZD**

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

Segunda Ficha 10





REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
251260

FICHA
10

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Continuação da ficha 9

V - 48 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029809 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da Vara do Trabalho de Patos - PB - Processo nº 00009384720185130011 - Protocolo nº 202111.2213.01914802-IA-040. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72447 HQG

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

V - 49 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029810 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011821220185010045 - Protocolo nº 202112.0913.01942556-IA-850. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72491 ZCA

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

Certifico, que a presente cópia é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere, extraída nos termos do artº 19, §1º da Lei nº 6.015/1973, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários até o dia anterior; constando prenotados com os nºs 1994058 - ofício de 22/06/2021 da 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro



AAA09827438 01/22

AV. BRUNO TRIPOLI, 123 - TERRITÓRIO NACIONAL SEM ENCLAVES E VOL. RAJURAD

AAA 09827438

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA FICHA
 VERSO

(penhora); e 2055734, Ofício de 23/03/2022 da 52ª Vara do Trabalho (penhora). Certifico ainda que, consta lançado no Indicador Pessoal, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), INDISPONIBILIDADES, em nome de João Emílio Yunes Nogarol, inscrito no CPF nº 099.220.537-99; do que dou fé. Rio de Janeiro, 02 de junho de 2022. Girardi Andrade dos Santos, deu busca no Indicador Real, Rogério da Silva Martins, deu busca no Indicador Pessoal quanto às indisponibilidades, eu Marcelo Silva Mello, digitei e Eric Sander de Queiroz Pedro, conferiu. O Oficial:-

Quim
Monica Cristina Carvalho Rocha
 5º Oficial Substituto
 CTPS 09631/0895-R.

Regimento de Custas Tabela 05.4
 Certidão: R\$ 0,00
 Lei 3217/1969 (FETJ): R\$ 0,00
 Lei 4664/2005 (FUNPERJ): R\$ 0,00
 Lei 111/2008 (FUNPERJ): R\$ 0,00
 Lei 6281/2012 (FUNARPEN): R\$ 0,00
 Lei 6370/2012(PMCMV): R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 0,00

Nº 2022 / 041657

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EEDO15864 AUW
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RJ

Adilson Alves Mendes
REGISTRADOR

Recibo nº 40796/2022

Recebi de OFÍCIO a quantia de R\$ NIHIL pela certidão expedida em 02/06/2022, referente ao protocolo nº 041657/2022, assim discriminada:

***** E M O L U M E N T O S *****

Certidão	R\$	0,00
----------	-----	------

***** ACRÉSCIMOS LEGAIS *****

FETJ - LEI 3217/99	R\$	0,00
FUNDPERJ - LEI 4664/05	R\$	0,00
FUNPERJ - LEI 111/06	R\$	0,00
FUNARPEN - LEI 6281/12	R\$	0,00

***** RESUMO DA COBRANÇA *****

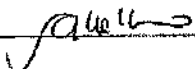
Valor Serviço Prestado	R\$	0,00
Valor Depositado	R\$	0,00
Valor da Diferença	R\$	0,00

SELO(S)

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.trf1.jus.br/sitepublico>

EEDO15864 AUW

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
CNPJ:30.715.031/0001-90



10º Oficial Substituto GLÓRIA MARIA ROCHA DE CARVALHO - CTPS 61782/015-RJ

Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.020.100 - Tel.:2533-6430





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL
LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO
YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Vistos etc

Indefiro a penhora do bem imóvel indicado, à luz do disposto no artigo 1º da Lei 8009/90, uma vez que este coincide com o endereço do executado.

Ao autor para ciência, restando devolvido o prazo para eventual interposição do recurso mencionado na petição de ID dedfcd.

RIO DE JANEIRO/RJ, 27 de outubro de 2022.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA

Juiz do Trabalho Titular



INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f353942 proferido nos autos.

Vistos etc

Indefiro a penhora do bem imóvel indicado, à luz do disposto no artigo 1º da Lei 8009/90, uma vez que este coincide com o endereço do executado.

Ao autor para ciência, restando devolvido o prazo para eventual interposição do recurso mencionado na petição de ID dedfcd.

RIO DE JANEIRO/RJ, 27 de outubro de 2022.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - Juntado em: 27/10/2022 11:01:42 - 3b8901d
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22102711004255300000164219890?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 22102711004255300000164219890



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
 RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
 RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL
 LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO
 YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Vistos etc

Tendo em vista o resultado infrutífero da diligência realizada, venha o Exequente com a indicação de bens livres e desembaraçados para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Fica a parte advertida que requerimentos genéricos, visando à busca por providências aleatórias, sem a devida fundamentação ou indicação de finalidade, serão indeferidos pelo juízo.

Transcorrido *in albis*, o exequente deverá pessoalmente suprir a omissão do seu patrono, em cinco dias, **valendo o silêncio como desistência da execução** o (art. 775 do CPC), **com cominação de extinção**, em conformidade com o que dispõe o art. 487, III, c, do CPC, aplicável por omissão do processo do trabalho, na forma do Art. 769 da CLT, devendo a Secretaria observar a sua intimação pessoal.

No tocante à extinção da execução, sem resolução de mérito, nos lembra Humberto Theodoro Jr, Curso, Vol. III, 2016, p. 760, que o art. 924 do CPC não esgota as possibilidades de extinção da execução, pois faltaram na enumeração a desistência da execução (hipótese deste processo), e a improcedência da execução.

Assim, inaplicável à espécie a restrição imposta pelo artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

RIO DE JANEIRO/RJ, 25 de novembro de 2022.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
 Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - Juntado em: 25/11/2022 16:33:53 - 90c10d0
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22112413392239500000165789461?instancia=1>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 22112413392239500000165789461

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 90c10d0 proferido nos autos.

Vistos etc

Tendo em vista o resultado infrutífero da diligência realizada, venha o Exequente com a indicação de bens livres e desembaraçados para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Fica a parte advertida que requerimentos genéricos, visando à busca por providências aleatórias, sem a devida fundamentação ou indicação de finalidade, serão indeferidos pelo juízo.

Transcorrido *in albis*, o exequente deverá pessoalmente suprir a omissão do seu patrono, em cinco dias, **valendo o silêncio como desistência da execução** o (art. 775 do CPC), **com cominação de extinção**, em conformidade com o que dispõe o art. 487, III, c, do CPC, aplicável por omissão do processo do trabalho, na forma do Art. 769 da CLT, devendo a Secretaria observar a sua intimação pessoal.

No tocante à extinção da execução, sem resolução de mérito, nos lembra Humberto Theodoro Jr, Curso, Vol. III, 2016, p. 760, que o art. 924 do CPC não esgota as possibilidades de extinção da execução, pois faltaram na enumeração a desistência da execução (hipótese deste processo), e a improcedência da execução.

Assim, inaplicável à espécie a restrição imposta pelo artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

RIO DE JANEIRO/RJ, 25 de novembro de 2022.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - Juntado em: 25/11/2022 16:34:53 - 3b15abe
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22112516335341100000165864409?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 22112516335341100000165864409

ADVOGADO
Marcus Vinicius Marques Paulino

Exmo. Sr. Dr. Juiz da MM. 19^a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ.

PROCESSO N.º 0101492-33.2017.5.01.0019

BRUNO JOSE DA SILVA, nos autos da reclamação em que contende com **FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., a fim de **EXPOR E REQUERER** o que se segue, vejamos:

1. O reclamante foi notificado para tomar ciência do despacho de ID 90c10d0, a fim de indicar bens livres e desembaraçados para prosseguimento da execução.

2. Pois bem, de acordo com a declaração de Imposto de Renda do sócio **JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL**, juntada aos autos sob ID eeb9126, verifica-se que o mesmo possui o imóvel abaixo relacionado:

Sala 613, da Avenida das Americas, 3500, bloco 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

3. Assim sendo, o reclamante requer:

a) expedição de ofício, via e-mail, ao 06º Ofício de Registro Civil de Imóvel, solicitando certidão de ônus reais atualizada e legível do imóvel acima mencionado,

- b) a expedição de Mandado de Penhora e Avaliação do imóvel acima citado,
c) quando da penhora, que o 6º Ofício de Registro de Imóveis da Capital seja oficiado, via malote digital, para proceder a averbação da referida penhora.

4. Requer-se por fim, que todas as notificações / intimações sejam expedidas em nome de **MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO, OAB/RJ 126.932**, com escritório sito a Av. Das Américas, nº 18.000, sala 402-D, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 22790-704, telefone: 3553-4205, **sob pena de nulidade**.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2.022.

Marcus Vinícius M. Paulino

OAB/RJ 126.932





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL
LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO
YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Vistos etc

Defiro através da consulta à ARISP.

Observe a Secretaria o atendimento do requerido, promovendo a busca do imóvel indicado na petição de #id:d648608 , do sócio **Joao Emilio Yunes Nogarol** -CPF: 099.220.537-99 , junto ao 6RGI.

RIO DE JANEIRO/RJ, 14 de dezembro de 2022.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
Juiz do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
 RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
 RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
 E OUTROS (5)

Certifico que será realizada pesquisa nos cartórios abaixo, referentes ao sócio **JOAO EMILIO YUNES NOGAROL** (CPF: 099.220.537-99), conforme despacho retro.

Certifico, ainda, que, conforme protocolo abaixo, não foram encontradas respostas nos seguintes cartórios:

- 01. Cartório - RIO DE JANEIRO
- 03. Cartório - RIO DE JANEIRO
- 05. Cartório - RIO DE JANEIRO
- 06. Cartório - RIO DE JANEIRO
- 07. Cartório - RIO DE JANEIRO
- 08. Cartório - RIO DE JANEIRO
- 10. Cartório - RIO DE JANEIRO
- 11. Cartório - RIO DE JANEIRO
- 12. Cartório - RIO DE JANEIRO

Pesquisar e pedir certidões

USUÁRIO: BRUNO MERCURI BOAVENTURA
 CPF OU CNPJ PESQUISADO: 09922053799

● 04º Cartório - RIO DE JANEIRO	<input checked="" type="checkbox"/>	Erro na pesquisa: Base de dados na ARIRJ desatualizada
● 02º Cartório - RIO DE JANEIRO	<input checked="" type="checkbox"/>	Erro na pesquisa: Base de dados na ARIRJ desatualizada
● 09º Cartório - RIO DE JANEIRO	<input checked="" type="checkbox"/>	Foi pesquisado, encontramos ocorrência(s), a base de dados está atualizada.

- Pesquisou e foram encontradas ocorrências no cartório (base atualizada).
- Pesquisou na base de dados desatualizada e foram encontradas ocorrências no cartório.
- Pesquisou na base de dados desatualizada e não foram encontradas ocorrências no cartório.
- Não pesquisou (o servidor está indisponível no momento).
- Não foram encontradas ocorrências em **9** cartório(s) pesquisados. Para uma lista dos cartórios, clique aqui.

SELECIONAR TUDO

PROSEGUIR

VOLTAR

IMPRIMIR

RIO DE JANEIRO/RJ, 11 de janeiro de 2023.

BRUNO MERCURI BOAVENTURA

Servidor



Assinado eletronicamente por: BRUNO MERCURI BOAVENTURA - Juntado em: 11/01/2023 11:04:31 - de1efc5
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23011111021993500000167568217?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 23011111021993500000167568217



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL
LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO
YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Vistos etc

Aguarde-se por 10 dias pela resposta da consulta ao sistema conveniado.

Após, proceda a Secretaria à juntada do resultado, volvendo-me os autos conclusos.

RIO DE JANEIRO/RJ, 17 de janeiro de 2023.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
Juiz do Trabalho Titular



INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6777873 proferido nos autos.

Vistos etc

Aguarde-se por 10 dias pela resposta da consulta ao sistema conveniado.

Após, proceda a Secretaria à juntada do resultado, volvendo-me os autos conclusos.

RIO DE JANEIRO/RJ, 17 de janeiro de 2023.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - Juntado em: 17/01/2023 10:25:54 - 9aa38e3
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23011710245433800000167795407?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 23011710245433800000167795407



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
E OUTROS (5)

19A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO RIO DE JANEIRO RIO DE JANEIRO

Respostas de certidões

Protocolo Tipo de Pesquisa Número do Processo

Status CPF/CNPJ Data da Solicitação Até **FILTRAR**

	Protocolo	Cartório	Status	Tipo	Processo	Solicitação	Resp.	Imp.
	SPH23010010002D	RIO DE JANEIRO - 09º Cartório	Respondido com Anexo	Pessoa	0101492-33.2017.5.01.0019	11/01/2023	<input checked="" type="checkbox"/>	
	SPH23010010002D	RIO DE JANEIRO - 09º Cartório	Respondido com Anexo	Pessoa	0101492-33.2017.5.01.0019	11/01/2023	<input checked="" type="checkbox"/>	
	SPH23010010002D	RIO DE JANEIRO - 09º Cartório	Respondido com Anexo	Pessoa	0101492-33.2017.5.01.0019	11/01/2023	<input checked="" type="checkbox"/>	
	SPH23010010002D	RIO DE JANEIRO - 09º Cartório	Respondido com Anexo	Pessoa	0101492-33.2017.5.01.0019	11/01/2023	<input checked="" type="checkbox"/>	
	SPH23010010002D	RIO DE JANEIRO - 09º Cartório	Respondido com Anexo	Pessoa	0101492-33.2017.5.01.0019	11/01/2023	<input checked="" type="checkbox"/>	
	SPH23010010002D	RIO DE JANEIRO - 09º Cartório	Respondido com Anexo	Pessoa	0101492-33.2017.5.01.0019	11/01/2023	<input checked="" type="checkbox"/>	
	SPH23010010002D	RIO DE JANEIRO - 09º Cartório	Respondido com Anexo	Pessoa	0101492-33.2017.5.01.0019	11/01/2023	<input checked="" type="checkbox"/>	
	SPH23010010002D	RIO DE JANEIRO - 09º Cartório	Respondido com Anexo	Pessoa	0101492-33.2017.5.01.0019	11/01/2023	<input checked="" type="checkbox"/>	
	SPH23010010002D	RIO DE JANEIRO - 09º Cartório	Respondido com Anexo	Pessoa	0101492-33.2017.5.01.0019	11/01/2023	<input checked="" type="checkbox"/>	
	SPH23010010001D	RIO DE JANEIRO - 02º Cartório	Respondido com Anexo	Pessoa	0101492-33.2017.5.01.0019	11/01/2023	<input checked="" type="checkbox"/>	

2 Itens Página 1 de 1



RIO DE JANEIRO/RJ, 16 de março de 2023.

BRUNO MERCURI BOAVENTURA

Servidor



Assinado eletronicamente por: BRUNO MERCURI BOAVENTURA - Juntado em: 16/03/2023 13:25:55 - a560d69
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23031613190631900000171404463?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 23031613190631900000171404463

REGISTRO GERAL

MATRICULA

119.629

FICHA

01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 9.º OFÍCIOJ
B

Rio de Janeiro, 19 de março de 1984

IMÓVEL: Via Serviente, LOTE 67 do P.A. 22.469, lado direito de quem nela caminha, vindo da Estrada da Ilha, lado par, a 789,75m do meio da curva de concordância com a Estrada da Ilha.- FREGUESIA: GUARATIBA. INSCRIÇÃO FRE nº 0711222 -C.L. 12.044. - CARACTERISTICOS E CONFRONTAÇÕES: O terreno mede 55,00m de frente, 87,30m nos fundos; 200,00m pelo lado direito e 211,00m do lado esquerdo; confronta à direita com a Fazenda Guaratiba, à esquerda com o lote 68, de José Accioly Gomes de Mattos e nos fundos com propriedade do Espólio de Bartolomeu Pieroni ou sucessores. PROPRIETÁRIO: JOSÉ ACCIOLY GOMES DE MATTOS, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO Livro 3-BJ número 29.430, fls. 282.- Rio de Janeiro, 19 de março de 1984.

00119629

TEC. JUD. JURAMENTADO
O OFICIAL

Av.01 MEMORIAL DE LOTEAMENTO: No Livro 8-N, fls. 100, sob o nº 294, acha-se inscrito o Memorial de Loteamento.- Rio de Janeiro, 19 de março de 1984.

TEC. JUD. JURAMENTADO
O OFICIAL

Av.02 PROMESSA DE VENDA: No Livro 8-N, fls. 107, na inscrição 294, sob o nº 73, acha-se averbada a promessa de venda em favor de ALBERTO SOARES DE REZENDE, brasileiro, casado, aeronauta, residente nesta cidade.- Rio de Janeiro, 19 de março de 1984.

TEC. JUD. JURAMENTADO
O OFICIAL

R.03 PARTILHA (DIREITO E AÇÃO): No inventário dos bens deixados por ALBERTO SOARES DE REZENDE, falecido sem testamento, no estado civil de casado pelo regime da comunhão de bens com a la. adquirente, que foi a inventariante, o direito e ação à aquisição do imóvel foi partilhado

segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRICULA

119.629

FICHA

01
VERSO

a 1) ELZA DE ORNELLAS REZENDE, viuva do inventariado; 2) MARIA LUCIA REZENDE FERREIRA DA COSTA, casada com Gilberto Carrilho Ferreira da - Costa; 3) ELZA DE ORNELLAS REZENDE FILHA, solteira, maior, professora estadual; 4) ALBERTO SOARES DE REZENDE FILHO, casado com Dorothea - Meyer de Rezende; e 5) CELY DE ORNELLAS REZENDE, solteira, maior, jornalista, todos brasileiros, adiante qualificados, na PROPORÇÃO DE 1/2 para a primeira e 1/8 para cada um dos demais, conforme Formal de Partilha expedido pelo Juízo de Direito da 2a. Vara de Orfãos e Sucessões, Cartório do 19º Ofício, em 04-07-1974, contendo sentença de 02-05-1974, tendo sido avaliado em Cr\$15.000,00 e o imposto de transmissão pago em 28-9-1973, pela guia 2508438.- Rio de Janeiro, 19 de março de 1984.---
TEC.JUD.JURAMENTADO *[Assinatura]*
O OFICIAL

R.04 DOAÇÃO DE METADE (OU 4/8) DO DIREITO E AÇÃO À AQUISIÇÃO DO IMÓVEL: Pela - escritura de 19-10-1979, do 21º Ofício de Notas, livro 1.264, fls. 33, - ato 07, ELZA DE ORNELLAS REZENDE, brasileira, viuva, do lar, identifica - da da EFCB 168.511, CPF 344.153.787/49, doou seus direitos à aquisição de METADE (ou 4/8) do imóvel à CELY DE ORNELLAS REZENDE, brasileira, sol - teira, jornalista, antes mencionada, tendo sido dado, para efeitos fis - cais, o valor de Cr\$7.500,00.- O imposto de transmissão foi pago pela - guia nº 2467381, em 11-10-1979.- Rio de Janeiro, 19 de março de 1984. -
TEC.JUD.JURAMENTADO *[Assinatura]*
O OFICIAL

Av.05 CASAMENTO: A requerimento de 06-12-1983, instruído com certidão expedi - da pela Quarta Circunscrição do Registro Civil, em 29-09-1981, extraída do Livro BE-31, fls. 107, sob o nº 16.985, hoje arquivados, fica averba - do que SILVIO PACHECO e ELZA DE ORNELLAS REZENDE FILHA, contraíram ma - trimônio em 26-09-1981, pelo regime da comunhão parcial de bens, passa - do a nubente a assinar-se ELZA DE ORNELLAS REZENDE PACHECO. - Rio de Ja - neiro, 19 de março de 1984.-----

segue na ficha 02

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
 REGISTRO DE IMÓVEIS - 9.º OFÍCIO

MATRICULA
 119.629

FICHA
 02

continuação da ficha 01

TEC. JUD. JURAMENTADO
 O OFICIAL

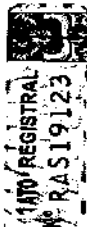
Arlindo Gomes de Mattos

R.06 **COMPRA E VENDA:** Pela escritura de 27-11-1981, do 21º Ofício de Notas, Livro 1.399, fls. 92, ato 21, o ESPÓLIO DE JOSÉ ACCIOLY GOMES DE MATTOS, representado por seu inventariante Arlindo Gomes de Mattos, nos termos do Alvará nº 747/25.638-P, expedido pela 3a. Vara de Orfãos e Sucessões, Cartório do 1º Ofício, em 06-8-73, mencionado no título, vendeu o imóvel a 1) CELY DE ORNELLAS REZENDE, jornalista, solteira, maior, identidade do IFP 2.158.316, C.P.F. 192.623.297-68; 2) ELZA DE ORNELLAS REZENDE PACHECO, professora, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com SILVIO PACHECO, administrador, identidades do IFP 1.532.621 e 3.808.830, CPF 067.579.797/72 e 388.590.927/87; 3) ALBERTO SOARES DE REZENDE FILHO, economista, identidade do CORECON nº 8.758, CPF 098.467.607/44, casado pelo regime da comunhão de bens com DOROTHEA MEYER DE REZENDE e 4) MARIA LUCIA REZENDE FERREIRA DA COSTA, professora primária, identidade do IFP 2.119.190, C.P.F. 025.143.977-15 casada pelo regime da comunhão de bens com GILBERTO CARRILHO FERREIRA DA COSTA, todos brasileiros, residentes nesta cidade, na PROPORÇÃO DE 5/8 para a 1a. e 1/8 para cada um dos demais, por Cr\$886,20.- O imposto de transmissão foi pago pela guia número 2/406303 em 24-11-1981.- Rio de Janeiro, 19 de março de 1984.-----

TEC. JUD. JURAMENTADO
 O OFICIAL

Arlindo Gomes de Mattos

R.07 **PROMESSA DE COMPRA E VENDA:** Pela escritura de 15.09.2000 do 18º Ofício, Livro 6392, fls. 021, prenotada em 07.08.2001 com o nº 840.885, às fls. 27v do livro 1-EM, re-ratificada pela escritura datada de 24.08.2001 do 6º Ofício, livro 5747, fls. 169, prenotada em 28 de agosto de 2001 com o nº 843.662 às fls. 127v do livro 1-EM, fica registrada a **PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE 7/8** do imóvel em caráter ir-



segue no verso

REGISTRO GERAL

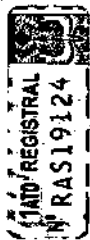
MATRICULA
119.629

FICHA
02
VERSO

revogável e irrevogável com imissão na posse feita por ALBERTO SOARES DE REZENDE FILHO e sua mulher DOROTHEA MEYER DE REZENDE; brasileira, do lar, identidade da SSP/SC nº 113.863, CPF nº 854.139.337-20; CELY DE ORNELLAS REZENDE; MARIA LUCIA REZENDE FERREIRA DA COSTA e seu marido GILBERTO CARRILHO FERREIRA DA COSTA, brasileiro, economis ta, identidade do IFP nº 1.777.637, CPF nº 851.248.777-15, em favor de ANTONIO PEREZ MARTIN, espanhol, comerciante, identidade do SE/DPMAF nº V-071224-6, CPF nº 495.344.087-00, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6515/77 com NILDA DA SILVA MARTIN; residentes nesta cidade, pelo preço de R\$64.618,75, integralmente recebido neste ato. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2001. O Oficial

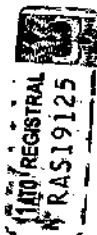
R.08

CESSÃO: Pela escritura de 24.08.2001 do 6º Ofício, Livro 5747, folhas 169, prenotada em 28.08.2001 com o nº 843.662 às fls. 127v do livro 1-EM, fica registrada a **CESSÃO DE DIREITOS** à compra de 7/8 do imóvel/ feita por ANTONIO PEREZ MARTIN e sua mulher NILDA DA SILVA MARTIN, brasileira, comerciante, identidade do IFP nº 07046662-8, CPF com o nº 009.505.507-01, em favor de FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ nº 08.117.965/0001-69, pelo preço de R\$130.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 748.479 em 23.08.2001. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2001. O Oficial



R.09

COMPRA E VENDA: Pela escritura que serviu para o registro 08, fica registrada a **COMPRA E VENDA DE 7/8** do imóvel feita por ALBERTO SOARES DE REZENDE FILHO e sua mulher DOROTHEA MEYER DE REZENDE; CELY DE ORNELLAS REZENDE; MARIA LUCIA REZENDE FERREIRA DA COSTA e seu marido GILBERTO CARRILHO FERREIRA DA COSTA em favor de FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pelo preço de R\$64.618,75. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 747.027 em 23.08.2001. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2001.



Segue na ficha 03.

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 119.629

FICHA
 03

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 02.

0 Oficial

AV.10 **INDICADOR REAL:** Fica averbado que o imóvel está lançado no **INDICADOR - REAL** com o nº 237805, às fls. 112v, do livro 5-40, Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2001.

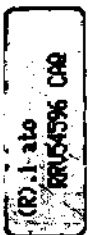
0 Oficial

R - 11 **PARTILHA:** Pelo formal de 19/09/08 da 7ª Vara de Órfãos e Sucessões, contendo sentença de 08/02/08, prenotado em 30/09/09 com o nº 1257643 à fl. 52v do livro 1-GQ, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por ELZA DE ORNELLAS REZENDE PACHECO, fica registrada a **PARTILHA DE 1/8** do imóvel em favor de GUILHERME DE REZENDE PACHECO, brasileiro, solteiro, maior, estudante, identidade IFP 11410424-3, CPF 096.141.207-03, residente nesta cidade, pelo valor de R\$4.826,55. Valor atribuído para base de cálculo: R\$9.350,25. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 564-862557-1 em 26/05/08 Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2009.



R - 12 **COMPRA E VENDA:** Pela escritura de 28/12/10 do 19º Ofício, livro M-432 fl. 18, prenotada em 13/07/11 com o nº 1376425 à fl. 125v do livro 1-HG, fica registrada a **COMPRA E VENDA DE 12,5%** do imóvel feita por GUILHERME DE REZENDE PACHECO em favor de **4,17%** para 1) HEDEQUIAS NOGAROL, brasileiro, empresário, identidade IFP/RJ 02730275-1, CPF 154.902.897-91, casado pelo regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77 com CÉLIA MARIA YUNES NOGAROL, residente nesta cidade; **4,17%** para 2) JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, brasileiro, engenheiro, identidade CREA/RJ RJ-161647/D, CPF 099.220.537-99, casado pelo regime da

Segue no verso



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
119629

FICHA
3
VERSO

comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com ERIKA DALE YUNES NOGAROL, residente nesta cidade; e 4,16% para 3) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, brasileiro, arquiteto, identidade CREA/RJ RJ-176180/D, CPF 074.549.087-56, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, residente nesta cidade, pelo preço de R\$46.000,00. Valor atribuído para base de cálculo: R\$46.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 1533713 em 22/12/10. Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2011.-----
O Oficial

AV - 13 **INSCRIÇÃO FISCAL:** Pela escritura que serviu para o registro 12, fica averbado o número 0711222-0, CL 72044-4 de **INSCRIÇÃO FISCAL** do imóvel, para efeitos do imposto predial/territorial. Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2011.-
O Oficial

(R)-1 ato
RRV54597 DJI

R - 14 **COMPRA E VENDA:** Pela escritura de 28/12/10 do 19º Ofício, livro M-432 fl. 20, prenotada em 13/07/11 com o nº 1376426 à fl. 125v do livro 1-HG, fica registrada a **COMPRA E VENDA DE 87,5%** do imóvel feita por FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA em favor de **29,17%** para 1) HEDEQUIAS NOGAROL, casado com CÉLIA MARIA YUNES NOGAROL; **29,17%** para 2) JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, casado com ERIKA DALE YUNES NOGAROL; e **29,16%** para 3) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, casado com ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, pelo preço de R\$100.000,00 O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 1533724 em 22/12/10. Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2011.-----
O Oficial

(R)-1 ato
RRV54598 EVR

R - 15 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Pelo instrumento particular de 21/03/16, prenotado em 07/04/16 com o nº 1688559 à fl.254 do livro 1-IV, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do
Segue na ficha 4

REGISTRO GERAL

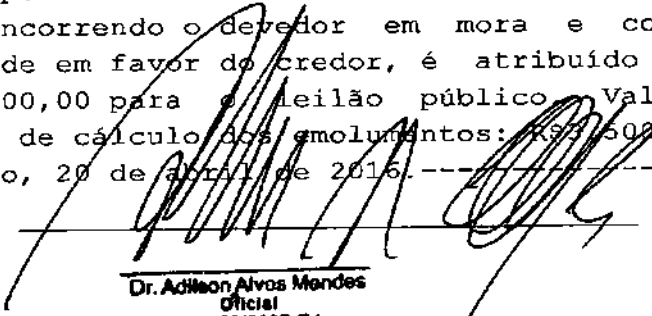
MATRÍCULA
 119629

FICHA
 4

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 3

imóvel feita por HEDEQUIAS NOGAROL, anteriormente qualificado e sua mulher CELIA MARIA YUNES NOGAROL, brasileira, identidade SSP/IFP 02058744-0, CPF 074.484.977-23; HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, anteriormente qualificado e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, brasileira, identidade CRM/RJ 526556-2, CPF 024.409.367-90 e JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, anteriormente qualificado e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, brasileira, identidade SSP/IFP 11001327-3, CPF 087.104.057-39, em favor de ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo/SP, em garantia da dívida contraída por MULTIFORM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 07.573.837/0001-79, com sede nesta cidade, pelo valor de R\$3.500.000,00, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrendo o devedor em mora e consolidando a propriedade em favor do credor, é atribuído o valor de R\$3.950.000,00 para o leilão público. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$3.500.000,00. Rio de Janeiro, 20 de abril de 2016.

O Oficial


 Dr. Adilson Alves Mendes
 Oficial
 Mat. 96/2087-RJ

EBMQ05982 IWT

AV - 16 **ADITAMENTO:** Pelo instrumento particular de 12/07/16, prenotado em 15/07/16 com o nº 1703402 à fl.189 do livro 1-IZ, fica averbado o **ADITAMENTO** ao registro 15, para constar que: 1) Fica majorado o limite de crédito para R\$3.950.000,00; e, 2) Ficam incluídas como devedoras as empresas FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, (anteriormente qualificada); NOVA ALIANÇA EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ 05.973.364/0001-71, com sede nesta cidade; e, NOVA ESCORAMENTOS ALIANÇA LTDA-ME, CNPJ 05.731.170/0001-60, com sede nesta cidade, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

119629

FICHA

4

VERSO

título. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$450.000,00. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2016.-----

O Oficial

EBPP42547 WFC

[Assinatura]
 Glória Maria Rocha de Carvalho
 11º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 17 **INTIMAÇÃO:** Pelo requerimento de 12/01/18, prenotado em 12/01/18 com o nº1785938 à fl.162v do livro 1-JJ, instruído por Certidão Positiva do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, fica averbado com base no art.12 do Provimento CGJ nº02/2017 a **INTIMAÇÃO** dos fiduciantes 1) HEDEQUIAS NOGAROL e sua mulher CELIA MARIA YUNES NOGAROL; 2) JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, anteriormente qualificados, realizada em 27/02/18, nos termos do Art.26 da Lei 9514/97, para pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da intimação, dos encargos vencidos e não pagos referente ao contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária, registrado com o nº15, deixando de ser entregue a Carta de Notificação aos fiduciantes HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, em virtude dos mesmos estarem ausentes em dias e horários alternados, conforme certidões negativas do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datadas de 09/03/18. Rio de Janeiro, 04 de abril de 2018.-----

O Oficial

ECJZ89250 RYN

[Assinatura]
 Glória Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 18 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/2018 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 12/06/18 com o nº 1809197 à fl.100 do livro 1-JN, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face

Segue na fichã 5

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 119629

FICHA
 5

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 4

de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia/CE - Processo nº 00008815320175070036. (Código HASH: 6948. 2cad. e56e. a178. ac6b. f4c2. c49d. 91dc. 806b. b23e). Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.-----

O Oficial  ECPK20183 YVB

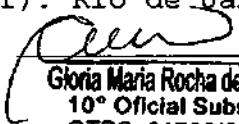
Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 19 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/2018 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 12/06/18 com o nº 1809199 à fl.100 do livro 1-JN, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia/CE - Processo nº 00008815320175070036. (Código HASH: 5faa. 8c10. 7f95. 3f4f. 62b7. 946a. fl6c. eaal. e191. 6f69). Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.-----

O Oficial  ECPK19694 BZN

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 20 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/2018 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 12/06/18 com o nº 1809200 à fl.100 do livro 1-JN, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia/CE - Processo nº 00008815320175070036. (Código HASH: 8883. 5a8d. 8eac. b02c. 1ea5. d60d. 0942. a8ac. efad. eb4f). Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.-----

O Oficial  ECPK20203 TLG

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

119629

FICHA

5

VERSO

AV - 21 **INTIMAÇÃO:** Pelo requerimento de 06/09/18, prenotado em 10/09/18 com o n° 1824245 à fl.41v do livro 1-JP, instruído por Certidão Positiva da 5ª Vara Cível Regional da Barra da Tijuca, fica averbado com base no art. 12 do Provimento CGJ n° 02/2017 a **INTIMAÇÃO** dos fiduciantes HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, anteriormente qualificados, realizada em 28/08/18, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, para pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da intimação, dos encargos vencidos e não pagos referente ao contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária, registrado com o n° 15. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2018.-----

O Oficial

ECSA55735 YPQ

[Assinatura]
 Dr. Adilson Alves Mendes
 Oficial
 Mat. 06/0087-RJ

AV - 22 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 26/12/18 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/12/18 com o n° 1844287 à fl.162v do livro 1-JR, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91, decidida nos autos da ação oriunda da 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01011897820165010043. Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2019.-----

O Oficial

ECVN09264 IOT

[Assinatura]
 Glória Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61769/015-RJ

AV - 23 **ADITAMENTO:** De acordo com documentação arquivada, fica averbado o **ADITAMENTO** à averbação 22, para constar que a indisponibilidade também é em face de CELIA MARIA YUNES NOGAROL, CPF 074.484.977-23. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019.-----

Segue na ficha 6

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

119629

FICHA

6

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO


Continuação da ficha 5

O Oficial


 Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 24 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 28/05/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 29/05/19 com o nº 1865650 à fl.32v do livro 1-JU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91 e CELIA MARIA YUNES NOGAROL, CPF 074.484.977-23, decidida nos autos da ação oriunda da 40ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000186120175010040. Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.-----

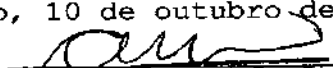
O Oficial


 Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

ECZR73397 JKE

AV - 25 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/09/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB); prenotada em 26/09/19 com o nº 1885187 à fl.136 do livro 1-JX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01007126020185010051. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019.-----

O Oficial


 Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

EDEN65933 UPI

AV - 26 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/09/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/19 com o nº 1885188 à fl.136 do livro 1-JX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91, decidida nos autos da ação oriunda da 40ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000186120175010040. Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.-----
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

119629

FICHA

6

VERSO

autos da ação oriunda da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01007126020185010051. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019.-----

O Oficial

EDEN65708 CQB


Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 27 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/09/19 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/19 com o nº 1885189 à fl.136 do livro 1-JX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01007126020185010051. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019.-----

O Oficial

EDEN65710 ZVQ


Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 28 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 07/10/19 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/10/19 com o nº 1886847 à fl.196 do livro 1-JX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000268720175010056. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2019.-----

O Oficial

EDEN68980 WTS


Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Sub.
CTPS: 61786

AV - 29 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/02/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada Segue na ficha 7

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

119629

FICHA

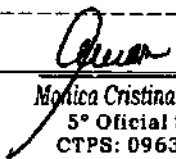
7

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 6

em 27/02/20 com o nº 1910037 à fl.130v do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114186320135010021. Rio de Janeiro, 19 de março de 2020.-----

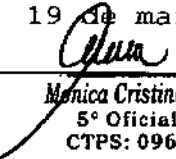
O Oficial


 Monica Cristina Carvalho Rocha
 5º Oficial Substituto
 CTPS: 09631/0095-RJ

EDHZ32047 JQS

AV - 30 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/02/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/02/20 com o nº 1910038 à fl.131 do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114186320135010021. Rio de Janeiro, 19 de março de 2020.-----

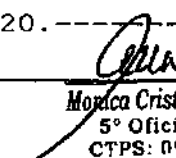
O Oficial


 Monica Cristina Carvalho Rocha
 5º Oficial Substituto
 CTPS: 09631/0095-RJ

EDHZ32078 NLA

AV - 31 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/02/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/02/20 com o nº 1910039 à fl.131 do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91 e CELIA MARIA YUNES NOGAROL, CPF 074.484.977-23, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114186320135010021. Rio de Janeiro, 19 de março de 2020.-----

O Oficial


 Monica Cristina Carvalho Rocha
 5º Oficial Substituto
 CTPS: 09631/0095-RJ

EDHZ32097 BWA

Segue no verso :

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

119629

FICHA

7

VERSO

AV - 32 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 17/03/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 01/04/20 com o n° 1913618 à fl. 260 do livro 1-LB, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 31 de **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, por determinação judicial (Processo n° 00114186320135010021). Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.

O Oficial

EDKG46569 OUG

Adenilson Francisco Henriques
6° Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

AV - 33 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 02/04/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/04/20 com o n° 1913869 à fl. 269 do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de CELIA MARIA YUNES NOGAROL, CPF 074.484.977-23, decidida nos autos da ação oriunda da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro RJ - Processo n° 0101289162018501002. Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.

O Oficial

EDKG46541 OUG

Adenilson Francisco Henriques
6° Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

AV - 34 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 17/03/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 01/04/20 com o n° 1913620 à fl. 260 do livro 1-LB, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 30 de **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, por determinação judicial (Processo n° 00114186320135010021). Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.

O Oficial

EDKG46591 IOF

Adenilson Francisco Henriques
6° Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

AV - 35 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 02/04/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada Segue na ficha 8

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

119629

FICHA

8

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 7

em 03/04/20 com o nº 1913870 à fl.269 do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34** do imóvel, em face de ERIKA DALE YUNES NOGAROL, CPF 087.104.057.39, decidida nos autos da ação oriunda da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0101289162018501002. Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.

O Oficial

EDKG46544 UPS

Adenilson Francisco Henriques
 6º Oficial Substituto
 CTPS 49000/033-RJ

AV - 36 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 17/03/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 01/04/20 com o nº 1913619 à fl. 260 do livro 1-LB, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 29 de **INDISPONIBILIDADE DE 33,32** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00114186320135010021). Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.

O Oficial

EDKG46571 URK

Adenilson Francisco Henriques
 6º Oficial Substituto
 CTPS 49000/033-RJ

AV - 37 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/05/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 28/05/20 com o nº 1917446 à fl.99 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002197420185010054. Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.

O Oficial

EDKG62769 RBQ

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 38 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/05/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

119629

FICHA

8

VERSO

em 28/05/20 com o n° 1917447 à fl.99 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01002197420185010054. Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.

O Oficial



EDKG62792 TEC

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 39 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/07/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/07/20 com o n° 1921374 à fl.241 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01016572620165010016. Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.

O Oficial

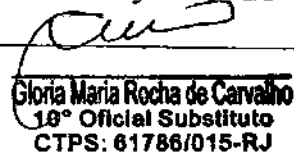


EDLD31495 OWE

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 40 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/07/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/07/20 com o n° 1921375 à fl.241 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01016572620165010016. Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.

O Oficial



EDLD31513 DNK

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

Segue na ficha 9

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

119629

FICHA

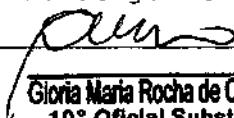
9

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 8

AV - 41 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/07/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/07/20 com o nº 1921376 à fl.241v do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01016572620165010016. Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.-----

O Oficial


Glória Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 81788/015-RJ

EDLD31271 SEQ

AV - 42 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 27/07/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 25/08/20 com o nº 1929788 à fl. 244v do livro 1-LD, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 28 de **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 01000268720175010056), Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2020.-----

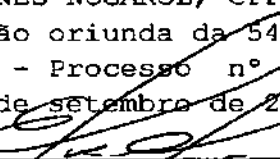
O Oficial


Adenilson Francisco Henriques
 6º Oficial Substituto
 CTPS 49000/033-RJ

EDMT77112 YOQ

AV - 43 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/09/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 11/09/20 com o nº 1932923 à fl.57 do livro 1-LE, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015489220165010054. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.-----

O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 34596/0056-RJ
 Segue no verso

EDMT94747 QUH

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

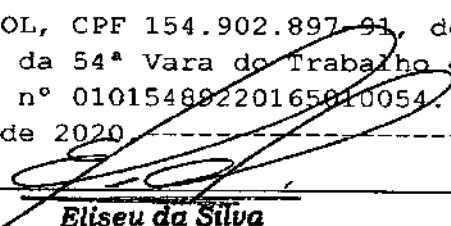
119629

FICHA

9 VERSO

AV - 44 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/09/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 11/09/20 com o nº 1932924 à fl.57 do livro 1-LE, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015489220165010054. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.

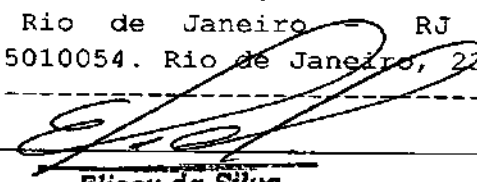
O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDMT94808 EVR

AV - 45 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/09/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 11/09/20 com o nº 1932925 à fl.57 do livro 1-LE, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015489220165010054. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.

O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDMT94776 RQF

AV - 46 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/11/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/11/20 com o nº 1947116 à fl.268 do livro 1-LF, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01008609220175010023 - Protocolo nº 202010.0816.01347813-IA-260. Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

Segue na ficha 10

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 119629

FICHA
 10

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 9

O Oficial  EDOM30367 KTA

Glória Maria Rocha de Carvalho
 1º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 47 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 09/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/12/20 com o nº 1949491 à fl.53 do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo nº 01016451020165010243 - Protocolo nº 202011.3013.01412668-IA-680. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial  EDPL41772 OIA

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 48 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 09/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/12/20 com o nº 1949492 à fl.53 do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo nº 01001101220175010243 - Protocolo nº 202011.3011.01412501-IA-710. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial  EDPL41773 AEH

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 49 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o nº 1948659 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99,
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

119629

FICHA

10
VERSO

decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114078420155010014 - Protocolo nº 202011.2713.01382938-IA-760. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial  EDPL41775 YWJ

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 50 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/12/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o nº 1948660 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo nº 01016451020165010243 - Protocolo nº 202011.3013.01412668-IA-680. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial  EDPL41797 AFG

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 51 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/12/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o nº 1948661 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo nº 01001101220175010243 - Protocolo nº 202011.3011.01412501-IA-710. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial  EDPL41825 WRA

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 52 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 09/12/20 a Central
Segue na ficha 11

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

119629

FICHA

11

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 10

Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/12/20 com o n° 1949494 à fl.53v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 00114078420155010014 - Protocolo n° 202011.2713.01382938-IA-760. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial


 EDPL41853 DWF

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 53 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 09/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/12/20 com o n° 1949495 à fl.53v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo n° 01001101220175010243 - Protocolo n° 202011.3011.01412501-IA-710. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial


 EDPL41890 OUT

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 54 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 09/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/12/20 com o n° 1949496 à fl.53v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo n° 01016451020165010243 - Protocolo n° 202011.3013.01412668-IA-680. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

119629

FICHA

11
VERSO

O Oficial

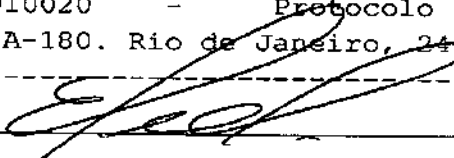


Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

EDPL41916 AOS

AV - 55 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 28/01/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 08/02/21 com o nº 1959310 à fl.106v do livro 1-LH, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000080920195010020 - Protocolo nº 202101.1421.01448717-IA-180. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2021.-----

O Oficial

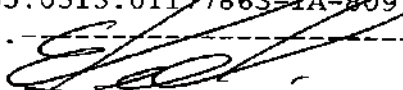


Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

EDQF55918 IUN

AV - 56 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970973 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE de 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002592020185010066 - Protocolo nº 202103.0313.01177863-IA-809. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.-----

O Oficial



Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

EDTF35794 AIV

AV - 57 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970974 à fl.226 do livro 1-LI, fica
Segue na ficha 12

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 119629

FICHA
 12

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 11

averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000395620175010066 - Protocolo nº 202103.0313.01180644-1A-031 Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial  **EDTF35816 TEB**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 58 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970975 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011704120165010021 - Protocolo nº 202103.0313.01512344-1A-081. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial  **EDTF35836 YUZ**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 59 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970976 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000249220175010032 - Protocolo nº 202104.1119.01524813-1A-091. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial  **EDTF35852 IRV**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

119629

FICHA

12

VERSO

AV - 60 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o n° 1970977 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01002592020185010066 - Protocolo n° 202103.0313.01177863-IA-809. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.-

O Oficial _____

EDTF35879 FOP

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 61 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 07/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o n° 1970979 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE de 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01011704120165010021 - Protocolo n° 202103.0313.01512344-IA-081. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.-

O Oficial _____

EDTF35915 YWR

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 62 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o n° 1970980 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01000249220175010032 - Protocolo n° 202104.1119.01524813-IA-091. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.-

Segue na ficha 13

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

119629

FICHA

13

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 12

O Oficial

EDTF35945 EIU

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 63 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970981 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara de Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002592020185010066 - Protocolo nº 202103.0313.01177863-IA-809. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial

EDTF35998 HSE

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 64 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970982 à fl.226v do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000395620175010066 - Protocolo nº 202103.0313.01190644-IA-031. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial

EDTF36002 LZS

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 65 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970983 à fl.226v do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91 e CÉLIA MARIA YUNES NOGAROL, CPF 074.484.977-23, decidida nos
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

119629

FICHA

13

VERSO

autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011704120165010021 - Protocolo nº 202103.0313.01512344-IA-081. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial

EDTF36003 XFX

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 66 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 06/07/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/07/21 com o nº 1992354 à fl.94v do livro 1-LM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01006008020175010066 - Protocolo nº 202106.2610.01660532-IA-750. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

O Oficial

EDWG68708 QKW

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 67 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 06/07/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/07/21 com o nº 1992363 à fl.94v do livro 1-LM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01006008020175010066 - Protocolo nº 202106.2610.01660532-IA-750. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

O Oficial

EDWG68735 QXU

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 68 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 06/07/21 a Central
 Segue na ficha 14

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

119629

FICHA

14

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 13

Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/07/21 com o nº 1992365 à fl.94v do livro 1-LM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01006008020175010066 - Protocolo nº 202106.2610.01660532-I A-750. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.-----

O Oficial

Eliete da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS-54596/0056-RJ

EDWG68769 TNS

AV - 69 **RETIFICAÇÃO:** Com base no artigo 213 da lei 6015/73 e de acordo com documentação arquivada, fica averbada a **RETIFICAÇÃO** à averbação 44, para constar que **INDISPONIBILIDADE** é de **33,34%** do imóvel. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2022.-----

O Oficial

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 70 **RETIFICAÇÃO:** Com base no artigo 213 da lei 6015/73 e de acordo com documentação arquivada, fica averbada a **RETIFICAÇÃO** à averbação 68, para constar que **INDISPONIBILIDADE** é de **33,34%** do imóvel. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2022.-----

O Oficial

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 71 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 20/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029778 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbado o **CANCELAMENTO DE 33,34%** da averbação 18 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

119629

FICHA

14

VERSO

(Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2010.01824307-TA-110). Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ71658 TNQ

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 72 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 29/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029779 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91, e CÉLIA MARIA YUNES NOGAROL, CPF 074.484.977-23, decidida nos autos da ação oriunda da 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000038320175010043 - Protocolo nº 202107.2609.01735502-IA-860. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ71666 VWB

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 73 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 29/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029780 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91, decidida nos autos da ação oriunda da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010985320165010048 - Protocolo nº 202108.1111.01761157-IA-820. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ71685 CWY

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 74 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 29/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada Segue na ficha 15

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 119629

FICHA
 15

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 14

em 14/01/22 com o nº 2029781 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91, decidida nos autos da ação oriunda da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011713420175010007 - Protocolo nº 202108.1208.01762478-IA-070. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ71696 EIQ

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 75 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 29/09/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029782 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00112496720155010066 - Protocolo nº 202108.2514.01776888-IA-160. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ71701 DJX

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 76 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 29/09/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029783 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia - CE - Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2712.01835621-IA-120. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ71711 K LW

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

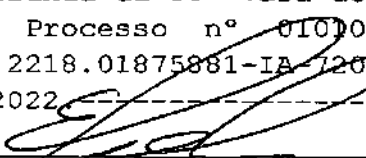
119629

FICHA

15

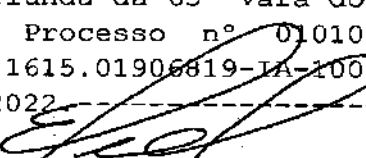
VERSO

AV - 77 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029784 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91, decidida nos autos da ação oriunda da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01010708820185010030 - Protocolo n° 202110.2218.01875881-IA-720. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial _____  **EDZZ71722 HNC**

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 78 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029785 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91, decidida nos autos da ação oriunda da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01010157220175010063 - Protocolo n° 202111.1615.01906819-IA-100. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial _____  **EDZZ71745 FVU**

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 79 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029786 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91, decidida nos autos da ação oriunda da Vara do Trabalho de Patos - PB - Processo n° 00009384720185130011 - Protocolo n° 202111.2213.01914802-IA-040 . Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

Segue na ficha 16

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
119629	16

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 15

O Oficial  EDZZ71748 ZQR

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 80 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029787 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91, decidida nos autos da ação oriunda da 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011821220185010045 - Protocolo nº 202112.0913.01942556-IA-850. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ71752 CVN

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 81 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 20/09/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029799 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 18 de **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2010.01824307-TA-110). Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ71886 XEY

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 82 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029800 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

119629

FICHA

16

VERSO

01000395620175010066 - Protocolo nº 202103.0313.01190644-I
 A-031. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----
 O Oficial _____ **EDZZ71929 QYI**

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 83 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029801 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01019985320165010048 - Protocolo nº 202108.1111.01761157-I A-820. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial _____ **EDZZ71935 BQR**

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 84 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029802 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011713420175010007 - Protocolo nº 202108.1208.01762476-IA-070. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial _____ **EDZZ71975 QWF**

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 85 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029803 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face
 Segue na ficha 17

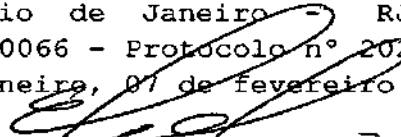
REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

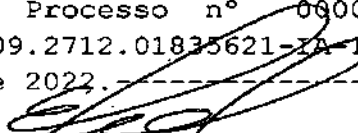
MATRÍCULA
 119629

FICHA
 17

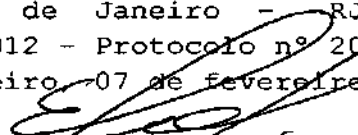
**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 16

de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0112496720155010066 - Protocolo nº 202108.2514.01776888-IA-160. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----
 O Oficial  EDZZ72037 JCQ

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 86. **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029804 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho Caucaia - CE - Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2712.01835621-IA-120. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----
 O Oficial  EDZZ72109 KLO

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 87 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029805 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01005456320185010012 - Protocolo nº 202110.1811.01866411-IA-109. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----
 O Oficial  EDZZ72197 VWI

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 88 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
119629

FICHA
17
VERSO

Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029806 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro RJ - Processo nº 01010708820185010030 - Protocolo nº 202110.2218.01875881-I A-720. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial _____ **EDZZ72330 XCB**

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 89 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029807 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010157220175010063 - Protocolo nº 202111.1615.01906819-I A-100. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial _____ **EDZZ72372 QWO**

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 90 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029808 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01017339320175010055 - Protocolo nº 202111.1708.01907568-I A-809. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

Segue na ficha 18

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 119629

FICHA
 18

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 17

O Oficial

[Assinatura]
 EDZZ72417 LXS

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 91 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029809 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da Vara do Trabalho de Patos - PB - Processo nº 00009384720185130011 - Protocolo nº 202111.2213.01914802-IA-040. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial

[Assinatura]
 EDZZ72444 LBO

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 92 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029810 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro RJ - Processo nº 01011821220185010045 - Protocolo nº 202112.0913.01942556-I A-850. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial

[Assinatura]
 EDZZ72480 DHI

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 93 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 20/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029788 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 20 de **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
119629	18
	VERSO

202109.2010.01824307-TA-110). Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72646 ZET

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 94 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029789 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01019985320165010048 - Protocolo nº 202108.1111.01761157-I A-820. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72526 HCB

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 95 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029790 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011713420175010007 - Protocolo nº 202108.1208.01762478-IA-070. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72582 ZQW

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 96 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029791 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em Segue na ficha 19

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 119629

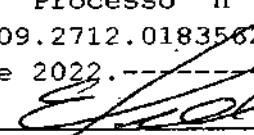
FICHA
 19

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 18

face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00112496720155010066 - Protocolo nº 202108.2514.01776888-I A-160. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial  EDZZ72616 VEW
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 97. **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029792 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia - CE - Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2712.01835621-IA-120. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial  EDZZ72262 LVQ
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 98 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029793 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01005456320185010012 - Protocolo nº 202110.1811.01866411-IA-109. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial  EDZZ72208 LJV
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 99 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

119629

FICHA

19

VERSO

Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029794 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010708820185010030 - Protocolo nº 202110.2218.01875881-IA-20. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72128 JKQ

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 100 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029795 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010157220175010063 - Protocolo nº 202111.1615.01906819-IA-100. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72071 HGU

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 101 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029796 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01017339320175010055 - Protocolo nº 202111.1708.01907568-IA-809. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

Segue na ficha 20

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 119629

FICHA
 20

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 19

O Oficial  EDZZ72036 GKX

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 102 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029797 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da Vara do Trabalho de Pato - PB - Processo nº 00009384720185130011 - Protocolo nº 202111.2213.01914802-IA-040. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial  EDZZ71970 NBU

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 103 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029798 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011821220185010045 - Protocolo nº 202112.0913.01942556-IA-850. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial  EDZZ72007 AHV

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 104 **RETIFICAÇÃO:** Com base no artigo 213 da lei 6015/73 e de acordo com documentação arquivada, fica averbada a **RETIFICAÇÃO** ao ato 81, para constar que o cancelamento é da averbação 19. Rio de Janeiro, 13 de junho de 2022.-----

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

119629

FICHA

20

VERSO

O Oficial

[Assinatura]
Gloria Maria Rocha de Carvalho
 18º Oficial Substituto
 CTPS: 61736/018-RJ

AV - 105 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 07/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/06/22 com o nº 2057940 à fl.52 do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91, decidida nos autos da ação oriunda da 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011087820165010060 - Protocolo nº 202203.2321.01978512-IA-430. Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022.

O Oficial

EEDO28287 HOJ

[Assinatura]
Adenilson Francisco Henriques
 6º Oficial Substituto
 CTPS 49000/033-RJ

AV - 106 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 07/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/06/22 com o nº 2057941 à fl.52 do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91 e CÉLIA MARIA YUNES NOGAROL, CPF 074.484.977-23, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0100060872017501008 - Protocolo nº 202203.1016.02045806-IA-409. Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022.

O Oficial

EEDO28291 KTA

[Assinatura]
Adenilson Francisco Henriques
 6º Oficial Substituto
 CTPS 49000/033-RJ

AV - 107 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 07/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/06/22 com o nº 2057942 à fl.52 do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face

Segue na ficha 21

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 119629

FICHA
 22

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 21

O Oficial

EEDO28312 LTU

Adenilson Francisco Henriques
 8º Oficial Substituto
 CTPS 49000/033-RJ

AV - 113 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/06/22 com o nº 2057948 à fl.52 do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01019937820175010021 - Protocolo nº 202203.2110.02061351-I A-580. Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022.-----

O Oficial

EEDO28315 HND

Adenilson Francisco Henriques
 8º Oficial Substituto
 CTPS 49000/033-RJ

AV - 114 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/06/22 com o nº 2057949 à fl.52 do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias - RJ - Processo nº 01022330920175010202 - Protocolo nº 202204.1216.02099129-I A-770. Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022.-----

O Oficial

EEDO28318 CWP

Adenilson Francisco Henriques
 8º Oficial Substituto
 CTPS 49000/033-RJ

AV - 115 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/06/22 com o nº 2057950 à fl.52 do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias - RJ - Processo nº 01022330920175010202 - Protocolo nº 202204.1216.02099129-I A-770. Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022.-----
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

119629

FICHA

22

VERSO

Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n°
01000020220195010020 - Protocolo n° 202205.1011.02133132-I
A-509. Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022.-----

O Oficial

EEDO28320 ANR

Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

AV - 116 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/06/22 com o n° 2057951 à fl.52 do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01020181720175010008 - Protocolo n° 202206.0714.02185356-I A-480. Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022.-----

O Oficial

EEDO28326 FTU

Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

AV - 117 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/06/22 com o n° 2057952 à fl.52 do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01011087820165010060 - Protocolo n° 202201.2321.01978512-IA-430. Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022.-----

O Oficial

EEDO28327 HOS

Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

AV - 118 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/06/22 com o n° 2057953 à fl.52 do livro 1-LU; fica
Segue na ficha 23

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 119629

FICHA
 21

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 20

de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91 e CÉLIA MARIA YUNES NOGAROL, CPF 074.484.977-23, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01019937820175010021 - Protocolo nº 202203.2110.02061351-IA-500. Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022.

O Oficial

EEDO28294 BIO

Adenilson Francisco Henriques
 6º Oficial Substituto
 CTPS 49000/033-RJ

AV - 108 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 07/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/06/22 com o nº 2057943 à fl.52 do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000020220195010020 - Protocolo nº 202205.1011.02133132-IA-509. Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022.

O Oficial

EEDO28299 NPG

Adenilson Francisco Henriques
 6º Oficial Substituto
 CTPS 49000/033-RJ

AV - 109 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/06/22 com o nº 2057944 à fl.52 do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel; em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01020181720175010078 - Protocolo nº 202206.0714.02185356-IA-480. Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022.

O Oficial

EEDO28301 SNR

Adenilson Francisco Henriques
 6º Oficial Substituto
 CTPS 49000/033-RJ

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

119629

FICHA

21

VERSO

AV - 110 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/06/22 com o nº 2057945 à fl.52 do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011087820165010060 - Protocolo nº 202201.2321.01978512-I A-430. Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022.-----
O Oficial

EEDO28305 AVY

Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

AV - 111 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/06/22 com o nº 2057946 à fl.52 do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015785920165010012 - Protocolo nº 202202.1712.02016332-I A-440. Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022.-----
O Oficial

EEDO28308 JOE

Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

AV - 112 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/06/22 com o nº 2057947 à fl.52 do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0100060872017501008 - Protocolo nº 202203.1016.02045805-IA -409. Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022.-----

Segue na ficha 22

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 119629

FICHA
 23

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 22

averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015785920165010012 - Protocolo nº 202202.1712.02016332-IA-440. Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022.

O Oficial _____ **EEDO28329 ZID**

Adenilson Francisco Henriques
 6º Oficial Substituto
 CTPS 49000033-RJ

AV - 119 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/06/22 com o nº 2057954 à fl.52v do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0100060872017501008 - Protocolo nº 202203.0016.02045805-IA-409. Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022.

O Oficial _____ **EEDO28332 ZOE**

Adenilson Francisco Henriques
 6º Oficial Substituto
 CTPS 49000033-RJ

AV - 120 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/06/22 com o nº 2057955 à fl.52v do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho do Duque de Caxias - RJ - Processo nº 01022330920175010202 - Protocolo nº 202204.1216.02099129-IA-770. Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022.

O Oficial _____ **EEDO28335 JEO**

Maria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS 49000033-RJ

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

119629

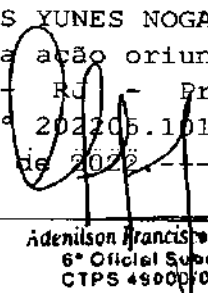
FICHA

23

VERSO

AV - 121 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/06/22 com o n° 2057956 à fl.52v do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01000020220195010020 - Protocolo n° 202205.1011.02123132-IA-509. Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022.

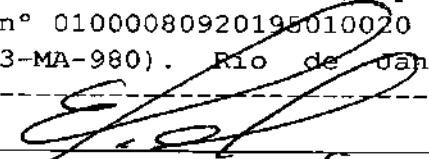
O Oficial


 Adenilson Francisco Henriques
 6º Oficial Substituto
 CTPS 49000/033-RJ

EEDO28338 VYU

AV - 122 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 10/05/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 23/09/22 com o n° 2078772 à fl.201 do livro 1-LX, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 55 de **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, por determinação judicial (Processo n° 01000080920195010020 - Protocolo n° 202205.1011.02116473-MA-980). Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2022.

O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEGH68117 IBO

AV - 123 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 23/09/22 com o n° 2078773 à fl.201 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01000039120175010008 - Protocolo n° 202206.2915.02220859-IA-540. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2022.

Segue na ficha 24

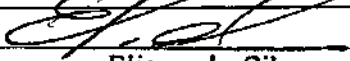
REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL


MATRÍCULA
 119629

FICHA
 24


**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 23

O Oficial  **EEGH68119 SVP**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 124 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 23/09/22 com o nº 2078774 à fl.201 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000224120185010080 - Protocolo nº 202207.0709.02232081-IA-260. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2022.

O Oficial  **EEGH68123 TLY**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 125 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 23/09/22 com o nº 2078775 à fl.201 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00127983520155010080 - Protocolo nº 202207.2112.02258977-IA-990. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2022.

O Oficial  **EEGH68125 QKY**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 126 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 23/09/22 com o nº 2078776 à fl.201 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

119629

FICHA

24

VERSO

de Janeiro - RJ - Processo n° 01018788920165010054 -
 Protocolo n° 202207.2117.02260088-IA-809 Rio de Janeiro,
 04 de outubro de 2022.

O Oficial

EEGH68126 WCE

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8° Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 127 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 20/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 23/09/22 com o n° 2078777 à fl.201 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01016469620165010080 - Protocolo n° 202209.1915.02358835-IA-209 Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2022.

O Oficial

EEGH68127 RQU

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8° Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 128 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 23/09/22 com o n° 2078778 à fl.201 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,32%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 0101498512017501008 - Protocolo n° 202209.2213.02365568-IA-080 Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2022.

O Oficial

EEGH68128 YXE

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8° Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 129 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 23/09/22 com o n° 2078779 à fl.201 do livro 1-LX, fica
 Segue na ficha 25

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

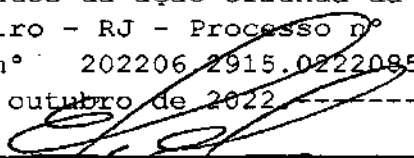
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 119629

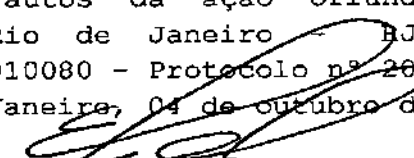
FICHA
 25

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 24

averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000039120175010008 - Protocolo nº 202206.2915.02220859-IA-540. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2022.-----

O Oficial  **EEGH68131 YCW**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 130 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 23/09/22 com o nº 2078780 à fl.201v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000224120185010080 - Protocolo nº 202207.0709.02232081-I A-260. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2022.-----

O Oficial  **EEGH68132 IQB**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 131 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 23/09/22 com o nº 2078781 à fl.201v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00117983520155010080 - Protocolo nº 202207.2112.02258977-I A-990. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2022.-----

O Oficial  **EEGH68134 SNM**
Eliseu da Silva
 6º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

119629

FICHA

25

VERSO

AV - 132 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 23/09/22 com o nº 2078782 à fl.201v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01018788920165010054 - Protocolo nº 202207.2117.02260068-I A-809. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2022.-----

O Oficial _____ **EEGH68135 TZR**

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 133 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 20/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 23/09/22 com o nº 2078783 à fl.201v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01016469620165010080 - Protocolo nº 202209.1915.02358835-I A-209. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2022.-----

O Oficial _____ **EEGH68145 QCA**

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 134 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 23/09/22 com o nº 2078784 à fl.201v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0101498512017501008 - Protocolo nº 202209.2213.02365568-IA -080. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2022.-----

Segue na ficha 26

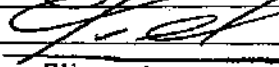
REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

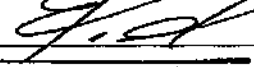
MATRÍCULA
 119629

FICHA
 26


9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 25

O Oficial  **EEGH68148 UNI**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 135 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 23/09/22 com o nº 2078785 à fl.201v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91, decidida nos autos da ação oriunda da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000039120175010008 - Protocolo nº 202206.2915.02220859-IA-540. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2022.

O Oficial  **EEGH68152 OXE**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 136 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 23/09/22 com o nº 2078786 à fl.201v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000224120185010080 - Protocolo nº 202207.0709.02232081-IA-260. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2022.

O Oficial  **EEGH68154 DZR**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 137 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 23/09/22 com o nº 2078787 à fl.201v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

119629

FICHA

26

VERSO

de Janeiro - RJ - Processo nº 01018788920165010054 -
 Protocolo nº 202207.2117.02260068-IA-809. Rio de Janeiro,
 04 de outubro de 2022.

O Oficial

EEGH68155 YGO

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 138 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 20/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 23/09/22 com o nº 2078788 à fl.201v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01016469620165010080 - Protocolo nº 202209.1915.02358835-IA-209. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2022.

O Oficial

EEGH68157 FVA

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 139 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 23/09/22 com o nº 2078789 à fl.201v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 33,34%** do imóvel, em face de HEDEQUIAS NOGAROL, CPF 154.902.897-91, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0101498512017501008 - Protocolo nº 202209.2213.02365568-IA-080. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2022.

O Oficial

EEGH68158 SKY

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

2023 / 002288

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
CERTIDÃO

109826 / VMM

Certifico, que a presente cópia é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere, extraída nos termos do artº 19, §1º da Lei nº 6.015/1973, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os atuais proprietários, ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior; do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023. Girardi Andrade dos Santos, deu busca no Indicador Real, Rogério da Silva Martins, deu busca no Indicador Pessoal quanto às indisponibilidades, eu Marcelo Silva Mello, digitei e Eric Sander de Queiroz Pedro, conferiu. Certifico ainda, que constam lançados no Indicador Pessoal, e na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), INDISPONIBILIDADES, em nome de João Emílio Yunes Nogarol, inscrito no CPF nº 099.220.537-99; Hedequias Yunes Nogarol, inscrito no CPF nº 074.549.087-56; Celia Maria Yunes Nogarol, inscrita no CPF nº 074.484.977-23; e Hedequias Nogarol, inscrito no CPF nº 154.902.897-91 O Oficial:-

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEJB23963 TNO

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

**Regimento de Custas Tabela 05.4**

Certidão: R\$ NIHIL
Lei 3217/1999 (FETJ): R\$ 0,00
Lei 4664/2005 (FUNDPERJ): R\$ 0,00
Lei 111/2006 (FUNPERJ): R\$ 0,00
Lei 6281/2012 (FUNARPEN): R\$ 0,00
Lei 6370/2012(PMCMV): R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 0,00



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

243.261

FICHA

01

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

08 de junho de 1999.

00243261

IMÓVEL Apartamento 1103 do Bloco 2, que integrará o empreendimento denominado "BARRA BALI PLUS", a ser construído com o nº 1060 pela ESTRADA SANTA MAURA, com direito ao uso indistinto do 01 vaga de garagem, situada no pavimento térreo, na FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ, e da correspondente fração ideal de 0,002344 do respectivo terreno, designado por lote 02 do PAL 44.360, medindo em sua totalidade 54,84m de frente pela Avenida Salvador Allende, 244,47m à direita onde confronta com o lote 01 do mesmo PAL, nos fundos pela Estrada Santa Maura mede 50,12m em dois segmentos, de 44,03m em curva externa subordinada a um raio de 196,00m, mais 6,09m em curva interna subordinada a um raio de 20,00m e à esquerda mede 225,85m, onde confronta com o lote 03 do mesmo PAL, sendo os lotes confrontantes de propriedade da Jacarepaguá Empreendimentos Ltda ou sucessores. INSCRIÇÃO NO FRE nº 0026866-4 (MP) e CL nº 05599-6. PROPRIETÁRIA: JACAREPAGUÁ EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede nesta cidade, CGC nº 34.233.908/0001-67, que adquiriu o terreno por incorporação feita pelo casal de Hércules da Silva Ribas, conforme escritura de 06.10.71 do 3º Ofício, Livro 2382, fls. 74, re-ratificada por outra de 27.07.84 do 18º Ofício, Livro 3993, fls. 178, registradas em 16.09.85 com o nº 03 na matrícula 136.296. INDICADOR REAL: Livro 4-DA, nº 130273, fls. 41, Rio de Janeiro, 08 de junho de 1999.

O OFICIAL

AV.01 PROMESSA DE COMPRA E VENDA: Consta registrada em 09.06.97 com o nº 02, na matrícula 219.270 e averbada em 19.01.98 com o nº 01 na matrícula 226.489, a escritura de promessa de compra e venda de 28.03.96 do 24º Ofício, Livro SB-436, fls. 27, em favor de SÃO FERNANDO PATRIMONIAL - LTDA, com sede nesta cidade, CGC nº 40.404.105/0001-20, pelo preço de R\$1.060.000,00, neste valor incluídos outros imóveis, Rio de Janeiro, 08 de junho de 1999.

O OFICIAL

Segue no verso.

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

243.261

FICHA

01

VERSO

AV.02 MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO: Foi registrado em 01.09.98 com o nº 03 na matrícula 226.489, o memorial de incorporação, conforme requerimento de 16.09.97, dele constando que o prazo de carência é de 180 dias, contados da data do arquivamento do Memorial, podendo a incorporadora, nesse prazo, desistir do empreendimento caso não comercialize 70% das unidades, que o empreendimento terá 356 vagas de garagem no pavimento térreo; que os apartamentos 109, 110, 111 e 112 do Bloco 02 não terão direito ao uso de vaga de garagem no pavimento térreo e que são concedidos DIREITOS ESPECIAIS a cada titular dos apartamentos localizados no último pavimento do Bloco 01, numerados de 1801 a 1808 e do Bloco 02 - numerados de 1801 a 1812, ficando assegurado irrevogavelmente e independentemente de consentimento dos demais condôminos, o direito exclusivo de, a qualquer tempo, utilizar a laje de cobertura do prédio, na área correspondente à projeção de suas respectivas unidades, desde que tal utilização não obste o acesso, nem prejudique, nem cause danos nos equipamentos comuns nela existentes. As aludidas utilizações poderão importar, inclusive, em construção de acréscimos, desde que não prejudiquem a solidez e segurança do prédio e que os respectivos projetos sejam aprovados pelas autoridades competentes e se assim for permitido pela legislação vigente, não podendo tais acréscimos, em hipótese alguma, vir a se constituir em unidade autônoma. CUMPRE CERTIFICAR que, da certidão de Situação Fiscal Imobiliária nº 1.336.301 de 09.06.98, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, constam débitos relativos a IPTU dos exercícios de 1993 e 1994, em nome da proprietária, cuja exigibilidade está suspensa com base no artigo 242 - VII da Lei Municipal 691/84, pelo processo nº 11-00060151/96, face ao parcelamento daquelas dívidas em 30 cotas, estando pagas as cotas vencidas de 20 de junho de 1996 a 20 de julho de 1998, restando 04 cotas a pagar de ambos os exercícios. Rio de Janeiro, 08 de junho de 1999.

O OFICIAL _____

Segue na ficha 02.

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

243.261

FICHA

02

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 01.

AV.03 **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:** Pelo instrumento particular de 30.09.97 e requerimento de 08.04.99, prenotados em 27.04.99 com os nºs. 736594 e 736595 às fls. 162v do Livro 1-DX, fica averbada que JACAREPAGUÁ EMPREENDIMENTOS LTDA em virtude da incorporação passou a denominar-se / THEJUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede nesta cidade. - CGC nº 31.955.362/0001-60. Rio de Janeiro, 08 de junho de 1999.-----
O OFICIAL _____

AV.04 **RE-RATIFICAÇÃO:** Pela escritura de 21.01.99 do 1º Ofício, livro 4447, - fls. 123, prenotada em 05.03.99 com o nº 731.015 às fls. 261 do livro 1-DV, e escritura de 21.01.99 das mesmas notas, livro 4447, fls. 128, prenotada em 05.03.99, com o nº 731.016 às fls. 261 do livro 1-DV, fica re-ratificada a promessa de compra e venda da Av.01, a fim de fazer constar que em virtude da incorporação objeto da Av.03, que a / atual proprietária THEJUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA concorda com todas as cláusulas e condições constantes daquela escritura. - Rio de Janeiro, 08 de junho de 1999.-----
O OFICIAL _____

AV - 5 **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO:** Pelo requerimento de 05/04/02, prenotado em 12/04/02 com o nº 870476 à fl. 196 do livro 1-EP, instruído por cópia da Ata da Assembléia Geral de transformação de sociedade, por cotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima de 24/05/01, e Estatuto Social arquivados na RJERJJA, fica averbada a **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO** de SÃO FERNANDO PATRIMONIAL LTDA para SÃO FERNANDO PATRIMONIAL S.A. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2003.-----
O Oficial _____



110 REGISTRAL
Nº REC81609

AV - 6 **RETIFICAÇÃO:** Foi hoje averbada com o nº 6 na matrícula 226489, a escritura de 02/06/03 do 4º Ofício, livro 2510
Segue no verso

REGISTRO GERAL

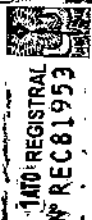
MATRÍCULA

243261

FICHA

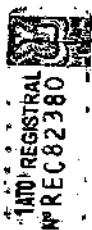
2

VERSO



fl. 171 de **RETIFICAÇÃO** ao registro 2 de **PROMESSA DE COMPRA E VENDA** da matrícula 219270 e objeto da matrícula 1, face a modificações havidas na divisão de Propriedade Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2003, O Oficial

AV - 7



RETIFICAÇÃO: Foi hoje averbada com o nº 7 na matrícula 226489, a **RETIFICAÇÃO** ao registro 3 de **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO** nas alíneas "D", "E", "G", "H", "I", "J", "L" e "P" do artigo 32 da Lei 4591/64, pelo requerimento de 28/03/02, face a modificações havidas no projeto arquitetônico com relação ao Bloco 2 - Edifício Cottage - Rio Centro, que passa a ser composto pelos apartamentos 101/118 a 1201/1218, passando o imóvel a ter direito a uma vaga de garagem de uso distinto no estacionamento descoberto do pavimento térreo, e correspondente fração de 0,002308 do terreno. Consta da retificação do Memorial que o empreendimento terá 356 vagas no estacionamento descoberto do pavimento térreo; que os apartamentos 109 a 112 do Bloco 2, não terão direito a vaga no estacionamento e que aos proprietários dos apartamentos localizados nos últimos pavimentos do Bloco 1, numerados de 1801 à 1808 e do Bloco 2 enumerados de 1201 à 1218, fica assegurado irrevogavelmente e independentemente de consentimento dos demais condôminos, o direito exclusivo de a qualquer tempo em que o desejem, utilizar a laje de cobertura do prédio na área correspondente a projeção de suas respectivas unidades, sob condição de que tal utilização não obste o acesso, nem prejudique, nem cause danos as casas de exaustão mecânica, as casas de máquinas dos elevadores e de incêndio aos locais destinados aos equipamentos de ar condicionado, aos locais dos baniletes, aos reservatórios d'água, as escadas e aos poços de exaustão e ventilação. As aludidas utilizações poderão importar inclusive em construção de acréscimos, desde que os respectivos projetos

Segue na ficha 3

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

243261

FICHA

3

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 2

sejam aprovados pelas autoridades competentes, não podendo tais construções, por em hipótese alguma, vir a se constituir unidades autônomas. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2003.-----
 O Oficial _____

R - 8



CARTÓRIO REGISTRAL
 Nº REL 41032

PROMESSA DE CESSÃO: Pela escritura de 15/04/02 do 23º Ofício, livro 7968, fl. 89, prenotado em 23/12/03 com o nº951958 à fl. 136 do livro 1-FB, fica registrada a **PROMESSA DE CESSÃO DE DIREITOS** à compra do imóvel feita por SÃO FERNANDO PATRIMONIAL S/A em favor de SAUMA S/A EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, com sede nesta cidade, CNPJ 03.981.633/0001-16, pelo preço de R\$ 2.550.000,00, pagável nas condições do título. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2004.
 O Oficial _____

AV - 9

RETIFICAÇÃO: Com base no artigo 213 da Lei 6015/73 e de acordo com a escritura que serviu para registro, fica averbada a **RETIFICAÇÃO** ao registro 8, para constar que a escritura foi lavrada à fl. 172. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2004.-----
 O Oficial _____

AV - 10

RETIFICAÇÃO: Com base no artigo 213 da Lei 6015/73 e de acordo com o requerimento que serviu para averbação, fica averbada a **RETIFICAÇÃO** a averbação 7, para constar que o uso da vaga é **INDISTINTO**. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2007.-----
 O Oficial _____

R - 11

PROMESSA DE CESSÃO: Pela escritura de 08/11/05 do 23º
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

243261

FICHA

3

VERSO



Ofício, livro 8472, fl.81, prenotada em 04/11/13 com o n° 1545204 à fl.193v do livro 1-ID, fica registrada a **PROMESSA DE CESSÃO DE DIREITOS** à compra do imóvel feita por SAUMA S/A EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS em favor de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, engenheiro, identidade DETRAN 0093704369, CPF 099.220.537/99 e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, jornalista, identidade DETRAN 110013273, CPF 087.104.057/39, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77, residentes nesta cidade, pelo preço de R\$80.000,00, integralmente pago. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$18.962,61. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2014.

O Oficial

AV - 12

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 20/02/19 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 20/02/19 com o n° 1852006 à fl.141 do livro 1-JS, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia - CE - Processo n° 00008815320175070036. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2019.

O Oficial

ECWM45135 WQV

Gloria Maria Rocha da Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61788/015-RJ

AV - 13

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 25/09/19 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/19 com o n° 1885189 à fl.136 do livro 1-JX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01007126020185010051. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2019.

Segue na ficha 4

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 243261

FICHA
 4

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

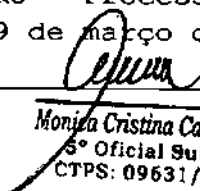
Continuação da ficha 3

Janeiro, 10 de outubro de 2019.-----

O Oficial  EDEN65711 CQY

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 14 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/02/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/02/20 com o nº 1910038 à fl.131 do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114186320135010021. Rio de Janeiro, 19 de março de 2020.-----

O Oficial  EDHZ32080 FHT

Moniza Cristina Carvalho Rocha
 5º Oficial Substituto
 CTPS: 09631/0095-RJ

AV - 15 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 17/03/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 01/04/20 com o nº 1913620 à fl. 260 do livro 1-LB, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 14 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00114186320135010021). Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.-----

O Oficial  EDKG46593 SUG

Adenilson Francisco Henriques
 6º Oficial Substituto
 CTPS 49000/033-RJ

AV - 16 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 02/04/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/04/20 com o nº 1913870 à fl.269 do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ERIKA DALE YUNES NOGAROL, CPF 087.104.057.39, decidida nos autos da ação oriunda da 26ª Vara do Trabalho do Rio de

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

243261

FICHA

4 VERSO

Janeiro - RJ - Processo n° 0101289162018501002. Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.

O Oficial

EDKG46545 QTJ

Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

AV - 17 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/05/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 28/05/20 com o n° 1917447 à fl.99 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01002197420185010054. Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.

O Oficial

EDKG62794 OWV

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 18 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/07/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/07/20 com o n° 1921374 à fl.241 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01016572620165010016. Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.

O Oficial

EDLD31496 AYB

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 19 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/09/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 11/09/20 com o n° 1932925 à fl.57 do livro 1-LE, fica
Segue na ficha 5

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

243261

FICHA

5

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 4

averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015489220165010054. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.

O Oficial  **EDMT94778 ING**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 20 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/11/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/11/20 com o nº 1947116 à fl.268 do livro 1-LF, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01008609220175010023 - Protocolo nº 202010.0816.01347813-IA-260. Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

O Oficial  **EDOM30371 ZQG**

Glória Maria Rocha do Carmo
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61788/016-RJ

AV - 21 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o nº 1948659 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114078420155010014 - Protocolo nº 202011.2713.01382938-IA-760. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial  **EDPL41777 PAK**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

243261

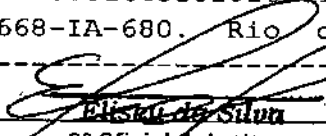
FICHA

5

VERSO

AV - 22 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o nº 1948660 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo nº 01016451020165010243 - Protocolo nº 202011.3013.01412668-IA-680. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.-----

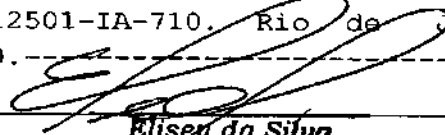
O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDPL41798 DOP

AV - 23 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o nº 1948661 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo nº 01001101220175010243 - Protocolo nº 202011.3011.01412501-IA-710. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.-----

O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDPL41827 YSD

AV - 24 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970977 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002592020185010066 - Protocolo nº 20210370313.01177863-IA-809. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.-----

Segue na ficha 6

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 243261

FICHA
 6

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 5

O Oficial

[Handwritten Signature]
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDTF35881 EYR

AV - 25 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970978 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000395620175010066 - Protocolo nº 202103.0313.01190644-IA-031. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial

[Handwritten Signature]
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDTF35972 SAR

AV - 26 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 07/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970979 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011704120165010021 - Protocolo nº 202103.0313.01512344-IA-081. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial

[Handwritten Signature]
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

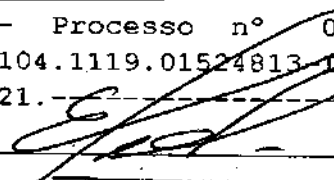
EDTF35918 STQ

AV - 27 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970980 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Segue no verso

REGISTRO GERAL

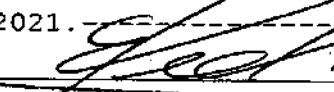
MATRÍCULA	FICHA
243261	6
	VERSO

Janeiro - RJ - Processo nº 01000249220175010032 -
 Protocolo nº 202104.1119.01524813-IA-091. Rio de Janeiro,
 05 de maio de 2021.

O Oficial  **EDTF35946 TSE**


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 28 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 06/07/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/07/21 com o nº 1992365 à fl.94v do livro 1-LM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01006008020175010066 - Protocolo nº 202106.2610.01660532-IA-750. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

O Oficial  **EDWG68772 TOA**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 29 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 20/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029799 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 12 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00008815320175070056 - Protocolo nº 202109.2010.01824307-TA-110). Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  **EDZZ71887 VUA**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 30 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029801 à fl.240 do livro 1-LQ, fica Segue na ficha 7

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 243261

FICHA
 7

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 6

averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01019985320165010048 - Protocolo nº 202108.1111.01761157-IA-820. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial _____  EDZZ71936 QTW

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 31 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029802 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011713420175010007 - Protocolo nº 202108.1208.01762478-IA-070. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial _____  EDZZ71978 YEA

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 32 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029803 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0112496720155010066 - Protocolo nº 202108.2514.01776888-IA-160. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial _____  EDZZ72040 IFN

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

243261

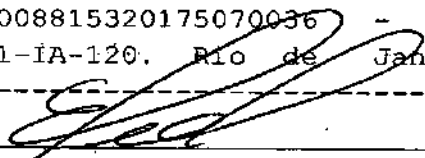
FICHA

7

VERSO

AV - 33 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029804 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho Caucaia - CE - Processo n° 00008815320175070036 - Protocolo n° 202109.2712.01835621-IA-120. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

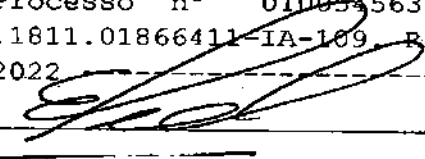


EDZZ72111 HGE

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 34 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029805 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01005456320185010012 - Protocolo n° 202110.1811.01866411-IA-109. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial



EDZZ72199 QWO

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 35 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029806 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01010708820185010030 - Protocolo n° 202110.2218.01875881-IA-720. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

Segue na ficha 8


REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 243261

FICHA
 8

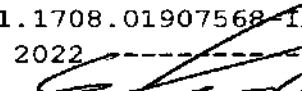
**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 7

O Oficial  **EDZZ72332 NEM**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 36 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029807 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01019157220175010063 - Protocolo nº 202111.1615.01906819-IA-100. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022

O Oficial  **EDZZ72374 TQP**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 37 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029808 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01017339320175010055 - Protocolo nº 202111.1708.01907568-IA-809. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022

O Oficial  **EDZZ72418 XHI**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 38 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029809 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da Vara do Trabalho de Patos -
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

243261

FICHA

8

VERSO

PB - Processo n° 00009384720185130011 - Protocolo n° 202111.2213.01914802-IA-040. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72446 FVP

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8° Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 39 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029810 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01011821220185010045 - Protocolo n° 202112.0913.01942556-IA-850. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72488 ZXS

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8° Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 40 **INDISPONIBILIDADE:** Pelo despacho de 28/03/22 da 40ª Vara do Trabalho - RJ, prenotado em 28/03/22 com o n° 2043367 à fl.128 do livro 1-LS, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, decidida nos autos da ação movida por MARCELO BATISTA em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL e outros (Processo n° 0100774-07.2016.5.01.0040). Rio de Janeiro, 05 de abril de 2022.

O Oficial

EEBR91549 EGO

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8° Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

R - 41 **PENHORA:** Pelo ofício n° 49/22 de 16/03/22, prenotado em 16/03/22 com o n° 2040887 à fl.38v do livro 1-LS e ofício n° 95/22 de 18/04/22 prenotado em 18/04/22 com o n° 2047160 à fl.264v do livro 1-LS, ambos da 53ª Vara do
 Segue na ficha 9

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 243261

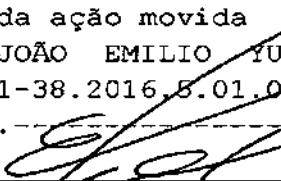
FICHA
 9

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 8

Trabalho - RJ, fica registrada a **PENHORA EM 1º GRAU** do imóvel, para garantia da dívida no valor de R\$6.638,28, decidida nos autos da ação movida por **ARNALDO RODRIGUES PEREIRA** em face de **JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL** e outros (Processo nº 0101901-38.2016.5.01.0053) Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.

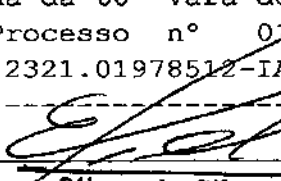
O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EECS94418 AKL

AV - 42 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061783 à fl.190 do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de **JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL**, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011087820165010060 - Protocolo nº 202201.2321.01978512-IA-430. Rio de Janeiro, 11 de julho de 2022.

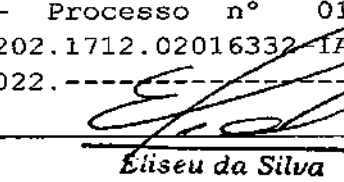
O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEEP71770 CZB

AV - 43 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061784 à fl.190 do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de **JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL**, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015785920165010012 - Protocolo nº 202202.1712.02016332-IA-440. Rio de Janeiro, 11 de julho de 2022.

O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ
 Segue no verso

EEEP71769 QWE

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

243261

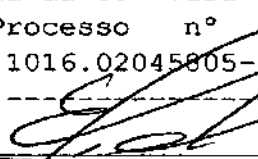
FICHA

9

VERSO

AV - 44 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061785 à fl.190 do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0100060872017501008 - Protocolo nº 202203.1016.02045805-IA-409. Rio de Janeiro, 11 de julho de 2022.

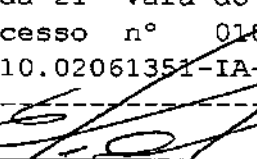
O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEEEP71772 OWN

AV - 45 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061786 à fl.190 do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01019937820175010021 - Protocolo nº 202203.2110.02061351-IA-585. Rio de Janeiro, 11 de julho de 2022.

O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEEEP71775 VCT

AV - 46 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061787 à fl.190 do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01022330920175010202 - Protocolo nº 202204.1216.02099129-IA-770. Rio de Janeiro, 11 de julho de 2022.

Segue na ficha 10


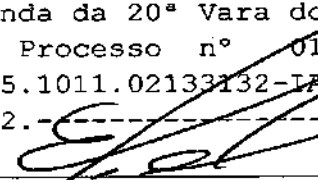
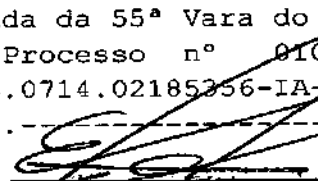
REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 243261

FICHA
 10

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 9

	O Oficial  EEEEP71776 NQW <i>Eliseu da Silva</i> 8º Oficial Substituto CTPS: 54596/0056-RJ
AV - 47	<p>INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061788 à fl.190 do livro 1-LU, fica averbada a INDISPONIBILIDADE do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000020220195010020 - Protocolo nº 202205.1011.02133132-IA-509. Rio de Janeiro, 11 de julho de 2022.</p> <hr/> O Oficial  EEEEP71778 ENW <i>Eliseu da Silva</i> 8º Oficial Substituto CTPS: 54596/0056-RJ
AV - 48	<p>INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061789 à fl.190 do livro 1-LU, fica averbada a INDISPONIBILIDADE do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01020181720175010078 - Protocolo nº 202206.0714.02185356-IA-480. Rio de Janeiro, 11 de julho de 2022.</p> <hr/> O Oficial  EEEEP71779 TEU <i>Eliseu da Silva</i> 8º Oficial Substituto CTPS: 54596/0056-RJ
AV - 49	<p>INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 29/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061790 à fl.190 do livro 1-LU, fica averbada a INDISPONIBILIDADE do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.</p> <p style="text-align: center;">Segue no verso</p>

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
243261	10. VERSO

Janeiro - RJ - Processo nº 01000039120175010008 -
 Protocolo nº 202206.2915.02220859-IA-540. Rio de Janeiro,
 11 de julho de 2022.-----
 O Oficial _____ **EEEP71783 BNW**

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

R - 50 **PENHORA:** Pelo despacho/ofício de 30/08/2022 da 41ª Vara do Trabalho/RJ, prenotado em 02/09/2022 com o nº 2074543 à fl.49 do livro 1-LX, fica registrada a **PENHORA EM 2º GRAU** do imóvel, para garantia da dívida no valor de R\$20.863,36, decidida nos autos da ação trabalhista movida por PAULO ROBERTO ALEXANDRINO em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e outros (Processo nº 0100897-65.2017.5.01.0041). Para este registro não foram recolhidos emolumentos, porém a averbação de seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de ambos os atos, calculados na data da apresentação do Mandado/Ofício da averbação de cancelamento, conforme disposto no § 2º do artigo 38 da Lei estadual 3350/99, modificado pela lei 6370/12. Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2022.-----

O Oficial _____ **EEHF82233 FRY**
Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 51 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079175 à fl.215v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000224120185010080 - Protocolo nº 202207.0709.02232081-IA-260. Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2022.-----


Segue na ficha 11

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO


REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 243261	FICHA 11
---------------------	-------------


**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 10

O Oficial  **EEHF82234 HIW**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 52 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079176 à fl.215v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00117983520155010080 - Protocolo nº 202207.2112.02258977-IA-990. Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2022.

O Oficial  **EEHF82235 OEU**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 53 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079177 à fl.215v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01018788920165010054 - Protocolo nº 202207.2117.02260068-IA-809. Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2022.

O Oficial  **EEHF82236 AUE**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 54 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079178 à fl.215v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 243261	FICHA 11
---------------------	-------------

de Janeiro - RJ - Processo n° 01016469620165010080 -
 Protocolo n° 202209.1915.02358835-IA-209, Rio de Janeiro,
 07 de outubro de 2022.-----
 O Oficial _____ **EEHF82237 DAI**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 55 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central
 Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB); prenotada
 em 26/09/22 com o n° 2079179 à fl.215v do livro 1-LX,
 fica áverbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de
 JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida
 nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio
 de Janeiro - RJ - Processo n° 0101498512017501008 -
 Protocolo n° 202209.2213.02365568-IA-080, Rio de Janeiro,
 07 de outubro de 2022.-----
 O Oficial _____ **EEHF82239 JPO**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

Certifico, que a presente cópia é reprodução autêntica do inteiro teor da
 matrícula a que se refere, extraída nos termos do artº 19, §1º da Lei n°
 6.015/1973, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus
 e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual
 existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os atuais
 proprietários, ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo,
 prenotados até o dia anterior. Certifico ainda que, consta lançado no
 Indicador Pessoal, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens
 (CNIB), **INDISPONIBILIDADES**, em nome de João Emílio Yunes Nogarol,
 inscrito no CPF n° 099.220.537-99; do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de
 janeiro de 2023. Girardi Andrade dos Santos, deu busca no Indicador Real,
 Rogério da Silva Martins, deu busca no Indicador Pessoal quanto às
 indisponibilidades, eu Marcelo Silva Mello, digitei e Eric Sander de
 Queiroz Pedro, conferiu. Constando prenotado com o n° 2043411 - ofício de
 28/03/2022 da 8ª Vara do Trabalho (Penhora). O Oficial:-
 Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023.

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EEJB23988 UTS
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



<p>Regimento de Custas Tabela 05.4 Certidão: R\$ NÍLIL Lei 3217/1999 (FETJ): R\$ 0,00 Lei 4664/2005 (FUNDPERJ): R\$ 0,00 Lei 111/2006 (FUNPERJ): R\$ 0,00 Lei 6281/2012 (FUNARPEN): R\$ 0,00 Lei 6370/2012 (PMCMV): R\$ 0,00 Valor Total: R\$ 0,00</p>
--



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

251.260

FICHA

01

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13 de julho de 2000

IMÓVEL: Apartamento 1104 do Bloco 02 - "Edifício WATERWAYS SOUTHWEST" do empreendimento "WATERWAYS RESIDENCIAL", a ser construído com o número 4.600 pela Avenida Lúcio Costa (arquiteto e urbanista), com direito ao uso indistinto de 03 vagas de garagem situadas no subsolo, na FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ, e da correspondente fração ideal de 0,00255 do respectivo terreno designado por lote 01 do PAL 44.818, que mede em sua totalidade 117,00m de frente pela Avenida Lúcio Costa, 57,49m no lado oposto, pela Via 2, atual Avenida Canal de Marapendi, por onde o lote também faz testada, 107,00m a direita mais 43,50m alargando o terreno, mais 246,30m aprofundando o terreno, mais 5,50m estreitando o terreno, mais 5,00m aprofundando o terreno, mais 32,69m estreitando o terreno, mais 14,70m configurando com a medida anterior um ângulo obtuso interno, mais 32,54m aprofundando o terreno, mais 7,40m estreitando o terreno, mais 10,80m aprofundando o terreno, 355,00m a esquerda mais 45,00m estreitando o terreno, mais 35,00m aprofundando o terreno; --confronta a direita, parte com o prédio nº 4.666 da Avenida Lúcio Costa, parte com o lote 02 do PAL 29.505 de propriedade de Lêa Muller dos Reis e outros ou sucessores, parte com o lote 01 do PAL 40.012 de propriedade de Mário de Araújo ou sucessores e parte com o lote 02 do PAL 44.818 de Kelter Indústria e Comércio Ltda e outros ou sucessores; a esquerda confronta em parte com o prédio nº 4.216 da Avenida Lúcio Costa em parte com o lote 03 do PAL 44.818 de Kelter Indústria e Comércio Ltda e outros ou sucessores.-INSCRIÇÃO NO FRE nº 01.167.763 (MP) e CL nº 09.133.-PROPRIETÁRIA: BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A, com sede nesta cidade, CGC 29.964.749/0001-30, que adquiriu o terreno --por compra a Kelter Indústria e Comércio Ltda e outros pela escritura de 30.07.99 do 4º Ofício de Justiça de São João de Meriti-RJ, Livro --053-E, fls. 48, re-ratificada pela escritura de 15.09.99 do 10º Ofício, LQ 5872, às fls. 92, registradas em 14.10.99 com os nºs 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 na matrícula 245.636.INDICADOR REAL: LQ 4-DE, nº 139.750, fls. 189. --Rio de Janeiro, 13 de julho de 2000.-----

O OFICIAL

SEGUIE NO VERSO

00251260



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

251.260

FICHA

01

VERSO

Av.01 TERMO DE OBRIGAÇÕES: Consta averbado com o nº 27 na matrícula 156.710 em 13.04.1999, o requerimento de 06.04.1999, instruído por certidão da SMU nº 80.739 de 31.03.1999, o TERMO DE OBRIGAÇÕES, firmado por KELTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., BLOSTOCK HOLDING S/A e SAMUELE SCHINAZI com o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, comprometendo-se a urbanizar a Via Caral, na extensão de 160,50m, referente a toda a testada do lote em questão. Rio de Janeiro, 13 de julho de 2000.-----
O OFICIAL

Av.02 MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO: Foi registrado em 14.10.1999 com o nº 22 na matrícula 245.636, o Memorial de Incorporação, conforme requerimento de 13.08.1999, dele constando que o prazo de carência é de 180 dias, contados da data do arquivamento do memorial, podendo a incorporadora nesse prazo, desistir do empreendimento caso não comercialize 50% das unidades; que o empreendimento "Waterways Residencial" terá 1.136 vagas de garagem distribuídas nos subsolos dos blocos, sendo 82 vagas no Bloco 1; 185 vagas no Bloco 2, 204 vagas no Bloco 3; 154 vagas no Bloco 4; 153 vagas no Bloco 5; 92 vagas no Bloco 6; 92 vagas no Bloco 7; 92 vagas no Bloco 8 e 92 vagas no Bloco 9, e que no pavimento térreo haverá 145 vagas destinadas a visitantes, totalizando 1281 vagas. CUMPRE CERTIFICAR que, da Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, expedida em 13 de maio de 1999, com o nº E-2.612.562, constam débitos em nome da proprietária, cuja exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional.-Rio de Janeiro, 13 de julho de 2000.-----
O OFICIAL

Av.03 CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: No Registro Auxiliar com o nº 6835, foi hoje registrada a convenção de condomínio do empreendimento "WATERWAYS - RESIDENCIAL" conforme escritura de 19.11.1999 do 10º Ofício, LQ 5894, fls.035. Rio de Janeiro, 13 de julho de 2000.-----
O OFICIAL

segue na ficha 02

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

251.260

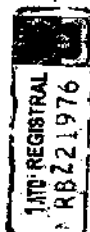
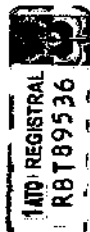
FICHA

02

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

continuação da ficha 01

Av.04	<p>MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO - Pela Lei nº 2.954 de 28.12.1999, fica averbada a MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO da Avenida Sernambetiba, antes conhecida por Avenida Lucio Costa. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2001. ----- O Oficial</p>
Av.05	<p>CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - Foi hoje registrada na ficha auxiliar (Livro 3) com o nº 7365 a CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO do edifício, através da escritura de 09.08.2001 do 10º Ofício, livro 6017, fls. 02. - Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2001. ----- O Oficial</p>
R - 6	<p>HIPOTECA: Pelo instrumento particular de 20/09/01 prenotado em 30/11/01 com o nº 855240 à fl.245v do livro 1-EN, e instrumentos particulares de aditamento de 17/01/02 prenotado em 22/02/02 com o nº 864806 à fl.291 do livro 1-E0, de 21/03/02, prenotado em 25/03/02 com o nº 868305 à fl.117v do livro 1-EP, e de 27/03/02 prenotado em 08/04/02 com o nº 869624 à fl.165v do livro 1-EP, fica registrada a HIPOTECA EM 1º GRAU do imóvel dada por BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A em favor do BANCO BRADESCO S/A com sede em Osasco/São Paulo-SP, CNPJ 60746948/0001-12, pelo valor de R\$43.000.000,00 (neste valor incluído outros imóveis), a taxa de juros nominal de 13,17% ao ano, e efetiva de 14,00% ao ano, a ser pago no prazo de 120 prestações vencendo-se a primeira em 20/11/03. Rio de Janeiro, 25 de abril de 2002. O Oficial</p>
R - 7	<p>COMPRA E VENDA: Pela escritura de 11/10/01 do 10º Ofício, livro 6037, - fl.30 prenotada em 25/04/02 com o nº 871731 à fl.241v do livro 1-EP, - fica registrada a COMPRA E VENDA do imóvel feita por BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A em favor de KELTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, - com sede nesta cidade, CNPJ 29.317.872/0001-60, pelo preço de R\$ -- SEGUE NO VERSO</p>



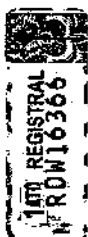
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
251260FICHA
2

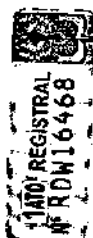
VERSO

R\$46.240,72. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 755170 em 03/10/01. A ADQUIRENTE TEM CIÊNCIA DA HIPOTECA REGISTRADA COM O Nº 6.- Rio de Janeiro, 23 de junho de 2002.-----
O Oficial

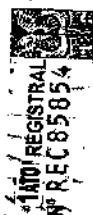
AV - 8 **CONSTRUÇÃO:** Pelo requerimento de 30/05/03 prenotado em 09/06/03 com o nº 925992 à fl. 99 do livro 1-EX, instruído pela certidão nº 022309 de 07/08/03 da Secretaria Municipal de Urbanismo, fica averbada a **CONSTRUÇÃO** do imóvel, tendo sido o "habite-se" concedido em 26/03/03. Foram apresentadas as Certidões Negativas de Débito do Instituto Nacional do Seguro Social números 02941200377003020 de 06/06/03 e 06392200377003030 de 14/07/03 Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2003.-----
O Oficial



AV - 9 **CANCELAMENTO:** Pelo requerimento de 03/06/03, prenotado em 13/06/03 com o nº 926648 à fl. 122v do livro 1-EX, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 27 da matrícula 156710 de **OBRIGAÇÕES**, constante da averbação 1, em virtude da concessão do "habite-se". Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2003.-----
O Oficial



R - 10 **COMPRA E VENDA:** Pelo instrumento particular de 21/02/03, prenotado em 23/09/03, com o nº 939831, a fl. 298v, do livro 1-EZ, rerrratificado pela escritura de 24/03/03, do 10º ofício, livro 6131, fl. 145, prenotada em 23/09/03, com o nº 939832, à fl. 298v, do livro 1-EZ, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel feita por KELTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA em favor de DIRCEU PAES RABELO, brasileiro, radialista, identidade do IFP/RJ 06103002-9,
Segue na ficha 3



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 251260

FICHA
 3

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

continuação da ficha 2

CPF 100.048.587-00, casado pelo regime da comunhão de bens antes da Lei 6515/77 com ANGELA MARIA RABELO, brasileira, publicitária, identidade IFP/RJ 04105916-3, CPF 000.985.847-40, residentes nesta cidade, pelo preço de R\$1.284.757,84. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 868214 em 11/03/03. OS COMPRADORES SÃO CIENTES DA HIPOTECA REGISTRADA COM O Nº 6. Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2003. -----
 O Oficial _____

R - 11 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Pela escritura que serviu para o registro 10, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel contratada pelos fiduciantes DIRCEU PAES RABELO e sua mulher ANGELA MARIA RABELO em favor do fiduciário KELTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para garantia do financiamento no valor de R\$690.000,00, que será pago na seguinte condição: 36 parcelas mensais no valor cada uma de R\$13.926,04, vencendo-se a primeira em 02/03/03 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, já incluídos juros de 12% ao ano tabela price e 03 parcelas semestrais no valor de R\$101.472,03, vencendo-se a primeira em 02/10/03 e as demais sucessivamente, já incluídos juros de 12% ao ano tabela price, tendo sido atribuído o valor de R\$1.284.757,84 para o imóvel em caso de leilão público. Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2003. -----
 O Oficial _____

1110-REGISTRAL
 Nº REC 85855

AV - 12 **CANCELAMENTO:** Pelo instrumento particular de 26/12/03, prenotado em 15/01/04 com o nº 954039 à fl. 211v do livro 1-FB, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 6 de **HIPOTECA EM 1º GRAU** do imóvel, em virtude de quitação dada pelo credor BANCO BRADESCO S/A. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2004. -----
 O Oficial _____

1110-REGISTRAL
 Nº REL 41176

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

251260

FICHA

3 VERSO

AV - 13 **CANCELAMENTO:** Pelo termo de quitação de 21/03/05, prenotado em 19/04/05 com o n° 1009546 à fl. 115v do livro 1-FI, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 11 de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel, em virtude de quitação dada pelo fiduciário, ficando consolidada a propriedade em nome de DIRCEU PAES RABELO e sua mulher ANGELA MARIA RABELO. Rio de Janeiro, 28 de abril de 2005.-----
O Oficial

(N) 1 ato
RGS03525 EVY

R - 14 **PARTILHA:** Pela escritura de 26/03/08 do 10° Ofício, livro 6600, fl. 35, prenotada em 14/04/08 com o n° 1167117 à fl. 94v do livro 1-GE, rerratificada pela escritura de 15/05/08 do 10° Ofício, livro 6604 à fl. 71, prenotada em 09/07/08 com o n° 1182465 à fl. 46v do livro 1-GG, fica registrada a **PARTILHA AMIGÁVEL** do imóvel, celebrada por DIRCEU PAES RABELO, viúvo, meeiro, HEROS TEIXEIRA RABELO, engenheiro, identidade IFP 08496028-5, CPF 024.986.547-55, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com ROBERTA AUGUSTA DO AMARAL PEIXOTO, cirurgiã dentista, identidade do DETRAN/RJ 00062893906, CPF 076.173.687-55 e HELITOM TEIXEIRA RABELO, solteiro, médico, identidade CRM/RJ 5268374-4, CPF 016.754.297-40, todos brasileiros, residentes nesta cidade, herdeiros dos bens deixados por ANGELA MARIA DE SOUZA TEIXEIRA RABELO, assistidos pelo advogado ROBERTO DE MATTOS RODRIGUES GAGO, inscrito na OAB/RJ com o n° 41673, passando o imóvel a pertencer DIRCEU PAES RABELO, pelo preço de R\$1.284.757,84. O imposto de transmissão foi pago pelas Guias números 564-856864-0 e 564/856923-0 em 18/02/08. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2008.-----
O Oficial

(R) 1 ato
RNM64470 ARD

AV - 15 **INSCRIÇÃO FISCAL:** Pela escritura que serviu para o registro 14, fica averbado o número 2050290-2, CL 09547-1 de
Segue na ficha 4

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 251260

FICHA
 4

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

continuação da ficha 3

INSCRIÇÃO FISCAL do imóvel, para efeitos do imposto predial/territorial, Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2008.

O Oficial

(R).1.ato.
 RMN64471 YRY

R - 16 **COMPRA E VENDA:** Pelo instrumento particular de 15/12/10 prenotado em 30/12/10 com o nº 1339584 à fl. 300v do livro 1-HB, rerratificado pelo instrumento particular de 04/02/11, prenotado em 28/02/11 com o nº 1349413 à fl. 54, do livro 1-HD, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel feita por DIRCEU PAES RABELO em favor de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, engenheiro civil, identidade CREA/RJ 161647/D, CPF 099.220.537-99 e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, jornalista, identidade DETRAN/RJ 110013273, CPF 087.104.057-39, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes nesta cidade, pelo preço de R\$1.17.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 1536113 em 29/12/10. Rio de Janeiro, 11 de abril de 2011.

O Oficial

(R).1.ato.
 RMN6571 KYL

R - 17 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Pelo instrumento particular que serviu para o registro 16, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel feita por JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, em favor do ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo-SP, para garantia da dívida no valor de R\$1.070.000,00, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrrendo o devedor em mora e conspiciando a propriedade em favor da credora, é atribuído o valor de R\$1.628.000,00, para o leilão público. Rio de Janeiro, 11 de abril de 2011.

O Oficial

(R).1.ato.
 RMN6572 KYX

Segue no verso

REGISTRO GERAL

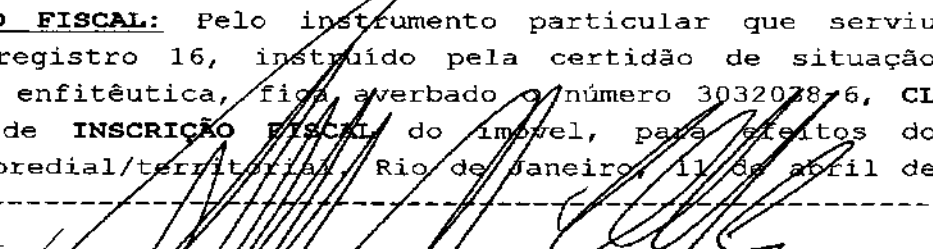
MATRÍCULA

251260

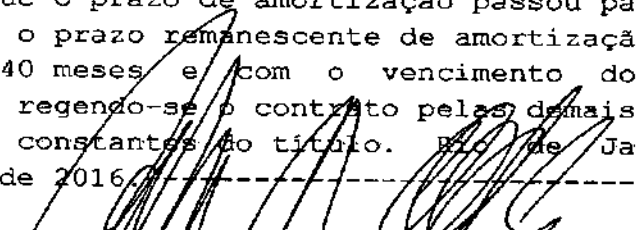
FICHA

4

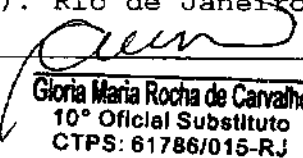
VERSO

AV - 18 **INSCRIÇÃO FISCAL:** Pelo instrumento particular que serviu para o registro 16, instruído pela certidão de situação fiscal e enfitêutica, fica averbado o número 3032078-6, CL 09133-0 de **INSCRIÇÃO FISCAL** do imóvel, para efeitos do imposto predial/territorial, Rio de Janeiro, 11 de abril de 2011.-----
O Oficial 

(R) 1 ato
R0086573 FJB

AV - 19 **ADITAMENTO:** Pelo instrumento particular 28/10/16, prenotado em 07/11/16 com o n° 1719560 à fl.171v do livro 1-JB, fica averbado o **ADITAMENTO** ao registro 17, para constar que o prazo de amortização passou para 310 meses, sendo que o prazo remanescente de amortização, nesta data está em 240 meses e com o vencimento do contrato em 15/10/16, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2016.-----
O Oficial  EBUQ18241 ZLK

Dr. Adilson Alves Mendes
Oficial
Mat. 06/0087-RJ

AV - 20 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/2018 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 12/06/18 com o n° 1809199 à fl.100 do livro 1-JN, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia/CE - Processo n° 00008815320175070036. (Código HASH: 5faa. 8c10. 7f95. 3f4f. 62b7. 946a. f16c. eaal. e191. 6f69). Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.-----
O Oficial  ECPK19695 JGR

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

Segue na ficha 5

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

251260

FICHA

5

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 4

AV - 21 **AÇÃO DE EXECUÇÃO:** Pelo requerimento de 17/04/18, instruído pela certidão de admissão de 17/12/18 da 3ª Vara Cível da Barra da Tijuca - RJ, prenotada em 24/04/19 com o nº 1860140 à fl.134 do livro 1-JT e requerimento de 31/05/19, prenotado em 31/05/19 com o nº 1866330 à fl.57 do livro 1-JU, fica averbada a existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** movida por ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede nesta cidade, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e outros (Processo nº 0035157-91.2017.8.19.0209), tendo sido atribuído o valor à causa de R\$1.541.005,63. Rio de Janeiro, 28 de junho de 2019.

O Oficial

Adenilson Francisco Henriques
 6º Oficial Substituto
 CTPS: 49000/033-RJ

EDAS30413 XHO

AV - 22 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/09/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB); prenotada em 26/09/19 com o nº 1885189 à fl.136 do livro 1-JX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01007126020185010051. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019.

O Oficial

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

EDEN65712 BTW

AV - 23 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/02/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/02/20 com o nº 1910038 à fl.131 do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

251260

FICHA

5

-VERSO-

Janeiro - RJ - Processo nº 00114186320135010021. Rio de Janeiro, 19 de março de 2020.-----

O Oficial *[Assinatura]* **EDHZ32081 HZP**

Monica Cristina Carvalho Rocha
5º Oficial Substituto
CTPS: 09631/0095-RJ

AV - 24 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 17/03/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 01/04/20 com o nº 1913620 à fl. 260 do livro 1-LB, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 23 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00114186320135010021) Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.-----

O Oficial *[Assinatura]* **EDKG46594 FAS**

Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

AV - 25 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 02/04/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/04/20 com o nº 1913870 à fl.269 do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ERIKA DALE YUNES NOGAROL, CPF 087.104.057.39, decidida nos autos da ação oriunda da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0101289162018501002. Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.-----

O Oficial *[Assinatura]* **EDKG46546 WOD**

Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

AV - 26 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/05/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 28/05/20 com o nº 1917447 à fl.99 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos

Segue na ficha 6

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 251260

FICHA
 6

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**


Continuação da ficha 5

autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002197420185010054. Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.-----

O Oficial  EDKG62795 WVE

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 27 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/07/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/07/20 com o nº 1921374 à fl.241 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01016572620165010016. Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.-----

O Oficial  EDLD31498 GTN

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 28 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/09/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 11/09/20 com o nº 1932925 à fl.57 do livro 1-LE, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015489220165010054. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.-----

O Oficial  EDMT94780 VCO

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

R - 29 **PENHORA:** Pelo Termo de 05/06/2020 da 3ª Vara Cível da Barra da Tijuca/RJ, prenotado em 12/11/20 com o nº
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MÁTRICULA


251260

FICHA

6

-VERSO-

1944341 à fl.168 do livro 1-LF, fica registrada a **PENHORA EM 1º GRAU DOS DIREITOS** do imóvel, para garantia da dívida contraída pelos fiduciantes no valor de R\$2.035.249,93, decidida nos autos da ação movida por ITAÚ UNIBANCO S/A em face de FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, HEDEQUIAS NOGAROL, JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL (Processo nº 0035157-91.2017.8.19.0209). Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$2.035.249,93. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2020.---

O Oficial  **EDOM15244 QGE**

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 30 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/11/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/11/20 com o nº 1947116 à fl.268 do livro 1-LF, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01008609220175010023 - Protocolo nº 202010.0816.01347813-IA-260. Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.-----

O Oficial  **EDOM30369 CRS**

Glória Maria Rocha de Carvalho
10ª Oficial Substituto
CTPS: 81786/015-RJ

AV - 31 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/12/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o nº 1948659 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114078420155010014 -
Segue na ficha 7

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

251260

FICHA

7

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 6

Protocolo nº 202011.2713.01382938-IA-760. Rio de Janeiro,
 22 de dezembro de 2020.

O Oficial

EDPL41778 STF

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 32 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o nº 1948660 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo nº 01016451020165010243 - Protocolo nº 202011.3013.01412668-IA-680. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial

EDPL41799 GDH

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 33 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o nº 1948661 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo nº 01001101220175010243 - Protocolo nº 202011.3011.01412501-IA-710. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial

EDPL41829 PAD

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 34 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970977 à fl.226 do livro 1-LI, fica
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

251260

FICHA

7

VERSO

averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002592020185010066 - Protocolo nº 202103.0313.01177863-IA-809. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial

EDTF35882 TPQ

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 35 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970978 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000395620175010066 - Protocolo nº 202103.0313.01190644-IA-031. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial

EDTF35973 FYO

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 36 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 07/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970979 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011704120165010021 - Protocolo nº 202103.0313.01512344-IA-081. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial

EDTF35920 QWX

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

Segue na ficha 8

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

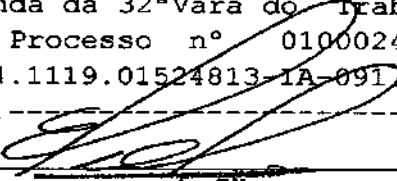
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 251260	FICHA 8
---------------------	------------

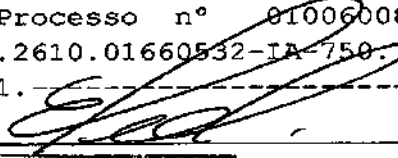
**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 7

AV - 37 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970980 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000249220175010032 - Protocolo nº 202104.1119.01524813-IA-091 Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.-----

O Oficial  **EDTF35948 OAR**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 38 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 06/07/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/07/21 com o nº 1992365 à fl.94v do livro 1-LM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01006008020175010066 - Protocolo nº 202106.2610.01660532-IA-750. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.-----

O Oficial  **EDWG68982 UED**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 39 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 20/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029799 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 20 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2010.01824307-TA-110). Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

251260

FICHA

8

VERSO

O Oficial

EDZZ71890 VNQ

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 40 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029801 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01019985320165010048 - Protocolo nº 202108.1111.01761157-1A-820. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ71937 WOT

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 41 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029802 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011713420175010007 - Protocolo nº 202108.1208.01762478-1A-070. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ71982 NIY

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 42 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029803 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Segue na ficha 9

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

251260

FICHA

9

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 8

Janeiro - RJ - Processo nº 0112406720155010066 -
 Protocolo nº 202108.2514.01776888-IA-169. Rio de Janeiro,
 07 de fevereiro de 2022

O Oficial

EDZZ72042 SCQ

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 43 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029804 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho Caucaia - CE - Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2712.01835621-IA-120. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72114 CKQ

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 44 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029805 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01005456320185010012 - Protocolo nº 202110.1811.01866411-IA-109. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72203 KGN

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 45 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029806 à fl.240v do livro 1-LQ,
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

251260

FICHA

9

VERSO

fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010708820185010030 - Protocolo nº 202110.2218.01875881-IA-720. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72333 QBR

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 46 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029807 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010157220175010063 - Protocolo nº 202111.1615.01906819-7A-180. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72377 WRH

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 47 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029808 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011339320175010055 - Protocolo nº 202111.1708.01907568-IA-809. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72419 VZD

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

Segue na Ficha 10

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

251260

FICHA

10

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 9

AV - 48 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029809 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da Vara do Trabalho de Patos - PB - Processo nº 00009384720185130011 - Protocolo nº 202111.2213.01914802-IA-040. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial

EDZZ72447 HQG

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 49 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029810 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011821220185010045 - Protocolo nº 202112.0913.01942556-IA-850. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial

EDZZ72491 ZCA

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 50 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061791 à fl.190 do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011087820165010060 - Protocolo nº 202201.2321.01978512-IA-430. Rio de Janeiro, 07 de julho de 2022.-----

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

251260

FICHA

10

VERSO

O Oficial

EEEP69229 NWO

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 5496/0056-RJ

AV - 51 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061792 à fl.190v do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015785920165010012 - Protocolo nº 202202.1712.02016332-IA-440. Rio de Janeiro, 07 de julho de 2022.

O Oficial

EEEP69230 XCB

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 5496/0056-RJ

AV - 52 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061793 à fl.190v do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0100060872017501008 - Protocolo nº 202203.1016.02045805-IA-409. Rio de Janeiro, 07 de julho de 2022.

O Oficial

EEEP69231 VNE

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 5496/0056-RJ

AV - 53 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061794 à fl.190v do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

Segue na ficha 11

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

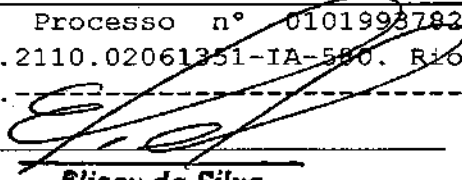
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 251260

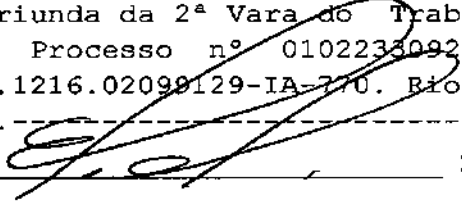
FICHA
 11

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 10

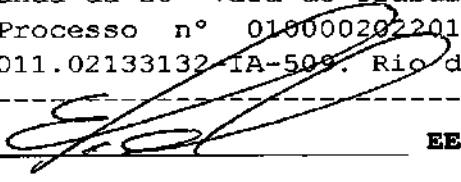
de Janeiro - RJ - Processo nº 01019937820175010021 -
 Protocolo nº 202203.2110.02061351-IA-580. Rio de Janeiro,
 07 de julho de 2022.

O Oficial  **EEEE69232 NEM**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 54 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061795 à fl.190v do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01022330920175010202 - Protocolo nº 202204.1216.02098129-IA-770. Rio de Janeiro, 07 de julho de 2022.

O Oficial  **EEEE69233 QBR**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 55 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061796 à fl.190v do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000020220195010020 - Protocolo nº 202205.1011.02133132-IA-508. Rio de Janeiro, 07 de julho de 2022.

O Oficial  **EEEE69234 EWQ**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 56 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061797 à fl.190v do livro 1-LU,
 Segue no verso

REGISTRO GERALMATRÍCULA
251260FICHA
11
VERSO

fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01020181720175010078 - Protocolo nº 202206.0714.02185356-IA-480 Rio de Janeiro, 07 de julho de 2022.

O Oficial

EEEP69235 CVT

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 57 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 29/06/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061798 à fl.190v do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000039120175010008 - Protocolo nº 202206.2915.02220859-IA-540. Rio de Janeiro, 07 de julho de 2022.

O Oficial

EEEP69236 BQW

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 58 **INTIMAÇÃO:** Pelo requerimento enviado eletronicamente (Provimento CNJ nº 47/2015) datado de 05/07/22, prenotado em 07/07/22 com o nº 2063108 à fl.237v do livro 1-LU, instruído por Certidão Positiva do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, fica averbado com base no art. 12 do Provimento CGJ nº 02/2017 a **INTIMAÇÃO** dos fiduciários JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, anteriormente qualificados, realizada 24/08/22, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, para pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da intimação, dos encargos vencidos e não pagos referente ao contrato de financiamento com garantia de alienação

Segue na ficha 12

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

251260

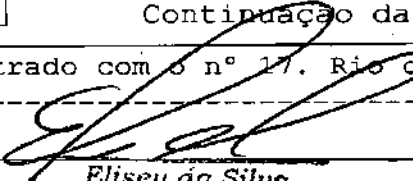
FICHA

12

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 11

fiduciária, registrado com o nº 17. Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2022.

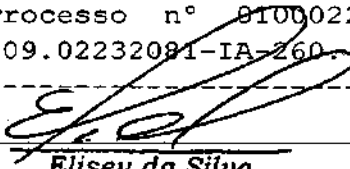
O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEFK77409 FWH

AV - 59 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079170 à fl.215v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000224120185010080 - Protocolo nº 202207.0709.02232091-IA-260. Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2022.

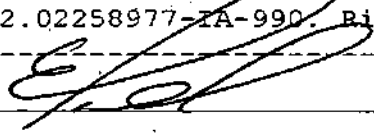
O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEGH70921 QEW

AV - 60 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079171 à fl.215v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00117983520155010080 - Protocolo nº 202207.2112.02258977-IA-990. Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2022.

O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEGH70925 NQW

AV - 61 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079172 à fl.215v do livro 1-LX,
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

251260

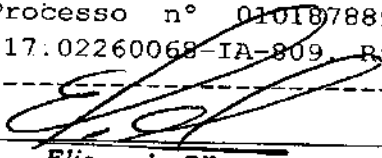
FICHA

12

VERSO

fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01018788920165010054 - Protocolo nº 202207.2117.02260068-IA-809, Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2022.

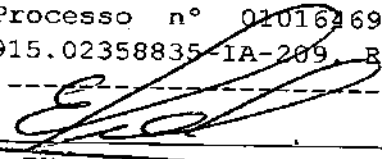
O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEGH70928 TRN

AV - 62 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079173 à fl.215v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01016269620165010080 - Protocolo nº 202209.1915.02358835-IA-209, Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2022.

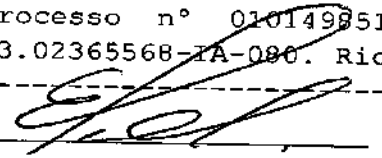
O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEGH70932 UOZ

AV - 63 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079174 à fl.215v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0101498512017501008 - Protocolo nº 202209.2213.02365568-IA-080, Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2022.

O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEGH70934 AIX

Segue na ficha ?

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

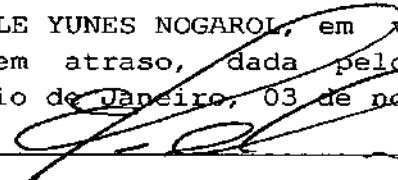
MATRÍCULA
 251260

FICHA
 13

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 12

AV - 64 **CANCELAMENTO:** Pelo instrumento particular de 12/09/22, prenotado em 16/09/22 com o nº 2077383 à fl.151 do livro 1-LX, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 58 de **INTIMAÇÃO** dos fiduciários JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, em virtude de quitação das parcelas em atraso, dada pelo fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A. Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2022.-----

O Oficial



EEHG04894 SCO

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056 RJ

CERTIFICO, que a presente cópia é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere, extraída nos termos do artº 19, §1º da Lei nº 6.015/1973, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os atuais proprietários, ou sobre detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior; Constando prenotado com o nº 1994058 - Ofício de 22/06/2021 da 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Penhora); e 2055734, Ofício Pje de 23/03/2022 da 52ª Vara do Trabalho (penhora). Certifico ainda que, consta lançado no Indicador Pessoal, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), VÁRIAS INDISPONIBILIDADES, em nome de João Emílio Yunes Nogarol, inscrito no CPF nº 099.220.537-99; do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023. Girardi Andrade dos Santos, deu busca no Indicador Real, Rogério da Silva Martins, deu busca no Indicador Pessoal quanto às indisponibilidades, eu Robson Rocha da Silva, digitei e Thiago Lopes dos Santos, conferiu. O Oficial:-

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023.

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EEJB23993 ATS
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Regimento de Custas Tabela 05.4
 Certidão: R\$ NIHIL
 Lei 3217/1999 (FETJ): R\$ 0,00
 Lei 4664/2005 (FUNDPERJ): R\$ 0,00
 Lei 111/2006 (FUNPERJ): R\$ 0,00
 Lei 6281/2012 (FUNARPEN): R\$ 0,00
 Lei 6370/2012 (PMCMV): R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 0,00

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

[Empty registration area]



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300657

FICHA

1

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
30 de março de 2006.

IMÓVEL Sala 612 do Bloco 4 do prédio em construção situado na Avenida das Américas nº 3500, na Freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem de uso indistinto no 1º ou no 2º subsolo comum aos blocos 2 a 7, e correspondente fração de 0,000785 para a sala do terreno designado por lote 2 do PAL 46122, que mede em sua totalidade 234,68m de frente para a Avenida das Américas mais 9,42m em curva subordinada a um raio interno de 6,00m concordando com o alinhamento da Rua Projetada por onde mede 95,00m; 240,68m de fundo e 101,00m a direita, confrontando no fundo com o lote 1 do PAL 46122 de propriedade de Lance Empreendimentos e Participações Ltda e outros e a direita com o lote 1 do PAL 43998 de propriedade de San Rafael Empreendimentos e Participações Ltda ou sucessores. **INSCRIÇÃO FISCAL:** 2050290-2 (MP) **CL** 09547-1. **PROPRIETÁRIA:** LANCE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 04.858.881/0001-37, com sede nesta cidade, que adquiriu por incorporação feita por Antonio Sanches Galdeano e sua mulher, pelo requerimento de 11/06/02 registrada em 31/07/02 com o nº 7 na matrícula 225643. **INDICADOR REAL** nº 171602 à fl. 179 do Livro 4-DL. Rio de Janeiro, 30 de março de 2006.-----
O Oficial



00300657

AV - 1 **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO:** Consta registrado em 17/08/04 com o nº 3 na matrícula 277635 o **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO** pelo requerimento de 14/07/04, dele constando que o prazo de carência é de 180 dias contados da data do arquivamento do **MEMORIAL**, podendo as incorporadoras nesse prazo desistir da incorporação caso não comercializem 70% das unidades; que o empreendimento terá 1507 vagas de garagem, sendo que o Bloco 1 terá 507 vagas independentes dos blocos 2 a 7, sendo 223 vagas no 1º subsolo e 284 vagas no 2º subsolo e as 1000 vagas restantes estão localizadas nos subsolos comuns aos blocos 2 a 7, sendo 432 vagas no 1º subsolo e 568 vagas no 2º subsolo; que são concedidos **DIREITOS ESPECIAS:** Aos
Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300657

FICHA

1

VERSO

condôminos proprietários, atuais e que no futuro o forem, das unidades de cobertura, fica assegurado o direito de ampliar as suas unidades, sobre as áreas de terraços abertos, podendo seus proprietários, sem qualquer responsabilidade ou comprometimento das incorporadoras, de que tais obras venham ou possam vir a ser realizadas, pois só ocorrerão se possível, ou seja se a legislação municipal na época e as autoridades vierem a permitir proceder a obras de modificação, ampliação e acréscimos nessas áreas disponíveis, tudo as suas expensas e desde de que não afetem a solidez e a segurança do prédio, bem como não impeçam o livre acesso às partes comuns, sendo certo que tais obras, quando possíveis forem deverão ter o prévio e expresse consentimento da Municipalidade do Rio de Janeiro, através do órgão competente e somente após o "habite-se do edifício. Tratando-se de direito ao uso, ainda que em caráter perpétuo de qualquer forma ou em qualquer tempo, os acréscimos ou ampliações porventura construídos não poderão constituir unidade autônoma independente, ficando essas benfeitorias incorporadas a mencionada sala. Rio de Janeiro, 20 de março de 2006.

O Oficial

AV - 2 **RETIFICAÇÃO:** Consta averbada em 28/09/05 com o nº 5 na matrícula 277635 a **RETIFICAÇÃO** ao registro 3 de MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO na alínea "J" do artigo 32 da Lei 2591/64, pelo requerimento de 25/08/05, faz a substituição da minuta de convenção de condomínio. Rio de Janeiro, 30 de março de 2006.

O Oficial

AV - 3 **RETIFICAÇÃO:** Foi Hoje averbada com o nº 8 na matrícula 277635 a **RETIFICAÇÃO** ao registro 3 de MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO e a averbação 5 de RETIFICAÇÃO DE MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO nas alíneas "D", "E", "G", "H", "I", "J", "L" e Segue na ficha 2

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300657

FICHA

2

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 1

(R) 1 ato
 RIH4720 STV

"P" do artigo 32 da Lei 4591/64 e quanto a divisão de propriedade das unidades, pelo requerimento de 13/10/05, face a modificações havidas no projeto arquitetônico exclusivamente no Bloco 1 com a unificação das lojas A, B e C, todas com jirau. Rio de Janeiro, 30 de março de 2006.---
 O Oficial _____

(R) 1 ato
 RIH45741 Q1J

AV - 4 **AFETAÇÃO:** Consta averbada em 30/03/2006 com o nº 9 na matrícula 277627, a constituição do patrimônio de **AFETAÇÃO** para o empreendimento. Rio de Janeiro, 30 de março de 2006.
 O Oficial _____

(R) 1 ato
 RIH46761 QMG

AV - 5 **OBRIGAÇÕES:** Pelo requerimento de 25/11/05 prenotado em 29/12/05 com o nº 1047330 à fl. 277 do livro 1-FN, instruído pela certidão nº 82405 de 07/11/05 da Secretaria Municipal de Urbanismo, fica averbado que LANCE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CENTURY DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CYRELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, OPTION DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, EXPAND DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e CZ6 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA assumiram **OBRIGAÇÕES** perante o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, de urbanizar 1)a Via Parque em toda a sua largura, na extensão de 282,00m, correspondente a dimensão da testada do lote 1 até a Rua Projetada do PAA 11874; 2)a Rua Projetada do PAA 11874, em toda a sua largura, na extensão de 365,00m correspondente a distância entre a Avenida das Américas e Via Parque, de acordo com requerimento inicial do processo 02/003/153/2000 e despacho de 08/09/05 da 4ª Gerência de Licenciamento e Fiscalização Urbanística. As Obras de Urbanização deverão atender ao que determina o RPT e executadas de acordo com normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis a sua aprovação, no âmbito de suas competências; 3) A inadimplência da obrigação assumida na cláusula terceira e em consonância com os termos de seu parágrafo único importará na não concessão do habite-
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300657

FICHA

2

- VERSO -

se para qualquer edificação que venha ser construída no local, até a conclusão das obras de urbanização e aceitação dos logradouros em questão. Qualquer importância devida ao Município, em decorrência do presente termo, será inscrita como dívida ativa de sua Fazenda Pública, acrescida das multas de 20%, juros de 1% ao mês, fazendo-se processo de execução, com apoio no parágrafo 2º do Art 2º da Lei Federal nº 6830 de 22/08/88 sobre débito ajuzado, incidindo honorários de advogado de 20%. Rio de Janeiro, 30 de março de 2006.

O Oficial

AV - 6

RETIFICAÇÃO: Pelo requerimento de 31/07/07, prenotado em 31/07/07, com o nº 1125818, à fl. 107v, do livro 1-FZ, instruído por certidão nº 82778 de 16/07/07 da Secretaria Municipal de Urbanismo, da fica averbada a **RETIFICAÇÃO** da averbação 5, para constar que ficam mantidas todas as cláusulas do termo de Obrigações assinado em 25/10/05, com exceção da Terceira e Quarta que passam a ter a seguinte redação: **TERCEIRA:** Os obrigados se comprometem a transferir à conta corrente vinculada nº 295311-0 Agência 2234-9, do Banco do Brasil, referente a obrigação de urbanizar a Via Parque, em toda a sua largura na extensão de 282,00m, correspondente a dimensão da testada do lote 1 até a Rua Projetada do PAA 11874; de acordo com requerimento inicial do processo 02/003.153/2000 e despachos de 08/09/05 da 4ª gerência de Licenciamento e Fiscalização Urbânica, à fl. 25v, acrescidos dos despachos de 24/11/06 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, à fl. 100 e ainda da autorização de 04/07/07 do Sr. Prefeito à fl. 129 todos exarados no processo 02/003.153/2000. **QUARTA:** Uma vez atendidas todas as exigências para a concessão do "habite-se" da referida edificação, estes serão concedidos, dando-se como cumprida a obrigação ora assumida, no momento em

Segue na ficha 3



REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 300657

FICHA
 3

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

continuação da ficha 2

que efetivar o depósito, em uma única parcela da quantia de R\$1.446.846,43, referente ao orçamento para a execução das obras de urbanização do logradouro mencionado na cláusula Terceira do presente termo. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2008.

O Oficial *Alano*

AV - 7 **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO:** Pelo requerimento de 10/07/07, prenotado em 03/08/07 com o nº 1126445 à fl. 130 do livro 1-FZ, instruído pela cópia da Ata de Assembléia Geral de Transformação de 11/12/06, averbada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, fica averbada a **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO** de LANCE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA para LANCE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. Rio de Janeiro, 07 de março de 2008.

(R) 1 ato
 RLJ24437 UDA

O Oficial *Alano*

AV - 8 **CONSTRUÇÃO:** Pelo requerimento de 09/04/08, prenotado em 15/04/08 com o nº 1167440 à fl. 106 do livro 1-GE, instruído pela certidão nº 049816 de 29/01/08 da Secretaria Municipal de Urbanismo, fica averbada a **CONSTRUÇÃO** do imóvel, tendo sido o "habite-se" concedido em 29/01/08. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional do Seguro Social nº 000172008-17300041 de 14/05/08. Rio de Janeiro, 08 de julho de 2008.

(R) 1 ato
 RLY68801 PHJ

O Oficial *Alano*

R - 9 **PROMESSA DE COMPRA E VENDA:** Pela escritura de 24/08/04 do 6º Ofício, livro 6124, fl. 64, prenotada em 07/12/12 com o nº 1480758 à fl. 276 do livro 1-HT, fica registrada a **PROMESSA DE COMPRA E VENDA** do imóvel, em caráter irrevogável e irretratável, feita por LANCE

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300657

FICHA

3

VERSO

(R).I ato
RTZ44653 UJZ

EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., (atualmente LANCE EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.,) em favor de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, identidade CREA/RJ 161647-D, CPF 099.220.537-99, e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, identidade SSP/RJ 110013273, CPF 087.104.057-39, brasileiros, empresários, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, residentes nesta cidade; e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, identidade SSP/RJ 104106679, CPF 074.549.087-56 e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, identidade CRM/RJ 52655562, CPF 024.409.367-90, brasileiros, empresários, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, residentes nesta cidade, pelo preço de R\$151.076,59 pagável nas condições do título. Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2013.-----
O Oficial *aw*

(R).I ato
RTZ44604 RZ

R - 10

COMPRA E VENDA: Pela escritura de 26/10/12 do 23° Ofício, livro 9523, fl. 10, prenotada em 06/11/12 com o n° 1474085 à fl. 36v do livro 1-HT, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel, feita por LANCE EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., em favor de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, casado com ERIKA DALE YUNES NOGAROL; e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, casado com ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, pelo preço de R\$151.076,59. O imposto de transmissão foi pago pela guia n° 1728224 em 18/10/12. Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2013.-----
O Oficial *aw*

(R).I ato
RTZ44653 SJS

AV - 11

INSCRIÇÃO FISCAL: Pela escritura que serviu para o registro 10, fica averbado o número 3114157-5, CL 09547-1 de **INSCRIÇÃO FISCAL** do imóvel, para efeitos do imposto predial/territorial. Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2013.-----
O Oficial *aw*

Segue na ficha 4

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

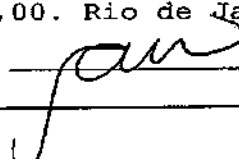
MATRÍCULA

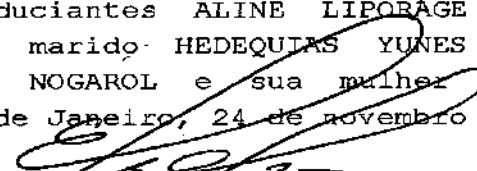
300657

FICHA

4

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 3

R - 12 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Pelo instrumento particular de 07/07/2014, prenotado em 10/07/2014 com o nº 1585581 à fl. 146v do livro 1-II e cédula de crédito bancário nº 734-1344.003.00002907-4 de 03/07/2014, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel desta matrícula feita por JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, anteriormente qualificados, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF, para garantia da dívida contraída pela emitente FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA, CNPJ 00.117.965/0001-69, com sede nesta cidade, no valor de R\$500.000,00. Incorrendo os devedores em mora e consolidando a propriedade em favor da credora, é atribuído o valor de R\$550.000,00 para o leilão público. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$500.000,00. Rio de Janeiro, 22 de julho de 2014.-----
 O Oficial  **EAHM97393 QWF**

AV - 13 **CANCELAMENTO:** Pela cédula de crédito bancário nº 19.1344.704.0000548-66, de 29/08/16, prenotada em 22/09/16 com o nº 1713004 à fl. 235 do livro 1-JA, e instrumento particular de 29/08/16, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 12 de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel, em virtude de quitação dada pela fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ficando consolidada a propriedade em nome dos fiduciantes ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e seu marido HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, e JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2016.-----
 O Oficial  **EBUQ23566 KHP**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-P

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

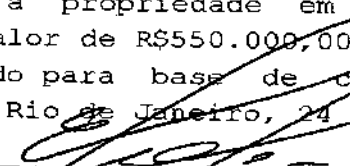
300657

FICHA

4 VERSO

R - 14

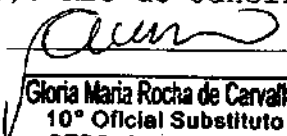
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pela cédula de crédito bancário e instrumento particular que serviram para a averbação 13, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel feita por ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e seu marido HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, e JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, anteriormente qualificados, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para garantia da dívida contraída por FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 00.117.965/0001-69, com sede nesta cidade, no valor de R\$2.732.000,00 (neste valor incluídos outros imóveis), regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrendo os devedores em mora e consolidando a propriedade em favor do credor, é atribuído o valor de R\$550.000,00 para o leilão público. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$531.333,34. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2016.-----

O Oficial  **EBUQ23572 BZG**

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 5459610050

AV - 15

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 08/06/2018 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 12/06/18 com o nº 1809199 à fl.100 do livro 1-JN, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia/CE - Processo nº 00008815320175070036. (Código HASH: 5faa. 8c10. 7f95. 3f4f. 62b7. 946a. f16c. eaal. e191. 6f69). Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.-----

O Oficial  **ECPK19697 XVT**

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 16

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 08/06/2018 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada

Segue na ficha 5

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300657

FICHA

5

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 4

em 12/06/18 com o n° 1809200 à fl.100 do livro 1-JN, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia/CE - Processo n° 00008815320175070036. (Código HASH: 8883. 5a8d. 8eac. b02c. 1ea5. d60d. 0942. a8ac. efad. eb4f). Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.-----

O Oficial

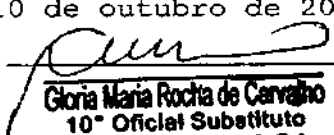
ECPK20214 SNK


 Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/016-RJ

AV - 17 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/09/19 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB); prenotada em 26/09/19 com o n° 1885187 à fl.136 do livro 1-JX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.- RJ - Processo n° 01007126020185010051. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019.-----

O Oficial

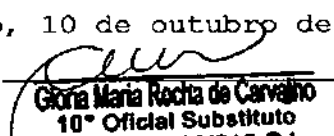
EDEN65938 IST


 Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 18 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/09/19 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/19 com o n° 1885189 à fl.136 do livro 1-JX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01007126020185010051. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019.-----

O Oficial

EDEN65714 WRE


 Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300657

FICHA

5

VERSO

AV - 19 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 07/10/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/10/19 com o nº 1886847 à fl.196 do livro 1-JX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000268720175010056. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2019.-----

O Oficial

EDEN68985 EUL

[Assinatura]
 Glória Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 20 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/02/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/02/20 com o nº 1910037 à fl.130v do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114186320135010021. Rio de Janeiro, 19 de março de 2020.-----

O Oficial

EDHZ32055 KSO

[Assinatura]
 Monica Cristina Carvalho Rocha
 5º Oficial Substituto
 CTPS: 09631/0095-RJ

AV - 21 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/02/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/02/20 com o nº 1910038 à fl.131 do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114186320135010021. Rio de Janeiro, 19 de março de 2020.-----

O Oficial

EDHZ32083 ZLA

[Assinatura]
 Monica Cristina Carvalho Rocha
 5º Oficial Substituto
 CTPS: 09631/0095-RJ
 Segue na ficha 6

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 300657

FICHA
 6

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 5

AV - 22 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 17/03/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 01/04/20 com o nº 1913619 à fl. 260, do livro 1-LB, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 20 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00114186320135010021). Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.

O Oficial

EDKG46577 PAX

Adenilson Francisco Henriques
 6º Oficial Substituto
 CTPS 49000/033-RJ

AV - 23 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 17/03/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 01/04/20 com o nº 1913620 à fl. 260 do livro 1-LB, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 21 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00114186320135010021). Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.

O Oficial

EDKG46596 OPS

Adenilson Francisco Henriques
 6º Oficial Substituto
 CTPS 49000/033-RJ

AV - 24 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 02/04/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/04/20 com o nº 1913870 à fl. 269 do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de ERIKA DALE YUNES NOGAROL, CPF 087.104.057.39, decidida nos autos da ação oriunda da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0101289162018501002. Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.

O Oficial

EDKG46550 RCI

Adenilson Francisco Henriques
 6º Oficial Substituto
 CTPS 49000/033-RJ

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300657

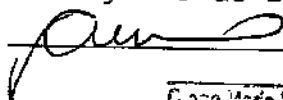
FICHA

6

VERSO

AV - 25 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/05/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 28/05/20 com o nº 1917446 à fl.99 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002197420185010054. Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.-----

O Oficial

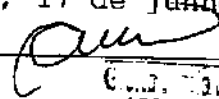


EDKG62776 EVW

Gionia Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 26 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/05/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 28/05/20 com o nº 1917447 à fl.99 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002197420185010054. Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.-----

O Oficial

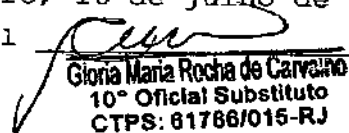


EDKG62797 YTE

Gionia Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 27 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/07/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/07/20 com o nº 1921374 à fl.241 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01016572620165010016. Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.-----

O Oficial



Gionia Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61766/015-RJ

EDLD31500 WZT

Segue na ficha 7

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 300657

FICHA
 7

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 6

AV - 28 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/07/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/07/20 com o nº 1921375 à fl.241 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01016572620165010016. Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.-----

O Oficial  EDLD31518 FQH

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 29 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 27/07/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 25/08/20 com o nº 1929788 à fl. 244v do livro 1-LD, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 19 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 01000268720175010056), Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2020.-----

O Oficial  EDMT77117 UAI

Adenilson Francisco Henriques
 6º Oficial Substituto
 CTPS 49000/033-RJ

AV - 30 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/09/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 11/09/20 com o nº 1932923 à fl.57 do livro 1-LE, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015489220165010054. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.-----

O Oficial  EDMT94755 QKD

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 34596/0056-RJ
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300657

FICHA

7 verso

AV - 31 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/09/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 11/09/20 com o nº 1932925 à fl.57 do livro 1-LE, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015489220165010054. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.-----

O Oficial

EDMT94786 QWS

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

R - 32 **PENHORA:** Pelo Termo de 02/06/20 da 3ª Vara Cível da Barra da Tijuca - RJ, prenotado em 12/11/20 com o nº 1944342 à fl.168 do livro 1-LF, fica registrada a **PENHORA EM 1º GRAU DOS DIREITOS** do imóvel, para garantia da dívida contraída pelos fiduciários no valor de R\$2.035.249,93, decidida nos autos da ação movida por ITAÚ UNIBANCO S/A em face de FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, HEDEQUIAS NOGAROL, JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL (Processo nº 0035157-91.2017.8.19.0209). Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$2.035.249,93. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2020.---

O Oficial

EDOM15264 QPN

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 33 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/11/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/11/20 com o nº 1947116 à fl.268 do livro 1-LF, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Segue na ficha 8

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300657

FICHA

8

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 7

de Janeiro - RJ - Processo nº 01008609220175010023 -
 Protocolo nº 202010.0816.01347813-IA-260. Rio de Janeiro,
 09 de dezembro de 2020.

O Oficial



EDOM30384 CYP

Glória Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61788/015-RJ

AV - 34 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o nº 1948659 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114078420155010014 - Protocolo nº 202011.2713.01382938-IA-760 Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial



EDPL41781 EYD

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 35 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o nº 1948660 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo nº 01016451020165010243 - Protocolo nº 202011.3013.01412668-IA-680 Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial



EDPL41801 WER

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 36 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300657

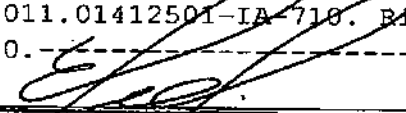
FICHA

8

VERSO

em 07/12/20 com o n° 1948661 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo n° 01001101220175010243 - Protocolo n° 202011.3011.01412501-IA-710. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

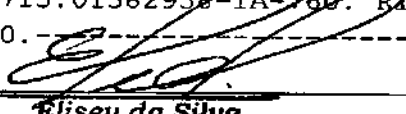
O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDPL41832 PSE

AV - 37 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 09/12/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/12/20 com o n° 1949494 à fl.53v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 00114078420155010014 - Protocolo n° 202011.2713.01382938-IA-760. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

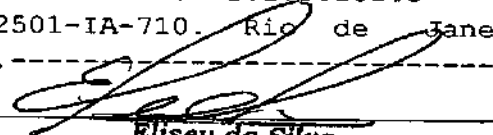
O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDPL41869 SPF

AV - 38 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 09/12/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/12/20 com o n° 1949495 à fl.53v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo n° 01001101220175010243 - Protocolo n° 202011.3011.01412501-IA-710. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDPL41898 HSD

Segue na ficha 9

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300657

FICHA

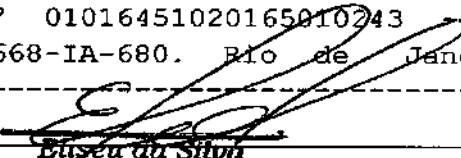
9

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 8

AV - 39 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 09/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/12/20 com o nº 1949496 à fl.53v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo nº 01016451020165010243 Protocolo nº 202011.3013.01412668-IA-680. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.


O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDPL41924 SDI

AV - 40 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 28/01/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 08/02/21 com o nº 1959310 à fl.106v do livro 1-LH, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000080920195010020 - Protocolo nº 202101.1421.01448717-IA-180. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2021.

O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDQF55919 PAR

AV - 41 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970973 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE de 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002592020185010066 -
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300657

FICHA

9

VERSO

Protocolo nº 202103.0313.01177863-IA-809. Rio de Janeiro,
05 de maio de 2021.

O Oficial

EDTF35796 YUB

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 42 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970974 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000395620175010066 - Protocolo nº 202103.0313.01190644-IA-031 Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial

EDTF35817 UIE

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 43 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970975 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011704130165010021 - Protocolo nº 202103.0313.01512344-IA-081. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial

EDTF35838 PYX

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 44 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970976 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de

Segue na ficha 10

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 300657

FICHA
 10

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 9

HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000249220175010032 - Protocolo nº 202104.1119.01524813-1A-091. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial  EDTF35853 PNW

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 45 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970977 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002592020185010066 - Protocolo nº 202103.0313.01177863-1A-809. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial  EDTF35887 YSU

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 46 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970978 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000395620175010066 - Protocolo nº 202103.0313.01190644-1A-031. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial  EDTF35977 DEA

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 47 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 07/04/21 a Central
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300657

FICHA

10

VERSO

Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o n° 1970979 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01011704120165010021 - Protocolo n° 202103.0313.01512344-IA-081. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

EDTF35924 OPV

AV - 48 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o n° 1970980 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01000249220175010032 - Protocolo n° 202104.1119.01524813-IA-091. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

EDTF35952 AUN

AV - 49 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 06/07/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/07/21 com o n° 1992363 à fl.94v do livro 1-LM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01006008020175010066 - Protocolo n° 202106.2610.01660532-IA-750. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

Segue na ficha 11

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

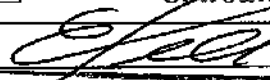
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 300657

FICHA
 11

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 10


O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

EDWG68742 NEI

AV - 50 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 06/07/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/07/21 com o nº 1992365 à fl.94v do livro 1-LM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01006008020175010066 - Protocolo nº 202106.2610.01660532-IA-750. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.


O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

EDWG68779 PQL

AV - 51 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 20/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029799 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 15 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2010.01824307-TA-110). Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

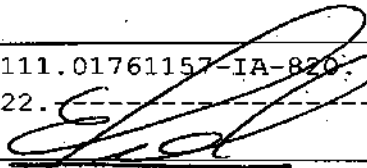
EDZZ71695 BQI

AV - 52 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029801 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01019985320165010048 -
 Segue no verso

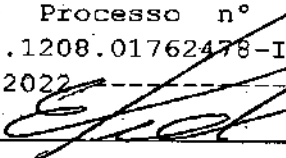
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 300657	FICHA 11 VERSO
---------------------	----------------------

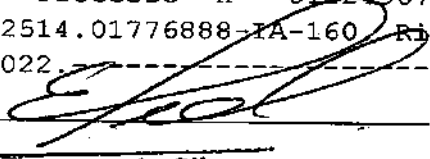
Protocolo nº 202108.1111.01761157-IA-820. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ71940 LQR
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 53 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029802 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011713420175010007 - Protocolo nº 202108.1208.01762478-IA-070. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ71986 BYI
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 54 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029803 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0112496720155010066 - Protocolo nº 202108.2514.01776888-IA-160. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72055 FOR
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 55 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029804 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de
 Segue na ficha 12

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 300657

FICHA
 12

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 11

JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho Caucaia - CE - Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2712.01835621-IA-120. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72119 VZU

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 56. **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029805 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01005456320185010012 - Protocolo nº 202110.1811.01866411-IA-109. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72210 JFQ

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 57 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029806 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010708820185010030 - Protocolo nº 202110.2218.01875881-IA-720. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72337 QTY

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 58 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central
 Segue no verso

REGISTRO GERAL.

MATRÍCULA

300657

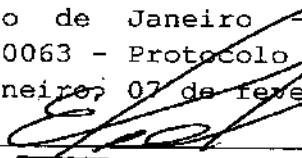
FICHA

12

VERSO

Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029807 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010157220175010063 - Protocolo nº 202111.1615.01906819-I A-100. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial

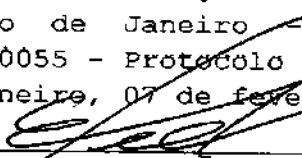


EDZZ72381 XQA

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 59 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029808 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01017339320175010055 - Protocolo nº 202111.1708.01907568-I A-809. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial



EDZZ72422 FXE

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 60 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029809 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da Vara do Trabalho de Patos - PB - Processo nº 00009384720185130011 - Protocolo nº 202111.2213.01914802-IA-040. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

Segue na ficha 13

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

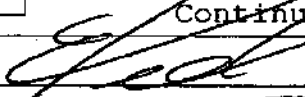
MATRÍCULA
 300657

FICHA
 13

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 12

O Oficial



EDZZ72450 HPT

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 61 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029810 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011821220185010045 - Protocolo nº 202112.0913.01942556-I A-850. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial



EDZZ72497 VWF

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 62 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 20/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029788 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 16 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2010.01824307-TA-110). Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial



EDZZ72658 EXR

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 63 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029789 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300657

FICHA

13

VERSO

01019985320165010048 - Protocolo nº 202108.1111.01761157-I
A-820. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----
O Oficial _____

EDZZ72533 BKN

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 64 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029790 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011713420175010007 - Protocolo nº 202108.1208.01762478-IA-070. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial _____

EDZZ72592 NEQ

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 65 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029791 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00112496720155010066 - Protocolo nº 202108.2514.01776888-I A-160. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial _____

EDZZ72623 CVE

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 66 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029792 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de
Segue na ficha 14

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300657

FICHA

14

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 13

HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia - CE - Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2712.01835621-IA-120. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72292 NER

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 67. **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029793 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01005456320185010012 - Protocolo nº 202110.1811.01866411-IA-109 Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72216 ZXE

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 68 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029794 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010708820185010030 - Protocolo nº 202110.2218.01875881-IA-720 Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72146 FVR

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 69 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300657

FICHA

14

VERSO

Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029795 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010157220175010063 - Protocolo nº 202111.1615.01906819-IA-100. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDZZ72075 GDO

AV - 70 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029796 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01017339320175010055 - Protocolo nº 202111.1708.01907568-IA-809. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDZZ72043 FJT

AV - 71 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029797 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da Vara do Trabalho de Pato - PB - Processo nº 00009384720185130011 - Protocolo nº 202111.2213.01914802-IA-040. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

Segue na ficha 15

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 300657

FICHA
 15

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 14

O Oficial

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDZZ71981 VRP

AV - 72 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029798 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011821220185010045 - Protocolo nº 202112.0913.01942556-IA-850. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDZZ72022 AKX

AV - 73 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 10/05/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079209 à fl.216v do livro 1-LX, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 40 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 01000080920195010020 - Protocolo nº 202205.1011.02116478-MA-001). Rio de Janeiro; 11 de outubro de 2022.

O Oficial

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF85020 QNK

AV - 74 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079213 à fl.217 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Segue no verso

REGISTRO GERAL.

MATRÍCULA

300657

FICHA

15

VERSO

Janeiro - RJ - Processo n° 01011087820165010060 -
 Protocolo n° 202201.2321.01978512-IA-430. Rio de Janeiro,
 11 de outubro de 2022.

O Oficial

EEHF85028 URC

Eliseu da Silva
 8° Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 75 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o n° 2079214 à fl.217 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01015385920165010012 - Protocolo n° 202202.1712.02016332-IA-440. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

O Oficial

EEHF85033 ARC

Eliseu da Silva
 8° Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 76 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o n° 2079215 à fl.217 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 0100060872017501008 - Protocolo n° 202203.1016.02045805-IA-409. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

O Oficial

EEHF85037 PAB

Eliseu da Silva
 8° Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 77 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o n° 2079216 à fl.217 do livro 1-LX, fica
 Segue na ficha 16

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 300657

FICHA
 16

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 15

averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias - RJ - Processo nº 01022330920175010202 - Protocolo nº 202204.1216.02099129-IA-770, Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

O Oficial  **EEHF85042 TAB**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 78 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079217 à fl.217 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000020220195010020 - Protocolo nº 202205.1011.02133132-IA-509, Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

O Oficial  **EEHF85047 YDT**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 79 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079218 à fl.217 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000039120175010008 - Protocolo nº 202206.2915.02220859-IA-540, Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

O Oficial  **EEHF85052 PRC**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300657

FICHA

16

VERSO

AV - 80 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o n° 2079219 à fl.217 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01000224120185010080 - Protocolo n° 202207.0709.02232061-IA-260. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

O Oficial _____

EEHF85056 OWB

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 81 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o n° 2079220 à fl.217 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 00117983520155010080 - Protocolo n° 202207.2112.02258977-IA-990. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

O Oficial _____

EEHF85062 YUZ

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 82 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o n° 2079221 à fl.217 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01018788920165010054 - Protocolo n° 202207.2117.02260068-IA-809. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

Segue na ficha 17

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 300657

FICHA
 17

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 16

O Oficial

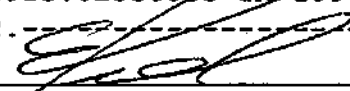


EEHF85068 OEV

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 83 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079222 à fl.217 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01016169620165010080 - Protocolo nº 202209.1915.02358835-IA-209. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

O Oficial

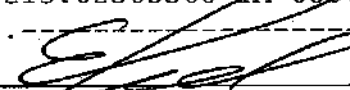


EEHF85074 GUV

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 84 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079223 à fl.217 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0101498512017501008 - Protocolo nº 202209.2213.02365568-IA-080. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

O Oficial



EEHF85079 HOP

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 85 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079224 à fl.217 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300657

FICHA

17

VERSO

de Janeiro - RJ - Processo nº 01011087820165010060 -
 Protocolo nº 202201.2321.01978512-IA-430. Rio de Janeiro,
 11 de outubro de 2022.

O Oficial

EEHF85084 AOQ

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 86 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079225 à fl.217 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0101108785920165010012 - Protocolo nº 202202.1712.02016332-IA-440. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

O Oficial

EEHF85088 PUW

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 87 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079226 à fl.217v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0100060872017501008 - Protocolo nº 202203.1016.02045804-IA-409. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

O Oficial

EEHF85092 SDV

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 88 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079227 à fl.217v do livro 1-LX,
 Segue na ficha 18

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 300657

FICHA
 18

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 17

fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01019937820175010021 - Protocolo nº 202203:2110:02061351-I A-580. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.-----

O Oficial  **EEHF85095 OYE**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 89 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079228 à fl.217v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias - RJ - Processo nº 01022330920175010202 - Protocolo nº 202204.1216.02099129-I A-770. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.-----

O Oficial  **EEHF85099 JDT**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 90 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079229 à fl.217v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000020220195010020 - Protocolo nº 202205.1011.02133132-I A-509. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.-----

O Oficial  **EEHF85104 PTJ**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300657

FICHA

18

VERSO

AV - 91 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079230 à fl.217v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01020181720175010078 - Protocolo nº 202206.0714.02185356-I A-480. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.-----

O Oficial _____ **EEHF85107 UIV**

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 92 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079231 à fl.217v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000039120175010008 - Protocolo nº 202206.2915.02220859-IA-540. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.-----

O Oficial _____ **EEHF85110 UQC**

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 93 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079232 à fl.217v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000224120185010080 - Protocolo nº 202207.0709.02232081-I A-260. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.-----

Segue na ficha 19

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300657

FICHA

19

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 18

O Oficial

EEHF85114 GUB

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 94 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079233 à fl.217v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00117983520155010080 - Protocolo nº 202207.2112.02258977-I A-990. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.-----

O Oficial

EEHF85117 SPR

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 95 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079234 à fl.217v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01018788920165010054 - Protocolo nº 202207.2117.02260068-I A-809. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.-----

O Oficial

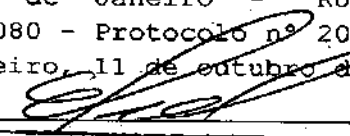
EEHF85120 EWZ

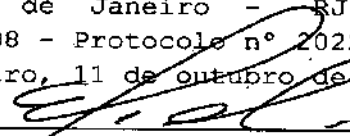
Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 96 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079235 à fl.217v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00117983520155010080 - Protocolo nº 202207.2112.02258977-I A-990. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.-----
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 300657	FICHA 19 VERSO
---------------------	----------------------

Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01016469620165010080 - Protocolo nº 202209.1915.02358835-1 A-209. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.-----
 O Oficial  **EEHF85123 OTQ**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 97 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB); prenotada em 26/09/22 com o nº 2079236 à fl.217v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0101498512017501008 - Protocolo nº 202209.2213.02365568-IA -080. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.-----
 O Oficial  **EEHF85126 YIV**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

Certifico, que a presente cópia é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere, extraída nos termos do artº 19, §1º da Lei nº 6.015/1973, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os atuais proprietários, ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior; do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023. Girardi Andrade dos Santos, deu busca no Indicador Real, Rogério da Silva Martins, deu busca no Indicador Pessoal, quanto às indisponibilidades, eu Marcelo Silva Mello, digitei e Eric Sander de Queiroz Pedro, conferiu. Constando prenotado com o nº 2075241 - ofício 305660/2022 de 05/09/2022 (intimação). Certifico ainda que, constam lançados no Indicador Pessoal e na Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), VÁRIAS INDISPONIBILIDADES em nomes de João Emílio Yunes Nogarol, inscrito no CPF nº 099.220.537-99; Hedequias Yunes Nogarol, inscrito no CPF nº 074.549.087-56. Constando prenotado com nº 2075241 - ofício 305660/2022 de 05/09/2022 (Intimação) O Oficial:-
 Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023.

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EEJB23998 SUP
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Regimento de Custas Tabela 05.4
 Certidão: R\$ NIL
 Lei 3217/1999 (FETJ): R\$ 0,00
 Lei 4664/2005 (FUNDPERJ): R\$ 0,00
 Lei 111/2006 (FUNPERJ): R\$ 0,00
 Lei 6281/2012 (FUNARPEN): R\$ 0,00
 Lei 6370/2012 (PMCMV): R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 0,00



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300658

FICHA

1

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
30 de março de 2006.**IMÓVEL**

Sala 613 do Bloco 4 do prédio em construção situado na Avenida das Américas nº 3500, na Freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem de uso indistinto no 1ª ou no 2ª subsolo comum aos blocos 2 a 7, e correspondente fração de 0,000785 para a sala do terreno designado por lote 2 do PAL 46122, que mede em sua totalidade 234,68m de frente para a Avenida das Américas mais 9,42m em curva subordinada a um raio interno de 6,00m concordando com o alinhamento da Rua Projetada por onde mede 95,00m; 240,68m de fundo e 101,00m a direita, confrontando no fundo com o lote 1 do PAL 46122 de propriedade de Lance Empreendimentos e Participações Ltda e outros e a direita com o lote 1 do PAL 43998 de propriedade de San Rafael Empreendimentos e Participações Ltda ou sucessores. **INSCRIÇÃO FISCAL:** 2050290-2 (MP) **CL** 09547-1. **PROPRIETÁRIA:** LANCE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 04.858.881/0001-37, com sede nesta cidade, que adquiriu por incorporação feita por Antonio Sanches Galdeano e sua mulher, pelo requerimento de 11/06/02 registrada em 21/07/02 com o nº 7 na matrícula 226643. **INDICADOR REAL:** nº 171603 à fl. 179 do Livro 4-02. Rio de Janeiro, 30 de março de 2006.-----
O Oficial

00300658



AV - 1

MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO: Consta registrado em 17/08/04 com o nº 3 na matrícula 277635 o **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO** pelo requerimento de 14/07/04, dele constando que o prazo de carência é de 180 dias contados da data do arquivamento do **MEMORIAL**, podendo as incorporadoras nesse prazo desistir da incorporação caso não comercializem 70% das unidades; que o empreendimento terá 1507 vagas de garagem, sendo que o Bloco 1 terá 507 vagas independentes dos blocos 2 a 7, sendo 223 vagas no 1ª subsolo e 284 vagas no 2ª subsolo e as 1000 vagas restantes estão localizadas nos subsolos comuns aos blocos 2 a 7, sendo 432 vagas no 1ª subsolo e 568 vagas no 2ª subsolo; que são concedidos **DIREITOS ESPECIAS:** Aos
Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300658

FICHA

1

VERSO

condôminos proprietários, atuais e que no futuro o forem, das unidades de cobertura, fica assegurado o direito de ampliar as suas unidades, sobre as áreas de terraços abertos, podendo seus proprietários, sem qualquer responsabilidade ou comprometimento das incorporadoras, de que tais obras venham ou possam vir a ser realizadas, pois só ocorrerão se possível, ou seja se a legislação municipal na época e as autoridades vierem a permitir proceder a obras de modificação, ampliação e acréscimos nessas áreas disponíveis, tudo as suas expensas e desde de que não afetem a solidez e a segurança do prédio, bem como não impeçam o livre acesso às partes comuns, sendo certo que tais obras, quando possíveis forem deverão ter o prévio e expresse consentimento da Municipalidade do Rio de Janeiro, através do órgão competente e somente após o "habite-se do edifício. Tratando-se de direito ao uso, ainda que em caráter perpétuo de qualquer forma ou em qualquer tempo, os acréscimos ou ampliações porventura construídas não poderão constituir unidade autônoma independente, ficando essas benfeitorias incorporadas a mencionada sala. Rio de Janeiro, 30 de março de 2006.-----
O Oficial _____

AV - 2 **RETIFICAÇÃO:** Consta averbada em 28/09/05 com o nº 5 na matrícula 277635 a **RETIFICAÇÃO** ao registro 3 de MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO na alínea "J" do artigo 32 da Lei 4591/64 pelo requerimento de 25/08/05, face a substituição da minuta de convenção de condomínio. Rio de Janeiro, 30 de março de 2006.-----
O Oficial _____

AV - 3 **RETIFICAÇÃO:** Foi Hoje averbada com o nº 8 na matrícula 277635 a **RETIFICAÇÃO** ao registro 3 de MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO e a averbação 5 de RETIFICAÇÃO DE MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO nas alíneas "D", "E", "G", "H", "I", "J", "L" e
Segue na ficha 2

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300658

FICHA

2

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 1

(R).1 ato
 RIH44721 RDS

"P" do artigo 32 da Lei 4591/64 e quanto a divisão de propriedade das unidades, pelo requerimento de 13/10/05, face a modificações havidas no projeto arquitetônico exclusivamente no Bloco 1 com a unificação das Lojas A, B e C, todas com jirau. Rio de Janeiro, 18 de março de 2006.---
 O Oficial _____

(R).1 ato
 RIH45742 SUL

AV - 4 **AFETAÇÃO:** Consta averbada em 30/03/2006 com o nº 9 na matrícula 277635, a constituição do patrimônio de **AFETAÇÃO** para o empreendimento Rio de Janeiro, 18 de março de 2006.
 O Oficial _____

(R).1 ato
 RIH46762 OPM

AV - 5 **OBRIGAÇÕES:** Pelo requerimento de 25/11/05 prenotado em 29/12/05 com o nº 1047330 à fl. 277 do livro 1-FN, instruído pela certidão nº 82405 de 07/11/05 da Secretaria Municipal de Urbanismo, fica averbado que LANCE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CENTURY DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CYRELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, OPTION DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, EXPAND DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e CZ6 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA assumiram **OBRIGAÇÕES** perante o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, de urbanizar 1)a Via Parque em toda a sua largura, na extensão de 282,00m, correspondente a dimensão da testada do lote 1 até a Rua Projetada do PAA 11874; 2)a Rua Projetada do PAA 11874, em toda a sua largura, na extensão de 365,00m correspondente a distância entre a Avenida das Américas e Via Parque, de acordo com requerimento inicial do processo 02/003/153/2000 e despacho de 08/09/05 da 4ª Gerência de Licenciamento e Fiscalização Urbanística. As Obras de Urbanização deverão atender ao que determina o RPT e executadas de acordo com normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis a sua aprovação, no âmbito de suas competências; 3) A inadimplência da obrigação assumida na cláusula terceira e em consonância com os termos de seu parágrafo único importará na não concessão do habite-
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300658

FICHA

2

VERSO

se para qualquer edificação que venha ser construída no local, até a conclusão das obras de urbanização e aceitação dos logradouros em questão. Qualquer importância devida ao Município, em decorrência do presente termo, será inscrita como dívida ativa de sua Fazenda Pública, acrescida das multas de 20%, juros de 1% ao mês, fazendo-se processo de execução, com apoio no parágrafo 2º do Art. 2º da Lei Federal nº 6830 de 22/08/80 sobre débito ajustado, incidindo honorários de advogado de 20%. Rio de Janeiro, 30 de março de 2006.

O Oficial

AV - 6 **RETIFICAÇÃO:** Pelo requerimento de 31/07/07, prenotado em 31/07/07, com o nº 1125818, à fl. 107v, do livro 1-FZ, instruído por certidão nº 82778 de 16/07/07 da Secretaria Municipal de Urbanismo, da fica averbada a **RETIFICAÇÃO** da averbação 5, para constar que ficam mantidas todas as cláusulas do termo de Obrigações assinado em 25/10/05, com exceção da Terceira e Quarta que passam a ter a seguinte redação: **TERCEIRA:** Os obrigados se comprometem a transferir à conta corrente vinculada nº 295311-0 Agência 2234-9, do Banco do Brasil, referente a obrigação de urbanizar a Via Parque, em toda a sua largura na extensão de 282,00m, correspondente a dimensão da testada do lote 1 até a Rua Projetada do PAA 11874; de acordo com requerimento inicial do processo 02/003.153/2000 e despachos de 08/09/05 da 4ª gerência de Licenciamento e Fiscalização Urbânica, à fl. 25v, acrescidos dos despachos de 24/11/06 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, à fl. 100 e ainda da autorização de 04/07/07 do Sr. Prefeito à fl. 129 todos exarados no processo 02/003.153/2000. **QUARTA:** Uma vez atendidas todas as exigências para a concessão do "habite-se" da referida edificação, estes serão concedidos, dando-se como cumprida a obrigação ora assumida, no momento em

Segue na ficha 3

(R) 1 ato
RLJ18764-NSD

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300658

FICHA

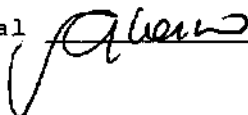
3

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

continuação da ficha 2

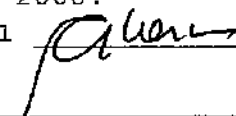
que efetivar o depósito, em uma única parcela da quantia de R\$1.446.846,43, referente ao orçamento para a execução das obras de urbanização do logradouro mencionado na cláusula Terceira do presente termo. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2008. -----

O Oficial



AV - 7 **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO:** Pelo requerimento de 10/07/07, prenotado em 03/08/07 com o nº 1126445 à fl. 130 do livro 1-FZ, instruído pela cópia da Ata de Assembléia Geral de Transformação de 11/12/06, averbada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, fica averbada a **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO** de LANCE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA para LANCE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. Rio de Janeiro, 07 de março de 2008. -----

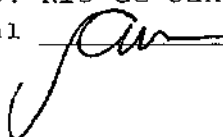
O Oficial



(R).1 ato
 RLJ24438 BQT

AV - 8 **CONSTRUÇÃO:** Pelo requerimento de 09/04/08, prenotado em 15/04/08 com o nº 1167440 à fl. 106 do livro 1-GE, instruído pela certidão nº 049816 de 29/01/08 da Secretaria Municipal de Urbanismo, fica averbada a **CONSTRUÇÃO** do imóvel, tendo sido o "habite-se" concedido em 29/01/08. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional do Seguro Social nº 000172008-17300041 de 14/05/08. Rio de Janeiro, 08 de julho de 2008. -----

O Oficial



(R).1 ato
 RLY68802 XEL

R - 9 **PROMESSA DE COMPRA E VENDA:** Pela escritura de 24/08/04 do 6º Ofício, livro 6124, fl.055, prenotada em 06/11/12 com o nº 1474083 à fl.36v do livro 1-HT, fica registrada a **PROMESSA DE COMPRA E VENDA** do imóvel, em caráter irrevogável e irretratável, com imissão na posse, feita

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
300658

FICHA
3
VERSO

(R).I ato
RTZ41062 XFH

por LANCE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, atual LANCE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, em favor de JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, brasileiro, empresário, identidade CREA 161647-D, CPF 099.220.537-99, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, após a Lei 6515/77 com ERIKA DALE YUNES NOGAROL, residentes nesta cidade, pelo preço de R\$151.076,59, pagável nas condições do título. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2012.-----
O Oficial _____

(R).I ato
RTZ41063 IGO

R - 10 **COMPRA E VENDA:** Pela escritura de 26/10/12 do 23º Ofício, livro 9523, fl.012, prenotada em 06/11/12 com o nº 1474084 à fl.36v do livro 1-HT, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel feita por LANCE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, em favor de JOAO EMILIO YUNES NOGAROL casado com ERIKA DALE YUNES NOGAROL, pelo preço de R\$151.076,59. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 1728223 em 18/10/12. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2012.-----
O Oficial _____

(R).I ato
RTZ41064 IZU

AV - 11 **INSCRIÇÃO FISCAL:** Pela escritura que serviu para o registro 10, fica averbado o número 3114164-1 CL 09547-1 de **INSCRIÇÃO FISCAL** do imóvel, para efeitos do imposto predial/territorial. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2012.-----
O Oficial _____

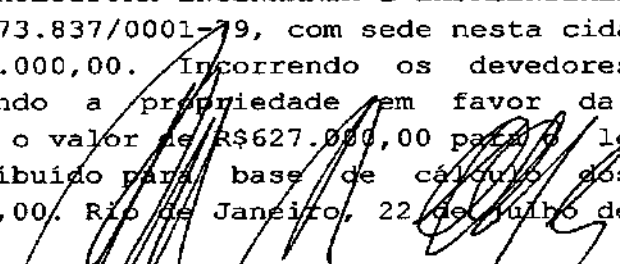
R - 12 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Pelo instrumento particular de 02/07/2014, prenotado em 10/07/2014 com o nº 1585583 à fl. 146v do livro 1-II e cédula de crédito bancário nº 734-1344.003.00002132-4 de 01/07/2014, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel desta matrícula feita por JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES
Segue na ficha 4

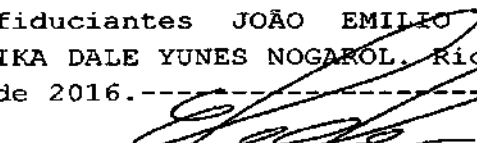
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 300658

FICHA
 4

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 3

NOGAROL, anteriormente qualificados, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF, para garantia da dívida contraída pela emitente MULTIFORM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ 07.573.837/0001-79, com sede nesta cidade, no valor de R\$627.000,00. Incorrendo os devedores em mora e consolidando a propriedade em favor da credora, é atribuído o valor de R\$627.000,00 para o leilão público. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$627.000,00. Rio de Janeiro, 22 de julho de 2014.-----
 O Oficial  EAHM97394 WTP

AV - 13 **CANCELAMENTO:** Pelo termo de 26/08/16, prenotado em 22/09/16 com o nº 1713007 à fl.235 do livro 1-JA, instruído por cédula de crédito bancário nº 19.1344.704.0000547-85 de 26/08/16, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 12 de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel, em virtude de quitação dada pela fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ficando consolidada a propriedade em nome dos fiduciantes JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2016.-----
 O Oficial  EBVY16819 JEO

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

R - 14 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Pelo termo, instruído por cédula que serviu para a averbação 13, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel feita por JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, anteriormente qualificado e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, brasileira, empresária, identidade SSP/RJ 110013273, CPF 087.104.057-39 em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, em garantia da dívida contraída por MULTIFORM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300658

FICHA

4

VERSO

07.573.837/0001-79, com sede nesta cidade, no valor de R\$873.206,25, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrendo os devedores em mora e consolidando a propriedade em favor da credora, é atribuído o valor de R\$627.000,00 para o leilão público. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$873.206,25. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2016.-----

O Oficial

EBVY16821 YQE

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 15 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/2018 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 12/06/18 com o nº 1809199 à fl.100 do livro 1-JN, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia/CE - Processo nº 00008815320175070036. (Código HASH: 5faa. 8c10. 7f95. 3f4f. 62b7. 946a. f16c. eaal. e191. 6f69). Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.-----

O Oficial

ECPK19699 NCY

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 16 **AÇÃO DE EXECUÇÃO:** Pelo requerimento de 17/04/18, instruído pela certidão de admissão de 17/12/18 da 3ª Vara Cível da Barra da Tijuca - RJ, prenotada em 24/04/19 com o nº 1860140 à fl.134 do livro 1-JT e requerimento de 31/05/19, prenotado em 31/05/19 com o nº 1866330 à fl.57 do livro 1-JU, fica averbada a existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** movida por ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede nesta cidade, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e
 Segue na ficha 5

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300658

FICHA

5

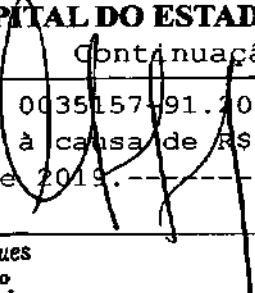
9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 4

outros (Processo nº 0035157-91.2017.8.19.0209), tendo sido atribuído o valor à causa de R\$1.541.005,63. Rio de Janeiro, 28 de junho de 2019.

O Oficial

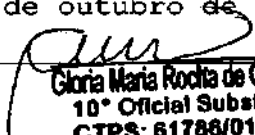
EDAS30420 AGQ


 Adenilson Francisco Henriques
 6º Oficial Substituto
 CTPS: 49000/033-RJ

AV - 17 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/09/19 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB); prenotada em 26/09/19 com o nº 1885189 à fl.136 do livro 1-JX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01007126020185010051. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019.

O Oficial

EDEN65715 XNI


 Glória Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

R - 18 **PENHORA:** Pelo ofício nº 025/2020 de 10/01/2020 da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, prenotado em 10/01/20 com o nº 1903733 à fl.203v do livro 1-LA, fica registrada a **PENHORA EM 1º GRAU** do imóvel, para garantia da dívida no valor de R\$83.632,60, decidida nos autos da ação trabalhista movida por JOSÉ CONCEIÇÃO SILVA em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e outros (Processo número 0100600-80.2017.5.01.0066). Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2020.

O Oficial

EDGT13934 WTV


 Glória Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
300658

FICHA
5
VERSO

AV - 19 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/02/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/02/20 com o nº 1910038 à fl.131 do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114186320135010021. Rio de Janeiro, 19 de março de 2020.-----

O Oficial _____ **EDHZ32084 CVU**

Monica Cristina Carvalho Rocha
6º Oficial Substituto
CTPS: 09631/0095-RJ

AV - 20 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 17/03/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 01/04/20 com o nº 1913620 à fl. 260 do livro 1-LB, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 19 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00114186320135010021). Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.-----

O Oficial _____ **EDKG46597 AFJ**

Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

AV - 21 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 02/04/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/04/20 com o nº 1913870 à fl.269 do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ERIKA DALE YUNES NOGAROL, CPF 087.104.057.39, decidida nos autos da ação oriunda da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0101289162018501002. Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.-----

O Oficial _____ **EDKG46551 YQD**

Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

Segue na ficha 6

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 300658

FICHA
 6

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 5

AV - 22 **INTIMAÇÃO:** Pelo requerimento enviado eletronicamente (Provimento CNJ nº 47/2015) datado de 19/02/20, prenotado em 20/02/20 com o nº 1909738 à fl.120 do livro 1-LB, instruído por Certidão Negativa do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, expedida em 04/03/20, fica averbado com base no art. 12 do Provimento CGJ nº 02/2017 a **INTIMAÇÃO** dos fiduciantes JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, anteriormente qualificados, realizada através de Edital de Intimação, publicado por meio eletrônico em 08/05/20, 11/05/20 e 12/05/20, através da Central de Serviços Eletrônicos dos Registradores de Imóveis, conforme disposto no Provimento CGJ nº 56/2018, feita por solicitação da fiduciária realizada em 05/05/20 no Sistema Eletrônico, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, para pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da terceira e última publicação do Edital, dos encargos vencidos e não pagos referente ao contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária, registrado com o nº 14. Rio de Janeiro, 20 de maio de 2020.

O Oficial

EDKG49889 DJE

Adenilson Francisco Henriques
 6º Oficial Substituto
 CTPS 49000/033-RJ

AV - 23 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/05/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 28/05/20 com o nº 1917447 à fl.99 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002197420185010054. Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.

O Oficial

EDKG62798 IQN

Gloria Maria Rocha da Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS 1120/019-RJ

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300658

FICHA

6

VERSO

AV - 24 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/07/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/07/20 com o n° 1921374 à fl.241 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01016572620165010016. Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.-----

O Oficial



Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

EDLD31501 RBP

AV - 25 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/09/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 11/09/20 com o n° 1932925 à fl.57 do livro 1-LE, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01015489220165010054. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.-----

O Oficial



Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

EDMT94787 WYJ

R - 26 **PENHORA:** Pelo Termo de 05/06/2020 da 3ª Vara Cível da Barra da Tijuca/RJ, prenotado em 12/11/20 com o n° 1944344 à fl.168 do livro 1-LF, fica registrada a **PENHORA EM 2º GRAU DOS DIREITOS** do imóvel, para garantia da dívida contraída pelos fiduciários no valor de R\$2.035.249,93, decidida nos autos da ação movida por ITAÚ UNIBANCO S/A em face de FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, HEDEQUIAS NOGAROL, JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL (Processo n° 0035157-91.2017.8.19.0209). Valor
Segue na ficha 7

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300658

FICHA

7

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 6

atribuído para base de cálculo dos emolumentos:
 R\$2.035.249,93. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2020.---

O Oficial

EDOM15241 ZSY

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 27 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/11/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/11/20 com o nº 1947116 à fl.268 do livro 1-LF, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01008609220175010023 - Protocolo nº 202010.0816.01347813-IA-260. Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

O Oficial

EDOM30373 BQE

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 28 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o nº 1948659 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114078420155010014 - Protocolo nº 202011.2713.01382938-IA-760. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial

EDPL41782 TPO

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 29 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300658

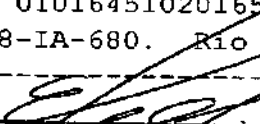
FICHA

7

-VERSO-

em 07/12/20 com o n° 1948660 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo n° 01016451020165010243 - Protocolo n° 202011.3013.01412668-IA-680. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial

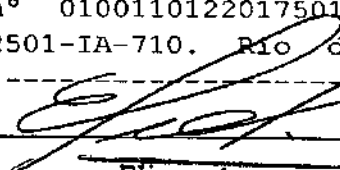

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDPL41803 YQT

AV - 30

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 03/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o n° 1948661 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo n° 01001101220175010243 - Protocolo n° 202011.3011.01412501-IA-710. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial

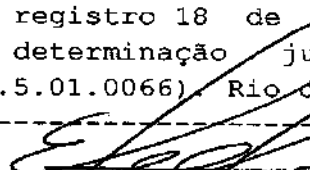

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDPL41833 SUI

AV - 31

CANCELAMENTO: Pelo ofício n° 208/2021 de 23/03/2021 da 66ª Vara do Trabalho/RJ, prenotado em 23/03/21 com o n° 1967538 à fl.102v do livro 1-LI, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 18 de **PENHORA EM 1º GRAU** do imóvel, por determinação judicial (Processo n° 0100600-80.2017.5.01.0066). Rio de Janeiro, 12 de abril de 2021.

O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDSC70152 QOL

Segue na ficha 8

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 300658

FICHA
 8

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 7

AV - 32 **RETIFICAÇÃO:** Em virtude do cancelamento do registro 18 de penhora em 1º grau, fica averbada a **RETIFICAÇÃO** do registro 26, que passa a ser de **PENHORA EM 1º GRAU DOS DIREITOS** à compra do imóvel. Rio de Janeiro, 12 de abril de 2021.

O Oficial

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 33 **CANCELAMENTO:** Pelo ofício n° PJe de 05/04/2021 da 54ª Vara do Trabalho/RJ, prenotado em 06/04/21 com o n° 1968913 à fl.152 do livro 1-LI, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 25 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo n° 0101548-92.2016.5.01.0054) Rio de Janeiro, 26 de abril de 2021.

O Oficial

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

EDSC85445 CGS

AV - 34 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 13/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 15/04/21 com o n° 1970672 à fl.215 do livro 1-LI, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 27 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo n° 01008609228175010023 - Protocolo n° 202104.1315.01572878-MA-090). Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

EDTF35996 SDW

AV - 35 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
300658

FICHA
8
VERSO

em 16/04/21 com o n° 1970977 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01002592020185010066 - Protocolo n° 202103.0313.01177863-IA-809, Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial *Eliseu da Silva* **EDTF35889 PAI**
8º Oficial Substituto
CTPS 54596/0056-RJ

AV - 36 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o n° 1970978 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01000395620175010066 - Protocolo n° 202103.0313.01190644-IA-031, Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial *Eliseu da Silva* **EDTF35978 GIU**
8º Oficial Substituto
CTPS 54596/0056-RJ

AV - 37 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 07/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o n° 1970979 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01011704120165010021 - Protocolo n° 202103.0313.01512344-IA-081, Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial *Eliseu da Silva* **EDTF35925 WRE**
8º Oficial Substituto
CTPS 54596/0056-RJ
Segue na ficha 9

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 300658

FICHA
 9

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 - Continuação da ficha 8

AV - 38 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970980 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000249220175010032 - Protocolo nº 202104.1119.01524813-IA-091. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial  EDTF35953 DWR

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 39 **CANCELAMENTO:** Pelo ofício de 12/04/2021 da 3ª Vara do Trabalho de Niterói/RJ, prenotado em 13/04/2021 com o nº 1970338 à fl.203 do livro 1-LI, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 30 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 0100110-12.2017.5.01.0243). Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021.

O Oficial  EDTF42673 GUE

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 40 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 06/07/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/07/21 com o nº 1992365 à fl.94v do livro 1-LM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01006008020175010066 - Protocolo nº 202106.2610.01660532-IA-750. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA


300658

FICHA

9

VERSO


O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDWG66781 NBD

AV - 41 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 20/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029799 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 15 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2010.01824307-TA-110) Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

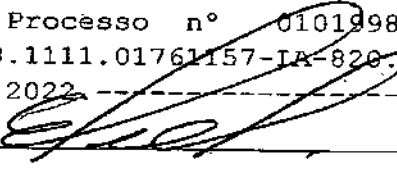
O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDZZ71899 YIP

AV - 42 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029801 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01019985320165010048 - Protocolo nº 202108.1111.01761157-IA-820. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDZZ71942 VOT

AV - 43 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029802 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011713420175010007 -
 Segue na ficha 10

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300658

FICHA

10

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 9

Protocolo nº 202108.1208.01762478-IA-070. Rio de Janeiro,
 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ71989 ROF

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 44 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029803 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0112496720155010066 - Protocolo nº 202108.2514.01776888-IA-160. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72059 CHY

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 45 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029804 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho Caucaia - CE - Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2712.01835621-IA-120. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72122 FXV

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 46 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029805 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300658

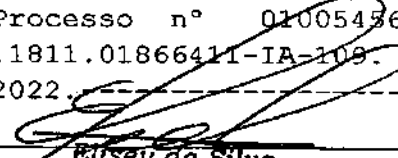
FICHA

10

VERSO

EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01005456320185010012 - Protocolo nº 202110.1811.01866411-IA-109. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

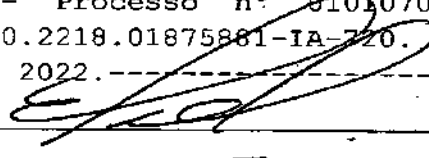
O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDZZ72213 VJY

AV - 47 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029806 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010708820185010030 - Protocolo nº 202110.2218.01875881-IA-720. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

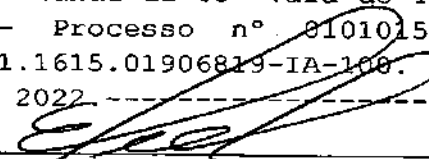
O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDZZ72339 RTU

AV - 48 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029807 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010157220175010063 - Protocolo nº 202111.1615.01906819-IA-108. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDZZ72383 NMS

AV - 49 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central
 Segue na ficha 11

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 300658

FICHA
 11

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 10

Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029808 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01017339320175010055 - Protocolo nº 202111.1708.01907568-IA-809. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial  EDZZ72423 HJI

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 50 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029809 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da Vara do Trabalho de Patos - PB - Processo nº 00009384720185130011 - Protocolo nº 202111.2213.01914802-IA-040. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial  EDZZ72451 KFP

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 51 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029810 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011821220185010045 - Protocolo nº 202112.0913.01942556-IA-850. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300658

FICHA

11

VERSO

O Oficial

EDZZ72499 QWG

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 52 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 25/03/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061799 a fl.190v do livro 1-LU, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 17 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 01007126020185010051 - Protocolo nº 202203.2512.02070928-MA-620). Rio de Janeiro, 08 de julho de 2022.

O Oficial

EEEP70297 BYV

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 53 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 04/04/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061800 a fl.190v do livro 1-LU, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 45 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202204.0408.02084314-MA-109). Rio de Janeiro, 08 de julho de 2022.

O Oficial

EEEP70298 QWL

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 54 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061801 a fl.190v do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011087820165010060 - Protocolo nº 202201.2321.01978512-IA-430. Rio de Janeiro, Segue na ficha 12

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

300658

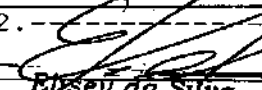
FICHA

12

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da Ficha 11

08 de julho de 2022.

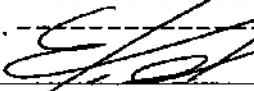
O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEEP70300 DHI

AV - 55 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061802 à fl.190v do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015785920165010012 - Protocolo nº 202202.1712.02016332-IA-140. Rio de Janeiro, 08 de julho de 2022.

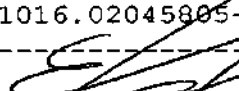
O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEEP70301 GZD

AV - 56 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061803 à fl.190v do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0100060872017501008 - Protocolo nº 202203.1016.02045805-IA-409. Rio de Janeiro, 08 de julho de 2022.

O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEEP70302 JBO

AV - 57 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061804 à fl.190v do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRICULA

300658

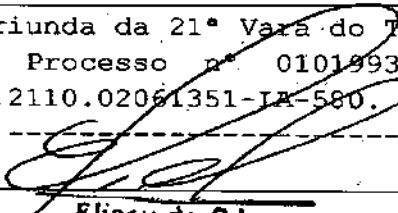
FICHA

12

VERSO

nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01019937820175010021 - Protocolo nº 202203.2110.02061351-IA-580. Rio de Janeiro, 08 de julho de 2022.

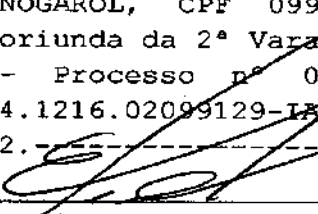
O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEEEP70303 LZP

AV - 58 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061805 à fl.190v do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01022330920175010202 - Protocolo nº 202204.1216.02099129-IA-770. Rio de Janeiro, 08 de julho de 2022.

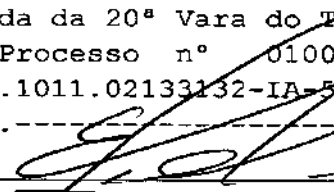
O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEEEP70304 XVP

AV - 59 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061806 à fl.191 do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000020220195010020 - Protocolo nº 202205.1011.02133132-IA-509. Rio de Janeiro, 08 de julho de 2022.

O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEEEP70306 HCA

AV - 60 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada
 Segue na ficha 13

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

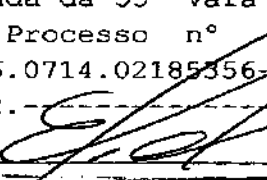
MATRÍCULA
300658

FICHA
13

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 12

em 30/06/22 com o nº 2061807 à fl.191 do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01020181720175010078 - Protocolo nº 202206.0714.02185356-IA-480. Rio de Janeiro, 08 de julho de 2022.

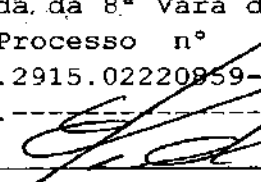
O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEEP70307 KQH

AV - 61 **INDISPONIBILIDADE**: Pela consulta de 29/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061808 à fl.191 do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000039120175010008 - Protocolo nº 202206.2915.02220859-IA-540. Rio de Janeiro, 08 de julho de 2022.

O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEEP70308 ZXS

AV - 62 **INDISPONIBILIDADE**: Pela consulta de 05/10/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 06/10/22 com o nº 2081583 à fl.2 do livro 1-LZ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000224120185010080 - Protocolo nº 202207.0709.02232081-IA-260. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2022.

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
300658

FICHA
13
VERSO

O Oficial



EEHF96091 SWI

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 63 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 05/10/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 06/10/22 com o nº 2081584 à fl.2 do livro 1-LZ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00117993520155010080 - Protocolo nº 202207.2112.02258977-IA-990 Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2022.

O Oficial

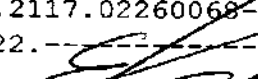


Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF96093 HQO

AV - 64 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 05/10/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 06/10/22 com o nº 2081585 à fl.2 do livro 1-LZ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01018788920165010054 - Protocolo nº 202207.2117.02260068-IA-809, Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2022.

O Oficial



Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF96096 DRY

AV - 65 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 05/10/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 06/10/22 com o nº 2081586 à fl.2 do livro 1-LZ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00117993520155010080 - Protocolo nº 202207.2112.02258977-IA-990 Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2022.

Segue na ficha 14

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

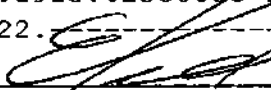
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 300658

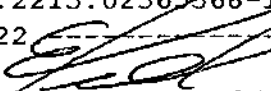
FICHA
 14

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 13

Janeiro - RJ - Processo nº 01016469620165010080 -
 Protocolo nº 202209.1915.02358835-IA-209, Rio de Janeiro,
 25 de outubro de 2022.

Ô Oficial  **EEHF96099 LUS**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 66 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 05/10/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 06/10/22 com o nº 2081587 à fl.2 do livro 1-LZ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0101498512017501008 - Protocolo nº 202209.2213.02365568-IA-080, Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2022.

Ô Oficial  **EEHF96100 RKC**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

Certifico, que a presente cópia é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere, extraída nos termos do artº 19, §1º da Lei nº 6.015/1973, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os atuais proprietários, ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Certifico ainda que, consta lançado no Indicador Pessoal, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), **INDISPONIBILIDADES**, em nome de João Emílio Yunes Nogarol, inscrito no CPF nº 099.220.537-99; do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023. Girardi Andrade dos Santos, deu busca no Indicador Real, Rogério da Silva Martins, deu busca no Indicador Pessoal quanto às indisponibilidades, eu Marcelo Silva Mello, digitei e Eric Sander de Queiroz Pedro, conferiu. O Oficial:-

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023.

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEJB24005 XIN

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Regimento de Custas Tabela 05.4

Certidão: R\$ NIHL;
Lei 3217/1999 (FETJ): R\$ 0,00
Lei 4664/2005 (FUNDPERJ): R\$ 0,00
Lei 111/2006 (FUNPERJ): R\$ 0,00
Lei 6281/2012 (FUNARPEN): R\$ 0,00
Lei 6370/2012(PMCMV): R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 0,00



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
354880FICHA
19º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
27 de dezembro de 2010.

088

00354880

IMÓVEL Sala 1704 do Bloco 1 do prédio em construção situado na Av. Afonso Arinos de Melo Franco (senador) nº 222, com numeração suplementar nº 201 pela Av. Evandro Lins e Silva, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem coberta de uso indistinto situada no 2º subsolo no GRUPO A e correspondente fração ideal de 0,00214 para a sala do respectivo terreno designado por lote 1 da quadra 2 do PAL 39697, que mede em sua totalidade 37,63m em curva externa subordinada a um raio de 77,00m mais 35,00m em reta mais 12,19m em curva interna subordinada a um raio de 11,00m concordando com o alinhamento da Rua E por onde mede 32,00m mais 15,21m em curva interna subordinada a um raio de 8,00m concordando com o alinhamento da Av. A por onde mede 109,00m mais 18,32m em curva interna subordinada a um raio de 35,00m mais 70,00m de reta; zero nos fundos; 127,02m a esquerda. **INSCRIÇÃO FISCAL:** 1794422-4 (MP) CL 18302-0. **PROPRIETÁRIA:** BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A, com sede nesta cidade, CNPJ 29.964.749/0001-30, que adquiriu por carta de arrematação de 12/06/08 da 33ª Vara Cível, extraída dos autos da ação movida em face de Desenvolvimento Engenharia Ltda, registrada em 10/12/08 com o nº 8 na matrícula 215460. **INDICADOR REAL:** Nº 211986 à fl. 129 do livro 4-FA. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2010.
O Oficial *Am*

AV - 1 **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO:** Consta registrado em 10/12/08 com o nº 10 na matrícula 215460 o **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO** pelo requerimento de 16/06/08, dele constando que o prazo de carência é de 180 dias contados da data do arquivamento do Memorial, podendo a incorporadora nesse prazo desistir da incorporação caso não comercialize 30% das unidades; que as salas 2002 e 2003 do Bloco 1 tem dependências na cobertura; que as lojas 101 a 133 do Bloco 2 tem dependência no jirau e que o empreendimento terá 458 vagas de garagem, distribuídas da seguinte forma: No 2º subsolo 240 vagas
Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
354880FICHA
1

VERSO

cobertas, sendo 234 vagas do GRUPO A, numeradas de 1 a 3, 6 a 39, 42 a 106, 108, 109 a 175, 177 a 240, e 6 vagas do GRUPO B numeradas de 4, 5, 40, 41, 107 e 176. No 1º subsolo 207 vagas cobertas, onde todas pertencem ao GRUPO A, numeradas de 1 a 207, e ainda no pavimento térreo 11 vagas descobertas pertencentes ao GRUPO A, numeradas de 1 a 11, as quais não se vinculam a qualquer das unidades e se destinam ao uso de visitantes. **CUMPRE CERTIFICAR** que das certidões de Tributos Federais, Justiça Federal, dos 1º ao 4º, 7º e 9º Distribuidores, constam distribuições contra BRASCAN IMOBILIÁRIA E INCORPORAÇÕES S/A, bem como da certidão do 7º Distribuidor constam distribuições contra CYRELA PARANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, distribuições estas que não se referem ao imóvel objeto da incorporação nem são impeditivas ao Registro do Memorial, conforme declaração constante do mesmo; que da certidão do 9º Ofício de Distribuição constam débitos ajuizados relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano referente aos exercícios de 1987, 1989 a 1996 e 1998 a 2004. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2010. -----
O Oficial *Jan*

AV - 2

MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO: Pelo requerimento de 20/08/10, prenotado em 21/09/10 com o nº 1320866 à fl. 227 do livro 1-GZ, instruído por cópia da AGE de 24/06/09 e DO de 19/08/09, fica averbada a **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO** de BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A para BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2010. -----
O Oficial *Jan*

(R) 1 ato
ROR33695 QME

AV - 3

AFETAÇÃO: Foi hoje averbada com o nº 12, na matrícula 215460, a constituição do patrimônio de **AFETAÇÃO**, para o empreendimento. Rio de Janeiro, 25 de março de 2011. -----
O Oficial *Jan*

Segue na ficha 2

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
354880

FICHA
2

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 continuação da ficha 1

AV - 4 **CONSTRUÇÃO:** Foi hoje averbado com o nº 15 na matrícula 215460, instruído pela certidão nº 24/0300/2011 de 06/07/11 da Secretaria Municipal de Urbanismo e da Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional do Seguro Social nº 018082011-17500010 de 19/07/11, fica averbada a **CONSTRUÇÃO** do imóvel, tendo sido o "habite-se" concedido em 05/07/11. Rio de Janeiro, 0 de outubro de 2011.-----
 O Oficial *[Assinatura]*

R - 5 **PROMESSA DE COMPRA E VENDA:** Pela escritura de 10/12/08 do 24º Ofício, livro 5897, fl. 002, prenotada em 08/09/11 com o nº 1388380 à fl. 255 do livro 1-HH, fica registrada a **PROMESSA DE COMPRA E VENDA** do imóvel, feita por BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A anteriormente denominada BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A em favor de 1) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, empresário, identidade DETRAN/RJ 10410667-9, CPF 074.549.087-56 e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, médica, identidade CRM/RJ 52.65556-2, CPF 024.409.367-90, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77; 2) JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, empresário, identidade CREA/RJ 161647-D, CPF 099.220.537-99 e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, jornalista, identidade DETRAN/RJ 11001327-3, CPF 087.104.057-39, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77; brasileiros, residentes nesta cidade, pelo preço de R\$229.987,00, pagável nas condições do título. Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2011.-----
 O Oficial *[Assinatura]*

AV - 6 **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO:** Foi hoje registrada no Registro Auxiliar com o nº 13232 a **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO** do empreendimento, através da escritura de 28/04/11 do 10º Segue no verso

REGISTRO GERAL

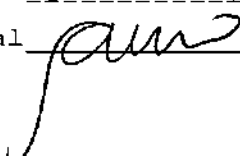
MATRÍCULA
354880

FICHA
2

VERSO

Ofício, livro 6759, fl. 30. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2011.

O Oficial



(R).1 ato
RSG31938 HJB

R - 7

COMPRA E VENDA: Pela escritura de 31/10/11 do 10º Ofício, livro 6841, fl. 068, prenotada em 23/12/11 com o nº 1411489 à fl. 185v do livro 1-HL, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel feita por BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A em favor de 1) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e 2) JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, pelo preço de R\$229.587,00, que em virtude de atualização monetária totaliza R\$271.425,98. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 1613411 em 31/10/11. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2012.

O Oficial

(R).1 ato
RSU31748 RAO

R - 8

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pela escritura que serviu para o registro 7, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel feita por 1) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e 2) JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL em favor de BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, para garantia da dívida no valor de R\$159.588,57, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrendo os devedores em mora e consolidando a propriedade em favor da credora, é atribuído o valor de R\$229.587,00 para o leilão público. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2012.

O Oficial

(R).1 ato
RSU31749 KOB

AV - 9

CANCELAMENTO: Pelo termo de quitação de 29/09/15, prenotado em 26/10/15 com o nº 1664986 à fl. 5 do livro 1-IT, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 8 de

Segue na ficha 3

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 354880

FICHA
 3

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 2

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel, em virtude de quitação dada pela fiduciária BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, ficando consolidada a propriedade em nome dos fiduciantes: 1) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL; e, 2) JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2015.

O Oficial

EBER57530 QCB

Dr. Adilson Alves Mendes
 Oficial
 Mat. 06/0087-RJ

R - 10

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pelo instrumento particular de 24/11/2015, prenotado em 25/11/2015 com o nº 1670245 à fl. 194 do livro 1-IT, e cédula de crédito bancário nº 19.1344.606.321-88 fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel, feita por HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF, para garantia da dívida no valor de R\$433.000,00, contraída pela NOVA ALIANÇA EQUIPAMENTOS LTDA - EP, CNPJ 05.973.364/0001-71, com sede nesta cidade, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrendo os devedores em mora e consolidando a propriedade em favor do credor, é atribuído o valor de R\$433.000,00 para o leilão público. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$433.000,00. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2015.

O Oficial

EBGF17578 EVQ

Glória Maria Rocha de Carvalho
 11º Oficial Substituto
 CTPS: 61785/015-RJ

Segue no verso

REGISTRO GERAL

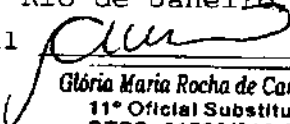
MATRÍCULA

354880

FICHA

3

VERSO

AV - 11 **CANCELAMENTO:** Pelo instrumento particular de 31/08/16, prenotado em 22/09/16 com o nº 1713006 à fl. 235 do livro 1-JA, instruído pela Cédula de Crédito Bancário nº 19.1344.704.0000550-80 de 31/08/16, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 10 de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel, em virtude de quitação dada pela fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ficando consolidada a propriedade em nome dos fiduciantes 1)HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e 2)JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2016.-----
O Oficial  **EBVY18173 LBY**

Glória Maria Rocha de Carvalho
11º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

R - 12 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Pelo instrumento particular e cédula que serviram para a averbação 11, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel feita por 1)HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e 2)JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, anteriormente qualificados, em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para garantia da dívida contraída por NOVA ALIANÇA EQUIPAMENTOS LTDA - ME, anteriormente qualificada, no valor de R\$1.940.000,00 (neste valor incluído outros imóveis), regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrendo os devedores em mora e consolidando a propriedade em favor da credora, é atribuído o valor de R\$490.370,00 para o leilão público. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$490.370,00. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2016.-----

O Oficial

EBVY18184 JRQ

Glória Maria Rocha de Carvalho
11º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

Segue na ficha 4

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

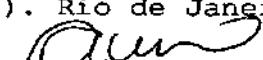
354880

FICHA

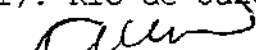
4

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 3

AV - 13 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/2018 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 12/06/18 com o nº 1809199 à fl.100 do livro 1-JN, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia/CE - Processo nº 00008815320175070036. (Código HASH: 5faa. 8c10. 7f95. 3f4f. 62b7. 946a. f16c. eaal. e191. 6f69). Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.-----
 O Oficial  **ECPK19706 RTL**

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 14 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/2018 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 12/06/18 com o nº 1809200 à fl.100 do livro 1-JN, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia/CE - Processo nº 00008815320175070036. (Código HASH: 8883. 5a8d. 8eac. b02c. 1ea5. d60d. 0942. a8ac. efad. eb4f). Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.-----
 O Oficial  **ECPK20220 QZF**

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 15 **INDISPONIBILIDADE:** Pelo despacho de 06/05/19 da 54ª Vara do Trabalho - RJ, prenotado em 14/05/19 com o nº 1863133 à fl.241v do livro 1-JT, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, decidida nos autos da ação movida por WILSON ALVES RAMOS em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e outros (Processo nº 0101919-56. 2016.5.01.0054). Para este registro não foram recolhidos emolumentos, porém a averbação de seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354880

FICHA

4

- VERSO -

ambos os atos, calculados na data da apresentação do Mandado/Ofício da averbação de cancelamento, conforme disposto no § 2º do artigo 38 da Lei estadual 3350/99, modificado pela lei 6370/12. Rio de Janeiro, 20 de maio de 2019.-----

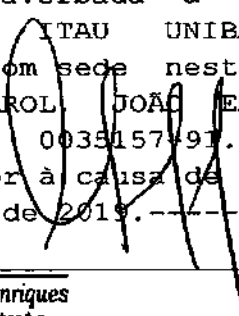
O Oficial


Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

ECZR54532 OQK

AV - 16 **AÇÃO DE EXECUÇÃO:** Pelo requerimento de 17/04/18, instruído pela certidão de admissão de 17/12/18 da 3ª Vara Cível da Barra da Tijuca - RJ, prenotada em 24/04/19 com o nº 1860140 à fl.134 do livro 1-JT e requerimento de 31/05/19, prenotado em 31/05/19 com o nº 1866330 à fl.57 do livro 1-JU, fica averbada a existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** movida por ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede nesta cidade, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e outros (Processo nº 0035157-91.2017.8.19.0209), tendo sido atribuído o valor à causa de R\$1.541.005,63. Rio de Janeiro, 28 de junho de 2019.-----

O Oficial


Adenilson Francisco Henriques
 6º Oficial Substituto
 CTPS: 49000/033-RJ

EDAS30421 DLY

AV - 17 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/09/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB); prenotada em 26/09/19 com o nº 1885187 à fl.136 do livro 1-JX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01007126020185010051. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019.-----

Segue na ficha 5

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354880

FICHA

5

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 4

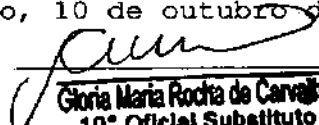
O Oficial


 Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

EDEN65944 THP

AV - 18 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/09/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/19 com o nº 1885189 à fl.136 do livro 1-JX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01007126020185010051. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019.-----

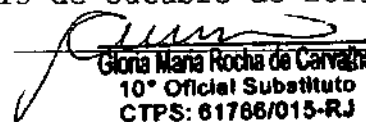
O Oficial


 Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

EDEN65725 JQY

AV - 19 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 07/10/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/10/19 com o nº 1886847 à fl.196 do livro 1-JX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000268720175010056. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2019.-----

O Oficial


 Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

EDEN69004 XQB

AV - 20 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/02/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/02/20 com o nº 1910037 à fl.130v do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354880

FICHA

5
VERSO

de Janeiro - RJ - Processo nº 00114186320135010021. Rio
de Janeiro, 19 de março de 2020.-----

O Oficial

Monica
Monica Cristina Carvalho Rocha
5º Oficial Substituto
CTPS: 09631/0095-RJ

EDHZ32063 LGY

AV - 21 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/02/20 a Central
Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada
em 27/02/20 com o nº 1910038 à fl.131 do livro 1-LB, fica
averbada a **INDISPONIBILIDADE 1/2** do imóvel, em face de
JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida
nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio
de Janeiro - RJ - Processo nº 00114186320135010021. Rio
de Janeiro, 19 de março de 2020.-----

O Oficial

Monica
Monica Cristina Carvalho Rocha
5º Oficial Substituto
CTPS: 09631/0095-RJ

EDHZ32090 LKE

AV - 22 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 17/03/20 a Central
Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada
em 01/04/20 com o nº 1913519 à fl. 260 do livro 1-LB,
fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 20 de
INDISPONIBILIDADE DE 1/2 do imóvel, por determinação
judicial (Processo nº 00114186320135010021). Rio de
Janeiro, 12 de maio de 2020.-----

O Oficial

Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

EDKG46584 OPD

AV - 23 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 17/03/20 a Central
Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada
em 01/04/20 com o nº 1913620 à fl. 260 do livro 1-LB,
fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 21 de
INDISPONIBILIDADE DE 1/2 do imóvel, por determinação
judicial (Processo nº 00114186320135010021). Rio de

Segue na ficha 6

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 354880

FICHA
 6

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 5

Janeiro, 12 de maio de 2020.-----
 O Oficial _____ **EDKG46605 QWO**

Adenilson Francisco Henriques
 6º Oficial Substituto
 CTPS 49000/033-RJ

AV - 24 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 02/04/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/04/20 com o nº 1913870 à fl.269 do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de ERIKA DALE YUNES NOGAROL, CPF 087.104.057.39, decidida nos autos da ação oriunda da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0101289162018501002. Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.-----

O Oficial _____ **EDKG46562 RYU**

Adenilson Francisco Henriques
 6º Oficial Substituto
 CTPS 49000/033-RJ

AV - 25 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/05/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 28/05/20 com o nº 1917446 à fl.99 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002197420185010054. Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.-----

O Oficial _____ **EDKG62784 RQN**

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61768/015-RJ

AV - 26 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/05/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 28/05/20 com o nº 1917447 à fl.99 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354880

FICHA

6

VERSO

de Janeiro - RJ - Processo n° 01002197420185010054. Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.-----

O Oficial

EDKG62808 WZK

Gloria Maria Rocha de Carvalho
Gloria Maria Rocha de Carvalho
10° Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 27 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/07/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/07/20 com o n° 1921374 à fl.241 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01016572620165010016. Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.-----

O Oficial

EDLD31507 URD

Gloria Maria Rocha de Carvalho
Gloria Maria Rocha de Carvalho
10° Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 28 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/07/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/07/20 com o n° 1921375 à fl.241 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01016572620165010016. Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.-----

O Oficial

EDLD31524 ATS

Gloria Maria Rocha de Carvalho
Gloria Maria Rocha de Carvalho
10° Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 29 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 27/07/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 25/08/20 com o n° 1929788 à fl. 244v do livro 1-LD, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 19 de Segue na ficha 7

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354880

FICHA

7

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 6

INDISPONIBILIDADE DE 1/2 do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 01000268720175010056). Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2020.-----

O Oficial

EDMT77125 NTR

Adenilson Francisco Henriques
 6º Oficial Substituto
 CTPS 49000/033-RJ

AV - 30 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/09/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 11/09/20 com o nº 1932923 à fl.57 do livro 1-LE, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015489220165010054. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.-----

O Oficial

EDMT94766 NBU

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 31 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/09/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 11/09/20 com o nº 1932925 à fl.57 do livro 1-LE, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015489220165010054. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.-----

O Oficial

EDMT94796 TRP

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

R - 32 **PENHORA:** Pelo Termo de 05/06/2020 da 3ª Vara Cível da Barra da Tijuca/RJ, prenotado em 12/11/20 com o nº 1944335 à fl.167v do livro 1-LF, fica registrada a
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354880

FICHA

7

VERSO

PENHORA EM 1º GRAU DOS DIREITOS do imóvel, para garantia da dívida contraída pelos fiduciários no valor de R\$2.035.249,93, decidida nos autos da ação movida por ITAÚ UNIBANCO S/A em face de FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, HEDEQUIAS NOGAROL, JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL (Processo nº 0035157-91.2017.8.19.0209). Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$2.035.249,93. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2020.---

O Oficial

EDOM15250 VQN

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 33 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/11/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/11/20 com o nº 1947116 à fl.268 do livro 1-LF, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01008609220175010023 - Protocolo nº 202010.0816.01347813-IA-260. Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.-----

O Oficial

EDOM30378 NWF

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 81788/015-RJ

AV - 34 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/12/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o nº 1948659 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114078420155010014 - Protocolo nº 202011.2713.01382938-IA-760. Rio de Janeiro, segue na ficha 8

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

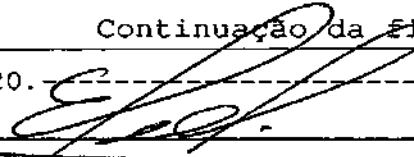
MATRÍCULA	FICHA
354880	8

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da Ficha 7

22 de dezembro de 2020.

O Oficial



Eliséu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDPL41790 YRU

AV - 35 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o nº 1948660 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo nº 01016451020165010243 - Protocolo nº 202011.3013.01412668-IA-680 Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial

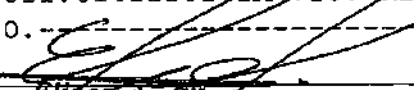


Eliséu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDPL41810 TOY

AV - 36 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o nº 1948661 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo nº 01001701220175010243 - Protocolo nº 202011.3011.01412501-IA-710. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial



Eliséu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDPL41841 RPF

AV - 37 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 09/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/12/20 com o nº 1949494 à fl.53v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

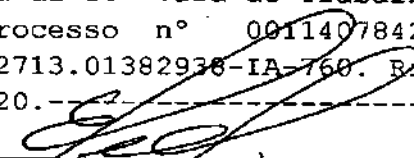
354880

FICHA

8 VERSO

autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114078420155010014 - Protocolo nº 202011.2713.01382938-IA-760. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

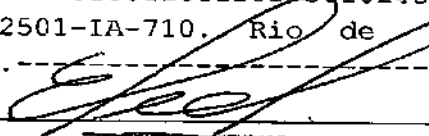
O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDPL41881 YOG

AV - 38 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 09/12/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/12/20 com o nº 1949495 à fl.53v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo nº 01001101220175010243 - Protocolo nº 202011.3011.01412501-IA-710. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

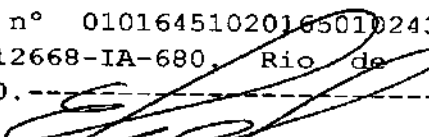
O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDPL41905 REI

AV - 39 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 09/12/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/12/20 com o nº 1949496 à fl.53v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo nº 01016451020165010243 - Protocolo nº 202011.3013.01412668-IA-680. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDPL41934 JFY

Segue na ficha 9

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 354880

FICHA
 9

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 8

AV - 40 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970977 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002592020185010066 - Protocolo nº 202103.0313.01177863-IA-809. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54595/0056-RJ

EDTF35904 ITK

AV - 41 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970978 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000395620175010066 - Protocolo nº 202103.0313.01190644-IA-031. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54595/0056-RJ

EDTF35988 APT

AV - 42 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 07/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970979 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011704120165010021 - Protocolo nº 202103.0313.01512344-IA-081. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354880

FICHA

9

VERSO

O Oficial

EDTF35936 OPC

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 43 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970980 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000249220175010032 - Protocolo nº 202104.1119.01524813-1A-091. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial

EDTF35963 ORW

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS -

AV - 44 **INTIMAÇÃO:** Pelo requerimento enviado eletronicamente (Provimento CNJ nº 47/2015) datado de 05/03/2021, prenotado em 08/03/2021 com o nº 1964248 à fl.284 do livro 1-LH, instruído por Certidão Positiva do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, fica averbado com base no art. 12 do Provimento CGJ nº 02/2017 a **INTIMAÇÃO** do fiduciante HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, anteriormente qualificado, realizada em 06/04/2021 e por Certidão Negativa do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, fica averbado a **INTIMAÇÃO** dos fiduciários ALINE LIPORAGE DÓ AMOR DIVINO NOGAROL; JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, anteriormente qualificados, realizada em 18/03/21 e através de Edital de Intimação, publicado por meio eletrônico em 04/05/2021, 05/05/2021 e 06/05/2021, através da Central de Serviços Eletrônicos dos Registradores de Imóveis, conforme disposto no Provimento CGJ nº 56/2018, a requerimento da fiduciária, nos termos
 Segue na ficha 10

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354880

FICHA

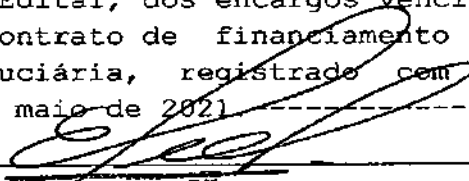
10

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 9

do Art. 26 da Lei 9514/97, para pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da terceira e última publicação do Edital, dos encargos vencidos e não pagos referente ao contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária, registrado com o nº12. Rio de Janeiro, 13 de maio de 2021.

O Oficial

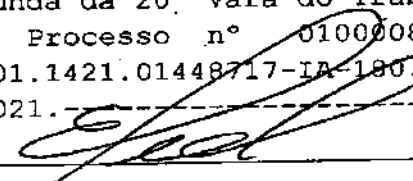

 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDTF43945 WFE

AV - 45

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 28/06/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/07/21 com o nº 1992355 à fl.94v do livro 1-LM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000080920195010020 - Protocolo nº 202101.1421.01448717-IA-180. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

O Oficial

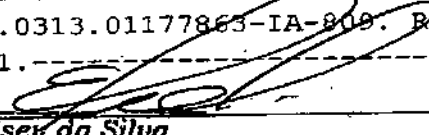

 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDWG68634 DYQ

AV - 46

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 06/07/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/07/21 com o nº 1992356 à fl.94v do livro 1-LM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002592020185010066 - Protocolo nº 202103.0313.01177863-IA-809. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ
 Segue no verso

EDWG68639 FIU

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354880

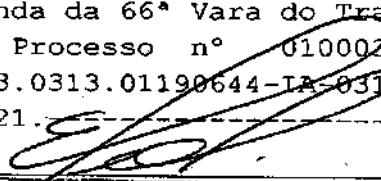
FICHA

10

VERSO

AV - 47 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 06/07/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/07/21 com o nº 1992358 à fl.94v do livro 1-LM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000395620175010066 - Protocolo nº 202103.0313.01190644-IA-031. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

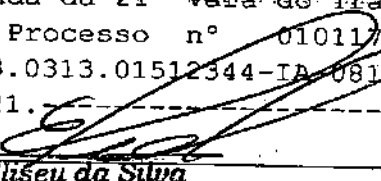
O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

EDWG68647 YAD

AV - 48 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 06/07/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/07/21 com o nº 1992359 à fl.94v do livro 1-LM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011704120165010021 - Protocolo nº 202103.0313.01512344-IA-081. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

EDWG68704 QZN

AV - 49 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/07/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/07/21 com o nº 1992361 à fl.94v do livro 1-LM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000249220175010032 - Protocolo nº 202104.1119.01524813-IA-091. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

Segue na ficha 11

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 354880

FICHA
 11

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 10

O Oficial

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

EDWG68941 ETE

AV - 50 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 06/07/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/07/21 com o nº 1992363 à fl.94v do livro 1-LM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01006008020175010066 - Protocolo nº 202106.2610.01660532-IA-750. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

O Oficial

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

EDWG68752 RCY

AV - 51 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 06/07/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/07/21 com o nº 1992365 à fl.94v do livro 1-LM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01006008020175010066 - Protocolo nº 202106.2610.01660532-IA-750. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

O Oficial

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

EDWG68793 INS

AV - 52 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 20/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029799 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 13 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354880

FICHA

11

VERSO

202109.2010.01824307-TA-110). Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ71913 WBU

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 53 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029801 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01019985320165010048 - Protocolo nº 202108.1111.01761157-IA-820. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ71955 NCO

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 54 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029802 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011713420175010007 - Protocolo nº 202108.1208.01762478-IA-070. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72011 DSQ

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 55 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029803 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de
 Segue na ficha 12

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 354880

FICHA
 12

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 11

JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0112496720155010066 - Protocolo nº 202108.2514.01776888-IA-160. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72080 PDQ

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 56 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029804 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho Caucaia - CE - Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2712.01835621-IA-120. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72148 KCT

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 57 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029805 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01005456320185010012 - Protocolo nº 202110.1811.01866411-IA-109. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72239 QWT

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 58 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

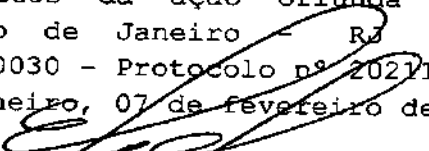
354880

FICHA

12

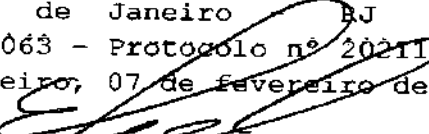
VERSO

Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029806 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro RJ - Processo n° 01010708820185010030 - Protocolo n° 202110.2218.01875881-I A-720. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial  **EDZZ72351 BZI**

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 59 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029807 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro RJ - Processo n° 01010157220175010063 - Protocolo n° 202111.1615.01906819-I A-100. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial  **EDZZ72401 ADW**

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 60 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029808 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01017339320175010055 - Protocolo n° 202111.1708.01907568-I A-809. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

Segue na ficha 13

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354880

FICHA

13

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 12

O Oficial

EDZZ72434 VCW

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 61 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029809 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da Vara do Trabalho de Patos - PB - Processo nº 00009384720185130011 - Protocolo nº 202111.2213.01914802-IA-040. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial

EDZZ72459 NLF

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 62 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029810 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011821220185010045 - Protocolo nº 202212.0913.01942556-I A-850. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial

EDZZ72512 XCB

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 63 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 20/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029788 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 14 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354880

FICHA

13

VERSO

202109.2010.01824307-TA-110). Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72676 QWI

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 64 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029789 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01019985320165010048 - Protocolo nº 202108.1111.01761157-I A-820. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72544 CQW

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 65 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029790 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011713420175010007 - Protocolo nº 202108.1208.01762478-IA-070. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72603 XKB

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 66 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029791 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em Segue na ficha 14

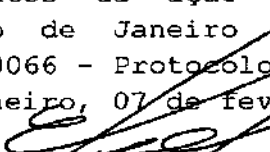
REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

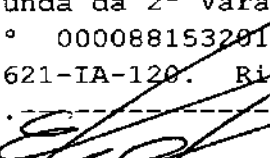
MATRÍCULA
 354880

FICHA
 14

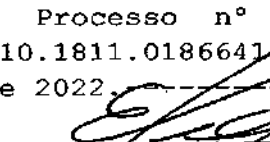
**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 13

face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00112496720155010066 - Protocolo nº 202108.2514.01776888-I A-160. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----
 O Oficial  EDZZ72631 VNQ

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 67 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029792 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia - CE - Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2712.01835621-IA-120. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----
 O Oficial  EDZZ72282 ZQT

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 68 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029793 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01005456320185010012 - Protocolo nº 202110.1811.01866411-IA-109. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----
 O Oficial  EDZZ72230 KLC

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 69 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354880

FICHA

14

VERSO

Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029794 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01010708820185010030 - Protocolo n° 202110.2218.01875881-IA-720. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72165 DFR

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 70 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029795 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01010157220175010063 - Protocolo n° 202111.1615.01906819-IA-100. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72096 KXQ

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 71 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029796 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01017339320175010055 - Protocolo n° 202111.1708.01907568-IA-809. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

Segue na ficha 15

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
354880

FICHA
15

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 14

O Oficial

EDZZ72053 LPE

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 72 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029797 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da Vara do Trabalho de Pato - PB - Processo nº 00009384720185130011 - Protocolo nº 202111.2213.01914802-IA-040. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ71992 RPT

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 73 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029798 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011821220185010045 - Protocolo nº 202112.0913.01942556-IA-850. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72023 DFQ

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 74 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 10/05/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079239 à fl.217v do livro 1-LX, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 45 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 01000080920195010020 - Protocolo nº Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354880

FICHA

15

VERSO

202205.1011.02116484-MA-400). Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O Oficial

EEHF86293 KOP

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 75 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079247 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011087820165010060 - Protocolo nº 202201.2321.01978512-IA-430. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O Oficial

EEHF86336 GSE

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 76 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079248 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015783920165010012 - Protocolo nº 202202.1712.02016332-IA-440. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O Oficial

EEHF86353 LRA

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 77 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079249 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de
 Segue na ficha 16

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354880

FICHA

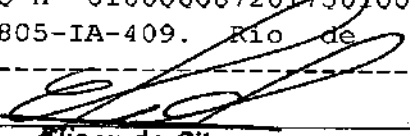
16

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 15

HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Processo nº 0100060872017501008 - Protocolo nº 202203.1016.02045805-IA-409. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

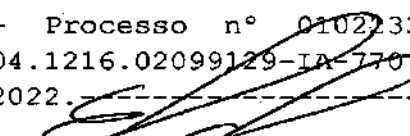
O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF86362 DAR

AV - 78 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079250 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias - RJ - Processo nº 01022330920175010202 - Protocolo nº 202204.1216.02099129-IA-770. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

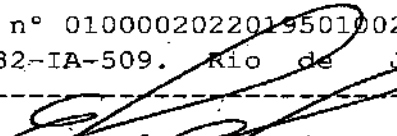
O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF86376 JAD

AV - 79 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079251 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Processo nº 01000020220195010020 - Protocolo nº 202205.1011.02133132-IA-509. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF86384 KFP

AV - 80 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354880

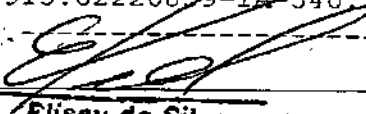
FICHA

16

VERSO

Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o n° 2079252 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01000039120175010008 - Protocolo n° 202206.2915.02220853-IA-540. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

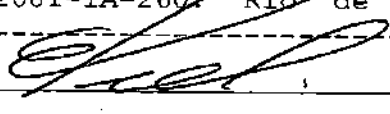
O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF86393 XSD

AV - 81 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o n° 2079253 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Processo n° 01000224120185010080 - Protocolo n° 202207.0709.02232081-IA-260. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF86411 UQA

AV - 82 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o n° 2079254 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 00117983520155010080 - Protocolo n° 202207.2112.02258977-I-A-990. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

Segue na ficha 17

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354880

FICHA

17

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 16

O Oficial

EEHF86424 OTY

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 83 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079255 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01018788920165010054 - Protocolo nº 202207.2117.02260068-I A-809. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial

EEHF86440 WEO

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 84 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079256 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01016469620165010080 - Protocolo nº 202209.1915.02358835-I A-209. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial

EEHF86513 FWT

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 85 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079257 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354880

FICHA

17

VERSO

Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n°
0101498512017501008 - Protocolo n° 202209.2213.02365568-IA
-080. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial

EEHF86528 AYQ

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8° Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 86 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o n° 2079258 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01011087820165010060 - Protocolo n° 202201.2321.01978512-I A-430. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial

EEHF86534 JFV

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8° Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 87 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o n° 2079259 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01015785920165010012 - Protocolo n° 202202.1712.02016332-I A-440. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial

EEHF86543 AIO

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8° Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 88 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o n° 2079260 à fl.218v do livro 1-LX,
Segue na ficha 18

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354880

FICHA

18

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 17

fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0100060872017501008 - Protocolo nº 202203.1016.02045805-IA-409. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial


 EEHF86553 HQY

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 89 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079261 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01019937820175010021 - Protocolo nº 202203.2110.02061351-IA-580. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial


 EEHF86560 YQB

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 90 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079262 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01022330920175010202 - Protocolo nº 202204.1216.02099129-IA-770. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial


 EEHF86569 GOU

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354880

FICHA

18

VERSO

AV - 91. **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079263 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000020220195010020 - Protocolo nº 202205.1011.02133132-I A-509. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial

EEHF86610 ANQ

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 92 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079264 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01020181720175010078 - Protocolo nº 202206.0714.02185356-I A-480. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial

EEHF86616 FIR

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 93 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079265 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000039120175010008 - Protocolo nº 202206.2915.02220859-IA-540. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

Segue na ficha 19

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354880

FICHA

19

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 18

O Oficial

EEHF86622 ASQ

Eliseu da Silva

8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 94 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079266 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho - Processo nº 01000224120185010080 - Protocolo nº 202207.0709.02232081-IA-260. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O Oficial

EEHF86640 IOR

Eliseu da Silva

8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 95 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079267 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00117983520155010080 - Protocolo nº 202207.2112.02258977-IA-990. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O Oficial

EEHF86652 JOE

Eliseu da Silva

8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 96 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079268 à fl.219 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Segue no verso

REGISTRO GERALMATRÍCULA
354880FICHA
19

VERSO

de Janeiro - RJ - Processo nº 01018788920165010054 -
Protocolo nº 202207.2117.02260068-IA-809. Rio de Janeiro,
13 de outubro de 2022.

O Oficial

EEHF86664 JPW

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 97 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079269 à fl.219 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01016469620165010080 - Protocolo nº 202209.1915.02358835-IA-209. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O Oficial

EEHF86466 YEI

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 98 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079270 à fl.219 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0101498512017501008 - Protocolo nº 202209.2213.02365568-IA-080. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O Oficial

EEHF86481 YTG

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

2023 / 002293

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO

458423 / VMM

AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.

CERTIDÃO

Certifico, que a presente cópia é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere, extraída nos termos do artº 19, §1º da Lei nº 6.015/1973, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os atuais proprietários, ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior; do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023. Girardi Andrade dos Santos, deu busca no Indicador Real, Rogério da Silva Martins, deu busca no Indicador Pessoal, quanto às indisponibilidades, eu Marcelo Silva Mello, digitei e Eric Sander de Queiroz Pedro, conferiu. Certifico ainda que, constam lançados no Indicador Pessoal e na Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), VÁRIAS INDISPONIBILIDADES em nomes de João Emílio Yunes Nogarol, inscrito no CPF nº 099.220.537-99; Hedequias Yunes Nogarol, inscrito no CPF nº 074.549.087-56. O Oficial:-

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEJB24006 VSX

Consulte a validade do selo em:

<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>**Regimento de Custas Tabela 05.4**

Certidão: R\$ NIHIL

Lei 3217/1999 (FETJ): R\$ 0,00

Lei 4664/2005 (FUNDPERJ): R\$ 0,00

Lei 111/2006 (FUNPERJ): R\$ 0,00

Lei 6281/2012 (FUNARPEN): R\$ 0,00

Lei 6370/2012 (PMCMV): R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 0,00



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354881

FICHA

1

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
27 de dezembro de 2010.

IMÓVEL

Sala 1705 do Bloco 1 do prédio em construção situado na Av. Afonso Arinos de Melo Franco (senador) nº 222, com numeração suplementar nº 201 pela Av. Evandro Lins e Silva, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem coberta de uso indistinto situada no 2º subsolo no GRUPO A e correspondente fração ideal de 0,00189 para a sala do respectivo terreno designado por lote 1 da quadra 2 do PAL 39697, que mede em sua totalidade 37,63m em curva externa subordinada a um raio de 77,00m mais 35,00m em reta mais 12,19m em curva interna subordinada a um raio de 11,00m concordando com o alinhamento da Rua E por onde mede 32,00m mais 15,21m em curva interna subordinada a um raio de 8,00m concordando com o alinhamento da Av. A por onde mede 109,00m mais 18,32m em curva interna subordinada a um raio de 35,00m mais 70,00m de reta; zero nos fundos; 127,02m a esquerda. **INSCRIÇÃO FISCAL:** 1794422-4 (MP) CL 18302-0. **PROPRIETÁRIA:** BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A, com sede nesta cidade, CNPJ 29.964.749/0001-30, que adquiriu por carta de arrematação de 12/06/08 da 33ª Vara Cível, extraída dos autos da ação movida em face de Desenvolvimento Engenharia Ltda, registrada em 10/12/08 com o nº 8 na matrícula 215460. **INDICADOR REAL:** Nº 211987 à fl. 129 do livro 4-FA. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2010.
O Oficial *am*

00354881



AV - 1

MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO: Consta registrado em 10/12/08 com o nº 10 na matrícula 215460 o **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO** pelo requerimento de 16/06/08, dele constando que o prazo de carência é de 180 dias contados da data do arquivamento do Memorial, podendo a incorporadora nesse prazo desistir da incorporação caso não comercialize 30% das unidades; que as salas 2002 e 2003 do Bloco 1 tem dependências na cobertura; que as lojas 101 a 133 do Bloco 2 tem dependência no jirau e que o empreendimento terá 458 vagas de garagem, distribuídas da seguinte forma: No 2º subsolo 240 vagas
Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354881

FICHA

1

VERSO

cobertas, sendo 234 vagas do GRUPO A, numeradas de 1 a 3, 6 a 39, 42 a 106, 108, 109 a 175, 177 a 240, e 6 vagas do GRUPO B numeradas de 4, 5, 40, 41, 107 e 176. No 1º subsolo 207 vagas cobertas, onde todas pertencem ao GRUPO A, numeradas de 1 a 207, e ainda no pavimento térreo 11 vagas descobertas pertencentes ao GRUPO A, numeradas de 1 a 11, as quais não se vinculam a qualquer das unidades e se destinam ao uso de visitantes. **CUMPRE CERTIFICAR** que das certidões de Tributos Federais, Justiça Federal, dos 1º ao 4º, 7º e 9º Distribuidores, constam distribuições contra BRASCAN IMOBILIÁRIA E INCORPORAÇÕES S/A, bem como da certidão do 7º Distribuidor constam distribuições contra CYRELA PARANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, distribuições estas que não se referem ao imóvel objeto da incorporação nem são impeditivas ao Registro do Memorial, conforme declaração constante do mesmo; que da certidão do 9º Ofício de Distribuição constam débitos ajuizados relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano referente aos exercícios de 1987, 1989 a 1996 e 1998 a 2004. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2010. -----
O Oficial *am*

AV - 2

MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO: Pelo requerimento de 20/08/10, prenotado em 21/09/10 com o nº 1320866 à fl. 227 do livro 1-GZ, instruído por cópia da AGE de 24/06/09 e DO de 19/08/09, fica averbada a **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO** de BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A para BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2010. -----
O Oficial *am*

(R) 1 ato

RFR3696 GXX

AV - 3

AFETAÇÃO: Foi hoje averbada com o nº 12, na matrícula 215460, a constituição do patrimônio de **AFETAÇÃO**, para o empreendimento. Rio de Janeiro, 25 de março de 2011. -----
O Oficial *am*

Segue na ficha 2

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
354881

FICHA
2

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
continuação da ficha 1

AV - 4 **CONSTRUÇÃO:** Foi hoje averbado com o nº 15 na matrícula 215460, instruído pela certidão nº 24/0300/2011 de 06/07/11 da Secretaria Municipal de Urbanismo e da Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional do Seguro Social nº 018082011-17500010 de 19/07/11, fica averbada a **CONSTRUÇÃO** do imóvel, tendo sido o "habite-se" concedido em 05/07/11. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2011.-----

O Oficial *[Assinatura]*

R - 5 **PROMESSA DE COMPRA E VENDA:** Pela escritura de 10/12/08 do 24º Ofício, livro 5897, fl. 17, prenotada em 08/09/11 com o nº 1388381 à fl. 255 do livro 1-HH, fica registrada a **PROMESSA DE COMPRA E VENDA** do imóvel, em caráter irrevogável e irretroatável, feita por BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, atual denominação de BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A em favor de 1) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, empresário, identidade DETRAN/RJ 10410667-9, CPF 074.549.087-56 e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, médica, identidade CRM/RJ 5265556-2, CPF 024.409.367-90, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77, residentes nesta cidade e 2) JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, empresário, identidade CREA/RJ 161647-D, CPF 099.220.537-99 e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, jornalista, identidade DETRAN/RJ 11001327-3, CPF 087.104.057-39, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77, residentes nesta cidade. Pelo preço de R\$203.603,00, pagável nas condições do título. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2011.-----

O Oficial *[Assinatura]*

AV - 6 **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO:** Foi hoje registrada no Registro Auxiliar com o nº 13232 a **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO** do empreendimento, através da escritura de 28/04/11 do 10º Segue no verso



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
354881	2
	VERSO

Ofício, livro 6759, fl. 30. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2011.

O Oficial *cur*

(R).1 ato
RSG31959 PNT

R - 7 **COMPRA E VENDA:** Pela escritura de 31/10/11, do 10º Ofício, livro 6841, fl. 085, prenotada em 23/12/11 com o nº 1411486 à fl.185v do livro 1-HL, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel feita por BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. em favor de 1)HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e 2)JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, pelo preço de R\$203.603,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº1613410 em 31/10/11. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2012.

(R).1 ato
RS031357 MY

R - 8 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Pela escritura que serviu para o registro 7, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel feita por 1)HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e 2)JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, em favor de BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., para garantia da dívida no valor de R\$141.280,23, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrendo o devedor em mora e consolidando a propriedade em favor da credora, é atribuído o valor de R\$203.603,00 para o leilão público. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2012.

(R).1 ato
RS031358 UNG

AV - 9 **CANCELAMENTO:** Pelo instrumento particular de 29/09/15, prenotado em 26/10/15 com o nº 1664983 à fl. 4v do livro 1-IT, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 8 de Segue na ficha 3

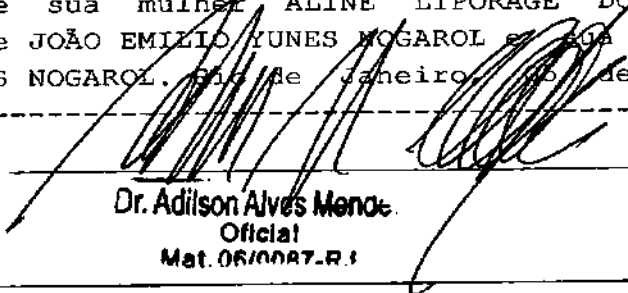
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 354881

FICHA
 3

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 2

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel, em virtude de quitação dada pela fiduciária **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, ficando consolidada a propriedade em nome dos fiduciantes **HEDEQUIAS YUNES NOGAROL** e sua mulher **ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL**, e **JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL** e sua mulher **ERIKA DALE YUNES NOGAROL**. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2015.

O Oficial  **EBER57392 PAS**
Dr. Adilson Alves Mendes
 Oficial
 Mat. 06/0087-RJ

R - 10 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Pelo instrumento particular de 24/11/2015, prenotado em 25/11/2015 com o nº 1670245 à fl. 194 do livro 1-IT, e cédula de crédito bancário nº 19.1344.606.321-88 fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel, feita por **HEDEQUIAS YUNES NOGAROL** e sua mulher **ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL** e **JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL** e sua mulher **ERIKA DALE YUNES NOGAROL**, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF, para garantia da dívida no valor de R\$400.000,00, contraída pela **NOVA ALIANÇA EQUIPAMENTOS LTDA - EP**, CNPJ 05.973.364/0001-71, com sede nesta cidade, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrendo os devedores em mora e consolidando a propriedade em favor do credor, é atribuído o valor de R\$400.000,00 para o leilão público. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$400.000,00. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2015.

O Oficial  **EBGF17579 TOY**
Glória Maria Rocha de Carvalho
 1ª Oficial Substituto
 CTPS: 81786/015-RJ

Segue no verso

REGISTRO GERAL

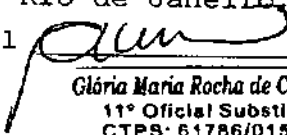
MATRÍCULA

354881

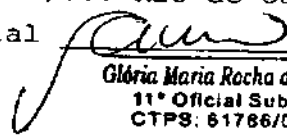
FICHA

3

VERSO

AV - 11 **CANCELAMENTO:** Pelo instrumento particular de 31/08/16, prenotado em 22/09/16 com o nº 1713006 à fl. 235 do livro 1-JA, instruído pela Cédula de Crédito Bancário nº 19.1344.704.0000550-80 de 31/08/16, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 10 de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel, em virtude de quitação dada pela fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ficando consolidada a propriedade em nome dos fiduciários 1) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e 2) JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2016.-----
O Oficial  **EBVY18194 CYB**

Glória Maria Rocha de Carvalho
11º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

R - 12 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Pelo instrumento particular e cédula que serviram para a averbação 11, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel feita por 1) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e 2) JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, anteriormente qualificados, em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para garantia da dívida contraída por NOVA ALIANÇA EQUIPAMENTOS LTDA - ME, anteriormente qualificada, no valor de R\$1.940.000,00 (neste valor incluído outros imóveis), regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrendo os devedores em mora e consolidando a propriedade em favor da credora, é atribuído o valor de R\$453.020,00 para o leilão público. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$453.020,00. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2016.-----
O Oficial  **EBVY18196 JTN**

Glória Maria Rocha de Carvalho
11º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

Segue na ficha 4

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 354881

FICHA
 4

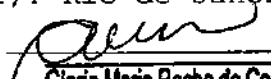
9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 3

AV - 13 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/2018 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 12/06/18 com o nº 1809199 à fl.100 do livro 1-JN, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia/CE - Processo nº 00008815320175070036. (Código HASH: 5faa. 8c10. 7f95. 3f4f. 62b7. 946a. fl6c. eaal. e191. 6f69). Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.-----

O Oficial  **ECPK19707 YIB**

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 14 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/2018 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 12/06/18 com o nº 1809200 à fl.100 do livro 1-JN, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia/CE - Processo nº 00008815320175070036. (Código HASH: 8883. 5a8d. 8eac. b02c. 1ea5. d60d. 0942. a8ac. efad. eb4f). Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.-----

O Oficial  **ECPK20222 RWG**

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 15 **AÇÃO DE EXECUÇÃO:** Pelo requerimento de 17/04/18, instruído pela certidão de admissão de 17/12/18 da 3ª Vara Cível da Barra da Tijuca - RJ, prenotada em 24/04/19 com o nº 1860140 à fl.134 do livro 1-JT e requerimento de 31/05/19, prenotado em 31/05/19 com o nº 1866330 à fl.57 do livro 1-JU, fica averbada a existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** movida por ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede nesta cidade, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354881

FICHA

4

VERSO

outros (Processo n° 0035.57-91.2017.8.19.0209), tendo sido atribuído o valor à causa de R\$1.541.005,63. Rio de Janeiro, 28 de junho de 2019.

O Oficial

EDAS30424 LCE

Adenilson Francisco Henriques
6° Oficial Substituto
CTPS: 49000/033-RJ

AV - 16 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/09/19 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB); prenotada em 26/09/19 com o n° 1885187 à fl.136 do livro 1-JX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01007126020185010051. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019.

O Oficial

EDEN65945 BAG

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10° Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 17 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/09/19 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/19 com o n° 1885189 à fl.136 do livro 1-JX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01007126020185010051. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019.

O Oficial

EDEN65726 LTW

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10° Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 18 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 07/10/19 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/10/19 com o n° 1886847 à fl.196 do livro 1-JX, fica
Segue na ficha 5

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354881

FICHA

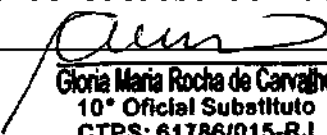
5

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 4

averbada a **INDISPONIBILIDADE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000268720175010056. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2019.-----

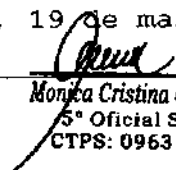
O Oficial


 Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

EDEN69007 KRT

AV - 19 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/02/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/02/20 com o nº 1910037 à fl.130v do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114186320135010021. Rio de Janeiro, 19 de março de 2020.-----

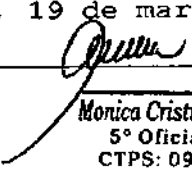
O Oficial


 Monica Cristina Carvalho Rocha
 5º Oficial Substituto
 CTPS: 09631/0095-RJ

EDHZ32065 FGU

AV - 20 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/02/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/02/20 com o nº 1910038 à fl.131 do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114186320135010021. Rio de Janeiro, 19 de março de 2020.-----

O Oficial


 Monica Cristina Carvalho Rocha
 5º Oficial Substituto
 CTPS: 09631/0095-RJ

EDHZ32091 XCI

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
354881

FICHA
5
VERSO

AV - 21 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 17/03/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 01/04/20 com o nº 1913619 à fl. 260 do livro 1-LB, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 19 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00114186320135010021). Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.

O Oficial _____ **EDKG46585 WRK**

Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

AV - 22 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 17/03/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 01/04/20 com o nº 1913620 à fl. 260 do livro 1-LB, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 20 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00114186320135010021). Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.

O Oficial _____ **EDKG46606 ERT**

Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

AV - 23 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 02/04/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/04/20 com o nº 1913870 à fl.269 do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de ERIKA DALE YUNES NOGAROL, CPF 087.104.057.39, decidida nos autos da ação oriunda da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0101289162018501002. Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.

O Oficial _____ **EDKG46563 YQS**

Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

Segue na ficha 6

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 354881

FICHA
 6

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 5

AV - 24 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/05/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 28/05/20 com o nº 1917446 à fl.99 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002197420185010054. Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.-----

O Oficial  EDKG62786 NMQ

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 25 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/05/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 28/05/20 com o nº 1917447 à fl.99 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002197420185010054. Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.-----

O Oficial  EDKG62809 RBV

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 26 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/07/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/07/20 com o nº 1921374 à fl.241 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01016572620165010016. Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.-----

O Oficial  EDLD31508 ONP

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354881

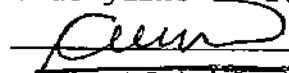
FICHA

6

VERSO

AV - 27 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/07/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/07/20 com o nº 1921375 à fl.241 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01016572620165010016. Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.-----


O Oficial


Glória Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

EDLD31525 RQJ

AV - 28 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 27/07/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 25/08/20 com o nº 1929788 à fl. 244v do livro 1-LD, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 18 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 01000268720175010056), Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2020.-----

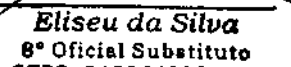
O Oficial


Adenilson Francisco Henriques
 6º Oficial Substituto
 CTPS 49000/033-RJ

EDMT77126 QOW

AV - 29 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/09/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 11/09/20 com o nº 1932923 à fl.57 do livro 1-LE, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015489226165010054. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.-----

O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ
 Segue na FICHA 7

EDMT94768 EVI

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354881

FICHA

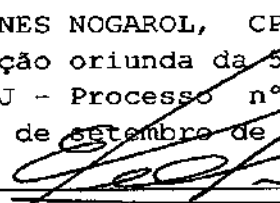
7

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 6

AV - 30 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/09/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 11/09/20 com o nº 1932925 à fl.57 do livro 1-LE, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015489220165010054. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.-----

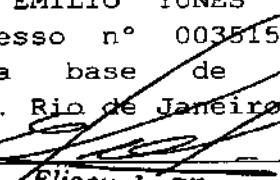
O Oficial


Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

EDMT94798 OEA

R - 31 **PENHORA:** Pelo termo de 05/06/2020 da 3ª Vara Cível da Barra da Tijuca/RJ, prenotado em 12/11/2020 com o nº 1944334 à fl.167v do livro 1-LF, fica registrada a **PENHORA EM 1º GRAU DOS DIREITOS** do imóvel, para garantia da dívida contraída pelos fiduciários, no valor de R\$2.035.249,93, decidida nos autos da ação movida por ITAÚ UNIBANCO S/A em face de FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, HEDEQUIAS NOGAROL, JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL (Processo nº 0035157-91.2017.8.19.0209). Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$2.035.249,93. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2020.---

O Oficial


Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

EDOM15203 CEV

AV - 32 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/11/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/11/20 com o nº 1947116 à fl.268 do livro 1-LF, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354881

FICHA

7

VERSO

de Janeiro - RJ - Processo n° 01008609220175010023 -
Protocolo n° 202010.0816.01347813-IA-260. Rio de Janeiro,
09 de dezembro de 2020.-----

O Oficial

EDOM30382 KUO

Gloria Maria Rocha de Carvalho
Gloria Maria Rocha de Carvalho
1ª Oficial Substituto
CTPS: 81786/015-RJ

AV - 33 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o n° 1948659 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 00114078420155010014 - Protocolo n° 202011.2713.01382938-IA-760 Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.-----

O Oficial

EDPL41791 IOA

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 34 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o n° 1948660 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo n° 01016491020165010243 - Protocolo n° 202011.3013.01412668-IA-688. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.-----

O Oficial

EDPL41815 YWD

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 35 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada Segue na ficha 8

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354881

FICHA

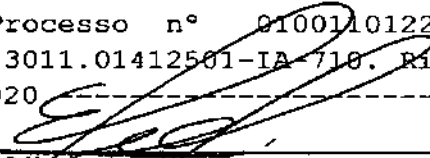
8

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 7

em 07/12/20 com o nº 1948661 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo nº 01001101220175010243 - Protocolo nº 202011.3011.01412501-IA-710. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

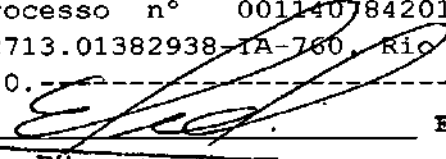
O Oficial


Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

EDPL41843 IOG

AV - 36 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 09/12/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/12/20 com o nº 1949494 à fl.53v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114078420155010014 - Protocolo nº 202011.2713.01382938-IA-760. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.


O Oficial


Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

EDPL41862 IDA

AV - 37 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 09/12/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/12/20 com o nº 1949495 à fl.53v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo nº 01001101220175010243 - Protocolo nº 202011.3011.01412501-IA-710. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial


Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

EDPL41906 YUR

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354881

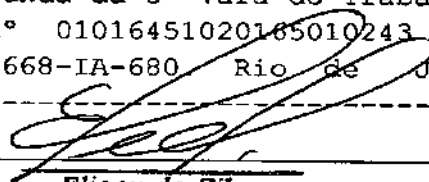
FICHA

8

VERSO

AV - 38 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 09/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/12/20 com o n° 1949496 à fl.53v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo n° 01016451020185010243 - Protocolo n° 202011.3013.01412668-IA-680 Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial

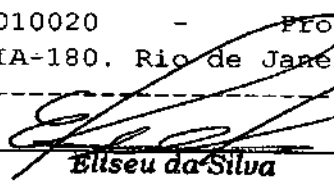


EDPL41935 POA

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 39 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 28/01/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 08/02/21 com o n° 1959310 à fl.106v do livro 1-LH, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01000080920195010020 - Protocolo n° 202101.1421.01448717-IA-180. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2021.

O Oficial



EDQF55925 BYQ

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 40 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o n° 1970973 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE de 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01002592020185010066 -
Segue na ficha 9

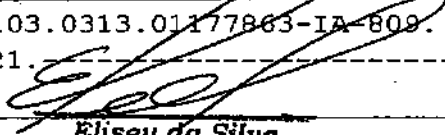
REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

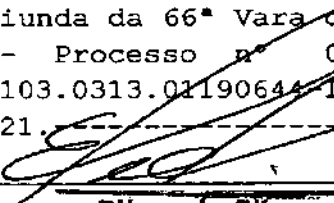
MATRÍCULA	FICHA
354881	9

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 8

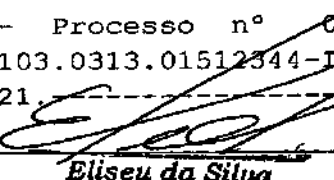
Protocolo nº 202103.0313.01177863-IA-809. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial  EDTF35806 QWJ
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 41 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970974 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000395620175010066 - Protocolo nº 202103.0313.01190644-IA-031. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial  EDTF35827 EOQ
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 42 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970975 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011704120165010021 - Protocolo nº 202103.0313.01512344-IA-061. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial  EDTF35847 RDY
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 43 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970976 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354881

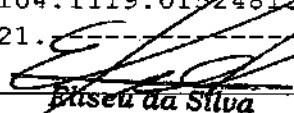
FICHA

9

VERSO

HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000249220175010032 - Protocolo nº 202104.1119.01524813-IA-091. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.


O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

EDTF35864 ITC

AV - 44 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970977 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002592020185010066 - Protocolo nº 202103.0313.01177863-IA-809. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.


O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

EDTF35906 ERL

AV - 45 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970978 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000395620175010066 - Protocolo nº 202103.0313.01190544-IA-031. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

EDTF35990 OUN

AV - 46 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 07/04/21 a Central
 Segue na ficha 10

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354881

FICHA

10

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 9

Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970979 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011704120165010021 - Protocolo nº 202103.0313.01512344-1A-081. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial

EDTF35938 DOV

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 47 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970980 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000249220175010032 - Protocolo nº 202104.1119.01524813-1A-091. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial

EDTF35964 AIB

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 48 **INTIMAÇÃO** : Pelo requerimento enviado eletronicamente (Provimento CñJ nº 47/2015) datado de 05/03/21, prenotado em 08/03/21 com o nº 1964249 à fl.284 do livro 1-LH, instruído por Certidão Positiva do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, fica averbado com base no art. 12 do Provimento CGJ nº 02/2017 a **INTIMAÇÃO** do fiduciante HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, anteriormente qualificado, realizada em 06/04/21 e por Certidão Negativa do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, fica averbado a **INTIMAÇÃO** dos fiduciantes ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO
 Sêguê nõ verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354881

FICHA

10

VERSO

NOGAROL; JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, anteriormente qualificados, realizada em 18/03/21 e através de Edital de Intimação, publicado por meio eletrônico em 30/04/21, 03/05/21 e 04/05/21, através da Central de Serviços Eletrônicos dos Registradores de Imóveis, conforme disposto no Provimento CGJ nº 56/2018, a requerimento da fiduciária, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, para pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da terceira e última publicação do Edital, dos encargos vencidos e não pagos referente ao contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária, registrado com o nº 12. Rio de Janeiro, 13 de maio de 2021.

O Oficial

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

EDTF43946 RKB

AV - 49

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 06/07/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/07/21 com o nº 1992363 à fl.94v do livro 1-LM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 010060D8020175010066 - Protocolo nº 202106.2610.01660532-IA-750. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

O Oficial

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

EDWG68755 QBS

AV - 50

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 06/07/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/07/21 com o nº 1992365 à fl.94v do livro 1-LM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida
Segue na ficha 11

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354881

FICHA

11

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 10

nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01006008020175010066 - Protocolo nº 202106.2610.01660532-IA-750, Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

O Oficial

EDWG68795 EBD

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 51 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 20/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029799 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 13 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2010.01824307-TA-110). Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ71915 VBI

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 52 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029801 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01019985320165010048 - Protocolo nº 202108.1111.01761157-IA-820. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ71956 QWT

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 53 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029802 à fl.240 do livro 1-LQ, fica
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354881

FICHA

11

VERSO

averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011713420175010007 - Protocolo nº 202108.1208.01762478-IA-070. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72013 JAW

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 54 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029803 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0112496720155010066 - Protocolo nº 202108.2514.01776888-IA-160. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72082 FXQ

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 55 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029804 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho Caucaia - CE - Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2712.01835621-IA-120. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72155 JSY

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

Segue na ficha 12

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354881

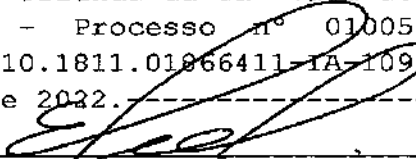
FICHA

12

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 11

AV - 56 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029805 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01005456320185010012 - Protocolo nº 202110.1811.01866411-1A-109 Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

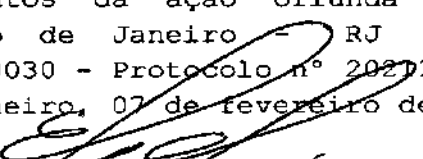
O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDZZ72242 KWR

AV - 57 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029806 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010708820185010030 - Protocolo nº 202110.2218.01875881-I A-720. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDZZ72353 WLO

AV - 58 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029807 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010157220175010063 - Protocolo nº 202111.1615.01906819-I A-100. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354881

FICHA

12

VERSO

O Oficial

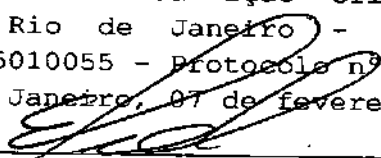


EDZZ72402 DJB

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 59 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029808 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01017339320175010055 - Protocolo nº 202111.1708.01907568-I A-809. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial

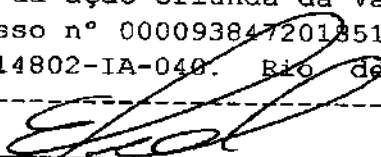


EDZZ72435 HJU

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 60 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029809 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da Vara do Trabalho de Patos - PB - Processo nº 00009384720185130011 - Protocolo nº 202111.2213.01914802-IA-040. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial



EDZZ72460 SDE

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 61 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029810 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 45ª Vara do

Segue na ficha 13

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354881

FICHA

13

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 12

Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº
 01011821220185010045 - Protocolo nº 202112.0913.01942556-I
 A-850. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----
 O Oficial Eliseu da Silva **EDZZ72515 KHR**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 62 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 20/09/21 a Central
 Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada
 em 14/01/22 com o nº 2029788 à fl.239v do livro 1-LQ,
 fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 14 de
INDISPONIBILIDADE DE 1/2 do imóvel, por determinação
 judicial (Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº
 202109.2010.01824307-TA-1107. Rio de Janeiro, 07 de
 fevereiro de 2022.-----

O Oficial Eliseu da Silva **EDZZ72678 RNO**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 63 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central
 Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada
 em 14/01/22 com o nº 2029789 à fl.239v do livro 1-LQ,
 fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em
 face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF. 074.549.087-56,
 decidida nos autos da ação oriunda da 48ª Vara do
 Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº
 01019985320165010048 - Protocolo nº 202108.1111.01761157-I
 A-820. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial Eliseu da Silva **EDZZ72545 GCU**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 64 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central
 Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada
 em 14/01/22 com o nº 2029790 à fl.239v do livro 1-LQ,
 fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354881

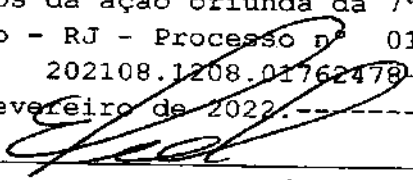
FICHA

13

VERSO

face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011713420175010007 - Protocolo nº 202108.1208.01762478-IA-070. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial

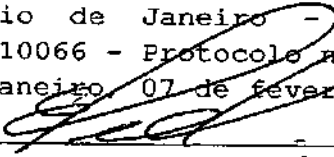


EDZZ72604 VCZ

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 65 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029791 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00112496720155010066 - Protocolo nº 202108.2514.01776888-IA-160. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial

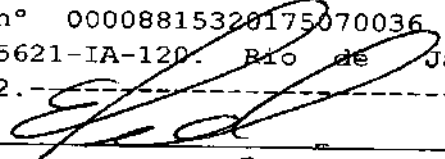


EDZZ72632 NEC

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 66 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029792 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia - CE - Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2712.01835621-IA-120. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial



EDZZ72286 LNU

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 67 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Segue na ficha 14

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354881

FICHA

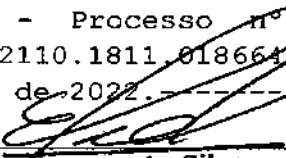
14

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 13

Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029793 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01005456320185010012 - Protocolo n° 202110.1811.01866411-IA-109. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

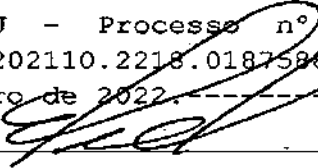
O Oficial


 EDZZ72248 XNU

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 68 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029794 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01010708820185010030 - Protocolo n° 202110.2218.01875881-IA-720. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial


 EDZZ72170 JFR

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 69 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029795 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01010157220175010063 - Protocolo n° 202111.1615.01906819-IA-100. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
354881

FICHA
14
VERSO

O Oficial

EDZZ72090 GHB

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 70 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029796 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01017339320175010055 - Protocolo nº 202111.1708.01907568-IA-809. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72060 OPX

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva

8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 71 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029797 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da Vara do Trabalho de Pato - PB - Processo nº 00009384720185130011 - Protocolo nº 202111.2213.01914802-IA-040. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ71999 OAS

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 72 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029798 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Segue na ficha 15

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

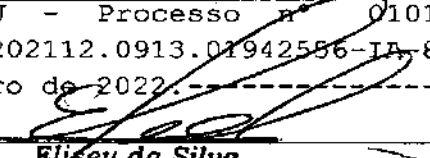
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
354881

FICHA
15

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 14

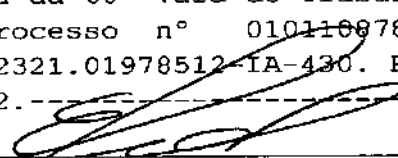
Janeiro - RJ - Processo nº 01011821220185010045 -
 Protocolo nº 202112.0913.01942586-IA-850. Rio de Janeiro,
 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial  EDZZ72026 PHV
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 73 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 10/05/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079240 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 39 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 01000080920195010020 - Protocolo nº 202205.1011.02116485-MA-210). Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial  EEHF86295 DIA
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 74 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079247 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011887820165010060 - Protocolo nº 202201.2321.01978512-IA-430. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial  EEHF86339 XGO
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 75 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079248 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354881

FICHA

15

-VERSO-

HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015785920165010012 - Protocolo nº 202202.1712.02016332-IA-440. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O Oficial

EEHF86354 XIU

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 76 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079249 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Processo nº 0100060872017501008 - Protocolo nº 202203.1016.02045805-IA-409. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O Oficial

EEHF86364 JPT

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 77 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079250 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias - RJ - Processo nº 01022330920175010202 - Protocolo nº 202204.1216.02099129-IA-770. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O Oficial

EEHF86377 LGK

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 78 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central
 Segue na ficha 16

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354881

FICHA

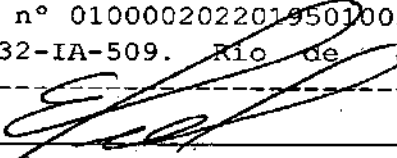
16

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 15

Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079251 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Processo nº 01000020220195010020 - Protocolo nº 202205.1011.02133132-IA-509. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

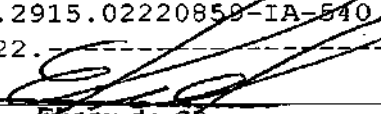
O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF86385 AOG

AV - 79 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079252 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ. - Processo nº 01000029120175010008 - Protocolo nº 202206.2915.02220859-IA-540. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

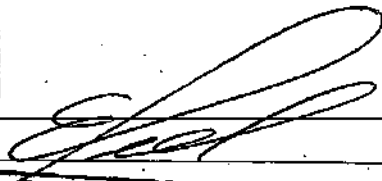
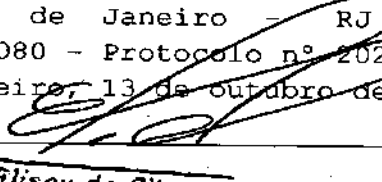
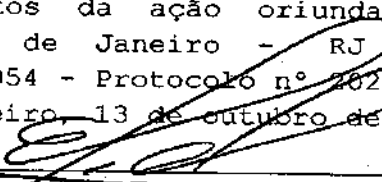
EEHF86394 VHI

AV - 80 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079253 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Processo nº 01000224120185010080 - Protocolo nº 202207.0709.02232081-IA-260. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 354881	FICHA 16 VERSO
---------------------	----------------------

O Oficial	 Eliseu da Silva 8º Oficial Substituto CTPS: 54596/0056-RJ	EEHF86412 ORU
AV - 81	<p>INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079254 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a INDISPONIBILIDADE DE 1/2 do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00117983520155010080 - Protocolo nº 202207.2112.02258977-I A-990. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----</p>	
O Oficial	 Eliseu da Silva 8º Oficial Substituto CTPS: 54596/0056-RJ	EEHF86425 WQA
AV - 82	<p>INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079255 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a INDISPONIBILIDADE DE 1/2 do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01018788920165010054 - Protocolo nº 202207.2117.02260068-I A-809. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----</p>	
O Oficial	 Eliseu da Silva 8º Oficial Substituto CTPS: 54596/0056-RJ	EEHF86441 RYF
AV - 83	<p>INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079256 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a INDISPONIBILIDADE DE 1/2 do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do</p> <p style="text-align: center;">Segue na ficha 17</p>	

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

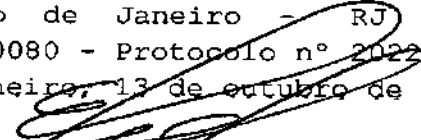
354881

FICHA

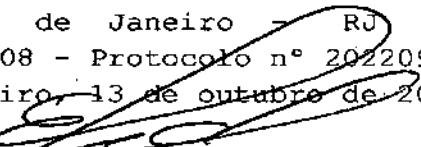
17

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

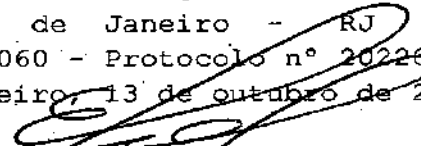
Continuação da ficha 16

Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº
 01016469620165010080 - Protocolo nº 202209.1915.02358835-I
 A-209. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----
 O Oficial  EEHF86514 HYQ

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 84 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079257 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0101498512017501008 - Protocolo nº 202209.2213.02365568-IA -080. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----
 O Oficial  EEHF86529 DPY

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 85 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079258 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011087820165010060 - Protocolo nº 202201.2321.01978512-I A-430. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----
 O Oficial  EEHF86536 SOB

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 86 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079259 à fl.218v do livro 1-LX,
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRICULA

354881

FICHA

17

VERSO

fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015785920165010012 - Protocolo nº 202202.1712.02016332-I A-440. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial

EEHF86544 DSR

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 87 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079260 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0100060872017501008 - Protocolo nº 202203.1016.02045805-IA -409. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial

EEHF86554 KTW

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 88 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079261 à fl.218v do livro 1-LX; fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01019937820175010021 - Protocolo nº 202203.2110.02061351-I A-580. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial

EEHF86561 IRE

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

Segue na ficha 18

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

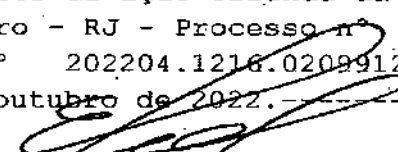
MATRÍCULA

354881

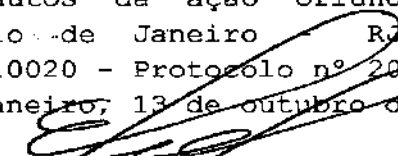
FICHA

18

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 17

AV - 89 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079262 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01022330920175010202 - Protocolo nº 202204.1216.02099129-IA-770. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----
 O Oficial  **EEHF86571 DYP**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 90 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079263 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro RJ - Processo nº 01000020220195010020 - Protocolo nº 202205.1011.02133132-IA-509. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----
 O Oficial  **EEHF86611 DYU**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 91 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079264 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01020181720175010078 - Protocolo nº 202206.0714.02185356-IA-480. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354881

FICHA

18

VERSO

O Oficial

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva

8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF86617 HSO

AV - 92 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079265 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000039120175010008 - Protocolo nº 202206.2915.02220859-IA-540. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O Oficial

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva

8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF86628 FOE

AV - 93 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079266 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho - Processo nº 01000224120185010080 - Protocolo nº 202207.0709.02232081-IA-260. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O Oficial

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva

8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF86641 PSO

AV - 94 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079267 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho - Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.
 Segue na ficha 19

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354881

FICHA

19

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 18

Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº
 00117983520155010080 - Protocolo nº 202207.2112.02258977-I
 A-990. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----
 O Oficial _____ EEHF86654 XIR

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 95 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079268 à fl.219 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01018788920165010054 - Protocolo nº 202207.2117.02260058-IA-809, Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial _____ EEHF86666 SOE

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 96 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079269 à fl.219 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01016459620165010080 - Protocolo nº 202209.1915.02358835-IA-209, Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial _____ EEHF86468 PWO

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 97 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079270 à fl.219 do livro 1-LX, fica
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354881

FICHA

19

VERSO

avérbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0101498512017501008 - Protocolo nº 202209.2213.02365568-IA-080. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O Oficial

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF86482 IOA

Certifico, que a presente cópia é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere, extraída nos termos do artº 19, §1º da Lei nº 6.015/1973, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os atuais proprietários, ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior; do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023. Girardi Andrade dos Santos, deu busca no Indicador Real, Rogério da Silva Martins, deu busca no Indicador Pessoal, quanto às indisponibilidades, eu Marcelo Silva Mello, digitei e Eric Sander de Queiroz Pedro, conferiu. Certifico ainda que, constam lançados no Indicador Pessoal e na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), VÁRIAS INDISPONIBILIDADES em nomes de João Emílio Yunes Nogarol, inscrito no CPF nº 099.220.537-99; Hedequias Yunes Nogarol, inscrito no CPF nº 074.549.087-56. O Oficial:-

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023.

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EEJB24020 XPV

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

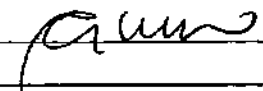
**Regimento de Custas Tabela 05.4**

Certidão: R\$ NIHIL
 Lei 3217/1999 (FETJ): R\$ 0,00
 Lei 4664/2005 (FUNDPERJ): R\$ 0,00
 Lei 111/2006 (FUNPERJ): R\$ 0,00
 Lei 6281/2012 (FUNARPEN): R\$ 0,00
 Lei 6370/2012 (PMCMV): R\$ 0,00
 Valor Total: R\$ 0,00



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
354882FICHA
19º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
27 de dezembro de 2010.

IMÓVEL Sala 1706 do Bloco 1 do prédio em construção situado na Av. Afonso Arinos de Melo Franco (senador) nº 222, com numeração suplementar nº 201 pela Av. Evandro Lins e Silva, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem coberta de uso indistinto situada no 2º subsolo no GRUPO A e correspondente fração ideal de 0,00190 para a sala do respectivo terreno designado por lote 1 da quadra 2 do PAL 39697, que mede em sua totalidade 37,63m em curva externa subordinada a um raio de 77,00m mais 35,00m em reta mais 12,19m em curva interna subordinada a um raio de 11,00m concordando com o alinhamento da Rua E por onde mede 32,00m mais 15,21m em curva interna subordinada a um raio de 8,00m concordando com o alinhamento da Av. A por onde mede 109,00m mais 18,32m em curva interna subordinada a um raio de 35,00m mais 70,00m de reta; zero nos fundos; 127,02m a esquerda. **INSCRIÇÃO FISCAL:** 1794422-4(MP) CL 18302-0. **PROPRIETÁRIA:** BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A, com sede nesta cidade, CNPJ 29.964.749/0001-30, que adquiriu por carta de arrematação de 12/06/08 da 33ª Vara Cível, extraída dos autos da ação movida em face de Desenvolvimento Engenharia Ltda, registrada em 10/12/08 com o nº 8 na matrícula 215460. **INDICADOR REAL:** Nº 211988 à fl. 129 do livro 4-FA. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2010.
O Oficial 

00354882



AV - 1 **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO:** Consta registrado em 10/12/08 com o nº 10 na matrícula 215460 o **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO** pelo requerimento de 16/06/08, dele constando que o prazo de carência é de 180 dias contados da data do arquivamento do Memorial, podendo a incorporadora nesse prazo desistir da incorporação caso não comercialize 30% das unidades; que as salas 2002 e 2003 do Bloco 1 tem dependências na cobertura; que as lojas 101 a 133 do Bloco 2 tem dependência no jirau e que o empreendimento terá 458 vagas de garagem, distribuídas da seguinte forma: No 2º subsolo 240 vagas
Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
354882FICHA
1
VERSO

cobertas, sendo 234 vagas do GRUPO A, numeradas de 1 a 3, 6 a 39, 42 a 106, 108, 109 a 175, 177 a 240, e 6 vagas do GRUPO B numeradas de 4, 5, 40, 41, 107 e 176. No 1º subsolo 207 vagas cobertas, onde todas pertencem ao GRUPO A, numeradas de 1 a 207, e ainda no pavimento térreo 11 vagas descobertas pertencentes ao GRUPO A, numeradas de 1 a 11, as quais não se vinculam a qualquer das unidades e se destinam ao uso de visitantes. **CUMPRE CERTIFICAR** que das certidões de Tributos Federais, Justiça Federal, dos 1º ao 4º, 7º e 9º Distribuidores, constam distribuições contra BRASCAN IMOBILIÁRIA E INCORPORAÇÕES S/A, bem como da certidão do 7º Distribuidor constam distribuições contra CYRELA PARANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, distribuições estas que não se referem ao imóvel objeto da incorporação nem são impeditivas ao Registro do Memorial, conforme declaração constante do mesmo; que da certidão do 9º Ofício de Distribuição constam débitos ajuizados relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano referente aos exercícios de 1987, 1989 a 1996 e 1998 a 2004. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2010. -----
O Oficial *aur*

AV - 2 **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO:** Pelo requerimento de 20/08/10, prenotado em 21/09/10 com o nº 1320866 à fl. 227 do livro 1-GZ, instruído por cópia da AGE de 24/06/09 e DO de 19/08/09, fica averbada a **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO** de BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A para BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2010. -----
O Oficial *aur*

(R) 1 ato
ROR3369/4XB

AV - 3 **AFETAÇÃO:** Foi hoje averbada com o nº 12, na matrícula 215460, a constituição do patrimônio de **AFETAÇÃO**, para o empreendimento. Rio de Janeiro, 25 de março de 2011. -----
O Oficial *aur*

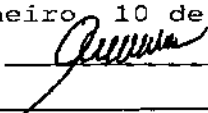
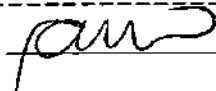
Segue na ficha 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 354882

FICHA
 2

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 continuação da ficha 1

AV - 4	<p>CONSTRUÇÃO: Foi hoje averbado com o nº 15 na matrícula 215460, instruído pela certidão nº 24/0300/2011 de 06/07/11 da Secretaria Municipal de Urbanismo e da Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional do Seguro Social nº 018082011-17500010 de 19/07/11, fica averbada a CONSTRUÇÃO do imóvel, tendo sido o "habite-se" concedido em 05/07/11. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2011.----- O Oficial </p>
R - 5	<p>PROMESSA DE COMPRA E VENDA: Pela escritura de 10/12/08 do 24ºOfício, livro 5897, fl. 32, prenotada em 08/09/11 com o nº1388382 à fl. 255 do livro 1-HH, fica registrada a PROMESSA DE COMPRA E VENDA do imóvel, em caráter irrevogável e irretratável, feita por BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, atual denominação da BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A em favor de 1) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, empresário, identidade DETRAN/RJ 10410667-9, CPF 074.549.087-56, e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, médica, identidade CRM/RJ 52.65556-2, CPF 024.409.367-90; casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77; e 2) JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, empresário, identidade CREA/RJ 161647-D, CPF 099.220.537-99, e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, jornalista, identidade DETRAN/RJ 11001327-3, CPF 087.104.057-39; casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77; todos brasileiros, residentes nesta cidade, pelo preço de R\$204.282,00, pagável nas condições do título. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2011. ----- O Oficial </p>
AV - 6	<p>CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: Foi hoje registrada no Registro Auxiliar com o nº 13232 a CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO do empreendimento, através da escritura de 28/04/11 do 10º Ofício, livro 6759, fl. 30. Rio de Janeiro, 30 de novembro Segue no verso</p>

(R) fato
 R5631751 JLJ

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354882

FICHA

2

VERSO

de 2011.

O Oficial: *an*(R).1 ato
RSG31960 FTR

R - 7

COMPRA E VENDA: Pela escritura de 31/10/11 do 10º Ofício, livro 6841, fl. 99, prenotada em 23/12/11 com o nº 1411485 à fl. 185v do livro 1-HL, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel feita por BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., em favor de 1) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, e 2) JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, pelo preço de R\$204.282,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 16/3408 em 31/10/11. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2012.

O Oficial

(R).1 ato
RS031742 OTE

R - 8

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pela escritura que serviu para o registro 7, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel feita por HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, em favor de BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., para garantia da dívida no valor de R\$141.751,61, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrendo os devedores em mora e consolidando a propriedade em favor da credora, é atribuído o valor de R\$204.282,00 para o leilão público. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2012.

O Oficial

(R).1 ato
RS031743 MAR

AV - 9

CANCELAMENTO: Pelo instrumento particular de 29/09/15, prenotado em 26/10/15 com o nº 1664984 à fl.5 do livro 1-IT, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 8 de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel, em virtude de quitação dada pelo fiduciário BROOKFIELD RIO DE JANEIRO

Segue na ficha 3

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 354882

FICHA
 3

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 2

EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, ficando consolidada a propriedade em nome dos fiduciários HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2015.

O Oficial  EBER57457 EBK

Dr. Adilson Alves Mendes
 Oficial
 Mat. 06/0047.P

R - 10 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Pelo instrumento particular de 12/11/15, prenotado em 12/11/15 com o nº 1667694 à fl. 102v do livro 1-IT e termo de aditamento de 25/11/15, prenotado em 27/11/15 com o nº 1670517 à fl. 204 do livro 1-IT, instruídos pela Cédula de Crédito Bancário nº 19.1344.737.0000005-09 de 12/11/15, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel feita por 1) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e 2) JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, anteriormente qualificados, em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, para garantia da dívida por FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 00.117.965/0001-69, com sede nesta cidade, no valor de R\$1.000.000,00 (neste valor incluído outro imóvel), regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrendo os devedores em mora e consolidando a propriedade em favor do credor, é atribuído o valor de R\$400.000,00 para o leilão público. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$500.000,00. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2015.-----

O Oficial  EBGF12680 DHZ

Clória Maria Rocha de Carvalho
 11ª Oficial Substituto
 C/PS: 61786/015-RJ

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354882

FICHA

3

VERSO

AV - 11 **CANCELAMENTO:** Pela cédula de crédito bancário n° 19.1344.704.0000548-66, de 29/08/16, prenotada em 22/09/16 com o n° 1713004 à fl. 235 do livro 1-JA, e instrumento particular de 29/08/16, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 10 de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel, em virtude de quitação dada pela fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ficando consolidada a propriedade em nome dos fiduciantes ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e seu marido HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, e JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2016.-----

O Oficial

EBUQ23574 WLH

Eliseu da Silva

8º Oficial Substituto

CTPS: 54596/0056-R1

R - 12 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Pela cédula de crédito bancário e instrumento particular que serviram para a averbação 11, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel feita por ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e seu marido HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, e JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, anteriormente qualificados, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para garantia da dívida contraída por FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 00.117.965/0001-69, com sede nesta cidade, no valor de R\$2.732.000,00 (neste valor incluídos outros imóveis), regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrendo os devedores em mora e consolidando a propriedade em favor do credor, é atribuído o valor de R\$400.000,00 para o leilão público. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$531.333,34. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2016.-----

O Oficial

EBUQ23575 XFC

Eliseu da Silva

8º Oficial Substituto

CTPS: 54596/0056-R1

Segue na ficha 4

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354882

FICHA

4

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 3

AV - 13 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/2018 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 12/06/18 com o nº 1809199 à fl.100 do livro 1-JN, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia/CE - Processo nº 00008815320175070036. (Código HASH: 5faa. 8c10. 7f95. 3f4f. 62b7. 946a. f16c. eaal. e191. 6f69). Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.-----

O Oficial


 Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

ECPK19708 IEZ

AV - 14 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/2018 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 12/06/18 com o nº 1809200 à fl.100 do livro 1-JN, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia/CE - Processo nº 00008815320175070036. (Código HASH: 8883. 5a8d. 8eac. b02c. 1ea5. d60d. 0942. a8ac. efad. eb4f). Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.-----

O Oficial


 Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

ECPK20223 YVZ

AV - 15 **AÇÃO DE EXECUÇÃO:** Pelo requerimento de 17/04/18, instruído pela certidão de admissão de 17/12/18 da 3ª Vara Cível da Barra da Tijuca - RJ, prenotada em 24/04/19 com o nº 1860140 à fl.134 do livro 1-JT e requerimento de 31/05/19, prenotado em 31/05/19 com o nº 1866330 à fl.57 do livro 1-JU, fica averbada a existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** movida por ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede nesta cidade, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRICULA

354882

FICHA

4

VERSO

outros (Processo n° 0035157-91.2017.8.19.0209), tendo sido atribuído o valor à causa de R\$1.541.005,63. Rio de Janeiro, 28 de junho de 2019.

O Oficial

EDAS30425 SJI

Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS: 49000/033-RJ

AV - 16 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/09/19 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB); prenotada em 26/09/19 com o n° 1885187 à fl.136 do livro 1-JX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01007126020185010051. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019.

O Oficial

EDEN65946 QGA

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 17 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/09/19 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/19 com o n° 1885189 à fl.136 do livro 1-JX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01007126020185010051. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019.

O Oficial

EDEN65728 VRE

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 18 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 07/10/19 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/10/19 com o n° 1886847 à fl.196 do livro 1-JX, fica
Segue na ficha 5

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354882

FICHA

5

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 4

averbada a **INDISPONIBILIDADE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000268720175010056. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2019.-----

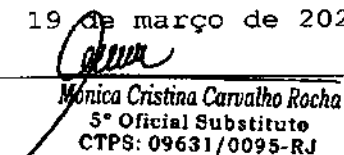
O Oficial


 Edena Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61788/015-RJ

EDEN69009 CET

AV - 19 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/02/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/02/20 com o nº 1910037 à fl.130v do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114186320135010021. Rio de Janeiro, 19 de março de 2020.-----

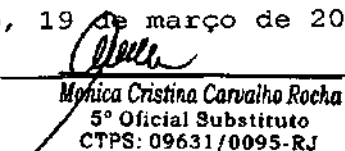
O Oficial


 Monica Cristina Carvalho Rocha
 5º Oficial Substituto
 CTPS: 09631/0095-RJ

EDHZ32066 HKE

AV - 20 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/02/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/02/20 com o nº 1910038 à fl.131 do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114186320135010021. Rio de Janeiro, 19 de março de 2020.-----

O Oficial


 Monica Cristina Carvalho Rocha
 5º Oficial Substituto
 CTPS: 09631/0095-RJ

EDHZ32092 VQR

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354882

FICHA

5 VERSO

AV - 21 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 17/03/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 01/04/20 com o nº 1913619 à fl. 260 do livro 1-LB, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 19 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00114186320135010021). Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.

O Oficial

EDKG46586 RIF

Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

AV - 22 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 17/03/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 01/04/20 com o nº 1913620 à fl. 260 do livro 1-LB, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 20 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00114186320135010021). Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.

O Oficial

EDKG46607 TIP

Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

AV - 23 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 02/04/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/04/20 com o nº 1913870 à fl.269 do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de ERIKA DALE YUNES NOGAROL, CPF 087.104.057.39, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0101289162018501002. Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.

O Oficial

EDKG46564 ITO

Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

Segue na ficha 6

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354882

FICHA

6

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 5

AV - 24 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/05/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 28/05/20 com o nº 1917446 à fl.99 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002197420185010054. Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.-----

O Oficial

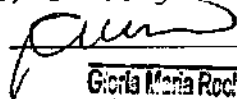


EDKG62787 QET

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 25 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/05/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 28/05/20 com o nº 1917447 à fl.99 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002197420185010054. Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.-----

O Oficial

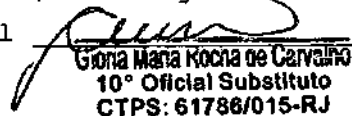


EDKG62810 QJX

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 26 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/07/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/07/20 com o nº 1921374 à fl.241 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01016572620165010016. Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.-----

O Oficial



EDLD31509 AEF

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354882

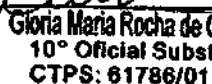
FICHA

6

VERSO

AV - 27 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/07/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/07/20 com o n° 1921375 à fl.241 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01016572620165010016. Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.-----

O Oficial


Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

EDLD31526 YRD

AV - 28 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 27/07/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 25/08/20 com o n° 1929788 à fl. 244v do livro 1-LD, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 18 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, por determinação judicial (Processo n° 01000268720175010056). Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2020.-----

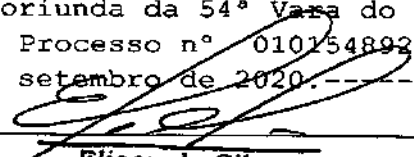
O Oficial


Adenilson Francisco Henriques
8º Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

EDMT77127 EDT

AV - 29 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/09/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 11/09/20 com o n° 1932923 à fl.57 do livro 1-LE, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01015489220165010054. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.-----

O Oficial


Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ
Segue na ficha 7

EDMT94769 TQD

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354882

FICHA

7

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 6

AV - 30 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/09/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 11/09/20 com o nº 1932925 à fl.57 do livro 1-LE, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015489220165010054. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.-----

O Oficial

EDMT94801 BCT

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

R - 31 **PENHORA:** Pelo Termo de 05/06/20 da 3ª Vara Cível da Barra da Tijuca - RJ, prenotado em 12/11/20 com o nº 1944336 à fl.168 do livro 1-LF, fica registrada a **PENHORA EM 1º GRAU DOS DIREITOS** do imóvel, para garantia da dívida contraída pelos fiduciários no valor de R\$2.035.249,93, decidida nos autos da ação movida por ITAÚ UNIBANCO S/A em face de FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, HEDEQUIAS NOGAROL, JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL (Processo nº 0035157-91.2017.8.19.0209). Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$2.035.249,93. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2020.---

O Oficial

EDOM15266 COQ

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 32 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/11/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/11/20 com o nº 1947116 à fl.268 do livro 1-LF, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRICULA

354882

FICHA

7

VERSO

de Janeiro - RJ - Processo n° 01008609220175010023 -
Protocolo n° 202010.0816.01347813-IA-260. Rio de Janeiro,
09 de dezembro de 2020.

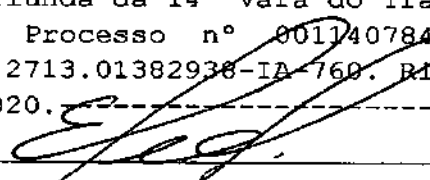
O Oficial


Glória Maria Rocha de Carvalho
10° Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

EDOM30380 FNI

AV - 33 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o n° 1948659 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 00114078420155010014 - Protocolo n° 202011.2713.01382938-IA-760. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

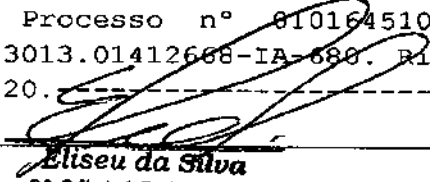
O Oficial


Eliseu da Silva
8° Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

EDPL41792 PSU

AV - 34 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o n° 1948660 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo n° 01016451020165010243 - Protocolo n° 202011.3013.01412668-IA-688. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial


Eliseu da Silva
8° Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

EDPL41816 IYO

AV - 35 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada
Segue na ficha 8

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354882

FICHA

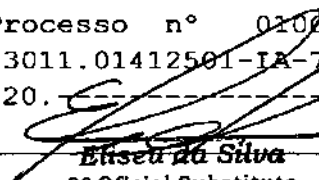
8

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 7

em 07/12/20 com o n° 1948661 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo n° 01001101220175010243 - Protocolo n° 202011.3011.01412501-IA-710. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

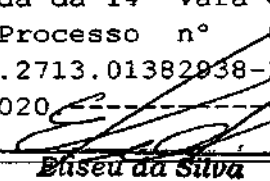
O Oficial


Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

EDPL41844 PDA

AV - 36 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 09/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/12/20 com o n° 1949494 à fl.53v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 80114078420155010014 - Protocolo n° 202011.2713.01382938-IA-760. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.


O Oficial


Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

EDPL41883 PIE

AV - 37 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 09/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/12/20 com o n° 1949495 à fl.53v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo n° 01001101220175010243 - Protocolo n° 202011.3011.01412501-IA-710. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial


Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ
Segue no verso

EDPL41907 IAO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354882

FICHA

8

VERSO

AV - 38 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 09/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/12/20 com o n° 1949496 à fl.53v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo n° 01016451020165010243 - Protocolo n° 202011.3013.01412668-IA-680. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.-----

O Oficial

EDPL41936 SDU

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0036-RJ

AV - 39 **INTIMAÇÃO:** Pelo requerimento de 13/10/20, prenotado em 14/10/20 com o n° 1938582 à fl.261 do livro 1-LE, instruído por Certidão Negativa do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, expedida em 12/11/20, fica averbado com base no art. 12 do Provimento CGJ n° 02/2017 a **INTIMAÇÃO** dos fiduciários HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, anteriormente qualificados, realizada através de Edital de Intimação, publicado por meio eletrônico em 24/12/20, 28/12/20 e 29/12/20, através da Central de Serviços Eletrônicos dos Registradores de Imóveis, conforme disposto no Provimento CGJ n° 56/2018, a requerimento da fiduciária datado de 21/12/20, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, para pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da terceira e última publicação do Edital, dos encargos vencidos e não pagos referente ao contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária, registrado com o n° 12. Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2021.-----

Segue na ficha 9

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

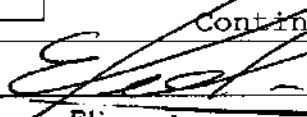
MATRÍCULA
 354882

FICHA
 9

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 8

O Oficial

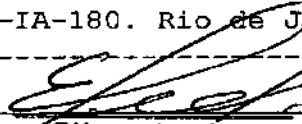


EDPL51677 AFL

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 40 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 28/01/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 08/02/21 com o nº 1959310 à fl.106v do livro 1-LH, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000080920195010020 - Protocolo nº 202101.1421.01448717-IA-180. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2021.

O Oficial

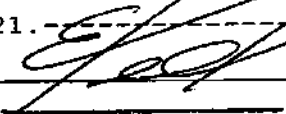


EDQF55926 QPC

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 41 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970973 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE de 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002592020185010066 - Protocolo nº 202103.0313.01177863-IA-809. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial



EDTF35807 WTC

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

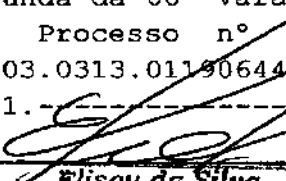
AV - 42 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970974 à fl.226 do livro 1-LI, fica Segue no verso

REGISTRO GERAL

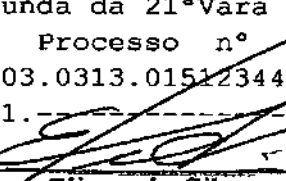
MATRÍCULA
354882

FICHA
9
VERSO

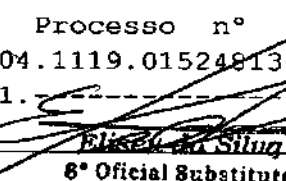
averbada a **INDISPONIBILIDADE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000395620175010066 - Protocolo nº 202103.0313.01190644-IA-031. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial  **EDTF35830 EQJ**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 43 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970975 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011704120165010021 - Protocolo nº 202103.0313.01512344-IA-081. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial  **EDTF35848 YIW**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 44 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970976 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000249220175010032 - Protocolo nº 202104.1119.01524813-IA-091. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial  **EDTF35866 ERV**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

Segue na ficha 10

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354882

FICHA

10

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 9

AV - 45 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970977 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002592020185010066 - Protocolo nº 202103.0313.01177863-IA-809. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial

EDTF35908 UEZ

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 46 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970978 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000395620175010066 - Protocolo nº 202103.0313.01190644-IA-031. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial

EDTF35992 DGO

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 47 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 07/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970979 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011704120165010021 - Protocolo nº 202103.0313.01512344-IA-081. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354882

FICHA

10

VERSO

O Oficial

EDTF35939 GDW

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 48 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970980 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000249220175010032 - Protocolo nº 202104.1119.01524813-IA-091. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial

EDTF35965 RET

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 49 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 06/07/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/07/21 com o nº 1992363 à fl.94v do livro 1-LM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01006008020175010066 - Protocolo nº 202106.2610.01660532-IA-750. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

O Oficial

EDWG68757 TBD

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 50 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 06/07/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/07/21 com o nº 1992365 à fl.94v do livro 1-LM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida
 Segue na ficha 11

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354882

FICHA

11

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 10

nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01006008020175010066 - Protocolo nº 202106.2610.01660532-IA-750, Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

O Oficial

EDWG68796 TWO

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 51 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 20/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029799 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 13 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2010.01824307-TA-110). Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ71917 QTO

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 52 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029801 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01019985320165010048 - Protocolo nº 202108.1111.01761157-IA-820, Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ71958 TNY

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

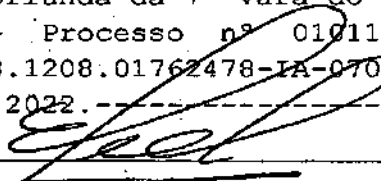
AV - 53 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029802 à fl.240 do livro 1-LQ, fica
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

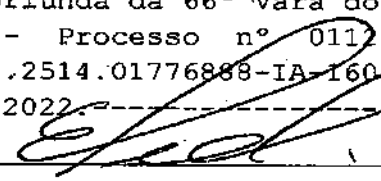
MATRÍCULA
354882

FICHA
11
VERSO

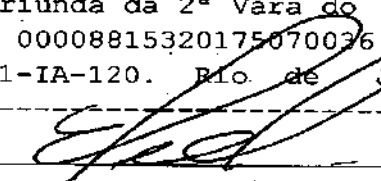
averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011713420175010007 - Protocolo nº 202108.1208.01762478-IA-070 Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72017 HKR
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV. - 54 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029803 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0112496720155010066 - Protocolo nº 202108.2514.01776888-IA-160. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72085 AGU
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 55 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029804 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho Caucaia - CE - Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2712.01835621-IA-120. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72158 VGE
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

Segue na ficha 12

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

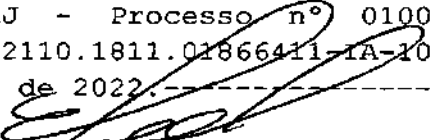
MÁTRICULA

354882

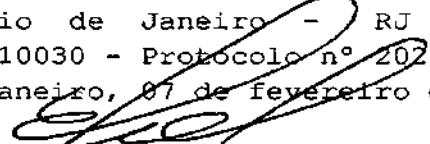
FICHA

12

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 11

AV - 56 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029805 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01005456320185010012 - Protocolo nº 202110.1811.01866411-1A-109. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----
 O Oficial  EDZZ72246 JQY

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 57 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029806 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010708820185010030 - Protocolo nº 202110.2218.01875881-I A-720. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----
 O Oficial  EDZZ72355 VKP

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 58 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029807 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010157220175010063 - Protocolo nº 202111.1615.01906819-I A-100. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354882

FICHA

12

VERSO

O Oficial

EDZZ72404 JEN

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 59 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029808 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01017339320175010055 - Protocolo nº 202111.1708.01907568-I A-809. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial

EDZZ72436 KXE

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 60 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029809 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da Vara do Trabalho de Patos - PB - Processo nº 00009384720185130011 - Protocolo nº 202111.2213.01914802-IA-040. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial

EDZZ72462 HZR

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 61 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029810 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 45ª Vara do

Segue na ficha 13

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

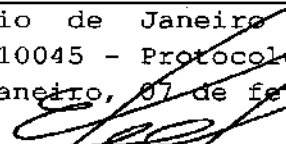
MATRÍCULA

354882

FICHA

13

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 12

Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº
 01011821220185010045 - Protocolo nº 202112.0913.01942556-I
 A-850. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----
 O Oficial  EDZZ72516 ZXQ

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 62 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 20/09/21 a Central
 Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada
 em 14/01/22 com o nº 2029788 à fl.239v do livro 1-LQ,
 fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 14 de
INDISPONIBILIDADE DE 1/2 do imóvel, por determinação
 judicial (Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº
 202109.2010.01824307-TA-110). Rio de Janeiro, 07 de
 fevereiro de 2022.-----

O Oficial  EDZZ72681 XQI

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 63 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central
 Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada
 em 14/01/22 com o nº 2029789 à fl.239v do livro 1-LQ,
 fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em
 face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56,
 decidida nos autos da ação oriunda da 48ª Vara do
 Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº
 01019985320165010048 - Protocolo nº 202108.1111.01761157-I
 A-820. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial  EDZZ72547 LRI

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 64 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central
 Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada
 em 14/01/22 com o nº 2029790 à fl.239v do livro 1-LQ,
 fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
354882

FICHA
13
VERSO

face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011713420175010007 - Protocolo nº 202108.1208.01762478-IA-070. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72606 KXC

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 65 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029791 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00112496720155010066 - Protocolo nº 202108.2514.01776888-IA-160. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72634 EWV

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 66 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029792 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia - CE - Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2712.01835621-IA-120. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72284 BQY

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 67 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Segue na ficha 14

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 354882

FICHA
 14

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 13

Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029793 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01005456320185010012 - Protocolo nº 202110.1811.01866411-1A-109. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72233 BXW

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 68 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029794 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010708820185010030 - Protocolo nº 202110.2218.01875881-1A-20. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72174 NKY

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 69 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029795 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010157220175010063 - Protocolo nº 202111.1615.01906819-1A-100. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

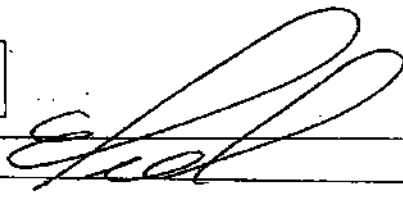
Segue no verso.

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
354882

FICHA
14
VERSO

O Oficial

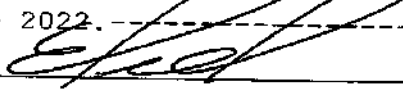


EDZZ72099 BNU

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 70 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029796 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01017339320175010055 - Protocolo nº 202111.1708.01907568-IA-809 Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

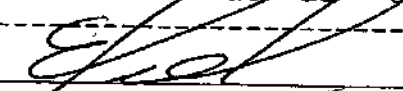


EDZZ72056 HDQ

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 71 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029797 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da Vara do Trabalho de Pato - PB - Processo nº 00009384720185130011 - Protocolo nº 202111.2213.01914802-IA-040. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial



EDZZ71990 QWE

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 72 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029798 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, segue na ficha 15

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 354882	FICHA 15
---------------------	-------------

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 14

Janeiro - RJ - Processo nº 01011821220185010045 -
 Protocolo nº 202112.0913.01942556-1A-850. Rio de Janeiro,
 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72031 FHV

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 73 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 10/05/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079211 à fl.216v do livro 1-LX, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 40 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 01000080920195010020 - Protocolo nº 202205.1011.02116486-MA-020). Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

O Oficial  EEHF85021 WEV

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 74 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079213 à fl.217 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011087820165010060 - Protocolo nº 202201.2321.01978512-1A-430. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

O Oficial  EEHF85029 OIQ

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 75 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079214 à fl.217 do livro 1-LX, fica
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
354882

FICHA
15
VERSO

averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015785920165010012 - Protocolo nº 202202.1712.02016332-IA-440. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

O Oficial  **EEHF85034 DIK**

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 76 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079215 à fl.217 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0100060872017501008 - Protocolo nº 202203.1016.02045805-IA-409. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

O Oficial  **EEHF85039 FPN**

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 77 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079216 à fl.217 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias - RJ - Processo nº 01022330820175010202 - Protocolo nº 202204.1216.02099129-IA-770. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

O Oficial  **EEHF85043 UYE**

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

Segue na ficha 16

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

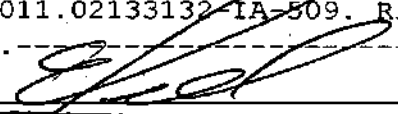
MATRÍCULA
354882

FICHA
16

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 15

AV - 78 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079217 à fl.217 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000620220195010020 - Protocolo nº 202205.1011.02133132-IA-509. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

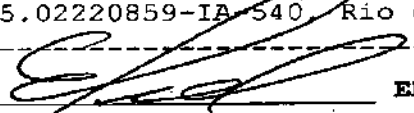
O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF85048 IOQ

AV - 79 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079218 à fl.217 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000039120175010008 - Protocolo nº 202206.2915.02220859-IA-540. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF85053 SNQ

AV - 80 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079219 à fl.217 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000224120185010080 - Protocolo nº 202207.0709.02232081-IA-260. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

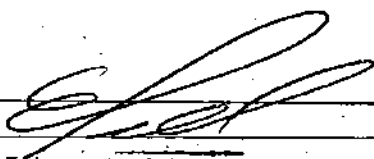
354882

FICHA

16

VERSO

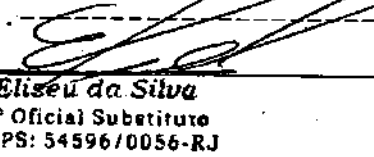
O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF85057 AYE

AV - 81 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079220 à fl.217 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00117983520155010080 - Protocolo nº 202207.2112.02258977-1A-990. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.


O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF85063 IQN

AV - 82 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079221 à fl.217 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01018788920165010054 - Protocolo nº 202207.2117.02260068-1A-809. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF85069 AYW

AV - 83 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079222 à fl.217 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00117983520155010080 - Protocolo nº 202207.2112.02258977-1A-990. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

Segue na ficha 17

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 354882

FICHA
 17

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 16

Janeiro - RJ - Processo nº 01016469620165010080 -
 Protocolo nº 202209.1915.02358835-1A-209. Rio de Janeiro,
 11 de outubro de 2022.

O Oficial  EEHF85075 IWU

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 84 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079223 à fl.217 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0101498512017501008 - Protocolo nº 202209.2213.02365568-1A-080. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

O Oficial  EEHF85081 TYE

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 85 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079224 à fl.217 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011087820165010060 - Protocolo nº 202201.2321.01978512-1A-430. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

O Oficial  EEHF85085 RTY

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 86 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079225 à fl.217 do livro 1-LX, fica
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354882

FICHA

17

VERSO

avérbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL; CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015385920165010012 - Protocolo nº 202202.1712.02016332-IA-440. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.-----

O Oficial

EEHF85089 SAU

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 87 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079226 à fl.217v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0100060872017501008 - Protocolo nº 202203.1016.02045804-IA-409. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.-----

O Oficial

EEHF85093 FUW

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 88 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079227 à fl.217v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01019937820175010021 - Protocolo nº 202203.2110.02061351-I A-580. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.-----

O Oficial

EEHF85096 APN

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

Segue na ficha 18

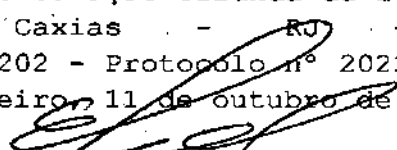
REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

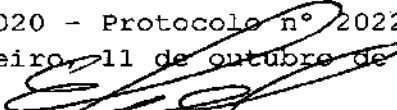
MATRÍCULA
 354882

FICHA
 18

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 17

AV - 89 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079228 à fl.217v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias - RJ - Processo nº 01022330920175010202 - Protocolo nº 202204.1216.02099129-I A-770. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.-----
 O Oficial  **EEHF85100 WBG**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 90 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079229 à fl.217v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000020220195010020 - Protocolo nº 202205.1011.02133132-I A-509. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.-----
 O Oficial  **EEHF85105 EQC**


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 91 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079230 à fl.217v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01020181720175010078 - Protocolo nº 202206.0714.02185356-I A-480. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.-----

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 354882	FICHA 18 VERBO
---------------------	----------------------

O Oficial  **EEHF85108 OEL**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 92 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079231 à fl.217v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000039120175010008 - Protocolo nº 202206.2915.02220859-IA-540. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

O Oficial  **EEHF85111 ORQ**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 93 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079232 à fl.217v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000224120185010080 - Protocolo nº 202207.0709.02232081-IA-260. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

O Oficial  **EEHF85115 IWE**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 94 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079233 à fl.217v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000224120185010080 - Protocolo nº 202207.0709.02232081-IA-260. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

Segue na ficha 19

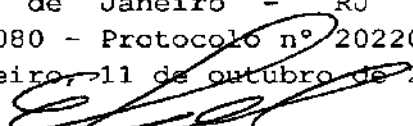
REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 354882

FICHA
 19

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 18

Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº
 00117983520155010080 - Protocolo nº 202207.2112.02258977-I
 A-990. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.-----
 O Oficial  **EEHF85118 FTQ**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 95 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central
 Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada
 em 26/09/22 com o nº 2079234 à fl.217v do livro 1-LX,
 fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em
 face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99,
 decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do
 Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº
 01018788920165010054 - Protocolo nº 202207.2117.02260068-I
 A-809. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.-----

O Oficial  **EEHF85121 TYN**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 96. **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central
 Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada
 em 26/09/22 com o nº 2079235 à fl.217v do livro 1-LX,
 fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em
 face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99,
 decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do
 Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº
 01016469620165010080 - Protocolo nº 202209.1915.02358835-I
 A-209. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.-----

O Oficial  **EEHF85124 AOC**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 97 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central
 Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada
 em 26/09/22 com o nº 2079236 à fl.217v do livro 1-LX,
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
354882

FICHA
19
VERSO

fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de **JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL**, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0101498512017501008 - Protocolo nº 202209.2213.02365568-IA-080. Rio de Janeiro 11 de outubro de 2022.

O Oficial _____ **EEHF85127 ISW**

Eliseu da Silva
2º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

Certifico, que a presente cópia é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere, extraída nos termos do artº 19, §1º da Lei nº 6.015/1973, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os atuais proprietários, ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior; do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023. Girardi Andrade dos Santos, deu busca no Indicador Real, Rogério da Silva Martins, deu busca no Indicador Pessoal, quanto às indisponibilidades, eu Marcelo Silva Mello, digitei e Eric Sander de Queiroz Pedro, conferiu. Constando prenotado com o nº 2075241 - ofício 305660/2022 de 05/09/2022 (intimação). Certifico ainda que, constam lançados no Indicador Pessoal e na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), VÁRIAS INDISPONIBILIDADES em nomes de João Emílio Yunes Nogarol, inscrito no CPF nº 099.220.537-99; Hedequias Yunes Nogarol, inscrito no CPF nº 074.549.087-56. Constando prenotado com nº 2075241 - ofício 305660/2022 de 05/09/2022 (Intimação) O Oficial:-

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEJB24036 EKB
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Regimento de Custas Tabela 05.4
Certidão: R\$ NIHIL
Lei 3217/1999 (FETJ): R\$ 0,00
Lei 4664/2005 (FUNPERJ): R\$ 0,00
Lei 111/2006 (FUNPERJ): R\$ 0,00
Lei 6281/2012 (FUNARPEN): R\$ 0,00
Lei 6370/2012 (PMCMV): R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 0,00



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354883

FICHA

1

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
27 de dezembro de 2010.

IMÓVEL

Sala 1707 do Bloco 1 do prédio em construção situado na Av. Afonso Arinos de Melo Franco (senador) nº 222, com numeração suplementar nº 201 pela Av. Evandro Lins e Silva, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem coberta de uso indistinto situada no 2º subsolo no GRUPO A e correspondente fração ideal de 0,00190 para a sala do respectivo terreno designado por lote 1 da quadra 2 do PAL 39697, que mede em sua totalidade 37,63m em curva externa subordinada a um raio de 77,00m mais 35,00m em reta mais 12,19m em curva interna subordinada a um raio de 11,00m concordando com o alinhamento da Rua E por onde mede 32,00m mais 15,21m em curva interna subordinada a um raio de 8,00m concordando com o alinhamento da Av. A por onde mede 109,00m mais 18,32m em curva interna subordinada a um raio de 35,00m mais 70,00m de reta; zero nos fundos; 127,02m a esquerda. **INSCRIÇÃO FISCAL:** 1794422-4(MP) CL 18302-0. **PROPRIETÁRIA:** BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A, com sede nesta cidade, CNPJ 29.964.749/0001-30, que adquiriu por carta de arrematação de 12/06/08 da 33ª Vara Cível, extraída dos autos da ação movida em face de Desenvolvimento Engenharia Ltda, registrada em 10/12/08 com o nº 8 na matrícula 215460. **INDICADOR REAL:** Nº 211989 à fl. 126 do livro 4-FA. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2010.
O Oficial *aus*

00354883



AV - 1

MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO: Consta registrado em 10/12/08 com o nº 10 na matrícula 215460 o **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO** pelo requerimento de 16/06/08, dele constando que o prazo de carência é de 180 dias contados da data do arquivamento do Memorial, podendo a incorporadora nesse prazo desistir da incorporação caso não comercialize 30% das unidades; que as salas 2002 e 2003 do Bloco 1 tem dependências na cobertura; que as lojas 101 a 133 do Bloco 2 tem dependência no jirau e que o empreendimento terá 458 vagas de garagem, distribuídas da seguinte forma: No 2º subsolo 240 vagas
Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354883

FICHA

1

VERSO

cobertas, sendo 234 vagas do GRUPO A, numeradas de 1 a 3, 6 a 39, 42 a 106, 108, 109 a 175, 177 a 240, e 6 vagas do GRUPO B numeradas de 4, 5, 40, 41, 107 e 176. No 1º subsolo 207 vagas cobertas, onde todas pertencem ao GRUPO A, numeradas de 1 a 207, e ainda no pavimento térreo 11 vagas descobertas pertencentes ao GRUPO A, numeradas de 1 a 11, as quais não se vinculam a qualquer das unidades e se destinam ao uso de visitantes. **CUMPRE CERTIFICAR** que das certidões de Tributos Federais, Justiça Federal, dos 1º ao 4º, 7º e 9º Distribuidores, constam distribuições contra BRASCAN IMOBILIÁRIA E INCORPORAÇÕES S/A, bem como da certidão do 7º Distribuidor constam distribuições contra CYRELA PARANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, distribuições estas que não se referem ao imóvel objeto da incorporação nem são impeditivas ao Registro do Memorial, conforme declaração constante do mesmo; que da certidão do 9º Ofício de Distribuição constam débitos ajuizados relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano referente aos exercícios de 1987, 1989 a 1996 e 1998 a 2004. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2010. -----
O Oficial *paus*

AV - 2

MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO: Pelo requerimento de 20/08/10, prenotado em 21/09/10 com o nº 1320866 à fl. 227 do livro 1-GZ, instruído por cópia da AGE de 24/06/09 e DO de 19/08/09, fica averbada a **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO** de BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A para BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2010. -----
O Oficial *paus*

(R) 1. ato

ROR3369B FFF

AV - 3

AFETAÇÃO: Foi hoje averbada com o nº 12, na matrícula 215460, a constituição do patrimônio de **AFETAÇÃO**, para o empreendimento. Rio de Janeiro, 25 de março de 2011. -----
O Oficial *paus*

Segue na ficha 2

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 354883

FICHA
 2

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 continuação da ficha 1

AV - 4 **CONSTRUÇÃO:** Foi hoje averbado com o nº 15 na matrícula 215460, instruído pela certidão nº 24/0300/2011 de 06/07/11 da Secretaria Municipal de Urbanismo e da Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional do Seguro Social nº 018082011-17500010 de 19/07/11, fica averbada a **CONSTRUÇÃO** do imóvel, tendo sido o "habite-se" concedido em 05/07/11. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2011.-----
 O Oficial Quinn

R - 5 **PROMESSA DE COMPRA E VENDA:** Pela escritura de 10/12/08 do 24º Ofício, livro 5897, fl. 47, prenotada em 08/09/11 com o nº 1388383 à fl. 255 do livro 1-HH, fica registrada a **PROMESSA DE COMPRA E VENDA** do imóvel, em caráter irrevogável e irretratável, feita por BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A atual BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A em favor de 1) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, empresário, identidade DETRAN/RJ 10410667-9, CPF 074.549.087-56 e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, médica, identidade CRM/RJ 5265556-2, CPF 024.409.367-90, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77, residentes nesta cidade e 2) JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, empresário, identidade CREA/RJ 161647-D, CPF 099.220.537-99 e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, jornalista, identidade DETRAN/RJ 11001327-3, CPF 087.104.057-39, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77, residentes nesta cidade. Pelo preço de R\$204.282,00, pagável nas condições do título. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2011.-----
 O Oficial Quinn

AV - 6 **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO:** Foi hoje registrada no Registro Auxiliar com o nº 13232 a **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO** do empreendimento, através da escritura de 28/04/11 do 10º Ofício, livro 6759, fl. 30. Rio de Janeiro, 30 de novembro
 Segue no verso

(R)-1 ato
 RESOLUÇÃO ELE

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
354883

FICHA
2

VERSO

de 2011. -----
O Oficial *[assinatura]*

(R).1 ato
RSG31961 SPJ

R - 7

(R).1 ato
RS031355 CIL

COMPRA E VENDA: Pela escritura de 31/10/11 do 10º Ofício, livro 6841, fl. 113, prenotada em 23/12/11 com o nº 1411484 à fl. 185v do livro 1-HL, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel, feita por BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, em favor de 1) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e 2) JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, pelo preço de R\$204.282,00, que em virtude de atualização monetária elevou-se à R\$241.089,46. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 1613472 em 31/10/11. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2012.

O Oficial *[assinatura]*

R - 8

(R).1 ato
RS031356 FVB

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pela escritura que serviu para o registro 7, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel feita por 1) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e 2) JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, em favor da BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, para garantia da dívida no valor de R\$141.751,61, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incurrendo os devedores em mora e consolidando a propriedade em favor da credora, e atribuído o valor de R\$204.282,00 para o leilão público. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2012.

O Oficial *[assinatura]*

AV - 9

CANCELAMENTO: Pelo instrumento particular de 29/09/15, segue na ficha 3

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

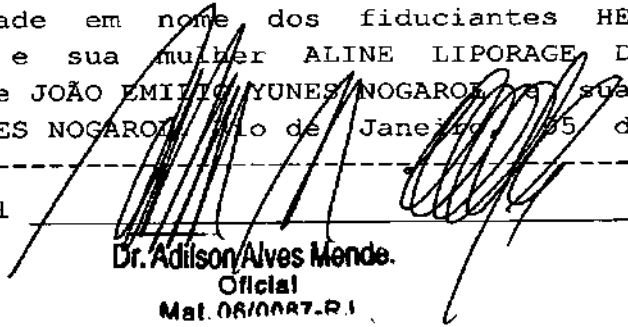
MATRÍCULA
 354883

FICHA
 3

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 2

prenotado em 26/10/15 com o nº 1664985 à fl.5 do livro 1-IT, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 8 de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel, em virtude de quitação dada pela fiduciária BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, ficando consolidada a propriedade em nome dos fiduciantes HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2015.

O Oficial



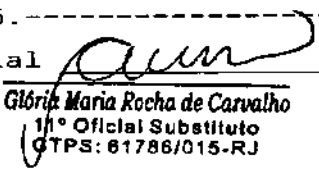
Dr. Adilson Alves Mendes.
 Oficial
 Mat. 06/0087.RJ

EBER57591 TEO

R - 10

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pelo instrumento particular de 24/11/2015, prenotado em 25/11/2015 com o nº 1670245 à fl. 194 do livro 1-IT, e cédula de crédito bancário nº 19.1344.606.321-88 fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel, feita por HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF, para garantia da dívida no valor de R\$430.000,00, contraída pela NOVA ALIANÇA EQUIPAMENTOS LTDA - EP, CNPJ 05.973.364/0001-71, com sede nesta cidade, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrendo os devedores em mora e consolidando a propriedade em favor do credor, é atribuído o valor de R\$430.000,00 para o leilão público. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$430.000,00. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2015.

O Oficial



Glória Maria Rocha de Carvalho
 1ª Oficial Substituto
 OTPS: 61786/015-RJ

EBGF17580 KZX

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354883

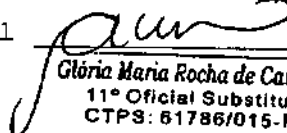
FICHA

3

VERSO

AV - 11 **CANCELAMENTO:** Pelo instrumento particular de 31/08/16, prenotado em 22/09/16 com o n° 1713006 à fl. 235 do livro 1-JA, instruído pela Cédula de Crédito Bancário n° 19.1344.704.0000550-80 de 31/08/16, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 10 de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel, em virtude de quitação dada pela fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ficando consolidada a propriedade em nome dos fiduciários 1) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e 2) JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2016.-----

O Oficial


Glória Maria Rocha de Carvalho
11º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

EBVY18198 XRQ

R - 12 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Pelo instrumento particular e cédula que serviram para a averbação 11, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel feita por 1) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e 2) JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, anteriormente qualificados, em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para garantia da dívida contraída por NOVA ALIANÇA EQUIPAMENTOS LTDA - ME, anteriormente qualificada, no valor de R\$1.940.000,00 (neste valor incluído outros imóveis), regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrendo os devedores em mora e consolidando a propriedade em favor da credora, é atribuído o valor de R\$486.980,00 para o leilão público. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$486.980,00. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2016.-----

O Oficial


Glória Maria Rocha de Carvalho
11º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

EBVY18206 ANK

Segue na ficha 4

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354883

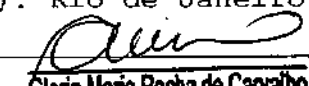
FICHA

4

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 3

AV - 13 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/2018 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 12/06/18 com o nº 1809199 à fl.100 do livro 1-JN, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia/CE - Processo nº 00008815320175070036. (Código HASH: 5faa. 8c10. 7f95. 3f4f. 62b7. 946a. fl6c. eaal. el91. 6f69). Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.-----

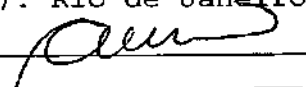
O Oficial


 Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

ECPK19709 PUN

AV - 14 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/2018 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 12/06/18 com o nº 1809200 à fl.100 do livro 1-JN, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia/CE - Processo nº 00008815320175070036. (Código HASH: 8883. 5a8d. 8eac. b02c. 1ea5. d60d. 0942. a8ac. efad. eb4f). Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.-----

O Oficial


 Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

ECPK20224 IQH

AV - 15 **AÇÃO DE EXECUÇÃO:** Pelo requerimento de 17/04/18, instruído pela certidão de admissão de 17/12/18 da 3ª Vara Cível da Barra da Tijuca - RJ, prenotada em 24/04/19 com o nº 1860140 à fl.134 do livro 1-JT e requerimento de 31/05/19, prenotado em 31/05/19 com o nº 1866330 à fl.57 do livro 1-JU, fica averbada a existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** movida por ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede nesta cidade, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRICULA

354883

FICHA

4

VERSO

outros (Processo n° 0035157/91.2017.8.19.0209), tendo sido atribuído o valor à causa de R\$1.541.005,63. Rio de Janeiro, 28 de junho de 2019.-----

O Oficial

EDAS30426 FXR

Adenilson Francisco Henriques
6° Oficial Substituto
CTPS: 49000/033-RJ

AV - 16 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/09/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB); prenotada em 26/09/19 com o n° 1885187 à fl.136 do livro 1-JX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01007126020185010051. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019.-----

O Oficial

EDEN65947 WLH

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10° Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 17 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/09/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/19 com o n° 1885189 à fl.136 do livro 1-JX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01007126020185010051. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019.-----

O Oficial

EDEN65729 NIO

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10° Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 18 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 07/10/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/10/19 com o n° 1886847 à fl.196 do livro 1-JX, fica
Segue na ficha 5

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL


MATRÍCULA
 354883

FICHA
 5

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 4

averbada a **INDISPONIBILIDADE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000268720175010056. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2019.-----

O Oficial  **EDEN69010 KCE**
Glória Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 19 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/02/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/02/20 com o nº 1910037 à fl.130v do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114186320135010021. Rio de Janeiro, 19 de março de 2020.-----

O Oficial  **EDHZ32070 KFU**
Moníca Cristina Carvalho Rocha
 5º Oficial Substituto
 CTPS: 09631/0095-RJ

AV - 20 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/02/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/02/20 com o nº 1910038 à fl.131 do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114186320135010021. Rio de Janeiro, 19 de março de 2020.-----

O Oficial  **EDHZ32094 QNT**
Moníca Cristina Carvalho Rocha
 5º Oficial Substituto
 CTPS: 09631/0095-RJ

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354883

FICHA

5
-VERSO-

AV - 21 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 17/03/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 01/04/20 com o n° 1913619 à fl. 260 do livro 1-LB, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 19 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel por determinação judicial (Processo n° 00114185320185010021). Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.

O Oficial

EDKG46588 IUG

Adenilson Francisco Henriques
6° Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

AV - 22 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 17/03/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 01/04/20 com o n° 1913620 à fl. 260 do livro 1-LB, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 20 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel por determinação judicial (Processo n° 00114185320185010021). Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.

O Oficial

EDKG46608 UEY

Adenilson Francisco Henriques
6° Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

AV - 23 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 02/04/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/04/20 com o n° 1913870 à fl.269 do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de ERIKA DALE YUNES NOGAROL, CPF 087.104.057.39, decidida nos autos da ação oriunda da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 0201299162018501002. Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.

O Oficial

EDKG46566 ERO

Adenilson Francisco Henriques
6° Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

Segue na ficha 6

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 354883

FICHA
 6

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 5

AV - 24 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/05/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 28/05/20 com o nº 1917446 à fl.99 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002197420185010054. Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.-----

O Oficial  EDKG62789 TWY

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61788/015-RJ

AV - 25 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/05/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 28/05/20 com o nº 1917447 à fl.99 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002197420185010054. Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.-----

O Oficial  EDKG62811 WXQ

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61788/015-RJ

AV - 26 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/07/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/07/20 com o nº 1921374 à fl.241 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01016572620165010016. Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.-----

O Oficial  EDLD31510 UCS

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61788/015-RJ

segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354883

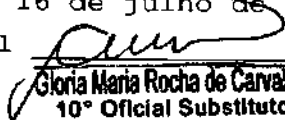
FICHA

6

VERSO

AV - 27 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/07/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/07/20 com o n° 1921375 à fl.241 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01016572620165010016. Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.-----

O Oficial


Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

EDLD31527 IOK

AV - 28 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 27/07/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 25/08/20 com o n° 1929788 à fl. 244v do livro 1-LD, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 18 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, por determinação judicial (Processo n° 01000268720175010056). Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2020.-----

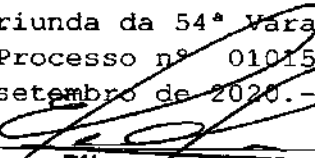
O Oficial


Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS 48000/033-RJ

EDMT77128 TIQ

AV - 29 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/09/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 11/09/20 com o n° 1932923 à fl.57 do livro 1-LE, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01015489320165010054. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.-----

O Oficial


Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ
Segue na ficha 7

EDMT94771 EBH

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354883

FICHA

7

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 6

AV - 30 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/09/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 11/09/20 com o nº 1932925 à fl.57 do livro 1-LE, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015489220165010054. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.-----

O Oficial

EDMT94802 QWE

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

R - 31 **PENHORA:** Pelo termo de 05/06/2020 da 3ª Vara Cível da Barra da Tijuca/RJ, prenotado em 12/11/2020 com o nº 1944337 à fl.168 do livro 1-LF, fica registrada a **PENHORA EM 1º GRAU DOS DIREITOS** do imóvel, para garantia da dívida contraída pelos fiduciários, no valor de R\$2.035.249,93, decidida nos autos da ação movida por ITAÚ UNIBANCO S/A em face de FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, HEDEQUIAS NOGAROL, JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL (Processo nº 0035157-91/2017.8.19.0209). Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$2.035.249,93. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2020.---

O Oficial

EDOM15199 TGU

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 32 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/11/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/11/20 com o nº 1947116 à fl.268 do livro 1-LF, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354883

FICHA

7

VERSO

de Janeiro - RJ - Processo n° 01008609220175010023 -
 Protocolo n° 202010.0816.01347813-IA-260. Rio de Janeiro,
 09 de dezembro de 2020

O Oficial

EDCM30381 HED

Gloria Maria Rocha de Carvalho
Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10ª Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 33 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o n° 1948659 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 00114078420155010014 - Protocolo n° 202011.2713.01382938-IA-760. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial

EDPL41793 SUD

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 34 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o n° 1948660 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo n° 01016451020165010243 - Protocolo n° 202011.3013.01412668-IA-680. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial

EDPL41818 STP

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 35 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada segue na ficha 8

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 354883

FICHA
 8

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 7

em 07/12/20 com o nº 1948661 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo nº 01001101220175010243 - Protocolo nº 202011.3011.01412501-IA-710. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial *Eliseu da Silva* EDPL41847 UHJ
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 36 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 09/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/12/20 com o nº 1949494 à fl.53v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114078420155010014 - Protocolo nº 202011.2713.01382938-IA-760. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial *Eliseu da Silva* EDPL41885 TUJ
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 37 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 09/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/12/20 com o nº 1949495 à fl.53v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo nº 01001101220175010243 - Protocolo nº 202011.3011.01412501-IA-710. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial *Eliseu da Silva* EDPL41908 PYT
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354883

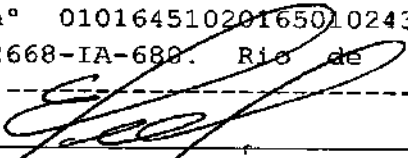
FICHA

8

VERSO

AV - 38 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 09/12/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/12/20 com o n° 1949496 à fl.53v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo n° 01016451020165010243 - Protocolo n° 202011.3013.01412668-IA-680. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

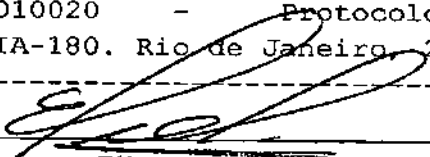
O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDPL41937 FJS

AV - 39 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 28/01/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 08/02/21 com o n° 1959310 à fl.106v do livro 1-LH, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01000080920195010020 - Protocolo n° 202101.1421.01448717-IA-180. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2021.

O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDQF55929 YDW

AV - 40 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o n° 1970973 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE de 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01002592020185010066 -
 Segue na ficha 9

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354883

FICHA

9

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 8

Protocolo nº 202103.0313.01177863-1A-809. Rio de Janeiro,
 05 de maio de 2021.

O Oficial

EDTF35809 YRV

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 41 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970974 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara de Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000393620175010066 - Protocolo nº 202103.0313.01190644-1A-031. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial

EDTF35832 UOK

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 42 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970975 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara de Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011702120165010021 - Protocolo nº 202103.0313.01512344-1A-081. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial

EDTF35849 ISU

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 43 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970976 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354883

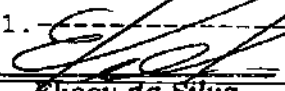
FICHA

9

VERSO

HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000249220175010032 - Protocolo nº 202104.1119.01524813-IA-091. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

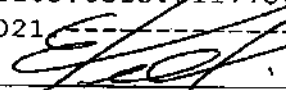
O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDTF35867 TIW

AV - 44 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970977 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002592020185010066 - Protocolo nº 202103.0313.01177863-IA-809. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

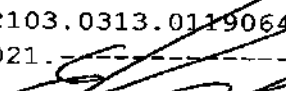
O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDTF35910 TQV

AV - 45 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970978 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000395620175010066 - Protocolo nº 202103.0313.01190644-IA-031. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDTF35993 GPT

AV - 46 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 07/04/21 a Central Segue na ficha 10

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354883

FICHA

10

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 9

Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970979 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011704120165010021 - Protocolo nº 202103.0313.01512344-1A-081. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial

EDTF35942 YFQ

Eliseu da Silva

8º Oficial Substituto

CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 47 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970980 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000249220175010032 - Protocolo nº 202104.1119.01524813-1A-091. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial

EDTF35968 PYQ

Eliseu da Silva

8º Oficial Substituto

CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 48 **INTIMAÇÃO:** Pelo requerimento de 05/03/21, prenotado em 08/03/21 com o nº 1964250 à fl.284 do livro 1-LH, instruído por Certidões Negativas do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, expedidas em 18/03/21, fica averbado com base no art. 12 do Provimento CGJ nº 02/2017 a **INTIMAÇÃO** dos fiduciários HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, anteriormente qualificados, realizada através de Edital de Intimação, publicado por meio

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354883

FICHA

10

VERSO

eletrônico em 03/05/21, 04/05/21 e 05/05/21, através da Central de Serviços Eletrônicos dos Registradores de Imóveis, conforme disposto no Provimento CGJ n° 56/2018, a requerimento do fiduciário datado de 26/04/21, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, para pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da terceira e última publicação do Edital, dos encargos vencidos e não pagos referente ao contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária, registrado com o n° 12. Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021.

O Oficial

EDTF40604 RTY

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 49 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 06/07/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/07/21 com o n° 1992363 à fl.94v do livro 1-LM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01006008020175010066 - Protocolo n° 202106.2610.01660532-IA-750. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

O Oficial

EDWG68760 CHE

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 50 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 06/07/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/07/21 com o n°. 1992365 à fl.94v do livro 1-LM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01006008020175010066 - Protocolo n° 202106.2610.01660532-IA-750. Rio de Janeiro, Segue na ficha 11

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354883

FICHA

11

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 10

10 de agosto de 2021.

O Oficial

EDWG68797 UYF

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 51 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 20/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029799 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 13 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2010.01824307-TA-110). Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ71919 TRP

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 52 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029801 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01019985320165010048 - Protocolo nº 202108.1111.01761157-IA-820. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ71959 UEA

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 53 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029802 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 7ª Vara do Trabalho do Rio
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354883

FICHA

11

VERSO

de Janeiro - RJ - Processo nº 01011713420175010007 -
Protocolo nº 202108.1208.01762478-IA-070. Rio de Janeiro,
07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72021 OFN

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 54 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029803 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0112496720155010066 - Protocolo nº 202108.2514.01776888-IA-160. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72091 JLE

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 55 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029804 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho Caucaia - CE - Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2712.01835621-IA-120. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72166 GKQ

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 56 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029805 à fl.240 do livro 1-LQ, fica
Segue na ficha 12

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 354883	FICHA 12
---------------------	-------------

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 11

averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01005456320185010012 - Protocolo nº 202110.1811.01866411-1A-109. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial _____  EDZZ72251 XJY

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 57 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029806 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010708820185010030 - Protocolo nº 202110.2218.01875881-I A-720. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial _____  EDZZ72357 QWA

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 58 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029807 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010157220175010063 - Protocolo nº 202111.1615.01906819-I A-100. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial _____  EDZZ72405 PAR

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

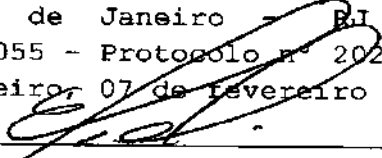
354883

FICHA

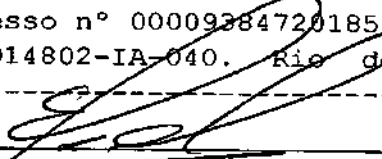
12

VERSO

AV - 59 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029808 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01017339320175010055 - Protocolo n° 202111.1708.01907568-I A-809. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----
O Oficial _____ EDZZ72437 ZNI


Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 60 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029809 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da Vara do Trabalho de Patos - PB - Processo n° 00009384720185130011 - Protocolo n° 202111.2213.01914802-IA-040. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----
O Oficial _____ EDZZ72464 ZLT


Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 61 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029810 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01011821220185010045 - Protocolo n° 202112.0913.01942556-I A-850. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

Segue na ficha 13

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
354883

FICHA
13

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 12

O Oficial

EDZZ72518 BLQ

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 62 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 20/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029788 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 14 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2010.01824307-TA-110). Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial

EDZZ72682 VRT

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 63 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029789 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01019985320165010048 - Protocolo nº 202108.1111.01761157-I A-820. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial

EDZZ72548 XNR

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 64 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029790 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011713420175010007
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

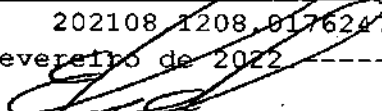
MATRÍCULA

354883

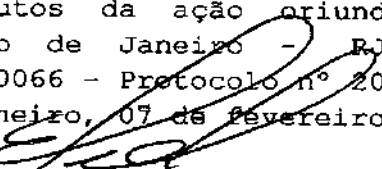
FICHA

13

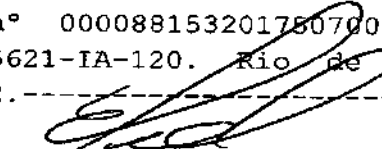
VERSO

- Protocolo n° 202108.1208.01762478-IA-070. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----
 O Oficial  EDZZ72607 ZNQ

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 65 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029791 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 00112496720155010066 - Protocolo n° 202108.2514.01776888-IA-160. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----
 O Oficial  EDZZ72636 BQN

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 66 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029792 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia - CE - Processo n° 00008815320175070036 - Protocolo n° 202109.2712.01835621-IA-120. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----
 O Oficial  EDZZ72289 NWD

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 67 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029793 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de
 Segue na ficha 14

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
354883

FICHA
14

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Continuação da ficha 13

HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01005456320185010012 - Protocolo nº 202110.1811.01866411-1A-109. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72241 HBI

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 68 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029794 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010708820185010030 - Protocolo nº 202110.2218.01875881-1A-720. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72176 ZXU

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 69 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029795 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010157220175010063 - Protocolo nº 202111.1615.01906819-1A-100. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72094 VCQ

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 70 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central
Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354883

FICHA

14

VERSO

Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029796 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01017339320175010055 - Protocolo n° 202111.1708.01907568-IA-809. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72058 ZSQ

Eliseu da Silva8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 71

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029797 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da Vara do Trabalho de Pato - PB - Processo n° 0000938472018513001 - Protocolo n° 202111.2213.01914802-IA-040. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ71998 UIO

Eliseu da Silva8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 72

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029798 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01011821220185010045 - Protocolo n° 202112.0913.01942556-IA-850. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

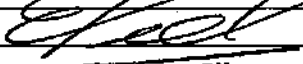
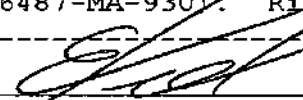

Segue na ficha 15

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 354883	FICHA 15
---------------------	-------------

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 14

O Oficial		EDZZ72033 KGB
Eliseu da Silva 8º Oficial Substituto CTPS: 54596/0056-RJ		
AV - 73	<p>CANCELAMENTO: Pela consulta de 10/05/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079241 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbado o CANCELAMENTO da averbação 39 de INDISPONIBILIDADE DE 1/2 do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 01000080920195010020 - Protocolo nº 202205.1011.02116487-MA-930). Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.</p>	
O Oficial		EEHF86302 PIB
Eliseu da Silva 8º Oficial Substituto CTPS: 54596/0056-RJ		
AV - 74	<p>INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079247 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a INDISPONIBILIDADE DE 1/2 do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011087820165010060 - Protocolo nº 202201.2321.01978512-1A-430. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.</p>	
O Oficial		EEHF86340 IOU
Eliseu da Silva 8º Oficial Substituto CTPS: 54596/0056-RJ		
AV - 75	<p>INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079248 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a INDISPONIBILIDADE DE 1/2 do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015785920165010012 -</p> <p style="text-align: center;">Segue no verso</p>	

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354883

FICHA

15

VERSO

Protocolo nº 202202.1712.02016332-IA-440. Rio de Janeiro,
13 de outubro de 2022.

O Oficial

EEHF86356 HUI

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 76 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079249 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Processo nº 0100060872017501008 - Protocolo nº 202203.1016.02045805-IA-409. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O Oficial

EEHF86366 SOY

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 77 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079250 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias - RJ - Processo nº 01022330920175010202 - Protocolo nº 202204.1216.02099129-IA-770. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O Oficial

EEHF86378 XPF

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 78 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079251 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de
Segue na ficha 16

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354883

FICHA

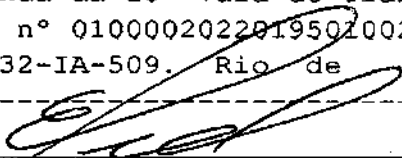
16

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 15

HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Processo nº 01000020220195010020 - Protocolo nº 202205.1011.02133132-IA-509. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

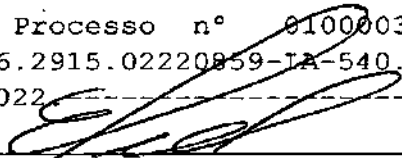
O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF86386 DFA

AV - 79 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079252 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000039120175010008 - Protocolo nº 202206.2915.02220859-IA-540. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

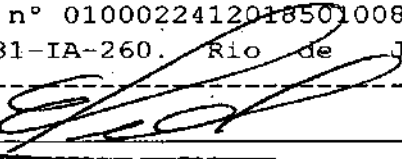
O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF86396 KGO

AV - 80 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079253 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Processo nº 01000224120185010080 - Protocolo nº 202207.0709.02232081-IA-260. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF86413 ANS

AV - 81 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central
 Segue no verso.

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354883

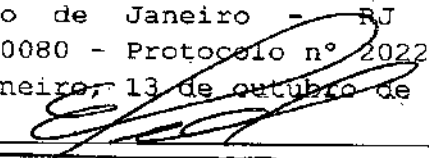
FICHA

16

VERSO

Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079254 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00117983520155010080 - Protocolo nº 202207.2112.02258977-I A-990. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial

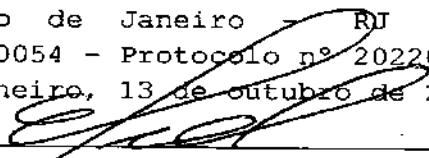


EEHF86427 YIS

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 82 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079255 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01018788920165010054 - Protocolo nº 202207.2117.02260068-I A-809. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial



EEHF86442 YPA

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 83 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079256 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01016469620165010080 - Protocolo nº 202209.1915.02358835-I A-209. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

Segue na ficha 17

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

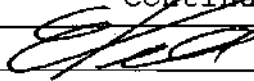
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 354883	FICHA 17
---------------------	-------------

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 16

O Oficial

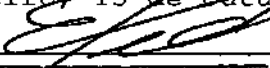


EEHF86515 OQY

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 84 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079257 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0101498512017501008 - Protocolo nº 202209.2213.02365568-IA -080. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial

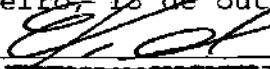


EEHF86530 OEX

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 85 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079258 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011087820165010060 - Protocolo nº 202201.2321.01978512-I A-430. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial



EEHF86537 FDE

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 86 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079259 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354883

FICHA

17

VERSO

Trabalho do Rio de Janeiro RJ - Processo nº
01015785920165010012 - Protocolo nº 202202.1712.02016332-I
A-440. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial

EEHF86546 IAT

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 87 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079260 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro RJ - Processo nº 0100060872017501008 - Protocolo nº 202203.1016.02045805-IA-409. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial

EEHF86555 AQU

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 88 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079261 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro RJ - Processo nº 01019937820175010021 - Protocolo nº 202203.2110.02061351-IA-580. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial

EEHF86563 SER

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 89 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079262 à fl.218v do livro 1-LX,
Segue na ficha 18

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354883

FICHA

18

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 17

fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01022330920175010202 - Protocolo nº 202204.1216.02099129-IA-770. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial

EEHF86573 JTA

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 90 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079263 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000020220195010020 - Protocolo nº 202205.1011.02133132-IA-509. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial

EEHF86612 GPW

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 91 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079264 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01020181720175010078 - Protocolo nº 202206.0714.02185356-IA-480. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial

EEHF86618 KUT

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354883

FICHA

18

VERSO

AV - 92. **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079265 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000039120175010008 - Protocolo nº 202206.2915.02220859-IA-540. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O Oficial

EEHF86629 HDI

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 93 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079266 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho - Processo nº 01000224120182010080 - Protocolo nº 202207.0709.02232081-IA-260. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O Oficial

EEHF86642 SHT

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 94 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079267 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00117983520155010080 - Protocolo nº 202207.2112.02258977-I A-990. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

Segue na ficha 19

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354883

FICHA

19

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 18

O Oficial

EEHF86656 HUT

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 95 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079268 à fl.219 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01018788920165010054 - Protocolo nº 202207.2117.02260068-IA-809. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O Oficial

EEHF86667 FDI

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 96 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079269 à fl.219 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01016469620165010080 - Protocolo nº 202209.1915.02358835-IA-209. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O Oficial

EEHF86470 INS

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 97 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079270 à fl.219 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354883

FICHA

19

VERSO

de Janeiro - RJ - Processo n° 0101498512017501008 -
 Protocolo n° 202209.2213.02365568-IA-080. Rio de Janeiro,
 13 de outubro de 2022.

O Oficial

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF86483 PRH

Certifico, que a presente cópia é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere, extraída nos termos do artº 19, §1º da Lei nº 6.015/1973, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os atuais proprietários, ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior; do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023. Girardi Andrade dos Santos, deu busca no Indicador Real, Rogério da Silva Martins, deu busca no Indicador Pessoal, quanto às indisponibilidades, eu Marcelo Silva Mello, digitei e Eric Sander de Queiroz Pedro, conferiu. Certifico ainda que, constam lançados no Indicador Pessoal e na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), VÁRIAS INDISPONIBILIDADES em nomes de João Emílio Yunes Nogarol, inscrito no CPF nº 099.220.537-99; Hedequias Yunes Nogarol, inscrito no CPF nº 074.549.087-56. O Oficial:-

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023.

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EEJB24042 QCE

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

**Regimento de Custas Tabela 05.4**

Certidão: R\$ NIHL
 Lei 3217/1999 (FETJ): R\$ 0,00
 Lei 4664/2005 (FUNDPERJ): R\$ 0,00
 Lei 111/2006 (FUNPERJ): R\$ 0,00
 Lei 6281/2012 (FUNARPEN): R\$ 0,00
 Lei 6370/2012 (PMCMV): R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 0,00



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
354884FICHA
19º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
27 de dezembro de 2010.

IMÓVEL Sala 1708 do Bloco 1 do prédio em construção situado na Av. Afonso Arinos de Melo Franco (senador) nº 222, com numeração suplementar nº 201 pela Av. Evandro Lins e Silva, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem coberta de uso indistinto situada no 2º subsolo no GRUPO A e correspondente fração ideal de 0,00200 para a sala do respectivo terreno designado por lote 1 da quadra 2 do PAL 39697, que mede em sua totalidade 37,63m em curva externa subordinada a um raio de 77,00m mais 35,00m em reta mais 12,19m em curva interna subordinada a um raio de 11,00m concordando com o alinhamento da Rua E por onde mede 32,00m mais 15,21m em curva interna subordinada a um raio de 8,00m concordando com o alinhamento da Av. A por onde mede 109,00m mais 18,32m em curva interna subordinada a um raio de 35,00m mais 70,00m de reta; zero nos fundos; 127,02m a esquerda. **INSCRIÇÃO FISCAL:** 1794422-4 (MP) CL 18302-0. **PROPRIETÁRIA:** BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A, com sede nesta cidade, CNPJ 29.964.749/0001-30, que adquiriu por carta de arrematação de 12/06/08 da 33ª Vara Cível, extraída dos autos da ação movida em face de Desenvolvimento Engenharia Ltda, registrada em 10/12/08 com o nº 8 na matrícula 215460. **INDICADOR REAL:** Nº 211990 à fl. 129v do livro 4-FA. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2010. O Oficial *Paulo*

00354884



AV - 1 **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO:** Consta registrado em 10/12/08 com o nº 10 na matrícula 215460 o **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO** pelo requerimento de 16/06/08, dele constando que o prazo de carência é de 180 dias contados da data do arquivamento do Memorial, podendo a incorporadora nesse prazo desistir da incorporação caso não comercialize 30% das unidades; que as salas 2002 e 2003 do Bloco 1 tem dependências na cobertura; que as lojas 101 a 133 do Bloco 2 tem dependência no jirau e que o empreendimento terá 458 vagas de garagem, distribuídas da seguinte forma: No 2º subsolo 240 vagas

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
354884

FICHA
1
- VERSO

cobertas, sendo 234 vagas do GRUPO A, numeradas de 1 a 3, 6 a 39, 42 a 106, 108, 109 a 175, 177 a 240, e 6 vagas do GRUPO B numeradas de 4, 5, 40, 41, 107 e 176. No 1º subsolo 207 vagas cobertas, onde todas pertencem ao GRUPO A, numeradas de 1 a 207, e ainda no pavimento térreo 11 vagas descobertas pertencentes ao GRUPO A, numeradas de 1 a 11, as quais não se vinculam a qualquer das unidades e se destinam ao uso de visitantes. **CUMPRE CERTIFICAR** que das certidões de Tributos Federais, Justiça Federal, dos 1º ao 4º, 7º e 9º Distribuidores, constam distribuições contra BRASCAN IMOBILIÁRIA E INCORPORAÇÕES S/A, bem como da certidão do 7º Distribuidor constam distribuições contra CYRELA PARANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, distribuições estas que não se referem ao imóvel objeto da incorporação nem são impeditivas ao Registro do Memorial, conforme declaração constante do mesmo; que da certidão do 9º Ofício de Distribuição constam débitos ajuizados relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano referente aos exercícios de 1987, 1989 a 1996 e 1998 a 2004. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2010. -----
O Oficial *faux*

AV - 2

MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO: Pelo requerimento de 20/08/10, prenotado em 21/09/10 com o nº 1320866 à fl. 227 do livro 1-GZ, instruído por cópia da AGE de 24/06/09 e DO de 19/08/09, fica averbada a **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO** de BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A para BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2010. -----
O Oficial *faux*

(R) 1. ato
R0033699 ZRR

AV - 3

AFETAÇÃO: Foi hoje averbada com o nº 12, na matrícula 215460, a constituição do patrimônio de **AFETAÇÃO**, para o empreendimento. Rio de Janeiro, 25 de março de 2011. -----
O Oficial *faux*

Segue na ficha 2

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354884

FICHA

2

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 continuação da ficha 1

AV - 4 **CONSTRUÇÃO:** Foi hoje averbado com o nº 15 na matrícula 215460, instruído pela certidão nº 24/0300/2011 de 06/07/11 da Secretaria Municipal de Urbanismo e da Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional do Seguro Social nº 018082011-17500010 de 19/07/11, fica averbada a **CONSTRUÇÃO** do imóvel, tendo sido o "habite-se" concedido em 05/07/11. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2011.-----
 O Oficial *[Assinatura]*

R - 5 **PROMESSA DE COMPRA E VENDA:** Pela escritura de 10/12/08 do 24º Ofício, livro 5897, fl. 62, prenotada em 08/09/11, com o nº 1388384 à fl. 255v do livro 1-HH, fica registrada a **PROMESSA DE COMPRA E VENDA** do imóvel, em caráter irrevogável e irretratável, feita por BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, nova denominação de BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A em favor de 1) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, brasileiro, empresário, identidade DETRAN/RJ 10410667-9, CPF 074.549.087-56 e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, brasileira, médica, identidade CRM/RJ 5265556-2, CPF 024.409.367-90, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 e 2) JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL brasileiro, empresário, identidade CREA/RJ 161647-D, CPF 099.220.537-99 e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, brasileira, jornalista, identidade DETRAN/RJ 11001327-3, CPF 087.104.057-39, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes nesta cidade, pelo preço de R\$214.370,00, pagável nas condições do título. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2011. -----
 O Oficial *[Assinatura]*

AV - 6 **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO:** Foi hoje registrada no Registro Auxiliar com o nº 13232 a **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO** do empreendimento, através da escritura de 28/04/11 do 10º Ofício, livro 6759, fl. 30. Rio de Janeiro, 30 de novembro
 Segue no verso



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
354884

FICHA
2

VERSO

de 2011.

O Oficial *aw*

(R).1 ato
RSG31962 UTH

R - 7

COMPRA E VENDA: Pela escritura de 31/10/11 do 10º Ofício, livro 6841, fl. 126, prenotada em 23/12/11 com o nº 1411487 à fl. 185v do livro 1-HL, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel feita por BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A em favor de 1)HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL; 2)JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, pelo preço de R\$214.370,00, atualizado monetariamente para R\$252.995,11. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 1513409 em 31/10/11. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2012.

(R).1 ato
RS031740 CHX

O Oficial

R - 8

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pela escritura que serviu para o registro 7, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel feita por 1)HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL; 2)JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, em favor de BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, para garantia da dívida no valor de R\$148.751,63, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrendo os devedores em mora e consolidando a propriedade em favor da credora, é atribuído o valor de R\$252.995,11 para o leilão público. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2012.

(R).1 ato
RS031741 CHX

O Oficial

AV - 9

CANCELAMENTO: Pelo termo de quitação de 29/09/15, prenotado em 26/10/15 com o nº 1664981 à fl.4v do livro 1-IT, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 8 de
Segue na ficha 3

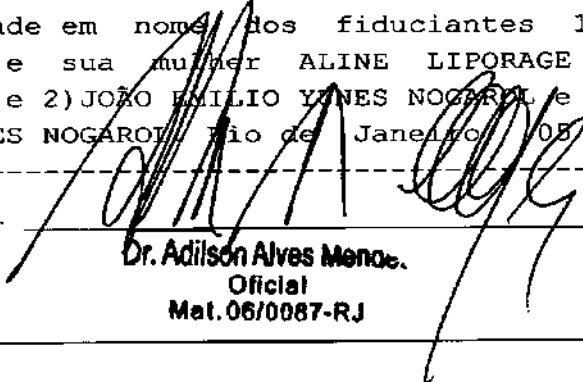
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 354884

FICHA
 3

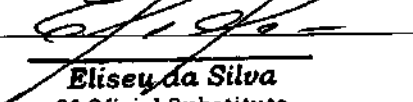
9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 2

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel, em virtude de quitação dada pela fiduciária BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., ficando consolidada a propriedade em nome dos fiduciantes 1) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, e 2) JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2015.

O Oficial  **EBER57492 RTS**
 Dr. Adilson Alves Mendes
 Oficial
 Mat. 06/0087-RJ

R - 10

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pelo instrumento particular de 12/11/2015, prenotado em 13/11/2015 com o nº 1667886 à fl. 109v do livro 1-IT, e cédula de crédito bancário nº 19.1344.606.0000321-88 fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel, feita por HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF, para garantia da dívida no valor de R\$450.000,00, contraída pela NOVA ALIANÇA EQUIPAMENTOS LTDA - EP, CNPJ 05.973.364/0001-71, com sede nesta cidade, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrendo os devedores em mora e consolidando a propriedade em favor do credor, é atribuído o valor de R\$450.000,00 para o leilão público. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$450.000,00. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2015.

O Oficial  **EBGF13257 HCX**
 Elisey da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54506/1055 T

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354884

FICHA

3

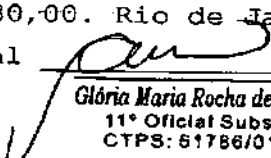
VERSO

AV - 11 **CANCELAMENTO:** Pelo instrumento particular de 31/08/16, prenotado em 22/09/16 com o n° 1713006 à fl. 235 do livro 1-JA, instruído pela Cédula de Crédito Bancário n° 19.1344.704.0000550-80 de 31/08/16, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 10 de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel, em virtude de quitação dada pela fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ficando consolidada a propriedade em nome dos fiduciantes 1) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e 2) JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2016.-----
O Oficial


Glória Maria Rocha de Carvalho
11º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

EBVY18213 LBW

R - 12 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Pelo instrumento particular e cédula que serviram para a averbação 11, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel feita por 1) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e 2) JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, anteriormente qualificados, em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para garantia da dívida contraída por NOVA ALIANÇA EQUIPAMENTOS LTDA - ME, anteriormente qualificada, no valor de R\$1.940.000,00 (neste valor incluído outros imóveis), regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrendo os devedores em mora e consolidando a propriedade em favor da credora, é atribuído o valor de R\$509.630,00 para o leilão público. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$509.630,00. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2016.-----
O Oficial


Glória Maria Rocha de Carvalho
11º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

EBVY18219 CRT

Segue na ficha 4

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354884

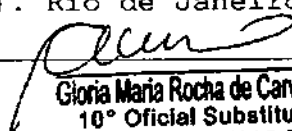
FICHA

4

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 3

AV - 13 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/2018 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 12/06/18 com o nº 1809199 à fl.100 do livro 1-JN, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia/CE - Processo nº 00008815320175070036. (Código HASH: 5faa. 8c10. 7f95. 3f4f. 62b7. 946a. f16c. eaal. e191. 6f69). Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.-----

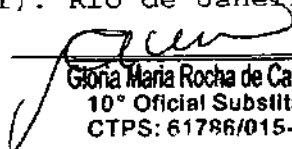
O Oficial


 Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

ECPK19710 YQV

AV - 14 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/2018 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 12/06/18 com o nº 1809200 à fl.100 do livro 1-JN, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia/CE - Processo nº 00008815320175070036. (Código HASH: 8883. 5a8d. 8eac. b02c. 1ea5. d60d. 0942. a8ac. efad. eb4f). Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.-----

O Oficial


 Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

ECPK20225 QCX

AV - 15 **AÇÃO DE EXECUÇÃO:** Pelo requerimento de 17/04/18, instruído pela certidão de admissão de 17/12/18 da 3ª Vara Cível da Barra da Tijuca - RJ, prenotada em 24/04/19 com o nº 1860140 à fl.134 do livro 1-JT e requerimento de 31/05/19, prenotado em 31/05/19 com o nº 1866330 à fl.57 do livro 1-JU, fica averbada a existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** movida por ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede nesta cidade, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354884

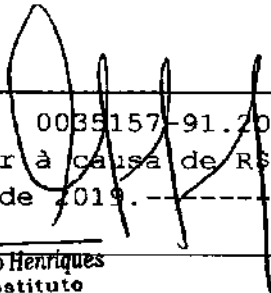
FICHA

4

VERSO

outros (Processo n° 0035157-91.2017.8.19.0209), tendo sido atribuído o valor à causa de R\$1.541.005,63. Rio de Janeiro, 28 de junho de 2019.

O Oficial


Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS: 49000/033-RJ

EDAS30427 HNO

AV - 16 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/09/19 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB); prenotada em 26/09/19 com o n° 1885187 à fl.136 do livro 1-JX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01007126020185010051. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019.

O Oficial


Glória Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

EDEN65948 RFS

AV - 17 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/09/19 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/19 com o n° 1885189 à fl.136 do livro 1-JX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01007126020185010051. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019.

O Oficial


Glória Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

EDEN65730 XQV

AV - 18 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 07/10/19 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/10/19 com o n° 1886847 à fl.196 do livro 1-JX, fica
Segue na ficha 5

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354884

FICHA

5

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 4

averbada a **INDISPONIBILIDADE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000268720175010056. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2019.-----

O Oficial  EDEN69011 ZQI

Glória Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61766/015-RJ

AV - 19 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/02/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/02/20 com o nº 1910037 à fl.130v do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114186320135010021. Rio de Janeiro, 19 de março de 2020.-----

O Oficial  EDHZ32072 CVI

Monia Cristina Carvalho Rocha
 5º Oficial Substituto
 CTPS: 09631/0095-RJ

AV - 20 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/02/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/02/20 com o nº 1910038 à fl.131 do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114186320135010021. Rio de Janeiro, 19 de março de 2020.-----

O Oficial  EDHZ32095 ZXP

Monia Cristina Carvalho Rocha
 5º Oficial Substituto
 CTPS: 09631/0095-RJ

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354884

FICHA

5 VERSO

AV - 21 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 17/03/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 01/04/20 com o nº 1913619 à fl. 260 do livro 1-LB, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 19 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00114166320135010021). Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.

O Oficial

EDKG46589 PAZ

Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

AV - 22 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 17/03/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 01/04/20 com o nº 1913620 à fl. 260 do livro 1-LB, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 20 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00114186320135010021). Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.

O Oficial

EDKG46609 OUA

Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

AV - 23 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 02/04/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/04/20 com o nº 1913870 à fl. 269 do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de ERIKA DALE YUNES NOGAROL, CPF 087.104.057.39, decidida nos autos da ação oriunda da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0101289162018501002. Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.

O Oficial

EDKG46567 TIF

Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

Segue na ficha 6

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354884

FICHA

6

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 5

AV - 24 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/05/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 28/05/20 com o nº 1917446 à fl.99 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002197420185010054. Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.-----

O Oficial

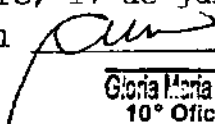


EDKG62790 QXC

Glória Maria Rocha da Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61788/015-RJ

AV - 25 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/05/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 28/05/20 com o nº 1917447 à fl.99 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002197420185010054. Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.-----

O Oficial

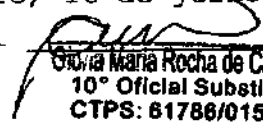


EDKG62812 RNC

Glória Maria Rocha da Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61788/015-RJ

AV - 26 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/07/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/07/20 com o nº 1921374 à fl.241 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01016572620165010016. Rio de Janeiro, 16 de junho de 2020.-----

O Oficial



EDLD31511 OQJ

Glória Maria Rocha da Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61788/015-RJ

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354884


FICHA

6

VERSO

AV - 27 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/07/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/07/20 com o nº 1921375 à fl.241 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01016572620165010016. Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.-----

O Oficial


Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

EDLD31528 PEF

AV - 28 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 27/07/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 25/08/20 com o nº 1929788 à fl. 244v do livro 1-LD, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 18 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 01000268720175010056). Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2020.-----

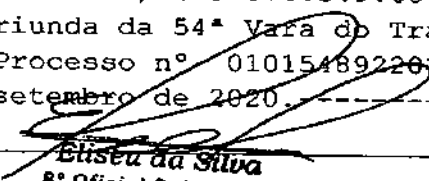
O Oficial


Adenilson Francisco Henriques
 6º Oficial Substituto
 CTPS 49000/033-RJ

EDMT77129 USY

AV - 29 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/09/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 11/09/20 com o nº 1932923 à fl.57 do livro 1-LE, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015489220165010054. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.-----

O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDMT94772 TWS

Segue na ficha 7

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 354884

FICHA
 7

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 6

AV - 30 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/09/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 11/09/20 com o nº 1932925 à fl.57 do livro 1-LE, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015489220165010054. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.

O Oficial

EDMT94804 RNW

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

R - 31 **PENHORA:** Pelo Termo de 05/06/20 da 3ª Vara Cível da Barra da Tijuca - RJ, prenotado em 12/11/20 com o nº 1944339 à fl.168 do livro 1-LF, fica registrada a **PENHORA EM 1º GRAU DOS DIREITOS** do imóvel, para garantia da dívida contraída pelos fiduciários no valor de R\$2.035.249,93, decidida nos autos da ação movida por ITAÚ UNIBANCO S/A em face de FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, HEDEQUIAS NOGAROL, JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL (Processo nº 0035157-91.2017.8.19.0209). Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$2.035.249,93. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2020.---

O Oficial

EDOM15094 QPB

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 32 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/11/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/11/20 com o nº 1947116 à fl.268 do livro 1-LF, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01008609220175010023 -
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354884

FICHA

7

VERSO

Protocolo nº 202010.0816.01347813-IA-260. Rio de Janeiro,
09 de dezembro de 2020.

O Oficial

EDOM30383 ZWF

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10ª Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 33 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o nº 1948659 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114078420155010014 - Protocolo nº 202011.2713.01382938-IA-760. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial

EDPL41795 UYD

Eliseu da Silva
8ª Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 34 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o nº 1948660 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo nº 01016451020165010243 - Protocolo nº 202011.3013.01412668-IA-680. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial

EDPL41820 QWR

Eliseu da Silva
8ª Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 35 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o nº 1948661 à fl.23v do livro 1-LG, fica
Segue na ficha 8

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

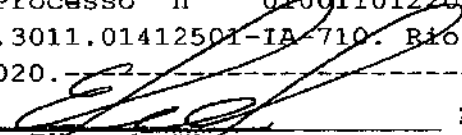
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 354884

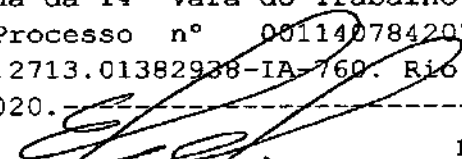
FICHA
 8

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 7

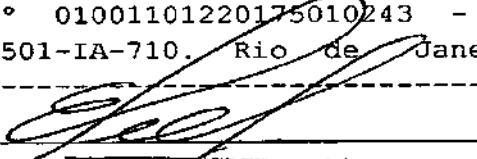
averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo nº 01001101220175010243 - Protocolo nº 202011.3011.01412501-IA-710. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial  **EDPL41848 OAD**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 36 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 09/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/12/20 com o nº 1949494 à fl.53v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114078420155010014 - Protocolo nº 202011.2713.01382938-IA-760. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial  **EDPL41866 UAD**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 37 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 09/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/12/20 com o nº 1949495 à fl.53v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo nº 01001101220175010243 - Protocolo nº 202011.3011.01412501-IA-710. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial  **EDPL41910 IEO**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354884

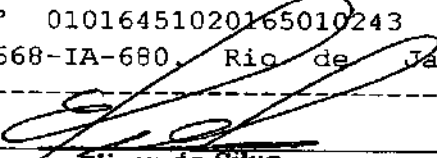
FICHA

8

VERSO

AV - 38 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 09/12/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 09/12/20 com o nº 1949496 à fl.53v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo nº 01016451020165010243 - Protocolo nº 202011.3013.01412668-IA-680. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

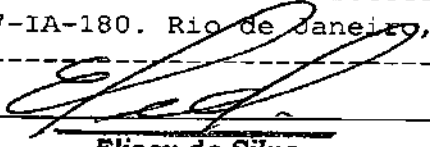
O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDPL41939 KHD

AV - 39 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 28/01/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 08/02/21 com o nº 1959310 à fl.106v do livro 1-LH, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000080920195010020 - Protocolo nº 202101.1421.01448717-IA-180. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2021.

O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDQF55930 WYJ

AV - 40 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970973 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE de 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002592020185010066 -
 Segue na ficha 9

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 354884

FICHA
 9

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 8

Protocolo nº 202103.0313.01177863-IA-809. Rio de Janeiro,
 05 de maio de 2021.

O Oficial  **EDTF35810 WVX**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54506/0056-RJ

AV - 41 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970974 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000395620175010066 - Protocolo nº 202103.0313.01190644-IA-031. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial  **EDTF35833 ORV**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 42 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970975 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011704120165010021 - Protocolo nº 202103.0313.01512344-IA-081. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial  **EDTF35850 RCV**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54506/0056-RJ

AV - 43 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970976 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354884

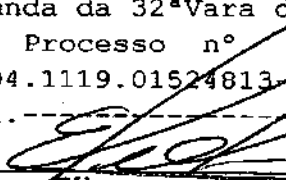
FICHA

9

VERSO

HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000249220175010032 - Protocolo nº 202104.1119.01524813-1A-091. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

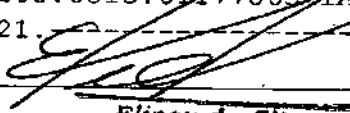
O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

EDTF35868 UEB

AV - 44 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970977 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002592020185010066 - Protocolo nº 202103.0313.01177863-1A-809. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

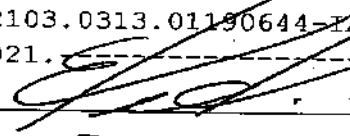
O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

EDTF35911 URW

AV - 45 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970978 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000395620175010066 - Protocolo nº 202103.0313.01190644-1A-031. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

EDTF35994 JFQ

AV - 46 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 07/04/21 a Central Segue na ficha 10

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 354884

FICHA
 10

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 9

Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970979 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011704120165010021 - Protocolo nº 202103.0313.01512344-1A-081. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial  **EDTF35943 IOY**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 3439770056-RJ

AV - 47 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970980 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000249220175010032 - Protocolo nº 202104.1119.01524813-1A-091. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial  **EDTF35969 SPT**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 48 **INTIMAÇÃO** : Pelo requerimento enviado eletronicamente (Provimento CNJ nº 47/2015) datado de 05/03/2021, prenotado em 08/03/2021 com o nº 1964251 à fl.284 do livro 1-LH, instruído por Certidão Positiva do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, fica averbado com base no art. 12 do Provimento CGJ nº 02/2017 a **INTIMAÇÃO** do fiduciante HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, anteriormente qualificado, realizada em 06/04/2021 e através de Certidão Negativa do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, fica averbado a **INTIMAÇÃO** dos fiduciantes
 Segue no verso.

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354884

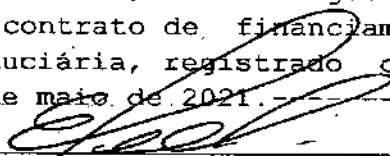
FICHA

10

VERSO

ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL; JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, anteriormente qualificados, realizada em 18/03/2021 e através de Edital de Intimação, publicado por meio eletrônico em 05/05/2021, 06/05/2021 e 07/05/2021, através da Central de Serviços Eletrônicos dos Registradores de Imóveis, conforme disposto no Provimento CGJ nº 56/2018, a requerimento da fiduciária, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, para pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da terceira e última publicação do Edital, dos encargos vencidos e não pagos referente ao contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária, registrado com o nº 12. Rio de Janeiro, 14 de maio de 2021.

O Oficial

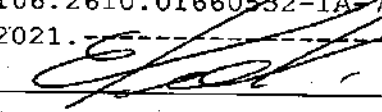


EDTF44858 JEN

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 49 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 06/07/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/07/21 com o nº 1992363 à fl.94v do livro 1-LM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01006008020175010066 - Protocolo nº 202106.2610.01660532-IA-750. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

O Oficial



EDWG68762 QBR

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 50 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 06/07/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/07/21 com o nº 1992365 à fl.94v do livro 1-LM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face

Segue na ficha 11

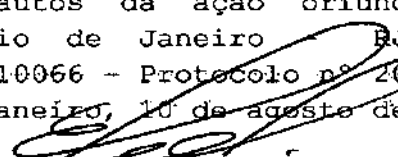
REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

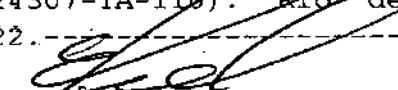
MATRÍCULA
 354884

FICHA
 11

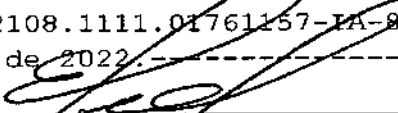
**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 10

de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro RJ - Processo nº 01006008020175010066 - Protocolo nº 202106.2610.01660532-I A-750. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.-----
 O Oficial  EDWG68799 ATG

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 51. **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 20/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029799 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 13 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2010.01824307-TA-110). Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----
 O Oficial  EDZZ71922 CTO

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 52 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029801 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01019985320165010048 - Protocolo nº 202108.1111.01761157-TA-920. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----
 O Oficial  EDZZ71960 ZCQ

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

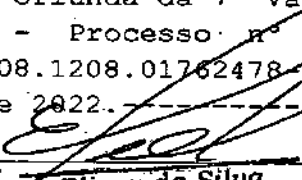
AV - 53 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada Segue no verso

REGISTRO GERAL

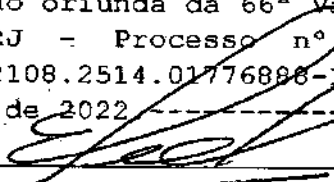
MATRÍCULA
354884

FICHA
11
VERSO

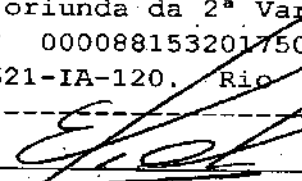
em 14/01/22 com o n° 2029802 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01011713420175010007 - Protocolo n° 202108.1208.01762478-IA-070. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72024 GJC
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 54 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029803 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 0112496720155010066 - Protocolo n° 202108.2514.01776888-IA-168. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72093 XKR
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 55 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029804 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho Caucaia - CE - Processo n° 00008815320175070036 - Protocolo n° 202109.2712.01835621-IA-120. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72168 LJQ
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ
Segue na ficha 12

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354884

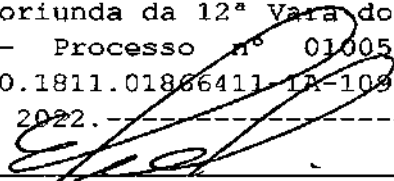
FICHA

12

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 11

AV - 56 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029805 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01005456320185010012 - Protocolo nº 202110.1811.01866411-1A-109. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

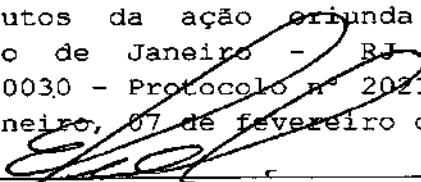
O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDZZ72256 CLR

AV - 57 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029806 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010708820185010030 - Protocolo nº 202110.2218.01875881-I A-720. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDZZ72358 EXU

AV - 58 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029807 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010157220175010063 - Protocolo nº 202111.1615.01906819-I A-100. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354884

FICHA

12

VERSO

O Oficial

EDZZ72406 SGQ

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 59 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029808 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01017339320175010055 - Protocolo nº 202111.1708.01907568-I A-809. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial

EDZZ72438 CZR

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 60 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029809 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da Vara do Trabalho de Patos - PB - Processo nº 00009384720185136011 - Protocolo nº 202111.2213.01914802-IA-040. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----

O Oficial

EDZZ72465 DFP

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 61 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029810 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01017339320175010055 - Protocolo nº 202111.1708.01907568-I A-809. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----
 Segue na ficha 13

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 354884

FICHA
 13

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 12

Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº
 01011821220185010045 - Protocolo nº 202112.0913.01942556-I
 A-850. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----
 O Oficial Eliseu da Silva EDZZ72519 QVY
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 62 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 20/09/21 a Central
 Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada
 em 14/01/22 com o nº 2029788 à fl.239v do livro 1-LQ,
 fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 14 de
INDISPONIBILIDADE DE 1/2 do imóvel, por determinação
 judicial (Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº
 202109.2010.01824307-TA-110). Rio de Janeiro, 07 de
 fevereiro de 2022.-----
 O Oficial Eliseu da Silva EDZZ72686 CWY
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 63 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central
 Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada
 em 14/01/22 com o nº 2029789 à fl.239v do livro 1-LQ,
 fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em
 face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56,
 decidida nos autos da ação oriunda da 48ª Vara do
 Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº
 01019985320165010048 - Protocolo nº 202108.1111.01761157-I
 A-820. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.-----
 O Oficial Eliseu da Silva EDZZ72550 LDB
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 64 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central
 Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada
 em 14/01/22 com o nº 2029790 à fl.239v do livro 1-LQ,
 fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
354884	13
	VERSO

face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011713420175010007 - Protocolo nº 202108.1208.01762478-IA-070. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72608 CZV

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 65 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029791 à fl.239v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00112496720155010066 - Protocolo nº 202108.2514.01776888-I A-160. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72637 QTE

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 66 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029792 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia - CE - Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2712.01835621-IA-120. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  EDZZ72290 XCW

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 67 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Segue na ficha 14

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354884

FICHA

14

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 13

Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029793 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara de Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01005456320185010012 - Protocolo nº 202110.1811.01866411-IA-109, Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72244 CQT

Eliseu da Silva

8º Oficial Substituto

CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 68

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029794 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 30ª Vara de Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010708820185010030 - Protocolo nº 202110.2218.01875881-IA-720, Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72179 QVD

Eliseu da Silva

8º Oficial Substituto

CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 69

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029795 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010157220175010063 - Protocolo nº 202111.1615.01906819-IA-100, Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354884

FICHA

14

VERSO

O Oficial

EDZZ72101 ADC

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 70 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029796 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01017339320175010055 - Protocolo nº 202111.1708.01907568-1A-809. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ72063 GSQ

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 71 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029797 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da Vara do Trabalho de Pato - PB - Processo nº 00009384720185130011 - Protocolo nº 202111.2213.01914802-1A-040. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial

EDZZ71987 QPD

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 72 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029798 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, segue na ficha 15

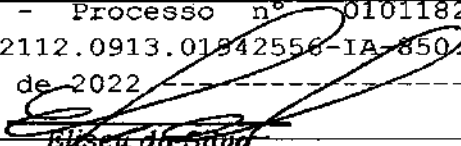
REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

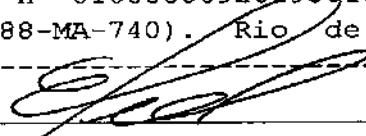
REGISTRO GERAL


MATRÍCULA
354884

FICHA
15

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 14

Janeiro - RJ - Processo nº 01011821220185010045 -
 Protocolo nº 202112.0913.01842556-IA-850. Rio de Janeiro,
 07 de fevereiro de 2022 -----
 O Oficial  EDZZ72032 HZL
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 73 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 10/05/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079242 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 39 de **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 01000080920195610020 - Protocolo nº 202205.1011.02116488-MA-740). Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022. -----
 O Oficial  EEHF86306 OYQ
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 74 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079247 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011087820165010060 - Protocolo nº 202201.2321.01978512-IA-430. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022. -----
 O Oficial  EEHF86342 SHI
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

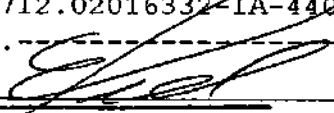
AV - 75 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079248 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
354884

FICHA
15
VERSO


HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015785920165010012 - Protocolo nº 202202.1712.02016332-IA-440. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O Oficial  **EEHF86357 KAD**
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 76 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079249 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Processo nº 0100060872017501008 - Protocolo nº 202203.1016.02045805-IA-409. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O Oficial  **EEHF86367 FDA**
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 77 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079250 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias - RJ - Processo nº 01022330920175010202 - Protocolo nº 202204.1216.02099129-IA-770. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O Oficial  **EEHF86380 PUI**
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 78 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Segue na ficha 16

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

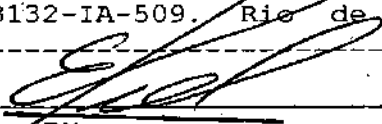
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 354884

FICHA
 16

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 15

Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079251 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Processo nº 01000020220195010020 - Protocolo nº 202205.1011.02133132-IA-509. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial  **EEHF86388 JSD**
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 79 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079252 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000039120175010008 - Protocolo nº 202206.2915.02220859-IA-540. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial  **EEHF86780 RQU**
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 80 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079253 à fl.218 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Processo nº 01000224120185010080 - Protocolo nº 202207.0709.02232081-IA-260. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354884

FICHA

16

VERSO

O Oficial

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF86414 DEI

AV - 81 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079254 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00117983520155010080 - Protocolo nº 202207.2112.02258977-I A-990. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF86429 PUD

AV - 82 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079255 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01018788920165010054 - Protocolo nº 202207.2117.02260068-I A-809. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF86446 TIS

AV - 83 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079256 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00117983520155010080 - Protocolo nº 202207.2112.02258977-I A-990. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----
 Segue na ficha 17

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354884

FICHA

17

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 16

Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº
 01016469620165010080 - Protocolo nº 202209.1915.02358835-I
 A-209. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial

EEHF86516 ATW

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 84 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/09/22 a Central
 Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada
 em 26/09/22 com o nº 2079257 à fl.218v do livro 1-LX,
 fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em
 face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF 074.549.087-56,
 decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do
 Trabalho do Rio de Janeiro RJ - Processo nº
 0101498512017501008 - Protocolo nº 202209.2213.02365568-IA
 -080. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial

EEHF86531 AUQ

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 85 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central
 Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada
 em 26/09/22 com o nº 2079258 à fl.218v do livro 1-LX,
 fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em
 face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99,
 decidida nos autos da ação oriunda da 60ª Vara do
 Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº
 01011087820165010060 - Protocolo nº 202201.2321.01978512-I
 A-430. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial

EEHF86539 KSR

Eliseu da Silva
 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 86 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central
 Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada
 em 26/09/22 com o nº 2079259 à fl.218v do livro 1-LX,
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354884

FICHA

17

-VERSO-

fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015785920165010012 - Protocolo nº 202202.1712.02016332-I A-440. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial

EEHF86547 PGA

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 87 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079260 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0100060872017501008 - Protocolo nº 202203.1016.02045805-IA -409. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial

EEHF86556 DRE

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 88 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079261 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01019937820175010021 - Protocolo nº 202203.2110.02061351-I A-580. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial

EEHF86564 FUQ

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

Segue na ficha 18

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

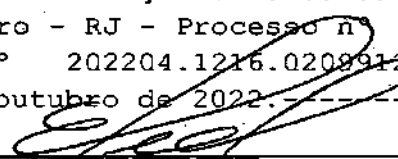
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 354884

FICHA
 18

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 17

AV - 89 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079262 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01022330920175010202 - Protocolo nº 202204.1216.02089129-IA-770. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial  **EEHF86575 SRD**
Euseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 90 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079263 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro RJ - Processo nº 01000020220195010020 - Protocolo nº 202205.1011.02133132-IA-509. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial  **EEHF86613 JTV**
Euseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 91 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079264 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01020181720175010078 - Protocolo nº 202206.0714.02185356-IA-480. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA


354884

FICHA

18

VERSO

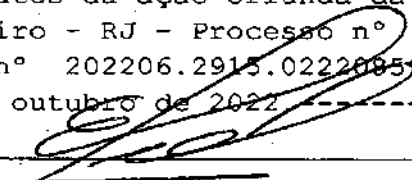
O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF86619 ZAP

AV - 92 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079265 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000039120175010008 - Protocolo nº 202206.2915.02220959-IA-540. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

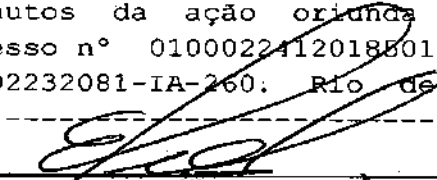
O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF86630 SYV

AV - 93 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079266 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho - Processo nº 01000224120185010080 - Protocolo nº 202207.0709.02232081-IA-260. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O Oficial


 Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EEHF86643 FAP

AV - 94 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079267 à fl.218v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho -
 Segue na ficha 19

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

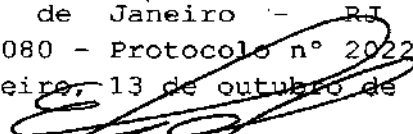
MATRÍCULA

354884

FICHA

19

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 18

Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº
 00117983520155010080 - Protocolo nº 202207.2112.02258977-I
 A-990. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----
 O Oficial  EEHF86657 KAP

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 95 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079268 à fl.219 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01018788920165010054 - Protocolo nº 202207.2117.02260068-IA-809. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial  EEHF86669 KSO

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 96 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079269 à fl.219 do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01016469620165010080 - Protocolo nº 202209.1915.02358835-IA-209. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.-----

O Oficial  EEHF86471 PEJ

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 97 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079270 à fl.219 do livro 1-LX, fica
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

354884

FICHA

19

VERSO

avérbada a **INDISPONIBILIDADE DE 1/2** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL; CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0101498512017501008 - Protocolo nº 202209.2213.02365568-IA-080. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022

O Oficial

EEHF86485 TEJ

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

Certifico, que a presente cópia é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere, extraída nos termos do artº 19, §1º da Lei nº 6.015/1973, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os atuais proprietários, ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior; do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023. Girardi Andrade dos Santos, deu busca no Indicador Real, Rogério da Silva Martins, deu busca no Indicador Pessoal, quanto às indisponibilidades, eu Marcelo Silva Mello, digitei e Eric Sander de Queiroz Pedro, conferiu. Certifico ainda que, constam lançados no Indicador Pessoal e na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), VÁRIAS INDISPONIBILIDADES em nomes de João Emílio Yunes Nogarol, inscrito no CPF nº 099.220.537-99; Hedequias Yunes Nogarol, inscrito no CPF nº 074.549.087-56. O Oficial:-

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEJB24044 RXT

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

**Regimento de Custas Tabela 05.4**

Certidão: R\$ NIHIL
Lei 3217/1999 (FETJ): R\$ 0,00
Lei 4664/2005 (FUNPERJ): R\$ 0,00
Lei 111/2006 (FUNPERJ): R\$ 0,00
Lei 6281/2012 (FUNARPEN): R\$ 0,00
Lei 6370/2012 (PMCMV): R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 0,00



2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO


Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Centro - RJ - CEP: 20020-100

Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 - www.2rgi-rj.com.br**CERTIDÃO Nº 23/000572**Germano
Edilberto
Braga
Mat.94/1544**REGISTRO GERAL**MATRÍCULA
97306FICHA
1**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**2º** Ofício do Registro de Imóveis
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

IMÓVEL: Sala 304 do edifício em construção situado na Estrada da Gávea nº 640, e sua correspondente fração ideal de 0,021321520 do respectivo terreno, que mede: 14,50m de frente pelo alinhamento do PA. 6570 da Estrada da Gávea, 42,90m do lado esquerdo, confrontando com o lote 7, fundos 20,00m, pelo alinhamento existente da Rua Projetada Um, e 47,90m do lado direito, confrontando com o lote 5. Inscrito no FRE sob o nº 198.554 (MP), CL. 7.244.

PROPRIETÁRIA: SPE LMA 9 EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede nesta cidade na Estrada da Gávea nº 712, sala 210, CNPJ nº 11.718.629/0001-98.

TÍTULO AQUISITIVO: Ato R-9 da matrícula nº 55.436, em 14.01.2011, figurando como transmitente Ana Elisabeth Santos de Oliveira Lima e servindo de título escritura de compra e venda do 23º Ofício de Notas desta cidade, livro 9211, fl. 176, de 16.04.2010 e declaratória das mesmas Notas, livro 9225, fl. 150, de 08.06.2010. Rio de Janeiro, 19/04/2012.


Cicarina de Souza Magalhães
2º Substituto
Matrícula 94/14780

AV-1-97.306- MEMORIAL: O imóvel integra Memorial de Incorporação Imobiliária, registrado no ato R-11, da matrícula 55.436, nesta data encerrada, no qual constam os documentos exigidos para cumprimento do artigo 32, da Lei nº 4.591, de 16.12.1964, do Decreto 55.815 de 08.03.1965 e Provimento 6/75 da Corregedoria Geral da Justiça de 29.12.1975, inclusive as Licenças de Obras nºs 01/0359/2011 e 01/0359/2011A (Processo nº 02/270003/2011), emitidas em 12.08.2011 e 29.11.2011 pela Secretaria Municipal de Urbanismo, da Prefeitura desta cidade, com validade até 08.08.2012, delas constando as seguintes restrições:

Início da Obra: Atender ao item 3.8 do Dec. 7570/88 com nova redação dada pelo Dec. 10426/91, apresentando Art. do PREO quando do início da obra que será de comunicação obrigatória. **1ª Laje:** Atender ao Art. 5, Dec. 8417/89 - a conclusão da primeira laje será comunicada a SMU, obrigatoriamente pelo PREO. Croquis dos aparelhos de transporte visado pela GEM. Laudo de exigências e plantas visadas pelo CBERJ. Projeto de exaustão mecânica visado pelo GEM.

Continua no Versão 1.0

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEHM/12713 CNPConsulte a validade do selo em:
<http://www.3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Emolumentos:	R\$ 0,00
LEI 6370:	R\$ 0,00
FETJ:	R\$ 0,00
Fundperj:	R\$ 0,00
Funperj:	R\$ 0,00
Funarpen:	R\$ 0,00
ISS:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 0,00


Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE - 130/1/2023 11:17 PROTOCOLO: SPH23010010001D-97306

REGISTRO GERAL

MATRICULA


97306

FICHA

1

VERSO

Sondagens e fundações (art. 72, Item 03, 04 RLF). **Habite-se/Aceitação:** Arborização de passeio - Lei 1196/88. Caixa Postal - Declaração do PREO. Certidão de visto fiscal. Certidões das concessionárias (ou declaração do PREO). Certificado de aprovação do CBERJ. Certificado de funcionamento da exaustão mecânica (GEM). Certificado de funcionamento dos aparelhos de transporte (GEM). Colocação de placa de acordo com o art. 2º do Dec. 33.072/2010. Comprovar o plantio de 18 árvores. Declaração emitida pelo PREO e proprietário, de acordo com o art. 7º do Decreto nº 23.940/04 (retenção de águas pluviais). Juntar documento comprobatório do atendimento a Resolução Conjunta SMAC/SMU nº 14/09. 53 mudas. Luz de Emergência - Lei 2917/99. Os certificados de aceitação das obras de rebaixamento de meio-fio e das condições de acessibilidade emitidos pela SMO e SMTR, serão documentos obrigatórios para a concessão de habite-se ou para a aceitação das obras. Sinalciras de acordo com Resolução Conjunta SMAC/SMU nº 13/09. Termo de processamento de recuo. Varandas item 2.1.4.1-E do Decreto 10426/91. Hidrômetro - LC nº 112/2011. **Toda Obra:** Atender ao Art. 441 da Lei Orgânica - Conclusão das fundações em 18 meses e das obras em 36 meses. Colocação durante a obra, de tela de proteção/para - lixo de acordo com art. 3 da Portaria U/SPE/COTED 90/87. Dec. 9680/90 - Colocação de placa de obra. Observar item 6 das Observações da DPA nº 179/2011. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito Relativo às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001732011-17070629, expedida em 30.11.2011 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda, em nome da Incorporadora. **Prazo de carência:** Poderá a incorporadora no prazo de 180 dias arrepender-se do empreendimento, desde que não aliene 50% das unidades projetadas. A presente declaração será inserida nos contratos de promessa de compra e venda a serem elaborados com terceiros. Das certidões que integram o referido memorial de incorporação não constam distribuídas ações. Rio de Janeiro, 19/04/2012.


Cicerina de Souza Magalhães
2ª Substituta
Matrícula 94/14780

Continua na Próxima Ficha...

JUN

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.brServiço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

CERTIDÃO Nº 23/000572**REGISTRO GERAL**MATRÍCULA
97306FICHA
2**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**2º** Ofício do Registro de Imóveis
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

R-2-97.306 - TÍTULO: Promessa de compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura do 23º Ofício de Notas desta cidade, livro 9463, fl. 188, de 24/10/2012, protocolada sob o nº 463.550, em 06/05/2013. **VALOR:** R\$350.000,00, sendo R\$35.000,00 pela fração ideal do terreno e R\$315.000,00 pelas benfeitorias, declarado no título. **CONDIÇÕES:** Irrevogável e irretroatável. **PROMITENTE VENDEDORA:** SPE LMA 9 EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede nesta cidade, na Estrada da Gávea nº 720, sala 210, CNPJ nº 11.718.629/0001-98. **PROMITENTES COMPRADORES:** 1) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 10.410.667-9, expedida pelo DETRAN/RJ, em 21/07/2004, CPF nº 074.549.087-56, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com Aline Liporage do Amor Divino Nogarol, médica, portadora da carteira de identidade nº 084531391, expedida pelo IFP, em 29/06/1987, CPF nº 024.409.367-90, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade; e 2) JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 161647D, expedida pelo CREA/RJ, em 11/10/2001, CPF nº 099.220.537-99, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com Erika Dale Yunes Nogarol, jornalista, portadora da carteira de identidade nº 11.001.327-3, expedida pelo DETRAN, em 07/02/2003, CPF nº 087.104.057-39, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. Rio de Janeiro, 22/05/2013. - *Virginia L. Erbiste da Gama*

Virginia L. Erbiste da Gama
5º Substituto
CTPB 068687/375 - MG

R-3- 97.306- TÍTULO: Doação de área de recuo com 27,22m² necessária à execução do Plano de Alinhamento DER9038. **FORMA DO TÍTULO:** Ofício nº 182 SMU/CGPU/GCT, expedido em 06.09.2013, pela Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura desta cidade e Certidão nº 084.301, expedida em 05.09.2013 pela mesma Secretaria, do Termo nº 70/2013, lavrado às fls. 198/198v, do Livro nº 16 de Folhas Soltas, da Superintendência do Patrimônio,

Continua no Verso...

JUN

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.brServiço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
97306

FICHA
2

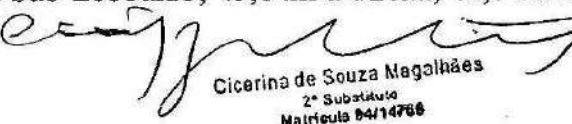
VERSO

em 02.09.2013, Termo este publicado no Diário Oficial do Município em 05.09.2013, protocolados sob o nº 467.404, em 11.09.2013. **VALOR: R\$8.170,00. TRANSMITENTE: SPE LMA 9 EMPREENDIMENTOS LTDA,** com sede nesta cidade, na Estrada da Gávea nº 712, sala 210, CNPJ nº 1.718.629/0001-98. **ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** CNPJ nº 42.498.733/0001-48. Rio de Janeiro, 04/10/2013.



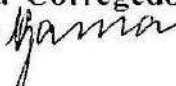
Cicerina de Souza Magalhães
2º Substituto
Matrícula 94/14766

AV-4-97.306- REMANESCENTE: Nos termos dos documentos mencionados no ato precedente, em face da doação de área de recuo com 27,22m², necessária à execução do Plano de Alinhamento DER9038, medindo 4,50m pelo alinhamento existente; 14,43m pelo alinhamento projetado; 2,26m à direita; 1,16m à esquerda, registrada nesta data no ato precedente, o imóvel da presente matrícula passou a ter as seguintes medidas: 14,43m de frente; 20,00m de fundo onde faz testada para a Rua São Leobaldo; 45,64m à direita; 41,74m à esquerda. Rio de Janeiro, 04/10/2013.



Cicerina de Souza Magalhães
2º Substituto
Matrícula 94/14766

AV-5 - 97306 -CONSTRUÇÃO: Nos termos do requerimento de 10/11/2014, instruído pela Certidão nº 01/0264/2014, expedida em 07/11/2014, pela Secretaria Municipal de Urbanismo, da Prefeitura desta cidade, protocolados sob o nº 479.211, em 12/11/2014, fica averbada a construção do imóvel, tendo o seu habite-se sido concedido em 06/11/2014. **Averbação feita com fundamento no Provimento 41/2013, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.** Rio de Janeiro, 26/11/2014.

 Virginia L. Erbiste da Gama
5º Substituto
Mat. 94/1527

Continua na Próxima Ficha...

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e9fd0636-a77b-4a00-aa17-6c1ab84f60e7

onr

Certidão emitida pelo SREI
www.registadores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE - 13/01/2023 11:17 PROTOCOLO: SPH23010010001D-97306

CERTIDÃO Nº 23/000572

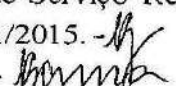
REGISTRO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

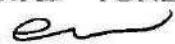
MATRÍCULA
97306

FICHA
3

2º **Ofício do Registro de Imóveis**
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ


AV-6-97306- CONVENÇÃO: Nos termos da escritura do 10º Serviço Notarial desta cidade, livro 7112, fl. 65, de 04/09/2014, rerratificada por outra das mesmas Notas, livro 7076, fl. 131, de 11/11/2014, protocoladas sob o nº 477.965, em 24/09/2014, fica averbado que a convenção de condomínio do edifício do qual faz parte o imóvel foi registrada neste Serviço Registral no ato R-1 da Ficha Auxiliar nº 3/7087. Rio de Janeiro, 06/01/2015. 

Virginia L. Erbista da Gama
5º Substituto
Mat. 94/1527

AV-7-97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo 201805.2915.00519889-IA-870 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 29/05/2018, prenotado sob o nº 509.153, em 11/06/2018, fica averbado que no Processo nº 00008815320175070036 do Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, 2ª Vara do Trabalho de Caucaia/CE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99 e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56. Rio de Janeiro, 18/06/2018. 

Selo de Fiscalização Eletrônico: **ECKG 43318 QIQ**

Clotilde de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14760

AV-8-97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 201909.1813.00935488-IA-150 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 18/09/2019, prenotado sob o nº 520043, em 19/09/2019, fica averbado que no Processo nº 01007126020185010051 do Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99 e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56. Rio de Janeiro, 26/09/2019. 

Continua no Verso.

.onr

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
97306

FICHA
3
VERSO

Selo de Fiscalização Eletrônico: **ECXZ 56997 TZR**

[Assinatura]
Cecilia de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14760

AV-9-97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo número 201910.0409.00952594-IA-709 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 04/10/2019, prenotado sob o nº 520.457, em 07/10/2019, fica averbado que no Processo nº 01000268720175010056 do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56. Rio de Janeiro, 15/10/2019.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDBT 96981 QEG**

[Assinatura]
Cecilia de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14760

AV-10-97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202002.1714.01067994-IA-920 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 17/02/2020, prenotado sob o nº 523701, em 19/02/2020, fica averbado que no Processo nº 00114186320135010021 do Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99; e, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56. Rio de Janeiro, 03/03/2020.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDEV 51992 XZK**

[Assinatura]
Virgínia L. Erbiste da Gama
5º Substituto
Mat. 94/1527

AV-11-97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202003.1914.01100203-IA-400 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

[Assinatura]
Continua na Próxima Ficha

onf

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onf.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE - 13/01/2023 11:17 PROTOCOLO: SPH23010010001D-97306

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onf.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e9fd0636-a77b-4a00-aa17-6c1ab84f60e7

CERTIDÃO Nº 23/000572

REGISTRO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MATRÍCULA
97306

FICHA
4

2º Ofício do Registro de Imóveis
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

(CNIB), de 19/03/2020, prenotado sob o nº 524323, em 23/03/2020, fica averbado que no Processo nº 0101289162018501002 do Tribunal Superior do Trabalho da 1ª Região, 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de ERIKA DALE YUNES NOGAROL, CPF nº 087.104.057-39. Rio de Janeiro, 02/04/2020.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDEV 58015 FXQ**

[Handwritten Signature]
Cassiano de Sousa Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14769

AV-12-97306 - CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE OBJETO DO ATO AV-10: Nos termos do Protocolo nº 202003.1714.01097442-TA-530 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) de 17/03/2020 e Despacho - Alvará PJe-JT de 25/03/2020, prenotados sob o nº 524.272, em 17/03/2020, fica cancelada a referida indisponibilidade. Rio de Janeiro, 07/04/2020.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDEV 58081 YWM**

[Handwritten Signature]
Virgínia L. Estêvão da Gama
5º Substituto
Mat. 94/1527

AV-13- 97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202005.2313.01156578-IA-870 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 23/05/2020, prenotado sob o nº 524819, em 25/05/2020, fica averbado que no Processo nº 01002197420185010054 do Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99 e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56. Rio de Janeiro, 29/05/2020.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDEV 61181 PZD**

[Handwritten Signature]
Cassiano de Sousa Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14769

Continua no Versão...

www.onr.org.br

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE - 13/01/2023 11:17 PROTOCOLO: SPH23010010001D-97306

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e9fd0636-a77b-4a00-aa17-6c1ab84f60e7

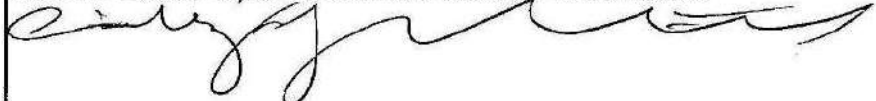
REGISTRO GERAL

MATRICULA
97306

FICHA
4
VERSO

AV-14-97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo número 202006.2414.01195872-IA-840 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 24/06/2020, prenotado sob o nº 525.230, em 24/06/2020, fica averbado que no Processo nº 01016572620165010016 do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99 e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56. Rio de Janeiro, 30/06/2020.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDHU 41047 ANI**



Cicerina de Souza Magalhães
2ª Substituto
Mat. 94/14780

AV-15-97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo número 202009.0910.01309835-IA-950 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 09/09/2020, prenotado sob o nº 527.079, em 10/09/2020, fica averbado que no Processo nº 01015489220165010054 do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56, e JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99. Rio de Janeiro, 17/09/2020.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDHU 50973 EXZ**



Cicerina de Souza Magalhães
2ª Substituto
Mat. 94/14780

AV-16-97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202010.0816.01347813-IA-260 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 08/10/2020, prenotado sob o nº 527.905, em 13/10/2020, fica averbado que no Processo nº 01008609220175010023 do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a

Continua na Próxima Ficha

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE - 13/01/2023 11:17 PROTOCOLO: SPH23010010001D-97306

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e9fd0636-a77b-4a00-aa17-6c1ab84f60e7

CERTIDÃO Nº 23/000572

REGISTRO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MATRÍCULA
97306

FICHA
5

2º Ofício do Registro de Imóveis
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

indisponibilidade dos bens de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99. Rio de Janeiro, 19/10/2020. *em*

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDKO 69103 FSP**

[Handwritten Signature]

Cicerina de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14760

AV-17-97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo número 202011.2713.01382938-IA-760 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 27/11/2020, prenotado sob o nº 529.325, em 01/12/2020, fica averbado que no Processo nº 00114078420155010014 do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99 e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56. Rio de Janeiro, 07/12/2020. *em*

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDKO 74534 QNN**

[Handwritten Signature]

Cicerina de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14760

AV-18-97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202011.3013.01412668-IA-680 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 30/11/2020, prenotado sob o nº 529.382, em 02/12/2020, fica averbado que no Processo nº 01016451020165010243 do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 3ª Vara do Trabalho de Niterói, foi determinada a indisponibilidade dos bens de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56 e JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99. Rio de Janeiro, 09/12/2020. *M*

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDKO 79153 SMC**

[Handwritten Signature]

Virgínia L. Erbista da Gama
5º Substituto
Mat. 94/1527

Continua no Verso

MODELO 12

JUN

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

5

Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE - 130/1/2023 11:17 PROTOCOLO: SPH23010010001D-97306

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e9fd0636-a77b-4a00-aa17-6c1ab84f60e7

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 97306	FICHA 5
	VERSO

AV-19-97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202011.3011.01412501-IA-710 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 30/11/2020, prenotado sob o nº 529.381, em 02/12/2020, fica averbado que no Processo nº 01001101220175010243 do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 3ª Vara do Trabalho de Niterói, foi determinada a indisponibilidade dos bens de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56 e JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99. Rio de Janeiro, 09/12/2020.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDKO 79154 BFQ**

Virginia L. Erbiste da Gama
Virginia L. Erbiste da Gama
5º Substituto
Mat. 94/1527

AV-20-97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202101.1421.01448717-IA-180 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 14/01/2021, prenotado sob o nº 530.657, em 18/01/2021, fica averbado que no Processo nº 01000080920195010020 do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56. Rio de Janeiro, 25/01/2021.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDNE 81485 WZC**

Cicerina de Souza Magalhães
Cicerina de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14760

AV-21-97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202103.0313.01512344-IA-081 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 03/03/2021, prenotado sob o nº 532.004, em 05/03/2021, fica averbado que no Processo nº 01011704120165010021 do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº

Continua na Próxima Ficha.

MODELO 12

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

CERTIDÃO Nº 23/000572

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
97306	6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º Ofício do Registro de Imóveis
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

074.549.087-56 e JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99.
Rio de Janeiro, 11/03/2021. *mg*

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDNE 88689 AZB** *Gama*

Virgínia L. Erbiste da Gama
5º Substituto
Mat. 94/1527

AV-22-97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202103.0313.01177863-IA-809 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 03/03/2021, prenotado sob o nº 532.008, em 05/03/2021, fica averbado que no Processo nº 01002592020185010066 do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56 e JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99. Rio de Janeiro, 11/03/2021. *mg*

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDNE 88690 HIA** *Gama*

Virgínia L. Erbiste da Gama
5º Substituto
Mat. 94/1527

AV-23-97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202104.1119.01524813-IA-091 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 11/04/2021, prenotado sob o nº 532996, em 13/04/2021, fica averbado que no Processo nº 01000249220175010032 do Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99 e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56. Rio de Janeiro, 19/04/2021. *ev*

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDPR 50426 RNO**

Cicerina de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14760

CONTINUA NO VERSO

MODELO 12

www.onf.org.br

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onf.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

6

Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE - 13/01/2023 11:17 PROTOCOLO: SPH23010010001D-97306

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onf.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e9fd0636-a77b-4a00-aa17-6c1ab84f60e7

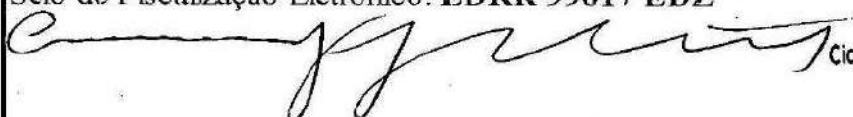
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
97306

FICHA
6
VERSO

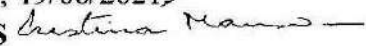
AV-24- 97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202106.2610.01660532-IA-750 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 26/06/2021, prenotado sob o nº 535494, em 30/06/2021, fica averbado que no Processo nº 01006008020175010066 do Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56, e JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99. Rio de Janeiro, 06/07/2021.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDRR 99617 EDZ**


Cicerina de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14760

AV-25- 97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202108.1111.01761157-IA-820 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 11/08/2021, prenotado sob o nº 537139, em 13/08/2021, fica averbado que no Processo nº 01019985320165010048 do Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56; e JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99. Rio de Janeiro, 19/08/2021.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDUW 64272 XDS**


MARIA CRISTIANAMANGO MARQUES
4º Substituto
Mat. 94/1515

 
CONTINUA NA PRÓXIMA FICHA

MODELO 12

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE - 13/01/2023 11:17 PROTOCOLO: SPH23010010001D-97306

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e9fd0636-a77b-4a00-aa17-6c1ab84f60e7

CERTIDÃO Nº 23/000572

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 97306	FICHA 7
---------------------------	-------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º Ofício do Registro de Imóveis
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

AV-26- 97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202108.1208.01762478-IA-070 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 12/08/2021, prenotado sob o nº 537165, em 16/08/2021, fica averbado que no Processo nº 01011713420175010007 do Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56, e JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99. Rio de Janeiro, 23/08/2021.

Selo de Fiscalização Eletrônica: **EDUW 64893 GAJ**



Cicera de Souza Magalhães
2ª Substituta
Mat. 04/14788

AV-27- 97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202109.2712.01835621-IA-120 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 27/09/2021, prenotado sob o nº 538763, em 30/09/2021, fica averbado que no Processo nº 00008815320175070036 do Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, 2ª Vara do Trabalho de Caucaia/CE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99 e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56. Rio de Janeiro, 07/10/2021.

Selo de Fiscalização Eletrônica: **EDUW 75092 LWL**



Cicera de Souza Magalhães
2ª Substituta
Mat. 04/14788

AV-28- 97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202110.1811.01866411-IA-109 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 18/10/2021, prenotado sob o nº 539450, em 22/10/2021, fica averbado que no Processo nº 01005456320185010012 do Tribunal Superior do

Continua no Verso

.onr

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

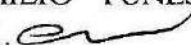
saec

Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE - 13/01/2023 11:17 PROTOCOLO: SPH23010010001D-97306


Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e9fd0636-a77b-4a00-aa17-6c1ab84f60e7


REGISTRO GERAL

MATRICULA 97306	FICHA 7
	VERSO


Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56 e JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99 . Rio de Janeiro, 03/11/2021. 


Selo de Fiscalização Eletrônica: **EDUW 77602 NTL**

 **Cecilia de Souza Magalhães**
2º Substituto
Mat. 84/14760

AV-29- 97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202110.2218.01875881-IA-720 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 22/10/2021, prenotado sob o nº 539575, em 27/10/2021, fica averbado que no Processo nº 01010708820185010030 do Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99; e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56. Rio de Janeiro, 08/11/2021. 

Selo de Fiscalização Eletrônica: **EDUW 78562 JXX**

 **Cecilia de Souza Magalhães**
2º Substituto
Mat. 84/14760

AV- 30- 97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo número 202111.1615.01906819-IA-100 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 16/11/2021, prenotado sob o nº 540.204, em 17/11/2021, fica averbado que no Processo nº 01010157220175010063 do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99 e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56. Rio de Janeiro, 24/11/2021. 

Continua na Próxima Ficha

MODELO 12

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e9fd0636-a77b-4a00-aa17-6c1ab84f60e7

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registadores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE - 13/01/2023 11:17 PROTOCOLO: SPH23010010001D-97306

CERTIDÃO Nº 23/000572

REGISTRO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MATRÍCULA
97306

FICHA
8

2º Ofício do Registro de Imóveis
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDWM 78809 GSX**



Cicelina de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 84/14760

AV-31- 97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do protocolo número 202111.1708.01907568-IA-809 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 17/11/2021, prenotado sob o nº 540274, em 18/11/2021, fica averbado que no Processo nº 01017339320175010055- do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56 e JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99. Rio de Janeiro, 26/11/2021.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDWM 79385 SMK**



Cicelina de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 84/14760

AV- 32- 97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202111.2213.01914802-IA-040 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 22/11/2021, prenotado sob o nº 540.432, em 22/11/2021, fica averbado que no Processo nº 00009384720185130011 do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Vara do Trabalho de Patos-PB, foi determinada a indisponibilidade dos bens de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56 e JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99. Rio de Janeiro, 26/11/2021.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDWM 79384 FXY**



Cicelina de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 84/14760

Continua no Verso

.onf

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onf.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE - 130/12023 11:17 PROTOCOLO: SPH23010010001D-97306

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onf.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e9fd0636-a77b-4a00-aa17-6c1ab84f60e7


REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
97306

FICHA
8
VERSO

AV-33- 97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202112.0913.01942556-IA-850 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 09/12/2021, prenotado sob o nº 541279, em 09/12/2021, fica averbado que no Processo nº 01011821220185010045 do Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99, e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56. Rio de Janeiro, 17/12/2021.


Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDWM 84997 SBX**



Cicarina de Souza Magalhães
2ª Substituta
Mat. 94/14760

AV-34- 97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do protocolo número 202201.2321.01978512-IA-430, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 23/01/2022, prenotado sob o nº 542564, em 27/01/2022, fica averbado que no Processo nº 01011087820165010060 do Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56, e JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99. Rio de Janeiro, 04/02/2022.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDWM 87734 CXT**



Cicarina de Souza Magalhães
2ª Substituta
Mat. 94/14760

AV-35-97306- INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202202.1712.02016332-IA-440 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 17/02/2022, prenotado sob o nº 543.436, em 21/02/2022, fica averbado que no Processo nº 01015785920165010012 do Tribunal Regional do

Continua na Próxima Ficha

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE - 13/01/2023 11:17 PROTOCOLO: SPH23010010001D-97306

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e9fd0636-a77b-4a00-aa17-6c1ab84f60e7

CERTIDÃO Nº 23/000572**REGISTRO GERAL**


MATRÍCULA

97306

FICHA

9**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**2º** Ofício do Registro de Imóveis
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

Trabalho da 1ª Região, 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56, e JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99. Rio de Janeiro, 25/02/2022. *em*

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDYU 86911 YYB**


Casemiro de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14760

AV-36-97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202203.1016.02045805-IA-409 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) de 10/03/2022, prenotado sob o nº 544.151, em 15/03/2022, fica averbado que no Processo nº 0100060872017501008 do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99 e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56. Rio de Janeiro, 23/03/2022. *RP*

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDYU 90558 UZW**


Rodrigo Quinn Lopes Gonçalves
6º Substituto
Matrícula Nº 94/18814

AV-37- 97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202203.2110.02061351-IA-580 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) de 21/03/2022, prenotado sob o nº 544.522, em 24/03/2022, fica averbado que no Processo nº 01019937820175010021 do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99 e HEDEQUIAS NOGAROL, CPF nº 154.902.897-91. Rio de Janeiro, 01/04/2022. *M*

Continua no Verso...

MODELO 12

.onr

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.brServiço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

9

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
97306

FICHA
9
VERSO

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDYU 91206 XTG** *Gama*

Virginia L. Erbiste da Gama
5º Substituto
Mat. 94/1527

AV-38-97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202204.1216.02099129-IA-770 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 12/04/2022, prenotado sob o nº 545393, em 19/04/2022, fica averbado que no Processo nº 01022330920175010202 do Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 2ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias - RJ, foi determinada a indisponibilidade dos bens de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56, e JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99. Rio de Janeiro, 02/05/2022. *em*

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDYU 92617 VDQ**

Círculo de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14780

AV-39-97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202205.1011.02133132-IA-509 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) de 10/05/2022, prenotado sob o nº 546149, em 13/05/2022, fica averbado que no Processo nº 01000020220195010020 do Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56, e JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99. Rio de Janeiro, 19/05/2022. *R*

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EEAF 77610 EZL**

Rodrigo Quinn Lopes Gonçalves
6º Substituto
Matrícula N° 94/16814

Rodrigo Quinn Lopes Gonçalves
6º Substituto
Matrícula N° 94/16814

Continua na Próxima Ficha

MODELO 12

ONF

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onf.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE - 13/01/2023 11:17 PROTOCOLO: SPH23010010001D-97306

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onf.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e9fd0636-a77b-4a00-aa17-6c1ab84f60e7

CERTIDÃO Nº 23/000572

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

97306

FICHA

10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º Ofício do Registro de Imóveis
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

R-40-97306 - TÍTULO: Penhora do direito e ação. **FORMA DO TÍTULO:** Ofício PJe-JT, expedido em 19/05/2022, pela 78ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, extraído dos autos da Reclamação Trabalhista ATSum 0100020-77.2018.5.01.0078, proposta por EDILSON DE JESUS ROCHA em face de FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA e outros, protocolado sob o nº 546467, em 20/05/2022. **VALOR:** R\$20.845,38. **DEVEDORES:** 1) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56; e 2) JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF número 099.220.537-99, ambos já qualificados no ato R-2. **CREDOR:** EDILSON DE JESUS ROCHA. **AVISO:** Os emolumentos referentes a este ato serão recolhidos ao final, pelo interessado, observados os valores vigentes na época do pagamento (§ 2º do art. 38, da Lei nº 3350/99, com a redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 6370/2012). Rio de Janeiro, 27/05/2022.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EEAF 78051 IFP** *Destina Mano*

MARIA CRISTINA MANSO MARQUES
4º Substituto
Mat. 94/1510

AV-41- 97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo número 202206.0714.02185356-IA-480 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 07/06/2022, prenotado sob o nº 547.241, em 10/06/2022, fica averbado que no Processo nº 01020181720175010078 do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99. Rio de Janeiro, 21/06/2022.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EEAF 81328 YQM**

Ciceina de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14760

Continua no Verso...

MODELO 12

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registros.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e9fd0636-a77b-4a00-aa17-6c1ab84f60e7

onr

Certidão emitida pelo SREI
www.registros.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

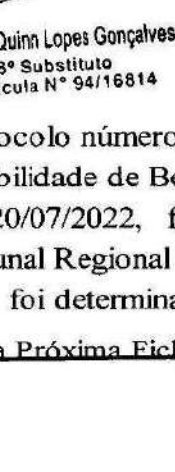
saec

Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE - 13/01/2023 11:17 PROTOCOLO: SPH23010010001D-97306

REGISTRO GERAL

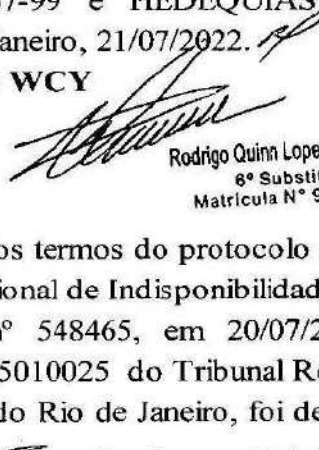
MATRÍCULA
97306

FICHA
10
VERSO

AV-42-97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do protocolo número 202206.2915.02220859-IA-540 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 29/06/2022, prenotado sob o nº 547998, em 07/07/2022, fica averbado que no Processo nº 01000039120175010008 do Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56, e JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99. Rio de Janeiro, 13/07/2022. 

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EECA 07189 SCB**

Cicarina de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14760

AV-43-97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202207.0709.02232081-IA-260 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) de 07/07/2022, prenotado sob o nº 548306, em 15/07/2022, fica averbado que no Processo nº 01000224120185010080 do Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99 e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56. Rio de Janeiro, 21/07/2022. 

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EECA 07673 WCY**

Rodrigo Quinn Lopes Gonçalves
8º Substituto
Matrícula N° 94/16814

AV-44-97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do protocolo número 202207.1114.02240130-IA-750 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 11/07/2022, prenotado sob o nº 548465, em 20/07/2022, fica averbado que no Processo nº 00116075820155010025 do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada

Continua na Próxima Fichas

MODELO 12

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

CERTIDÃO Nº 23/000572

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

97306

FICHA

11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º Ofício do Registro de Imóveis
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

a indisponibilidade dos bens de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56 e JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99. Rio de Janeiro, 25/07/2022. *em*

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EECA 07849 CZK**

[Handwritten Signature]

Cicerina de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14760

AV-45- 97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202207.2112.02258977-IA-990 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 21/07/2022, prenotado sob o nº 548904, em 03/08/2022, fica averbado que no Processo nº 00117983520155010080 do Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56, e JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99. Rio de Janeiro, 09/08/2022. *em*

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EECA 11269 KPJ**

[Handwritten Signature]

Cicerina de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14760

AV-46- 97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202207.2117.02260068-IA-809 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 21/07/2022, prenotado sob o nº 548941, em 03/08/2022, fica averbado que no Processo nº 01018788920165010054 do Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56, e JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99. Rio de Janeiro, 09/08/2022. *em*

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EECA 11306 WXT**

[Handwritten Signature]

Cicerina de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14760

CONTINUA NO VERSO

MODELO 12

.onf

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

11

Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE - 1301/2023 11:17 PROTOCOLO: SPH23010010001D-97306

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e9fd0636-a77b-4a00-aa17-6c1ab84f60e7

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
97306FICHA
11
VERSO

R-47-97306 - TÍTULO: Penhora do direito e ação. **FORMA DO TÍTULO:** Ofício expedido em 25/07/2022, pela 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, extraído dos autos da Reclamação Trabalhista, Processo nº ATSum 0100045-67.2018.5.01.0021, proposta por FELIPE DA SILVA NASCIMENTO em face de FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL E HEDEQUIAS NOGAROL, contendo auto de penhora e avaliação de 28/06/2022, funcionando como depositário HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, e Ofício expedido em 02/08/2022, pela citada Vara, protocolados sob o nº 548703, em 27/07/2022. **VALOR:** R\$13.689,40. **DEVEDOR(ES):** 1) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL; e 2) JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, já qualificados no ato R-2. **CREDOR(ES):** FELIPE DA SILVA NASCIMENTO. **AVISO:** Os emolumentos referentes a este ato serão recolhidos ao final, pelo interessado, observados os valores vigentes na época do pagamento (§ 2º do art. 38, da Lei nº 3350/99, com a redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 6370/2012). Rio de Janeiro, 15/08/2022.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EECA 12350 MIR**

Virginia L. Erbiste da Gama
Virginia L. Erbiste da Gama
5º Substituto
Mat. 94/1527

R-48-97306- TÍTULO: Penhora do Direito e Ação. **FORMA DO TÍTULO:** Ofícios Pje expedidos em 25/05/2022 e 24/08/2022 pela 14ª Vara do Trabalho, desta cidade, extraídos dos autos da Execução Trabalhista, Processo nº 0100025-97.2018.5.01.0014, proposta por BRUNO CARLOS MOTA DA SILVA, CPF nº 141.288.367-96 em face de FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONST. CIVIL LTDA E OUTROS, contendo auto de penhora e avaliação de 12/05/2022, funcionando como depositários JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL.

Continua na Próxima Ficha...

MODELO 12

ONF

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onf.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

CERTIDÃO Nº 23/000572

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

97306

FICHA

12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º Ofício do Registro de Imóveis
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

protocolados sob o nº 546.634, em 26/05/2022. **VALOR: R\$34.841,87.**
DEVEDORES: 1) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56; e 2) JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99, já qualificados no ato R-2. **CREDOR:** BRUNO CARLOS MOTA DA SILVA, CPF nº 141.288.367-96. **AVISO:** Os emolumentos referentes a este ato serão recolhidos ao final, pelo interessado, observados os valores vigentes na época do pagamento (§ 2º do art. 38, da Lei nº 3350/99, com a redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 6370/2012). Rio de Janeiro, 08/09/2022.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EECA 20774 RJL**



Rodrigo Quinn Lopes Gonçalves
6º Substituto
Matrícula N° 94/16814

AV-49-97306 - CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE

OBJETO DO ATO AV/44: Nos termos do Protocolo nº 202208.1714.02304205-TA-100 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) de 17/08/2022 e Ofício expedido em 27/08/2022 pela 25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, protocolados sob o nº 549480, em 18/08/2022, fica cancelada a referida indisponibilidade. Rio de Janeiro, 17/10/2022.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EEEZ 89221 RFI**



Rodrigo Quinn Lopes Gonçalves
6º Substituto
Matrícula N° 94/16814

AV-50- 97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202210.0709.02391281-IA-600 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 07/10/2022, prenotado sob o nº 551173, em 10/10/2022, fica averbado que no Processo nº 01001917120185010001 do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº

Continua no Verso MOBEL 12

.onf

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

12

Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE - 13/01/2023 11:17 PROTOCOLO: SPH23010010001D-97306

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e9fd0636-a77b-4a00-aa17-6c1ab84f60e7

REGISTRO GERAL

MATRICULA
97306

FICHA
12
VERSO

099.220.537-99, e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56.
Rio de Janeiro, 19/10/2022.

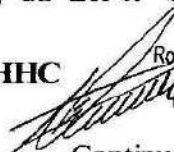
Selo de Fiscalização Eletrônico: **EEEZ 89370 ZVH**



Cicirina de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14780

R-51-97306- TÍTULO: Penhora do Direito e Ação. **FORMA DO TÍTULO:** Ofícios PJe expedidos em 11/07/2022 e 03/11/2022, ambos pela 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, extraídos dos autos da Reclamação Trabalhista - Processo ATOrd 0100996-55.2017.5.01.0002, proposta por LUIZ BEZERRA DA SILVA em face de FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA E OUTROS, funcionando como depositário Hedequias Yunes Nogarol, protocolados sob o nº 548212, em 13/07/2022. **VALOR:** R\$60.000,00 (valor da causa). **DEVEDORES:** 1) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, brasileiro, arquiteto, CPF nº 074.549.087-56, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Aline Liporage do Amor Divino Nogarol, CPF nº 024.409.367-90, residentes e domiciliados na Av. Lucio Costa nº 4000, bloco 07, apto. 605, Barra da Tijuca, nesta cidade; e, 2) JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, brasileiro, engenheiro civil, CPF nº 099.220.537-99, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, com Erika Dale Yunes Nogarol, CPF nº 087.104.057-39, residentes e domiciliados na Av. Lucio Costa nº 4600, bloco 07, apto. 1104, Barra da Tijuca, nesta cidade. **CREDOR:** LUIZ BEZERRA DA SILVA, CPF nº 083.549.627-92. **AVISO:** Os emolumentos referentes a este ato serão recolhidos ao final, pelo interessado, observados os valores vigentes na época do pagamento (§ 2º do art. 38, da Lei nº 3350/99, com a redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 6370/2012). Rio de Janeiro, 10/11/2022.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EEEZ 95396 HHC**



Rodrigo Quinn Lopes Gonçalves
6º Substituto
Matricula N° 94/16812

Continua na Próxima Ficha...

MODELO 12

onr

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE - 13/01/2023 11:17 PROTOCOLO: SPH23010010001D-97306

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e9fd0636-a77b-4a00-aa17-6c1ab84f60e7

CERTIDÃO Nº 23/000572**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA

97306

FICHA

13**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**2º** Ofício do Registro de Imóveis
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ


AV-52-97306 - ALTERAÇÃO EX OFFICIO AO ATO AV-37: Com fulcro no artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73 e CNIB apresentado em 01/04/2022 junto ao ato AV-37, fica retificado o referido ato para constar que foi determinada a indisponibilidade tão somente dos bens de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99. Rio de Janeiro, 01/12/2022.



Rodrigo Quinn Lopes Gonçalves
6º Substituto
Matricula N° 94/16814

AV-53-97306 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Protocolo nº 202211.2423.02424837-IA-600 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) de 24/11/2022, prenotado sob o nº 552592, em 25/11/2022, fica averbado que no Processo nº 01013554820175010020 do Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, CPF nº 074.549.087-56 e JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF nº 099.220.537-99. Rio de Janeiro, 01/12/2022.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EEEZ 96387 RRJ**



Rodrigo Quinn Lopes Gonçalves
6º Substituto
Matricula N° 94/16814



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



13

MODELO 12

**2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE
DO RIO DE JANEIRO**

Fls.: 1403

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Centro - RJ - CEP: 20020-100

Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 - www.2rgi-rj.com.br

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO Nº 23/000572 - GERMANO BRAGA

Certifico que a presente certidão, composta de **13** folhas, é reprodução autêntica da matrícula nº **97306**, sendo o último ato **AV-53**, extraída conforme o disposto no § 1º do art. 19, da Lei 6015 de 1973, dela constando a situação jurídica, bem como todos os eventuais ônus reais, registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel. Certifico mais, que consta (m) sobre o imóvel a(s) seguinte(s) prenotação(ões): **LIVRO PROTOCOLO Nº: 1-CX; FL.: 229; Nº.: 512.215; DATA: 11/10/2018; TÍTULO: requerimento datado de 02/10/2018; NATUREZA DO ATO: existência de ação; LIVRO PROTOCOLO Nº: 1-DC; FL.: 16; Nº.: 525.943; DATA: 28/07/2020; TÍTULO: ficha baixada da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (PROTOCOLO CNIB Nº 20007.2715.01247013-TA-920), datada de 04/10/2019; NATUREZA DO ATO: Cancelamento de Indisponibilidade; LIVRO PROTOCOLO Nº: 1-DF; FL.: 219; Nº.: 538.367; DATA: 20/09/2021; TÍTULO: ficha baixada da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (PROTOCOLO CNIB Nº 202109.2010.01924307-TA-110), datada de 29/05/2018; NATUREZA DO ATO: Cancelamento de Indisponibilidade; LIVRO PROTOCOLO Nº: 1-DH; FL.: 287; Nº.: 546.035; DATA: 10/05/2022; TÍTULO: ficha baixada da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (PROTOCOLO CNIB Nº 202205.1011.02116472-MA-070), datada de 14/01/2021; NATUREZA DO ATO: Cancelamento de Indisponibilidade; LIVRO PROTOCOLO Nº: 1-DI; FL.: 168; Nº.: 547.458; DATA: 21/06/2022; TÍTULO: Ofício expedido em 15/06/2022 pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho, desta cidade; NATUREZA DO ATO: Penhora. Rio de Janeiro, 13/01/2023. Busca efetuada até 10/01/2023. A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente pelo Oficial Substituto Cláudio Nogueira Abaurre, matrícula nº 94/3763.**

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registraradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e9fd0636-a77b-4a00-aa17-6c1ab84f60e7

Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE - 13/01/2023 11:17 PROTOCOLO: SPH23010010001D-97306

www.onr.org.br

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
 RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
 RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL
 LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO
 YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Vistos etc

Tendo em vista o resultado da diligência realizada, venha o Exequente com a indicação de bens livres e desembaraçados para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Fica a parte advertida que requerimentos genéricos, visando à busca por providências aleatórias, sem a devida fundamentação ou indicação de finalidade, serão indeferidos pelo juízo.

Transcorrido *in albis*, o exequente deverá pessoalmente suprir a omissão do seu patrono, em cinco dias, **valendo o silêncio como desistência da execução** o (art. 775 do CPC), **com cominação de extinção**, em conformidade com o que dispõe o art. 487, III, c, do CPC, aplicável por omissão do processo do trabalho, na forma do Art. 769 da CLT, devendo a Secretaria observar a sua intimação pessoal.

No tocante à extinção da execução, sem resolução de mérito, nos lembra Humberto Theodoro Jr, Curso, Vol. III, 2016, p. 760, que o art. 924 do CPC não esgota as possibilidades de extinção da execução, pois faltaram na enumeração a desistência da execução (hipótese deste processo), e a improcedência da execução.

Assim, inaplicável à espécie a restrição imposta pelo artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

RIO DE JANEIRO/RJ, 16 de março de 2023.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
 Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - Juntado em: 16/03/2023 17:15:47 - 961909b
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23031613263466900000171405251?instancia=1>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 23031613263466900000171405251

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 961909b proferido nos autos.

Vistos etc

Tendo em vista o resultado da diligência realizada, venha o Exequente com a indicação de bens livres e desembaraçados para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Fica a parte advertida que requerimentos genéricos, visando à busca por providências aleatórias, sem a devida fundamentação ou indicação de finalidade, serão indeferidos pelo juízo.

Transcorrido *in albis*, o exequente deverá pessoalmente suprir a omissão do seu patrono, em cinco dias, **valendo o silêncio como desistência da execução** o (art. 775 do CPC), **com cominação de extinção**, em conformidade com o que dispõe o art. 487, III, c, do CPC, aplicável por omissão do processo do trabalho, na forma do Art. 769 da CLT, devendo a Secretaria observar a sua intimação pessoal.

No tocante à extinção da execução, sem resolução de mérito, nos lembra Humberto Theodoro Jr, Curso, Vol. III, 2016, p. 760, que o art. 924 do CPC não esgota as possibilidades de extinção da execução, pois faltaram na enumeração a desistência da execução (hipótese deste processo), e a improcedência da execução.

Assim, inaplicável à espécie a restrição imposta pelo artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

RIO DE JANEIRO/RJ, 16 de março de 2023.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - Juntado em: 16/03/2023 17:16:47 - 6dbbdec
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23031617154771100000171437926?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 23031617154771100000171437926

ADVOGADO
Marcus Vinicius Marques Paulino

Exmo. Sr. Dr. Juiz da MM. 19^a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ.

PROCESSO N.º 0101492-33.2017.5.01.0019

BRUNO JOSE DA SILVA nos autos da reclamação em que contende com **FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., a fim de **EXPOR E REQUERER** o que se segue, vejamos:

1. O reclamante foi notificado para tomar ciência do despacho de ID 961909B, a fim de dar prosseguimento na execução.

2. Pois bem, de acordo com ofício do 9º Ofício de Registro de Imóveis juntado sob o ID ed43e5f verifica-se que o sócio **JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL** é proprietário do imóvel abaixo relacionado:

Apartamento 1.104, do bloco 2, do Edifício Waterways, situado na Av. Lucio Costa, nº 4.600, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro

3. Assim sendo, o reclamante requer:

- a) a expedição de Mandado de Penhora e Avaliação do imóvel acima citado,
b) quando da penhora, que o 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital seja oficiado, via malote digital, para proceder a averbação da referida penhora.

4. Requer-se por fim, que todas as notificações / intimações sejam expedidas em nome de **MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO, OAB/RJ 126.932**, com escritório sito a Av. Das Américas, nº 18.000, sala 402-D, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 22790-704, telefone: 3553-4205, **sob pena de nulidade**.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2.023.

Marcus Vinícius M. Paulino

OAB/RJ 126.932





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL
LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO
YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Visos ec

Expeça-se mandado de penhora e avaliação do imóvel do id
ed43e5f.

Cumprida a diligência, proceda-se `à prenotação da penhora no
RGI via ARISP.

RIO DE JANEIRO/RJ, 19 de abril de 2023.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
Juiz do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
 RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
 RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
 E OUTROS (5)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: JOAO EMILIO YUNES
 NOGAROL - CPF: 099.220.537-99
 AVENIDA LUCIO COSTA , 4600, BLOCO 02, APTO 1104, do Edificio Waterways, BARRA DA
 TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22630-011

O/A MM. Juiz(a) MARIANA OLIVEIRA NEVES RAMOS da 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO** do tantos bem do(s) executado(s) **JOAO EMILIO YUNES NOGAROL** quanto bastem à garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

R\$26.373,04 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

*) imóvel: apartamento 1104 - do bloco 02 - "Ed. Waterways" - situado na Avenida Lucio Costa, 4600 - Freguesia de Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.630-011.

Id ed43e5f - Mat. 251260 - 9º Ofício RGI* do Rio de Janeiro (em anexo).

prazo: 05 dias.

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO/RJ, 02 de maio de 2023.

AURO RIBEIRO DE SOUZA

Servidor



Assinado eletronicamente por: AURO RIBEIRO DE SOUZA - Juntado em: 02/05/2023 16:57:58 - 30e808a
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23050216555746900000174478723?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 23050216555746900000174478723

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

251.260

FICHA

01

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13 de julho de 2000

IMÓVEL: Apartamento 1104 do Bloco 02 - "Edifício WATERWAYS SOUTHWEST" do empreendimento "WATERWAYS RESIDENCIAL", a ser construído com o número 4.600 pela Avenida Lúcio Costa (arquiteto e urbanista), com direito ao uso indistinto de 03 vagas de garagem situadas no subsolo, na FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ, e da correspondente fração ideal de 0,00255 do respectivo terreno designado por lote 01 do PAL 44.818, que mede em sua totalidade 117,00m de frente pela Avenida Lúcio Costa, 57,49m no lado oposto, pela Via 2, atual Avenida Canal de Marapendí, por onde o lote também faz testada, 107,00m a direita mais 43,50m alargando o terreno, mais 246,30m aprofundando o terreno, mais 5,50m estreitando o terreno, mais 5,00m aprofundando o terreno, mais 32,69m estreitando o terreno, mais 14,70m configurando com a medida anterior um ângulo obtuso interno, mais 32,54m aprofundando o terreno, mais 7,40m estreitando o terreno, mais 10,80m aprofundando o terreno, 355,00m a esquerda mais 45,00m estreitando o terreno, mais 35,00m aprofundando o terreno; -- confronta a direita, parte com o prédio nº 4.666 da Avenida Lúcio Costa, parte com o lote 02 do PAL 29.505 de propriedade de Lêa Muller dos Reis e outros ou sucessores, parte com o lote 01 do PAL 40.012 de propriedade de Mário de Araújo ou sucessores e parte com o lote 02 do PAL 44.818 de Kelter Indústria e Comércio Ltda e outros ou sucessores; a esquerda confronta em parte com o prédio nº 4.216 da Avenida Lúcio Costa em parte com o lote 03 do PAL 44.818 de Kelter Indústria e Comércio Ltda e outros ou sucessores.-INSCRIÇÃO NO FRE nº 01.167.763 (MP) e CL nº 09.133.-PROPRIETÁRIA: BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A, com sede nesta cidade, CGC 29.964.749/0001-30, que adquiriu o terreno -- por compra a Kelter Indústria e Comércio Ltda e outros pela escritura de 30.07.99 do 4º Ofício de Justiça de São João de Meriti-RJ, Livro -- 053-E, fls. 48, re-ratificada pela escritura de 15.09.99 do 10º Ofício, LQ 5872, às fls. 92, registradas em 14.10.99 com os nºs 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 na matrícula 245.636.INDICADOR REAL: LQ 4-DE, nº 139.750, fls. 189. --Rio de Janeiro, 13 de julho de 2000.-----

0 OFICIAL

00251260



SEGUE NO VERSO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

251.260

FICHA

01

VERSO

Av.01 TERMO DE OBRIGAÇÕES: Consta averbado com o nº 27 na matrícula 156.710 em 13.04.1999, o requerimento de 06.04.1999, instruído por certidão - da SMU nº 80.739 de 31.03.1999, o TERMO DE OBRIGAÇÕES, firmado por - KELTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., BLOSTOCK HOLDING S/A e SAMUELE -- SCHINAZI com o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, comprometendo-se a urbanizar a Via Canal, na extensão de 160,50m, referente a toda a testada - do lote em questão. Rio de Janeiro, 13 de julho de 2000.-----
O OFICIAL

Av.02 MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO: Foi registrado em 14.10.1999 com o nº 22 na matrícula 245.636, o Memorial de Incorporação, conforme requerimento de 13.08.1999, dele constando que o prazo de carência é de 180 dias, - contados da data do arquivamento do memorial, podendo a incorporadora nesse prazo, desistir do empreendimento caso não comercialize 50% das unidades; que o empreendimento "Waterways Residencial" terá 1.136 vagas de garagem distribuídas nos subsolos dos blocos, sendo 82 vagas - no Bloco 1; 185 vagas no Bloco 2, 204 vagas no Bloco 3; 154 vagas no Bloco 4; 153 vagas no Bloco 5; 92 vagas no Bloco 6; 92 vagas no Bloco 7; 92 vagas no Bloco 8 e 92 vagas no Bloco 9, e que no pavimento térreo haverá 145 vagas destinadas a visitantes, totalizando 1281 vagas. CUMPRE CERTIFICAR que, da Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, expedida em 13 de maio de 1999, com o nº E-2.612.562, constam débitos em nome da proprietária, cuja exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional.-Rio de Janeiro, 13 de julho de 2000.-----
O OFICIAL

Av.03 CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: No Registro Auxiliar com o nº 6835 , foi hoje registrada a convenção de condomínio do empreendimento "WATERWAYS - RESIDENCIAL" conforme escritura de 19.11.1999 do 10º Ofício, Lº 5894, fls.035.-Rio de Janeiro, 13 de julho de 2000.-----
O OFICIAL

segue na ficha 02

REGISTRO GERAL

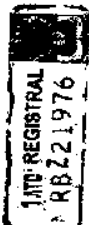
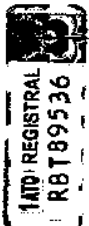
MATRÍCULA
 251.260

FICHA
 02

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

continuação da ficha 01

<p>Av.04</p>	<p>MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO - Pela Lei nº 2.954 de 28.12.1999, fica averbada a MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO da Avenida Sernambetiba, antes conhecida por Avenida Lucio Costa. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2001. ----- O Oficial</p>
<p>Av.05</p>	<p>CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - Foi hoje registrada na ficha auxiliar (Livro 3) com o nº 7365 a CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO do edifício, através da escritura de 09.08.2001 do 10º Ofício, livro 6017, fls. 02. - Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2001. ----- O Oficial</p>
<p>R - 6</p>	<p>HIPOTECA: Pelo instrumento particular de 20/09/01 prenotado em -- 30/11/01 com o nº 855240 à fl.245v do livro 1-EN, e instrumentos particulares de aditamento de 17/01/02 prenotado em 22/02/02 com o nº -- 864806 à fl.291 do livro 1-E0, de 21/03/02, prenotado em 25/03/02 com o nº 868305 à fl.117v do livro 1-EP, e de 27/03/02 prenotado em -- 08/04/02 com o nº 869624 à fl.165v do livro 1-EP, fica registrada a HIPOTECA EM 1º GRAU do imóvel dada por BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A em favor do BANCO BRADESCO S/A com sede em Osasco/São Paulo-SP, CNPJ 00746948/0001-12, pelo valor de R\$43.000.000,00 (neste valor incluído outros imóveis), a taxa de juros nominal de 13,17% ao ano, e efetiva de 14,00% ao ano, a ser pago no prazo de 120 prestações vencendo-se a primeira em 20/11/03. Rio de Janeiro, 25 de abril de 2002. O Oficial</p>
<p>R - 7</p>	<p>COMPRA E VENDA: Pela escritura de 11/10/01 do 10º Ofício, livro 6037,- fl.30 prenotada em 25/04/02 com o nº 871731 à fl.241v do livro 1-EP, - fica registrada a COMPRA E VENDA do imóvel feita por BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A em favor de KELTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, - com sede nesta cidade, CNPJ 29.317.872/0001-60, pelo preço de R\$ -- SEGUE NO VERSO</p>



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

251260

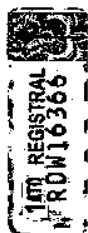
FICHA

2

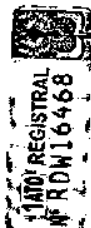
VERSO

R\$46.240,72. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 755170 em 03/10/01. A ADQUIRENTE TEM CIÊNCIA DA HIPOTECA REGISTRADA COM O Nº 6.- Rio de Janeiro, 23 de junho de 2002.-----
O Oficial

AV - 8 **CONSTRUÇÃO:** Pelo requerimento de 30/05/03 prenotado em 09/06/03 com o nº 925992 à fl. 99 do livro 1-EX, instruído pela certidão nº 022309 de 07/08/03 da Secretaria Municipal de Urbanismo, fica averbada a **CONSTRUÇÃO** do imóvel, tendo sido o "habite-se" concedido em 26/03/03. Foram apresentadas as Certidões Negativas de Débito do Instituto Nacional do Seguro Social números 039012003-17003020 de 06/06/03 e 063912003-17003030 de 14/07/03, Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2003.-----
O Oficial



AV - 9 **CANCELAMENTO:** Pelo requerimento de 03/06/03, prenotado em 13/06/03 com o nº 926648 à fl. 122v do livro 1-EX, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 27 da matrícula 156710 de **OBRIGAÇÕES**, constante da averbação 1, em virtude da concessão do "habite-se". Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2003.-----
O Oficial



R - 10 **COMPRA E VENDA:** Pelo instrumento particular de 21/02/03, prenotado em 23/09/03, com o nº 939831, a fl. 298v, do livro 1-EZ, rerratificado pela escritura de 24/03/03, do 10º ofício, livro 6131, fl. 145, prenotada em 23/09/03, com o nº 939832, à fl. 298v, do livro 1-EZ, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel feita por KELTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA em favor de DIRCEU PAES RABELO, brasileiro, radialista, identidade do IFP/RJ 06103002-9,



Segue na ficha 3

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 251260

FICHA
 3

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

continuação da ficha 2

CPF 100.048.587-00, casado pelo regime da comunhão de bens antes da Lei 6515/77 com ANGELA MARIA RABELO, brasileira, publicitária, identidade IFP/RJ 04105916-3, CPF 000.985.847-40, residentes nesta cidade, pelo preço de R\$1.284.757,84. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 868214 em 11/03/03. OS COMPRADORES ESTÃO CIENTES DA HIPOTECA REGISTRADA COM O Nº 6. Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2003.-----
 O Oficial _____

R - 11 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Pela escritura que serviu para o registro 10, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel contratada pelos fiduciantes DIRCEU PAES RABELO e sua mulher ANGELA MARIA RABELO em favor do fiduciário KELTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para garantia do financiamento no valor de R\$690.000,00, que será pago na seguinte condição: 36 parcelas mensais no valor cada uma de R\$13.926,04, vencendo-se a primeira em 02/03/03 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, já incluídos juros de 12% ao ano tabela price e 03 parcelas semestrais no valor de R\$101.472,03, vencendo-se a primeira em 02/10/03 e as demais sucessivamente, já incluído juros de 12% ao ano tabela price, tendo sido atribuído o valor de R\$1.284.757,84 para o imóvel em caso de leilão público. Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2003.-----
 O Oficial _____

REGISTRO
 Nº REC 85855

AV - 12 **CANCELAMENTO:** Pelo instrumento particular de 26/12/03, prenotado em 15/01/04 com o nº 954039 à fl. 211v do livro 1-FB, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 6 de **HIPOTECA EM 1º GRAU** do imóvel, em virtude de quitação dada pelo credor BANCO BRADESCO S/A. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2004.-----
 O Oficial _____

REGISTRO
 Nº REL 41176

Segue no verso

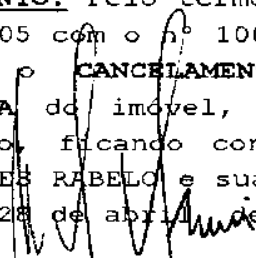
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

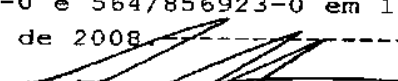
251260

FICHA

3 VERSO

AV - 13 **CANCELAMENTO:** Pelo termo de quitação de 21/03/05, prenotado em 19/04/05 com o nº 1009546 à fl. 115v do livro 1-FI, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 11 de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel, em virtude de quitação dada pelo fiduciário, ficando consolidada a propriedade em nome de DIRCEU PAES RABELO e sua mulher ANGELA MARIA RABELO. Rio de Janeiro, 28 de abril de 2005.-----
O Oficial 

(N).1 ato
RGS03525 EVY

R - 14 **PARTILHA:** Pela escritura de 26/03/08 do 10º Ofício, livro 6600, fl. 35, prenotada em 14/04/08 com o nº 1167117 à fl. 94v do livro 1-GE, rerratificada pela escritura de 15/05/08 do 10º Ofício, livro 6604 à fl. 71, prenotada em 09/07/08 com o nº 1182465 à fl. 46v do livro 1-GG, fica registrada a **PARTILHA AMIGÁVEL** do imóvel, celebrada por DIRCEU PAES RABELO, viúvo, meeiro, HEROS TEIXEIRA RABELO, engenheiro, identidade IFP 08496028-5, CPF 024.986.547-55, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com ROBERTA AUGUSTA DO AMARAL PEIXOTO, cirurgiã dentista, identidade do DETRAN/RJ 00062893906, CPF 076.173.687-55 e HELITOM TEIXEIRA RABELO, solteiro, médico, identidade CRM/RJ 5268374-4, CPF 016.754.297-40, todos brasileiros, residentes nesta cidade, herdeiros dos bens deixados por ANGELA MARIA DE SOUZA TEIXEIRA RABELO, assistidos pelo advogado ROBERTO DE MATTOS RODRIGUES GAGO, inscrito na OAB/RJ com o nº 41673, passando o imóvel a pertencer DIRCEU PAES RABELO, pelo preço de R\$1.284.757,84. O imposto de transmissão foi pago pelas Guias números 564-856864-0 e 564/856923-0 em 18/02/08. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2008.-----
O Oficial 

(R).1 ato
RNN64470 ARD

AV - 15 **INSCRIÇÃO FISCAL:** Pela escritura que serviu para o registro 14, fica averbado o número 2050290-2, **CL** 09547-1 de
Segue na ficha 4

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 251260

FICHA
 4

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

continuação da ficha 3

INSCRIÇÃO FISCAL do imóvel, para efeitos do imposto predial/territorial, Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2008.
 O Oficial _____

(R) 1. ato
 RMN64471 YRY

R - 16 **COMPRA E VENDA:** Pelo instrumento particular de 15/12/10 prenotado em 30/12/10 com o nº 1339584 à fl. 300v do livro 1-HB, rerratificado pelo instrumento particular de 04/02/11, prenotado em 28/02/11 com o nº 1349413 à fl. 54, do livro 1-HD, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel feita por DIRCEU PAES RABELO em favor de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, engenheiro civil, identidade CREA/RJ 161647/D, CPF 099.220.537-99 e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, jornalista, identidade DETRAN/RJ 110013273, CPF 087.104.057-39, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes nesta cidade, pelo preço de R\$1.717.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 1536113 em 29/12/10. Rio de Janeiro, 11 de abril de 2011.
 O Oficial _____

(R) 1. ato
 RMN68571 KYL

R - 17 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Pelo instrumento particular que serviu para o registro 16, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel feita por JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, em favor do ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo-SP, para garantia da dívida no valor de R\$1.070.000,00, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrendo o devedor em mora e consolidando a propriedade em favor da credora, é atribuído o valor de R\$1.628.000,00, para o leilão público. Rio de Janeiro, 11 de abril de 2011.
 O Oficial _____

(R) 1. ato
 RMN68572 KYX

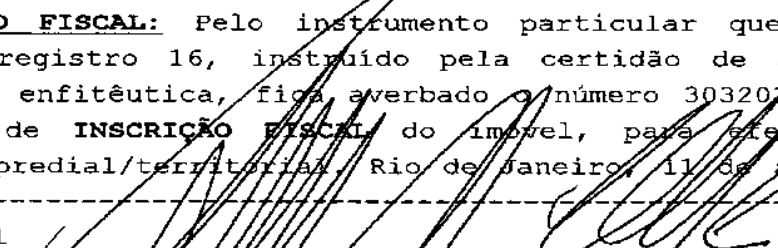
Segue no verso

REGISTRO GERAL

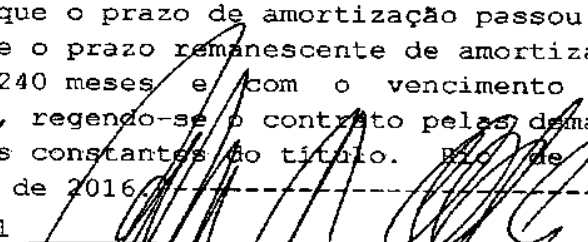
MATRÍCULA
251260

FICHA
4

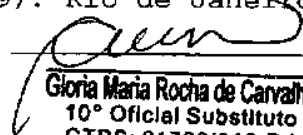
VERSO

AV - 18 **INSCRIÇÃO FISCAL:** Pelo instrumento particular que serviu para o registro 16, instruído pela certidão de situação fiscal e enfitêutica, fica averbado o número 3032078-6, CL 09133-0 de **INSCRIÇÃO FISCAL** do imóvel, para efeitos do imposto predial/territorial, Rio de Janeiro, 11 de abril de 2011.-----
O Oficial 

(R) J. ata
 Nº 086573 FJB

AV - 19 **ADITAMENTO:** Pelo instrumento particular 28/10/16, prenotado em 07/11/16 com o n° 1719560 à fl.171v do livro 1-JB, fica averbado o **ADITAMENTO** ao registro 17, para constar que o prazo de amortização passou para 310 meses, sendo que o prazo remanescente de amortização, nesta data está em 240 meses e com o vencimento do contrato em 15/10/16, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2016.-----
O Oficial  EBUQ18241 ZLK

Dr. Adilson Alves Mendes
Oficial
Mat. 06/0087-RJ

AV - 20 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/06/2018 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 12/06/18 com o n° 1809199 à fl.100 do livro 1-JN, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia/CE - Processo n° 00008815320175070036. (Código HASH: 5faa. 8c10. 7f95. 3f4f. 62b7. 946a. f16c. eaal. e191. 6f69). Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.-----
O Oficial  ECPK19695 JGR

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

Segue na ficha 5

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

251260

FICHA

5

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 4

AV - 21 **AÇÃO DE EXECUÇÃO:** Pelo requerimento de 17/04/18, instruído pela certidão de admissão de 17/12/18 da 3ª Vara Cível da Barra da Tijuca - RJ, prenotada em 24/04/19 com o nº 1860140 à fl.134 do livro 1-JT e requerimento de 31/05/19, prenotado em 31/05/19 com o nº 1866330 à fl.57 do livro 1-JU, fica averbada a existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** movida por ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede nesta cidade, em face de HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e outros (Processo nº 0035157-91.2017.8.19.0209), tendo sido atribuído o valor à causa de R\$1.541.005,63. Rio de Janeiro, 28 de junho de 2019.-----

O Oficial

Ademilson Francisco Henriques
 6º Oficial Substituto
 CTPS: 49000/033-RJ

EDAS30413 XHO

AV - 22 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/09/19 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB); prenotada em 26/09/19 com o nº 1885189 à fl.136 do livro 1-JX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01007126020185010051. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019.-----

O Oficial

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

EDEN65712 BTW

AV - 23 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/02/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/02/20 com o nº 1910038 à fl.131 do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019.-----

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

251260

FICHA

5

-VERSO-

Janeiro - RJ - Processo nº 00114186320135010021. Rio de Janeiro, 19 de março de 2020.-----

O Oficial *[Assinatura]* **EDHZ32081 HZP**

Monica Cristina Carvalho Rocha
5º Oficial Substituto
CTPS: 09631/0095-RJ

AV - 24 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 17/03/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 01/04/20 com o nº 1913620 à fl. 260 do livro 1-LB, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 23 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 00114186320135010021) Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.-----

O Oficial *[Assinatura]* **EDKG46594 FAS**

Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

AV - 25 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 02/04/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/04/20 com o nº 1913870 à fl.269 do livro 1-LB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ERIKA DALE YUNES NOGAROL, CPF 087.104.057.39, decidida nos autos da ação oriunda da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0101289162018501002. Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.-----

O Oficial *[Assinatura]* **EDKG46546 WOD**

Adenilson Francisco Henriques
6º Oficial Substituto
CTPS 49000/033-RJ

AV - 26 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 27/05/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 28/05/20 com o nº 1917447 à fl.99 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos
Segue na ficha 6

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 251260

FICHA
 6

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 5

autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002197420185010054. Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.-----

O Oficial  EDKG62795 WVE

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 27 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/07/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/07/20 com o nº 1921374 à fl.241 do livro 1-LC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01016572620165010016. Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.-----

O Oficial  EDLD31498 GTN

Gloria Maria Rocha de Carvalho
 10º Oficial Substituto
 CTPS: 61786/015-RJ

AV - 28 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/09/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 11/09/20 com o nº 1932925 à fl.57 do livro 1-LE, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015489220165010054. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.-----

O Oficial  EDMT94780 VCO

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

R - 29 **PENHORA:** Pelo Termo de 05/06/2020 da 3ª Vara Cível da Barra da Tijuca/RJ, prenotado em 12/11/20 com o nº
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

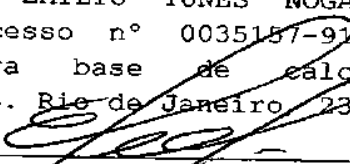
251260

FICHA

6

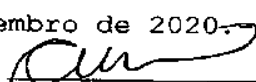
VERSO

1944341 à fl.168 do livro 1-LF, fica registrada a **PENHORA EM 1º GRAU DOS DIREITOS** do imóvel, para garantia da dívida contraída pelos fiduciantes no valor de R\$2.035.249,93, decidida nos autos da ação movida por ITAÚ UNIBANCO S/A em face de FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, HEDEQUIAS NOGAROL, JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL e HEDEQUIAS YUNES NOGAROL (Processo nº 0035157-97.2017.8.19.0209). Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$2.035.249,93. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2020.---

O Oficial  **EDOM15244 QGE**

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 30 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/11/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/11/20 com o nº 1947116 à fl.268 do livro 1-LF, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01008609220175010023 - Protocolo nº 202010.0816.01347813-IA-260. Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.-----

O Oficial  **EDOM30369 CRS**

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10ª Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 31 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 01/12/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o nº 1948659 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00114078420155010014 -

Segue na ficha 7

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 251260

FICHA
 7

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 6

Protocolo nº 202011.2713.01382938-IA-760. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial _____ **EDPL41778 STF**

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 32 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/12/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o nº 1948660 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo nº 01016451020165010243 - Protocolo nº 202011.3013.01412668-IA-680. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial _____ **EDPL41799 GDH**

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 33 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/12/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 07/12/20 com o nº 1948661 à fl.23v do livro 1-LG, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo nº 01001101220175010243 - Protocolo nº 202011.3011.01412501-IA-710. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

O Oficial _____ **EDPL41829 PAD**

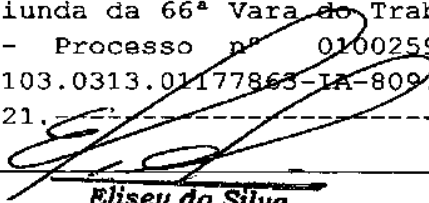
Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 34 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970977 à fl.226 do livro 1-LI, fica
 Segue no verso

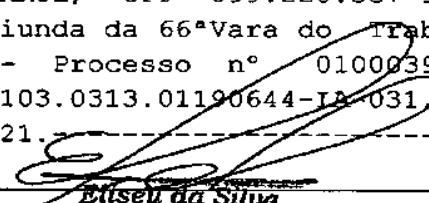
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
251260	7 VERSO

averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002592020185010066 - Protocolo nº 202103.0313.01177863-IA-809. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial  **EDTF35882 TPQ**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 35 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 08/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970978 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000395620175010066 - Protocolo nº 202103.0313.01190644-IA-031. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial  **EDTF35973 FYO**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 36 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 07/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o nº 1970979 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011704120165010021 - Protocolo nº 202103.0313.01512344-IA-081. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial  **EDTF35920 QWX**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

Segue na ficha 8

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
251260	8

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 7

AV - 37 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 12/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/04/21 com o n° 1970980 à fl.226 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01000249220175010032 - Protocolo n° 202104.1119.01524813-1A-091 Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

O Oficial _____ **EDTF35948 OAR**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 38 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 06/07/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/07/21 com o n° 1992365 à fl.94v do livro 1-LM, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo n° 01006008020175010066 - Protocolo n° 202106.2610.01660532-1A-750. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

O Oficial _____ **EDWG68982 UID**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 39 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 20/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o n° 2029799 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 20 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo n° 00008815320175070036 - Protocolo n° 202109.2010.01824307-TA-110). Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.


Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
251260

FICHA
8
VERSO

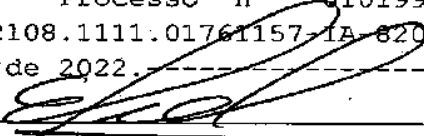
O Oficial


Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

EDZZ71890 VNO

AV - 40 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029801 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01019985320165010048 - Protocolo nº 202108.1111.01761157-1A-820. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

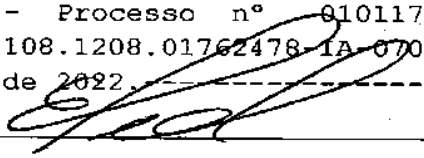
O Oficial


Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

EDZZ71937 WOT

AV - 41 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029802 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011713420175010007 - Protocolo nº 202108.1208.01762478-1A-070. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial


Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

EDZZ71982 NIY

AV - 42 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029803 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01019985320165010048 - Protocolo nº 202108.1111.01761157-1A-820. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

Segue na ficha 9

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

251260

FICHA

9

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 8

Janeiro - RJ - Processo nº 0112496720155010066 -
 Protocolo nº 202108.2514.01776888-IA-160. Rio de Janeiro,
 07 de fevereiro de 2022

O Oficial _____ EDZZ72042 SCQ

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 43 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 30/09/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029804 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho Caucaia - CE - Processo nº 00008815320175070036 - Protocolo nº 202109.2712.01835621-IA-120. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial _____ EDZZ72114 CKQ

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 44 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029805 à fl.240 do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01005456320185010012 - Protocolo nº 202110.1811.01866411-IA-109. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial _____ EDZZ72203 KGN

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 45 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029806 à fl.240v do livro 1-LQ,
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

251260

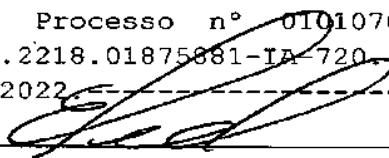
FICHA

9

VERSO

fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010708820185010030 - Protocolo nº 202110.2218.01875881-IA-720. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

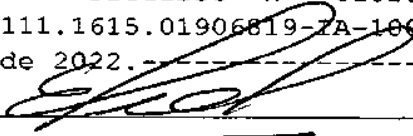
O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDZZ72333 QBR

AV - 46 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029807 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010157220175010063 - Protocolo nº 202111.1615.01906819-IA-160. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

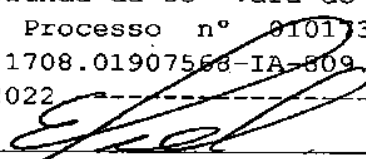
O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDZZ72377 WRH

AV - 47 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029808 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01013339320175010055 - Protocolo nº 202111.1708.01907568-IA-809. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial


Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

EDZZ72419 VZD

Segue na ficha 10

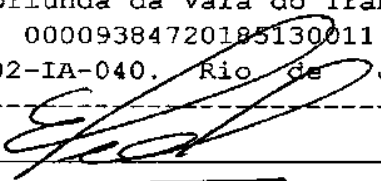
REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
251260	10

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 9

AV - 48 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029809 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da Vara do Trabalho de Patos - PB - Processo nº 00009384720185130011 - Protocolo nº 202111.2213.01914802-IA-040. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  **EDZZ72447 HQG**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 49 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 13/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/01/22 com o nº 2029810 à fl.240v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011821220185010045 - Protocolo nº 202112.0913.01942556-IA-850. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

O Oficial  **EDZZ72491 ZCA**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

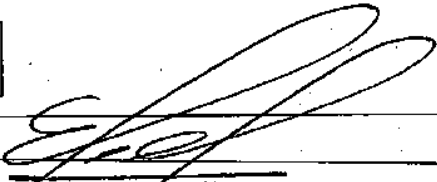
AV - 50 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061791 à fl.190 do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01011087820165010060 - Protocolo nº 202201.2321.01978512-IA-430. Rio de Janeiro, 07 de julho de 2022.

Segue no verso


REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
251260

FICHA
10
VERSO

O Oficial  **EEEP69229 NWO**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 51 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061792 à fl.190v do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01015785920165010012 - Protocolo nº 202202.1712.02016332-IA-140. Rio de Janeiro, 07 de julho de 2022.

O Oficial  **EEEP69230 XCB**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto

AV - 52 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061793 à fl.190v do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0100060872017501008 - Protocolo nº 202203.1016.02045805-IA-409. Rio de Janeiro, 07 de julho de 2022.

O Oficial  **EEEP69231 VNE**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 53 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061794 à fl.190v do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Segue na ficha 11

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 251260

FICHA
 11

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 10

de Janeiro - RJ - Processo nº 01019987820175010021 -
 Protocolo nº 202203.2110.02061351-IA-500. Rio de Janeiro,
 07 de julho de 2022.

O Oficial _____ **EEEEP69232 NEM**

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 54 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061795 à fl.190v do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01022330920175010202 - Protocolo nº 202204.1216.02099129-IA-770. Rio de Janeiro, 07 de julho de 2022.

O Oficial _____ **EEEEP69233 OBR**

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 55 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061796 à fl.190v do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000020220195010020 - Protocolo nº 202205.1011.02133132-IA-500. Rio de Janeiro, 07 de julho de 2022.

O Oficial _____ **EEEEP69234 EWQ**

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS 54596/0056-RJ

AV - 56 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 22/06/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061797 à fl.190v do livro 1-LU,
 Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

251260

FICHA

11

VERSO

fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01020181720175010078 - Protocolo nº 202206.0714.02185356-IA-480. Rio de Janeiro, 07 de julho de 2022.

O Oficial

EEEP69235 CVT

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 57 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 29/06/22 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 30/06/22 com o nº 2061798 à fl.190v do livro 1-LU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000039120175010008 - Protocolo nº 202206.2915.02220859-IA-540. Rio de Janeiro, 07 de julho de 2022.

O Oficial

EEEP69236 BQW

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

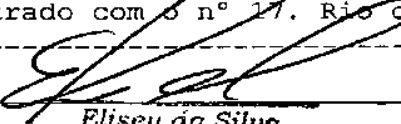
AV - 58 **INTIMAÇÃO:** Pelo requerimento enviado eletronicamente (Provimento CNJ nº 47/2015) datado de 05/07/22, prenotado em 07/07/22 com o nº 2063108 à fl.237v do livro 1-LU, instruído por Certidão Positiva do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, fica averbado com base no art. 12 do Provimento CGJ nº 02/2017 a **INTIMAÇÃO** dos fiduciários JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, anteriormente qualificados, realizada 24/08/22, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, para pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da intimação, dos encargos vencidos e não pagos referente ao contrato de financiamento com garantia de alienação. Segue na ficha 12

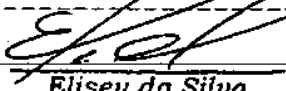
REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

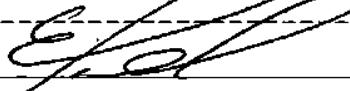
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
251260	12

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Continuação da ficha 11

fiduciária, registrado com o nº 17. Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2022.-----
 O Oficial  **EEFK77409 FWH**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 59 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079170 à fl.215v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000224120185010080 - Protocolo nº 202207.0709.02232091-IA-260. Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2022.-----
 O Oficial  **EEGH70921 QEW**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 60 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079171 à fl.215v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00117983520155010080 - Protocolo nº 202207.2112.02258977-IA-990. Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2022.-----
 O Oficial  **EEGH70925 NQW**
Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 61 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079172 à fl.215v do livro 1-LX,
 Segue no verso

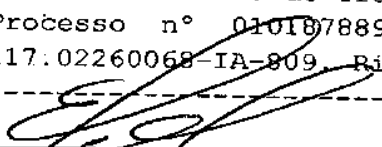
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
251260

FICHA
12
VERSO

fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01018788920165010054 - Protocolo nº 202207.2117.02260068-1A-809, Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2022.

O Oficial

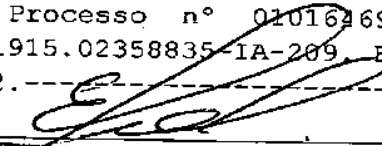


Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

EEGH70928 TRN

AV - 62 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079173 à fl.215v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01016469620165010080 - Protocolo nº 202209.1915.02358835-1A-209, Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2022.

O Oficial

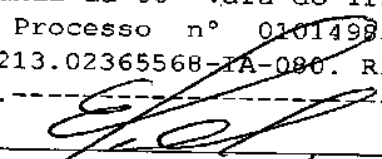


Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

EEGH70932 UOZ

AV - 63 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/09/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/09/22 com o nº 2079174 à fl.215v do livro 1-LX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL, CPF 099.220.537-99, decidida nos autos da ação oriunda da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0101498512017501008 - Protocolo nº 202209.2213.02365568-1A-080, Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2022.

O Oficial



Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

EEGH70934 AIX

Segue na ficha 1.

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.
 CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 251260

FICHA
 13

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
 Continuação da ficha 12

AV - 64 **CANCELAMENTO:** Pelo instrumento particular de 12/09/22, prenotado em 16/09/22 com o nº 2077383 à fl.151 do livro 1-LX, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 58 de **INTIMAÇÃO** dos fiduciantes JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, em virtude de quitação das parcelas em atraso, dada pelo fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A. Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2022.-----

O Oficial  **EEHG04894 SCO**

Eliseu da Silva
 8º Oficial Substituto
 CTPS: 54596/0056 RJ

CERTIFICO, que a presente cópia é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere, extraída nos termos do artº 19, §1º da Lei nº 6.015/1973, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os atuais proprietários, ou sobre detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior; Constando prenotado com o nº 1994058 - Ofício de 22/06/2021 da 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Penhora); e 2055734, Ofício Pje de 23/03/2022 da 52ª Vara do Trabalho (penhora). Certifico ainda que, consta lançado no Indicador Pessoal, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), **VÁRIAS INDISPONIBILIDADES**, em nome de João Emílio Yunes Nogarol, inscrito no CPF nº 099.220.537-99; do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023. Girardi Andrade dos Santos, deu busca no Indicador Real, Rogério da Silva Martins, deu busca no Indicador Pessoal quanto às indisponibilidades, eu Robson Rocha da Silva, digitei e Thiago Lopes dos Santos, conferiu. O Oficial:-

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023.

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EEJB23993 ATS

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Regimento de Custas Tabela 05.4

Certidão: R\$ NIL
 Lei 3217/1999 (FETJ): R\$ 0,00
 Lei 4664/2005 (FUNDPERJ): R\$ 0,00
 Lei 111/2006 (FUNPERJ): R\$ 0,00
 Lei 6281/2012 (FUNARPEN): R\$ 0,00
 Lei 6370/2012(PMCMV): R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 0,00

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

[Empty registration area]



Assinado eletronicamente por: BRUNO MERCURI BOAVENTURA - Juntado em: 16/03/2023 13:25:55 - ed43e5f
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23031613254936200000171405168?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 23031613254936200000171405168



Assinado eletronicamente por: AURO RIBEIRO DE SOUZA - Juntado em: 02/05/2023 16:57:58 - d733243
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23050216555773600000174478724?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 23050216555773600000174478724



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
E OUTROS (5)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 30e808a

Destinatário: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, que, em cumprimento ao mandado a mim distribuído, dirigi-me ao endereço nele indicado, Av. Lúcio Costa, nº 4600, bloco 02, Barra da Tijuca, RJ, em 22/05/2023, às 16h e 40min e, após obedecidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação determinadas, do apartamento 1104, de propriedade do Sr. João Emílio Yunes Nogarol, de acordo com o determinado no mandado, conforme Auto de Penhora em anexo.

Desta forma, devolvo o mandado à origem, submetendo esta certidão e o Auto de Penhora, à superior apreciação do MM Juiz Federal do Trabalho.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

FATIMA CRISTINA TAVARES BELEM

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: FATIMA CRISTINA TAVARES BELEM - Juntado em: 25/05/2023 19:15:02 - 8208f72
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23052519140168600000176246867?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 23052519140168600000176246867



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

0101492-33.2017.5.01.0019

19ª VT. RJ

Proc. nº 62

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três na Av. Lúcio Costa, 4600, Bloco 2, apto. 1104, nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho do (e) Rio de Janeiro na execução movida por Bruno José da Silva contra Formas Aliança e Equipamentos para cont. civil c/da. e outros para cobrança da dívida de R\$ 26.373,04 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e três reais e centavos) procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
- apartamento 1104 do Bloco 2 - "Edifício Waterways South West" do empreendimento "Waterways Residencial", situado na Avenida da Lúcio Costa, n.º 4600, cujas características e confrontações encontram-se descritos na entidade de Ônus Reais expedida pelo 9º ofício do RGT que acompanha o mandado, no qual avalia-se em	R\$ 4.750.000,00

Valor Total R\$ 4.750.000,00

(Quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais)

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas:

Fátima Belem
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

R^o VT. R^o

Proc. n^o.....

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário, o Senhor João Emílio Yunus Nogueira (nacionalidade) brasileira (estado civil) casada (profissão e função) engenheira, residente em Av. Cícero Costa, 4600, Bloco 2, apto 1104 - Jd. São José, Curitiba - PR (documento de identificação) 099.220.537-99, o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz do Trabalho da 1^a Vara do Trabalho da Comarca de (o) Rio de Janeiro.
 E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

Fátima Belem
 OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

João Emílio Yunus Nogueira
 DEPOSITÁRIO

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. João Emílio Yunus Nogueira, o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco dias para embargá-la, recebendo a contrafé.
 Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

Fátima Belem
 OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. Vara do Trabalho do (de) de de 2

Fátima Belem
 OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL
LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO
YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Vistos etc

Às partes para ciência da penhora.

RIO DE JANEIRO/RJ, 29 de maio de 2023.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
Juiz do Trabalho Titular



INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1684ad4 proferido nos autos.

Vistos etc

Às partes para ciência da penhora.

RIO DE JANEIRO/RJ, 29 de maio de 2023.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - Juntado em: 29/05/2023 14:57:24 - 8f06cae
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23052914562419300000176424453?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 23052914562419300000176424453

EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 19ª VARA DO TRABALHO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO: 0101492-33.2017.5.01.0019

JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL , por intermédio de seu advogado, que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 226, cumulado com o artigo 6º, da Constituição Federal e nos artigos 1º e 5º, da Lei Federal nº 8.009/90, **SUSCITAR QUESTÃO DE ORDEM PARA ARGUIR BEM DE FAMÍLIA.**

Preliminarmente, insta consignar que a impenhorabilidade do bem de família é matéria de ordem pública; portanto, tal arguição pode ser oposta em qualquer instância, juízo ou tribunal, por meio de simples petição ou pelos meios incidentais até o exaurimento da execução.

Não obstante, a alegação de impenhorabilidade do bem, por se tratar de matéria de ordem pública, de natureza constitucional, que não sofre os efeitos da preclusão, pode ser feita a qualquer tempo e fase do processo, até a extinção da execução.

Ora, Excelência, como se pode observar, o prosseguimento do feito implicará na realização de medidas que tornarão definitiva a expropriação do único imóvel do executado destinado a sua moradia e de sua esposa e filhos menores.

No sentido de que o bem de família não poderá ser objeto de penhora e nem ao menos de transação, por se tratar de matéria regida por norma de caráter público e, por isso, insuscetível de disposição, César Fiúza estatui que:

“O objetivo do legislador foi o de garantir a cada indivíduo, quando nada, um teto onde morar mesmo que em detrimento dos credores. Em outras palavras, ninguém tem o direito de jogar quem quer que seja na rua para satisfazer um crédito. Por isso o imóvel residencial foi considerado impenhorável. Trata-se aqui, do princípio da dignidade da pessoa humana. O valor personalidade tem preeminência neste caso, devendo prevalecer em face de um direito de crédito inadimplido.” (Novo Direito Civil p. 155 ED. DEL REY 2003 BELO HORIZONTE) (grifos nossos).

Cumprе ressaltar a importância que o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana assume no ordenamento jurídico, devendo-se estendê-lo não como forma supletiva das lacunas da lei, mas sim como fonte normativa, apta a exercer sua imperatividade e cogência nas relações jurídicas.

Nesta seara, seria interessante citar a opinião do autor Humberto Theodoro Júnior, ao descrever os princípios informativos do processo de execução, elucida de maneira brilhante a matéria:

“É aceito pela melhor doutrina e prevalece na jurisprudência o entendimento de que a execução não deve levar o executado a uma situação incompatível com a dignidade humana. Não pode a execução ser utilizada como instrumento para causar a ruína, a fome e o desabrigo do devedor e sua família, gerando situações incompatíveis com a dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, institui o código a impenhorabilidade de certos bens como provisões de alimentos, salários, instrumentos de trabalho, pensões, seguros de vida, etc.

(...) a execução deve ser útil ao credor, e, por isso, não se permite sua transformação em instrumento de simples castigo ou sacrifício do devedor.” (THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de direito processual civil – Processo de execução e processo cautelar. Rio de Janeiro: 28ª edição, Forense, 2000, p. 12/13.)

Nesse sentido, colecionamos os seguintes julgados:

RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NÃO OCORRÊNCIA. No caso, não há falar em omissão no julgado, pois o Regional explicitou, de forma clara e completa, as razões pelas quais deu parcial provimento ao agravo de petição interposto pela esposa do segundo executado para reformar a sentença e determinar o cancelamento da constrição sobre o imóvel, pois incontroverso nos autos que se tratava de bem impenhorável, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.009/90, não havendo falar em preclusão. Quanto ao momento em que a impenhorabilidade do bem de família foi levantada pelo segundo executado, destacou-se que, "tratando-se de matéria que comporta análise de ofício não há preclusão", frisando que "se fosse mantida a penhora de imóvel impenhorável por força de lei, só serviria de causa de pedir em ação rescisória, que em nada ajudaria a exequente". O fato de o Juízo a quo não ter decidido conforme as pretensões do ora agravante não constitui negativa de prestação jurisdicional. Portanto, foi prestada a devida jurisdição à parte, mantendo-se ileso o comando inserto no artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal. Recurso de revista não conhecido. PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. Na hipótese, não ficou configurado o alegado cerceamento do direito de defesa nem a ofensa ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, porquanto o Regional, ao determinar o cancelamento da penhora do bem de família de propriedade do segundo executado, resguardou o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório de ambas as partes. Recurso de revista não conhecido. EXECUÇÃO. COMPROVAÇÃO DE QUE O IMÓVEL PENHORADO CONSTITUI BEM DE FAMÍLIA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. ARGUIÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO. POSSIBILIDADE. OFENSA À COISA JULGADA NÃO CONFIGURADA. Trata-se de controvérsia sobre a possibilidade ou não de reconhecimento do bem de família, para fins de impenhorabilidade, após a expedição da carta de adjudicação. O Juízo de origem entendeu que a alegação de impenhorabilidade do bem de família, levantada pelo segundo executado, estava preclusa, pois, "mesmo podendo a impenhorabilidade do bem de família ser alegada por simples petição,

ela deve ser arguida em momento oportuno, e não após concluído todo o processo de adjudicação, com expedição da carta e já com o registro no Cartório de Imóveis". O Regional, por sua vez, deu parcial provimento ao agravo de petição interposto pela esposa do segundo executado para reformar a sentença e determinar o cancelamento da constrição sobre o imóvel, por considerar que, "em face da incontrovérsia de que o imóvel é a residência do sócio executado, sua esposa e filhos, trata-se de bem impenhorável, nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.009/90, além de não estarem presentes quaisquer das exceções do seu art. 3º". Nesse contexto, concluiu a Corte a quo que, ao contrário das assertivas do exequente, não há falar em preclusão nem em ofensa à coisa julgada, porque a impenhorabilidade do bem de família é matéria de ordem pública e o seu desrespeito é causa de nulidade absoluta, arguível a qualquer tempo, até o final da execução, podendo ser conhecida de ofício. De fato, pacificou-se nesta Corte superior o entendimento de que a nulidade da penhora que recai sobre o bem de família pode ser alegada em qualquer momento e até mesmo por simples petição, porquanto se trata de nulidade absoluta, sem que se possa falar em preclusão. Nesse sentido, aliás, já se pronunciou o Superior Tribunal de Justiça (precedentes). Assim, a jurisprudência deste Tribunal Superior também vem firmando o entendimento de que a alegação de existência de bem de família, para fins de impenhorabilidade, por se tratar de questão de ordem pública, não é passível de preclusão, podendo ser arguida enquanto não exaurida a execução (precedentes). No caso em exame, conforme registrado no acórdão recorrido, ficou incontroverso que o imóvel penhorado, de propriedade do segundo executado, constituía bem de família, motivo pelo qual é imperioso reconhecer sua impenhorabilidade, nos termos e para os efeitos da Lei nº 8.009/90. Pelas razões expostas, não há falar em ofensa ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. Assim, deve ser mantida a determinação de levantamento da constrição que recaiu sobre o imóvel em que reside o segundo executado, pois comprovada a condição de bem de família. Recurso de revista não conhecido. (TST - RR: 1052006920055150004, Relator: José Roberto Freire Pimenta, Data de Julgamento: 20/09/2017, 2ª Turma, Data de Publicação: DEJT 22/09/2017) (grifos nossos).

IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA.
NORMA DE ORDEM PÚBLICA. ALEGAÇÃO A QUALQUER TEMPO E POR
SIMPLES PETIÇÃO. Tendo em vista que a alegação de impenhorabilidade

do bem de família pode ser aviada a qualquer tempo e por simples petição, o Juízo de Origem deveria ter conhecido dos embargos à execução apenas quanto a essa matéria, a qual não se submete ao quinquídio legal do artigo 884, da CLT.(TRT-2 - AGVPET: 12988220115020 SP 00012988220115020447 A28, Relator: SERGIO ROBERTO RODRIGUES, Data de Julgamento: 12/11/2013, 11ª TURMA, Data de Publicação: 21/11/2013) (grifos nossos).

COM ISSO, CONCLUI-SE QUE: A IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA É MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, CONTRÁRIA À INCIDÊNCIA DE PRECLUSÃO, DEVENDO SER, INCLUSIVE, RECONHECIDA DE OFÍCIO PELO JUIZ, INDEPENDENTEMENTE DA FASE EM QUE SE ENCONTRAR A EXECUÇÃO.

DA IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA - RESIDÊNCIA DESTINADA A MORADIA PERMANENTE DE ENTIDADE FAMILIAR.

Vossa Exa. determinou a penhora do imóvel situado na A. Lúcio Costa, 4600, bloco 2, apto 1104, Barra da Tijuca/RJ, registrado na matrícula de nº 251.260, Registrado no 9º Registro de Imóveis da Capital do Rio de Janeiro a fim de satisfazer o crédito do reclamante.

Ocorre, Excelentíssimo Julgador, que o mencionado bem é o único imóvel residencial do Executado destinado sua residência e de sua família, onde reside com a esposa e os filhos menores, sendo, portanto, impenhorável nos termos dos artigos 1º e 5º, da Lei 8.009/90.

Os diversos documentos de contas de luz, NET, telefone, entre outros, acostados aos autos demonstram de forma inquestionável que o petionante reside no imóvel há anos e que o mesmo destina-se à sua residência familiar, sendo este o único bem para este fim.

O artigo primeiro da Lei n. 8.009/90 expressa claramente que:

“Artigo 1º O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei”.

O Art. 5º da Lei 8.009/90 dispõe:

“Para os efeitos de impenhorabilidade, de que trata esta lei, considera-se residência um único imóvel utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente.”

Frise-se Exa., toda as circunstâncias que evidenciam a finalidade do imóvel como único bem destinado a residência familiar do requerente e sua família há mais de 16 anos!

Tal afirmativa, Excelência, encontra-se absolutamente e incontestavelmente comprovada pelos documentos anexos, os quais são cristalinos em corroborar que este é o único bem residencial do executado, no qual reside com a sua família.

E, sem prejuízo, se dúvidas restarem acerca das alegações e comprovações acostadas, poderá o Sr. Oficial de Justiça diligenciar ao imóvel para vistoriá-lo e constatar que se trata, ali, de imóvel residencial onde reside o Executado e sua família. E, desde o presente momento, anui o Executado e requer a expedição de mandado de constatação.

Corroborando a tese de impenhorabilidade do bem de família, por se tratar de matéria expressamente disposta em Lei Federal, eis os ensinamentos do professor César Fiúza:

“O objetivo do legislador foi o de garantir a cada indivíduo, quando nada, um teto onde morar mesmo que em detrimento dos credores. Em outras palavras, ninguém tem o direito de jogar quem quer que seja na rua para satisfazer um crédito. Por isso o imóvel residencial foi considerado impenhorável. Trata-se aqui, do princípio da dignidade da pessoa humana. O valor personalidade tem preeminência neste caso, devendo prevalecer em face de um direito de crédito inadimplido.”

Ademais Exa., O imóvel penhorado é comprovadamente utilizado pelo embargante como residência, e, nos termos do art. 5º da Lei 8.009/1990, "Para os efeitos de impenhorabilidade (...) considera-se residência um único imóvel utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente".

Assim, vê-se que a Lei visa proteger o imóvel familiar e os bens que lá se encontram para resguardar a dignidade humana dos membros da família, inexistindo condicionamento normativo da impenhorabilidade à existência de um único imóvel como propriedade familiar.

Com efeito, o fato de um imóvel ser utilizado como residência é o que basta para lhe assegurar a garantia.

Logo, se o Executado é proprietário de outro imóvel, que não se constitui em sua residência, a penhora pode, in thesis, recair sobre esse imóvel não residencial, e não sobre aquele que se destina à residência da sua família.

Por todo o exposto, certo é que a penhora recaiu sobre o imóvel de propriedade da entidade familiar do embargante e no qual JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL, reside com sua esposa e filhos menores, tratando-se, portanto, de bem de família e, como tal, absolutamente impenhorável, nos termos da Lei 8.009/1990:

Oportuno ressaltar-se, a importância que o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana assume no ordenamento jurídico, devendo-se estendê-lo não como forma supletiva das lacunas da lei, mas sim como fonte normativa, apta a exercer sua imperatividade e congruência nas relações jurídicas.

Nesse sentido, nossa Carta Magna dispõe que:

Art. 1º. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III- a dignidade da pessoa humana;

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Nesta seara, oportuno trazer aos autos as lições do professor Gustavo Tepedino:

“Mediante o estabelecimento de princípios fundamentais introdutórios, definir uma nova ordem pública, da qual não se podem excluir as relações jurídicas privadas, que eleva ao ápice do ordenamento a tutela da pessoa humana, funcionalizando a atividade econômica privada aos valores existenciais e sociais ali definidos”.

Nos dizeres do homenageado Humberto Theodoro Júnior, ao descrever os princípios informativos do processo de execução, elucida de maneira brilhante a matéria:

“É aceito pela melhor doutrina e prevalece na jurisprudência o entendimento de que a execução não deve levar o executado a uma situação incompatível com a dignidade humana. Não pode a execução ser utilizada como instrumento para causar a ruína, a fome e o desabrigo do devedor e sua família, gerando situações incompatíveis com a dignidade da pessoa humana. Nesse sentido,

institui o código a impenhorabilidade de certos bens como provisões de alimentos, salários, instrumentos de trabalho, pensões, seguros de vida etc.

(...) a execução deve ser útil ao credor, e, por isso, não se permite sua transformação em instrumento de simples castigo ou sacrifício do devedor.”

E, neste mesmo sentido, eis o entendimento pacífico do Egrégio Tribunal de Justiça:

IMPENHORABILIDADE. BEM DE FAMÍLIA. Comprovado que o imóvel penhorado é destinado à residência da entidade familiar, está ele protegido contra o poder expropriatório do Judiciário.(TRT-1 - AP: 00948009520085010063 RJ, Relator: GUSTAVO TADEU ALKMIM, Data de Julgamento: 26/10/2021, Primeira Turma, Data de Publicação: 19/11/2021)

EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA. BEM DE FAMÍLIA. IMÓVEL CONSIDERADO DE ALTO PADRÃO. IRRELEVÂNCIA. IMPENHORABILIDADE. POSSIBILIDADE DE DESMEMBRAMENTO NÃO IDENTIFICADA. PRETENSÃO DE EXCLUSÃO DE BENFEITORIAS. IMPOSSIBILIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. 1. O filho, integrante da entidade familiar, tem legitimidade para opor embargos de terceiro, objetivando proteger o imóvel onde reside com os pais. Precedentes. 2. A jurisprudência desta Corte assegura a prevalência da proteção legal ao bem de família, independentemente de seu padrão. A legislação é bastante razoável e prevê inúmeras exceções à garantia legal, de modo que o julgador não deve fazer uma releitura da lei, alegando que sua interpretação atende melhor ao escopo do diploma legal. 3. Admite-se, excepcionalmente, a penhora de parte do imóvel quando for possível o seu desmembramento em unidades autônomas, sem descaracterizá-lo, levando em consideração, com razoabilidade, as circunstâncias e peculiaridades do caso. Situação

não demonstrada no caso dos autos. 4. A impenhorabilidade se estende às construções e benfeitorias integrantes da residência familiar, dado que a lei, em sua finalidade social, procura preservar o imóvel residencial como um todo. Precedentes. 5. Agravo interno não provido. (STJ – AgInt no REsp: 1520498 SP 2013/0034252-9, Relator: Ministro LÁZARO GUIMARÃES (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF 5ª REGIÃO), Data de Julgamento: 27/02/2018, T4 – QUARTA TURMA, Data de Publicação: Dje 02/03/2018)

EMBARGOS DE TERCEIRO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PENHORA DE BEM CONSIDERADO COMO DE FAMÍLIA. HIPOTECA CONSTITUÍDA PELO COMPANHEIRO DA EMBARGANTE COMO GARANTIA DE DÍVIDA DA PESSOA JURÍDICA DA QUAL COMPÕE O QUADRO SOCIETÁRIO. IMPENHORABILIDADE. NÃO INCIDÊNCIA DA EXCEÇÃO PREVISTA NO ART. 3º, V, DA LEI N. 8.009 /90. ÔNUS DA PROVA DO EXEQUENTE. 1. Segundo o entendimento dominante da Segunda Seção, é impenhorável o bem de família dado em hipoteca como garantia de dívida contraída por terceiro. 2. A exceção à garantia do direito à habitação, corporificada na Lei 8.009 /90, prevista no inciso V do art. 3º da Lei n. 8.009 /90, incide quando o bem é dado em garantia de dívida da própria entidade familiar. 3. As razões articuladas no agravo não infirmam as conclusões expendidas na decisão agravada. 4. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. (STJ – AgRg no REsp: 1292098 SP 2011/0255463-1, Relator: Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Data de Julgamento: 14/10/2014, T3 – TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: Dje 20/10/2014)

EMBARGOS DE TERCEIRO. IMÓVEL. BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. COMPROVAÇÃO DE ÚNICO IMÓVEL PERTENCENTE A ENTIDADE FAMILIAR DO COEXECUTADO. DESNECESSIDADE. SENTENÇA MANTIDA. APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL IMPROVIDAS. 1. Nos termos da Lei nº 8.009/90, a impenhorabilidade do bem de família, incluindo-se os que guarnecem a residência, constitui benefício instituído em favor do devedor, não podendo ser penhorados pelo credor exequente, ressalvadas as situações expressamente dispostas em lei em sentido contrário. 2. No caso dos autos, trata-se de embargos de terceiro com objeto de desconstituir a penhora realizada

no imóvel de matrícula nº 62.302 (12º CRI de São Paulo/SP), realizada nos autos da execução fiscal nº 0522677-02-1995.4.03.6182, ajuizada pela Fazenda Nacional contra Indústria Eletromecânica Fead Ltda e Fernando Marin Hernandez Cosialls (coexecutado e esposo da embargante). 3. Na esteira o entendimento jurisprudencial firmado pelo C. Superior Tribunal de Justiça, bem como deste E. Tribunal, constatada às fls. 15/27 a presença de documentos suficientes a comprovar que no referido imóvel reside a entidade familiar do coexecutado (contas de telefonia e internet, endereçadas à residência da embargante), não é necessária a prova, para o levantamento constrição sobre a totalidade do imóvel, de que o referido bem no qual reside a família do coexecutado seja o único de sua propriedade. 4. Verificado que o imóvel objeto de penhora é utilizado pela entidade familiar do coexecutado, atrelado à ausência de provas, a cargo do credor, de que o coexecutado possui outros imóveis a justificar a manutenção da penhora sobre a fração ideal de 50% relativa ao imóvel, de rigor é a manutenção da r. sentença de juízo a quo, a qual reconheceu a impenhorabilidade sobre a totalidade do imóvel, por se tratar de bem de família. 5. E não se alegue, como quer a apelante, que a decisão proferida em sede dos embargos a execução fiscal possa prejudicar o interesse da embargante no presente feito, haja vista que, pelo fato da referida parte não ter integrado o polo passivo da ação executiva, não pode esta sofrer as consequências da sentença ali proferida, nos termos do art. 472 do CPC /73 (aplicável à data da propositura da demanda), pois não teve a oportunidade de defender-se, naqueles autos, acerca da constrição indevida sobre o imóvel de sua propriedade. 6. Ante aos princípios da sucumbência e da causalidade (Súmula nº 303/STJ), deve ser mantida a condenação da União Federal ao pagamento de honorários advocatícios, por ter sido responsável pela constrição de bem impenhorável, o que ensejou a necessidade de constituição de advogado pela parte contrária para a oposição dos presentes embargos de terceiro, bem como ante a resistência, nos presentes autos, à manutenção da penhora indevida. 7. Em atenção ao disposto no art. 20, §§ 3º e 4º do CPC/73 (aplicável à data da publicação da sentença – 22/01 /16 – fl. 331 vº), mantem-se os honorários advocatícios no percentual fixado na sentença, pois arbitrados em patamar condizente com a complexidade do caso, o trabalho e o zelo do nobre causídico. 8. Apelação e remessa oficial improvidas. (TRF-3 – ApelRemNec: 00469198120154036182 SP, Relator: JUIZ CONVOCADO MARCIO CATAPANI, Data de Julgamento: 07/08/2019, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: e-DJF3 Judicial 1 DATA: 14/08/2019

APELAÇÃO EM EMBARGOS DE TERCEIRO. BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE CONFIGURADA. RECURSO IMPROVIDO. I. A Lei nº 8.009 , de 29 de março de 1990, em seu artigo 1º, disciplina sobre a impenhorabilidade do bem de família, dispondo que este consistirá no imóvel residencial próprio do casal ou da entidade familiar desde que seja o único imóvel e cuja utilização seja a moradia permanente. II. Ainda que não fosse o único imóvel, é aquele que serve de residência da família há vários anos, sendo, pois, caracterizado como bem de família à luz do art. 1º da lei 8.009 /90. III. Apelação a que se nega provimento. (TRF-3 – Ap: 00027165820174039999 SP, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL VALDECI DOS SANTOS, Data de Julgamento: 02/10/2018, PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: e-DJF3 Judicial 1 DATA: 11/10/2018)

EMBARGOS DE TERCEIRO. IMPENHORABILIDADE DE BEM DE FAMÍLIA. 1. A embargante logrou demonstrar que o imóvel penhorado se encontra revestido da impenhorabilidade prevista no art. 1º da Lei nº 8.009 /90, uma vez que a citação para a execução foi realizada na residência da executada, cujo imóvel foi penhorado. 2. A impenhorabilidade de referido imóvel também foi reconhecida nos autos da execução fiscal. 3. Considerando que o valor da causa atualizado perfaz R\$ 10.739,40 (dez mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), impõe-se a manutenção da verba honorária em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, conforme entendimento esposado pela E. Sexta Turma desta Corte, e condiz com o grau de zelo do profissional e a complexidade da causa em questão, consoante o disposto no art. 20 , § 4º , do Código de Processo Civil . 4. Não há elementos novos capazes de alterar o entendimento externado na decisão monocrática. 5. Agravo legal improvido. (TRF-3 – AC: 19098 SP 0019098-73.2010.4.03.9999, Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL CONSUELO YOSHIDA, Data de Julgamento: 07/02/2013, SEXTA TURMA)

Impenhorabilidade de bem de família. Possibilidade de alegação a qualquer tempo. Processos conexos. Proibição de decisões conflitantes. I. A impenhorabilidade de bem de família pode ser alegada em qualquer fase processual ou grau de

jurisdição, não se submetendo à preclusão temporal. Incidência da Súmula 83/STJ. II. Pendentes duas ações que possam gerar risco de decisões conflitantes ou contraditórias, devem ser elas reunidas, como feito na origem. Assim, impossível declarar a impenhorabilidade do bem de família em um dos autos e sua penhorabilidade no processo conexo. Agravo de instrumento conhecido e desprovido. (TJ-GO - AI: 04445780820198090000, Relator: CARLOS ALBERTO FRANÇA, Data de Julgamento: 09/10/2019, 2ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 09 /10/2019)

EMENTA: APELAÇÃO - EMBARGOS DE TERCEIRO - IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA - IMÓVEL RESIDENCIAL - IMPENHORABILIDADE ACOLHIDA. É impenhorável o chamado bem de família, consistente no único imóvel residencial próprio da entidade familiar. (TJ-MG - AC: 10024143303717001 MG, Relator: Maurílio Gabriel, Data de Julgamento: 12/09/2019, Data de Publicação: 20/09/2019)

EMBARGOS DE TERCEIRO. IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA. O imóvel penhorado foi objeto de partilha entre a embargante e seu ex-marido, tocando a ela a integralidade do bem. Logo, descabe manter penhora sobre o imóvel para satisfazer dívida do ex-marido. Além disso, a embargante provou que o imóvel lhe serve de moradia, sendo, por isso, impenhorável. NEGARAM PROVIMENTO AO APELO. (Apelação Cível Nº 70080945397, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rui Portanova, Julgado em 25/04/2019).

EMBARGOS DE TERCEIRO. IMPENHORABILIDADE DE BEM DE FAMÍLIA. I. Comprovado por prova documental e testemunhal que a embargante reside no imóvel há mais de 30 anos, o que demonstra ser este, bem de família impenhorável, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.009/90. II. Não há falar em fraude à execução, pois, cabia ao exequente apontar a constrição sobre outros imóveis da executada. III. Verba honorária sucumbencial majorada, uma vez que fixada em desacordo com as diretrizes do art. 85, § 8º do CPC. NEGARAM PROVIMENTO AO APELO DA EMBARGADA E DERAM PROVIMENTO AO RECURSO DA EMBARGANTE. UNÂNIME. (Apelação

Cível Nº 70080429616, Décima Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ergio Roque Menine, Julgado em 21/02/2019).

Conclui-se, portanto, Nobre Magistrado, que o processo de execução não deve servir como instrumento de flagelo do devedor, posto que lhe deva ser assegurado os direitos básicos outorgados pela lei, como o direito à moradia e, principalmente, o direito a gozar de vida digna, o que se restabelecerá, no caso presente, desconstituindo-se o ato pelo qual foi constricto o bem de família, na medida em que se afigura direito indisponível.

Como se infere ante a tudo quando exposto, o prosseguimento da hasta implicará na realização de medidas que tornarão definitiva a expropriação do único imóvel de família pertencente ao Executado, no qual reside com sua família.

Portanto, suplica o Executado para que Vossa Excelência dignese apreciar a matéria bem como as provas acostadas aos autos e determine a diligência de oficial de justiça, para que seja reconhecido o bem de família e conseqüentemente deferido o cancelamento da penhora sobre este bem onde reside com a família.

Desta feita, ante tudo quanto exposto, resplandece a impenhorabilidade do bem de família, com base no Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, sendo assim, o pedido do Executado é TOTALMENTE PROCEDENTE.

Por todo o exposto, requer-se a expedição de mandado de vistoria a ser cumprido por Oficial de Justiça, caso Vossa Exa. não entenda que a documentação anexa seja suficiente para comprovar a destinação do bem, seja a presente pretensão DEFERIDA para o fim de obter o cancelamento definitivo da penhora realizada no imóvel objeto da matrícula nº 256.493, do 9 ° Cartório de Registro de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro , 18 de agosto de 2022.

RAQUE DE OLIVEIRA MELO

OAB/RJ 170.659



Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - b9a5cd7
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23061212433282900000177355120?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 23061212433282900000177355120

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portadora da cédula de identidade nº 0093704369, DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 099.220.537-99, residente e domiciliada na Avenida Lucio Costa nº 4600, bloco 2, apto 1104, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22630-011.

OUTORGADO: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 77.096, titular da empresa, CINTYA AIRES CARNEVALE JACINTO, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 134.961, RAQUEL DE OLIVEIRA MELO, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/RJ 170.659, todos da empresa BOURGUIGNON ADVOCACIA, CNPJ nº 07.221.610/0001-64, com sede na Avenida Lombardi, nº 800, grupo 337, Barra da Tijuca, CEP 22.640-000 Rio de Janeiro, fone (21) 2495-2127 e 2493-8074.

PODERES: Os contidos na cláusula Ad judicia para o foro em geral, podendo substabelecer, com ou sem reservas, e ainda revogar os respectivos poderes substabelecidos, tudo no que se refere à representação do Outorgante em Reclamações Trabalhistas.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022.



JOAO EMILIO YUNES NOGAROL





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0100315-06.2018.5.01.0017

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 16/04/2018

Valor da causa: R\$ 14.662,23

Partes:

RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO: PAULO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: FATIMA CRISTINA DO NASCIMENTO HOBEICA

ADVOGADO: SERGIO CARLOS BRONZATO

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA

ADVOGADO: DAPHNNE LOUISE BARROS GRIZOTTI

ADVOGADO: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO

RECLAMADO: HEDEQUIAS NOGAROL

ADVOGADO: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO

RECLAMADO: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

ADVOGADO: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO

RECLAMADO: HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

ADVOGADO: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO

TERCEIRO INTERESSADO: ITAU UNIBANCO S.A.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0100852-84.2017.5.01.0001

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 06/06/2017

Valor da causa: R\$ 22.190,47

Partes:

RECLAMANTE: SIMBAR DA CRUZ SANTOS

ADVOGADO: CLEBES CRUZ DO NASCIMENTO

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA

ADVOGADO: ALINE CARDOSO LEAL BRIGGS

ADVOGADO: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO

RECLAMADO: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

RECLAMADO: HEDEQUIAS NOGAROL

RECLAMADO: MULTIFORM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: NOVA ALIANCA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: NOVA ESCORAMENTOS ALIANCA LTDA - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: MULTIFORM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: 31ª VT/RJ

TERCEIRO INTERESSADO: 9º Ofício

TERCEIRO INTERESSADO: 1 RGI



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314125977500000148537826>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID: a015cb2 - Pág. 1
Número do documento: 22030314125977500000148537826

ALICARD

Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás

Naturgy

Titular: ERIKA DAILE YUNES NOGARD
CPF: 087 104 037-38
Endereço: AVN LUCIO COSTA 4600 802 / 1104
Bairro: BARRA DA TIJUCA
Município: RIO DE JANEIRO **CEP:** 22630-011

Nº Cliente: 7694151-7
Mês: Julho/2021
Valor a pagar R\$: 230,61
Nº Fatura: 222565851
Nº N. Fiscal: 038218174
Emissão: 01/07/2021
Aprovação: 08/07/2021
Vencimento: 20/07/2021

Fale conosco
SAC 24h: 0800 024 7766
Interno do RJ: 0800 282 0205
Capital e Região: Metrópolises do RJ
Interior do RJ: 0800 031 0234
Exterior: 0800 031 0234
Facebook: @naturgybrasil
Twitter: @naturgybrasil
Instagram: @naturgybrasil
YouTube: @naturgybrasil

Agências: www.naturgy.com
Minha Naturgy: Enter 2º vis da cor ou cadastrear 0800 www.minhanaturgy.com
Ouvieria: ouvieria@naturgy.com
Emergência 24h: 0800 024 0197

Agência Reguladora de Energia e Saneamento BR do Rio de Janeiro - AGERE-RJ - 0800 024 9040
Em casos de violência doméstica ou familiar dentro do Lar (Lei 13.104/2016) ou Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) ou Lei de Crimes de Agravamento à Mulher (Lei 13.076/2015) ou Lei de Crimes de Agravamento da Policia Militar (Lei 13.076/2015)

Fornecimento

Modelo	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de conversão P.T.2	Consumo corrigido
013L00069730	2022	2003	19	1,02146	1,909

Total de fornecimento (m³): 20

Faturamento

Descrição	Valor
FORNECIMENTO GAS NATURAL	189,60
VALOR DOS TRIBUTOS	36,04
PARCELAMENTO DE DIVIDA - PLANO 1190075816	06/12 61,01

Total de faturamento: R\$ 230,61

Impostos incluídos no total do faturamento	Base de cálculo	Alíquota	Valor
ICMS Base de cálculo	112,07	18,00%	20,17
ISS Base de cálculo			
ISS Base de cálculo			

USE ESTA CONTA PARA PAGAMENTO NOS BANCOS CONVENIADOS, MESMO APÓS O VENCIMENTO DATA DA PROXIMA LEITURA 27/07/2021

Reservado ao fisco:
4b3a.9ec2.db2b.c66f.8bf8.4b90.d760.ba7f

Autenticação Mecânica

Informações de pagamento:
 Dig. Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica do Brasil, Sola, Citibank e Banco - Banco Dig. Rio - Banco do Brasil (pagamento débito e Econômica, Itaú, Santander e Banco - B

Consumo em m³

Entenda como é feito o cálculo do fornecimento de gás da sua conta:

Faixa de consumo	Consumo Corrigido	Fator de conversão m³ para kg	Consumo equivalente kg	1 Ton
0-7	7,00			7,132
8-23	13,00			9,209

Total fornecimento: 20,00

Para todos os consumos faturados na primeira faixa está cobrada taxa mínima.
 * Estes campos são relacionados somente a clientes GUP e podem sofrer alterações.
 * Quando houver alteração tarifária, a mesma será pré-notada de acordo com a vigência.



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222491363900000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 2
 Número do documento: 21112222491363900000143452770



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314125977500000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 3
 Número do documento: 22030314125977500000148537826



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAL. FLORIANO 168 - RIO DE JANEIRO RJ
 CEP 20080-902 CNPJ 69.444.437/0001-46
 INSC. ESTADUAL 81380.023
 INSC. MUNICIPAL 00794678

Nota Fiscal - E-Note OS no. 1526748
 Conta de Energia Elétrica
 RE Proc. E-04.794563/2016-FE-03
 SEPD 08-2017/000331-9

Bandeira Escalada Hidrica R\$ 4,20 a cada 100 kWh
 até 21/09/22 (Resolução ANEEL 103/21)

CODIGO DO CLIENTE 20465816	CODIGO DA INSTALACAO 414592769	Classe / Subclasse: Residencial/Faixa Verde Comum	
DATA DA EMISSAO 21/09/2021	Grupo: B	Ref. Bancária 01000149608	Ref. Mês / Ano SET/2021
	Subgrupo: 31	Medidor: Titular	
		Nº: 5334240	

JOAO EMILIO YUNGB NORIARIOL
 AV. SEPINA MEITEIRA 4000 BL 2 AP 1104
 BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
 CEP 22190-011

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA 21/10/2021
 Tensão nominal em volts
 Disponível 275V - Limites mín. 117/202 V
 Limites máx. 231/211 V

RESERVADO AO FISCO: E064.01F3.56C1.E3D1.89F2.7CEE.0FA3.1171

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
SET/2021	R\$ 513,90	25/10/2021

Energia ativa	Medição Atual	Medição Anterior	Const. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Tarifa Comercial	21/09/21 9334	20/09/21 9636	1	302	32

Item de fatura	CEP	Unidade	Quant.	Preço Unit R\$	Valor R\$	Valor em R\$ kWh (com impostos)	BANDEIRA
Energia Elétrica kWh	5.250	kWh	308	1,25019	445,08	0,80405	Verde
Controle Custeio Ilum. P.Árbore					19,00	0,70748	Amarola
Juros e multa (R\$ em 26 dias) sobre R\$429,40					4,09	0,89305	Vermelha
DEBITO VAR. ICA					4,96		

TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

Unidade de Leitura
12.69636

Tarifa sem Tributos
0,81987

BANDEIRAS TARIFARIAS	ADICIONAL BANDEIRAS JA INCLUIDO NO VALOR A PAGAR
AGO. 2021 VERMELHA	BANDEIRA VALOR R\$
SET. 2021 VERMELHA	VERMELHA 74,42

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total da Nota Fiscal (R\$)
ICMS	495,03	31,000	150,36	485,03
PIS/PASEP	495,03	0,610	2,95	
COFINS	495,03	2,610	12,82	

C. TX.	Valor
Set/21	68
Ago/21	114
Jul/21	104
Jun/21	170
Mai/21	167
Abr/21	119
Mar/21	60
Fev/21	45
Jan/21	119
Dez/20	112
Nov/20	42
Out/20	168
Set/20	29

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222491363900000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 4
 Número do documento: 21112222491363900000143452770

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314125977500000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 5
 Número do documento: 22030314125977500000148537826

Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - f6b8d22



INSC. ESTADUAL: 099.220.537-99
INSC. MUNICIPAL: 00794678

CODIGO DO CLIENTE: 20465816 **CODIGO DA INSTALACAO:** 414592769

Classe / Subclasse: Residenciais/Residenciais Comum

Grupo: B **Ref. Bancária:** 01000304-0209 **Ref. Mês / Ano:** JAN/2021

Subgrupo: B1 **Nº:** 0004240

DATA DA EMISSÃO: 21/01/2021

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 19/02/2021

Tensão nominal em volts: 220V **Disponível:** 220V **Limites min.:** 117/200V **Limites máx.:** 231V

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4000 BL 2 AP 1104
BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CEP 22030-011

RESERVADO AO FISCO: 82CC.F7E0.2015.B72F.86DB.A2D7.08D8.AD45

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
JAN/2021	R\$ 576,99	25/02/2021

Energia ativa	Medição Atual	Medição Anterior	Const. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Tarifa Convencional	21/01/21 0063	21/12/20 6350	1	513	31

Itens de fatura	CFOP	Unidade	Quant.	Preço Unit R\$	Valor R\$	Valor R\$ (sem impostos)	BANDEIRA
Energia Elétrica kWh	6.258	kWh	513	1,00990	548,34	0,60011	Verde
Contrib. Custo Ilum. Pública					28,55	0,67854	Amarela
						0,72664	Vermelha

Subtotal Faturamento 548,34
Subtotal outros 28,55

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização do IGP-M, calculados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Consumo / kWh	Com.
Jan/21	513
Dez/20	412
Nov/20	342
Out/20	358
Set/20	423
Ago/20	379
Jul/20	422
Jun/20	487
Mai/20	502
Abr/20	587
Mar/20	528
Fev/20	405
Jan/20	511

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total da Nota Fiscal (R\$)
ICMS	548,34	32,000	176,47	548,34
PIS/PASEP	548,34	0,570	3,12	
COFINS	548,34	2,660	14,58	

BANDEIRAS TARIFÁRIAS

BANDEIRA	VALOR (R\$)
DEZ. 2020 VERMELHA	0,14
JAN. 2021 AMARELA	28,00

ADICIONAL BANDEIRAS JÁ INCLUIDO NO VALOR A PAGAR.

Até o dia 2 de fevereiro de 2021, o valor da energia elétrica cobrada inclui a tarifa de distribuição e o valor de desconto de 10%.

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 6
 Número do documento: 2111222249136390000143452770

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 7
 Número do documento: 2203031412597750000148537826

Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - f6b8d22



Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERIKA DAILE YUNES NOGARDI
CPI: 087 104 057-38
Endereço: RUA LUCAS COSTA 4800 802 / 1104
Bairro: BARRO DA TIJUCA
Município: RIO DE JANEIRO
CEP: 22630-411

Tipo de gás: NATURAL
Data de leitura: 23/01/2021
Outras informações:

Classe: RESIDENCIAL
1ª leitura: 01
Data da leitura anterior: 21/12/2020

NÃO CONSTA DÍVIDA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DA PRESENTE, SALVO FATURAMENTO DO MÊS ANTERIOR DE FATURAMENTO, CONTA (X) PARCELAMENTO EM 212.

Nº Cliente: 7694151-7
Mês: Fevereiro/2021
Valor a pagar R\$: 174,51
Nº fatura: 217961630
Nº N. Fiscal: 033613923
Emissão: 01/02/2021
Apresentação: 08/02/2021
Vencimento: 20/02/2021

Fornecimento

Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção P.F.I.2	Consumo corrigido
013L0009730	1946	1930	16	1,02146	0,983

Total de fornecimento (m³): 16

Descrição	Valor
FORNECIMENTO GAS NATURAL	34,12
VALOR DOS TRIBUTOS	03,12
PARCELAMENTO DE DÍVIDA - PLANO 1100075816	51,01
Total de fornecimento:	174,51

Impostos incluídos no total do fornecimento:

Imposto	Base de cálculo	Alíquota	Valor
ICMS	75,67	18,00%	12,62
ISS			
ISS			

USE ESTA CONTA PARA PAGAMENTO NOS BANCOS CONVENTIADOS, MESMO APÓS O VENCIMENTO DATA DA PRÓXIMA LEITURA 24/02/2021

3cb0.fe39.f2f0.1ad0.24a7.db10.a28a.96c2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Consumo em m³

Entenda como é feito o cálculo do fornecimento de gás da sua conta:

Faixa de consumo	Consumo Corrigido	Valor de consumo m³ para kg	Consumo equivalente kg	Taxa	R\$ por kg
0-7	7,00			6,0381	42,27
8-25	9,00			7,8153	11,20

Total Fornecimento: 16,50

Fale conosco

SAC 24h: Capital e Região: 0800 024 7768; Maranhão: 0800 292 0205

Agências: www.naturgy.com.br/presencial/

Minha Naturgy: Enviar 2ª via de conta de gás ou contestar débito autorizado: www.minhanaturgy.com.br

Emergência 24h: 0800 024 0337

Facebook: /naturgybrasil
Twitter: @naturgybrasil
Instagram: @naturgybrasil
YouTube: /naturgybr

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGERNERGIA - 0800 124 9040

Em caso de violência doméstica ou familiar: DENUNCIE! Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher) ou 190 (Central de Atendimento do Polícia Militar)



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222491363900000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 7
 Número do documento: 21112222491363900000143452770



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314125977500000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 8
 Número do documento: 22030314125977500000148537826

Naturgy

Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás

Título: ERIKA DAILE YUNES ROGAROL
CPF: 087.104.001-20
Endereço: RVR LUCAS COSTA 4000 802 / 1194
Bairro: BARRA DA TIJUCA
Município: 220 DE JANEIRO
CEP: 22630-011

Nº Cliente: 7894151-7
Mês: Junho/2021
Valor a pagar R\$: 209,72
Nº Fatura: 221643149
Nº S. Fatur: 037295442
Emissão: 01/06/2021
Aprovação: 09/06/2021
Vencimento: 20/06/2021

Fale conosco
SAC 24h: Central e Apoio Investigativa 0800 024 7766
Atendimento: 0800 282 0200
Emergência 24h: 0800 024 0187

Agências: www.naturgy.com.br
Meia Naturgy: 2ª via de conta de gás ou cadastro de gás automaticamente www.naturgy.com.br
Serviços: www.naturgy.com

Até a data de emissão da presente, CONTA(S) DEVIDA(S) EM ABERTO. CASO(S) NÃO(S) JA TER(M) SIDO QUITADO(S), FAÇA DESCONTABILIZAR ESTA MENSAGEM.

Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de conversão P.T.2	Consumo corrigido
012L00069730	2002	1986	17	1,22146	1,908

Total de fornecimento (m³): 18

Faturamento	Valor
FORNECIMENTO GAS NATURAL	31,60
VALOR GÁS TRIBUTOS	07,12
PARCELAMENTO DE DIVIDA - PLANO 1100075016	81,01
Total de faturamento:	119,73

Impostos incluídos no total do faturamento	Base de cálculo	Alíquota	Valor
ICMS Base de cálculo	99,14	18,00%	17,85
ICMS Base de cálculo			
ICMS Base de cálculo			

USE ESTA CONTA PARA PAGAMENTO NOS BANCOS CONVENIADOS, MESMO APÓS O VENCIMENTO DATA DA PROXIMA LEITURA 25/06/2021

fa70.e0f0.27ff.8b8d.351d.efb7.608b.b213

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO:
 Cig - Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica, Itaú, Santander, Sicoob e Sincor - Banco Cooperativo
 Cig Rio - Banco do Brasil (parceria digital automática), Itaú, Bradesco, Caixa Econômica, Sincor - Banco Cooperativo

Consumo em m³

Entenda como é feito o cálculo do fornecimento de gás da sua conta:

Faixa de consumo	Consumo Corrigido	Fator de conversão m³ para kg	Consumo equivalente kg	Tariffs
0-7	7,00		7,0000	
8-25	11,00		9,0817	

Total Fornecimento: 18,00

Naturgy

151-7 Mês Junho/2021 Titular: ERIKA DAILE YUNES ROGAROL



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 8
 Número do documento: 2111222249136390000143452770



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 9
 Número do documento: 2203031412597750000148537826

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - f6b8d22

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
 22630-011

VENCIMENTO
27/01/2014

Nº DO MEDIDOR
5304240

Cliente Mais+
 Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemais

01 812 525 14 0063
00055 Z002 001708

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Diaque-Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light e fique despreocupado.

A Light quer deixar também o seu bolso mais confortável.

O verão está chegando. Fique ligado nos seus hábitos de consumo para deixar a sua conta de energia em forma! Consumo consciente é mais eficiente. Pratique e faça certo!

Dicas para economizar energia em www.light.com.br/dicas

Reservado ao Fisco: SEC13B41.2D1A.6051.D6C1.6BE3.B92E.0278
 Nota Fiscal - Série 01 no. 2091488
 Conta de Energia Elétrica
 RE PROC. E-04.053.35909 - IFE 03
 SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-9

Light SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAL. FLORIANO FER. RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
 CNPJ 06.444.437/0001-40
 INSC. ESTADUAL 81380-023 INSC. MUNICIPAL 80746178

Light

MÉDIA ATUAL		MÉDIA ANTERIOR		Const. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Medição Atual	Letura	Medição Anterior	Letura			
17/12/2013	45834	18/11/2013	45408	1	525	29

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
 22630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
 CPF: 099.220.537-99

ENERGIA BRUTA EXCEDENTE

Medição Atual	Medição Acumulada Anterior	Const. Medidor	Consumo kWh
17/12/2013	21/12/2013		

DATA DE EMISSÃO: 17/12/2013 DATA DE APRESENTAÇÃO: 21/12/2013

CÓDIGO DO CLIENTE: 20465816 **CÓDIGO DA INSTALAÇÃO:** 0414592769

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	525	0,50778	266,57
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000				19,07

Subtotal Faturamento (Veja abater): 266,57
 Subtotal Outros: 19,07

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de CPF-M, cotizados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total
98,99	4,84	57,38	161,21
Encargos Setoriais	Tributos		266,57
11,35	94,01		

Base de Cálculo: 266,57 ICMS R\$: 29% Total de Nota Fiscal R\$: 266,57
 Alíquota: 77,31

VENCIMENTO: 27/01/2014 **TOTAL A PAGAR R\$:** 285,64

PIIS alíquota 1,120% COFINS alíquota 5,140%

R\$ 2,98 R\$ 13,70

TUVD - TE: 0,287%

ICONSUMO

A partir de 2014 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias onde o cliente não poderá cobrar adicional. Ao término ou verificação, quando ocasionado, implicando tarifas extras, devido ao maior custo de geração. No mês de vigência a bandeira Vermelha, a qual implicará em R\$ 0,00 de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais info em www.aneel.gov.br

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
 BANCO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO: 27/01/2014 TOTAL A PAGAR: 285,64 CÓDIGO DO CLIENTE: 20465816 DEZ/2013

83690000002.4.85640053107.0.40142234800.3.10069349208.2

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222491363900000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 9
 Número do documento: 21112222491363900000143452770

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314125977500000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 10
 Número do documento: 22030314125977500000148537826

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - f6b8d22

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
22630-011

VENCIMENTO
25/10/2013

Nº DO MEDIDOR
5304240

Cliente
Mais+

Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemais

01 B12 525 14 0063
00055 2002 001715

Fts.FIs.: 1469

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0600 282 0120) ou nas agências da Light e fique desocupado.

LIGHT INFORMA: MANUTENÇÃO PROGRAMADA

Quando a gente precisar fazer manutenção programada na rede elétrica para melhorias, você fica sabendo antes por SMS e pode se planejar. Cadastre-se, é gratuito!

Acesse: www.light.com.br/lightinforma

Reservado ao Fisco: 77E6.F6AB.9D98.208B.81BE.23EE.55C4.C090
Nota Fiscal - Série 01 no. 2078871
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04/053.359/09 - IFE 03
SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL. FLORIANO, 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 08.444.437/0001-46
INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC.MUNICIPAL 90794878

ENERGIA ATIVA				ENERGIA REATIVA EXCESSIVA			
Medição Atual	Medição Anterior	Cont. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias	Medição Acumulada Atual	Medição Acumulada Anterior	Consumo kWh
Data: 17/09/2013	Leitura: 43822	Data: 19/08/2013	Leitura: 43129	1	693	29	

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
22630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 099.220.537-99

Data de Emissão: 17/09/2013
Data de Apresentação: 23/09/2013

CODIGO DO CLIENTE: 20465816
CODIGO DA INSTALACAO: 0414592769

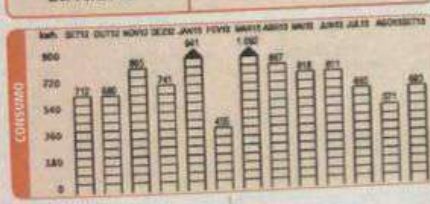
DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	693	0,48000	332,63
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000		0		19,07
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					332,63
Subtotal Outros					19,07

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	ICMS R\$	Total da Nota Fiscal R\$
109,09	6,83	85,49	332,63	332,63

Encargos Setoriais	Tributos	Total
16,30	114,92	332,63

PIS alíquota 0,9900%	COFINS alíquota 4,5600%
R\$ 3,29	R\$ 15,16

VENCIMENTO: 25/10/2013
TOTAL A PAGAR R\$: 351,70



Classe / Subclasse: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
Medidor: TRIFÁSICO Nº: 5304240
Ref. Mês / Ano: SET/2013
Referência Bancária: 010069349208
Número da Fatura: 523302864952

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 18/10/2013

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
Disponível: 127
Limites mínimo: 116 Limites máximo: 133

INDICADORES DE QUALIDADE
Mês de referência: Julho/2013
Conjunto: BARRA SUBTERRANE0
Indicadores: Aparente Mensual | Meta Mensual | Meta Trimestral | Meta Anual
DIC: 0,00 | 4,11 | 8,23 | 16,47
FIC: 0,00 | 2,00 | 5,60 | 11,20
DMIC: 0,00 | 2,16 | --- | ---

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: R\$ 120,83
O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a aplicação dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação caso sejam violados, ao meio de contabilidade individual - mensal, trimestral e anual - relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

TV - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO: 25/10/2013
TOTAL A PAGAR: 351,70
CODIGO DO CLIENTE: 20465816
SET/2013



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 10
Número do documento: 2111222249136390000143452770



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 11
Número do documento: 2203031412597750000148537826

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - f6b8d22

ante:
 mail e telefones sempre atualizados.
 oombo.com.br, opções Minha NET

Minha NET:

VTA 10M

descrição

NET Virtua

Nota Fiscal / Conta de Fornecimento de Gás

Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEO - Av. Pedro II, 68 - Com entrada pela Rua São Cristóvão, nº 1.200 - CEP: 20.341-070 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 33.008.118/0001-40
 Precatório Estadual: 83.409-739 - Inspecção Municipal: 00.579-486 - Série 1 - Regime Especial Autorizado pelo Processo Nº 8.34/098.144/08

Titular: **ERIKA DEILE YUNES NOGAROL**
 CPF: 087104057-39
 Endereço: **AVN LUCIO COSTA 4800 902 / 1104**
 Bairro: **BARRA DA TIJUCA**
 Município: **RIO DE JANEIRO** CEP: **22630-011**

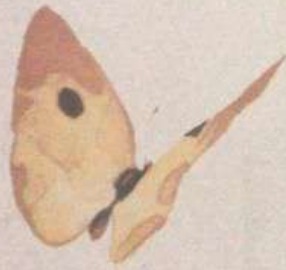
Tipo de gás: **NATURAL** Classe: **RESIDENCIAL** Lota leitura: **03**
 Data da leitura: **27/09/2013** Data da leitura anterior: **29/08/2013**
 Outras informações:
DEBITO AUTOMATICO NO BANCO CITIBANK S/A

NAO CONSTA DIVIDA ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE FATURA.

Nº Cliente: **7694151-7**
 Mês: **Outubro/2013**
 Valor a pagar R\$: **168,51**
 Nº Fatura: **141828216**
 Nº N. Fiscal: **000082175**
 Emissão: **02/10/2013**
 Apresentação: **11/10/2013**
 Vencimento: **20/10/2013**

Fornecimento	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção Potência calorífica	Consumo corrigido
D13L0006973D	102	70	32	0,986	32
Total de fornecimento²[m]:					32

Faturamento	168,51
FORNECIMENTO GAS NATURAL	



Total de Faturamento:				R\$ 168,51
Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo:	112,34	Alíquota: 18,00%	Valor: 20,22
	ISS Base de cálculo:		Alíquota:	Valor:
	ISS Base de cálculo:		Alíquota:	Valor:

APOS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO
SENHOR CAIXA NAO RECEBER ESTA CONTA
DATA APROXIMADA DA PROX. LEITURA 28/10/2013.

Após o vencimento haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco
e1a2.1258.706e.191c.697c.3f2d.4c8d.3260
 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA DEBITO AUTORIZADO NO CITIBANK.
 NÃO ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO. CASO NÃO OCORRA O DÉBITO EM SUA CONTA CORRENTE, DIRIJA-SE A UM DOS BANCOS CONVENCIONADOS A SEGUIR: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, CFP, H



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 11
 Número do documento: 2111222249136390000143452770



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 12
 Número do documento: 2203031412597750000148537826



NET
É DOS NETS

ERIKA DALE YUNES NOGAROL
AV LUCIO COSTA, 04600 BL 2 APT 1104
BARRA DA TIJUCA
RIO DE JANEIRO RJ

Código NET
038/014013544

Vencimento
10/10/2013

Valor:
104,19

CPF/CNPJ
08710405739

Forma de Pagamento:
DÉBITO AUTOMÁTICO

RA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSO WWW.NETCOMBO.COM.BR

Importante:
seu e-mail e telefones sempre atualizados.
www.netcombo.com.br, opções Minha NET
Assinatura.
O cancelamento de seus serviços NET
no período de permanência mínima, estará
cobrança de multa contratual.

Minha NET:

- Ⓜ VTA 10M
- ☎ FALE FIXO ESPECIAL

descrição	total
@ NET Virtua	59,90
☎ NET Fone	44,29

valor total
104,19

NET Virtua	
tarifa NET VIRTUA	59,90
tarifa Mensalidade NET VIRTUA	59,90
NET VIRTUA	
NET Fone	
tarifa	44,29
NET FONE	

Para atendimento e dúvidas consulte o endereço no site
www.netcombo.com.br
- Para o cancelamento de seu sinal atueando o pagamento
até a data do vencimento NET Vinda ao Serviço S2V.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros
diários de 0,227% e multa de 2%.
- Caso existam serviços prestados e não cobrados, estes
serão incluídos nas suas próximas faturas.

Debitante Audível e de Fala Ligue 0800 721 7707 - É preciso
realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo
TDD (dispositivo de Telecomunicações para surdos).
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e
compra de serviços (ruído de ligação local).
Ligue 10621 para informações, reclamações ou
cancelamentos (ligação gratuita).

Ótimo Registro de A
00413108818677, 00
004131082579500, 00
004131070112480

**EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
DÉBITO AUTORIZADO NO CITIBANK.**

ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO. CASO NÃO OCORRA O DÉBITO EM SUA CONTA CORRENTE, DIRIJA-SE A UM DOS BANCOS CONVENIADOS A
ACESSE WWW.NETCOMBO.COM.BR - MINHA NET-FATURA-FATURA NET PARA EFETUAR O PAGAMENTO

Identificação para Débito		Mês Referência	Vencimento
NET RIO 0380140135448		Setembro/2013	10/10/2013
0000001-2 04190263201-1 31010038000-8 00119593103-			

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222491363900000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 12
 Número do documento: 21112222491363900000143452770

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314125977500000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 13
 Número do documento: 22030314125977500000148537826



01 912 525 14 0063
00055 2002 001702

Cliente Mais+
Vantagens especiais em: light.com.br/clientemas

VENCIMENTO 25/11/2013
Nº DO MEDIDOR 5304240

JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL
SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
RUA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
90-011

COMUNICADO IMPORTANTE - AGÊNCIA TIJUCA TEM NOVO ENDEREÇO
Para oferecer mais conforto e praticidade aos seus clientes, a Agência Tijuca passou a funcionar em um novo endereço:
Rua Haddock Lobo 379, de 2ª a 6ª, das 8h às 18h.

Reservado ao Fisco: BA4E7B5E-2A4D-9E99-F5A6-4B23-D471-1E65
Nota Fiscal - Série 01 no. 2100832
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04/053.359/09 - IFE 03
SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-9

Light
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL. FLORESTA 160 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20090-902
CNPJ: 06.444.370/0001-46
INSC. ESTADUAL: 87.985.033 INSC. MUNICIPAL: 0079478

CLASSIFICAÇÃO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Medidor TRIFÁSICO Nº: 5304240

Ref. Mês / Ano OUT/2013 Referência Bancária: 010069349208 Número da Fatura: 96770202538

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA 18/11/2013

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
Disponível: 127
Limites mínimos: 116 Limites máximos: 133

INDICADORES DE QUALIDADE
Mês de referência: Agosto/2013
Conjuntos: BARRA SUBTERRANEO

Indicadores	Aparado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual
DIC	0,00	4,11	5,23	18,47
FIC	0,00	2,90	5,60	11,20
DMIC	0,00	2,18	---	---

DIC - Duração de interrupção individual
FIC - Frequência de interrupção individual
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua
DICRI - Duração de interrupção individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:
R\$ 102,75

O Cliente tem o direito de solicitar, a qualquer tempo a aplicação dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação, caso superado os limites de continuidade individuais - mensal, trimestral e anual - relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.250	KWH	762	0,48169	367,03
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000		0		19,07
					367,03
					19,07

Subtotal Faturamento (Veja abaixo)
Subtotal Outros

Após o vencimento haverá multa de 2% (dois por cento) e atualização do IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 05/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	ICMS R\$	Total da Nota Fiscal R\$	
119,95	7,51	94,00	367,03	*****367,03	
Encargos Setoriais	Tributos	Total	Base de Cálculo	Alíquota	Valor (já incluído no preço)
17,92	127,65	367,03	367,03	20%	106,44

VENCIMENTO 25/11/2013 **TOTAL A PAGAR R\$** *****386,10

PS alíquota 1,030% R\$ 3,78
CONTRIB alíquota 4,750% R\$ 17,43

Valores já incluídos no preço (PS - 04/2007/0005 - Lei 10.930/09 / REANEX) apenas

Tarifas em R\$/kWh (sem impostos)


TUSD +TE 0,31416

TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL
CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO 25/11/2013 **TOTAL A PAGAR** *****386,10 **CÓDIGO DO CLIENTE** 20465816 **OUT/2013**

8364000003.7.86100053106.5.26240565500.8.10069349208.2




Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 13
 Número do documento: 2111222249136390000143452770



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 14
 Número do documento: 2203031412597750000148537826

Nota Fiscal / Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERIKA DEILE YUNES NOGAROL CPF: 087104057-39 Endereço: AVN LUCIO COSTA 4600 B02 / 1104 Bairro: BARRA DA TIJUCA Município: RIO DE JANEIRO CEP: 22630-011	N° Cliente: 7694151-7 Mês: Novembro/2013 Valor a pagar R\$: 168,54
Tipo de gás: NATURAL Classe: RESIDENCIAL Lote leitura: 03 Data da leitura: 28/10/2013 Data da leitura anterior: 27/09/2013 Outras informações: DEBITO AUTOMATICO NO BANCO CITIBANK S/A	N° Fatura: 142608336 N° N. Fiscal: 000082165 Emissão: 04/11/2013 Apresentação: 11/11/2013 Vencimento: 20/11/2013
NAO CONSTA DIVIDA ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE FATURA.	

Fornecimento Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção Poder calorífico	Consumo corrigido
D13L0006973D	135	102	33	0,980	32
Total de fornecimento*[m]:					32

Faturamento		
FORNECIMENTO GAS NATURAL		168,54
VALOR DOS TRIBUTOS	35,81	

Total de Faturamento:		R\$	168,54
Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo:	112,36	Aliquota: 18,00% Valor: 20,22
	ISS Base de cálculo:		Valor:
	ISS Base de cálculo:		Aliquota: Valor:

APOS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO
 SENHOR CAIXA NAO RECEBER ESTA CONTA
 DATA APROXIMADA DA PROX. LECTURA 28/11/13.

Após o vencimento haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco

85eb.e6b5.9d53.c4b5.ae73.ca07.d5a7.0bb5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG - Av. Padre II, 68 - Com entrada pela Rua São Cristóvão, nº 1.200 - CEP: 20.911-070 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 33.838-119/0002-40
 Inscrição Estadual: 83.409-728 - Inscrição Municipal: 00.578.495 - Série 1 - Regime Especial Autorizado pelo Processo Nº E-34/058.144/06

Nota Fiscal emitida nos termos do Artigo 23, do Livro VI, do RICMS.

Ao realizar uma obra, consulte o Regulamento de Instalações Próprias de Gás do Rio de Janeiro (RIPRJ) disponível em nosso site www.og.com.br.

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222491363900000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 14
 Número do documento: 21112222491363900000143452770

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314125977500000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 15
 Número do documento: 22030314125977500000148537826

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - f6b8d22

Nota Fiscal / Conta de Fornecimento de Gás

Valor total: 107,70

Titular: ERIKA DEILE YUNES NOGAROL CPF: 087104057-39 Endereço: AVN LUCIO COSTA 4600 B02 / 1104 Bairro: BARRA DA TIJUCA Município: RIO DE JANEIRO CEP: 22630-011		N° Cliente: 7694151-7 Mês: Maio/2014 Valor a pagar R\$: 88,83			
Tipo de gás: NATURAL Classe: RESIDENCIAL Lote leitura: 03 Data da leitura: 29/04/2014 Data da leitura anterior: 28/03/2014 Outras informações: DEBITO AUTOMATICO NO BANCO CITIBANK S/A		N° Fatura: 147331617 N° N. Fiscal: 000082666 Emissão: 06/05/2014 Apresentação: 12/05/2014 Vencimento: 20/05/2014			
ESTA DECLARACAO SUBSTITUI AS QUITACDES DE FAT. MENSAIS DOS DEBITOS DO ANO A QUE SE REFERE, E ANOS ANTERIORES, E COMPROVA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES DO CLIENTE.					
Fornecimento Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção Poder calorífico	Consumo corrigido
D13L00069730	245	226	19	0,996	19
Total de fornecimento [m³]:					19
Faturamento					
FORNECIMENTO GÁS NATURAL					18,88
VALOR DOS TRIBUTOS					88,83
Total de Faturamento:					R\$ 88,83
Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo:	59,22	Aliquota: 18,00%	Valor:	10,66
	ISS Base de cálculo:		Aliquota:	Valor:	
	ISS Base de cálculo:		Aliquota:	Valor:	
APOS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO SENHOR CAIXA MAO RECEBER ESTA CONTA DATA DA PROX. LEITURA 29/05/2014.					

Após o vencimento haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco

f015.3ad7.2e1a.ddd9.31dd.adb4.9810.a011

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

É mu
suas
as no
lso e
para
Conheça
destas r
Ventilaç
onde há
É fundame
permanen
localizada
podendo c
e abertos.
área min
acima do
de corte o
Saída c
dos aq
Chaminé
e máxim
e, no fina
no lado e
ser perfe
Instala
A instala
metálico
e deve p
local de
Vistor
instala
a gás.
A cada
uma en
ou serv
algum
Saiba
as noi
www.



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 15
 Número do documento: 2111222249136390000143452770

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 16
 Número do documento: 2203031412597750000148537826

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - f6b8d22



ERIKA DALE YUNES NOGAROL
 AV LUCIO COSTA, 4600, BL 2, APT 1104
 BARRA DA TIJUCA
 22930-011 RIO DE JANEIRO RJ

Código
038/014013544
 CPF/CNPJ
087.104.057-39

Vencimento
10/07/2014
 Valor:
107,70
 Forma de Pagamento
DÉBITO AUTOMÁTICO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DUVIDAS, ACESSE WWW.NETCOMBO.COM.BR

Importante:
 Identifique por e-mail e telefonicamente sempre atualizados. Acesse www.net.com.br
 e/ou Minha NET - Minha Assinatura.
 em caso de cancelamento de seus serviços NET durante o período de
 permanência mínima, estará sujeito a cobrança de multa contratual.

Minha NET:

- VTA 10M
- FALE FIXO ILIMITADO ESPECIAL

descrição	total
NET Virtua	63,32
NET Fone	44,38

Valor total
107,70

NET VIRTUA	
Mensalidade NET VIRTUA	63,32
SUBTOTAL VIRTUA MENSALIDADE VIRTUA VTA 10M	63,32
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA	63,32
Total NET VIRTUA	
NET FONE	
serviço	ocupação
serviço	ocupação
serviço	ocupação
serviço	ocupação
serviço	ocupação
Total NET FONE	44,38

! Atendimento presencial: R Prof Álvaro Rodrigues, 362, 5º andar - Barra da Tijuca - RJ
 - Este é o endereço de seu ponto eletrônico de pagamento até a data de vencimento. NET filial no Brasil/SOPC.
 - Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 1%.
 - Caso estejam serviços parados e não cobrados, esses serão cobrados nos seus próximos faturas.
 Deficiente Auditivo e de Fala Ligue 0800 721 7787 - É gratuito

realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para Surdos). Ligue 4094-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (aviso de ligação local). Ligue 19821 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
 038141350025548, 038131095818877,
 038131095818877, 038131082878500,
 038131082878500

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA - DÉBITO AUTORIZADO NO CITIBANK.

ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO. CASO NÃO OCORRA O DÉBITO EM SUA CONTA CORRENTE, DIRIJA-SE A UM DOS BANCOS CONVENIADOS ABAIXO OU ACESSE WWW.NETCOMBO.COM.BR MINHA NET-FATURA-FATURA NET PARA EFETUAR O PAGAMENTO

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PIAUI, BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO REAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, CPFL, HUBC, BANK BRASK S.A.

Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
NET SERVICOS 0380140135448	Junho/2014	10/07/2014	107,70

Cliente
 ERIKA DALE YUNES NOGAROL
 00001-5 07700296201-5 40710038000-2 00133244228-2



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222491363900000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 16
 Número do documento: 21112222491363900000143452770



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314125977500000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 17
 Número do documento: 22030314125977500000148537826

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light e fique des preocupado.

RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE 2013

A cada ano a Light renova seu compromisso com o desenvolvimento sustentável. Veja nosso Relatório de Sustentabilidade 2013 em www.relatoriolight.com.br.

Reservado ao Fisco
A61B.7EEB.F25E.EB0B.08E5.0314.3358.C14B
Nota Fiscal - Série 01 no. 2181628
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04/053.359/09 - IFE 03
SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE UTILIDADE SA
AV. MAR. FLOREANO 199 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20089-002
CNPJ 00.044.433/0001-46
INSC. ESTADUAL RJ 390.023 INSC. MUNICIPAL 90794678

Classe / Subclasse
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Medidor
TRIFÁSICO | Nº: 5364240

Ref. Mês / Ano
JUN/2014 | Referência Bancária: 010069349208 | Número da Fatura: 606902789600

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA 18/07/2014

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
Disponível: 127
Limites mínimos: 116 | Limites máximos: 132

INDICADORES DE QUALIDADE

Mês de referência: Abril/2014
Conjunto: BARRA 2

Indicadores	Aparado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual
DIC	0,00	4,11	8,20	16,47
FIC	0,00	2,00	5,60	11,20
DMIC	0,00	2,18	---	---

DIC - Duração de interrupção individual
FIC - Frequência de interrupção individual
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua
DICRI - Duração da interrupção individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:
R\$ 179,97

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação, caso sejam violados os meios de continuidade individuais - mensal, trimestral e anual - relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

ENERGIA ATIVA				ENERGIA REATIVA EXISTENTE			
Medição Atual	Medição Anterior	Cont. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias	Medição Acumulada Atual	Cont. Medidor	Consumo kWh
17/06/2014	51434	16/05/2014	60873	1	581	32	

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
22630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 099.220.537-99

Data da Emissão: 17/06/2014 | Data de Apresentação: 23/06/2014

CÓDIGO DO CLIENTE: 20465816 | CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0414592769

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	561	0,49257	276,32
CONTRIBUIÇÃO DE LUMIN PÚBLICA	0000				20,18
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					276,32
Subtotal Outros					20,18

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-IG, calculados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/01/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	ICMS R\$	Total da Nota Fiscal R\$
105,78	5,18	61,31	276,32	276,32

Base de Cálculo	Alíquota	Valor (já incluído no preço)
276,32	29%	80,13

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
25/07/2014	296,50



A partir de 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. As bandeiras verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando ativas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Junho vigorará a bandeira Vermelha, a qual implicará em R\$ 0,030/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
ITA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
CO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE	
25/07/2014	296,50	20465816	JUN/2014

83660000002.7.96500053107.3.27212843400.3.10069349208.2



01 812 525 14 006



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 | ID. eef6fae - Pág. 17
Número do documento: 2111222249136390000143452770

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 | ID. a015cb2 - Pág. 18
Número do documento: 2203031412597750000148537826

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - f6b8d22

Nota Fiscal / Conta de Fornecedor de Gás

Titular: ERIKA DEILE YUNES NOGAROL
 CPF: 087104057-38
 Endereço: AVN LUCIO COSTA 4600 B02 / 1104
 Bairro: BARRA DA TIJUCA
 Município: RIO DE JANEIRO CEP: 22630-011

Tipo de gás: NATURAL Classe: RESIDENCIAL
 Data da leitura: 29/05/2014 Data da leitura anterior: 29/04/2014

Outras informações:
 DEBITO AUTOMATICO NO BANCO CITIBANK S/A

NAO CONSTA DIVIDA ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE FATURA.

Nº Cliente: 7694151-7
 Mês: Junho/2014
 Valor a pagar R\$: 104,29
 Nº Fatura: 148131996
 Nº N. Fiscal: 000088910
 Emissão: 03/06/2014
 Apresentação: 11/06/2014
 Vencimento: 20/06/2014

Fornecimento Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção Poder calorífico	Consumo corrigido
013L00069730	267	245	22	0,995	22
Total de fornecimento [m³]:					22

Faturamento FORNECIMENTO GAS NATURAL VALOR DOS TRIBUTOS 22,17 104,29



Total de Faturamento:		R\$ 69,33	18,00%	Valor:	11,32
Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo:		Aliquota:	Valor:	
	ISS Base de cálculo:		Aliquota:	Valor:	
	ISS Base de cálculo:		Aliquota:	Valor:	

APOS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO SENHOR CADXA NAO RECEBER ESTA CONTA DATA DA PROX. LEITURA 27/06/2014.

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco
 5a2b.1457.3071.80d4.13ba.9688.5433.46c6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELO PROCESSO N.º 00.578.495 - SÉRIE 1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 83.409-738

Gas Natu
 Pro
 o in
 de
 eq
 Apr
 de i
 da C
 ✓ S
 C
 Fal
 o p
 4
 gas
 ww
 Ho
 De
 Sá
 Pro
 Dist
 Cor
 ou
 30



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 18
 Número do documento: 2111222249136390000143452770

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 19
 Número do documento: 2203031412597750000148537826

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - f6b8d22

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4500 BL2 AP1104
BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
22630-011

VENCIMENTO
25/06/2014

Cliente
Mais+

01 B12 525 14 0063
00053 Z002 001710

Nº DO MEDIDOR
5304240

Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemais

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Dieque-Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light e fique desocupado.

CONFIRA ALGUMAS FACILIDADES PARA PAGAR A CONTA DE LUZ:

- Débito Automático
 - Agência Virtual da Light (para correntistas do Banco do Brasil, Bradesco e Itaú)
 - Cartão de Débito VISA ELECTRON, MASTERCARD e ELO em agências da Light
 - Casas Lotéricas da Caixa Econômica Federal
- Mais informações em www.light.com.br

Reservado ao Fisco 2290.6462.8B8E.F18D.78AB.885E.0250.5268
Nota Fiscal - Série 01 no. 2078074
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04/053.358/09 - IFE 03
SEPD - Autorização n.08-2005/006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
AV. MAL. FERREIRO 148 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20088-002
CNPJ 02.444.837/0001-46
RUC. ESTADUAL 01.861.023 PROC. MUNICIPAL 00794678

ENERGIA ATIVA				ENERGIA REATIVA EXCEDENTE			
Medição Atual	Medição Anterior	Letura	Consumo kWh	Medição Acumulada Atual	Medição Acumulada Anterior	Const. Medidor	Consumo kWh
15/05/2014	50873	15/04/2014	50171	1	702	31	

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4500 BL2 AP1104
22630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 099.220.537-99

Data da Emissão: 16/05/2014
Data de Apresentação: 22/05/2014

CÓDIGO DO CLIENTE: 20465816
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0414592769

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	702	0,51721	363,07
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000				20,18

Total Faturamento (Veja abaixo)
Total Outros

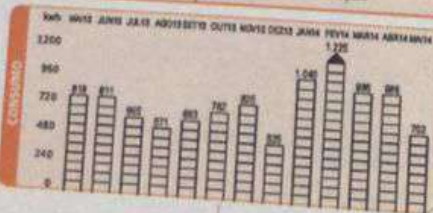
vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total
6,48	76,73	363,07

Base de Cálculo	Alíquota	Valor (já incluído no preço)	Total da Nota Fiscal R\$
363,07	29%	106,50	363,07

Desconto 1,320%
COPRES alíquota 8,120%
R\$ 22,21

VENCIMENTO 25/06/2014
TOTAL A PAGAR R\$ 383,25



A partir de 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Maio vigorará a bandeira Vermelha, a qual implicará em R\$ 0,030/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br

YUNES NOGAROL
DEBITO AUTOMÁTICO
LANK S.A.

TOTAL A PAGAR: 383,25
CÓDIGO DO CLIENTE: 20465816
MAI/2014



Autenticação Mecânica

01 B12 525 14 0063

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 19
Número do documento: 2111222249136390000143452770

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 20
Número do documento: 2203031412597750000148537826

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - f6b8d22



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0100315-06.2018.5.01.0017

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 16/04/2018

Valor da causa: R\$ 14.662,23

Partes:

RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO: PAULO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: FATIMA CRISTINA DO NASCIMENTO HOBEICA

ADVOGADO: SERGIO CARLOS BRONZATO

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA

ADVOGADO: DAPHNNE LOUISE BARROS GRIZOTTI

ADVOGADO: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO

RECLAMADO: HEDEQUIAS NOGAROL

ADVOGADO: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO

RECLAMADO: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

ADVOGADO: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO

RECLAMADO: HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

ADVOGADO: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO

TERCEIRO INTERESSADO: ITAU UNIBANCO S.A.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0100852-84.2017.5.01.0001

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 06/06/2017

Valor da causa: R\$ 22.190,47

Partes:

RECLAMANTE: SIMBAR DA CRUZ SANTOS

ADVOGADO: CLEBES CRUZ DO NASCIMENTO

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA

ADVOGADO: ALINE CARDOSO LEAL BRIGGS

ADVOGADO: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO

RECLAMADO: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

RECLAMADO: HEDEQUIAS NOGAROL

RECLAMADO: MULTIFORM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: NOVA ALIANCA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: NOVA ESCORAMENTOS ALIANCA LTDA - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: MULTIFORM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: 31ª VT/RJ

TERCEIRO INTERESSADO: 9º Ofício

TERCEIRO INTERESSADO: 1 RGI



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314124827800000148537783>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 1
Número do documento: 22030314124827800000148537783

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
22630-011

VENCIMENTO
27/10/2014

Cliente
Mais+

01 B12 525 14 0123
00115 2002 001782

Fls Ff.: 1482

Nº DO MEDIDOR
5304240

Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemais

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light e fique despreocupado.

MANTENHA SEU CADASTRO ATUALIZADO JUNTO À LIGHT

Mantém seu CPF e telefone atualizados garante a continuidade de benefícios na tarifa, participação em campanhas especiais e ajuda na hora do seu atendimento. Confira em sua conta se seus dados cadastrais estão em dia.

Para atualizar: www.light.com.br | 0800 282 0120 | Agências Comerciais

Reservado ao Fisco 4C2E.0BAD.E1A2.5E30.CA21.D60A.BD5C.6806
Nota Fiscal - Série 01 no. 2183490
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04/053.359/09 - IFE 03
SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV MAL. FLOREANO 148 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-900
CNPJ 00.444.437/0005-46
INSC. ESTADUAL 01380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

ENERGIA ATIVA

Medição Atual	Leitura	Medição Anterior	Leitura	Const. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
17/09/2014	53387	18/08/2014	52854	1	733	30

ENERGIA REATIVA EXCEDENTE

Medição Acumulada Atual	Const. Medidor	Consumo kWh

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
22630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 099.220.537-99

Data de Emissão: 17/09/2014
Data de Apresentação: 23/09/2014

CODIGO DO CLIENTE: 20465816
CODIGO DA INSTALACAO: 0414592769

Classe / Subclasse
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Medidor
TRAFAGICO | Nº: 5304240

Ref. Mês / Ano: SET/2014
Referência Bancária: 010069349208
Número da Fatura: 01570231902

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 20/10/2014

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
Disponível: 127
Limites mínimo: 116 Limites máximo: 133

INDICADORES DE QUALIDADE

Mês de referência: Junho/2014
Conjunto: BARRA 2

Indicadores	Agurado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual
DIC	0,00	4,11	8,23	16,47
FC	0,00	2,90	5,80	11,60
DMIC	0,00	2,18		

DIC - Duração de interrupção individual
FC - Frequência de interrupção individual
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua
DICRI - Duração de interrupção individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUICAO:
R\$ 101,85

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a atualização dos indicadores DIC, FC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação caso sejam violados as metas de continuidade individual - mensal, trimestral e anual - relativas à unidade consumidora de sua responsabilidade.

DESCRICAO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PRECO UNIT. R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	733	0,47991	351,76
CONTRIBUICAO DE ILUMIN. PÚBLICA	0000				20,18
					351,76
					20,18

Subtotal Faturamento (Veja abaixo)
Subtotal Outros

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de R\$-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 416 de 09/09/10 e Lei 10.763 de 11/11/2003)

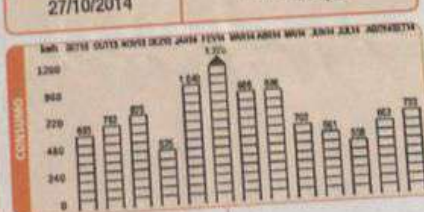
Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Base de Cálculo	Alíquota	Valor (já incluído no preço)	TOTAL A PAGAR R\$
138,21	6,77	80,11	351,76	29%	102,62	371,94

Encargos Salariais: 15,85
Tributos: 110,82
Total: 351,76

PIB alíquota 0,440%
R\$ 1,54
COPCON alíquota 2,060%
R\$ 7,24

Valor já incluído no preço (PIB - Lei 11.627/08 - 10/08/08 - Lei 10.833/03 - 08/04/03, vigentes)

Tarifa em R\$ kWh (sem impostos)
TUSD + TE
0,62874



A partir de 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando adotadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Setembro vigorará a bandeira Vermelha, a qual implicará em R\$ 0,030/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO: 27/10/2014
TOTAL A PAGAR: 371,94
CODIGO DO CLIENTE: 20465816
SET/2014



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 1
Número do documento: 2111222249046460000143452760



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 2
Número do documento: 2203031412482780000148537783

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
ERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
0-011

26/12/2014
Nº DO MEDIDOR
5304240

Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemais

Fls Ff.: 1483

Se você ainda não possui sua conta de Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0120) nas agências de Light e fique despreocupado.

ATENÇÃO: AGÊNCIA RUA LARGA ESTÁ FECHADA PARA OBRAS
A agência da Light na Av. Mal Floriano, 168, no Centro da cidade, está fechada temporariamente para modernização, visando mais conforto e comodidade aos clientes.
A agência mais próxima fica na Rua 1ª de Março, 11 (2ª a 6ª, das 8h30 às 16h30).
A Light oferece outros canais e agências, veja em www.light.com.br

Reservado ao Fisco
CF25.478A.7752.D1E2.4E4A.0C08.62D1.E4EE
Nota Fiscal - Série 01 no. 2198247
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04/053.359/09 - IFE 03
SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV MAL FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 00.444.437/0001-86
INSC. ESTADUAL 81.380.823 INSC. MUNICIPAL 02794678

Classe / Subclasse
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Medidor
TRIFÁSICO Nº 5304240

Ref. Mês / Ano
NOV/2014 Referência Bancária 010069349208 Número da Fatura 598351867217

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA 16/12/2014

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disponível: 127 Limites mínimo: 118 Limites máximo: 133

INDICADORES DE QUALIDADE

Mês de referência: Setembro/2014
Conjunto: BARRA 2

Indicadores	Aparado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual
DIC	0,00	4,11	5,33	16,47
FIC	0,00	2,90	5,60	11,20
DMIC	0,00	2,18	---	---

DIC - Duração de Interrupção Individual
FIC - Frequência de Interrupção Contínua
DMIC - Duração máxima de Interrupção Contínua em dia crítico
DICRI - Duração da interrupção individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:
R\$ 133,79

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação, caso sejam violados os metas de continuidade individual - mensal, trimestral e anual - relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

Medição Atual	Medição Anterior	Cont. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
18/11/2014	29/10/2014	1	863	29

ENERGIA REATIVA EXCEDENTE

Medição Acumulada Atual	Cont. Medidor	Consumo kWh

Data da Emissão 18/11/2014 Data de Apresentação 23/11/2014

CODIGO DO CLIENTE 20465816 CODIGO DA INSTALACAO 0414592769

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
22630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 099.220.537-99

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	863	0,52058	449,25
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000				29,18

Subtotal Faturamento (Veja abaxo) 449,25
Subtotal Outros 20,18

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição
187,06	11,83	89,56
Total 288,45		

Encargos Setoriais	Tributos	Total
14,32	146,48	449,25

PSI alíquota 0,840%
R\$ 2,87

COFINS alíquota 2,900%
R\$ 13,29

Tarifa em R\$/kWh (sem impostos)
TUSD + TE 0,35087

Base de Cálculo Alíquota	ICMS R\$	Total da Nota Fiscal R\$
449,25	130,29	*****449,25

VENCIMENTO 26/12/2014 TOTAL A PAGAR R\$ *****469,43

COMUNICADO AO CLIENTE: REAJUSTE TARIFÁRIO

A Agência Reguladora - ANEEL, através da Resolução Homologatória nº 1.820, de 04/11/2014, autorizou o reajuste médio de 19,11% nas tarifas de energia elétrica para os consumidores de Baixa Tensão da Light, com vigência a partir de 07/11/2014.

A partir de 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Novembro vigorará a bandeira Vermelha, a qual implicará em R\$ 0,030/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO 26/12/2014 TOTAL A PAGAR *****469,43 CODIGO DO CLIENTE 20465816 NOV/2014



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 2
Número do documento: 2111222249046460000143452760



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 3
Número do documento: 2203031412482780000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - c673bee

Titular: ERIKA DEILE YUNES NOGAROL CPF: 087104057-39 Endereço: AVN LUCIO COSTA 4600 B02 / 1104 Bairro: BARRA DA TIJUCA Município: RIO DE JANEIRO CEP: 22630-011	Nº Cliente: 7694151-7 Mês: Novembro/2014 Valor a pagar R\$: 128,47
Tipo de gás: NATURAL Classe: RESIDENCIAL Lote leitura: 03 Data da leitura: 27/10/2014 Data da leitura anterior: 25/09/2014 Outras informações: DEBITO AUTOMATICO NO BANCO CITIBANK S/A	Nº Fatura: 152103615 Nº N. Fiscal: 000050141 Emissão: 04/11/2014 Apresentação: 11/11/2014 Vencimento: 20/11/2014
NAO CONSTA DIVIDA ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE FATURA.	

Fornecimento Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção Poder calorífico	Consumo corrigido
D13L0006973D	393	367	26	1,001	26
Total de fornecimento [m³]:					26

Faturamento		
FORNECIMENTO GAS NATURAL		128,47
VALOR DOS TRIBUTOS	27,30	

Total de Faturamento:		R\$	128,47
Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo:	85,65	Aliquota: 18,00% Valor: 15,42
	ISS Base de cálculo:		Aliquota: Valor:
	ISS Base de cálculo:		Aliquota: Valor:

**APOS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO
SENHOR CAIXA NAO RECEBER ESTA CONTA
DATA DA PROX LEITURA 27/11/14**

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco

3ab7.691f.1440.dec7.f2bb.ab1b.eeb7.ad45

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 3
 Número do documento: 2111222249046460000143452760

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 4
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - c673bee

Nota Fiscal emitida nos termos do Artigo 23, do Livro VI, do RICMS.

Via cliente - carimbar no verso

Nota Fiscal / Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERIKA DEILE YUNES NOGAROL CPF: 087104057-39 Endereço: AVN LUCIO COSTA 4600 B02 / 1104 Bairro: BARRA DA TIJUCA Município: RIO DE JANEIRO CEP: 22630-011	Nº Cliente: 7694151-7 Mês: Outubro/2014 Valor a pagar R\$: 122,07
Tipo de gás: NATURAL Data da leitura: 25/09/2014 Outras informações: DEBITO AUTOMATICO NO BANCO CITIBANK S/A	Nº Fatura: 151337112 Nº N. Fiscal: 000089963 Emissão: 02/10/2014 Apresentação: 13/10/2014 Vencimento: 20/10/2014
Classe: RESIDENCIAL Data da leitura anterior: 27/08/2014 Lote leitura: 03	
NAO CONSTA DIVIDA ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE FATURA.	

Fornecimento Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção Poder calorífico	Consumo corrigido
D13L0006973D	367	342	25	1,003	25
Total de fornecimento [m³]:					25

Faturamento	122,07
FORNECIMENTO GAS NATURAL	25,94
VALOR DOS TRIBUTOS	

Total de Faturamento:		85	122,07
Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo:	81,38	Aliquota: 18,00%
	ISS Base de cálculo:		Valor: 14,65
	ISS Base de cálculo:		Valor:

APOS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO
 SENHOR CAIXA NAO RECEBER ESTA CONTA
 DATA DA PROX LEITURA 27/10/14

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco

5701.43f4.1d7e.ef7f.313c.9b80.aa71.74b4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 4
 Número do documento: 2111222249046460000143452760



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 5
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - c673bee

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
 22630-011

VENCIMENTO
25/11/2014

Nº DO MEDIDOR
5304240

Cliente Mais+

Vantagens especiais em
light.com.br/clientemais

01152
001152

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0

ATENÇÃO: AGÊNCIA RUA LARGA ESTÁ FECHADA PARA OBRAS

A agência da Light na Av. Mal Floriano, 168, no Centro da cidade, está fechada temporariamente para modernização, visando mais conforto e comodidade aos clientes. A agência mais próxima fica na Rua 1º de Março, 11 (2ª a 6ª, das 8h30 às 18h30). A Light oferece outros canais e agências, veja em www.light.com.br

Reservado ao Fisco: 12BE 4CBB 92A4 A242.1660.332E A80F 918E
 Nota Fiscal - Série 01 no. 2186122
 Conta de Energia Elétrica
 RE PROC. E-04/053 359/09 - IFE 03
 SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-9

Classe / Indicação
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Medidor
TRFÁSICO Nº: 5

Ref. Mês / Ano
OUT/2014 Referência Bancária
010069349208

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
Disponível: 127
Limites mínimo: 116 Limites máx:

INDICADORES DE QUALIDADE
Mês de referência: Agosto/2014
Conjunto: BARRA 2

Indicadores	Apurado Mensal	Meta Mensal	Meta
DIC	0,62	4,11	
FIC	1,00	2,80	
DMIC	0,62	3,18	

DIC - Duração de Interrupção Individual
 FIC - Frequência de interrupção individual
 DMIC - Duração máxima de interrupção contra
 DICRI - Duração da interrupção individual em

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA
R\$ 120,00

O cliente tem o direito de solicitar a quaisquer indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber sejam violadas as metas de continuidade individual anual - relativos à unidade consumidora de sua rede

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV MAL FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-000
 CNPJ 01.444.417/0001-86
 INSC. ESTADUAL 91390.023 INSC. MUNICIPAL 02749278

ENERGIA ATIVA				ENERGIA REATIVA EXCEDENTE			
Medição Atual	Medição Anterior	Cont. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias	Medição Acumulada	Cont. Medidor	Consumo kWh
Data	Leitura				Atual	Anterior	
20/10/2014	54193		806	33			
		17/09/2014	53387				

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
 22630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
 CPF: 099.220.537-99

Data de Emissão: 20/10/2014 Data de Apresentação: 24/10/2014

CÓDIGO DO CLIENTE

20465816

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

0414592769

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	806	0,48111	387,76
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000				20,18
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					387,76
Subtotal Outros					20,18

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	ICMS R\$	Total da Nota Fiscal R\$
151,98	7,44	88,09	387,76	387,76
Encargos Setoriais	Tributos	Total	Alíquota	Valor (já incluído no preço)
17,43	122,82	387,76	25%	112,45

PSI alíquota: 0,470%

R\$ 1,82

COFINS alíquota: 2,200%

R\$ 8,53

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
25/11/2014	*****407,94

Tarifas em R\$/kWh (sem impostos)

TUSD + TE	0,33874
-----------	---------

TT - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
 BANCO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO
25/11/2014

TOTAL A PAGAR
*****407,94

CÓDIGO DO CLIENTE
20465816

OUT/2014

83620000004.7.07940053107.9.91218533900.5.10069349208.2

Autenticação Mecânica



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 5
 Número do documento: 2111222249046460000143452760

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 6
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gas

Titular ERIKA DAILE YUNES NOGAROL
 CPF: 087 104 057-39
 Endereço AVN LUCIO COSTA 4600 B02 / 1104
 Bairro BARRA DA TIJUCA
 Município RIO DE JANEIRO CEP: 22630-011

Nº Cliente: 7594151-7
 Mês: Setembro/2018
 Valor a pagar R\$: 231,74
 Nº Fatura: 191616678
 Nº N. Fiscal: 007269271
 Emissão: 04/09/2018
 Apresentação: 11/09/2018
 Vencimento: 20/09/2018

Tipo de gás: NATURAL
 Data da leitura: 27/08/2018
 Outras informações:
 Classe: RESIDENCIAL Lote leitura: 03
 Data da leitura anterior: 27/07/2018

ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE, CONSTA(M) DIVIDA(S) EM ABERTO. CASO O(S) MESMO(S) JA TENHA(M) SIDO QUITADO(S), FAVOR DESCONSIDERAR ESTA MENSAGEM.

Consumo em m³

Fornecimento			Fator de correção	Consumo corrigido
Medidor	Leitura atual	Leitura anterior		
D13L00069730	1423	1400	0,996	23

Total de fornecimento [m³]: 23

Faturamento

FORNECIMENTO GAS NATURAL	32,25	151,78
VALOR DOS TRIBUTOS		4,87
MULTA ATRASO DE PAGAMENTO CONTA 06/2018		3,72
MORA ATRASO DE PAGAMENTO CONTA 06/2018		5,92
IGP-M ATRASO DE PAGAMENTO CONTA 06/2018		51,84
PARCELAMENTO DE DIVIDA - PLANO 1100045431		13,61
COB AUTORIZADA RTR		

Total de faturamento:

Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo: 101,19	Alíquota: 18,00%	Valor: 18,21
	ISS Base de cálculo:	Alíquota:	Valor:
	ISS Base de cálculo:	Alíquota:	Valor:

PAGAMENTO NOS BANCOS CONVENIADOS MESMO APOS O VENCIMENTO
 DATA DA PROXIMA LEITURA 26/09/2018

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco.

dc68.757b.a5b8.191e.8bea.7198.20f0.dee8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Mensagem ao cliente

COMPARAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL - RESOLUÇÃO Nº 1.000/2010 - ANEEL
 O Registro dos serviços prestados por esta concessionária encontra-se disponível no site: <http://www.aneel.gov.br>

000122 - 21.000

Nota Fiscal emitida nos termos do Artigo 23, do Livro VI, do RICMS.



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 6
 Número do documento: 2111222249046460000143452760



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 7
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - c673bee

Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERIKA DAILE YUNES NOGAROL

CPF: 087 104 057-39

Endereço: AVN LUCIO COSTA 4600 802 / 1104

Bairro: BARRA DA TIJUCA

Município: RIO DE JANEIRO

CEP: 22630-011

Nº Cliente: 7694151-7

Mês: Agosto/2018

Valor a pagar R\$: 200,26

Nº Fatura: 190714854

Nº N. Fiscal: 006367147

Emissão: 03/08/2018

Apresentação: 13/08/2018

Vencimento: 20/08/2018

Tipo de gás: NATURAL

Classe: RESIDENCIAL

Lote leitura: 03

Data da leitura: 27/07/2018

Data da leitura anterior: 28/06/2018

Outras informações:

ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE, CONSTA(M) DIVIDA(S) EM ABERTO. CASO O(S) MESMO(S) JA TENHA(M) SIDO QUITADO(S), FAVOR DESCONSIDERAR ESTA MENSAGEM.

Fornecimento

Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção	Consumo corrigido
D13L0006973D	1400	1379	21	0,998	21

Total de fornecimento [m³]: 21

Faturamento

FORNECIMENTO GAS NATURAL		134,81
VALOR DOS TRIBUTOS	28,65	
PARCELAMENTO DE DIVIDA - PLANO 1100045431		51,84
COB AUTORIZADA RTR		13,61

Total de faturamento: R\$ 200,26

Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo: 89,87	Aliquota: 18,00%	Valor: 16,18
	ISS Base de cálculo:	Aliquota:	Valor:
	ISS Base de cálculo:	Aliquota:	Valor:

APÓS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO
DATA DA PROXIMA LEITURA 27/08/2018

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco.

e90d.1c6a.5054.b0dd.7255.c1b2.d9d4.97b5

Consumo em m³

Mensagem ao cliente

COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG - Av. Pedro II, 68 - CEP: 20.941-070 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ, CNPJ: 33.039.119/0007-40. Inscrição Estadual: RJ.005.728 - Inscrição Municipal: 00.679.465.581E1 - REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELO PROCESSO Nº E-34058.14406. O Registro das operações relativas aos serviços prestados pela CEG, encontra-se nesta fatura, será objeto de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NOTA FISCAL) podendo ser consultado no site: https://notafiscal.nirj.gov.br em até 20 dias.

Via cliente - carimbar no verso

000097 - LOC/PM

Nota Fiscal emitida nos termos do Artigo 23, do Livro VI, do RICMS.



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 7
 Número do documento: 2111222249046460000143452760



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 8
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERIKA DAILE YUNES NOGAROL
CPF: 087 104 057-39
Endereço: AVN LUCIO COSTA 4600 802 / 1104
Bairro: BARRA DA TIJUCA
Município: RIO DE JANEIRO CEP: 22630-011

Nº Cliente: 7694151-7
Mês: Janeiro/2018
Valor a pagar R\$: 200,74
Nº Fatura: 184488258
Nº N. Fiscal: 000140551
Emissão: 04/01/2018
Apresentação: 11/01/2018
Vencimento: 20/01/2018

Tipo de gás: NATURAL Classe: RESIDENCIAL Lote leitura: 03
Data da leitura: 27/12/2017 Data da leitura anterior: 29/11/2017
Outras informações:

AJE A DATA DE EMISSÃO DA PRESENTE, CONSTA(M) DIVIDA(S) EM ABERTO. CASO O(S) MESMO(S) JA TENHA(M) SIDO QUITADO(S), FAVOR DESCONSIDERAR ESTA MENSAGEM.

Fornecimento

Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção	Consumo corrigido
D13L0006973D	1272	1253	19	1,007	0

Total de fornecimento [m³]:

19

Faturamento

FORNECIMENTO GAS NATURAL		24,22			114,01
VALOR DOS TRIBUTOS					6,52
MULTA ATRASO DE PAGAMENTO CONTA 10/2017					4,52
MORA ATRASO DE PAGAMENTO CONTA 10/2017					1,25
IGP-M ATRASO DE PAGAMENTO CONTA 10/2017				05/06	60,83
PARCELAMENTO DE DIVIDA - PLANO 1100040154				09/18	13,61
COB AUTORIZADA RTR					

ceg gasNatural fenosa

Total de faturamento:

RS 200,74

Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo	76,01	Aliquota	18,00%	Valor	13,68
	ISS Base de cálculo		Aliquota		Valor	
	ISS Base de cálculo		Aliquota		Valor	

APÓS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO
DATA DA PROXIMA LEITURA 26/01/2018

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco.

2430.cfd6.f41c.3f07.fab8.b2dc.a73f.e5d1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Via cliente - carimbar no verso
020482 - LOC/PM
Nota Fiscal emitida nos termos do Artigo 23, do Livro VI, do RICMS.

COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG - Av. Pedro II, 06 - CEP: 20191-020 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ. CNPJ: 33.938.119/0001-80. Inscrição Estadual: 83.408.728 - Inscrição Municipal: 10.576.495. ISENTI 1 - REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELO PROCESSO Nº E-34626/14/08. O Registro das operações relativas aos serviços prestados pela CEG, encontra-se nesta folha, assim como o da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NF-E), conforme o site: https://nfe.cnpj.gov.br em até 20 dias.

A Gar...
Fls FIs.: 1489
Quar...
é seq...
pequ...
pode...
Conhe...
Este é...
ofereç...
da sua



Faça conosco



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 8
Número do documento: 2111222249046460000143452760



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 9
Número do documento: 2203031412482780000148537783

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 AV SERNAMBETIBA 4600 BL. 2 AP 1104
 BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO, RJ

VENCIMENTO: 25/04/2018
 Nº DO MEDIDOR: 5304240

Cliente Mais+
 Vantagens especiais em: light.com.br/clientemais

01 12 1525 14 0133
 00119 2302 001723

MANTER SEU CADASTRO ATUALIZADO

- Facilita a nossa comunicação com você.
- Simplifica o cadastro em débito automático.
- Agiliza o seu atendimento.

- Garante a entrega correta da conta de luz por e-mail ou na sua casa.

Confira em sua conta se seus dados cadastrais estão em dia.

Para atualizar: www.light.com.br | Aplicativo Light Clientes | Agências Comerciais

Reservado ao Fisco: DEA3 FF93 D04E AA22 2967 EA99 6906 88A0
 Nota Fiscal - Série 01 No. 2242489
 Conta de Energia Elétrica
 RE PROC. 04053 35809 - IFE 03
 SEFD - Autorização No. 08-2005/0006384-9

Classe / Subclasse: Residencial / Residencial

Metro: 5304240

Ref. Mês / Ano: MAR/2018
 Referência Bancária: 010069349208
 Número da Fatura: 506004672148

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 18/04/2018

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
 Disponível: 127026 V
 Limites mínimo: 117002 V Limites máximo: 133021 V

INDICADORES DE QUALIDADE
 Mês de referência: 01/2018
 Conjunto: BARRA 1

Indicadores	Aproxo Mensal	Mês Mensal	Mês Trimestral	Mês Anual
DIC	0,00	4,11	8,23	16,47
FIC	0,00	2,06	6,09	11,20
DMIC	0,00	1,10	---	---

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: R\$ 359,81

COMUNICADO AO CLIENTE: REAJUSTE TARIFARIO
 A Agência Reguladora - ANEEL, através da Resolução Normativa nº 2.079/06, de 13/03/2016, autorizou o reajuste sobre de 10,30% nos valores de energia elétrica para os consumidores do Grupo Tarifa da Light, com vigência a partir de 15/03/2016.

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
Energia Elétrica kWh	5.258	kWh	1.309	0,86522	1.132,54
Contrib. Custeio Ilum Pública					47,53
Multa 2% conta de 01/2018 sobre R\$ 1.176,35					23,53
Juros mora 1%sem: 7 dia(s) sobre R\$ 1176,35					2,74
Varição do IGPM: R\$ 1179,09					0,77
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					1.132,54
Subtotal Outros					74,57

Após o encerramento haverá multa de 2%, juros e atualização do IGPM, cobrados em conta prestador (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	372,84	Valor da Transmissão	39,85	Valor da Distribuição	185,30	Total da Nota Fiscal R\$	1.132,54
Encargos Setoriais	103,63	Tributos	430,92	Total	1.132,54		

ICMS R\$	32%	1.132,54	
Base de Cálculo	32%	362,41	*****1.132,54
Alíquota			
Valor (já incluído no preço)			

VENCIMENTO: 25/04/2018
 TOTAL A PAGAR R\$: *****1.207,11

PIS alíquota 1,080% R\$ 12,23
 COFINS alíquota 4,870% R\$ 56,28

Tarifas em R\$ kWh (sem impostos)

TUSD + TE	BANDEIRA
0,37486	BANDEIRA VERDE
0,58190	BANDEIRA AMARELA
0,80488	BANDEIRA VERMELHA

TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

VENCIMENTO: 25/04/2018
 TOTAL A PAGAR: *****1.207,11
 CÓDIGO DO CLIENTE: 20465816
 MAR/2018

Autenticação Mecânica

83670000012.5.07110053107.9.13399413111.7.10069349208.2



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 9
 Número do documento: 2111222249046460000143452760



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 10
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

MANTER SEU CADASTRO ATUALIZADO

- Facilita a nossa comunicação com você.
 - Simplifica o cadastro em débito automático.
 - Agiliza o seu atendimento.

- Garante a entrega correta da conta de luz por e-mail ou na sua casa.

Confira em sua conta se seus dados cadastrais estão em dia.

Para atualizar: www.light.com.br | Aplicativo Light Clientes | Agências Comerciais

Reservado ao Fisco CDB7.30C3.A539.F43D.AD49.6121.E732.B798
 Nota Fiscal - Série 01 No. 2386614
 Conta de Energia Elétrica
 RE PROC. 04/053.359/09 - IFE 03
 SEPD - Autorização No. 08-2005/0006384-9

Light
 LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAL. FLORIANO 158 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
 CNPJ 60.444.437/0001-46
 INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC.MUNICIPAL 00794678

ENERGIA ATIVA				ENERGIA REATIVA EXCEDENTE					
Medição Atual Data	Leitura	Medição Anterior Data	Leitura	Const. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias	Medição Acumulada Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
17/11/2017	85.572	19/10/2017	84.998	1	574	29			

Data da Emissão: 17/11/2017 Data de Apresentação: 23/11/2017

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 AV SERNAMBETIBA 4600 BL 2 AP 1104
 22630-011 BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO, RJ
 CPF 099.220.537-99

CÓDIGO DO CLIENTE	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
20465816	0414592769

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
Energia Elétrica kWh	5.258	kWh	574	0,90806	521,20
Contrib. Custeio Ilum Pública					25,34
Multa 2% conta de 09/2017 sobre R\$ 505,80					10,12
Juros mora 1%am: 12 dia(s) sobre R\$505,80					2,02
Varição do IGPM: R\$507,82					0,66
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar Bandeira Vermelha					40,00
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					521,20
Subtotal Outros					38,14

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGPM, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição
174,00	18,60	86,47

Encargos Setoriais	Tributos	Total
48,36	193,77	521,20

ICMS R\$	Alíquota	Total da Nota Fiscal R\$
521,20	32%	*****521,20

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
26/12/2017	*****559,34

PIS alíquota	COFINS alíquota
0,9200%	4,2000%
R\$ 4,79	R\$ 22,20

Valores já incluídos no preço (PIS - Lei 10.637/02 / COFINS - Lei 10.833/03 / REH ANEEL vigentes)

TU\$D + TE	BANDEIRA
0,52665	BANDEIRA VERDE
0,53665	BANDEIRA AMARELA
0,57665	BANDEIRA VERMELHA

TE - Tarifa de Energia e TU\$D - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição.

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 10
 Número do documento: 2111222249046460000143452760

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 11
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - c673bee

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 AV SERNAMBETIBA 4600 BL. 2 AP 1104
 BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO, RJ

VENCIMENTO: 25/04/2018
 Nº DO MEDIDOR: 5304240

Cliente Mais+
 Vantagens especiais em: light.com.br/clientemas

01 12 1525 14 0133
 00119 2302 001723

MANTER SEU CADASTRO ATUALIZADO
 - Facilita a nossa comunicação com você.
 - Simplifica o cadastro em débito automático.
 - Agiliza o seu atendimento.
 - Garante a entrega correta da conta de luz por e-mail ou na sua casa.
 Confira em sua conta se seus dados cadastrais estão em dia.
 Para atualizar: www.light.com.br | Aplicativo Light Clientes | Agências Comerciais

Reservado ao Fisco: DEA3 FF93 D04E AA22 2967 EA99 6906 88A0
 Nota Fiscal - Série 01 No. 2242489
 Conta de Energia Elétrica
 RE PROC. 04053 35809 - IFE 03
 SEFD - Autorização No. 08-2005/0006384-9

Classe / Subclasse: Residencial / Residencial
 Medidor: 5304240
 Referência: MAR/2018
 Referência Bancária: 010069349208
 Número da Fatura: 506004672148
 DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 18/04/2018

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
 Disponível: 127026 V
 Limites mínimo: 117002 V Limites máximo: 133021 V

INDICADORES DE QUALIDADE
 Mês de referência: 01/2018
 Conjunto: BARRA 1

Indicadores	Aperfei. Mensal	Méa Mensal	Méa Trimestral	Méa Anual
DIC	0,00	4,11	8,23	16,47
FIC	0,00	2,06	0,00	11,20
DMIC	0,00	1,10	---	---

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: R\$ 359,81

COMUNICADO AO CLIENTE: REAJUSTE TARIFARIO
 A Agência Reguladora - ANEEL, através da Resolução Normativa nº 2.079/2016, de 13/03/2016, autorizou o reajuste sobre de 10,50% nos valores de energia elétrica para os consumidores do Grupo Tarifa da Light, com vigência a partir de 15/03/2016.

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
Energia Elétrica kWh	5.258	kWh	1.309	0,86522	1.132,54
Contrib. Custeio Ilum Pública					47,53
Multa 2% conta de 01/2018 sobre R\$ 1.176,35					23,53
Juros mora 1%sem: 7 dia(s) sobre R\$ 1176,35					2,74
Varição do IGPM: R\$ 1179,09					0,77
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					1.132,54
Subtotal Outros					74,57

Após o encerramento haverá multa de 2%, juros e atualização do IGPM, cobrados em conta prestador (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54

Encargos Setoriais	Tributos	Total
103,63	430,92	1.132,54

ICMS R\$	Base de Cálculo	Alíquota	Valor (já incluído no preço)
	1.132,54	32%	362,41

VENCIMENTO: 25/04/2018
 TOTAL A PAGAR R\$: *****1.207,11

PIS alíquota 1,080%	COFINS alíquota 4,870%
R\$ 12,23	R\$ 56,28

Tarifas em R\$ kWh (sem impostos)

TUSD + TE	BANDEIRA
0,37496	BANDEIRA VERDE
0,58199	BANDEIRA AMARELA
0,80498	BANDEIRA VERMELHA

Consumo / kWh

Consumidor / kWh	Consumo
CONSUMIDOR	1309
CONSUMIDOR	1225
CONSUMIDOR	1107
CONSUMIDOR	990
CONSUMIDOR	874
CONSUMIDOR	759
CONSUMIDOR	643
CONSUMIDOR	528
CONSUMIDOR	413
CONSUMIDOR	297
CONSUMIDOR	182
CONSUMIDOR	67

BANDEIRAS TARIFARIAS
 F X X FEVEREIRO 2018 - BANDEIRA VERDE
 F X X MARÇO 2018 - BANDEIRA VERDE

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

VENCIMENTO: 25/04/2018
 TOTAL A PAGAR: *****1.207,11
 CÓDIGO DO CLIENTE: 20465816
 MAR/2018

Autenticação Mecânica

83670000012.5.07110053107.9.13399413111.7.10069349208.2



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 11
 Número do documento: 2111222249046460000143452760



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 12
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

MANTER SEU CADASTRO ATUALIZADO

- Facilita a nossa comunicação com você.
- Simplifica o cadastro em débito automático.
- Agiliza o seu atendimento.

- Garante a entrega correta da conta de luz por e-mail ou na sua casa.

Confira em sua conta se seus dados cadastrais estão em dia.

Para atualizar: www.light.com.br | Aplicativo Light Clientes | Agências Comerciais

Reservado ao Fisco CDB7.30C3.A539.F43D.AD49.6121.E732.B798
 Nota Fiscal - Série 01 No. 2386614
 Conta de Energia Elétrica
 RE PROC. 04/053.359/09 - IFE 03
 SEPD - Autorização No. 08-2005/0006384-9

Light
 LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAL. FLORIANO 158 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
 CNPJ 60.444.437/0001-46
 INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC.MUNICIPAL 00794678

ENERGIA ATIVA				ENERGIA REATIVA EXCEDENTE					
Medição Atual Data	Leitura	Medição Anterior Data	Leitura	Const. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias	Medição Acumulada Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
17/11/2017	85.572	19/10/2017	84.998	1	574	29			

Medição Anterior: 19/10/2017, Leitura: 84.998
 Const. Medidor: 1
 Consumo kWh: 574
 Nº Dias: 29

Data da Emissão: 17/11/2017
 Data de Apresentação: 23/11/2017

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 AV SERNAMBETIBA 4600 BL 2 AP 1104
 22630-011 BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO, RJ
 CPF 099.220.537-99

CÓDIGO DO CLIENTE	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
20465816	0414592769

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
Energia Elétrica kWh	5.258	kWh	574	0,90806	521,20
Contrib. Custeio Ilum Pública					25,34
Multa 2% conta de 09/2017 sobre R\$ 505,80					10,12
Juros mora 1%am: 12 dia(s) sobre R\$505,80					2,02
Varição do IGPM: R\$507,82					0,66
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar Bandeira Vermelha					40,00
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					521,20
Subtotal Outros					38,14

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGPM, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição
174,00	18,60	86,47

Encargos Setoriais	Tributos	Total
48,36	193,77	521,20

ICMS R\$	Alíquota	Total da Nota Fiscal R\$
521,20	32%	*****521,20

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
26/12/2017	*****559,34

PIS alíquota	COFINS alíquota
0,9200%	4,2600%
R\$ 4,79	R\$ 22,20

Valores já incluídos no preço (PIS - Lei 10.637/02 / COFINS - Lei 10.833/03 / REH ANEEL vigentes)

TU\$D + TE	BANDEIRA
0,52665	BANDEIRA VERDE
0,53665	BANDEIRA AMARELA
0,57665	BANDEIRA VERMELHA

TE - Tarifa de Energia e TU\$D - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição.

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 12
 Número do documento: 2111222249046460000143452760

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 13
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - c673bee



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ
 CEP 20080-002 CNPJ 60.444.437/0001-46
 INSC. ESTADUAL 81380.023
 INSC. MUNICIPAL 00794678

Nota Fiscal - Serie 05 no 1538452
 Conta de Energia Elétrica
 RE Proc. E-04/079/5663/2016- IFE-03
 SEPD 08-2005/0006384-9

CODIGO DO CLIENTE: 20465816 | CODIGO DA INSTALACAO: 414592769

Classe / Subclasse: Residencial/Residencial Comum

Grupo: B | Ref. Bancária: 010069349208 | Ref. Mês / Ano: DEZ/2020

Subgrupo: B1 | Medidor: Trifásico | Nº: 5304240

DATA DA EMISSÃO: 21/12/2020

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 AV SERNAMBETIBA 4600 BL 2 AP
 1104
 BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
 CEP 22630-011

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 21/01/2021
 Tensão nominal em volts Disponível: 127/220 Limites mín.: 117/202 V Limites máx.: 133/231 V

RESERVADO AO FISCO: 2AE9.FF07.4A2E.E1CC.6C22.E1C4.6E3F.19F3

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
DEZ/2020	R\$ 483,79	25/01/2021

Energia ativa	Medição Atual Data	Medição Anterior Data	Const Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Tarifa Convencional	21/12/20 6350	19/11/20 5938	1	412	32

Itens de fatura	CFOP	Unidade	Quant.	Preço Unit R\$	Valor R\$
Energia Elétrica kWh	5.258	kWh	412	1,06566	439,04
Contrib. Custeio Ilum. PABlica					20,59
Juros mora 19% am: 39 dia(s) sobre R\$421,58					5,48
Variacao do IGPM: R\$427,06					18,68

Tarifas em R\$ kWh (sem impostos)	
TUSD + TE*	BANDEIRA Verde
0,66311	
0,67654	Amerola
0,72554	Vermelha

*TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

Unidade de Leitura: 12.52536

Tarifa sem Tributos: 0,70408

Subtotal Faturamento 439,04
 Subtotal outros 44,75

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGPM, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

BANDEIRAS TARIFARIAS		ADICIONAL BANDEIRAS JA INCLUSO NO VALOR A PAGAR	
<input checked="" type="checkbox"/>	NOV. 2020 VERDE	BANDEIRA	VALOR (R\$)
<input checked="" type="checkbox"/>	DEZ. 2020 VERMELHA	VERMELHA	25,53

Consumo / kWh	Conv.
Dez/20	412
Nov/20	342
Out/20	358
Set/20	423
Ago/20	379
Jul/20	422
Jun/20	487
Mai/20	502
Abr/20	587
Mar/20	528
Fev/20	405
Jan/20	511
Dez/19	348

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total da Nota Fiscal (R\$)
ICMS	439,04	31,000	136,10	439,04
	439,04	0,520	2,28	
	439,04	0,410	18,56	



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 13
 Número do documento: 2111222249046460000143452760



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 14
 Número do documento: 2203031412482780000148537783



MANTER SEU CADASTRO ATUALIZADO

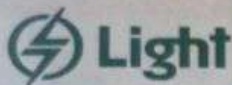
- Facilita a nossa comunicação com você.
- Simplifica o cadastro em débito automático.
- Agiliza o seu atendimento.

- Garante a entrega correta da conta de luz por e-mail ou na sua casa.

Confira em sua conta se seus dados cadastrais estão em dia.

Para atualizar: www.light.com.br | Aplicativo Light Clientes | Agências Comerciais

Reservado ao Fisco E35A E565 6939 8048 C89A 0217 EEF2 129C
 Nota Fiscal - Série 01 No 2127486
 Conta de Energia Elétrica
 RE PROC. 04053 35809 - IFE 03
 SEPD - Autorização No. 08-20050006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
 CNPJ 80.444.837/0001-46
 INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Classe / Subclasse: Residencial / Residencial

Medidor: Tático Nº: 5304240

Out. Letr. / Ano: OUT/2017 Referência Bancária: 010069349208 Número da Fatura: 595504308594

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 17/11/2017

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disponível: 127/220 V

Limites mínima: 133/221 V Limites máxima: 133/221 V

INDICADORES DE QUALIDADE

Mês de referência: 08/2017

Conjunto: BARRA 2

Indicadores	Agrupado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual
DIC	0,00	4,11	8,22	16,47
FIC	0,00	2,00	5,00	11,20
DMIC	0,00	2,18	—	—

DIC - Duração de interrupção individual
 FIC - frequência de interrupção individual
 DMIC - Duração máxima de interrupção contínua
 DICRI - Duração da interrupção individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: R\$ 132,97

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação, caso sejam violados os metas de continuidade individual - mensal, trimestral e anual - relativas à unidade consumidora de sua responsabilidade.

ENERGIA ATIVA				ENERGIA REATIVA EXCEDENTE			
Medição Atual	Medição Anterior	Const. Medidor	Consumo	Nº Dias	Medição Acumulada	Const. Medidor	Consumo
Data	Leitura	Data	kWh		Atual	Anterior	kWh
19/10/2017	84.998	19/08/2017	84.466	1	529		30

Data de Emissão: 19/10/2017 Data de Apresentação: 23/10/2017

CÓDIGO DO CLIENTE: 20465816 CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0414592769

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR R\$
Energia Elétrica kWh	5.256	kWh	529	0,84753	448,32
Contrib. Custeio Ilum Pública					25,34
Multa 2% conta de 08/2017 sobre R\$ 453,39					9,07
Juros mora 1%am: 8 dia(s) sobre R\$453,39					1,21
Varição do IGPM R\$454,60					0,28
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar					5,90
Bandeira Amarela					17,85
Bandeira Vermelha					
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					448,32
Subtotal Outros					35,90

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGPM, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	ICMS R\$	32%	Total da Nota Fiscal R\$
156,34	16,71	77,70	448,32	32%	*****448,32

Encargos Setoriais	Tributos	Total	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
43,45	154,12	448,32	25/11/2017	*****484,22

PIS alíquota	0,4200%	COFINS alíquota	1,9200%
R\$ 1,88		R\$ 8,78	

Tarifa em R\$/kWh (sem imposto)	TARIFA	CONSUMO / kWh
0,52905	BANDEIRA VERDE	029
0,94805	BANDEIRA AMARELA	075
0,58185	BANDEIRA VERMELHA	025

BANDEIRAS TARIFÁRIAS

SETEMBRO 2017 - BANDEIRA AMARELA

OUTUBRO 2017 - BANDEIRA VERMELHA

TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição.

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE
25/11/2017	*****484,22	20465816



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 14
 Número do documento: 2111222249046460000143452760

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 15
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - c673bee

Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERIKA DAILE YUNES NOGAROL
 CPF: 087 104 057-39
 Endereço: AVN LUCIO COSTA 4600 802 / 1104
 Bairro: BARRA DA TIJUCA
 Município: RIO DE JANEIRO

CEP: 22630-011

Tipo de gás: NATURAL
 Data da leitura: 28/09/2017
 Outras informações:

Classe: RESIDENCIAL Lote leitura: 03
 Data da leitura anterior: 28/08/2017

Nº Cliente: 7694151-7

Mês: Outubro/2017

Valor a pagar R\$: 326,38

Nº Fatura: 181795090

Nº N. Fiscal: 000099984

Emissão: 04/10/2017

Apresentação: 11/10/2017

Vencimento: 20/10/2017

ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE, CONSTA(M) DIVIDA(S) EM ABERTO. CASO O(S) MESMO(S) JA TENHA(M) SIDO CUITADO(S), FAVOR DESCONSIDERAR ESTA MENSAGEM.

Fornecimento

Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção	Consumo corrigido
D13L0006973D	1202	1165	37	1,011	37

Total de fornecimento [m³]: 37

Faturamento

FORNECIMENTO GAS NATURAL				
VALOR DOS TRIBUTOS	53,54			251,94
PARCELAMENTO DE DIVIDA - PLANO 1100040154				
COB AUTORIZADA RTR			02/06 06/18	60,83 13,61

Total de faturamento:

RS 326,38

Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo	ISS Base de cálculo	ISS Base de cálculo	Aliquota	Aliquota	Aliquota	Valor	Valor	Valor
	167,96			18,00%			30,23		

APÓS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO
 DATA DA PROXIMA LEITURA 28/10/2017

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco.

a834.bf6b.9eb9.1cc3.06c1.4ab5.65b2.61da

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

020640 - 096/PM

Nota Fiscal emitida nos termos do Artigo 23, do Livro VI, do RICMS.



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 15
 Número do documento: 2111222249046460000143452760



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 16
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - c673bee

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE MINHA CLARO.COM.BR

001.000

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefone sempre atualizados. Assim, você será avisado em caso de alguma alteração cadastrada.
Manter o cancelamento de seus serviços CLARO, dentro o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.
A partir de 20/01, a taxa fixa dos serviços de banda larga e TV por assinatura passará a ser cobrada pela Claro net, empresa do grupo Claro SA, mantendo-se as mesmas condições. Confira sua fatura no Minha Claro.

Minha Claro:

NET VIRTUA +

Claro clube
Cadastra-se em www.claro.com.br/claroclube

descrição

NET VIRTUA +
Itens Eventuais

total

75,96
3,67

Valor total
79,63

NET VIRTUA +

Meus dados NET VIRTUA +

PLANET A INTERNET OPERACIONAL DE VIRTUA 13.990 R\$ MENSAL + APLICATIVOS

75,96

Sub-Taxa Mensalidade NET VIRTUA +

3,67

Total NET VIRTUA +

79,63

Itens Eventuais

Cargos, Juros, Multas

0,00

ALUGUELO DE ACESSO

0,00

0,00

Sub-Taxa Cargos, Juros, Multas

3,67

Total Itens Eventuais

3,67



PREVINA-SE DE FRADES EM VISITAS TÉCNICAS.

A Claro nunca envia técnicos para sua casa sem agendamento prévio. As visitas técnicas somente acontecem quando você solicita ou quando é necessário realizar alguma atividade preventiva.

No app Minha Claro residencial, você tem ainda mais segurança e comodidade:

Agende, reagende e visualize as informações da Visita Técnica.

No dia da visita, confira nome, RG, foto e trajeto do técnico.

Receba uma senha de segurança e confirme com o técnico quando ele chegar.



Carregue mais e mais de segurança em todas as suas visitas técnicas.



! Para acessar este portal, consulte o código de segurança enviado em seu e-mail. Não envie este código para ninguém.
Este é o código de segurança enviado no e-mail. Não envie este código para ninguém.
Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros de 0,022% e multa de 2%.

! Caso não tenha acesso ao portal, envie e-mail para net@claro.com.br ou ligue para 0800 721 727 - É grátis receber e ligar com um técnico especializado para ajudar.
Ligue 0800 721 727 para dúvidas técnicas. (Número e código de segurança (senha de ligação: free).

Ligue 1021 para informações, ou ligue para o canal de atendimento (ligação gratuita).
Central de Atendimento: 0800 721 727

002100000000-1
002100000000-1
002100000000-1
002100000000-1
002100000000-1

Autenticação Recorrente

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,022% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Participa virtualmente nos bancos associados a seguir: BANCO BRASILEIRO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO GORCHI S.A., BANCO DE BANGUELA S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PIAUI, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S.A., BANCO SANTANDER BANCO TRANSUNO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITI BANK MULTIPASSOS

Cliente ERIKA DALE YUNES NOGAROL	Identificação para Débito NET SERVICOS 0380140135448	Mês Referência Junho/2021	Vencimento 10/07/2021	Valor 79,63
--	--	-------------------------------------	---------------------------------	-----------------------

8465000000-1 79630296202-5 10710038000-8 00289244029-4



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 16
Número do documento: 2111222249046460000143452760

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314124827800000148537783>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 17
Número do documento: 22030314124827800000148537783

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

Nº 31917493

SÉRIE 1

CFOP: 6307

DATA DE EMISSÃO: 11/06/2019

JOAO EMILIO YUNES NOGAIROL
CPF: 02611092/2018 LE: ISENTO
Luzia Costa 4601 1104 B 2 Antq. Barra Da Tijuca, Rio De Janeiro, RJ
22020-011
TIPO CUENTE: 1SKY Serviços de Banda Larga Ltda
CNPJ: 04497378/0001-51 E: 114654231119
Av Das Nações Unidas 12901 - Brooklin, São Paulo, SP, 04740-910
WWW.SKY.COM.BR/AUTOATENDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERÍODO	CCI	ICMS
1	Valor Proporcional ao PFC.COM	-5,45	20/05/2019 a 03/06/2019	1003	0%
2	Valor Proporcional ao PFC.COM	5,09	28/05/2019 a 10/06/2019	1003	0%
3	PFC.COM	10,90	04/06/2019 a 03/07/2019	1003	0%
4	PFC.COM	-10,90	04/05/2019 a 03/07/2019	1003	0%
5	PFC.COM	10,90	11/06/2019 a 10/07/2019	1003	0%
6	Valor Proporcional ao Premiere Basico	-11,20	29/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
7	Premiere Basico	-67,22	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
8	Valor Proporcional ao Combo Plus Total 2018	-43,47	29/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
9	Combo Plus Total 2018	-260,80	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
10	Valor Proporcional ao Combo Plus Cinema HD 2018	36,15	29/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
11	Valor Proporcional ao Combo Plus Cinema HD 2018	-28,92	30/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
12	Combo Plus Cinema HD 2018	216,90	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
13	Combo Plus Cinema HD 2018	-216,90	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
14	Valor Proporcional ao Premiere Total HD	13,32	30/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
15	Premiere Total HD	99,90	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
16	Valor Proporcional ao Premiere Total HD	-48,85	20/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
17	Valor Proporcional ao Premiere Total HD	51,29	28/05/2019 a 10/06/2019	1003	25%
18	Premiere Total HD	109,90	04/06/2019 a 03/07/2019	1003	25%
19	Premiere Total HD	-109,90	04/06/2019 a 03/07/2019	1003	25%
20	Premiere Total HD	109,90	11/06/2019 a 10/07/2019	1003	25%
21	Valor Proporcional ao Combo Plus Top HD 2018	32,12	30/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
22	Combo Plus Top HD 2018	240,90	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
23	Valor Proporcional ao Combo Plus Top HD 2018	-120,45	20/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
24	Valor Proporcional ao Combo Plus Top HD 2018	112,42	28/05/2019 a 10/06/2019	1003	25%
25	Combo Plus Top HD 2018	240,90	04/06/2019 a 03/07/2019	1003	25%
26	Combo Plus Top HD 2018	-240,90	04/06/2019 a 03/07/2019	1003	25%
27	Combo Plus Top HD 2018	240,90	11/06/2019 a 10/07/2019	1003	25%
28	RS2 de Desconto no Pagamento por Débito Automático	-0,33	29/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
29	RS2 de Desconto no Pagamento por Débito Automático	0,27	30/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
30	RS2 de Desconto no Pagamento por Débito Automático	-0,27	30/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
31	RS2 de Desconto no Pagamento por Débito Automático	-2,00	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
32	RS2 de Desconto no Pagamento por Débito Automático	2,00	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
33	RS2 de Desconto no Pagamento por Débito Automático	-2,00	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
34	RS2 de Desconto no Pagamento por Débito Automático	-2,00	04/06/2019 a 03/07/2019	1003	25%
35	Valor Proporcional ao Desconto Futebol no Combo	2,33	29/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
36	Desconto Futebol no Combo	14,00	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
37	Desconto no Pagamento por Débito Automático	0,83	29/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
38	Desconto no Pagamento por Débito Automático	5,00	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
39	Valor Proporcional ao Desconto Premiere Total HD no Combo	-1,98	30/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
40	Desconto Premiere Total HD no Combo	-14,90	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
41	Valor Proporcional ao Desconto Premiere Total HD no Combo	7,45	20/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
42	Valor Proporcional ao Desconto Premiere Total HD no Combo	-6,95	28/05/2019 a 10/06/2019	1003	25%
43	Desconto Premiere Total HD no Combo	-14,90	04/06/2019 a 03/07/2019	1003	25%
44	Desconto Premiere Total HD no Combo	14,90	04/06/2019 a 03/07/2019	1003	25%
45	Desconto Premiere Total HD no Combo	-14,90	11/06/2019 a 10/07/2019	1003	25%
46	Juros por Atraso no Pagamento	3,07	04/05/2019 a 27/05/2019	804	0%
47	Multa por Atraso no Pagamento	8,02	04/05/2019 a 27/05/2019	805	0%
48	Parcelamento Divida Negociada 6/6	42,33		899	0%
49	Taxa Manutenção Assinatura	19,90	28/05/2019 a 28/05/2019	1003	0%
50	Valor Proporcional ao Taxa de Gravação	1,83	29/04/2019 a 03/05/2019	1003	0%
51	Valor Proporcional ao Taxa de Gravação	-1,83	29/04/2019 a 03/05/2019	999	0%
52	Valor Proporcional ao Taxa de Gravação	-1,47	30/04/2019 a 03/05/2019	999	0%
53	Valor Proporcional ao Taxa de Gravação	1,47	30/04/2019 a 03/05/2019	1003	0%
54	Taxa de Gravação	11,00	04/06/2019 a 03/06/2019	1003	0%
55	Taxa de Gravação	-11,00	04/05/2019 a 03/06/2019	999	0%
56	Taxa de Gravação	-11,00	04/06/2019 a 03/06/2019	999	0%
57	Taxa de Gravação	11,00	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	0%

Consulte a sua fatura online.
É simples e rápido!Baixe o app Minha Sky no
Google Play ou App StoreAcesse:
sky.com.br/minhaskyFatura nº
400667274551

PJe

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 17
Número do documento: 2111222249046460000143452760

PJe

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 18
Número do documento: 2203031412482780000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - c673bee

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DUVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

001/003

<p>Importante:</p> <p>Manter seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro. Faça o registro de cadastro em.</p> <p>Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.</p>	<p>Minha Claro:</p> <p>NET VIRTUA +</p> <p>claro clube Cadastra-se em: www.clubeclearo.com.br</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>descrição</th> <th>total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NET VIRTUA +</td> <td>75,96</td> </tr> <tr> <td>Itens Eventuais</td> <td>1,82</td> </tr> <tr> <td>Valor total</td> <td>77,78</td> </tr> </tbody> </table>	descrição	total	NET VIRTUA +	75,96	Itens Eventuais	1,82	Valor total	77,78
descrição	total									
NET VIRTUA +	75,96									
Itens Eventuais	1,82									
Valor total	77,78									

<p>NET VIRTUA +</p> <p>Mensalidade NET VIRTUA +</p> <table border="1"> <tr> <td>ESTRUT. A XISTENCI. OPERAÇÃO VIRTUA MENSAL INCL. DE MEGA FIBRADO R - APPLICATIVO</td> <td style="text-align: right;">75,96</td> </tr> <tr> <td>Sub Total Mensalidade NET VIRTUA +</td> <td style="text-align: right;">75,96</td> </tr> <tr> <td>Total NET VIRTUA +</td> <td style="text-align: right;">75,96</td> </tr> </table>	ESTRUT. A XISTENCI. OPERAÇÃO VIRTUA MENSAL INCL. DE MEGA FIBRADO R - APPLICATIVO	75,96	Sub Total Mensalidade NET VIRTUA +	75,96	Total NET VIRTUA +	75,96	<p>Itens Eventuais</p> <table border="1"> <tr> <td>Encargos (Juros/Multas)</td> <td style="text-align: right;">1,82</td> </tr> <tr> <td>MULTA</td> <td style="text-align: right;">0,38</td> </tr> <tr> <td>JURIS. POST. EM ATRASO</td> <td style="text-align: right;">1,44</td> </tr> <tr> <td>Sub Total Itens Eventuais</td> <td style="text-align: right;">1,82</td> </tr> <tr> <td>Total Itens Eventuais</td> <td style="text-align: right;">1,82</td> </tr> </table>	Encargos (Juros/Multas)	1,82	MULTA	0,38	JURIS. POST. EM ATRASO	1,44	Sub Total Itens Eventuais	1,82	Total Itens Eventuais	1,82
ESTRUT. A XISTENCI. OPERAÇÃO VIRTUA MENSAL INCL. DE MEGA FIBRADO R - APPLICATIVO	75,96																
Sub Total Mensalidade NET VIRTUA +	75,96																
Total NET VIRTUA +	75,96																
Encargos (Juros/Multas)	1,82																
MULTA	0,38																
JURIS. POST. EM ATRASO	1,44																
Sub Total Itens Eventuais	1,82																
Total Itens Eventuais	1,82																

Deixe sua rotina mais segura com o Minha Claro residencial.

O Minha Claro residencial tem muitas funcionalidades para você. Em apenas alguns cliques, você acessa assinaturas, financiamentos, serviços e ainda acompanha detalhes da sua Vozia Técnica com segurança e praticidade.

Com o Minha Claro residencial, você pode:

- 

Visualizar as informações de contrato assinado
- 

Gerenciar seu contrato e atualizar dados pessoais
- 

Consultar o histórico de débitos e débitos em aberto
- 

Consultar o endereço cadastrado no sistema
- 

Realizar o cancelamento de serviços e atualizar dados pessoais



Use o QR Code para acessar o aplicativo



Use o QR Code para acessar o aplicativo



1 Para atendimento presencial, acesse o endereço de atendimento próximo em: claro.com.br/centro-claro

2 Evite o descumprimento de seu sinal utilizando o pagamento em atraso de vencimento NET Virtual em qualquer OPC.

3 Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

4 Consulte os serviços prestados e não cobrados, seus dados incluídos nos seus próximos faturas. Deficiente Auditor de Faturação 0800 721 7767 - É preciso realizar a ligação em um telefone adaptado em dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos). Ligue 0800 7777 para atendimento tátil. Incentivo e compra de serviços (custo de ligação local).

5 Ligue 10821 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita). Bandeira 0800/014013544

6 RESPOSTAS DE ATENDIMENTO: 08001400321888, 08001400302011, 08001401119233, 08001400427249, 08001400404393

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados (juros diários de 0,033% e multa de 2%). Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção: ofertas promocionais em bancos parceiras são emitidas por: BANCO BRASILEIRO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARÁ, BANCO INTER S.A., BANCO ITAÚ S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO PÁRA S.A., BANCO SAFRA S.A., BANCO SANTANDER S.A., BANCO TRUBIAUX O.S.A., BREVETES S.A., BAMBIX, CAXA ECONOMICA FEDERAL, OTISBANK, HSBC BANK BRASIL S.A., MULTIPAGOS, URBANCO S.A.

<p>Cliente ERIKA DALE YUNES NOGAROL</p>	<p>Identificação para Débito NET SERVICOS 0380140135448</p>	<p>Mês Referência Outubro/2021</p>	<p>Vencimento 10/11/2021</p>	<p>Valor 77,78</p>
--	--	---	---	-------------------------------

84690000000-7 77780296202-0 11110038000-0 00296959098-9



Pay with
Pix





Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 18
 Número do documento: 2111222249046460000143452760

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 19
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - c673bee

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE MINHA CLARO.COM.BR

001.003

<p>Importante:</p> <p>Mantenha seu e-mail e telefone sempre atualizados. Acesso claro.com.br/claro.com.br, ou ao aplicativo claro app.</p> <p>Atenção: o cancelamento de seu serviço CLARO, durante o período de portabilidade realizada, estará sujeito à este tipo de recibo eletrônico.</p>	<p>Minha Claro:</p> <p>NET VIRTUA +</p>	<p>descrição</p> <p>NET VIRTUA +</p>	<p>total</p> <p>75,96</p>
	<p>claro club</p> <p>Guarde em seu celular para facilitar o acesso</p>	<p>Valor total</p> <p>75,96</p>	

NET VIRTUA +

Mensalidade NET VIRTUA +

ESSEMTE A 3000021 QUANTIDADE DE VIRTUA 15 MINUTOS PERMANENTE - APLICATIVO	75,96
Sub Total Mensalidade NET VIRTUA +	75,96
Total NET VIRTUA +	75,96

Claro club
QUEM MAIS?

VANTAGENS, DESCONTOS E PROMOÇÕES. QUEM MAIS TE OFERECE TUDO ISSO?

Na Claro club, programa de fidelidade da Claro, você acumula pontos e recebe pagamentos de fatura. Já para fazer pontos por serviços e experiências, participar de promoções, ter descontos em lojas parceiras e muito mais. Tudo junto e conectado.

Conheça os benefícios Claro club, mais um benefício Claro para o consumidor 2ª via eletrônica.

Atenção: Este boleto é emitido em nome do titular do serviço e não pode ser usado para pagamento de terceiros. O valor do boleto é de R\$ 75,96. O boleto é emitido em nome do titular do serviço e não pode ser usado para pagamento de terceiros. O valor do boleto é de R\$ 75,96.

Se o titular não tiver condições de pagar, o boleto não pode ser usado para pagamento de terceiros. O valor do boleto é de R\$ 75,96.

Ligue 1067 para informações, esclarecimento ou cancelamento (ligação gratuita). Ouvidoria 0800701000

Ligue 0800 7777 para atendimento técnico. Demore-se e aceite de sempre (não de ligação grátis).

RECURSOS DE APROVEITAMENTO:
 002140301000
 002140302012
 00214031100236
 00214030402340
 00214030403052

Autenticação Mecânica

Pagamentos após vencimento serão cobrados juros diários de 0,33% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos eletrônicos após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção: efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRASILEIRO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO GOREDI S.A., BANCO DE BRASÍLIA S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARÁ, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S.A., BANCO SANTANDER, BANCO SWITANDER, BANCO TAPAJÓ S.A., BANESPA, BANERJOL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPLO

<p>Cliente</p> <p>ERIKA DALE YUNES NOGAROL</p>	<p>Identificação para Débito</p> <p>NET SERVICOS 0380140135448</p>	<p>Mês Referência</p> <p>Setembro/2021</p>	<p>Vencimento</p> <p>10/10/2021</p>	<p>Valor</p> <p>75,96</p>
---	---	---	--	----------------------------------

8465000000-1 75960296202-0 11010038000-2 00295034242-4



Pague com Pix





Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 19
 Número do documento: 2111222249046460000143452760

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 20
 Número do documento: 2203031412482780000148537783



Código do Cliente:
26 546 036

Lançamentos referente ao período
11/09 a 10/10/20

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES Nº 82481944 SÉRIE: S CFOP: 8307 DATA DE EMISSÃO: 11/09/2020

JOAO EMILIO YUNES NOGARDI
CPF/CNPJ: 096.20353789 (E: ISENTO)
Luís Carlos Costa 4601 1104 B J Ariz. Santa Da Tjaca, Rio De Janeiro, RJ
22435-011
TIPO CUENTE: 1

SKY Serviços de Banda Larga Ltda
CNPJ: 00497373000101 (E: 11445421119)
Av Das Nações Unidas 12901 - Brooklin, São Paulo, SP: 04578-910
WWW.SKY.COM.BR/AUTOATENDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERÍODO	CCI	ICMS
1	Valor Proporcional ao PFC.COM	-5,45	27/08/2020 a 10/09/2020	999	0%
2	Valor Proporcional ao PFC.COM	4,00	31/08/2020 a 10/09/2020	999	0%
3	PFC.COM	10,90	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
4	PFC.COM	-10,90	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
5	PFC.COM	10,90	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
6	Valor Proporcional ao Premiere Total HD	-57,13	27/08/2020 a 10/09/2020	1003	25%
7	Valor Proporcional ao Premiere Total HD	41,90	31/08/2020 a 10/09/2020	1003	25%
8	Premiere Total HD	114,25	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
9	Premiere Total HD	-114,25	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
10	Premiere Total HD	114,25	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
11	Valor Proporcional ao Combo Plus Top HD 2018	-120,55	27/08/2020 a 10/09/2020	1003	25%
12	Valor Proporcional ao Combo Plus Top HD 2018	88,47	31/08/2020 a 10/09/2020	1003	25%
13	Combo Plus Top HD 2018	241,29	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
14	Combo Plus Top HD 2018	-241,29	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
15	Combo Plus Top HD 2018	241,29	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
16	Valor Proporcional ao Assistência Premium Promocional	-7,50	27/08/2020 a 10/09/2020	999	0%
17	Valor Proporcional ao Assistência Premium Promocional	5,50	31/08/2020 a 10/09/2020	999	0%
18	Assistência Premium Promocional	15,00	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
19	Assistência Premium Promocional	-15,00	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
20	Assistência Premium Promocional	15,00	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
21	Valor Proporcional ao Desconto Premiere Total HD no Combo	7,45	27/08/2020 a 10/09/2020	1003	25%
22	Valor Proporcional ao Desconto Premiere Total HD no Combo	-5,45	31/08/2020 a 10/09/2020	1003	25%
23	Desconto Premiere Total HD no Combo	-14,90	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
24	Desconto Premiere Total HD no Combo	14,90	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
25	Desconto Premiere Total HD no Combo	-14,90	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
26	Juros por Atraso no Pagamento	2,33	11/08/2020 a 28/08/2020	804	0%
27	Multa por Atraso no Pagamento	8,25	11/08/2020 a 28/08/2020	805	0%
28	Taxa Manutenção Assinatura	-19,90	31/08/2020 a 31/08/2020	999	0%
29	Valor Proporcional ao Taxa de Gravação	-5,50	27/08/2020 a 10/09/2020	999	0%
30	Taxa de Gravação	0,73	29/08/2020 a 30/08/2020	999	0%
31	Valor Proporcional ao Taxa de Gravação	4,03	31/08/2020 a 10/09/2020	999	0%
32	Taxa de Gravação	11,00	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
33	Taxa de Gravação	-11,00	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
34	Taxa de Gravação	11,00	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
35	Valor Proporcional ao Taxa de Licenciamento de Software e Segurança de Acesso	-5,00	27/08/2020 a 10/09/2020	999	0%
36	Taxa de Licenciamento de Software e Segurança de Acesso	0,67	29/08/2020 a 30/08/2020	999	0%
37	Valor Proporcional ao Taxa de Licenciamento de Software e Segurança de Acesso	3,67	31/08/2020 a 10/09/2020	999	0%
38	Taxa de Licenciamento de Software e Segurança de Acesso	10,00	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
39	Taxa de Licenciamento de Software e Segurança de Acesso	-10,00	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
40	Taxa de Licenciamento de Software e Segurança de Acesso	10,00	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
41	Valor Proporcional ao Locação de Equipamento Opcional	-22,45	27/08/2020 a 10/09/2020	1003	25%
42	Locação de Equipamento Opcional	2,99	29/08/2020 a 30/08/2020	1003	25%
43	Valor Proporcional ao Locação de Equipamento Opcional	16,46	31/08/2020 a 10/09/2020	1003	25%
44	Locação de Equipamento Opcional	44,90	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
45	Locação de Equipamento Opcional	-44,90	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
46	Locação de Equipamento Opcional	44,90	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
47	PFC.COM	0,73	29/08/2020 a 30/08/2020	999	0%
48	Pacote Contratado Em Suspensão Parcial	11,99	27/07/2020 a 29/07/2020	1003	25%
49	Premiere Total HD	7,62	29/08/2020 a 30/08/2020	1003	25%
50	Desconto Premiere Total HD no Combo	-0,99	29/08/2020 a 30/08/2020	1003	25%
51	Combo Plus Top HD 2018	16,09	29/08/2020 a 30/08/2020	1003	25%
52	Assistência Premium Promocional	1,00	29/08/2020 a 30/08/2020	999	0%

Consulte a sua fatura online.
É simples e rápido!



Baixe o app SKY no
Google Play ou App Store

Acesse:
sky.com.br/app

Fatura nº
400983880092



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222490464600000143452760>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID: 020c34f - Pág. 20
Número do documento: 21112222490464600000143452760



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - fl1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314124827800000148537783>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID: fl1e43c6 - Pág. 21
Número do documento: 22030314124827800000148537783



Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - c673bee
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23061212551363200000177357105?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 23061212551363200000177357105



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0100315-06.2018.5.01.0017

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 16/04/2018

Valor da causa: R\$ 14.662,23

Partes:

RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO: PAULO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: FATIMA CRISTINA DO NASCIMENTO HOBEICA

ADVOGADO: SERGIO CARLOS BRONZATO

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA

ADVOGADO: DAPHNNE LOUISE BARROS GRIZOTTI

ADVOGADO: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO

RECLAMADO: HEDEQUIAS NOGAROL

ADVOGADO: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO

RECLAMADO: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

ADVOGADO: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO

RECLAMADO: HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

ADVOGADO: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO

TERCEIRO INTERESSADO: ITAU UNIBANCO S.A.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0100852-84.2017.5.01.0001

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 06/06/2017

Valor da causa: R\$ 22.190,47

Partes:

RECLAMANTE: SIMBAR DA CRUZ SANTOS

ADVOGADO: CLEBES CRUZ DO NASCIMENTO

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA

ADVOGADO: ALINE CARDOSO LEAL BRIGGS

ADVOGADO: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO

RECLAMADO: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

RECLAMADO: HEDEQUIAS NOGAROL

RECLAMADO: MULTIFORM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: NOVA ALIANCA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: NOVA ESCORAMENTOS ALIANCA LTDA - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: MULTIFORM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: 31ª VT/RJ

TERCEIRO INTERESSADO: 9º Ofício

TERCEIRO INTERESSADO: 1 RGI



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031413123680000148537865>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 1
Número do documento: 2203031413123680000148537865

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
22630-011

VENCIMENTO
25/02/2015

Cliente
Mais+

01 B12 525 14 0122
00111 2002 001760

Fls Ff.: 1504

Nº DO MEDIDOR
5304240

Vantagens especiais em:
light.com.br/clientes/mais

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light e fique des preocupado.

Faltou luz? Light Já!

Envie SMS apenas com o Código da Instalação para o nº 54448. Pronto. Agora, é só aguardar o retorno da sua luz.

Serviço de atendimento automático, limitado a 2 SMS por dia, por celular. Disponível para as operadoras Claro, Oi, Vivo, Tim e Nextel.

Recebido no Fone

3222.7FF8.B225.C198.B4DE.C7BB.AB32.3EB9
Nota Fiscal - Série 01 no. 2185554
Corte de Energia Elétrica
RE PROC. E-04.053.35909 - IFE 03
SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-0



LIGHT SERVIÇOS DE ENERGIA S.A.
AV. MAUL. ZILBERMAN 188 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20090-002
CNPJ 06.944.437/0001-46
INSC. ESTADUAL 91.800.033 INSC. MUNICIPAL 00794678

Classe / Subclasse
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Medidor
TIPOFABICO Nº: 5304240

Ref. Mês / Ano Referência Bancária Número da Fatura
JAN/2015 010069348208 658202405827

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA 14/02/2015

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
Disponível: 127
Limites mínimo: 116 Limites máximo: 133

INDICADORES DE QUALIDADE
Mês de referência: Novembro/2014
Conjunta: BARRA 2

Indicadores	Aparado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual
DIC	0,00	4,11	8,23	16,47
FIC	0,00	2,80	5,60	11,20
DMIC	0,00	3,16	---	---

DIC - Duração de interrupção individual
FIC - Frequência de interrupção individual
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua
DICRI - Duração da interrupção individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:
R\$ 185,12

O Cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a aplicação dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação, caso sejam violados os níveis de continuidade individual - mensal, trimestral e anual - relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

ENERGIA ATIVA				ENERGIA REATIVA EXCEDENTE			
Mês/Ano	Medição Anterior	Medição Atual	Consumo kWh	Consumo kWh	Nº Dias	Medição Anterior	Consumo kWh
16/01/2015	57077	16/12/2014	55870	1	1.207	31	

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
22630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 099.220.537-99

Data de Entrada: 16/01/2015 Data de Apresentação: 22/01/2015

CÓDIGO DO CLIENTE: 20465816 CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0414592769

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	1.207	0,57972	699,71
ADIC. B. VERMELHA	5.258	kWh	1.207	0,02319	27,97
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000				40,29

Subtotal Faturamento (Veja abaixo) 699,71
Subtotal Outros 68,26

Após o encerramento haverá multa de 2%, juros e atualização da SJP de, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor do Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	ICMS R\$	Total do Mês Fatura R\$
307,31	18,26	138,19	727,68	*****727,68

Descontos e Alíquotas: Valor (já incluído no preço) 211,06

VENCIMENTO 25/02/2015 TOTAL A PAGAR R\$ *****767,97

PIV alíquota 0,750% COFINS alíquota 3,400%
R\$ 5,44 R\$ 25,31



RO EMILIO YUNES NOGAROL
NTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
VCC CITIBANK S.A.

VENCIMENTO 25/02/2015 TOTAL A PAGAR *****767,97 CÓDIGO DO CLIENTE 20465816 JAN/2015



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 1
Número do documento: 21112222492905100000143452777



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 2
Número do documento: 22030314131236800000148537865

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 1315d79



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ
 CEP 20080-002 CNPJ 60.444.437/0001-46
 INSC. ESTADUAL 81380.023
 INSC. MUNICIPAL 00794678

Nota Fiscal - Série CE no 1526748
 Cliente de Energia Elétrica
 RE Proc E-04 179/5863/2016-IFE-03
 SEPD 09-200 / 0006394-9

bandeira Escalativa-Híbrida: R\$ - 4,20 a cada 100 kWh
 24/21 a abril/22. (Resolução NME 103/21)

CODIGO DO CLIENTE 20465816
CODIGO DO CONTRATO 414592769

Classe / Subclasse: ResidencialFlex Intel Comum

DATA DE EMISSÃO 21/09/2021

Grupo: B Ref. Bancária 0100046509 Ref. Mês / Ano SET/2021
 Subgrupo: 31 Medidor: T (bico) Nº: 63X240

JOAO EMILIO YLINEB NOGAIROL
 AV SEF NAMBIETA 4000 BL 2 AP 1104
 BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
 CEP 22709-011



DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA 21/10/2021
 Tensão nominal em volts
 Disponível 220 V - Limites mín. 117/202 V
 Limites máx 231 V

RESERVADO AO FISCO: E064.01F3.56C1.E3D1.99F2.7CEE.0FA 3.1171

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
SET/2021	R\$ 513,90	25/10/2021

Energia ativa	Medição Atual	Medição Anterior	Const	Consumo	Nº Dias
	Data Leitura	Data Leitura	Medidor	kWh	
Tarifa Convencional	21/09/21 9224	20/09/21 9530	1	306	32

Item de Fatura	CFOP	Unidade	Quant.	Preço Unit R\$	Valor R\$
Energia Elétrica kWh		kWh	306	1,25019	465,03
Contrib. Custeio Sist. PÁBICA					10,00
Juros e multa 196800: 20 dias após F942247					4,00
DEBITO VARIPCA					4,00

Valor em R\$ kWh (sem impostos)	Bandeira
1,00 - 1,20	VERDE
0,60/05	VERDE
0,70/08	AMARELO
0,80/05	VERMELHA

Subtotal Faturamento 485,03
 Subtotal outros 0,00

Unidade de Leitura
 18.52696
 Tarifa sem tributos
0,91987

BANDEIRAS TARDIARIAS	ADICIONAIS BANDEIRAS	VALOR FIB
AGO 2021 VERMELHA	BANDEIRA	
SET 2021 VERMELHA	VERMELHA	R\$:

Consumo kWh	C. IV
Set/21	89
Agô/21	114
Jul/21	104
Jun/21	170
Mai/21	167
Abr/21	113
Mar/21	60
Fev/21	45
Jan/21	113
Dez/20	12
Nov/20	42
Out/20	168
Set/20	119

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total da Nota Fiscal (R\$)
ICMS	485,03	31,000	150,36	485,03
PIS/PASEP	485,03	0,610	2,95	
COTINS	485,03	2,610	12,52	



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 2
 Número do documento: 21112222492905100000143452777



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 3
 Número do documento: 22030314131236800000148537865



Nota Fiscal/Conta de Fornecedor de Gás

Cliente: ERIKA DAILE YUNES ROZARD

CNP: 087 104 057-39
Endereço: AV. LUCAS COSTA 4600 802 / 1104
Bairro: BARRA DA TIJUCA
Município: 832 DE JANEIRO

CPF: 22830-011
Tipo de gás: NATURAL
Data de leitura: 22/01/2021
Classe: RESIDENCIAL
Data de leitura anterior: 21/12/2020
Uso: 01

Nº Cliente: 7694151-7
Mês: Fevereiro/2021
Valor a pagar R\$: 174,51
Nº Fatura: 217961630
Nº N. Fiscal: 033613923
Emissão: 01/02/2021
Apresentação: 08/02/2021
Vencimento: 20/02/2021

Fale conosco

SAC 24h
Capital e Região: Pernambuco (BR)
0800 024 7765
Número do PJ:
0800 282 0205

Agências: www.naturgy.com.br/pt/central

Minha Naturgy
Envie 2ª via da conta de gás ou cadastrelho de gás substituído
www.naturgy.com.br

Qualidade: www.naturgy.com



Se você perceber alguma falta em sua conta ou em sua instalação de gás natural, faça a reclamação imediatamente.

Facebook: [/naturgybrasil](https://www.facebook.com/naturgybrasil)

Twitter: [@naturgybrasil](https://twitter.com/naturgybrasil)

Instagram: [@naturgybrasil](https://www.instagram.com/naturgybrasil)

YouTube: [/naturgy](https://www.youtube.com/naturgy)

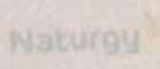
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGERENJA - 0600 024 2040

Em caso de violência doméstica ao familiar, denuncie ao 180 (Central de Atendimento à Mulher) ou 190 (Central de Atendimento da Polícia 190)

NÃO CONTA DÍVIDA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA PRESENTE, SALVO FATURA(S) DO MÊS ANTERIOR DE FATURAMENTO. CONTA(S) PARCELAMENTO EM 12x.

Medição	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de conversão P.T.2	Consumo PCS	Consumo corrigido
013/00068730	1946	1930	16	1,02146	0,983	16

Total de Faturamento (R\$):		16
Faturamento		113,00
FORNECIMENTO GAS NATURAL	24,12	81,01
SALDO DOS TRIBUTOS		
PARCELAMENTO DE DÍVIDA - PLANO 1100075810		



Total de Faturamento:		R\$	174,51
Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo	78,87	Alíquota: 18,00%
	ICMS Base de cálculo		Valor: 13,60
	ICMS Base de cálculo		Alíquota: Valor:
	ICMS Base de cálculo		Alíquota: Valor:

USE ESTA CONTA PARA PAGAMENTO NOS BANCOS CONVENIADOS, MESMO APÓS O VENCIMENTO DATA DA PRÓXIMA LEITURA 24/02/2021

3cb0.fe39.f2f0.1ad0.24a7.db10.a28a.96c2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Informações de pagamento:
Copiar para o Banco Bradesco Caixa Econômica S.A. (Banco Bradesco) - Banco Cooperativo do Brasil S.A. (Banco Cooperativo do Brasil) - Banco do Brasil S.A. (Banco do Brasil) - Banco de Fomento de Pernambuco S.A. (Banco de Fomento de Pernambuco) - Banco de Fomento de Pernambuco S.A. (Banco de Fomento de Pernambuco) - Banco de Fomento de Pernambuco S.A. (Banco de Fomento de Pernambuco)



Entenda como é feito o cálculo do fornecimento de gás da sua conta:

Faixa de consumo	Consumo Corrigido	Valor de conversão m³ para kg	Consumo equivalente kg	Tarifa	R\$ por Kg
0-7	7,00			6,0361	42,27
8-23	9,00			7,9103	71,20

Total Faturamento: 16,00

[Handwritten signature]



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 3
 Número do documento: 21112222492905100000143452777



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031413123680000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 4
 Número do documento: 2203031413123680000148537865

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMEBETIBA 4600 BL2 AP1104
BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
22630-011

VENCIMENTO
28/03/2016

Cliente
Mais+

Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemas

01 812 525 14 0137
00112 2602 001756

Se você ainda não possui sua conta de Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0120) ou nas agências de Light e figure desrespeitado!

**BANDEIRAS TARIFÁRIAS:
FIQUE ATENTO A NOVA REGRA**

A partir de 1º de Setembro/2016, os valores das bandeiras amarela e vermelha serão reduzidos. E a bandeira vermelha terá dois subtipos: potência 1 e 2.
Para mais informações, acesse www.anel.gov.br

Atenção, a nova composição dos valores(*) será:

- Bandeira verde: a tarifa não sofre nenhuma alteração. Não há cobrança adicional
 - Bandeira amarela: R\$ 1,50 a cada 100 kWh consumidos
 - Bandeira vermelha potência 1: R\$ 3,50 a cada 100 kWh consumidos
 - Bandeira vermelha potência 2: R\$ 4,50 a cada 100 kWh consumidos
- (*Valor líquido de impostos)

Recebido no Fisco

F2CE 063E F49D E008 561B CFBF FF7A 1FS4
Nota Fiscal - Série 01 no. 2179089
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04053 35909 - IFE 03
SEPD - Autorização n. 08-20050006384-9



LIGHT SERVIÇO DE ELETRICIDADE S.A.
AV. MAL. FURZANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 00.644.417/0001-48
RSC, ESTADUAL 81.980.023 995C, MUNICIPAL 00794678

Classe / Subclasse
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Medidor
TRAFASCO Nº: 5304240

Período / Ano
FEV/2016 Referência Bancária 010069349208 Número da Fatura 551803371406

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA 16/03/2016

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
Disponível: 220V/27
Limites mínimo: 202V/17 Limites máximo: 231V/133

INDICADORES DE QUALIDADE
Mês de referência: Dezembro/2015
Conjuntos: BARRA 2

Indicadores	Aparado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual
DIC	0,00	4,11	8,23	16,47
FIC	0,00	2,80	5,60	11,20
DMIC	0,00	2,18	-	-

DIC - Duração de Interrupção Individual
FIC - Frequência de Interrupção Individual
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua
DICRI - Duração da Interrupção Individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:
R\$ 228,97

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação, caso sejam violadas as metas de continuidade individual - mensal, trimestral e anual - relativas à unidade consumidora de sua responsabilidade.

ENERGIA ATIVA				ENERGIA REATIVA EXCEDENTE			
Medição Atual	Medição Anterior	Const. Medidor	Consumo kWh	Nº Tar.	Medição Acumulada Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
17/02/2016	70992	1	1.163	32			

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMEBETIBA 4600 BL2 AP1104
22630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 069.220.537-99

Data de Emissão 17/02/2016 Data de Apresentação 22/02/2016

CODIGO DO CLIENTE 20465816 CODIGO DA INSTALACAO 0414592769

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	1.163	0,83289	968,64
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	5.258	kWh	1.163	0,05675	65,99
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN. PÚBLICA	0000				44,60
Subtotal Faturamento (Veja abaxixo)					1.034,63
Subtotal Outros					44,60

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 454 de 05/05/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	ICMS R\$	Total da Nota Fiscal R\$
414,44	13,58	122,61	29%	1.034,63

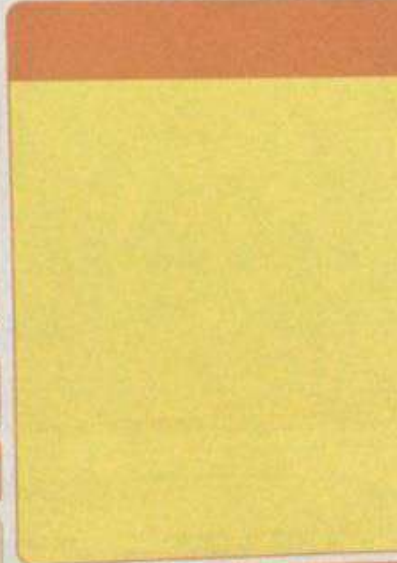
Encargos Selecionados	Trânsitos	Total
124,51	359,49	1.034,63

PII alíquota	COFINS alíquota	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
1,230%	4,730%	28/03/2016	1.079,23

TUSO + TE	BANDEIRA
0,5496	Bandeira Verde
0,0080	Bandeira Amarela
0,5136	Bandeira Vermelha

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CODIGO DO CLIENTE
28/03/2016	1.079,23	20465816



BANDEIRAS TARIFÁRIAS

X X	FEVEREIRO 2016 - BANDEIRA VERMELHA
X X	JANEIRO 2016 - BANDEIRA VERMELHA



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 4
 Número do documento: 21112222492905100000143452777

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 5
 Número do documento: 22030314131236800000148537865

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 1315d79

CODIGO DO CLIENTE: 20465816 CODIGO DA INSTALACAO: 414592769 Classe / Subclasse: FASENCRIST/Residenciais Comum

Grupo: B Ref. Bancária: 01000204-0000 Ref. Mês / Ano: JAN/2021

Subgrupo: B1 Nº: 0006240

DATA DA EMISSÃO: 21/01/2021

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 AV SEFRANMETEBA 4000 BL 2 AP
 1104
 BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
 CEP 22090-011

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 19/02/2021

Tensão nominal em volts: 227/220 Limites min.: 117/202 V
 Disponível: 130/201 V Limites máx.: 130/201 V

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
JAN/2021	R\$ 576,99	25/02/2021

Energia ativa	Medição Atual	Medição Anterior	Cont.	Consumo	Nº dias
	Data	Data	Medidor	kWh	
Tarifa Convencional	21/01/21	0060	21/12/20	6350	1
				513	31

Itens de fatura	COP	Unidade	Quant.	Preço Unit R\$	Valor R\$
Energia Elétrica kWh	6,250	kWh	513	1,06993	548,34
Contrib. Custeio Ilum. Pública					28,95

Valor R\$	Cor.
0,66011	Verde
0,67654	Amarela
0,78564	Vermelha

Subtotal Faturamento 548,34
 Subtotal outros 28,65

Unidade de Leitura: 12.52536
 Tarifa sem tributos: 0,69235

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total da Nota Fiscal (R\$)
ICMS	548,34	32,000	175,47	548,34
PIS/PASEP	548,34	0,570	3,12	
COFINS	548,34	2,600	14,56	

Consumo / kWh	Cor.
Jan/21	513
Dez/20	412
Nov/20	342
Out/20	358
Set/20	423
Ago/20	379
Jul/20	422
Jun/20	487
Mai/20	502
Abr/20	587
Mar/20	529
Fev/20	406
Jan/20	511

[Handwritten signature]

A alíquota de ICMS mudou nessa fatura de 31% para 32%. Para evitar que isto ocorra, fique de olho no seu consumo, pois é ele quem determina o percentual do ICMS a ser cobrado. (Art 14, da Lei 2.657/96 e Lei 4.056/02)

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 CPF: 099.290.037-99

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249290510000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 5
 Número do documento: 2111222249290510000143452777

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031413123680000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 6
 Número do documento: 2203031413123680000148537865



Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERICA DASLE YUNES NOGARO
 CV: 067 104 001-20
 Endereço: AV. LUCAS COSTA ANDR. 802 / 1104
 Bairro: BARRA DA TIJUCA
 Município: 220 20-000

Nº Cliente: 7694151-7
 Mês: Junho/2021
 Valor a pagar R\$: 209,72
 Nº Fatura: 221643149
 Nº de Total: 037295442
 Emissão: 01/06/2021
 Apresentação: 09/06/2021
 Vencimento: 20/06/2021

Tipo de uso: NATURAL
 Data de leitura: 20/05/2021
 Classe: RESIDENCIAL
 Data de leitura anterior: 27/04/2021
 Uso interno: 01

Até a data de emissão da presente, SOMENTE(S) DEVIDA(S) EM ABERTO. CASO SEJA DEVIDO(S) JA TERMO(S) SEU(S) DEBITADO(S), FAVOR RECONHECER ESTA MENSAGEM.

Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de conversão K/L	Consumo corrigido
013L0008730	2001	1986	17	1,82146	1,309

Total de Fornecimento (m³): 18

Descrição	Valor
FORNECIMENTO GAS NATURAL	31,40
VALOR DOS TRIBUTOS	87,12
PARCELAMENTO DE DEVIDA - PLANO 1100075816	81,01

Descrição	Valor	Alíquota	Valor
Impostos incluídos no total do faturamento	99,14	Alíquota	18,90%
ICMS Base de cálculo		Alíquota	Valor
ISS Base de cálculo		Alíquota	Valor

USE ESTA CONTA PARA PAGAMENTO NOS BANCOS CONVEJADOS, MESMO APOS O VENCIMENTO DATA DA PROXIMA LEITURA 25/06/2021

Reservado ao Fisco
fa70.e0f0.27ff.8b8d.351d.efb7.608b.b213

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Fale conosco

SAC 24h
 Central de Atendimento
 0800 024 7764
 0800 282 0209

Agências
 www.naturgy.com.br
Minha Naturgy
 Envie 2º via da conta de gás
 ou cadastre-se no aplicativo
 www.naturgy.com.br

Emergência 24h
 0800 024 0282

Facebook
 @naturgybrasil

Instagram
 @naturgybrasil

Twitter
 @naturgybrasil

YouTube
 naturgybrasil



Entenda como é feito o cálculo do Fornecimento de gás da sua conta:

Faixa de consumo	Consumo Corrigido	Fator de conversão m³ para kg	Consumo equivalente kg	Tarifa
0-7	7,00			7,0057
8-21	11,00			9,0617

Total Fornecimento: 19,00
 Para todos os consumos faturados na primeira faixa será cobrada taxa mínima.
 * Entre sempre são relacionados consumo e o valor de cada parcela a ser paga.
 ** Quando houver alteração tarifária, a mesma será cobrada de acordo com a legislação.

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 6
 Número do documento: 21112222492905100000143452777

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 7
 Número do documento: 22030314131236800000148537865

Light SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAR. FLORIANO 148 - RIO DE JANEIRO RJ
 CEP 20040-002 CNPJ 00.844.437/0001-46
 INSC. ESTADUAL 81388-023
 INSC. MUNICIPAL 00794418

Conta de Energia Elétrica
 Nº. 20468816 Nº. 414092700
 Data de Emissão: 21/06/2021

Classe / Subclasse: Residencial/Residencial Convencional
 Grupo: D
 Subgrupo: 01
 Multitopico: Não

Endereço: O EMILIO VIANE S RODRIGUES
 AV. DE PAULISTA 1500 FL. 2 AP. 1104
 BARRIS DA TIJUCA/FUNO DE JARDIM
 RJ
 CEP 20040-011

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 22/07/2021
 Tensão nominal em volts: 220V
 Impedância em Ohms: 17,000 V
 Unidade med: 30000 V

RESERVADO AO FISCAL: 0870.3053.151.641.0.0173.7500.620G.C006

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
JUN/2021	R\$ 461,81	26/07/2021

Energia Ativa	Medição Média	Medição Abaixo	Limit	Consumo	Por
Volts Convencional	2150001	8016	2000001	3648	1 370 82

Item de Fatura	QTD	Unidade	Quant	Preço Unit R\$	Valor R\$	Valor em R\$ com impostos
Energia Convencional (MWh)	3,208	MWh	370	1.141,70	4204,3	5281,70
Contrib. Custeio de Transmissão					16,25	0,69400
Multa por atraso de pagamento (R\$ 448,17)					6,90	0,70488
Juros sobre Fatura de Débito (R\$ 1046,50)					6,52	0,70886
Valor do ITR em Fatura (R\$ 0,00)					7,68	

Unidade de Letra: 102.50000
 Valor sem impostos: 0.74935

ICMS	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total da Nota Fiscal (R\$)
ICMS	4204,3	18,00	756,77	4961,07
PIS/COFINS	4961,07	0,65	322,47	5283,54
COFINS	4961,07	7,65	379,44	5662,98

ATENÇÃO! AVISO DE CORTE
 Até o dia 21/06/2021 não houve consumo de energia elétrica no endereço acima listado. A partir de 26/07/2021, a energia elétrica será cortada em caso de não pagamento da fatura. O corte será realizado no dia 26/07/2021, às 06h00min. Caso haja pagamento da fatura, o corte será cancelado e a energia será fornecida normalmente. Favor desconsiderar este aviso.

DECLARAÇÃO DE CURTACÃO DE CONTAS
 Esta declaração substitui o quitado das contas de energia elétrica de 2020 (Lei nº 007/2019). Recebido em 21/06/2021. O consumidor declara sob sua responsabilidade que não possui débitos em relação às contas de energia do ano em referência e que não possui irregularidades por eventuais constatações posteriores em relação ao faturamento.

Valor Total a Pagar: R\$ 461,81 JUN/2021

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 7
 Número do documento: 21112222492905100000143452777

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 8
 Número do documento: 22030314131236800000148537865

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 1315d79

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL 2 AP 1104
BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
22630-011

VENCIMENTO
25/05/2017

Nº DO MEDIDOR
5304240

Cliente
Mais+

Vantagem especial com
light.com.br/clientsmais

01 012 525 14 0124
00114 2002 001675

Fls/Fs.: 1511

Se você ainda não possui sua conta de Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Clique-Light (0800 082 0120) ou nas agências de Light e Light desprotegido.

COMUNICADO AO CLIENTE

Conforme Resolução Homologatória ANEEL 2214/2017, no período de 1ª a 30 de abril a Tarifa será reduzida em -0,02014 R\$/kWh para reverter a previsão do Encargo de Energia de Reserva (EER) da Usina Angra III. O efeito na fatura de cada unidade consumidora se dará de acordo com seu ciclo de leitura e faturamento. Mais informações no site www.aneel.gov.br ou pelos canais convencionais de comunicação.

Resumo do Fone: EA3C DAD1 8BF7 56FD 3063 AA1B BB78 706E
Nota Fiscal - Série 01 no. 2325138
Conta de Energia Elétrica
RE PROC E-04053 35909 - IFE 03
SEPD - Autorização n 08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV MAL FLORENDO 149 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20090-002
CNPJ 06 464 6170011-95
INSC. ESTADUAL 81380-023 INSC MUNICIPAL 08794678

ENERGIA ATIVA				ENERGIA REATIVA EXCEDENTE		
Medição Atual	Medição Anterior	Const. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias	Medição Acumulada Anual	Consumo kWh
1804/2017	81694	2003/2017	80966	1	728	29

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL 2 AP 1104
22630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 099.220.537.99

Data da Emissão: 18/04/2017
Data de Apresentação: 24/04/2017

CODIGO DO CLIENTE: 20465816
CODIGO DA INSTALACAO: 0414592769

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	728	0,82351	599,72
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	5.258	kWh	728	0,03015	21,93
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	5.258	kWh	728	0,01228	8,93
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000				25,34
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					630,58
Subtotal Outros					25,34

Valor da Energia	215,77	Valor da Transmissão	21,04	Valor da Distribuição	97,90	ICMS R\$	32%	Total da Nota Fiscal R\$	630,58
Encargos Setoriais	54,78	Impostos	241,09	Total	630,58	Base de Cálculo Alíquota	32%	Valor (já incluído no preço)	201,81
PIS Alíquota	1,10%	COFINS Alíquota	1,10%	R\$ 6,98	R\$ 32,27	VENCIMENTO		TOTAL A PAGAR R\$	655,92

Tarifa em R\$/kWh (sem impostos)	TMSD + ITC	BANDEIRA
6,4804		Bandeira Verde
8,5703		Bandeira Amarela
11,2951		Bandeira Vermelha

VENCIMENTO	25/05/2017	TOTAL A PAGAR	655,92	CODIGO DO CLIENTE	20465816	ABR/2017
------------	------------	---------------	--------	-------------------	----------	----------



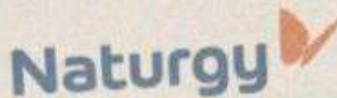
Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 8
Número do documento: 21112222492905100000143452777



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 9
Número do documento: 22030314131236800000148537865



Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 1315d79



Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERIKA DALE YUNES RODAROL
 CN: 067 124 057-39
 Endereço: AVN LUCAS COSTA 4000 802 / 1104
 Bairro: BARRA DA TIJUCA
 Município: RIZ DE JAREIRO

CNP: 22630-011

Tipo de gás: NATURAL
 Data de leitura: 23/01/2021
 Outras informações:
 Classe: RESIDENCIAL
 Data de leitura anterior: 21/12/2020

Nº Cliente: 7684151-7
 Mês: Fevereiro/2021
 Valor a pagar R\$: 174,51
 Nº fatura: 217961630
 Nº N. Fiscal: 033613923
 Emissão: 01/02/2021
 Apresentação: 08/02/2021
 Vencimento: 20/02/2021

Fale conosco

SAC 24h
 Capital e Regiões Metropolitanas do RJ
 0800 024 7766
 Interior do RJ
 0800 282 0205

Agências
www.naturgy.com.br/gasresidencial

Mais Naturgy
 Emitir 2ª via da conta de gás ou cadastrar débito automático
www.naturgy.com.br

Especial
 0800 033 0234
 (Pessoas com deficiência de audição ou fala)

Ouvintes
ouvidoria.naturgy.com



Se você perceber alguma conta errada com instalação de gás natural, faça a denúncia neste documento.

Emergência 24h
 0800 024 0197

Facebook
[/naturgybrasil](https://www.facebook.com/naturgybrasil)

Instagram
[@naturgybrasil](https://www.instagram.com/naturgybrasil)

Twitter
[@naturgybrasil](https://twitter.com/naturgybrasil)

YouTube
[/naturgy](https://www.youtube.com/naturgy)

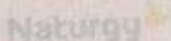
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGERISA - 0800 034 9040

Em casos de violência doméstica ou familiar, denuncie ao 190 (Central de Atendimento à Mulher) ou 192 (Central de Atendimento da Polícia Militar)

NÃO CONSTA DÍVIDA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DA PRESENTE, SALVO FATURAS DE MES ANTERIOR DE FATURAMENTO, CONTA(S) PARCELAMENTO EM DIA.

Medição	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de conversão P.T.Z.	Consumo ajustado	
01SL0008730	1946	1930	16	1,02146	0,383	16

Total de fornecimento (m³):			16
Faturamento			115,90
FORNECIMENTO GAS NATURAL	24,12	03/12	61,01
VALOR DOS TRIBUTOS			
PARCELAMENTO DE DÍVIDA - PLANO 1100075810			



Total de faturamento		R\$	174,51
Impostos incluídos	IM Base de cálculo	75,67	Alíquota 18,00%
no total do faturamento	ISS Base de cálculo		Alíquota
	IS Base de cálculo		Alíquota
			Valor 12,62

USE ESTA CONTA PARA PAGAMENTO NOS BANCOS CONVENIADOS, MESMO APÓS O VENCIMENTO DATA DA PRÓXIMA LEITURA 24/02/2021

Após o vencimento, haverá multa e juros em decorrência legais, incluindo o fornecimento parcelado de suspensão na forma da legislação vigente.

3cb0.fe39.f2f0.1ad0.24a7.db10.a28a.96c2

AUTENTICAÇÃO FISCAL

Informações de pagamento
 Copie para o Brasil: Banco Caixa Econômica, BNB, Santander, Bradesco, Itaú, Citibank e Banco - Banco Cooperativo do Brasil
 Copie para o Brasil: Banco de Crédito Agrícola, Bradesco, Caixa Econômica, Itaú e Banco - Banco Cooperativo do Brasil



Entenda como é feito o cálculo do fornecimento de gás da sua conta:					
Faixa de consumo	Consumo corrigido	Fator de conversão m³ para kg	Consumo equivalente kg	Tarifa	R\$ por
0-7	7,00			6,0361	
8-23	9,00			7,9153	
Total fornecimento	16,00				

[Handwritten signature]



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 9
 Número do documento: 21112222492905100000143452777



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 10
 Número do documento: 22030314131236800000148537865

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 1315d79

Sani
 Número de
 XXXX X
 Número N
 Ajustes
 Cot
 Se a
 16122012_RIO_008_008 001 SFOLHA/003784
 Código NET
038/014013544
 Vencimento
10/12/2013
 Valor:
102,65
 Forma de Pagamento:
DÉBITO AUTOMÁTICO
 AV LUCIO COSTA, 04600 BL 2 APT 1104
 BARRA DA TIJUCA
 RIO DE JANEIRO RJ
 GPF/CNPJ
08710405739
WWW.NETCOMBO.COM.BR
 001.009

Minha NET:

- @ VTA 10M
- ☎ FALE FIXO ESPECIAL

descrição	total
@ NET Virtua	59,90
☎ NET Fone	42,75
valor total	
102,65	

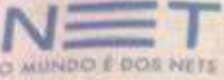
IGRAGE VIRTUA VTA 10M	59,90
NET VIRTUA	59,90
<hr/>	
DURAÇÃO	0,50
0x17m00s	0,00
0x00m00s	42,75
TONES	42,75



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 10
 Número do documento: 21112222492905100000143452777



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 11
 Número do documento: 22030314131236800000148537865



NET
O MUNDO É DOS NETS

ERIKA DALE YUNES NOGAROL
AV LUIZO COSTA, 6800 BL 2 - APT 1104
BARRA DA TIJUCA
RIO DE JANEIRO RJ

Código NET: **038/014013544**
CPF/CNPJ: **08710405739**



Vencimento: **10/11/2013**
Forma de Pagamento: **DÉBITO AUTOMÁTICO**


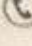
Valor: **104,96**

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DUVIDAS, ACESSE WWW.NETCOMBO.COM.BR

Importante:
Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse www.netcombo.com.br opções Minha NET - Minha Assinatura.
Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha NET:

-  VTA 10M
-  FAIXA FIXO ESPECIAL

descrição	total
 NET Virtua	59,90
 NET Fone	45,06
valor total	104,96

NET Virtua

Parcelamento NET VIRTUA

Parcela 1 (10/11/2013) - Mensalidade NET VIRTUA VTA 10M	59,90
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA	59,90
Valor NET VIRTUA	59,90

NET Fone

TIPO	DIREÇÃO	VALOR
NET LOCAL	Internas	2,21
NET LOCAL INTERNE NETTONE	Internas	0,00
NET FONE		42,85
Valor NET FONE		45,06



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 11
 Número do documento: 21112222492905100000143452777

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 12
 Número do documento: 22030314131236800000148537865

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 1315d79

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light e fique des preocupado.

ATENÇÃO: AGÊNCIA RUA LARGA ESTÁ FECHADA PARA OBRAS

A agência da Light na Av. Mal Floriano, 168, no Centro da cidade, está fechada temporariamente para modernização, visando mais conforto e comodidade aos clientes. A agência mais próxima fica na Rua 1ª de Março, 11 (2ª e 6ª, das 8h30 às 16h30).

A Light oferece outros canais e agências, veja em www.light.com.br

Reservado ao Fisco: 12RE 4CBB 92A4 A242.1660.332E A80F 818E
Nota Fiscal - Série 91 no. 2186122
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04/053.359409 - IFE 03
SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ESTRICIDADE SA
AV MAL FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 40.444.437/0001-48
RSC. ESTADUAL 81380323 RSC. MUNICIPAL 02974076

Medição Anterior	Medição Atual	Consumo kWh	Nº Dias
54193	53387	806	33

Medição Acumulada Atual	Consumo kWh
2010/2014	24/10/2014

CODIGO DO CLIENTE 20465816 **CODIGO DA INSTALACAO** 0414592769

DIRICAO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PRECO UNIT R\$	VALOR R\$
NSUMO	5.258	kWh	806	0,48111	387,76
CONTRIBUICAO DE ILUMIN PUBLICA	0000				20,18

Valor do Faturamento (Veja abaixo) 387,76
Valor de Outros 20,18

Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição
98	7,44	88,09
Setoriais	Tributos	Total
43	122,82	387,76

VENCIAMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
25/11/2014	407,94



Tipos / Subtipos: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Medidor: TRIFÁSICO Nº: 5304240

Nº. Mês / Ano: OUT/2014 Referência Bancária: 010069349208 Número da Fatura: 008802864801

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 18/11/2014

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
Disponível: 127
Limites mínimos: 116 Limites máximos: 133

INDICADORES DE QUALIDADE
Mês de referência: Agosto2014
Conjuntos: BARRA 2

Indicadores	Apartado Mensal	Méa Mensal	Méa Trimestral	Méa Anual
DIC	0,62	4,11	8,22	18,47
FIC	1,00	2,80	5,60	11,20
DMIC	0,62	2,18	---	---

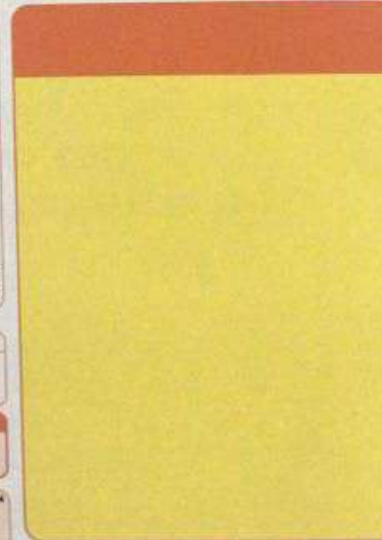
DIC - Duração de Interrupção Individual
FIC - Frequência de Interrupção Individual
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua
DMICr - Duração da interrupção individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUICAO: R\$ 120,83

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DMICr e também receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais - mensal, trimestral e anual - relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

EMILIO YUNES NOGAROL
DEBITO AUTOMÁTICO
TIBANK S.A.

PERIODO	TOTAL A PAGAR	CODIGO DO CLIENTE
11/2014	407,94	20465816



A partir de 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Outubro vigorará a bandeira Vermelha, a qual implicará em R\$ 0,030/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 12
 Número do documento: 21112222492905100000143452777

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 13
 Número do documento: 22030314131236800000148537865

Valor do Documento	286.79
Descontos/Abatimento	
Mora/Multa	
Valor Cobrado	
Autenticação mecânica	

Documento	33450000028679
Data de Emissão	20/02/2015
Código Cedente	72-3/0081377-P
Número do Documento	0000743873-7
Valor a pagar	286.79
Abatimento	

Nota Fiscal / Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERIKA DEILE YUNES NOGAROL
CPF: 087104057-39
Endereço: AVN LUCIO COSTA 4800 B02 / 1104
Bairro: BARRA DA TIJUCA
Município: RIO DE JANEIRO
CEP: 22630-011

Nº Cliente: 7694151-7
Mês: Fevereiro/2015
Valor a pagar R\$: 53,99
Nº Fatura: 154539060
Nº N. Fiscal: 000050335
Emissão: 03/02/2015
Apresentação: 11/02/2015
Vencimento: 20/02/2015

Outras informações:
 Tipo de gás: NATURAL
 Classe: RESIDENCIAL
 Lote leitura: 03
 Data da leitura: 27/01/2015
 Data da leitura anterior: 23/12/2014
 DEBITO AUTOMATICO NO BANCO CITIBANK S/A

Fornecimento	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção Poder calorífico	Consumo corrigido
0131.0006973D	445	433	12	0,999	12

Total de fornecimento (m³): 12

Faturamento 53,99

FORNECIMENTO GAS NATURAL 11,47

VALOR DOS TRIBUTOS

Total de Faturamento:		R\$	53,99
Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo:	35,99	Aliquota: 18,00%
	ISS Base de cálculo:		Aliquota:
	ISS Base de cálculo:		Aliquota:
			Valor: 6,48

APOS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO SENHOR CAIXA NAO RECEBER ESTA CONTA DATA DA PROXIMA LEITURA 25/02/2015

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco

8e93.e0c2.b400.e1f3.9955.7653.e7f1.a2d9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

20/06/2015

83650000007 7 83620053106 6.512423974

CA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - RUA PEDRO II, 88 - CEP: 20841-070 - SAO CRISTOVAO - RIO DE JANEIRO - RJ - CNPJ: 03.888.118/0001-00
 Inscricao Estadual: 83.609-728 Inscricao Municipal: 00.578-698 - Setor: 1 - REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELO PROCESSO Nº E-34089-14406.

Nota Fiscal emitida nos termos do Artigo 23, do Livro VI, do RICMS. Analisar uma cópia, consulte o Regulamento de Instalações Prediais de Gás do Rio de Janeiro (RIPRG) disponível em nosso site www.gasnaturalesspa.com.br

É m suas as n lso para
 Conhe Ventil onde
 É funda permar localiza podenc e abert área m acima de cort
 Saída dos a
 Cham e máx e, no l no lac ser pe
 Insta A inst metá e dev local
 Vist inst a gá
 A ca uma ou se algu
 Saib as n ww



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249290510000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 13
 Número do documento: 2111222249290510000143452777

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031413123680000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 14
 Número do documento: 2203031413123680000148537865

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 1315d79

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
22630-011

VENCIMENTO
25/03/2015

Nº DO MEDIDOR
5304240

Cliente Mais+
Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemas

01 B12 525 14 0123
00112 Z002 001767

Se você ainda não possui sua conta de Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0120) ou nas agências de Light e fique des preocupado.

Faltou luz? Light Já!
Envie SMS apenas com o Código da Instalação para o nº 54448. Pronto. Agora, é só aguardar o retorno da sua luz.
Serviço de atendimento automático, limitado a 2 SMS por dia, por celular. Disponível para as operadoras Claro, Oi, Vivo, Tim e Nextel.

Reservado ao Fisco: EDDa.B9f6.D406.46D2.8DAA.41F0.004D.E125
Nota Fiscal - Série 01 no. 2224409
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04/053.359/09 - IFE 03
SEPD - Autorização n.38-2005/0008384-9

Light
LIGHT SERVIÇOS DE UTILIDADES S.A.
AV. SAUL CARNEIRO 100 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ: 07.044.037/0001-45
INSC. ESTADUAL: 81.089.023 INSC. MUNICIPAL: 00794678

ENERGIA RESIDUAL EXCEDENTE

Medição Atual	Medição Anterior	Consumo kWh	Nº Dias	Medição Acumulada Atual	Consumo kWh	
14/02/2015	58502	1801/2015	57077	1	1.425	29

INDICADORES DE QUALIDADE
Mês de referência: Dezembro/2014
Conjuntos: BARRA 2

Indicador	Aparado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual
DIC	0,00	4,11	8,33	16,47
FIC	0,00	2,80	5,60	11,20
DMIC	0,00	2,18	---	---

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:
R\$ 167,68

RESUMO DE CONSUMO

DESCRICO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PRECO UNIT. R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.256	kWh	1.425	0,58146	828,57
ADIC. B. VERMELHA	5.258	kWh	1.425	0,04507	64,21
CONTRIBUICO DE LUMIN. PUBLICA	0000				40,29

Subtotal Faturamento (Veja abaixo)
Subtotal Outros

TOTAL A PAGAR R\$
892,78

ICMS R\$
22%

TOTAL A PAGAR R\$
*****933,07

VENCIMENTO
25/03/2015

Consumo

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO
25/03/2015

TOTAL A PAGAR
*****933,07

CÓDIGO DO CLIENTE
20465816

FEV/2015

83600000009.8.33070053107.3.95234045800.5.10069349208.2

Autenticação Mecânica

01 B12.5



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 14
 Número do documento: 21112222492905100000143452777



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031413123680000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 15
 Número do documento: 2203031413123680000148537865

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4809 BL2 AP1104
BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
22630-011

VENCIMENTO
27/04/2015

Nº DO MEDIDOR
5304240

Cliente Mais+

Vantagem especial em:
light.com.br/clientemas

01 B12 525 14 0123
00113 2002 001760

Se você ainda não possui sua conta de Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0120) ou nas agências de Light e Fique Despreocupado.

Faltou luz? Light Já!

Envie SMS apenas com o Código de Instalação para o nº 54448.
Pronto. Agora, é só aguardar o retorno da sua luz.

Serviço de atendimento automático, limitado a 2 SMS por dia, por celular.
Disponível para as operadoras Claro, Oi, Vivo, Tim e Nextel.

Remetente do Faturamento

F130.123E.8008.1C09.7193.1E90.EA34.5008
Nota Fiscal - Série 01 no. 2191177
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04053.39979 - IFE 03
SEPD - Autorização n.ºB-2005/005384-9

Classe / Subclasse
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Medidor
TIJAPACO nº: **5304240**

Nº Mês / Ano
MAR/2015

Referência Bancária: **010069340208** | Número do Faturamento: **600251968001**

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 16/04/2015

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
Disponível: **137**
Limites máximos: **119** | Limites mínimos: **138**

INDICADORES DE QUALIDADE

Mês de referência: **Janeiro/2015**

Conjuntos: **BARRA 2**

Indicadores	Após o Meses	Mês Mensal	Mês Trimestral	Mês Anual
DIC	0,00	4,11	8,29	18,47
PIE	0,00	2,00	5,00	11,20
DMIC	0,00	2,18	---	---

DIC - Duração de interrupção individual
PIE - Frequência de interrupção individual
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua
DMIC - Duração da interrupção individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: R\$ 249,28

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a aprovação dos indicadores DIC, PIE, DMIC e DMIC e também receber uma compensação caso sejam violadas as metas de continuidade individual - mensal, trimestral e anual - relativas à unidade consumidora de sua responsabilidade.

ENERGIA ATIVA	AMÉTRIA REATIVA EXCEDENTE			
Mês/Ano	Medição Anterior	Medição Atual	Classe	Classe
Data	Letra	Data	Letra	Letra
18/03/2015	58897	14/02/2015	58502	1
				1.395
				32

Light

LIGHT SERVIÇOS DE UTILIDADES SA
AV. MAL. FLORENZINO 188 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20880-002
CNPJ 02.044.812/0001-46
REG. ESTADUAL 9198623 SOC. SANCIONAL 0279476

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4809 BL2 AP1104
22630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 099.220.537-99

Data de Emissão: **18/03/2015** | Data de Apresentação: **24/03/2015**

CÓDIGO DO CLIENTE: 20465816 | **CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0414592769**

DESCRIÇÃO	CPQF	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	1.395	0,64602	901,18
ADIC. B. VERMELHA	5.258	kWh	1.395	0,05497	90,61
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000				40,29

Subtotal Faturamento (Veja abaixo) **901,18**

Subtotal Outros **130,90**

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-IE, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 416 de 05/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003).

Valor da Energia	399,09	Valor da Transmissão	18,76	Valor da Distribuição	138,02
Encargos Setoriais	104,82	Tributos	240,45	Total	901,18

ICMS R\$	29%	Total da Nota Fiscal R\$
Base de Cálculo	991,79	*****991,79
Alíquota	20%	
Valor já incluído no preço	287,63	

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
27/04/2015	*****1.032,08

PIIS alíquota: **0,780%** | Cofins alíquota: **3,000%**

R\$ 7,72 | R\$ 35,70

COMUNICADO AO CLIENTE- REAJUSTE TARIFÁRIO

A Agência Reguladora - ANEEL, através da Resolução Homologatória nº 1.858, de 27/02/2015, autorizou o reajuste médio de 21,06% nas tarifas de energia elétrica para os consumidores de Baixa Tensão da Light, com vigência a partir de 02/03/2015.

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE
27/04/2015	*****1.032,08	20465816

Autenticação Mecânica

83660000010.0.32080053107.3.98173468800.6.10069349208.2



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 15
 Número do documento: 21112222492905100000143452777

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 16
 Número do documento: 22030314131236800000148537865

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
22630-011

VENCIMENTO
25/06/2015

Nº DO MEDIDOR
5304240

Cliente Mais+

Vantagens especiais em:
light.com.br/clientsmais

01 B12 525 14 0124
00112 Z002.001769

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Clique=Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light e Fique Despreocupado.

Faltou luz? Light Já!

Envie SMS apenas com o Código de Instalação para o nº 54448. Pronto. Agora, é só aguardar o retorno da sua luz.

Serviço de atendimento automático, limitado a 2 SMS por dia, por celular. Disponível para as operadoras Claro, Oi, Vivo, Tim e Nextel.

Reservado ao Fisco: **9078.74F8.FE0C.C634.61DC.0C4A.5E45.7B1F**
Nota Fiscal - Série 01 no. 2219647
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04/053.359/09 - IFE 03
SEPD - Autorização n.00-2005-0006384-9

Light SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV MAL FLOREANO 188 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20088-902
CNPJ 06.466.437/0001-48
INSC. ESTADUAL 81380303 INSC.MUNICIPAL 00794676

Classe / Instalação
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Medidor
TRFÁGICO Nº: 5304240

Ref. Mês / Ano
MAI/2015

Referência Bancária Nº: 010069349208
Número de Fatura
61165198328

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 17/06/2015

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
Disponível: 220V/27
Limites mínimo: 200V/17 Limites máximo: 231V/18

INDICADORES DE QUALIDADE
Mês de referência: **Março/2015**
Conjunto: **BARRA 2**

Indicadores / Apurado Mensal / Meta Mensal / Meta Trimestral / Meta Anual

DIC	0,00	4,11	8,20
FIC	0,00	2,80	5,60
DMIC	0,00	2,18	---

DIC - Duração de Interrupção Individual
FIC - Frequência de Interrupção Individual
DMIC - Duração máxima de Interrupção contínua
DICRI - Duração de Interrupção Individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO
R\$ 328,37

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a apurar indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação referente aos custos de continuidade individuais - mensal, trimestral e anual - relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

Medição Atual Data	Leitura	Medição Anterior Data	Leitura	Cont. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
18/05/2015	61851	16/04/2015	60900	1	951	32

EMERGIA REALTA EXCEDENTE	
Medição Acumulada Atual	Consumo kWh
18/05/2015	22/05/2015

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
22630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 098.220.537-99

Data de Emissão: 18/05/2015 Data de Apresentação: 22/05/2015

CÓDIGO DO CLIENTE
20465816
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0414592769

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	951	0,71725	682,09
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	5.258	kWh	951	0,08419	80,05
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000				21,48
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					762,14
Subtotal Outros					21,48

Após o vencimento haverá multa de 2% juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	ICMS R\$	29%	Total da Nota Fiscal R\$
303,71	13,94	102,44	Base de Cálculo	762,14	*****762,14
Encargos Setoriais			Alíquota	29%	
77,80	264,25	762,14	Valor (já incluído no preço)	221,04	

VENCIMENTO		TOTAL A PAGAR R\$	
25/06/2015		*****783,62	

Valor de imposto de renda (IR) - Lei 10.637/03 e Lei 10.638/03 - (Lei 10.833/03 e Lei 10.833/03)

Tabela em R\$/kWh (sem impostos)	
TUSD + ITR	BANDEIRA
0,46154	Reserva Azul
0,47558	Reserva Amarela
0,52398	Reserva Vermelha

R\$ 7,66 COFINS alíquota 4,550% R\$ 35,51

R - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE
25/06/2015	*****783,62	20465816

*****783,62 MAI/2015

53650000007.7.83620053106.6.51242397400.9.10069349208.2

Autenticação Mecânica

01 B12



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249290510000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 16
 Número do documento: 2111222249290510000143452777

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031413123680000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 17
 Número do documento: 2203031413123680000148537865

Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 1315d79

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
22630-011

VENCIMENTO
25/08/2015

Nº DO MEDIDOR
5304240

Cliente
Mais+

Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemais

01 812 525 14 01
00112 2002 0017

Fls.FIS.: 1520

Se você ainda não possui sua conta de Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Ómnibus Light (0800 282 0120) ou nas agências de Light que disponibilizam.

Faltou luz? Light Já!

Envie SMS apenas com o Código da Instalação para o nº 54448. Pronto. Agora, é só aguardar o retorno da sua luz.

Serviço de atendimento automático, limitado a 2 SMS por dia, por celular. Disponível para as operadoras Claro, Oi, Vivo, Tim e Nextel.

Reservado ao Fisco: AM48 BC60 3A56 BC1A 2438 7E2E 945B 4048
Nota Fiscal - Série 01 no. 2154296
Conta de Energia Elétrica
RE PROD. E-04053 35909 - IFE 03
SEPD - Autorização n. 08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV SAUL FLORES 158 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20090-102
CNPJ 08.044.837/0001-46
INSC. ESTADUAL 81180523 INSC. MUNICIPAL 0078178

Medição Atual	Medição Anterior	Consumo kWh	Nº Dias	Medição Anterior	Consumo kWh	
17/07/2015	63454	17/06/2015	62640	1	814	30

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
22630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 099 220 537-99

CÓDIGO DO CLIENTE: 20465816
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0414592769

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	814	0,71692	583,56
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	5.258	kWh	814	0,08415	68,49
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN. PÚBLICA	0000				21,48
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					652,05
Subtotal Outros					21,48

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 05/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	ICMS R\$	Total da Nota Fiscal R\$
259,96	11,93	87,68	29%	652,05
Encargos Setoriais	Tributos	Total	Alíquota	Valor (já incluído no preço)
66,59	225,89	652,05	29%	189,11

PIS alíquota 1,000% R\$ 6,51
COFINS alíquota 4,840% R\$ 30,24

Base de cálculo do PIS - Lei 10.637/03 (2006) - Lei 10.833/03 (2004) (sem)

Tarifa em kWh (sem impostos)

TUSD + TE	BANDEIRA
0,48956	Bandeira Verde
0,69256	Bandeira Amarela
0,92056	Bandeira Vermelha

VE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO: 25/08/2015
TOTAL A PAGAR: 673,53
CÓDIGO DO CLIENTE: 20465816
JUL/2015



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 17
Número do documento: 21112222492905100000143452777



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 18
Número do documento: 22030314131236800000148537865



Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 1315d79

Nota Fiscal / Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERIKA DEILE YUNES NOGAROL CPF: 087 104 057-39 Endereço: AV LUCIO COSTA 4600 B02 / 1104 Bairro: BARRA DA TIJUCA CEP: 22630-011 Município: RIO DE JANEIRO		N° Cliente: 7694151-7 Mês: Julho/2015 Valor a pagar R\$: 211,14
Tipo de gás: NATURAL Classe: RESIDENCIA Lote leitura: 03 Data da leitura: 29/06/2015 Data da leitura anterior: 27/05/2015 Outras informações: DEBITO AUTOMATICO NO BANCO CITIBANK S/A		N° Fatura: 158685391 N° N. Fiscal: 000093508 Emissão: 03/07/2015 Apresentação: 13/07/2015 Vencimento: 20/07/2015

NAO CONSTA DIVIDA ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE FATURA.

Fornecimento	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção Poder calorífico	Consumo corrigido
D13L0006973D	543	505	38	1,005	38
Total de fornecimento [m³]:					38

Faturamento	Valor
FORNECIMENTO GAS NATURAL	44,87
VALOR DOS TRIBUTOS	
Total de Faturamento:	RS 211,14

Impostos incluídos no total do faturamento	Base de cálculo	Aliquota	Valor
ICMS	140,76	18,00%	25,34
ISS			
ISS			

APOS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO
 SENHOR CAIXA NAO RECEBER ESTA CONTA
 DATA DA PROX LEITURA 28/07/15

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco

231e.ad85.efed.d0db.1720.c11e.efa0.b32e

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CIA. DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - RUA PEDRO II, 08 - CEP 20611-076 - SAO CRISTOVÃO - RIO DE JANEIRO - RJ - CNPJ 13.005.119/0002-40
 Inscricao Estadual: 03.409-728 - Inscricao Municipal: 00.578.695 - SERIE 1 - REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELO PROCESSO NY E-34/059.144/06.

Nota Fiscal emitida nos termos do Artigo 23, do Livro VI, do RICMS.

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 18
 Número do documento: 21112222492905100000143452777

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 19
 Número do documento: 22030314131236800000148537865

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 1315d79

CLIENTE
VENCIMENTO 26/10/2015
Nº DO MEDIDOR 5304240
Cliente Mais+
 Vantagens especiais em: light.com.br/clientemais
 01 812 325 14 0124
 00114 2002 001719

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 V SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
 2630-011

Se você ainda não possui sua conta de Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Clique Light (0800 203 0120) ou nos pontos de Light e fique desligado.

Faltou luz? Light Já!
 Envie SMS apenas com o Código da Instalação para o nº 54448.
 Pronto. Agora, é só aguardar o retorno da sua luz.
 Serviço de atendimento informático, limitado a 3 SMS por dia, por usuário.
 Disponível para as operadoras Claro, Oi, Vivo, Teli e Nextel.

Reservado ao Fisco: 832B.DA35.A3DE.FEAS.21AS.9AAS.C2B4.331C
 Nota Fiscal - Série 01 no. 2195218
 Conta de Energia Elétrica
 RE PROC. E.04853.35905 - IFE 03
 SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-9

Light
 LIGHT OPERAÇÃO DE ELETRICIDADE SA
 AV. SINAL, 15.000-000 148-800-000 JARDIM BU. CEP 20080-000
 CNPJ: 00.894.021/0001-46
 INSC. ESTADUAL: 81.386.003 INSC. MUNICIPAL: 0281876

ENERGIA ATIVA
 Medição Atual: 17/09/2015 65069
 Medição Anterior: 18/08/2015 64298
 Cont. Medidor: 1
 Consumo kWh: 771
 Nº Dias: 30

ENERGIA RESATIVA EXCESSIVA
 Medição Acumulada Atual: 17/09/2015
 Medição Anterior: 23/09/2015

INDICADORES DE QUALIDADE
 Mês de referência: Julho/2015
 Conjunto: BARRA 1
 Indicadores: Ajuste Mensal, Meta Mensal, Meta Trimestral, Meta Anual
 DIC: 6,66 4,51 8,33 18,40
 FIC: 6,66 2,86 6,88 11,20
 DARC: 6,66 2,18 -

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO
 R\$ 212,88

DESCRICOES

DESCRICOES	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	771	0,71900	555,03
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	5.258	kWh	771	0,07579	58,42
CONTRIBUICAO DE LUMEN PUBLICA	0000				21,48
					613,45
					21,48

Subtotal Faturamento (veja abaixo)
Subtotal Outros

Após o vencimento haverá multa de 2% juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 434 de 06/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	ICMS R\$	Base de Cálculo Alíquota	Valor (já incluído no preço)	Taxa de Neto Fiscal R\$
241,85	11,30	83,05	29%	613,45	29%	*****613,45
Encargos Setoriais	63,07	214,18		177,92		
					TOTAL A PAGAR R\$	*****634,93

PIS alíquota 1,65%
R\$ 6,43
COFINS alíquota 4,88%
R\$ 29,80

TUO + TE
 0,4858 Bandeira Verde
 0,49358 Bandeira Amarela
 0,51358 Bandeira Vermelha

BANDEIRAS TARIFIARIAS
 X X SETEMBRO 2015 - BANDEIRA VERMELHA
 X X AGOSTO 2015 - BANDEIRA VERMELHA

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
CONTA EM DEBITO AUTOMATICO
BANCO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO 26/10/2015
TOTAL A PAGAR *****634,93
CODIGO DO CLIENTE 20465816
SET/2015

83620000006.2.34930053106.9.09278259800.4.10069349208.2

01 812



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249290510000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 19
 Número do documento: 2111222249290510000143452777

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031413123680000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 20
 Número do documento: 2203031413123680000148537865

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 1315d79

Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERIKA DEILE YUNES NOGAROL CPF: 087 104 057-39 Endereço: AVN LUCIO COSTA 4600 B02 / 1104 Bairro: BARRA DA TIJUCA CEP: 22630-011 Município: RIO DE JANEIRO		N. Cliente: 7694151-7 Mês: Janeiro/2016 Valor a Pagar: 67,14			
Tipo de gás: NATURAL Classe: RESIDENCIA Lote leitura: 03 Data da leitura: 23/12/2015 Data da leitura anterior: 27/11/2015 Outras informações: DEBITO AUTOMATICO NO BANCO CITIBANK S/A		N. Fatura: 163696963 N. Nota Fiscal: 000094712 Emissão: 06/01/2016 Apresentação: 11/01/2016 Vencimento: 20/01/2016			
NAO CONSTA DIVIDA ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE FATURA.					
Fornecimento	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção Poder calorífico	Consumo corrigido
D13L0006973D	692	678	14	1,001	14
Total de fornecimento [m³]:					14
Faturamento					
FORNECIMENTO GAS NATURAL					67,14
VALOR DOS TRIBUTOS					14,27
Total de faturamento:					RS 67,14
Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo:	44,76	Aliquota:	18,00%	Valor: 8,06
	ISS Base de cálculo:		Aliquota:		Valor:
	ISS Base de cálculo:		Aliquota:		Valor:
APÓS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO SENHOR CAIXA NAO RECEBER ESTA CONTA					

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco:

6b90.2451.eca3.f038.6136.1255.7a1d.bb83

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Via cliente - cambar no verso

Nota Fiscal emitida nos termos do Artigo 73, do Livro VI, do RICMS.

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID: 1432bcd - Pág. 20
 Número do documento: 21112222492905100000143452777

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031413123680000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID: f0ca0b1 - Pág. 21
 Número do documento: 2203031413123680000148537865

PJe



Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 1315d79
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23061212551469700000177357110?instancia=1>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 23061212551469700000177357110

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
22630-011

VENCIMENTO
25/02/2015

Cliente
Mais+

01 B12 525 14 0122
00111 2002 001760

FlsFts.: 1524

Nº DO MEDIDOR
5304240

Vantagens especiais em:
light.com.br/clientes/mais

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light e fique des preocupado.

Faltou luz? Light Já!

Envie SMS apenas com o Código da Instalação para o nº 54448. Pronto. Agora, é só aguardar o retorno da sua luz.

Serviço de atendimento automático, limitado a 2 SMS por dia, por celular. Disponível para os operadores Claro, Oi, Vivo, Tim e Nextel.

Recebido no Fone: 3222.7778.8225, C198.B4DE.C78B.AB32.3EB9
Nota Fiscal - Série 01 no. 2185554
Corte de Energia Elétrica
RE PROC. E-04.053.359109 - IFE 03
SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-0



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL. ZORZANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-902
CNPJ 06.994.437/0001-46
INSC. ESTADUAL 81.980.033 INSC. MUNICIPAL 00794078

Medição Atual	Medição Anterior	Consumo	Nº Dias	Medição Anterior Atual	Consumo kWh
18/01/2015	16/12/2014	1.207	31	1.207	31

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
22630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 099.220.537-99

Data de Emissão: 16/01/2015
Data de Apresentação: 22/01/2015

CODIGO DO CLIENTE: 20465816
CODIGO DA INSTALACAO: 0414592769

DESCRICAO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PRECO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	1.207	0,57972	699,71
ADIC. B. VERMELHA	5.258	kWh	1.207	0,02319	27,97
CONTRIBUICAO DE ILUMIN PUBLICA	0000				40,29

Subtotal Faturamento (Veja abaixo)

Subtotal Outros

699,71
88,29

Este documento representa o valor devido de 2% sobre a instalação de 100 kWh, conforme em conta anterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

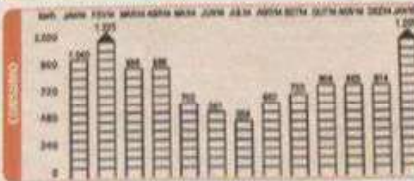
Valor do Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição
307,31	18,26	136,19
22,09	213,86	699,71

ICMS R\$	20%	Total da Nota Fiscal R\$
Base de Cálculo	727,68	*****727,68
Alíquota	25%	
Valor (já incluído no preço)	211,06	

PIS Alíquota	0,750%	COFINS Alíquota	3,400%
R\$ 5,44		R\$ 25,31	

VENCIMENTO: 25/02/2015
TOTAL A PAGAR R\$: *****767,97

SD + TE	SARDEIA
1.98708	Saradeia Verde
1.40324	Saradeia Amarela
1.81708	Saradeia Vermelha



valor de energia e 100% sobre o valor de energia de distribuição

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
NTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
XCO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO: 25/02/2015
TOTAL A PAGAR: *****767,97
CODIGO DO CLIENTE: 20465816
JAN/2015



01 B12 525 14 0122



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 1
Número do documento: 21112222492905100000143452777



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 2
Número do documento: 22030314131236800000148537865



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAE FLORIANO 168 - RIO DE JANEIRO RJ
 CEP 20080-002 CNPJ 60.444.437/0001-46
 INSC. ESTADUAL: 81380.023
 INSC. MUNICIPAL 00794678

Nota Fiscal - Série CE nº: 1505748
 Conta de Energia EM1921
 RE Proc E-04 179/5863/2015 - FE-03
 SEPD:09-2007/0005394-9

tarifa de Exceção Hídrica: R\$ - 4,20 a cada 100 kWh
 24/021 a 24/022 (Resolução MME 103/21)

CODIGO DO CLIENTE 20465816
CODIGO DE ENDEREÇO 414502709

Classe / Subclasse: Residência Flex Intelig. Common

DATA DE EMISSÃO 21/09/2021

Grupo: B Ref. Bancária 0100040000
 Subgrupo: 31 Ref. Mês / Ano SET/2021
 Medidor: 1 (tubo) Nº: 53X240

JOAO EMILIO YUNES NOGAIROL
 AV. SEPIMAR BETEIA 4000 SL 2 AP 1104
 BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
 CEP 22290-011



DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LETURA 21/10/2021
 Tensão nominal em volts
 Disponível 275 V - Limites mín. 117/202 V
 Limites máx. 231 V

RESERVADO AO FISCO: E084.01F3.56C1.E3D1.89F2.7CEE.0FA3.1171

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
SET/2021	R\$ 513,90	25/10/2021

Energia ativa	Medição Atual	Medição Anterior	Contat	Consumo	Nº Dias
	Data Letura	Data Letura	Medidor	kWh	
Tarifa Co-responsável	21/09/21 9224	20/08/21 9530	1	306	32

Item de Fatura	CFOP	Unidade	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	preço em R\$ kWh (sem impostos)	bandeira
Energia Elétrica (kWh)		kWh	306	1,25019	460,09	1,504	BANDEIRA Verde
Contrib. Custeio Sist. P/Ativida					19,60	0,06405	Verde
Juros sobre Faturam. 20 dias antes F04/22/21					4,00	0,01305	Amarela
DEBITO VAR. P/CA					4,90	0,01605	Vermelha

TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

Unidade de Letura

13.52690

Tarifa sem impostos

0,91987

Subtotal Faturam. variável 485,03
 Subtotal outros 00,00

Após o acréscimo haverá multa de 2% sobre o totalização de R\$ 485,03, calculado em sobre parcelas (Obs. Anexo nº 019 de 20/02/19 e Lei 10.702 de 10/11/2003)

BANDEIRAS TARIFARIAS		AÇÕES BANCARIAS APLICADAS NO VALOR A PAGAR		C. F.V.
BANDERA	VALOR (R\$)	BANDERA	VALOR (R\$)	
VERMELHA	79,41	VERMELHA	79,41	Set/21 09
VERMELHA				Ago/21 14
				Jul/21 04
				Jun/21 10
				Mai/21 07
				Abr/21 10
				Mar/21 00
				Fev/21 45
				Jan/21 10
				Dez/20 12
				Nov/20 42
				Out/20 16
				Set/20 10

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total da Nota Fiscal (R\$)
ICMS	485,03	31,000	150,36	485,03
PIS/PASEP	485,03	0,610	2,96	
COTINS	485,03	2,610	12,57	



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 2
 Número do documento: 21112222492905100000143452777

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 3
 Número do documento: 22030314131236800000148537865

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 26f5def



Nota Fiscal/Conta de Fornecedor de Gás

Titular: BRISA DAILE YONES NOGAREL

CNP: 087.704.057-29
Endereço: RUA LUIZ EDUARDO 4000 BLD - 1104
Bairro: BARRA DA TIJUCA
Município: RIO DE JANEIRO

Tipo de gás: NATURAL
Data de leitura: 22/01/2021
Dados informações:

Categoria: RESIDENCIAL
Data de leitura anterior: 21/12/2020

Nº Conta: 7694151-7

Mês: Fevereiro/2021

Valor a pagar R\$: 174,51

Nº Fatura: 217961630

Nº N.º Fiscal: 033613923

Exatidão: 01/02/2021

Apresentação: 08/02/2021

Vencimento: 20/02/2021

NÃO CONTA DIVIDA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DA PRESENTE, SALVO FATURA(S) DE MÊS ANTERIOR DE FATORAMENTO, CONTA(S) PARCELAMENTO EM DIA.

Medição	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de conversão P.V.	Consumo corrigido	Consumo corrigido
013L0006730	1946	1830	116	1,02146	0,983	116

Total de Faturamento (R\$):		18
Faturamento		113,50
FORNECIMENTO GAS NATURAL	24,12	81,01
SALDO DOS TRIBUTOS		
PARCELAMENTO DE DIVIDA - PLANO 1100071810		

Tabela de Faturamento		R\$	174,51
Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo	79,87	Alíquota: 18,00%
	ICMS Base de cálculo		Alíquota: Valor
	ICMS Base de cálculo		Alíquota: Valor

USE ESTA CONTA PARA PAGAMENTO NOS BANCOS CONVENIADOS, MESMO APÓS O VENCIMENTO DATA DA PRÓXIMA LEITURA 24/02/2021

3cb0.fe39.f2f0.1ad0.24a7.db10.a28a.96c2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Fale conosco

SAC 24h
Capacidade 24h
Fornecedores de Gás
0800 024 7766
Número de Gás
0800 282 0206

Agências
www.naturgy.com.br/branches/br
Móvel Naturgy
Enviaremos a via da conta de gás de qualquer celular autorizado.
www.naturgy.com.br

Emergência 24h
0800 024 7766

Facebook
@naturgybrasil

Twitter
@naturgybrasil

Instagram
@naturgybrasil

YouTube
/naturgybr



Entenda como é feito o cálculo do fornecimento de gás da sua tarifa.

Faixa de consumo	Consumo Corrigido	Valor de conversão m³ para kg	Consumo equivalente kg	Taxa	R\$ por kg
0-7	7,00			5,0301	42,27
8-23	9,00			7,8103	71,2

Total Faturamento: 174,51

[Handwritten signature]

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 3
 Número do documento: 21112222492905100000143452777

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 4
 Número do documento: 22030314131236800000148537865

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
22630-011

VENCIMENTO
28/03/2016

Nº DO MEDIDOR
5304240

Cliente
Mais+

Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemas

01 912 525 14 013
00112 2802 001756

FisFis.: 1527

Se você ainda não possui sua conta de Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0120) ou nas agências de Light e fique desligado!

**BANDEIRAS TARIFÁRIAS:
FIQUE ATENTO À NOVA REGRA**

A partir de 1º de Setembro/2016, as tarifas das bandeiras amarela e vermelha serão reduzidas. E a bandeira vermelha terá dois padrões: padrão 1 e 2.
Para mais informações, acesse www.amei.gre.br

Asser, a nova composição dos valores(*) está

Bandeira verde - a tarifa não sofre nenhum acréscimo. Não há cobrança adicional.
Bandeira amarela - R\$ 1,30 a cada 100 kWh consumidos.
Bandeira vermelha padrão 1 - R\$ 3,50 a cada 100 kWh consumidos.
Bandeira vermelha padrão 2 - R\$ 4,50 a cada 100 kWh consumidos.
(*Valor líquido de impostos)

Recebido de Fisco

FECE 063E F49D E0D8 561B CFBF FF7A 1FS4
Nota Fiscal - Série 01 no. 2170089
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04053 25909 - IFE 03
SEFD - Autorização n.08-20050005384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV MAL. GUARANÁ 108 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 00.444.417/0001-48
RUC: 032ADUAL 41380.003 000C,SAUFCRPL 00794678

Classe / Subclasse

RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Medidor

TRIFÁSICO

Nº: 5304240

Período / Ano
FEV/2016

Atividade Bancária
010089349208

Número da Fatura
551803371400

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA **16/03/2016**

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disponível: 220/227

Limites mínimo: 202/117 Limites máximo: 231/133

INDICADORES DE QUALIDADE

Mês de referência: Dezembro/2015

Conjuntos: BARRA 2

Indicadores	Apareto Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual
DIC	0,98	4,11	0,23	18,47
FIC	0,98	2,30	0,80	11,20
DMIC	0,98	0,18	---	---

DIC - Duração de interrupção individual
FIC - Frequência de interrupção individual
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua
DICRI - Duração da interrupção individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:

R\$ 228,97

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também solicitar uma compensação, caso sejam violados os metas de continuidade individuais - mensal, trimestral e anual - relativas à unidade consumidora de sua responsabilidade.

ENERGIA REALMENTE EXCEDENTE			
Medição Atual	Medição Anterior	Consumo kWh	Nº Tar.
17/02/2016	70092	16030616	58529
		1	163
			32

Data de Emissão: 17/02/2016
Data de Apresentação: 22/02/2016

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
22630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 069.220.537-99

CÓDIGO DO CLIENTE: 20465816
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0414592769

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	1.163	0,63289	965,64
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	5.258	kWh	1.163	0,05675	65,99
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000				44,60
Subtotal Faturamento (veja abaxixo)					1.034,63
Subtotal Outros					44,60

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização da IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 418 de 05/08/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	ICMS R\$	20%	Total da Nota Fiscal R\$
414,44	13,58	122,61	Base de Cálculo	1.034,63	*****1.034,63
Encargos Setoriais	Tributos	Total	Alíquota	25%	
124,51	359,49	1.034,63	Valor (já incluído no preço)	206,65	

PII alíquota	1,020%	CONSUMO alíquota	4,732%
R\$ 10,55		R\$ 49,83	

Regra de cálculo do preço PI - Lei 10.873/2003 - Lei 10.873/2003 - Lei 10.873/2003 - Lei 10.873/2003

PERÍODO	VALOR
01/01/16	Bandeira Verde
02/01/16	Bandeira Amarela
03/01/16	Bandeira Vermelha

PII - Tarifa de Energia e IIGD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE	PERÍODO
28/03/2016	*****1.079,23	20465816	FEV/2016

Autenticação Mecânica



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 4
Número do documento: 21112222492905100000143452777



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 5
Número do documento: 22030314131236800000148537865

INSC. ESTADUAL 81320000000000000000
INSC. MUNICIPAL 00794678

CODIGO DO CLIENTE: 20465816 **CODIGO DA INSTALACAO:** 414592769

Classe / Subclasse: Residenciais/Residenciais Cotum

Grupo: B **Ref. Bancária:** 01000204-0000 **Ref. Mês / Ano:** JAN/2021

Subgrupo: B1 **Nº:** 0006260

DATA DA EMISSÃO: 21/01/2021

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 19/02/2021

Tensão nominal em volts: 220V **Limites min.:** 117/202 V **Limites máx.:** 230/201 V

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SEFRAMEITEIA 4000 BL 2 AP
1104
BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CEP 22030-011

RESERVADO AO FISCO: 82CC.FTE0.2015.B72F.86DB.A2D7.08D8.AD45

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
JAN/2021	R\$ 576,99	25/02/2021

Energia ativa	Medição Atual	Medição Anterior	Cont. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Tarifa Convencional	21/01/21 0000	21/12/20 6350	1	513	31

Itens de fatura	COP	Unidade	Quant.	Preço Unit R\$	Valor R\$
Energia Elétrica kWh	6.258	kWh	513	1,06990	548,34
Contrib. Custeio Ilum. Pública					28,65

Valor R\$	BANDEIRA
0,60311	Verde
0,67664	Amarã
0,72664	Vermelha

Subtotal Faturamento 548,34
Subtotal outros 28,65

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de 0,2% ao mês, cobrados em conta posterior (Rec. ANEEL nº 314 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

CONSUMO / ANO	Conv.
Jan/21	513
Dez/20	412
Nov/20	342
Out/20	358
Set/20	423
Ago/20	379
Jul/20	422
Jun/20	487
Mai/20	502
Abr/20	567
Mar/20	529
Fev/20	405
Jan/20	511

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total da Nota Fiscal (R\$)
ICMS	548,34	32,000	175,47	548,34
PIS/PASEP	548,34	0,570	3,12	
COFINS	548,34	2,000	14,58	

BANDEIRAS TARIFARIAS

BANDEIRA	VALOR (R\$)
DEZ. 2020 VERMELHA	
JAN. 2021 AMARELA	0,14
AMARELA VERMELHA	28,00

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd

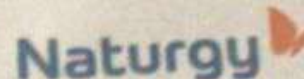
Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 5
 Número do documento: 21112222492905100000143452777

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 6
 Número do documento: 22030314131236800000148537865

Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 26f5def



Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás

Trav. ERICA DASLE YUNES NOGARO
CIV. 087 104 001-20
Endereço: AV. LUCAS COSTA 4000 802 / 110A
Bairro: BARRA DA TIJUCA
Município: 220 20 JANEIRO

Nº Cliente: 7694151-7
Mês: Junho/2021
Valor a pagar R\$: 209,72
Nº Fatura: 221643149
Nº N. Total: 037295442
Emissão: 01/06/2021
Aprovação: 09/06/2021
Vencimento: 20/06/2021

Tipo de uso: NATURAL
Data de leitura: 20/06/2021
Outras informações:

Classe: RESIDENCIAL
Data de leitura anterior: 27/04/2021
Linha de gás: 01

ATE A DATA DE ENVIO DA PRESENTE, SOMAMOS DEVIDOR(S) EM ABERTO. CADA UM DEUSO(S) JA TEMA(S) SEU(S) DEBITADO(S). FAVOR RECONHECER ESTA MENSAGEM.

Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de conversão K/L	Consumo corrigido
012L0006730	2001	1986	17	1,82146	1,309

Total de Fornecimento (m³):		18
Fornecimento		18

Pagamentos		R\$
FORNECIMENTO GAS NATURAL	21,40	148,71
VALOR DOS TRIBUTOS		87,12
PARCELAMENTO DE DEVIDA - PLANO 1100075816		81,01



Total de faturamento:		R\$	209,72
Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo	99,14	Alíquota 18,00%
	ISS Base de cálculo		Alíquota
	ISS Base de cálculo		Alíquota
			Valor 17,85

USE ESTA CONTA PARA PAGAMENTO NOS BANCOS CONVEJADOS, MESMO APOS O VENCIMENTO DATA DA PROXIMA LEITURA 20/06/2021

Em caso de vencimento, favor2 multa e juros, entãndo o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente

Reservado ao Fisco

fa70.e0f0.27ff.8b8d.351d.efb7.608b.b213

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Fale conosco

SAC 24h
Central de Atendimento
Fornecimento de Gás
0800 824 7764
Número do SAC
0800 282 0205

Aplicativos
www.naturgy.com.br
Meu Naturgy
Envie 2º via da conta de gás
ou chame o SAC para mais informações
www.meunaturgy.com.br

Emergência 24h
Central de Atendimento

Qualifica
www.qualifica.com.br

Facebook
@naturgybrasil

Instagram
@naturgybrasil

Twitter
@naturgybrasil

YouTube
@naturgybrasil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento - Agência de Defesa do Meio Ambiente - AGENCIASA - 0800 014 3040

Em caso de violência doméstica ou familiar, denuncie ao 188 (Central de Atendimento à Mulher) ou 190 (Central de Atendimento da Polícia Militar)



Entenda como é feito o cálculo do Fornecimento de gás da sua conta:

Faixa de consumo	Consumo Corrigido	Valor de conversão m³ para kg	Consumo equivalente kg	1 Tarifa
0-7	7,00			7,0027
8-23	11,00			9,0617

Total Fornecimento: 19,00
Para todos os consumos faturados na primeira faixa será cobrada taxa mínima.
* Esses valores são relacionados somente a consumo de gás e podem sofrer alterações.
* Quando houver alteração tarifária, a mesma será cobrada de acordo com a agência.

Naturgy
COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS E SERVIÇOS SANEAMENTO - SANE - Rua São Cristóvão, 100 - São Cristóvão - CEP: 20060-000 - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 07.000.000/0001-91 - Avenida Brasil, 30.824-700 - Juruá - Manaus - AM
Mês: Junho/2021
Trav. ERICA DASLE YUNES NOGARO



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 6
Número do documento: 21112222492905100000143452777

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 7
Número do documento: 22030314131236800000148537865

Light SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAL. FLORIANO 148 - RIO DE JANEIRO
 CEP 20040-002 - CNPJ 08.844.877/0001-48
 INSC. ESTADUAL 81388-073
 INSC. MUNICIPAL 907944-18

20468816 414092700
 DATA DE EMISSÃO: 21/06/2021
 Classe / Subclasse: Residencial/Residencial Convencional
 Grupo: D
 Subgrupo: 01
 Multigrama: Titular
 Nº: 1000000

AV. EMILIO VIANA 9 NOVA BRASILEIRA
 AV. DE PIAUI LESTE 4000 BL 2 AP 1104
 BARRA DA TIJUCA - FLORES DE JANEIRO - RJ
 CEP 22060-011
 DATA PREVISTA DA PROXIMA LEITURA: 22/07/2021
 Tensão nominal em volts: 220V
 Disponibilidade: 220V - Lâmpadas max: 1170W/1V
 Unidade med: 1000Wh/V

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
JUN/2021	R\$ 461,81	26/07/2021

Energia ativa	Medição Média Data	Medição Anterior Data	Consumo kWh	Categoria kWh	1º Tarifa
with convencional	01/06/21 0010	20/05/21 0648	1	070	82

Item de fatura	CPF	Unidade	Quant.	Preço Unit R\$	Valor R\$	2º Tarifa em R\$ kWh, sem impostos
Energia Convencional	00000000000000000000	kWh	870	1,14170	420,43	0,69000
Contrib. Custeio de Transmissão					10,26	0,70048
Multa por atraso em pagamento (art. 10, § 4º da Lei 476/02)					0,99	0,70048
Juros sobre Valor em atraso (art. 10, § 5º da Lei 476/02)					4,50	0,70048
Valor do ITR em atraso (art. 10, § 6º da Lei 476/02)					7,68	

Descrição	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$
ICMS	400,43	0,00	0,00
PIS/COFINS	400,43	0,00	0,00
COFINS	400,43	0,00	0,00

ATENÇÃO! AVISO DE CORTE
 Até o dia 21/07/2021 não haverá fornecimento de energia elétrica em virtude do não pagamento da fatura de energia elétrica de 06/07/2021. Após o pagamento da fatura, a energia será restabelecida. O corte de energia não é considerado em atraso. Favor desconsiderar este aviso.

Mês	R\$	Vencimento
AGO/2021	467,44	25/09/2021

DECLARAÇÃO DE CURTA FIDELIDADE
 Esta declaração é feita e assinada pelo consumidor em conformidade com a Lei nº 9.091/95, de 06/09/1995, e a Resolução nº 1000/2009 do Conselho Nacional de Energia Elétrica SANEEL, de 22/07/2009, e a Resolução nº 1000/2009 do Conselho Nacional de Energia Elétrica SANEEL, de 22/07/2009, e a Resolução nº 1000/2009 do Conselho Nacional de Energia Elétrica SANEEL, de 22/07/2009. Esta declaração declara que o consumidor não possui dívidas de energia elétrica em atraso e não possui outras dívidas com a concessionária. E assim declara sob as penas da lei e sob a responsabilidade do consumidor. E assim declara sob as penas da lei e sob a responsabilidade do consumidor. E assim declara sob as penas da lei e sob a responsabilidade do consumidor.

20468816 26/07/2021 R\$ 461,81 JUN/2021



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 7
 Número do documento: 21112222492905100000143452777

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031413123680000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 8
 Número do documento: 2203031413123680000148537865

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 26f5def

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
22630-011

VENCIMENTO
25/05/2017
Nº DO MEDIDOR
5304240

Cliente Mais+
Vantagem especial com
light.com.br/clientsmais

01 012 525 14 0124
00114 2002 001675

FIsFs.: 1531

Se você ainda não possui sua conta de Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Drive-Through (0800 282 0120) ou nos agenciões de Light e Light desatencado.

COMUNICADO AO CLIENTE

Conforme Resolução Homologatória ANEEL 2214/2017, no período de 1ª a 30 de abril a Tarifa será reduzida em -0,02814 R\$/kWh para reverter a previsão do Encargo de Energia de Reserva (EER) da Usina Angra III. O efeito na fatura de cada unidade consumidora se dará de acordo com seu ciclo de leitura e faturamento. Mais informações no site www.aneel.gov.br ou pelos canais convencionais de comunicação.

Resumo do Fone: EA3C 0AB1 BFF7 56FD 3063 AA1B 0B78 706E
Nota Fiscal - Série 01 no. 2325138
Conta de Energia Elétrica
RE PROD. E-04053 35909 - IFE 03
SEPD - Autorização n. 08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL. FLOREANO 149 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20090-002
CNPJ 06.464.837/0001-90
INSC. ESTADUAL 81.380.023 INSC. MUNICIPAL 8079428

ENERGIA ATIVA				ENERGIA REATIVA ESCIDENTE		
Mês/Ano	Medição Anterior	Medição Atual	Consumo kWh	Medição Anterior	Consumo kWh	Nº Dias
18/04/2017	81694	20032017	80966	1	728	29

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
22630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 099.220.537-99

CODIGO DO CLIENTE: 20465816
CODIGO DA INSTALACAO: 0414592769

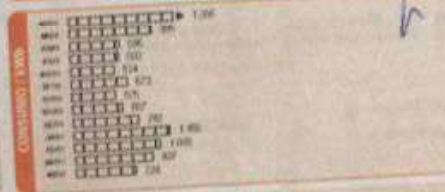
DESCRICAO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PRECO UNIT. R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	728	0,82351	599,72
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	5.258	kWh	728	0,03015	21,93
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	5.258	kWh	728	0,01228	8,93
CONTRIBUICAO DE ILUMIN. PUBLICA	0000				25,34
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					630,58
Subtotal Outros					25,34

Valor da Energia	215,77	Valor da Transmissão	23,04	Valor da Distribuição	97,90	ICMS R\$	32%	Total da Nota Fiscal R\$	630,58
Encargos Setoriais	54,78	Impostos	241,09	Total	630,58	Base de Cálculo Alíquota	32%	Valor (já incluído no preço)	201,81

R\$ alíquota 1,10% R\$ 6,98
COTAS alíquota 1,10% R\$ 32,27

VENCIMENTO 25/05/2017 TOTAL A PAGAR R\$ 655,92

TMSD + VE	BANDEIRA
6.48951	Bandeira Verde
6.53951	Bandeira Amarela
6.58951	Bandeira Vermelha



Classe / Subclasse: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
Medidor TRIFÁSICO nº: 5304240
Med. São / Ano: ABR/2017
Referência Bancária: 010003349208
Número da Fatura: 546103777336

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 18/05/2017

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: 220V/127
Disponível: 202V/117 Limites máximo: 231V/133
Limites mínimo: 202V/117

INDICADORES DE QUALIDADE

Mês de referência: Fevereiro/2017
Conjunto: BARRA 2

Indicador	Apurado Mensal	Mês Menor	Mês Maior	Mês Anual
DIC	0,00	4,11	8,33	15,1
FIC	0,00	2,30	5,60	11,1
DMIC	0,00	2,18	—	—

DIC - Duração de interrupção individual
FIC - Frequência de interrupção individual
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua
DICRI - Duração da interrupção individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUICAO R\$ 341,89

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a aprovação indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação pelos custos de energia de reserva de consumidores individuais - mensal, base anual - relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

1º Tarifa de Energia e 2º Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição
JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

VENCIMENTO 25/05/2017 TOTAL A PAGAR 655,92 CODIGO DO CLIENTE 20465816 ABR/2017



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 8
Número do documento: 21112222492905100000143452777

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 9
Número do documento: 22030314131236800000148537865

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 26f5def

Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERICA DALE YUNES RODRIGUES
 CN: 087 104 057-29
 Endereço: RUA LUCAS COSTA 4000 902 / 1104
 Bairro: BARRA DA TIJARA
 Município: RIO DE JANEIRO

CPF: 22830-011

Tipo de gás: NATURAL
 Data de leitura: 22/05/2021
 Classe: RESIDENCIAL
 Data de leitura anterior: 21/12/2020
 Letra leitura: 01

NÃO CONTA DÍVIDA ATÉ A DATA DE ENCERRAR DA PRESENTE, SALVO FATURA(S) DO MES ANTERIOR DE FATURAMENTO, CONTA(N) PARCELAMENTO EM DIA.

Nº Cliente: 7694151-7
 Mês: Fevereiro/2021
 Valor a pagar R\$: 174,51
 Nº fatura: 217961630
 Nº N. Fiscal: 033613923
 Emissão: 01/02/2021
 Apresentação: 08/02/2021
 Vencimento: 20/02/2021

Faça conosco

SAC 24h
 Capital e Regiões Metropolitanas do RJ
 0800 024 7766
 Interior do RJ
 0800 282 0205

Especial
 0800 033 0234
 (Reservas com deficiência de audição ou fala)
 Emergência 24h
 0800 024 0107

Agência
www.naturgy.com.br/gerenciador

Núcleo Naturgy
 Enviar 2ª via da conta de gás ou solicitar débito automático
www.naturgy.com.br

Canal 180
 0800 033 0234

Se você perceber alguma conta errada com indicação de gás natural, faça a troca desta denúncia.

Facebook

[/naturgybrasil](https://www.facebook.com/naturgybrasil)

Twitter

@naturgybrasil

Instagram

@naturgybrasil

YouTube

naturgybr

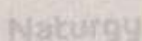
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGERISA - 0800 024 1040

Em caso de violação de direitos ou faturamento incorreto, ligue 190 (Central de Atendimento à Mulher) ou 130 (Central de Atendimento do Procon-RJ).

Faturamento	Letra atual	Letra anterior	Diferença	Base de cálculo P.T.Z.	Consumo	Consumo médio
01/12/2020	1946	1930	16	1,02146	0,383	16

Total de faturamento (R\$): 16

Faturamento	Valor	Data
FORNECIMENTO GAS NATURAL	113,90	
VALOR DOS TRIBUTOS		03/12
PARCELAMENTO DE DÍVIDA - PLANO 1100075810	61,01	



Total de Faturamento:	R\$	174,51
Impostos incluídos no total do faturamento	76,67	
ICMS Base de cálculo	18,00%	Valor: 13,62
ISS Base de cálculo		Valor:
Alíquota		Valor:

USE ESTA CONTA PARA PAGAMENTO NOS BANCOS CONVENIADOS, MESMO APÓS O VENCIMENTO DATA DA PRÓXIMA LEITURA 24/02/2021

Após o encerramento, favor emitir e enviar em vigor, estando o fornecimento possível de suspensão na forma da legislação vigente.

Requerido ao Fisco:

3cb0.fe39.f2f0.1ad0.24a7.db10.a28a.96c2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Informações e pagamento

Para mais informações consulte o site www.naturgy.com.br ou ligue para o SAC 24h. O atendimento é em português e inglês. Para mais informações consulte o site www.naturgy.com.br ou ligue para o SAC 24h. O atendimento é em português e inglês.



Faixa de consumo	Consumo corrigido	Valor de conversão m³ para kg	Consumo equivalente kg	1 Turf	R\$ por
0-7	7,00			6,0061	
8-23	9,00			7,9153	

Total faturamento: 16,00

Para saber os pontos de distribuição no primeiro dia de cada mês consulte o site www.naturgy.com.br ou ligue para o SAC 24h. O atendimento é em português e inglês.

1 Quando houver alteração de tarifa, a mesma será lançada de acordo com a legislação.



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 9
 Número do documento: 21112222492905100000143452777



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 10
 Número do documento: 22030314131236800000148537865

Vencimento: 10/12/2013 Valor: 102,65
 Código NET: 038/014013544
 GPF/CNPJ: 08710405739
 Forma de Pagamento: DÉBITO AUTOMÁTICO
 AV LUCIO COSTA, 04600 BL 2 APT 1104
 BARRA DA TIJUCA
 RIO DE JANEIRO RJ

001.003

descrição	total
NET Virtua	59,90
NET Fone	42,75
valor total	102,65

Minha NET:
 @ VTA 10M
 ☎ FALE FIXO ESPECIAL

DEBITO VIRTUA VTA 10M	59,90
DEBITO VIRTUA	59,90
<hr/>	
DURAÇÃO	0,50
CHAMADAS	0,00
MINUTOS	42,75
TOTAL	42,75

PJe



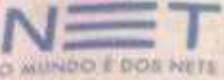
Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 10
 Número do documento: 21112222492905100000143452777

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 11
 Número do documento: 22030314131236800000148537865

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 26f5def



NET
O MUNDO É DOS NETS

ERIKA DALE YUNES NOGAROL
AV LUIZ COSTA, JARDIM BL 2 - APT 1104
BARRA DA TIJUCA
RIO DE JANEIRO RJ





Código NET: **038/014013544**
CPF/CNPJ: **08710405739**

Vencimento: **10/11/2013**
Forma de Pagamento: **DÉBITO AUTOMÁTICO**

Valor: **104,96**

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DUVIDAS, ACESSE WWW.NETCOMBO.COM.BR

Importante:
Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados.
Assine esta notificação com as opções Minha NET - Minha Assinatura.
Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha NET:			
 VTA 10M	 NET Virtua		59,90
 TALE FIXO ESPECIAL	 NET Fone		45,06

valor total **104,96**

NET Virtua

Renovidade NET VIRTUA	29,90
Total Renovidade NET VIRTUA	59,90
total NET VIRTUA	59,90

NET Fone

NET FONE	45,06
total NET FONE	45,06



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 11
 Número do documento: 21112222492905100000143452777

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 12
 Número do documento: 22030314131236800000148537865

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 26f5def

EMILIO YUNES NOGAROL
SERNAMBETIBA 4800 BL2 AP1104
BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
2630-011

VENCIMENTO
25/11/2014
Nº DO MEDIDOR
5304240

Cliente
Mais+
Vantagem especial em
light.com.br/sememais

01 B12 525 14 0123
00115 2002 001765

Fls.F15.: 1535

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça o adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light e fique des preocupado.

ATENÇÃO: AGÊNCIA RUA LARGA ESTÁ FECHADA PARA OBRAS
A agência da Light na Av. Mai Flôrentino, 168, no Centro da cidade, está fechada temporariamente para modernização, visando maior conforto e comodidade aos clientes.
A agência mais próxima fica na Rua 1º de Maio, 11 (2ª a 6ª, das 8h30 às 18h30).
A Light oferece outros canais e agências, veja em www.light.com.br

Tipo de Instalação
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Medidor
TIPFÁBICO Nº: **5304240**

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA **18/11/2014**

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
Disponível: **127**
Limites mínimos: **118** Limites máximos: **133**

INDICADORES DE QUALIDADE
Mês de referência: **Agosto2014**
Conjuntos: **BARRA 2**

Indicadores	Aparado Mensal	Mês Mensal	Mês Trimestral	Mês Anual
DIC	0,62	4,11	6,22	16,47
FIC	1,00	2,80	5,60	11,20
DMIC	0,92	2,18	---	---

DIC - Duração de Interrupção Individual
FIC - Frequência de Interrupção Individual
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua
DMICR - Duração da interrupção individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:
R\$ **120,83**

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a alteração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DMICR e também receber uma compensação, caso sejam notadas as metas de continuidade individual - mensal, trimestral e anual - relativas à unidade consumidora de sua responsabilidade.

Resumo do Faturamento
12RE ACBB 92A1 A242.1660.332E AROF #18E
Nota Fiscal - Série 01 no. 2186122
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04/053.359/09 - IFE 03
SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAI FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-000
CNPJ 02.446.437/0001-46
RUA ESTADUAL 818/003 INCL. MUNICIPAL DEPART. DE

Cód. Atual	Medição Anterior		Cont. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias	ENERGIA BASTA EXCESSIVA		Consumo kWh
	Letras	Data				Medição Acumulada Atual	Cont. Medidor	
YQ2014	54193	17/09/2014	53387	1	806	33		

EMILIO YUNES NOGAROL
SERNAMBETIBA 4800 BL2 AP1104
630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
F: 099.220.537-99

Data de Emissão: 20/10/2014
Data de Apresentação: 24/10/2014

CODIGO DO CLIENTE: **20465816**
CODIGO DA INSTALACAO: **0414592769**

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	806	0,48111	387,76
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000				20,18
Total					387,76
Total com tributos					407,94

Valor de Faturamento (Veja abaixo)
Valor de Outros

Atualmente haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

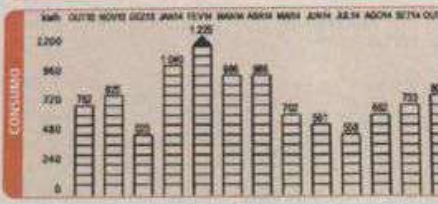
Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição
98	7,44	88,09

Setoriais	Tributos	Total
43	122,82	387,76

ICMS R\$	Total da Nota Fiscal R\$
Base de Cálculo: 387,76 Alíquota: 29%	*****387,76
Valor (já incluído no preço): 112,45	

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
25/11/2014	*****407,94

quota 0,470%
82
COTRIS alíquota 2,800%
R\$ 8,53



A partir de 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Outubro vigorará a bandeira Vermelha, a qual implicará em R\$ 0,030/kWh de acréscimo ao valor de tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br

EMILIO YUNES NOGAROL
DÉBITO AUTOMÁTICO
TIBANK S.A.

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CODIGO DO CLIENTE	DATA
25/11/2014	*****407,94	20465816	OUT/2014



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 12
Número do documento: 21112222492905100000143452777



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 13
Número do documento: 22030314131236800000148537865

Nota Fiscal / Conta de Fornecimento de Gás

Valor do Documento: 286.79

Descontos/Abatimento

Mora/Multa

Valor Cobrado

Autenticação mecânica

33450000028679

20/02/2015

Código Cedente: 72-3/0081377-P

Numero do Documento: 00000743873-7

286.79

Descontos/Abatimento

Multa

Valor Cobrado

Titular: ERIKA DEILE YUNES NOGAROL
 CPF: 067104057-39
 Endereço: AVN LUCIO COSTA 4800 802 / 1104
 Bairro: BARRA DA TIJUCA
 Município: RIO DE JANEIRO
 CEP: 22630-011

Nº Cliente: 7694151-7

Mês: Fevereiro/2015

Valor a pagar R\$: 53,99

Nº Fatura: 154539060

Nº N. Fiscal: 000050335

Emissão: 03/02/2015

Apresentação: 11/02/2015

Vencimento: 20/02/2015

Via cliente - imprimir no verso

Outras informações:
 DEBITO AUTOMATICO NO BANCO CITIBANK S/A

NAO CONSTA DIVIDA ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE FATURA.

Fornecimento	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção Poder calorífico	Consumo corrigido
0131.00069730	445	433	12	0,999	12

Total de fornecimento (m³): 12

Faturamento

FORNECIMENTO GAS NATURAL	11,47	53,99
VALOR DOS TRIBUTOS		

Total de Faturamento: R\$ 53,99

Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo:	Alíquota:	Valor:
	35,99	18,00%	6,48
	ISS Base de cálculo:	Alíquota:	Valor:
	ISS Base de cálculo:	Alíquota:	Valor:

APOS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO
 SENHOR CAIXA NAO RECEBER ESTA CONTA
 DATA DA PROXIMA LEITURA 25/02/2015

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco

8e93.e0c2.b400.e1f3.9955.7653.e7f1.a2d9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

20/02/2015

83850000007 7 83620053106 6 512423974

É m
 suas
 as n
 lso
 para

Conhe
 Ventil
 onde

É funda
 permar
 localiza
 podenc
 e abert
 área m
 acima
 de cort

Saída
 dos a

Chami
 e máx
 e, no f
 no lac
 ser pe

Insta

A inst
 metá
 e dev
 local

Vist
 inst
 a gá

A ca
 uma
 ou se
 algu

Sait
 as n
 ww

CA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - RUA PEDRO II, 88 - CEP:20041-070 - SAO CRISTOVAO - RIO DE JANEIRO - RJ - CNPJ:33.888.118/0001-90
 Inscricao Estadual: 83.609-728 Inscricao Municipal: 00.578-608 - Serie 1 - REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELO PROCESSO Nº E-34/099.144/06.

Nota Fiscal emitida nos termos do Artigo 23, do Livro VI, do RICMS.



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 13
 Número do documento: 21112222492905100000143452777

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 14
 Número do documento: 22030314131236800000148537865

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 26f5def

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
22630-011

VENCIMENTO
25/03/2015

Cliente Mais+
Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemais

01 B12 525 14 0123
00112 Z002 001767

Se você ainda não possui sua conta de Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Duque-Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light e fique des preocupado.

Faltou luz? Light Já!
Envie SMS apenas com o Código da Instalação para o nº 54446. Pronto. Agora, é só aguardar o retorno da sua luz.
Serviço de atendimento automático, limitado a 2 SMS por dia, por celular. Disponível para as operadoras Claro, Oi, Vivo, Tim e Nextel.

Reservado ao Fisco: 6DD8.B9F6.D406.46D2.8DAA.41F0.004D.E125
Nota Fiscal - Série 01 no. 2224409
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-047053.35909 - IFE 03
SEPD - Autorização n.38-2005/0008384-9

Light
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADES SA
AV. SAUL FLOREANO 109 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CPF: 06.344.027/0001-45
RUC: ESTADUAL 01.385.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

ENERGIA ATIVA

Medição Atual	Letra	Medição Anterior	Letra	Cont. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
14/02/2015	58502	16/01/2015	57077	1	1425	29

ENERGIA NEGATIVA EXCEDENTE

Medição Atual	Medição Anterior	Cont. Medidor	Consumo kWh
14/02/2015	16/01/2015	1	1425

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: **18/03/2015**

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS:
Disponível: 127
Limites mínimos: 116 Limites máximos: 132

INDICADORES DE QUALIDADE
Mês de referência: **Dezembro/2014**
Conjuntos: **BARRA 2**

Indicadores	Atualizado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual
DIC	5,00	4,11	8,23	16,47
FIC	0,00	2,80	5,60	11,20
DMIC	0,00	2,18	---	---

DIC - Duração de interrupção individual
FIC - Frequência de interrupção individual
DMIC - Duração mínima de interrupção contínuas
DICI - Duração de interrupção individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: **R\$ 147,46**

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a aplicação dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICI e também receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais - mensal, trimestral e anual - relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
22630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 099.220.537-99

CODIGO DO CLIENTE: 20465816
CODIGO DA INSTALACAO: 0414592769

DESCRICOE	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PRECO UNIT. R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	1.425	0,58146	828,57
ADIC. B. VERMELHA	5.258	kWh	1.425	0,04507	64,21
CONTRIBUICAO DE LUMIN. PÚBLICA	0000				40,29

Subtotal Faturamento (Veja abaixo): **828,57**
Subtotal Outros: **104,60**

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, calculados em conta posterior (Res. ANEEL nº 474 de 20/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor de Transmissão	Valor da Distribuição
383,51	21,58	163,16
Total: 568,25		

Encargos Setoriais: **26,08**
Total: **594,33**

ICMS R\$ **29%**
Base de Cálculo: **892,78**
Alíquota: **20%**
Valor (já incluído no preço): **178,56**
Total da Nota Fiscal R\$ **892,78**

VENCIMENTO: 25/03/2015
TOTAL A PAGAR R\$: 933,07

PS: alíquota 0,700%
R\$ 7,04

COFINA alíquota 3,640%
R\$ 32,48

Tarifas em R\$ (sem impostos):
TUSO + TE: 0,36708
Bancaria Verel: 0,40208
Bancaria Amarel: 0,41708
Bancaria Vermelha: 0,41708

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO: 25/03/2015
TOTAL A PAGAR: 933,07
CODIGO DO CLIENTE: 20465816
FEV/2015

83600000009.8.33070053107.3.95234045600.5.10089349208.2

Autenticação Mecânica

01 B12 5



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 14
 Número do documento: 21112222492905100000143452777



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 15
 Número do documento: 22030314131236800000148537865

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
22630-011

VENCIMENTO
25/06/2015

Nº DO MEDIDOR
5304240

Cliente Mais+

Vantagens especiais em:
light.com.br/clientsmais

01 B12 525 14 0124
00112 Z002.001769

Se você ainda não possui sua conta de Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Clique-Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light a fim de desincorporá-lo.

Faltou luz? Light Já!

Envie SMS apenas com o Código de Instalação para o nº 54448. Pronto. Agora, é só aguardar o retorno da sua luz.

Serviço de atendimento automático, limitado a 2 SMS por dia, por celular. Disponível para os operadores Claro, Oi, Vivo, Tim e Nextel.

Reservado ao Fisco 9078.74F8.FE9C.C634.61DC.0C4A.5E45.7B1F
Nota Fiscal - Série 01 no. 2219647
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04/053.359/09 - IFE 03
SEPD - Autorização n.08-2005-0006384-9

Class / Instalação
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Medidor
TRIFÁSICO Nº: 5304240

Ref. Mês / Ano
MAI/2015

Referência Bancária 010069349208 Número de Fatura 61165199328

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA **17/06/2015**

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
Disponível: 220V/27
Limites mínimo: 202V/17 Limites máximo: 231V/13

INDICADORES DE QUALIDADE
Mês de referência: **Março/2015**
Conjunto: **BARRA 2**

Indicadores / Apurado Mensal / Meta Mensal / Meta Trimestral / Meta

DIC	0,00	4,11	8,25
FIC	0,00	2,80	5,60
DMIC	5,00	2,18	---

DIC - Duração de Interrupção Individual
FIC - Frequência de Interrupção Individual
DMIC - Duração máxima de Interrupção Contínua
DICRI - Duração de Interrupção Individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO
R\$ 328,37

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a apurar indicadores DVC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação referente a valores de metas de continuidade individuais - mensal, trimestral - relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

Light

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV MAL FLOREANO 158 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20085-002
CNPJ: 06.456.437/0001-48
INSC. ESTADUAL: 813863023 INSC. MUNICIPAL: 00794678

ENERGIA ATIVA		Medição Anterior		Consumo		Nº Dias	
Medição Atual	Leitura	Data	Leitura	Cont. Medidor	Consumo kWh		
18/05/2015	61851	16/04/2015	60900	1	951		32

ENERGIA REAL/EXCEDENTE		Consumo	
Medição Atual	Anterior	Cont. Medidor	kWh
18/05/2015	22/05/2015		

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
22630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 099.220.537-99

Data de Emissão: 18/05/2015 Data de Apresentação: 22/05/2015

CÓDIGO DO CLIENTE
20465816
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0414592769

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	951	0,71725	682,09
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	5.258	kWh	951	0,08419	80,05
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000				21,48
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					762,14
Subtotal Outros					21,48

Após o vencimento haverá multa de 2% juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	ICMS R\$	20%	Total da Nota Fiscal R\$
303,71	13,94	102,44	Base de Cálculo	762,14	*****762,14
Recargos Setoriais	Willettas	Total	Alíquota	29%	Valor (já incluído no preço)
77,80	264,25	762,14		221,04	

PIS alíquota 1,010%

R\$ 7,68

COFINS alíquota 4,660%

R\$ 35,51

VENCIMENTO: **25/06/2015**

TOTAL A PAGAR R\$: *******783,62**

Valor em R\$ kWh (sem impostos)

TUO - TE	BANDEIRA
0,46104	Bandeira Verde
0,47058	Bandeira Amarela
0,42398	Bandeira Vermelha

15 - Tarifa de Energia e TUO - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE
25/06/2015	*****783,62	20465816

	MAI/2015
	*****783,62

6365000007.7.83620053106.6.51242397400.9.10069349205.2

Autenticação Mecânica

01 B12



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 16
 Número do documento: 21112222492905100000143452777

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 17
 Número do documento: 22030314131236800000148537865

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
22630-011

VENCIMENTO
25/08/2015

Nº DO MEDIDOR
5304240

Cliente
Mais+

Vantagem especial em:
light.com.br/clientemais

01 812 525 14 01
00112 2002 0017

Se você ainda não possui sua conta de Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Órgão Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light que descrezemos.

Faltou luz? Light Já!

Envie SMS apenas com o Código da Instalação para o nº 54448.
Pronto. Agora, é só aguardar o retorno da sua luz.

Serviço de atendimento automático, limitado a 2 SMS por dia, por celular.
Disponível para as operadoras Claro, Oi, Vivo, Tim e Nextel.

Reservado ao Fisco: AMB BC60 3A56 BC1A 3438 7E2E 945B 4048
Nota Fiscal - Série 01 no. 2154296
Conta de Energia Elétrica
RE PRDC E 04053 35909 - IFE 03
SEPD - Autorização n. 08-2005/0006384 9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. WAL. FLORESIANO 198 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20040-902
CNPJ 08.884.421/0001-40
INSC. ESTADUAL 81.983.032 INSC. MUNICIPAL 02/97878

MENSURA ANTERIOR		MENSURA ATUAL		MENSURA ATUAL		MENSURA ATUAL		MENSURA ATUAL	
Medição Anterior	Leitura	Medição Atual	Leitura	Consumo kWh	Nº Dias	Medição Anterior	Consumo kWh	Consumo kWh	Consumo kWh
17/07/2015	63454	17/08/2015	62640	1	814	20			

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
22630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 099.220.537-99

CÓDIGO DO CLIENTE: 20465816
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0414592769

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	814	0,71692	583,56
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	5.258	kWh	814	0,08415	68,49
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN. PÚBLICA	0000				21,48
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					652,05
Subtotal Outros					21,48

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	ICMS R\$	Total da Nota Fiscal R\$
259,96	11,93	87,68	29%	652,05
Encargos Setoriais	66,59	225,89	29%	
PIS alíquota 1,00%	RS 6,51			
COFINS alíquota 4,40%	RS 30,24			

TUDD + TE	BANDEIRA
0,48956	Bandeira Verde
0,49256	Bandeira Amarela
0,52056	Bandeira Vermelha

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO: 25/08/2015
TOTAL A PAGAR: 673,53
CÓDIGO DO CLIENTE: 20465816
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0414592769



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001
ID: 1432bcd - Pág. 17
Número do documento: 21112222492905100000143452777



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017
ID: f0ca0b1 - Pág. 18
Número do documento: 22030314131236800000148537865

Nota Fiscal / Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERIKA DEILE YUNES NOGAROL	Nº Cliente: 7694151-7
CPF: 087 104 057-39	Mês: Julho/2015
Endereço: AV. LUCIO COSTA 4600 B02 / 1104	Valor a pagar R\$: 211,14
Bairro: BARRA DA TIJUCA	Nº Fatura: 158685391
Município: RIO DE JANEIRO	Nº N. Fiscal: 000093508
CEP: 22630-011	Emissão: 03/07/2015
Tipo de gás: NATURAL	Classe: RESIDENCIA
Data da leitura: 29/06/2015	Data da leitura anterior: 27/05/2015
Outras informações: DEBITO AUTOMATICO NO BANCO CITIBANK S/A	Apresentação: 13/07/2015
	Vencimento: 20/07/2015

NAO CONSTA DIVIDA ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE FATURA.

Fornecimento	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção Poder calorífico	Consumo corrigido
D13L00069730	543	505	38	1,005	38
					38

Total de fornecimento [m³]:

Faturamento

FORNECIMENTO GAS NATURAL	44,87	211,14
VALOR DOS TRIBUTOS		
		RS 211,14

Total de Faturamento:

Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo: 140,76	Aliquota: 18,00%	Valor: 25,34
	ISS Base de cálculo:	Aliquota:	Valor:
	ISS Base de cálculo:	Aliquota:	Valor:

APOS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO
SENHOR CAIXA NAO RECEBER ESTA CONTA
DATA DA PROX LEITURA 28/07/15

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco

231e.ad85.efed.d0db.1720.c11e.efa0.b32e

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CIA. DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - RUA PEDRO II, 106 - CEP 20641-076 - SAO CRISTOVAO - RIO DE JANEIRO - RJ - CNPJ: 13.000.119/0002-40
 Inscricao Estadual: 10.409-738 - Inscricao Municipal: 00.578.635 - SERIE 1 - REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELO PROCESSO Nº E-34/059.144/06.

Via cliente - carimbar no verso

Nota Fiscal emitida nos termos do Artigo 23, do Livro VI, do RICMS.

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 18
 Número do documento: 21112222492905100000143452777

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 19
 Número do documento: 22030314131236800000148537865

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 26f5def

DAO EMILIO YUNES NOGAROL
V SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
ARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
2630-011

VENCIMENTO
26/10/2015

Nº DO MEDIDOR
5304240

Cliente Mais+

Vantagem especial em: light.com.br/clientemais

01 012 525 14 0124
00114 2002 001719

Se você ainda não possui sua conta de Light em Cópia Automática, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Clique Light (0800 202 0120) ou nos agências de Light e fique desligado.

Faltou luz? Light Já!

Envie SMS apenas com o Código da Instalação para o nº 54448.
 Pronto. Agora, é só aguardar o retorno da sua luz.

Serviço de atendimento automático, limitado a 2 SMS por dia, por celular. Disponível para as operadoras Claro, Oi, Vivo, Tm e Nextel.

Reservado ao Fisco: **832B.DA35.A3DE.FEAB.21AS.9A4B.C2B4.331C**
 Nota Fiscal - Série 01 no. 2195218
 Conta de Energia Elétrica
 RE PROC. E.04053.35905 - IFE 03
 SEPD - Autorização n.08-20050006384-0

Classe / Subclasse
RESERVOAL / RESERVOAL

Módulo
TRIFÁSICO Nº: **5304240**

Período / Anos
SET/2015

Referência Bancária
010000349006

Número de Fatura
525203313035

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LECTURA 19/10/2015

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
 Disponível: **220/127**
 Limites máximos: **202/117** Limites mínimos: **230/128**

INDICADORES DE QUALIDADE
 Mês de referência: **Julho/0915**
 Conjunto: **BARRA 2**

Indicadores	Apresentação	Mês Mensal	Mês Trimestral	Mês Anual
DIC	0,00	4,51	0,23	18,47
FC	0,00	2,89	0,80	11,20
DARC	0,00	1,18	-	-

DIC - Duração de interrupção individual
 FC - Frequência de interrupção individual
 DARC - Duração máxima de interrupção contínua
 DICI - Duração de interrupção individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO
R\$ 212,89

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a aplicação dos indicadores DIC, FC, DARC e DICI e também receber uma compensação, e assim utilizada as metas de continuidade individual - mensal, trimestral, anual - relativa à unidade consumidora de sua responsabilidade.

ENERGIA ATIVA

Medição Atual	Letra	Medição Anterior	Letra	Contat. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
17/09/2015	65069	18/08/2015	64296	1	771	30

ENERGIA REATIVA EXCESSIVA

Medição Atual	Anterior	Contat. Medidor	Consumo kWh

Data de Emissão: **17/09/2015** Data de Apresentação: **23/09/2015**

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
22630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 099.220.537-99

CÓDIGO DO CLIENTE 20465816 **CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 0414592769**

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	771	0.71990	555.03
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	5.258	kWh	771	0.07579	58.42
CONTRIBUIÇÃO DE LUMIN PÚBLICA	0000				21.48
					613,45
Subtotal Faturamento (veja Anexo)					21,48
Subtotal Outros					

Após o vencimento haverá multa de 2% sobre a atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 06/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	241,85	Valor da Transmissão	11,30	Valor da Distribuição	63,05	Total	316,20
Encargos Setoriais	63,07	Tributação	214,18		613,45		

ICMS R\$ 29% Base de Cálculo Alíquota 29% Valor (já incluído no preço) 177,92 *****613,45

VENCIMENTO 26/10/2015 **TOTAL A PAGAR R\$ *****634,93**

PS alíquota 1,05% R\$ 6,43 COFINS alíquota 4,88% R\$ 29,80

Valor à receber no PIX (PS - SA REAJUSTE) / COFINS - LEI 10.833/03 / RES-ANEEL 09/09

TU00 + TE	BANDEIRA
0.4858	Bandeira Verde
0.4958	Bandeira Amarela
0.5108	Bandeira Vermelha

BANDEIRAS TABIFARIAS
 X SETEMBRO 2015 - BANDEIRA VERMELHA
 X AGOSTO 2015 - BANDEIRA VERMELHA

10 - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
CONTA EM DEBITO AUTOMATICO
BANCO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO **26/10/2015** TOTAL A PAGAR *****634,93 CÓDIGO DO CLIENTE **20465816** SET/2015

Autenticação Mecânica

83620000006.2.34930053106.9.09278259800.4.10089349208.2



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 19
 Número do documento: 21112222492905100000143452777

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 20
 Número do documento: 22030314131236800000148537865

Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERIKA DEILE YUNES NOGAROL CPF: 087 104 057-39 Endereço: AVN LUCIO COSTA 4600 B02 / 1104 Bairro: BARRA DA TIJUCA CEP: 22630-011 Município: RIO DE JANEIRO			N. Cliente: 7694151-7 Mês: Janeiro/2016 Valor a Pagar: 67,14		
Tipo de gás: NATURAL Classe: RESIDENCIA Lote leitura: 03 Data de leitura: 23/12/2015 Data da leitura anterior: 27/11/2015 Outras informações: DEBITO AUTOMATICO NO BANCO CITIBANK S/A			N. Fatura: 163696963 N. Nota Fiscal: 000094712 Emissão: 06/01/2016 Apresentação: 11/01/2016 Vencimento: 20/01/2016		
NÃO CONSTA DÍVIDA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DA PRESENTE FATURA.					
Fornecimento	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção Poder calorífico	Consumo corrigido
D13L0006973D	692	678	14	1,001	14
Total de fornecimento [m³]:					14
Faturamento					
FORNECIMENTO GAS NATURAL					67,14
VALOR DOS TRIBUTOS					14,27
Total de faturamento:					RS 67,14
Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo:	44,76	Alíquota:	18,00%	Valor: 8,06
	ISS Base de cálculo:		Alíquota:		Valor:
	ISS Base de cálculo:		Alíquota:		Valor:
APÓS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO SENHOR CAIXA NÃO RECEBER ESTA CONTA					

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco:

6b90.2451.eca3.f038.6136.1255.7a1d.bb83

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Via cliente - cambar no verso
Nota Fiscal emitida nos termos do Artigo 23, do Livro VI, do RICMS.



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 1432bcd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222492905100000143452777>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 1432bcd - Pág. 20
 Número do documento: 21112222492905100000143452777



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f0ca0b1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314131236800000148537865>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f0ca0b1 - Pág. 21
 Número do documento: 22030314131236800000148537865



Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 26f5def
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23061212551729000000177357117?instancia=1>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 23061212551729000000177357117

ALICARD

Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás

Naturgy

Titular: ERIKA DAILE YUNES NOGAROL
CPF: 087 104 057-30
Endereço: AVN LINDO COSTA 4000 802 / 1104
Bairro: BARRA DA TIJUCA
Município: RIO DE JANEIRO **CEP:** 22630-011

Nº Cliente: 7694151-7
Mês: Julho/2021
Valor a pagar R\$: 230,61
Nº Fatura: 222565851
Nº N. Fiscal: 038218174
Emissão: 01/07/2021
Aprovação: 08/07/2021
Vencimento: 20/07/2021

Fale conosco
SAC 24h: 0800 024 7766
Capital e Região Metropolitana do RJ: 0800 024 7766
Interior do RJ: 0800 282 0205
Agências: www.naturgy.com
Minha Naturgy: Enter 2ª via da conta ou cadastrear 0800 www.minhanaturgy.com
Ouvêria: ouvidoria@naturgy.com
Emergência 24h: 0800 024 0197

Facebook: f/naturgybrasil
Instagram: @naturgybrasil
Twitter: @naturgybrasil
YouTube: /naturgybr

Agência Reguladora de Energia e Saneamento BR de Rio de Janeiro - AGERISA - 0800 024 9040
Em casos de violência doméstica ou familiar: disque 190 (Centro de Atendimento à Mulher) ou 250 (Central de Atendimento da Polícia Militar)

Fornecimento

Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de conversão P.T.2	Consumo corrigido
013L0006730	2022	2003	19	1,02146	1,909

Total de fornecimento (m³): 20

Faturamento

Descrição	Valor	Parcelas	Valor
FORNECIMENTO GAS NATURAL	189,80		
SÚMIO DOS TRIBUTOS	36,04		
PARCELAMENTO DE DÍVIDA - PLANO 1190075816	06/12		61,01

Total de faturamento: R\$ 230,61

Impostos incluídos no total do faturamento	Base de cálculo	Alíquota	Valor
ICMS Base de cálculo	113,07	18,00%	20,35
ISS Base de cálculo			
ISS Base de cálculo			

USE ESTA CONTA PARA PAGAMENTO NOS BANCOS CONVENIADOS, MESMO APÓS O VENCIMENTO DATA DA PRÓXIMA LEITURA 27/07/2021

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma de legislação vigente.

Reservado ao fisco:
4b3a.9ec2.db2b.c66f.8bf8.4b90.d760.ba7f

Autenticação Mecânica

Informações de pagamento:
 Dig Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica do Brasil, Sisa, Citibank e Banco - Banco Dig Rio - Banco do Brasil (pagamento débito e Econômica, Itaú, Santander e Banco - B

Consumo em m³

Entenda como é feito o cálculo do fornecimento de gás da sua conta:

Faixa de consumo	Consumo Corrigido	Fator de conversão m³ para kg	Consumo equivalente kg	1 litro
0-7	7,00			7,132
8-23	13,00			9,209

Total fornecimento: 20,00

Para todos os consumos faturados na primeira faixa será cobrada taxa mínima.
 * Estes campos são informativos, somente a clientes GUP e podem sofrer arredondamentos.
 * Quando houver alteração tarifária, a mesma será pré-notada de acordo com a vigência.

PJe

PJe

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 2
 Número do documento: 2111222249136390000143452770

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 3
 Número do documento: 2203031412597750000148537826



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ
 CEP 20080-902 CNPJ 60.444.437/0001-46
 INSC. ESTADUAL 81380.023
 INSC. MUNICIPAL 00794678

Nota Fiscal - Emissão no 1525748
 Conta de Energia Elétrica
 RE Proc. E-04 79/5563/2016-FE-03
 SEPD-08-2017/000331-9

Bandeira Escalated Hidrica R\$ 4,20 a cada 100 kWh
 set/21 a abr/22 (Resolução ANEEL 103/21)

CODIGO DO CLIENTE: 20465816
 CODIGO DA REGULACAO: 414592769

Classe / Subclasse: ResidencialTercel Comum

Grupo: B Ref. Bancária: 01000149008 Ref. Mês / Ano: SET/2021
 Subgrupo: 31 Medidor: Titular: Nº: 5334240

DATA DA EMISSAO: 21/09/2021

JOAO EMILIO YUNES NOGAIROL
 AV SEPINA MEIETRA 4000 BL 2 AP 1104
 BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
 CEP 22130-011

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 21/10/2021
 Tensão nominal em volts: Disponível 270V 3 Limites min. 117/202 V Limites máx. 233 211 V

RESERVADO AO FISCO: E064.01F3.56C1.E3D1.89F2.7CEE.0FA 3.1171

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
SET/2021	R\$ 513,90	25/10/2021

Energia ativa	Medição Atual	Medição Anterior	Const. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Tarifa Comercial	21/09/21 0924	20/09/21 9536	1	398	32

Item de fatura	CFOP	Unidade	Quant.	Preço Unit R\$	Valor R\$
Energia Elétrica kWh	5.250	kWh	398	1,25019	495,09
Contrib. Custeio Ilum. Pública					19,99
Juros e multa (180 dias) sobre R\$422,43					4,09
DEBITO VAR. ICA					4,96

Valor em R\$ kWh (sem impostos)	BANDEIRA
0,89405	Verde
0,70749	Amarola
0,89505	Vermelha

TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

Unidade de Leitura: 12.62636

Tarifa sem Tributos: 0,81987

Subtotal Futuro: 495,09
 Subtotal Outros Debitos

BANDEIRAS TEMPORARIAS	MONITORIAL BANDEIRAS JA VOLTADO NO VALOR A PAGAR
AGO/2021 VERMELHA	BANDEIRA VALOR (R\$)
SET/2021 VERMELHA	VERMELHA 74,42

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total da Nota Fiscal (R\$)
ICMS	495,09	0,1000	150,36	485,03
PIS/PASEP	495,09	0,010	2,95	
COFINS	495,09	2,610	13,82	

CONSUMO (kWh)	C. TX.
Set/21	98
Ago/21	114
Jul/21	104
Jun/21	170
Mai/21	167
Abr/21	119
Mar/21	60
Fev/21	45
Jan/21	13
Dez/20	12
Nov/20	42
Out/20	68
Set/20	29



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 4
 Número do documento: 2111222249136390000143452770



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 5
 Número do documento: 2203031412597750000148537826

Light LIGHT SERVICES DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAL. FLORIANO 158 - RIO DE JANEIRO RJ
 CEP 20040-002 - CNPJ 40.444.437/0001-40
 INSC. ESTADUAL 81.386.923 INSC. MUNICIPAL 90794878

Conta: 20465816 | 414592700
 Data de emissão: 21/06/2021
 Classificação: 01 - Residencial

RESERVADO AO FISCAL: 0870 3055 1151 E 41 6 DE 73 75 CD 62 DG C22 D6

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
JUN/2021	R\$ 461,81	26/07/2021

Energia ativa	Medição Antiga	Medição Atual	Consumo	Consumo	Consumo	Nº Med	
Medição	Data	Leitura	Data	Medida	Medida	Medida	
Medição Comercial	01/06/2021	0000001	06/06/2021	0640	1	370	02

Item de Fatura	Quant	Preço Unit R\$	Valor R\$	Valor em R\$ com juros e impostos
Energia Elétrica kWh	370	1,14179	422,43	422,43
Conta de Custos kWh	10,25	0,09005	0,92	0,92
Multa 2% sobre o consumo acima 148 kWh	0,96	0,70748	0,68	0,68
Juros sobre 11 dias de atraso sobre 119495,00	6,53	0,75040	4,90	4,90
Variação de R\$ 100,00	7,84			

Taxa de Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD)
 Taxa sem tributos: 0,74935

Resumo de Tributos

Item	Valor R\$
ICMS	422,43
PIS/PASEP	422,43
COFINS	422,43

ATENÇÃO! AVISO DE CORTE
 Até o dia 21/06/2021 não constam em seu nome pagamentos de energia elétrica em aberto. Caso contrário, a partir de 06/07/2021, haverá corte de energia elétrica em sua residência. Para evitar o corte de energia elétrica, favor considerar este aviso.

Mês	R\$	Vencimento
ABR/2021	497,44	25/05/2021

DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE DE LEITURAS
 Esta declaração justifica o quitação dos débitos em aberto em relação ao ano de 2020 (Lei 12.007/09 - Resolução 21/1500/2020) e a responsabilidade pelo pagamento dos débitos em aberto em relação ao ano de 2020. Esta declaração substitui as leituras de energia do ano em referência e dos meses anteriores. Estas leituras excluídas desta declaração não serão consideradas para eventuais constatações posteriores em relação ao faturamento.

EMILIO VINES NICKMICK
 08.000.007-04

20465816 | 26/07/2021 | R\$ 461,81 | JUN/2021

000004.8.61810053107.7.04854000111.5.10000.40000.0



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 5
 Número do documento: 2111222249136390000143452770

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 6
 Número do documento: 2203031412597750000148537826

INSC. ESTADUAL 81530.322
INSC. MUNICIPAL 00794678

CODIGO DO CLIENTE: 20465816 **CODIGO DA INSTALACAO:** 414592769

Classe / Subclasse: Residencia/Residencia Comum

Grupo: B **Ref. Bancaria:** 0100852-84.2017.5.01.0001 **Ref. Mes / Ano:** JAN/2021

Subgru: B1 **Nº:** 6004980

DATA DA EMISSAO: 21/01/2021

DATA PREVISTA DA PROXIMA LEITURA: 19/02/2021

Tensão nominal em volts: 220V
Disponível: 220V
Limites min.: 117000 V
Limites máx.: 220V

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL 2 AP
1104
BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 22930-011

RESERVADO AO FISCO: 82CC.F7E0.2015.B72F.86DB.A2D7.08D8.AD45

REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
JAN/2021	R\$ 576,99	25/02/2021

Energia ativa	Medição Atual Data	Medição Anterior Data	Const Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Tarifa Convencional	21/01/21 0060	21/12/20 6350	1	519	31

Item de fatura	CFOP	Unidade	Quant.	Preço Unit R\$	Valor R\$	BADEIRA
Energia Elétrica kWh	6.258	kWh	519	1,09990	548,34	0,60011 Verde
Contrib. Custo de Ilum. Pública					28,55	0,67654 Amarela
						0,72664 Vermelha

Subtotal Faturamento 548,34
Subtotal outros 28,55

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização do IGP-M, calculado em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total da Nota Fiscal (R\$)
ICMS	548,34	32,000	175,47	548,34
PIS/PASEP	548,34	0,570	3,12	
COFINS	548,34	2,600	14,58	

Consumo / kWh	Consumo
Jan/21	513
Dez/20	412
Nov/20	342
Out/20	358
Set/20	423
Ago/20	379
Jul/20	422
Jun/20	487
Mai/20	502
Abr/20	567
Mar/20	528
Fev/20	405
Jan/20	511

Unidade de Leitura: 12L52536

Tarifa sem Tributos: 0,69235

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2

Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 231da64



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 6
 Número do documento: 2111222249136390000143452770

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 7
 Número do documento: 2203031412597750000148537826

Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 231da64

Naturgy

Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERICA DAILE YUNES NOGARD
 CPF: 087.104.057-38
 Endereço: RUA LUCAS COSTA 4600 802 / 1104
 Bairro: BARRO DA TIJUCA
 Município: RIO DE JANEIRO
 CEP: 22630-411

Classe: RESIDENCIAL
 Tipo de gás: NATURAL
 Data de leitura: 23/01/2021
 Última leitura: 01
 Data da leitura anterior: 21/12/2020

Nº Cliente: 7694151-7
Mês: Fevereiro/2021
Valor a pagar R\$: 174,51
Nº fatura: 217961630
Nº N. Fiscal: 033613923
Emissão: 01/02/2021
Apresentação: 08/02/2021
Vencimento: 20/02/2021

Fale conosco
SAC 24h: Capital e Região: 0800 024 7766; Maranhão: 0800 282 0205
Agência: www.naturgy.com.br/pretencas/pt
Minha Naturgy: Enviar 2ª via da conta de gás ou solicitar débito automático: www.minhanaturgy.com.br
Emergência 24h: 0800 024 013-7

Consumo em m³

Mês/Ano	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção PCS	Consumo corrigido
01/2021	1946	1930	16	1,02146	0,983

Total de fornecimento (m³): 16

Descrição	Valor
Fornecimento	113,50
Total de fornecimento:	113,50
FORNECIMENTO GAS NATURAL	34,12
SALDO DOS TRIBUTOS	03,12
PARCELAMENTO DE DEVIDA - PLANO 1100075816	61,01

Total de faturamento: R\$ 174,51

Item	Valor
Impostos incluídos no total do faturamento	12,62
Total de faturamento:	174,51

USE ESTA CONTA PARA PAGAMENTO NOS BANCOS CONVENIADOS, MESMO APÓS O VENCIMENTO DATA DA PROXIMA LEITURA 24/02/2021

3cb0.fe39.f2f0.1ad0.24a7.db10.a28a.96c2

Consumo em m³

Entenda como é feito o cálculo do fornecimento de gás da sua conta:

Período	Consumo corrigido	Valor de conversão m³ para kg	Consumo equivalente kg	Tarifa	R\$ por kg
0-7	7,00			6,0381	42,27
8-25	9,00			7,3153	11,20

Total Fornecimento: 16,00

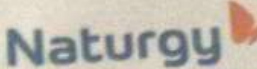
PJe

PJe

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 7
 Número do documento: 2111222249136390000143452770

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 8
 Número do documento: 2203031412597750000148537826

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 231da64



Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERIKA DAILE YUNES ROGAROL
CPF: 087.104.907-20
Endereço: RUA LUCAS COSTA 4800 802 - ITINA
Bairro: BARRA DA TIJUCA
Município: RIO DE JANEIRO **CEP:** 22620-011

Nº Cliente: 7894151-7
Mês: Junho/2021
Valor a pagar R\$: 208,72
Nº Fatura: 221643149
Nº S. Fatur: 037295442
Emissão: 01/06/2021
Aprovação: 09/06/2021
Vencimento: 20/06/2021

Fale conosco
SAC 24h: 0800 024 7766
Emergência 24h: 0800 024 0187

Agências: www.naturgy.com.br
Nota Naturgy: 27 dias de conta de gás. Se não for debitada automaticamente, consulte www.naturgy.com.br
Serviços: www.naturgy.com.br

Atenção: Se você precisar alguma outra ajuda, consulte nossos canais de atendimento. Não se esqueça de ler o manual.

Facebook: @naturgybrasil
Twitter: @naturgybrasil
Instagram: @naturgybrasil
YouTube: naturgybr

Agência Reguladora de Energia e Serviços Básicos de Energia do Rio de Janeiro - AGERJURDEA - 0800 024 9040
Em caso de violência doméstica ou familiar, denuncie ao Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher) ou 190 (Central de Atendimento da Polícia Militar)

Consumo em m³

Mês	Consumo (m³)
ABR/20	18
MAI/20	19
JUN/20	20
JUL/20	21
AUG/20	22
SET/20	23
OCT/20	24
NOV/20	25
DEZ/20	26
JAN/21	27
FEV/21	28
MAR/21	29
ABR/21	30
MAI/21	31
JUN/21	32

Entenda como é feita o cálculo do fornecimento de gás da sua conta:

Faixa de consumo	Consumo corrigido	Fator de conversão m³ para kg	Consumo equivalente kg	Tariffs
0-7	7,00		7,0057	
8-25	11,00		9,0617	

Total Fornecimento: 18,00

Faturamento

Descrição	Valor
FORNECIMENTO GAS NATURAL	31,60
PARCELAMENTO DE DIVIDA - PLANO 1100075816	87,12
Total de faturamento	118,72

Total de faturamento: 208,72

Impostos incluídos no total do faturamento: 17,85

USE ESTA CONTA PARA PAGAMENTO NOS BANCOS CONVENIADOS, MESMO APÓS O VENCIMENTO DATA DA PROXIMA LEITURA 25/06/2021

fa70.e0f0.27ff.8b8d.351d.efb7.608b.b213

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Informações de pagamento:
 Org. Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica, Itaú, Santander, Sicoob, Citibank e Santander - Banco Cooperativo e Org. Rio Banco do Brasil (serviço de débito automático, Itaú, Bradesco, Itaú, Santander e Bradesco - Banco Cooperativo)



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 8
 Número do documento: 2111222249136390000143452770

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 9
 Número do documento: 2203031412597750000148537826

01 812 525 14 0063
00055 Z002 001708

VENCIMENTO
27/01/2014

Nº DO MEDIDOR
5304240

Cliente Mais+
Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemais

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
/ SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
830-011

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light e fique des preocupado.

A Light quer deixar também o seu bolso mais confortável.
O verão está chegando. Fique ligado nos seus hábitos de consumo para deixar a sua conta de energia em forma! Consumo consciente é mais eficiente. Pratique e faça certo!
Dicas para economizar energia em www.light.com.br/dicas

Reservado ao Fisco: SEC13B412D1A.6051.D8C1.6BE3.B92E.0278
Nota Fiscal - Série 01 no. 2091468
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04/053.35909 - IFE 03
SEPD - Autorização n.08-2005/0008384-9

Light
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. AMAL FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 00.444.437/0001-90
INSC. ESTADUAL 91389-023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Classe / Subclasse: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
Medidor: TRIFÁSICO Nº: 5304240
Ref. Mês / Ano: DEZ/2013 Referência Bancária: 010069348208 Número da Fatura: 598351578178
DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 17/01/2014
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: Disponível: 127 Limites mínimo: 116 Limites máximo: 133
INDICADORES DE QUALIDADE: Mês de referência: Outubro/2013 Conjunto: BARRA SUBTERRANEO
Indicadores / Apurado Mensal / Meta Mensal / Meta Trimestral / Meta Anual
DIC: 0,00 4,11 3,03 16,47
FIC: 0,00 2,60 5,00 11,20
DMIC: 0,00 2,18 --- ---
DIC - Duração de Interrupção Individual
FIC - Frequência de Interrupção Individual
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua
DICRI - Duração de Interrupção Individual em dia crítico
VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: R\$ 138,45
O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação caso sejam violados as metas de continuidade individual - mensal, trimestral e anual - relativas à unidade consumidora de sua responsabilidade.

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	525	0,50778	266,57
CONTRIBUICAO DE ILUMIN PÚBLICA	0000				19,07
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					266,57
Subtotal Outros					19,07

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de CPF-M, cotizados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição
98,99	4,84	57,38
Encargos Setoriais		Total
11,35		266,57

Base de Cálculo: 266,57
Alíquota: 29%
Valor (já incluído no preço): 77,21
TOTAL A PAGAR R\$ *****285,64

VENCIMENTO
27/01/2014

PS alíquota 1,120% R\$ 2,98
COFINS alíquota 5,140% R\$ 13,70


TUVD - TE: 0,2874

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO: 27/01/2014
TOTAL A PAGAR: *****285,64
CÓDIGO DO CLIENTE: 20465816
DEZ/2013

Autenticação Médica

83690000002.4.85640053107.0.40142234800.3.10069349208.2




Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222491363900000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 9
 Número do documento: 21112222491363900000143452770



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314125977500000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 10
 Número do documento: 22030314125977500000148537826

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
22630-011

VENCIMENTO
25/10/2013

Nº DO MEDIDOR
5304240

Cliente
Mais+

Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemais

01 812 525 14 0063
00055 2002 001716

Fls.Fls.: 1553

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light e fique des preocupado.

LIGHT INFORMA: MANUTENÇÃO PROGRAMADA

Quando a gente precisar fazer manutenção programada na rede elétrica para melhorias, você fica sabendo antes por SMS e pode se planejar. Cadastre-se, é gratuito!

Acesse: www.light.com.br/lightinforma

Reservado ao Fisco: 77E6F6AB-9D96-208B-81BE-23EE-55C4-C090
Nota Fiscal - Série 01 no. 2078871
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04053 35909 - IFE 03
SEPD - Autorização n.08-2005/0004384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL. FLORIANO, 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 08.444.437/0001-46
INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 90794878

ENERGIA ATIVA

Medição Atual Data	Letras	Medição Anterior Data	Letras	Const. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
17/09/2013	43822	19/08/2013	43129	1	693	29

ENERGIA REATIVA EXC328P815

Medição Acumulada Atual	Anterior	Const. Medidor	Consumo kWh

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
22630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 089.220.537-99

Data de Emissão: 17/09/2013
Data de Apresentação: 23/09/2013

CODIGO DO CLIENTE | **CODIGO DA INSTALACAO**

20465816 | 0414592769

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	693	0,48000	332,63
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000		0		19,07
Subtotal Faturamento (Veja abaxo)					332,63
Subtotal Outros					19,07

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 474 de 09/08/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	ICMS R\$	Total da Nota Fiscal R\$
109,09	6,83	85,49	332,63	332,63

Encargos Setoriais	Tributos	Total
16,30	114,92	332,63

PIS alíquota 0,990%	COFINS alíquota 4,560%
R\$ 3,29	R\$ 15,16

Valores de inclusão de acordo com: Lei 10.833/03 (COFINS) - Lei 10.833/03 (PIS) - ANEEL 00001/03

Taxas em R\$/kWh (sem impostos)

TUSD + TE
0,31476

1) Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CODIGO DO CLIENTE
25/10/2013	351,70	20465816

83610000003.0.51700053100.7.06321021700.4.10069349208.2



Classe / Subclasse
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Medidor
TRIFÁSICO | Nº: 5304240

Ref. Mês / Ano: SET/2013
Referência Bancária: 010069349208
Número da Fatura: 523302864952

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 18/10/2013

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
Disponível: 127
Limites mínimos: 116 | Limites máximos: 133

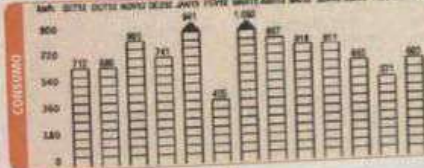
INDICADORES DE QUALIDADE
Mês de referência: Julho/2013
Conjunto: BARRA SUBTERRANEAS

Indicadores	Aparato Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual
DIC	0,00	4,11	8,22	16,47
FIC	0,00	2,00	5,00	11,20
DMIC	0,00	2,18	---	---

DIC - Duração de Interrupção Individual
FIC - Frequência de Interrupção Individual
DMIC - Duração máxima de Interrupção contínua
DICI - Duração da Interrupção Individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:
R\$ 126,83

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a aprovação dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICI e também receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individual - mensal, trimestral e anual - relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.



A partir de 2014 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Setembro vigorará a bandeira Vermelha, a qual implicará em R\$ 0,3308/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br

Autenticação Mecânica

01 812 525 14 0063



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001
ID: eef6fae - Pág. 10
Número do documento: 2111222249136390000143452770



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017
ID: a015cb2 - Pág. 11
Número do documento: 2203031412597750000148537826

ante:
 mail e telefones sempre atualizados.
 ombo.com.br, opções Minha NET

Minha NET:

VTA 10M

descrição

NET Virtua

Nota Fiscal / Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERKA DEILE YUNES NOGAROL CPF: 087104057-39 Endereço: AVN LUCIO COSTA 4800 802 / 1104 Bairro: BARRA DA TIJUCA Município: RIO DE JANEIRO CEP: 22630-011				N° Cliente: 7694151-7 Mês: Outubro/2013 Valor a pagar R\$: 168,51 N° Fatura: 141828216 N° N. Fiscal: 000082175 Emissão: 02/10/2013 Apresentação: 11/10/2013 Vencimento: 20/10/2013	
Tipo de gás: NATURAL Classe: RESIDENCIAL Lota leitura: 03 Data de leitura: 27/09/2013 Data da leitura anterior: 29/08/2013 Outras informações: DEBITO AUTOMATICO NO BANCO CITIBANK S/A				NAO CONSTA DIVIDA ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE FATURA.	
Fornecimento	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção Poder calorífico	Consumo corrigido
013L00069730	102	70	32	0,986	32
Total de fornecimento²[m]:					32
Faturamento					168,51
FORNECIMENTO GAS NATURAL					168,51
Total de Faturamento:					R\$ 168,51
Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo:	112,34	Aliquota: 18,00%	Valor:	20,22
	ISS Base de cálculo:		Aliquota:	Valor:	
	ISS Base de cálculo:		Aliquota:	Valor:	
APOS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO SENHOR CAIXA NAO RECEBER ESTA CONTA DATA APROXIMADA DA PROX. LEITURA 28/10/2013.					

Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEO - Av. Pedro II, 88 - Com entrada pela Rua São Cristóvão, nº 1.200 - CEP: 20.341-070 - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.938.119/0002-40
 Inscrição Estadual: 83.409-739 - Inscrição Municipal: 00.579-406 - Série 1 - Regime Especial Autorizado pelo Processo N° E-34/098.144/08

Via cliente - calmar no verso
 Nota Fiscal emitida nos termos do Artigo 23, do Livro VI, do RICMS.

Após o vencimento haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco
e1a2.1258.706e.191c.697c.3f2d.4c8d.3260
 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA DEBITO AUTORIZADO NO CITIBANK.
 NÃO ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO. CASO NÃO OCORRA O DÉBITO EM SUA CONTA CORRENTE, DIRIJA-SE A UM DOS BANCOS
 ACESSE WWW.NETCOMBO.COM.BR - MINHA NET-FATURA-FATURA NET PARA EFETUAR O PAGAMENTO

Bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, CPFL, H



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 11
 Número do documento: 2111222249136390000143452770

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314125977500000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 12
 Número do documento: 22030314125977500000148537826

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 231da64

NET
É DOS NETS

ERIKA DALE YUNES NOGAROL
AV LUCIO COSTA, 04609 BL 2 APT 1104
BARRA DA TIJUCA
RIO DE JANEIRO RJ

Código NET
038/014013544

Vencimento
10/10/2013

Valor:
104,19

CPF/CNPJ
08710405739

Forma de Pagamento:
DÉBITO AUTOMÁTICO

RA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSO WWW.NETCOMBO.COM.BR

Importante:
seu e-mail e telefones sempre atualizados.
www.netcombo.com.br, opções Minha NET Assinatura.
o cancelamento de seus serviços NET a período de permanência mínima, estará cobrança de multa contratual.

Minha NET:

- Ⓜ VTA 10M
- ☎ FALE FIXO ESPECIAL

descrição	total
@ NET Virtua	59,90
☎ NET Fone	44,29

valor total
104,19

NET Virtua	
tarifa NET VIRTUA	59,90
tarifa Mensalidade NET VIRTUA	59,90
NET Fone	
tarifa	44,29

Para atendimento e reclamações consulte as endereços no site www.netcombo.com.br
- Para o cancelamento de seu sinal atueando a pagamento até a data do vencimento. NET Vinda ao Serviço S/C.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,027% e multa de 2%.
- Caso existam serviços prestados e não ocorridos, estes serão incluídos nos seus próximos faturas.

Débito em Autômetro e de Fala Livre (800 721 7707) - É preciso registrar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para Surdos). Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local). Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).

**EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
DÉBITO AUTORIZADO NO CITIBANK.**

ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO. CASO NÃO OCORRA O DÉBITO EM SUA CONTA CORRENTE, DIRIJA-SE A UM DOS BANCOS CONVENIADOS A ACESSO WWW.NETCOMBO.COM.BR - MINHA NET-FATURA-FATURA NET PARA EFETUAR O PAGAMENTO

Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento
NET RIO 0380140135448	Setembro/2013	10/10/2013
0000001-2 04190263201-1 31010038000-8 00119593103-		



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 12
 Número do documento: 2111222249136390000143452770

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 13
 Número do documento: 2203031412597750000148537826

01 912 525 14 0063
00055 2002 001702

VENCIMENTO
25/11/2013

Nº DO MEDIDOR
5304240

Cliente Mais+
Vantagens especiais em
light.com.br/clientemas

JOÃO EMÍLIO YUNES NOGAROL
SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
RUA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
30-011

Se você ainda não possui sua conta de Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Diaque-Light (0800 282 0120) ou nas agências de Light e fique despreocupado.

COMUNICADO IMPORTANTE - AGÊNCIA TIJUCA TEM NOVO ENDEREÇO
Para oferecer mais conforto e praticidade aos seus clientes, a Agência Tijuca passou a funcionar em um novo endereço:
Rua Haddock Lobo 379, de 2ª a 6ª, das 8h às 18h.

Reservado ao Fisco: BA4E 7BSE 26AD 5E99 F5A6 4B23 D471 1E65
Nota Fiscal - Série 01 no. 2100832
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04/053 359/09 - IFE 03
SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-9

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL. FLORIANO 188 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20090-902
CPF: 06.444.437/0001-46
INSC. ESTADUAL: 81.980.023 INSC. MUNICIPAL: 0579478

Classe / Subclasse
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Medidor
TRIFÁSICO Nº: 5304240

Ref. Mês / Ano
OUT/2013 Referência Bancária: 010069349208 Número da Fatura: 867702092538

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA **18/11/2013**

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
Disponível: 127
Limites mínimos: 116 Limites máximos: 133

INDICADORES DE QUALIDADE
Mês de referência: **Agosto/2013**
Conjuntos: **BARRA SUBTERRANEO**

Indicadores	Apostado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual
DIC	0,00	4,11	5,23	18,47
FIC	0,00	2,90	3,60	11,25
DMIC	0,00	2,18	---	---

DIC - Duração da interrupção individual
FIC - Frequência de interrupção individual
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua
DICRI - Duração da interrupção individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:
R\$ 103,75

O cliente tem o direito de solicitar, a qualquer tempo, a aplicação dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação, caso sejam violados as metas de continuidade individuais - mensal, trimestral e anual - relativas à unidade consumidora de sua responsabilidade.

CÓDIGO DO CLIENTE
20465816

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0414592769



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 13
 Número do documento: 2111222249136390000143452770



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 14
 Número do documento: 2203031412597750000148537826

Nota Fiscal / Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERIKA DEILE YUNES NOGAROL CPF: 087104057-39 Endereço: AVN LUCIO COSTA 4600 B02 / 1104 Bairro: BARRA DA TIJUCA Município: RIO DE JANEIRO CEP: 22630-011	N° Cliente: 7694151-7 Mês: Novembro/2013 Valor a pagar R\$: 168,54
Tipo de gás: NATURAL Classe: RESIDENCIAL Lote leitura: 03 Data da leitura: 28/10/2013 Data da leitura anterior: 27/09/2013 Outras informações: DEBITO AUTOMATICO NO BANCO CITIBANK S/A	N° Fatura: 142608336 N° N. Fiscal: 000082165 Emissão: 04/11/2013 Apresentação: 11/11/2013 Vencimento: 20/11/2013
NAO CONSTA DIVIDA ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE FATURA.	

Fornecimento	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção Poder calorífico	Consumo corrigido
D13L0006973D	135	102	33	0,980	32
Total de fornecimento*[m]:					32

Faturamento	
FORNECIMENTO GAS NATURAL	168,54
VALOR DOS TRIBUTOS	35,81



Total de Faturamento:		R\$ 168,54	
Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo:	112,36	Alíquota: 18,00% Valor: 20,22
	ISS Base de cálculo:		Valor:
	ISS Base de cálculo:		Alíquota: Valor:

APÓS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO
 SENHOR CAIXA NAO RECEBER ESTA CONTA
 DATA APROXIMADA DA PROX. LECTURA 28/11/13.

Após o vencimento haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco

85eb.e6b5.9d53.c4b5.ae73.ca07.d5a7.0bb5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 14
 Número do documento: 2111222249136390000143452770



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 15
 Número do documento: 2203031412597750000148537826

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 231da64



ERIKA DALE YUNES NOGAROL
AV LUCIO COSTA, 4600, BL 2, APT 1104
BARRA DA TIJUCA
22630-011 RIO DE JANEIRO RJ

Código
038/014013544

Vencimento
10/07/2014

Valor:
107,70

CPF/CNPJ
087.104.057-39

Forma de Pagamento
DÉBITO AUTOMÁTICO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DUVIDAS, ACESSE WWW.NETCOMBO.COM.BR

Importante:
Identifique por e-mail e telefone sempre atualizados. Acesse net.com.br para Minha NET - Minha Assinatura, e-mail e cancelamento de seu serviço NET. Durante o período de permanência mínima, estará sujeito a cobrança de multa contratual.

Minha NET:

- VTA 10M
- FALE FIXO ILIMITADO ESPECIAL

descrição	total
NET Virtua	63,32
NET Fone	44,38

Valor total
107,70

NET VIRTUA	
Mensalidade NET VIRTUA	63,32
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA	63,32
Total NET VIRTUA	63,32

NET FONE	
SEMPRE	0,00
SEMPRE	44,38
Total NET FONE	44,38

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
038141350025548, 038131065818577,
038131065818577, 038131062378500,
03813106578600

! Atendimento presencial: R. Prof. Álvaro Rodrigues, 362, 5º andar - Barra da Tijuca - RJ
- Para o cancelamento de seu sinal efetue o pagamento até a data de vencimento. NET ligado ao Serviço/CPF.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.
- Caso existam serviços provisionais e não cobrados, esses serão incluídos nos seus próximos faturas.
Deficiente Auditivo e de Fala Ligue 0800 721 7787 - É grátis

realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Disponível de Telecomunicações para surdos). Ligue 0800-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (aviso de ligação social). Ligue 19071 para informações, reclamações ou cancelamentos. Ligação gratuita.

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA - DÉBITO AUTORIZADO NO CITIBANK.

ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO. CASO NÃO OCORRA O DÉBITO EM SUA CONTA CORRENTE, DIRIJA-SE A UM DOS BANCOS CONVENIADOS ABAIXO OU ACESSE WWW.NETCOMBO.COM.BR MINHA NET-FATURA-FATURA NET PARA EFETUAR O PAGAMENTO

Mês Referência Junho/2014	Vencimento 10/07/2014	Valor 107,70
Identificação para Débito NET SERVICOS 0380140135448		
00001-5 07700296201-5 40710038000-2 00133244228-2		



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 16
Número do documento: 2111222249136390000143452770

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 17
Número do documento: 2203031412597750000148537826

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Dique-Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light e fique des preocupado.

RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE 2013
A cada ano a Light renova seu compromisso com o desenvolvimento sustentável.
Veja nosso Relatório de Sustentabilidade 2013 em www.relatoriolight.com.br.

Reservado ao Fisco: A61B.7EEB.F255.EB0B.08E5.0314.335B.C14B
Nota Fiscal - Série 01 no. 2191628
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04/053 359/08 - IFE 03
SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE UTILIDADES S.A.
AV. MAR. FLORIANO 180 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20098-000
CNPJ 00.244.632/0001-46
INSC. ESTADUAL RJ 080.023 INSC. MUNICIPAL 00799678

Class / Subclass: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
Medidor: TRIFÁSICO Nº: 5364340
Mês / Ano: JUN/2014 Referência Bancária: 010069349208 Número da Fatura: 606902789600
DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 18/07/2014

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
Disponível: 127
Limites mínimos: 116 Limites máximos: 133

INDICADORES DE QUALIDADE
Mês de referência: Abr/2014
Conjunto: BARRA 2

Indicadores	Agrupado Mensal	Mês Mensual	Mês Trimestral	Mês Anual
DIC	0,00	4,11	8,23	16,47
FIC	0,00	2,00	5,60	11,20
DMIC	0,00	2,18	---	---

DIC - Duração de interrupção individual
FIC - Frequência de interrupção individual
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua
DICRI - Duração da interrupção individual em dia crítico
VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: R\$ 179,97
O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a aplicação dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação caso sejam violados as metas de continuidade individuais - mensal, trimestral e anual - relativas à unidade consumidora de sua responsabilidade.

ENERGIA ATIVA				ENERGIA REATIVA EXISTENTE			
Medição Atual	Medição Anterior	Cont. Medidor	Consumo kWh	Medição Acomodada	Cont. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
17/06/2014	51434	1605/2014	50873	1	581	32	

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
22630-011 BARRA TUUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 099.220.537-99

Data de Emissão: 17/06/2014 Data de Apresentação: 23/06/2014
CÓDIGO DO CLIENTE: 20465816 CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0414592769

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.250	kWh	581	0,49257	276,32
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000				20,18
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					276,32
Subtotal Outros					20,18

Após o vencimento haverá multa de 2% para a atualização de GUP-AL, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	ICMS R\$	Total da Nota Fiscal R\$
105,78	5,18	61,31	276,32	276,32

Alíquota	Valor (já incluído no preço)
29%	80,13

VENCIMENTO: 25/07/2014 TOTAL A PAGAR R\$: 296,50

PS alíquota 0,7800% COFINS alíquota 3,5000% R\$ 2,10 R\$ 9,87

Tarifa em R\$/kWh (sem impostos) R\$ 0,83874

A partir de 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Junho vigorará a bandeira Vermelha, a qual implicará em R\$ 0,830/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
ITA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
CO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE
25/07/2014	*****296,50	20465816

8366000002.7.96500053107.3.27212843400.3.10069349208.2

01 812 525 14 006

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 17
Número do documento: 2111222249136390000143452770

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 18
Número do documento: 2203031412597750000148537826

Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 231da64

Nota Fiscal / Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERIKA DEILE YUNES NOGAROL
CPF: 087104057-38
Endereço: AVN LUCIO COSTA 4600 B02 / 1104
Bairro: BARRA DA TIJUCA
Município: RIO DE JANEIRO **CEP:** 22630-011

Tipo de gás: NATURAL **Classe:** RESIDENCIAL **Leitura atual:** 267
Data da leitura: 29/05/2014 **Data de leitura anterior:** 29/04/2014

Outras informações:
 DEBITO AUTOMATICO NO BANCO CITIBANK S/A

NAO CONSTA DIVIDA ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE FATURA.

Nº Cliente: 7694151-7
Mês: Junho/2014
Valor a pagar R\$: 104,29
Nº Fatura: 148131996
Nº N. Fiscal: 000088910
Emissão: 03/06/2014
Apresentação: 11/06/2014
Vencimento: 20/06/2014

Fornecimento Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção Poder calorífico	Consumo corrigido
D13L00069730	267	245	22	0,995	22
Total de fornecimento [m³]:					22

Faturamento FORNECIMENTO GAS NATURAL VALOR DOS TRIBUTOS 22,17



Total de Faturamento:		R\$ 69,33	18,00%	Valor:	R\$ 104,29
Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo:		Aliquota:	Valor:	
	ISS Base de cálculo:		Aliquota:	Valor:	
	ISS Base de cálculo:		Aliquota:	Valor:	

APÓS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO SENHOR CAIXA NAO RECEBER ESTA CONTA DATA DA PROX. LEITURA 27/06/2014.

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco
5a2b.1457.3071.80d4.13ba.9688.5433.46c6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELO PROCESSO Nº...
 Inscrição Estadual: 83.409-738. Inscrição Municipal: 00.578.496 - Série 1

Gas Natu...
 Via cliente - cancelar no venc...
 Pro...
 o in...
 de...
 eq...
 Apr...
 de i...
 da...
 ✓ S...
 C...
 Fal...
 o p...
 4...
 gas...
 ww...
 Ho...
 De...
 Sá...
 27...
 de...
 se...
 Cr...

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 18
 Número do documento: 2111222249136390000143452770

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 19
 Número do documento: 2203031412597750000148537826

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 231da64

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4500 BL2 AP1104
BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
22630-011

VENCIMENTO
25/06/2014

Cliente
Mais+

01 B12 525 14 0063
00063 Z002 001710

Fls.FTs.: 1562

Nº DO MEDIDOR
5304240

Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemais

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Dieque+Light (0800 282 0120) ou nas agências de Light e fique desocupado.

CONFIRA ALGUMAS FACILIDADES PARA PAGAR A CONTA DE LUZ:

- Débito Automático
 - Agência Virtual da Light (para correntistas do Banco do Brasil, Bradesco e Itaú)
 - Cartão de Débito VISA ELECTRON, MASTERCARD e ELO em agências da Light
 - Casas Lotéricas da Caixa Econômica Federal
- Mais informações em www.light.com.br

Recebido em Fisco 2290.6462.88RE F180.78AS.86SE 0250.5268
Nota Fiscal - Série 01 no. 2075074
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04.053.35909 - IFE 03
SEPLI - Autorização n.08-2005/006384-9



LUZ SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
AV. MAL. RUIVARO 148 RIO DE JANEIRO RJ - CEP 20080-002
CNPJ 06.494.837/0001-46
RSC. ESTADUAL 91.902.033 RSC MUNICIPAL 00746278

Client / Subclass
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Medidor
TRIFÁSICO Nº 5304240

Ser. Mês / Ano Referência Bancária Número da Fatura
MAI/2014 010069349208 605951448957

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA 17/06/2014

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disponível: 127
Limites mínimo: 116 Limites máximo: 133

INDICADORES DE QUALIDADE

Mês de referência: Março/2014
Conjunto: BARRA 2

Indicadores	Aparado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual
DIC	0,00	4,11	8,03	16,47
FIC	0,00	2,80	5,80	11,20
DMIC	0,00	2,18	---	---

DIC - Duração de Interrupção Individual
FIC - Frequência de Interrupção Individual
DMIC - Duração Média de Interrupção Contínua
DICRI - Duração da Interrupção Individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:
R\$ 179,97

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a atualização dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação, caso sejam violadas as metas de continuidade individual - mensal, trimestral e anual - relativa à unidade consumidora de sua responsabilidade.

Medição Atual		Medição Anterior		Cont. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Data	Letras	Data	Letras			
16/05/2014	50673	15/04/2014	50171	1	702	31

ENERGIA RESATIVA EXCEDENTE		
Medição Acumulada Atual	Cont. Medidor	Consumo kWh

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4500 BL2 AP1104
22630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 099.220.537-99

Data de Emissão: 16/05/2014
Data de Apresentação: 22/05/2014

CÓDIGO DO CLIENTE: 20465816
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0414592769

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	702	0,51721	363,07
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000				20,18

total Faturamento (Veja abaixo)
total Outros

o faturamento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 05/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

de Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição
136	6,45	76,73
de Serviços	Tributos	Total
18	132,32	363,07

Base de Cálculo	Alíquota	Valor (já incluído no preço)
363,07	29%	106,30
		*****363,07

Juros 1,320%
COPOM agosto 8,120%
R\$ 22,21

VENCIMENTO 25/06/2014
TOTAL A PAGAR R\$ *****383,25



A partir de 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Maio vigorará a bandeira Vermelha, a qual implicará em R\$ 0,030/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br

17000 - Serviço de Uso do Sistema de Distribuição

YUNES NOGAROL
DEBITO AUTOMÁTICO
LW S.A.

TOTAL A PAGAR: *****383,25
CÓDIGO DO CLIENTE: 20465816
MAI/2014

10000003.0.83250053106.2.39249424800.9.10069349208.2



Autenticação Mecânica

01 B12 525 14 0063



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 19
Número do documento: 2111222249136390000143452770



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 20
Número do documento: 2203031412597750000148537826

ALICARD

Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás

Naturgy

Titular: ERIKA DAILE YUNES NOGAROL
CPF: 087 104 057-30
Endereço: AVN LUCIO COSTA 4000 802 / 1104
Bairro: BARRA DA TIJUCA
Município: RIO DE JANEIRO **CEP:** 22630-011

Nº Cliente: 7694151-7
Mês: Julho/2021
Valor a pagar R\$: 230,61
Nº Fatura: 222565851
Nº N. Fiscal: 038218174
Emissão: 01/07/2021
Aprovação: 08/07/2021
Vencimento: 20/07/2021

Fale conosco
SAC 24h: 0800 024 7766
Capital e Região: Metropolitana do RJ
Interior do RJ: 0800 282 0205
Exterior: 0800 031 0234
Emergência 24h: 0800 024 0197

Agências: www.naturgy.com
Minha Naturgy: Enter 2ª via da conta ou cadastrear 0800 www.minhanaturgy.com
Ouvêria: ouvidoria@naturgy.com
Facebook: f/naturgybrasil
Instagram: @naturgybrasil
Twitter: @naturgybrasil
YouTube: /naturgybr

ATE A DATA DE EMISSÃO DA PRESENTE, CONSTA(N) DEVIDA(S) EM ABERTO, CASO O(S) RESOLU(S) JA TER(N)A(S) SIDO QUITADO(S), FAVOR RECONSIDERAR ESTA MENSAGEM.

Modelo	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de conversão P.T.2	Consumo corrigido
013L0006730	2022	2003	19	1,02146	1,909

Total de fornecimento (m³): 20

Faturamento	Valor
FORNECIMENTO GAS NATURAL	189,80
IMPOSTOS INCLUIDOS	36,04
PARCELAMENTO DE DEVIDA - PLANO 1190075816	06/12 61,01

Total de faturamento: R\$ 230,61

Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo	ISS Base de cálculo	Alíquota	Valor
	113,07		18,00%	20,35

USE ESTA CONTA PARA PAGAMENTO NOS BANCOS CONVENIADOS, MESMO APÓS O VENCIMENTO DATA DA PRÓXIMA LEITURA 27/07/2021

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma de legislação vigente.

Reservado ao fisco:
4b3a.9ec2.db2b.c66f.8bf8.4b90.d760.ba7f

Autenticação Mecânica

Informações de pagamento:
 Dig Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica do Brasil, Sisa, Citibank e Banco - Banco Dig Rio - Banco do Brasil (pagamento débito e Econômica, Itaú, Santander e Banco - B

Consumo em m³

Entenda como é feito o cálculo do fornecimento de gás da sua conta:

Faixa de consumo	Consumo Corrigido	Fator de conversão m³ para kg	Consumo equivalente kg	1 To
0-7	7,00			7,132
8-23	13,00			9,209

Total fornecimento: 20,00

Para todos os consumos faturados na primeira faixa será cobrada taxa mínima.
 * Estes campos são informativos, somente a clientes CLP e podem sofrer arredondamentos.
 * Quando houver alteração tarifária, a mesma será pré-notada de acordo com a vigência.

PJe

PJe

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 2
 Número do documento: 2111222249136390000143452770

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 3
 Número do documento: 2203031412597750000148537826



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ
CEP 20080-002 CNPJ 60.444.437/0001-46
INSC. ESTADUAL 81380.023
INSC. MUNICIPAL 00794678

Nota Fiscal - Eletrônica nº. 1525748
Conta de Energia Elétrica
RE Proc. E-04.79/5563/2016-FE-03
SEPD 08/2017/000331-9

Bandeira Escalated Hidrica R\$ 4,20 a cada 100 kWh
set/21 a abr/22 (Resolução ANEEL 103/21)

CODIGO DO CLIENTE: 20465816
CODIGO DA REGULACAO: 414592769

Classe / Subclasse: ResidencialTercel Comum

Grupo: B Ref. Bancária: 01000149008 Ref. Mês / Ano: SET/2021
Subgrupo: 31 Medidor: Titular N°: 5334240

DATA DA EMISSAO: 21/09/2021

JOAO EMILIO YUNES NOGAIROL
AV SEPINA MEIETRA 4000 BL 2 AP 1104
BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CEP 22130-011

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 21/10/2021
Tensão nominal em volts: Disponível 270V 3 Limites min. 117/202 V Limites máx. 233/211 V

RESERVADO AO FISCO: E064.01F3.56C1.E3D1.89F2.7CEE.0FA3.1171

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
SET/2021	R\$ 513,90	25/10/2021

Energia ativa	Medição Atual	Medição Anterior	Const. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Tarifa Condição	21/09/21 0924	20/09/21 9536	1	988	32

Item de fatura	CFOP	Unidade	Quant.	Preço Unit R\$	Valor R\$	Valor em R\$ kWh (com impostos)	BANDEIRA
Energia Elétrica kWh	5.250	kWh	988	1,25019	465,09	0,48412	Verde
Contrib. Custeio Ilum. P.Abilco					19,99	0,00749	Amarola
Juros e multa (R\$) - 26 dias) sobre R\$422,43					4,09	0,00505	Vermelha
DEBITO VAR.PCA					4,96		

TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

Unidade de Leitura: 12.62636

Tarifa sem Tributos: 0,81987

Subtotal Futuro: 465,09
Subtotal Outros Debitos

Após a incidência de juros de 2%, para a situação de IN-PA, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

BANDEIRAS TEMPORARIAS	INDICACIONAL BANDEIRAS	JA VOUCADO NO VALOR A PAGAR
AGO/2021 VERMELHA	BANDEIRA	VALOR (R\$)
SET/2021 VERMELHA	VERMELHA	74,42

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total da Nota Fiscal (R\$)
ICMS	495,03	31,000	150,36	485,03
PIS/PASEP	495,03	0,010	2,95	
COFINS	495,03	2,610	13,82	

CONDIÇÃO / Mês	C. TX.
Set/21	68
Out/21	114
Nov/21	104
Dez/21	170
Jan/22	167
Fev/22	119
Mar/22	60
Abr/22	45
Mai/22	13
Jun/22	12
Jul/22	42
Ago/22	68
Set/22	29



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 4
Número do documento: 2111222249136390000143452770

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 5
Número do documento: 2203031412597750000148537826

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - ff2960f

INSC. ESTADUAL 81530.322
INSC. MUNICIPAL 00794678

CODIGO DO CLIENTE: 20465816 **CODIGO DA INSTALACAO:** 414592769

Classe / Subclasse: Residencia/Residencia Comum

Grupo: B **Ref. Bancária:** 0100004-0008 **Ref. Mês / Ano:** JAN/2021

Subgrupo: B1 **Nº:** 6004980

DATA DA EMISSÃO: 21/01/2021

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 19/02/2021

Tensão nominal em volts: 220V **Disponível:** 220V **Limites min.:** 117/202 V **Limites máx.:** 230V

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL 2 AP
1104
BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CEP 22930-011

RESERVADO AO FISCO: 82CC.F7E0.2015.B72F.86DB.A2D7.08D8.AD45

REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
JAN/2021	R\$ 576,99	25/02/2021

Energia ativa	Medição Atual Data	Medição Anterior Data	Const Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Tarifa Convencional	21/01/21 0060	21/12/20 6350	1	510	31

Item de fatura	CFOP	Unidade	Quant.	Preço Unit R\$	Valor R\$	Valor R\$ (sem impostos)	BANDEIRA
Energia Elétrica kWh	6.258	kWh	510	1,06990	548,34	0,66011	Verde
Contrib. Gasto Ilum. Pública					28,55	0,67654	Amarela
						0,72664	Vermelha

*TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

Unidade de Leitura: 12L52536

Tarifa sem Tributos: 0,69235

Subtotal Faturamento 548,34
Subtotal outros 28,55

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização do IGP-M, calculado em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Consumo / kWh	Consumo
Jan/21	510
Dez/20	412
Nov/20	342
Out/20	358
Set/20	423
Ago/20	379
Jul/20	422
Jun/20	487
Mai/20	502
Abr/20	567
Mar/20	528
Fev/20	405
Jan/20	511

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total da Nota Fiscal (R\$)
ICMS	548,34	32,000	175,47	548,34
PIS/PASEP	548,34	0,570	3,12	
COFINS	548,34	2,600	14,58	

Até o dia 20/02/2021

João Emilio Yunes Nogarol



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 6
 Número do documento: 2111222249136390000143452770



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 7
 Número do documento: 2203031412597750000148537826

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - ff2960f

Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERICA DAILE YUNES NOGARDI
 CPF: 087.104.057-38
 Endereço: AV. LUCAS COSTA 4600 802 / 1104
 Bairro: BARRO DA TIJUCA
 Município: RIO DE JANEIRO
 CEP: 22630-411

Nº Cliente: 7694151-7
 Mês: Fevereiro/2021
 Valor a pagar R\$: 174,51
 Nº fatura: 217961630
 Nº N. Fiscal: 033613923
 Emissão: 01/02/2021
 Apresentação: 08/02/2021
 Vencimento: 20/02/2021



Fale conosco

SAC 24h
 Capital e Regiões: 0800 024 7766
 Restante do RJ: 0800 282 0205
Agência
 www.naturgy.com.br/presencial
Minha Naturgy
 Enviar 2ª via da conta de gás ou cadastrar débito automático: www.minhanaturgy.com.br
Ouvinteira
 ouvidoria@naturgy.com
Emergência 24h
 0800 024 013-7

NÃO CONTA COME ATÉ A DATA DE EMISSÃO DA PRESENTE, SALVO FATURAS DE RES. ANTERIOR DE FATURAMENTO, CONTA(S) PARCELAMENTO EM DIA.

Faturamento	Letura atual	Letura anterior	Consumo	Fator de correção P.S.Z	Consumo corrigido
013L0009730	1946	1930	16	1,02146	0,983

Total de fornecimento (m³)	Valor
16	
Faturamento	113,50
FORNECIMENTO GAS NATURAL	34,12
PARCELAMENTO DE DÍVIDA - PLANO 1100075816	03/12 61,01

Total de faturamento:	R\$	Valor
Impostos incluídos no total do faturamento:	75,67	12,62
ICMS Base de cálculo:	Alíquota 18,00%	Valor
ISS Base de cálculo:	Alíquota	Valor
ISS Base de cálculo:	Alíquota	Valor

USE ESTA CONTA PARA PAGAMENTO NOS BANCOS CONVENIADOS, MESMO APÓS O VENCIMENTO DATA DA PRÓXIMA LEITURA 24/02/2021

3cb0.fe39.f2f0.1ad0.24a7.db10.a28a.96c2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Entenda como é feito o cálculo do fornecimento de gás da sua conta:

Fecha de consumo	Consumo Corrigido	Valor de conversão m³ para kg	Consumo equivalente kg	Tarifa	R\$ por kg
0-7	7,00			6,0361	42,27
8-23	9,00			7,3153	11,20

Total Fornecimento 16,00
 Para todas as consumos faturados na primeira fatura após cadavida taxa mínima.
 * Este campo não representa somente o consumo de gás e também inclui o valor de impostos.
 * Quando houver alteração tarifária, a mesma será por período de acordo com a legislação.



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 7
 Número do documento: 2111222249136390000143452770

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 8
 Número do documento: 2203031412597750000148537826

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - ff2960f

Naturgy

Nota Fiscal/Conta de Fornecedor de Gás

Titular: **ERIKA DAILE YUNES ROGARDI**
 CPF: 087.104.907-20
 Endereço: RUA LUCAS COSTA 4800 802 J. TIPIÁ
 Bairro: **BARRA DA TIJUCA**
 Município: **RIO DE JANEIRO** CP: 22620-011

Nº Cliente: **7894151-7**
 Mês: **Junho/2021**
 Valor a pagar R\$: **206,72**
 Nº Fatura: **221643149**
 Nº S. Fatur: **037295442**
 Emissão: **01/06/2021**
 Apresentação: **09/06/2021**
 Vencimento: **20/06/2021**

Tipo de gás: **NATURAL** Classe: **RESIDENCIAL** Uso: **leitura 01**
 Data de início anterior: **27/04/2021**

Até a data de emissão da presente, constam as seguintes contas em aberto. Caso o(s) mesmo(s) já tenha(m) sido quitado(s), favor desconsiderar esta mensagem.

Medidor	Letura atual	Letura anterior	Consumo	Fator de conversão P.T.2	Consumo corrigido	Consumo em m³
012L0008730	2003	1986	17	1,02146	1,506	18

Total de fornecimento (m³) 18

Faturamento	Valor	Parcelas
FORNECIMENTO GAS NATURAL	31,60	07/12
PARCELAMENTO DE DIVIDA - PLANO 1100075816	17,01	
Total de faturamento	48,61	

Amortiz. incluídas no total do faturamento	ICMS Base de cálculo	Alíquota	Valor
	99,14	18,00%	17,85

Total de faturamento 206,72

USE ESTA CONTA PARA PAGAMENTO NOS BANCOS CONVENIADOS, MESMO APÓS O VENCIMENTO DATA DA PRÓXIMA LEITURA 25/06/2021

fa70.e0f0.27ff.8b8d.351d.efb7.608b.b213

Faixa de consumo	Consumo Corrigido	Fator de conversão m³ para kg	Consumo equivalente kg	Tarifa
0-7	7,00			7,0057
8-25	11,00			9,0617

Total Faturamento 18,00

Naturgy

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 8
 Número do documento: 2111222249136390000143452770

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 9
 Número do documento: 2203031412597750000148537826

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - ff2960f

01 812 525 14 0063
00055 Z002 001708

VENCIMENTO
27/01/2014

Nº DO MEDIDOR
5304240

Cliente Mais+
Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemais

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
/ SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
ARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
830-011

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light e fique des preocupado.

A Light quer deixar também o seu bolso mais confortável.
O verão está chegando. Fique ligado nos seus hábitos de consumo para deixar a sua conta de energia em forma! Consumo consciente é mais eficiente. Pratique e faça certo!
Dicas para economizar energia em www.light.com.br/dicas

Reservado ao Fisco: SEC13B412D1A.6051.D8C1.6BE3.B62E.0278
Nota Fiscal - Série 01 no. 2091468
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04/053.35909 - IFE 03
SEPD - Autorização n.08-2005/0008384-9

Light
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. AAAL FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 00.444.437/0001-90
INSC. ESTADUAL 91380-023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Classe / Subclasse: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
Medidor: TRIFÁSICO Nº: 5304240
Ref. Mens / Ano: DEZ/2013 Referência Bancária: 010069348208 Número da Fatura: 598351578178
DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 17/01/2014
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
Disponível: 127 Limites mínimo: 116 Limites máximo: 133
INDICADORES DE QUALIDADE
Mês de referência: Outubro/2013
Conjunto: BARRA SUBTERRANEO
Indicadores / Apurado Mensal / Meta Mensal / Meta Trimestral / Meta Anual
DQC 0,00 4,11 3,03 16,47
FIC 0,00 2,60 5,00 11,20
DMIC 0,00 2,18 --- ---
DQC - Duração de Interrupção Individual
FIC - Frequência de Interrupção Individual
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua
DICI - Duração de Interrupção Individual em dia crítico
VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:
R\$ 138,45
O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a apuração dos indicadores DQC, FIC, DMIC e DICI e também receber uma compensação caso sejam violadas as metas de continuidade individual - mensal, trimestral e anual - relativas à unidade consumidora de sua responsabilidade.

Medição	Consumo kWh	Nº Dias
17/12/2013	45834	29
18/1/2013	45408	1
Consumo	525	

Medição Anterior Data: 18/1/2013 Leitura: 45408
Consumo kWh: 525
Nº Dias: 29
Data de Emissão: 17/12/2013
Data de Apresentação: 21/12/2013

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
22630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 099.220.537-99

CÓDIGO DO CLIENTE 20465816 **CÓDIGO DA INSTALAÇÃO** 0414592769

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	525	0,50778	266,57
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000				19,07

Subtotal Faturamento (Veja abaixo) 266,57
Subtotal Outros 19,07
Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de CPF-M, cotizados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total
98,99	4,84	57,38	161,21
Encargos Setoriais	Trânsito		266,57
11,35	94,01		

Base de Cálculo 266,57
Alíquota 29%
Valor (já incluído no preço) 77,21
TOTAL A PAGAR R\$ 285,64

VENCIMENTO 27/01/2014 **TOTAL A PAGAR R\$** 285,64

PS alíquota 1,120% R\$ 2,98
COFINS alíquota 5,140% R\$ 13,70

TUVD - TE 0,287%

Consumo (kWh) gráfico: 781, 816, 1.082, 827, 818, 811, 808, 871, 883, 781, 855

A partir de 2014 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias, onde o cliente poderá escolher a bandeira tarifária de acordo com o perfil de consumo. No mês de março, devido ao maior custo de geração, a qual implicará em R\$ 0 de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais info em www.aneel.gov.br

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO 27/01/2014 TOTAL A PAGAR *****285,64 CÓDIGO DO CLIENTE 20465816 DEZ/2013

83690000002.4.85640053107.0.40142234800.3.10069349208.2



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 9
 Número do documento: 2111222249136390000143452770



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 10
 Número do documento: 2203031412597750000148537826

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
 22630-011

VENCIMENTO
 25/10/2013

Nº DO MEDIDOR
 5304240

Cliente
 Mais+

Vantagens especiais em:
 light.com.br/clientemais

01 812 525 14 0063
 00055 2002 001716

Fls.Fls.: 1573

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light e fique desprocurado.

LIGHT INFORMA: MANUTENÇÃO PROGRAMADA

Quando a gente precisar fazer manutenção programada na rede elétrica para melhorias, você fica sabendo antes por SMS e pode se planejar. Cadastre-se, é gratuito!

Acesse: www.light.com.br/lightinforma

Reservado ao Fisco: 77E6F6AB-9D96-208B-81BE-23EE-55C4-C090
 Nota Fiscal - Série 01 no. 2078871
 Conta de Energia Elétrica
 RE PROC. E-04053 35909 - IFE 03
 SEPD - Autorização n.08-2005/0004384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAL. FLORIANO, 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
 CNPJ 08.444.437/0001-46
 INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 90794878

ENERGIA ATIVA

Medição Atual Data	Letras	Medição Anterior Data	Letras	Const. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
17/09/2013	43822	19/08/2013	43129	1	693	29

ENERGIA REATIVA EXCERPTOS

Medição Acumulada Atual	Anterior	Const. Medidor	Consumo kWh

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
 22630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
 CPF: 089.220.537-99

Data de Emissão: 17/09/2013
 Data de Apresentação: 23/09/2013

CODIGO DO CLIENTE | CODIGO DA INSTALACAO

20465816 | 0414592769

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	693	0,48000	332,63
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN. PÚBLICA	0000		0		19,07
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					332,63
Subtotal Outros					19,07

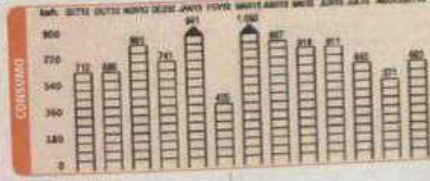
Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 474 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	ICMS R\$	Total da Nota Fiscal R\$
109,09	6,83	85,49	332,63 29%	*****332,63

Encargos Setoriais	Tributos	Total
16,30	114,92	332,63

PIS alíquota 0,990%	COFINS alíquota 4,560%
R\$ 3,29	R\$ 15,16

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
25/10/2013	*****351,70



A partir de 2014 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Setembro vigorará a bandeira Vermelha, a qual implicará em R\$ 0,3300/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
 BANCO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CODIGO DO CLIENTE
25/10/2013	*****351,70	20465816



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 10
 Número do documento: 2111222249136390000143452770

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 11
 Número do documento: 2203031412597750000148537826

10/2013

relações de atualizações de

Automatiz

01 812 525 14 0063

ante:
 mail e telefones sempre atualizados.
 ombo.com.br, opções Minha NET

Minha NET:

VTA 10M

descrição

NET Virtua

Nota Fiscal / Conta de Fornecimento de Gás

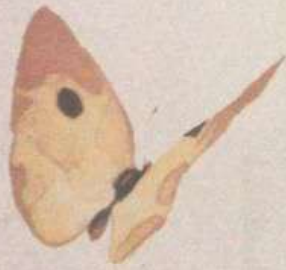
Titular: ERKA DEILE YUNES NOGAROL CPF: 087104057-39 Endereço: AVN LUCIO COSTA 4800 802 / 1104 Bairro: BARRA DA TIJUCA Município: RIO DE JANEIRO CEP: 22630-011			N° Cliente: 7694151-7 Mês: Outubro/2013 Valor a pagar R\$: 168,51 N° Fatura: 141828216 N° N. Fiscal: 000082175 Emissão: 02/10/2013 Apresentação: 11/10/2013 Vencimento: 20/10/2013
Tipo de gás: NATURAL Classe: RESIDENCIAL Lota leitura: 03 Data de leitura: 27/09/2013 Data da leitura anterior: 29/08/2013 Outras informações: DEBITO AUTOMATICO NO BANCO CITIBANK S/A			
NAO CONSTA DIVIDA ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE FATURA.			

Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEO - Av. Pedro II, 88 - Com entrada pela Rua São Cristóvão, nº 1.200 - CEP: 20.341-070 - Ido: Cristóvão - No de Janeiro - RJ - CNPJ: 33.898.118/0002-40
 Inscrição Estadual: 83.409-739 - Inscrição Municipal: 00.579-406 - Série 1 - Regime Especial Autorizado pelo Processo N° E-34/098.144/08

Via cliente - calmar no verso
 Nota Fiscal emitida nos termos do Artigo 23, do Livro VI, do RICMS.

Fornecimento	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção Poder calorífico	Consumo corrigido
013L00069730	102	70	32	0,986	32
Total de fornecimento²[m]:					32

Faturamento	168,51
FORNECIMENTO GAS NATURAL	



Total de Faturamento:	R\$ 168,51
Impostos incluídos no total do faturamento	
ICMS Base de cálculo:	112,34
Aliquota:	18,00%
Valor:	20,22
ISS Base de cálculo:	
Aliquota:	
Valor:	
ISS Base de cálculo:	
Aliquota:	
Valor:	

APÓS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO SENHOR CAIXA NAO RECEBER ESTA CONTA DATA APROXIMADA DA PROX. LEITURA 28/10/2013.

Após o vencimento haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco
e1a2.1258.706e.191c.697c.3f2d.4c8d.3260
 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA DÉBITO AUTORIZADO NO CITIBANK.
 NÃO ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO. CASO NÃO OCORRA O DÉBITO EM SUA CONTA CORRENTE, DIRIJA-SE A UM DOS BANCOS
 ACESSSE WWW.NETCOMBO.COM.BR - MINHA NET-FATURA-FATURA NET PARA EFETUAR O PAGAMENTO



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 11
 Número do documento: 2111222249136390000143452770

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314125977500000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 12
 Número do documento: 22030314125977500000148537826



Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - ff2960f

NET
É DOS NETS

ERIKA DALE YUNES NOGAROL
AV LUCIO COSTA, 04609 BL 2 APT 1104
BARRA DA TIJUCA
RIO DE JANEIRO RJ

Código NET
038/014013544

Vencimento
10/10/2013

Valor:
104,19

CPF/CNPJ
08710405739

Forma de Pagamento:
DÉBITO AUTOMÁTICO

RA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE WWW.NETCOMBO.COM.BR

Importante:
seu e-mail e telefones sempre atualizados.
www.netcombo.com.br, opções Minha NET Assinatura.
o cancelamento de seus serviços NET a partir do período de permanência mínima, estará sujeito a cobrança de multa contratual.

Minha NET:

- Ⓜ VTA 10M
- ☎ FALE FIXO ESPECIAL

descrição	total
@ NET Virtua	59,90
☎ NET Fone	44,29

valor total
104,19

NET Virtua	
tarifa NET VIRTUA	59,90
tarifa Mensalidade NET VIRTUA	59,90
NET Fone	
tarifa	44,29

Para atendimento e reclamações consulte os endereços no site www.netcombo.com.br

Para o cancelamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET Vinda ao Mercado S/C

Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,027% e multa de 2%.

Caso existam serviços prestados e não ocorridos, estes serão incluídos nos seus próximos faturas.

Débito em Autônomo e de Fala Livre (800 721 7707) - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para Surdos). Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local). Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).

Autenticação Mecânica

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
DÉBITO AUTORIZADO NO CITIBANK.

ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO. CASO NÃO OCORRA O DÉBITO EM SUA CONTA CORRENTE, DIRIJA-SE A UM DOS BANCOS CONVENIADOS A ACESSE WWW.NETCOMBO.COM.BR - MINHA NET-FATURA-FATURA NET PARA EFETUAR O PAGAMENTO

Outros Registros de A
004131085818677, 00
000131082579500, 00
008131070112480

opção efetuar seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA S.A., BA
SIL S.A., BANCO ITAÚ S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANRISUL, CADA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, CFI, HSBC BANK BRASIL S.A.,
Banco MULTIPLO S.A.

Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento
NET RIO 0380140135448	Setembro/2013	10/10/2013

0000001-2 04190263201-1 31010038000-8 00119593103-



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 12
 Número do documento: 2111222249136390000143452770

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 13
 Número do documento: 2203031412597750000148537826

01 912 525 14 0063
00055 2002 001702

VENCIMENTO
25/11/2013

Nº DO MEDIDOR
5304240

Cliente Mais+
Vantagens especiais em
light.com.br/clientemas

Light

Light Serviços de Eletricidade SA
AV. MAL. FLORIANO 188 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20090-902
CPF: 06.444.437/0001-46
INSC. ESTADUAL: 81.985.023 INSC. MUNICIPAL: 05749478

Se você ainda não possui sua conta de Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Diaque-Light (0800 282 0120) ou nas agências de Light e fique despreocupado.

COMUNICADO IMPORTANTE - AGÊNCIA TIJUCA TEM NOVO ENDEREÇO

Para oferecer mais conforto e praticidade aos seus clientes, a Agência Tijuca passou a funcionar em um novo endereço:
Rua Haddock Lobo 379, de 2ª a 6ª, das 8h às 18h.

Reservado ao Fisco: BA4E 7BSE 26AD 5E99 F5A6 4B23 D471 1E65
Nota Fiscal - Série 01 no. 2100832
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04/053 359/09 - IFE 03
SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-9

Classificação: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
Medidor: 5304240
Nº: 5304240
Ref. Mês / Ano: OUT/2013
Referência Bancária: 010069349208
Número da Fatura: 867702092538
DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 18/11/2013
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: Disponível: 127, Limites mínimos: 116, Limites máximos: 133

INDICADORES DE QUALIDADE
Mês de referência: Agosto/2013
Conjuntos: BARRA SUBTERRANEO

Indicadores	Apostado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual
DIC	0,00	4,11	5,23	18,47
FIC	0,00	2,90	3,60	11,25
DMIC	0,00	2,18	---	---

DIC - Duração da interrupção individual
FIC - Frequência de interrupção individual
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua
DICRI - Duração da interrupção individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: R\$ 103,75

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a aplicação dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação, caso sejam violados as metas de continuidade individuais - mensal, trimestral e anual - relativas à unidade consumidora de sua responsabilidade.

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	KWh	762	0,48189	367,03
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000		0		19,07
					367,03
					19,07

Subtotal Faturamento (Veja abaixo): 367,03
Subtotal Outros: 19,07

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de 10% a.a. cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	ICMS R\$	Total da Nota Fiscal R\$
119,95	7,51	94,00	367,03	367,03
Escargos Setoriais	Tributos	Total	Alíquota	Valor (já incluído no preço)
17,92	127,65	367,03	20%	106,44


RES alíquota 1,030% R\$ 3,78
CONTRIBS alíquota 4,750% R\$ 17,43

Tarifas em R\$ kWh (sem impostos): TUSD +TE 0,31416

VENECIMENTO: 25/11/2013
TOTAL A PAGAR R\$: 386,10
CÓDIGO DO CLIENTE: 20465816
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0414592769

Autenticação Mecânica

8364000003.7.86100053106.5.26240565500.8.10069349208.2




Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 13
 Número do documento: 2111222249136390000143452770

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 14
 Número do documento: 2203031412597750000148537826

Nota Fiscal / Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERIKA DEILE YUNES NOGAROL CPF: 087104057-39 Endereço: AVN LUCIO COSTA 4600 B02 / 1104 Bairro: BARRA DA TIJUCA Município: RIO DE JANEIRO CEP: 22630-011	N° Cliente: 7694151-7 Mês: Novembro/2013 Valor a pagar R\$: 168,54
Tipo de gás: NATURAL Classe: RESIDENCIAL Lote leitura: 03 Data da leitura: 28/10/2013 Data da leitura anterior: 27/09/2013 Outras informações: DEBITO AUTOMATICO NO BANCO CITIBANK S/A	N° Fatura: 142608336 N° N. Fiscal: 000082165 Emissão: 04/11/2013 Apresentação: 11/11/2013 Vencimento: 20/11/2013
NAO CONSTA DIVIDA ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE FATURA.	

Fornecimento	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção Poder calorífico	Consumo corrigido
D13L0006973D	135	102	33	0,980	32
Total de fornecimento*[m]:					32

Faturamento					168,54
FORNECIMENTO GAS NATURAL					
VALOR DOS TRIBUTOS			35,81		



Total de Faturamento:				R\$	168,54
Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo:	112,36	Alíquota:	18,00%	Valor: 20,22
	ISS Base de cálculo:		Alíquota:		Valor:
	ISS Base de cálculo:		Alíquota:		Valor:

APOS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO
 SENHOR CAIXA NAO RECEBER ESTA CONTA
 DATA APROXIMADA DA PROX. LECTURA 28/11/13.

Após o vencimento haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco

85eb.e6b5.9d53.c4b5.ae73.ca07.d5a7.0bb5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 14
 Número do documento: 2111222249136390000143452770



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 15
 Número do documento: 2203031412597750000148537826

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - ff2960f

Nota Fiscal / Conta de Fornecimento de Gás

Valor total: **107,70**

Titular: ERIKA DEILE YUNES NOGAROL CPF: 087104057-39 Endereço: AVN LUCIO COSTA 4600 B02 / 1104 Bairro: BARRA DA TIJUCA Município: RIO DE JANEIRO CEP: 22630-011		N° Cliente: 7694151-7 Mês: Mai/2014 Valor a pagar R\$: 88,83			
Tipo de gás: NATURAL Classe: RESIDENCIAL Lote leitura: 03 Data da leitura: 29/04/2014 Data da leitura anterior: 28/03/2014 Outras informações: DEBITO AUTOMATICO NO BANCO CITIBANK S/A		N° Fatura: 147331617 N° N. Fiscal: 000082666 Emissão: 06/05/2014 Apresentação: 12/05/2014 Vencimento: 20/05/2014			
ESTA DECLARACAO SUBSTITUI AS QUITACOES DE FAT. MENSAIS DOS DEBITOS DO ANO A QUE SE REFERE, E ANOS ANTERIORES, E COMPROVA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES DO CLIENTE.					
Fornecimento Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção Poder calorífico	Consumo corrigido
D13L00069730	245	226	19	0,996	19
Total de fornecimento [m³]:					19
Faturamento					
FORNECIMENTO GÁS NATURAL					88,83
VALOR DOS TRIBUTOS					18,88
Total de Faturamento:					R\$ 88,83
Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo:	59,22	Alíquota: 18,00%	Valor:	10,66
	ISS Base de cálculo:		Alíquota:	Valor:	
	ISS Base de cálculo:		Alíquota:	Valor:	
APOS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO SENHOR CAIXA MAO RECEBER ESTA CONTA DATA DA PROX. LEITURA 29/05/2014.					

Nota Fiscal emitida nos termos do Artigo 23 do Livro VI do RICMS. Ao realizar uma obra, consulte o Regulamento de Instalações Profissionais de Gás do Rio de Janeiro (RRFNUJ) disponível em nosso site www.gasatitiprnfriocms.com.br

Reservado ao fisco

f015.3ad7.2e1a.ddd9.31dd.adb4.9810.a011

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

É mu
suas
as no
lso e
para
Conheça
destas r
Ventilaç
onde há
É fundame
permanen
localizada
podendo c
e abertos.
área mínim
acima do
de corte o
Saída d
dos aq
Chaminé
e máxim
e, no fina
no lado e
ser perfe
Instala
A instala
metálicc
e deve p
local de
Vistor
instala
a gás.
A cada
uma en
ou serv
algum
Saiba
as noi
www.



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 15
 Número do documento: 2111222249136390000143452770

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 16
 Número do documento: 2203031412597750000148537826

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - ff2960f



ERIKA DALE YUNES NOGAROL
AV LUCIO COSTA, 4600, BL 2, APT 1104
BARRA DA TIJUCA
22630-011 RIO DE JANEIRO RJ

Código
038/014013544

Vencimento
10/07/2014

Valor:
107,70

CPF/CNPJ
087.104.057-39

Forma de Pagamento
DÉBITO AUTOMÁTICO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DUVIDAS, ACESSE WWW.NETCOMBO.COM.BR

Importante:
Identifique sua central e telefones sempre atualizados. Acesse net.com.br para Minha NET - Minha Assinatura, e-mail e cancelamento de seu serviço NET. Durante o período de transição mensal, estará sujeito a cobrança de multa contratual.

Minha NET:

- VTA 10M
- FONE FIXO ILIMITADO ESPECIAL

descrição	total
NET Virtua	63,32
NET Fone	44,38

Valor total
107,70

NET VIRTUA	
Mensalidade NET VIRTUA	63,32
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA	63,32
Total NET VIRTUA	63,32

NET FONE	
RECORRIDA	0,00
RECORRIDA LOCAL	44,38
Total NET FONE	44,38

! Atendimento presencial: R. Prof. Álvaro Rodrigues, 362, 5º andar - Botafogo - RJ
 - Para o cancelamento de seu sinal efetue o pagamento até a data de vencimento. NET ligado ao Serviço/CPF.
 - Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.
 - Caso existam serviços provisionais e não cobrados, esses serão incluídos nos seus próximos faturas.
 Deficiente Auditivo e de Fala Ligue 0800 721 7787 - É grátis

realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Disponíveis de Telecomunicações para Surdos). Ligue 0800-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (aviso de ligação social). Ligue 10871 para informações, reclamações ou cancelamentos. Ligação gratuita.

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
 038141350025548, 038131085818877,
 038131085818877, 038131082878500,
 038131085378600

**EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
 - DÉBITO AUTORIZADO NO CITIBANK.**

ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO. CASO NÃO OCORRA O DÉBITO EM SUA CONTA CORRENTE, DIRIJA-SE A UM DOS BANCOS CONVENIADOS ABAIXO OU ACESSE WWW.NETCOMBO.COM.BR MINHA NET-FATURA-FATURA NET PARA EFETUAR O PAGAMENTO

Mês Referência Junho/2014	Vencimento 10/07/2014	Valor 107,70
Identificação para Débito NET SERVICOS 0380140135448		
Número do documento: 211122249136390000143452770		



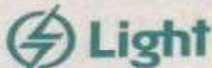
Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=211122249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 16
 Número do documento: 211122249136390000143452770

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314125977500000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 17
 Número do documento: 22030314125977500000148537826

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Dique-Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light e fique des preocupado.

RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE 2013
 A cada ano a Light renova seu compromisso com o desenvolvimento sustentável.
 Veja nosso Relatório de Sustentabilidade 2013 em www.relatoriolight.com.br.

Reservado ao Fisco: A61B.7EEB.F255.EB0B.08E5.0314.335B.C14B
 Nota Fiscal - Série 01 no. 2191628
 Conta de Energia Elétrica
 RE PROC. E-04/053 359/08 - IFE 03
 SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE UTILIDADES S.A.
 AV. MAR. FLORIANO 140 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20098-002
 CNPJ 00.344.033/0001-46
 INSC. ESTADUAL RJ 080.023 INSC. MUNICIPAL 00799478

Classe / Subclasse: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
 Medidor: TRIFÁSICO Nº: 5364340
 Ref. Mês / Ano: JUN/2014 Referência Bancária: 010069349208 Número da Fatura: 606902789600
 DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 18/07/2014
 TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: Disponível: 127 Limites mínimos: 116 Limites máximos: 133

ENERGIA ATIVA					ENERGIA REATIVA EXISTENTE				
Medição Atual	Medição Anterior	Cont. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias	Medição Acreditada Atual	Cont. Medidor	Consumo kWh		
17/06/2014	51434	1605/2014	50873	1	581	32			

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
 22630-011 BARRA TUUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
 CPF: 099.220.537-99

Data de Emissão: 17/06/2014 Data de Apresentação: 23/06/2014
CÓDIGO DO CLIENTE 20465816 **CÓDIGO DA INSTALAÇÃO** 0414592769

INDICADORES DE QUALIDADE
 Mês de referência: Abr/2014
 Conjunto: BARRA 2

Indicadores	Agrupado Mensal	Méda Mensual	Méda Trimestral	Méda Anual
DIC	0,00	4,11	8,23	16,47
FIC	0,00	2,00	5,60	11,20
DMIC	0,00	2,18	---	---

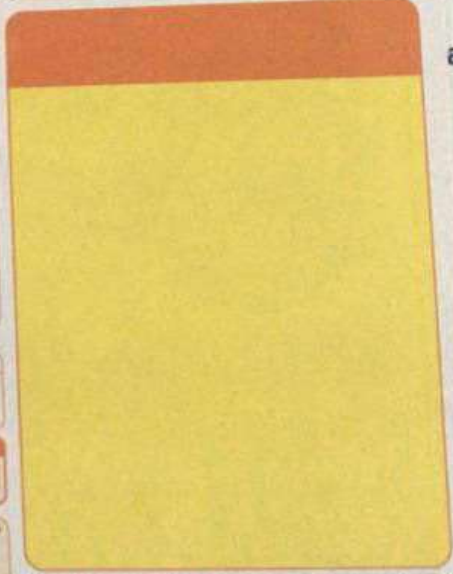
DIC - Duração de interrupção individual
 FIC - Frequência de interrupção individual
 DMIC - Duração máxima de interrupção contínua
 DICRI - Duração da interrupção individual em dia crítico
VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:
 R\$ 179,97
 O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a aplicação dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação caso sejam violadas as metas de continuidade individuais - mensal, trimestral e anual - relativas à unidade consumidora de sua responsabilidade.

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.250	kWh	581	0,49257	276,32
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000				20,18
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					276,32
Subtotal Outros					20,18

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-IG, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	ICMS R\$	Total da Nota Fiscal R\$
105,78	5,18	61,31	276,32	276,32
Base de Cálculo				276,32
Alíquota				29%
Valor (já incluído no preço)				80,13

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
25/07/2014	296,50



A partir de 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Junho vigorará a bandeira Vermelha, a qual implicará em R\$ 0,330/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 EM DÉBITO AUTOMÁTICO
 CO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE
25/07/2014	296,50	20465816

8366000002.7.96500053107.3.27212843400.3.10069349208.2

Autenticação Mecânica

01 812 525 14 006

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 17
 Número do documento: 2111222249136390000143452770

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 18
 Número do documento: 2203031412597750000148537826

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - ff2960f

Nota Fiscal / Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERIKA DEILE YUNES NOGAROL
CPF: 087104057-38
Endereço: AVN LUCIO COSTA 4600 B02 / 1104
Bairro: BARRA DA TIJUCA
Município: RIO DE JANEIRO **CEP:** 22630-011

Tipo de gás: NATURAL **Classe:** RESIDENCIAL **Leitura atual:** 267
Data da leitura: 29/05/2014 **Data de leitura anterior:** 29/04/2014

Outras informações:
 DEBITO AUTOMATICO NO BANCO CITIBANK S/A

NAO CONSTA DIVIDA ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE FATURA.

Nº Cliente: 7694151-7
Mês: Junho/2014
Valor a pagar R\$: 104,29
Nº Fatura: 148131996
Nº N. Fiscal: 000088910
Emissão: 03/06/2014
Apresentação: 11/06/2014
Vencimento: 20/06/2014

Fornecimento Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção Poder calorífico	Consumo corrigido
D13L00069730	267	245	22	0,995	22
Total de fornecimento [m³]:					22

Faturamento FORNECIMENTO GAS NATURAL VALOR DOS TRIBUTOS 22,17



Total de Faturamento: R\$ 104,29

Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo: 69,33	Alíquota: 18,00%	Valor: 12,48
	ISS Base de cálculo:	Alíquota:	Valor:
	ISS Base de cálculo:	Alíquota:	Valor:

APOS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO SENHOR CAIXA NAO RECEBER ESTA CONTA DATA DA PROX. LEITURA 27/06/2014.

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco
 5a2b.1457.3071.80d4.13ba.9688.5433.46c6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELO PROCESSO Nº...
 Inscrição Estadual: 83.409-738. Inscrição Municipal: 00.578.496 - Série 1 -

Gas Natu...
 Via cliente - cancelar no verso...
 Nota Fiscal emitida nos termos do Artigo 23, do Livro VI, do RICMS...

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 18
 Número do documento: 2111222249136390000143452770

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 19
 Número do documento: 2203031412597750000148537826

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - ff2960f

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4500 BL2 AP1104
BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
22630-011

VENCIMENTO
25/06/2014

Nº DO MEDIDOR
5304240

Cliente
Mais+

Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemais

01 B12 525 14 0063
00053 2002 001710

Fls.F15.: 1582

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Dieque-Light (0800 282 0120) ou nas agências de Light e fique desocupado.

CONFIRA ALGUMAS FACILIDADES PARA PAGAR A CONTA DE LUZ:

- Débito Automático
 - Agência Virtual da Light (para correntistas do Banco do Brasil, Bradesco e Itau)
 - Cartão de Débito VISA ELECTRON, MASTERCARD e ELO em agências da Light
 - Casas Lotéricas da Caixa Econômica Federal
- Mais informações em www.light.com.br

Reservado ao Fisco 2290.6462.8B0E.F18D.78A6.D85E.D250.5268
Nota Fiscal - Série 01 no. 2075074
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04.053.35909 - IFE 03
SEPLI - Autorização n.08-2005/006384-9



LUZ SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
AV. MAL. RODRIGAS 148 RIO DE JANEIRO RJ - CEP 20080-002
CNPJ 06.494.837/0001-46
RSC. ESTADUAL 91.800.533 PROC. MUNICIPAL 00746278

MEDIÇÃO ATUAL			MEDIÇÃO ANTERIOR			ENERGIA RESATIVA EXCEDENTE		
Data	Letras	Valor	Data	Letras	Valor	Medição Acumulada Atual	Cont. Acum. Anterior	Consumo kWh
16/05/2014	50873		15/04/2014	50171				702
								31

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4500 BL2 AP1104
22630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 099.220.537-99

Data de Emissão: 16/05/2014
Data de Apresentação: 22/05/2014

CODIGO DO CLIENTE: 20465816
CODIGO DA INSTALACAO: 0414592769

DESCRICAÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	702	0,51721	363,07
CONTRIBUICAO DE ILUMIN. PUBLICA	0000				20,18

Total Faturamento (Veja abaixo)
Total Outros

Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total
6,45	76,73	83,18

Total do Faturamento: 363,07

Valor da Distribuição: 20,18

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
25/06/2014	383,25



YUNES NOGAROL
DEBITO AUTOMÁTICO
LWZ S.A.

TOTAL A PAGAR	CODIGO DO CLIENTE
383,25	20465816



Client / Subclass
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Medidor
TRIFÁSICO Nº: 5304240

Ser. Mês / Ano: MAI/2014
Referência Bancária: 010069349208
Número da Fatura: 605951448957

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 17/06/2014

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
Disponível: 127
Limites mínimo: 116 Limites máximo: 133

INDICADORES DE QUALIDADE
Mês de referência: Março/2014
Conjunto: BARRA 2

Indicadores	Aparado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual
DIC	0,00	4,11	8,23	16,47
FIC	0,00	2,00	5,80	11,20
DMIC	0,00	2,18	---	---

DIC - Duração de interrupção individual
FIC - Frequência de interrupção individual
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua
DICRI - Duração da interrupção individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:
R\$ 179,97

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a atualização dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação, caso sejam violadas as metas de continuidade individual - mensal, trimestral e anual - relativa à unidade consumidora de sua responsabilidade.



A partir de 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Maio vigorará a bandeira Vermelha, a qual implicará em R\$ 0,030/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249136390000143452770
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 19
Número do documento: 2111222249136390000143452770

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412597750000148537826
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 20
Número do documento: 2203031412597750000148537826

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - ff2960f

Nota Fiscal / Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERIKA DEILE YUNES NOGAROL
 CPF: 087104057-39
 Endereço: AVN LUCIO COSTA 4600 B02 / 1104
 Bairro: BARRA DA TIJUCA
 Município: RIO DE JANEIRO CEP: 22630-011

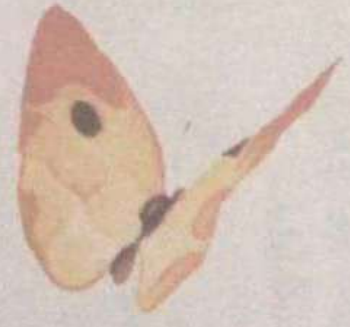
Nº Cliente: 7694151-7
 Mês: Setembro/2014
 Valor a pagar R\$: 178,69
 Nº Fatura: 150533140
 Nº N. Fiscal: 000089814
 Emissão: 02/09/2014
 Apresentação: 11/09/2014
 Vencimento: 20/09/2014

Tipo de gás: NATURAL
 Data da leitura: 27/08/2014
 Outras informações: DEBITO AUTOMATICO NO BANCO CITIBANK S/A
 Classe: RESIDENCIAL
 Data da leitura anterior: 29/07/2014
 Lote leitura: 03

NAO CONSTA DIVIDA ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE FATURA.

Fornecimento	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção Poder calorífico	Consumo corrigido
0131.00069730	342	308	34	0,997	34

Total de fornecimento [m³]:	34
Faturamento	178,69
FORNECIMENTO GAS NATURAL	37,97
VALOR DOS TRIBUTOS	



Total de Faturamento:				R\$	178,69
Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo:	119,13	Aliquota:	18,00%	Valor: 21,44
	ISS Base de cálculo:		Aliquota:		Valor:
	ISS Base de cálculo:		Aliquota:		Valor:

APOS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO
 SENHOR CAIXA NAO RECEBER ESTA CONTA
 DATA DA PROX LEITURA 29/09/14

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente

Reservado ao fisco
9b09.b4a7.260e.402f.f1b2.988a.5ab5.6bd5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CAR. UNID. TRIBUTADORA DE: 000.000.000-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 83.409-730 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00.578.095 - SÉRIE 1 - REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELO PROCESSO Nº E-34/059.1-44/099

Via Cliente - Colar no verso



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - eef6fae
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21112222491363900000143452770>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. eef6fae - Pág. 20
 Número do documento: 21112222491363900000143452770



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - a015cb2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314125977500000148537826>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. a015cb2 - Pág. 21
 Número do documento: 22030314125977500000148537826



Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - ff2960f
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23061212552317500000177357141?instancia=1>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 23061212552317500000177357141

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
BARRA TUJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
22630-011

VENCIMENTO
27/10/2014

Cliente
Mais+

01 B12 525 14 0123
00115 2062 001782

Fls/Ffs.: 1584

Nº DO MEDIDOR
5304240

Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemais

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light e fique despreocupado.

MANTENHA SEU CADASTRO ATUALIZADO JUNTO À LIGHT

Mantém seu CPF e telefone atualizados garante a continuidade de benefícios na tarifa, participação em campanhas especiais e ajuda na hora do seu atendimento. Confira em sua conta se seus dados cadastrais estão em dia.

Para atualizar: www.light.com.br | 0800 282 0120 | Agências Comerciais

Reservado ao Fisco 4C2E.0BAD.E1A2.5E30.CA21.D60A.BD5C.6806
Nota Fiscal - Série 01 no. 2183490
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04/053.359/09 - IFE 03
SEPD - Autorização n.09-2005/006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELECTRICIDADE SA
AV MAL. FLORESTA 148 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-000
CNPJ 06.444.437/0005-96
INSC. ESTADUAL 01390.023/0001 INSC. MUNICIPAL 00794823

ENERGIA ATIVA

Medição Atual	Leitura	Medição Anterior	Leitura	Cont. Medidor	Consumo kWh	Nº Dia
17/09/2014	53387	18/08/2014	52854	1	733	30

ENERGIA REATIVA EXCIDENTE

Medição Atual	Medição Anterior	Cont. Medidor	Consumo kWh
17/09/2014	23/09/2014		

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
22630-011 BARRA TUJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 099.220.537-99

CODIGO DO CLIENTE: 20465816
CODIGO DA INSTALACAO: 0414592769

DESCRICAO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PRECO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	733	0,47991	351,76
CONTRIBUICAO DE ILUMIN PÚBLICA	0000				20,18
					351,76
					20,18

Subtotal Faturamento (Veja abaixo)
Subtotal Outros

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização do IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 416 de 09/09/10 e Lei 10.763 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição
138,21	6,77	80,11

Encargos Subsidiários	Tributos	Total
15,85	110,82	351,76

PIB alíquota 0,440%
R\$ 1,54

COFINS alíquota 2,000%
R\$ 7,24

Base de Cálculo	Alíquota	Valor (já incluído no preço)
351,76	20%	70,35

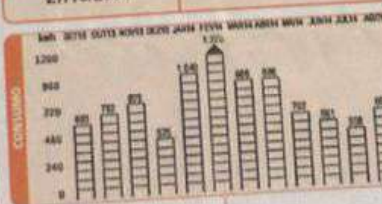
TOTAL A PAGAR R\$ 371,94

Valor já incluído no preço (PIB - Lei 11.637/03 - COFINS - Lei 10.639/03 - IPI - Lei 10.637/03)

Tarifa em R\$/kWh (para informação)

TI - Tarifa de Energia e TUD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO CITIBANK S.A.



Conta / Subtipo
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Medidor
TRAFICADO | Nº: 5304240

Ref. Anos / Ano
SET/2014

Referência Bancária
010069349208

Número da Fatura
515703231992

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA
20/10/2014

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
Disponível: 127
Limites mínimo: 116 Limites máximo: 133

INDICADORES DE QUALIDADE
Mês de referência: JUN/2014

Indicadores	Agrupado Mensal	Mês Mensal	Mês Trimestral	Mês Anual
DIC	0,00	4,11	8,23	16,47
FIC	0,00	2,90	5,80	11,60
DMIC	0,00	2,18		

DIC - Duração de interrupção individual
FIC - Frequência de interrupção individual
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua
DICRI - Duração de interrupção individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUICAO:
R\$ 101,85

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a atualização dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação caso sejam violados os limites de continuidade individual - mensal, trimestral e anual - relativos a unidade consumidora de sua respectiva subestação.



A partir de 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando adotadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo da geração. No mês de Setembro vigorará a bandeira Vermelha, a qual implicará em R\$ 0,030/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br

VENCIMENTO: 27/10/2014
TOTAL A PAGAR: 371,94
CODIGO DO CLIENTE: 20465816
SET/2014



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 1
Número do documento: 2111222249046460000143452760

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 2
Número do documento: 2203031412482780000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 49f4cd9

Se você ainda não possui sua conta de Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0120) nas agências da Light e fique despreocupado.

ATENÇÃO: AGÊNCIA RUA LARGA ESTÁ FECHADA PARA OBRAS
A agência da Light na Av. Mal Floriano, 168, no Centro da cidade, está fechada temporariamente para modernização, visando mais conforto e comodidade aos clientes.
A agência mais próxima fica na Rua 1ª de Março, 11 (2ª e 6ª, das 8h30 às 16h30).
A Light oferece outros canais e agências, veja em www.light.com.br

Reservado ao Fisco
CF25.47BA.7752.D1E2.4E4A.0C0B.62D1.E4BE
Nota Fiscal - Série 01 no. 2198247
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04/053.359708 - IFE 03
SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 06.844.427/0001-86
INSC. ESTADUAL RJ 380.023 INSC. MUNICIPAL 00794675

Classe / Subclasse
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Medidor
TRIFÁSICO Nº: **5304240**

Ref. Mês / Ano
NOV/2014

Referência Bancária
010069349208

Número da Fatura
598351867217

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA **16/12/2014**

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disponível: **127**

Limites mínimo: **118** Limites máximo: **133**

INDICADORES DE QUALIDADE

Mês de referência: **Setembro/2014**

Conjunto: **BARRA 2**

Indicadores	Aparado Mensal	Mês Mensal	Mês Trimestral	Mês Anual
DIC	0,00	4,11	8,33	14,47
FIC	0,00	2,90	5,60	11,20
DMIC	0,00	2,18	---	---

DIC - Duração de Interrupção Individual
FIC - Frequência de Interrupção Individual
DMIC - Duração máxima de Interrupção Individual em dia crítico
DICRI - Duração de Interrupção Individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:
R\$ **133,79**

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individual - mensal, trimestral e anual - relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

Medição Atual	Medição Anterior	Consumo kWh	Nº Dias
18/11/2014	20/10/2014	863	29

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
22630-011 BARRA TUJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 099.220.537-99

Data da Emissão: **18/11/2014** Data de Apresentação: **23/11/2014**

CODIGO DO CLIENTE: **20465816** CODIGO DA INSTALACAO: **0414592769**

DESCRICOES	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	863	0,52058	449,25
CONTRIBUICAO DE ILUMIN PUBLICA	0000				20,18
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					449,25
Subtotal Outros					20,18

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobradas em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição
187,06	11,83	89,56
Total	146,48	449,25

Base de Cálculo Alíquota	ICMS R\$	Total da Nota Fiscal R\$
449,25	449,25	449,25
20%	120,29	
Valor (já incluído no preço)		

VENCIMENTO
26/12/2014

TOTAL A PAGAR R\$
*****469,43

COMUNICADO AO CLIENTE: REAJUSTE TARIFÁRIO

A Agência Reguladora - ANEEL, através da Resolução Homologatória nº 1.820, de 04/11/2014, autorizou o reajuste médio de 19,11% nas tarifas de energia elétrica para os consumidores de Baixa Tensão da Light, com vigência a partir de 07/11/2014.

A partir de 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Novembro vigorará a bandeira Vermelha, a qual implicará em R\$ 0,0300/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br

PSI alíquota: **0,840%**

CFRMS alíquota: **2,960%**

R\$ **2,87**

R\$ **13,29**

Tarifa em R\$/kWh (sem impostos)

TUSD + TE

0,30007

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO: **26/12/2014**

TOTAL A PAGAR: *******469,43**

CODIGO DO CLIENTE: **20465816**

NOV/2014



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 2
Número do documento: 2111222249046460000143452760



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 3
Número do documento: 2203031412482780000148537783

Titular: **ERIKA DEILE YUNES NOGAROL**
 CPF: **087104057-39**
 Endereço: **AVN LUCIO COSTA 4600 B02 / 1104**
 Bairro: **BARRA DA TIJUCA**
 Município: **RIO DE JANEIRO** CEP: **22630-011**

Nº Cliente: **7694151-7**

Mês: **Novembro/2014**

Valor a pagar R\$: **128,47**

Tipo de gás: **NATURAL** Classe: **RESIDENCIAL** Lote leitura: **03**
 Data da leitura: **27/10/2014** Data da leitura anterior: **25/09/2014**
 Outras informações:
DEBITO AUTOMATICO NO BANCO CITIBANK S/A

Nº Fatura: **152103615**

Nº N. Fiscal: **000050141**

Emissão: **04/11/2014**

Apresentação: **11/11/2014**

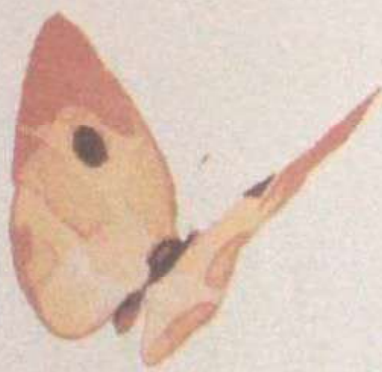
Vencimento: **20/11/2014**

NAO CONSTA DIVIDA ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE FATURA.

Fornecimento Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção Poder calorífico	Consumo corrigido
D13L0006973D	393	367	26	1,001	26

Total de fornecimento [m³]: **26**

Faturamento
FORNECIMENTO GAS NATURAL 128,47
VALOR DOS TRIBUTOS 27,30



Total de Faturamento: **R\$ 128,47**

Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo:	85,65	Alíquota: 18,00%	Valor: 15,42
	ISS Base de cálculo:		Alíquota:	Valor:
	ISS Base de cálculo:		Alíquota:	Valor:

**APOS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO
 SENHOR CAIXA NAO RECEBER ESTA CONTA
 DATA DA PROX LEITURA 27/11/14**

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco

3ab7.691f.1440.dec7.f2bb.ab1b.eeb7.ad45

Via cliente - carimbar no verso. Nota Fiscal emitida nos termos do Artigo 23, do Livro VI, do RICMS.



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 3
 Número do documento: 2111222249046460000143452760

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 4
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 49f4cd9

Nota Fiscal / Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERIKA DEILE YUNES NOGAROL CPF: 087104057-39 Endereço: AVN LUCIO COSTA 4600 B02 / 1104 Bairro: BARRA DA TIJUCA CEP: 22630-011 Município: RIO DE JANEIRO		N° Cliente: 7694151-7 Mês: Outubro/2014 Valor a pagar R\$: 122,07			
Tipo de gás: NATURAL Classe: RESIDENCIAL Lote leitura: 03 Data da leitura: 25/09/2014 Data da leitura anterior: 27/08/2014 Outras informações:		N° Fatura: 151337112 N° N. Fiscal: 000089963 Emissão: 02/10/2014 Apresentação: 13/10/2014 Vencimento: 20/10/2014			
DEBITO AUTOMATICO NO BANCO CITIBANK S/A					
NAO CONSTA DIVIDA ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE FATURA.					
Fornecimento Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção Poder calorífico	Consumo corrigido
D13L0006973D	367	342	25	1,003	25
Total de fornecimento [m³]:					25
Faturamento					122,07
FORNECIMENTO GAS NATURAL					25,94
VALOR DOS TRIBUTOS					
Total de Faturamento:					85 122,07
Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo:	81,38	Alíquota: 18,00%	Valor:	14,65
	ISS Base de cálculo:		Alíquota:	Valor:	
	ISS Base de cálculo:		Alíquota:	Valor:	
APOS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO SENHOR CAIXA NAO RECEBER ESTA CONTA DATA DA PROX LEITURA 27/10/14					

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco

5701.43f4.1d7e.ef7f.313c.9b80.aa71.74b4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 4
 Número do documento: 2111222249046460000143452760



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 5
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 49f4cd9

VENCIMENTO
25/11/2014

Nº DO MEDIDOR
5304240

Cliente Mais+
Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemais

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
22630-011

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 011 122) ou nas agências da Light e fique des preocupado.

ATENÇÃO: AGÊNCIA RUA LARGA ESTÁ FECHADA PARA OBRAS

A agência da Light na Av. Mal Floriano, 168, no Centro da cidade, está fechada temporariamente para modernização, visando mais conforto e comodidade aos clientes. A agência mais próxima fica na Rua 1º de Março, 11 (2ª a 6ª, das 8h30 às 18h30).

A Light oferece outros canais e agências, veja em www.light.com.br

Reservado ao Fisco: 12BE.4CBB.92AA.A242.1660.332E.A80F.918E
Nota Fiscal - Série 01 no. 2186122
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04/053.359/09 - IFE 03
SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-9

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV MAL FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-902
CNPJ: 04.443.700/01-86
INSC. ESTADUAL: 91.980.023 INSC. MUNICIPAL: 00749278

ENERGIA ATIVA				ENERGIA REALIZADA EXISTENTE		
Medição Atual	Medição Anterior	Cont. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias	Medição Acumulada	Consumo kWh
Data	Letra	Data	Letra		Atual	Anterior
20/10/2014	54193	17/09/2014	53387	1	806	33

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
22630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 099.220.537-99

Data de Emissão: 20/10/2014 Data de Apresentação: 24/10/2014

CODIGO DO CLIENTE	CODIGO DA INSTALACAO
20465816	0414592769

INDICADORES DE QUALIDADE	Mês de referência:	Agosto/2014
Conjunto:	BARRA 2	
DIC	0,62	4,11
FIC	1,00	2,80
DMIC	0,62	3,18

DIC - Duração de Interrupção Individual
FIC - Frequência de interrupção individual
DMIC - Duração máxima de interrupção contra
DMIR - Duração da interrupção individual em

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA
R\$ 120,00

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer indicador DIC, FIC, DMIC e DMIR e também receber sejam violadas as metas de continuidade individual anual - relativos à unidade consumidora de sua rede

DESCRICOAO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PRECO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	MWh	806	0,48111	387,76
CONTRIBUICAO DE ILUMIN PUBLICA	0000				20,18
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					387,76
Subtotal Outros					20,18

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	ICMS R\$	Total da Nota Fiscal R\$
151,98	7,44	88,09	387,76	387,76
Encargos Setoriais	Tributos	Total	Alíquota	Valor (já incluído no preço)
17,43	122,82	387,76	29%	112,45

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
25/11/2014	407,94

PS alíquota: 0,475% R\$ 1,82
COFINS alíquota: 2,200% R\$ 8,53

Valores já incluídos no preço: IPI - Lei 10.637/03 / COFINS - Lei 10.520/03 / IRRF - Lei 10.403/02

Tarifa em R\$/kWh (sem impostos): TUSD +TE: 0,33874

A partir de 2015 vigorará o sistema de 3 bandeiras verde, amarela ou vermelha, quando acionadas, implicam valor, devido ao maior custo de geração. Vigorará a bandeira Vermelha, a qual implica de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de ITR em www.aneel.gov.br

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CODIGO DO CLIENTE	OUTROS
25/11/2014	407,94	20465816	OUT/2014

83620000004.7.07940053107.9.91218533900.5.10069349208.2

Autenticação Mecânica



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 5
 Número do documento: 2111222249046460000143452760

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 6
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 49f4cd9

Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gas

Titular **ERIKA DAILE YUNES NOGAROL**
 CPF: **087 104 057-39**
 Endereço: **AVN LUCIO COSTA 4600 B02 / 1104**
 Bairro: **BARRA DA TIJUCA**
 Municipio: **RIO DE JANEIRO**

CEP: **22630-011**

Tipo de gás: **NATURAL**
 Data da leitura: **27/08/2018**
 Outras informações:

Classe: **RESIDENCIAL** Leito leitura: **03**
 Data da leitura anterior: **27/07/2018**

Nº Cliente: **7594151-7**
 Mês: **Setembro/2018**
 Valor a pagar R\$: **231,74**
 Nº Fatura: **191616978**
 Nº N. Fiscal: **007259271**
 Emissão: **04/09/2018**
 Apresentação: **11/09/2018**
 Vencimento: **20/09/2018**

ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE, CONSTA(M) DIVIDA(S) EM ABERTO. CASO O(S) MESMO(S) JA TENHA(M) SIDO QUITADO(S), FAVOR DESCONSIDERAR ESTA MENSAGEM.

Consumo em m³

Fornecimento	Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção	Consumo corrigido
	D131.00069730	1423	1400	23	0,996	23

Total de fornecimento [m³]: **23**

Faturamento

FORNECIMENTO GAS NATURAL	32,25	
VALOR DOS TRIBUTOS		4,87
MULTA ATRASO DE PAGAMENTO CONTA 06/2018		3,72
MORA ATRASO DE PAGAMENTO CONTA 06/2018		5,92
IGP-M ATRASO DE PAGAMENTO CONTA 06/2018		51,84
PARCELAMENTO DE DIVIDA - PLANO 1100045431		13,61
COB AUTORIZADA RTR		
Total de faturamento:		151,78

Total de faturamento:

Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo:	101,19	Alíquota:	18,00%	Valor:	18,21
	ISS Base de cálculo:		Alíquota:		Valor:	
	ISS Base de cálculo:		Alíquota:		Valor:	

PAGAMENTO NOS BANCOS CONVENIADOS MESMO APÓS O VENCIMENTO
DATA DA PROXIMA LEITURA 26/09/2018

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco.

dc68.757b.a5b8.f91e.8bea.7f98.20f0.dee8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Mensagem ao cliente

COMPANHIA DO GÁS DE RIO DE JANEIRO - CGG: Av. Pedro A. B. CEP 20191-000 - Rio de Janeiro - RJ. CNPJ 33.028.190/0001-40. Inscrição Estadual: 81.459.738 - Inscrição Municipal: 00.539.000. Inscrição Federal: 07.045.900. O Registro em aberto para o fornecimento de gás natural, constitui um serviço prestado pelo CGG, conforme termo de fornecimento assinado em 04/09/2018. O Registro em aberto para o fornecimento de gás natural, constitui um serviço prestado pelo CGG, conforme termo de fornecimento assinado em 04/09/2018.

Waf001 - E21.000

Nota Fiscal emitida nos termos do Artigo 23, do Livro VI, do RICMS.



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 6
 Número do documento: 2111222249046460000143452760



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 7
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás

Titular **ERIKA DAILE YUNES NOGAROL**
CPF **087 104 057-39**
Endereço **AVN LUCIO COSTA 4600 B02 / 1104**
Bairro **BARRA DA TIJUCA**
Município **RIO DE JANEIRO** CEP **22630-011**

Nº Cliente: **7694151-7**
Mês: **Janeiro/2018**
Valor a pagar R\$: **200,74**
Nº Fatura: **184488258**
Nº N. Fiscal: **000140551**
Emissão: **04/01/2018**
Apresentação: **11/01/2018**
Vencimento: **20/01/2018**

Tipo de gás: **NATURAL** Classe: **RESIDENCIAL** Lote leitura: **03**
Data da leitura: **27/12/2017** Data da leitura anterior: **29/11/2017**
Outras informações:

AIE A DATA DE EMISSÃO DA PRESENTE, CONSTA(M) DIVIDA(S) EM ABERTO. CASO O(S) MESMO(S) JA TENHA(M) SIDO QUITADO(S), FAVOR DESCONSIDERAR ESTA MENSAGEM.

Fornecimento

Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção	Consumo corrigido
D13L0006973D	1272	1253	19	1,007	0

Total de fornecimento (m³): **19**

Faturamento

FORNECIMENTO GAS NATURAL		24,22			114,01
VALOR DOS TRIBUTOS					6,52
MULTA ATRASO DE PAGAMENTO CONTA 10/2017					4,52
MORA ATRASO DE PAGAMENTO CONTA 10/2017					1,25
IGP-M ATRASO DE PAGAMENTO CONTA 10/2017					60,83
PARCELAMENTO DE DIVIDA - PLANO 1100040154			05/06		13,61
COB AUTORIZADA RTR			09/18		

Total de faturamento: **RS 200,74**

Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo	76,01	Aliquota	18,00%	Valor	13,68
	ISS Base de cálculo		Aliquota		Valor	
	ISS Base de cálculo		Aliquota		Valor	

**APOS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO
DATA DA PROXIMA LEITURA 26/01/2018**

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco.

2430.cfd6.f41c.3f07.fab8.b2dc.a73f.e5d1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Nota Fiscal emitida nos termos do Artigo 23, do Livro VI, do RICMS.

020482 - LOC/PM

Via cliente - carimbar no verso

COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG - Av. Pedro II, 88 - CEP 20.981-820 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ 33.084.118/0002-80. Inscricão Estadual 03.408.738 - Inscricão Municipal 00.570.465.35/0101 - REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELO PROCESSO Nº E-349068/14/008. O Registro das operações relativas aos serviços prestados pela CEG, constantes nesta Nota Fiscal, encontra-se disponível no site: https://notafiscal.cog.rj.gov.br em até 20 dias.



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 8
Número do documento: 2111222249046460000143452760

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314124827800000148537783>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 9
Número do documento: 22030314124827800000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 49f4cd9

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 AV SERNAMBETIBA 4600 BL 2 AP 1104
 BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO, RJ

VENCIMENTO
 25/04/2018

Nº DO MEDIDOR
 5304240

Cliente Mais+
 Vantagens especiais em: light.com.br/clientemas

01 12 1325 14 0133
 00119 2002 001720

MANTER SEU CADASTRO ATUALIZADO

- Facilita e torna mais rápida a comunicação com você.
- Simplifica o pagamento em débito automático.
- Aplica o seu abrandamento.

Garante a entrega correta da conta de luz por e-mail ou na sua casa.

Confira em sua conta se seus dados cadastrais estão em dia.

Para atualizar: www.light.com.br | Aplicativo Light Clientes | Agências Comerciais

Reservado ao Fisco

DEA3 FF93 D04E AA22 2987 EA99 696E 88A0

Nota Fiscal - Série 01 - No. 2242489

Conta de Energia Elétrica

RE PROC. 04063 35809 - IFE 03

SEPD - Autorização No. 08-2006/0006384-0



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 AV. MAL. FIDELIANO 138 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20090-060
 CNPJ 06.944.473/0001-46
 INSC. ESTADUAL 81396323 INSC. MUNICIPAL 00794678

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 AV SERNAMBETIBA 4600 BL 2 AP 1104
 22630-011 BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO, RJ
 CPF 089.220.537-99

EMISSÃO ANTERIOR	Mês anterior	Mês anterior	Consumo	Medidor	Consumo	Medidor	
Data	Leitura	Leitura	kWh	kWh	kWh	kWh	
Tarifa Convencional	20/03/2018	90.382	17052/2018	98.083	1	1.209	31

Classe / Subclasse
 Residencial / Residencial

Medidor
 Titular nº: 5304240

Mês / Ano
MAR/2018

Referência Bancária
 010069349208

Número da Fatura
 5085504672148

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LECTURA
18/04/2018

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
 Disponível: 137026 V
 Limites mínimos: 117093 V Limites máximos: 133231 V

INDICADORES DE QUALIDADE

Mês de referência: 01/2018

Conjunta: BARRA 1

Indicadores	Apostado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual
DSC	8,00	4,11	8,23	16,47
FIC	8,60	3,80	8,80	11,20
DMIC	5,20	1,10		

Data de Emissão: 20/03/2018
 Data de Aprovação: 24/03/2018

CODIGO DO CLIENTE
 20465816

CODIGO DA INSTALACAO
 0414592769

COMUNICADO AO CLIENTE- REAJUSTE TARIFARIO
 A Agência Reguladora - ANEEL, através da Resolução de Intermediação nº 2.874/2016 de 13/03/2016, autoriza o reajuste sobre de 10,10% nos tarifas de energia elétrica para os consumidores do Grupo Tarifa de Luz, com aplicação a partir de 16/03/2016.

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR R\$
Energia Elétrica kWh	5.258	kWh	1.209	0,86522	1.132,54
Contrib. Custeio Ilum Pública					47,53
Multa 2% conta de 01/2018 sobre R\$ 1.176,35					23,53
Juros mora 1%sem. 7 dia(s) sobre R\$1176,35					2,74
Variacão do IGP/M R\$1179,69					0,77
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					1.132,54
Subtotal Outros					74,57

Após o encerramento haverá multa de 2%, juros e atualização da IGP-M, cobrados em conta parcelar (Res. ANEEL nº 614 de 09/09/10 e Lei 10.763 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Tributais	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CODIGO DO CLIENTE
25/04/2018	*****1.207,11	20465816

MAR/2018

83670000012.5.07110053107.9.13399413111.7.10069349208.2

Autenticação Mecânica



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 9
 Número do documento: 2111222249046460000143452760



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314124827800000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 10
 Número do documento: 22030314124827800000148537783



Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 49f4cd9



MANTER SEU CADASTRO ATUALIZADO

- Facilita a nossa comunicação com você.
 - Simplifica o cadastro em débito automático.
 - Agiliza o seu atendimento.

- Garante a entrega correta da conta de luz por e-mail ou na sua casa.

Confira em sua conta se seus dados cadastrais estão em dia.

Para atualizar: www.light.com.br | Aplicativo Light Clientes | Agências Comerciais

Reservado ao Fisco CDB7.30C3.A539.F43D.AD49.6121.E732.B798
 Nota Fiscal - Série 01 No. 2386614
Conta de Energia Elétrica
 RE PROC. 04/053.359/09 - IFE 03
 SEPD - Autorização No. 08-2005/0006384-9

Light
 LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
 CNPJ 60.444.437/0001-46
 INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

ENERGIA ATIVA				ENERGIA REATIVA EXCEDENTE						
Medição Atual Data	Leitura	Medição Anterior Data	Leitura	Const. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias	Medição Acumulada Atual	Medição Acumulada Anterior	Const. Medidor	Consumo kWh
17/11/2017	85.572	19/10/2017	84.998	1	574	29				

Data da Emissão: 17/11/2017 Data de Apresentação: 23/11/2017

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 AV SERNAMBETIBA 4600 BL 2 AP 1104
 22630-011 BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO, RJ
 CPF 099.220.537-99

CÓDIGO DO CLIENTE	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
20465816	0414592769

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
Energia Elétrica kWh	5.258	kWh	574	0,90806	521,20
Contrib. Custeio Ilum Pública					25,34
Multa 2% conta de 09/2017 sobre R\$ 505,80					10,12
Juros mora 1%am: 12 dia(s) sobre R\$505,80					2,02
Varição do IGPM: R\$507,82					0,66
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar Bandeira Vermelha					40,00
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					521,20
Subtotal Outros					38,14

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição
174,00	18,60	86,47

Encargos Setoriais	Tributos	Total
48,36	193,77	521,20

ICMS R\$	Alíquota	Total da Nota Fiscal R\$
521,20	32%	*****521,20
166,78		

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
26/12/2017	*****559,34

PIS alíquota	COFINS alíquota
0,9200%	4,2600%
R\$ 4,79	R\$ 22,20

Valores já incluídos no preço PIS - Lei 10.537/02 / COFINS - Lei 10.833/03 / REJ ANEEL vigentes

TU\$D + TE	BANDEIRA
0,52685	BANDEIRA VERDE
0,53685	BANDEIRA AMARELA
0,57685	BANDEIRA VERMELHA

TE - Tarifa de Energia e TU\$D - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição.

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 10
 Número do documento: 2111222249046460000143452760

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 11
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 49f4cd9

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 AV SERNAMBETIBA 4600 BL 2 AP 1104
 BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO, RJ

VENCIMENTO
25/04/2018

Nº DO MEDIDOR
5304240

Cliente Mais+
 Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemais

01 12 1325 14 0133
00119 2002 001720

MANTER SEU CADASTRO ATUALIZADO

- Facilita e torna a comunicação com você.
 - Simplifica o pagamento em débito automático.
 - Agiliza o seu atendimento.

- Garante a entrega correta da conta de luz por e-mail ou na sua casa.
 - Confira em sua conta se seus dados cadastrais estão em dia.

Para atualizar: www.light.com.br | Aplicativo Light Cliente | Agências Comerciais

Reservado ao Fisco: DE03 FF93 D04E AA22 2987 EA99 696E 80A0
 Nota Fiscal - Série 01 - No. 2242489
 Conta de Energia Elétrica
 RE PROC. 04063 35609 - IFE 03
 SEPD - Autorização No. 08-2006/0006384-0

Light

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
 AV. MAL. FIDELIANO 138 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20090-002
 CNPJ 06.944.437/0001-46
 INSC. ESTADUAL 81396023 INSC. MUNICIPAL 00794678

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 AV SERNAMBETIBA 4600 BL 2 AP 1104
 22630-011 BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO, RJ
 CPF 089.220.537-99

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LECTURA: **18/04/2018**

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
 Disponível: 127026 V
 Limites mínimos: 117000 V Limites máximos: 133031 V

INDICADORES DE QUALIDADE
 Média de referência: 0,02918
 Conjunta: BARRA 3

Indicadores	Apostado Mensal	Méda Mensal	Méda Trimestral	Méda Anual
DIC	0,00	4,11	8,23	16,47
IPC	8,60	3,80	8,80	11,30
DMIC	5,20	1,10	---	---

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:
 R\$ 353,81

COMUNICADO AO CLIENTE - REAJUSTE TARIFARIO
 A Agência Reguladora - ANEEL, através da Resolução de Intermediação nº 2.874/2016, de 13/03/2016, autoriza o reajuste sobre de 10,90% nos tarifas de energia elétrica para os consumidores do Grupo Tarifário de Light, com aplicação a partir de 16/03/2016.

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR R\$
Energia Elétrica kWh	5.258	kWh	1.309	0,86522	1.132,54
Contrib. Custeio Ilum Pública					47,53
Multa 2% conta de 01/2018 sobre R\$ 1.176,35					23,53
Juros mora 1%sem: 7 dia(s) sobre R\$1176,35					2,74
Varição do IGPM: R\$1179,69					0,77
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					1.132,54
Subtotal Outros					74,57

Após o encerramento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, calculados em conta proletra (Res. ANEEL nº 614 de 09/09/10 e Lei 10.763 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Valor do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	155,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Tributos	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

ICMS R\$	32%	
Base de Cálculo	1.132,54	
Alíquota	32%	
Valor (já incluído no preço)	362,41	

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
25/04/2018	*****1.207,11

PS alíquota 1,990%	COFINS alíquota 4,870%
R\$ 12,23	R\$ 56,28

Valores já incluídos no preço PS - Lei 10.833/03 / COFINS - Lei 10.833/03 / REAJUSTE - e-ppm

TARIFAS EM R\$ kWh (sem impostos)	TUSD + TE	BANDEIRA
0,37486		BANDEIRA VERDE
0,59196		BANDEIRA AMARELA
0,80906		BANDEIRA VERMELHA

TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

BANDEIRAS TARIFARIAS

X X FEVEREIRO 2018 - BANDEIRA VERMELHA

X X MARÇO 2018 - BANDEIRA VERMELHA

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE
25/04/2018	*****1.207,11	20465816

MAR/2018

Autenticação Mecânica

83670000012.5.07110053107.9.13399413111.7.10069349208.2



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 11
 Número do documento: 2111222249046460000143452760

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - fl1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. fl1e43c6 - Pág. 12
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 49f4cd9

MANTER SEU CADASTRO ATUALIZADO

- Facilita a nossa comunicação com você.
 - Simplifica o cadastro em débito automático.
 - Agiliza o seu atendimento.

- Garante a entrega correta da conta de luz por e-mail ou na sua casa.

Confira em sua conta se seus dados cadastrais estão em dia.

Para atualizar: www.light.com.br | Aplicativo Light Clientes | Agências Comerciais

Reservado ao Fisco CDB7.30C3.A539.F43D.AD49.6121.E732.B798
 Nota Fiscal - Série 01 No. 2386614
 Conta de Energia Elétrica
 RE PROC. 04/053.359/09 - IFE 03
 SEPD - Autorização No. 08-2005/0006384-9

Light
 LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
 CNPJ 60.444.437/0001-46
 INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

ENERGIA ATIVA				ENERGIA REATIVA EXCEDENTE						
Medição Atual Data	Leitura	Medição Anterior Data	Leitura	Const. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias	Medição Acumulada Atual	Medição Acumulada Anterior	Const. Medidor	Consumo kWh
17/11/2017	85.572	19/10/2017	84.998	1	574	29				

Data da Emissão: 17/11/2017 Data de Apresentação: 23/11/2017

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 AV SERNAMBETIBA 4600 BL 2 AP 1104
 22630-011 BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO, RJ
 CPF 099.220.537-99

CÓDIGO DO CLIENTE	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
20465816	0414592769

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
Energia Elétrica kWh	5.258	kWh	574	0,90806	521,20
Contrib. Custeio Ilum Pública					25,34
Multa 2% conta de 09/2017 sobre R\$ 505,80					10,12
Juros mora 1%am: 12 dia(s) sobre R\$505,80					2,02
Varição do IGPM: R\$507,82					0,66
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar Bandeira Vermelha					40,00
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					521,20
Subtotal Outros					38,14

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGPM, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição
174,00	18,60	86,47

Encargos Setoriais	Tributos	Total
48,36	193,77	521,20

ICMS R\$	Alíquota	Total da Nota Fiscal R\$
521,20	32%	*****521,20
166,78		

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
26/12/2017	*****559,34

PIS alíquota	COFINS alíquota
0,9200%	4,2600%
R\$ 4,79	R\$ 22,20

Valores já incluídos no preço PIS - Lei 10.537/02 / COFINS - Lei 10.833/03 / REJ ANEEL vigentes

TUUSD + TE	BANDEIRA
0,52685	BANDEIRA VERDE
0,53685	BANDEIRA AMARELA
0,57685	BANDEIRA VERMELHA

TE - Tarifa de Energia e TUUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição.

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 12
 Número do documento: 2111222249046460000143452760

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 13
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 49f4cd9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ
CEP 20080-002 CNPJ 60.444.437/0001-46
INSC. ESTADUAL 81380.023
INSC. MUNICIPAL 00794678

Nota Fiscal - Serie 05 no 1538452
Conta de Energia Elétrica
RE Proc. E-04/079/5663/2016- IFE-03
SEPD 08-2005/0006384-9

CODIGO DO CLIENTE: 20465816 | CODIGO DA INSTALACAO: 414592769

Classe / Subclasse: Residencial/Residencial Comum

Grupo: B | Ref. Bancária: 010069349208 | Ref: Mês / Ano: DEZ/2020

Subgrupo: B1 | Medidor: Trifásico | Nº: 5304240

DATA DA EMISSÃO: 21/12/2020

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL 2 AP
1104
BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CEP 22630-011

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 21/01/2021
Tensão nominal em volts: Disponível 127/220 Limites mín.: 117/202 V
Limites máx.: 133/231 V

RESERVADO AO FISCO: 2AE9.FF07.4A2E.E1CC.6C22.E1C4.6E3F.19F3

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
DEZ/2020	R\$ 483,79	25/01/2021

Energia ativa	Medição Atual Data	Medição Anterior Data	Const Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Tarifa Convencional	21/12/20 6350	19/11/20 5938	1	412	32

Itens de fatura	CFOP	Unidade	Quant.	Preço Unit R\$	Valor R\$
Energia Elétrica kWh	5.258	kWh	412	1,06566	439,04
Contrib. Custeio Ilum. PABlica					20,59
Juros e mora 1% am: 39 dia(s) sobre R\$421,58					5,48
Variacao do IGPM: R\$427,06					18,68

Tarifas em R\$ kWh (sem impostos)	
TUSD + TE*	BANDEIRA Verde
0,66311	
0,67654	Amerola
0,72554	Vermelha

*TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

Unidade de Leitura: 12.52536

Tarifa sem Tributos: 0,70408

Subtotal Faturamento 439,04
Subtotal outros 44,75

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGPM, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 08/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

BANDEIRAS TARIFARIAS		ADICIONAL BANDEIRAS JÁ INCLUSO NO VALOR A PAGAR		Consumo / kWh
NOV. 2020 VERDE	BANDEIRA	DEZ. 2020 VERMELHA	VALOR (R\$)	
<input checked="" type="checkbox"/>			25,53	412
<input type="checkbox"/>				342
<input type="checkbox"/>				358
<input type="checkbox"/>				423
<input type="checkbox"/>				379
<input type="checkbox"/>				422
<input type="checkbox"/>				487
<input type="checkbox"/>				502
<input type="checkbox"/>				587
<input type="checkbox"/>				528
<input type="checkbox"/>				405
<input type="checkbox"/>				511
<input type="checkbox"/>				348

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total da Nota Fiscal (R\$)
ICMS	439,04	31,000	136,10	439,04
	439,04	0,520	2,28	
	439,04	2,410	10,58	



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=211122249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 13
 Número do documento: 211122249046460000143452760



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 14
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

MANTER SEU CADASTRO ATUALIZADO

- Facilita a nossa comunicação com você.
- Simplifica o cadastro em débito automático.
- Agiliza o seu atendimento.
- Garante a entrega correta da conta de luz por e-mail ou na sua casa.
- Confira em sua conta se seus dados cadastrais estão em dia.

Para atualizar: www.light.com.br | Aplicativo Light Clientes | Agências Comerciais

Reservado ao Fisco E35A E565 6939 8048 C89A 0217.EEF2 129C
 Nota Fiscal - Série 01 No 2127486
 Conta de Energia Elétrica
 RE PROC. 04053 35809 - IFE 03
 SEPD - Autorização No. 08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
 CNPJ 80.444.837/0001-46
 INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Classe / Subclasse: Residencial / Residencial
 Medidor: Nº: 5304240
 Tabela:
 Med. / Anos: OUT/2017
 Referência Bancária: 010069349208
 Número da Fatura: 595504308594
 DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 17/11/2017
 TENSÃO NOMINAL EM VOLTS:
 Disponível: 127/228 V
 Limites mínima: 133/231 Limites máxima: 133/231 V

ENERGIA ATIVA

Medição Atual	Medição Anterior	Const. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
19/10/2017	84.998	19/08/2017	84.468	1
				529
				30

ENERGIA ATIVA EXCESSIVA

Medição Acumulada	Const. Medidor	Consumo kWh
Atual	Anterior	

Data de Emissão: 19/10/2017
 Data de Apresentação: 23/10/2017

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 AV SERNAMBETIBA 4600 BL 2 AP 1104
 22630-011 BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO, RJ
 CPF 099 220.537-99

CODIGO DO CLIENTE: 20465816
 CODIGO DA INSTALACAO: 0414592769

INDICADORES DE QUALIDADE

Mês de referência: 08/2017
 Conjunto: BARRA 2

Indicadores	Agrupado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual
DIC	0,99	4,11	8,23	16,47
FIC	0,99	2,00	5,00	11,20
DMIC	0,99	2,18	—	—

DIC - Duração de Interrupção Individual
 FIC - Frequência de Interrupção Individual
 DMIC - Duração máxima de Interrupção contínua
 DICRI - Duração da interrupção individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUICAO:
 R\$ 132,97

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a reparação dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação, caso sejam violados os metas de continuidade individual - mensal, trimestral e anual - relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

DESCRICAO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PRECO UNIT R\$	VALOR R\$
Energia Elétrica kWh	5.256	kWh	529	0,84753	448,32
Contrib. Custeio Ilum Pública					25,34
Multa 2% conta de 08/2017 sobre R\$ 453,39					9,07
Juros mora 1%am: 8 dia(s) sobre R\$453,39					1,21
Variacao do IGPM R\$454,60					0,28
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar					5,90
Bandeira Amarela					17,85
Bandeira Vermelha					
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					448,32
Subtotal Outros					35,90

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição
156,34	16,71	77,70
Encargos Setoriais	Tributos	Total
43,45	154,12	448,32

ICMS R\$	32%	Total da Nota Fiscal R\$
Base de Cálculo	448,32	
Alíquota	32%	*****448,32
Valor (já incluído no preço)	143,45	

PIS alíquota	0,420%	COFINS alíquota	1,900%
R\$ 1,88		R\$ 8,78	

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
25/11/2017	*****484,22

Valores já incluídos no preço (PIS - Lei 10.837/02 / COFINS - Lei 10.833/03 / NDI ANEEL vigente)

Tarifa em R\$/kWh (sem imposto)

TUSD + TE	BANDEIRA
0,52905	BANDEIRA VERDE
0,14805	BANDEIRA AMARELA
0,56185	BANDEIRA VERMELHA

CONSUMO / kWh

OUT17	0000000000
SET17	0000000000
AGO17	0000000000
JUL17	0000000000
JUN17	0000000000
MAY17	0000000000
ABR17	0000000000
MAR17	0000000000
FEB17	0000000000
JAN17	0000000000
DEZ17	0000000000
NOV17	0000000000
OCT17	0000000000
SEP17	0000000000
AUG17	0000000000
JUL17	0000000000
JUN17	0000000000
MAY17	0000000000
ABR17	0000000000
MAR17	0000000000
FEB17	0000000000
JAN17	0000000000
DEZ17	0000000000
NOV17	0000000000
OCT17	0000000000
SEP17	0000000000
AUG17	0000000000
JUL17	0000000000
JUN17	0000000000
MAY17	0000000000
ABR17	0000000000
MAR17	0000000000
FEB17	0000000000
JAN17	0000000000
DEZ17	0000000000
NOV17	0000000000
OCT17	0000000000
SEP17	0000000000
AUG17	0000000000
JUL17	0000000000
JUN17	0000000000
MAY17	0000000000
ABR17	0000000000
MAR17	0000000000
FEB17	0000000000
JAN17	0000000000
DEZ17	0000000000
NOV17	0000000000
OCT17	0000000000
SEP17	0000000000
AUG17	0000000000
JUL17	0000000000
JUN17	0000000000
MAY17	0000000000
ABR17	0000000000
MAR17	0000000000
FEB17	0000000000
JAN17	0000000000
DEZ17	0000000000
NOV17	0000000000
OCT17	0000000000
SEP17	0000000000
AUG17	0000000000
JUL17	0000000000
JUN17	0000000000
MAY17	0000000000
ABR17	0000000000
MAR17	0000000000
FEB17	0000000000
JAN17	0000000000
DEZ17	0000000000
NOV17	0000000000
OCT17	0000000000
SEP17	0000000000
AUG17	0000000000
JUL17	0000000000
JUN17	0000000000
MAY17	0000000000
ABR17	0000000000
MAR17	0000000000
FEB17	0000000000
JAN17	0000000000
DEZ17	0000000000
NOV17	0000000000
OCT17	0000000000
SEP17	0000000000
AUG17	0000000000
JUL17	0000000000
JUN17	0000000000
MAY17	0000000000
ABR17	0000000000
MAR17	0000000000
FEB17	0000000000
JAN17	0000000000
DEZ17	0000000000
NOV17	0000000000
OCT17	0000000000
SEP17	0000000000
AUG17	0000000000
JUL17	0000000000
JUN17	0000000000
MAY17	0000000000
ABR17	0000000000
MAR17	0000000000
FEB17	0000000000
JAN17	0000000000
DEZ17	0000000000
NOV17	0000000000
OCT17	0000000000
SEP17	0000000000
AUG17	0000000000
JUL17	0000000000
JUN17	0000000000
MAY17	0000000000
ABR17	0000000000
MAR17	0000000000
FEB17	0000000000
JAN17	0000000000
DEZ17	0000000000
NOV17	0000000000
OCT17	0000000000
SEP17	0000000000
AUG17	0000000000
JUL17	0000000000
JUN17	0000000000
MAY17	0000000000
ABR17	0000000000
MAR17	0000000000
FEB17	0000000000
JAN17	0000000000
DEZ17	0000000000
NOV17	0000000000
OCT17	0000000000
SEP17	0000000000
AUG17	0000000000
JUL17	0000000000
JUN17	0000000000
MAY17	0000000000
ABR17	0000000000
MAR17	0000000000
FEB17	0000000000
JAN17	0000000000
DEZ17	0000000000
NOV17	0000000000
OCT17	0000000000
SEP17	0000000000
AUG17	0000000000
JUL17	0000000000
JUN17	0000000000
MAY17	0000000000
ABR17	0000000000
MAR17	0000000000
FEB17	0000000000
JAN17	0000000000
DEZ17	0000000000
NOV17	0000000000
OCT17	0000000000
SEP17	0000000000
AUG17	0000000000
JUL17	0000000000
JUN17	0000000000
MAY17	0000000000
ABR17	0000000000
MAR17	0000000000
FEB17	0000000000
JAN17	0000000000
DEZ17	0000000000
NOV17	0000000000
OCT17	0000000000
SEP17	0000000000
AUG17	0000000000
JUL17	0000000000
JUN17	0000000000
MAY17	0000000000
ABR17	0000000000
MAR17	0000000000
FEB17	0000000000
JAN17	0000000000
DEZ17	0000000000
NOV17	0000000000
OCT17	0000000000
SEP17	0000000000
AUG17	0000000000
JUL17	0000000000
JUN17	0000000000
MAY17	0000000000
ABR17	0000000000
MAR17	0000000000
FEB17	0000000000
JAN17	0000000000
DEZ17	0000000000
NOV17	0000000000
OCT17	0000000000
SEP17	0000000000
AUG17	0000000000
JUL17	0000000000
JUN17	0000000000
MAY17	0000000000
ABR17	0000000000
MAR17	0000000000
FEB17	0000000000
JAN17	0000000000
DEZ17	0000000000
NOV17	0000000000
OCT17	0000000000
SEP17	0000000000
AUG17	0000000000
JUL17	0000000000
JUN17	0000000000
MAY17	0000000000
ABR17	0000000000
MAR17	0000000000
FEB17	0000000000
JAN17	0000000000
DEZ17	0000000000
NOV17	0000000000
OCT17	0000000000
SEP17	0000000000
AUG17	0000000000
JUL17	0000000000
JUN17	0000000000
MAY17	0000000000
ABR17	0000000000
MAR17	0000000000
FEB17	0000000000
JAN17	0000000000
DEZ17	0000000000
NOV17	0000000000
OCT17	0000000000
SEP17	0000000000
AUG17	0000000000
JUL17	0000000000
JUN17	0000000000
MAY17	0000000000
ABR17	0000000000
MAR17	0000000000
FEB17	0000000000
JAN17	0000000000
DEZ17	0000000000
NOV17	0000000000
OCT17	0000000000
SEP17	0000000000
AUG17	0000000000
JUL17	0000000000
JUN17	0000000000
MAY17	0000000000
ABR17	0000000000
MAR17	0000000000
FEB17	0000000000
JAN17	0000000000
DEZ17	0000000000
NOV17	0000000000
OCT17	0000000000
SEP17	0000000000
AUG17	0000000000
JUL17	0000000000
JUN17	0000000000
MAY17	0000000000
ABR17	0000000000
MAR17	0000000000
FEB17	0000000000
JAN17	0000000000
DEZ17	0000000000
NOV17	0000000000
OCT17	0000000000
SEP17	0000000000
AUG17	0000000000
JUL17	0000000000
JUN17	0000000000
MAY17	0000000000
ABR17	0000000000
MAR17	0000000000
FEB17	0000000000
JAN17	0000000000
DEZ17	0000000000
NOV17	0000000000
OCT17	0000000000
SEP17	0000000000
AUG17	0000000000
JUL17	0000000000
JUN17	0000000000
MAY17	0000000000
ABR17	0000000000
MAR17	0000000000
FEB17	0000000000
JAN17	0000000000
DEZ17	0000000000
NOV17	0000000000
OCT17	0000000000
SEP17	0000000000
AUG17	0000000000
JUL17	0000000000
JUN17	0000000000
MAY17	0000000000
ABR17	0000000000
MAR17	0000000000
FEB17	0000000000
JAN17	0000000000
DEZ17	0000000000
NOV17	0000000000
OCT17	0000000000
SEP17	000000

Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERIKA DAILE YUNES NOGAROL
 CPF: 087 104 057-39
 Endereço: AVN LUCIO COSTA 4600 802 / 1104
 Bairro: BARRA DA TIJUCA
 Município: RIO DE JANEIRO

CEP: 22630-011

Tipo de gás: NATURAL
 Data da leitura: 28/09/2017
 Outras informações:

Classe: RESIDENCIAL Lote leitura: 03
 Data da leitura anterior: 28/08/2017

Nº Cliente: 7694151-7

Mês: Outubro/2017

Valor a pagar R\$: 326,38

Nº Fatura: 181795090

Nº N. Fiscal: 000099984

Emissão: 04/10/2017

Apresentação: 11/10/2017

Vencimento: 20/10/2017

ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE, CONSTA(M) DIVIDA(S) EM ABERTO. CASO O(S) MESMO(S) JA TENHA(M) SIDO CUITADO(S), FAVOR DESCONSIDERAR ESTA MENSAGEM.

Fornecimento

Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção	Consumo corrigido
D13L0006973D	1202	1165	37	1,011	37

Total de fornecimento [m³]: 37

Faturamento

FORNECIMENTO GAS NATURAL		
VALOR DOS TRIBUTOS	53,54	251,94
PARCELAMENTO DE DIVIDA - PLANO 1100040154		
COB AUTORIZADA RTE	02/06 06/18	60,83 13,61

Total de faturamento:

RS 326,38

Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo: 167,96	Aliquota: 18,00%	Valor: 30,23
	ISS Base de cálculo:	Aliquota:	Valor:
	ISS Base de cálculo:	Aliquota:	Valor:

APOS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO
 DATA DA PROXIMA LEITURA 28/10/2017

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco.

a834.bf6b.9eb9.1cc3.06c1.4ab5.65b2.61da

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

020640 - LOC/PM

Nota Fiscal emitida nos termos do Artigo 23, do Livro VI, do RICMS.

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 15
 Número do documento: 2111222249046460000143452760

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 16
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 49f4cd9

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSÉ MINHA CLARO.COM.BR

001.000

<p>Importante:</p> <p>Mantenha seu e-mail e telefone sempre atualizados. Acesso claro.com.br/contato-claro, ou pelo telefone 0800-0110110.</p> <p>Maneje o cancelamento de seus serviços CLARO, dentro o período de portabilidade máxima, estará sujeito a cobrança de multa contratual.</p> <p>A partir de 01/01, a taxa fixa dos serviços de banda larga e TV por assinatura passou a ser cobrada pelo Claro net, step-ria do grupo Claro SA, mantendo-se as mesmas condições. Confira nos telas de Minha Claro.</p>	<p>Minha Claro:</p> <p>NET VIRTUA +</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>descrição</th> <th>total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NET VIRTUA +</td> <td>75,96</td> </tr> <tr> <td>Itens Eventuais</td> <td>3,67</td> </tr> </tbody> </table>	descrição	total	NET VIRTUA +	75,96	Itens Eventuais	3,67
	descrição	total						
NET VIRTUA +	75,96							
Itens Eventuais	3,67							
<p>Claro clube</p> <p>Claro.com.br/clubes/claro-clube</p>		<p>Valor total</p> <p>79,63</p>						

NET VIRTUA +

Nome titular NET VIRTUA +

FAIXA 1 - NET VIRTUA + (OPORTUNIDADE DE VIRTUA 15.900) - APLICATIVO	75,96
Sub-Tarifa Mensalidade NET VIRTUA +	75,96
Total NET VIRTUA +	75,96

Itens Eventuais

Cobrança Juros/Multas	
MULTA	1,30
ALÍQUOTA DE SERVIÇOS	0,00
MULTA	1,30
ALÍQUOTA DE SERVIÇOS	0,00
Sub-Tarifa Encargos Juros/Multas	3,67
Total Itens Eventuais	3,67

PREVINA-SE DE FRADES EM VISITAS TÉCNICAS.

A Claro nunca envia visitas técnicas para sua casa sem agendamento prévio. As visitas técnicas somente acontecem quando você solicita ou quando é necessário realizar alguma atividade preventiva.

No app Minha Claro residencial, você tem ainda mais segurança e comodidade:

- Agende, registre e visualize as informações da Visita Técnica.
- No dia da visita, confira nome, RG, foto e trajeto do técnico.
- Receba uma senha de segurança e confirme com o técnico quando ele chegar.



! Tenha atenção com o pessoal, com o endereço e com o horário de visita técnica em sua casa. Não permita visitas técnicas sem agendamento prévio. Este é o pagamento de seu canal ativando o pagamento pré e pós de cobrança. NET 23 de 01 de 2020. Para pagamento após o vencimento serão cobrados juros de mora de 0,333% e multa de 2%.

Caso não tenha cartão pré-pagos e não internet, não envie dinheiro em sua próxima fatura. Definitivo. Atente-se e de fato ligue 0800 721 7267 - É preciso realizar a ligação com um telefone pré-pago ou com o número 1030314124827800001 para ser pago. Ligue 0800 721 7267 para atendimento técnico. Número e senha de acesso (sendo de ligação, sim).

Ligue 0800 para informações, ou ligue para o atendimento (ligação gratuita). Ouvidoria 0800 010 100

SUBSÍDIO DE AUMENTO SOBRESALÁRIO SOBRESALÁRIO SOBRESALÁRIO SOBRESALÁRIO SOBRESALÁRIO

Autenticação Residência

Pagamentos após o vencimento serão cobrados parcelados para dívidas de 0,333% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Maneje seus pagamentos nos bancos credenciados a seguir: BANCO BRASILEIRO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO NOROESTE S.A., BANCO DE BRASÍLIA S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PIAUI, BANCO INTER S.A., BANCO NOROESTE DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S.A., BANCO SANTANDER, BANCO TRANSUNION S.A., BANESPA, BANESUL, CASH ECONOMICA FEDERAL, CITI BANK, MULTIPASSO

Cliente ERIKA DALE YUNES NOGAROL	Identificação para Débito NET SERVICOS 0380140135448	Mês Referência Junho/2021	Vencimento 10/07/2021	Valor 79,63
<p>8465000000-1 79630296202-5 10710038000-8 00289244029-4</p>				
				<p>Pague com Pix</p> 



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 16
 Número do documento: 2111222249046460000143452760

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 17
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 49f4cd9

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	Nº 2654603	SÉRIE 1	CFOP: 6307	DATA DE EMISSÃO 11/06/2019
---	------------	---------	------------	----------------------------

JOÃO EMILIO YUNES NOGARELLI
CPF: 0471.099.203-77 R. L. BENTO
Luiz Costa 403, 1104 B 2 And, Barra Da Tijua, Rio De Janeiro, RJ,
22020-011
TIPO CLIENTE: 1

SKY Serviços de Banda Larga Ltda
CPF: 04497378000151 E: 11-404231119
Av Das Nações Unidas 12901 - Brooklin, São Paulo, SP, 04740-010
WWW.SKY.COM.BR/AUTODATENDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERÍODO	CCI	ICMS
1	Valor Proporcional ao PFC.COM	-5,45	20/05/2019 a 03/06/2019	1003	0%
2	Valor Proporcional ao PFC.COM	5,09	26/05/2019 a 10/06/2019	1003	0%
3	PFC.COM	10,90	04/06/2019 a 03/07/2019	1003	0%
4	PFC.COM	-10,30	04/05/2019 a 03/07/2019	1003	0%
5	PFC.COM	10,90	11/06/2019 a 10/07/2019	1003	0%
6	Valor Proporcional ao Premiere Basico	-11,20	29/04/2019 a 03/05/2019	1003	20%
7	Premiere Basico	-67,22	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
8	Valor Proporcional ao Combo Plus Total 2018	-43,47	29/04/2019 a 03/05/2019	1003	20%
9	Combo Plus Total 2018	-263,80	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
10	Valor Proporcional ao Combo Plus Cinema HD 2018	36,15	29/04/2019 a 03/05/2019	1003	20%
11	Valor Proporcional ao Combo Plus Cinema HD 2018	-28,92	30/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
12	Combo Plus Cinema HD 2018	216,90	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
13	Combo Plus Cinema HD 2018	-216,90	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
14	Valor Proporcional ao Premiere Total HD	13,32	30/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
15	Premiere Total HD	99,90	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
16	Valor Proporcional ao Premiere Total HD	-49,95	20/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
17	Valor Proporcional ao Premiere Total HD	51,29	26/05/2019 a 10/06/2019	1003	25%
18	Premiere Total HD	109,90	04/06/2019 a 03/07/2019	1003	25%
19	Premiere Total HD	-109,90	04/06/2019 a 03/07/2019	1003	25%
20	Premiere Total HD	109,90	11/06/2019 a 10/07/2019	1003	25%
21	Valor Proporcional ao Combo Plus Top HD 2018	32,12	30/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
22	Combo Plus Top HD 2018	240,90	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
23	Valor Proporcional ao Combo Plus Top HD 2018	-120,45	20/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
24	Valor Proporcional ao Combo Plus Top HD 2018	112,42	26/05/2019 a 10/06/2019	1003	25%
25	Combo Plus Top HD 2018	240,90	04/06/2019 a 03/07/2019	1003	25%
26	Combo Plus Top HD 2018	-240,90	04/06/2019 a 03/07/2019	1003	25%
27	Combo Plus Top HD 2018	240,90	11/06/2019 a 10/07/2019	1003	25%
28	R\$2 de Desconto no Pagamento por Débito Automático	0,33	29/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
29	R\$2 de Desconto no Pagamento por Débito Automático	0,27	30/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
30	R\$2 de Desconto no Pagamento por Débito Automático	0,27	30/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
31	R\$2 de Desconto no Pagamento por Débito Automático	-2,00	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
32	R\$2 de Desconto no Pagamento por Débito Automático	2,00	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
33	R\$2 de Desconto no Pagamento por Débito Automático	-2,00	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
34	R\$2 de Desconto no Pagamento por Débito Automático	-2,00	04/06/2019 a 03/07/2019	1003	25%
35	Valor Proporcional ao Desconto Futebol no Combo	2,33	29/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
36	Desconto Futebol no Combo	14,00	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
37	Desconto no Pagamento por Débito Automático	0,53	29/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
38	Desconto no Pagamento por Débito Automático	5,00	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
39	Valor Proporcional ao Desconto Premiere Total HD no Combo	-1,99	30/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
40	Desconto Premiere Total HD no Combo	-14,90	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
41	Valor Proporcional ao Desconto Premiere Total HD no Combo	7,45	20/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
42	Valor Proporcional ao Desconto Premiere Total HD no Combo	-6,95	26/05/2019 a 10/06/2019	1003	25%
43	Desconto Premiere Total HD no Combo	-14,90	04/06/2019 a 03/07/2019	1003	25%
44	Desconto Premiere Total HD no Combo	14,90	04/06/2019 a 03/07/2019	1003	25%
45	Desconto Premiere Total HD no Combo	-14,90	11/06/2019 a 10/07/2019	1003	25%
46	Juros por Atraso no Pagamento	3,07	04/05/2019 a 27/05/2019	804	0%
47	Multa por Atraso no Pagamento	6,02	04/05/2019 a 27/05/2019	805	0%
48	Parcelamento Divida Negociada 6%	42,33		999	0%
49	Taxa Mensalidade Assinatura	19,90	26/05/2019 a 26/05/2019	1003	0%
50	Valor Proporcional ao Taxa de Gravação	1,83	29/04/2019 a 03/05/2019	1003	0%
51	Valor Proporcional ao Taxa de Gravação	-1,83	29/04/2019 a 03/05/2019	999	0%
52	Valor Proporcional ao Taxa de Gravação	-1,47	30/04/2019 a 03/05/2019	999	0%
53	Valor Proporcional ao Taxa de Gravação	1,47	30/04/2019 a 03/05/2019	1003	0%
54	Taxa de Gravação	11,00	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	0%
55	Taxa de Gravação	-11,00	04/05/2019 a 03/06/2019	999	0%
56	Taxa de Gravação	-11,00	04/05/2019 a 03/06/2019	999	0%
57	Taxa de Gravação	11,00	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	0%

Consulte a sua fatura online.
É simples e rápido!



Baixe o app Minha Sky no
Google Play ou App Store

Acesse:
sky.com.br/minhasky

Fatura nº
400667274551

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 17
Número do documento: 2111222249046460000143452760

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - fl4e3c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. fl4e3c6 - Pág. 18
Número do documento: 2203031412482780000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 49f4cd9

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

<p>Importante:</p> <p>Manter-se bem atualizado e telefonar sempre atualizado. Acesso claro.com.br/minha-claro. Faça seu login no cadastro via.</p> <p>Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, dentro o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.</p>	<p>Minha Claro:</p> <p>NETVIRTUA +</p> <p>Claro clube</p> <p>Clube de vantagens para todos</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>descrição</th> <th>total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NET VIRTUA +</td> <td>75,96</td> </tr> <tr> <td>Itens Eventuais</td> <td>1,82</td> </tr> </tbody> </table>	descrição	total	NET VIRTUA +	75,96	Itens Eventuais	1,82
	descrição	total						
NET VIRTUA +	75,96							
Itens Eventuais	1,82							
		<p>Valor total</p> <p>77,78</p>						

<p>NET VIRTUA +</p> <p>Minha Claro NET VIRTUA +</p> <p>CLUBE A 312021 - SPORA CLUBIA BRISA LIVRO DE MESA POSICIONAR - APLICATIVO 75,96</p> <p>Sub Total Mensalidade NET VIRTUA + 75,96</p> <p>Total NET VIRTUA + 75,96</p>	<p>Bons Eventuais</p> <p>Descargos/Juros/Multas 1,82</p> <p>MULTA 1,82</p> <p>Sub Total Bons Eventuais 1,82</p> <p>Sub Total Encargos e Juros/Multas 1,82</p> <p>Total Bons Eventuais 1,82</p>
---	---

Deixe sua rotina mais segura com o Minha Claro residencial.

O Minha Claro residencial tem muitas funcionalidades para você. Em apenas alguns cliques, você acessa assinaturas, franquias, serviços e ainda acompanha mudanças de sua linha Técnica com segurança e praticidade.

Com o Minha Claro residencial, você pode:

- Realizar a renovação de serviços assinados
- Registrar seu endereço para serviços de entrega
- Cancelar e reinstalar serviços de TV por assinatura
- Consultar o histórico de serviços
- Monitorar seu consumo de dados e serviços

Para atendimento presencial, atente-se a natureza de sua linha pré-paga em claro.com.br/compra-claro-ppg.

Para o desligamento de sua linha ativando o pagamento de débito vencimento, NET utiliza as tarifas OPC.

Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,0332% e multa de 2%.

Consulte nossos serviços pré-pagos e não-cobrados, como sendo cobrados nos seus próximos faturas. Deficiente Autônomo de Política 0800 721 7707 - É preciso realizar o registro em um telefone ativado em dispositivo 120 (dispositivo de telecomunicações para celular). Ligue 0800 7777 para atualizações técnicas, transferir e compra de serviços (exceto de ligação local).

Ligue 10027 para informações, reclamações ou solicitações de suporte gratuito. Bandeira 0000/10027000

RESERVA DE ATENDIMENTO
00074600021000
00074600020000
00074611100000
00074600020000
00074600020000

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,0332% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Bancos autorizados para pagamentos em linha: Banco Bradesco S.A., Banco Cooperativo do Brasil S.A., Banco Cooperativo Sicoop S.A., Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Paraná S.A., Banco Inter S.A., Banco Itau S.A., Banco Mercantil do Brasil S.A., Banco Original S.A., Banco Safra S.A., Banco Safra S.A., Banco Santander S.A., Banco Truista O.S.A., Banco Unibanco S.A., Banco Caixa Econômica Federal, Oitavim, Hsbc Bank Brasil S.A., Multibanco Usbank S.A.

Cliente ERIKA DALE YUNES NOGAROL	Identificação para Débito NET SERVICOS 0380140135448	Mês Referência Outubro/2021	Vencimento 10/11/2021	Valor 77,78
--	--	---------------------------------------	---------------------------------	-----------------------

84690000000-7 77780296202-0 11110038000-0 00296959098-9

Pague com

Pix



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 18
 Número do documento: 2111222249046460000143452760

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 19
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DUVIDAS, ACESSSE MINHA CLARO.COM.BR

001.003

Importante:

Manter-se em dia com o crédito é fundamental para manter o acesso aos serviços Claro. Não deixe de pagar suas contas em dia. Atrasos e inadimplência podem resultar em suspensão dos serviços Claro, durante o período de pendência relativa, até que seja pago o valor devido integralmente.

Minha Claro:

NET VIRTUA +

descrição

NET VIRTUA +

total

75,96

Claro clube

Clube de benefícios exclusivos

Valor total
75,96

NET VIRTUA +

Nome do clube: NET VIRTUA +

ESSEM A JANEI 2021AGENCIAS DE VIRTUA 15 MINA PREMIUM + APLICATIVOS	75,96
Sub Total Mensalidade NET VIRTUA +	75,96
Total NET VIRTUA +	75,96

Claro-clube QUEM MAIS?

VANTAGENS, DESCONTOS E PROMOÇÕES. QUEM MAIS TE OFERECE TUDO ISSO?

No Claro Clube, programa de fidelidade da Claro, você ganha pontos a cada pagamento de fatura. Já para fazer pontos por serviços e aplicativos, participe de promoções, faça descontos em várias parcerias e muito mais. Tudo com a tecnologia.

Para saber mais sobre Claro Clube, visite www.claroclube.com.br ou a central de atendimento 119 Claro.

! Para atender este processo, consulte o endereço de entrega próximo ao dia em que você vai pagar.
Este é o pagamento de seu valor atualizado e pagável até a data do vencimento. NET Clube de Serviços SPC.
Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros de atraso de 0,02% e multa de 2%.

Se o cliente não tiver condições de pagar, não se preocupe, pois temos opções de parcelamento em até 12 vezes sem juros. Ligue 1022 para informações, ou consulte o site www.claroclube.com.br.
Ligue 1022 para informações, ou consulte o site www.claroclube.com.br.
Ligue 1022 para informações, ou consulte o site www.claroclube.com.br.

REGISTRO DE ATRIBUIÇÃO
00014013544
00014013544
00014013544
00014013544

Autenticação Realizada

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros de atraso de 0,02% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos eletrônicos após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção: efetuar seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRASILEIRO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., BANCO DE BRASÍLIA S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTÁDIO DO PARÁ, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S.A., BANCO SANTANDER, BANCO SANTANDER, BANCO TRAVASSOS S.A., BANESPA, BANESUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPLO

Cliente ERIKA DALE YUNES NOGAROL	Identificação para Débito NET SERVICOS 0380140135448	Mês Referência Setembro, 2021	Vencimento 10/10/2021	Valor 75,96
--	--	---	---------------------------------	-----------------------

8465000000-1 75960296202-0 11010038000-2 00295034242-4



PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 19
Número do documento: 2111222249046460000143452760

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 20
Número do documento: 2203031412482780000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 49f4cd9



Código do Cliente
26 546 036

Lançamentos referente ao período
11/09 a 10/10/20

Fls.: F15: 1603

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES Nº 2646036 SÉRIE: 1 CFOP: 8307 DATA DE EMISSÃO: 11/09/2020

JOAO EMILIO YUNES NOGARDL
CPF/INPJ: 0962037391E ISENTO
Linha Caixa AF01 1104 BRJ Av. Itaipu, Santa Da Tereza, Rio De Janeiro, RJ
22033-011
TPOB CUENTE: 3

SKY Serviços de Banda Larga Ltda
CNPJ: 0049737000101 E: 15454201119
Av. Das Nações Unidas, 13901 - Brasília, São Paulo, SP, 04574-910
WWW.SKY.COM.BR/AUTOATENDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERÍODO	CCI	ICMS
1	Valor Proporcional ao PFC.COM	-5,45	27/08/2020 a 10/09/2020	999	0%
2	Valor Proporcional ao PFC.COM	4,00	31/08/2020 a 10/09/2020	599	0%
3	PFC.COM	10,90	11/09/2020 a 10/10/2020	599	0%
4	PFC.COM	-10,90	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
5	PFC.COM	10,90	11/09/2020 a 10/10/2020	599	0%
6	Valor Proporcional ao Premiere Total HD	-57,13	27/08/2020 a 10/09/2020	1003	25%
7	Valor Proporcional ao Premiere Total HD	41,90	31/08/2020 a 10/09/2020	1003	25%
8	Premiere Total HD	114,25	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
9	Premiere Total HD	-114,25	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
10	Premiere Total HD	114,25	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
11	Valor Proporcional ao Combo Plus Top HD 2018	-120,55	27/08/2020 a 10/09/2020	1003	25%
12	Valor Proporcional ao Combo Plus Top HD 2018	86,47	31/08/2020 a 10/09/2020	1003	25%
13	Combo Plus Top HD 2018	241,29	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
14	Combo Plus Top HD 2018	-241,29	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
15	Combo Plus Top HD 2018	241,29	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
16	Valor Proporcional ao Assistência Premium Promocional	-7,50	27/08/2020 a 10/09/2020	999	0%
17	Valor Proporcional ao Assistência Premium Promocional	5,50	31/08/2020 a 10/09/2020	599	0%
18	Assistência Premium Promocional	15,00	11/09/2020 a 10/10/2020	599	0%
19	Assistência Premium Promocional	-15,00	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
20	Assistência Premium Promocional	15,00	11/09/2020 a 10/10/2020	599	0%
21	Valor Proporcional ao Desconto Premiere Total HD no Combo	7,45	27/08/2020 a 10/09/2020	1003	25%
22	Valor Proporcional ao Desconto Premiere Total HD no Combo	-5,45	31/08/2020 a 10/09/2020	1003	25%
23	Desconto Premiere Total HD no Combo	-14,90	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
24	Desconto Premiere Total HD no Combo	14,90	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
25	Desconto Premiere Total HD no Combo	-14,90	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
26	Juros por Atraso no Pagamento	2,33	11/08/2020 a 28/08/2020	804	0%
27	Multa por Atraso no Pagamento	8,25	11/08/2020 a 28/08/2020	805	0%
28	Taxa Manutenção Assinatura	-19,90	31/08/2020 a 31/08/2020	599	0%
29	Valor Proporcional ao Taxa de Gravação	-5,50	27/08/2020 a 10/09/2020	999	0%
30	Taxa de Gravação	0,73	29/08/2020 a 30/08/2020	599	0%
31	Valor Proporcional ao Taxa de Gravação	4,03	31/08/2020 a 10/09/2020	599	0%
32	Taxa de Gravação	11,00	11/09/2020 a 10/10/2020	599	0%
33	Taxa de Gravação	-11,00	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
34	Taxa de Gravação	11,00	11/09/2020 a 10/10/2020	599	0%
35	Valor Proporcional ao Taxa de Licenciamento de Software e Segurança de Acesso	-5,00	27/08/2020 a 10/09/2020	999	0%
36	Taxa de Licenciamento de Software e Segurança de Acesso	0,67	29/08/2020 a 30/08/2020	599	0%
37	Valor Proporcional ao Taxa de Licenciamento de Software e Segurança de Acesso	3,67	31/08/2020 a 10/09/2020	599	0%
38	Taxa de Licenciamento de Software e Segurança de Acesso	10,00	11/09/2020 a 10/10/2020	599	0%
39	Taxa de Licenciamento de Software e Segurança de Acesso	-10,00	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
40	Taxa de Licenciamento de Software e Segurança de Acesso	10,00	11/09/2020 a 10/10/2020	599	0%
41	Valor Proporcional ao Locação de Equipamento Opcional	-22,45	27/08/2020 a 10/09/2020	1003	25%
42	Locação de Equipamento Opcional	2,99	29/08/2020 a 30/08/2020	1003	25%
43	Valor Proporcional ao Locação de Equipamento Opcional	16,46	31/08/2020 a 10/09/2020	1003	25%
44	Locação de Equipamento Opcional	44,90	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
45	Locação de Equipamento Opcional	-44,90	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
46	Locação de Equipamento Opcional	44,90	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
47	PFC.COM	0,73	29/08/2020 a 30/08/2020	599	0%
48	Pacote Contratado Em Suspensão Parcial	11,99	27/07/2020 a 29/07/2020	1003	25%
49	Premiere Total HD	7,62	29/08/2020 a 30/08/2020	1003	25%
50	Desconto Premiere Total HD no Combo	-0,99	29/08/2020 a 30/08/2020	1003	25%
51	Combo Plus Top HD 2018	16,09	29/08/2020 a 30/08/2020	1003	25%
52	Assistência Premium Promocional	1,00	29/08/2020 a 30/08/2020	599	0%

Consulte a sua fatura online.
É simples e rápido!



Baixe o app SKY no
Google Play ou App Store

Acesse:
sky.com.br/app

Fatura nº
400983880092

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 20
Número do documento: 2111222249046460000143452760

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - fl43c6
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. fl43c6 - Pág. 21
Número do documento: 2203031412482780000148537783

PJe



Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - 49f4cd9
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/2306121255263470000177357154?instancia=1
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 2306121255263470000177357154

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
BARRA TUJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
22630-011

VENCIMENTO
27/10/2014

Cliente
Mais+

01 B12 525 14 0123
00115 2062 001782

Fls/Ffs.: 1604

Nº DO MEDIDOR
5304240

Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemais

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light e fique despreocupado.

MANTENHA SEU CADASTRO ATUALIZADO JUNTO À LIGHT

Mantém seu CPF e telefone atualizados garante a continuidade de benefícios na tarifa, participação em campanhas especiais e ajuda na hora do seu atendimento. Confira em sua conta se seus dados cadastrais estão em dia.

Para atualizar: www.light.com.br | 0800 282 0120 | Agências Comerciais

Reservado ao Fisco 4C2E.0BAD.E1A2.5E30.CA21.D60A.BD5C.6806
Nota Fiscal - Série 01 no. 2183490
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04/053.359/09 - IFE 03
SEPD - Autorização n.09-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL. FLORESTA 148 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-000
CNPJ 00.444.437/0005-96
INSC. ESTADUAL 01390.023/0001 INSC. MUNICIPAL 00794823

ENERGIA ATIVA

Medição Atual	Leitura	Medição Anterior	Leitura	Cont. Medidor	Consumo kWh	Nº Dia
17/09/2014	53387	18/08/2014	52854	1	733	30

ENERGIA REATIVA EXCIDENTE

Medição Atual	Medição Anterior	Cont. Medidor	Consumo kWh

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
22630-011 BARRA TUJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 099.220.537-99

Data de Emissão: 17/09/2014
Data de Apresentação: 23/09/2014

CODIGO DO CLIENTE: 20465816
CODIGO DA INSTALACAO: 0414592769

DESCRICAO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PRECO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	733	0,47991	351,76
CONTRIBUICAO DE ILUMIN PUBLICA	0000				20,18

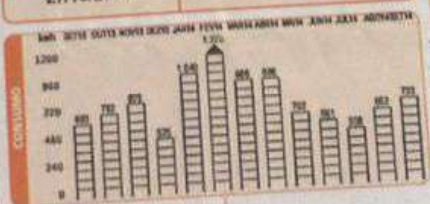
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)
Subtotal Outros

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização do IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 416 de 09/09/10 e Lei 10.763 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Base de Cálculo	Alíquota	Valor (já incluído no preço)	TOTAL A PAGAR R\$
138,21	6,77	80,11	351,76	20%	70,35	371,94

Encargos Setoriais 15,85
Tributos 110,82
Total 351,76

IS 0,440% R\$ 1,54
COPREC alíquota 2,000% R\$ 7,24



A partir de 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando adotadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Setembro vigorará a bandeira Vermelha, a qual implicará em R\$ 0,030/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO: 27/10/2014
TOTAL A PAGAR: 371,94
CODIGO DO CLIENTE: 20465816
SET/2014



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 1
Número do documento: 2111222249046460000143452760



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 2
Número do documento: 2203031412482780000148537783

EMILIO YUNES NOGAROL
ERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
RA TUJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
0-011

26/12/2014
Nº DO MEDIDOR
5304240

Mais+
Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemas

Fls FfS.: 1605

Se você ainda não possui sua conta de Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0120) nas agências da Light e fique despreocupado.

ATENÇÃO: AGÊNCIA RUA LARGA ESTÁ FECHADA PARA OBRAS
A agência da Light na Av. Mal Floriano, 168, no Centro da cidade, está fechada temporariamente para modernização, visando mais conforto e comodidade aos clientes.
A agência mais próxima fica na Rua 1ª de Março, 11 (2ª e 6ª, das 8h30 às 16h30).
A Light oferece outros canais e agências, veja em www.light.com.br

Reservado ao Fisco
CF25.47BA.7752.D1E2.4E4A.0C08.62D1.E4BE
Nota Fiscal - Série 01 no. 2198247
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04/053.359708 - IFE 03
SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 06.844.427/0001-86
INSC. ESTADUAL 81.380.023 INSC. MUNICIPAL 00794675

Classe / Subclasse
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
Medidor
TRIFÁSICO Nº: **5304240**
Ref. Mês / Ano
NOV/2014 Referência Bancária: **010069349208** Número da Fatura: **598351867217**
DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: **16/12/2014**

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
Disponível: 127
Limites mínimo: 118 Limites máximo: 133

INDICADORES DE QUALIDADE
Mês de referência: **Setembro/2014**
Conjunto: **BARRA 2**
Indicadores | Apurado Mensal | Meta Mensal | Meta Trimestral | Meta Anual
DIC: 0,00 4,11 8,33 16,47
FIC: 0,00 2,90 5,60 11,20
DMIC: 0,00 2,18 --- ---

DIC - Duração de interrupção individual
FIC - Frequência de interrupção contínua
DMIC - Duração máxima de interrupção individual em dia crítico
DICRI - Duração da interrupção individual em dia crítico
VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:
R\$ **133,79**

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individual - mensal, trimestral e anual - relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

Medição Atual	Medição Anterior	Consumo kWh	Nº Dias
18/11/2014	20/10/2014	863	29

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
22630-011 BARRA TUJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 099.220.537-99

Data da Emissão: 18/11/2014
Data de Apresentação: 23/11/2014

CODIGO DO CLIENTE: 20465816
CODIGO DA INSTALACAO: 0414592769

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	MWh	863	0,52058	449,25
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000				20,18
					449,25
					20,18

Subtotal Faturamento (Veja abaixo)
Subtotal Outros

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição
187,06	11,83	89,56
Total		
Encargos Setoriais	Tributos	449,25
14,32	146,48	

Base de Cálculo Alíquota	ICMS R\$	Total da Nota Fiscal R\$
449,25	*****449,25	
Valor (já incluído no preço)	120,29	

VENCIMENTO: 26/12/2014
TOTAL A PAGAR R\$: *****469,43

PSI alíquota: 0,840%
R\$ 2,87
CFRMS alíquota: 2,960%
R\$ 13,29

Tarifa em R\$/kWh (sem impostos)
TUSD + TE: 0,30007

COMUNICADO AO CLIENTE: REAJUSTE TARIFÁRIO

A Agência Reguladora - ANEEL, através da Resolução Homologatória nº 1.820, de 04/11/2014, autorizou o reajuste médio de 19,11% nas tarifas de energia elétrica para os consumidores de Baixa Tensão da Light, com vigência a partir de 07/11/2014.

A partir de 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Novembro vigorará a bandeira Vermelha, a qual implicará em R\$ 0,0300/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO: 26/12/2014
TOTAL A PAGAR: *****469,43
CÓDIGO DO CLIENTE: 20465816
NOV/2014



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 2
Número do documento: 2111222249046460000143452760



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 3
Número do documento: 2203031412482780000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - e092088

Titular: **ERIKA DEILE YUNES NOGAROL**
 CPF: **087104057-39**
 Endereço: **AVN LUCIO COSTA 4600 B02 / 1104**
 Bairro: **BARRA DA TIJUCA**
 Município: **RIO DE JANEIRO** CEP: **22630-011**

Nº Cliente: 7694151-7
Mês: Novembro/2014
Valor a pagar R\$: 128,47
Nº Fatura: 152103615
Nº N. Fiscal: 000050141
Emissão: 04/11/2014
Apresentação: 11/11/2014
Vencimento: 20/11/2014

Tipo de gás: **NATURAL** Classe: **RESIDENCIAL** Lote leitura: **03**
 Data da leitura: **27/10/2014** Data da leitura anterior: **25/09/2014**
 Outras informações:
DEBITO AUTOMATICO NO BANCO CITIBANK S/A

NAO CONSTA DIVIDA ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE FATURA.

Fornecimento Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção Poder calorífico	Consumo corrigido
D13L0006973D	393	367	26	1,001	26

Total de fornecimento [m³]: **26**

Faturamento		
FORNECIMENTO GAS NATURAL		128,47
VALOR DOS TRIBUTOS	27,30	



Total de Faturamento: **R\$ 128,47**

Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo:	ISS Base de cálculo:	Aliquota:	Valor:
	85,65		18,00%	15,42

APOS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO SENHOR CAIXA NAO RECEBER ESTA CONTA. DATA DA PROX LEITURA 27/11/14

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco

3ab7.691f.1440.dec7.f2bb.ab1b.eeb7.ad45

Via cliente - carimbar no verso. Nota Fiscal emitida nos termos do Artigo 23, do Livro VI, do RICMS.



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 3
 Número do documento: 2111222249046460000143452760

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 4
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - e092088

Nota Fiscal / Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERIKA DEILE YUNES NOGAROL
 CPF: 087104057-39
 Endereço: AVN LUCIO COSTA 4600 B02 / 1104
 Bairro: BARRA DA TIJUCA
 Município: RIO DE JANEIRO CEP: 22630-011

Tipo de gás: NATURAL Classe: RESIDENCIAL Lote leitura: 03
 Data da leitura: 25/09/2014 Data da leitura anterior: 27/08/2014
 Outras informações:

DEBITO AUTOMATICO NO BANCO CITIBANK S/A

NAO CONSTA DIVIDA ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE FATURA.

Nº Cliente: 7694151-7

Mês: Outubro/2014

Valor a pagar R\$: 122,07

Nº Fatura: 151337112

Nº N. Fiscal: 000089963

Emissão: 02/10/2014

Apresentação: 13/10/2014

Vencimento: 20/10/2014

Fornecimento Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção Poder calorífico	Consumo corrigido
D13L0006973D	367	342	25	1,003	25
Total de fornecimento [m³]:					25

Faturamento 122,07
 FORNECIMENTO GAS NATURAL 25,94
 VALOR DOS TRIBUTOS

Total de Faturamento:		85	122,07
Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo:	81,38	Aliquota: 18,00% Valor: 14,65
	ISS Base de cálculo:		Valor:
	ISS Base de cálculo:		Aliquota: Valor:

APOS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO
 SENHOR CAIXA NAO RECEBER ESTA CONTA
 DATA DA PROX LEITURA 27/10/14

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco

5701.43f4.1d7e.ef7f.313c.9b80.aa71.74b4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 4
 Número do documento: 2111222249046460000143452760



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 5
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - e092088

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
22630-011

VENCIMENTO
25/11/2014

Nº DO MEDIDOR
5304240

Cliente Mais+

Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemais

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 001152) ou nas agências da Light e fique despreocupado.

ATENÇÃO: AGÊNCIA RUA LARGA ESTÁ FECHADA PARA OBRAS

A agência da Light na Av. Mal Floriano, 168, no Centro da cidade, está fechada temporariamente para modernização, visando mais conforto e comodidade aos clientes. A agência mais próxima fica na Rua 1º de Março, 11 (2ª a 6ª, das 8h30 às 18h30).

A Light oferece outros canais e agências, veja em www.light.com.br

Light

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV MAL FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-902
 CNPJ: 04.443.700/01-86
 INSC. ESTADUAL 91.390.023 INSC. MUNICIPAL 02749278

Reservado ao Fisco: 12BE 4CBB 92AA A242.1660.332E A80F 918E
 Nota Fiscal - Série 01 no. 2186122
 Conta de Energia Elétrica
 RE PROC. E-04/053.359/09 - IFE 03
 SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-9

ENERGIA ATIVA

Medição Atual	Medição Anterior	Cont. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
20/10/2014 54193	17/09/2014 53387	1	806	33

ENERGIA RELATIVA EXISTENTE

Medição Acumulada	Cont. Medidor	Consumo kWh
Atual	Anterior	

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 AV SERNAMBETIBA 4600 BL2 AP1104
 22630-011 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
 CPF: 099.220.537-99

Data de Emissão: 20/10/2014

Data de Apresentação: 24/10/2014

CODIGO DO CLIENTE **CODIGO DA INSTALACAO**

20465816 0414592769

DESCRICAO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PRECO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	MWh	806	0,48111	387,76
CONTRIBUICAO DE ILUMIN PUBLICA	0000				20,18
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					387,76
Subtotal Outros					20,18

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003).

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	ICMS R\$	Total da Nota Fiscal R\$
151,98	7,44	88,09	387,76	387,76

Encargos Setoriais: 17,43

Tributos: 122,82

Total: 387,76

PSI alíquota: 0,475%
R\$ 1,82

COFINS alíquota: 2,200%
R\$ 8,53

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
25/11/2014	*****407,94

Valores já incluídos no preço (PSI - Lei 10.837/03 / COFINS - Lei 10.508/03 / IGP-M/ANEEL, etc.)

Taxas em R\$/kWh (sem impostos):

TUSD +TE: 0,33874

Consumo (kWh) por mês:

TT - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
 BANCO CITIBANK S.A.

VENCIMENTO: 25/11/2014

TOTAL A PAGAR: *****407,94

CODIGO DO CLIENTE: 20465816

OUT/2014

83620000004.7.07940053107.9.91218533900.5.10069349208.2

Autenticação Mecânica



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=211122249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 5
 Número do documento: 211122249046460000143452760

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 6
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gas

Titular ERICA DAILE YUNES NOGAIOL
CPF: 087.104.057-39
Endereço: AVN LUCIO COSTA 4600 B02 / 1104
Bairro: BARRA DA TIJUCA
Município: RIO DE JANEIRO

CEP: 22630-011

Tipo de gás: NATURAL
Data da leitura: 27/08/2018
Outras informações:

Classe: RESIDENCIAL
Data da leitura anterior: 27/07/2018

Nº Cliente: 7594151-7
Mês: Setembro/2018
Valor a pagar R\$: 231,74
NF Fatur: 191616978
NF N. Fiscal: 007259271
Emissão: 04/09/2018
Apresentação: 11/09/2018
Vencimento: 20/09/2018

ATE A DATA DE EMISSÃO DA PRESENTE, CONSTA(M) DIVIDA(S) EM ABERTO. CASO O(S) MESMO(S) JA TENHA(M) SIDO QUITADO(S), FAVOR DESCONSIDERAR ESTA MENSAGEM.

Consumo em m³

Fornecimento		Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção	Consumo corrigido
Medidor	D131.00069730	1423	1400	23	0,996	23

Total de fornecimento [m³]: 23

Faturamento

FORNECIMENTO GAS NATURAL	32,25				151,78
VALOR DOS TRIBUTOS					4,87
MULTA ATRASO DE PAGAMENTO CONTA 06/2018					3,72
MORA ATRASO DE PAGAMENTO CONTA 06/2018					5,92
IGP-M ATRASO DE PAGAMENTO CONTA 06/2018				04/06	51,84
PARCELAMENTO DE DIVIDA - PLANO 1100045431				17/18	13,61
COB AUTORIZADA RTR					

Mensagem ao cliente

Total de faturamento:

Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo:	101,19	Alíquota:	18,00%	Valor:	18,21
	ISS Base de cálculo:		Alíquota:		Valor:	
	ISS Base de cálculo:		Alíquota:		Valor:	

PAGAMENTO NOS BANCOS CONVENIADOS MESMO APÓS O VENCIMENTO
DATA DA PROXIMA LEITURA 26/09/2018

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco.

dc68.757b.a5b8.f91e.8bea.7f98.20f0.dee8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 6
Número do documento: 2111222249046460000143452760



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 7
Número do documento: 2203031412482780000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - e092088

Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERIKA DAILE YUNES NOGAROL
 CPF: 087 104 057-39
 Endereço: AVN LUCIO COSTA 4600 802 / 1104
 Bairro: BARRA DA TIJUCA
 Município: RIO DE JANEIRO CEP: 22630-011

Nº Cliente: 7694151-7
 Mês: Agosto/2018
 Valor a pagar R\$: 200,26
 Nº Fatura: 190714854
 Nº N. Fiscal: 006367147
 Emissão: 03/08/2018
 Apresentação: 13/08/2018
 Vencimento: 20/08/2018

Tipo de gás: NATURAL Classe: RESIDENCIAL Lote leitura: 03
 Data da leitura: 27/07/2018 Data da leitura anterior: 28/06/2018
 Outras informações:

ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE, CONSTA(M) DIVIDA(S) EM ABERTO. CASO O(S) MESMO(S) JA TENHA(M) SIDO QUITADO(S), FAVOR DESCONSIDERAR ESTA MENSAGEM.

Fornecimento					
Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção	Consumo corrigido
D13L0006973D	1400	1379	21	0,998	21

Total de fornecimento [m³]: 21

Faturamento			
FORNECIMENTO GAS NATURAL			134,81
VALOR DOS TRIBUTOS	28,65		
PARCELAMENTO DE DIVIDA - PLANO 1100045431		03/06	51,84
COB. AUTORIZADA RTR		16/18	13,61

Total de faturamento: R\$ 200,26

Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo: 89,87	Aliquota: 18,00%	Valor: 16,18
	ISS Base de cálculo:	Aliquota:	Valor:
	ISS Base de cálculo:	Aliquota:	Valor:

APÓS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO DATA DA PROXIMA LEITURA 27/08/2018

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.
 Reservado ao fisco.

e90d.1c6a.5054.b0dd.7255.c1b2.d9d4.97b5

Consumo em m³

Mensagem ao cliente

Via cliente - carimbar no verso

000097 - LOC/PM

Nota Fiscal emitida nos termos do Artigo 23, do Livro VI, do RICMS.



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 7
 Número do documento: 2111222249046460000143452760



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314124827800000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 8
 Número do documento: 22030314124827800000148537783

Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás

Titular ERIKA DAILE YUNES NOGAROL
CPF 087 104 057-39
Endereço AVN LUCIO COSTA 4600 B02 / 1104
Bairro BARRA DA TIJUCA
Município RIO DE JANEIRO CEP 22630-011

Nº Cliente: 7694151-7
Mês: Janeiro/2018
Valor a pagar R\$: 200,74
Nº Fatura: 184488258
Nº N. Fiscal: 000140551
Emissão: 04/01/2018
Apresentação: 11/01/2018
Vencimento: 20/01/2018

Tipo de gás: NATURAL Classe: RESIDENCIAL Lote leitura: 03
Data da leitura: 27/12/2017 Data da leitura anterior: 29/11/2017
Outras informações:

AJE A DATA DE EMISSÃO DA PRESENTE, CONSTA(M) DIVIDA(S)
EM ABERTO. CASO O(S) MESMO(S) JA TENHA(M) SIDO
QUITADO(S), FAVOR DESCONSIDERAR ESTA MENSAGEM.

Fornecimento

Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção	Consumo corrigido
D13L0006973D	1272	1253	19	1,007	0

Total de fornecimento (m³): 19

Faturamento

FORNECIMENTO GAS NATURAL	24,22	114,01
VALOR DOS TRIBUTOS		6,52
MULTA ATRASO DE PAGAMENTO CONTA 10/2017		4,52
MORA ATRASO DE PAGAMENTO CONTA 10/2017		1,25
IGP-M ATRASO DE PAGAMENTO CONTA 10/2017		60,83
PARCELAMENTO DE DIVIDA - PLANO 1100040154	05/06	13,61
COB AUTORIZADA RTR	09/18	

Total de faturamento: R\$ 200,74

Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo: 76,01 Aliquota: 18,00% Valor: 13,68
	ISS Base de cálculo: Aliquota: Valor:
	ISS Base de cálculo: Aliquota: Valor:

APÓS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO
DATA DA PROXIMA LEITURA 26/01/2018

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco.

2430.cfd6.f41c.3f07.fab8.b2dc.a73f.e5d1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Nota Fiscal emitida nos termos do Artigo 23, do Livro VI, do RICMS.

020482 - LOC/PM

Via cliente - carimbar no verso

Faça conosco

COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG - Av. Pedro II, 88 - CEP 20.981-820 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ. CNPJ: 33.084.118/0002-40. Insc. Estadual: 83.408.728. Insc. Município: 30.570.465. ISENTI - REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELO PROCESSO Nº E-24068/14/008. O Registro das operações relativas aos serviços prestados pela CEG, constante nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFSE), poderá ser consultado no site: https://nfececa.riodejaneiro.rj.gov.br em até 20 dias.

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 8
Número do documento: 2111222249046460000143452760

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314124827800000148537783
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 9
Número do documento: 22030314124827800000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - e092088

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 AV SERNAMBETIBA 4600 BL 2 AP 1104
 BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO, RJ

VENCIMENTO 25/04/2018

Nº DO MEDIDOR 5304240

Cliente Mais+

Vantagens especiais em: light.com.br/clientemas

01 12 1325 14 0133
 00119 2002 001720

MANTER SEU CADASTRO ATUALIZADO

- Facilita e torna mais rápida a comunicação com você.
- Simplifica o pagamento em débito automático.
- Agiliza o seu atendimento.

Garante a entrega correta da conta de luz por e-mail ou na sua casa.

Confira em sua conta se seus dados cadastrais estão em dia.

Para atualizar: www.light.com.br | Aplicativo Light Clientes | Agências Comerciais

Classe / Subclasse
 Residencial / Residencial

Módulo
 Tabela nº: 5304240

Per. Mês / Ano
MAR/2018

Referência Bancária 010069349208
 Número da Fatura 508504672148

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LECTURA **18/04/2018**

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
 Disponível: 127026 V
 Limites mínimos: 117000 V Limites máximos: 133031 V

INDICADORES DE QUALIDADE
 Média de referência: 0,02918
 Conjunta: BARRA 3

Indicadores	Apostado Mensal	Méda Mensal	Méda Trimestral	Méda Anual
DIC	0,00	4,11	8,23	16,47
FIC	0,00	3,80	8,80	11,20
DMIC	0,00	1,10	---	---

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:
 R\$ 353,81

COMUNICADO AO CLIENTE: REAJUSTE TARIFARIO

A Agência Reguladora - ANEEL, através da Resolução de Intermediação nº 2.074/2016, de 13/03/2016, autoriza o reajuste sobre de 10,90% nos tarifas de energia elétrica para os consumidores do Grupo Tarifa de Luz Light, com aplicação a partir de 16/03/2016.



LIGHT SERVIÇO DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAL. FIDELMIL 138 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20090-000
 CNPJ 06.944.473/0001-40
 INSC. ESTADUAL 81396323 INSC. MUNICIPAL 00794678

Reservado ao Fisco
 DE03 FF83 D04E AA22 2987 EA99 696E 80A0
 Nota Fiscal - Série 01 - No. 2242489
 Conta de Energia Elétrica
 RE PROC. 04063 35609 - IFE 03
 SEPD - Autorização No. 08-2006/0006384-0

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 AV SERNAMBETIBA 4600 BL 2 AP 1104
 22630-011 BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO, RJ
 CPF 089.220.537-99

ENERGIA ATIVA	Mês	Medição Anterior	Medição	Consumo	UF	UF
Tarifa Convencional	20/03/2018	90.382	17052018	80.083	1	1.209

Data de Emissão: 20/03/2018
 Data de Aprovação: 24/03/2018

CODIGO DO CLIENTE: 20465816
 CODIGO DA INSTALACAO: 0414592769

DESCRICOAO	CFOP	UNIDADE	QUANT	PRECO UNIT R\$	VALOR R\$
Energia Elétrica kWh	5.258	kWh	1.209	0,86522	1.132,54
Contrib. Custeio Ilum Pública					47,53
Multa 2% conta de 01/2018 sobre R\$ 1.176,35					23,53
Juros mais 1%sem: 7 dia(s) sobre R\$1176,35					2,74
Variacão do IGP-M: R\$1179,09					0,77
					1.132,54
					74,57

Valor da Energia	372,84	Valor da Transmissao	39,85	Valor da Distribuicao	185,30	Total do Nota Fiscal R\$	1.132,54
Encargos Setoriais	103,63	Tributos	430,92	Total	1.132,54		

Valor a pagar: 25/04/2018 *****1.207,11

PS aliquota 1,99%	R\$ 12,23	COFINS aliquota 4,87%	R\$ 56,28
-------------------	-----------	-----------------------	-----------

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

VENCIMENTO: 25/04/2018
 TOTAL A PAGAR: *****1.207,11
 CODIGO DO CLIENTE: 20465816
 MAR/2018



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 9
 Número do documento: 2111222249046460000143452760



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - fl1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. fl1e43c6 - Pág. 10
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - e092088

MANTER SEU CADASTRO ATUALIZADO

- Facilita a nossa comunicação com você.
 - Simplifica o cadastro em débito automático.
 - Agiliza o seu atendimento.

- Garante a entrega correta da conta de luz por e-mail ou na sua casa.

Confira em sua conta se seus dados cadastrais estão em dia.

Para atualizar: www.light.com.br | Aplicativo Light Clientes | Agências Comerciais

Reservado ao Fisco CDB7.30C3.A539.F43D.AD49.6121.E732.B798
 Nota Fiscal - Série 01 No. 2386614
 Conta de Energia Elétrica
 RE PROC. 04/053.359/09 - IFE 03
 SEPD - Autorização No. 08-2005/0006384-9

Light
 LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
 CNPJ 60.444.437/0001-46
 INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

ENERGIA ATIVA				ENERGIA REATIVA EXCEDENTE						
Medição Atual Data	Leitura	Medição Anterior Data	Leitura	Const. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias	Medição Acumulada Atual	Medição Acumulada Anterior	Const. Medidor	Consumo kWh
17/11/2017	85.572	19/10/2017	84.998	1	574	29				

Medição Anterior Data: 19/10/2017 Leitura: 84.998
 Const. Medidor: 1
 Consumo kWh: 574
 Nº Dias: 29

Medição Acumulada Atual: []
 Medição Acumulada Anterior: []
 Const. Medidor: []
 Consumo kWh: []

Data da Emissão: 17/11/2017
 Data de Apresentação: 23/11/2017

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 AV SERNAMBETIBA 4600 BL 2 AP 1104
 22630-011 BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO, RJ
 CPF 099.220.537-99

CÓDIGO DO CLIENTE	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
20465816	0414592769

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
Energia Elétrica kWh	5.258	kWh	574	0,90806	521,20
Contrib. Custeio Ilum Pública					25,34
Multa 2% conta de 09/2017 sobre R\$ 505,80					10,12
Juros mora 1%am: 12 dia(s) sobre R\$505,80					2,02
Varição do IGPM: R\$507,82					0,66
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar Bandeira Vermelha					40,00
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					521,20
Subtotal Outros					38,14

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGPM, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição
174,00	18,60	86,47

Encargos Setoriais	Tributos	Total
48,36	193,77	521,20

ICMS R\$	Alíquota	Total da Nota Fiscal R\$
521,20	32%	*****521,20
166,78		

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
26/12/2017	*****559,34

PIS alíquota	COFINS alíquota
0,9200%	4,2600%
R\$ 4,79	R\$ 22,20

Valores já incluídos no preço PIS - Lei 10.637/02 / COFINS - Lei 10.833/03 / RES ANEEL vigentes

TU\$D + TE	BANDEIRA
0,52685	BANDEIRA VERDE
0,53685	BANDEIRA AMARELA
0,57685	BANDEIRA VERMELHA

TE - Tarifa de Energia e TU\$D - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição.

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 10
 Número do documento: 2111222249046460000143452760



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 11
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 AV SERNAMBETIBA 4600 BL 2 AP 1104
 BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO, RJ

VENCIMENTO
25/04/2018

Nº DO MEDIDOR
5304240

Cliente Mais+
 Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemais

01 12 1325 14 0133
 00119 2002 001723

MANTER SEU CADASTRO ATUALIZADO

- Facilita e torna mais rápida a comunicação com você.
- Simplifica o pagamento em débito automático.
- Agiliza o seu atendimento.
- Garante a entrega correta da conta de luz por e-mail ou na sua casa.
- Confira em sua conta se seus dados cadastrais estão em dia.

Para atualizar: www.light.com.br | Aplicativo Light Clientes | Agências Comerciais

Reservado ao Fisco: DE03 FF93 D04E AA22 2987 EA99 696E 88A0
 Nota Fiscal - Série 01 - No. 2242489
 Conta de Energia Elétrica
 RE PROC. 04063 35609 - IFE 03
 SEPD - Autorização No. 08-2006/0006384-0

Light SERVIÇO DE ELETRICIDADE SA
 AV MAL. PULGANTI 138 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20090-000
 CNPJ 06.046.477/0001-46
 INSC. ESTADUAL 81396023 INSC. MUNICIPAL 00794678

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 AV SERNAMBETIBA 4600 BL 2 AP 1104
 22630-011 BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO, RJ
 CPF 089.220.537-89

ENERGIA ATIVA	Mês de Referência	Medição Anterior	Medição Atual	Consumo	Unidade	Consumo	Unidade
Tarifa Convencional	20/03/2018	90.392	17052018	80.863	1	1.309	31

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LECTURA: **18/04/2018**

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
 Disponível: 137026 V
 Limites mínimos: 117000 V Limites máximos: 133231 V

INDICADORES DE QUALIDADE
 Índice de referência: 012018
 Conjunta: BARRA 3

Indicador	Apostado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual
DIC	0,00	4,11	8,23	16,47
IPC	8,60	3,80	8,00	11,20
DMIC	5,20	1,10	—	—

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:
 R\$ 353,81

COMUNICADO AO CLIENTE - REAJUSTE TARIFÁRIO

A Agência Reguladora - ANEEL, através da Resolução Normativa nº 2.079/2016, de 13/03/2016, autoriza o reajuste sobre de 10,90% nos tarifas de energia elétrica para os consumidores do Grupo Tarifa de Luz Light, com aplicação a partir de 16/03/2016.

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR R\$
Energia Elétrica kWh	5.258	kWh	1.309	0,86522	1.132,54
Contrib. Custeio Ilum Pública					47,53
Multa 2% conta de 01/2018 sobre R\$ 1.176,35					23,53
Juros mora 1%sem: 7 dia(s) sobre R\$1176,35					2,74
Varição do IGP-M: R\$1179,09					0,77
					1.132,54
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					74,57
Subtotal Outros					

Após o encerramento haverá multa de 2% sobre a atualização de IGP-M, cobrada em conta posterior (Res. ANEEL nº 614 de 09/09/10 e Lei 10.763 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Trilutas	Total	
103,63	430,92	1.132,54	

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Total do Nota Fiscal R\$
372,84	39,85	185,30	*****1.132,54
Encargos Setoriais	Tr		

MANTER SEU CADASTRO ATUALIZADO

- Facilita a nossa comunicação com você.
 - Simplifica o cadastro em débito automático.
 - Agiliza o seu atendimento.

- Garante a entrega correta da conta de luz por e-mail ou na sua casa.

Confira em sua conta se seus dados cadastrais estão em dia.

Para atualizar: www.light.com.br | Aplicativo Light Clientes | Agências Comerciais

Reservado ao Fisco CDB7.30C3.A539.F43D.AD49.6121.E732.B798
 Nota Fiscal - Série 01 No. 2386614
 Conta de Energia Elétrica
 RE PROC. 04/053.359/09 - IFE 03
 SEPD - Autorização No. 08-2005/0006384-9

Light
 LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
 CNPJ 60.444.437/0001-46
 INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

ENERGIA ATIVA				ENERGIA REATIVA EXCEDENTE						
Medição Atual Data	Leitura	Medição Anterior Data	Leitura	Const. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias	Medição Acumulada Atual	Medição Acumulada Anterior	Const. Medidor	Consumo kWh
17/11/2017	85.572	19/10/2017	84.998	1	574	29				

Medição Atual Data: 17/11/2017
 Data de Apresentação: 23/11/2017

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 AV SERNAMBETIBA 4600 BL 2 AP 1104
 22630-011 BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO, RJ
 CPF 099.220.537-99

CÓDIGO DO CLIENTE	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
20465816	0414592769

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
Energia Elétrica kWh	5.258	kWh	574	0,90806	521,20
Contrib. Custeio Ilum Pública					25,34
Multa 2% conta de 09/2017 sobre R\$ 505,80					10,12
Juros mora 1%am: 12 dia(s) sobre R\$505,80					2,02
Varição do IGPM: R\$507,82					0,66
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar Bandeira Vermelha					40,00
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					521,20
Subtotal Outros					38,14

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição
174,00	18,60	86,47

Encargos Setoriais	Tributos	Total
48,36	193,77	521,20

ICMS R\$	Alíquota	Total da Nota Fiscal R\$
521,20	32%	*****521,20
166,78		

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
26/12/2017	*****559,34

PIS alíquota	COFINS alíquota
0,9200%	4,2600%
R\$ 4,79	R\$ 22,20

Valores já incluídos no preço PIS - Lei 10.537/02 / COFINS - Lei 10.833/03 / REJ ANEEL vigentes

TU\$D + TE	BANDEIRA
0,52685	BANDEIRA VERDE
0,53685	BANDEIRA AMARELA
0,57685	BANDEIRA VERMELHA

TE - Tarifa de Energia e TU\$D - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição.

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 12
 Número do documento: 2111222249046460000143452760

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314124827800000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 13
 Número do documento: 22030314124827800000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - e092088



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ
CEP 20080-002 CNPJ 60.444.437/0001-46
INSC. ESTADUAL 81380.023
INSC. MUNICIPAL 00794678

Nota Fiscal - Serie 05 no 1538452
Conta de Energia Elétrica
RE Proc. E-04/079/5663/2016- IFE-03
SEPD 08-2005/0006384-9

CODIGO DO CLIENTE: 20465816 | CODIGO DA INSTALACAO: 414592769

Classe / Subclasse: Residencial/Residencial Comum

Grupo: B | Ref. Bancária: 010069349208 | Ref: Mês / Ano: DEZ/2020

Subgrupo: B1 | Medidor: Trifásico | Nº: 5304240

DATA DA EMISSÃO: 21/12/2020

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 21/01/2021

Tensão nominal em volts Disponível: 220V Limites mín.: 117/202 V Limites máx.: 133/231 V

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
AV SERNAMBETIBA 4600 BL 2 AP 1104
BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CEP 22630-011

RESERVADO AO FISCO: 2AE9.FF07.4A2E.E1CC.6C22.E1C4.6E3F.19F3

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
DEZ/2020	R\$ 483,79	25/01/2021

Energia ativa	Medição Atual Data	Medição Anterior Data	Const Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Tarifa Convencional	21/12/20 6350	19/11/20 5938	1	412	32

Itens de fatura	CFOP	Unidade	Quant.	Preço Unit R\$	Valor R\$
Energia Elétrica kWh	5.258	kWh	412	1,06566	439,04
Contrib. Custeio Ilum. PABlica					20,59
Juros e mora 1%am: 39 dia(s) sobre R\$421,58					5,48
Variacao do IGPM: R\$427,06					18,68

Tarifas em R\$ kWh (sem impostos)

TUSD + TE*	BANDEIRA
0,66311	Verde
0,67654	Amerola
0,72554	Vermelha

*TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

Unidade de Leitura: 12.52536

Tarifa sem Tributos: 0,70408

ADICIONAL BANDEIRAS JÁ INCLUSO NO VALOR A PAGAR

BANDEIRA	VALOR (R\$)
NOV. 2020 VERDE	
DEZ. 2020 VERMELHA	25,53

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total da Nota Fiscal (R\$)
ICMS	439,04	31,000	136,10	439,04
	439,04	0,520	2,28	
	439,04	2,410	10,58	

Consumo / kWh

Mês	Consumo
Dez/20	412
Nov/20	342
Out/20	358
Set/20	423
Ago/20	379
Jul/20	422
Jun/20	487
Mai/20	502
Abr/20	587
Mar/20	528
Fev/20	405
Jan/20	511
Dez/19	348



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=211122249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 13
 Número do documento: 211122249046460000143452760

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 14
 Número do documento: 2203031412482780000148537783



MANTER SEU CADASTRO ATUALIZADO

- Facilita a nossa comunicação com você.
- Simplifica o cadastro em débito automático.
- Agiliza o seu atendimento.

- Garante a entrega correta da conta de luz por e-mail ou na sua casa.

- Confira em sua conta se seus dados cadastrais estão em dia.

Para atualizar: www.licht.com.br | Aplicativo Light Clientes | Agências Comerciais

Reservado ao Fisco E35A E565 6939 8048 C89A 0217 EEF2 129C
 Nota Fiscal - Série 01 No 2127486
 Conta de Energia Elétrica
 RE PROC. 04053 35809 - IFE 03
 SEPD - Autorização No 08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAL. FLORIANO 166 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
 CNPJ 80.444.837/0001-46
 INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Classe / Subclasse: Residencial / Residencial

Medidor: 5304240

Tafelero: N°: 5304240

Out. Letr. / Ano: OUT/2017

Referência Bancária: 010069349208

Número da Fatura: 595504308594

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 17/11/2017

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disponível: 127/220 V

Limites mínima: 133/231

Limites máxima: 133/231 V

INDICADORES DE QUALIDADE

Mês de referência: 08/2017

Conjunto: BARRA 2

Indicadores	Agrupado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual
DIC	0,99	4,11	8,23	16,47
FIC	0,99	2,00	5,80	11,20
DMIC	0,99	2,18	---	---

DIC - Duração de Interrupção Individual
 FIC - Frequência de Interrupção Individual
 DMIC - Duração máxima de Interrupção Contínua
 DICRI - Duração da interrupção individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: R\$ 132,97

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a reparação dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação, caso sejam violados os metas de continuidade individual - mensal, trimestral e anual - relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

ENERGIA ATIVA				ENERGIA REATIVA EXCESSIVA			
Medição Atual	Medição Anterior	Const. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias	Medição Acumulada Anterior	Const. Medidor	Consumo kWh
Data: 19/10/2017	Leitura: 84.998	Data: 19/08/2017	Leitura: 84.469	1	529	30	

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL
 AV SERNAMBETIBA 4600 BL 2 AP 1104
 22630-011 BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO, RJ
 CPF 099 220.537-99

Data de Emissão: 19/10/2017

Data de Apresentação: 23/10/2017

CODIGO DO CLIENTE: 20465816

CODIGO DA INSTALACAO: 0414592769

DESCRICAO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
Energia Elétrica kWh	5.256	kWh	529	0,84753	448,32
Contrib. Custeio Ilum Pública					25,34
Multa 2% conta de 08/2017 sobre R\$ 453,39					9,07
Juros mora 1%am: 8 dia(s) sobre R\$453,39					1,21
Varição do IGPM R\$454,60					0,28
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar					5,90
Bandeira Amarela					17,55
Bandeira Vermelha					
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					448,32
Subtotal Outros					35,90

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGPM, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	ICMS R\$	32%	Total da Nota Fiscal R\$
156,34	16,71	77,70	448,32	32%	*****448,32

Encargos Setoriais	Tributos	Total	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
43,45	154,12	448,32	25/11/2017	*****484,22

PIS alíquota 0,420% R\$ 1,88

COFINS alíquota 1,900% R\$ 8,78

Valores já incluídos no preço (PIS - Lei 10.837/02 / COFINS - Lei 10.833/03 / NDI ANEEL vigente)

TUSD + TE	BANDEIRA
0.52905	BANDEIRA VERDE
0.14805	BANDEIRA AMARELA
0.56185	BANDEIRA VERMELHA

BANDEIRAS TARIFARIAS

SETEMBRO 2017 - BANDEIRA AMARELA

OUTUBRO 2017 - BANDEIRA VERMELHA

TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição.

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CODIGO DO CLIENTE
25/11/2017	*****484,22	20465816



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 14
 Número do documento: 2111222249046460000143452760

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 15
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - e092088

Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás

Titular: ERIKA DAILE YUNES NOGAROL
 CPF: 087 104 057-39
 Endereço: AVN LUCIO COSTA 4600 802 / 1104
 Bairro: BARRA DA TIJUCA
 Município: RIO DE JANEIRO

CEP: 22630-011

Tipo de gás: NATURAL
 Data da leitura: 28/09/2017
 Outras informações:

Classe: RESIDENCIAL Lote leitura: 03
 Data da leitura anterior: 28/08/2017

Nº Cliente: 7694151-7

Mês: Outubro/2017

Valor a pagar R\$: 326,38

Nº Fatura: 181795090

Nº N. Fiscal: 000099984

Emissão: 04/10/2017

Apresentação: 11/10/2017

Vencimento: 20/10/2017

ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE, CONSTA(M) DIVIDA(S) EM ABERTO. CASO O(S) MESMO(S) JA TENHA(M) SIDO CUITADO(S), FAVOR DESCONSIDERAR ESTA MENSAGEM.

Fornecimento

Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção	Consumo corrigido
D13L0006973D	1202	1165	37	1,011	37

Total de fornecimento [m³]: 37

Faturamento

FORNECIMENTO GAS NATURAL		
VALOR DOS TRIBUTOS	53,54	251,94
PARCELAMENTO DE DIVIDA - PLANO 1100040154		
COB AUTORIZADA RTE	02/06	60,83
	06/18	13,61

Total de faturamento:

RS 326,38

Impostos incluídos no total do faturamento	ICMS Base de cálculo	ISS Base de cálculo	ISS Base de cálculo	Aliquota	Aliquota	Aliquota	Valor	Valor	Valor
	167,96			18,00%			30,23		

APOS 10 (DEZ) DIAS DO VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE NO BANCO BRADESCO
 DATA DA PROXIMA LEITURA 28/10/2017

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.
 Reservado ao fisco.

a834.bf6b.9eb9.1cc3.06c1.4ab5.65b2.61da

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

020640 - LOC/PM

Nota Fiscal emitida nos termos do Artigo 23, do Livro VI, do RICMS.



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 15
 Número do documento: 2111222249046460000143452760



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 16
 Número do documento: 2203031412482780000148537783

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSÉ MINHA CLARO.COM.BR

001.000

Importante:	Minha Claro:	descrição	total
<p>Importante:</p> <p>Mantenha seu e-mail e telefone sempre atualizados. Acesso claro.com.br/contato-claro, seja por login ou cadastro de e-mail.</p> <p>Maneje o cancelamento de seus serviços CLARO, dentro o período de portabilidade máxima, estará sujeito a cobrança de multa contratual.</p> <p>A partir de 01/21, a taxa fixa dos serviços de banda larga e TV por assinatura passou a ser cobrada pelo Claro net, empresa do grupo Claro SA, mantendo-se as mesmas condições. Confira nos teleros de Minha Claro.</p>	<p>NET VIRTUA +</p>	<p>NET VIRTUA +</p>	75,96
		Itens Eventuais	3,67
	<p>Claro clube</p> <p>Claro clube em seu celular claro.com.br/claroclube</p>		
			Valor total 79,63

NET VIRTUA +	Itens Eventuais
<p>Nome titular NET VIRTUA +</p> <p>FATURA NET VIRTUA OPERACIONAL M VIRTUA ISRENA FIBROVIVE - APLICATIVO</p> <p>Sub-Tarifa Mensalidade NET VIRTUA +</p> <p>Total NET VIRTUA +</p>	<p>Cobrança Juros/Multas</p> <p>MULTA</p> <p>ALORA POLIQUILIZACAO</p> <p>MULTA</p> <p>ALORA POLIQUILIZACAO</p> <p>Sub-Tarifa Encargos Juros/Multas</p> <p>Total Itens Eventuais</p>
75,96	1,30
75,96	0,00
75,96	1,30
	0,00
	3,67
	3,67

PREVINA-SE DE FRADES EM VISITAS TÉCNICAS.

A Claro nunca envia visitas técnicas para sua casa sem agendamento prévio. As visitas técnicas somente acontecem quando você solicita ou quando é necessário realizar alguma atividade preventiva.

No app Minha Claro residencial, você tem ainda mais segurança e comodidade:

- Agende, registre e visualize as informações da Visita Técnica.
- No dia da visita, confira nome, RG, foto e trajeto do técnico.
- Receba uma senha de segurança e confirme com o técnico quando ele chegar.

! Tenha atenção com o protocolo, com o código e com o nome do técnico enviado e em claro.com.br/visita-ou-ajuda

Evite o pagamento de seu canal utilizando o aplicativo para a realização de cobranças. NET é líder no Brasil 2020.

Para pagamento após o vencimento serão cobrados juros de mora de 0,333% e multa de 2%.

Caso não tenha cartão pré-pagos e não internet, não envie dinheiro em sua próxima fatura.

Deixe seu feedback e de fale ligue 0800 721 7267 - É grátis receber a ligação com um técnico especializado para avaliar o nível de satisfação de todos os serviços para você.

Ligue 0800 7777 para atendimento técnico. Seu nome e número de cartão serão de ligação. 0800.

Ligue 0801 para informações, ou ligue para o atendimento (ligação gratuita). Ouvidoria 0800910100

SUBSÍDIO DE A VINCENITO ROCHA MAGALHÃES SOUZA MAGALHÃES SOUZA MAGALHÃES SOUZA MAGALHÃES SOUZA MAGALHÃES SOUZA

Autenticação Residência

Pagamentos após o vencimento serão cobrados para dívidas de 0,333% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Maneje seus pagamentos nos bancos parceiros a seguir: BANCO BRASILEIRO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO NOROESTE S.A., BANCO DE BRASÍLIA S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO OESTE DO PARÁ S.A., BANCO INTER S.A., BANCO ITAÚ S.A., BANCO NOROESTE DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S.A., BANCO SANTANDER BANCO TRANSUNO S.A., BANQUE PARIBI, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CITI BANK MULTIBANCO

Cidade ERIKA DALE YUNES NOGAROL	Identificação para Débito NET SERVICOS 0380140135448	Mês Referência Junho/2021	Vencimento 10/07/2021	Valor 79,63
<p>8465000000-1 79630296202-5 10710038000-8 00289244029-4</p>				
				<p>Pague com Pix</p>



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 16
 Número do documento: 2111222249046460000143452760

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314124827800000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 17
 Número do documento: 22030314124827800000148537783

PJe Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - e092088



Código do Cliente
26 546 036

Lançamentos referente ao período
11/06 a 10/07/19

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES Nº 3697493 SÉRIE 1 CFOP: 6307 DATA DE EMISSÃO: 10/07/2019

JOÃO EMÍLIO YUNES NOGARELLI
CPF: 0491.099.238-11 R. SIDENTO
Luiz Costa 403, 1104 B 2 And, Barra Da Tijara, Rio De Janeiro, RJ,
22050-011
TIPO CUENTE: 1

SKY Serviços de Banda Larga Ltda
CNPJ: 04497378/0001-51 E: 11-404231119
Av. Das Nações Unidas 12901 - Brooklin, São Paulo, SP, 04746-010
WWW.SKY.COM.BR/AUTODATENDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERÍODO	CCI	ICMS
1	Valor Proporcional ao PFC.COM	-5,45	20/05/2019 a 03/06/2019	1003	0%
2	Valor Proporcional ao PFC.COM	5,09	26/05/2019 a 10/06/2019	1003	0%
3	PFC.COM	10,90	04/06/2019 a 03/07/2019	1003	0%
4	PFC.COM	-10,30	04/05/2019 a 03/07/2019	1003	0%
5	PFC.COM	10,90	11/06/2019 a 10/07/2019	1003	0%
6	Valor Proporcional ao Premiers Básico	-11,20	29/04/2019 a 03/05/2019	1003	20%
7	Premiers Básico	-67,22	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
8	Valor Proporcional ao Combo Plus Total 2018	-43,47	29/04/2019 a 03/05/2019	1003	20%
9	Combo Plus Total 2018	-260,80	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
10	Valor Proporcional ao Combo Plus Cinema HD 2018	36,15	29/04/2019 a 03/05/2019	1003	20%
11	Valor Proporcional ao Combo Plus Cinema HD 2018	-28,92	30/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
12	Combo Plus Cinema HD 2018	216,90	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
13	Combo Plus Cinema HD 2018	-216,90	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
14	Valor Proporcional ao Premiers Total HD	13,32	30/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
15	Premiers Total HD	99,90	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
16	Valor Proporcional ao Premiers Total HD	-49,95	20/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
17	Valor Proporcional ao Premiers Total HD	51,29	26/05/2019 a 10/06/2019	1003	25%
18	Premiers Total HD	109,90	04/06/2019 a 03/07/2019	1003	25%
19	Premiers Total HD	-109,90	04/06/2019 a 03/07/2019	1003	25%
20	Premiers Total HD	109,90	11/06/2019 a 10/07/2019	1003	25%
21	Valor Proporcional ao Combo Plus Top HD 2018	32,12	30/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
22	Combo Plus Top HD 2018	240,90	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
23	Valor Proporcional ao Combo Plus Top HD 2018	-120,45	20/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
24	Valor Proporcional ao Combo Plus Top HD 2018	112,42	26/05/2019 a 10/06/2019	1003	25%
25	Combo Plus Top HD 2018	240,90	04/06/2019 a 03/07/2019	1003	25%
26	Combo Plus Top HD 2018	-240,90	04/06/2019 a 03/07/2019	1003	25%
27	Combo Plus Top HD 2018	240,90	11/06/2019 a 10/07/2019	1003	25%
28	R\$2 de Desconto no Pagamento por Débito Automático	0,33	29/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
29	R\$2 de Desconto no Pagamento por Débito Automático	0,27	30/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
30	R\$2 de Desconto no Pagamento por Débito Automático	0,27	30/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
31	R\$2 de Desconto no Pagamento por Débito Automático	-2,00	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
32	R\$2 de Desconto no Pagamento por Débito Automático	2,00	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
33	R\$2 de Desconto no Pagamento por Débito Automático	-2,00	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
34	R\$2 de Desconto no Pagamento por Débito Automático	-2,00	04/06/2019 a 03/07/2019	1003	25%
35	Valor Proporcional ao Desconto Futebol no Combo	2,33	29/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
36	Desconto Futebol no Combo	14,00	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
37	Desconto no Pagamento por Débito Automático	0,53	29/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
38	Desconto no Pagamento por Débito Automático	5,00	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
39	Valor Proporcional ao Desconto Premiers Total HD no Combo	-1,99	30/04/2019 a 03/05/2019	1003	25%
40	Desconto Premiers Total HD no Combo	-14,90	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
41	Valor Proporcional ao Desconto Premiers Total HD no Combo	7,45	20/05/2019 a 03/06/2019	1003	25%
42	Valor Proporcional ao Desconto Premiers Total HD no Combo	-6,95	26/05/2019 a 10/06/2019	1003	25%
43	Desconto Premiers Total HD no Combo	-14,90	04/06/2019 a 03/07/2019	1003	25%
44	Desconto Premiers Total HD no Combo	14,90	04/06/2019 a 03/07/2019	1003	25%
45	Desconto Premiers Total HD no Combo	-14,90	11/06/2019 a 10/07/2019	1003	25%
46	Juros por Atraso no Pagamento	3,07	04/05/2019 a 27/05/2019	804	0%
47	Multa por Atraso no Pagamento	6,02	04/05/2019 a 27/05/2019	805	0%
48	Parcelamento Dívida Negociada 6%	42,33		899	0%
49	Taxa Mensalidade Assinatura	19,90	26/05/2019 a 26/05/2019	1003	0%
50	Valor Proporcional ao Taxa de Gravação	1,83	29/04/2019 a 03/05/2019	1003	0%
51	Valor Proporcional ao Taxa de Gravação	-1,83	29/04/2019 a 03/05/2019	999	0%
52	Valor Proporcional ao Taxa de Gravação	-1,47	30/04/2019 a 03/05/2019	999	0%
53	Valor Proporcional ao Taxa de Gravação	1,47	30/04/2019 a 03/05/2019	1003	0%
54	Taxa de Gravação	11,00	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	0%
55	Taxa de Gravação	-11,00	04/05/2019 a 03/06/2019	999	0%
56	Taxa de Gravação	-11,00	04/05/2019 a 03/06/2019	999	0%
57	Taxa de Gravação	11,00	04/05/2019 a 03/06/2019	1003	0%

Consulte a sua fatura online.
É simples e rápido!



Baixe o app Minha Sky no
Google Play ou App Store

Acesse:
sky.com.br/minhasky

Fatura nº
400667274551



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 17
Número do documento: 2111222249046460000143452760



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - fl1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. fl1e43c6 - Pág. 18
Número do documento: 2203031412482780000148537783

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DUVIDAS, ACESSSE MINHA CLARO.COM.BR

001.003

<p>Importante:</p> <p>Manter-se em sintonia e informado a respeito atualizações. Acesso claro.com.br/claro-clube, seja nos aplicativos ou diretamente.</p> <p>Atualize o cadastramento de seus serviços CLARO, durante a período de permanência relativa, sob pena de não ser a mesma considerada.</p>	<p>Minha Claro:</p> <p>NET VIRTUA +</p>	<p>descrição</p> <p>NET VIRTUA +</p>	<p>total</p> <p>75,96</p>
	<p>Claro clube</p> <p>Clube de benefícios exclusivos para Claro</p>		<p>Valor total</p> <p>75,96</p>

NET VIRTUA +

Minha Edição: NET VIRTUA +

SERVÍÇO A JORNADA 2021/AGOSTO/2021 EM VIRTUA + MINHA PREMISSA + APLICATIVOS	75,96
Sub Total Mensalidade NET VIRTUA +	75,96
Total NET VIRTUA +	75,96

Claro-clube QUEM MAIS?

VANTAGENS, DESCONTOS E PROMOÇÕES. QUEM MAIS TE OFERECE TUDO ISSO?

No Claro Clube, programa de fidelidade da Claro, você encontra pontos a cada pagamento de fatura. Já para fazer pontos por serviços e aplicativos, participe de promoções, faça descontos em várias parcerias e muito mais. Tudo com a tecnologia.

Para saber mais sobre o Claro Clube, visite claroclube.com.br ou a central de atendimento 119 Claro.

Para atender este processo, enviamos a emissão de boleto a partir de 10 dias antes do vencimento. Este é o pagamento de seu valor atualizado e pagamos até a data do vencimento. NET é de acordo com o Boleto BANCÁRIO.

Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros de 0,22% e multa de 2%.

Se o cliente temigo preferir e não aderir, não será cobrado nos seus próximos boletos. Oferecemos Auditoria e no País 100% TESTE - É preciso realizar o ligão com um técnico adaptado aos números 10010 para fazer a teleconferência para o teste.

Ligão 1006-7777 para atendimento técnico. Mensagem e aceite de serviço (teste de ligação teste).

Ligão 10021 para informações, reclamações ou solicitações (ligação gratuita). Disponível 24 horas por dia.

REGISTROS DE ATRIBUIÇÃO
000214000001
000214000002
000214000003
000214000004
000214000005

Autenticação Realizada

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros de 0,22% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção: efetuar seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRASILEIRO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., BANCO DE BRASÍLIA S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTÁDIO DO PARÁ, BANCO INTER S.A., BANCO ITAÚ S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S.A., BANCO SANTANDER, BANCO SANTANDER, BANCO TRAVELERS S.A., BANQUE PARIBI, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPLO

Cliente ERIKA DALE YUNES NOGAROL	Identificação para Débito NET SERVICOS 0380140135448	Mês Referência Setembro, 2021	Vencimento 10/10/2021	Valor 75,96
--	--	---	---------------------------------	-----------------------

8465000000-1 75960296202-0 11010038000-2 00295034242-4

Pague seu Pix



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
 Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 19
 Número do documento: 2111222249046460000143452760

Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - f1e43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030314124827800000148537783>
 Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. f1e43c6 - Pág. 20
 Número do documento: 22030314124827800000148537783



Código do Cliente
26 546 036

Lançamentos referente ao período
11/09 a 10/10/20

Fls.: F15: 1623

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	Nº 2646036	SÉRIE: 1	CFOP: 8307	DATA DE EMISSÃO: 11/09/2020
---	------------	----------	------------	-----------------------------

JOAO EMILIO YUNES NOGARDL
CPF/CNPJ: 090.205.378-11 E: ISENTO
Linha Caixa AF01 1104 BRJ Av. Itaipu, Santa Da Tereza, Rio De Janeiro, RJ
22033-011
TPMS CUENTE: 1

SKY Serviços de Banda Larga Ltda
CNPJ: 00497372000110 E: 15454201119
Av. Das Nações Unidas, 13901 - Brooklin, São Paulo, SP, 04574-910
WWW.SKY.COM.BR/AUTO-ATENDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERÍODO	CCI	ICMS
1	Valor Proporcional ao PFC.COM	-5,45	27/08/2020 a 10/09/2020	999	0%
2	Valor Proporcional ao PFC.COM	4,00	31/08/2020 a 10/09/2020	999	0%
3	PFC.COM	10,90	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
4	PFC.COM	-10,90	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
5	PFC.COM	10,90	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
6	Valor Proporcional ao Premiere Total HD	-57,13	27/08/2020 a 10/09/2020	1003	25%
7	Valor Proporcional ao Premiere Total HD	41,90	31/08/2020 a 10/09/2020	1003	25%
8	Premiere Total HD	114,25	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
9	Premiere Total HD	-114,25	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
10	Premiere Total HD	114,25	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
11	Valor Proporcional ao Combo Plus Top HD 2018	-120,55	27/08/2020 a 10/09/2020	1003	25%
12	Valor Proporcional ao Combo Plus Top HD 2018	86,47	31/08/2020 a 10/09/2020	1003	25%
13	Combo Plus Top HD 2018	241,29	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
14	Combo Plus Top HD 2018	-241,29	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
15	Combo Plus Top HD 2018	241,29	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
16	Valor Proporcional ao Assistência Premium Promocional	-7,50	27/08/2020 a 10/09/2020	999	0%
17	Valor Proporcional ao Assistência Premium Promocional	5,50	31/08/2020 a 10/09/2020	999	0%
18	Assistência Premium Promocional	15,00	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
19	Assistência Premium Promocional	-15,00	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
20	Assistência Premium Promocional	15,00	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
21	Valor Proporcional ao Desconto Premiere Total HD no Combo	7,45	27/08/2020 a 10/09/2020	1003	25%
22	Valor Proporcional ao Desconto Premiere Total HD no Combo	-5,45	31/08/2020 a 10/09/2020	1003	25%
23	Desconto Premiere Total HD no Combo	-14,90	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
24	Desconto Premiere Total HD no Combo	14,90	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
25	Desconto Premiere Total HD no Combo	-14,90	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
26	Juros por Atraso no Pagamento	2,33	11/08/2020 a 28/08/2020	804	0%
27	Multa por Atraso no Pagamento	8,25	11/08/2020 a 28/08/2020	805	0%
28	Taxa Manutenção Assinatura	-19,90	31/08/2020 a 31/08/2020	999	0%
29	Valor Proporcional ao Taxa de Gravação	-5,50	27/08/2020 a 10/09/2020	999	0%
30	Taxa de Gravação	0,73	29/08/2020 a 30/08/2020	999	0%
31	Valor Proporcional ao Taxa de Gravação	4,03	31/08/2020 a 10/09/2020	999	0%
32	Taxa de Gravação	11,00	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
33	Taxa de Gravação	-11,00	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
34	Taxa de Gravação	11,00	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
35	Valor Proporcional ao Taxa de Licenciamento de Software e Segurança de Acesso	-5,00	27/08/2020 a 10/09/2020	999	0%
36	Taxa de Licenciamento de Software e Segurança de Acesso	0,67	29/08/2020 a 30/08/2020	999	0%
37	Valor Proporcional ao Taxa de Licenciamento de Software e Segurança de Acesso	3,67	31/08/2020 a 10/09/2020	999	0%
38	Taxa de Licenciamento de Software e Segurança de Acesso	10,00	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
39	Taxa de Licenciamento de Software e Segurança de Acesso	-10,00	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
40	Taxa de Licenciamento de Software e Segurança de Acesso	10,00	11/09/2020 a 10/10/2020	999	0%
41	Valor Proporcional ao Locação de Equipamento Opcional	-22,45	27/08/2020 a 10/09/2020	1003	25%
42	Locação de Equipamento Opcional	2,99	29/08/2020 a 30/08/2020	1003	25%
43	Valor Proporcional ao Locação de Equipamento Opcional	16,46	31/08/2020 a 10/09/2020	1003	25%
44	Locação de Equipamento Opcional	44,90	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
45	Locação de Equipamento Opcional	-44,90	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
46	Locação de Equipamento Opcional	44,90	11/09/2020 a 10/10/2020	1003	25%
47	PFC.COM	0,73	29/08/2020 a 30/08/2020	999	0%
48	Pacote Contratado Em Suspensão Parcial	11,99	27/07/2020 a 29/07/2020	1003	25%
49	Premiere Total HD	7,62	29/08/2020 a 30/08/2020	1003	25%
50	Desconto Premiere Total HD no Combo	-0,99	29/08/2020 a 30/08/2020	1003	25%
51	Combo Plus Top HD 2018	16,09	29/08/2020 a 30/08/2020	1003	25%
52	Assistência Premium Promocional	1,00	29/08/2020 a 30/08/2020	999	0%

Consulte a sua fatura online.
É simples e rápido!



Baixe o app SKY no
Google Play ou App Store

Acesse:
sky.com.br/app

Fatura nº
400983880092

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 22/11/2021 22:49:43 - 020c34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111222249046460000143452760>
Número do processo: 0100852-84.2017.5.01.0001 ID. 020c34f - Pág. 20
Número do documento: 2111222249046460000143452760

PJe



Assinado eletronicamente por: RAQUEL DE OLIVEIRA MELO - 03/03/2022 14:14:02 - fl43c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203031412482780000148537783>
Número do processo: 0100315-06.2018.5.01.0017 ID. fl43c6 - Pág. 21
Número do documento: 2203031412482780000148537783

PJe



Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - e092088
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23061212552891200000177357162?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 23061212552891200000177357162



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0100028-16.2017.5.01.0005

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 13/01/2017

Valor da causa: R\$ 40.000,00

Partes:

RECLAMANTE: JOSE JAILSON AMARANTE DA SILVA

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA

ADVOGADO: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO

RECLAMADO: HEDEQUIAS NOGAROL

ADVOGADO: CINTYA LIA AREAS CARNEVALE JACINTHO

RECLAMADO: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

ADVOGADO: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON

RECLAMADO: HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

TERCEIRO INTERESSADO: RIO DE JANEIRO CARTORIO 9 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

TERCEIRO INTERESSADO: ERIKA DALE YUNES NOGAROL



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0100028-16.2017.5.01.0005
 RECLAMANTE: JOSE JAILSON AMARANTE DA SILVA
 RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL
 LTDA, HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS
 YUNES NOGAROL

SENTENÇA PJe

Vistos etc.

JOÃO EMILIO NOGAROL opõe Embargos à Execução (ID. 78a95e6), alegando que o bem penhorado é bem de família.

Manifestação do embargado: id. -c248381.

Juízo garantido pela penhora de id. 7c42e59

Pelo que, DECIDO.

A execução foi direcionada ao embargante, após esgotados os meios de execução em face da empresa devedora.

Iniciada a execução em face do sócio, o Juízo determinou a penhora do imóvel localizado na Av. Lúcio Costa, 4600, bloco 3, apto.1104, Barra da Tijuca/RJ, de propriedade do embargante João Emílio Nogarol (id.c565f9c), avaliado em R\$4.500.000,00 (id. 7c42e59).

Alega o embargante tratar-se o imóvel penhorado de bem de família, informando que este lhe serve de residência.

Ab initio, impende ressaltar que a Lei 8.009/90, que cuida da impenhorabilidade do **bem de família**, assim dispõe:

“Art. 1º. O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída

pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta Lei.

O legislador ao estabelecer a impenhorabilidade do bem de família, visou proteger a **moradia da entidade familiar**, limitando a intangibilidade a um único imóvel que se destine a residência.

In casu, após pesquisa por meio de convênio entre este E. Tribunal e a Receita Federal (INFOJUD), no intuito de se evitar decisão em afronta à legislação, foi possível verificar que o embargante reside no imóvel penhorado porém possui outros imóveis em seu nome. Os comprovantes de residência anexados aos autos corroboram a tese defensiva.

Desse modo, havendo outros bens em nome do devedor que não lhe servem de residência familiar, não se mostra razoável a penhora do imóvel que lhe serve de moradia.

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTES** os Embargos à Execução opostos por **JOÃO EMILIO NOGAROL** para determinar o levantamento da penhora sobre o imóvel de matrícula nº 251260, discriminado no Auto de Penhora anexado aos autos, pelas razões expostas na fundamentação supra.

Custas de R\$ 44,26 pelo embargante dispensado, fixadas na forma do artigo 789-A, inciso V da CLT.

Dê-se ciência às partes.

RIO DE JANEIRO/RJ, 06 de outubro de 2022.

FLAVIA BUAES RODRIGUES
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: FLAVIA BUAES RODRIGUES - Juntado em: 06/10/2022 15:39:25 - adabc97
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22100612520559600000162849685?instancia=1>
 Número do processo: 0100028-16.2017.5.01.0005
 Número do documento: 22100612520559600000162849685



Assinado eletronicamente por: SAMUEL CABRAL BOURGUIGNON - Juntado em: 12/06/2023 13:00:56 - e69b817
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23061212552930700000177357163?instancia=1>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 23061212552930700000177357163



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL
LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO
YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Vistos etc

Primeiramente, diga o autor sobre as alegações de #id:b9a5cd7 e documentos.

Após, voltem-me conclusos para decisão.

RIO DE JANEIRO/RJ, 14 de junho de 2023.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
Juiz do Trabalho Titular



INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 636d3ce proferido nos autos.

Vistos etc

Primeiramente, diga o autor sobre as alegações de #id:b9a5cd7 e documentos.

Após, voltem-me conclusos para decisão.

RIO DE JANEIRO/RJ, 14 de junho de 2023.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - Juntado em: 14/06/2023 17:02:40 - c3af465
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23061417014050800000177607490?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 23061417014050800000177607490

ADVOGADO
Marcus Vinicius Marques Paulino

Exmo. Sr. Dr. Juiz da MM. 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ.

PROCESSO N.º 0101492-33.2017.5.01.0019

BRUNO JOSE DA SILVA, nos autos da Reclamação Trabalhista que move em face de **JOAO EMILIO YUNES NOGAROL** vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., a fim de **MANIFESTAR** sobre a petição de ID b9a5cd7, vejamos:

1. Os argumentos da reclamada não devem prevalecer, vejamos:

2. Inicialmente, convém salientar que o embargado, **hipossuficiente**, vem requerendo, há anos, ter o seu crédito garantido, crédito este, oriundo de verbas rescisórias que não foram pagos quando da rescisão contratual, no entanto, **a embargante e os seus sócios, vem procrastinando a execução de todas as maneiras possíveis.**

3. Foi requerida a penhora das contas de titularidade da embargante, a qual restou NEGATIVA Foi requerida a desconsideração da personalidade jurídica e determinado que os sócios efetuassem o pagamento da execução, sendo que os mesmos ficaram inertes e, mais uma vez, não cumpriram com o acordado, tendo a execução restada frustrada.

4. Houve a penhora do imóvel sito a **Avenida Lucio Costa, 4.600, bloco 02, apto 1.104**, Barra da Tijuca, de titularidade do sócio JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL.

5. Oportuno salientar que o reclamado JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL reside **ATUALMENTE** no mesmo condomínio, de nome Waterways, sendo que este reside no apto 1104, **bloco 7**, conforme se observa pela declaração de IRRF do respectivo, juntada sob o ID 24cdc0f (fls. 970 dos autos), do exercício de 2.021, abaixo transcrita:

NOME: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL		IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA	
CPF: 099.220.537-99		EXERCÍCIO 2021	
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL		ANO-CALENDÁRIO 2020	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome:	JOAO EMILIO YUNES NOGAROL	CPF:	099.220.537-99
Data de Nascimento:	05/04/1973	Título Eleitoral:	0080823620396
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	087.104.057-39
Houve mudança de endereço?	Não		
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?			Não
Endereço:	AVENIDA LUCIO COSTA	Número:	4600
Complemento:	BLOCO 07 APTO 1104	Bairro/Distrito:	BARRA DA TIJUCA
Município:	RIO DE JANEIRO	UF:	RJ
CEP:	22630-011	DDD/Telefone:	

6. Efetivamente, o imóvel penhorado, sito a Avenida Lucio Costa, 4600, **bloco 2**, apto 1104 é de propriedade do embargante, no entanto, ele reside **ATUALMENTE** no imóvel sito a Avenida Lucio Costa, 4.600, **bloco 7**, apto 1104, conforme se verifica pela declaração de IRRF juntada nos autos, bem como, do endereço do INFOJUF juntado sob o ID e9204cb, fls 948 dos autos, o qual transcrevemos abaixo:

CPF:	099.220.537-99	Fls.: 1631
Nome Completo:	JOAO EMILIO YUNES NOGAROL	
Nome da Mãe:	CELIA MARIA YUNES NOGAROL	
Data de Nascimento:	05/04/1973	
Título de Eleitor:	0080823620396	
Endereço:	AV LUCIO COSTA 4600 BLOCO 07 APTO 1104 BARRA DA TIJUCA	
CEP:	22630-011	
Município:	RIO DE JANEIRO	
UF:	RJ	

7. Ademais, de acordo com a certidão do oficial de justiça juntada sob o ID ff22e8f, fls. 946 dos autos, tem-se que o reclamado não mora no imóvel que foi penhorado, vejamos:

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 5c1606a

Destinatário: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento a determinação contida no presente mandado id 5c1606a, dirigi-me nos dias 05 de fevereiro de 2022, às 08:50 h e 07 de fevereiro de 2022, às 09:40 h, à Avenida Lúcio Costa, 4600, bloco 02, apto. 1104, Barra da Tijuca/RJ, e sendo aí, não consegui ser atendido no local, eis que o apartamento em questão foi encontrado sempre fechado, sem ninguém que atendesse aos chamados deste Oficial de Justiça, efetuados através de toque de campainha. Sendo certo ainda, que na segunda diligência efetuada naquele local, obtive informação na administração do Edifício Waterways SouthWest, no sentido de que a **pessoa física João Emilio Yunes Nogarol, descrito neste mandado, não tem sido visto no local já há algum tempo, estando o referido apartamento atualmente fechado, sem nenhuma pessoa no local.**

Diante do acima exposto, RECOLHO o presente mandado id 5c1606a, eletronicamente, à 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, para superior apreciação desta certidão pelo mm. juiz, que a luz das informações acima transcritas, certamente deliberará na melhor forma da lei.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2022

(grifos e negrito do reclamante)

8. Além do embargante faltar com a verdade ao alegar que mora no imóvel que se encontra penhorado, ele falta com a verdade quando alega que “*o mencionado bem é o único imóvel residencial do executado*”, pois, de acordo com a declaração de IRRF juntada aos autos, verifica-se que ele é proprietário de diversos outros imóveis, **sendo transcrita, somente a primeira folha da aludida declaração**, a saber:

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS		(Valores em Reais)	
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2019	31/12/2020
11	APARTAMENTO 1103 DO EMPREENDIMENTO COTTAGE RIOCENTRO SITUADO NA ESTRADA SANTA MAURA BLOCO 02 CONFORME LIVRO 8472 DA FOLHA 081. LAVRADO NO 23 OFICIO DE NOTAS. EM 08/11/2005 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	149.795,28	149.795,28
		Nº: Bairro: UF: CEP: Data de Aquisição: / /	
11	APARTAMENTO 1104 - AVENIDA LUCIO COSTA NUMERO 4600 BLOCO 2 ADQUIRIDO EM DEZEMBRO DE 2010, PAGO EM 2017 R\$ 49.268,76, PAGO EM 2019 R\$ 39.457,65 PAGO EM 2020 R\$ 20.000,00 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	2.010.536,28	2.030.536,28
		Nº: Bairro: UF: CEP: Data de Aquisição: / /	
11	UNIDADE 705 - ED. PRIVILEGE - DOM PDG - PROMITENTE VENDEDOR: CHL DESENVOLVIMENTO IMOB. SA END: RUA ODORICO MENDES, 65 - ENGENHO NOVO - RJ ADQUIRIDO EM 2013. VALOR PAGO EM 2016 R\$10.134,60 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro:	94.018,02	94.018,02
		Nº:	

9. Portanto, Emérito Julgador, não se trata do único bem residencial do reclamado, sendo, portanto, mais um motivo para indeferido o pedido do demandado.

10. Nem se diga que os documentos juntados pelo reclamado (contas de luz, internet, gás) fazem prova do alegado, pois, o fato algumas estar no nome do reclamado, não quer dizer que, necessariamente, o mesmo resida no referido apartamento, sendo imprestável para o fim almejado, tanto é verdade que, repita-se, na declaração de IRRF emitida pelo próprio reclamado, o endereço que consta é diverso do endereço do imóvel penhorado.

11. **Frise-se ainda que os documentos juntados são dos anos de 2.013, 2.014, 2.016, 2.017, ou seja, não são recentes**, o que comprova que o reclamado está tentando, mais uma vez, ludibriar o Judiciário.

12. Ocorre que, o reclamado, principalmente, os demais sócios, passaram a usar de artifícios para procrastinar a penhora e os leilões dos processos, como vindo ocorrendo com a presente demanda.

13. Portanto Emérito Julgador, não há de prosperar a alegação do reclamado de que se trata de um único “bem de família”, pois, além do reclamado possuir outros imóveis na cidade do Rio de Janeiro, os demais sócios também possuem diversos imóveis, inclusive, no próprio condomínio Waterways, **sito em frente para a praia, em uma dos endereços mais caros do Rio de Janeiro, o que demonstra mais uma vez, a má-fé dos sócios, sobretudo, do próprio reclamado, para tentar se eximir de pagar os haveres trabalhistas de seus empregados.**

14. O intuito do bem de família é proteger a habitação da família, isso quando somente há um único bem, conforme preceitua o artigo 5º da Lei 8.009/90, mas, não no caso dos autos, onde a “família Nogarol” possui inúmeros imóveis na Cidade do Rio de Janeiro, **inclusive, 02 imóveis sito a Av. das Américas 4.600, Barra da Tijuca, avaliados em mais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).**

15. Ademais, tem-se que o crédito do reclamante trata-se de crédito de caráter alimentar, gozando, portanto, de privilégio absoluto, conforme disposto no artigo 110, parágrafo 1 – A da CF/88.

16. O reclamante aproveita a oportunidade e impugna a sentença carreada aos autos pelo reclamado, pois imprestável para o fim almejado, haja vista que, o processo 0100028-16.2017.5.01.0005 encontra-se pendente de julgamento de agravo de petição.

17. Por todo o exposto, o embargado vem requerer:

- a) seja indeferido o requerimento do reclamado, pois, além de o JOAO EMILIO YUNES NOGAROL não residir ATUALMENTE no imóvel penhorado, ele é proprietário de outros imóveis residenciais e comerciais na cidade do Rio de Janeiro;
- b) seja mantida a penhora e designada, com URGÊNCIA, leilão do imóvel sito a Avenida Lucio Costa, 4.600, bloco 2, apto 1.104, Barra da Tijuca/RJ
- c) o reclamado seja condenado litigante de má-fé, por alterar a verdadeira realidade dos fatos e tentar induzir o Ilustre Magistrado a erro.

18. Requer-se por fim, que todas as notificações / intimações sejam expedidas em nome de **MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO, OAB/RJ 126.932**, com escritório sito a Av. Das Américas, nº 3.500, sala 434, bloco 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 22640-102, telefone: 3553-4205, **sob pena de nulidade.**

Termos em que,
Pede deferimento.
Rio de Janeiro, 26 de junho 2.023.

Marcus Vinícius M. Paulino
OAB/RJ 126.932





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
 RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
 RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL
 LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO
 YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Vistos etc

Acolho as razões do exequente de #id:504d728 para determinar o prosseguimento do feito com a penhora do bem indicado.

Ademais, convém destacar que todos os comprovantes de residência indicados pelo executado são extremamente antigos e não servem como prova para as alegações formuladas.

Efetive-se o registro da penhora do bem pela ARISP.

Após, considerando-se *(i)* a penhora realizada nos autos; *(ii)* a necessidade de abreviar os processos em fase de execução, divulgar amplamente as expropriações judiciais e intensificar as arrematações; e, ainda, *(iii)* as dificuldades criadas no curso das execuções quando da nomeação de fiel depositário nos casos de recusa do executado, de não aceitação do exequente ou de condições especiais dos bens penhorados, tornando muitas vezes necessária a sua remoção, DETERMINO a remessa dos autos a **CAEX** para a realização de **LEILÃO UNIFICADO**, nos termos do **Ato Conjunto 07/2019, deste E. TRT**.

Observe a Secretaria a certificação de remessa, fazendo constar na referida certidão de encaminhamento os IDs, quando existentes, de (Art. 4º, §2º) :

1. *auto de penhora;*
2. *auto de depósito ou despacho designando o fiel depositário;*
3. *despacho encaminhando o bem a leilão;*
4. *certidão de registro de imóveis completa com o registro da penhora, caso a penhora incida sobre bem imóvel;*
5. *extrato do Detran, caso a penhora incida sobre veículo.*

Atente a Secretaria, em tempo, à destinação correta dos autos via PJe ("Encaminhar Posto Avançado" > "CAEX" > "Leilão").

Cumprido, aguarde-se o retorno dos autos.

RIO DE JANEIRO/RJ, 29 de junho de 2023.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - Juntado em: 29/06/2023 08:45:07 - 880a4ef
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23062812363765800000178623887?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 23062812363765800000178623887



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
 RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
 RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
 E OUTROS (5)

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	20/07/2023
Solicitante:	PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA
Nº do Processo:	0101492-33.2017.5.01.0019
Natureza da Execução:	Execução Trabalhista

Protocolo	Cartório
PH000475621	RIO DE JANEIRO - 09º Cartório

RIO DE JANEIRO/RJ, 20 de julho de 2023.

PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA
 Assessor



Assinado eletronicamente por: PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA - Juntado em: 20/07/2023 13:24:44 - 5fbd10f
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23072013244382300000180310472?instancia=1>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 23072013244382300000180310472



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL
LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO
YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Vistos etc

Defiro a extensão da gratuidade de justiça deferida ao reclamante à prática dos atos extrajudiciais.

Aguarde-se por 10 dias pelo resultado do registro da penhora.

Vindo, remetam-se os autos à CAEX (leilões) conforme despacho retro.

RIO DE JANEIRO/RJ, 24 de julho de 2023.

CHRISTIANE ZANIN

Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: CHRISTIANE ZANIN - Juntado em: 24/07/2023 10:50:24 - 663882b
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23072013115893800000180308657?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 23072013115893800000180308657

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 663882b proferido nos autos.

Vistos etc

Defiro a extensão da gratuidade de justiça deferida ao reclamante à prática dos atos extrajudiciais.

Aguarde-se por 10 dias pelo resultado do registro da penhora.

Vindo, remetam-se os autos à CAEX (leilões) conforme despacho retro.

RIO DE JANEIRO/RJ, 24 de julho de 2023.

CHRISTIANE ZANIN

Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: CHRISTIANE ZANIN - Juntado em: 24/07/2023 10:51:24 - 27776cc
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23072410502497400000180470107?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 23072410502497400000180470107

Estado: Rio de Janeiro

Tribunal: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1º REGIÃO

Comarca: RIO DE JANEIRO

Foro: RIO DE JANEIRO

Vara: 19a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Escrivão/Diretor: LUCIA HELENA SAMPAIO TICOM

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO TRABALHISTA

Número de ordem: 0101492-33.2017.5.01.0019

Exequente(s)

BRUNO JOSE DA SILVA

CPF: 054.218.084-75

Executado(a, os, as)

FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA

CNPJ: 00.117.965/0001-69

RAJA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.

CNPJ: 00.589.841/0001-86

HEDEQUIAS NOGAROL

CPF: 154.902.897-91

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

CPF: 099.220.537-99

HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

CPF: 074.549.087-56

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 26.373,04

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000475621

Endereço do imóvel: Avenida Rio Branco, 14

Bairro: Barra da Tijuca

Município: RIO DE JANEIRO

Estado: Rio de Janeiro

Número da Matrícula: 2023002290_251

Cartório de Registro de Imóveis: 9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 22/05/2023

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Beneficiário de assistência judiciária gratuita

Data da decisão: 20/07/2023

Folhas: ID

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: 19VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Telefone para contato: (21)2380-5119

E-mail: VT19.RJ@TRT1.JUS.BR

Número OAB:

Estado OAB:

O referido é verdade e dou fé.

Data: 20/07/2023 13:23:59

Emitido por: PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA

Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES

ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL
LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO
YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

DESPACHO

Considerando que houve apenas envio de solicitação de registro da penhora sobre o imóvel pelo sistema ARISP, id #id:c247547, sendo necessária a juntada aos autos da certidão do RGI, constando a referida penhora, tratando-se de requisito essencial para a realização do leilão, conforme previsão constante do art. 4º, §2º do Ato Conjunto 07/2019 (***VI - certidão de registro de imóveis completa com o registro da penhora, caso a penhora incida sobre bem imóvel***), a ser observado quando do envio de processo ao leilão unificado, devolvam-se os autos à vara de origem para providências que entender cabíveis, retirando-se o bem da listagem do leilão unificado.

Destaque-se a necessidade do envio da certidão completa a fim de se verificar as intimações necessárias, não sendo suficiente apenas a comunicação do cartório de registro de imóveis informando a efetivação do registro. E, ainda, a necessidade de intimação das partes, coproprietários, cônjuges, para ciência da penhora do referido imóvel. Após essas diligências, cuja falta poderá ensejar a nulidade de eventual arrematação, estará o imóvel apto a ser encaminhado ao leilão.

RIO DE JANEIRO/RJ, 30 de agosto de 2023.

IGOR FONSECA RODRIGUES
Juiz Gestor de Centralização Junto a Caex



Assinado eletronicamente por: IGOR FONSECA RODRIGUES - Juntado em: 30/08/2023 08:55:33 - 2d0118a
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23082515234714100000183000748?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 23082515234714100000183000748



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

CAEX LEILÕES

ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
E OUTROS (5)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao retro despacho procedo à devolução dos autos à vara de origem e à retirada do bem da listagem do leilão unificado.

RIO DE JANEIRO/RJ, 06 de setembro de 2023.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS

Assessor



Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 06/09/2023 10:52:35 - a12c4c5
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23090610523263700000183897087?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 23090610523263700000183897087

Estado: Rio de Janeiro

Tribunal: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Comarca: RIO DE JANEIRO

Foro: RIO DE JANEIRO

Vara: 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Escrivão/Diretor: LUCIA HELENA SAMPAIO TICOM

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO TRABALHISTA

Número de ordem: 0101492-33.2017.5.01.0019

Exequente(s)

BRUNO JOSE DA SILVA

CPF: 054.218.084-75

Executado(a, os, as)

FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA

CNPJ: 00.117.965/0001-69

RAJA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.

CNPJ: 00.589.841/0001-86

HEDEQUIAS NOGAROL

CPF: 154.902.897-91

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

CPF: 099.220.537-99

HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

CPF: 074.549.087-56

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 26.373,04

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000475621

Endereço do imóvel: Avenida Rio Branco, 14

Bairro: Barra da Tijuca

Município: RIO DE JANEIRO

Estado: Rio de Janeiro

Número da Matrícula: 2023002290_251

Cartório de Registro de Imóveis: 9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 22/05/2023

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Beneficiário de assistência judiciária gratuita

Data da decisão: 20/07/2023

Folhas: ID

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: 19VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Telefone para contato: (21)2380-5119

E-mail: VT19.RJ@TRT1.JUS.BR

Número OAB:

Estado OAB:

O referido é verdade e dou fé.

Data: 20/07/2023 13:23:59

Emitido por: PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA

Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
E OUTROS (5)

Penhora Online

[Solicitar Penhora](#) [Consultar Pedidos de Penhora](#)
[Solicitar Certidões](#) [Consultar Pedidos de Certidão](#)

E-CPF: PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA - 1064 XXXXXXXX SAIR

19A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO RIO DE JANEIRO RIO DE JANEIRO RIO DE JANEIRO

Protocolo
PH000475621

Tipo de Solicitação	Data da Solicitação	Status
Pedido Penhora	20/07/2023	Devolvido

Cartório	Nº Processo
9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ	0101492-33.2017.5.01.0019

Número da Prenotação	Data da Prenotação	Vencimento da Prenotação

Resposta

Motivo de devolução: Encaminhado devolução, tendo visto que o mesmo, não pertence à esta Circunscrição, e sim ao 2º Ofício de Registro de Imóveis/RJ.

Matrículas Associadas

Documento	Matrícula	Averbado	Download	Visualizar
099.220.537-99	2023002290_251	<input type="checkbox"/>		

EXIGÊNCIAS
CERTIDÃO/MANDADO
VOLTAR

RIO DE JANEIRO/RJ, 13 de setembro de 2023.

PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA
Assessor



Assinado eletronicamente por: PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA - Juntado em: 13/09/2023 16:24:50 - 3b4d875
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23091316245016600000184362760?instancia=1>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 23091316245016600000184362760



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL
LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO
YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Vistos etc

Diante do certificado, proceda-se ao registro correto da
penhora, conforme #id:3b4d875 .

RIO DE JANEIRO/RJ, 13 de setembro de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO

Juiz do Trabalho Substituto



Estado: Rio de Janeiro

Tribunal: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Comarca: RIO DE JANEIRO

Foro: RIO DE JANEIRO

Vara: 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Escrivão/Diretor: LUCIA HELENA SAMPAIO TICOM

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO TRABALHISTA

Número de ordem: 0101492-33.2017.5.01.0019

Exequente(s)

BRUNO JOSE DA SILVA

CPF: 054.218.084-75

Executado(a, os, as)

FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA

CNPJ: 00.117.965/0001-69

RAJA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.

CNPJ: 00.589.841/0001-86

HEDEQUIAS NOGAROL

CPF: 154.902.897-91

JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

CPF: 099.220.537-99

HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

CPF: 074.549.087-56

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 26.373,04

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000486033

Endereço do imóvel: AVENIDA LUCIO COSTA , 4600, BLOCO 02, APTO 1104

Bairro: Barra da Tijuca

Município: RIO DE JANEIRO

Estado: Rio de Janeiro

Número da Matrícula: 23010010001D

Cartório de Registro de Imóveis: 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 22/05/2023

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Beneficiário de assistência judiciária gratuita

Data da decisão: 20/07/2023

Folhas: ID

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: 19VTRJ

Telefone para contato: (21)2380-5119

E-mail: vt19.rj@trt1.jus.br

Número OAB:

Estado OAB:

O referido é verdade e dou fé.

Data: 30/09/2023 00:26:42

Emitido por: PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA

Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL
LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO
YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Vistos etc

Aguarde-se resposta quanto à averbação da penhora. Prazo e 10 dias.

RIO DE JANEIRO/RJ, 03 de outubro de 2023.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA

Juiz do Trabalho Titular



INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e83b8de proferido nos autos.

Vistos etc

Aguarde-se resposta quanto à averbação da penhora. Prazo e 10 dias.

RIO DE JANEIRO/RJ, 03 de outubro de 2023.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - Juntado em: 03/10/2023 07:34:35 - e8e41d9
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23100307333517100000185818750?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 23100307333517100000185818750



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
 RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
 RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
 E OUTROS (4)

19A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO · RIO DE JANEIRO · RIO DE JANEIRO · RIO DE JANEIRO

Resposta de solicitação de averbação de penhora

Protocolo

PH000486033

Tipo de Solicitação

Pedido Penhora

Data da Solicitação

30/09/2023

Status

Devolvido

Cartório

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

Nº Processo

0101492-33.2017.5.01.0019

Número da Prenotação

Data da Prenotação

Vencimento da Prenotação

Resposta

Motivo de devolução: Prezados, o imóvel não pertence a essa serventia.

Matriculas Associadas

Documento	Matricula	Averbado	Download	Visualizar
099.220.537-99	23010010001D	<input type="checkbox"/>		

RIO DE JANEIRO/RJ, 06 de novembro de 2023.

PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA
 Assessor



Assinado eletronicamente por: PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA - Juntado em: 06/11/2023 12:14:08 - c60221c
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23110612140340900000188043359?instancia=1>
 Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
 Número do documento: 23110612140340900000188043359



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL
LTDA, CONSTRUTORA CALPER LTDA., HEDEQUIAS NOGAROL, JOAO EMILIO
YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Vistos etc

Considerando-se as duas tentativas frustradas de averbação da penhora de id d733243 via sistema, proceda-se ao seu efetivo cumprimento por ofício a ser encaminhado via malote digital, ao qual deverão ser incluídas as peças necessárias ao atendimento, inclusive o despacho de 663882b, no qual foi deferida a extensão da gratuidade de justiça deferida ao exequente à prática dos atos extrajudiciais.

Vindo resposta, proceda-se à remessa a CAEX.

RIO DE JANEIRO/RJ, 06 de novembro de 2023.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
Juiz do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
E OUTROS (4)

Destinatário: 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

OFÍCIO PJe

Prezado(a) Senhor(a) Oficial,

No interesse do processo acima referido, determino a V. Sª. que proceda à **AVERBAÇÃO DA PENHORA** do imóvel: apartamento 1104 - do bloco 02 - "Ed. Waterways" - situado na Avenida Lucio Costa, 4600 - Freguesia de Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.630-011.

A referida averbação deverá ser feita sem o pagamento de custas ou emolumentos, tendo em vista a gratuidade de justiça deferida nestes autos e a extensão para os atos extrajudiciais.

Atenciosamente,

RIO DE JANEIRO/RJ, 24 de novembro de 2023.

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
Magistrado



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA - Juntado em: 24/11/2023 16:04:04 - c0e54bf
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23112412494012300000189335474?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 23112412494012300000189335474



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019
RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
E OUTROS (4)

Certifico que encaminhei o ofício retro:

AVERBAÇÃO DA PENHORA - PROCESSO 0101492-33.2017.5.01.0019

Aldo Luis Miguel da Silva <aldo.silva@trt1.jus.br>

para cnj ▾

14:17 (h)

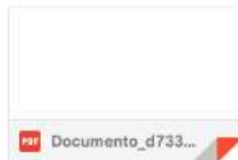
Prezados,

Por determinação deste Juízo, encaminho o ofício, em anexo, para o seu devido cumprimento.

Atenciosamente,

Aldo Silva - Matr. 96199
19ª VT-RJ

5 anexos • Anexos verificados pelo Gmail ⓘ



RIO DE JANEIRO/RJ, 29 de novembro de 2023.

ALDO LUIS MIGUEL DA SILVA
Servidor



Assinado eletronicamente por: ALDO LUIS MIGUEL DA SILVA - Juntado em: 29/11/2023 14:18:36 - 1d3d00e
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23112914183617200000189703710?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 23112914183617200000189703710

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RJ

Adilson Alves Mendes
REGISTRADOR

FLS. 1/1

Ofício nº 4274/2023-J

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2023.

Ref. Processo nº 0101492-33.2017.5.01.0019 ATOrd

MM. Juiz

Em atenção aos termos do Ofício PJe de 24.11.2023, recebido em 29.11.2023, informo a V.Exa. que a penhora do imóvel situado na Avenida Lúcio Costa nº 4600, Apartamento 1104, Bloco 2, decidida nos autos da ação movida por **BRUNO JOSE DA SILVA** em face de **FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** e outros, foi registrada em 11.12.2023, com o nº 100 na matrícula 251260.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Exa. meus protestos de consideração.

AO
EXMO. SR.
DR. MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA
DD. JUIZ DO TRABALHO
DÉCIMA NONA VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RUA DO LAVRADIO Nº 132 – 3º ANDAR
RIO DE JANEIRO – RJ.

Av. Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.020-100 - Tel.: 2533-6430
atendimentoeletronico@9rgirj.com.br



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XAYQ2-QHPBX-3N889-PG89D

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Adilson Alves Mendes (CPF 002.018.397-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/XAYQ2-QHPBX-3N889-PG89D>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATOrd 0101492-33.2017.5.01.0019

RECLAMANTE: BRUNO JOSE DA SILVA

RECLAMADO: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA
E OUTROS (4)

CERTIFICO que, nesta data, ante o cumprimento da determinação retro, nos termos do §4º, do artigo 203, do CPC, procedo ao encaminhando dos autos ao nó de cumprimento conforme comando do juízo.

RIO DE JANEIRO/RJ, 18 de dezembro de 2023.

PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA

Assessor



Assinado eletronicamente por: PAULO VITOR DE MATTOS DA SILVA - Juntado em: 18/12/2023 10:19:49 - b0f2980
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23121810192005500000190981179?instancia=1>
Número do processo: 0101492-33.2017.5.01.0019
Número do documento: 23121810192005500000190981179

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
f63ca89	15/09/2017 11:06	Petição Inicial	Petição Inicial
a35d959	15/09/2017 11:06	aviso previo Bruno	Aviso Prévio
936a4ce	15/09/2017 11:06	CTPS Bruno (2)	CTPS
8ac0a2f	15/09/2017 11:06	identidade Bruno	Documento de Identificação
b5fb536	15/09/2017 11:06	procuração + declaração de pobreza Bruno	Procuração
d4c5a98	15/09/2017 11:06	recibos Bruno	Recibo de Salário
cc32125	29/09/2017 09:53	Decisão	Decisão
08d3410	02/10/2017 08:18	Notificação	Notificação
66e6695	02/10/2017 08:18	Notificação	Notificação
46134b5	02/10/2017 08:18	Notificação	Notificação
6465f18	02/10/2017 08:18	Notificação	Notificação
efbdabb	02/10/2017 08:18	Notificação	Notificação
91ccf2e	02/10/2017 09:08	Notificação	Notificação
809dbb7	02/10/2017 09:08	Notificação	Notificação
f13d198	04/10/2017 15:41	Juntada CTPS com baixa	Manifestação
26f121c	04/10/2017 15:41	CTPS Bruno JOse (2)	CTPS
6cb0622	09/10/2017 07:39	Despacho	Despacho
9c54e88	09/10/2017 09:58	Ofício	Ofício
215a4ff	16/10/2017 07:31	Alvará	Alvará
8579a37	20/10/2017 15:49	Novo endereço da Cyrela	Manifestação
3728344	27/10/2017 08:09	Despacho	Despacho
1abd49d	23/02/2018 15:16	Habilitação em processo	Solicitação de Habilitação
f3f0413	23/02/2018 16:07	CONTESTAÇÃO ALIANÇA	Contestação
e822e73	23/02/2018 16:07	Carta de Preposição	Carta de Preposição
c518220	23/02/2018 16:07	Procuração	Procuração
0f55c69	23/02/2018 16:07	Carta de Preposição	Carta de Preposição
b479b2e	23/02/2018 16:07	Carta de Preposição	Carta de Preposição
4411957	23/02/2018 16:07	Contrato de Trabalho	Contrato de Trabalho
cedd49c	23/02/2018 16:07	Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)
6b0cd89	23/02/2018 16:07	Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)
b09a5e8	23/02/2018 16:07	Cartão de Ponto/Controle de Frequência	Cartão de Ponto/Controle de Frequência

c28b117	23/02/2018 16:07	Cartão de Ponto/Controle de Frequência	Cartão de Ponto/Controle de Frequência
0ea0a4c	23/02/2018 16:07	Cartão de Ponto/Controle de Frequência	Cartão de Ponto/Controle de Frequência
31e0914	23/02/2018 16:07	Cartão de Ponto/Controle de Frequência	Cartão de Ponto/Controle de Frequência
b61cfe1	23/02/2018 16:07	Cartão de Ponto/Controle de Frequência	Cartão de Ponto/Controle de Frequência
f0c8fee	23/02/2018 16:07	Cartão de Ponto/Controle de Frequência	Cartão de Ponto/Controle de Frequência
76c5602	23/02/2018 16:07	Ficha de Registro de Empregado	Ficha de Registro de Empregado
1aa83e4	23/02/2018 16:07	Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário
3d2b903	23/02/2018 16:07	Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário
9fa8734	23/02/2018 16:07	Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário
52152cf	23/02/2018 16:07	Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário
2a2db65	23/02/2018 16:07	Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário
04b13cf	23/02/2018 16:07	Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário
2897aef	23/02/2018 16:07	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
e97edd5	23/02/2018 16:07	Documento Diverso	Documento Diverso
54a5879	23/02/2018 16:07	Documento Diverso	Documento Diverso
a0bab86	23/02/2018 16:07	Documento Diverso	Documento Diverso
b48d4d4	23/02/2018 16:07	Documento Diverso	Documento Diverso
1cabd41	23/02/2018 16:07	Documento Diverso	Documento Diverso
d4d1a77	23/02/2018 16:07	Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego (CD/SD)	Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego (CD/SD)
7b2117f	23/02/2018 16:07	Extrato de FGTS	Extrato de FGTS
7f541c9	23/02/2018 16:07	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)
95b0364	23/02/2018 16:07	Documento Diverso	Documento Diverso
3ca499b	23/02/2018 16:07	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)
85b961e	23/02/2018 16:07	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)
0fb4914	23/02/2018 16:07	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)
5b73560	23/02/2018 16:07	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)

32392b3	23/02/2018 16:07	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)
7c2d813	23/02/2018 16:07	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)
bc58573	23/02/2018 16:07	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)
83f058c	23/02/2018 16:07	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)
8cd524a	23/02/2018 18:38	Habilitação em processo	Contestação
7bb977a	23/02/2018 18:38	Contrato Social SESMARIA	Contrato Social
3caa934	23/02/2018 18:38	Procuração	Procuração
3fec683	23/02/2018 18:38	~ALIANÇA - PROPOSTA 05.17 BRETAS	Contrato
1f199d8	23/02/2018 18:38	ALIANÇA - PROPOSTA 05.17 BRETAS 1	Contrato
7308df9	01/03/2018 09:05	Ata da Audiência	Ata da Audiência
8d07696	02/03/2018 10:16	Mandado	Mandado
11b920c	02/03/2018 10:16	Mandado	Mandado
149e2d5	12/03/2018 16:55	Devolução de mandado de ID 11b920c	Certidão
aa7280e	03/04/2018 20:29	Devolução de mandado de ID 8d07696	Certidão
20e7e99	19/04/2018 11:20	Devolução de mandado de ID 11b920c	Certidão
35221fb	03/05/2018 10:27	certidão	Certidão
7173026	03/05/2018 10:30	Mandado	Mandado
9201b2e	07/05/2018 13:53	Devolução de mandado de ID 7173026	Certidão
60535e3	11/05/2018 13:47	Habilitação em processo	Manifestação
2de091f	11/05/2018 13:47	PROCURAÇÃO SESMARIA	Procuração
040a429	21/05/2018 10:16	Juntada Substabelecimento	Solicitação de Habilitação
e2bfbe8	21/05/2018 10:16	Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes
0c0b980	21/05/2018 15:54	Habilitação em processo	Manifestação
9641b4b	21/05/2018 15:54	Substabelecimento	Substabelecimento com Reserva de Poderes
ae261f1	21/05/2018 16:05	Contestação Cyrela	Contestação
af43a85	21/05/2018 16:05	Procuração	Procuração
a21151b	21/05/2018 16:05	Procuração	Procuração
d3e1b23	21/05/2018 16:05	Procuração	Procuração
2404ab1	21/05/2018 16:05	Procuração	Procuração
ac205cc	21/05/2018 16:05	Procuração	Procuração
a8daf9b	21/05/2018 16:05	Procuração	Procuração
34b6c2a	21/05/2018 16:05	Procuração	Procuração
5fc938f	21/05/2018 16:05	Procuração	Procuração
0b4f444	21/05/2018 16:05	Procuração	Procuração

80be6ce	21/05/2018 16:05	Procuração	Procuração
4f605fb	21/05/2018 16:05	Procuração	Procuração
2af8b11	21/05/2018 16:05	Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes
bafbad6	21/05/2018 16:05	Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes
720d4b3	21/05/2018 16:05	Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes
0ea3b79	21/05/2018 16:05	Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes
cbe11bd	21/05/2018 16:05	Atos constitutivos	Documento Diverso
b488370	21/05/2018 16:05	Carta de Preposição	Carta de Preposição
84c37a3	22/05/2018 14:08	pet juntada carta de preposição	Manifestação
300bdcc	22/05/2018 14:08	Carta de Preposição	Carta de Preposição
b34d5cc	24/05/2018 09:02	Ata da Audiência	Ata da Audiência
cc8695e	15/06/2018 17:35	Habilitação em processo	Solicitação de Habilitação
ef47834	15/06/2018 17:35	Alteração contrato social	Contrato Social
73c73a4	15/06/2018 17:35	Procuração	Procuração
57ec3b4	15/06/2018 17:35	Procuração	Procuração
c887e41	15/06/2018 17:35	Substabelecimento	Substabelecimento com Reserva de Poderes
078343a	15/06/2018 17:35	Carta de preposição	Carta de Preposição
c48e5b3	13/07/2018 11:17	juntada	Apresentação de Substabelecimento sem Reserva de Poderes
7be80d3	13/07/2018 11:17	Substabelecimento sem Reserva de Poderes	Substabelecimento sem Reserva de Poderes
8d7c9d7	28/08/2018 14:08	Substabelecimento	Apresentação de Substabelecimento com Reserva de Poderes
e3428df	28/08/2018 14:08	Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes
1d5c8ad	29/08/2018 10:07	adiamento	Certidão
1e474e0	18/10/2018 17:44	Habilitação em processo	Manifestação
7826529	22/11/2018 08:58	Ata da Audiência	Ata da Audiência
4d67ce4	03/12/2018 15:54	razões finais	Razões Finais
2206f5f	18/12/2018 10:07	Memorial	Razões Finais
fd5d167	08/03/2019 11:53	Sentença	Sentença
610f1a9	08/03/2019 11:53	Sentença	Notificação
d8262a2	19/03/2019 18:15	Embargos de Declaração	Embargos de Declaração

724a802	09/05/2019 17:34	Sentença	Sentença
bfe1945	09/05/2019 17:34	Sentença	Notificação
922e4fa	24/05/2019 11:44	Trânsito em Julgado	Certidão
1a5ce52	27/05/2019 08:31	Despacho	Despacho
0b3ee40	31/05/2019 12:17	Intimação	Intimação
5684564	31/05/2019 12:17	Intimação	Intimação
ca8b359	10/06/2019 16:03	informação	Manifestação
2c77895	12/06/2019 16:55	Apresentação de cálculos	Apresentação de Cálculos
6415d5e	12/06/2019 16:55	cálculos do reclamante	Documento Diverso
8a4a287	13/06/2019 13:35	obrigacao fazer ausencia reclamante	Certidão
5b125ea	14/06/2019 18:07	Despacho	Despacho
7838c9b	14/06/2019 18:07	Despacho	Notificação
4810915	17/06/2019 18:07	SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO THIAGO VENTURA	Solicitação de Habilitação
1f61d01	17/06/2019 18:07	Substabelecimento sem Reserva de Poderes	Substabelecimento sem Reserva de Poderes
679638e	17/06/2019 18:07	Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes
cddf09d	02/07/2019 15:39	impugnação cálculos	Impugnação
27249fa	02/07/2019 15:39	Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos
0ae7532	02/07/2019 16:47	Impugnação aos cálculos Calper	Manifestação
a918d33	02/07/2019 16:47	Cálculos	Documento Diverso
1f4f8db	22/07/2019 08:44	Despacho	Despacho
6619f59	05/08/2019 15:47	Intimação	Intimação
a39c9ad	05/08/2019 15:47	Intimação	Intimação
272635e	09/08/2019 10:06	Impugnação aos cálculos. Calper.	Manifestação
3881753	09/08/2019 10:06	Calculos	Documento Diverso
e4f6b74	18/08/2019 20:24	Despacho	Despacho
8a7af2f	18/08/2019 20:24	Despacho	Notificação
938e2c7	29/08/2019 14:31	contestar cálculos	Manifestação
1521830	06/09/2019 08:26	Despacho	Despacho
ce2ee4e	03/10/2019 15:39	Contadoria	Certidão
b1968ab	03/10/2019 15:39	Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos
9abdf69	03/10/2019 15:39	Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos
4dadbd2d	04/10/2019 09:08	Decisão	Decisão
067c794	04/10/2019 09:08	Decisão	Notificação
b2e2ef6	29/10/2019 08:37	Requerimento	Manifestação
e00a016	08/11/2019 08:42	Despacho	Despacho
bdf5423	08/11/2019 08:42	Despacho	Notificação

3e10358	21/11/2019 09:38	PET. CHAMANDO O FEITO A ORDEM	Manifestação
102e889	03/12/2019 07:31	Despacho	Despacho
1fbf523	03/12/2019 07:31	Despacho	Notificação
e9c8acb	28/01/2020 15:09	Certidão SABB INFRUTÍFERO	Certidão
ffa8149	28/01/2020 16:10	Despacho	Despacho
a95268f	28/01/2020 16:10	Despacho	Notificação
d362b9e	03/02/2020 13:43	Requerimento	Manifestação
2eab732	03/02/2020 13:43	Documento Diverso	Documento Diverso
d4f4337	03/02/2020 13:43	Documento Diverso	Documento Diverso
0b22c8b	03/02/2020 13:43	Documento Diverso	Documento Diverso
a449e38	03/02/2020 13:43	Documento Diverso	Documento Diverso
297f34a	03/02/2020 13:43	Contrato Social	Contrato Social
1e4d4cf	03/02/2020 13:43	Documento Diverso	Documento Diverso
66eecef	12/02/2020 10:23	Despacho	Despacho
9f2d167	12/02/2020 10:23	Despacho	Notificação
1d0fab1	14/02/2020 13:59	Reiterar	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica
c6dd1b5	14/02/2020 13:59	Documento Diverso	Documento Diverso
26f40ed	14/02/2020 13:59	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
4f2983b	14/02/2020 13:59	Documento Diverso	Documento Diverso
fb63d20	14/02/2020 13:59	Documento Diverso	Documento Diverso
9cb43cb	20/02/2020 16:57	Despacho	Despacho
d71d556	12/03/2020 16:48	Mandado	Mandado
424fccb	12/03/2020 16:48	Mandado	Mandado
694bb78	12/03/2020 16:48	Mandado	Mandado
f371afe	27/07/2020 15:57	Solicitação de Habilitação	Solicitação de Habilitação
f324751	27/07/2020 15:57	Substabelecimento sem Reserva de Poderes	Substabelecimento sem Reserva de Poderes
3ed5627	19/08/2020 19:18	Despacho	Despacho
cd8807b	08/02/2021 09:32	Despacho	Despacho
a803e10	12/02/2021 11:35	Intimação	Intimação
8035956	12/02/2021 11:35	Intimação	Intimação
08f90f8	12/02/2021 11:35	Intimação	Intimação
6cbc88b	18/06/2021 16:14	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
3ec82cb	18/06/2021 16:17	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
6a46465	18/06/2021 17:36	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
89f4ab2	21/06/2021 19:37	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão

085df75	21/06/2021 22:35	Despacho	Despacho
9d0613d	22/06/2021 12:48	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
fc2e4f	10/08/2021 16:34	Comprovante ECARTA	Certidão
99ac511	10/08/2021 22:07	Despacho	Despacho
0b813e1	10/08/2021 22:08	Intimação	Intimação
2c5ab6b	19/08/2021 08:16	Requerimento do reclamante	Manifestação
efae88c	25/08/2021 02:30	Despacho	Despacho
a209b6f	25/08/2021 02:31	Intimação	Intimação
7505e90	28/09/2021 01:01	Sentença	Sentença
8d457b1	28/09/2021 01:02	Intimação	Intimação
e55f4cf	13/10/2021 14:56	Intimação	Intimação
948a92c	19/11/2021 16:24	Ecarta - Entrega Pendente	Certidão
f0a7568	19/11/2021 19:04	Despacho	Despacho
ae3db78	19/11/2021 19:05	Intimação	Intimação
ddedb83	08/12/2021 16:54	Ecarta - Entrega Pendente	Certidão
f9dbc27	09/12/2021 17:00	Despacho	Despacho
5c1606a	13/01/2022 13:01	Mandado	Mandado
658907a	02/02/2022 15:04	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
ff22e8f	08/02/2022 16:55	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
2d6c503	08/02/2022 16:57	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
e9204cb	10/02/2022 11:07	Despacho	Despacho
35e242e	11/02/2022 16:05	Mandado de Citação	Mandado de Citação
d6bc902	07/04/2022 17:32	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
2914f5a	12/04/2022 09:36	Despacho	Despacho
244f91a	25/04/2022 15:05	Edital	Edital
f0fa1fc	09/05/2022 15:53	Despacho	Despacho
67a87c4	01/06/2022 15:09	BacenJud (bloqueio)	Sisbajud (bloqueio)
51529b0	05/07/2022 13:45	Resultado SISBAJUD	Sisbajud (bloqueio)
13778c5	06/07/2022 11:54	Despacho	Despacho
1148564	06/07/2022 11:55	Intimação	Intimação
c8dc32e	06/09/2022 16:09	Despacho	Despacho
2c74fce	12/09/2022 15:29	Intimação	Intimação
77eda28	13/10/2022 12:43	Sentença	Sentença
ac4b2e9	13/10/2022 12:44	Intimação	Intimação
dedfced	21/10/2022 07:05	prosseguimento da execução - penhora imovel João Emilio	Manifestação
a23a310	21/10/2022 07:05	IR João Emilio 2021-otimizado_4	Documento Diverso
eeb9126	21/10/2022 07:05	IR João Emilio 2021-otimizado_3	Documento Diverso
386371b	21/10/2022 07:05	IR João Emilio 2021-otimizado_2	Documento Diverso

66c7a1b	21/10/2022 07:05	IR João Emilio 2021-otimizado_1	Documento Diverso
e5e2a82	21/10/2022 07:05	IR João Emilio 2021-otimizado_9	Documento Diverso
5fe8509	21/10/2022 07:05	IR João Emilio 2021-otimizado_8	Documento Diverso
bba16ff	21/10/2022 07:05	IR João Emilio 2021-otimizado_7	Documento Diverso
ba3e17b	21/10/2022 07:05	IR João Emilio 2021-otimizado_6	Documento Diverso
471e0c5	21/10/2022 07:05	IR João Emilio 2021-otimizado_5	Documento Diverso
08534d6	21/10/2022 07:05	Certidão de Onus reais - imovel João Emilio	Documento Diverso
f353942	27/10/2022 11:00	Despacho	Despacho
3b8901d	27/10/2022 11:01	Intimação	Intimação
90c10d0	25/11/2022 16:33	Despacho	Despacho
3b15abe	25/11/2022 16:34	Intimação	Intimação
d648608	09/12/2022 08:15	penhora imovel comercial João Emilio	Manifestação
612d71a	14/12/2022 13:05	Despacho	Despacho
de1efc5	11/01/2023 11:04	Protocolo (Consulta à ARISP)	Certidão
6777873	17/01/2023 10:24	Despacho	Despacho
9aa38e3	17/01/2023 10:25	Intimação	Intimação
a560d69	16/03/2023 13:25	Resposta (Consulta ao ARISP)	Certidão
b60fe78	16/03/2023 13:25	Mat. 119629 - 9º Ofício RGI do Rio de Janeiro	Ofício
4b0f6b7	16/03/2023 13:25	Mat. 243261 - 9º Ofício RGI do Rio de Janeiro	Ofício
ed43e5f	16/03/2023 13:25	Mat. 251260 - 9º Ofício RGI do Rio de Janeiro	Ofício
5fdb3e5	16/03/2023 13:25	Mat. 300657 - 9º Ofício RGI do Rio de Janeiro	Ofício
8211c45	16/03/2023 13:25	Mat. 300658 - 9º Ofício RGI do Rio de Janeiro	Ofício
a7384be	16/03/2023 13:25	Mat. 354880 - 9º Ofício RGI do Rio de Janeiro	Ofício
d730a97	16/03/2023 13:25	Mat. 354881 - 9º Ofício RGI do Rio de Janeiro	Ofício
791cc54	16/03/2023 13:25	Mat. 354882 - 9º Ofício RGI do Rio de Janeiro	Ofício
b5f3cf9	16/03/2023 13:25	Mat. 354883 - 9º Ofício RGI do Rio de Janeiro	Ofício
2f888ff	16/03/2023 13:25	Mat. 354884 - 9º Ofício RGI do Rio de Janeiro	Ofício
34ddb83	16/03/2023 13:25	Mat. 97306 - 2º Ofício RGI do Rio de Janeiro_compressed	Ofício
961909b	16/03/2023 17:15	Despacho	Despacho
6dbbdec	16/03/2023 17:16	Intimação	Intimação
bd237bb	14/04/2023 09:42	penhora imovel João Emilio	Manifestação
1ebca7d	19/04/2023 17:34	Despacho	Despacho
30e808a	02/05/2023 16:57	Mandado	Mandado
d733243	02/05/2023 16:57	Documento_ed43e5f	Mandado
8208f72	25/05/2023 19:15	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
ee0f676	25/05/2023 19:15	A. Penhora Imóvel João Emílio P. 0101492-33	Auto de Penhora
1684ad4	29/05/2023 14:56	Despacho	Despacho
8f06cae	29/05/2023 14:57	Intimação	Intimação

b9a5cd7	12/06/2023 13:00	Peticionamento Avulso	Manifestação
01b97e2	12/06/2023 13:00	Procuração Bourguignon - João Emílio Yunes Nogarol	Procuração
f6b8d22	12/06/2023 13:00	bem de familia 2	Documento Diverso
c673bee	12/06/2023 13:00	bem de familia 3	Documento Diverso
1315d79	12/06/2023 13:00	bem de familia	Documento Diverso
26f5def	12/06/2023 13:00	docs bem de familia 1	Documento Diverso
231da64	12/06/2023 13:00	docs bem de familia 2	Documento Diverso
ff2960f	12/06/2023 13:00	docs bem de familia 2_compressed	Documento Diverso
49f4cd9	12/06/2023 13:00	docs bem de familia 3	Documento Diverso
e092088	12/06/2023 13:00	docs bem de familia 3_compressed	Documento Diverso
e69b817	12/06/2023 13:00	sentença procedência	Documento Diverso
636d3ce	14/06/2023 17:01	Despacho	Despacho
c3af465	14/06/2023 17:02	Intimação	Intimação
504d728	26/06/2023 12:52	manifestar sobre penhora Joao Emilio	Manifestação
880a4ef	29/06/2023 08:45	Despacho	Despacho
5fbd10f	20/07/2023 13:24	Protocolo Registro de Penhora ARISP	Certidão
663882b	24/07/2023 10:50	Despacho	Despacho
27776cc	24/07/2023 10:51	Intimação	Intimação
c247547	21/08/2023 11:46	Registro de Penhora Arisp	Certidão
2d0118a	30/08/2023 08:55	Despacho	Despacho
a12c4c5	06/09/2023 10:52	Devolução dos autos e retirada da listagem	Certidão
7296ad0	13/09/2023 16:21	CERTIDÃO DE PENHORA RGI	Documento Diverso
3b4d875	13/09/2023 16:24	Consulta STATUS PENHORA	Certidão
b43c08a	13/09/2023 17:01	Despacho	Despacho
a6ca9c9	30/09/2023 00:27	Certidão de Penhora	Certidão
e83b8de	03/10/2023 07:33	Despacho	Despacho
e8e41d9	03/10/2023 07:34	Intimação	Intimação
c60221c	06/11/2023 12:14	Resposta ARISP	Certidão
23ed49d	06/11/2023 17:20	Despacho	Despacho
c0e54bf	24/11/2023 16:04	Ofício	Ofício
1d3d00e	29/11/2023 14:18	Certidão	Certidão
f4aef80	18/12/2023 10:18	Ofício RGI	Documento Diverso
b0f2980	18/12/2023 10:19	Prosseguimento: Remessa CAEX	Certidão